Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária

Associação
Mato-grossense
dos Municípios

TERÇA-FEIRA

17/06/2025

Nº 4759

Edição oficial. Assinada digitalmente.

ÍNDICE

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 6
Câmara Municipal de Araguaiana 6
Câmara Municipal de Confresa 6
Câmara Municipal de Conquista D`Oeste 6
Câmara Municipal de Figueirópolis d´Oeste 7
Câmara Municipal de Matupá 7
Câmara Municipal de Nortelândia 7
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 8
Câmara Municipal de Porto Esperidião 9
Câmara Municipal de São Félix do Araguaia 9
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 13
Câmara Municipal de São José do Xingu 14
Câmara Municipal de Tangará da Serra 15
Câmara Municipal de Terra Nova do Norte 15
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai 15
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 16
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé 16
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 26
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 27
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 28
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 28
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 29
Consórcio Intermunicipal Portal da Amazônia 29
Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires 96
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV 96
Prefeitura Municipal de Água Boa 97
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia 99
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 100
Prefeitura Municipal de Alto Garças 102
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 108
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 109
Prefeitura Municipal de Apiacás 111
Prefeitura Municipal de Araguaiana 112
Prefeitura Municipal de Araguainha 113
Prefeitura Municipal de Araputanga 113
Prefeitura Municipal de Arenápolis 120
Prefeitura Municipal de Aripuanã 122
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 127
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 128
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 129
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 138
Prefeitura Municipal de Brasnorte 138
Prefeitura Municipal de Cáceres 138
Prefeitura Municipal de Campinápolis 142
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 146
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 163
Prefeitura Municipal de Campo Verde 165
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 172
Prefeitura Municipal de Canarana 174
Prefeitura Municipal de Castanheira 176
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 177
Prefeitura Municipal de Cláudia 180
Prefeitura Municipal de Cocalinho 183
Prefeitura Municipal de Colíder 188
Prefeitura Municipal de Colniza 198
Prefeitura Municipal de Comodoro 200
Prefeitura Municipal de Confresa 205
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 224
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 226
Prefeitura Municipal de Curvelândia 228
Prefeitura Municipal de Diamantino 229

Prefeitura Municipal de Dom Aquino 243
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 248
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 263
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 264
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 278
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 280
Prefeitura Municipal de Guiratinga 283
Prefeitura Municipal de Itanhangá 284
Prefeitura Municipal de Itiquira 288
Prefeitura Municipal de Jaciara 289
Prefeitura Municipal de Jangada 290
Prefeitura Municipal de Jauru 291
Prefeitura Municipal de Juara 292
Prefeitura Municipal de Juína 297
Prefeitura Municipal de Juruena 298
Prefeitura Municipal de Juscimeira 299
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 301
Prefeitura Municipal de Luciara 305
Prefeitura Municipal de Matupá 306
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 309
Prefeitura Municipal de Nobres 322
Prefeitura Municipal de Nortelândia 323
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 329
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 345
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 347
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 349
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 351
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 357
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 357
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 395
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 402
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 404
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 442
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 445
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 450
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 451
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 467
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 467
Prefeitura Municipal de Paranatinga 472
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 473
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 474
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 483
Prefeitura Municipal de Poconé 484
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 485
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 486
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 489
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 495
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 515
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 517
Prefeitura Municipal de Poxoréu 518
Prefeitura Municipal de Querência 521
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 523
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 526
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 528
Prefeitura Municipal de Rio Branco 534
Prefeitura Municipal de Rondolândia 535
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 545
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 546
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 555
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 558
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 561
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 562
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 567
Prefeitura Municipal de São José do Povo 572

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 573
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 575
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 578
Prefeitura Municipal de Sapezal 578
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 586
Prefeitura Municipal de Sorriso 588
Prefeitura Municipal de Tabaporã 595
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 597
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 599
Prefeitura Municipal de Torixoréu 624
Prefeitura Municipal de União do Sul 629
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 633
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 633
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 647
Prefeitura Municipal de Vila Rica 669

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
ERRATA DE EDITAL CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Publicado Segunda-feira, 16 de Junho de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4758 Extra

O Presidente da Associação Mato-grossense dos Municípios, Leonardo Tadeu Bortolin, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso VII, do Estatuto da Associação e:

Onde se lê: "Assembleia geral extraordinária"

leia-se: "Assembleia geral ordinária"

Cuiabá-MT, 16 de junho de 2025.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

LEONARDO TADEU BORTOLIN

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, Processo Licitatório nº002/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025, AUTORIZO a contratação direta da empresa V.CAR VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.644.975/0001-79, com sede na Rua dos Curios, nº16 Sala 02 Q. 03 – Parque Ohara, Cep: 78.080-480: Cuiabá -MT, no valor global de R$ 47.880,00 (quarenta e sete mil e oitocentos e oitenta reais), através de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, DETERMINO a publicação da presente ratificação de dispensa, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Araguaiana – MT, 16 de junho de 2025.

Juarez Gomes da Silva

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº81/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE FISCAIS

PORTARIA Nº81/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE FISCAIS DOS CONTRATOS Nº06 E 07/2025.

EDERSON DA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para exercerem a função de fiscal do contrato:

Nº CONTRATO	DATA	CNPJ	OBJETO
06/2025	10/06/2025	VIII NEGÓCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 29.532.668/0001-61	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
07/2025	10/06/2025	D.M.R BICAS ME CNPJ: 41.141.952/0001-02	AQUISIÇÃO MATERIAIS PERMANENTES

TITULAR - Servidora Fernanda de Sousa Mesquita, mat. 115;

SUPLENTE – Servidora Jocilaine Santos Fortes de Sousa, Assistente Legislativo, mat.37.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos na data de publicação do contrato.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 13 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRAS

DISPENSA Nº 03/2025
Processo Administrativo nº 148/2025

A Câmara Municipal de Conquista D'Oeste – MT, com sede na Av. das Acácias, n° 245, centro, inscrita no CNPJ sob n° 04.219.415/0001-01, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria nº 02/2024, com critério de julgamento menor valor, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna aos interessados a intenção de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA.

As especificações completas e condições dessa contratação estão estabelecidas no Termo de Referência, disponível no site: www.conquistadoeste.mt.leg.br .

Prazo para apresentação da Proposta de Preços: **até 23 de junho de 2025 às 08:30hs.**

A proposta deverá ser enviada no e-mail: licitacao_camara@conquistadoeste.mt.leg.br ou protocolada presencialmente na sede desta Câmara no setor de Compras no endereço acima, no horário das 07:00 às 13:00hs.

Conquista D'Oeste, 16 de junho de 2025.

Natanael Siani Rodrigues- Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

PORTARIA Nº. 21/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

O Exmº Sr.**ANÍSIO APARECIDO PERES,** Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a legislação vigente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora **THAILA DANIELY DOS SANTOS** o pagamento de 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, conforme art. 2º da Lei Complementar 36/2017, que alterou o art. 110 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 16DE JUNHO DE 2025.

ANÍSIO APARECIDO PERES

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº. 20/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

ANÍSIO APARECIDO PERES, Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER FERIAS REGULAMENTARES, da Servidora pública municipal, conforme menciona abaixo:

Servidor	**THAILA DANIELY DOS SANTOS**	**Servidor**	**THAILA DANIELY DOS SANTOS**
Período de Aquisição	**06/03/2024à 05/03/2025**	**Período de Aquisição**	**06/03/2024à 05/03/2025**
Período de gozo	**23/06/2025à 12/07/2025**	**Pecúnia**	**13/07/2025 a 22/07/2025**

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua homologação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

ANÍSIO APARECIDO PERTES

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 032/2025

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial referente ao Projeto de Lei Complementar nº 258, de 12 de junho de 2025. "Inclui o inciso XVIII e renumera os parágrafos do art. 4º e apresenta o art. 28-A da Lei Complementar nº 128, de 30 de junho de 2017, e dá outras providências"

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Matupá - Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nos artigos 30, I, "b", do Regimento Interno, edita e promulga o seguinte Ato:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Especial para analisar, exarar parecer conclusivo sobre o **Projeto de Lei Complementar nº 258, de 12 de junho de 2025. "Inclui o inciso XVIII e renumera os parágrafos do art. 4º e apresenta o art. 28-A da Lei Complementar nº 128, de 30 de junho de 2017, e dá outras providências"**, ficando assim constituídas:

Presidente: Ver. Silvano Ramos da Silva

Relator: Ver. Samuel Jose Pereira

Membros: Ver. Renan Barros Gomes, Ver. Jose Aparecido Oliveira e Ver. Carmilton Lopes Jorge.

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Matupá – MT em 16 de junho de 2025.

ANDREIA FERDINANDO VAREA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

PORTARIA Nº. 020/GP/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

"Concede indenização e gozo de férias a título de Licença-Prêmio ao servidor que menciona e, dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 43, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art. 126 §§ 3º e 4º da Lei nº. 689/2022, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e ainda;

CONSIDERANDO: o vencimento do período aquisitivo 12/12/2015 à 14/07/2021, e o requerimento solicitando a referida indenização do servidor de que se trata esta Portaria;

CONSIDERANDO: previsão legal para converter em espécie a licença-prêmio, nos moldes no art. 126 § 3º da Lei nº. 689/2022, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nortelândia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder indenização em pecúnia relativo à 10 (dez) dias de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor: **GILSON PORTELA OLIVEIRA,** cargo efetivo de Técnico de Serviços Administrativos, matrícula 29, lotado no órgão unidade: Câmara Municipal de

Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo 12/12/2015 à 14/07/2021.

Art. 2º. Fica concedido 05 (cinco) dias de férias em gozo, a serem usufruídos no período de 07 a 11 de julho de 2025, referente ao período aquisitivo de 12/12/2015 à 14/07/2021.

Art. 3º - A Conversão em espécie da Licença Prêmio ora indenizada será concedida em parcela única juntamente com os vencimentos na folha do mês de junho/2025, NÃO estando sujeito a incidência de desconto do imposto de renda e contribuição previdenciária, conforme entendimento pacificado nas jurisprudências - súmulas 125 e 136 do Superior Tribunal de Justiça-STJ.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente do órgão acima mencionado, suplementadas se necessário, na forma da legislação especifica que disciplina a matéria.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, em 16 de Junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Vereador FLÁVIO DE SÁ

Presidente da Câmara

PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

A Câmara Municipal de Nortelândia-MT, no uso de suas funções institucionais, torna público, na forma do artigo 176, § único, I, da Lei 14.133/2021, aos interessados e cidadãos em geral objetivando a perfeita eficácia dos atos, a formalização da seguinte Ata de Registro de Preços, cuja minuta segue abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....:	Nº. 07/2025
DETENTOR DA ATA...:	REAVEL VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 30.260.538/0001-04
OBJETO.....:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR 0 KM, ANO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR, DO TIPO UTILITÁRIO (PICK-UP/CAMINHONETE CÁBINE DUPLA), MOVIDO A ÓLEO DIESELOU FLEX (ETANOL/GASOLINA), COM TRAÇÃO MÍNIMA 4X2, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA – MT, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR GLOBAL:	R$ 292.000,00 (Duzentos e Noventa e Dois Mil Reais)
DOTAÇÃO.....:	Programa 0001 – (Legislativo, elemento de despesa 449052.00.00 – Equipamento e Material Permanente
BASE LEGAL.....:	Lei Federal nº 14.133, de 1 de dezembro de 2021.
ASSINATURA.....:	16 de junho de 2025.
VIGÊNCIA.....:	De 16/6/2025 à 16/6/2026.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

Vereador FLÁVIO DE SÁ

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI 14.133/2021) DISPENSA FÍSICA Nº 003/2025

Objeto:Contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha para atender a demanda da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

Contratada: ANA CAROLINE PRADO MONTEIRO DA SILVA MEI

CNPJ: 42.346.521/0001-45

Valor global: R$ 56.095,00 (cinqüenta e seis mil e noventa e cinco reais)

Vigência da contratação: 12 (doze) meses

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal com atesto.

Fundamento legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 141.33/2021 e Resolução nº 001/2025.

Assim, submeto o ato à elevada consideração de Vossa Senhoria para autorização, na forma do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 16 de junho de 2025.

_____

Jonathas Leite Batista

Agente de Contratação

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, como preceitua o art. 72, VIII do mesmo diploma legal.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 16 de junho de 2025.

_____

Edmilson Brandão da Silva

Presidente do Legislativo

PORTARIA Nº 057/2025

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais prevista no Regimento Interno desta Casa das Leis;

RESOLVE:

ARTIGO 1º **-** Exonerar a pedido, a senhora **WALDESLEYA MEDEIROS DE QUELUZ,** do cargo de ASSESSORA PARLAMENTAR – DAS I, com efeitos a partir de 16 de junho de 2025.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento, 16 de junho de 2025

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de

Nossa Senhora do Livramento

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2025

DISPENSA ELETRÔNICA 01/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO SOFTWARE FIORILLI, COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, SUPORTE, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT – CNPJ:01.327.964/0001-01

CONTRADA: POLICON TECNOLOGIA E GESTAO LTDA – CNPJ: 33.929.416/0001-48

Valor Global: R$ 41.199,96 (quarenta e um mil cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Vigência: 12 meses

Data de Assinatura: 10 de Junho de 2025.

Fiscal do Contrato: Anderson de Oliveira Alexandre

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTROLADOR INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS
LEI COMPLEMENTAR N° 157, DE 12 DE JUNHO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR N° 157, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

SANCIONADA EM 12/06/2025 **PREFEITO MUNICIPAL**	**DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DOS VENCIMENTOS ESTABELECIDOS PARA OS SERVIDORES DE CARREIRA, BEM COMO PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°. Esta Lei Complementar observa normas estabelecidas pelo artigo n° 09 da Lei Municipal nº 546/2006, de 28 de junho de 2006, a qual dispõe sobre a reorganização do quadro e manutenção do Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Legislativo Municipal e o art. 9º da Lei Complementar nº 128, de 02 de abril de 2020,dispõe sobre a reestruturação e reorganização do quadro e manutenção do Plano de Carreira dos Servidores do Legislativo Municipal e dá outras providencias.

Art. 2°. O índice de reajuste usado como base de cálculo para a revisão geral dos vencimentos estabelecidos para os servidores de carreira, bem como para os cargos de provimento em comissão é o estabelecido no Orçamento de 2025 da Câmara Municipal.

§ 1º O valor do reajuste é de 5,32 (cinco inteiros e trinta e dois milésimos por cento) a ser aplicado sobre os valores constantes das tabelas nos Anexos II a VII da Lei Complementar nº 132, de 30 de abril de 2022.

§ 2º O percentual concedido aos servidores que ocupam Cargos efetivos será concedido à revisão a partir de 1º de maio de 2025.

Art. 3°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeito a partir de 1º de maio de 2025, de acordo com o que estabelece o art. 9° da Lei Complementar nº 128, 02 de abril de 2020, fica revogada a Lei Complementar nº 151, de 29 de abril de 2024.

Gabinete da Prefeitura Municipal.

São Félix do Araguaia/MT, 12 de junho de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS E O RESPECTIVO LOTACIONOGRAMA GERAL PELO CARGO

PROFISSIONAL DO PODER LEGISLATIVO

Cargo	Quantidade	Efetivo		Comissionado		Total
		Lotado	Vago	Lotado	Vago	
Agente de Administração Pública	02	02	X	X	X	00
Guarda	02	01	01	X	X	01
Agente legislativo	03	02	X	X	X	00
Técnico Legislativo	01	X	X	X	X	01
Contador	01	01	X	X	X	00
Controlador Interno	01	01	X	X	X	00
Secretário Administrativo	01	01	X	X	X	00
Motorista	01	01	X	X	X	00
Tesoureiro	01	X	X	01	X	00
Assessor Jurídico	01	01	X	X	X	00
Ouvidor	01	X	01	X	X	01
Vigilante	02	X	X	02	X	00

Técnico em Informática	01	X	X	X	X	01
Totais	**18**	**10**	**02**	**03**	**00**	**05**

TABELA IX

TABELA DE CARGO COMISSIONADO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA

Cargo/Função Confiança	Remuneração	Quantidade
Tesoureiro	**5.800,00**	01
Vigilante	**1.518,00**	02
Técnico em Informática	**1.700,00**	01
Assessor Gabinete	**3.750,00**	01
Total		05

ANEXO II
(TABELA 40 HORAS)
AGENTE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GUARDA

Nível	Anos	Percentual	Classe – A – 1,00	Classe – B – 1,15	Classe - C - 1,30	Classe – D – 1,65	Classe - E - 1,80
			1,00	1,15	1,30	1,65	1,80
1	0	1	1.933,34	2.223,34	2.513,34	3.190,01	3.480,01
2	1	1,02	1.972,00	2.267,81	2.563,61	3.253,81	3.549,61
3	2	1,04	2.010,67	2.312,27	2.613,87	3.317,61	3.619,21
4	3	1,06	2.049,34	2.356,74	2.664,14	3.381,41	3.688,81
5	4	1,08	2.088,01	2.401,21	2.714,41	3.445,21	3.758,41
6	5	1,1	2.126,67	2.445,67	2.764,67	3.509,01	3.828,01
7	6	1,12	2.165,34	2.490,14	2.814,94	3.572,81	3.897,61
8	7	1,14	2.204,01	2.534,61	2.865,21	3.636,61	3.967,21
9	8	1,16	2.242,67	2.579,07	2.915,47	3.700,41	4.036,81
10	9	1,18	2.281,34	2.623,54	2.965,74	3.764,21	4.106,41
11	10	1,2	2.320,01	2.668,01	3.016,01	3.828,01	4.176,01
12	11	1,22	2.358,67	2.712,47	3.066,27	3.891,81	4.245,61
13	12	1,24	2.397,34	2.756,94	3.116,54	3.955,61	4.315,21
14	13	1,26	2.436,01	2.801,41	3.166,81	4.019,41	4.384,81
15	14	1,28	2.474,67	2.845,87	3.217,07	4.083,21	4.454,41
16	15	1,3	2.513,34	2.890,34	3.267,34	4.147,01	4.524,01
17	16	1,32	2.552,01	2.934,81	3.317,61	4.210,81	4.593,61
18	17	1,34	2.590,67	2.979,27	3.367,88	4.274,61	4.663,21
19	18	1,36	2.629,34	3.023,74	3.418,14	4.338,41	4.732,81
20	19	1,38	2.668,01	3.068,21	3.468,41	4.402,21	4.802,41
21	20	1,4	2.706,67	3.112,67	3.518,68	4.466,01	4.872,01
22	21	1,42	2.745,34	3.157,14	3.568,94	4.529,81	4.941,61
23	22	1,44	2.784,01	3.201,61	3.619,21	4.593,61	5.011,21
24	23	1,46	2.822,67	3.246,07	3.669,48	4.657,41	5.080,81
25	24	1,48	2.861,34	3.290,54	3.719,74	4.721,21	5.150,41
26	25	1,5	2.900,01	3.335,01	3.770,01	4.785,01	5.220,01
27	26	1,52	2.938,67	3.379,48	3.820,28	4.848,81	5.289,61
28	27	1,54	2.977,34	3.423,94	3.870,54	4.912,61	5.359,21
29	28	1,56	3.016,01	3.468,41	3.920,81	4.976,41	5.428,81
30	29	1,58	3.054,67	3.512,88	3.971,08	5.040,21	5.498,41
31	30	1,6	3.093,34	3.557,34	4.021,34	5.104,01	5.568,01
32	31	1,62	3.132,01	3.601,81	4.071,61	5.167,81	5.637,61
33	32	1,64	3.170,67	3.646,28	4.121,88	5.231,61	5.707,21
34	33	1,66	3.209,34	3.690,74	4.172,14	5.295,41	5.776,81
35	34	1,68	3.248,01	3.735,21	4.222,41	5.359,21	5.846,41

ANEXO III
(TABELA 40 HORAS)
AGENTE LEGISLATIVO

Nível	Anos	Percentual	Classe – A – 1,00	Classe – B – 1,15	Classe - C - 1,30	Classe – D – 1,65	Classe - E - 1,80
			1,00	1,15	1,30	1,65	1,80
1	0	1	**3.972,23**	**4.568,06**	**5.163,90**	**6.554,18**	**7.150,01**
2	1	1,02	**4.051,67**	**4.659,42**	**5.267,17**	**6.685,26**	**7.293,01**
3	2	1,04	**4.131,12**	**4.750,78**	**5.370,45**	**6.816,34**	**7.436,01**
4	3	1,06	**4.210,56**	**4.842,15**	**5.473,73**	**6.947,43**	**7.579,01**
5	4	1,08	**4.290,01**	**4.933,51**	**5.577,01**	**7.078,51**	**7.722,01**
6	5	1,1	**4.369,45**	**5.024,87**	**5.680,29**	**7.209,59**	**7.865,01**
7	6	1,12	**4.448,90**	**5.116,23**	**5.783,56**	**7.340,68**	**8.008,01**
8	7	1,14	**4.528,34**	**5.207,59**	**5.886,84**	**7.471,76**	**8.151,01**
9	8	1,16	**4.607,78**	**5.298,95**	**5.990,12**	**7.602,84**	**8.294,01**
10	9	1,18	**4.687,23**	**5.390,31**	**6.093,40**	**7.733,93**	**8.437,01**
11	10	1,2	**4.766,67**	**5.481,67**	**6.196,68**	**7.865,01**	**8.580,01**
12	11	1,22	**4.846,12**	**5.573,04**	**6.299,95**	**7.996,10**	**8.723,01**
13	12	1,24	**4.925,56**	**5.664,40**	**6.403,23**	**8.127,18**	**8.866,01**
14	13	1,26	**5.005,01**	**5.755,76**	**6.506,51**	**8.258,26**	**9.009,01**
15	14	1,28	**5.084,45**	**5.847,12**	**6.609,79**	**8.389,35**	**9.152,01**
16	15	1,3	**5.163,90**	**5.938,48**	**6.713,07**	**8.520,43**	**9.295,01**
17	16	1,32	**5.243,34**	**6.029,84**	**6.816,34**	**8.651,51**	**9.438,01**
18	17	1,34	**5.322,79**	**6.121,20**	**6.919,62**	**8.782,60**	**9.581,01**
19	18	1,36	**5.402,23**	**6.212,56**	**7.022,90**	**8.913,68**	**9.724,01**

20	19	1,38	**5.481,67**	**6.303,93**	**7.126,18**	**9.044,76**	**9.867,01**	
21	20	1,4	**5.561,12**	**6.395,29**	**7.229,46**	**9.175,85**	**10.010,01**	
22	21	1,42	**5.640,56**	**6.486,65**	**7.332,73**	**9.306,93**	**10.153,01**	
23	22	1,44	**5.720,01**	**6.578,01**	**7.436,01**	**9.438,01**	**10.296,02**	
24	23	1,46	**5.799,45**	**6.669,37**	**7.539,29**	**9.569,10**	**10.439,02**	
25	24	1,48	**5.878,90**	**6.760,73**	**7.642,57**	**9.700,18**	**10.582,02**	
26	25	1,5	**5.958,34**	**6.852,09**	**7.745,84**	**9.831,26**	**10.725,02**	
27	26	1,52	**6.037,79**	**6.943,45**	**7.849,12**	**9.962,35**	**10.868,02**	
28	27	1,54	**6.117,23**	**7.034,82**	**7.952,40**	**10.093,43**	**11.011,02**	
29	28	1,56	**6.196,68**	**7.126,18**	**8.055,68**	**10.224,52**	**11.154,02**	
30	29	1,58	**6.276,12**	**7.217,54**	**8.158,96**	**10.355,60**	**11.297,02**	
31	30	1,6	**6.355,56**	**7.308,90**	**8.262,23**	**10.486,68**	**11.440,02**	
32	31	1,62	**6.435,01**	**7.400,26**	**8.365,51**	**10.617,77**	**11.583,02**	
33	32	1,64	**6.514,45**	**7.491,62**	**8.468,79**	**10.748,85**	**11.726,02**	
34	33	1,66	**6.593,90**	**7.582,98**	**8.572,07**	**10.879,93**	**11.869,02**	
35	34	1,68	**6.673,34**	**7.674,34**	**8.675,35**	**11.011,02**	**12.012,02**	

ANEXO IV
(TABELA 40 HORAS)
TÉCNICO LEGISLATIVO

Nível	Anos	Percentual	Classe - A - 1,00	Classe - B - 1,15	Classe – C –1,30	Classe – D – 1,65	Classe - E - 1,80
			1,00	1,15	1,30	1,65	1,80
1	0	1	**4.419,06**	**5.081,92**	**5.744,78**	**7.291,45**	**7.954,31**
2	1	1,02	**4.507,44**	**5.183,56**	**5.859,67**	**7.437,28**	**8.113,39**
3	2	1,04	**4.595,82**	**5.285,19**	**5.974,57**	**7.583,10**	**8.272,48**
4	3	1,06	**4.684,20**	**5.386,83**	**6.089,46**	**7.728,93**	**8.431,56**
5	4	1,08	**4.772,58**	**5.488,47**	**6.204,36**	**7.874,76**	**8.590,65**
6	5	1,1	**4.860,96**	**5.590,11**	**6.319,25**	**8.020,59**	**8.749,74**
7	6	1,12	**4.949,35**	**5.691,75**	**6.434,15**	**8.166,42**	**8.908,82**
8	7	1,14	**5.037,73**	**5.793,39**	**6.549,04**	**8.312,25**	**9.067,91**
9	8	1,16	**5.126,11**	**5.895,02**	**6.663,94**	**8.458,08**	**9.226,99**
10	9	1,18	**5.214,49**	**5.996,66**	**6.778,84**	**8.603,91**	**9.386,08**
11	10	1,2	**5.302,87**	**6.098,30**	**6.893,73**	**8.749,74**	**9.545,17**
12	11	1,22	**5.391,25**	**6.199,94**	**7.008,63**	**8.895,57**	**9.704,25**
13	12	1,24	**5.479,63**	**6.301,58**	**7.123,52**	**9.041,39**	**9.863,34**
14	13	1,26	**5.568,01**	**6.403,22**	**7.238,42**	**9.187,22**	**10.022,43**
15	14	1,28	**5.656,40**	**6.504,85**	**7.353,31**	**9.333,05**	**10.181,51**
16	15	1,3	**5.744,78**	**6.606,49**	**7.468,21**	**9.478,88**	**10.340,60**
17	16	1,32	**5.833,16**	**6.708,13**	**7.583,10**	**9.624,71**	**10.499,68**
18	17	1,34	**5.921,54**	**6.809,77**	**7.698,00**	**9.770,54**	**10.658,77**
19	18	1,36	**6.009,92**	**6.911,41**	**7.812,90**	**9.916,37**	**10.817,86**
20	19	1,38	**6.098,30**	**7.013,05**	**7.927,79**	**10.062,20**	**10.976,94**
21	20	1,4	**6.186,68**	**7.114,68**	**8.042,69**	**10.208,03**	**11.136,03**
22	21	1,42	**6.275,06**	**7.216,32**	**8.157,58**	**10.353,85**	**11.295,11**
23	22	1,44	**6.363,44**	**7.317,96**	**8.272,48**	**10.499,68**	**11.454,20**
24	23	1,46	**6.451,83**	**7.419,60**	**8.387,37**	**10.645,51**	**11.613,29**
25	24	1,48	**6.540,21**	**7.521,24**	**8.502,27**	**10.791,34**	**11.772,37**
26	25	1,5	**6.628,59**	**7.622,88**	**8.617,16**	**10.937,17**	**11.931,46**
27	26	1,52	**6.716,97**	**7.724,51**	**8.732,06**	**11.083,00**	**12.090,54**
28	27	1,54	**6.805,35**	**7.826,15**	**8.846,96**	**11.228,83**	**12.249,63**
29	28	1,56	**6.893,73**	**7.927,79**	**8.961,85**	**11.374,66**	**12.408,72**
30	29	1,58	**6.982,11**	**8.029,43**	**9.076,75**	**11.520,49**	**12.567,80**
31	30	1,6	**7.070,49**	**8.131,07**	**9.191,64**	**11.666,31**	**12.726,89**
32	31	1,62	**7.158,88**	**8.232,71**	**9.306,54**	**11.812,14**	**12.885,98**
33	32	1,64	**7.247,26**	**8.334,34**	**9.421,43**	**11.957,97**	**13.045,06**
34	33	1,66	**7.335,64**	**8.435,98**	**9.536,33**	**12.103,80**	**13.204,15**
35	34	1,68	**7.424,02**	**8.537,62**	**9.651,22**	**12.249,63**	**13.363,23**

ANEXO V
(TABELA 30 HORAS)
CONTADOR E CONTROLADOR INTERNO

Nível	Anos	Percentual	Classe - A - 1,00	Classe - B - 1,30	Classe – C –1,50	Classe – D – 1,65	Classe - E - 1,80
			1,00	1,30	1,50	1,65	1,80
1	0	1	**7.701,77**	**10.012,30**	**11.552,65**	**12.707,92**	**13.863,18**
2	1	1,02	**7.855,80**	**10.212,54**	**11.783,70**	**12.962,07**	**14.140,44**
3	2	1,04	**8.009,84**	**10.412,79**	**12.014,76**	**13.216,23**	**14.417,71**
4	3	1,06	**8.163,87**	**10.613,04**	**12.245,81**	**13.470,39**	**14.694,97**
5	4	1,08	**8.317,91**	**10.813,28**	**12.476,86**	**13.724,55**	**14.972,24**
6	5	1,1	**8.471,94**	**11.013,53**	**12.707,92**	**13.978,71**	**15.249,50**
7	6	1,12	**8.625,98**	**11.213,77**	**12.938,97**	**14.232,87**	**15.526,76**
8	7	1,14	**8.780,01**	**11.414,02**	**13.170,02**	**14.487,02**	**15.804,03**
9	8	1,16	**8.934,05**	**11.614,26**	**13.401,07**	**14.741,18**	**16.081,29**
10	9	1,18	**9.088,09**	**11.814,51**	**13.632,13**	**14.995,34**	**16.358,55**
11	10	1,2	**9.242,12**	**12.014,76**	**13.863,18**	**15.249,50**	**16.635,82**
12	11	1,22	**9.396,16**	**12.215,00**	**14.094,23**	**15.503,66**	**16.913,08**
13	12	1,24	**9.550,19**	**12.415,25**	**14.325,29**	**15.757,82**	**17.190,34**
14	13	1,26	**9.704,23**	**12.615,49**	**14.556,34**	**16.011,97**	**17.467,61**
15	14	1,28	**9.858,26**	**12.815,74**	**14.787,39**	**16.266,13**	**17.744,87**

16	15	1,3	**10.012,30**	**13.015,99**	**15.018,45**	**16.520,29**	**18.022,14**
17	16	1,32	**10.166,33**	**13.216,23**	**15.249,50**	**16.774,45**	**18.299,40**
18	17	1,34	**10.320,37**	**13.416,48**	**15.480,55**	**17.028,61**	**18.576,66**
19	18	1,36	**10.474,40**	**13.616,72**	**15.711,61**	**17.282,77**	**18.853,93**
20	19	1,38	**10.628,44**	**13.816,97**	**15.942,66**	**17.536,92**	**19.131,19**
21	20	1,4	**10.782,47**	**14.017,22**	**16.173,71**	**17.791,08**	**19.408,45**
22	21	1,42	**10.936,51**	**14.217,46**	**16.404,76**	**18.045,24**	**19.685,72**
23	22	1,44	**11.090,54**	**14.417,71**	**16.635,82**	**18.299,40**	**19.962,98**
24	23	1,46	**11.244,58**	**14.617,95**	**16.866,87**	**18.553,56**	**20.240,24**
25	24	1,48	**11.398,62**	**14.818,20**	**17.097,92**	**18.807,72**	**20.517,51**
26	25	1,5	**11.552,65**	**15.018,45**	**17.328,98**	**19.061,87**	**20.794,77**
27	26	1,52	**11.706,69**	**15.218,69**	**17.560,03**	**19.316,03**	**21.072,04**
28	27	1,54	**11.860,72**	**15.418,94**	**17.791,08**	**19.570,19**	**21.349,30**
29	28	1,56	**12.014,76**	**15.619,18**	**18.022,14**	**19.824,35**	**21.626,56**
30	29	1,58	**12.168,79**	**15.819,43**	**18.253,19**	**20.078,51**	**21.903,83**
31	30	1,6	**12.322,83**	**16.019,68**	**18.484,24**	**20.332,67**	**22.181,09**
32	31	1,62	**12.476,86**	**16.219,92**	**18.715,29**	**20.586,82**	**22.458,35**
33	32	1,64	**12.630,90**	**16.420,17**	**18.946,35**	**20.840,98**	**22.735,62**
34	33	1,66	**12.784,93**	**16.620,41**	**19.177,40**	**21.095,14**	**23.012,88**
35	34	1,68	**12.938,97**	**16.820,66**	**19.408,45**	**21.349,30**	**23.290,14**

ANEXO VI
(TABELA 40 HORAS)
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

Nível	Anos	Percentual	Classe - A - 1,00	Classe - B - 1,30	Classe – C –1,50	Classe – D – 1,65	Classe - E - 1,80
			1,00	1,30	1,50	1,65	1,80
1	0	1	**7.701,77**	**10.012,30**	**11.552,65**	**12.707,92**	**13.863,18**
2	1	1,02	**7.855,80**	**10.212,54**	**11.783,70**	**12.962,07**	**14.140,44**
3	2	1,04	**8.009,84**	**10.412,79**	**12.014,76**	**13.216,23**	**14.417,71**
4	3	1,06	**8.163,87**	**10.613,04**	**12.245,81**	**13.470,39**	**14.694,97**
5	4	1,08	**8.317,91**	**10.813,28**	**12.476,86**	**13.724,55**	**14.972,24**
6	5	1,1	**8.471,94**	**11.013,53**	**12.707,92**	**13.978,71**	**15.249,50**
7	6	1,12	**8.625,98**	**11.213,77**	**12.938,97**	**14.232,87**	**15.526,76**
8	7	1,14	**8.780,01**	**11.414,02**	**13.170,02**	**14.487,02**	**15.804,03**
9	8	1,16	**8.934,05**	**11.614,26**	**13.401,07**	**14.741,18**	**16.081,29**
10	9	1,18	**9.088,09**	**11.814,51**	**13.632,13**	**14.995,34**	**16.358,55**
11	10	1,2	**9.242,12**	**12.014,76**	**13.863,18**	**15.249,50**	**16.635,82**
12	11	1,22	**9.396,16**	**12.215,00**	**14.094,23**	**15.503,66**	**16.913,08**
13	12	1,24	**9.550,19**	**12.415,25**	**14.325,29**	**15.757,82**	**17.190,34**
14	13	1,26	**9.704,23**	**12.615,49**	**14.556,34**	**16.011,97**	**17.467,61**
15	14	1,28	**9.858,26**	**12.815,74**	**14.787,39**	**16.266,13**	**17.744,87**
16	15	1,3	**10.012,30**	**13.015,99**	**15.018,45**	**16.520,29**	**18.022,14**
17	16	1,32	**10.166,33**	**13.216,23**	**15.249,50**	**16.774,45**	**18.299,40**
18	17	1,34	**10.320,37**	**13.416,48**	**15.480,55**	**17.028,61**	**18.576,66**
19	18	1,36	**10.474,40**	**13.616,72**	**15.711,61**	**17.282,77**	**18.853,93**
20	19	1,38	**10.628,44**	**13.816,97**	**15.942,66**	**17.536,92**	**19.131,19**
21	20	1,4	**10.782,47**	**14.017,22**	**16.173,71**	**17.791,08**	**19.408,45**
22	21	1,42	**10.936,51**	**14.217,46**	**16.404,76**	**18.045,24**	**19.685,72**
23	22	1,44	**11.090,54**	**14.417,71**	**16.635,82**	**18.299,40**	**19.962,98**
24	23	1,46	**11.244,58**	**14.617,95**	**16.866,87**	**18.553,56**	**20.240,24**
25	24	1,48	**11.398,62**	**14.818,20**	**17.097,92**	**18.807,72**	**20.517,51**
26	25	1,5	**11.552,65**	**15.018,45**	**17.328,98**	**19.061,87**	**20.794,77**
27	26	1,52	**11.706,69**	**15.218,69**	**17.560,03**	**19.316,03**	**21.072,04**
28	27	1,54	**11.860,72**	**15.418,94**	**17.791,08**	**19.570,19**	**21.349,30**
29	28	1,56	**12.014,76**	**15.619,18**	**18.022,14**	**19.824,35**	**21.626,56**
30	29	1,58	**12.168,79**	**15.819,43**	**18.253,19**	**20.078,51**	**21.903,83**
31	30	1,6	**12.322,83**	**16.019,68**	**18.484,24**	**20.332,67**	**22.181,09**
32	31	1,62	**12.476,86**	**16.219,92**	**18.715,29**	**20.586,82**	**22.458,35**
33	32	1,64	**12.630,90**	**16.420,17**	**18.946,35**	**20.840,98**	**22.735,62**
34	33	1,66	**12.784,93**	**16.620,41**	**19.177,40**	**21.095,14**	**23.012,88**
35	34	1,68	**12.938,97**	**16.820,66**	**19.408,45**	**21.349,30**	**23.290,14**

ANEXO VII
(TABELA 40 HORAS)
MOTORISTA

Nível	Anos	Percentual	Classe - A - 1,00	Classe - B - 1,15	Classe – C –1,30	Classe – D – 1,65	Classe - E - 1,80
			1,00	1,15	1,30	1,65	1,80
1	0	1	**3.972,23**	**4.568,06**	**5.163,90**	**6.554,18**	**7.150,01**
2	1	1,02	**4.051,67**	**4.659,42**	**5.267,17**	**6.685,26**	**7.293,01**
3	2	1,04	**4.131,12**	**4.750,78**	**5.370,45**	**6.816,34**	**7.436,01**
4	3	1,06	**4.210,56**	**4.842,15**	**5.473,73**	**6.947,43**	**7.579,01**
5	4	1,08	**4.290,01**	**4.933,51**	**5.577,01**	**7.078,51**	**7.722,01**
6	5	1,1	**4.369,45**	**5.024,87**	**5.680,29**	**7.209,59**	**7.865,01**
7	6	1,12	**4.448,90**	**5.116,23**	**5.783,56**	**7.340,68**	**8.008,01**
8	7	1,14	**4.528,34**	**5.207,59**	**5.886,84**	**7.471,76**	**8.151,01**
9	8	1,16	**4.607,78**	**5.298,95**	**5.990,12**	**7.602,84**	**8.294,01**
10	9	1,18	**4.687,23**	**5.390,31**	**6.093,40**	**7.733,93**	**8.437,01**
11	10	1,2	**4.766,67**	**5.481,67**	**6.196,68**	**7.865,01**	**8.580,01**
12	11	1,22	**4.846,12**	**5.573,04**	**6.299,95**	**7.996,10**	**8.723,01**

13	12	1,24	**4.925,56**	**5.664,40**	**6.403,23**	**8.127,18**	**8.866,01**
14	13	1,26	**5.005,01**	**5.755,76**	**6.506,51**	**8.258,26**	**9.009,01**
15	14	1,28	**5.084,45**	**5.847,12**	**6.609,79**	**8.389,35**	**9.152,01**
16	15	1,3	**5.163,90**	**5.938,48**	**6.713,07**	**8.520,43**	**9.295,01**
17	16	1,32	**5.243,34**	**6.029,84**	**6.816,34**	**8.651,51**	**9.438,01**
18	17	1,34	**5.322,79**	**6.121,20**	**6.919,62**	**8.782,60**	**9.581,01**
19	18	1,36	**5.402,23**	**6.212,56**	**7.022,90**	**8.913,68**	**9.724,01**
20	19	1,38	**5.481,67**	**6.303,93**	**7.126,18**	**9.044,76**	**9.867,01**
21	20	1,4	**5.561,12**	**6.395,29**	**7.229,46**	**9.175,85**	**10.010,01**
22	21	1,42	**5.640,56**	**6.486,65**	**7.332,73**	**9.306,93**	**10.153,01**
23	22	1,44	**5.720,01**	**6.578,01**	**7.436,01**	**9.438,01**	**10.296,02**
24	23	1,46	**5.799,45**	**6.669,37**	**7.539,29**	**9.569,10**	**10.439,02**
25	24	1,48	**5.878,90**	**6.760,73**	**7.642,57**	**9.700,18**	**10.582,02**
26	25	1,5	**5.958,34**	**6.852,09**	**7.745,84**	**9.831,26**	**10.725,02**
27	26	1,52	**6.037,79**	**6.943,45**	**7.849,12**	**9.962,35**	**10.868,02**
28	27	1,54	**6.117,23**	**7.034,82**	**7.952,40**	**10.093,43**	**11.011,02**
29	28	1,56	**6.196,68**	**7.126,18**	**8.055,68**	**10.224,52**	**11.154,02**
30	29	1,58	**6.276,12**	**7.217,54**	**8.158,96**	**10.355,60**	**11.297,02**
31	30	1,6	**6.355,56**	**7.308,90**	**8.262,23**	**10.486,68**	**11.440,02**
32	31	1,62	**6.435,01**	**7.400,26**	**8.365,51**	**10.617,77**	**11.583,02**
33	32	1,64	**6.514,45**	**7.491,62**	**8.468,79**	**10.748,85**	**11.726,02**
34	33	1,66	**6.593,90**	**7.582,98**	**8.572,07**	**10.879,93**	**11.869,02**
35	34	1,68	**6.673,34**	**7.674,34**	**8.675,35**	**11.011,02**	**12.012,02**

ANEXO VIII
(TABELA 15 HORAS)
ASSESSOR JURIDICO

Nível	Anos	Percentual	Classe - A - 1,00	Classe - B - 1,30	Classe – C –1,50	Classe – D – 1,65	Classe - E - 1,80
			1,00	1,30	1,50	1,65	1,80
1	0	1	**9.680,91**	**12.585,18**	**14.521,36**	**15.973,50**	**17.425,64**
2	1	1,02	**9.874,53**	**12.836,89**	**14.811,79**	**16.292,97**	**17.774,15**
3	2	1,04	**10.068,15**	**13.088,59**	**15.102,22**	**16.612,44**	**18.122,66**
4	3	1,06	**10.261,76**	**13.340,29**	**15.392,65**	**16.931,91**	**18.471,17**
5	4	1,08	**10.455,38**	**13.592,00**	**15.683,07**	**17.251,38**	**18.819,69**
6	5	1,1	**10.649,00**	**13.843,70**	**15.973,50**	**17.570,85**	**19.168,20**
7	6	1,12	**10.842,62**	**14.095,40**	**16.263,93**	**17.890,32**	**19.516,71**
8	7	1,14	**11.036,24**	**14.347,11**	**16.554,35**	**18.209,79**	**19.865,23**
9	8	1,16	**11.229,85**	**14.598,81**	**16.844,78**	**18.529,26**	**20.213,74**
10	9	1,18	**11.423,47**	**14.850,51**	**17.135,21**	**18.848,73**	**20.562,25**
11	10	1,2	**11.617,09**	**15.102,22**	**17.425,64**	**19.168,20**	**20.910,76**
12	11	1,22	**11.810,71**	**15.353,92**	**17.716,06**	**19.487,67**	**21.259,28**
13	12	1,24	**12.004,33**	**15.605,63**	**18.006,49**	**19.807,14**	**21.607,79**
14	13	1,26	**12.197,95**	**15.857,33**	**18.296,92**	**20.126,61**	**21.956,30**
15	14	1,28	**12.391,56**	**16.109,03**	**18.587,35**	**20.446,08**	**22.304,81**
16	15	1,3	**12.585,18**	**16.360,74**	**18.877,77**	**20.765,55**	**22.653,33**
17	16	1,32	**12.778,80**	**16.612,44**	**19.168,20**	**21.085,02**	**23.001,84**
18	17	1,34	**12.972,42**	**16.864,14**	**19.458,63**	**21.404,49**	**23.350,35**
19	18	1,36	**13.166,04**	**17.115,85**	**19.749,05**	**21.723,96**	**23.698,87**
20	19	1,38	**13.359,65**	**17.367,55**	**20.039,48**	**22.043,43**	**24.047,38**
21	20	1,4	**13.553,27**	**17.619,25**	**20.329,91**	**22.362,90**	**24.395,89**
22	21	1,42	**13.746,89**	**17.870,96**	**20.620,34**	**22.682,37**	**24.744,40**
23	22	1,44	**13.940,51**	**18.122,66**	**20.910,76**	**23.001,84**	**25.092,92**
24	23	1,46	**14.134,13**	**18.374,37**	**21.201,19**	**23.321,31**	**25.441,43**
25	24	1,48	**14.327,75**	**18.626,07**	**21.491,62**	**23.640,78**	**25.789,94**
26	25	1,5	**14.521,36**	**18.877,77**	**21.782,05**	**23.960,25**	**26.138,45**
27	26	1,52	**14.714,98**	**19.129,48**	**22.072,47**	**24.279,72**	**26.486,97**
28	27	1,54	**14.908,60**	**19.381,18**	**22.362,90**	**24.599,19**	**26.835,48**
29	28	1,56	**15.102,22**	**19.632,88**	**22.653,33**	**24.918,66**	**27.183,99**
30	29	1,58	**15.295,84**	**19.884,59**	**22.943,75**	**25.238,13**	**27.532,51**
31	30	1,6	**15.489,45**	**20.136,29**	**23.234,18**	**25.557,60**	**27.881,02**
32	31	1,62	**15.683,07**	**20.387,99**	**23.524,61**	**25.877,07**	**28.229,53**
33	32	1,64	**15.876,69**	**20.639,70**	**23.815,04**	**26.196,54**	**28.578,04**
34	33	1,66	**16.070,31**	**20.891,40**	**24.105,46**	**26.516,01**	**28.926,56**
35	34	1,68	**16.263,93**	**21.143,11**	**24.395,89**	**26.835,48**	**29.275,07**

ANEXO IX	
Tesoureiro	5.800,00
Vigilante	1.518,00
Técnico em informática	1.700,00
Assessor de Gabinete	3.750,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 023/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 023/2025

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que as datas discriminadas abaixo envolvem a

realização das festividades de Corpus Christi.

DECRETA:

Artigo 1°-Fica decretado Ponto Facultativo, para cumprimento no âmbito do funcionalismo da Câmara Municipal em São José do Rio Claro, nos dias 19/06/2025 (quinta-feira) e 20/06/2025 (sexta-feira) período integral, retornando às atividades normais no dia 23/06/2025.

Artigo 2°- Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal, de São José do Rio Claro-MT, 16 de junho de 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
ADJUDICAÇÃO ADESÃO

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM INCISO IV ART 71 DA LEI 14.133/2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. ADJUDICA A PRESENTE LICITAÇÃO À EMPRESA LICITANTE:

SPANHOLI & SPANHOLI – LTDA

CNPJ SOB O Nº 09.549.410/0001-60.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	**MARCA**	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	ÓLEO DIESEL S10	LITROS		4.000	R$ 6,46	**R$ 25.840,00**
03	GASOLINA COMUM	LITROS		500	R$ 6,88	**R$ 3.440,00**
	TOTAL					**R$ 29.280,00**

OBJETO ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2024, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 11/2024 PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S -10 E GASOLINA COMUM) PARA USO DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU MT.

São José do Xingu – MT, 16 de junho de 2025.

MARCOS ROGÉRIO PEREIRA NUNES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO 005/2025

A Câmara Municipal de São José do Xingu-MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu aAta de Registro de Preços 10/2024, proveniente do Pregão Presencial SRP nº 11/2024 do Município de São José do Xingu - MT, contratando a empresa **SPANHOLI & SPANHOLI – LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ sob o nº 09.549.410/0001-60.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S 10 E GASOLINA)**

VALOR TOTAL: 29.280,00 (VINTE E NOVE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS).

São Jose do Xingu-MT 16 de junho de 2025

WANDERSON GOMES LEONEL

Presidente da Câmara Municipal

São José do Xingu -MT

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO

Nos termos do inciso IV Art 71 da lei federal 14.133/2021 e as suas alterações, o Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente e membros da Licitação, levando em consideração a **Adesão Ata de Registro de Preços 10/2024, proveniente do Pregão Presencial SRP nº 11/2024 do Município de São José do Xingu - MT**, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2024, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 11/2024 PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S -10 E GASOLINA COMUM) PARA USO DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU MT.

Vencedor(es)

NOME CPF/CNPJ

SPANHOLI & SPANHOLI – LTDACNPJ SOB O Nº 09.549.410/0001-60.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	ÓLEO DIESEL S10	LITROS		4.000	R$ 6,46	**R$ 25.840,00**
03	GASOLINA COMUM	LITROS		500	R$ 6,88	**R$ 3.440,00**
	TOTAL					**R$ 29.280,00**

São José do Xingu – MT 16 de junho de 2025

WANDERSON GOMES LEONEL

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA Nº 106, DE 16 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DA CONTRATAÇÃO.

O Vereador Edmilson Porfírio, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso,
usando das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor CAIO GARCIA DA SILVEIRA para atuar como fiscal da contratação relativa ao Processo 35/2025,
Dispensa 17/2025, Decreto da Mesa 1.301/2025, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E
MONTAGEM DE LETREIRO LUMINOSO, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tangará da Serra.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos dezesseis dias do mês de junho de 2025.

EDMILSON PORFÍRIO
Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de
Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data
supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 07/2025

A CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT, ATRAVÉS DE SUA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, NOMEADA PELA PORTARIANº 01/2025, EM CONFORMIDADE COM ART. 75, INCISO II – DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 07/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ALMOXARIFADO EXTERNO DA CAMARA MUNICIPAL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 23/06/2025

HORÁRIO: 08h

A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER ENTREGUE NA SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, COM SEDE NA TRAV LUCAS TONIAZZO, N.º 206 - CENTRO, NO HORÁRIO DE 07H AS 13H, EM DIAS ÚTEIS OU PELO E-MAIL: LEGISLATIVO@TERRANOVADONORTE.MT.LEG.BR, ATÉ A DATA LIMITE.
O EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA DA DISPENSA ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DA CAMARA HTTPS://WWW.TERRANOVADONORTE.MT.LEG.BR. OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NA SECRETARTIA EXECUTIVA, JUNTO À CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, COM SEDE NA TRAV LUCAS TONIAZZO, N.º 206- CENTRO, NO HORÁRIO DE 07H AS 13H, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 16 DE JUNHO DE 2025.

Paulo Cesar Z. Goulart

Agente de Contratação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

RESOLUÇÃO 004 /2025 DE 16 JUNHO DE 2025

RESOLUÇÃO N° 004/2025 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre aprovação de projeto de manutenção e conservação de rodovias não pavimentadas na MT 160 em São José do Rio Claro e Alto Paraguai, na MT 339 em Nova Marilândia, na MT 409 em Alto Paraguai e na Vicinal Capão Verde em Alto Paraguai, para análise e possível celebração de convênio entre SINFRA e Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, e da outras providências.”

O Sr. **JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao que determina o estatuto, o regimento interno e a Resolução Nº 006/2018.

R E S O L V E

Art. 1º - Por meio destaresolução, através do Setor de engenharia do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, vem tornar público o **projeto de manutenção e conservação de rodovias não pavimentadas na MT 160 em São José do Rio Claro e Alto Paraguai, na MT 339 em Nova Marilândia, na MT 409 em Alto Paraguai e na Vicinal Capão Verde em Alto Paraguai** para análise e possível celebração de convênio.

Expediente	Objeto	Responsável pela aprovação
Aprovação de Projeto	**Manutenção e conservação de rodovias não pavimentadas na MT 160 em São José do Rio Claro e Alto Paraguai, na MT 339 em Nova Marilândia, na MT 409 em Alto Paraguai e na Vicinal Capão Verde em Alto Paraguai para análise e possível celebração de convênio**	Sr. Samuel Salgado com CPF: 070.215.409-14 – CREAPR135972/d

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nortelândia-MT, 17 de Junho de 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PRESIDENTE

CIDES-ARP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

PORTARIA Nº 013/2025 - FERIADO MUNICIPAL E PONTO FACULTATIVO

PORTARIA Nº 013/2025

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o dia 19 de junho de 2025 (quinta-feira) é feriado municipal em comemoração à Corpus Christi;

RESOLVE:

Art. 1º – Será feriado no dia 19 de junho de 2025 (quinta-feira) e ponto facultativo no dia 20 de junho de 2025 (sexta-feira), no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.

Art. 2º – O expediente será retomado normalmente no dia 23 de junho de 2025 (segunda-feira).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cuiabá, 16 de junho de 2025.

Silmar de Souza Gonçalves

Presidente

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

Protocolo de Intenções que entre si firmam os prefeitos dos municípios de **Pontes e Lacerda-MT, Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, Comodoro-MT, Nova Lacerda-MT, Vale do São Domingos-MT, Conquista D'Oeste-MT e Campos de Julio-MT**, com a finalidade de atender ao **Decreto nº 6.017, de 17 de Janeiro de 2007**, que regulamenta a **Lei nº 11.107, de 06 de Abril de 2005** e demais normas correlatas à matéria.

I - Constituição, Denominação, Sede, Duração, Finalidade e Área de Atuação

Cláusula 1ª - O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé - CISVAG, é constituído sob forma de associação publica, com personalidade jurídica de direito público, conforme dispõe a lei federal 11.107/2005 e demais normas aplicáveis.

Cláusula 2ª - O CISVAG terá sede no Município de Pontes e Lacerda – MT, e foro no Município ao qual seu Presidente seja Prefeito.

Cláusula 3ª - O CISVAG terá prazo de duração indeterminado, sendo a área de atuação formada pela soma dos territórios dos municípios consorciados, que passam a formar uma unidade territorial para as finalidades a que se propõe.

Cláusula 4ª - O CISVAG integrará a administração indireta dos entes que subscrevem este Protocolo de Intenções originalmente, bem como daqueles que vierem a subscrevê-lo posteriormente.

Cláusula 5ª - São Finalidades Gerais do Consórcio:

I - Promover o desenvolvimento integral da Saúde na região compreendida pelos Municípios consorciados de forma sustentável e equidade social, articulando as ações públicas Federais, Estaduais e Municipais, com apoio das organizações da sociedade civil e na iniciativa privada, focando-se na melhoria das ações e serviços públicos de saúde;

II - Realizar gestão associada de serviços públicos de saúde adquirindo serviços de assistência médica, consultas, exames, cirurgias e demais procedimentos nas especialidades que a demanda necessitar, podendo, para tanto, promover licitações, contratações em todas as formas legais permitidas;

III - Realizar compra de medicamentos, equipamentos, insumos e material de consumo através de uma compra agregada com entrega programada, utilizando-se de processo de licitação ou pregão eletrônico;

IV -Representar o conjunto de Municípios que o integram, em matéria de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais, mediante decisão da Assembleia Geral;

V – Firmar Convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, contratos de programa, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras instituições, entidades privativas, órgãos governamentais ou entes consorciados;

VI – Adquirir e ou receber em doações bens que entender necessários ao seu pleno funcionamento;

VII – Receber bens móveis e imóveis em cedência mediante con-

vênio, contrato ou termo de cessão de uso, dos entes consorciados ou entidades sem fins lucrativos;

VIII – Prestar serviços públicos, na área da saúde, em regime de gestão associada com entes consorciados, por meio de convênios ou contrato de programa;

IX – Receber servidores em regime de cedência, de acordo com a legislação vigente.

II – Dos Entes

Cláusula 6ª - São integrantes do CISVAG os seguintes municípios: Pontes e Lacerda-MT, Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, Comodoro-MT, Nova Lacerda-MT, Vale do São Domingos-MT, Conquista D'Oeste-MT e Campos de Julio-MT;

Cláusula 7ª - É facultado o ingresso de novo(s) associado(s) no CISVAG a qualquer momento e a critério do Conselho Diretor, o que se fará por termo aditivo, do qual constará a lei que autoriza o ingresso do ente.

III - Do Patrimônio e dos Recursos Financeiros

Cláusula 8ª - O patrimônio do CISVAG será constituído:

I – Pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II – Pelos bens e direitos que lhe forem doados por entidades públicas e particulares;

II – Renda de bens;

IV – Outras rendas eventuais.

Cláusula 9ª - Constituem recursos financeiros do Consórcio Intermunicipal de Saúde:

I – A quota de contribuição anual dos municípios integrantes aprovada pelo Conselho Diretor;

II – A remuneração dos próprios servidores;

III – Os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou particulares;

IV – As rendas de seu patrimônio;

V – Os saldos do exercício;

VI – As doações e legados;

VII – O produto da alienação de seus bens;

VIII – O produto de operação de crédito;

IX – As rendas eventuais, inclusive resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

X – Receitas financeiras decorrente da execução de contratos de rateio de programa e gestão associada.

IV - Do Rateio das Despesas

Cláusula 10ª - Na forma prevista no Artigo 8º, da Lei n° 11.107, de 6 de abril de 2005, será firmado a cada ano um Contrato de Rateio de despesas para a manutenção do Consórcio Público, de acordo com previsão orçamentária anual de cada partícipe.

Cláusula 11 - O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

Cláusula 12 - É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

Cláusula 13 - Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

Cláusula 14 - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Cláusula 15 - Poderá ser suspenso, ou até mesmo excluído do consórcio público, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

V - Da Assembleia Geral

Cláusula 16 - O Conselho Diretor é o órgão de deliberação do CISVAG e será composto por todos os municípios consorciados, que serão representados pelos respectivos Prefeitos e será convocado, obrigatória e ordinariamente, através de Assembleia Geral, sendo que o voto de cada titular será singular, independentemente dos investimentos feitos no Consórcio.

Cláusula 17 - O Conselho Diretor será presidido pelo Prefeito de um dos municípios consorciados, eleito em escrutínio secreto para o mandato de 02 (dois) anos, permitindo-se a reeleição para mais um período. Na mesma ocasião será eleito o Vice-Presidente que substituíra o Presidente nas suas ausências e impedimentos e o Secretário.

Cláusula 18 - O Conselho Diretor se reunirá ordinariamente por convocação de seu presidente, trimestralmente, ou sempre que houver pauta para deliberação, e extraordinariamente, quando convocado por ao menos 1/3 (um terço) de seus membros.

Cláusula 19 - O quórum exigido para a reunião do Conselho Diretor será da maioria simples, cinquenta por cento mais um, em primeira chamada e com os prefeitos presentes em segunda chamada, meia hora depois do horário previsto para início da reunião.

Cláusula 20 - As reuniões ordinárias do conselho Diretor serão realizadas trimestralmente e sua convocação deverá ser feita com uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Cláusula 21 - As reuniões extraordinárias, poderão ser realizadas sempre que haja matéria importante para ser deliberada e sua convocação deverá ser feita com uma antecedência mínima de 03 (três) dias.

Cláusula 22 - As decisões serão tomadas por maioria simples, salvo em se tratando de alteração do estatuto, extinção, mudança da Sede, casos em que a respectiva decisão somente poderá ser tomada por 2/3 dos municípios consorciados.

Cláusula 23 - Poderão participar das reuniões do Conselho Diretor, sem direito de voto, os membros do Conselho Intermunicipal de Saúde e do Conselho Fiscal, os Vereadores dos municípios consorciados, representantes da Secretaria Estadual de Saúde e demais representantes de entidade públicas ou privadas afins, inclusive de usuários quando especialmente convidados.

VI - Das Competências

Cláusula 24 - Compete-se ao Conselho Diretor:

I – Deliberar em última instância sobre os assuntos relacionados com os objetivos do consórcio;

II – Aprovar o plano de atividades, programas de trabalho e a pro-

posta orçamentária anual, ambos elaborados pelo Secretário Executivo, de acordo com as diretrizes do conselho;

III – Definir a política patrimonial e financeira, e os programas de investimentos do consórcio;

IV – Deliberar sobre o quadro de pessoal e a remuneração de seus empregados, inclusive do Secretário Executivo;

V – Escolher o Secretário Executivo, bem como determinar o seu afastamento, a sua demissão ou a sua substituição, conforme o caso;

VI – Apreciar, no primeiro trimestre de cada ano, as contas do exercício anterior, prestadas pelo Secretário Executivo e analisadas pelo Conselho Fiscal;

VII – Deliberar sobre as quotas de contribuição dos municípios consorciados;

VIII – Aprovar a requisição de funcionários municipais para servirem ao Consórcio;

IX – Deliberar sobre a inclusão e exclusão de associados;

X – Deliberar sobre a mudança de sede.

Cláusula 25 - Compete ao Presidente do conselho Diretor:

I – Presidir as reuniões e o voto de qualidade;

II – Representar o Consórcio, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios, bem como constituir procuradores, podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao Secretário Executivo mediante decisão do Conselho Diretor;

III – Movimentar, em conjunto com o Secretário Executivo, as contas bancárias e os recursos do consórcio, podendo essa competência ser delegada parcial ou totalmente;

Cláusula 26 - Compete ao Conselho Fiscal:

I – Fiscalizar permanentemente a contabilidade do Consórcio;

II – Acompanhar e fiscalizar, sempre que considerar oportuno e conveniente quaisquer operações econômicas ou financeiras da entidade;

III – Emitir parecer sobre o plano da entidade, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral, a serem submetidos ao Conselho Diretor pelo Secretário Executivo;

Cláusula 27 - Compete ao Secretário Executivo:

I – Propor a estruturação das atividades de seus serviços, o quadro de pessoal e a respectiva remuneração, a serem submetidas à aprovação do Conselho Diretor;

II – Por delegação expressa em ato específico do Presidente, contratar, enquadrar, remover, demitir e punir empregados, bem como praticar todos os atos relativos ao pessoal administrativo;

III – Propor ao Conselho Diretor a requisição de Servidores Municipais para servirem ao Consórcio;

IV – Elaborar o plano de atividades e proposta orçamentária anuais, a serem submetidos ao Conselho Diretor;

V – Movimentar, em conjunto com o Presidente do Conselho Diretor, ou com quem por este indicado, as contas bancárias e os recursos do Consórcio;

VII - Direitos e Obrigações dos Consorciados

Cláusula 28 - Além dos direitos dos consorciados previstos no Estatuto Social, os consorciados adimplentes com suas obrigações poderão exigir dos demais integrantes o pleno cumprimento das cláusulas do contrato estabelecidas no Estatuto e nos contratos firmados.

Cláusula 29 - O município poderá se retirar do consórcio, desde que denuncie sua intenção com prazo não inferior a 120 (cento e vinte) dias antes do exercício seguinte, cuidando os demais associados de acertar os termos da redistribuição dos custos dos planos, programa ou projetos de que participe o retirante.

Cláusula 30 - Poderão ser excluídos do quadro social, após o devido processo legal e submetido ao Conselho Diretor, os municípios que não incluírem em seus orçamentos, a dotação devido ao Consórcio, ou tornarem-se inadimplentes.

Cláusula 31 - Além de outras já previstas neste instrumento, constituem obrigações dos municípios consorciados:

I - Estabelecer procedimentos administrativos e financeiros para assegurar os repasses dos recursos financeiros para o funcionamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.

II - Captar recursos estaduais e federais junto aos órgãos financiadores, para o desenvolvimento e manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.

III - Ceder recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos;

VIII - Dos Empregados do Consórcio e os Casos de Contratação Temporária.

Cláusula 32 - O quadro de pessoal do Consórcio será criado por ocasião do Regimento Interno, a ser aprovado por deliberação do Conselho Diretor na forma do Estatuto.

Cláusula 33 - O Plano de Cargos e Salários contendo o número cargos em comissão, vagas de empregados, atribuições, carga horária, salário básico, gratificações e a remuneração, bem como os casos de contratação temporária, será proposto pela Secretaria Executiva e submetido ao Conselho Diretor.

Cláusula 34 - No Caso em que não houver Plano de Cargos e Salários, a Diretoria estabelecerá através de Resolução, os casos de excepcional interesse público para contratação de pessoal por tempo determinado objetivando atender as necessidades temporárias, de excepcional interesse público e execução de ações especializadas, como por exemplo, a execução de estudos, projetos específicos, atendimento a obrigações assumidas por força de convênios, termos, acordos, bem como para substituições temporárias. Neste caso, o número de funcionários contratados deverá ser o mínimo necessário para atender a exigência do momento.

Cláusula 35 - O Estado de Mato Grosso ou os municípios consorciados poderão ceder servidores ao Consórcio, na forma e condição da legislação de cada um.

IX - Dos Instrumentos de Gestão

Cláusula 36 - Fica permitida a gestão associada de serviços públicos, entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé e os entes consorciados, para execução de atividades relacionadas às finalidades do Consórcio, devendo o contrato de programa atender as exigências da Lei 11.107 e do Decreto 6.017/2007.

X - Da Publicidade do Protocolo de Intenções e Demais Atos

Cláusula 37 - O CISVAG deverá obedecer ao princípio da publicidade, tornando públicas as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como permitido que qualquer cidadão tenha acesso a suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.

Cláusula 38 – O protocolo de intenções será publicado na impressa oficial, podendo ser de forma reduzida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores (internet) em que poderá obter seu texto integral.

XI - Do Estatuto Social

Cláusula 39 - O CISVAG é organizado por estatuto social cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão estar em conformidade com as cláusulas previstas no protocolo de intenções.

Cláusula 40 - As alterações estatutárias serão aprovadas pela Assembleia Geral do Conselho Diretor, devidamente convocada para este fim.

XII - Do Regime Contábil e Financeiro

Cláusula 41 - A execução das receitas e das despesas do Consórcio deverá obedecer às normas de direito financeiro aplicável a entidades públicas.

Cláusula 42 - O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé está sujeito a fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas de seu representante legal, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízos do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o consórcio público.

XIII - Da Exclusão de Município Consorciado

Cláusula 43 - A exclusão de município consorciado só é admissível havendo justa causa.

Cláusula 44 - A exclusão de consorciado exige processo administrativo onde lhe seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Cláusula 45 - Os associados excluídos do quadro social somente participarão da reversão dos bens e recursos da associação quando da sua extinção.

XIV - Disposições Gerais

Cláusula 46 - Nenhum município poderá ser obrigado a se consorciar ou a permanecer consorciado, sendo que a retirada dependerá de ato formal de seu representante legal, através de lei específica, na forma previamente disciplinada no Estatuto Social do Consórcio.

Cláusula 47 - Os bens destinados ao CISVAG pelo consorciado que se retirar, somente serão revertidos ou retrocedidos nos casos de expressa previsão do instrumento de transferência ou de alienação.

XV - Disposições Finais

Cláusula 48 - O presente Protocolo de Intenções deve ser ratificado, através de lei especifica, por cada ente consorciado.

Pontes e Lacerda - MT, 11 de junho de 2025.

Irineu Marcos Parmeggiani

Presidente do CISVAG

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ - CISVAG.

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ - CISVAG.

Aos onze dias do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e cinco, às 8:30 horas, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé - CISVAG, no município de Pontes e Lacerda-MT, tendo em pauta:

•Deliberação para aprovação Regimento Interno do CISVAG, minuta em anexo;

•Deliberação para aprovação do Protocolo de Intenções CISVAG.

•Prestação de Constas dos Serviços executados 2024;

•Prestação de Contas do 1º Quadrimestre/2025.

·Deliberação acerca do uso de saldo do “Fila Zero” para construção de sede própria do CISVAG.

Reuniram-se os representantes dos Municípios consorciados: Campos de Júlio, Sr. Irineu Marcos Parmeggiani; Comodoro, Sr. Josemar Rodrigues Neves; Conquista d´Oeste, Sr. Odair José Vargas; Nova Lacerda, Sr. Airton Justino do Nascimento; Pontes e Lacerda, Sr. Jakson Francisco Bassi; Vale de São Domingos, Sr. Leandro Azevedo da Cunha e Vila Bela da Santíssima Trindade, Sr. Jacob André Bringsken, para em conjunto discutirem e aprovarem os assuntos da pauta. Abre a reunião o presidente Sr. Irineu Marcos Parmeggiani, prefeito do Município de Campos de Júlio, fazendo explanações sobre o PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2025 que trata da proposta do novo regimento interno do CISVAG, que após discussão e votação pelos prefeitos presentes ficou por unanimidade aprovado, passando a vigorar como **RESOLUÇÃO Nº 004/2025** que dispõe sobre o novo **REGIMENTO INTERNO** do CISVAG, com a seguinte redação:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO N°. 004/2025

O Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé aprovou, na forma do artigo 38, § 2º do Estatuto – Resolução 006/2023, e eu, **IRINEU MARCOS PARMEGGIANI** - Presidente, público o presente **REGIMENTO INTERNO**, devidamente formalizado para que surta todos os efeitos legais.

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1° - Entende-se por **REGIMENTO INTERNO**, para os efeitos de operacionalização e execuções de ações e atividades inerentes ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé a regulamentação de seus dispositivos legais, estatutários e demais normas pertinentes.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES INSTITUCIONAIS

DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO E SEDE

Art. 2° - O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé - CISVAG, constitui-se em Consórcio Público, na forma de pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal n° 11.107/2005 e Decreto n° 6.017/2007, Código Civil Brasileiro, pelo seu Estatuto e por este Regimento Interno.

Art. 3° - O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé é constituído por prazo indeterminado pelos Municípios de: Campos De Júlio, Comodoro, Conquista D'oeste, Nova Lacerda, Pontes E Lacerda, Vale De São Domingos, Vila Bela Da Santíssima Trindade, e com quanto possua no mínimo dois municípios consorciados e pela base territorial dos participantes.

Art. 4° - O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé tem sua sede e Foro no município de Pontes e Lacerda/MT, à Avenida Florespina Azambuja, nº 1595, Centro.

Parágrafo Único - Neste Regimento Interno, a expressão Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé, a sigla CISVAG, e os vocábulos Consórcio e Entidade se equivalem para todos os efeitos jurídicos, organizacionais, administrativos e gerenciais.

CAPÍTULO III

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DOS OBJETIVOS, FINALIDADES E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 5° - O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé segue os objetivos e finalidades conforme estipulados em seu estatuto, mais especificamente no artigo 5° e Parágrafo único, da Resolução 006/2023.

Art. 6° - Para o cumprimento de suas finalidades o CISVAG poderá:

I - Adquirir os bens que entender necessário, promovendo os procedimentos licitatórios e a devida prestação de contas.

II - Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos de governo;

III - Viabilizar registros de preço para aquisição de equipamentos, medicamentos e materiais na área de saúde, de acordo com as necessidades dos municípios consorciados.

CAPÍTULO IV

COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 7° - A estrutura organizacional do CISVAG compreende os seguintes Órgãos e Unidades:

I - Conselho Diretor: Assembleia Geral dos municípios consorciados.

II – Conselho Fiscal: composto por 03 (três) membros efetivos e de 03 (três) suplentes eleitos pela Assembleia geral.

III – Conselho Técnico: composto por Secretários Municipais de Saúde.

IV – Diretoria

V – Secretaria Executiva assim organizada:

1. Nível de Direção:

1.1 Secretaria Executiva;

2. Nível de Execução Técnica de Assessoria:

2.1 Assessoria Jurídica;

2.2 Assessoria Administrativa e Financeira:

2.2.1 Coordenadoria Contábil;

2.2.1.1 Assistente Administrativo;

3. Assessoria Técnica:

3.1 Coordenadoria de Compras;

3.1.1 Assistente Administrativo;

4. Agente de Licitação.

5. Nível de Execução Fiscalizadora:

5.1 Controle Interno

§ 1° - Ficam criados os cargos previstos no inciso V do *caput,* de livre nomeação e exoneração, com as atribuições regulamentadas na forma dos artigos 8º e seguintes, e com as remunerações dispostas no **Anexo I** do presente Regimento Interno.

§ 2° - Somente os integrantes da Secretaria Executiva serão remunerados, conforme Tabela de Vencimentos, de Cargos em Comissão (CC), com representação gráfica do Lotacionograma e a composição das unidades administrativas, cargos, quantidades e valores na forma do **Anexo I**, aprovada por Resolução do Conselho Diretor.

§ 3° - Toda e qualquer alteração na estrutura administrativa do Consórcio deverá ser aprovada pelo Conselho Diretor.

CAPÍTULO V

NÍVEL DE DIREÇÃO

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 8° - Ao Secretário Executivo do CISVAG compete além das já previstas no estatuto:

I - Promover a articulação das ações do CISVAG e a execução destas;

II - Propor a estruturação administrativa de seus serviços, o quadro de pessoal e a respectiva remuneração, a serem submetidos à aprovação do Conselho Administrativo;

III - contratar, enquadrar, promover e demitir funcionários, bem como praticar todos os atos relativos ao quadro de pessoal, após submeter sua decisão do Conselho Diretor, para aprovação;

IV - Contratar funcionários para promover o seu quadro de pessoal, para desempenho de tarefas técnicas, administrativas e de manutenção, sempre precedida de seleção.

V - Propor ao Conselho Diretor a requisição de servidores públicos para servirem a Secretaria Executiva;

VI - Coordenar as relações do Consórcio, com órgãos Municipais, Estaduais, Federais e Privados, sempre que estas objetivarem o interesse da população da região abrangente dos municípios consorciados e Seu desenvolvimento;

VII - coordenar a elaboração de resoluções sempre que houver necessidade;

VIII - elaborar juntamente com o setor contábil a proposta orçamentária;

IX - Gerenciar a elaboração e a execução do cronograma de desembolso financeiro;

X - Acompanhar a elaboração dos balancetes mensais, do balanço e relatórios anuais a serem submetidos ao Conselho Diretor e o envio dos mesmos ao Tribunal de Contas do Estado.

XI - gerenciar a prestação de contas dos contratos de rateio e convênios concedidas ao Consórcio para ser apresentada pelo Conselho Diretor ao órgão concedente;

XII - coordenar e autorizar a divulgação em jornal de circulação dos atos da Secretaria Executiva, a fim de cumprimento de exigência legal;

XIII - autorizar compra, dentro do limite do Orçamento Programa e do Cronograma de Desembolso Financeiro, mediante cotação de preços ou licitação;

XIV - movimentar, em conjunto com o Presidente do Conselho Diretor, as contas bancárias e os recursos da Secretaria Executiva;

XV - Executar as convocações, agendas e locais para reuniões do Conselho Diretor e Conselho Fiscal;

XVI - autorizar treinamento para capacitação do quadro dos funcionários da Secretaria Executiva;

XVII - Realizar a convocação de Assembleia Extraordinária no caso de impedimento do Conselho Diretor.

XVIII - coordenar a elaboração e alterações necessárias do Regimento Interno.

XIX - desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Conselho Diretor no âmbito de sua área de atuação.

NÍVEL DE EXECUÇÃO TÉCNICA ASSESSORIA

DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 9° - Ao Assessor Jurídico compete:

I - Desempenhar as atribuições Jurídicas definidas e estabelecidas pelo Presidente ou Secretaria Executiva;

II - Avaliar a legalidade e elaborar os contratos e ou credenciamento de serviços terceirizados;

III - Avaliar processos de Licitações;

IV - Atuar em processos trabalhistas, defendendo até final instância;

V - Atuar junto ao Tribunal de Contas;

VI - Analisar Resoluções;

VII – Propor e Assessorar em Alteração do Estatuto;

VIII - Realizar pareceres e despachos quando provocado pela autoridade competente;

IX - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo, Presidente ou Secretário Executivo no âmbito de sua área de atuação.

DA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Art. 10 - Ao Assessor Administrativo e Financeiro compete:

I - Planejar, executar, supervisionar e controlar as atividades administrativas em geral.

II - Planejar a operacionalidade das atividades de administração de pessoal, incluindo a seleção, admissão e custos de recursos humanos, em conformidade com as diretrizes financeiras da entidade.

III - Coordenar a elaboração da folha de pagamento, assegurando o controle dos atos formais de pessoal, especialmente no que tange à gestão financeira.

IV - Coordenar a gestão e manutenção do cadastro de recursos humanos, com foco na atualização financeira e administrativa dos registros.

V - Fornecer subsídios para a elaboração do orçamento, participando ativamente na previsão de receitas e despesas da entidade.

VI - Promover o planejamento operacional e a execução da política econômica, contábil e financeira da entidade.

VII - Promover a guarda e movimentação de valores, garantindo a segurança e integridade dos recursos financeiros.

VIII - Coordenar o empenho, liquidação e pagamento das despesas do CISVAG, assegurando o cumprimento das normas financeiras.

IX - Coordenar a elaboração de balancetes, demonstrativos e balanços, bem como a publicação dos informativos orçamentários e financeiros determinados pela Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

X - Coordenar a elaboração e a prestação anual de contas, assegurando o cumprimento das exigências do controle externo.

XI - Coordenar os registros e controles contábeis, mantendo a conformidade com as normas legais e regulatórias.

XII - Coordenar a análise, controle e acompanhamento dos custos dos programas e atividades do CISVAG, assegurando eficiência e economia.

XIII - Coordenar a elaboração de normas e a promoção de atividades relativas ao recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem e arquivamento dos processos e documentos financeiros e administrativos.

XIV - Analisar a necessidade de suplementação e criação das dotações orçamentárias dos órgãos da Secretaria Executiva, propondo ajustes quando necessário.

XV - Elaborar relatórios financeiros aos municípios consorciados, identificando as despesas efetuadas com os serviços de saúde e a contribuição mensal.

XVI - Elaborar a prestação de contas aos órgãos governamentais e/ou instituições privadas dos recursos oriundos de convênios, contratos, termos de parcerias e acordos de qualquer natureza.

XVII - Promover a organização de uma coletânea de Leis Municipais, bem como de Legislação Federal e Estadual, de interesse do CISVAG, com foco nas implicações administrativas e financeiras.

XVIII - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário Executivo, no âmbito de sua área de atuação.

DA COORDENADORIA CONTÁBIL

Art. 11 - Ao Coordenador Contábil compete:

I - Promover o planejamento operacional e a execução da política econômica, contábil e financeira da entidade;

II - Promover a guarda e movimentação de valores;

III - Promover a elaboração e acompanhamento na execução do Planejamento e Orçamento;

IV - Elaborar e acompanhar a execução do Cronograma de Desembolso Financeiro e do Plano Anual de Trabalho;

V - Coordenar o empenho, liquidação e o pagamento das despesas do Consórcio;

VI - Coordenar a elaboração de balancetes, demonstrativos e balanços, bem como a publicação dos informativos orçamentários e financeiros exigidos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

VII - Coordenar a elaboração e a prestação anual de contas e o cumprimento das exigências do controle externo;

VIII - Coordenar os registros e controles contábeis;

IX - Coordenar a análise, controle e acompanhamento dos custos dos programas e atividades do CISVAG;

X - Analisar a necessidade de suplementação e criação das dotações orçamentárias do órgão;

XI - Elaborar relatórios financeiros aos municípios consorciados, identificando as despesas efetuadas com os serviços de saúde e da contribuição mensal;

XII - Supervisionar os investimentos, bem como o controle dos mesmos e da capacidade financeira do Consórcio;

XIII - Desenvolver e acompanhar os objetivos, metas e ações de Planejamento;

XIV - Responsabilizar-se pela disseminação de informações técnicas e legislação aos subsistemas responsáveis pela elaboração dos serviços;

XV - Analisar e avaliar, quanto à legalidade, eficiência, eficácia e economicidade, os registros contábeis, os atos de gestão, entre eles: os processos licitatórios, a execução de contratos, convênios e similares, o controle e guarda de bens patrimoniais, os atos de pessoal, incluídos os procedimentos de controle de frequência, concessão e pagamento de diárias e vantagens, fiscalização das folhas de pagamento dos servidores, controle de uso, abastecimento e manutenção do(s) veículo(s) oficial(is);

XVI - Acompanhar a execução da despesa pública em todas suas fases (empenho, liquidação e pagamento).

DA ASSESSORIA TÉCNICA

Art. 12 - Ao Assessor Técnico compete:

I - Desenvolver e acompanhar os objetivos, metas e ações de planejamento que estejam relacionados à Gerência, com foco nas atividades finalísticas do Consórcio voltadas à saúde.

II - Coordenar a execução das atividades relativas à padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material hospitalar e insumos utilizados na Secretaria Executiva.

III - Coordenar a execução das atividades relativas ao tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis adquiridos e/ou cedidos ao Consórcio, especialmente aqueles destinados ao uso em saúde.

IV - Coordenar a elaboração de normas e promoção de atividades relativas ao arquivamento dos processos e documentos em geral que tramitam pela Secretaria Executiva, com ênfase em documentos relacionados à saúde.

V - Administrar e controlar os contratos de serviços terceirizados relacionados à saúde, garantindo a conformidade com os requisitos técnicos e legais.

VI - Controlar os credenciamentos de serviços na área de saúde, que se enquadrarem na Tabela de Procedimentos Médicos, mantendo o cadastro atualizado e arquivado.

VII - Promover as cotações e empenhos das despesas a serem liquidadas, especialmente aquelas relacionadas à aquisição de insumos e materiais hospitalares.

VIII - Coordenar o controle numérico nas expedições de correspondências de ofícios, circulares, atas do Conselho Diretor, Conselho Fiscal, atas de reuniões de trabalho, convites, resoluções e outros documentos da Secretaria Executiva.

IX - Implantar normas e procedimentos para o processamento de licitações destinadas a efetivar a compra de materiais, equipamentos, materiais permanentes e serviços necessários às atividades da Secretaria Executiva, com especial atenção às demandas de saúde, de acordo com a legislação pertinente em vigor.

X - Coordenar a guarda e vigilância dos imóveis utilizados para fins de saúde, garantindo que estejam em conformidade com as exigências de segurança e higiene.

XI - Fornecer subsídios para a elaboração do orçamento, especialmente no que se refere à gestão de materiais hospitalares e recursos de saúde.

XII - Elaborar relatórios financeiros sobre a aquisição de insumos hospitalares, destacando a eficiência no uso dos recursos e a adequação às necessidades dos municípios consorciados.

XIII - Elaborar a prestação de contas aos órgãos governamentais e/ou instituições privadas dos recursos oriundos de convênios, contratos, termos de parcerias e acordos de qualquer natureza, especialmente aqueles voltados à área da saúde.

XIV - Promover a organização de uma coletânea de Leis Municipais, bem como a Legislação Federal e Estadual de interesse do Consórcio, com foco nas regulamentações aplicáveis à saúde.

XV - Desenvolver outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário Executivo no âmbito de sua área de atuação.

DA COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Art. 13 - Ao Coordenador de Compras compete:

I - Receber a demanda de compras de materiais e aquisição de serviços dos diversos setores do CISVAG;

II – Compor equipe para elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborar termo de referência, montar processos de compras e encaminhar a setor de licitações;

III - Receber e encaminhar para pagamento contas de água, luz telefone, internet e outros;
IV - Acompanhar a fase interna dos processos licitatórios, bem como empenhos e ordens de pagamento;

V - Supervisionar a organização e manutenção atualizada do cadastro de fornecedores;

VI - Certificar a inidoneidade dos fornecedores cujo procedimento justifique essa medida;

VII - Executar os procedimentos administrativos para a aquisição de materiais de consumo e permanentes necessários ao funcionamento do Consórcio;

VIII - Encaminhar processos administrativos de aquisição de bens ou de contratação de serviços, com a referida cotação de preços, ao órgão competente, para abertura do respectivo processo licitatório;

IX - Propor diretrizes para o recebimento e inspeção de materiais e equipamentos adquiridos, assim como dos serviços contratados pelo CISVAG;

X - Conservar os registros e cadastros de especificação de materiais e de fornecedores;

XI - Proceder à deflagração e tramitação processual, em articulação com a unidade administrativa competente, das locações de imóveis de interesse do órgão;

XII - Informar à unidade administrativa competente sobre a proximidade de expiração dos prazos contratuais;

XIII - Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

DO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Art. 14 - Ao Assistente Administrativo compete:

I - Articular-se com as Assessorias e Coordenadorias, visando ao cumprimento de instruções e atos normativos pertinentes.

II - Controlar a chegada e saída de correspondências, garantindo a adequada tramitação e registro dos documentos.

III - Operacionalizar o sistema de protocolo, assegurando a correta identificação e encaminhamento dos processos.

IV - Organizar arquivos físicos e digitais, mantendo a documentação acessível e atualizada.

V - Criar e controlar documentos necessários às atividades administrativas, assegurando a integridade e precisão das informações.

VI - Manter cadastros atualizados, garantindo a confiabilidade dos dados administrativos e operacionais.

VII - Elaborar planilhas e relatórios, facilitando a gestão de informações e a tomada de decisões.

VIII - Extrair dados de sistemas gerenciais para apoiar a análise e o monitoramento das atividades do Consórcio.

IX - Atender fornecedores, clientes, e o público em geral, prestando informações e direcionando demandas conforme necessário.

X - Executar quaisquer outras atividades que, pelas suas características, se enquadrem na competência do Assistente Administrativo, contribuindo para a eficiência e eficácia das operações do Consórcio.

DO AGENTE DE LICITAÇÕES

Art. 15 - Ao Agente de Licitações compete:

I - Confeccionar as minutas de editais de licitação, assegurando a conformidade com a modalidade exigida e a legislação pertinente.

II - Realizar as sessões de licitação, acompanhá-las e encaminhar os processos licitatórios conforme as determinações estabelecidas após as sessões.

III - Publicar todas as espécies de avisos correlatos ao processo licitatório, desde a abertura até a sua finalização.

IV - Gerenciar as atividades de agendamento de licitações para os órgãos e entidades do Consórcio Intermunicipal, garantindo a organização e eficiência dos processos.

V - Encaminhar respostas a interessados em dirimir questionamentos relacionados ao processo licitatório, garantindo a transparência e clareza das informações.

VI - Atualizar o calendário público de licitações, mantendo-o disponível para consulta dos interessados.

VII - Instruir o processo licitatório com todos os documentos pertinentes, assegurando que todas as providências necessárias sejam tomadas antes do arquivamento final.

VIII - Arquivar processos licitatórios finalizados, atas de registro de preços encerradas e demais documentos relativos à área de aquisições, devidamente instruídos pela área competente.

IX - Gerenciar o fluxo dos documentos e processos arquivados no setor de licitações, garantindo o controle e a acessibilidade dos registros.

X - Providenciar a carga dos documentos do setor para envio ao APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas), conforme as exigências dos órgãos de controle.

XI - Coordenar todo o processo licitatório, conduzindo sessões públicas, seja presencialmente ou via internet, e assegurando o cumprimento de todos os trâmites legais.

XII - Receber e responder a quaisquer questionamentos ou impugnações dos licitantes, avaliando propostas de preços e lances com imparcialidade.

XIII - Liderar a equipe de apoio ao processo licitatório, definindo a proposta vencedora e propondo a homologação do fornecedor selecionado.

XIV - Executar quaisquer outras atividades que, pelas suas características, se enquadrem na competência do Agente de Licitações, contribuindo para a integridade e eficácia dos processos de aquisição do Consórcio.

NIVEL DE EXECUÇÃO FISCALIZADORA

Art. 16 - Ao Controle Interno Compete:

I - Realizar quando necessário ou auditoria sobre a gestão dos recursos públicos;

II - Regulamentar as atividades de controle através de Instruções Normativas, inclusive quanto às denúncias encaminhadas à Secretaria Executiva sobre irregularidades ou ilegalidades nas Unidades do Consórcio;

III - Emitirá parecer sobre as contas prestadas ou tomadas por órgãos e entidades relativos a recursos públicos repassados pelo Consórcio;

IV - Verificar as prestações de contas dos recursos públicos recebidos pelo Consórcio;

V - Acompanhar as prestações ou tomada de contas, exigidas por força de legislação;

VI - criar condições para o exercício do controle social;

VII - Responsabilizar-se-á pela disseminação de informações técnicas e legislação aos subsistemas responsáveis pela elaboração dos serviços;

VIII - Analisar e avaliar, quanto à legalidade, eficiência, eficácia e economicidade, os registros contábeis, os atos de gestão, entre eles: os processos licitatórios, a execução de contratos, convênios e similares, o controle e guarda de bens patrimoniais, os atos de pessoal, incluídos os procedimentos de controle de frequência, concessão e pagamento de diárias e vantagens, fiscalização das folhas de pagamento dos servidores, controle de uso, abastecimento e manutenção do(s) veículo(s) oficial(is);

IX - Acompanhar a execução da despesa pública em todas suas fases (empenho, liquidação e pagamento).

PARAGRAFO ÚNICO: O Controle Interno será exercido preferencialmente pelo Controlador Interno do Município em que o Prefeito estiver como Presidente do Consórcio, do município sede do consórcio, ou cedido por qualquer outro município que integre a diretoria do consórcio, e será formalizado por portaria de designação pelo Prefeito no município cedente e do Presidente em exercício no Consórcio.

CAPÍTULO VI

DAS ELEIÇÕES NA MODALIDADE VIRTUAL

Art. 17 – Desde que devidamente justificada a impossibilidade de realização da eleição presencial, na forma especificada nos artigos 17 a 20 do Estatuto estabelecido pela Resolução nº 006/2023, fica facultada a realização de eleição virtual, garantindo-se os direitos de voz e de voto a quem os teria em reunião ou assembleia presencial, devendo ser observado o seguinte:

I - A votação eletrônica deverá ser conduzida por meio de um sistema seguro, e que atenda às normas de segurança da informação, garantindo a autenticidade e integridade dos votos.

II - A votação eletrônica será aberta em Assembleia com gravação de vídeo, devendo a administração manter o arquivo da gravação, possibilitando posterior verificação;

III - A apuração dos votos será realizada ao final do período de votação.

IV - Em caso de contestação ou suspeita de irregularidade, qualquer membro poderá solicitar uma auditoria do processo eleitoral dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.18 - Para todos os efeitos legais, as remunerações dos cargos de provimento em comissão - CC, aprovada por Resolução do Conselho Diretor, somente poderão ser alterados por Resolução específica.

Art. 19 - Os cargos criados na Estrutura Administrativa, de provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração pela Secretaria Executiva, com a devida aprovação do Presidente, serão exercidos por ocupantes que detenham suficiente habilitação técnica, quando a área de atuação assim o exigir.

Art. 20 - As despesas decorrentes de viagens de interesse do CISVAG serão ressarcidas mediante Regimento de Adiantamento para Pagamento de Pequenas Despesas.

Art. 21 – O CISVAG poderá realizar todos os processos licitatórios necessários, envolvendo seus entes consorciados com o objetivo de melhoria do custo-benefício e otimização dos recursos destinados a saúde pública, sendo facultado ainda o estabelecimento de Termo de Cooperação ou outro instrumento jurídico junto ao CIDESA VALE DO GUAPORÉ para a utilização conjunta de Agente de Contratação/ Comissão de Contratação, ou equipe multidisciplinar.

Art. 22 – Aos servidores cedidos, com desincompatibilização, pelos municípios consorciados ao CISVAG, para o exercício dos cargos criados no presente Regimento Interno, será facultado optar pelo recebimento da remuneração do cargo de origem, ou a remuneração do cargo do CISVAG.

Parágrafo único – Ao Servidor cedido, com desincompatibilização, pelos municípios consorciados ao CISVAG, para o exercício de cargo que não integre a Secretaria Executiva do CISVAG, receberá além dos proventos do cargo de origem, o adicional de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 23 - Este Regimento Interno entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Conselho Diretor.

Art. 24 - O Presidente, no uso de suas atribuições poderá emitir atos normativos que visem o bom desempenho das atividades do Consórcio.

Art. 25 - O Presente Regimento Interno poderá ser alterado por proposta do Secretário Executivo, submetido à aprovação do Conselho Diretor, cumprindo as formalidades constantes no Estatuto.

PONTES E LACERDA/MT, 11 de junho de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PRESIDENTE

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO MENSAL	NÍVEL DE ESCOLARIDADE
Secretário(a) Executivo	1	R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)	Superior
Assessor Administrativo e Financeiro	1	R$ 4.000,00 (quatro mil reais)	Superior
Assessor Técnico	1	R$ 4.000,00 (quatro mil reais)	Superior
Coordenadoria Contábil	1	R$ 3.707,55 (três mil e setecentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos)	Superior
Coordenadoria de Compras	1	R$ 3.707,55 (três mil e setecentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos)	Médio
Agente de Licitação	1	R$ 4.000,00 (quatro mil reais)	Superior
Assistente Administrativo	4	R$ 2.100,00 (dois mil cem reais)	Médio

PONTES E LACERDA/MT, 11 de junho de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PRESIDENTE

Continuando o Presidente Irineu Marcos Parmeggiani passou a explanação para Deliberação de aprovação do Protocolo de Intenções CISVAG, que após discussão e votação pelos prefeitos presentes ficou por unanimidade aprovado, sendo seu inteiro teor rubricado será assinado por assinatura digital pelos mesmos, conforme aprovado.

Após, passou-se a discussão de deliberação acerca do uso de saldo do “Fila Zero” para construção de sede própria do CISVAG, que após debates, foi votado e ficou aprovado por unanimidade.

Ato contínuo, foi apresentada Prestação de Contas dos Serviços executados em 2024, bem como Prestação de Contas do 1º Quadrimestre/2025.

Continuando o Presidente Irineu Marcos Parmeggiani deixou a palavra em aberto para pronunciamento dos presentes, tendo o Prefeito Jakson Francisco Bassi manifestado a intenção de doar terreno para construção da sede do CISVAG. Nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião às 12 horas, da qual foi redigida esta ATA por mim, Bruno Cordova França, advogado devidamente inscrito na OAB/MT sob o nº 19.999B, na qualidade de assessor jurídico do CISVAG, que após lida e aprovada é assinada por todos os presentes.

Prefeito de Campo de Júlio

Irineu Marcos Parmeggiani_____

Brasileiro, casado, agricultor, nascido em 28/09/1967, natural de Campinas do Sul - RS, filho de Faustino Marcos Parmeggiani e Letícia Parmeggiani, residente e domiciliado naRua Porto Alegre, 432-S, Bairro Jardim das Palmeiras, Campos de Júlio-MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9035381921 SSP/RS e inscrito no CPF nº. 462.055.780-34.

Prefeito de Comodoro

Josemar Rodrigues Neves _____

Brasileiro, nascido em 05/04/1965, filho de Iraci Rodrigues Neves e Maria Alberto Rodrigues, residente e domiciliado em Comodoro-MT, portador da Cédula de Identidade nº. 17654978/SP e inscrito no CPF nº. 073.265.028-38.

Prefeito de Conquista D’Oeste

Odair José Vargas_____

Brasileiro, casado, professor, nascido em 17/03/1976, natural de Concórdia-SC, filho de Eloi Vargas e Salete Crestani Vargas, residente e domiciliado a Rua das Aroeiras, Q 2 L 05, Centro, Conquista d`Oeste-MT, portador da cédula de identidade nº 2873142 SSP/SC e inscrito no CPF. Nº 551.215.351-04.

Prefeito de Pontes e Lacerda

Jakson Francisco Bassi_____

Brasileiro, casado, empresário, nascido em 29-12-1971, natural de Águas de Chapecó-SC, filho de Nelson Bassi e Lory Olinda Bassi, residente e domiciliado a Avenida José Martins Monteiro, nº. 1483, Centro, Pontes e Lacerda-MT, portador da Cédula de Identidade nº 12-2.162.934 e CPF nº 456.565.909-68.

Prefeito de Nova Lacerda

Airton Justino do Nascimento _____

Brasileiro, solteiro, trabalhador rural, nascido em 06-11-1973, natural de Pontes e Lacerda-MT, filho de José Justino do Nascimento e Parecida Vieira do Nascimento, inscrito no CPF: 572.189.781-34, RG 897808 SSP MT residente e domiciliado na Rua Avenida Uirapuru, n° 555, Bairro Centro, Nova Lacerda/MT, CEP: 78243-000.

Prefeito de Vale São Domingos

Leandro Azevedo da Cunha_____

Brasileiro, casado, prefeito, nascido em 09-05-1982, natural de Santa Albertina-SP, filho de Vicente Francisco da Cunha e Maria de Azevedo da Cunha, residente e domiciliado a Avenida Tancredo Neves, nº 77, Centro, Vale de São Domingos-MT, portador da Cédula de identidade nº 304147278 SSP/MT e inscrito no CPF nº 221.542.418-40.

Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

Jacob André Bringsken _____

Brasileiro, casado, médico, nascido em 09/06/1959, natural de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, filho de Gustav Adolf Bringsken e Janny Bringken, residente e domiciliado na Rua Boa Vista S/Nº, Bairro Jardim Aeroporto, Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, portador da Cédula de Identidade nº 116.029 SSP/MT e inscrito no CPF nº 205.977.201-00.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇAO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 008/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O **Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP,** torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico SRP N° 008/2025, cuja abertura ocorreu às 09h00min (Horário de Brasília) do dia 16 de junho de 2025, na plataforma de licitação, Bolsa de Licitações e Leilões do

Brasil - BLL, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DO SETOR DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA), SOB GESTÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO (CISRVP),** constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais. Sagrando vencedora a empresa abaixo descrita:

Empresas vencedoras valor total: R$ 147.172,31 (cento e quarenta e sete mil e cento e setenta e dois reais e trinta e um centavos): **MAX GESTAO E EMPREDIMENTOS LTDA (60431408000140)** com os lotes: 15, 16, 22, 27, 28, 29, 30, 32, 34, 38, 39, 40, 41, 50, 54, 58, 61 e 67 no valor total de R$ 5.298,68 (cinco mil e duzentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos). **DISTRIBUIDORA DE DESCARATVEI A J A LTDA (11243941000172)** com o lote: 37 no valor total de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). **E. SILVA PEREIRA LTDA (59683153000123)** com o lote: 31 no valor total de R$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais). **GM EMBALAGENS LTDA (52505574000115)** com os lotes: 18, 24, 65 e 66 no valor total de R$ 58.238,80 (cinquenta e oito mil e duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos). **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI (20357366000120)** com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 19, 20, 21, 23, 35, 36, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 59, 60, 62, 63, 64 e 68 no valor total de R$ 44.300,91 (quarenta e quatro mil e trezentos reais e noventa e um centavos). **FABIANA RODRIGUES PEREIRA (26427828000114)** com o lote: 33 no valor total de R$ 733,92 (setecentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos).

Itens Fracassados: 25, 26 e 69.

Peixoto de Azevedo - MT, 16 de junho de 2025.

Lucas Ponciano da Silva

Pregoeiro do CISVP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 007/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP, por meio de seu Presidente, o Sr. Nilmar Nunes de Miranda, e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normativos aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que **Adjudica** e **Homologa** o **Pregão Eletrônico SRP N° 007/2025,** cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA) E DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISRVP, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Empresas vencedoras valor total: R$ 129.705,01 (cento e vinte e nove mil e setecentos e cinco reais e um centavo): **DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA (07245458000150)** com os lotes: 12, 13, 17, 21, 22, 26, 44, 63 no valor total de R$ 1.668,87 (um mil e seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos). **SILVA E GRANETTO LTDA (07515486000140)** com os lotes: 2, 4, 9, 10, 11, 14, 15, 20, 23, 25, 27, 28, 29, 33, 34, 36, 39, 41, 45, 46, 49, 50, 51, 60, 62 no valor total de R$ 106.624,23 (cento e seis mil e seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e três centavos). **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI (20357366000120)** com os lotes: 1, 3, 5, 6, 7, 8, 16, 18, 19, 24, 30, 31, 32, 35, 37, 38, 40, 42, 43, 47, 48, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 64, 65, 66, 67 no valor total de R$ 21.411,91 (vinte e um mil e quatrocentos e onze reais e noventa e um centavos).

Peixoto de Azevedo - MT, 16 de junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Presidente do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°041/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 11/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados os seguintes atos que foram anteriormente publicados e veiculados, respectivamente, no dia 07 de abril, 24 de abril e 19 de maio do corrente ano no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e na Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM, ao qual verificou-se a necessidade de se promoção de correções, as quais, ao fim RETIFICA:

ERRATA DO EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 025/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Onde se lê:

Define-se pela contratação das empresas abaixo descritas, cuja distribuição e utilização dos serviços credenciados será de acordo com o número de credenciados e a demanda dos municípios, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no termo de referência, podendo eventualmente alcançar o valor global de R$ 46.054.789,94 (Quarenta e seis milhões cinquenta e quatro mil setecentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos), aos fornecedores que ora seguem:

Leia-se:

Define-se pela contratação das empresas abaixo descritas, cuja distribuição e utilização dos serviços credenciados será de acordo com o número de credenciados e a demanda dos municípios, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no termo de referência, podendo eventualmente alcançar o valor global de R$ 48.145.890,84 (Quarenta e oito milhões cento e quarenta e cinco mil oitocentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos), aos fornecedores que ora seguem:

ERRATA DO EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 027/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Onde se lê:

Define-se pela contratação das empresas abaixo descritas, cuja distribuição e utilização dos serviços credenciados será de acordo com o número de credenciados e a demanda dos municípios, não

havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no termo de referência, podendo eventualmente alcançar o valor global de R$ 46.054.789,94 (Quarenta e seis milhões cinquenta e quatro mil setecentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos), aos fornecedores que ora seguem:

Leia-se:

Define-se pela contratação das empresas abaixo descritas, cuja distribuição e utilização dos serviços credenciados será de acordo com o número de credenciados e a demanda dos municípios, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no termo de referência, podendo eventualmente alcançar o valor global de R$ 48.145.890,84 (Quarenta e oito milhões cento e quarenta e cinco mil oitocentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos), aos fornecedores que ora seguem:

ERRATA DO EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 031/2025, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Onde se lê:

Define-se pela contratação das empresas abaixo descritas, cuja distribuição e utilização dos serviços credenciados será de acordo com o número de credenciados e a demanda dos municípios, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no termo de referência, podendo eventualmente alcançar o valor global de R$ 46.054.789,94 (Quarenta e seis milhões cinquenta e quatro mil setecentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos), aos fornecedores que ora seguem:

Leia-se:

Define-se pela contratação das empresas abaixo descritas, cuja distribuição e utilização dos serviços credenciados será de acordo com o número de credenciados e a demanda dos municípios, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no termo de referência, podendo eventualmente alcançar o valor global de R$ 48.145.890,84 (Quarenta e oito milhões cento e quarenta e cinco mil oitocentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos), aos fornecedores que ora seguem:

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 16 de junho de 2025.

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

BASE LEGAL: Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021, combinado com o § 2º do mesmo artigo e Art. 17, da Resolução 008/CISMNORTE/2024.

OBJETO: prestação de serviço de pintura predial externa, incluindo materiais e mão de obra especializada, a ser realizado no imóvel onde se encontra a sede administrativa do CISMNORTE.

NOME DO CREDOR: 49.066.466 FABIOLA ROTTA - ME, CNPJ: 49.066.466/0001-89

VALOR: R$ 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais)

Data: 16/06/2025.

RATIFICAÇÃO: Luis Fernando Ferreira Falcão – Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 36.833.348/0001-07, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade nº. 002/2025, cujo objeto: **CREDENCIAMENTODE EMPRESASESPECIALIZADASNAPRESTAÇÃODESERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICOS MÉDICOS (ADULTOEINFANTIL) PARAATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOSMUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALEDORIOCUIABÁ**, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência Anexo I. Foi credenciada a empresa:

HELDER RONDON LUZ CLINICA DE OLHOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.254.041/0001-07 estabelecida na Av. Isaac Povoas, nº 1008, Bairro Centro Norte, CEP 78005-340, Município Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Titular: HELDER RONDON LUZ, vem através do seu representante credenciada para o item abaixo:

Forma de Organização: 02 – Ultrassonografia dos demais sistemas - visão

ITEM	SIGTAP	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR	TOTAL
1	020502002-0	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	200	50,82	10.164,00

Forma de Organização: 05- Oftalmológico

ITEM	SIGTAP	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR	TOTAL
1	021106001-1	BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	300	48,48	14.544,00
2	021106002-0	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	300	24,68	7.404,00
3	021106003-8	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRAFICO	400	80,80	32.320,00
4	021106005-4	CERATOMETRIA	200	24,74	4.948,00
5	021106006-2	CURVA DIARIA DE PRESSÃO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIAS)	200	20,22	4.044,00

Cuiabá, 16 de junho de 2025.

Rafaela Carlos Roza

PRESIDENTE

José Silvério da Silva Neto

SECRETARIO

Rayanne C.S. de Assis

MEMBRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde “Vale do Rio Cuiabá”, no uso dos preceitos estatutário, CONVIDA os prefeitos e secretários de saúde para Assembleia Geral Extraordinária. A assembleia acontecerá na sede do Consórcio, localizado na Rua Professor João Felix nº 1024, Bairro Lixeira, na cidade de Cuiabá/MT, no dia 23 de junho de 2025, às 09:00 horas, para decidir sobre a seguinte ordem do dia:

a) Alteração do Estatuto do Consorcio;

b) Alteração do Plano de Cargo do Consorcio;

c) Alteração do Regimento Interno;

d) Outros assuntos de interesse do Consórcio.

Cuiabá, 16 de Junho de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Presidente do CISVARC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde “Vale do Rio Cuiabá”, no uso dos preceitos estatutário, CONVIDA os prefeitos e secretários de saúde para Assembleia Geral Extraordinária. A assembleia acontecerá na sede do consórcio, na Rua Professor João Felix nº 1024, Bairro Lixeira, na cidade de Cuiabá/MT, no dia 23 de junho de 2025, às 10:00 horas, para decidir sobre a seguinte ordem do dia:

a) Programa "Fila Zero";

b) Suplementação do orçamento do exercício de 2025;

c) Prestação de Contas do primeiro quadrimestre/2025;

d) Outros assuntos de interesse do Consórcio.

Cuiabá, 16 de Junho de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Presidente do CISVARC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

ERRATA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORE – CIDESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE COPA E COZINHA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES, CONFORME DEMANDA, DO CONSÓRCIO CIDESA – Vale do Guaporé, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

ORGÃO GERENCIADOR: O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORE – **CIDESA.**

Onde se lê:

EMPRESAS VENCEDORAS: C. L. SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **10.695.537/0001-77**, que apresentou melhor ofertar no objeto licitado, consignando o valor total de **R$ 109.913,60** (Cento e Nove Mil, Novecentos e Treze Reais e Sessenta Centavos).

ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.296.387/0001-40, que apresentou melhor ofertar no objeto licitado, consignando o valor total de **R$ 26.669,08** (Vinte e Seis Mil Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Oito Centavos).

Leia - se também:

GM EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ: 52.505.574/0001-15, que apresentou melhor ofertar no objeto licitado, consignando o valor total de **R$ 4.076,68** (Quatro Mil e Setenta e Seis Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Nova Lacerda, 16 de junho de 2025.

EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI

Pregoeiro.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA AMAZÔNIA

RESOLUÇÃO Nº 005/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025 - CIDESPA

RESOLUÇÃO Nº 005/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: “REGULAMENTA A LEI FEDERAL NO 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE ESTABELECE NORMAS GERAIS SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA

AMAZÔNIA - CIDESPA, SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ESTATUTO SOCIAL, EDITA A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Esta Resolução regulamenta, no âmbito do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA - CIDESPA, a Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre Licitações e Contratos Administrativos, e consolida normas sobre contratações públicas.

Parágrafo único. Nas contratações realizadas com recursos de outros entes federativos ou instituições, decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, deverá ser observada a lei ou a regulamentação específica da modalidade de transferência, quando assim determinado.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Além das definições contidas na Lei no 14.133, de 2021, para os fins de aplicação desta Resolução, considera-se:

I - processo de contratação: processo administrativo que objetiva satisfazer a necessidade do CIDESPA por meio da contratação de terceiro, seja por intermédio de processo licitatório ou de processo de contratação direta, compreendendo a fase preparatória, a fase de seleção de fornecedor e a execução contratual;

II - processo licitatório: processo administrativo de seleção de fornecedor realizado por meio de procedimento de licitação, com base nos levantamentos e fundamentos legais verificados na fase preparatória;

III - processo de contratação direta: processo administrativo em que, com base nos levantamentos e fundamentos legais verificados na fase preparatória, a contratação se realiza por meio de procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação;

IV - autoridade competente: agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade;

V - demandante: agente público, órgão ou entidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras, bem como solicitá-la;

VI - documento de formalização da demanda: solicitação, elaborada pelo demandante, que dará início ao processo de contratação e conterá, no mínimo, a indicação do problema a ser resolvido, a solução já utilizada pelo CIDESPA, se houver, bem como a expectativa de prazo para início e conclusão da execução do objeto, assinada pelo responsável por sua elaboração;

VII - análise de riscos no processo de contratação: avaliação realizada na fase preparatória, com vistas à identificação de riscos que possam comprometer o sucesso do processo de contratação e a boa execução contratual, elaborado e assinado pelo demandante;

VIII - gestão de riscos do processo de contratação: conjunto das atividades que definem e concretizam a estratégia administrativa em relação ao tratamento dos riscos identificados na análise de riscos, considerando a materialidade da contratação e os possíveis impactos no processo de contratação e nos objetivos do contrato;

IX - matriz de alocação de riscos contratuais: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação;

X - contrato administrativo: negócio jurídico celebrado pelo CIDESPA com outro órgão ou entidade pública ou com particular, formalizado por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente, com a finalidade de satisfazer interesse público, mediante a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;

XI - termo aditivo: documento que formaliza a realização de alterações no contrato administrativo, elaborado com observância das mesmas formalidades do termo de contrato;

XII - apostila: documento que formaliza o registro de informações novas no contrato, as quais não caracterizam alteração contratual, ou que correspondam à concretização de previsões contidas em cláusulas contratuais específicas;

XIII - reequilíbrio econômico-financeiro: ajuste econômico que pode incidir sobre a ata de registro de preços e sobre o contrato administrativo, destinado a compensar as oscilações financeiras extraordinárias e extracontratuais decorrentes de eventos de caso fortuito ou força maior, bem como de atos do Consórcio Intermunicipal;

XIV - Diário Oficial: Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (DOC/TCE-MT) ou Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) ou Diário Oficial da União (DOU) ou Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (IOMAT);

XV - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: sítio eletrônico oficial, com disponibilização pelo Governo Federal, destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO III
DOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 4º Este capitulo regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Sustentável Portal Da Amazônia – CIDESPA.

SEÇÃO I
DA DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 5º O agente de contratação será designado mediante portaria, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Consórcio, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133, de 2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

§ 3º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 6º O agente público designado para o cumprimento do disposto nesta Resolução deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais do Consórcio nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no inciso III do **caput**, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação de que trata o inciso III do **caput** incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

§ 3º Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Consórcio.

Art. 7º O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

Art. 8º Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação de que trata o plano de contratações anual inciso VII do caput do art. 12 da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021, seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) – verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) – verificar e julgar as condições de habilitação;

d) – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e) – encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. Os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) – negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) – indicar o vencedor do certame;

h) – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) – encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 15º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 4º O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§ 5º As diligências de que trata o § 4º observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

Art. 9º O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º O auxílio de que trata o **caput** se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas de Controle Interno do Consórcio e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

§ 4º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

SEÇÃO II

DA DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 10. Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa estabelecerem, observados os requisitos estabelecidos no art. 6.

§ 1º A comissão de que trata o caput será formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§ 2º A comissão de que trata o **caput** será formada por, no mínimo, 03 (três) membros, e será presidida por um deles.

Art. 11. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 12. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pelo Consórcio, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no **caput** assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 13. Caberá à comissão de contratação:

I - substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 8, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 5º;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 8;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do **caput**, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 14. A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 9.

SEÇÃO III

DA DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DE APOIO

Art. 15. A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 6.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 27.

Art. 16. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 9.

SEÇÃO IV

DA DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS

Art. 17. Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no art. 19 ao art. 24, observados os requisitos estabelecidos no art. 6.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na designação de que trata o **caput,** serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público; e

IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata o **caput**.

§ 5º Na hipótese prevista no § 4º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 6º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Art. 18. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração do Consórcio, observado o disposto no art. 26 desta Resolução.

SUBSEÇÃO I

ATIVIDADES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Art. 19. Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

IV - fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do **caput**, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

SUBSEÇÃO II

GESTOR DE CONTRATO

Art. 20. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do **caput** do art. 19;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 desta Resolução;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

SUBSEÇÃO III

FISCAL TÉCNICO

Art. 21. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do **caput** do art. 20;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do **caput** do art. 20; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

SUBSEÇÃO IV

FISCAL ADMINISTRATIVO

Art. 22. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, oficializar o gestor de contratos;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do **caput** do art. 20;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do **caput** do art. 20; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

SUBSEÇÃO V

FISCAL DO CONTRATO

Art. 23. Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 21 e o art. 22, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, devidamente estabelecidas no art. 20, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Parágrafo único. O exercício da função de Fiscal e Gestor de contratos poderá ser remunerada por Gratificação Extra, e o pagamento da respectiva gratificação ao servidor público designado para exercer a função de fiscal de contrato administrativo pressupõe o exercício desta função sem prejuízo das atribuições originais do cargo, ou seja, além de realizar as atribuições do seu cargo, o servidor também exercerá as funções de fiscal de contratos.

SUBSEÇÃO VI

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 24. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico ou administrativo e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

SUBSEÇÃO VII

TERCEIROS CONTRATADOS

Art. 25. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto nesta Resolução, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

SEÇÃO V

PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DAS FUNÇÕES

Art. 26. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o **caput**:

I -será avaliada na situação fática processual; e

II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) – da consolidação das linhas de defesa; e

b) – de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

c) – em caso de escassez de agentes públicos qualificados para a condução dos procedimentos ou desempenho das funções de forma satisfatória.

SEÇÃO VI

VEDAÇÕES

Art. 27. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação,

na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

SEÇÃO VII

DO APOIO E ASSESSORAMENTO JURÍDICO

Art. 28. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e de contratos serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no art. 9 desta Resolução.

Art. 29. A Assessoria Jurídica realizará o controle prévio de legalidade, previsto no art. 53 da Lei no 14.133, de 2021, e prestará assessoramento jurídico às autoridades e agentes que atuarem no processo de contratação, sempre que solicitado, mediante orientação jurídica que:

I – embase, juridicamente, a decisão ou o ato administrativo;

II – possibilite a solução formal de dúvidas jurídicas; e

III – subsidie a decisão ou o ato administrativo com informações que previnam riscos jurídicos.

§ 1º Ato editado pelo Consórcio definirá as formas e os prazos para o assessoramento jurídico previsto no caput, considerando a natureza da dúvida, o impacto da resposta no processo de contratação e a política pública relacionada, quando for o caso.

§ 2º Para os fins deste artigo, serão admitidas formas de consulta e resposta simplificadas, com uso de tecnologia da informação e mecanismos de comunicação de uso disseminado.

§ 3ºA Assessoria Jurídica deverá monitorar os processos de gestão de riscos e controles internos, propondo melhorias sempre que necessárias.

§ 4º Compete ao assessor jurídico do Consórcio responsável pela análise jurídica, antes de emitir parecer conclusivo, certificar-se quanto à regularidade dos autos, podendo manifestar-se pelo retorno dos autos ao órgão ou entidade demandante, quando não estiverem devidamente autuados, quando ausentes documentos e informações relevantes ou os documentos relacionados em lista de checagem definida em instrução normativa.

Art. 30. A Assessoria Jurídica atuará na área de aquisições e contratos, sem prejuízo das atribuições específicas das suas demais especializadas.

Art. 31. Compete exclusivamente à Assessoria Jurídica manifestar-se juridicamente sobre:

I – minutas de editais de licitação, chamamento público e instrumentos congêneres;

II – minutas de contratos e seus respectivos termos aditivos;

III – atos administrativos em que se pretenda reconhecer a inexigibilidade ou decidir pela dispensa de licitação;

IV – minutas de anteprojetos de resolução e demais atos normativos relativos a licitações e contratos; e

V – todas as outras atribuições de assessoramento jurídico envolvendo aquisições e contratos.

Art. 32. As minutas padronizadas de editais e contratos deverão ser previamente aprovadas pela Assessoria Jurídica do Consórcio, incumbindo ao órgão ou entidade consulente, sempre que promover qualquer alteração para adequação ao caso concreto, indicar na consulta especificamente os pontos de distinção relevantes à avaliação jurídica.

SEÇÃO VIII

DO APOIO E ASSESSORAMENTO DO CONTROLE INTERNO

Art. 33. Competem à Controladoria do Consórcio, dentre outras, as seguintes atribuições relacionadas ao processo de contratação:

I – atuar como órgão central de Controle Interno do Consórcio, na terceira linha de defesa, prevista no art. 169 da Lei no 14.133, de 2021;

II – apoiar as demais linhas de defesas no exercício de suas competências de gestão de riscos e de controle preventivo;

III – promover inspeções e avaliações das práticas contínuas e permanentes de gestão de risco e de controle preventivo nas contratações públicas;

IV –auxiliar na instituição de modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos; e

V – auxiliar agentes de contratação, comissão de contratação, fiscais e gestores de contratos no desempenho de suas atribuições, subsidiando com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 1º Ato editado pelo Controlador do Consórcio definirá formas e prazos para o auxílio referido no inciso V do caput deste artigo, considerando a natureza da dúvida, o impacto da resposta no processo de contratação e a política pública relacionada, quando for o caso.

§ 2º Para os fins deste artigo, serão admitidas formas de consulta e resposta simplificadas, com uso de tecnologia da informação e mecanismos de comunicação de uso disseminado.

Art. 34. A Controladoria será responsável por analisar eventuais denúncias sobre irregularidades no cumprimento desta Resolução ou decorrentes de ilícitos cometidos contra o Consórcio.

§ 1ºO Controlador fará a análise da denúncia e, caso consistente, fará o encaminhamento pertinente, nos termos da lei, para procedi-

mento de auditoria.

TÍTULO II

DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

CAPÍTULO I

DA GOVERNANÇA E GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES

Art. 35.A Secretaria Executiva do CIDESPA será responsável pela governança das contratações e deverá realizá-la nos termos do parágrafo do único art. 11 da Lei no 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A avaliação, o direcionamento e o monitoramento dos processos de contratação devem ocorrer a partir de indicadores objetivamente definidos, destinados a medir a eficiência e a eficácia de todas as fases do processo de contratação, a atuação do contratado no cumprimento das obrigações e os resultados das atas de registro de preços e dos contratos.

Art. 36.A Secretaria Executiva será responsável pelo planejamento e pela implementação de ações de capacitação e atualização continuada dos agentes públicos que atuarem nos processos de contratação do Consórcio, em todas as suas fases, devendo fazê-lo mediante a elaboração de Plano Anual de Capacitação, elaborado com o auxílio das autoridades máximas dos órgãos e entidades demandantes.

§ 1ºO Plano Anual de Capacitação será considerado na elaboração do plano de contratações anual.

§ 2ºA existência de plano anual de capacitação não impedirá ações específicas de capacitação e atualização que não estiverem nele previstas.

§ 3ºA existência de plano anual de capacitação não afasta a responsabilidade das autoridades máximas, dos órgãos e entidades demandantes, de implementar ações de capacitação e atualização de agentes públicos, integrantes dos quadros do órgão ou entidade pela qual respondem, devendo informar, para os fins da elaboração do plano de contrações anual, as ações de capacitação que pretendem executar ao longo do exercício financeiro seguinte, buscando, sempre que possível, realizar capacitação conjunta dos agentes públicos.

CAPÍTULO II

DAS PRÁTICAS CONTÍNUAS E PERMANENTES

DE GESTÃO DE RISCOS E DE CONTROLE PREVENTIVO

Art. 37. Para o controle das contratações públicas realizadas pelo Consórcio serão adotados mecanismos de gestão de riscos, estruturados em 3 (três) linhas de defesa, nos termos do art. 169 da Lei no 14.133, de 2021, da seguinte forma:

I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno do Consórcio e pelo tribunal de contas.

Art. 38.A adoção de mecanismos de gestão de riscos será responsabilidade e competência:

I – da Secretaria Executiva, em relação a processos de contratação de seu interesse exclusivo, à fase preparatória dos processos de contratação de objetos de uso geral do Consórcio, à fase de seleção do fornecedor em processos de contratação de interesse dos órgãos e entidades demandantes e à implementação e execução de atas de registro de preços do Consórcio; e

II – da autoridade máxima da entidade, em relação à fase preparatória de processos de licitação e processos de contratação direta, bem como aos contratos celebrados, decorrentes de exclusivo interesse do órgão ou entidade pela qual responda.

Parágrafo único. A autoridade competente será responsabilizada pela ausência de providências necessárias ao aperfeiçoamento dos controles preventivos de riscos e pela capacitação de agentes públicos que atuem no processo de contratação.

Art. 39. Os mecanismos de gestão de riscos e controle preventivo serão desenvolvidos contemplando:

I – a adoção de práticas formais e sistemáticas de gestão de riscos, considerando a relação econômica entre o risco e o custo do seu tratamento, com definição do apetite ao risco, identificação e avaliação dos riscos relacionados à legalidade, à integridade e obtenção dos resultados pretendidos nos processos de contratação, bem como, identificação da forma de seu tratamento e mitigação;

II – a elaboração de mapas de riscos, quando for o caso, com indicação dos riscos identificados no processo de contratação, das medidas para o seu adequado tratamento e dos responsáveis pela execução das medidas;

III – a elaboração de matriz de alocação de riscos contratuais; e

IV – o aperfeiçoamento dos sistemas de controle interno, observando o princípio da segregação de funções.

§ 1ºA aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o inciso IV do caput deste artigo será avaliada no caso concreto e poderá ser ajustada em razão:

I – da consolidação das linhas de defesa; e

II – de características do caso concreto, considerando, entre outros, valor e complexidade do objeto do processo de contratação.

§ 2º Os agentes integrantes de qualquer linha de defesa deverão adotar as medidas cabíveis para o saneamento das impropriedades que constatarem, bem como para a apuração de responsabilidade e prevenção de nova ocorrência.

CAPÍTULO III

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 40. O Plano de Contratações Anual é o documento que consolida as demandas que o Consórcio pretende contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração, tendo os seguintes objetivos:

I – racionalizar as contratações do Consórcio;

II – garantir o alinhamento com o planejamento estratégico do Consórcio;

III – subsidiar a elaboração das leis orçamentárias; e

IV – apresentar ao setor privado as pretensões contratuais do Consórcio para o próximo exercício, visando estimular a maior participação de fornecedores nos processos de contratação.

Art. 41. O Plano de Contratações Anual será elaborado em duas fases:

I – a primeira, para fins orçamentários, executada no âmbito da Secretaria Executiva; e

II – a segunda, para organização do calendário de licitações e divulgação no sítio eletrônico oficial, executada no âmbito da Secretaria Executiva.

§ 1º Para os fins de elaboração da primeira fase do Plano de Contratações Anual, cada órgão ou entidade demandante deverá comunicar à Secretaria Executiva os objetos que pretende contratar no exercício seguinte, informando:

I – o item a ser contratado;

II – a unidade de medida de fornecimento do item;

III – a quantidade a ser adquirida ou contratada;

IV – a estimativa preliminar do valor;

V – a classificação da prioridade de contratação entre baixa, média e alta, considerando a necessidade a ser suprida;

VI – a data desejada para a contratação; e

VII – a existência de vinculação ou dependência de contratação de outro item para sua execução, visando determinar a sequência em que os respectivos processos de contratação serão realizados.

§ 2º Para a definição do item a ser contratado, os demandantes utilizarão, preferencialmente, dados do Catálogo Eletrônico de Padronização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, admitido, caso o item não esteja disponível, o uso do Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal.

§ 3º Desde que justificadas, as demandas cuja natureza não permitirem quantificação com exatidão poderão ser descritas de forma estimativa, quando da elaboração do Plano de Contratações Anual.

§ 4ºA Secretaria Executiva analisará as demandas encaminhadas pelos demandantes, realizando os ajustes necessários à adequação à estimativa orçamentária do exercício seguinte e comunicará a cada demandante, para fins de revisão, as contratações incluídas no Plano de Contratações Anual.

§ 5º Após as revisões da fase orçamentária do Plano de Contratações Anual, a demandante encaminhará as informações sobre as contratações pretendidas à Secretaria Executiva.

§ 6º Para a execução da segunda fase do Plano de Contratações Anual, a Secretaria Executiva, sempre que possível, concentrará demandas por objetos de mesma natureza, de forma a reduzir custos, unificar e organizar os processos de contratação ao longo do exercício, em formato de calendário anual.

Art. 42. O plano de contratações anual dos órgãos e das entidades será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas.

§ 1º Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

§ 2º Para fins da estimativa preliminar de valor, poderá ser adotada metodologia simplificada, com a consulta de um único preço ou do último preço praticado pelo Consórcio, atualizado.

§ 3º Os órgãos e as entidades disponibilizarão, em seus sítios eletrônicos, o endereço de acesso ao seu plano de contratações anual no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

Art. 43. Para a elaboração do Plano de Contratações Anual, serão adotados os seguintes prazos:

I – Os Demandantes encaminharão à Secretaria Executiva até o dia 30 de junho, a relação de todas as contratações pretendidas para o próximo exercício.

II – A Secretaria Executiva, revisará e consolidará o Plano de Contratações Anual bem como o encaminhará para o Gabinete do Presidente até 31 de julho, objetivando a inclusão no orçamento.

III – O Gabinete do Presidente publicará o Plano de Contratações Anual até o dia 31 de dezembro.

CAPÍTULO IV

BENS DE CONSUMO COMUNS E CARACTERIZAÇÃO DE BENS DE LUXO

SEÇÃO I

DEFINIÇÕES

Art. 44. Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

a) – ostentação;

b) – opulência;

c) – forte apelo estético; ou

d) – requinte;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) – durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) – fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) – perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) – incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) – transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV – elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

SEÇÃO II

CLASSIFICAÇÃO DE BENS

Art. 45. O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do **caput** do art. 44 desta Resolução:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) – evolução tecnológica;

b) – tendências sociais;

c) – alterações de disponibilidade no mercado; e

d) – modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 46. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do **caput** do art. 44 desta Resolução:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

SEÇÃO III

VEDAÇÃO À AQUISIÇÃO DE BENS DE LUXO

Art. 47. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto nesta Resolução.

Parágrafo único. É vedada, ainda, a inclusão por órgãos e entidades do Consórcio, no objeto da licitação, ou mesmo processos de dispensa e inexigibilidade, de especificação de compra de bebida alcoólica, sob quaisquer modalidades.

SEÇÃO IV

BENS DE LUXO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Art. 48. As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no **caput**, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

CAPÍTULO V

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

SEÇÃO I

REGRAS GERAIS

Art. 49. Para os fins desta Resolução, considera-se Estudo Técnico Preliminar - ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e subsidia o anteprojeto, o termo de referência ou o projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Parágrafo único. O Estudo Técnico Preliminar - ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e buscará a melhor solução identificada dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação acerca da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Art. 50. O ETP deverá ser elaborado conjuntamente por servidores das áreas requisitante e técnica ou, quando houver necessidade, pela equipe de planejamento da contratação.

§ 1º Os servidores das áreas técnica e requisitante, ou a equipe de planejamento da contratação, quando for o caso, considerando a complexidade do problema a ser analisado no ETP, poderão solicitar apoio técnico de colaboradores de outras unidades, órgãos ou entidades que detenham competências específicas para a confecção do documento.

§ 2º Nos casos em que o órgão ou entidade não possua quadro de colaboradores suficientes ou aptos, inviabilizando a elaboração conjunta do ETP, será permitida sua confecção de forma individual ou a contratação de terceiros especializados que prestem assessoria técnica para elaboração do instrumento, observados os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que devidamente justificada a circunstância.

Art. 51. O Estudo Técnico Preliminar - ETP conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II- demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual ou desde que justificada a impossibilidade, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade

III - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;

IV - estimativas das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) - ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) - ser realizada audiência ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições.

c) - em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) - ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas, manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do *caput* deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso V, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 52. Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 53. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pelo Consórcio, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 54. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP deverá considerar a complexidade do problema público analisado e do objeto da contratação, devendo-se evitar o aporte de conteúdos com a finalidade única de simples cumprimento de exigências procedimentais, devendo sempre que possível avaliar:

I - o histórico de licitações, inclusive quanto às desertas, fracassadas e as anteriores com objeto semelhante, para que sejam aferidos e sanados de antemão eventuais questões controversas, erros ou incongruências;

II - os riscos que possam comprometer a definição da solução mais adequada ou sua futura implementação, a serem registrados com a previsão das possíveis ações que possam mitigá-los;

III - o nível de complexidade do problema a ser resolvido, evitando a produção de conteúdo desnecessário.

Art. 55. As justificativas previstas nesta Resolução deverão ser apresentadas com a devida fundamentação e observar a congruência, exatidão, coerência, suficiência e clareza na sua elaboração.

Art. 56. Ao final da elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação.

Art. 57. Exceções à elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

SEÇÃO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO
DE OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

Art. 58. No ETP para contratação de obras e serviços comuns de engenharia deverá ser observado o disposto na seção anterior, no que couber.

Art. 59. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO VI
DO TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 60. O termo de referência é o documento elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, se houver, devendo conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação, e ainda:

I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o

seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

X - adequação orçamentária;

XI - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;

XII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIII - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste;

XIV - principais obrigações do contratado e do contratante, inclusive com a eventual previsão da execução de logística reversa pelo contratado, se for o caso; e

XV - sanções por descumprimentos das obrigações pactuadas, inclusive as obrigações prévias ao contrato.

§ 1º O termo de referência deverá ser elaborado por servidor da área técnica, auxiliado pela área de contratação nos aspectos técnicos de compras públicas, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação.

§ 2º Para fins do § 1º, entende-se como área técnica agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza.

CAPITULO VII

PESQUISA DE PREÇOS

SEÇÃO I

DA ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

SUBSEÇÃO I

DA FORMALIZAÇÃO

Art. 61. A pesquisa de preços será materializada em documento de balizamento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável (is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 63 desta Resolução.

§ 1º Deverá constar, ao final da planilha de preços/balizamento, a declaração expressa do servidor quanto a sua integral responsabilidade pelo balizamento e pesquisa de preços realizada e pela fidelidade das informações prestadas.

§ 2º O balizamento de preços deverá conter todos os dados funcionais do servidor público responsável por sua elaboração, ser vistado em todas as suas páginas e rubricado ao final.

Art. 62. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado.

SUBSEÇÃO II

DOS PARÂMETROS

Art. 63. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel

de Preços ou banco de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

VI – Preços de contratações de órgãos públicos disponibilizados por meio do Sistema RADAR do TCE-MT;

§ 1º Qualquer que seja o parâmetro adotado previstos nos incisos I a VI, deverão ser apresentados, no mínimo, 03 (três) fontes de preços.

§ 2º Nos casos de impossibilidade de cumprimento ao disposto pelo parágrafo anterior, o servidor responsável deverá apresentar justificativa expressa com os respectivos documentos de comprovação, os quais serão juntados no processo administrativo de contratação.

§ 3º A adoção dos parâmetros previstos nos incisos I, II e VI do caput deve ser priorizada, justificando-se nos autos as hipóteses de impossibilidade de sua utilização.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada apenas mediante a cotação com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) – descrição do objeto, valor unitário e total;

b) – número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) – endereços físico e/ou eletrônico e telefone de contato;

d) – data de emissão; e

e) – nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 62, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput;

V - a possibilidade do orçamento ser apresentado em via original no departamento de compras do Consórcio, salvo quando enviado no endereço eletrônico oficial do mencionado departamento, ou no aplicativo de WhatsApp do número oficial do respectivo órgão.

VI – Justificativa da impossibilidade ou inviabilidade de realização de cotações por meio de outros parâmetros previstos no art. 62 desta Resolução.

§ 5º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 6º No caso de fontes de referência disponíveis na Internet, tais como sítios especializados ou comércio eletrônico de domínio amplo, serão desconsiderados preços promocionais e considerados os custos de frete, assim como será devidamente formalizada a comprovação da pesquisa, juntando aos autos cópia da página pesquisada em que conste o preço, a descrição do bem e a data da pesquisa.

§ 7º Nos casos em que os preços públicos utilizados tiverem sido firmados há mais de 01 (um) ano, o servidor responsável deverá realizar a sua atualização de acordo com o índice previsto no instrumento utilizado, juntando aos autos, neste caso, o documento que demonstre o percentual encontrado, salvo quanto o valor já tiver sido ajustado pelo órgão de origem.

§ 8º Inexistindo previsão de índice no instrumento utilizado, o servidor deverá aplicar o menor percentual encontrado dentre aqueles índices que sejam compatíveis com o objeto a ser licitado, tais como IGP-M, IPCA, INPC, INCC etc.

Art. 64. A pesquisa de preços pode, dependendo do objeto, abranger qualquer região do País e, em casos específicos, devidamente justificados, mercados externos.

Art. 65. As pesquisas de preços que envolvam conhecimento especializado, a exemplo de bens de informática, medicamentos, equipamentos laboratoriais, serão, obrigatoriamente, analisadas e validadas por técnico habilitado na área.

Art. 66. Os documentos utilizados para a formalização do balizamento de preços devem ser juntados aos autos do processo administrativo de aquisição de bens ou contratação de serviços.

SUBSEÇÃO III

METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Art. 67. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 63, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 63, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

SEÇÃO II

DA PESQUISA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÕES DIRETAS

Art. 68. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 63 desta Resolução.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 63, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pelo Consórcio, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

SEÇÃO III

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

Art. 69. Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 maio 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou outra que venha a substitui-la, observando, no que couber, o disposto nesta Resolução.

Parágrafo único. A Instrução Normativa nº 5, de 26 maio 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão será aplicada até que seja aprovada regulamentação específica no âmbito do CIDESPA.

SEÇÃO IVDA PESQUISA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES

REGISTRADOS EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 70. Para contratação de fornecedores registrados, os órgãos ou entidades participantes da ata de registro de preços ficam dispensados da realização de pesquisa de preço durante o prazo de validade da ata.

§ 1º Nos processos para contratação por adesão carona, o órgão ou entidade deverá realizar a demonstração de vantajosidade da adesão nos termos desta Resolução.

§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto na Seção I da Elaboração da Pesquisa de Preços desta Resolução.

SUBSEÇÃO V

DA PESQUISA DE PREÇO PARA LOCAÇÃO E AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS

Art. 71. O preço máximo da locação de imóveis, em que o Consórcio seja locatária, será definido em laudo de avaliação elaborado por competente Comissão de Avaliação, a ser designada pelo Presidente do Consórcio, dispensada a pesquisa de preços de mercado de outros imóveis.

§ 1ºO valor indicado no laudo de avaliação será o preço máximo pelo qual o contrato poderá ser firmado, devendo os órgãos e entidades se esforçarem para ajustar valores mais vantajosos para o Consórcio.

Art. 72. Nos aditivos e apostilamentos para reajuste e prorrogação contratual, o preço contratual poderá ser definido mediante simples reajuste do valor indicado no contrato, de acordo com o índice de reajuste previsto no respectivo contrato ou, quando não previsto, pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou Índice Nacional de Preços ao Consumi-

dor Amplo - IPCA, o que for menor.

Art. 73. Na locação de imóveis, para fins de demonstração da vantajosidade da contratação, o Consórcio deverá considerar, além do preço estimado do bem, o seu estado de conservação, e os custos de adaptações, bem como, quando imprescindíveis para a necessidade de sua utilização, deverá observar o prazo de amortização dos investimentos.

SEÇÃO VI

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Art. 74. Compete ao setor demandante e ao servidor responsável pela elaboração da pesquisa de preços:

I - Especificar o objeto e todas as condições de fornecimento;

II - Realizar pesquisa de preços conforme as disposições desta Resolução;

III - Estabelecer valor de referência para as licitações, dispensas e inexigibilidades;

IV - Zelar pela definição de especificações adequadas suficientes e sem direcionamento;

V - Realizar pesquisa de preços para comprovar a vantajosidade de aditamentos contratuais, conforme o caso.

VI - Pautar-se pela padronização e eficiência das compras públicas.

VII - Realizar as cotações de acordo com o objeto a ser adquirido ou serviço a ser contratado.

VIII - Realizar a pesquisa de preços com a máxima amplitude de fontes, dando prioridade aos preços públicos praticados.

IX - Definir o preço de referência, formalizando o processo de pesquisa de preços.

X - Atuar de forma isonômica e isenta de qualquer interesse que não seja a seleção da proposta mais vantajosa para o Consórcio e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

§ 1º Será apurada a responsabilidade do servidor nos casos em que identificada manipulação, de qualquer espécie, dos dados pesquisados, bem como de preferência de marcas sem a devida justificativa e/ou sem o projeto prévio de padronização.

Art. 75. Compete ao Departamento de Compras:

I - Orientar e garantir o cumprimento das disposições desta Resolução.

II - Impedir a tramitação de processos que não estejam de acordo com esta Resolução;

III - Efetuar a devolução ao demandante nos casos em que o balizamento não observe os preceitos desta Resolução;

Art. 76. Compete ao Agente de Contratação, Comissão de Contratação ou Pregoeiro:

I - Processar a licitação com base no preço de referência;

II - Em caso de dúvidas acerca do preço referencial, submetê-la ao servidor responsável pela sua elaboração.

Art. 77. A pesquisa de preços de trata esta Resolução terá validade de 06 (seis) meses a partir de sua conclusão, podendo ser utilizada em outras compras ou aditivos contratuais com o mesmo objeto e compartilhada com outros órgãos.

Art. 78. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

TÍTULO III

DA LICITAÇÃO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS A TODAS AS

MODALIDADES LICITATÓRIAS E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

SEÇÃO IDA FASE INTERNA

Art. 79. Os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços e locação de bens móveis e imóveis serão autuados e instruídos em sua fase interna pelo menos com os seguintes documentos, na seguinte ordem:

I - documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;

II - autorização para abertura do procedimento;

III - pareceres técnicos setorial e central, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - preço estimado consistente em comprovada pesquisa de mercado;

V - indicação dos recursos orçamentários para fazer face a despesa;

VI - definição da modalidade e do tipo de licitação a serem adotados;

VII - minuta do edital e respectivos anexos, quando for o caso;

VIII - minuta do contrato, se for o caso, ou do instrumento equivalente;

IX - ata de registro de preço (ARP) e respectivos anexos, quando tratar-se de adesão de ARP;

X - parecer jurídico conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica do Consórcio, dispensado na hipótese de parecer referencial;

SEÇÃO II
DA FORMA PREFERENCIALMENTE ELETRÔNICA

Art. 80. As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Art. 81. Caberá aos órgãos e entidades disponibilizar em suas instalações espaço físico adequado às gravações em áudio e vídeo das sessões, cujos links para acesso deverão ser juntados ao processo administrativo da licitação e disponibilizados no Portal Transparência.

§ 1º A Secretaria Executiva disponibilizará espaço adequado para os órgãos e entidades que não possuírem instalações adequadas em suas sedes.

§ 2º As sessões ocorrerão, preferencialmente, em meio virtual, a fim de possibilitar a ampla participação no certame de todos os interessados.

SEÇÃO III
DO EDITAL

Art. 82. Na ausência de disposição específica na lei ou nesta Resolução, as disposições desta seção são aplicáveis aos instrumentos convocatórios de todas as modalidades licitatórias, dos procedimentos auxiliares e até mesmo de eventuais contratações diretas, se couber.

Art. 83. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto, às condições de pagamento e ao *check-list* de verificação e conformidade.

§ 1º A Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes, desde que aprovadas pela Assessoria Jurídica do Consórcio.

§ 2º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

§ 3º O Consórcio poderá desenvolver modelos padronizados de check-list de verificação e conformidade, desde que previamente aprovados pela Assessoria Jurídica do Consórcio.

§ 4º O edital poderá prever a responsabilidade do contratado pela:

I - obtenção do licenciamento ambiental;

II - realização da desapropriação autorizada pelo poder público.

§ 5º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 6º O edital poderá exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica ou oriundos ou egressos do sistema prisional.

Art. 84. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, em conformidade ao estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Art. 85. Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos deverão ser divulgados e mantidos em sítio eletrônico oficial do Consórcio promotor da licitação, na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Art. 86. Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, a publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

§ 2º É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

§ 3º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES LICITATÓRIAS

SEÇÃO I
DO PREGÃO

Art. 87. Pregão é a modalidade de licitação para contratação ou registro de preços de bens e serviços comuns com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, inclusive serviços comuns de engenharia estabelecidos na alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 88. O edital do pregão conterá, em seu preâmbulo, o número de ordem em série anual, o nome do órgão ou entidade responsável, a finalidade da licitação, o critério de julgamento, a menção à legislação aplicável, o local, dia e hora para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, bem como para o início da abertura dos documentos respectivos e indicará, no mínimo, o seguinte:

I - descrição clara e precisa do objeto licitado, que permita seu total e completo conhecimento;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, para a execução do ajuste e para a entrega do objeto da licitação;

III - exigência de garantia e forma de prestação, se for o caso, nas modalidades previstas na lei;

IV - sanções para ilegalidades praticadas no procedimento licitatório;

V - condições para participação na licitação e apresentação das propostas;

VI - reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto;

VII - critérios de julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e sistemas eletrônicos em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos complementares relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - critério de aceitabilidade dos preços, permitida a fixação de preços máximos e vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvada a possibilidade de desclassificação de proposta manifestamente inexequível;

X - equivalência das condições de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

XI - condições de pagamento prevendo, segundo o caso:

a) – prazo de pagamento não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) – cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) – critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, se não realizado o pagamento no prazo previsto na alínea 'a';

d) – compensações financeiras e sanções por eventuais atrasos;

e) – exigência de seguro-garantia, quando for o caso.

XII - critério de reajuste, com a indicação do(s) índice(s) adotado(s), aplicável somente depois de 12 (doze) meses da data limite de apresentação da proposta, do orçamento base, da assinatura do contrato ou do último reajuste;

XIII - hipóteses e critérios de revisão e repactuação de preços, inclusive em razão do desequilíbrio econômico-financeiro;

XIV - indicação dos prazos de validade das propostas, que serão de no mínimo 60 (sessenta) dias, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração;

XV - condições para o recebimento do objeto da licitação;

XVI - previsão sobre a admissão ou não de subcontratação, e em caso de aceitação a indicação de quais os requisitos de habilitação e regras deverão cumprir;

XVII - definição dos critérios de fixação do valor das multas de mora por inadimplência contratual;

XVIII - outras indicações específicas, de acordo com o objeto licitado.

§ 1º O edital será obrigatoriamente acompanhado do termo de referência ou projeto básico e da minuta de contrato, salvo, quanto a este último, nas hipóteses do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º O original do edital deverá ser datado e assinado pelo ordenador de despesas do órgão ou entidade, admitida a delegação, a quem cabe igualmente declarar sua conferência e regularidade, e pela autoridade que o expedir, permanecendo este documento no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias, resumidas ou integrais, para divulgação pelo PNCP, por outros meios eletrônicos e fornecimento aos interessados.

§ 3º O edital para contratação de obras e serviços de engenharia poderá prever a exigência de prestação da garantia na modalidade seguro-garantia, com a obrigação de a seguradora, em caso de inadimplemento pelo contratado, assumir a execução e concluir o objeto do contrato, na forma do art. 102 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º Em caso de exigência de seguro-garantia, inclusive na situação prevista no parágrafo anterior, suas cláusulas deverão contemplar a sinistralidade no caso de não cumprimento ou de cumprimento irregular dos prazos contratuais e cronogramas de execução.

§ 5º O edital deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, indicada no inciso VI do *caput* deste artigo, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

§ 6º Aplica-se o disposto neste artigo às demais modalidades licitatórias, no que couber.

Art. 89. O pregão terá como critério de julgamento o menor preço ou o maior desconto.

Parágrafo único. Na licitação por lote, o preço da proposta de preços vencedora de cada um dos itens que o compõem não pode ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração.

Art. 90. No pregão, salvo quando devidamente justificado e expresso em edital, as propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

Art. 91. No âmbito do Consórcio os pregões serão realizados obrigatoriamente na forma eletrônica, só se admitindo a realização de pregão presencial quando comprovada a indisponibilidade do sistema eletrônico ou quando existir relevante e excepcional interesse público devidamente justificado.

Art. 92. A sessão do pregão eletrônico será realizada por meio de sistema informatizado, devendo o interessado se atentar às regras impostas pelo gestor do programa utilizado pelo Consórcio.

Art. 93. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado pelo Consórcio.

Art. 94. A etapa de lances da sessão pública, prevista em edital, será encerrada automaticamente, na hipótese de não haver novos lances.

Art. 95. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou a proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

Art. 96. Todas as referências de tempo constantes no edital do Pregão Eletrônico, no aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no edital o horário local do órgão promotor da licitação e o horário de Brasília.

Art. 97. Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a proposta, seus anexos e os documentos de habilitação enviados pela própria licitante, conforme convocação prevista no instrumento convocatório, devendo classificar ou desclassificar e habilitar ou inabilitar a licitante de acordo com os critérios estabelecidos no edital, aplicadas as disposições pertinentes desta Resolução.

§ 1º Definido o resultado do julgamento, com o objetivo de buscar o melhor preço, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o órgão ou entidade deverá negociar condições mais vantajosas.

§ 2º A negociação a que se refere o § 1º deste artigo deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, quando o primeiro colocado for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação.

§ 3º Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.

Art. 98. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do *caput* não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 99. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas nesta Resolução e legislação pertinente.

SEÇÃO II
DA CONCORRÊNCIA

Art. 100. Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, podendo ser utilizado os seguintes critérios de julgamento:

I - menor preço;

II - melhor técnica ou conteúdo artístico;

III - técnica e preço;

IV - maior retorno econômico;

V - maior desconto.

Art. 101. O rito procedimental da concorrência é o comum, previsto no art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 102. O procedimento da concorrência observará as seguintes fases, em sequência:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação.

Parágrafo único. A fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com justificativa dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de lances e julgamento, desde que expressamente previstos no edital.

Art. 103. A concorrência será utilizada para:

I - bens e serviços especiais: aqueles que não são comuns, possuem alta heterogeneidade ou complexidade, não há como descrevê-los objetivamente;

II - obras: privativas de arquiteto ou engenheiro; inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial do imóvel;

III - serviços de engenharia:

a) – comuns: aqueles cujos padrões de desempenho possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, também admitem o pregão;

b) – especiais: aqueles, que, por sua alta diversidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns.

SEÇÃO III
DO DIÁLOGO COMPETITIVO

Art. 104. O diálogo competitivo consiste em modalidade licitatória que poderá ser adotada nas contratações de obras, serviços e compras em que o Consórcio necessita realizar diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.

Parágrafo único. O diálogo competitivo fica restrito às hipóteses do art. 32 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 10 da Lei Federal nº 11.079/2004 e incisos II e III do art. 2º da Lei Federal nº 8.987/1995.

Art. 105. Os procedimentos serão autuados, e deverão ser instruídos em sua fase interna, pelo menos, com os seguintes documentos:

I - requisição da área requisitante do órgão acompanhado do termo de delimitação da necessidade do Consórcio a ser solucionada, com a justificativa da inadequação das soluções disponíveis no mercado, bem como da incapacidade técnica do Consórcio na delimitação do objeto;

II - exposição justificada dos critérios utilizados para a pré-seleção dos licitantes;

III - autorização, da autoridade competente, para abertura do procedimento de diálogo;

IV - comprovante de registro no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Art. 106. A comissão de contratação conduzirá a fase externa do diálogo competitivo, incluindo:

I - receber a manifestação de interesse na participação da licitação por período mínimo de 25 (vinte e cinco) dias úteis após a publicação do edital de abertura;

II - registrar as reuniões em ata e gravação via utilização de recursos tecnológicos de áudio e vídeo;

III - conduzir a fase de diálogo até a identificação de solução ou soluções que atendam às necessidades, com consequente elaboração de relatório final a ser submetido à autoridade competente;

IV - receber as propostas de todos os licitantes pré-selecionados em prazo mínimo 60 (sessenta) dias úteis da publicação edital de competição;

V - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VI - definir a proposta vencedora de acordo com critérios divulgados no início da fase competitiva, assegurada a contratação mais vantajosa como resultado;

VII - realizar a habilitação do licitante vencedor, através do contraste entre os documentos de habilitação apresentados e aqueles dispostos no edital;

VIII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

IX - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação contará, sempre que considerar necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

Art. 107. O diálogo competitivo é dividido em duas etapas, sendo a primeira, a fase do diálogo entre Consórcio e os particulares, e a segunda, a fase competitiva.

Parágrafo único. O § 1º do art. 32 da Lei Federal n° 14.133/2021 apresenta o rito procedimental da modalidade que são autoaplicáveis.

Art. 108. O edital da primeira fase do diálogo competitivo deve estabelecer os procedimentos para pré-seleção dos licitantes que poderão estabelecer exigências específicas relacionadas ao objeto pretendido, além dos requisitos gerais estabelecidos pelo art. 62 da Lei Federal n° 14.133/2021.

§ 1° As exigências de pré-seleção especiais adotadas no processo deverão estar devidamente fundamentada nos autos.

§ 2° Da decisão que negar participação a qualquer interessado na fase inicial do diálogo competitivo caberá interposição de recurso à comissão de contratação, que terá efeito suspensivo, no prazo e forma disposto nesta Resolução.

Art. 109. Na fase de diálogo, o Consórcio deve interagir com cada particular interessado a fim de alcançar a solução que melhor atenda a necessidade pública.

Art. 110. Ao final da primeira fase será indicado pelo Consórcio a solução que atenda à sua necessidade, a qual poderá partir de um ou mais licitantes, inclusive mediante a combinação das propostas apresentadas.

§ 1° Cabe à comissão elaborar relatório final, relatando os eventos ocorridos com sumário das soluções atingidas e apresentação dos motivos que justifiquem a conclusão, e encaminhar para apreciação da autoridade competente.

§ 2° O Consórcio identificará o atingimento de uma solução satisfatória ou a inviabilidade de sua obtenção, encerrando o processo licitatório com as devidas fundamentações.

Art. 111. Da decisão que conclui pela adoção de uma das propostas apresentadas, encerrando a fase dialogal, não caberá recurso.

Art. 112. Havendo solução satisfatória, passa-se para a fase de competição, na qual o Consórcio lançará novo edital para contratar a solução desejada apresentada na fase de diálogo.

Art. 113. O novo edital deverá ser submetido à análise da Assessoria Jurídica do Consórcio que realizará o controle prévio de legalidade.

Art. 114. Em conformidade com os critérios de julgamento definidos no edital da segunda fase do certame, a comissão emitirá decisão fundamentada declarando a proposta vencedora o final da etapa competitiva, assegurada a contratação mais vantajosa como resultado final.

SEÇÃO IV
DO LEILÃO

Art. 115 Aplicam-se as regras desta seção à licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica e presencial, para a alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A utilização da modalidade leilão, na forma eletrônica, pelo órgão e entidade de que trata o caput, é obrigatória, salvo se, excepcionalmente, for comprovada a inviabilidade técnica ou desvantagem para o Consórcio.

Art. 116. O leilão será cometido, preferencialmente, a leiloeiro oficial, que será selecionado mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão.

§ 1º O pregão de que trata o caput deverá adotar o critério de julgamento de maior desconto para as comissões pagas pelos compradores.

§ 2º O pregão ou o credenciamento adotarão, como taxa de comissão a ser paga pelos compradores, o montante de até 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado, nos termos do art. 24, do Decreto Federal nº 21.981/1932.

§ 3º A responsabilidade pelo pagamento da taxa de comissão é dos compradores.

Art. 117. É vedado o pagamento de comissão ao servidor designado para as atividades previstas nesta seção.

Art. 118. A realização do leilão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - publicação do edital, por no mínimo uma vez, no Diário Oficial do Estado, em jornal diário de grande circulação no Estado e em sítio eletrônico do órgão ou entidade responsável pelo certame;

II - abertura da sessão pública e envio de lances;

III - julgamento;

IV - recursal;

V - pagamento pelo licitante vencedor; e

VI - homologação.

Art. 119. O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para o Consórcio será o de maior lance, devendo constar obrigatoriamente do edital.

Art. 120. O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do leilão:

I - o número do edital de leilão;

II - o número do processo administrativo;

III - a identificação do órgão ou entidade que está realizando o leilão;

IV - o leiloeiro contratado ou designado;

V - a descrição do(s) bem(ns), com suas características, e, no caso de imóvel, sua situação e suas divisas, com remissão à matrícula e aos registros;

VI - o valor pelo qual o(s) bem(ns) foi(ram) avaliado(s), o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se for o caso, a comissão do leiloeiro contratado;

VII - a indicação do lugar onde estiverem os móveis, os veículos e os semoventes, se couber;

VIII - a especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados;

IX - o critério de julgamento das propostas pelo maior lance;

X - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

XI - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento;

XII - o site na *internet* em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital, e todas as informações sobre a licitação.

§ 1º O prazo fixado para abertura do leilão e envio de lances, não será inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação do aviso ou da efetiva disponibilidade do edital, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde.

§ 2º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art. 121. O leilão será precedido da divulgação do edital no site do órgão ou entidade promotora, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP bem como descreverá:

I - o objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - o local, a forma e o período para oferta de lances, recebimento e abertura da documentação;

III - o prazo e as condições de pagamento do valor ofertado e retirada do bem;

IV - o local onde poderá ser examinado o bem;

V - as condições para participação no leilão, em conformidade com legislação federal vigente;

VI - os locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos ao leilão e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

VII - o critério de aceitabilidade dos preços, permitida a fixação de preço mínimo;

VIII - as instruções e normas para os recursos;

IX - as sanções para o caso de inadimplemento das regras do edital;

X - a assinatura da autoridade do órgão ou entidade que realizar o leilão.

§ 1º Além da divulgação de que trata o caput, o edital poderá ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação, especialmente no site do órgão ou entidade que promove a licitação.

§ 2º O edital deverá ser datado e assinado, permanecendo nos autos do processo de licitação.

§ 3º Constitui anexo do edital, dele fazendo parte integrante, a relação de bens objeto do leilão, com a especificação e valor de avaliação.

§ 4º É facultativa a inclusão, no anexo do edital, da minuta do contrato a ser firmado entre o Consórcio e o licitante vencedor.

§ 5º A avaliação dos bens a serem leiloados deve ser realizada por servidor público devidamente capacitado ou empresa especializada, vedada a avaliação pelo leiloeiro.

§ 6º A critério do órgão ou entidade, a alienação poderá ser parcelada, mediante pagamento de sinal correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor de aquisição, na forma do regulamento.

§ 7º Em se tratando de bens imóveis, a alienação ocorrerá somente por valor igual ou superior ao apurado na avaliação prévia do valor de mercado.

Art. 122. O licitante interessado em participar do leilão eletrônico deverá se identificar no sistema de leilão eletrônico utilizado, obedecendo os termos estabelecidos nesta Resolução.

Parágrafo único. A identificação de que trata o *caput* constitui requisito indispensável para a participação na licitação, responsabilizando-se o licitante por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de leilão eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotora da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 123. O licitante, após a divulgação do edital, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de leilão eletrônico, os lances com valores propostos para o bem, até a data e o horário estabelecidos para encerramento da fase de lances na sessão pública do leilão eletrônico, devendo, ainda, declarar em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e

III - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

Art. 124. Quando do envio de lances, o licitante poderá parametrizar o seu valor final máximo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, se houver, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I deste artigo.

§ 1º O valor final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor inferior ao lance já registrado por ele no sistema, bem como observe o preço mínimo eventualmente fixado.

§ 2º O valor máximo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle interno e externo.

Art. 125. Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 126. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances

públicos e sucessivos por período definido no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º Imediatamente após o encerramento do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de classificação.

§ 2º Na hipótese de o leilão ser realizado presencialmente, uma vez declarada sua abertura pelo servidor designado ou pelo leiloeiro oficial, os licitantes poderão manifestar os lances oralmente, sendo declarado vencedor o maior lance válido pelo tempo de 05 (cinco) minutos, quando então o procedimento será encerrado com a divulgação dos lances em ordem decrescente de classificação.

Art. 127. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao maior já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º No leilão presencial não serão aceitos lances iguais ao maior já ofertado.

§ 3º O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 128. Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do fornecedor, salvo no caso de leilão presencial, cujo ofertante do maior lance será conhecido pelos demais presentes.

Art. 129. O licitante será imediatamente informado pelo sistema de recebimento de seu lance.

Art. 130. Encerrado o procedimento de envio de lances, o leiloeiro ou o servidor designado realizará a verificação da conformidade da proposta, devendo considerar vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pelo Consórcio para arrematação.

Art. 131. Definido o resultado do julgamento, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema ou presencialmente, quando a sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pelo Consórcio para arrematação.

Parágrafo único. Concluída a negociação, se couber, o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 132. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema ou no leilão presencial, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pelo Consórcio para arrematação.

Art. 133. Após a declaração do vencedor, o leiloeiro ou o servidor designado, por meio do sistema, emitirá Documento de Arrecadação - DAR, para que aquele imediatamente proceda ao pagamento do bem e o arremate, salvo disposição diversa em edital, arrematação a prazo ou outra forma prevista em lei ou regulamentação específica.

§ 1º No caso de arrematação a prazo, o edital poderá prever a necessidade de prestação de caução em dinheiro pelo licitante vencedor, para fins de garantia do cumprimento da obrigação de pagamento.

§ 2º O arrematante enviará o comprovante de pagamento ao leiloeiro ou ao servidor designado, por meio do sistema ou por outro meio definido na hipótese de leilão presencial.

§ 3º Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, este perderá a caução, se houver, e o leiloeiro ou o servidor designado examinará os lances imediatamente subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o Consórcio.

Art. 134. Encerradas as etapas de recurso e pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

SEÇÃO V
DO CONCURSO

Art. 135. Concurso é a modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.

Art. 136. O concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:

I - a qualificação exigida dos participantes;

II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;

III - as condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.

Parágrafo único. Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder ao Consórcio, nos termos do art. 93

da Lei Federal nº 14.133/2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

CAPÍTULO III
DA CONTRATAÇÃO DIRETA

SEÇÃO IDAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 137. Fica regulamentado, no âmbito do Consórcio, os processos de contratação direta previstos pela Lei Nacional nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

§ 1º Para efeito deste artigo, entende-se por contratação direta aquela derivada de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Os processos internos de contratação direta serão realizados de acordo com os seguintes ritos:

I – Contratação direta decorrente de inexigibilidade de licitação e dispensas de licitação não enquadradas nos dispostos pelos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

II – Contratação direta decorrente das dispensas de licitação enquadradas no disposto pelos incisos I e II art. 75 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas às previstas no inciso III deste parágrafo;

§ 3º Para fins de enquadramento nos ritos dispostos no parágrafo anterior deverão ser observados os limites atualizados de acordo com ato normativo federal.

SEÇÃO IIDA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 138. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no Regulamento de Pesquisa de Preços;

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

SEÇÃO IIIDA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 139. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, o Consórcio deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca espe-

cífica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do **caput** deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do **caput** deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pelo Consórcio e que evidenciem vantagem para ela.

SEÇÃO IVDA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 140. O processo de contratação direta pela forma de Dispensa Eletrônica constitui-se no uso de ferramenta informatizada para a realização de procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os de engenharia, e será utilizado nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; (vide decreto atualizado e vigente).

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; (vide decreto atualizado e vigente).

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV -registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A inviabilidade, impossibilidade, inexequibilidade ou ineficiência do procedimento previsto no caput deve ser justificada nos autos, com a indicação da medida alternativa de garantia da impessoalidade e busca pelo melhor preço.

§ 2º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 3º O disposto no § 2º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 4º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021.

SEÇÃO VDO PROCEDIMENTO

SUBSEÇÃO I

DA FASE INTERNA

Art. 141. Os processos de contratação direta eletrônico deverão ser instruídos, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários, com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, nos termos Regulamento de Pesquisa de Preços;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente;

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 140 desta Resolução, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

SUBSEÇÃO II

DA INSTRUÇÃO

Art. 142. O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 141 desta Resolução, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 140, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o art. 147, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

SUBSEÇÃO III

DA DIVULGAÇÃO

Art. 143. O procedimento será divulgado em ferramenta informatizada própria ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, bem como, publicados no Diário Oficial de Contas do TCE-MT ou outro utilizado pelo Consórcio.

Parágrafo único. Sem prejuízo do direto de petição aos poderes públicos de que trata o art. 5º, XXXIV, "a" da Constituição Federal, não haverá fase de impugnação ao Aviso de Dispensa de Licitação.

SUBSEÇÃO IV

DO FORNECEDOR

Art. 144. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 145. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 144, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 146. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

SUBSEÇÃO V

DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E ENVIO DOS LANCES

Art. 147. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, ou decrescente quanto adotado o maior desconto.

Art. 148. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 149. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 150. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

SUBSEÇÃO VI

DO JULGAMENTO E DA NEGOCIAÇÃO

Art. 151. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 148, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 152. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

Parágrafo único. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 153. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Art. 154. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada na forma definida no aviso de contratação direta com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

SUBSEÇÃO VII

DA HABILITAÇÃO

Art. 155. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada mediante sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses na forma definida no aviso de contratação direta.

Art. 156. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 157. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 155, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

SUBSEÇÃO VIII

PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

Art. 158. No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

SUBSEÇÃO IX

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 159. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Sem prejuízo do direto de petição aos poderes públicos de que trata o art. 5º, XXXIV, "a" da Constituição Federal, não haverá fase recursal.

SUBSEÇÃO X

DO REGISTRO DE PREÇOS

Art. 160. O Sistema de Registro de preços poderá ser adotado nos processos de contratação direta, quando configurada qualquer das seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo Consórcio.

Art. 161. Para utilização do Sistema de Registro de Preços deverão ser observadas todas as regras estabelecidas pelos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A opção pelo registro de preços deverá constar expressamente no aviso de contratação direta.

CAPÍTULO IV

DOS INSTRUMENTOS AUXILIARES

SEÇÃO I

DO CREDENCIAMENTO

Art. 162. O credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em fornecer bens ou prestar serviços, inclusive quanto a projetos de arquitetura e serviços de engenharia, como obras, reformas e manutenções prediais, para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados, nas hipóteses do art. 79 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 163. O Consórcio poderá adotar o credenciamento sempre que for conveniente e oportuno a prestação do serviço por meio de vários contratados, permitida a possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica, desde que respeitados os critérios e prazos estabelecidos no edital.

Art. 164. O credenciamento será realizado mediante edital de chamamento público publicado em Diário Oficial e no Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP), devendo o edital de chamamento permanecer disponível no sítio eletrônico do órgão ou entidade credenciante durante toda sua validade.

§ 1º Caberá ao edital de chamamento público definir:

I - o objeto do credenciamento;

II - as condições de habilitação do credenciado;

III - o valor de eventual contratação e a forma de atualização do preço;

IV - as cláusulas padronizadas do negócio;

V - a vedação ou a possibilidade de subcontratação do objeto mediante autorização da administração;

VI - a duração do credenciamento e do negócio dele decorrente, além das hipóteses de prorrogação;

VII - o critério objetivo para a forma da distribuição da demanda e a rotatividade entre credenciados, se for o caso;

VIII - a possibilidade de renúncia unilateral sem ônus após o prazo mínimo pré-determinado;

IX - a possibilidade ou não de adesão de outros órgãos e entidades à condição de credenciante;

X - as hipóteses de descredenciamento do contratado ou outras sanções por descumprimento das regras editalícias.

§ 2º No caso em que houver estabelecimento de valor fixo do objeto contratual pelo Consórcio, deve haver compatibilidade com o valor de mercado, apurado mediante prévia pesquisa de preços.

§ 3º O credenciamento será admitido durante o prazo estabelecido pelo edital, sendo que, para que ocorra a efetiva prestação do serviço ou fornecimento de bens, o Consórcio deverá proceder com a contratação do credenciado, que somente poderá ocorrer dentro do prazo de validade do credenciamento.

§ 4º Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

§ 5º O procedimento de credenciamento será conduzido por agente de contratação ou por comissão especial de credenciamento designada pela autoridade máxima.

§ 6º O procedimento de credenciamento poderá ser realizado coordenadamente para atender à demanda de mais de um órgão ou entidade, desde que haja previsão no edital e ajuste prévio ou autorização conjunta dos representantes dos órgãos ou entidades participantes no respectivo processo de credenciamento.

Art. 165. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas no edital de credenciamento e nesta Resolução.

§ 1º O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade credenciante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§ 2º O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial, divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão ou entidade credenciante.

Art. 166. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto ou item, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

§ 1º O credenciado, no caso descrito no *caput* deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

§ 2º Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas, sob pena de descredenciamento.

Art. 167. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade credenciante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o credenciante poderá cancelar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, nesta Resolução e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Art. 168. O credenciado que deixar de cumprir as exigências desta Resolução, do edital de credenciamento ou dos contratos firmados com o Consórcio será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 169. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade responsável pelo credenciamento.

§ 1º A formalização do descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Art. 170. Após homologação do procedimento de credenciamento, o órgão ou entidade poderão dar início ao processo de contratação.

Art. 171. O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

Parágrafo único. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

Art. 172. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133/2021, desta Resolução e de suas normas complementares, e dos termos da minuta do instrumento contratual ou ordem de serviço, anexa ao respectivo edital.

Art. 173. O Consórcio convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital de credenciamento.

Art. 174. A divulgação do extrato da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial é condição indispensável para a validade e eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.

Art. 175. A Administração Pública poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

§ 1º A garantia somente será liberada após a emissão, pelo órgão ou entidade contratante, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.

§ 2º No caso da utilização da garantia pelo órgão ou entidade contratante, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

SEÇÃO II

DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Art. 176. A administração do Consórcio poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:

I - fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e

II - bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela administração do Consórcio.

§ 1º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

§ 2º A pré-qualificação de que trata o inciso I do *caput* deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 177. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

Art. 178. Quanto ao prazo, a pré-qualificação terá validade:

I - de 1 (um) ano, no máximo, e poderá ser atualizada a qualquer tempo;

II - não superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

Art. 179. Sempre que a administração pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§ 1º A convocação de que trata o *caput* será realizada mediante:

I - publicação de extrato do instrumento convocatório no Diário Oficial; e

II - divulgação em sítio eletrônico oficial mantido pelo órgão ou entidade.

§ 2º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art. 180. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.

Art. 181. A administração do Consórcio poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:

I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;

II - na convocação a que se refere o inciso I do *caput* conste estimativa de quantitativos mínimos que a administração do Consórcio pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e

III - a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.

§ 1º O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

§ 2º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:

I - já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e

II - estejam regularmente cadastrados.

§ 3º No caso de realização de licitação restrita, a administração do Consórcio enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento, sendo obrigatória a publicação do convite no Diário Oficial.

SEÇÃO III

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI

Art. 182. O Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI será observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado ou público, com a finalidade de subsidiar a administração do Consórcio na resolução de questões de relevância pública.

§ 1º A abertura do procedimento previsto no *caput* é facultativa para a Administração do Consórcio.

§ 2º O procedimento previsto no *caput* poderá ser aplicado à atualização, complementação ou revisão de projetos, levantamentos, investigações e estudos já elaborados.

§ 3º O PMI será composto das seguintes fases:

I - abertura, por meio de publicação de edital de chamamento público;

II - autorização para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos;

III - avaliação, seleção e aprovação.

§ 4º O procedimento previsto no *caput* deste artigo poderá ser restrito a startups, assim considerados os microempreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte, de natureza emergente e com grande potencial, que se dediquem à pesquisa, ao desenvolvimento e à implementação de novos produtos ou serviços baseados em soluções tecnológicas inovadoras que possam causar alto impacto, exigida, na seleção definitiva da inovação, validação prévia fundamentada em métricas objetivas, de modo a demonstrar o atendimento das necessidades do Consórcio.

Art. 183. Nos termos do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, os Procedimentos de Manifestação de Interesse serão registrados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sem prejuízo da publicação em outros meios eletrônicos.

Art. 184. A competência para abertura, autorização e aprovação de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI e recebimento de Manifestação de Interesse Privado - MIP será exercida pela autoridade máxima ou pelo corpo colegiado máximo do órgão ou entidade competente para proceder à licitação do empreendimento ou para a elaboração dos Estudos Técnicos.

Art. 185. O PMI será aberto mediante chamamento público, a ser promovido pelo órgão ou pela entidade que detenha a competência prevista no art. 184 desta Resolução, de ofício ou por provocação de pessoa física ou jurídica interessada.

Parágrafo único. A proposta de abertura de PMI por pessoa física ou jurídica interessada será dirigida à autoridade referida no art. 184 desta Resolução e deverá conter a descrição do projeto, com o detalhamento das necessidades públicas a serem atendidas e do

escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos necessários.

Art. 186. O edital de chamamento público deverá, no mínimo:

I - delimitar o escopo mediante termo de referência, dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos; e

II - indicar:

a) – diretrizes e premissas do projeto que orientem sua elaboração com vistas ao atendimento do interesse público;

b) – prazo máximo e forma para apresentação de requerimento de autorização para participar do procedimento;

c) – prazo máximo para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos, contado da data de publicação da autorização e compatível com a abrangência dos estudos e o nível de complexidade das atividades a serem desenvolvidas;

d) – valor nominal máximo para eventual ressarcimento;

e) – critérios para qualificação, análise e aprovação de requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos;

f) – critérios para avaliação e seleção de projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado autorizadas.

III – divulgar as informações públicas disponíveis para a realização de projetos, levantamentos, investigações ou estudos; e

IV – ser objeto de ampla publicidade, por meio de publicação no Diário Oficial e de divulgação no sítio eletrônico oficial dos órgãos e entidades a que se refere o art. 184 desta Resolução.

§ 1º Para fins de definição do objeto e do escopo do projeto, levantamento, investigação ou estudo, o órgão ou a entidade solicitante avaliará, em cada caso, a conveniência e a oportunidade de reunir parcelas fracionáveis em um mesmo PMI para assegurar, entre outros aspectos, economia de escala, coerência de estudos relacionados a determinado setor, padronização ou celeridade do processo.

§ 2º A delimitação de escopo a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo, poderá se restringir à indicação do problema a ser resolvido, deixando às pessoas físicas e jurídicas de direito privado a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução.

§ 3º Poderão ser estabelecidos no edital de chamamento público prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento de projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

§ 4º O valor nominal máximo para eventual ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos:

I – será fundamentado em prévia justificativa técnica, que poderá basear-se na complexidade dos estudos ou na elaboração de estudos similares; e

II - não ultrapassará, em seu conjunto, dois inteiros e cinco décimos por cento do valor total estimado previamente pela administração do Consórcio para os investimentos necessários à implementação do empreendimento ou para os gastos necessários à operação e à manutenção do empreendimento durante o período de vigência do contrato, o que for maior.

§ 5º O edital de chamamento público poderá condicionar o ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações e estudos à necessidade de sua atualização e de sua adequação, até a abertura da licitação do empreendimento, em decorrência, entre outros aspectos, de:

I - alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;

II - recomendações e determinações dos órgãos de controle; ou

III - contribuições provenientes de consulta e audiência pública.

§ 6º No caso de PMI provocado por pessoa física ou jurídica de direito privado, deverá constar do edital de chamamento público o nome da pessoa física ou jurídica que motivou a abertura do processo.

Art. 187 O requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado conterá as seguintes informações:

I - qualificação completa, que permita a identificação da pessoa física ou jurídica de direito privado e a sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos, com:

a) – nome completo;

b) – inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

c) – cargo, profissão ou ramo de atividade;

d) – endereço; e

e) – endereço eletrônico.

II - demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos solicitados;

III - detalhamento das atividades que pretende realizar, considerado o escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos definidos na solicitação, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos;

IV - indicação de valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para sua definição; e

V - declaração de transferência ao Consorcio dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados.

§ 1º Qualquer alteração na qualificação do interessado deverá ser imediatamente comunicada ao órgão ou à entidade solicitante.

§ 2º A demonstração de experiência a que se refere o inciso II deste artigo poderá consistir na juntada de documentos que comprovem as qualificações técnicas de profissionais vinculados ao interessado, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 3º Fica facultado aos interessados a que se refere o *caput* se associarem para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos em conjunto, hipótese em que deverá ser feita a indicação das empresas responsáveis pela interlocução com o Consórcio e indicada a proporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento.

§ 4º O autorizado, na elaboração de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, poderá contratar terceiros, sem prejuízo das responsabilidades previstas no edital de chamamento público do PMI.

Art. 188. Qualquer pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, denominada de Proponente, poderá apresentar MIP dirigida à autoridade competente, com vistas a propor a abertura de PMI.

Parágrafo único. A MIP conterá a descrição do projeto, com o detalhamento das necessidades públicas a serem atendidas e do escopo dos Estudos Técnicos necessários à estruturação de empreendimentos mencionados no art. 182 desta Resolução.

Art. 189. Recebida a MIP pela autoridade competente, poderá ser iniciada a abertura PMI.

Art. 190. A autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos:

I - poderá ser conferida com exclusividade ou a número limitado de participantes, desde que justificado tecnicamente;

II - não gerará direito de preferência no processo licitatório do empreendimento;

III - não obrigará o Consórcio a realizar licitação;

IV - não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração; e

V - será pessoal e intransferível.

§ 1º A autorização para a realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade do Consórcio perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada.

§ 2º Na elaboração do termo de autorização, a autoridade competente reproduzirá as condições estabelecidas na solicitação e poderá especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento de projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

Art. 191. A autorização poderá ser:

I - cassada, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de descumprimento do prazo para reapresentação determinado pelo órgão ou pela entidade solicitante, e de não observação da legislação aplicável;

II - revogada, em caso de:

a) – perda de interesse do Consórcio de que trata o art. 183 deste Resolução; e

b) – desistência por parte da pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de

comunicação ao órgão ou à entidade solicitante por escrito.

III - anulada, em caso de vício no procedimento regulado por esta Resolução ou por outros motivos previstos na legislação; ou

IV - tornada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

§ 1º A pessoa autorizada será comunicada da ocorrência das hipóteses previstas no *caput* deste artigo.

§ 2º Na hipótese de descumprimento dos termos da autorização, caso não haja regularização no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da comunicação, a pessoa autorizada terá sua autorização cassada.

§ 3º Os casos previstos no *caput* não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos.

§ 4º Contado o prazo de 30 (trinta) dias da data da comunicação prevista nos §§ 1º e 2º deste artigo, os documentos eventualmente encaminhados ao órgão ou à entidade solicitante que não tenham sido retirados pela pessoa autorizada poderão ser destruídos.

Art. 192. O Consórcio poderá realizar reuniões com a pessoa autorizada e quaisquer interessados na realização de chamamento público, sempre que entender que possam contribuir para a melhor compreensão do objeto e para a obtenção de projetos, levantamentos, investigações e estudos mais adequados à realização do interesse público.

Art. 193. A avaliação e a seleção de projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados serão efetuadas por uma comissão a ser designada.

§ 1º O órgão ou a entidade solicitante poderá, a seu critério, abrir prazo para reapresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados, caso necessitem de detalhamentos ou correções, que deverão estar expressamente indicados no ato de reabertura de prazo.

§ 2º A não reapresentação em prazo indicado pelo órgão ou pela entidade solicitante implicará a cassação da autorização.

§ 3º O grupo coordenará os trabalhos para consolidação da modelagem final, bem como avaliará, do ponto de vista técnico, os critérios definidos no edital de chamamento público ou no instrumento de manifestação de interesse.

Art. 194. Os critérios para avaliação e seleção dos projetos, levantamentos, investigações e estudos serão especificados no edital de chamamento público e considerarão:

I - a observância de diretrizes e premissas definidas pelo órgão ou pela entidade a que se refere;

II - a consistência e a coerência das informações que subsidiaram sua realização;

III - a adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, e a utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

IV - a compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e pelas entidades competentes;

V - a demonstração comparativa de custo e benefício da proposta do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes; e

VI - o impacto socioeconômico da proposta para o empreendimento, se aplicável.

Parágrafo único. Na hipótese de autorização exclusiva ou a número limitado de interessados, a seleção deverá considerar um ou mais dos seguintes critérios:

I - experiência profissional comprovada;

II - plano de trabalho; e

III - avaliações preliminares sobre o empreendimento.

Art. 195. Nenhum dos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados vincula o Consórcio e cabe a seus órgãos técnicos e jurídicos avaliar, opinar e aprovar a legalidade, a consistência e a suficiência dos projetos, levantamentos, investigações e estudos eventualmente apresentados.

Art. 196. Os projetos, levantamentos, investigações e estudos poderão ser rejeitados:

I - parcialmente, caso em que os valores de ressarcimento serão apurados apenas em relação às informações efetivamente utilizadas em eventual licitação; ou

II - totalmente, caso em que, ainda que haja licitação para contratação do empreendimento, não haverá ressarcimento pelas despesas efetuadas.

Parágrafo único. Na hipótese de a comissão entender que nenhum dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados atenda satisfatoriamente à autorização, não selecionará qualquer deles para utilização em futura licitação, caso em que todos os documentos apresentados poderão ser destruídos se não forem retirados no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação da decisão.

Art. 197. O órgão ou a entidade solicitante publicará o resultado do procedimento de seleção nos meios de comunicação oficiais.

Art. 198. Os projetos, levantamentos, investigações e estudos somente serão divulgados após a decisão administrativa, nos termos do § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 199. Concluída a seleção dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos, aqueles que tiverem sido selecionados terão os valores apresentados para eventual ressarcimento, apurados pela comissão.

§ 1º Caso a comissão conclua pela não conformidade dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados com aqueles originalmente propostos e autorizados, deverá arbitrar o montante nominal para eventual ressarcimento com a devida fundamentação.

§ 2º O valor arbitrado pela comissão poderá ser rejeitado pelo interessado, hipótese em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados, os quais poderão ser destruídos se não retirados no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de rejeição.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, fica facultado à comissão selecionar outros projetos, levantamentos, investigações e estudos entre aqueles apresentados.

§ 4º O valor arbitrado pela comissão deverá ser aceito por escrito, com expressa renúncia a outros valores pecuniários.

§ 5º Concluída a seleção de que trata o *caput*, a comissão poderá solicitar correções e alterações dos projetos, levantamentos, investigações e estudos sempre que tais correções e alterações forem necessárias para atender a demandas de órgãos de controle ou para aprimorar os empreendimentos.

Art. 200. Os valores relativos a projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados, nos termos desta Resolução, serão ressarcidos à pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada exclusivamente pelo vencedor da licitação, desde que os projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados tenham sido efetivamente utilizados no certame.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese, será devida qualquer quantia pecuniária pelo Consórcio em razão da realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos.

Art. 201. O edital do procedimento licitatório para contratação do empreendimento de que trata essa seção desta Resolução conterá obrigatoriamente cláusula que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao ressarcimento dos valores relativos à elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos utilizados na licitação.

SEÇÃO IV

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SUBSEÇÃO I

DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 202. Esta seção da Resolução regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,para dispor sobre o Sistema de Registro de Preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito do Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Sustentável Portal Da Amazônia – CIDESPA.

§ 1º O CIDESPA, quando executar recurso da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispuser o regulamento editado pelo Governo Federal, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

§ 2º O CIDESPA, quando executar recurso do Estado de Mato Grosso decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as

regras e os procedimentos de que dispuser o regulamento editado pelo Governo do Estado, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

SUBSEÇÃO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 203. Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - sistema de registro de preços -SRP - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - órgão ou entidade gerenciadora - órgão ou entidade da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão ou entidade participante - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão ou entidade não participante - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

SUBSEÇÃO III

DA ADOÇÃO

Art. 204. As contratações realizadas pela Administração do Consórcio poderão ser processadas por sistema de registro de preços, sem prejuízo do dever de planejar, observadas, no que for possível, as exigências pertinentes à fase preparatória do processo de contratação.

Art. 205. O CIDESPA realizará as licitações para registro de preços de produtos e serviços corporativos, assim considerados aqueles cujos objetos sejam demandados por todos ou pela maioria dos órgãos ou entidades da Administração do Consórcio.

Art. 206. O SRP poderá ser adotado quando o CIDESPA julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo Consórcio.

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

SUBSEÇÃO IV

DA INDICAÇÃO LIMITADA A UNIDADES DE CONTRATAÇÃO

Art. 207. É permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível; ou

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único. Nas situações referidas no caput, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

SUBSEÇÃO V

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE GERENCIADORA

Art. 208. Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

I – consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

II – realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;

III – promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

IV –remanejar os quantitativos da ata;

V – gerenciar a ata de registro de preços;

VI – conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

VII – aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

VIII – aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e

IX – aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º do art. 231, nos termos do disposto no §3º do art. 231.

§ 1º O órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os incisos IV e VII do **caput.**

§ 2º O exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade gerenciadora.

SUBSEÇÃO VI

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

Art. 209. Compete ao órgão ou à entidade participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

I - registrar sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

a) – das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;

b) – da estimativa de consumo; e

c) – do local de entrega;

II – garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV – auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos II e V do **caput** do art. 208;

V – tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VI – assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VII – zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

VIII – aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora; e

IX – prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

SUBSEÇÃO VII

DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 210. Será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado.

Art. 211. Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.

Art. 212. Na hipótese prevista no art. 211 desta Resolução:

I – o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital; e

II – a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Art. 213.O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrência ou pregão.

Art. 214.O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:

I – as especificidades da licitação e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, com a possibilidade de ser dispensada nas hipóteses previstas no art. 207;

II – a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;

III – a possibilidade de prever preços diferentes:

a) – quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) – em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) – quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou

d) – por outros motivos justificados no processo;

IV – a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela;

V – o critério de julgamento da licitação;

VI – as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos art. 225 a art. 227;

VII – a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

VIII – as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, de acordo com o disposto nos art. 228 e art. 229;

IX – o prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

X – as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

XI – a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observados os limites previstos nos incisos I e II do **caput** do art. 232, no caso de o órgão ou a entidade gerenciadora admitir adesões;

XII – a inclusão, na ata de registro de preços, para a formação do cadastro de reserva, conforme o disposto no inciso II do **caput** do art. 217:

a) – dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e

b) – dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

XIII – a vedação à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021; e

XIV – na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, o Consórcio poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II do **caput**, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.

Art. 215. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária ou qualquer outra informação da origem dos recursos orçamentários, que somente serão exigidas para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

SUBSEÇÃO VIII

DO PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 216.O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade.

§ 1º Para fins do disposto no **caput**, além do disposto nesta Resolução, serão observados:

I – os requisitos da instrução processual previstos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021;

II – os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, conforme previsto nos art. 74e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III – a designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos docu-

mentos de habilitação, nos termos do disposto no inciso L do**caput** do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O registro de preços poderá ser utilizado na hipótese de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a aquisição, por força de decisão judicial, de medicamentos e insumos para tratamentos médicos.

SUBSEÇÃO IX

DA FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 217. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I – serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do **caput** do art. 214;

II – será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) – dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) – dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

III - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do **caput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do inciso II do **caput** antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido inciso.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do **caput** e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I – quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II – quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 228 e art. 229.

§ 4º O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

SUBSEÇÃO X

DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 218. Após os procedimentos previstos no art. 217, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I – a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II – a justificação apresentada seja aceita pela Administração do Consórcio.

§ 2º A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

Art. 219. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no art. 218, observado o disposto no § 3º do art. 217, fica facultado à Administração do Consórcio convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea "a" do inciso II do **caput** do art. 217 aceitar a contratação nos termos do disposto no **caput** deste artigo, a Administração do Consórcio, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I – convocar os licitantes de que trata a alínea "b" do inciso II do **caput** do art. 217 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II – adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Art. 220.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração do Consórcio a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

SUBSEÇÃO XI

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 221.O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 235 desta Resolução.

SUBSEÇÃO XII

DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

Art. 222. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

SUBSEÇÃO XIII

DO CONTROLE E GERENCIAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 223.O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados por meio da ferramenta informatizada de Gestão de Atas, quanto a:

I – os quantitativos e os saldos;

II – as solicitações de adesão; e

III – o remanejamento das quantidades.

Art. 224. O CIDESPA implementará sistema informatizado, que possibilitará a realização de alterações na ata de registro de preços e o seu respectivo controle.

SUBSEÇÃO XIV

DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 225. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III – na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º As solicitações de alterações do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração do registro do preço.

SUBSEÇÃO XV

DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Art. 226. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 228.

§ 3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 229, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 235.

Art. 227. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no **caput**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 228, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 217.

§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 229, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

SUBSEÇÃO XVI

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

Art. 228.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II – não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração do Consórcio sem justificativa razoável;

III – não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 227; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do **caput**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **caput** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

SUBSEÇÃO XVII

DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 229. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I – por razão de interesse público;

II – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III – se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 226 e no § 4º do art. 227.

SUBSEÇÃO XVIII

DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 230. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o **caput** somente será feito:

I – de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II – de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o **caput**.

§ 3º Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 232.

§ 4º Para fins do disposto no **caput**, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 5º Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

SUBSEÇÃO XIX

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 231. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II – demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III – consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

SUBSEÇÃO XX

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 232. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 231:

I – as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II – o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

§ 1º Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o inciso II do **caput**.

§ 2º A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o inciso II do **caput**, desde que:

I –seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

II – seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados

no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

SUBSEÇÃO XXI

DAS VEDAÇÕES PARA ADESÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 233. Fica vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

SUBSEÇÃO XXII

DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 234.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o **caput** serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

SUBSEÇÃO XXIII

DA ALTERAÇÃO E VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 235. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 236. O contrato decorrente da ata de registro de preços será regido pelas mesmas regras aplicáveis aos contratos administrativos em geral, inclusive no tocante à sua gestão e fiscalização.

Parágrafo único. A substituição do termo de contrato por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, não altera as regras aplicáveis aos contratos administrativos em geral, inclusive em relação aos acréscimos ou supressões e ao reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 237.A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

TÍTULO IV
DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CAPÍTULO I
DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 238. Os Contratos Administrativos firmados sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021 deverão ser formalizados e regidos com observância das cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Art. 239. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que o órgão ou entidade poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I – contratações cujo valor não ultrapasse o limite para dispensa de licitação em razão de valor;

II – compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor;

III – contratação de serviços para execução imediata e integral dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Considera-se entrega ou execução imediata aquela com prazo de conclusão de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da respectiva ordem de serviço ou fornecimento.

§ 2º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º Nos contratos em que houver a exigência de garantia contratual, somente depois que esta for prestada o gestor poderá emitir a ordem de fornecimento ou a ordem de serviço, salvo justificativa expressa juntada ao processo do respectivo contrato.

Art. 240. Os contratos e seus aditivos deverão ter forma escrita e serão assinados, podendo ser formalizados física ou eletronicamente.

§ 1º Os contratos deverão ser juntados ao processo que originou a contratação, exceto nas licitações para registro de preços e credenciamento, quando formarão autos próprios.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com órgão ou entidade da Administração do Consórcio, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento que sejam executadas imediatamente e sem obrigações futuras, como assistência técnica, assim entendidos aqueles de valor não superior ao limite disposto no inciso II, § 2 do Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. (vide decreto atualizado e vigente).

§ 3º O valor previsto no parágrafo anterior será atualizado pelo Poder Executivo Federal, nos termos dos arts. 95 e 182 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 241. Os contratos e seus aditivos serão divulgados e mantidos à disposição do público no sítio eletrônico oficial da contratante ou naquele indicado pelo Consórcio e no Portal Nacional de Compras Públicas assim que estiver apto ao uso.

§ 1º Admite-se a manutenção em sigilo de contratos e aditamentos nos termos da legislação que regula o acesso à informação e diante de cláusula de confidencialidade empresarial, mediante justificativa específica em cada caso.

§ 2º Será admitida a manutenção em sigilo de contratos e de termos aditivos quando imprescindível à segurança da sociedade e do Consórcio, nos termos da legislação que regula o acesso à informação.

Art. 242. Contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em notas de tabelião, cujo teor deverá ser divulgado e mantido à disposição do público.

Art. 243. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração do Consórcio deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, a inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

§ 1º A verificação da inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública deve ser feita mediante pesquisa nos seguintes órgãos ou cadastros:

I - Tribunal de Contas da União - TCU;

II - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso - CGE;

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

§ 2º Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá comprometer-se a manter, durante todo o período de vigência contratual, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e rescisão

contratual.

CAPÍTULO II
DO CONTRATO

Art. 244. O Contrato administrativo deverá ser redigido com clareza e precisão e deverá conter, obrigatoriamente:

I - nome das partes e de seus representantes;

II - finalidade;

III - ato autorizativo;

IV - número do processo da licitação ou contratação direta;

V - obrigatoriedade de sujeição dos contratantes às regras da Lei Federal nº 14.133/2021 e às suas cláusulas;

VI - condições de execução.

§ 1º São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

§ 2º Os contratos celebrados pela Administração do Consórcio com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão conter cláusula que declare competente o foro da sede da Administração do Consórcio para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

II - contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização da autoridade competente;

III - aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

§ 3º os contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento

da documentação prevista no § 6º do art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 245. Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade, vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado:

I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;

IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração do Consórcio na gestão interna do contratado.

Parágrafo único: Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Art. 246. Os contratos administrativos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 terão sua duração estabelecida no edital de licitação, respeitando os prazos e condições dispostos nos artigos 105 a 114 da Lei, devendo ser fixada expressamente no instrumento de contrato ou documento equivalente.

Art. 247. O Contrato deverá distinguir:

I – prazo de execução: prazo que o contratado dispõe para executar a sua obrigação;

II – prazo de vigência: prazo do contrato, contado do momento em que ele é considerado apto a produzir efeitos até que todos os seus efeitos sejam consumidos, inclusive recebimento e pagamento por parte da empresa, excetuando-se o prazo de garantia técnica.

Art. 248. De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

Art. 249. Os contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, deverão conter cláusula que estabeleça que a medição será mensal.

CAPÍTULO III
DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Art. 250. O Consórcio convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração do Consórcio.

§ 2º Será facultado à Administração do Consórcio, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

§ 3º Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

§ 4º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração do Consórcio, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 5º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração do Consórcio caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

§ 6º A regra do § 5º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º deste artigo.

§ 7º Será facultada à Administração do Consórcio a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos

nos §§ 2º e 4º deste artigo.

CAPÍTULO IV
DO PREPOSTO

Art. 251. O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

§ 1º A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

§ 2º As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§ 3º O órgão ou entidade poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 4º A depender da natureza dos serviços, poderá ser exigida a manutenção do preposto da empresa no local da execução do objeto, bem como pode ser estabelecido sistema de escala semanal ou mensal.

CAPÍTULO V
DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Art. 252. As contratações deverão cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, nas regulamentações do Consórcio e nos dispositivos contratuais específicos.

Art. 253. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Art. 254. Os contratos deverão ser assinados e, preferencialmente, juntados nos autos do procedimento licitatório que o originaram, exceto nas licitações para registro de preços e no credenciamento, quando formarão autos próprios do órgão ou entidade contratante.

Parágrafo único. O órgão ou entidade, promotor da contratação, divulgará, no Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas, o extrato dos contratos celebrados, no prazo previsto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo a descrição do objeto, valor contratado, partes contratantes, número do processo administrativo e prazo para execução, se houver.

Art. 255. Serão registradas nos mesmos autos do contrato todas as ocorrências que se relacionarem à sua execução, inclusive:

I - recebimento de produtos ou serviços;

II - pagamentos;

III - alterações;

IV - prorrogações;

V - rescisões;

VI – extinções.

Art. 256 É dever do contratado cumprir todas os dispositivos legais e contratuais, devendo ainda:

I - manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual;

II - substituir, corrigir ou refazer objetos prestados de forma inadequada;

III - manter preposto para representá-lo na execução do objeto contratual, bem como endereço de e-mail atualizado por meio do qual se estabelecerá comunicação e receberá notificações;

IV - responsabilizar-se por danos causados ao Consórcio ou a terceiros em decorrência de vício do objeto contratual ou sua execução;

V - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Art. 257. Será possível a subcontratação do objeto contratual quando cumulativamente:

I - não houver vedação de subcontratação no edital e respeitados eventuais limites nele indicados;

II - o subcontratado possuir capacidade técnica para execução dos serviços subcontratados, além de cumprir condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista;

III - o subcontratado ou seus dirigentes não possuírem vínculo com o dirigente do órgão licitante, pregoeiro, agente de licitação, fiscal ou gestor do contrato, nem forem parente até o terceiro grau desses agentes públicos.

§ 1º Ficam vedadas a subcontratação da totalidade do objeto, a subcontratação da parcela que tenha sido critério de comprovação da qualificação técnica, quando da realização do procedimento de contratação, ou a subcontratação total ou parcial do prestador de

notória especialidade quando escolhido diretamente em virtude de inexigibilidade de licitação.

§ 2º Não se aplica o disposto no §1º deste artigo na hipótese de subcontratação do objeto pela seguradora para conclusão do objeto na forma do art. 102 da Lei 14.133/2021.

Art. 258. Cabe ao contratado propor a subcontratação por meio de petição fundamentada dirigida ao gestor e devidamente acompanhada da indicação do subcontratado e sua documentação, cabendo à administração do Consórcio decidir fundamentadamente sobre o pedido.

Parágrafo único: A subcontratação não exonera o contratado da responsabilidade pela execução de todo o objeto contratual na forma e no prazo previsto em contrato.

Art. 259. Das decisões tomadas na execução contratual caberá recurso, nos prazos especificados na Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VI
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Art. 260. Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão, reajuste ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n. 14.133/2021, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

Art. 261. Independentemente do prazo, os contratos deverão conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado ou, nos casos de contratações diretas, à data de assinatura do contrato.

§ 1º Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 2º A data do orçamento estimado a que se refere o caput deste artigo é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

Art. 262. Reajuste é a recomposição do equilíbrio econômico financeiro alterado em decorrência de variação ordinária de preços através da aplicação de índice inflacionário geral ou setorial previamente definido em contrato, que ocorrerá nos contratos em que não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais.

§ 1º Poderá ser concedido o reajuste do preço contratado, a requerimento do contratado e depois de transcorrido um ano do termo inicial definido em contrato na forma do *caput* do art. 266, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial contratualmente definido.

§ 2° O deferimento do reajuste acima descrito somente terá incidência no preço contratado a partir da data do protocolo do pedido de reajuste.

§ 3º O preço poderá ser reajustado novamente somente após 12 (doze) meses do anterior, incidindo sobre o valor atualizado do contrato.

§ 4º Nos reajustes subsequentes o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste será a data a que o reajuste anterior tiver se referido.

§ 5º São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

Art. 263. Repactuação é a recomposição do equilíbrio econômico financeiro alterado em decorrência de variação ordinária no contrato cujo objeto seja serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais.

§ 1º Os custos referentes à mão de obra tomarão por base o acordo, convenção ou dissídio a que o contrato está vinculado, ao passo que os insumos poderão observar índice que reflita a alteração de mercado.

§ 2º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

§ 3° O deferimento do pedido de repactuação contratual, protocolado antes do término da vigência do contrato, garante o pagamento da recomposição de preço ainda que após o término contratual.

§ 4º A repactuação dos custos referentes à mão de obra deverá observar o intervalo mínimo de 1 (um) ano, contado da data do Acordo ou Convenção Coletiva a que se refere a apresentação da proposta.

§ 5º No que tange aos insumos, a repactuação deverá observar os termos do artigo anterior.

§ 6º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

Art. 264. Revisão é a recomposição do equilíbrio econômico financeiro alterado em decorrência de variação extraordinária de preços.

Art. 265. Cabe ao contratado fazer requerimento fundamentado que indique o fato extraordinário imprevisível e desequilíbrio de preços e insumos, este último devidamente acompanhado de documentação comprobatória da variação de preços.

Parágrafo único. Não será concedida revisão que esteja fundamentada em sinistro previsto na matriz de riscos como de responsabilidade do contratado, nos moldes do art. 22, § 2º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 266. Protocolado o pedido, caberá ao Contratante confirmar a ocorrência de fato extraordinário, bem como realizar nova pesquisa de preços atualizada.

Art. 267. Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços realizada pelo contratante nos moldes do artigo anterior, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta com aquele vigente no mercado à época da licitação ou contratação direta.

Art. 268. Constatado pelo contratante que o preço contratado está superior à média dos preços de mercado, em pesquisa realizada nos moldes desta Resolução, solicitará formalmente ao contratado a redução do preço de forma a adequá-lo ao praticado no mercado, observado o disposto no artigo anterior.

Art. 269. Os pedidos de revisão, repactuação ou reajuste dos preços contratados passarão por análise contábil e jurídica do contratante, cabendo ao representante do órgão ou entidade contratante a decisão sobre o pedido.

Art. 270. Deferido o pedido pela autoridade competente, a revisão será registrada por aditamento ao contrato, e o reajuste ou repactuação mediante apostilamento.

Art. 271. Poderá ser substituído a marca/modelo do produto objeto do contrato, a requerimento do Contratado, desde que fique comprovada a impossibilidade ou dificuldade momentânea ou definitiva de obtenção do produto anteriormente contratado, nas condições pactuadas, seja ofertado novo produto com características equivalentes ou superiores às do anterior, e qualquer acréscimo financeiro seja de responsabilidade do contratado.

§ 1º Caberá ao Contratado demonstrar a equivalência entre os produtos, e ao Contratante a aceitação de maneira formal, após a manifestação do fiscal.

§ 2º A substituição da marca/modelo, ainda que temporária, não constitui alteração do objeto contratual, mas deverá ser formalizada através de aditivo.

Art. 272. Os registros e alterações do contrato, em decorrência de revisão, repactuação, reajuste, renegociação ou alteração do objeto, deverão ser:

I - previamente submetida à análise técnica e jurídica;

II - formalizada por aditamento ou apostilamento, conforme o caso, e ser assinado pelos representantes do contratado e do contratante;

III - registrada nos autos do contrato e, se houver, no sistema eletrônico de gerenciamento contratual;

IV - publicada no Portal Nacional de Compras Públicas.

Art. 273. Os contratos firmados pelo Consórcio poderão ser alterados, mediante termo aditivo, nos casos previstos no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º As alterações, sejam qualitativas ou quantitativas, devem ser precedidas de devida justificativa e análise jurídica, e serem autorizadas pela autoridade competente.

§ 2º O termo aditivo poderá ser único e deverá ser juntado ao processo originário até o final da obra, serviço ou compra.

§ 3º Sendo as alterações relativas a contratos de obras e serviços de engenharia, e decorrentes de falhas de projeto, caberá à autoridade superior do Órgão Contratante, a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade do responsável técnico, bem como adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados ao Consórcio.

§ 4º Ocorrendo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado, que obste a execução do contrato de obras e serviços de engenharia, poderá o Contratado pleitear o equilíbrio econômico-financeiro nos termos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 274. Nas alterações unilaterais com base no inciso I do caput do art. 124 da Lei Geral de Licitações:

I - o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, excluída sempre desse cálculo a parcela de eventual reajustamento.

II - não poderá resultar na transfiguração do objeto da contratação.

III - deverá ser apresentado pela área solicitante fato ou motivo superveniente que justifique a necessidade de ampliação do objeto.

§ 1º Para efeitos dos limites do inciso I do caput deste artigo, é vedada a compensação entre acréscimos e supressões, salvo o restabelecimento total ou parcial de quantitativo inicialmente previsto, desde que observadas as mesmas condições e preços inicialmente pactuados.

§ 2º No caso do inciso III do caput deste artigo, quando não houver fato ou motivo superveniente, sendo a necessidade decorrente de possível falha de planejamento, o aditivo poderá ser formalizado desde que haja justificativa de interesse público específica ratificada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 3º Na hipótese de o contrato reunir mais de um lote licitado no mesmo certame, o cálculo do acréscimo deverá ser feito com base no valor total do lote, ainda que o valor global do contrato tenha valor superior.

§ 4º A previsão do parágrafo anterior não impede que haja acréscimos em quantitativos dos itens em cada lote, com a utilização do acréscimo do valor global do contrato, nos casos em que houver concordância do contratado e sejam verificadas as seguintes situações concomitantes:

I - houver justificativa de que os diferentes lotes referem-se ao mesmo objeto com especificações distintas;

II - houver justificativa de que o acréscimo não afeta a higidez do procedimento licitatório ou da pesquisa de preço e da razão da escolha do fornecedor quando o contrato for decorrente de contratação direta; e

III - não seja ultrapassado o limite de acréscimo de até 3 (três) vezes mais que o quantitativo de itens por lote inicialmente contratado, respeitados também os limites de valores previstos no *caput* deste artigo.

§ 5º A previsão do parágrafo anterior não se aplica a contratos de obras e serviços de engenharia.

§ 6º Os autos deverão ser instruídos com parecer técnico da área técnica e cronograma físico-financeiro, se for o caso.

Art. 275. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos nesta Resolução.

Art. 276. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Parágrafo único. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço unitário e tarefa, a diferença a que se refere o caput poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma desta Resolução, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

Art. 277. Nos casos de supressão de obras, bens ou serviços, sendo constatado pelo Fiscal que os materiais foram adquiridos e colocados no local dos trabalhos pelo Contratado, a Administração pagará os custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, sem prejuízo da indenização por outros danos eventualmente decorrentes, desde que regularmente comprovados.

Art. 278. Em havendo aumento ou diminuição dos encargos do contratado na alteração unilateral, caberá ao contratante, no mesmo aditivo, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Art. 279. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Art. 280. Na hipótese da exceção prevista no art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021, para a formalização do termo aditivo, deve a solicitação vir acompanhada de motivação satisfatória e devidamente autorizada pela autoridade superior, bem como precedida de análise jurídica.

Art. 281. É vedada a alteração quantitativa nos contratos com regime de contratação integrada e semi-integrada, com exceção nos casos previstos no art. 133 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 282. Ocorrendo a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, os preços contratados deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

Art. 283. Para a celebração de aditivos contratuais, exceto no caso de prorrogação do contrato, é dispensada a exigência de todos os documentos de habilitação da empresa.

Parágrafo único: A previsão desburocratizante do *caput* deste artigo não exclui o dever de verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada.

CAPÍTULO VII

DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Art. 284. A prorrogação do contrato administrativo será possível quando houver previsão no edital e contrato, será instrumentalizada através de aditivo contratual, e instruída:

I - comprovação da vigência do contrato;

II - demonstração de que os preços contratados permanecem vantajosos para o Consórcio e são compatíveis com o mercado fornecedor do objeto contrato.

III - manifestação de interesse do contratado, bem como justificativa e autorização da autoridade competente para prorrogação;

IV - comprovação da manutenção das condições iniciais de habilitação do contratado;

V - prévia reserva orçamentária para fazer frente às despesas do respectivo exercício financeiro;

VI - renovação da garantia, se for o caso.

§ 1° Para cumprimento do previsto no art. 106, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração do Consórcio deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício:

I - a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, na forma exigida nesta Resolução;

II - a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, sendo esta demonstrada por meio de atestados do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

§ 2º A necessidade de nova dotação orçamentária não enseja a obrigação de demonstração de vantajosidade econômica do contrato, devendo ser observado o disposto nos parágrafos anteriores deste artigo, sem prejuízo do acompanhamento a respeito de variações de preço e técnica que determinem a revisão ou a rescisão contratual.

Art. 285. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração do Consórcio, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

§ 1º O Consórcio deverá realizar negociação contratual com a contratada para:

I - adequação dos valores àqueles encontrados na pesquisa de mercado, se os preços vigentes antes da prorrogação se mostrarem superiores; e

II - redução ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos nos primeiros anos da contratação.

§ 2º Para a formalização do termo aditivo, deverá ainda constar a indicação orçamentária, bem como a comprovação da manutenção das condições de habilitação do contratado.

Art. 286. Na contratação que prevê a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

Parágrafo único. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - o Consórcio poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

SEÇÃO I
DOS ADITIVOS CONTRATUAIS

Art. 287. Os aditivos de prorrogação de prazo devem ser remetidos pela área requisitante ao setor de contratos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência do ajuste, instruído com os seguintes documentos:

I - relatório do executor do contrato acerca do interesse do Consórcio na prorrogação, com demonstração de sua necessidade e vantajosidade, se comparada com a realização de nova licitação;

II - ateste quanto à verificação do cumprimento das obrigações pelo contratado;

III - manifestação da contratada sobre o interesse na prorrogação contratual;

IV - certidões de regularidade exigidas para contratar com o Consórcio;

§ 1º Tratando-se de contratos por escopo, a alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita, mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, não sendo aplicáveis os requisitos previstos no *caput* deste

artigo.

§ 2º Em casos de contratos por escopo, constatada a não conclusão do objeto no prazo inicialmente previsto:

I - a vigência do contrato será automaticamente prorrogada, por apostilamento, sem a necessidade de observância dos requisitos previstos no *caput* deste artigo, cabendo à Administração do Consórcio instaurar procedimento administrativo para verificar a culpa pelo atraso e adotar alguma das opções previstas no parágrafo único do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - a alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita pelo prazo necessário à conclusão do objeto, não sendo aplicáveis os requisitos previstos no *caput*, o que não exime o contratado do dever de apresentar cronograma readequado para a conclusão do objeto contratual, o que será formalizado em aditivo contratual antecedido de análise técnica e jurídica, sem prejuízo de eventual constituição em mora e aplicação de penalidades.

CAPÍTULO VIII
DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Art. 288. O recebimento provisório e definitivo dos serviços deve ser realizado conforme o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com as regras definidas no ato convocatório.

§ 1º Salvo quando houver disposição diversa em contrato, o recebimento se dará:

I - em se tratando de compras ou locação de equipamentos, pelo fiscal do contrato:

a) – provisoriamente, no ato da entrega, após a conferência do bem e quantidade, mediante Relatório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação contratual;

b) – definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação.

II - em se tratando de obras e serviços, pelo fiscal do contrato ou Comissão de Recebimento:

a) – provisoriamente, após a conclusão dos serviços, e mediante realização de vistoria para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação contratual;

b) – definitivamente, mediante nova vistoria e relatório detalhado, após as correções e complementações, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato.

§ 2º Constatados defeitos ou inconsistências nos produtos, obras ou serviços, compete à fiscalização rejeitá-los no todo ou em parte, conforme o caso, reduzir a termo o ocorrido e notificar o contratado para saneamento e/ou substituição, no prazo estabelecido no instrumento contratual.

§ 3º Não sendo sanadas as irregularidades pelo contratado, deverá o fiscal do contrato encaminhar o caso à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

§ 4º Após a vistoria, a fiscalização comunicará oficialmente o contratado, indicando as correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, e estabelecendo o prazo para a execução dos ajustes, observado o disposto no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 5º Havendo necessidade premente do serviço ou da aquisição, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual realizado parcialmente, sem prejuízo de eventual glosa quando do recebimento definitivo.

Art. 289. Os procedimentos para recebimento provisório e definitivo dos serviços, compras, obras e serviços de engenharia deverão ser regulamentados por Instrução Normativa.

CAPÍTULO IX
DA PUBLICIDADE DO CONTRATO E SEUS ADITIVOS

Art. 290. A divulgação dos contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, deverá ser feita no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como, publicados no Diário Oficial de Contas do TCE-MT ou outro utilizado pelo Consórcio.

§ 1º As divulgações deverão ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 2º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 3º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

§ 4º No caso de obras, a Administração do Consórcio divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

Art. 291. Sem prejuízo do disposto no *caput* do art. 290, a Administração do Consórcio deverá publicar, no Diário Oficial, o extrato dos contratos celebrados, contendo a descrição do objeto, valor contratado, partes contratantes, número do processo administrativo e prazo para execução, se houver, observados os prazos definidos no artigo anterior.

CAPÍTULO X
DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Art. 292. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre a contratante e o contratado, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp do número oficial do respectivo órgão), se devidamente comprovado o recebimento pelo particular.

Parágrafo único. As partes contratantes devem indicar no instrumento de contrato ou documento equivalente os seus endereços eletrônicos e números de telefone, por meio dos quais receberão as comunicações referidas no *caput* deste artigo, devendo comunicar eventuais alterações, sob pena de serem considerados notificados, para todos os efeitos, no e-mail informado.

CAPÍTULO XI
DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 293. A extinção dos Contratos Administrativos se dará nas hipóteses previstas no rol do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos nesta Resolução.

Art. 294. Nas hipóteses de extinção do contrato por culpa da contratada, previstas nos incisos I, II e IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão formalizadas em processo administrativo próprio de apuração de infração contratual, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

§ 1º Após a conclusão do processo que ensejar a aplicação de sanções e culminar na rescisão contratual, esta se procederá por meio de termo de rescisão contratual unilateral, devidamente assinado pela autoridade competente.

§ 2º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Art. 295. A extinção do contrato motivada nos incisos III a VII do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão precedidas de processo administrativo próprio que deverá conter:

I - requerimento informativo da Contratada relatando o ocorrido, com documentos que comprovem o alegado;

II - manifestação técnica da unidade administrativa quando a análise do pedido e dos documentos apresentados para sua comprovação, que deverá ser feita no prazo máximo de 7 (sete) dias;

III - termo de rescisão que poderá ser unilateral ou consensual, contendo os dispositivos que ensejaram a extinção contratual.

Art. 296. Na hipótese de extinção do Contrato prevista no inciso VIII do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, será formalizada nos próprios autos do processo administrativo do contrato, devendo conter justificativa das razões de interesse público pela autoridade máxima do órgão ou entidade contratante.

Parágrafo único. A rescisão contratual com fundamento neste artigo será devidamente formalizada por meio de termo de rescisão contratual unilateral, que deverá conter as razões de interesse público que a justificaram.

Art. 297. Nas hipóteses de extinção do contrato previstas no § 2º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, a Contratada deverá protocolar o pedido de rescisão devidamente fundamentado, demonstrando por meio de fatos e/ou documentos o alegado.

Parágrafo único. Enquanto não protocolado o pedido de rescisão contratual nos termos do *caput*, a contratada deverá manter a execução contratual inalterada.

Art. 298. Nos termos do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/21, a extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Consórcio, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do Consórcio;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração do Consórcio e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do Consórcio, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

Art. 299. A extinção determinada por ato unilateral da Administração do Consórcio poderá acarretar nas consequências previstas no artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

CAPÍTULO XII

DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE CONTRATOS

SEÇÃO I
DA NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

Art. 300. O recebimento de material, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato ficará a cargo do fiscal do contrato, que deverá ser nomeado pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, que preencham as seguintes exigências:

I - nomear servidor público, que seja preferencialmente efetivo, ou empregado público dos quadros permanentes da Administração do Consórcio;

II - tenham atribuições relacionadas ao objeto do contrato, atuar no setor beneficiado ou envolvido, adequadas a complexidade de fiscalização, quantitativo de contratos por servidor e capacidade para o desempenho das atividades;

III - possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;

IV - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 301. No ato de assinatura do contrato deverá ser designado o fiscal do contrato e seu substituto, por portaria que identifique o contrato, suas partes, objeto, valor, o número do processo, o nome e matrícula do fiscal designado, o que deverá ser publicado no Diário Oficial até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do contrato.

§ 1º A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos caberá aos setores requisitantes dos serviços ou poderá ser estabelecida em normativo próprio de cada órgão ou entidade, de acordo com o funcionamento de seus processos de trabalho e sua estrutura organizacional.

§ 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

§ 3º Quando tratar-se de objeto de contrato de alta complexidade, que necessita de atuação da fiscalização, poderá a autoridade nomear comissão para esse fim.

§ 4º Para o exercício da função, os fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 5º O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo expor ao superior hierárquico as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso.

§ 6º É facultada a contratação de terceiros para assistir e subsidiar as atividades de fiscalização do representante do Consórcio, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

Art. 302. Os procedimentos de fiscalização e de gestão da qualidade dos serviços, de compras e obras e serviços de engenharia, deverão seguir os indicadores e instrumentos de medição conforme Instrução Normativa vigente, podendo ser adotado pelo órgão ou entidade contratante.

SEÇÃO II
DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 303. As atividades de fiscalização da execução dos contratos compreendem um conjunto de ações que objetivam:

I - aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pelo Consórcio para os serviços contratados;

II - verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

III - prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos ou gestor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento; e

IV - encaminhar ao setor de contratos ou gestor de contratos soluções e sugestões com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto do contrato.

Art. 304. O conjunto de atividades de que trata o artigo anterior compete ao fiscal técnico de contrato, auxiliado pela fiscalização administrativa setorial e pelo público usuário, conforme o caso, de acordo com as disposições contidas em Instrução Normativa vigente.

Parágrafo único. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

Art. 305. Entre as atribuições, compete ao fiscal de contrato e seu substituto:

I - acesso aos autos do contrato e da licitação que o antecedeu, sempre que solicitado, podendo solicitar cópia dos documentos necessários à fiscalização;

II - informar ao gestor do contrato, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerir as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

III - solicitar ao contratado os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis;

IV - informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar;

V - elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

VI - receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada/planilha de custos e formação de preços, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

§ 1º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos afastamentos legais do titular.

§ 2º O fiscal poderá solicitar ao gestor do contrato o auxílio e manifestação de servidores quanto a aspectos técnicos do objeto contratado, que não sejam de sua área de formação e conhecimento.

§ 3º A atuação do fiscal deverá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto desta Resolução.

§ 4º A aferição do cumprimento da entrega dos serviços contratados deverá ser feita por meios que ateste a execução dos serviços ou entrega dos bens no prazo previsto e em conformidade com a qualidade e as especificações pactuadas.

§ 5º Caso fique demonstrada irregularidade nos documentos de habilitação, na execução ou entrega dos bens e serviços contratados, o fiscal do contrato deverá notificar o contratado para regularização.

§ 6º A manutenção da irregularidade, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração do Consórcio, ensejará abertura de procedimento de apuração de irregularidade contratual, que poderá resultar em rescisão contratual.

SEÇÃO III
CONTROLE NAS CONTRATAÇÕES

Art. 306. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração do Consórcio e pelo tribunal de contas do Estado.

§ 1º Para a realização de suas atividades, os órgãos de controle deverão ter acesso irrestrito aos documentos e às informações neces-

sárias à realização dos trabalhos.

§ 2º Objetivando o fomento do Controle Social e Transparência, o Consórcio deverá manter, em seu sítio eletrônico, informações sobre **todos** os processos de Contratações realizados, onde deverão ser expostos os seguintes dados:

a) – exercício;

b) – número do processo;

c) – modalidade;

d) – valor total da licitação/contrato;

e) – objeto;

f) – fornecedor/CNPJ;

g) – vigência;

h) – data da assinatura do contrato;

i) – fiscais do contrato;

j) – aditivos (data e valor).

§ 3º As informações acima, deverão ser disponibilizadas em forma de tabela e texto.

§ 4º A disponibilização dos processos digitalizados em sítios eletrônicos, não substitui a necessidade de informar os dados expostos no parágrafo anterior, servido apenas como complemento da informação.

§ 5º Os integrantes das linhas de defesa a que se referem os incisos I, II e III do caput deste artigo observarão o seguinte:

I - quando constatarem simples impropriedade formal, adotarão medidas para o seu saneamento e para a mitigação de riscos de sua nova ocorrência, preferencialmente com o aperfeiçoamento dos controles preventivos e com a capacitação dos agentes públicos responsáveis;

II - quando constatarem irregularidade que configure dano ao Consórcio, sem prejuízo das medidas previstas no inciso I deste § 2º, adotarão as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, observadas a segregação de funções e a necessidade de individualização das condutas.

§ 6° A implementação das práticas referidas no caput deste artigo cabe à alta administração do órgão ou entidade, que deve levar em consideração os custos e benefícios decorrentes da sua implementação, optando pelas medidas que promovam relações íntegras e confiáveis, com segurança jurídica para todos os envolvidos, e que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração do Consórcio, com eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, pelo qual se demonstrará comprometimento com as normas e procedimentos éticos e de integridade para a boa governança nas contratações;

Art. 307. De forma a consolidar políticas de governança tendentes à mitigação de riscos e reparação de danos eventualmente causados, a alta administração deve buscar, considerando o disposto no § 5°e § 6°, do art. 306, o estabelecimento de:

I - políticas de integridade, a exemplo de política *due diligence* em terceiros (fornecedores, contratados e parceiros);

II - código de conduta dos servidores e da própria alta administração do Consórcio;

III - plano de gestão de crise e tomada de decisão.

Art. 308. Para subsidiar a definição dos instrumentos referidos no art. 307, considerando ainda o disposto no § 3°, do art. 306, deve-se definir procedimento para gestão de riscos, de acordo com a realidade do órgão ou entidade, de forma a mapear, analisar e definir a conduta a ser adotada em caso da concretização de riscos em função de exploração de uma vulnerabilidade existente, a exemplo de Matriz de Impacto versos Probabilidade.

Art. 309. Definido o processo de gestão de riscos nas contratações, necessário que sejam controlados, levando-se em consideração as três linhas, estabelecidas no art. 306, prezando por controles preventivos e automatizados, de forma segregada, e guardando correlação com a modalidade de contratação.

Art. 310. A alta administração deve estabelecer plano periódico de capacitação dos seus servidores, levando-se em consideração os riscos levantados, de forma a mitigar a sua concretização, avaliando periodicamente os resultados obtidos em relação a indicadores estabelecidos, a exemplo do número de irregularidades ocorridas.

Art. 311. Os órgãos de controle adotarão, na fiscalização dos atos previstos nesta Resolução, critérios de oportunidade, materialidade, relevância e risco e considerar as razões apresentadas pelos órgãos e entidades responsáveis e os resultados obtidos com a contratação:

§ 1º As razões apresentadas pelos órgãos e entidades responsáveis deverão ser encaminhadas aos órgãos de controle até a conclusão da fase de instrução do processo e não poderão ser desentranhadas dos autos.

§ 2º A omissão na prestação das informações não impedirá as deliberações dos órgãos de controle nem retardará a aplicação de qual-

quer de seus prazos de tramitação e de deliberação.

§ 3º Os órgãos de controle irão desconsiderar os documentos impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§ 4º Qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica poderá representar aos órgãos de controle interno ou ao tribunal de contas competente contra irregularidades na aplicação desta Resolução.

§ 5º Na utilização dos critérios referidos no caput deste artigo deverão ser considerados os mecanismos de gestão de risco e governança implementados pelo órgão/entidade, apresentados nesta Resolução.

Art. 312. Na fiscalização de controle será observado o seguinte:

I - viabilização de oportunidade de manifestação aos gestores sobre possíveis propostas de encaminhamento que terão impacto significativo nas rotinas de trabalho dos órgãos e entidades fiscalizados, a fim de que disponibilizem subsídios para avaliação prévia da relação entre custo e benefício dessas possíveis proposições;

II - adoção de procedimentos objetivos e imparciais e elaboração de relatórios tecnicamente fundamentados, baseados exclusivamente nas evidências obtidas e organizados de acordo com as normas de auditoria do respectivo órgão de controle, de modo a evitar que interesses pessoais e interpretações tendenciosas interfiram na apresentação e no tratamento dos fatos levantados;

III - definição de objetivos, nos regimes de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, atendidos os requisitos técnicos, legais, orçamentários e financeiros, de acordo com as finalidades da contratação, devendo, ainda, ser perquirida a conformidade do preço global com os parâmetros de mercado para o objeto contratado, considerada inclusive a dimensão geográfica.

Art. 313. O Controlador do Consórcio promoverá orientações, de caráter geral ou específico, de forma a contribuir para o aperfeiçoamento da gestão pública sobre os procedimentos licitatórios e contratações, podendo realizá-las por meio de resposta às consultas formuladas, produtos de auditoria ou controle, assim como por meio de exposições presenciais.

CAPÍTULO XIII
DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 314. Compete ao órgão ou entidade, quanto à gestão de riscos e ao controle preventivo do processo de contratação pública:

I - estabelecer diretrizes para a gestão de riscos e o controle preventivo que contemplem os níveis do metaprocesso de contratações, ou seja, integrar as fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e a gestão do contrato que servirá como padrão para que os processos específicos de contratações sejam realizados.

II - realizar a gestão de riscos e o controle preventivo do metaprocesso de contratações e dos processos específicos de contratação, quando couber, conforme diretrizes de que trata o inciso I;

III - incluir nas atividades de auditoria interna a avaliação da governança, da gestão de riscos e do controle preventivo nas contratações; e

IV - assegurar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis do órgão ou da entidade, tenham acesso tempestivo às informações relativas aos riscos aos quais está exposto o processo de contratações, inclusive para determinar questões relativas à delegação de competência, se for o caso.

Art. 315. A gestão de riscos e o controle preventivo deverão racionalizar o trabalho administrativo ao longo do processo de contratação, estabelecendo-se controles proporcionais aos riscos e suprimindo-se rotinas puramente formais.

Art. 316. O Consórcio deverá adotar todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:

I - obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;

II - evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos de gestão pretendidos;

III - evitar sobre preço e superfaturamento quando das execuções contratuais;

IV - prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas oclusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;

V - garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;

VI - realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;

VII - reduzir os riscos a que estão sujeitas às licitações e as contratações, como, dentre outros:

a) – identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação;

b) – descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação;

c) – erros na elaboração do orçamento estimativo;

d) – definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira;

e) – estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;

f) – decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;

g) – definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais;

h) – defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I a IV do caput deste artigo ensejará, após o devido processo legal, a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização penal, civil e por improbidade administrativa.

Art. 317. Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.

§ 1º O gerenciamento dos riscos de que trata o *caput* tem por objetivos:

I - aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual;

II - fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação;

III - atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação;

IV - facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometer as licitações e a execução dos contratos;

V - prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação;

VI - aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública;

VII - estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações;

VIII - alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas às licitações e as execuções contratuais;

IX - aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco.

§ 2º O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

§ 3º O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.

§ 4º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:

I - raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;

II - pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;

III - provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;

IV - muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;

V - praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

§ 5º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:

I - muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;

II - baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;

III - médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;

IV - alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;

V - muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

§ 6º Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:

I - identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;

II - levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;

III - avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custo-benefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento etc.);

IV - decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas;

V - elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.

§ 7º O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado mapa de riscos, que será elaborado em conjunto com o estudo técnico preliminar, de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo.

§ 8º Nos contratos de fornecimento ou serviços contínuos o gerenciamento do risco deverá considerar a extensão da vigência do instrumento, a fim de prever formas de reavaliação periódica.

Art. 318. A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pelo planejamento da contratação.

SEÇÃO I
DO GERENCIAMENTO DE RISCOS NOS CONTRATOS
PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 319. De acordo com o mapa de riscos, o contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados.

§ 1º A alocação de riscos de que trata o caput deste artigo considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada setor para melhor gerenciá-lo.

§ 2º Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

§ 3º A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

§ 4º A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

§ 5º Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

I - às alterações unilaterais determinadas pela Administração do Consórcio, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

§ 6º Na alocação de que trata o *caput* deste artigo, poderão ser adotados métodos e padrões usualmente utilizados por entidades públicas e privadas, podendo a Administração do Consórcio definir os parâmetros e o detalhamento dos procedimentos necessários à sua identificação, alocação e quantificação financeira.

CAPÍTULO XIV
DA NULIDADE DOS CONTRATOS

Art. 320. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

I - impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

II - riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

III - motivação social e ambiental do contrato;

IV - custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;

V - despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;

VI - despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;

VII - medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;

VIII - custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;

IX - fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;

X - custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;

XI - custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

Parágrafo único. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o Consórcio deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

Art. 321. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma

do art. 147 da Lei 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

§ 1º Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

§ 2º Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

Art. 322. A nulidade não exonerará a Administração do Consórcio do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

Art. 323. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

TÍTULO V
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 324. O licitante ou a contratada que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo único: A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Consórcio.

Art. 325. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é do representante máximo de entidade.

§ 1º É admitida a delegação da competência de que trata o caput, ressalvados os casos de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 2º Caberá ao órgão ou entidade responsável pela licitação apurar as infrações ocorridas no decorrer do certame até a fase de homologação, ao órgão ou entidade gerenciador da ARP apurar as infrações na vigência das atas de registro de preços, quando não decorrentes de execução contratual, e ao órgão ou entidade contratante apurar as infrações ocorridas nas fases de formalização e execução contratual.

Art. 326. A sanção de advertência será aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano ao Consórcio, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo licitante ou fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 327. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno ao Consórcio na forma prevista em edital ou em contrato.

§ 1º A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

§ 2º A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com o Consórcio.

§ 3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo consórcio ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 4º A aplicação de multa moratória não impedirá que o Consórcio a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 324 desta Resolução.

Art. 328. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Consórcio, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Parágrafo único. A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito do CIDESPA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Art. 329. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

§ 1º A sanção estabelecida no caput deste artigo também se aplica às hipóteses previstas no art. 329 desta Resolução, quando o caso concreto justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A sanção estabelecida no caput deste artigo será precedida de análise jurídica e será aplicada, exclusivamente, por autoridade máxima do Consórcio em que está em andamento o processo administrativo.

§ 3º A sanção prevista no caput deste artigo, aplicada pelo Consórcio, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CIDESPA, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Art. 330. Na aplicação das sanções, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública ou ao Consórcio;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

Art. 331. Consideram-se circunstâncias agravantes:

I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV - a reincidência.

§ 1º Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

§ 2º Para efeito de reincidência:

I - considera-se a decisão proferida no âmbito do CIDESPA, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva desta e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;

III - não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação à infração anterior.

Art. 332. Consideram-se circunstâncias atenuantes:

I - a primariedade;

II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - confessar a autoria da infração.

Parágrafo único: Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO
SEÇÃO I
DAS MEDIDAS PRELIMINARES

Art. 333. Tomando ciência de qualquer suposta irregularidade contratual, deve o fiscal ou o gestor do contrato tomar medidas para verificar a efetiva ocorrência de infração, bem como juntar provas que confirmem as conclusões preliminares do fiscal.

Parágrafo único: Terminadas as diligências realizadas, o fiscal ou gestor do contrato elaborará relatório que conterá, no mínimo, os fatos imputados, os dispositivos legais, regulamentares ou contratuais infringidos, circunstâncias agravantes ou as penas a que está sujeito o infrator.

SEÇÃO II
DO PROCEDIMENTO SUMÁRIO

Art. 334. Caso as penalidades aplicáveis ao caso sejam somente multa ou advertência, o fiscal ou o gestor deverá desde logo notificar o contratado para que apresente defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, bem como indique eventuais provas que deseja produzir.

§ 1º Caso deseje produzir provas, o contratado deverá especificá-las no mesmo ato e prazo de sua defesa, sob pena de preclusão.

§ 2º O fiscal ou gestor do contrato deverá autorizar ou indeferir o pedido de provas, neste último caso sempre de maneira motivada na inutilidade, impertinência ou natureza meramente protelatória do pedido.

§ 3º Ocorrendo a produção de outra prova após a apresentação da defesa, será aberto novo prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação de alegações finais.

§ 4º Concluída a fase instrutória, deverá o fiscal ou gestor remeter os autos para a apreciação da autoridade competente.

§ 5º Recebidos os autos instruídos, a autoridade administrativa competente poderá:

I - Julgar o processo com aplicação de multa ou advertência ou, ainda, deixar de aplicar sanção quando não comprovada a ocorrência de qualquer infração;

II - Solicitar a produção de provas ou diligências adicionais, quando necessárias;

III - Solicitar a elaboração parecer jurídico, caso pendente dúvida de natureza jurídica;

IV - Determinar a instauração de processo de responsabilização descrito nos artigos abaixo para possível aplicação das penalidades de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.

SEÇÃO III
DO PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 335. Verificando o fiscal ou o gestor que a infração é sujeita às penas de impedimento ou declaração de inidoneidade, ou ainda na hipótese do art. 334, § 5º, IV desta Resolução, o fato será levado ao conhecimento da autoridade máxima da entidade que determinará a abertura de processo de responsabilização, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou ad hoc, designada pela autoridade competente do CIDESPA.

§ 1º A instauração do processo de que trata o caput deverá contemplar:

I - os fatos que ensejam a apuração;

II - o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração;

III - a identificação do licitante ou contratado, denominado acusado, ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo;

IV - na hipótese do §2º deste artigo, a identificação dos administradores e ou sócios, pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.

§ 2º A infração poderá ser imputada, solidariamente, aos administradores e sócios que possuam poderes de administração, se houver indícios de envolvimento no ilícito, como também à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, seguindo o disposto para a desconsideração da personalidade jurídica.

§ 3º O processo poderá ser instaurado exclusivamente contra administradores e sócios que possuem poderes de administração, das pessoas jurídicas licitantes ou contratadas, se identificada prática de subterfúgios, visando burlar os objetivos legais da própria sanção

administrativa.

Art. 336. A Comissão Processante será composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, com atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, inclusive com poderes decisórios sobre os atos de caráter instrutório.

Parágrafo único. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

Art. 337. Instaurado o processo, ou aditado o ato de instauração, a Comissão Processante dará impulso ao processo, intimando os acusados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentarem defesa escrita e especificarem as provas que pretendam produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Art. 338. A Comissão Processante poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual.

Art. 339. Transcorrido o prazo previsto no §1º do art. 337 desta Resolução, a Comissão Processante elaborará relatório no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

§ 1º O relatório deverá ser sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.

§ 2º O relatório poderá propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e/ou materialidade.

§ 3º O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração do Consórcio, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no Processo.

§ 4º Ao final das atividades da comissão, os autos com o relatório conclusivo serão encaminhados para Assessoria Jurídica do Consórcio para manifestação acerca da legalidade do procedimento, ressalvados os casos de aplicação de simples advertência, de multa ou de multa cominada com advertência, situações em que eventual consulta jurídica deve ser específica e detalhada.

§ 5º Nas hipóteses de sanção de declaração de inidoneidade, o Processo Administrativo, com o relatório da Comissão será remetido para deliberação da autoridade competente, após a manifestação jurídica.

§ 6º Proferido o julgamento, encerram-se as atividades da Comissão Processante.

SEÇÃO IV
DO JULGAMENTO

Art. 340. A decisão condenatória mencionará, no mínimo:

I - a identificação do acusado;

II - o dispositivo legal violado;

III - a sanção imposta.

§ 1º A decisão condenatória será motivada, com indicação precisa e suficiente dos fatos e dos fundamentos jurídicos tomados em conta para a formação do convencimento.

§ 2º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de outras decisões ou manifestações técnicas ou jurídicas, que, neste caso, serão partes integrantes do ato.

§ 3º A decisão motivada levará em consideração os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

SEÇÃO V
FASE RECURSAL

Art. 341. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do *caput* do art. 324 desta Resolução caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Parágrafo único. O recurso de que trata o caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Art. 342. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 324 desta Resolução caberá apenas pedido de reconsideração,

que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Art. 343. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

SEÇÃO VI
DA ATUALIZAÇÃO DOS CADASTROS

Art. 344. O CIDESPA deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

SEÇÃO VII
DA EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

Art. 345. A extinção do contrato por ato unilateral da Administração do Consórcio poderá ocorrer, sem prejuízo das sanções previstas nesta Resolução, observados os procedimentos dispostos no Capítulo II e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - antes da abertura do processo de apuração de responsabilidade;

II - em caráter incidental, no curso de apuração de responsabilidade; e

III - quando do julgamento de apuração de responsabilidade.

CAPÍTULO III
DO CÔMPUTO DAS SANÇÕES

Art. 346. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência da sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 324 desta Resolução, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

§ 1º Na soma envolvendo sanções previstas no caput deste artigo, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado ficará proibido de licitar ou contratar com o Consórcio.

§ 2º Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior a metade do total fixado na condenação, ainda que ultrapasse o prazo de 6 anos previsto no §1º deste artigo.

Art. 347. São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por licitantes ou contratados.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 324 desta Resolução, serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

CAPÍTULO IV
DA REABILITAÇÃO

Art. 348. É admitida a reabilitação do condenado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública ou ao Consórcio;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Art. 349. A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.

Parágrafo único. Reabilitado o licitante, o Consórcio solicitará sua exclusão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 350. O Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Sustentável Portal Da Amazônia – CIDESPA, no âmbito de sua competência, poderá editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto nesta Resolução.

Art. 351. O CIDESPA poderá aplicar os regulamentos editados pela União para a execução da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Aos casos omissos aplicar-se-á os regulamentos e orientações normativas editados pelo CIDESPA e as normas editadas pelo órgão de Controle Interno.

Art. 352. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colider/MT, 10 de Junho de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Presidente do CIDESPA

ÍNDICE

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	**Art. 1º a 34**
CAPÍTULO I - DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO	Art. 1º a 2º
CAPÍTULO II - DAS DEFINIÇÕES	Art. 3º
CAPÍTULO III - DOS AGENTES PÚBLICOS	Art. 4º a 34
Seção I – Da Designação e Atribuições do Agente de Contratação	Art. 5º a 9
Seção II - Da Designação e Atribuições da Comissão de Contratação	Art. 10 a 14
Seção III – Da Designação e Atribuições da Equipe de Apoio	Art. 15 a 16
Seção IV – Da Designação e Atribuições dos Gestores e Fiscais de Contratos	Art. 17 a 18
Subseção I – Atividades de Gestão e Fiscalização de Contratos	Art. 19
Subseção II – Gestor de Contrato	Art. 20
Subseção III – Fiscal Técnico	Art. 21
Subseção IV – Fiscal Administrativo	Art. 22
Subseção V – Fiscal do Contrato	Art. 23
Subseção VI – Do Recebimento Provisório e Definitivo	Art. 24
Subseção VII – Terceiros Contratados	Art. 25
Seção V – Princípio da Segregação das Funções	Art. 26
Seção VI – Vedações	Art. 27
Seção VII – Do Apoio e Assessoramento Jurídico	Art. 28 a 32
Seção VIII – Do Apoio e Assessoramento do Controle Interno	Art. 33 a 34
TÍTULO II - DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO	**Art. 35 a 78**
CAPÍTULO I – DA GOVERNANÇA E GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES	Art. 35 a 36
CAPÍTULO II – DAS PRÁTICAS CONTÍNUAS E PERMANENTES DE GESTÃO DE RISCOS E DE CONTROLE PREVENTIVO	Art. 37 a 39
CAPÍTULO III - DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL	Art. 40 a 43
CAPÍTULO IV - BENS DE CONSUMO COMUNS E CARACTERIZAÇÃO DE BENS DE LUXO	Art. 44 a 48
Seção I – Definições	Art. 44
Seção II – Classificação de bens	Art. 45 a 46
Seção III – Vedação à Aquisição de Bens de Luxo	Art. 47
Seção IV – Bens de Luxo na Elaboração do Plano de Contratação Anual	Art. 48
CAPÍTULO V - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	Art. 49 a 59
Seção I - Regras Gerais	Art. 49 a 57
Seção II - Do Estudo Técnico Preliminar para Contratação de Obras e Serviços Comuns de Engenharia	Art. 58 a 59
CAPÍTULO VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA	Art. 60
CAPÍTULO VII - DA PESQUISA DE PREÇOS	Art. 61 a 78
Seção I – Da Elaboração da Pesquisa de Preços	Art. 61
Subseção I - Da Formalização	Art. 61 a 62
Subseção II - Dos Parâmetros	Art. 63 a 66
Subseção III - Da Metodologia para Obtenção do Preço Estimado	Art. 67
Seção II - Da Pesquisa de Preço para Contratações Diretas	Art. 68
Seção III - Da Pesquisa de Preço para Contratação de Serviços com Dedicação de Mão de Obra Exclusiva	Art. 69
Seção IV - Da Pesquisa de Preço para Contratação de Fornecedores Registrados em Ata de Registro de Preços	Art. 70
Seção V - Da Pesquisa de Preço para Locação e Aquisição de Imóveis	Art. 71 a 73
Seção VI - Das Competências e Responsabilidades	Art. 74 a 78
TÍTULO III - DA LICITAÇÃO	**Art. 79 a 237**
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS A TODAS AS MODALIDADES LICITATÓRIAS E PROCEDIMENTOS AUXILIARES	Art. 79
Seção I - Da Fase Interna	Art. 79
Seção II - Da Forma Preferencialmente Eletrônica	Art. 80 a 81
Seção III - Do Edital	Art. 82 a 86
CAPÍTULO II - DAS MODALIDADES LICITATÓRIAS	Art. 87
Seção I - Do Pregão	Art. 87 a 99
Seção II - Da Concorrência	Art. 100 a 103
Seção III - Diálogo Competitivo	Art. 104 a 114
Seção IV - Do Leilão	Art. 115 a 134
Seção V - Do Concurso	Art. 135 a 136
CAPÍTULO III - DA CONTRATAÇÃO DIRETA	Art. 137 a 161
Seção I - Das Disposições Preliminares	Art. 137
Seção II - Da Contratação Direta	Art. 138
Seção III - Da Inexigibilidade de Licitação	Art. 139
Seção IV - Da Dispensa de Licitação	Art. 140

Seção V - Do Procedimento	Art. 141
Subseção I - Da Fase Interna	Art. 141
Subseção II - Da Instrução	Art. 142
Subseção III - Da Divulgação	Art. 143
Subseção IV - Do Fornecedor	Art. 144 a 146
Subseção V - Da Abertura do Procedimento e Envio dos Lances	Art. 147 a 150
Subseção VI - Do Julgamento e da Negociação	Art. 151 a 154
Subseção VII - Da Habilitação	Art. 155 a 157
Subseção VIII - Procedimento Fracassado ou Deserto	Art. 158
Subseção IX - Da Adjudicação e da Homologação	Art. 159
Subseção X - Do Registro de Preços	Art. 160 a 161
CAPÍTULO IV - DOS INSTRUMENTOS AUXILIARES	Art. 162 a 237
Seção I - Do Credenciamento	Art. 162 a 175
Seção II - Da Pré-Qualificação	Art. 176 a 181
Seção III - Do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI	Art. 182 a 201
Seção IV - Do Sistema de Registro de Preços	Art. 202 a 237
Subseção I – Do Objeto e Âmbito de Aplicação	Art. 202
Subseção II – Das Definições	Art. 203
Subseção III – Da Adoção	Art. 204 a 206
Subseção IV – Da Indicação Limitada a Unidades de Contratação	Art. 207
Subseção V – Das Competências do Órgão ou da Entidade Gerenciadora	Art. 208
Subseção VI – Das Competências do Órgão ou da Entidade Participante	Art. 209
Subseção VII – Da Licitação para Registro de Preços	Art. 210 a 215
Subseção VIII – Do Procedimento para Contratação Direta	Art. 216
Subseção IX – Da Formalização e Cadastro de Reserva da Ata de Registro de Preços	Art. 217
Subseção X – Da Assinatura da Ata de Registro de Preços	Art. 218 a 220
Subseção XI – Da Vigência da Ata de Registro de Preços	Art. 221
Subseção XII – Da Vedação a Acréscimos de Quantitativos	Art. 222
Subseção XIII – Do Controle e Gerenciamento das Atas de Registro de Preços	Art. 223 a 224
Subseção XIV – Da Alteração ou Atualização dos Preços Registrados	Art. 225
Subseção XV – Da Negociação de Preços Registrados	Art. 226 a 227
Subseção XVI – Do Cancelamento do Registro do Fornecedor	Art. 228
Subseção XVII – Do Cancelamento dos Preços Registrados	Art. 229
Subseção XVIII – Do Remanejamento das Quantidades Registradas na Ata de Registro de Preços	Art. 230
Subseção XIX – Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades Não Participantes	Art. 231
Subseção XX – Dos Limites para as Adesões na Ata de Registro de Preços	Art. 232
Subseção XXI – Das Vedações para Adesões na Ata de Registro de Preços	Art. 233
Subseção XXII – Da Formalização da Contratação com Fornecedores Registrados	Art. 234
Subseção XXIII – Da Alteração e Vigência dos Contratos com Fornecedores Registrados	Art. 235 a 237
TÍTULO IV - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	**Art. 238 a 323**
CAPÍTULO I - DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS	Art. 238 a 243
CAPÍTULO II - DO CONTRATO	Art. 244 a 249
CAPÍTULO III - DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO	Art. 250
CAPÍTULO IV - DO PREPOSTO	Art. 251
CAPÍTULO V - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL	Art. 252 a 259
CAPÍTULO VI - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL	Art. 260 a 283
CAPÍTULO VII - DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL	Art. 284 a 286
Seção I - Dos Aditivos Contratuais	Art. 287
CAPÍTULO VIII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO	Art. 288 a 289
CAPÍTULO IX - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO E SEUS ADITIVOS	Art. 290 a 291
CAPÍTULO X - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES	Art. 292
CAPÍTULO XI - DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS	Art. 293 a 299
CAPÍTULO XII - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE CONTRATOS	Art. 300 a 313
Seção I - Da Nomeação do Fiscal de Contrato	Art. 300 a 302
Seção II - Das Atividades de Fiscalização da Execução dos Contratos	Art. 303 a 305
Seção III - Controle nas Contratações	Art. 306 a 313
CAPÍTULO XIII - DO GERENCIAMENTO DE RISCOS	Art. 314 a 319
Seção I - Do Gerenciamento de Riscos nos Contratos para Aquisição de Bens e Prestação de Serviços	Art. 319
CAPÍTULO XIV - DA NULIDADE DOS CONTRATOS	Art. 320 a 323
TÍTULO V - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	**Art. 324 a 349**
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS	Art. 324 a 332
CAPÍTULO II - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO	Art. 333 a 345
Seção I - Das Medidas Preliminares	Art. 333
Seção II - Do Procedimento Sumário	Art. 334
Seção III - Do Processo de Responsabilização	Art. 335 a 339
Seção IV - Do Julgamento	Art. 340
Seção V - Fase Recursal	Art. 341 a 343
Seção VI - Da Atualização dos Cadastros	Art. 344
Seção VII - Da Extinção Unilateral do Contrato	Art. 345
CAPÍTULO III - DO CÔMPUTO DAS SANÇÕES	Art. 346 a 347
CAPÍTULO IV - DA REABILITAÇÃO	Art. 348 a 349
TÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	**Art. 350 a 352**

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2025

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Laboratorial, itens cancelados do SRP Pregão Eletrônico n° 035/2024, para atender a demanda dos municípios integrantes deste Consórcio.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br.

Data de Início para acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 17/06/2025 até as 08:00 horas do dia 30/06/2025 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 30/06/2025 as 08:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 30/06/2025 as 09:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Av. Blumenau, 500 – Jardim Amazônia, Sorriso/MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 98446-8306, e na Internet, site www.consorciovaledotelespires.com.br e site www.bll.org.br

Fundamento Legal: Regidas pelas Leis Federais nº 11.107 de 06 abril de 2005, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Art. 28, I (Pregão) , Instrução Normativa SEGES/MGI n° 79/2024 e subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023.

Luara de Andrade Tolentino

Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2025

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Laboratorial, itens cancelados do SRP Pregão Eletrônico n° 035/2024, para atender a demanda dos municípios integrantes deste Consórcio.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br.

Data de Início para acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 17/06/2025 até as 08:00 horas do dia 30/06/2025 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 30/06/2025 as 08:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 30/06/2025 as 09:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Av. Blumenau, 500 – Jardim Amazônia, Sorriso/MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 98446-8306, e na Internet, site www.consorciovaledotelespires.com.br e site www.bll.org.br

Fundamento Legal: Regidas pelas Leis Federais nº 11.107 de 06 abril de 2005, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Art. 28, I (Pregão) , Instrução Normativa SEGES/MGI n° 79/2024 e subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023.

Luara de Andrade Tolentino

Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2025

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Leites e Fórmulas, itens fracassados do SRP Pregão Eletrônico n° 012/2025, para atender a demanda dos municípios integrantes deste Consórcio.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br.

Data de Início para acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 17/06/2025 até as 08:00 horas do dia 30/06/2025 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 30/06/2025 as 08:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 30/06/2025 as 10:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Av. Blumenau, 500 – Jardim Amazônia, Sorriso/MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 98446-8306, e na Internet, site www.consorciovaledotelespires.com.br e site www.bll.org.br

Fundamento Legal: Regidas pelas Leis Federais nº 11.107 de 06 abril de 2005, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Art. 28, I (Pregão) , Instrução Normativa SEGES/MGI n° 79/2024 e subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023.

Luara de Andrade Tolentino

Pregoeira

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 01/2024 - CONSPREV

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 01/2024 - CONSPREV

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 001/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Matogrossenses - CONSPREV

EMPRESA REGISTRADA: Consórcio Gestor RPPS

Considerando:

•O disposto no art. 84, §3º, da Lei n. 14.133/2021, que admite a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, desde que prevista em edital e na própria ata;

•A cláusula quinta da Ata de Registro de Preços n. 01/2024, que prevê a possibilidade de prorrogação por igual período, mediante a anuência do fornecedor e a demonstração da vantajosidade dos preços registrados;

•O interesse da Administração na continuidade dos serviços previstos na referida ata, com base na manutenção das condições vantajosas e adequadas à finalidade pública;

•A manifestação de concordância da empresa registrada quanto à prorrogação do prazo de vigência da ata.

Resolvem as partes, de comum acordo:

PRORROGAR a vigência da Ata de Registro de Preços n. 01/2024 - CONSPREV, firmada em 21 de junho de 2024, com vencimento previsto para 21 de junho de 2025, por mais 12 (doze) meses, passando a ter validade até 21 de junho de 2026, mantidas todas as demais cláusulas, condições e obrigações originalmente pactuadas.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Prorroga-

ção em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 12 de junho de 2025.

CONSPREV - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS RPPS

Diego Ewerton Figueiredo Taques

Presidente

CONSÓRCIO GESTOR RPPS

Edson Jacintho da Silva

Diretor da empresa líder

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GERENCIA DE CONVENIOS
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 001/2025 (FEDERAIS)

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS **Nº 001/2025 (FEDERAIS)**, **DESTINADA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, CÂMARA DO VEREADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT**.

Em cumprimento ao disposto no art. 2°, da Lei Federal nº 9452/1997, **Notificamos** aos partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais e a sociedade em geral com sede no Município, sobre a liberação de recursos financeiros na data de 29/05/2025, no valor de **R$.500.210,00** (quinhentos mil, duzentos e dez reais), na conta vinculada ao **CONTRATO DE REPASSE Nº 954932-2023 MCIDADES/Caixa**, tendo o mesmo sido assinado em 31/12/2023 e Publicado no Diário Oficial da União em 09/01/2024; e tendo como concedente o Ministério das Cidades e como convenente a Prefeitura Municipal de Agua Boa/MT, tendo com o objeto "**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NA RUA XINGU NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO**".

DATA:

Água Boa/MT, 29 de maio de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto nº.4252/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 30/05/2025, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 031/2025 cujo objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para a Prefeitura de Água Boa-MT, que teve como vencedores as seguintes empresas: Alfa Hospitalar Ltda, Belmed Distribuidora de Medicamentos Ltda, Company Hospitalar Ltda, E.A Melo Produtos para Saúde Ltda, Henrivix Comercio de Medicamentos Hospitalares Ltda, Inovamed Hospitalar Ltda, Licite Saude Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, Life Center Comercio e Distribuidora de Medicamentos Ltda, P&P Distribuidora de Medicamentos Ltda, Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, Santana Farma distribuidora de Medicamentos Ltda,

Itens desertos: 55, 77, 129, 146, 159, 167, 178, 180, 207, 211, 220, 224, 255.

Item fracassado: 07, 10, 86, 88, 90, 162, 162.

Água Boa-MT, 13 de junho de 2025.

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação

FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 040/2025.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria Municipal n°. 092/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4.066/2023, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal n° 4.394/2024 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 040/2025.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para a prestação de serviços de serviços gráficos e visuais para as Secretarias Municipais de Água Boa/MT.

DATA: 09/07/2025

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO:www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 16 de junho de 2025.

_____

Alícia Lopes Maciel

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025.

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 028/2025; torna público o resultado da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 035/2025 cujo objeto é o Registro de Preços para prestação de serviços de locação de Caminhões, Maquinários, Ônibus e Equipamentos com motorista/operador (com motorista e sem combustível), para a Prefeitura de Água Boa – MT, que teve como vencedoras as empresas:

ANDRIELLY GENI MORAIS RONSONI LTDACNPJ: 37.308.952/0001-87, ITENS:05,09 e 12.

SUCATÃO E GUINCHO MACHADO LTDA, CNPJ: 22.937.441/0001-57, ITENS: 01,02 E 03.

W. R. SERVIÇOS DE ÁGUA BOA LTDA, CNPJ: 49.271.710/0001-45, ITENS: 04,06,07,08 e 10.

FRACASSADOS ITEM: 11.

Água Boa-MT, 16 de junho de 2025.

Marcos da Silva

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025.

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº 028/2025; torna público o resultado da sessão marcada para 03/06/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em elaboração de estudos geológico-geotécnico, conforme diretrizes estabelecidas na orientação técnica n° 02/CPLRS/SEMS/MT, com o objetivo de instruir o processo de licenciamento ambiental da estação de tratamento de esgoto (ETA) do Município de Água Boa-MT, que teve como vencedora a empresa:CANTTU ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 37.042.338/0001-16.

Água Boa-MT, 16 de junho de 2025.

_____

MARCOS DA SILVA

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.502, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

"**DECRETA LUTO OFICIAL EM ÁGUA BOA-MT PELO FALECIMENTO DO SENHOR ÂNGELO ZANDONÁ, PIONEIRO E EX-VEREADOR DESTE MUNICÍPIO**".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor Ângelo Zandoná, ex-vereador e cidadão pioneiro no desenvolvimento do Município de Água Boa;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados à coletividade aguaboense, tanto na vida pública quanto na esfera pessoal, pautados pelo compromisso, dedicação e espírito público;

CONSIDERANDO o profundo pesar que tomou conta da comunidade local, em razão da perda de um homem digno, respeitado e de ilibado caráter;

CONSIDERANDO, por fim, que é dever do Poder Público municipal prestar justas homenagens àqueles que, com sua atuação e exemplo, contribuíram significativamente para o bem-estar da população;

DECRETA:

Art. 1° - **LUTO OFICIAL** no Município de Água Boa-MT, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor **ÂNGELO ZANDONÁ**, cuja trajetória de vida foi marcada pela dedicação ao serviço público e ao progresso da comunidade.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 16 DE JUNHO DE 2025**.**

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração de Água Boa, em 16 de junho de 2025.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 041/2025.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria Municipal n°. 092/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4.066/2023, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal n° 4.394/2024 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 041/2025.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente (itens fracassados em licitação anterior) e atendimento da nova Secretaria de Planejamento, Obras e Engenharia.

DATA: 08/07/2025

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO:www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 16 de junho de 2025.

_____

Alícia Lopes Maciel

Agente de Contratação

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 486, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a CONSTITUIÇÃO **da Comissão de Organização da 2ª Conferência Municipal das Cidades de Água Boa / MT** – etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Art. 14 do Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades, e

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a Etapa Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, que tem por objetivo discutir a política urbana, fortalecer a gestão democrática das cidades e promover a participação social;

CONSIDERANDO a importância de garantir a representação paritária entre poder público e sociedade civil na Comissão de Organização da Conferência Municipal das Cidades;

RESOLVE:

Art. 1º Fica INSTITUÍDA a **Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal das Cidades do Município de ÁGUA BOA / MT -** Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades

de Mato Grosso - convocada por meio de portaria, com a finalidade de planejar, mobilizar, coordenar e executar as atividades relacionadas à realização da etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024 e Regimento Interno da 6ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta por representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil, assegurando a paridade, conforme o Art. 14 do Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades, da seguinte forma:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

1. ÁUREA SOARES DE CAMPOS – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.
2. THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA – Secretaria de Planejamento, Obras e Engenharia.

II – Representantes da Sociedade Civil:

1. RAFAEL SAEDT – CDL / Câmara dos Dirigentes Lojistas;
2. CRISTIANO DOS SANTOS DURO – CREA / Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso;
3. TÂNIA SEGURA – Entidades Sindicais de Trabalhadores;

ART. 3º COMPETE À COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL:

I - Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, contendo os seguintes critérios mínimos:

a) De definição da data, local e pauta da etapa municipal;

b) De participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no Art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

c) Para a eleição de delegadas e delegados para fase da Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual; e

e) Para a realização da Conferência Municipal em Água Boa – MT;

II - Planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

III - Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV – Aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas e aprovadas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V - Coordenar, supervisionar e promover a realização da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Água Boa / MT, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

VI – Credenciar os participantes da Conferência Municipal das cidades, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do Art. 14 do regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VII - Elaborar o relatório final da etapa municipal, da 2ª Conferência Municipal das Cidades de Água boa / MT, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - Preencher o formulário da Conferência Municipal das Cidades, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IX – Efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

X - Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 16 DE JUNHO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 16 de junho de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/2023

Contratada: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA EM PONTE DE MADEIRA SOBRE O CÓRREGO RIBEIRÃOZINHO NA MT 465 KM 89,1, CÓRREGO DA PACA NA MT 465 KM 85,98, CÓRREGO DO MEIO MT 465, KM 81,41 E CÓRREGO RIBEIRÃO CLARO MU 34 KM 05, ORIUNDOS DO CONVENIO 0538-2022.

PRAZO: O presente termo tem como finalidade prorrogar o ***Prazo Contratual*** do contrato 029/2023 com vigência em 20/05/2025 em60(sessenta)dias extinguindo-se em **19/07/2025,** conforme solicitação, cronograma, Parecer Jurídico e Mem.029/2025 do Secretário Municipal de Administração em anexo.

Prorrogação com a formalização do ato com data atual e efeito retroativo ao seu vencimento, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.

DATA: 12/06/2025

Alto Araguaia 16/06/2025

JULIANE RIBEIRO TELES

SETOR DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 012/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E ROSA NETA PEREIRA DA SILVA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2743559 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na Rua Simão Sarkis Simão, n° 15, setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, neste ato de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Senhora **ROSA NETA PEREIRA DA SILVA,** brasileira, casada, do lar, residente na Avenida Dom Pedro Casaldáliga, nº 1.200, em frente ao Banco do Brasil, Vila Santo Antônio, CEP 78.670-000, município de São Félix do Araguaia - MT, portadora da cédula de identidade RG 19668821, emitida pela SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 021.537.311-19, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o quinto Termo Aditivo ao Contrato N° 012/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 12 (doze) meses.

1.2 - A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ART. 65 INCISO I “B” DA LEI Nº 8.666/93.

2.1.2 – A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL SE SENTIU NA OBRIGAÇÃO DE PROMOVER O ADITIVO DEVIDO AOS SERVIÇOS PRESTADOS É DE GRANDE IMPORTÂNCIA E ATENDE A CONTENTO AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE E O ADITIVO DE VALOR ESTAR DE ACORDO COM O PRATICADO NO MERCADO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 12 (doze) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 25 de Março de 2025 a 24 de Março de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL PERMANECEM INALTERADAS.

E POR ESTAREM DEVIDAMENTE ACORDADOS, DECLARAM AS PARTES ACEITAREM AS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, SUJEITANDO-SE ÀS NORMAS CONTIDAS NA LEI Nº 8.666/93 E ASSINAM O PRESENTE EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL VALOR E TEOR E PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, NA PRESENÇA DE 2 (DUAS) TESTEMUNHAS IDÔNEAS E CIVILMENTE CAPAZES.

Alto Boa Vista - MT, 21 de Março de 2025.

JOSE PEREIRA MARANHÃO **Prefeito Municipal** **Contratante**	**ROSA NETA PEREIRA DA SILVA** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. n° C.P.F. n°	Nome: R.G. n° C.P.F. n°

GRUPO DE PREGÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA OLMI INFORMÁTICA LTDA - EPP.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta

cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2743559 emitida pela SSP-GO e inscrito no CPF sob o nº 485.415.161-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **OLMI INFORMÁTICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.789.321/0001-17, estabelecida AVANIDA MATO GROSSO, N° 92N, LOTE RT1C, MODULO 02, JUÍNA/MT, CEP 78.320-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **ANDREY RICARDO IORIS,** Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua ALBERTO RODRIGUES, N° 101, BAIRRO MÓDULO 1, JUINA/MT, CEP 78.320-000**,** CNH nº. 01188718957 – DNT/MT, CPF nº. 907.910.101-04,de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, alteração de preços dos produtos abaixo descritos devido a reajustes setoriais ocorridos nas distribuidoras, conforme documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL LEI Nº 14.133/21 E NA CLÁUSULA QUINTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2024.

2.1.1 – A PRORROGAÇÃO PROMOVIDA POR ESTE TERMO SE DEVE AO SEGUINTE FATOR:

2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido as altas de preços setoriais ocorridos nas fábricas e distribuidoras conforme documentos anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O presente aditivo tem por objetivo, REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNIT	PREÇO REAJUSTADO
72	AR CONDICIONADO SPLIT18.000 BTU'SGAS R410 COM COMPRESSOR ROTATIVO FRIO220V	UND	2.800,00	4.050,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – AS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL PERMANECEM INALTERADAS.

E POR ESTAREM DEVIDAMENTE ACORDADOS, DECLARAM AS PARTES ACEITAREM AS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, SUJEITANDO-SE ÀS NORMAS CONTIDAS NA LEI Nº 8.666/93 E ASSINAM O PRESENTE EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL VALOR E TEOR E PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, NA PRESENÇA DE 2 (DUAS) TESTEMUNHAS IDÔNEAS E CIVILMENTE CAPAZES.

Alto Boa Vista - MT, 16 de Junho 2025.

José Pereira Maranhão	OLMI INFORMÁTICA LTDA - EPP
Prefeito - Contratante	Contratada

DECRETO Nº 50-2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 50/2025 de, 15 de Maio de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1423/2024, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 244.500,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.301.0007.20044	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF**	
Cód. Reduzido	**324**	
3390340000	**OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS** DE TERCEIRIZAÇÃO	
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.303.0009.20053	**MANUTENÇÃO DA FAMÁRCIA MUNICIPAL**	
Cód. Reduzido	**401**	
3390910000	**SENTENÇAS JUDICIAIS**	
	SUBTOTAL	**239.000,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
002.08.244.0090.20086	**MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA**	
Cód. Reduzido	**477**	
4490520000	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	
Cód. Reduzido	**479**	
4490520000	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

	SUBTOTAL	**5.500,00**
	TOTAL	**244.500,00**

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.122.0005.20042	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**301**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.301.0007.20044	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF**	
Cód. Reduzido	**312**	
3190110000	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
	SUBTOTAL	**239.000,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
002.08.244.0090.20060	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**461**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
002.08.244.0090.20086	**MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA**	
Cód. Reduzido	**474**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
	SUBTOTAL	**5.500,00**
	TOTAL	**244.500,00**

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

DECRETO Nº 49/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 49/2025 De, 15 de Maio de 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÕES DE QDD NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1431/2024, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL PARA ALTERAÇÃO DE QDD, no montante de 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO**	
09.004	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE**	
004.27.812.0093.20072	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
Cód. Reduzido	**532**	
3390310000	**PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,** DESPORTIVAS E OUTRAS	
Cód. Reduzido	**605**	
3390330000	**PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**	
	SUBTOTAL	**32.000,00**
	TOTAL	**32.000,00**

Art. 2º - O valor remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO**
09.004	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

004.27.812.0093.20072	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
Cód. Reduzido	**533**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
	SUBTOTAL	**32.000,00**
	TOTAL	**32.000,00**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

_____

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 51/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 51/2025
DE SEXTA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, Prefeito(a) Municipal de ALTO GARÇAS, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1423/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO GARÇAS - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL , até o montante de R$ 516.279,37 (QUINHENTOS E DEZESSEIS MIL E DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
.001	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**561**	
001.04.122.0002.20001	MANUTENÇÃO E ENC. COM GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100.000,00
	SUBTOTAL	**100.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**320**	
001.10.301.0007.20044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**599**	
001.10.301.0007.20044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	232.000,00
.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**365**	
001.10.302.0008.20049	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - M	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**372**	
001.10.302.0008.20049	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - M	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**401**	
001.10.303.0009.20053	MANUTENÇÃO DA FAMÁRCIA MUNICIPAL	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	66.042,05
	SUBTOTAL	**343.042,05**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO**	
.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO**	
Cód. Reduzido	**503**	
001.04.122.0093.20069	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTE, CULT	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
	SUBTOTAL	**18.000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO**	
.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO U**	
Cód. Reduzido	**541**	
001.18.541.0034.20073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	55.237,32
	SUBTOTAL	**55.237,32**
	TOTAL	**516.279,37**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**	
.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**	
Cód. Reduzido	**19**	
001.04.122.0002.20002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE SECRETARIA DE ADMIN	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**	
Cód. Reduzido	**22**	
001.04.122.0002.20002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE SECRETARIA DE ADMIN	
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	200.000,00
	SUBTOTAL	**220.000,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINACAS E PLANEJAMENTO**	
.002	**ENCARGOS GERAIS**	
Cód. Reduzido	**44**	
002.28.843.0003.90002	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS/PRECATORIOS/RPVS/OUTRO	
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	128.042,05
	SUBTOTAL	**128.042,05**

PORTARIA N° 358 DE, 16 DE JUNHO DE 2025.

“Nomeia EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Subsecretário de Licitações e Contratos, lotado na Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011, e;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 1.463, de 03 de junho de 2025,** que altera as Leis Municipais nº 873/2011 e nº 874/2011,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR o senhor **EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI,** inscrito no CPF/MF sob o nº 045.XXX.XXX-76, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Subsecretário de Licitações e Contratos,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de **16 de junho de 2025**, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - A totalidade dos documentos necessários para a posse e entrada em exercício, conforme exigências legais deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação desta portaria.

Parágrafo Único – O descumprimento do prazo estabelecido neste artigo implicará na revogação deste ato.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor em **16 de junho de 2025**, produzindo efeitos legais a partir dessa data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 16 de junho de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 266/2025

PORTARIA 266/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 21(vinte e um) dias de Afastamento para Tratamento de Saúde,a Servidora Pública Municipal, **MISLENE FERREIRA CAMPOS,** Matrícula **N° 2569,**portadora do **RG: N° 28470613 SSP/MT** e do **CPF: N° ***.981.41 *.**,Titular do Cargo em Contrato de Professora - 30 Horas Semanais** ,junto a **Secretaria Municipal de Educação -**conforme Artigos 107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, no aguarde da perícia médica pelo INSS, a partir do dia **20/05/2025.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogada a disposições em contrário**.**

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 16 de Junho de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR 224/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 224/2025, 16 de Junho de 2025
Lei nº: 1468/2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO VALOR DE R$ 2.000.000,00 (Dois milhoes de reais) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal 1468/ 2024 e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por excesso de arrecadação até o montante de R$ 2.000.000,00 (Dois milhoes de reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
05.013	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
013.10.302.7020.2229	**MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL**
Cód. Reduzido	**1642**
3371000000	**TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**

1.621.3210000	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - FES	1.400.000,00
Cód. Reduzido	**1643**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.621.3210000	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - FES	600.000,00
	SUBTOTAL	**2.000.000,00**
	TOTAL	**2.000.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 2º O valor suplementado, são de fontes de recursos de proveniente de execesso de arrecadação apurados entre o valor orçãdo com o arrecadado conforme dispoe os artigos 42 e 43 da Lei Federal 4320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

Gabinete da Prefeita,
Alto taquari,Estado de MATO GROSSO, 16 de Junho de 2025
MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
Prefeita Municipal

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894

Assinado de forma digital por MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
Dados: 2025.06.16 09:52:44 -03'00'

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 225/2025

DECRETO N.º 225/2025

"Dispõe sobre exoneração de **Diretor do Departamento de Acompanhamento de Processos, Certidões e serviços congêneres** e nomeação de **Assessora de Licitação e Processos**, dá outras providências."

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

Artigo 1º - Fica exonerada, do cargo **Diretor do Departamento de Acompanhamento de Processos, Certidões e serviços congêneres**, a Senhora **MONALIZA BRUNETTO BROCANELI**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° 046.819.411-82, nomeada através do Decreto n.º 069/2025.

Artigo 2º.- Fica nomeada para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Assessora de Licitação e Processos,** a Senhora **MONALIZA BRUNETTO BROCANELI**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° 046.819.411-82, de acordo com a Lei n.º 1466/2024.

Artigo 3°.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 16 de junho de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

EDITAL DE CHAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 – RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL DE CHAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 –

RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Nº 14.399/2022)

O MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado Preliminar de Habilitação das inscrições da presente **SELEÇÃO PÚBLICA** que visa selecionar projetos que receberão apoio financeiro nas categorias descrita neste Edital.

RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Nº	Nome do Candidato(a)	FUNÇÃO	CPF	PROJETO	SITUAÇÃO
1	Bruna Mayra Coutinho do Prado	INSTRUTOR	018.615.891-23	DANÇAR É VIDA	DESABILITADO(A) **Por falta de documentação**
2	Daniel Alves Pinheiro	INSTRUTOR	059.779.991-19	REINO JUNINO	HABILITADO(A)
3	Francisco Agenor dos Santos	ARTESÃO	147.751.152-00	ARTE EM PVC	HABILITADO(A)
4	Genésio Silva Santos	ARTISTA	004.111.641-04	MÚSICA É CULTURA	HABILITADO(A)
5	Jonas Clayton Coutinho Lermen	INSTRUTOR	043.459.031-22	RAIZES VIVAS	HABILITADO(A)
6	Keila Priscila Soares Jardim de Lima	ARTESÃ	246.422.068-09	ARTE NAS MÃOS	HABILITADO(A)
7	Lindaci Galdino dos Santos	PRODUTORA	068.094.234-35	ARRAIÁ DO MORADA DA PRAIA	HABILITADO(A)

Alto Taquari – MT, 16 de junho de 2025.

Juliana Bellodi

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

O **Município De Apiacás**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/000X-XX, com sede Administrativa situada à Av. Brasil nº 1059, Centro, Apiacás/MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal. AUTORIZA a empresa:**CEREZOLI E SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 0X.XXX.XXX/000X-XX, com sede na Av. Jaime Verissimo de Campos Junior, nº 658, Bairro setor Industrial, na cidade de Colíder/MT CEP: 78595-000. Tendo por OBJETO: **CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE BEACH TENNIS E VOLEI DE AREIA NA ORLA DO LAGO MUNICIPAL DE APIACAS,**conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação. VALOR GLOBAL DA OBRA R$ 169.500,00 (cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais). Prazo de execução **60 (Sessenta) dias**. Contrato nº 209/2025,que integra a Concorrência nº 002/2025, Processo Licitatório nº 033/2025.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em 16/06/2025.

CEREZOLI E SANTOS LTDA

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA O DESENVOLVIMENTO E A CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO(S) HABITACIONAL(IS) EM ÁREA(S) PÚBLICA(S) DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO FEDERAL INCIDENTE NO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV, OU OUTRO QUE O VENHA A SUBSTITUIR, EXECUTADOS DENTRO DOPROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO, INSTITUÍDO PELA LEI ESTADUAL Nº 11.587/2021 E REGULAMENTADO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 371/2023 E PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL PERTINENTE.
DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
O Chamamento Público será realizado em sessão pública, na forma presencial. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e classificação/seleção ocorrerá em 17/07/2025, às 09:00 horas, quando dar-se-á início a abertura dos envelopes, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Brasil nº 1059. Bairro Bom Jesus, Apiacás-MT.
OBJETO
O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de empresa do ramo da construção civil para o desenvolvimento e a construção de no mínimo 106 (cento e seis) unidades habitacionais residenciais de interesse social em empreendimento(s) habitacional(is), em área(s) pública(s) de propriedade do município, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida; do Programa Ser Família Habitação; da Legislação Municipal pertinente; e das normas estabelecidas pelo Agente Financeiro para aprovação do empreendimento.

INFORMAÇÕES PELO EMAIL – licitacao@apiacas.mt.gov.br ou pessoalmente na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Brasil nº 1059. Bairro Bom Jesus, Apiacás-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, de 16 de Junho de 2025.
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - ARAGUAIANA - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto
do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do
artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado
[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste
município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á
feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.
Sujeito(s) Passivo(s)
Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação
(ITR)
JOSE ANTONIO DA SILVA SOBRINHO (ESPÓLIO DE) 011.XXX.XXX-20 9869/00033/2025
JOSE ANTONIO DA SILVA SOBRINHO (ESPÓLIO DE) 011.XXX.XXX-20 9869/00034/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: TIZZA AUGUSTA NERY Matrícula: 00000788
Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 32025 Assinatura:

Data de afixação:16/06/2025
Data de desafixação:01/07/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 30/2025ARAGUAIANA, 08 DE MAIO DE 2025.

“ Dispõe sobre a nomeação do CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL e dá outras providencias”.

O Srº. José Marra Nery, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as exigências e formalidades exaradas pela legislação no que se refere a habitação de interesse social;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social conforme segue, enquanto estiver o Programa Ser Familia na forma prevista na legislação

·Presidente: Keila Regina Abreu Moraes Marques, inscrita no CPF n° ******281-91, e-mail: kregina274@gmail.com.

·Vice-Presidente: Thaiz Augusta Nery, inscrita no CPF n° ******041-25, e-mail: thaizresende@live.com .

·Primeiro Secretária: Thaysa Martins dos Santos, inscrita no CPF n° ******211-03, e-mail: thaysaadvmartins@gmail.com .

·Segundo Secretário: Alberto Ribeiro da Costa, inscrito no CPF n °******901-49, e-mail: albertinho2016@hotmail.com .

·Membro 1: Ângela Ingrid da Silva Santos, inscrita no CPF n° ******091-25, e-mail: angelaingridb@hotmail.com .

·Membro 2: Jussiane Martins Pereira, inscrita no CPF n° ******541-04, e-mail: juciane0212@gmail.com .

·Membro 3: Leidmar Ana de Oliveira, inscrita no CPF n° ******741-36, e-mail: leidmarana38@gmail.com .

·Membro 4: Luiz Ramalho de Sousa, inscrito no CPF n° ******071-20, e-mail: luizramalhodesousa@gmail.com .

·Membro 5: Antônio Martins Rocha, inscrito no CPF n° ******871-00, e-mail antoniolina483@gmail.com.

·Membro 6: Maria Cecília Silva Resende, inscrita no CPF n° ******811-72, e-mail: cecisilva05@hotmail.com.

·Membro 7: Valdemar Saldanha Braga Neto, inscrito no CPF n °******801-34, e-mail: gestorvaldemar@hotmail.com

·Membro 8: Keliton Pereira Guerra, inscrito no CPF n° ******641-91, e-mail kelitonguerra12@gmail.com .

Art. 2º - O Conselho se reunirá periodicamente, conforme a necessidade, com o objetivo de avaliar os processos, sendo que to-

das as decisões serão registradas em atas específicas. Ressaltou-se, ainda, que este Conselho possui caráter temporário, com vigência limitada à conclusão da seleção e homologação dos beneficiários.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2025.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EXTRATO 2 TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Rua Bahia, nº 321, Centro, CEP: 78. 615-000, Araguainha- MT, inscrito no CNPJ sob o nº 00.073.136/0001-21, representado neste ato por seu Presidente, LUIZ CLAUDIO DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da RG nº 815346 SSP/MT e CPF sob o nº 881.371.711-34, residente e domiciliado na Rua Ricardo Franco – Cohab, Araguainha – MT, CEP: 78.615-000, torne público a celebração do Primeiro Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 08/2023, celebrado com a Empresa FASPEL CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 722.241/0001-59, cujo objeto consiste em contratação de "Empresa Especializada para fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, implantação e treinamento, para diversas área", para a Câmara Municipal de Araguainha-MT, prorrogando –o pelo período de 12 meses a partir do vencimento do respectivo contrato, permanecendo inalterado as demais clausulas.

Araguainha – MT, 28 de maio de 2025.

LUIZ CLAUDIO DE SOUZA – PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE N. º 130/2025

Em 16/06/2025, na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu a senhorita, **Thalita Marinho da Silva,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Dentista PSF,** grau "A", classe "01", habilitada no concurso público nº 01/2024.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº. 971/2011 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 16 de junho de 2025.

Enilson de Araújo Rios Prefeito Municipal	**OVÍDIO DE FREITAS GODOY** Diretor de Recursos Humanos Portaria 659/2022
Hudson Cunha Ramos **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** Portaria 10/2021	**Thalita Marinho da Silva** Dentista PSF Servidora Empossada

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE N. º 131/2025

Em 16/06/2025, na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu a senhorita, **Maíza Santana dos Santos Tolda,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **Monitora de Creche,** grau "A", classe "01", em 11/06/2025 habilitada no concurso público nº 01/2024.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº. 971/2011 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerente ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 16 de junho de 2025.

Enilson de Araújo Rios Prefeito Municipal	**OVÍDIO DE FREITAS GODOY** Diretor de Recursos Humanos Portaria 659/2022

Hudson Cunha Ramos **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** Portaria 10/2021	**Maíza Santana dos Santos Tolda** Monitora de Creche Servidora Empossada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 006/2025

REF: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n°. 011/2024 – Realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Vale do Guaporé – CIDESA.

Objeto da Ata de Registro de Preço: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, CADEIRAS E POLTRONAS CORPORATIVAS E ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Interessado a Adesão: Prefeitura Municipal de Araputanga - MT - representado pelo Sr. Enilson de Araújo Rios – Prefeito Municipal.

Fornecedor: SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.579.608/0001-55, localizada na Av. Marq. de São Vicente, nº 230, Bairro: Várzea da Barra Funda, conj. 909, sala 04 - na cidade de São Paulo/SP – CEP: 01.139-000.

Secretaria Requerente: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Rubrica/Dotação: Consignados no orçamento do ano corrente, será empenhado na rubrica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Do Valor: R$ 271.893,66 (duzentos e setenta e um mil oitocentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos).

Araputanga-MT, 16 de junho de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A Presidente da Associação de Pais e Amigos do Desporto de Araputanga, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade, **CONVOCA** os membros que constituem a Assembleia Geral da APADA para reunirem-se através do link da videochamada: https://meet.google.com/grz-gexj-xocpara Assembleia Geral Ordináriano dia **30 de junho de 2025**, **às 08 horas em primeira convocação e às 08h30min em segunda convocação**,para deliberar sobre as seguintes ordens do dia:

·Verificação das contas dos exercícios de 1995 a 2024, acompanhada do balanço financeiro e patrimonial, instruído com o Parecer do Conselho Fiscal;

·Aprovação de nova redação estatutária;

·Atendimento à exigência do Ministério do Esporte de publicação em jornal de edital para correção de processo eleitoral realizado no dia 15/02/2022 referente ao período 2022-2026.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda-feira, 30 de junho · 08:00 até 09:00

Informações de participação do Google Meet

Link da videochamadahttps://meet.google.com/grz-gexj-xoc

Araputanga, 15 de junho de 2025.

VIVIANE SEBEM MARQUEZINI

Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 288/2025

DESIGNAR AS SERVIDORAS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2025, ORIUNDA DA ADESÃO Nº 006/2025, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, CADEIRAS E POLTRONAS CORPORATIVAS E ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear as servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2025, ORIUNDO DA ADESÃO Nº 006/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025 – Empresa SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS LTDA, Inscrita no CNPJ nº 22.579.608/0001-55.

Art. 2° - Ficam nomeadas as servidoras abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitado pela secretaria municipal de Educação e Cultura, firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr.ª. Elenir dos Santos Ferreira como fiscal titular e a Sr.ª. Larissa Silva dos Santos como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dia do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 026/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA, CNPJ N° 02.507.859/0001-17.

O Município de Araputanga, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal,, Sr. Enilson de Araujo Rios, brasileiro, casado, portador do R.G nº XXXX44-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado CONCEDENTE, no uso de suas atribuições e competência celebra com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.507.859/0001-17, neste ato representado por sua Presidente Srta. VIVIANE SEBEN MARQUEZINI, brasileira, portador do R.G. sob n.º xxxxx13-4 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 935.xxx.xxx-68, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT., conforme ata de posse, simplesmente denominada de CONVENENTE, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na Lei Municipal nº 1.744/2024, eainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:

Objetiva o presente Convênio coadjuvar no pagamento das custas da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT – APADA. Neste custear despesas conforme tabela abaixo de previsão de despesas com a participação dos atletas na TAÇA MATO GROSSO SUB 17, que será nos dias 26 a 29 de junho, na cidade de Cuiabá/MT.

DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL DE PREVISÃO
Inscrição	R$ 600,00	R$ 600,00
Café da manhã	R$ 18,00	R$ 1.152,00
Almoço	R$ 45,00	R$ 2.880,00
Jantar	R$ 45,00	R$ 2.880,00
		Total: R$ 7.512,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Obriga-se o Município de Araputanga: Repassar os recursos financeiros a APADA, de R$ 7.512,00 (sete mil, quinhentos e doze reais), que deveram ser processados em única parcela, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.744/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA -DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de 26/06/2025 até 26/07/2025, quando deverá ser procedida a prestação de contas comprovando-se a destinação dos recursos municipais recebidos.

CLÁUSULA QUARTA -OBRIGAÇÃO DA CONVENENTE:

a) - Obriga-se a CONVENENTE a: Aplicar os recursos recebidos da CONCEDENTE, estritamente ao objeto deste convênio;

b) - Apresentar prestação de contas de acordo com a Lei Municipal n°1.443/2021 respeitando o prazo estabelecido no Art. 2°.

“No cumprimento da prestação de contas a entidade encaminhará MENSALMENTE à Secretária Municipal de origem, por meio de planilhas e relatórios contendo entrada e saída, documentos comprobatórios das despesas, com dados específicos quanto aos recursos encaminhados pelo Município.”

C) – Ao final do período de vigência o CONVENENTE deverá entregar relatório com os impactos causados pelos benefícios, serviços ou produtos oferecidos a população-alvo, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias após o termino do convênio.

D) – Os pagamentos relacionados ao presente Convênio somente serão realizados mediante a completa prestação de contas do mês anterior e que porventura estejam pendentes, seja deste ou de convênios anteriores.

E) – A prestação de contas precisa estar composta por comprovantes, sendo eles, notas fiscais ou cupons fiscais e comprovantes de transferências bancárias (DOC, TED, PIX) ou copias de cheques.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

A CONCEDENTE, através da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS:

Para execução do referido Convênio serão destinados pela CEDENTE recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES:

A dotação decorrente do presente Convênio correra por conta da seguinte:

Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo - (355) 06.001.27.812.1010.1049 3.3.90.39 - F 1.500

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à CEDENTE no final do prazo do Conveniado, constituída de:

I) Cópia dos Contratos de Trabalho

II) Relatório de execução de serviços;

III) Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:

A CONVENENTE compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução do objeto de avenças;

b) A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Convênio;

c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

A CEDENTE providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede da APADA/ Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL:

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE, ficando vedado aos participes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Pactuam-se, ainda, as seguintes condições:

Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou “fac símile”. Admite-se o envio de correspondência via “fac-símile”, desde que a CONVENENTE, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos original devidamente protocolado;

a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 16 de junho de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

VIVIANE SEBEN MARQUEZINI

PRESIDENTE DA APADA

CONVENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 027/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA, CNPJ N° 02.507.859/0001-17.

O Município de Araputanga, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal,, **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº xxxxx44-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.xxx.xxx-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.507.859/0001-17, neste ato representado por sua Presidente **Srta. VIVIANE SEBEN MARQUEZINI**, brasileira, portador do R.G. sob n.º xxxxx13-4 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 935.xxx.xxx-68, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT., conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo

com o contido na **Lei Municipal nº 1.744/2024,** eainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:**

Objetiva o presente Convênio coadjuvar no pagamento das custas da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT – APADA**. Neste custear despesas conforme tabela abaixo de previsão de despesas com a participação dos atletas no **CAMPEONATO ESTADUAL LOTERIAS CAIXA DE ATLETISMO SUB 20 E SUB 15**, que será nos dias 28 a 29 de junho, na cidade de Cuiabá/MT.

DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL DE PREVISÃO
Alimentação	R$ 50,00	R$ 6.000,00
		Total: R$ 6.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Obriga-se o Município de Araputanga: Repassar os recursos financeiros a **APADA,** de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** que deveram ser processados em única parcela, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.744/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA -**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de **28/06/2025** até **28/07/2025**, quando deverá ser procedida a prestação de contas comprovando-se a destinação dos recursos municipais recebidos.

CLÁUSULA QUARTA -**OBRIGAÇÃO DA CONVENENTE:**

a) - Obriga-se a **CONVENENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

b) - Apresentar prestação de contas de acordo com a Lei Municipal n°1.443/2021 respeitando o prazo estabelecido no Art. 2°.

"No cumprimento da prestação de contas a entidade encaminhará **MENSALMENTE** à Secretária Municipal de origem, por meio de planilhas e relatórios contendo entrada e saída, documentos comprobatórios das despesas, com dados específicos quanto aos recursos encaminhados pelo Município."

C) – Ao final do período de vigência o **CONVENENTE** deverá entregar relatório com os impactos causados pelos benefícios, serviços ou produtos oferecidos a população-alvo, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias após o termino do convênio.

D) – Os pagamentos relacionados ao presente Convênio somente serão realizados mediante a completa prestação de contas do mês anterior e que porventura estejam pendentes, seja deste ou de convênios anteriores.

E) – A prestação de contas precisa estar composta por comprovantes, sendo eles, notas fiscais ou cupons fiscais e comprovantes de transferências bancárias (DOC, TED, PIX) ou copias de cheques.

CLÁUSULA QUINTA - **DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:**

A **CONCEDENTE**, **através da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - **DOS RECURSOS:**

Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CEDENTE** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES:

A dotação decorrente do presente Convênio correra por conta da seguinte:

Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo - (355) 06.001.27.812.1010.1049 3.3.90.39 - F 1.500

CLÁUSULA OITAVA - **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à **CEDENTE** no final do prazo do Conveniado, constituída de:

I) Cópia dos Contratos de Trabalho

II) Relatório de execução de serviços;

III) Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:

A CONVENENTE compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução do objeto de avenças;

b) A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Convênio;

c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - **DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:**

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer

das exigências fixadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

A **CEDENTE** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede da APADA/ Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - **DA AÇÃO PROMOCIONAL:**

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE**, ficando vedado aos participes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - **DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

Pactuam-se, ainda, as seguintes condições:

Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou “fac símile”. Admite-se o envio de correspondência via “fac-símile”, desde que a **CONVENENTE**, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos original devidamente protocolado;

a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 16 de junho de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

VIVIANE SEBEN MARQUEZINI

PRESIDENTE DA APADA

CONVENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 028/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA, CNPJ N° 02.507.859/0001-17.

O Município de Araputanga, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal,, **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº xxxx44-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.xxx.xxx-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.507.859/0001-17, neste ato representado por sua Presidente **Srta. VIVIANE SEBEN MARQUEZINI**, brasileira, portador do R.G. sob n.º xxxxx13-4 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 935.xxx.xxx-68, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT., conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.744/2024,** eainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:

Objetiva o presente Convênio coadjuvar no pagamento das custas da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT – APADA**. Neste custear despesas conforme tabela abaixo de previsão de despesas com a participação dos atletas na **COPA NACIONAL DE FUTEBOL CATEGORIA BASE**, que será nos dias 05 a 11 de julho, na cidade de Tangará da Serra/MT.

DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL DE PREVISÃO
Inscrição e Arbitragem	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
		Total: R$ 5.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Obriga-se o Município de Araputanga: Repassar os recursos financeiros a **APADA,** de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** que deveram ser processados em única parcela, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.744/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA -**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de **05/07/2025** até **05/08/2025**, quando deverá ser procedida a prestação de contas comprovando-se a destinação dos recursos municipais recebidos.

CLÁUSULA QUARTA -OBRIGAÇÃO DA CONVENENTE:

a) - Obriga-se a **CONVENENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

b) - Apresentar prestação de contas de acordo com a Lei Municipal n°1.443/2021 respeitando o prazo estabelecido no Art. 2°.

"No cumprimento da prestação de contas a entidade encaminhará **MENSALMENTE** à Secretária Municipal de origem, por meio de planilhas e relatórios contendo entrada e saída, documentos comprobatórios das despesas, com dados específicos quanto aos recursos encaminhados pelo Município."

C) – Ao final do período de vigência o **CONVENENTE** deverá entregar relatório com os impactos causados pelos benefícios, serviços ou produtos oferecidos a população-alvo, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias após o termino do convênio.

D) – Os pagamentos relacionados ao presente Convênio somente serão realizados mediante a completa prestação de contas do mês anterior e que porventura estejam pendentes, seja deste ou de convênios anteriores.

E) – A prestação de contas precisa estar composta por comprovantes, sendo eles, notas fiscais ou cupons fiscais e comprovantes de transferências bancárias (DOC, TED, PIX) ou copias de cheques.

CLÁUSULA QUINTA - **DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:**

A **CONCEDENTE**, **através da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - **DOS RECURSOS:**

Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CEDENTE** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES:

A dotação decorrente do presente Convênio correra por conta da seguinte:

Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo - (355) 06.001.27.812.1010.1049 3.3.90.39 - F 1.500

CLÁUSULA OITAVA - **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à **CEDENTE** no final do prazo do Conveniado, constituída de:

I) Cópia dos Contratos de Trabalho

II) Relatório de execução de serviços;

III) Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:

A CONVENENTE compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução do objeto de avenças;

b) A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Convênio;

c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - **DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:**

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

A **CEDENTE** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede da APADA/ Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - **DA AÇÃO PROMOCIONAL:**

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE**, ficando vedado aos participes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - **DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

Pactuam-se, ainda, as seguintes condições:

Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou "fac símile". Admite-se o envio de correspondência via "fac-símile", desde que a **CONVENENTE**, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos original devidamente protocolado;

a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 16 de junho de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

VIVIANE SEBEN MARQUEZINI

PRESIDENTE DA APADA

CONVENENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO ELETRÔNICO) Nº 010/2025

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da gestora de dispensas de licitações e compras direta, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 11/06/2025, pela plataforma LICITANET, cujo objeto é a Aquisição de nobreaks, para servidores de rede do departamento do TI, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Administração, resultou em vencedor a empresa:

JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA, inscrita sob CNPJ n.º 06.128.710/0001-88, vencedora do item 1, totalizando o valor global de R$ 29.397,00 (vinte e nove mil e trezentos e noventa e sete reais).

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 16 de junho de 2025.

Eduarda Pardim Lopes
Gestora de Dispensas de Licitações e Compras Direta

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

DECRETO Nº 028.2025 - DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 20 DE JUNHO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2.025

EMENTA: *DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNCIPAL DE ARENÁPOLIS - MT, NOS DIAS19 E 20 DE JUNHO EM DECORRÊNCIA AO CORPUS CHRISTI E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Exmo. Sr.**ÉDERSON FIGUEIREDO,**Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com base ao que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município de Arenápolis - MT, e demais legislações videntes, e:

CONSIDERANDO que o dia19 de junho de 2025 (quinta-feira), édata de *"Corpus Christi"*,

CONSIDERANDO, que o Ponto Facultativo Municipal, atinge apenas as repartições da Administração Pública Municipal, não alcançando os estabelecimentos/comércios privados, sendo estes regidos pelas Convenções Coletivas de Trabalho, Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1.943, qual aprova a Consolidação das Leis do Trabalho e demais legislações vigentes,

CONSIDERANDO que diante da necessidade de compatibilizar o funcionamento da Administração Pública Municipal com os princípios da eficiência e da economicidade:

DECRETA:

Art. 1º- Fica considerado **Ponto Facultativo** nas repartições Públicas do Município de Arenápolis – MT, nos **dias 19 e 20 de junho de 2.025 (quinta-feira e sexta-feira**), **exceto para os serviços essenciais de saúde, limpeza urbanae demais serviços que o Poder Executivo definir imprescindíveis à Administração Pública.**

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS–MT, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.025.

_____

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS–MT

REGISTRE–SE,

PUBLIQUE–SE,

COMUNIQUE–SE E CUMPRA–SE.

DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2.025

DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2.025

EMENTA: ALTERA ARTIGOS 1º e 2º DO DECRETO Nº 001/2025, ACRESCENTANDO AS NORMAS DE LANÇAMENTO E DE COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU, DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS–MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.025.

O Exmo. Sr. É**DERSON FIGUEIREDO**, Prefeito do Município de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de Direito Público, observando o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, o Código Tributário Municipal e as demais normas que lhe são aplicáveis:

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado os artigos 1º e 2º do Decreto nº 001/2025,

e acrescenta outros artigos, passando a ter a seguinte redação:

"*Art. 1º O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, de competência tributária deste Município de Arenápolis – MT, incidente no corrente exercício financeiro, será lançado no mês de janeiro de 2.025 em Cota Única, com desconto de 20% (vinte por cento) para o pagamento até 10/06/2025.*

Art. 2ºO IPTU, poderá ser parcelado em até 05 (cinco) vezes, ***sem*** *desconto, até 10/06/2.025, com os respectivos vencimentos:*

a) 1º parcela com vencimento até 10/06/2024;

b) 2º parcela com vencimento até 10/07/2024;

c) 3º parcela com vencimento até 10/08/2024;

d) 4º parcela com vencimento até 10/09/2025;

e) 5º parcela com vencimento até 10/10/2025.

Parágrafo único: *após o vencimento, será acrescida multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês.*

Art. 4º As guias (carnês de pagamento ou boletos bancários) para recolhimento do Imposto IPTU/2.025 poderão ser entregues pelos Correios, pela Prefeitura através de seus agentes de serviços, através das próprias agências bancárias da cidade, ou ser retiradas diretamente no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Arenápolis – MT, em seu horário de expediente.

Art. 5º O contribuinte que não concordar com o valor do lançamento do IPTU, poderá requerer revisão até 10 de junho de 2.025, junto ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT.

§1º – Ao requerer a revisão do lançamento do IPTU, o contribuinte deverá fazer juntada dos documentos comprobatórios de suas alegações.

§2º – Nos casos em que não houver prova das alegações, o contribuinte deverá assinar Declaração assumindo a responsabilidade pelas informações apresentadas.

Art. 6º O prazo para requerer a isenção prevista no Código Tributário Municipal, será até o dia 10 de junho de 2.025.

Art. 7° O Alvará de Licença de funcionamento será lançado a partir de 10 de janeiro de 2.025, com vencimento em cota única para 11 de março de 2.025.

Art. 8ºEste decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 10/01/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 16 DE JUNHO DO ANO DE 2.025.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MT

REGISTRE–SE,

PUBLIQUE–SE,

COMUNIQUE–SE E CUMPRA–SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
RESOLUÇÃO N° 01 DE 11 DE JUNHO DE 2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-ARENÁPOLIS MT

RESOLUÇÃO N° 01 DE 11 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 2° Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Arenápolis – MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 1140/2013, e considerando o disposto no Estatuto do Idoso (Lei n° 10.741/2003).

RESOLVE:

Art. 1° A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizado no Centro de Convivência dos Idosos situado à Rua Francisco Izídio - Jardim Canaã – CEP: 78.420-000 – Arenápolis – MT, no dia 11 de junho de 2025, com o tema central: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação".

Art. 2° A Conferência terá como objetivos:

I – promover a participação social para a proposição de ações que visem à superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II – identificar os desafios do envelhecimento plural no País, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

Art. 3° Os eixos temáticos a serem abordados serão:

I – Financiamento das políticas públicas para a ampliação e garantia dos direitos sociais;

II – Fortalecimento d políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

III – Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

IV – Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

V – Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direito da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Art. 4° A estrutura da comissão organizadora será composta por:

Flávia Sabino Santana – Representante da Secretaria de Assistência Social

Heriberto da Silva Santana – Representante da Secretaria de Administração

Nilzete Costa de Oliveira – Representante da Secretaria de Saúde

João Rodrigues de Souza – Representante da Associação Beneficente - ABA

Marlene Louzada Vieira – Representante da Primeira Igreja Batista

Edibidiana Lopes dos Santos – Representante da Pastoral do Idoso

Art. 5° Compete à Comissão Organizadora:

I – Coordenar e promover a realização da 2ª Conferência Municipal;

II – Elaborar e aprovar o Regimento Interno da Conferência Municipal;

III – realizar o planejamento de organização da Conferência;

IV – mobilizar a sociedade civil e poder público para participarem da Conferência;

V – viabilizar a infraestrutura necessária à realização da Conferência;

VI – Aprovar a programação da etapa municipal;

VII – Produzir o relatório da Conferência, com base no roteiro proposto, e enviar para a Comissão Organizadora Estadual;

VIII – Produzir a avaliação da etapa municipal.

Art. 6° Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Arenápolis/MT, 11 de junho de 2025

HERIBERTO DA SILVA SANTANA

Presidente do CMDPI

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA EM FORMATO BIM (BUILDING INFORMATION MODELING) E GEORREFERENCIADOS NAQUILO QUE COUBER, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESAS CREDENCIADAS: **F. MARCONI LTDA-ME,** inscrita no CNPJ nº 59.309.595/0001-04, foi **credenciada** para a prestação dos serviços objeto do presente credenciamento, pelo **valor global de R$ 31.709,62** (trinta e um mil, setecentos e nove reais e sessenta e dois centavos), a empresa **L C AGUIAR ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 48.081.358/0001-12, foi **credenciada** para a prestação dos serviços objeto do presente credenciamento, pelo **valor global de R$ 29.372,09** (vinte e nove mil trezentos e setenta e dois reais e nove centavos) e a empresa **ALINE ANDRADE BORGES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 22.823.361/0001-70, foi **credenciada** para a prestação dos serviços objeto do presente credenciamento, pelo **valor global de R$ 29.372,09** (vinte e nove mil trezentos e setenta e dois reais e nove centavos),

Embasamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art.79,I,todosda mencionadaLei, bem como o Decreto Municipal nº 30/2023.

Arenápolis-MT, 16 de Junho de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA INSTITUCIONAL, COM ATUAÇÃO PRIORITÁRIA NA CIDADE DE CUIABÁ/MT, VISANDO À ARTICULAÇÃO DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT JUNTO A ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS, LOCALIZADOS NA CAPITAL DO ESTADO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E OBRIGAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESA VENCEDORA: ANDERSON DE OLIVEIRA NUNES-ME, inscrita no CNPJ Nº 60.194.148/0001-36**,** ganhadora no **ITEM 01- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMA GERAL,** no valor total de **R$ 18.200,00** (dezoito mil e duzentos reais).

Arenápolis-MT, 12 de Junhode 2025.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.977/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 539/SME/2025, o qual solicita a baixa no Adicional e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

TORNAR PARCIALMENTE SEM EFEITO, a portaria nº **17.689/2024 de Insalubridade,** concedida para o Servidor abaixo relacionado:

Matrícula - Nome	Cargo	A partir
7829 – JOSIEL REIS DANTAS	MOT. ESCOLAR	02/06/2025

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de Junho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.978/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 540/SME/2025, o qual solicita a baixa da Gratificação.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº **18.284/2025** Gratificação de 10% (dez por cento), concedido para o Servidor abaixo relacionado:

MATRÍCULA - NOME	CARGO	LDATA
3015 – Fabrício Silva Spoladore	MOT. ESCOLAR	H02/06/2025

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de junho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.979/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 35 da Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 761/SEMUSA/2025, o qual solicita a concessão da Gratificação.

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional abaixo, incidente sobre o salário base, para o Cargo de Carreira abaixo relacionado, pertencente a *Secretaria Municipal de Saúde*, a partir do dia 02/06/2025.

NOME	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
Norma Alves da Silva	Técnica de Enfermagem	Insalubridade

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de junho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 03/2025 AO CONTRATO Nº. 101/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: DOUTORANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA; REFERENTE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS LEI MUNICIPAL 2.355/2023, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, SUJEITANDO-SE A CONTRATADA A ATENDER RIGOROSAMENTE OS TERMOS DO CREDENCIAMENTO N°06/2023.; RESCISÃO A PARTIR DE 28/04/2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 18.794/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0725/2025 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por motivo de doença em pessoa da família, para a Servidora Sr.ª **KARLA THAISA VIEIRA DA SILVA**, **ocupante do cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE, Mat. 7888,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), **conforme segue:**

Art. 1º Conceder 02 (dois) dias de licença **sem remuneração**, com fundamento no Art. 85, §2º, da Lei Complementar nº 001/99 – Estatuto do Servidor Público.

Art. 2º Conceder 01 (um) dia de licença **com remuneração**, conforme disposto no Art. 85 da Lei Complementar nº 001/**99.**

Art. 3º O período da licença inicia-se em 05/05/2025, conforme requerimento da servidora e atestado médico (anexo).

.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de maio de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 04/2025 AO CONTRATO Nº. 36/2021

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ASSESSORIA E SERVIÇOS EM GESTÃO EIRELI - EPP; REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JUNTO AOS ORGÃOS GOVERNAMENTAIS E ASSESSORIA DIRETA A QUAISQUER OUTROS ORGÃOS QUE SEJA DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO, EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO; RESCISÃO A PARTIR DE 15/05/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 05/2025 AO CONTRATO Nº. 17/2025

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: AFFONSO PENNA BEZERRA LIMA JUNIOR; REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ÂMBITO HOSPITALAR, AMBULATORIAL E EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS NO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO E DE SOBREAVISO, PARA SERVIÇOS ASSISTENCIAIS, EXAMES E PROCEDIMENTOS EM GERAL NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO E PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UBS NO DISTRITO DE CONSELVAN, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.; RESCISÃO A PARTIR DE 21/05/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 06/2025 AO CONTRATO Nº. 28/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: HELDER WAGNER BARROS SARAIVA-ME; REFERENTE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT.; RESCISÃO A PARTIR DE 06/06/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 07/2025 AO CONTRATO Nº. 175/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: R P ALEXANDRINO LTDA; REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ÂMBITO HOSPITALAR, AMBULATORIAL E EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS NO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO E DE SOBREAVISO, PARA SERVIÇOS ASSISTENCIAIS, EXAMES E PROCEDIMENTOS EM GERAL NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO E PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDEE UBS NO DISTRITO DE CONSELVAN, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.; RESCISÃO A PARTIR DE 06/06/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 08/2025 AO CONTRATO Nº. 95/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: N. PARAVISI SERVIÇOS MEDICOS; REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ÂMBITO HOSPITALAR, AMBULATORIAL E EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS NO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO E DE SOBREAVISO, PARA SERVIÇOS ASSISTENCIAIS, EXAMES E PROCEDIMENTOS EM GERAL NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO E PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDEE UBS NO DISTRITO DE CONSELVAN, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.; RESCISÃO A PARTIR DE 06/06/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 09/2025 AO CONTRATO Nº. 29/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: P.W.S. SOARES; REFERENTE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS LEI MUNICIPAL 2.355/2023.; RESCISÃO A PARTIR DE 06/06/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 10/2025 AO CONTRATO Nº. 143/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: R P ALEXANDRINO LTDA; REFERENTE C CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT.; RESCISÃO A PARTIR DE 06/06/2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAR APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 18.935/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0892/2025 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por motivo de doença em pessoa da família, para a Servidora Sr.ª **LUZIANE ALVES MENDONÇA DANTAS**, **ocupante do cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE, Mat. 7780,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado Médico (anexo), **conforme segue:**

Art. 1º Conceder 02 (dois) dias de licença **com remuneração**, com fundamento no Art. 85, §2º, da Lei Complementar nº 001/99 – Estatuto do Servidor Público.

Art. 2º Conceder 01 (um) dia de licença **sem remuneração**, conforme disposto no Art. 85 da Lei Complementar nº 001/**99.**

Art. 3º O período da licença inicia-se em 04/06/2025, conforme requerimento da servidora e atestado médico (anexo).

.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de maio de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 11/2025 AO CONTRATO Nº. 55/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: CLINICA MEDICA ARIPUANÃ LTDA; CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT.; RESCISÃO A PARTIR DE 06/06/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 12/2025 AO CONTRATO Nº. 48/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: CAIO HENRIQUE PORTILHO EIRELI; REFERENTE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT.; RESCISÃO A PARTIR DE 11/06/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 13/2025 AO CONTRATO Nº. 146/2024

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: AUDO TECNOLOGIA E SAUDE LTDA; REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE LICENÇA EM SOFTWARE PACS WEBVIEWER, COM SUPORTE, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SISTEMA PACS (SISTEMA DE COMUNICACAO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS), VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.; RESCISÃO A PARTIR DE 11/06/2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.980/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0887-2025 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por motivo de doença em pessoa da família, para a Servidora Sr.ª **ANA DO CARMO ALVES**, **ocupante do cargo de Professor, Mat. 6823,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado Médico e Estudo Social (anexo) e, **conforme segue:**

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de licença **com remuneração**, com fundamento no Art. 85, §2º, da Lei Complementar nº 001/99 – Estatuto do Servidor Público.

Art. 2º O período da licença inicia-se em 06/05/2025, conforme requerimento da servidora e atestado médico (anexo).

.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de junho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº 99/2025

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: PREMIUM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ 37.723.495/0001-97

VALOR SUPRESSÃO: R$ 35.696,49 (trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos)

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 24/2023 - CREDENCIAMENTO N° 06/2023

OBJETO: CONFORME INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2023 O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT. CREDENCIAMENTO N° 06/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.981/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Or-

gânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0892/2025 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por motivo de doença em pessoa da família, para a Servidora Sr.ª **NAMIE OKA FALEIROS**, **ocupante do cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE, Mat. 7768,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado Médico (anexo), **conforme segue:**

Art. 1º Conceder 02 (dois) dias de licença **com remuneração**, com fundamento no Art. 85, §2º, da Lei Complementar nº 001/99 – Estatuto do Servidor Público.

Art. 2º O período da licença inicia-se em 12/05/2025, conforme requerimento da servidora e atestado médico (anexo).

.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de junho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA N° 21/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 86/2025

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a **contratação de empresa para aquisição de estação meteorológica, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aripuanã – MT.**

EMPRESA VENCEDORA:

J C DA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ N°. 10.673.569/0002-52, vencedora com o valor de **R$ 21.200,00 (vinte um mil e duzentos reais)**

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 16/06/2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 60/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: J C DA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.673.569/0001-71.

VIGÊNCIA: 16/06/2025 A 16/06/2026

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2025

VALOR: R$ 21.200,00 (vinte um mil e duzentos reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO METEOROLÓGICA, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARIPUANÃ – MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº 98/2025

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ 61.198.164/0001-60

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/07/2025 a 03/07/2026

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº. 30/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE VEÍCULO (CAMINHONETE L200 TRI. OUTD. GLX 2.4 CD 4X4, PLACA SPC6J56), EM ATENDIMENTO ATENÇÃO PRIMARIA DE A SAÚDE (APS) PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIPUANÃ-MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.927/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 30 da LC 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o relatório da Comissão de Estágio Probatório acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, Sra. **JESSICA MARTINS RODRIGUES,** Matricula nº **6462**, ocupante do Cargo de Carreira de **MEDICA**, *lotada na Secretaria Municipal de Saúde*, considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 01/06/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de junho de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO N.º 026/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 083/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto:registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, afim de atender as necessidades das secretarias Municipais de Aripuanã – MT. Informamos que foram feitas alterações nos itens 718822, 718803 718806, 713336, 716752 e 71705.**

Início da Sessão: **Dia 01/07/2025, às 08h00min,** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 16 de junho de 2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE FOMENTO A AÇÕES CULTURAIS - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - ARIPUANÃ - EDITAL Nº 01/2025 -DIVERSAS ÁREAS DA CULTURA RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

Aos contemplados(as), solicitamos a entrega da documentação necessária no prazo de 17/06 a 18/06, a entrega deve ser realizada presencialmente na sede da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, não sendo possível o recebimento por endereço eletrônico.
RG, CPF, Comprovante de Residência ou Anexo IV, Conta Bancária (em nome do titular do projeto), plano de trabalho e as certidões descritas no item 13.1.3 do edital

NOME DO PROJETO	AGENTE CULTURAL (Mei, PJ s/fins lucrativos, PJ com fins lucrativos)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
MUSIC FOR LIFE	Elton Silva dos Santos	37,00	CLASSIFICADO (A)
ATELIÊ BELLA ARTES	Vanusa Guimarães Ferreira Reis	36,00	CLASSIFICADO (A)
PASAPKAREEJ: LITERATURA, DESENHO e FOTOGRAFIA	Beatriz Cinta Larga	38,5	CLASSIFICADO(A)
WANZEEJ APARENÃÃJ MULHERES ARTESÃS	ASSOCIAÇÃO INDÍGENA PASAPKAREEJ	39,1	CLASSIFICADO(A)
CAPOEIRA ARIPUANÃ	ASSOCIACAO INDIGENA MARUPA	31,00	CLASSIFICADO(A)
Som & Movimento: Livres na Dança, Musicando a Alma	ASSOCIAÇÃO AMOR E CUIDADO – ABAC	38,00	CLASSIFICADO(A)

Prefeitura Municipal de Aripuanã

Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro

Estado do Mato Grosso

CNPJ: 03.507.498/0001-71

Aripuanã – CE 16 de junho de 2025

Evandro Carlos de Oliveira

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 136/2025

PORTARIA Nº 136/2025

SÚMULA: Autoriza a Prefeita Municipal de Barão de Melgaço a afastar-se do cargo para tratar de assuntos particulares.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, da Lei Orgânica do município e Lei Municipal nº 555/2019;

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizado a Senhora Margareth Gonçalves da Silva Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, a afastar-se do exercício do cargo, no período de 16/06/2025 a 26/06/2025 para tratar de assuntos de interesse particular.

Art. 2º Durante o período de afastamento, nos termos da legislação vigente, o cargo de Prefeito será exercido pelo Senhor Odair Reis de Oliveira, Vice-Prefeito Municipal, que responderá interinamente pela Chefia do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 16 de junho de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

EDITAL Nº 001/2025 - FOMENTO

RESULTADO FINAL
O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO por intermédio da SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER, torna público, para conhecimento de
todos os interessados, o seguinte resultado da fase de seleção do Edital.
Para acessar a interposição de recurso de acordo com o previsto no edital, deve ser enviado em 3 dias úteis após publicação do na recepção da prefeitura, na
Avenida Augusto Leverger, 1410 centro, no horário das 07h às 13h com as as seguintes documentações obrigatórias em um envelope lacrado.
ITEM PROPONENTE
PROJETO COTA AÇÕES
AFIRMATIVAS
MÉDIA FINAL
RESULTADO FINAL
Cultura tradicional
01 WALDINETH MARIA DE AMORIM SILVA SIRIRI INFANTO-JUVENIL POR DO SOL DO
PANTANAL
NÃO SIM 71,3 SELECIONADO
02 LEODINA OLIVEIRA DA SILVA SIRIRI POR DO SOL DO PANTANAL NÃO SIM 70,76
SELECIONADO
03 JULIANE APARECIDA DA TRINDADE ARAUJO
GRUPO DE SIRIRI ANDORINHA DO PANTANAL NÃO SIM 70,26 SELECIONADO

04 DANIEL SANTAMARIA PENHA DIAS SIRIRI MIRIM DO PANTANAL
NÃO SIM 49,7 SELECIONADO
ARTES CÊNICAS
01 SELECIONADO
MARCOS ALMEIDA DIAS BONECÕES PANTANEIROS: CULTURA E TRADIÇÃO DO PANTANAL
NÃO SIM 69,73 SELECIONADO

_____

Ednaldo Leopoldino Dias
Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer
Portaria N° 058/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.711/2025 INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA DE EMENDAS PARLAMENTARES REPASSADAS AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DE BARRA DO BUGRES/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N° 2.711/2025

Institui a Política Municipal de Transparência de emendas parlamentares repassadas aos órgãos públicos de Barra do Bugres/MT, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - É legítimo e de interesse público que o Poder Executivo Municipal disponibilize no sítio eletrônico oficial do Município de Barra do Bugres a transparência pública contínua de emendas parlamentares federais, estaduais e qualquer outra que vier a existir.

§ 1º - As informações deverão ser prestadas de forma clara, objetiva e em linguagem de fácil compreensão, com atualização periódica no Portal da Transparência em ícone específico denominado “emendas parlamentares” e/ou em espaço próprio no site da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres.

§ 2º - O acesso à informação deverá se dar de modo prático e que facilite a pesquisa de conteúdo e a análise das informações, a fim de indicar, no mínimo, a disponibilização das verbas para o município e, se já tiver acontecido, a destinação das supramencionadas emendas.

§ 3º - O objeto referido no *caput* deste artigo não importará em prejuízo da manutenção e utilização de outras ferramentas tecnológicas similares já existentes no âmbito do Poder Executivo, destinadas à transparência pública, possuindo natureza complementar e específica.

§ 4º - A execução das finalidades desta Lei não acarretará aumento de despesa para a municipalidade, devendo o mesmo ser implementado com os meios materiais, tecnológicos e recursos humanos já disponíveis no âmbito do Poder Executivo municipal.

§ 5º -A divulgação prevista no caput deste artigo, especificará os seguintes dados:

I – nome do autor da emenda;

II – valor total destinado pela emenda;

III – data de pagamento à entidade beneficiada ou de realização da obra;

IV – valor pago à entidade beneficiada ou custo final da execução da obra;

V – plano de trabalho da entidade beneficiada;

VI – andamento do processo de pagamento, atualizado a cada 90 (noventa) dias;

VII – a previsão para conclusão da execução dos objetivos previstos para cada uma das Emendas Parlamentares recebidas;

VIII – a situação da execução da emenda parlamentar, juntamente com seu respectivo status, podendo ser:

a)Recebida;

b)Iniciada;

c)Em Execução;

d)Concluída;

e)Devolvida;

Art. 2º - O descumprimento da presente Lei poderá caracterizar violação de Direito de acesso à informação e consequentemente sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

Art. 3º - A Câmara Municipal disponibilizará em seu site oficial um ícone denominado “Emendas Parlamentares” redirecionando os usuários de sua página para o link da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - No que couber, o Poder Executivo municipal regulamentará a presente Lei, de forma a garantir sua plena execução e fiscalização.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 30 dias da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 09 de junho de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Autores:

Silvestre Fernandes da Silva – PARTIDO NOVO

Gustavo da Silva Ferreira – PRTB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.712/2025 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PONTOS DE PARADA E ESTACIONAMENTO PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE TRANSPORTES ESCOLARES EM DIA E HORÁRIO LETIVOS, EM VIAS NO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO

LEI MUNICIPAL N° 2.712/2025

Dispõe sobre a criação de pontos de parada e estacionamento para embarque e desembarque de transportes escolares em dia e horário letivos, em vias no local da prestação do serviço.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Em vias públicas onde seja permitida a parada de veículo ou em estacionamentos públicos, nas proximidades de estabelecimentos escolares, deverão ser reservadas áreas para embarque e desembarque ou vagas exclusivas para veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares.

Parágrafo único. As áreas e vagas a que se refere o caput serão estabelecidas em locais que confiram mais segurança aos esco-

lares durante o embarque e desembarque e durante o deslocamento a pé no trajeto até a escola e poderão ser restritas a dias e horários.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor em 30 dias da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 09 de junho de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Autores:

Laércio Noberto Júnior - PL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO 006/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO Nº 061/2025

CREDENCIAMENTO 006/2025

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT torna público que será realizado CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 006/2025.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT.

DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: a partir do dia 02 de julho de 2025, sendo que o processo permanecerá em aberto pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período desde que comprovada vantajosidade.

O edital completo e demais informações poderão ser obtidas pelo no e-mail: credenciamento@barradogarcas.mt.gov.br, pelo site: www.barradogarcas.mt.gov.br ou presencialmente na sede do órgão da Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitação e Contratos sito Rua Independência, nº 739, Centro – Barra do Garças - MT.

Barra do Garças - MT, 16 de junho de 2025.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de bens, incluindo palco, sonorização, iluminação, banheiros químicos, gerador de energia, tendas, alambrados, camarins e telão, para a realização de eventos, visando atender às demandas das secretarias municipais vinculadas à Prefeitura de Barra do Garças – MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **D.M. PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº**22.623.975/0001-09**, estabelecida na R. XV de Novembro, nº 688, Bairro Setor Sul II, em Barra do Garças - MT, CEP nº 78.600-146, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Diogo Araujo de Morais**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1.O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 054/2025, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a **validade de 12 (doze) meses**, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 054/2025, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

·**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER;**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$ 720.002,00 (setecentos e vinte mil e dois reais)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total

48096	locacao de mesas plasticas quadrada.	DIARIA	SERVIÇO	6500,00	3,70	24.050,00
69998	tendas tipo v locacao, com montagem e desmontagem, de tenda piramidal fechada, tamanho 10 x 10 m com cobertura em lona branca black-out estilo piramidal, com base em estrutura metalica constituida e composta de calhas inteiricas laterais para captaca.	DIARIA	SERVIÇO	536,00	519,00	278.184,00
80548	tendas tipo II locacao, com montagem e desmontagem, de tenda piramidal fechada, tamanho 05 x 05 m com coberturas em lona branca black- out estilo piramidal, com base em estrutura metalica constituida e composta de calhas inteiricas laterais para captaca.	DIARIA	SERVIÇO	638,00	279,00	178.002,00
80549	tendas tipo III locacao, com montagem e desmontagem, de tenda piramidal fechada, tamanho 06 x 06 m com coberturas em lona branca black- out estilo piramidal, com base em estrutura metalica constituida ecomposta de calhas inteiricas laterais para captac.	DIARIA	SERVIÇO	111,00	297,00	32.967,00
80550	tendas tipo IV locacao, com montagem e desmontagem, de tenda piramidal fechada, tamanho 08 x 08 m com coberturas em lona branca black- out estilo piramidal, com base em estrutura metalica constituida e composta de calhas inteiricas laterais para captaca.	DIARIA	SERVIÇO	111,00	499,00	55.389,00
80570	alambrados/fechamentos tipo II locacao (com montageme desmontagem) de placas cegas metalicas para fechamento, com travessa e suporte para fixacao e sem pontas de lanca. portoes para saidas de emergencia de, no minimo,4,40 metros de largura.	DIARIA	SERVIÇO	2140,00	48,50	103.790,00
81045	cadeira plastica sem braco capacidade de suportar ate 150 kg material em polipropileno dimensoes 43x89x51 cm e peso medio 2,2 kg . produto em monobloco , resistente e empilhavel e certificado pelo inmetro.	DIARIA	SERVIÇO	15200,00	2,60	39.520,00
86001	alambrados/fechamentos tipo I locacao (com montagem e desmontagem) de alambrados para fechamento de area/orientacao de publico, medindo no minimo 2,00 x 1,00 metros.	DIARIA	SERVIÇO	300,00	27,00	8.100,00
VALOR TOTAL: R$						**720.002,00**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE

5.1 A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a)Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b)Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por aditivo.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a)Alteração unilateral do contrato pela Administração;

b)Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;

c)Caso fortuito ou força maior;

d)Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;

e)Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;

f)Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.

g)Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

h)Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

i)A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o **prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a)Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b)Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d)Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a **DETENTORA** deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a **entregar/instalar os objetos em até 05 (cinco)** dias uteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I.PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II.DEFINITIVAMENTE – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Para processar-se o pagamento, a **DETENTORA** deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a)Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b)Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.

c)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d)Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a **DETENTORA**, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo **CONTRATANTE**, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 041/2025, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do

objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de **PRIMEIRA QUALIDADE**, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a)Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b)Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c)Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d)Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e)Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f)Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g)Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h)Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i)Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j)Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k)Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l)Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a)Advertência;

b)Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

c)Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

d)Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

e)Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a)A natureza e a gravidade da infração cometida;

b)As peculiaridades do caso concreto;

c)As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d)Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a)Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b)Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c)Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d)Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.

e)Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II- a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1 Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpri-

dos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 A fiscalização do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuada pelo, fiscal e suplente que foram indicados no Processo Administrativo nº 054/2025 pertencentes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, a qual efetuará a conferência da execução do objeto e dos valores designados no recibo/fatura de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Secretaria de Fazenda para que se proceda ao pagamento na forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 04 de junho de 2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 150/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022

Termo Aditivo nº. 03 ao Contrato n°. 150/2022 que entre si celebram o Município de **Barra do Garças/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso**, e **Omega Tecnologia da Informação LTDA - EPP**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para o fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados e unificados para atender a Secretaria de Educação adstrita a Prefeitura de Barra do Garças/MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, **o Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - EPP**, CNPJ 17.468.557/0001-54, localizada na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, n° 980, Edifício Aliança, salas 10, 11 e 12, Jatdim Tanaka, em Tangará da Serra – MT, CEP: 78.300-000, representado neste ato por Sr.(a) Leandro Henrique de Moura Pelegrino, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1. O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2. Renovação do Contrato, com término da vigência em 18/06/2026;

1.3. Reajuste anual conforme INPC.

1.4. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica alterada à Cláusula Terceira: fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, iniciando no dia 18/06/2025 e com término da vigência em 18/06/2026.

2.2. A Contratante pagará a Contratada o valor total de R$ 547.355,85 (quinhentos e quarenta e sete mil trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) em conformidade com índice do INPC, pelos serviços prestados, durante os 12 (doze) meses de vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e Art. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001.

3.2.O **Termo Aditivo**dar-se-á em razão do vencimento do contrato atual e da necessidade da continuação do andamento das atividades, considerando a necessidade de manutenção e ampliação do uso dos softwares integrados e unificados contratados para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, diante do aumento da demanda por serviços e funcionalidades tecnológicas nas unidades escolares. O termo aditivo visa garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados.

3.3. Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula sétima prevê: O presente contrato poderá ser alterado nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, podendo ser renovado.

CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

28.001.12.365.0104.2292.3390390000.15001001000 – RED.: 1120

28.001.12.365.0104.2293.3390390000.15001001000 – RED.: 1122

CLAUSULA QUINTA- DA ALTERAÇÃO:

5.1- No exercício de 2025 ocorreu uma alteração na formação das secretarias municipais de Barra do Garças – MT. Tendo como fundamento a Lei Complementar nº 387 de 18 de fevereiro de 2025, após uma incorporação a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer passou a ser Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

CLAUSULA SEXTA - DO DOMICILIO E DO FORO

6.1. Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

6.2. E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças – MT, 16 de junho de 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02° TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 096/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023 - Nº - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ° 101/2023.

Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 02 ao Contrato n°. **096/2023** que entre si celebram o **Município de Barra do Garças/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso** e **Nivaldo Almeida Queiroz – ME** devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Prestação de serviços de assessoria nos envios das cargas mensais do APLIC, compreendendo acompanhamento desde a geração até seu protocolo no TCE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, e **Nivaldo Almeida Queiroz – ME**, inscrita no CNPJ nº. 10.727.102/0001-67, estabelecida na Rua Quatro, n° 14, Qd. 40, Bairro Cohab Garça Branca, em Guiratinga - MT, neste ato representada por seu sócio e proprietário, Senhor Nivaldo Almeida Queiroz, doravante denominado **CONTRATADA** segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação Contratual, com término da vigência em 15/05/2026.

1.3 - Reajuste de valor conforme o índice do INPC.

1.4 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica alterada à Cláusula Oitava – Da Vigência: fica prorrogado o prazo de vigência até o dia 15/05/2026.

2.2. A Contratante pagará a Contratada o valor global de R$ 50.739,08 (cinquenta mil setecentos e trinta e nove reais e oito centavos) em conformidade com índice do INPC, durante a presente vigência contrato. Desta forma, fica demonstrado na tabela abaixo o item, os valores destinados a secretaria e as devidas quantidades como demonstra tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Total	Valor Total - INPC
84269	Prestação de serviços de assessoria nos envios das cargas mensais do APLIC, compreendendo acompanhamento desde a geração até seu protocolo no TCE.	R$ 48.000,00	R$ 50.739,08

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$	50.739,08

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, Incisos II da Lei 8.666/93 e Art. 2, da Lei nº 10.192 de 2001.

3.2. A RENOVAÇÃO dar-se-á em razão do vencimento do contrato atual e da necessidade da continuação do contrato, conforme a indispensabilidade de atender a Secretaria Municipal de Finanças. Vale ressaltar que o objeto contratual é indispensável ao cumprimento das obrigações legais junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, no que se refere ao envio das informações contábeis e fiscais por meio do sistema APLIC.

3.3. Conforme previsão do contrato supra, em sua cláusula quarta: O prazo de duração do presente contrato será até 13/05/2024, podendo ser prorrogado conforme o Art. 57 da Lei 8666/93.

CLAUSULA QUARTA – DA CORREÇÃO DOS VALORES CONTRATUAIS:

4.1. Fica estabelecido no presente que o contrato mencionado será reajustado com base na variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, divulgado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

5.1. A cobertura orçamentaria será suportada pela secretaria Municipal de Finanças:

32.001.04.123.0103.2452.3390390000.15000000000

Red.: 1342

CLAUSULA SEXTA– DO DOMICILIO E DO FORO

6.1. Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

6.2. E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças - MT, 15 de maio de 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 013/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2025

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, o Município de Barra do Garças - MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, devidamente qualificado nos autos, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato Administrativo n.º 013/2025 - Processo Administrativo n.º 018/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CONSIDERANDO que o contrato acima mencionado foi celebrado entre o Município de Barra do Garças/MT e a empresa MULTISERVICE E TERCEIRIZAÇÃO MATO GROSSO LTDA, com base na adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 046/2024, gerenciada pelo Município de Canarana/MT, cuja origem foi o Pregão Eletrônico nº 032/2024.

CONSIDERANDO que, em 06 de junho de 2025, o Município de Canarana/MT, após apuração interna, definiu, por meio de ata administrativa deliberativa, suspender os efeitos da Ata de Registro de Preços nº 046/2024, com fundamento no art.147, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, até julgamento de mérito do Processo Administrativo Declaratório de Nulidade do Pregão Eletrônico n.º 032/2024, instaurado, por meio de Portaria n.º 01, de 30 de abril de 2025, para apuração de suposta ilegalidade insanável na ausência de publicação do certame no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CONSIDERANDO que a decisão do órgão gerenciador foi formalizada por meio da Portaria n.º 552/2025, de 06 de junho de 2025, suspendendo os efeitos das contratações oriundas da ARP n.º 046/2024 e reconhecendo que a omissão supracitada comprometeu a legalidade do procedimento licitatório, em razão do descumprimento do art.54, *caput*, combinado com o art. 55, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO que a adesão a ata viciada de origem contamina os contratos dela decorrentes, sendo inválidos os atos administrativos praticados com base em certames eivados de ilegalidade, cabendo ao gestor tomar todas as precauções quanto à legalidade do processo a que pretende aderir, sob pena de responsabilização.

CONSIDERANDO que o Município de Barra do Garças – MT não pode prescindir dos serviços objeto do Contrato n.º 013/2025 em tela, por se tratarem de atividades de natureza essencial e de prestação contínua.

CONSIDERANDO que a Administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade, conforme a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal:

SÚMULA STF 473 - A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direito; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial

CONSIDERANDO que o artigo 137, incisos V e VIII, da Lei n.º 14.133/2021, igualmente autoriza extinção do contrato por caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, bem como por razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Cite-se:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: (...)

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato; (...)

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

CONSIDERANDO, que o artigo 138 da Lei n.º 14.133/2021, institui que extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

CONSIDERANDO que o presente instrumento contratual prevê, em sua cláusula décima segunda (item 12.2), que o mesmo poderá ser extinto nos casos previstos nos artigos 137 e 139 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DECISÃO

Fica RESCINDIDO UNILATERALMENTE o Contrato n.º 013/2025, a contar da assinatura Termo, pelas razões de fato e de direito expostas acima.

A presente extinção não exonerará a Administração do dever de indenizar a contratada pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CIÊNCIA E PUBLICIDADE

Fica a contratada ciente da presente extinção, a qual será publicada, em conformidade com os princípios da publicidade e da transparência da administração pública.

Conceda-se prazo recursal, conformeart.165, inciso I, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/21.

Remetam-se os autos ao Setor de Licitações e Contratos para as medidas necessárias, nos termos da legislação vigente.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças/MT, 07 de junho de 2.025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RESOLUÇÃO N° 005/CMDI/2025 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

ERRATA ÀS RESOLUÇÕES Nº 003/2025 E Nº 004/2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI

Município de Bom Jesus do Araguaia – MT

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e demais normativas vigentes, torna pública a seguinte **ERRATA**:

Art. 1º – Onde se lê nas Resoluções nº 003/2025 e nº 004/2025 a expressão "1ª Conferência Municipal dos Direitos do Idoso", leia-se: "3ª Conferência Municipal dos Direitos do Idoso".

A correção se aplica a todos os trechos das referidas resoluções, inclusive seus títulos, considerando, artigos e anexos, devendo ser interpretadas com essa devida retificação.

Art. 2º – Ficam revogadas as Resoluções nº 003/2025 e 04/2025 – CMDI.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 04 de junho de 2025.

PATRICIA SOUZA SANTOS

PRESIDENTE DO CONS. MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE REABERTURA E RETIFICAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA FÍSICA Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

Dispensa Física nº 007/2025, objeto: **“**Contratação de empresa para fornecimento de material para distribuição gratuita, sendo AQUISIÇÃO DE ITENS PARA CONFECÇÃO DE KIT NATALIDADE. A composição desse Kit de Enxoval de Bebê para realizar atendimento de mães em situação de vulnerabilidade econômica e social referenciadas nos serviços ofertados pelos departamentos desta Secretaria Municipal de Assistência Social. A agente de contratação e equipe de apoio torna público a REABERTURA E RETIFICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO, houve correções no Termo de Referência e no aviso de contratação direta.” A abertura ocorrerá no dia 25/06/2025 às 08:00 hs horário local - MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: https://brasnorte.fassilcloud.net:879/comprasedital/ e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 16 de junho de 2025.

ROBERTA CHAGAS PASSAMANI

Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PROJETO DE LEI Nº 015 DE 12 DE JUNHO DE 2025

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PROJETO DE LEI Nº 015 DE 12 DE JUNHO DE 2025. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE Assistência Social e Cidadania, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO** a Publicação do Extrato DO PROJETO DE LEI Nº 015 DE 12 DE JUNHO DE 2025. Motivo: ERRO DE ARQUIVO. Data da Circulação:16 DE JUNHO 2025, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, EDIÇÃO N° 4758, PÁGINA 52, SEGUNDA FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2025. CÁCERES/MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 011/2024 PORTARIA Nº 286 DE 26 DE ABRIL DE 2024

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, nomeada através da Portaria nº 022 de 10 de janeiro de 2025, apresentou o RELATÓRIO FINAL referente ao Processo Administrativo nº 011/2024 Portaria nº 286 de 26 de abril de 2024 que buscou a elucidação dos fatos narrados no Memorando nº 10.872/2024 Sistema 1 DOC, ao qual visa analisar conduta da servidora A.S.A.I., da Secretaria Municipal de Educação-SME. Desse modo, o julgamento do processo foi proferido pelo Sr. FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, Secretário Municipal de Educação, conforme decisão na integra:

Diante do Relatório Final emitido pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar – CPSA, face ao Processo Administrativo nº 011/2024, instaurado por meio da Portaria nº 286 de 26 de abril de 2024, em desfavor da servidora A.S.A.I.

DECIDO

O presente procedimento de sindicância, de nº 011/2024, iniciou-se através da Portaria n. 286, de 26 de abril de 2024, visando apurar a eventual prática de infração disciplinar consistente na apresentação de atestado médico proibitivo do trabalho, ao mesmo tempo que a servidora frequentava aulas de mestrado junto à Unemat, praticada, em tese, pela professora A.S.A.I.

Após instrução processual, onde documentos foram juntados e a professora foi ouvida, bem como juntou documentos e defesa escrita, apresentou a Comissão Permanente de Sindicância, o relatório de fls. 59/64, o qual reconhece a ocorrência da irregularidade e remete ao critério da autoridade gestora da pasta a decisão final sobre os fatos.

Assim, apo´s analise minuciosa dos fatos e documentos, chega-se a seguinte conclusão:

O presente procedimento teve seu inicio diante da necessidade de investigar-se se a servidora, ao mesmo tempo em que alegava impossibilidade médica para trabalhar, participava ativamente de curso de mestrado.

Tal situação, acaso comprovada, evidentemente, demonstra descaso com suas funções, fraude ao erário, má conduta do servidor, entre outras infrações disciplinares.

Para aferição da ocorrência ou não da irregularidade, temos que analisar os inúmeros atestados médicos apresentados ao longo do ano de 2023 pela servidora, e confrontá-los com os documentos que comprovam sua frequência ao curso de mestrado da Unemat, no mesmo período (todos documentos juntados aos autos).

A sindicada, primeiramente quando ouvida, e posteriormente em defesa escrita de sua lavra que apresentou, é confessa. Informa ainda que "**a realização de atividades intelectuais, como estudo e pesquisa, foi recomendada por profissionais de saúde como forma de proporcionar bem-estar e contribuir positivamente para a recuperação emocional e psicológica da servidora.**" (sic. Fls. 44 dos autos, extraído de sua defesa escrita).

Assim, não persiste qualquer duvida de que a servidora, ao mesmo tempo em que apresentava diversos atestados médicos impeditivos de trabalhar, recebendo regiamente seus salários, cursava regularmente curso de mestrado, frequentando tanto atividades remotas como presenciais, conforme provas produzidas e sua própria confissão.

Observe-se que não existe nenhum documento ou laudo médico que comprove o "aconselhamento" a cursar o mestrado ou outras "atividades intelectuais" que possam corroborar a audaciosa tese da servidora.

Registre-se ainda, "*an passant*", que a servidora, em sua tese de defesa, tenta justificar sua conduta, alegando não concordar que o seu projeto de mestrado não foi escolhido para obter o benefício da licença para qualificação, realizando acusações contra a comissão que realizou os projetos, como se tal fato "justificasse" a irregularidade praticada pela mesma.

Então, as provas produzidas, inclusive pela própria servidora demonstram, sem sombra de duvidas, que a mesma utilizou de atestado médico para tratamento de saúde para não trabalhar, porém, no mesmo período, afrontou a mesma recomendação médica e participou regularmente de atividades escolares.

Tal situação constitui violação ao artigo 178, incisos "II", "III" e "IX" da LC 25/97, devendo comportar sansão penal prevista na mesma lei.

Ante o exposto, motivado por todas as provas produzidas nos auto, **aplico as seguintes penalidades:**

a)de suspensão por 30 (trinta) dias das atividades funcionais, com prejuízo dos vencimentos do período suspenso, conforme artigo 206, II, da LC 25/1997;

Retorne-se o feito feito à Comissão Permanente de Sindicância, para conhecimento, publicação e posterior encaminhamento à Secretaria de Administração, para efetivação da medida.

Tendo em vista a necessidade de substituição, a suspensão deverá iniciar em 22 de julho de 2025.

Deverá a Assessoria da SME notificar a servidora penalizada, bem como de que possui os prazos previstos nos artigos 126 a 130 da LC 25/1997 para recursos.

Notifique-se ainda a Coordenadoria Administrativa, para providências de substituição.

Cumpra-se.

Cáceres MT, aos 12 de junho de 2025

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 018/2025 PORTARIA Nº 334 DE 16 DE MAIO DE 2025

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, nomeada através da Portaria nº 022 de 10 de janeiro de 2025, apresentou o RELATÓRIO FINAL referente ao Processo Administrativo nº 018/2025 Portaria nº 334 de 16 de maio de 2025 que buscou a elucidação dos fatos narrados no Memorando nº 13.508/2025 Sistema 1 DOC, ao qual visa analisar conduta da servidora K.C.A lotada na Secretaria Municipal de Educação-SME. Desse modo, o julgamento do processo foi proferido pelo Sr. FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN, Secretário Municipal de Educação, conforme decisão na integra:

Diante do Relatório Final emitido pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar-CPSA, face ao Processo Administrativo n°. 018/2025, instaurado por meio da Portaria n°: 334 de 16 de maio de 2025, em desfavor da servidora K.C.A.

DECIDO

O presente procedimento de sindicância, de n. 018/2025, iniciou-se através da Portaria n. 334, de 16 de maio de 2025, visando apurar a eventual prática de infração disciplinar consistente no envio de mensagem de texto, via aplicativo de mensagens, com mensagem de cunho depreciativo, jocosa e ofensiva, para sua antiga chefia imediata.

Após instrução processual, onde apenas a professora foi ouvida, apresentou a Comissão Permanente de Sindicância, o relatório final de fls. 17/19, onde se constatou a ocorrência da infração disciplinar, remetendo ao critério da autoridade gestora da pasta a decisão final sobre os fatos.

Assim, após análise minuciosa dos fatos e documentos, chega-se à seguinte conclusão:

O presente procedimento teve seu início diante da conduta desrespeitosa da sindicada, que após ser cientificada do arquivamento de outro processo de sindicância, onde era investigada, enviou mensagem via aplicativo "Whatsapp" para a diretora da escola onde havia atuado, com frases jocosas, desrespeitosas, preconceituosas em relação a relação jurídica do contrato de trabalho da diretora, e arrematando com palavra ofensiva.

Sua conduta desrespeitou não só sua colega de trabalho, como também todo o procedimento administrativo instaurado e a própria Comissão de Sindicância.

Tal situação foi comprovada pela própria servidora, que confessou a prática da infração disciplinar, dizendo-se "arrependida". Todavia, seu arrependimento não contou com pedido de desculpas à servidora ofendida, ou qualquer outro meio que pudesse minimizar o potencial lesivo de sua audaciosa mensagem.

Dessa forma, as provas produzidas, corroboradas pela confissão da própria servidora, demonstram, sem sombra de dúvidas, que a mesma praticou violação disciplinar.

Tal situação constitui violação ao artigo 178, incisos "II", "III", "IX" e "XI" e artigo 179, "VIII", ambos da LC 25/97, devendo compor-

tar sanção penal prevista na mesma lei.

Ante o exposto, motivado por todas as provas produzidas nos autos, reconheço a prática de infrações disciplinares, e aplico a seguinte penalidade.

a)de suspensão por 15 (quinze) dias das atividades funcionais, com prejuízo dos vencimentos do período suspenso, conforme artigo 206, II, da LC 25/1997;

Retorne-se o feito à Comissão Permanente de Sindicância, para conhecimento, publicação e posterior encaminhamento à Secretaria de Administração, para efetivação da medida.

Tendo em vista a necessidade de substituição, a suspensão deverá iniciar em 22 de julho de 2025.

Deverá a Assessoria da SME notificar a servidora penalizada, bem como a vítima, entregando ainda à primeira cópia do relatório final da CS e de que possui os prazos previstos nos artigos 126 a 130 da LC 25/1997 para recursos.

Notifique-se ainda a Coordenadoria Administrativa, para providências de substituição.

Cumpra-se.

Cáceres MT, aos 10 de junho de 2025

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de educação

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a adjudicação/homologação da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma ELETRÔNICA: Pavimentação, drenagem de águas pluviais e obras complementares em vias urbanas de Cáceres-MT, nas ruas D, B, H, G do Bairro Aroldo Fanaia.

Realização: 21 de maio de 2025 às 09h00min horário de Brasília.

Valor estimado: R$ 763.228,51 (setecentos e sessenta e três mil duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos).

Empresa: CONSTRUTORA 55 LIMITADA, CNPJ: 01.729.797/0001-25

Valor: R$ 693.523,50 (seiscentos e noventa e três mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal http://www.caceres.mt.gov.br, pelo email: licitacao@caceres.mt.gov.br, ou ainda na plataforma compras.gov.br.

Prefeitura de Cáceres, 16 de junho de 2025.

Alice de Fátima Gonzaga Araújo

Agente da Contratação

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADESÃO Nº 04-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2024, ORIGINADADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024DA PREFEITURA DE SAPEZAL/MT.

OBJETO: Aquisição Medalhas e Troféus, para eventos esportivos realizados pela Prefeitura, justifica-se em razão da realização do 42º Festival Internacional de Pesca Esportiva (FIPe), evento anual promovido pela Prefeitura Municipal de Cáceres, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Publique-se e cumpra-se.

EMPRESA: TITULAR COMÉRCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 48.468.317/0001-83.

VALOR: R$ 61.257,00 (sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e sete reais).

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 16 de junho de 2025.

Alessandra Castilho Paiva Paulino

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 11-2025, REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres - MT.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de carnes, aves e peixe visando atender a demanda do município de Cáceres - MT.

Empresas Vencedoras:

W.J. DE JESUS VIEGAS LTDA – CNPJ: 31.156.604/0001-55 - R$ 2.564.310,26 (Dois milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, trezentos e dez reais e vinte e seis centavos)

LAZZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 48.953.776/0001-52 – R$ 282.029,75 (Duzentos e oitenta e dois mil, vinte e nove reais e setenta e cinco centavos)

IMPÉRIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 40.812.830/0001-38 – R$ 18.422,72 (Dezoito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos)

JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA – CNPJ: 43.614.059/0001-82 – R$ 673.274,70 (Seiscentos e setenta e três mil, duzentos e setenta e quatro reais e setenta centavos)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 16 de junho de 2025.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 251/2025

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 021/2025

PORTARIA N.º 021/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA MARIA JUDILÂNDIA DE SANTANA RICALDES".

O Diretor Executivo do PREVICÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do

art. 89-B, inciso II, da Emenda a Lei Orgânica nº 38, de 21 de dezembro de 2020, em obediência às disposições do caput e §§ 1º a 3º do art. 20 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; art. 169, incisos I, II, III, IV e V, Parágrafo Único e art. 171, inciso I da Lei Complementar nº 181, de 03 de maio de 2022 e Lei Complementar nº 237, de 31 de março de 2025.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor da servidora **Maria Judilândia de Santana Ricaldes**, portadora do CPF nº ***.147.731-**, RG n.º 068**80-1 SSP/MT, efetiva no cargo de Professora com Magistério (I a IV), 30hs/aula, classe "H", nível "4", matriculada sob o nº 4037-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com o tempo de contribuição correspondente a 11.358 dias, ou seja, 31 (trinta e um) anos, 01 (um) mês e 13 (treze) dias,com proventos integrais, conforme o processo do PREVICÁCERES n.º 041/2025.

Art. 2º Os proventos serão calculados com base na totalidade da remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo em que foi concedida a aposentadoria, e reajustados pelo critério da paridade, conforme previsto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 16 de junho de 2025, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 16 de Junho de 2025.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres - MT

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 120/2024-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 2° Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato Administrativo n. º 120/2024-PGM

Contratante**:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: H. T. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Aditar o PRAZO DE EXECUÇÃO E VALOR do Contrato Administrativo n. ° 120/2024-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da Secretaria Municipal Educaçãoe a empresa **H. T. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, **valor para mais R$52.593,64 (cinquenta e dois mil quinhentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos), e o prazo de execução para mais 120 (cento e vinte) dias.**

Cáceres – MT, 16 de junho de 2025.

Fransérgio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 390 DE 11 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Memorando nº 19.636, de 11 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto nº **315** de 03 de maio de 2024 e Decreto nº **360** de 22 de maio de 2025, ambos nomeiam representantes para compor o Conselho Municipal da Cidade de Cáceres – COMCID, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de junho de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LEANDRO MARTINS BARBOSA

Secretário Municipal de Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 393 DE 11 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO PROTOCOLO SOB Nº 14.802, DE 11 DE JUNHO DE 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **ARIANA PAMELA NUNES DE MATOS FERREIRA**, cargo Assistente Administrativo (S/G) (40 horas),lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 11 de junho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de junho de 2025.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 395, DE 13/06/2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.332/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$2.110,00 distribuídos as seguintes dotações:

020901SECRETARIA MUNICIPAL DEPLANEJAMENTO

7204.121.1002.2069.0000GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL2.110,00

3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETASF.R. GRUPO:1500

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

020901SECRETARIA MUNICIPAL DEPLANEJAMENTO

7804.121.1002.2115.0000GOVERNANÇAPÚBLICA MUNICIPAL(2.110,00)

3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETASF.R. GRUPO:1500

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 13 DE JUNHO DE 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 381 DE 03 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a alteração do artigo 2º do Decreto nº 392 de 02 de junho de 2023 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO as disposições constantes na Instrução Normativa nº 148, de 14 de março de 2025, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, que regulamenta os procedimentos para a celebração de parcerias com os municípios e a implementação do serviço de Apoio à Reforma Agrária e Governança Fundiária;

CONSIDERANDO o Decreto nº 392 de 02 de junho de 2023, que dispõe sobre a Criação e Implementação do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária (NMRF) para execução do Projeto Titula Brasil;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 17.699, de 28 de maio de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º do Decreto nº 392 de 02 de junho de 2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: ***Art. 2º*** *– O NMRF atuará com sede nesta Prefeitura Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento e será nomeado por servidores em portaria específica.*

Leia-se: ***Art. 2º*** *– O NMRF atuará com sede nesta Prefeitura Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e será nomeado por servidores em portaria específica.*

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de junho de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TA DA CONCLUSÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2025

ATA Nº 011/2025

Considerando o Edital de Chamada Pública nº 011/2025

Contagem de Títulos da 11ª Chamada Pública para contratação de Psicopedagogo

Aos treze dias do mês de Junho de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, às 16h e 50 min, os membros da Comissão de Contagem de Pontos para a 11ª Chamada Pública destinada à contratação de Psicopedagogo para atuação no Centro Educacional de Atendimento Especializado CEEA

Abaixo a Classificação:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	CASSIANO DONATO	65,00
2º	MONICA APARECIDA SILVA OLIVEIRA	37,50
3º	MARGARETE MEIRE DA SILVA	35,00

Encerrado às 17h e 10 min. Sem nada mais a relatar, a ata vai assinada pelos membros da comissão após lida e aprovada por todos.

Campinápolis – MT, 13 de Junho de 2025.

Membros da Comissão da Chamada Pública

Armanda Guedes Parreira

Scarlath Silva Souza

Peter Mattos Drey

LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 32/2025

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 3009/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 32/2025.

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão da Comissão de Licitação e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o processo da Dispensa de Licitação nº 32/2025, com critério de julgamento menor preço unitário, para a contratação de empresa especializada para execução de sondagens a percussão (SPT) e testes de infiltração de solo para atender a Secretaria de Obras do Município de Campinápolis-MT.

D&G ENGENHARIA LTDA

CNPJ 37.184.889/0001-14

VALOR TOTAL: R$ 8.000,00

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a futura contratação da empresa.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 16 de Junho de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO/CARONA Nº 15/2025

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2914/2025.

ADESÃO/CARONA N° 15/2025.

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo parecer jurídico e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2025, oriunda do Processo nº 440/2025 e do Pregão Eletrônico nº 01/2025, do município de Jaupaci-GO, cujo objeto é a aquisição de veículo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Campinápolis, conforme segue:

Empresa: INOVATTO VEICULOS LTDA, CNPJ/MF nº 37.115.386/0001-97.

Item 1 - Valor Total: R$ 369.500,00 (trezentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 16 de junho de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 42 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 42 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2025.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados, da chamada pública nº 11/2025, para os respectivos cargos:

Os classificados convocados e interessados na vaga deverão comparecer a partir da data da publicação da convocação, até o dia 18/06/2025, das 12:00 às 18:00h, na sala do Recursos Humanos, no prédio da Prefeitura Municipal, com os documentos descritos no subitem 5.3 do Edital da Chamada Pública para a respectiva posse:

Ord.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	CASSIANO DONATO	65.00

5.3. Por ocasião da contratação/admissão deverão ser apresentadas cópias e originais dos seguintes documentos:

a)CPF;

b)Título de Eleitor;

c)Carteira de Identidade - RG;

d)Certidão de Regularidade Eleitoral;

e)Certificado de Escolaridade ou Diploma/Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar;

f)Certidão de Nascimento ou casamento;

g)Certificado Militar (se homem);

h)Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos;

i)Número de conta corrente do Banco do Brasil;

j)Comprovante de endereço com telefone de contato;

l)Número do PIS/PASEP;

m)Atestado de saúde;

n)Declaração de acumulação ou não de Cargo, Emprego ou Função Pública;

o)Declaração de Bens.

p) Cartão de Vacina Coronavírus.

q) Comprovante de formação exigida;

r) Certidão Criminal.

Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de junho de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 43/2025-SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 43/2025-SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

***"Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 – cargo de* Professor e da outras providências".**

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, homologado pelo (Decreto nº 4561/2025).

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o aumento de matrículas escolares;

Considerando as desistências dos candidatos convocados;

Considerando que no edital nº 37, nenhum dos convocados compareceram;

RESOLVE:

1.**CONVOCAR** oscandidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 elencado no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. Os candidatos convocados por meio deste Edital deverá apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, **até as 17:00h do dia 23/06/2025**, com a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo habilitado (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens.

i. Declaração de não acúmulo de cargo público.

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

O. Certidão negativa de antecedentes criminais;

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº01/2025 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, por parte do candidato, o mesmo deverá realizar a entrega dos documentos junto à Diretoria de Recursos Humanos, a qual atestar o recebimento dos mesmos para fins de apresentaçãojunto à respectiva Secretaria Municipal ao qual está lotado.

5. A inobservância aos prazos e condições estabelecido neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

6. . Integra o presente Edital, o Anexo I – Relação de candidatos convocados, Anexo II – modelo de declaração de bens; Anexo III - Modelo de Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de junho de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 43/2025-SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

ANEXO I

PEDAGOGO ENSINO FUNDAMENTAL				
Nº Ordem	Nº Inscrição	Nome	Data De Nascimento	Pontuação
01	223	MONICA APARECIDA SILVA OLIVEIRA	16/05/1972	28,00
02	867	DIELLEM MAIA DA SILVA SANTOS	01/06/1992	28,00

PROFESSOR DE ROBÓTICA EDUCACIONAL-SEDE				
Nº Ordem	Nº Inscrição	Nome	Data De Nascimento	Pontuação
01	725	IGOR LUCAS DE JESUS	20/01/1996	40,00

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de junho de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu_____, brasileira, solteiro (a)/casado(a) inscrito no RG nº-_____SSP/MT, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 001/2025 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso, DECLARO possuir os bens abaixo elencados.

ORD	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	VALORUNITÁRIO	VALOR TOTAL

Por ser a expressão da verdade, firmo presente para que surta seus efeitos legais.

Campinápolis-MT, ...de..... de 2025.

_____

Declarante

ANEXO III

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a), inscrito no RG nº _____ SSP/SP, e no CPF __ _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 001/2025 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de nomeação e posse, DECLARO não ser ocupante de cargo ou Função Pública ilicitamente acumuláveis.

Por ser a expressão da verdade, assino abaixo, dando fé e validade.

Campinápolis-MT, ... de ..... de 2025.

_____

Declarante

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025.

Objeto: Aquisição de veículo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Campinápolis.

Contratante: Município de Campinápolis, CNPJ 00.965.152/0001-29. **Assina:** Jeovan Faria – Prefeito.

Contratada:INOVATTO VEICULOS LTDA, CNPJ/MF nº 37.115.386/0001-97. **Assina:** Guilherme Mendes de Oliveira Carvalho - Representante.

Valor Total:R$ 369.500,00 (trezentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais).

Dotação: 07.001.10.302.0011.1079 4.4.90. 1.500.1002000 – RED. 73

Assinatura: 16/06/2025.

Vigência: 12 (doze) meses.

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 446, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**,** Estado de MatoGrosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando; os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucio-

nal;

Considerando, as disposições da Lei nº 14.133/2021, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme estabelecido no Decreto Municipal n° 4.365/2024, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando; as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas à importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Fiscal do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025**, que teve origem na adesão à adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2025, oriunda do Processo nº 440/2025 e do Pregão Eletrônico nº 01/2025, do município de Jaupaci-GO, cujo objeto é a aquisição de veículos; para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Campinápolis; para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato na forma que segue:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025

Objeto: Aquisição de veículo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Campinápolis.

Contratada: INOVATTO VEICULOS LTDA, CNPJ/MF nº 37.115.386/0001-97.

Representante: Guilherme Mendes de Oliveira Carvalho.

Valor Total: R$ 369.500,00 (trezentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Fiscal: Joabe de Oliveira Tavares

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no **Art. 1º**, o fiscal atuará em estrita observância à Legislação atinente à matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, 16 de junho de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 449 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR **PÁBIO HENRIQUE PORTO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o ofício de nº 301/GAB/2025 de 13 de junho de 2025

RESOLVE

I – Nomear o senhor **PÁBIO HENRIQUE PORTO** para exercer o cargo em Comissão de **Coordenador Pedagógico** junto a **Escola Municipal São José do Couto,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação,** desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo citado acima.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpre – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 16 de junho de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº 448 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

*"*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇAO DA SENHORA **ISABELA CRISTINA TORQUATO DA SILVA**,DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o termino do contrato

RESOLVE:

I – EXONERAÇÃO DA SENHORA ISABELA CRISTINA TORQUATO DA SILVA QUE EXERCERIA O CARGO EM CONTRATO TEMPORÁRIO DE ENFERMEIRO, LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

II – Revogando a portaria de Nº 198 de 17 de abril de 2024.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 16 de junho de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 849, DE 13 DE JUNHO DE 2025

DESIGNA OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 65/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

·O **Processo Administrativo nº 807/2025**via sistema 1doc,provenienteda Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

·A necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Designaos servidores **TÁBATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS BEHLING** matricula nº 2244 como Fiscal e **LAIS MARIUZA SOUZA SILVA** matricula nº6385 como fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 65/2025.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Nº 65/ 2025	Contratação de show artístico gospel regional/nacional para atender ao Festival Gospel em atendimento à emenda do Deputado Estadual Valmir Moreto, convênio nº 2308-2024, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, cuja programação da festa acontecerá no dia 19 de junho de 2025.	**ANGIELLY BARBOSA OLIVEIRA,**inscrita noCNPJn°32.166.531/ 0001-45

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de junho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 845, DE 13 DE JUNHO DE 2025

DESIGNA OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 40/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

·O **Processo Administrativo nº 771/2025**via sistema 1doc,provenienteda Secretaria Municipal de Infraestrutura;

·A necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Designaos servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 40/2025.

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Gestor do contrato: WALESKA ANDRZEJEWSKI AVOZANI matrícula nº 5892;

Fiscal: BRUNO ALMEIDA NARCISO matrícula nº 6062;

Fiscal Suplente: BRUNA REGINA RÉA NEDEL matrícula nº 6437.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Fiscal: MIKAELE SILVA KURIKI matrícula nº 5293;

Fiscal Suplente: MAIARA ANAUANA SIMIONATTO NARCISO matrícula nº 4689.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Nº 40/ 2025	O presente contrato tem por objeto contratação de licenças de softwares de Design Gráfico, com direito de atualização e suporte, especificadas no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 90.001/ 2024, que é parte integrante deste Contrato.	**MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA,** inscrito sob CNPJ nº 04.198.254/0001-17

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de junho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 844, DE 13 DE JUNHO DE 2025

DESIGNA OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 66/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

·O **Processo Administrativo nº 782/2025**via sistema 1doc,provenienteda Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

·A necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Designaos servidores **TÁBATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS BEHLING** matricula nº 2244 como Fiscal e **LAIS MARIUZA SOUZA SILVA** matricula nº6385 como fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 66/2025.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Nº 66/ 2025	Contratação de show artístico gospel nacional para atender ao Festival Gospel em atendimento à emenda parlamentar nº 26 do Deputado Estadual Valmir Moreto, através do convênio nº 2308-2024, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, cuja programação da festa acontecerá no dia 19 de junho de 2025.	**ABRAAO MATAICHI IZUMI,** inscrita no CNPJ n° 23.037.441/ 0001-63.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de junho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 847, DE 13 DE JUNHO DE 2025

DESIGNA OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 44/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

·O **Processo Administrativo nº 818/2025**via sistema 1doc,provenienteda Secretaria Municipal de Finanças;

·A necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Designaas servidoras **DEISI KOLLING SPONCHIADO** matricula nº 2814 como Fiscal e **DANIELE CRISTINA DA SILVA GOMES** matricula nº663 como fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 44/2025.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Nº 44/ 2025	Contratação de Programa de Mentoria em Governança Pública, institucional personalizada em Governança Pública, objetivando o foco em promoção, fortalecimento da governança e a implantação da Governança Pública Municipal, por intermédio do Instituto Latino-Americano de Governança e Compliance Público, em parceria com a Rede Governança Brasil visando o planejamento estratégico e compliance.	**INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE GOVERNANCA E COMPLIANCE PUBLICO,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 35.829.536/0001-07

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de junho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 851, DE 13 DE JUNHO DE 2025

DESIGNA OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 63/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

·O **Processo Administrativo nº 926/2025**via sistema 1doc,provenienteda Secretaria Municipal de Saúde;

·A necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Designaas servidoras **VIVIANE ALVES FERNANDES DIAS PETRY** matricula nº 1803 como Fiscal e **MELISSA ENGELMANN**matricula nº 5447 como fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 63/2025.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Nº 63/ 2025	**1.1**Contratação de empresa especializada na aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis - MT.	**PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 81.706.251/ 0001-98.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de junho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 852, DE 13 DE JUNHO DE 2025

DESIGNA OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 61/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

·O **Processo Administrativo nº 917/2025**via sistema 1doc,provenienteda Secretaria Municipal de Saúde;

·A necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Designaas servidoras **VIVIANE ALVES FERNANDES DIAS PETRY** matricula nº 1803 como Fiscal e **MELISSA ENGELMANN**matricula nº 5447 como fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 61/2025.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Nº 61/2025	Contratação de empresa especializada na aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis - MT.	**ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 34.707.920/0001-66

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de junho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 853, DE 13 DE JUNHO DE 2025

DESIGNA OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 59/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

·O **Processo Administrativo nº 914/2025**via sistema 1doc,provenienteda Secretaria Municipal de Saúde;

·A necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Designaas servidoras **VIVIANE ALVES FERNANDES DIAS PETRY** matricula nº 1803 como Fiscal e **MELISSA ENGELMANN**matricula nº 5447 como fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 59/2025.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Nº 59/2025	Contratação de empresa especializada na aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis - MT.	**CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI**, CNPJ nº 23.228.076/0001-74

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de junho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 014/2025, CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 nos termos da Lei

Municipal n° 2.084/2019 que Reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Campo Novo do Parecis, e:

CONSIDERANDO:

·Memorando n° 11.621/2025 da Secretaria Municipal de Educação, encaminhado via 1Doc

·a necessidade administrativa.

CONVOCA

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2024, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, a fim de assumir sua respectiva função, munidos de documentação da listagem abaixo.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – PROFESSOR PEDAGOGO / AREA URBANA

CLASS.	NOME
53°	WELLIDIA RAMOS RIBEIRO

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munido dos documentos conforme constantes no anexo deste Edital de convocação, bem como, os relacionados no Edital de Concurso Público n° 001/2024, o no prazo legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, 11 de junho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

DOCUMENTAÇÃO A SEREM ENTREGUES NO ATO DA POSSE

CÓPIA	DOCUMENTAÇÃO
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Titulo de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
	SE TIVER FILHOS
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de freqüência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
	OUTROS
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Foto 3x4 (recente);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no site www.pf.gov.br)
01	Extrato de Tempo de Contribuição (Extraído no site https://meu.inss.gov.br);
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Declaração FUNSEM – Fundo Previdencia dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - MT
	EXAMES ADMISSIONAIS
	Avaliação Psiquiátrica com Médico Psiquiatra registrado no CRM com RQE;
	Avaliação Cardiológica com Médico Cardiologista registrado no CRM com RQE;
	Avaliação Neurológica com Médico Neurologista registrado no CRM com RQE;

Obs: Os exames solicitados deverão, obrigatoriamente, conter o RG e CPF do candidato. Bem como, terem sido realizados no máximo 30 (trinta) dias antes de sua apresentação, ressalvando que seus custos serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

A documentação deverá ser apresentada organizada na mesma ordem da listagem acima.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024, EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2025

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

CONSIDERANDO:

·o Memorando nº 10.392/2025 datado de 26 de maio de 2025, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.

·a necessidade administrativa

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – AREA URBANA

	CANDIDATO
06°	**SAMARA DE JESUS DE SOUZA**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 05 de junho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

Documento	**CHECK LIST ADMISSIONAL (SELETIVOS)**
Área Responsável	Coordenadoria de Recursos Humanos

Cópia	**Documentação**
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Titulo de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
	Se tiver filhos
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
	Outros
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no site www.pf.gov.br)
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Foto 3x4 (recente);
	Para profissionais da área da saúde, incluir:
-	Exame de sangue: anti HBS – Anticorpos Antígeno da HEP B;

-	Hemograma completo/ Plaquetas
-	Hepatite C – HCV; VDRL.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024, EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2025

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

CONSIDERANDO:

·o Memorando nº 10.756/2025 datado de 30 de maio de 2025, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.

·a necessidade administrativa

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: MÉDICO CLINICO 20HORAS – AREA URBANA

	CANDIDATO
02°	**GUILHERME COSTA DE SOUSA**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 06 de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

Documento	**CHECK LIST ADMISSIONAL (SELETIVOS)**
Área Responsável	Coordenadoria de Recursos Humanos

Cópia	**Documentação**
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Titulo de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
	Se tiver filhos
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
	Outros
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no site www.pf.gov.br)
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Foto 3x4 (recente);
	Para profissionais da área da saúde, incluir:

-	Exame de sangue: anti HBS – Anticorpos Antígeno da HEP B;
-	Hemograma completo/ Plaquetas
-	Hepatite C – HCV; VDRL.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2024, EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2025

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.437, de 25 de agosto de 2011, que dispões sobe a contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos da União ou do Estado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024.

CONSIDERANDO:

·o Memorando nº 10.924/2025 datado de 02 de junho de 2025, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 003/2024.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE – SAMU/ AREA URBANA

	CANDIDATO
7°	**JOSE ANTONIO FERREIRA DE SOUZA**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 05 de junho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

Documento	**CHECK LIST ADMISSIONAL (SELETIVOS)**
Área Responsável	Coordenadoria de Recursos Humanos

Cópia	**Documentação**
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Titulo de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
	Se tiver filhos
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
	Outros
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no site www.pf.gov.br)
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Foto 3x4 (recente);
	Para profissionais da área da saúde, incluir:
-	Exame de sangue: anti HBS – Anticorpos Antígeno da HEP B;
-	Hemograma completo/ Plaquetas

-	Hepatite C – HCV; VDRL.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025, EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

CONSIDERANDO:

·o Memorando nº 10.792/2025 datado de 30 de maio de 2025, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.

·a necessidade administrativa

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL (20H) – AREA URBANA

	CANDIDATO
01°	**ELEM PATRICIA M. NOGUEIRA**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 03 de junho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

Documento	**CHECK LIST ADMISSIONAL (SELETIVOS)**
Área Responsável	Coordenadoria de Recursos Humanos

Cópia	**Documentação**
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Titulo de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
	Se tiver filhos
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
	Outros
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no site www.pf.gov.br)
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Foto 3x4 (recente);

	Para profissionais da área da saúde, incluir:
-	Exame de sangue: anti HBS – Anticorpos Antígeno da HEP B;
-	Hemograma completo/ Plaquetas
-	Hepatite C – HCV; VDRL.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS MÉDICOS PERICIAIS

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT – FUNSEM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 24.734.238/0001-09, com sede na Av. Mato Grosso, nº 384, Centro, Campo Novo do Parecis - MT, por meio da Equipe de Apoio designada pela Portaria Conjunta FUNSEM/GPM nº 001/2025, torna público que se encontra aberto, a partir de 17 de junho de 2025, o **Chamamento Público nº 001/2025**, com **credenciamento**, nos termos da lei 14.133/2021 para a contratação de pessoas jurídicas especializadas na **prestação de serviços médicos periciais, ocupacionais e correlatos**, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados, por meio de credenciamento, para realização de perícias médicas, avaliações clínicas e emissão de laudos periciais e ocupacionais, visando atender demandas administrativas e previdenciárias do FUNSEM, incluindo:

I - Perícia para concessão de aposentadoria por invalidez;

II - Reavaliações periódicas de aposentados por invalidez;

III - Emissão de laudos para isenção de IR e contribuição previdenciária;

IV - Elaboração de pareceres médicos para processos administrativos ou judiciais;

V - Realização de exames médicos ocupacionais (admissional, periódico, demissional, retorno ao trabalho e mudança de função);

VI - Emissão de laudos para fins de comprovação da condição de dependente inválido para fins de pensão por morte;

VII - Apoio técnico médico especializado à instrução de processos previdenciários.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: O edital completo e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.camponovodoparecis.mt.gov.br, no Portal da Transparência do FUNSEM, e presencialmente no Departamento de Licitação, localizado na Av. Mato Grosso, nº 384, Centro, Campo Novo do Parecis/MT.

Informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail: **comprasfunsem@gmail.com**.

Campo Novo do Parecis/MT, 16 de junho de 2025.

Jaqueline Silva do Nascimento
Agente de Contratação
FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando a **aquisição de cestas básicas,** nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **30/06/2025** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a)Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade;

b)Estimativa de consumo;

c)Local de entrega

d)Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 16 de junho de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando a **aquisição de tubos de polietileno de alta densidade (PEAD) para utilização em obras de drenagem urbana,** nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **30/06/2025** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a)Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade;

b)Estimativa de consumo;

c)Local de entrega

d)Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 16 de junho de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

ADITIVO 003 CONTRATO Nº 59/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **IMOBILIARIA PROGRESSO LTDA-ME**

Objeto: O presente Termo Aditivo visa alterar aCLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE e CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

Aditamento: Prorroga-se a vigência do contrato por mais um período de 6 (seis) meses, de 08 de junho de 2025 e término em 08 de dezembro de 2025 e altera-se o valor mensal da locação para R$ 9.631,80 (nove mil seiscentos e trinta e um reais e oitenta centavos) mensais, totalizando R$ 57.790,80 (cinquenta e sete mil setecentos e noventa reais e oitenta centavos) pelo período de 6 (seis) meses.

Fundamentação: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como nas informações subsidiadas no Proc. Administrativo906/2025 proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social, via sistema 1doc.

Procedimento Licitatório: nº 046/2022

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 823, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA **ROSIMAR IRANTXE.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

·O disposto nos art. 114, 115 e 116 da Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

·O laudo de acompanhamento feito pela Junta Médica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora municipal**, ROSIMAR IRANTXE** matrícula funcional nº 6635, contratada no cargo de PROFESSOR INDIGENA NIVEL SUPERIOR 30H, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Licença será concedida pelo período de 32 (trinta e dois) dias, com início em 18/05/2025 e término em 18/06/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias de junho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 854, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **ROBSON FERNANDO COSTA CANDIDO.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

·o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

·o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

·o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

·a Perícia Médica realizada pela servidora médica do trabalho Daiane Schilo CRM-MT 6056 RQE 4319.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença ao servidor municipal **Robson Fernando Costa Candido,** matrícula funcional nº 4671, efetivo no cargo de Médico Clínico Geral vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais;

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 02/06/2025 até 21/06/2025;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias de junho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 855, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **DIONE RAMOS DOS SANTOS.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

·o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

·o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

·o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que

dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

·a Perícia Médica realizada pela servidora médica do trabalho Daiane Schilo CRM-MT 6056 RQE 4319.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença ao servidor municipal **Dione Ramos dos Santos,** matrícula funcional nº 6205, efetivo no cargo de Agente Administrativo vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais;

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 23/05/2025 até 22/06/2025;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias de junho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 856, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE ESTABILIDADE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

·o disposto na Lei Municipal 1.822, de 05 de abril de 2016;

·o parecer expedido pela Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório;

·o desempenho da avaliação dos servidores municipais em Estágio Probatório com tempo adquirido de estabilidade.

·o ofício n° 012/2025/CAP;

·a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER estabilidade aos servidores municipais abaixo relacionados, com efeitos retroativos à data relacionada, por haverem cumprido o período de estágio probatório e obtido parecer favorável da Comissão Especial de Avaliação do Desempenho do Estágio Probatório;

Nome	Admissão	Estável à partir de:
LUIZ VIANNEY SALDANHA CIDRAO NUNES	20/04/2022	19/04/2025
VANESSA LUIZA VASELI	09/05/2022	08/05/2025
EDERSON HUTTINGER	18/05/2022	17/05/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de junho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 857, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE ESTABILIDADE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

·o disposto na Lei Municipal 2.084, de 23 de dezembro de 2019;

·o parecer expedido pela Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, através do Ofício n° 012/2025/CAP;

·o desempenho da avaliação dos servidores municipais em Estágio Probatório com tempo adquirido de estabilidade;

·a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER estabilidade os servidores municipais abaixo relacionados, com efeitos retroativos às datas relacionadas, por haverem cumprido o período de estágio probatório e obtido parecer favorável da Comissão Especial de Avaliação do Desempenho do Estágio Probatório;

Nome	Admissão	Estável à partir de:
FERNANDA JHENIFER KEIT DE PAULA DIAS SILVA	10/02/2022	09/03/2025
MAYARA DOURADO MUNIZ	24/03/2022	23/03/2025
ROBERTA KELY DOS SANTOS	26/08/2021	19/02/2025
FABIANY FERNANDES MENDES DA SILVA	25/02/2022	24/02/2025
JOSICLEIDE DA SILVA HIRT	01/02/2022	28/02/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de junho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 858, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA À SERVIDORA JOSENAN LEMONIE GILIOLI, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.306/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

·A Lei Municipal nº 1.306/2009 que dispõe sobre a flexibilização do horário de trabalho de servidores públicos municipais responsáveis legais por pessoas com deficiência, e dá outras providências;

·O requerimento da servidora;

·A decisão expedida pela junta médica composta pelos médicos Anderson Balestrin CRM 7927/MT, Daiane Schilo CRM 6056/MT e Robson Fernando Costa Cândido CRM 7882/MT.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir do dia 13 de junho de 2025, à servidora Josenan Lemonie Gilioli, matrícula nº 856, efetiva no cargo de Professor, redução da carga horária de 30h (trinta horas) semanais para 20h (vinte horas) semanais, sendo a diminuição das 10 (dez) horas semanais distribuídas nos seguintes períodos: Quartas-Feiras no período vespertino e Quintas e Sextas-Feiras durante todo o dia, em virtude da necessidade de acompanhar seu filho PCD, em tratamento especializado, nos termos da Lei Municipal nº 1.306/2009;

Art. 2º A redução da carga horária se dará sem redução da remuneração da servidora pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado mediante apresentação de nova declaração de autoridade médica;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de junho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 45/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E JULYANA NATALLY TORQUATO LTDA – ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 2XXX04 SEJSP/MS, CPFsob nº 390.XXX.XXX-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADA:JULYANA NATALLY TORQUATO LTDA – ME com sede na Rua Volmir Taborda Câmera, nº 738-E, Centro, Cep 78-319-000 em Campos de Júlio – MT, inscrita no CNPJ 21.193.034/0001-10, representada pela Sra. **JULYANA NATALLY TORQUATO** escrita no CPF 016.XXX.XXX-44.

Objeto: O presente termo de apostilamento tem como objeto registrar a inclusão de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente que também passarão a suportar as despesas decorrentes do contrato de prestação de serviços Nº 45/2025, conforme as disposições da Lei 14.133/2021, na forma a seguir:

Reduzido: 2166

Órgão: Unidade: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0020.20023- AÇÕES CULTURAIS – DIFUSÃO

1.500.0000000.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO

3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Campo Novo do Parecis, aos 13 de junho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 42/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E TOME AI PRODUCOES LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 2XXX04 SEJSP/MS, CPFsob nº 390.XXX.XXX-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADA:TOME AI PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ: **52.853.139/0001-81**, com sede na Rua Santa Terezinha, nº 570 ,Bairro: Dom Aquino, Cuiaba-M, sendo seu representante legal o Sr. **WEVERTON BRUNO GONÇALVES DE ALMEIDA**, CPF nº 032.XXX.XXX-00, e-mail: tomeaiproducoes@gmail.com.

Objeto: O presente termo de apostilamento tem como objeto registrar a inclusão de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente que também passarão a suportar as despesas decorrentes do contrato de prestação de serviços Nº 42/2025, conforme as disposições da Lei 14.133/2021, na forma a seguir:

Reduzido: 2166

Órgão: Unidade: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0020.20023- AÇÕES CULTURAIS – DIFUSÃO

1.500.0000000.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO

3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Campo Novo do Parecis, aos 13 de junho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 43/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E GILSOMAR DE VARGAS VIEIRA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 2XXX04 SEJSP/MS, CPFsob nº 390.XXX.XXX-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADA:GILSOMAR DE VARGAS VIEIRA, inscrita no CNPJ: 14.987.807/0001-74, com sede na Rua Goiania, nº 361 E, Bairro: Renascer, Campos de Julio-MT, neste ato representada pelo Sr. **GILSOMAR DE VARGAS VIEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 708xxxxx98 SJS RS e CPF 008.xxx.xxx-01, residente e domiciliado na Rua Goiânia,361, Bairro Renascer, Campos de Júlio – MT.

Objeto: O presente termo de apostilamento tem como objeto registrar a inclusão de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente que também passarão a suportar as despesas decorrentes do contrato de prestação de serviços Nº 43/2025, conforme as disposições da Lei 14.133/2021, na forma a seguir:

Reduzido: 2166

Órgão: Unidade: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0020.20023- AÇÕES CULTURAIS – DIFUSÃO

1.500.0000000.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO

3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Campo Novo do Parecis, aos 13 de junho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 41/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E WPD REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 2XXX04 SEJSP/MS, CPFsob nº 390.XXX.XXX-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADA:WPD REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: **50.490.642/0001-94**, com sede na Rua Guia Lopes, 492, Vila Bandeirante, Campo Grande-MS, representada legalmente por **PATRICK REDER DOS SANTOS**, CPF nº 040.XXX.XXX-57,e-mail: wpdtradicao@gmail.com.

Objeto: O presente termo de apostilamento tem como objeto registrar a inclusão de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente que também passarão a suportar as despesas decorrentes do contrato de prestação de serviços Nº 41/2025, conforme as disposições da Lei 14.133/2021, na forma a seguir:

Reduzido: 2166

Órgão: Unidade: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TU-

RISMO

002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0020.20023- AÇÕES CULTURAIS – DIFUSÃO

1.500.0000000.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO

3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Campo Novo do Parecis, aos 13 de junho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 39/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E JONNATTAN C S COSTA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 2XXX04 SEJSP/MS, CPFsob nº 390.XXX.XXX-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADA:JONNATTAN C S COSTA, inscrito sob CNPJ nº 32.585.460/0001-15, estabelecida na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 637-E, Jardim Goiás, Tangara da Serra, MT, CEP 78300-000 Fone/: 65 9 92677831 e-mail: jonnattaneng@gmail.com , representada pelo Sr. **JONNATTAN CED SAR SILVA COSTA**.

Objeto: O presente termo de apostilamento tem como objeto registrar a inclusão de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente que também passarão a suportar as despesas decorrentes do contrato de prestação de serviços Nº 39/2025, conforme as disposições da Lei 14.133/2021, na forma a seguir:

Reduzido: 2166

Órgão: Unidade: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0020.20023- AÇÕES CULTURAIS – DIFUSÃO

1.500.0000000.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO

3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Campo Novo do Parecis, aos 13 de junho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 38/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E REVANILDO DIVINO SOUZA SILVA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 2XXX04 SEJSP/MS, CPFsob nº 390.XXX.XXX-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADA:REVANILDO DIVINO SOUZA SILVA, inscrita no CNPJ: **24.775.513/0001-32**, com sede na Rua Tenente Lira, nº 570,Bairro: Dom Aquino, Cuiaba-MT, representado pelo Sr. **REVANILDO DIVINO SOUSA SILVA**, brasileiro, Solteiro, empresário, portador do CPF nº 412.XXX.XXX-91,e do RG nº 056XXX44 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Corenel Neto, N° 1894, Bairro:Goiabeiras, Cond.Spazio Charme Cuiaba-MT, CEP: 78.032.110, e-mail: mgrepresentacoesecomercio@bol.com.br.

Objeto: O presente termo de apostilamento tem como objeto registrar a inclusão de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente que também passarão a suportar as despesas decorrentes do contrato de prestação de serviços Nº 38/2025, conforme as disposições da Lei 14.133/2021, na forma a seguir:

Reduzido: 2166

Órgão: Unidade: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0020.20023- AÇÕES CULTURAIS – DIFUSÃO

1.500.0000000.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO

3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Campo Novo do Parecis, aos 13 de junho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 37/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E CESINHA MELLO PRODUCOES ARTISTICA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 2XXX04 SEJSP/MS, CPFsob nº 390.XXX.XXX-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADA:CESINHA MELLO PRODUCOES ARTISTICA LTDA, inscrita no CNPJ: **55.589.051/0001-92**, com sede na Rua Juca Res Jequitiba, nº 26, Bairro: Novo Mundo, Várzea Grande-MT, representado legalmente por **CESAR AUGUSTO ASSIS**, CPF nº 022.XXX.XXX-28 e-mail: cesinhamelloproducoesartistica@gmail.com.

Objeto: O presente termo de apostilamento tem como objeto registrar a inclusão de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente que também passarão a suportar as despesas decorrentes do contrato de prestação de serviços Nº 37/2025, con-

forme as disposições da Lei 14.133/2021, na forma a seguir:

Reduzido: 2166

Órgão: Unidade: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0020.20023- AÇÕES CULTURAIS – DIFUSÃO

1.500.0000000.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO

3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Campo Novo do Parecis, aos 13 de junho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 864, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA LELIANE RODRIGUES DA SILVA SOARES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

·o disposto no Art. 117 da Lei Municipal nº 1.130/2006;

·o Atestado de Licença Maternidade expedido pela Dra. Juliana Paula L. Coelho Vaccari CRM-MT 4304;

·a certidão de nascimento expedida pelo Cartório 2º Ofício de Tangará da Serra-MT em 12 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade à servidora municipal LELIANE RODRIGUES DA SILVA SOARES, matrícula funcional nº 2845, Efetiva no cargo de Agente Educacional Infantil lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A licença será concedida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 11/06/2025 e término em 07/12/2025;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias de junho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso,neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA,** brasileiro,casado, inscrito no RG nº 2XXX04 SEJSP/MS, CPF-sob nº 390.XXX.XXX-91, residente e domiciliado na Rua Goias, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADA:TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, com residente e domiciliada na Izabel A Redentora**,** nº 2356, Centro, São Jose dos Pinhais - PR, neste ato representada pelo **Sr. Rudimar Barbosa dos Reis**, brasileiro, portador da cédula de identidade n° 40xxx635 SSP/SC, inscrito no CPF sob o n° 574.xxx.xxx-68, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, n.º 3315, apto. 20 Campo Comprido, Curitiba/PR.

Objeto: O presente termo de apostilamento tem como objeto registrar a alteração ao agente fiscalizador do presente contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/19963, incluindo como fiscal no presente contrato a servidora **POLIANA CRISTINA TESSARO,** matrícula funcional nº6808,em substituição a servidora **LUANA GOMES ALMEIDA** inscrita no CPF nº 052.XXX.XXX-35, conforme memorando nº 11.649/2025 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis - MT, 16 de junho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 140/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso,neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA,** brasileiro,casado, inscrito no RG nº 2XXX04 SEJSP/MS, CPF-sob nº 390.XXX.XXX-91, residente e domiciliado na Rua Goias, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADA:MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA, CNPJ. 14.728.004/0001-03, com sede na Rua Guanabara, nº 256, Residencial Ipanema, na cidade de Pontes e Sinop- MT, CEP: 78.555-563 neste ato representado pelo Administrador Sr. **MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA,** brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n° 35.40XXX64-2 expedida pela Segurança Pública Estado de São Paulo. CPF n° 021.XXX.XXX-07, residente e domiciliado, cidade de Sinop/MT.

Objeto: O presente termo de apostilamento tem como objeto registrar a alteração ao agente fiscalizador do presente contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/19963, incluindo como fiscal no presente contrato a servidora **JENIFER KETILLEN DE JESUS CURADO,** matrícula funcional nº6397, e como fiscal suplente o servidor **JEAN LUKA SOUZA SANTOS**, matrícula funcional nº 6277,conforme memorando nº 9.739/2025 proveniente do Governo Municipal.

Campo Novo do Parecis - MT, 16 de junho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA | **Prefeito Municipal**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 861, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

DESIGNAR AS SERVIDORAS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 51/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

·O **Processo Administrativo nº 970/2025**via sistema 1doc,provenienteda Secretaria Municipal de Saúde;

·A necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Designaas servidoras **VIVIANE ALVES FERNANDES DIAS PETRY** matricula nº 1803 como Fiscal e **MELISSA ENGELMANN** matricula nº5447 como fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 51/2025.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Nº 51/ 2025	Contratação de empresa especializada na aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis - MT.	**JT MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 51.892.897/0001-46

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de junho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 862, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

DESIGNAR AS SERVIDORAS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 54/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

·O **Processo Administrativo nº 954/2025**via sistema 1doc,provenienteda Secretaria Municipal de Saúde;

·A necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Designaos servidores **VIVIANE ALVES FERNANDES DIAS PETRY** matricula nº 1803 como Fiscal e **MELISSA ENGELMANN** matricula nº5447 como fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 54/2025.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Nº 54/ 2025	Contratação de empresa especializada na aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis - MT.	**DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 02.520.829/0001-40

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de junho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

***Republicado para Correção**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, na pessoa da arquiteta Waleska Andrzejewski Avozani, matrícula n° 5892, aqui na figura de fiscal da execução da obra, conforme portaria n° 486 de 06 de junho de 2023, juntamente com a Secretária Municipal de Educação Rosinéia Barros da Silva, portaria n° 009/2025, vêm por meio de o presente solicitar a PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS referentes ao contrato n° 075/2023 cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BLOCO ESCOLAR COM OITO SALAS E DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA ESCOLA ESTADUAL JARDIM DOS IPÊS CONFORME CONVÊNIO Nº 0916/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS E A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SE-

DUC, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHAS EM ANEXO AO EDITAL".

Considerando o Requerimento Administrativo encaminhado dia 26 de maio de 2025 pela construtora WM no qual requer a revisão da forma de aplicação do ISSQN sobre as notas fiscais dos pagamentos das medições, e ainda o pedido da construtora para a revisão contratual com reequilíbrio físico financeiro da obra, em função da defasagem dos valores de referência dos serviços contratados que foram baseados na SINAPI-MT de Novembro de 2022;

Considerando que o Convênio Seduc-MT nº 0916/2020 ao qual a referida obra é objeto tem prazo de vigência até o dia 24 de junho de 2025, e que o Termo Aditivo de Prazo solicitado à SEDUC está ainda em análise, e ainda que após aprovação do aprazamento do convênio será necessário a avaliação e aprovação da SEDUC sobre o pedido de Termo Aditivo de Valor referente às alterações dos projetos e conseqüentes adequações da planilha orçamentária;

Solicitamos a imediata paralisação da execução da obra visando à resolução das questões expostas. O presente termo passa a vigorar a partir do dia 11 de junho de 2025 ficando o prazo de execução do contrato suspenso até nova ordem de serviço.

Campo Novo do Parecis, 11 de junho de 2025

Waleska Andrzejewski Avozani

Fiscal de Execução da Obra

Portaria nº 140/2023

Edilaine Mendonça de Paula Machado

Fiscal do Contrato

Portaria nº 156/2025

Rosinéia Barros da Silva

Secretária de Municipal de Educação

Portaria nº 009/2025

WM Engenharia e Construtora Ltda-ME

CNPJ nº 27.950.696/001-7

Empresa Executora da Obra

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO N°. 155, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, PREVISTO NO DECRETO Nº. 12, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Ofício nº. 028/2025/CMDM datado em 16 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher em substituição ao membro anteriormente designada a Sra. Crislaine Fernandes dos Santos como representante do segmento abaixo especificado, ficando assim composto:

II. Representante da Sociedade Civil:

c)Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais –APAE:

Suplente: **Maria Aparecida Santana Correa Kurassaki**

Art. 2º. Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos do Decreto nº. 12, de 24 de janeiro de 2025**.**

Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se e publique-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

EXTRATO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

DA ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos

DO OBJETO: Desistência dos Itens abaixo mencionados, do Pregão Eletrônico

Item n° ITEM 32- **Cacau em Pó** - Chocolate em pó solúvel, 100% cacau, 200 gramas e de qualidade igual ou superior as marcas Nestlé e Garoto.

ITEM Nº 42 – Chá, Tipo: **Chá de Camomila**, Uso: Alimentício, Apresentação: saches de 15 gramas -Caixa com 15 unds.

ITEM Nº 43 – Chá, Tipo: **Chá Erva Doce**, Uso: Alimentício, Apresentação: saches de 15 gramas -Caixa com 10 unds.

ITEM Nº 48 - Chá, Tipo: **Chá mate** tostado, Uso: alimentício, Sabor: natural, Apresentação: granel – Caixa 250g.

ITEM Nº 146- **Suco – Nectar – Sabor Acerola** Apresentação: líquido, Ingredientes: água, suco concentrado de acerola (30% a 50%), suco concentrado de maçã, aroma natural, regulador de acidez ácido cítrico e estabilizante goma xantana, edulcorantes sucralose (10,5mg) e acesulfame de potássio (3,3mg) por 100ml, Embalagem: longa vida - 1 Litro Marca: MARATA
ITEM 149- - **Suco – Nectar – Sabor Pêssego** Apresentação: líquido, Ingredientes: água, suco concentrado de pêssego (30% a 50%), suco concentrado de maçã, aroma natural, regulador de acidez ácido cítrico e estabilizante goma xantana, edulcorantes sucralose (10,5mg) e acesulfame de potássio (3,3mg) por 100ml, Embalagem: longa vida - 1 Litro Marca: MARATA

DO FATO: Fica desaverbado a partir da data de **12/06/2025.**

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT/ IRINEU MARCOS PARMEGGINI - Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa **NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI ME**, CNPJ: 27.981.389/0001-50/CONTRATADA

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT.

NOTIFICAÇÃO

À Sra.

Jessica Arruda França

D-LUX CONSTRUÇÕES LTDA

Rua Cinco, s/n°, Centro América

Cuiabá - MT

NOTIFICAÇÃO 01

EMPREENDIMENTO: Remanescente da obra de construção do Centro de Convivência dos Idosos

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATO: 052/2025

Prezada Sra. Jessica Arruda França,

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio vem, por meio desta, notificar formalmente V. Sa. Referente ao início da execução da obra acima supracitada, visto que o início foi previsto para o dia 05 (cinco) de junho, data da qual completa 10 (dez) dias posterior a emissão da ordem de serviços. Diante disto configura-se paralisação injustificada da obra, cujo objeto do Contrato nº 052/2025.

Com a obra não ser iniciada no prazo previsto, acarreta o descumprimento do cronograma físico-financeiro pactuado e comprometendo os prazos de execução estabelecidos contratualmente.

Diante disso, solicitamos o início imediato da obra, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, incluindo multas por inexecução parcial ou atraso, além de demais medidas administrativas cabíveis.

Esta notificação visa resguardar o interesse público e assegurar o cumprimento das obrigações assumidas por ambas as partes.

Sem mais para o momento,

Cintya Vieira Souto

Arquiteta e Urbanista – CAU: A160810-0

Prefeitura de Campos de Julio – MT

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

Ligiane Aparecida Pazinatto

Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Prefeitura de Campos de Julio – MT

E-mail: planejamento@camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 156, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

CONVERTE O FERIADO ALUSIVO AO DIA DE CORPUS CHRISTI EM PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO *o disposto na Portaria MGI Nº 9.783, de 27 de dezembro de 2024 que estabelece o dia 19 de junho de 2025 como ponto facultativo;*

CONSIDERANDO *o disposto no Decreto Estadual nº 1.183, de 12 de dezembro de 2024, que estabelece o dia 19 de junho de 2025 como ponto facultativo;*

RESOLVE:

Art. 1° Fica convertido em ponto facultativo o feriado do dia 19 de junho de 2025 (quinta-feira), alusivo ao dia de Corpus Christi, anteriormente previsto no Decreto Municipal nº 02, de 08 de janeiro de 2025.

Art. 2º Permanecem em vigor as demais disposições contidas no Decreto Municipal nº 02, de 08 de janeiro de 2025**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dia do mês junho de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

PORTARIA Nº. 367, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORA PARA ATUAR COMO RESPONSÁVEL TÉCNICA (ERT) NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE JONAS PINHEIRO E DANTE DE OLIVEIRA, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO *que a servidora mencionada é Enfermeira devidamente registrada no respectivo conselho de classe;*

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 4º, § 1º da *Resolução nº 727, de 27 de setembro de 2023, do Conselho Federal de Enfermagem – COFEN;*

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da *Resolução nº 727, de 27 de setembro de 2023, do Conselho Federal de Enfermagem – COFEN,* no que tange as atribuições referente a Enfermeira Responsável Técnica - ERT;

CONSIDERANDO*os demais dispositivos aplicados a propositura na Resolução nº 727, de 27 de setembro de 2023, do Conselho Federal de Enfermagem – COFEN;*

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ADENÍZIA DE SOUZA FERREIRA**, inscrita noCPF sob nº. 048.***.***-36, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada ao cargo comissionado de Gerente de Monitoramento e Avaliação em Saúde, através da Portaria nº. 314, de 06 de maio de 2025, para exercer a função de Enfermeira Responsável Técnica (ERT) nas Unidades Básicas de Saúde Jonas Pinheiro e Dante de Oliveira, neste Município.

Art. 2º Compete à ERT designada a coordenação e supervisão do Serviço de Enfermagem, considerado parte integrante da estrutura organizacional da instituição, composto por profissionais da área de Enfermagem, com a finalidade de realizar ações assistenciais diretas e indiretas ao indivíduo, à família e à coletividade, em todos os níveis de atenção à saúde, bem como executar ações de natureza técnica pertinentes à enfermagem em demais áreas especializadas.

Parágrafo único. As decisões e providências que extrapolarem sua competência deverão ser encaminhadas ao gestor responsável, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2025.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Apresentação artística (show musical) com com a dupla Fabrício & Fernando, a ser realizada no dia 28/06/2025 à noite, em evento denominado “Manifestações Culturais 2025”.

VALOR GLOBAL: R$ 45.000,00.

VIGÊNCIA: 03 meses.

VINCULAÇÃO: Processo Licitatório nº 42/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 13/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA, CNPJ nº 24.410.158/0001-06 / CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2025

Ata remanescente em decorrência do cancelamento ata de registro de preços nº 106/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: empresa LB LEÃO JÚNIOR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.920.168/0001-39

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025.

VIGÊNCIA: 13/06/2025 a 24/04/2026

LOTE 43

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
45	LEITE DESNATADO LONGA VIDA - PESO LÍQUIDO 1000 ML. EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES DA COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. TEOR MÁXIMO DE 0,5 % DE GORDURA, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: LACBOM, NINHO, PARMALAT, BATAVO, PIRACANJUBA, ITALAC, MOLICO).	PARMALAT	414 UND	R$ 6,33	R$ 2.620,62
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.620,62 (DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).					

LOTE 79

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
81	MARGARINA VEGETAL– COM SAL, COMPOSTO DE 80% DE GORDURA E LEITE (LIPÍDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 15 KG, CONTENDO RÓTULO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: PRIMOR, DELINE, DELICATA, SOFITELY, SOYA)	SINA	531 UND	R$ 177,56	R$ 94.284,36
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 94.284,36 (NOVENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)					

LOTE 98

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
100	FERMENTO QUÍMICO - TIPO EM PÓ, COMPOSTO DE PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO MONO-CÁLCIO, EMBALAGEM DE 250 GRAMAS. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: ROYAL, DR. OETKER, FLEISCHMANN, DONA BENTA)	FLEISCHMANN	2101 UND	R$ 9,69	R$ 20.358,69
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 20.358,69 (VINTE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).					

LOTE108

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
117	AÇAFRÃO EM PÓ - COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	PAIOL	450 UND	R$ 18,66	R$ 8.397,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.397,00 (OITO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).					

LOTE 112

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
121	CAMOMILA - CONSTITUÍDO DE FLORAIS INTEIROS, DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS DESSECADOS, DE COR AMARELA PARDACENTA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E	DIODORO	280 UND	R$ 2,80	R$ 784,00

	LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 GRAMAS				
122	ERVA DOCE – EM GRÃO, OBTIDA DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DE ESPÉCIME DE VEGETAIS GENUÍNOS, ISENTO DE FERMENTAÇÃO E MOFO, HOMOGÊNEA, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO POLIETILENO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALAGEM DE 10 GRAMAS.	DIODORO	280 UND	R$ 2,66	R$ 704,90
123	ORÉGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, GRÃOS SÃO E LIMPOS, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO,EMBALAGEM DE 05 GRAMAS.	DIODORO	393 UND	R$ 2,31	R$ 907,83
124	AÇAFRÃO EM PÓ - COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALAGEM DE 30 GRAMAS.	DIODORO	360 UND	R$ 3,76	R$ 1.353,60
125	CRAVO DA ÍNDIA EM GRÃOS – OBTIDO DO BOTÃO FLORAL DE ESPÉCIME GENUÍNA, DE COLORAÇÃO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 16%, ISENTO DE DETRITOS DO PRÓPRIO PRODUTO E IMPUREZAS DOS GRÃOS OU SEMENTES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, TIPO TRANSPARENTE, EMBALAGEM DE 10 GRAMAS.	DIODORO	310 UND	R$ 4,40	R$ 1.364,00
126	CANELA EM CASCA - OBTIDA DA PLANTA, PEDAÇOS DE PAUS LIMPOS A GRANEL, PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMÁTICOS E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, EMBALAGEM DE 10 GRAMAS.	DIODORO	410 UND	R$ 3,90	R$ 1.599,00
127	CANELA EM PÓ - FINA HOMOGÊNEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, GRÃOS E LIMPOS, PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTOS E CHEIROS AROMÁTICOS E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, EMBALAGEM COM 10 GRAMAS.	DIODORO	410 UND	R$ 3,45	R$ 1.414,50
128	NOZ MOSCADA MOÍDA- CONSTITUÍDA DE AMÊNDOAS SECAS E MOÍDAS, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE FERMENTAÇÃO, MOFO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 05 GRAMAS.	DIODORO	90 UND	R$ 3,89	R$ 350,10
129	PIMENTA DO REINO MOÍDA - EM PÓ FINO, OBTIDA DE FRUTOS MADUROS DE ESPÉCIMES GENUÍNOS, GRÃOS SÃOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, DE COLORAÇÃO CINZA ESCURO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALAGEM DE 30 GRAMAS.	DIODORO	93 UND	R$ 5,79	R$ 538,47
130	QUEIJO PARMESÃO RALADO – ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALAGEM DE 50 GRAMAS.	SELETI	150 UND	R$ 4,90	R$ 735,00
131	BICARBONATO DE SÓDIO – ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALAGEM DE 30 GRAMAS.	DIODORO	420 UND	R$ 3,05	R$ 1.281,00
132	SAL AMONÍACO - ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALAGEM DE 30 GRAMAS.	DIODORO	75 UND	R$ 2,39	R$ 179,25
133	PIMENTA ROSA - ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALAGEM DE 20 GRAMAS.	DIODORO	108 UND	R$ 3,48	R$ 375,84
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 11.586,1 (DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS E QUINZE CENTAVOS).					

LOTE 123

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
144	MILHO VERDE - EM CONSERVA, PESANDO APROXIMADAMENTE 2 KG DRENADO, DE BOA QUALIDADE, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE FERTILIZANTES, SEM SUJIDADE, SEM FUNGOS, ACONDICIONADO EM LATA.	BONARE	207 UND	R$ 37,67	R$ 7.797,69
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.797,69 (SETE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SETE MIL E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).					

LOTE 203

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
242	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA - PREPARADO COM CACAU, AÇÚCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS, CONTEM GLÚTEN, EMBALAGEM ATÓXICA CONTENDO 1 KG.	SICAO	150 UND	R$ 59,90	R$ 8.985,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.985,00 (OITO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).					

LOTE 219

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
264	ORÉGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, GRÃOS SÃO E LIMPOS, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO,EMBALAGEM DE 1 KG.	PAIOL	307 UND	R$ 31,75	R$ 9.747,25
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 9.747,25 (NOVE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 220

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
265	CAMOMILA FLOR – PRODUTO A GRANEL DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DE ESPÉCIME DE VEGETAIS GENUÍNOS, ISENTO DE FERMENTAÇÃO E MOFO, HOMOGÊNEA, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO POLIETILENO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 01 KG.	PAIOL	118 UND	R$ 44,18	R$ 5.213,24
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.213,24 (CINCO MIL, DUZENTOS E TREZE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).					

**Saldos remanescentes da ata de registro de preços nº 106/2025, que foi cancelada.*

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO N°: 007/2025

CREDENCIAMENTO N° 007/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS, SEJAM EMPRESAS OU MICROEMPRESAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, COMPREENDENDO CONSULTAS E PROCEDIMENTOS NAS ÁREAS DE CARDIOLOGIA, ORTOPEDIA, CIRURGIA GERAL, PEDIATRIA, ULTRASSONOGRAFIA, DERMATOLOGIA, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO "SUS" SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento das empresas: **EXCELENCIA ULTRASSONOGRAFIA LTDA, CNPJ N°: 32.552.584/0001-05, AGM SERVICOS MEDICOS EIRELI, CNPJ N°: 39.406.812/0001-77, AGUIOMAR PIRES GOMES FILHO EIRLI, CNPJ N°: 41.132.867/0001-88, TEODORO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ N°: 45.621.031/0001-06, AE MED SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ N°: 45.257.050/00001-97, ECOMED ULTRASSONOGRAFIA LTDA, CNPJ N°: 49.072.345/0001-40, CLINICA MÉDICA RMF LTDA, CNPJ N°: 45.793.100/0001-50, CS SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ N°: 25.027.583/0001-75, CLAUDIMIR JOSE SCABENI – CLINICA LTDA, CNPJ N°: 10.927.478/0001-15, INTEGRAL SAUDE LTDA ME, CNPJ N°: 23.228.038/0001-11.**Conforme descritos no edital, sendo Credenciamento 007/2025, Campo Verde – MT, 16 de junho de 2025. ADRIANO CONCEIÇÃO DE PAULA- Presidente da CPC.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2025 - 1º ADENDO MODIFICADOR

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2025

(PROCESSO N° 1047/2025 – SOLICITAÇÃO N° 1028/2025)

1º ADENDO MODIFICADOR

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que foram promovidas alterações na redação de itens do Edital;

Os documentos atualizados encontram-se disponíveis no 1º Adendo Modificador aos interessados por meio do endereço eletrônico: https://bll.org.br/.

Ressalta-se que todas as demais disposições do edital em referência permanecem integralmente vigentes.

Campo Verde – MT, 16 de junho de 2025.

Adriano Conceição de Paula

Agente de Contratação

Portaria nº 001/2025

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA [16.06.2025]

Refere-se à produção e disseminação da informação em saúde, além da comunicação de potenciais riscos à saúde relacionados a produtos, serviços e a questões epidemiológicas, ambientais ou relacionadas ao trabalho e/ou de interesse sanitário.

.

1) ALERTAS E/OU COMUNICADOS DE RISCO SANITÁRIO:

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) determinou medidas preventivas contra os seguintes produtos, conforme publicado no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2025:

.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.247, DE 13 DE JUNHO DE 2025

1. Empresa: RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 73.663.650/0001-90
Produto - Apresentação (Lote): ONDANSETRONA (LOTES A PARTIR DE 01/01/2020);
Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 0780592/25-6
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Suspensão - Propaganda
Motivação: Comprovação da divulgação irregular do medicamento, por meio de material publicitário intitulado LANÇAMENTO Ondansetrona RANBAXY, contendo afirmações que não são passíveis de comprovação científica e ausência de informações de advertência, em desacordo com §2º do art. 3º e §§2º e 5º do art. 7º da Lei nº 9.294, de 1996 e em descumprimento do art. 59 da Lei nº 6.360/1976. Esta medida preventiva está fundamentada no inciso XXVI do art. 7º da Lei nº 9.782/1999.
.....
2. Empresa: VENDAS ONEFTOX LTDA - CNPJ: 41.866.313/0001-04
Produto - Apresentação (Lote): PRODUTO VEGETAL 15 (LOTES: TODOS);
Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 0638155/25-3
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão
Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Importação, Propaganda, Uso
Motivação: Comprovação da propaganda, anúncio de venda, comercialização dos produtos sem registro, notificação ou cadastro na Anvisa, fabricados por empresa desconhecida, em desacordo com os artigos 2º, 12 e 59 da Lei 6.360/1976. As ações de fiscalização determinadas se aplicam a todos os medicamentos da marca "Vegetal 15", bem como a quaisquer pessoas físicas/jurídicas ou veículos de comunicação que comercializem ou divulguem os produtos. Esta medida preventiva está fundamentada no artigo 6º da Lei 6.360/1976 e inciso XV do artigo 7º da Lei 9.782/1999.
Ações de Fiscalização em Vigor: Apreensão
.....
3. Empresa: Elizete Rozelei Brum Oliveira - CNPJ: 36.253.372/0001-77
Produto - Apresentação (Lote): ELIXIR INHAME (LOTES: TODOS);
Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 0768538/25-6
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão
Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Importação, Propaganda, Uso
Motivação: Comprovação da comercialização dos produtos sem registro, notificação ou cadastro na Anvisa, fabricados por empresa desconhecida, em desacordo com o artigo 12 da Lei nº 6.360/1976. As ações de fiscalização determinadas se aplicam a todos os medicamentos, da marca ELIXIR INHAME, bem como a quaisquer pessoas físicas/jurídicas ou veículos de comunicação que comercializem ou divulguem os produtos. Esta medida preventiva está fundamentada no artigo 6º da Lei nº 6.360/1976 e inciso XV do artigo 7º da Lei nº 9.782/1999.
.....
4. Empresa: Não Identificada - CNPJ: Desconhecido
Produto - Apresentação (Lote): DURATESTON (LOTES: 843409; 25355; 876213);

Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 0509480/25-1
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão
Proibição - Armazenamento, Comercialização, Distribuição, Uso
Motivação: Comunicado da empresa detentora do registro do medicamento – Aspen Pharma Indústria Farmacêutica Ltda - CNPJ: 02.433.631/0001-20, informando: a) que não reconhece os lotes 0422-2 e 25355 como originais, se tratando, portanto, de falsificações e b) que foram encontradas unidades falsificadas pertencentes aos lotes 67423, 876208, 862763, 701010 e 905917, as quais apresentaram características distintas do medicamento original, como por exemplo erros gramaticais na bula, ausência de baixo relevo na impressão do lote e data de validade e impressão de baixa qualidade com manchas e falhas. Esta medida preventiva está fundamentada no artigo 6º da Lei nº 6.360/1976 e inciso XV do artigo 7º da Lei nº 9.782/1999.

PUB D.O.U., 16/06/2025 - Seção 1

.....

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.248, DE 13 DE JUNHO DE 2025

1. Empresa: Nectar Lifesciences Limited - Unit II - Código único: B.000116
Produto - Apresentação (Lote): TODOS OS INSUMOS FARMACÊUTICOS (LOTES: TODOS)
Tipo de Produto: Insumo Farmacêutico
Expediente nº: 0496595/25-7
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Suspensão - Importação
Motivação: Suspender a importação de todos os Insumos Farmacêuticos Ativos provenientes da fabricante Nectar Lifesciences Limited - Unit II, localizada à: Village Saidpura, District Sahibzada Ajit Singh Nagar - Thesil Dera Bassi, Punjab - Índia, motivado por informação de Alerta Rápido, indicando deficiências Críticas e Maiores de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos, proveniente da European Directorate The Quality of Medicines & Health - EDQM.

PUB D.O.U., 16/06/2025 - Seção 1

.....

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.249, DE 13 DE JUNHO DE 2025

1. 1. Empresa: OZONTECK COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - CNPJ: 41882735000173
Produto - (Lote): SUPLEMENTOS ALIMENTARES E ENERGÉTICO (TODOS);
Tipo de Produto: Alimento
Expediente nº: 0793654/25-1
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso
Recolhimento
Motivação: Considerando a comercialização de suplementos alimentares e energético com coadjuvante (ozônio) não avaliado quanto à segurança de uso para a categoria, sob responsabilidade da empresa OZONTECK COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - CNPJ: 41.882.735/0001-73, além da realização de propagandas com indicações terapêuticas, alegações funcionais e de saúde não aprovadas, tais como "Auxilia na regulação do colesterol e na prevenção de problemas cardiovasculares"; "Auxilia no controle do índice glicêmico"; "Ajuda
a prevenir a formação de coágulos, reduzindo o risco de ataques cardíacos e derrames"; "Atua na prevenção de doenças neurodegenerativas e degenerativa óssea", entre outras. Foram infringidos os dispositivos legais: arts. 3º, 12, 21, 22 e 23 do Decreto-Lei nº 986/1969; art. 9º da RDC nº 778/2023; incisos I, II, VI, VII do art. 4º da RDC nº 727/2022; art. 5º, 16 e inciso I do art. 17 da RDC nº 243/2018, inciso I do art. 10 da RDC nº 719/2022, tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e o art. 9º da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 655, de 24 de março de 2022.

PUB D.O.U., 16/06/2025 - Seção 1

.....

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.250, DE 13 DE JUNHO DE 2025

1. Empresa: ALEMED NUTRACEUTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ:
31777515000126
Produto - (Lote): SUPLEMENTO ALIMENTAR EM CÁPSULAS DE VITAMINAS E MINERAIS
A-Z MAXXY VITA MARCA BIFORNUTRI DA ALEMED (TODOS);
Tipo de Produto: Alimento
Expediente nº: 0798612/25-2
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Recolhimento - Voluntário
Suspensão - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso
Motivação: Considerando a presença de manganês em quantidade de acima do permitido e a ausência da declaração da informação nutricional na rotulagem do produto. Foram infringidos os dispositivos legais: arts. 10, 21 e inciso IV do art. 48 do Decreto-Lei nº 986/1969, que institui normas básicas sobre alimentos; inciso I do art 4º e incisos II e VII do art. 7º da RESOLUÇÃO - RDC Nº 727, DE 1° DE JULHO DE 2022; Art. 4º da RDC Nº 243, de 26 de julho de 2018, tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e art. 9º da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 655, de 24 de março de 2022.
.....
2. Empresa: O BRASIL TIPICO DE PONTA A PONTA INDUSTRIA, COMERCIO E
DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 04911702000340
Produto - (Lote): QUEIJO MEIA CURA MARCA SERTANORTE (0269030);
Tipo de Produto: Alimento
Expediente nº: 0798586/25-0
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Recolhimento - Voluntário
Suspensão - Comercialização, Distribuição, Propaganda, Uso
Motivação: Considerando o comunicado de recolhimento voluntário recebido da
empresa O BRASIL TIPICO DE PONTA A PONTA INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 04.911.702/0003-4 referente ao lote 0269030 do produto Queijo Meia Cura marca Sertanorte, fabricado em 10/02/2025 e com data de validade 09/08/2025 e o laudo 122.1P.1/2025 com resultado insatisfatório para contagem de Escherichia coli, tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e o art. 8º da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 655, de 24 de março de 2022). Foram infringidos: item 9b do anexo I da Instrução Normativa n. 161/2022; arts. 4º e 5º da RDC 724/2022; inciso IV do art. 48 do Decreto-Lei 986/1969.
.....
3. Empresa: NUCLEO DE APICULTORES DA REGIÃO SULESTE DO PARANÁ - CNPJ: 08371088000160
Produto - (Lote): EXTRATO DE PRÓPOLIS 25% MARCA NAPISUL

(13112024);
Tipo de Produto: Alimento
Expediente nº: 0798522/25-3
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Recolhimento - Voluntário
Suspensão - Comercialização, Distribuição, Propaganda, Uso
Motivação: Considerando a falha na rastreabilidade do processo de fabricação, não havendo garantias que o álcool utilizado seja de grau alimentício. Foram infringidos os dispositivos legais: inciso IV do Art. 48 do Decreto-Lei 986/1969, item 4.1.6, anexo II, da RESOLUÇÃO-RDC Nº 275, DE 21 DE OUTUBRO DE 2002, PORTARIA MS Nº 1.428, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1993, item 4.5.3, anexo, da Portaria MS/SVS n° 326 de 30/07/1997, arts. 12, 13, 30, 32, 33 e 34 da RDC nº 655/2022, tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e art. 9º da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 655, de 24 de março de 2022.

PUB D.O.U., 16/06/2025 - Seção 1

.....

OBSERVAÇÕES

Obs. (1): Para verificar se uma Resolução-RE da ANVISA ainda está válida ou se um produto permanece interditado, siga estes passos no Portal de Consultas da ANVISA (consultas.anvisa.gov.br/#/): 1. Acesse a opção "Produtos Irregulares" no menu de consultas. 2. Pesquise o produto desejado, utilizando filtros como nome, número de registro, tipo de produto ou período de publicação. 3. Analise os resultados e clique em "Ações de Fiscalização" para detalhes sobre medidas cautelares (como interdições ou proibições). 4. Confira a situação atual: a) Se a medida estiver ATIVA, a restrição ainda está em vigor. b) Se constar como REVOGADA/SUSPENSA, a ação foi cancelada ou temporariamente suspensa. Atenção: Resoluções podem ser alteradas devido a recursos ou atualizações. Sempre consulte o portal para informações atualizadas antes de tomar decisões relacionadas a produtos fiscalizados pela ANVISA.

Obs.(2): os alertas de Tecnovigilância (re)publicados neste espaço são apenas de produtos distribuídos no âmbito do Estado de Mato Grosso.

.

Atenciosamente,

Vigilância Sanitária

(66) 99679-4854 / visa@campoverde.mt.gov.br

www.campoverde.mt.gov.br/divulgacao-de-plantao-sanitario/

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, homologado em 06 de Maio de 2025, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 17.1.3 do Edital de Abertura.

c) Agendar no ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a data na qual irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos, e Normas de Saúde e Segurança no Trabalho.

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 17.3 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 17.4 do Edital de Abertura.

Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0004201	FREDERICO RAUBER IANKE	14/12/2001	61,00	30
0003569	DAIANA ALVES DA SILVA	19/12/1995	60,00	31
0003121	MATHEUS HENRIKY NASCIMENTO	23/01/2007	60,00	32

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0001762	MILEIDE SEIFERT DA SILVA	15/06/1993	59,00	33
0002340	LETICIA TAYNARA NUNES MENDES	12/03/2004	59,00	34

Cargo: **PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO: LIBRAS**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0001294	VALDINEIA DA CRUZ LIMA GOMES	05/04/1983	46,00	3

Campo Verde/MT, 17 de Junho de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058 - CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2023

CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Concurso Público Edital N.º 001/2023, homologado em 18 de Janeiro de 2024, RESOLVE:

CONVOCAR o(s) candidato(s) relacionado(s) no item 5 deste Edital, aprovado(s) no Concurso Público Edital N.º 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 003, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, para a devida efetivação da Posse em conformidade com os itens abaixo, e **cumprindo obrigatoriamente todas as etapas do Processo Admissional: Apresentação de documentos Gerais e Específicos, Exame Médico Pericial e Processo de Integração**:

1.O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os documentos Gerais e Específicos exigido(s) para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e Anexo 1 deste Edital;

1.1. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não comprovar(em) os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura;

2.O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os resultados dos exames Gerais e Específicos exigido(s) no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) 2023 para exercício no cargo convocado, conforme Edital de Abertura e Anexo 2 deste Edital, e agendar(em) o Exame Médico Pericial para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, na forma do item 3.4 e 15.5 do Edital de Abertura;

2.1. Na avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, sendo o(s) candidato(s) convocado(s) considerado(s) inapto(s) para exercer a função, não será(ão) o(s) mesmo(s) empossado(s), perdendo automaticamente a vaga, conforme dispõe o item 3.4 do Edital de Abertura.

3.Agendar(em), no ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a data na qual irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos, e Normas de Saúde e Segurança no Trabalho.

4.Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não se apresentar(em) no prazo disposto neste Edital para tomar posse, ou não cumprir todas as etapas do Processo Admissional, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura;

5.O(s) candidato(s) que não puder(em) tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá optar, mediante solicitação escrita e por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 15.9 do Edital de Abertura;

6.Candidatos Convocados:

209 - FISCAL

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298005603	KLEBER SILVA DE OLIVEIRA	10/02/1993	37,5	10

Campo Verde/MT, 17 de Junho de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 467, DE 13 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 467, DE 13 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL EVERTON JUNIOR PEREIRA PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 13 de maio do corrente ano, ao senhor **EVERTON JUNIOR PEREIRA,** CNH nº 041070103142 categorias AB, nomeado no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA,** no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

ARTIGO 2º - Fica expressamente vedada ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

ARTIGO 3º - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue:Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 13 dias do mês de maio de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00012, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003
MUNICÍPIO – CAMPO VERDE – MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00012, de 16 de Junho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
SERGIO LUIZ FERRARI	59*.***.***-68	9779/00108/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: MARCIA ELLEN ROCHA PIRES Matrícula: 00007386 Cargo: Fiscal Municipal / 7362021Assinatura:

Data de afixação:16/06/2025

Data de desafixação:01/07/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00013, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003
MUNICÍPIO – CAMPO VERDE – MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00013, de 16 de Junho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
SÃO LEOPOLDO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	22.347.115/0001-90	9779/00115/2025
SÃO LEOPOLDO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	22.347.115/0001-90	9779/00117/2025
ANDRE PICCININ	93*.3**.3**-*7	9779/00160/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: MARCIA ELLEN ROCHA PIRES Matrícula: 00007386 Cargo: Fiscal Municipal / 7362021Assinatura:

Data de afixação:16/06/2025

Data de desafixação:01/07/2025

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VANDERLEY ROSA

Objeto: Locação de imóvel urbano com edificação destinada à instalação do pátio de guarda, de veículos apreendidos pelo Departamento Municipal de Trânsito Urbano (DMTU).

Valor: R$ 11.549,00 (onze mil, quinhentos e quarenta e nove reais).

Vigência do Contrato:15 de junho de 2025 a 14 de junho de 2026.

Data de Assinatura: 12 de junho de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA

Objeto: Credenciamento de leiloeiros oficiais, pessoa jurídica e/ou pessoa física, para a realização de leilões nas modalidades presencial, online/virtual ou presencial e online/virtual simultaneamente, mediante demanda, para venda de Bens Móveis Diversos em estado de sucatas, sucateados, inservíveis ou antieconômicos e demais desafetados, e/ou, Bens Imóveis em estado não de uso ou disponível para alienação.

Vigência do Contrato:13 de junho de 2025 a 12 de junho de 2027

Data de Assinatura: 12 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SAÚDE
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 036/2025/SMSCBN

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 036/2025/SMSCBN

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de insumo hospitalares, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: sms@canabravadonorte.org, até o dia 19 de junho de 2025, contato via celular (66) 98472 1965, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNID. DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	FIO DE SUTURA NYLON 2.0	180323	02	CAIXA	R$ 0,00	R$ 0,00
2	FIO DE SUTURA MONONYLON - 4-0 COM AGULHA 3,5 CM, CORTANTE	191762	02	CAIXA	R$ 0,00	R$ 0,00
3	LUVA ESTERIL 7.5 C/ 50 - CX	181083	02	CAIXA 50 PARES	R$ 0,00	R$ 0,00
4	LUVA ESTERIL 8.0 CX C/50	181085	02	CAIXA 50 PARES	R$ 0,00	R$ 0,00
5	SCALP Nº23	182359	06	CAIXA 100 UND	R$ 0,00	R$ 0,00
6	SCALP Nº 25.	182360	06	CAIXA 100 UND	R$ 0,00	R$ 0,00
7	EQUIPO MACROGOTAS C/SUSPIRO E FILT.ANTIMICROBIANO. - EQUIPO MACROGOTAS C/ SUSPIRO E FILTRO ANTIMICROBIANO E INJETOR LATERAL, COM PINCA ROLETE, COMPOSTA DE LANCETA C/PERFURANTE, ESCALONADA, REGULADOR DE FLUXO TIPO ROLETE, TU, EM PVC MEDINDO NO MINIMO	179985	500	UND	R$ 0,00	R$ 0,00
8	LUVA DE PROCEDIMENTO M CAIXA COM 100	11977	04	CAIXA 10 UND	R$ 0,00	R$ 0,00

9	LUVA DE PROCEDIMENTOS G COM 100 UNIDADES	14988	04	CAIXA 10 UND	R$ 0,00	R$ 0,00
10	LUVA DE PROCEDIMENTOS P COM 100 UNIDADES	14987	04	CAIXA 10 UND	R$ 0,00	R$ 0,00
11	DESCARTEX 20 LITROS	179798	02	CAIXA 20 UND	R$ 0,00	R$ 0,00
12	ANEST. 2% (LIDOCAINA) S/VASO C/50	178478	01	CAIXA		
13	ABOCATH N° 22, CAIXA COM 50 UNIDADES	196461	06	CAIXA		
14	ABOCATH Nº24, CAIXA COM 50 UNIDADES	178217	06	CAIXA		
15	ATADURA CREPE 15 X 180 - PACOTE COM 12	189798	100	CAIXA	R$ 0,00	R$ 0,00
16	FIXADOR PARA LÂMINA 60ML	8359	03	UND	R$ 0,00	R$ 0,00
17	ESPARADRAPO ANTIALERGICO - MICROPORE - FITA HIPOALERGICA MICROPOROSA, DE COR BRANCA, 10CM X 4,5M, CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NAO-TECIDO A BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRILICA E MASSA ADESIVA A BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGENICO, DE FINISSI	189620	30	UND	R$ 0,00	R$ 0,00
18	ESPARADRAPO 10 X 4,5	180044	80	UND	R$ 0,00	R$ 0,00
19	GAZE 09 E 13 FIOS 7,5 X 7,5 COM 500	180509	100	UND	R$ 0,00	R$ 0,00
20	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100 ML	189791	400	UND	R$ 0,00	R$ 0,00

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 16 de Junho de 2025.

Atenciosamente,

ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 345/2025

SAÚDE

ATO DE DESIGNAÇÃO N. 038/2025/SMSCBN

ATO DE DESIGNAÇÃO N. 038/2025/SMSCBN

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO, Secretária Municipal de Saúde de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **ANNA PAULA ASSUNÇÃO FERNANDES**, matrícula funcional nº 2607 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o Nº. 009.740.661-92, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como TITULAR, as notas fiscais emitidas da Empresa Rio Novo Transportes e Turismo LTDA (Rio Novo), portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 36.909.380/0001-29, que tem por objeto vendas de Passagens Rodoviárias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte-MT.

Art. 2º. Designar o Servidor Pública Municipal **JOSIENE FERREIRA BEZERRA OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 2235 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o Nº. 021.011.101-13, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como SUPLENTE, as notas fiscais emitidas da Empresa Rio Novo Transportes e Turismo LTDA (Rio Novo), portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 36.909.380/0001-29, que tem por objeto vendas de Passagens Rodoviárias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte-MT.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2025.

Canabrava do Norte – MT, 10 de Junho de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

_____

ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 345/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DECRETO MUNICIPAL N.º3697/2025

DECRETO MUNICIPAL N.º3697/2025

DE 16 DE JUNHO DE 2025

"Decreta Luto Oficial no âmbito do Município de Canarana, e dá outras providências".

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Em virtude do falecimento do **Sr. Gustavo Reimer**, Oficial Interino do Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Canarana-MT, ocorrido em 16 de junho de 2025.

Considerando os serviços prestados pelo Sr. Gustavo Reimer a atividade registral, e a este município.

DECRETA:

Art.1º-Ficadecretado**LUTOOFICIAL**portrêsdiasnoâmbito do Município de Canarana em homenagem ao **Sr. Gustavo Reimer**, Oficial Interino do Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Canarana- MT.

Art.2º-Oficialmentepêsamesatodososfamiliares.

Art.3º-EsteDecretoentraemvigornadatadesua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 16 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

EDITAL N° 001/2025 – OSC

Edital n° 001/2025 – OSC

RESULTADO FINAL

O MUNICÍPIO DE CANARANA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, torna público, para conhecimento de todos os

interessados, o seguinte resultado da fase de seleção final do Edital.

Para acessar a interposição de recurso de acordo com o previsto no edital, deve ser enviado em 3 dias úteis após publicação do resultado e devem ser entregues

exclusivamente de forma presencial no Departamento de Cultura, anexo a Prefeitura, no endereço Rua Miraguai, 228 – Centro, com as seguintes documentações

obrigatórias em um envelope lacrado

ITEM	PROPONENTE	MÉDIA FINAL	RESULTADO FINAL
	FESTIVAL ARTÍSTICO E CULTURAL DE CANARANA - 2025		
01	CENTRO CULTURAL E ARTÍSTICO DE CANARANA	90.6	SELECIONADO

Eduardo Ferreira da Silva
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Canarana - MT

PORTARIA Nº 512/2025

De 22 de Maio de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ANA PAULA SOARES FERREIRA,** matrícula nº 9175, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 041/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025 –** cujo o objeto Licença de Uso de "**Plataforma de Inteligência e Acompanhamento Permanente da Gestão do SUAS em plataforma web e mobile contemplando formação continuada, informatização e conexão entre profissionais do SUAS**", conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Canarana MT.

Art. 2º - Nomear **PATRÍCIA KRYSLAINE ALVES FERREIRA SANTEIRO**, matrícula 9228, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 22 de Maio de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 208/2025

De 27 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, matrícula nº 6259, servidor no cargo de Engenheiro Civil, para

exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 109/2024 – Concorrência Eletrônica nº 019/2024 –** Cujo objeto é a contratação de empresa para execução de extensão de rede de abastecimento de água no Bairro Morada do Sol, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, projetos arquitetônicos e especificações técnicas.

Art. 2º - Nomear **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 8942, servidor no cargo de Assessor de Engenharia e Urbanismo**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art.3º- Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 27 de Janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 539/2025

De 03 de Junho de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **LÉDIO DA SILVA SANTOS,** no cargo de Farmacêutico Bioquímico**,**para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 0462/2025 – Dispensa de Licitação nº 011/2025 -** cujo o objeto é a aquisição emergencial de medicamentos e insumos, visando a manutenção das atividades assistenciais da rede pública municipal, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde e conforme especificações do edital.

Art. 2º-Nomear **PATRÍCIA GOLDONI,** servidorano cargo de Farmacêutico Bioquímico**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 03 de Junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 549/2025

De 06 de Junho de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MARCELI TERESINHA THOMAS LANGER COSTA**, matrícula nº 488, servidora no cargo deProfessora de Educação Infantil, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 043/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025 -** Cujo objeto é o *Registro de Preços para futura e eventual* aquisição demateriais deconsumo,higiene,limpezaeutensíliosdomésticoseoutrosparaatenderasescolas municipais, tanto na zona urbana, quanto na zona rural, inclusive nos Distritos de Garapu(25km da cidade), Kuluene (80km da cidade) Matinha (45km da cidade), Serra Dourada (45 km dacidade) e ainda nas Aldeias Indígenas, conforme especificação no edital.

Art.2º - Nomear **MARCIA DE FATIMA DOS SANTOS**, matrícula nº 3453, no cargo de Professora de Educação Infantil, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 06 de Junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 550/2025

De 06 de Junho de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **RENATO ROSA DE ALMEIDA**, cargo de Diretor de Ações de Agricultura e Meio Ambiente, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 044/2025 – Pregão Eletrônico nº 015/2025 -** Cujo objeto é o *Registro de Preços para futura e eventual* aquisição de motocicleta tipo trail para Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nas condições estabelecidas no Termo de referência e conforme especificação no edital.

Art.2º - Nomear **CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO**, cargo de Mensageiro Arquivista, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 06 de Junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
PORTARIA N.º03/2025/PREVICAN/CANARANA/MT

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora ***Sra. Edirce Eunes de Andrade."***

O Diretor Executivo do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art.4º,I,II,IIIeIV, §3ºe§6º,incisoI da Emenda Constitucional 103/2019c/cArt.3ªdaLeiComplementar nº 182 de 19 de

março de 2020, que trata do Regime Próprio de Previdência Social -RPPS doMunicípiodeCanarana/MT;Lei Complementar nº 125, de 02 de setembro de 2014, que estabeleceu normas de enquadramento e instituiu nova tabela de vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Canarana/MT, e Lei Municipal nº 1.906, de 24 de janeiro de 2025 que Estabelece o índice de Revisão Geral na remuneração dos servidores do poder executivo de Canarana/MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de A**posentadoria por Tempo de Contribuição,** à servidora Sra. **EDIRCE EUNES DE ANDRADE**, brasileira, portadora do Registro Geral - CPF nº 395.726.331-04, servidora efetiva, no cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO II, Classe "D", Nível "12", 40 horas, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração de Canarana/MT, devidamente matriculada sob o nº 3.984, contando com **30 anos e 15 dias** de tempo de contribuição, com **proventos integrais,** com base na última remuneração da servidora no cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREVICAN**, **n.º 2025.04.26134P,** a partir da data de **07/04/2025** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **07 de abril de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canarana/MT,21 de maio de 2025.

FERNANDO DE SOUZA

Diretor Executivo do PREVICAN

Homologo:

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

AVISO DE "ADESÃO" ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Canarana/MT torna público a **adesão parcial à Ata de Registro de Preços nº 004/2024** oriunda do **Pregão Eletrônico 004/2024**, realizado pelo Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **aquisição tecnologias educacionais para alunos e professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano da Rede Municipal de Canarana (MT)**, conforme condições, quantidades e exigências descritas no termo de referencia e anexos. A Adesão pretendida visa atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A contratada será a empresa **GJR EDITORA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 46.981.645/0001-53, com sede na Rua Francisco Gomes, 75, sala nº 801, 8º Andar, Empresarial Plaza 14 de setembro, Jardim Paulistano, Presidente Prudente/SP, no valor total de **R$ 2.856.271,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e um reais)**.

Canarana-MT, 16 de junho de 2025.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

EDUARDO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°010/2025

Concurso Público001/2023

Edital de Convocação N°010/2025

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público 001/2023, homologado pelo decreto n° 3536 de 14 de maio de 2024.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter definitivo no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde:

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL

CANDIDATO	CARGO	Concurso Público
Luana Maria Sangaletti Braga	Médico Clinico Geral	001/2023

A candidata convocada terá 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 12 de junho de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

(*) Republicada por conter no documento público no Diário Oficial de

Contas (TCE/MT) nº 3635, de 16/06/2025, p.57 e Jornal Oficial Eletrônico

dos Municípios (AMM) nº 4.758 de 16/06/2025, p.95-96, erro material

(digitação), divergindo do documento assinado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 09/2025

O Agente de Contratação Substituto torna público que realizou a DISPENSA Nº 09/2025, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. O objeto do presente é a AQUISIÇÃO DE BOMBA D'ÁGUA DE CAPTAÇÃO, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT,que será firmada com a empresa:IMBIL INDUSTRIA E MANUTENÇÃO DE BOMBAS ITA LTDA - DEMAIS, ca-

dastrada no CNPJ/MF sob o nº 51.482.776/0001-26, com o valor total de R$.11.783,00 (Onze mil, setecentos e oitenta e três reais).

Castanheira - MT, 16 de junho de 2025.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 111/2024

II EXTRATO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 101/2023

II EXTRATO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 101/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO:101/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: **ADESÃO/CARONA EM REGISTRO DE PREÇO 3/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**Agropecuaria Nossa Senhora Da Medalha Milagrosa Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.433.842/0001-12;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 DE CUIABÁ/MT, CUJO TERMO DE REFERÊNCIA N° 0054/2022 E ACRODO DE COOPERAÇÃO N° 011/SEAF/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE TRANSFERÊNCIAS DE EMBRIÕES BOVINOS COM FORNECIMENTO DE EMBRIÕES SEXADO DE FÊMEA E COM CONFIRMAÇÃO DE PRENHEZ A PARTIR DE 60 DIAS APÓS A TRANSFERÊNCIA DE EMBRIÕES, PARA MELHOR ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA/MT;**

VALOR: R$ 58.461,60 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA:09/**04/2025 a 31/12/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 09/04/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2025

Processo Administrativo Nº 51/2025/LIC

Dispensa N° 09/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBA D'ÁGUA DE CAPTAÇÃO, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

Contratada: IMBIL INDUSTRIA E MANUTENÇÃO DE BOMBAS ITA LTDA – DEMAIS

CNPJ nº: 51.482.776/0001-26

Valor: R$.11.783,00 (Onze mil, setecentos e oitenta e três reais).

Data da declaração: 16 de junho de 2025. Pela Secretário Municipal de Administração

Data da ratificação: 16 de junho de 2025. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior.

Referência Período: 90 dias.

Base legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Castanheira MT, 16 de junho de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

AVISO DE RESULTADO LEILÃO N° 01/2025

O MUNICIPIO DE CASTANHEIRA/MT TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO LEILÃO - 01/2025, tendo como OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS, MÁQUINAS E SUCATAS) DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT, CONSIDERADOS INSERVÍVEIS, ANTIECONÔMICOS OU OCIOSOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, os participantes vencedores: **EDILSON DA SILVA BARRETO** inscrito no **CPF Nº 048.244.101-18,** com o **LOTE 16** no **VALOR TOTAL R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), CELSO SPARAVIERI** inscrito no **CPF Nº 059.927.028-49** com o **LOTE 12** no **VALOR TOTAL R$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais), CELIO ALEXANDRE SOUZA DA SILVA** inscrito no **CPF Nº 023.558.369-30** com o **LOTE 3** no **VALOR R$ 15.000,00**, **LOTE 6** no **VALOR R$ 45.800,00** e **LOTE 15** no **VALOR R$ 2.000,00, TOTALIZANDO R$ 62.800,00 (Setenta e dois mil e oitocentos reais), PAULO HENRIQUE MOREIRA DA SILVA** inscrito no **CPF Nº 032.475.401-99** com o **LOTE 1** no **VALOR R$ 45.000,00**, **LOTE 14** no **VALOR R$ 26.100,00, TOTALIZANDO R$ 71.100,00 (Setenta e um mil e cem reais), JOSE EDUARDO NUNES DOS SANTOS** inscrito no **CPF Nº 007.073.205-18** com o **LOTE 9 VALOR TOTAL R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), ROGERIO CORREIA DIAS** inscrito no **CPF Nº 031.084.981-00** com o **LOTE 4** no **VALOR R$ 7.100, LOTE 7** no **VALOR R$ 5.000,00, TOTALIZANDO R$ 12.100,00 (Doze mil e cem reais), ISRAEL POLO** inscrito no **CPF Nº 019.169.541-62** com o **LOTE 5** no **VALOR R$ 43.000,00, LOTE 17** no **VALOR R$ 26.300, TOTALIZANDO R$ 69.300,00 (Sessenta e nove mil e trezentos reais), PEDRO IVO BORGES MACHADO** inscrito no **CPF Nº 061.967.081-98** com o **LOTE 8** no **VALOR R$ 13.800,00**, **LOTE 11** no **VALOR R$ 36.000,00**, **LOTE 13** no **VALOR R$ 18.100,00** e **LOTE 18** no **VALOR R$ 350,00, TOTALIZANDO R$ 68.250,00 (Sessenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais), GEISON ROBERTO DOS SANTOS FERREIRA** inscrito no **CPF Nº 036.524.449-06** com o **LOTE 10 VALOR TOTAL R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).**

Castanheira-MT, 16 de junho de 2025.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

LEILOEIRA

Portaria N° 120/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO

MINUTA DE CONVOCAÇÃO

Resolução nº 08, de 22 de maio de 2025.

Convoca a 10ªConferência Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação

da Política de Assistência Social no município, RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no(s) dia 11 de julho de 2025, tendo como tema central:

“20 ANOS DO SUAS:CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO SOCIAL E RESISTÊNCIA”

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º O Município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado na tabela de proporcionalidade populacional e porte do município conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social, garantindo a paridade entre OG’s e ONG’s.

Art. 4º Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.

Art. 5º Para a organização do evento poderão ser criados grupos de trabalho, denominados de comissões.

Art. 6º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapada dos Guimarães, 22, de maio de 2025.

Eva Sandra de Paula Cruz Oliveira

Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social de Chapada dos Guimarães/MT.

PROCURADORIA MUNICIPAL
ATA

13 de junho de 2025 - Chapada dos Guimarães – MT

Estiveram presentes na reunião os Conselheiros(a) Ruth Cristian Soares Siplaki, Andressa Vitória S. Figueiredo, Rogério da Silva Aguiar, Nathan Vinicius Santos Amorim, Glaucilene da Silva, Renan Torres Araújo de Oliveira. Reunião iniciada com a pauta da Conferência Municipal a ser realizada no dia 27 de junho, foi discorrida a data limite sendo 30 de junho, sendo a etapa Estadual já em agosto de 2025. Foi proposta a composição da nova mesa diretora levando em consideração a saída dos membros que ocupavam os cargos no ano de 2024. Os membros se manifestaram a favor de Rogerio, representante da Secretaria de Turismo e meio ambiente ocupar o cargo de Vice Presidente do Colegiado, não havendo ressalvas, procedeu-se a aprovação. Para o cargo de 1º Secretário(a) Glaucilene da Silva, representante da Secretaria de Saúde e decidiu-se por Ruth Cristian Soares Siplaki como Segundo(a) secretário(a), representante da Secretaria de Assistência Social.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS DRH

Portaria nº 169/GP/2025

Em, 13 de junho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª JOANICE EVANGELISTA DA CRUZ na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 10/04/2022 a 09/08/2023 conforme autorização no PROCESSO 6685/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 951/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 09/07/2025 e término em 07/08/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 08/08/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de junho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO
Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 170/GP/2025

Em, 13 de junho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– Ao Servidor Público Efetivo Sr. USIEL FRANCO DA SILVA na função AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente aos períodos de 18/04/2013 a 17/04/2018 conforme autorização no PROCESSO 6898/2025, de acordo com o artigo 98 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 15/07/2025 e término em 12/10/2025 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 13/10/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de junho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO
Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 171/GP/2025

Em, 13 de junho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª SILVANEI DE SOUZA MAMORE CRISOSTOMO na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 01/09/2023 a 31/08/2024 conforme autorização no PROCESSO 6943/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 951/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 12/06/2025 e término em 11/07/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 12/07/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de junho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO
Prefeito Municipal

LLO

LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N° 16/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE OBRA REFERENTE AO CONTRATO Nº 043-2025-CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º. **DESIGNAR** o servidor para atuar como Fiscal de Obras do contrato abaixo especificado:

CONTRATO/ EMPRESA	OBJETO	FISCAL/ SERVIDOR
Nº:043/2025 EMPRESA: WRC SOLUÇÕES-PROJETOS, GEODESIA E CONSTRUÇÃO-LTDA Data Início: 12/05/2025 Data Final:12/05/2026	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, PASSEIO PUBLICO, E SINALIZAÇÃO VIARIA EM ÁREA DE 32.467,33 M², COM EXTENSÃO DE 3.148,54 M, EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE JOÃO CARRO, E EM ÁREA DE 15.567,55 M², COM EXTENSÃO DE 2.121,49 M EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE ÁGUA FRIA, AMBOS NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, PACTUADOS NO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 944072/2022/MCCIDADES/CAIXA, CONFORME ETP, PROJETO EXECUTIVO E SEUS ANEXO.	**Sr. LUIZ CARLOS FERREIRA CREA 02945-D** Cargo: Engenheiro Civil

Artigo 2º. Cabe a fiscal cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização de obras, bem como às demais determinações institucionais previstas no Decreto nº. 036/2021, de 19 de março de 2021.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/03/2025.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º. PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 16 de junho de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
EDITAL CONVOCAÇÃO PERÍCIA MEDICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, em cumprimento ao disposto no art. 17 § 2º da Lei nº 1.606/2014, CONVOCA os servidores abaixo relacionados a comparecerem no CEM, Centro de Especialidade Médica localizado na Rua E, Bairro Santa Cruz - Chapada dos Guimarães/MT, munidos de seus documentos pessoais, atestados, relatórios, laudos médicos ORIGINAIS e exames médicos complementares ORIGINAIS RECENTES, para perícia médica a ser realizada no dia 27 de junho 2025, ás 08:00 horas, por ordem de chegada.

O não comparecimento do servidor a inspeção, será computado como falta ao trabalho e suspensão do pagamento da remuneração, até que se realize a perícia médica.

Nº	SERVIDORES
1.	ADNAIR SOUZA DA SILVA
2.	APARECIDA DAS MERCES PECANHA REIS
3.	AUREA REGINA CUNHA CHAVES MENEZES
4.	BELAMILZA ALVES DA SILVA
5.	ELIAZAMA LEITE ALBERNAZ
6.	HERONDES XAVIER FERREIRA
7.	JOSE PEREIRA BRAGA
8.	JOCILENE ELOY DA PAIXÃO QUEIROZ
9.	LEA CRISTINA SILVA PORTUGUES
10.	LUCIANO CARMO DA SILVA
11.	MARIA GOMES DE LIMA
12.	MARIA JOSE ALVES BARBOSA
13.	MARILUCE DA SILVA SANTOS
14.	NILMA ARAUJO DA FONSECA OLIVEIRA

15. PAMELA RODRIGUES DE ALMEIDA
16. ROSENIL LARA DA SILVA
17. SUSANA DE OLIVEIRA
18. RAUDINEI BENEDITO BARBOZA

Chapada dos Guimarães -MT 16 de junho de 2025.

MARIANA LARA DE SIQUEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LLO

LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO CREDENCIAMENTO N.008/2025

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Agente de Contratação Sr. (a) Mariana Carolline Soares Cardoso, nomeado pela portaria 002/2025, torna público aos interessados, **RESULTADO DO CREDENCIAMENTO/CHAMANDA PUBLICA N.008/2025,** que tem como objeto:**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**.

CREDENCIADOS:

1.LUCIENE DA SILVA, inscrita no CPF sob n. **051.056.231-00**.

2.COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE CHAPADA DOS GUIMARAES - COOPERCHAPADA, inscrita no CNPJ sob n. **28.019.973/0001-91.**

Chapada dos Guimarães/MT, 13 de junho de 2025.

Mariana Carolline Soares Cardoso

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através da Pregoeira

nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, ao MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE, tendo por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS PAVIMENTADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT", nos termos da Lei 14.133/21 a realizar-se no dia 30 DE JUNHO DE 2025 (SEGUNDA-FEIRA) - 10:00 HS-DF, por meio do endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/. Os interessados poderão obter o Edital completo através do email: licitação @chapadadosguimaraes.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Tiradentes, nº 166, Centro, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (065) 3301-1570.**

Chapada dos Guimarães/MT, 16 de junho de 2025.

MARIANA CAROLLINE SOARES CARDOSO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

A LICITAÇÃO IRA OCORRER ATRAVÉS DO SITE: https://bll.org.br/

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO ÂMBITO DO PROJETO VIGIA MAIS MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.** Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas até o dia **07 de julho de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília),** sendo que a sessão se iniciará dia **07 de julho de 2025, às 09:10 horas (horário de Brasília).** O Aviso do Pregão Eletrônico, estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br, portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilão e Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia-MT, 16 de junho de 2025.

TANIA BORGES ARAUJO

Agente de Contratação

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005, DE 12 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 005, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Grupo Condutor Municipal da Rede de Atenção Psicossocial (GCONRAPS), no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do Município de Cláudia/MT.

MARILEIDE DE LOURDES ZANDARIN VILELLA MAGALHÃES, Secretária Municipal de Saúde de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1.149, de 04 de abril de 2025, que institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e o Grupo Condutor Municipal da Rede de Atenção Psicossocial (GCONRAPS), com a finalidade de articular, coordenar e impulsionar o funcionamento da Rede de Atenção Psicossocial no Município de Cláudia/MT;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros representantes dos órgãos e entidades relacionados no artigo 3º do Decreto nº 1.149/2025, para compor o Grupo Condutor Municipal da Rede de Atenção Psicossocial (GCONRAPS), conforme segue:

§ 1º A coordenação do GCONRAPS ficará a cargo de:

I - Coordenadora:

a)Mayara Melissa Lazzeri – CPF 027.***.**-01

§ 2º São membros representantes dos respectivos órgãos e instituições:

I - Secretaria Municipal de Saúde:

a)Titular: Larissa Laisa Ferreira de Almeida – CPF 039.***.***-99

b)Suplente: Angelica Eloisa Chaves da Silva – CPF 058.***.***-24

II - Secretaria Municipal de Assistência Social

a)Titular: Juliane Cristina da Silva – CPF 041.***.***-51

b)Suplente: Nelise Elisete Anderle – CPF 790.***.***-04

III - Secretaria Municipal de Educação

a)Titular: Hosana Martins Leite – CPF 850.***.***-53

b)Suplente: Berenice Araujo Machado Sabino – CPF 009.***.***-55

IV - Alcóolicos Anônimos de Cláudia

a)Titular: Fernando Campos Lima – CPF 278.***.***-09

b)Suplente: Marilena Farias – CPF 006.***.***-44

V - Programa Amor Exigente

a)Titular: Suzana Antoniazzi – CPF 481.***.***-44

b)Suplente: Julieta Kieling Marçal – CPF 476.***.***-04

VI - Associação de Amigos do Autista (AMA) de Cláudia

a)Titular: Suelen de Jesus Oliveira – CPF 057.***.***-22

b)Suplente: Eli Fregonese Rizzi – CPF 488.***.***-68

VII - Associação Pestalozzi de Cláudia

a)Titular: Adriana Cristina Sielski Sandri - CPF 061.***.***-67

b)Suplente: Lucilene Belotti da Silva – CPF 065.***.***-85

VIII - Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)

a)Titular: Maira Rodrigues Perondi – CPF 046.***.***-14

b)Suplente: Danna Gizela Schorr Spohr – CPF 084.***.***-42

IX - Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

a)Titular: Vanilde Estela Martins de Oliveira – CPF 030.***.***-52

b)Suplente: Aline Dallicane Machado – CPF 027.***.***-10

X - Conselho Municipal de Saúde de Cláudia

a)Titular: Robson Cunha – CPF 964.***.***-04

b)Suplente: Isaias Cavalvante da Silva – CPF 146.***.***-72

XI - Conselho Tutelar de Cláudia

a)Titular: Jacileide Xavier de Freitas – CPF 998.***.***-91

b)Suplente: Alexsandro Cezar Costa da Silva – CPF 060.***.***-40

XII - Tribunal de Justiça de Mato Grosso – Comarca de Cláudia

a)Titular: Lidia de Fatima Moraes de Vargas – CPF 621.***.***-04

b)Suplente: Maria Angela Bachini Campana – CPF 521.***.***-72

XIII - Ministério Público Estadual de Mato Grosso – Promotoria de Justiça da Comarca de Cláudia e Marcelândia

a)Titular: Barbara Piovezan Martins – CPF 046.***.***-96

b)Suplente: Natália Bortoluz Rizzon – CPF 063.***.***-08

XIV - Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso – Núcleo Unificado de Cláudia e Marcelândia

Não foram indicados representantes pelo órgão.

XV - Delegacia de Polícia Judiciária Civil de Cláudia

a)Titular: IPC Diego Fleugge de Souza – CPF 012.***.***-59

b)Suplente: IPC Cleiton Melgarejo – CPF 008.***.***-16

XVI - Polícia Militar de Cláudia

a)Titular: CAP. PM Flavio Gonçalves Silva – CPF 031.***.***-50

b)Suplente: 1º SARG. PM Edson Junio Ferreira – CPF 717.***.***-44

XVII - Hospital Dona Nilza de Cláudia

a)Titular: Andre de Oliveira Borges – CPF 044.***.***-10

b)Suplente: Paula Cristina Amorin da Silva – CPF 950.***.***-34

Art. 2º A participação no GCONRAPS será considerada de relevante interesse público, não ensejando qualquer tipo de remuneração aos seus integrantes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixada no mural da Secretaria Municipal de Saúde, publicada no Diário Oficial do Município.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 12 de junho de 2025.

MARILEIDE DE LOURDES ZANDARIN VILELLA MAGALHÃES

Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Cláudia/MT

DEPARTAMENTO PESSOAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDUCAÇÃO Nº 001/2025

O Município de Cláudia/MT, por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Marcos Fernando Feldhaus**, acompanhado pela Comissão do Processo Seletivo nomeada pela Portaria nº 010/2025, com fundamento nas Leis Complementares nº 010/2008, nº 014/2013, nº 077/2017 e demais legislações pertinentes, em cumprimento ao disposto no Edital de Abertura do referido certame,

RESOLVE tornar público o presente Edital de Convocação dos Candidatos Classificados nos respectivos cargos para os quais se submeteram ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

Ficam convocados(as), os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, no horário de expediente, no período de **16 de junho de 2025 a 26 de junho de 2025**, munido dos documentos gerais e específicos exigidos para efetivação do contrato temporário, conforme previsto no edital de abertura;

Será considerado(a) desistente, perdendo a vaga respectiva, o(a) candidato(a) que não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo conforme previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025;

Na avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, sendo o(a) candidato(a) convocado(a) considerado(a) inapto(a) para exercer a fun-

ção, não será contratado(a), perdendo automaticamente a vaga, conforme dispõe no Edital de Abertura 001/2025;

Após aprovação da Junta Médica Pericial do Município, o(a) candidato(a) irá participar do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos juntamente com a Comissão de Ética do Município.

Cláudia/MT, 16 de junho de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

NUTRICIONISTA-UNIDADESESCOLARESECRECHEURBANA – 40 HORAS

NOME	CARGO	LOCALDEATUAÇÃO	NOTA	RESULTADO
SofiaBajina Noveli	Nutricionista	UnidadesEscolarese Creches Urbanas	65	Classificada
Luceni Cirino AlvesTeodoro	Nutricionista	Unidades Escolarese Creches Urbanas	61	Classificada

PROFESSORCLASSEB-PEDAGOGIA– ESCOLAS MUNICIPAIS – 30 HORAS

NOME	CARGO	LOCAL DE ATUAÇÃO	NOTA	RESULTADO
Luma Castilho da Cruz	Professor Classe b Pedagogo	Escolas Municipais Urbana	69	Classificada
Francisca Maria Vieira Correia Simioni	Professor Classe b Pedagogo	Escolas Municipais Urbana	62	Classificada
Elisangela Lima de Moraes Lopes	Professor Classe b Pedagogo	Escolas Municipais Urbana	61	Classificada
Andréia Rauber	Professor Classe b Pedagogo	Escolas Municipais Urbana	61	Classificada
Géssica Danglei Rodrigues Barbosa	Professor Classe b Pedagogo	Escolas Municipais Urbana	58	Classificada

PROFESSORCLASSEB-PEDAGOGIA–CRECHESURBANA 40 HORAS

NOME	CARGO	LOCALDEATUAÇÃO	NOTA	RESULTADO
Maria Nabhia CarneiroSouza	Professor ClasseB-Pedagogo	CrechesMunicipais Urbanas	76	Classificada
Vanessa Schmeing de Oliveira	Professor ClasseB-Pedagogo	CrechesMunicipais Urbanas	71	Classificada
Tais de Aguiar Generoso	Professor ClasseB-Pedagogo	CrechesMunicipais Urbanas	71	Classificada
Izaura Cristina Feldhaus	Professor ClasseB-Pedagogo	CrechesMunicipais Urbanas	66	Classificada

PROFESSORCLASSEB-PEDAGOGIA–SALASANEXAS-ASSENTAMENTOZUMBI DOS PALMARES -30 HORAS

NOME	CARGO	LOCALDEATUAÇÃO	NOTA	RESULTADO
Maria Nunes de Souza	Professor ClasseB-Pedagogo	Salas anexas assentamento Zumbi dos palmares	48	Classificada
Josiane Peres de Souza	Professor ClasseB-Pedagogo	Salas anexas assentamento Zumbi dos palmares	47	Classificada

PSICOLOGO-UNIDADESESCOLARESECRECHES–URBANA

NOME	CARGO	LOCAL DE ATUAÇÃO	NOTA	RESULTADO
Maria do Perpétuo Socorro Pereira de Souza	Psicólogo	Unidades Escolares e Creches Urbanas	59	Classificada

PSICOPEDAGOGO-UNIDADESESCOLARESECRECHES–URBANA

NOME	CARGO	LOCAL DE ATUAÇÃO	NOTA	RESULTADO
Deusirene da Silva Pinto Cardoso	Psicopedagogo	Unidades Escolares e Creches Urbanas	69	Classificada

ANEXO I

CHECKLIST ADMISSIONAL

CÓPIAS DOS SEGUINTES DOCUMENTOS (EM FOLHAS SEPARADAS):

·Foto 3x4 atual

·Atestado saúde ocupacional - ASO (Emitido pelo no RH)

·Cópia frente e verso do Registro Geral (RG) ou novo registro civil;

·Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

·Cópia frente e verso Título de Eleitor;

·Cópia da Carteira de Trabalho (página onde conste o número da carteira e dados pessoais) ou cópia da carteira digital;

·Cópia da Certidão de Alistamento Militar/Reservista (masculino);

·Extrato de Tempo de Contribuição previdenciário, conforme link*https://meu.inss.gov.br/central/#/loginINSS);*

·Comprovante de Residência **atualizado** (energia, telefone ou água);

·Cópia da Certidão de Nascimento (se solteiro);

·Cópia da Certidão de Casamento; (se casado) e cópia do RG e CPF do (a) cônjuge;

·Cópia da averbação do divórcio (caso seja divorciado judicialmente);

·Cópia da certidão de nascimento, RG e CPF dos **dependentes** *menores* e *maiores*;

·Atestado escolar dos filhos menores de 14 anos;

·Cópia da Carteira de vacina dos filhos menores de 7 anos;

·Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (se possuir);

·Cópia do Comprovante de Escolaridade (se superior precisa ser Diploma ou Declaração de conclusão);

·Comprovante de conta bancária no banco do Brasil ou preencher declaração de conta no RH;

·Certidão de Quitação Eleitoral (cartório eleitoral ou na internet) https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;

·Certidão Negativa Cível e Criminal de 1º grau da justiça Estadual(internet *https://sec.tjmt.jus.br/)*

·Declaração de e-mail e celular (preenchimento no RH);

·Declaração CPF dos pais (preenchimento no RH);

·Declaração de parentesco (preenchimento no RH);

·Declaração de dependentes (preenchimento no RH);

·Declaração de bens (preenchimento no RH);

·Declaração que não respondo Processo Administrativo Disciplinar (Emitida pelo RH);

·Declaração de não acúmulo de cargo (preenchimento no RH)

·Declaração de Étnico-racial (preenchimento no RH)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA Nº 010, 16 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 010, 16 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO ADMINISTRADOR/ORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar - Prefeito Municipal de Cocalinho-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear a Senhora **Julia Souza Raulim,** portadora da cédula de Identidade, RG: RG nº4559701 SPTV-GO e inscrita no CPF nº 735.361.721.72, com **ORDENADORA DE DESPESAS DO FMS DE COCALINHO**, regulamenta a mesma como **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e cinco.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 16/2025 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 16/2025

Aprovar emenda Parlamentar Estadual de Custeio n.º 90 no valor de R$ 600.000,00 **(seiscentos mil reais).**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária do dia 16 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar ***a Emenda Parlamentar Estadual de Custeio n.º 90 no valor de R$ 600.000,00*** **(seiscentos mil reais) para contratação de serviços de terceiros pessoa Jurídica para Média e Alta Complexidade.**

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 16 de junho de 2025.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Julia Souza Raulim

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 17/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 17/2025

Aprovar emenda Parlamentar Estadual Impositiva de Investimento n.º 135 no valor de R$ 350.000,00 **(trezentos e cinquenta mil reais).**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária do dia 16 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar ***a Emenda Parlamentar Estadual Impositiva de Investimento n.º 135 no valor de R$ 350.000,00*** **(trezentos e cinquenta mil reais) para aquisição de um veículo tipo VAN para transporte de pacientes no município de Cocalinho-MT.**

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 16 de junho de 2025.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Julia Souza Raulim

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.726, DE 16 DE JUNHO 2.025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.726, DE 16 DE JUNHO 2.025.

"Dispõe sobre substituição de membros do Conselho Municipal De Saúde-CMS".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente a Lei Municipal nº 509/05, de 05 de dezembro de 2005 a Lei Municipal nº 616/2009 de 27 de outubro de 2009 e seguindo as alterações conforme Lei Municipal nº 1.012/2023, de 18 de abril de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Altera membro da Composição do Conselho Municipal de saúde, o membro titular **Representante da Secretaria de Saúde/Trabalhadores na área da Saúde**, substituindo o sr. Wesley Eterno Lourenço Borges, pela Sra. Rita de Cassia P. Rodrigues.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.725, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.725, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre exoneração de Servidora em cargo de Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada no cargo em comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE TURSIMO**, de livre nomeação e exoneração, a senhora **ELEN FERNANDA PEREIRA PARENTE**, portadora da CI-RG nº 2917221-7 SJSP-GO e CPF nº 062.195.581-70

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do 14 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE MIL E VINTE E CINCO.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

A Secretária de Educação e Cultura do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Tratamento de Saúde Familiar.

Servidor (a): NOEMY FERREIRA DIAS E SILVA.

Cargo/Função: Merendeira.

Unidade Adm.: Secretária Municipal de Educação e Cultura.

SITUAÇÃO: **Licença DEFERIDA, devendo retornar ao trabalho dia 16 de junho de 2025**

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cocalinho-MT, 16 de junho de 2025.

Marlene Martins Costa

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Cocalinho-MT

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

A Secretária de Educação e Cultura do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Tratamento de Saúde.

Servidor (a): MARIA ELIENE LOPES DE SOUSA.

Cargo/Função: PROFESSOR PEDAGOGIA - SERIES INICIAIS - ZONA URBANA-SELETIVO.

Unidade Adm.: Secretária Municipal de Educação e Cultura.

SITUAÇÃO: **Licença DEFERIDA, devendo averiguar se a servidora retornou ao trabalho na data de 28 de maio de 2025.**

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cocalinho-MT, 16 de junho de 2025.

Marlene Martins Costa

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Cocalinho-MT

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

A Secretária de Educação e Cultura do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Tratamento de Saúde.

Servidor (a): DIANA SARAIVA DA SILVA SOUZA.

Cargo/Função: Auxiliar Administrativo.

Unidade Adm.: Secretária Municipal de Educação e Cultura.

SITUAÇÃO: **Licença DEFERIDA, pelo prazo indicado no atestado.**

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cocalinho-MT, 16 de junho de 2025.

Marlene Martins Costa

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Cocalinho-MT

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

A Secretária de Educação e Cultura do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Tratamento de saúde.

Servidor (a): MAYSA FONTINELE.

Cargo/Função: TDI (Ajudante Sala) Urbano – Seletivo.

Unidade Adm.: Secretária Municipal de Educação e Cultura.

SITUAÇÃO: **Licença DEFERIDA, devendo averiguar se a servidora retornou ao trabalho na data de 02 de junho de 2025.**

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cocalinho-MT, 16 de junho de 2025.

Marlene Martins Costa

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Cocalinho-MT

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

A Secretária de Saúde do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Tratamento de Saúde.

Servidor (a): ABISAG LOPES DA SILVA FREIRES.

Cargo/Função: Aguente Comunitário de Saúde- ACS.

Unidade Adm.: Secretária Municipal de Saúde

Situação: **Licença DEFERIDA, devendo averiguar se a servidora retornou ao trabalho na data de 02 de junho de 2025.**

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cocalinho-MT 16 de junho de 2025.

.

Rita De Cassia Pires Rodrigues

Secretária de Municipal de Saúde de Cocalinho-MT

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

A Secretária de Saúde do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Tratamento de Saúde

Servidor (a): ROSILDA ALVES MEDEIROS.

Cargo/Função: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – ACS. .

Unidade Adm.: Secretária Municipal de Saúde

Situação: **Licença DEFERIDA, devendo a servidora retornar ao trabalho na data de 09 de junho de 2025.**

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cocalinho-MT, 16 de junho de 2025.

Rita De Cassia Pires Rodrigues

Secretária de Municipal de Saúde de Cocalinho-MT

DECRETO MUNICIPAL N° 2.727, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL N° 2.727, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

“Decreta ponto facultativo município de Cocalinho”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pelo **artigo 64, IX da Lei Orgânica Municipal,**

D E C R E T A:

Art. 1° Será ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Cocalinho no dia **19 de junho de 2025**, quinta-feira**,** em alusão ao dia de *corpus-christi.*

Art. 2° Também será ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Cocalinho no dia **20 de junho de 2025**, sexta-feira, data que sucede ao dia de *corpus-christi.*

Art. 3º O disposto nos artigos anteriores não se aplica aos servidores dos órgãos da Administração Pública Municipal, que pela natureza das funções do seu cargo, exijam regime de plantão permanente, tais como saúde, limpeza pública e etc.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCÃO 015/2025

EDITAL DE CONVOCÃO 015/2025

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2024

O PrefeitoMunicipaldeCocalinho, EstadodeMatoGrosso,nousodesuasatribuiçõeslegais,eemconformidadecomoEdital de Processo Seletivo Público nº 001/2024, homologado em 06 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

I- **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no ProcessoSeletivoSimplificadonº001/2024,paracomparecer(em),noprazode**05(cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT, situada à Avenida Araguaia nº 676, Centro, junto a ao Recursos Humanos, a fim de:

a)Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b)Agendaro ExameMédico Pericial, para avaliação de Aptidão deSaúde Física e Mental na forma do item 19.5 do Edital de Abertura.

II-A (s)contratação(ões)do(s)candidato(s)convocado(s)abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.069, de 13 de novembro de 2024;

III-Odistratodascontratações originadasdestaconvocaçãodar-se-ãopor solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedênciapreviade15(quinze)dias.Arescisãoefetuar-se-áimediatamente:

a)quando terminadososmotivosquefundamentamacontratação;

b)emhipótesedeinadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual;

c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato;

d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL;

e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV-Seráconsideradodesistente,perdendoavagarespectiva,oCandidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 15.4 do Edital de Abertura.

V– O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de junho do ano de 2025.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CONVOCADOS

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR- - ZONA URBANA - ZONA URBANA							
Nº Insc.	**Candidato(a)**	**LP**	**MT**	**NAP**	**-**	**N. Final**	**Posição**
281	**CLEONICE PEREIRA LEITE QUEIROZ**	**3,00**	**2,00**	**6,00**	**-**	**11,00**	**30º**
257	**DANIELA GONÇALVES CIPRIANO**	**2,00**	**2,00**	**6,00**	**0,00**	**10,00**	**31º**

ANEXOII

DOCUMENTOSPARAPOSSE-PROCESSOSELETIVOPÚBLICO

() Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

() Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

() Certidão de Casamento ou Nascimento;

() Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

() Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

() Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

() Comprovante de votação das duas últimas eleições (se for o caso);

() Título de Eleitor;

() Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

() Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por**Médico Oficial da Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT**;

() 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

( ) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

() Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

() Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida.Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

() Declaração contendo endereço residencial;

() Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

() Declaração de Bens;

() Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá sua função;

() Certidão Negativa de Tributos Municipal;

() Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital;

ANEXO III

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

NOME:									
CPF:									
RG:						DATADEEMISSÃO RG:			
SEXO:□FEMININO□MASCULINO						DATANASCIMENTO:			
CTPS:						SÉRIE:			
PIS/PASEP/NIT:									
CNH:			CATEGORIA:				VALIDADE:		
TÍTULOELEITORAL:					ZONA:		SEÇÃO:		
ENDEREÇO:									
CELULAR:				TELEFONE:					
E-MAIL:									
DADOS BANCÁRIOS:		BANCO:			AGÊNCIA:				
		TIPODA CONTA:			N.º CONTA:				
GRAUDEINSTRUÇÃO:									
NATURALIDADE:					ESTADOCIVIL:				
CONJUGE:						CPF:			
FILIAÇÃO:	MÃE:					CPF:			
	PAI:					CPF:			
FILHOS:						CPF:			
						CPF:			
						CPF:			

ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O

Eu,_____,portador (a)dacéduladeidentidadeNº _____einscrito(a)noCPFsobNº _ _____ DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que nãofuidemitidoabemdoServiço Públicoouporjusta causaem decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Cocalinho - MT, dede .

_____

DECLARANTE

ANEXO V

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____,portador (a)dacéduladeidentidadeNº _____,einscrito(a)noCPFsob nº _____ _____, ciente do disposto no e Lei N.º 8429, de 02 de Junho de 1992, DECLARO para todos os efeitos legais:

() NÃOpossuirbense valores.

()Possuirosseguintesbense/ouvalores:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR(R$)
TOTAL:	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras,autorizandoaAdministraçãoaproceder,àguardadasinformaçõesconstantes nesteformulário,bemcomodasinformaçõesanuaisposterioresqueatualizarãoapresente, resguardado o sigilo destas.

Cocalinho-MT, _____ de _____ de 2025.

_____

DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº _319/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre o deferimento de prorrogação do benefício de auxilio doença em favor do servidor "MAURICIO PELISSARI".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Sr. MAURICIO PELISSARI, portador da matricula n. 989, efetivo, no cargo de OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 11/06/2025 e término em 20/06/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de11/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO DECRETO Nº 094/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO EM RAZÃO DO FERIADO DE CORPUS CHRISTI, NO DIA 19 JUNHO DE 2025, E DECLARA FERIADO MUNICIPAL NO DIA 24 DE JUNHO DE 2025, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DE SÃO JOÃO BATISTA, PADROEIRO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que no dia 19 de junho de 2025 (Quinta-feira), é consagrado às celebrações religiosas de Corpus Christi, tradicionalmente observado como feriado religioso em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 017/1983 que estabeleceu o dia 24 de junho de cada ano como o dia do Padroeiro da Cidade – São João Batista;

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 1.183/2024 que estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos nas repartições públicas do Estado de Mato Grosso para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO que deve haver um sincronismo entre as esferas governamentais no tocante ao funcionamento das repartições públicas e poderes públicos em dias de feriados e pontos facultativos para que o atendimento ao público não seja prejudicado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no dia 19 de junho de 2025 (Quinta-feira), em razão das comemorações religiosas de **Corpus Christi;**

Art. 2º - Fica decretado Feriado Municipal, no dia 24 de junho de 2025 (Terça-Feira), em comemoração ao dia de **São João Batista**, padroeiro do município de Colíder.

Art. 3º - Ficam mantidos os serviços declarados de natureza essencial e que não podem sofrer solução de descontinuidade.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO PORTARIA N° 498/2025

INSTAURA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR (CPAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO LUIZ BENASSI, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de fiscalizar e aplicar as sanções cabíveis quando constatadas irregularidades na execução de contratos administrativos, nos termos do art. 104 da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica instituída a Comissão de Processo Administrativo Sancionador – CPAS e instaura o Processo Administrativo nº 002/2025, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades cometidas no âmbito na Ata de Registro de Preços nº 197/2024, firmado com a empresa LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA, oriundo do Pregão Eletrônico nº 033/2024, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

– AMANDA DINIZ – Matricula Funcional 7242 – Presidente

– **GISELI CRISTTINA DE OLIVEIRA** – Matricula Funcional 7257 – Membro

– **GLEICE FRANCIANE BERTANI PAVONI** – Matricula Funcional 2325 – Membro.

Art. 3º - A Comissão de Processo Administrativo Sancionador (CPAS) deverá observar os prazos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, para a conclusão dos trabalhos.

Art.4º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colíder-MT, em 16 de junho de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
PORTARIA Nº 499/2025

INSTAURA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR (CPAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO LUIZ BENASSI, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de fiscalizar e aplicar as sanções cabíveis quando constatadas irregularidades na execução de contratos administrativos, nos termos do art. 104 da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica instituída a Comissão de Processo Administrativo Sancionador – CPAS e instaura o Processo Administrativo nº 003/2025, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades cometidas no âmbito na Ata de Registro de Preços nº 216/2024, firmado com a empresa VISÃO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, oriundo do Pregão Eletrônico nº 033/2024, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

– **AMANDA DINIZ** – Matricula Funcional 7242 – Presidente

– **GISELI CRISTTINA DE OLIVEIRA** – Matricula Funcional 7257 – Membro

– **GLEICE FRANCIANE BERTANI PAVONI** – Matricula Funcional 2325 – Membro.

Art. 3º - A Comissão de Processo Administrativo Sancionador (CPAS) deverá observar os prazos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, para a conclusão dos trabalhos.

Art.4º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colíder-MT, em 16 de junho de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE POSSE Nº. 002/2025-CONSELHEIRA TUTELAR SRA. TÂNIA APARECIDA RICEZI

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Colíder-MT, Srº **RODRIGO LUIZ BENASSI**, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Colíder, representado pela sua Presidente em exercício a Sra. **RAIANE APARECIDA NASCIMENTO SOUZA,** neste dia **11 de junho de 2025**, dá Posse a Conselheira Tutelar Sra. **TÂNIA APARECIDA RICEZI,** portadora do CPF **nº.048.181.591-07 e RG 2454186,** para o exercício de Conselheira Tutelar no quadriênio 2024-2027, de acordo a Lei federal 8069/90 e a Lei Municipal 3290/2023, fica a Suplente de Conselheira Tutelar, a partir desta data, investida no Cargo de Conselheira Tutelar e em consonância a legislação vigente, assumindo todas as atribuições, deveres e prerrogativas inerentes à função.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal, de Colíder

Gestão 2025/2028

RAIANE APARECIDA NASCIMENTO SOUZA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS

DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

DECRETO Nº 97/2024

TÂNIA APARECIDA RICESI

Conselheira Tutelar

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 – SRP.

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 017/2025; **TIPO**: Menor Preço por Lote; **OBJETO**: Registro de preço para futura e eventual aquisição de lixeiras, contentores e sacos de lixos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Colider/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: 01/07/2025 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO**: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL**: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.brpara informações (Ícone: Licitação).

Colider-MT, em 16 de junho de 2025.

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 018/2025; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO**: Aquisição de 01 (uma) UTI Móvel - Ambulância de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - Tipo D, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: 02/07/2025 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO**: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL**: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.brpara informações (Ícone:

Licitação).

Colider-MT, em 16 de junho de 2025.

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 019/2025; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO**: Aquisição de aparelhos de eletrocardiograma para serem destinados a atender às demandas das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: 02/07/2025 às 14h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO**: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL**: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.brpara informações (Ícone: Licitação).

Colider-MT, em 16 de junho de 2025.

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
DECRETO Nº 95/2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 66/2024, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2024;

CONSIDERANDO que as convocações dos candidatos classificados se darão em substituição aos servidores contratados temporariamente;

DECRETA:

Art. 1º- Convocar o candidato relacionado no **ANEXO I,** a **comparecer à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas**, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, até o dia **23/06/2025**, munidos dos seguintes documentos:

I- Original e 1 (uma) cópia legível:

a.Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou a declaração de conclusão, para o cargo que se candidatou;

b.Título de eleitor;

c.Comprovante de quitação eleitoral;

d.Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;

e.Carteira de identidade (R.G.);

f.Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);

g.Cartão do C.P. F;

h.Certidão de nascimento ou casamento;

i.Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a);

j.CPF dos filhos menores de 21 anos;

k.02 fotos 3x4 atual e colorida;

l.Carteira de trabalho digital **(Anexo II)**

m.Cartão ou comprovante n° PIS/PASEP;

n.CNIS – INSS;

o.Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;

p.Certidão de inexistênci de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado (www.tjmt.jus.br);

q.Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;

r.Comprovante de residência;

s.Carteira nacional de habilitação (se houver),

t.Para o cargo de motorista (Carteira Nacional Habilitação D/E e Curso Especializado para condutores de veículos de transporte de escolares)

u.-Declaração de bens; **(modelo anexo III)**

v.-Declaração de não infringência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária; **(modelo anexo IV)**

w.-Conta Corrente (Bradesco);

x.-Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS);

y.-Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS);

z.Carteira de vacinação atualizada;

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará em desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - O candidato convocado será lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de 27/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER (MT), AO 16° DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

	306 – MOTORISTA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
85	VALDICE NASCIMENTO	35	**8º**	**CLASSIFICADO**

ANEXO II

PASSO A PASSO

CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL

CLIQUE AQUI:

Após instalação e acesso, o candidato deverá exportar a carteira digital em PDF e encaminhar a impressão na entrega dos documentos.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular n°_____, email_____ _____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que ()possuo ()não possuo bens em meu nome até a presente data.

._____

._____

._____

._____

._____

E, por ser expressão da verdade, dato e assino.

Colíder - MT, _____de _____ de 2025.

_____

Nome:

CPF:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular n°_____, email_____ _____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que:

1) Que () possuo () não possuo vínculo empregatício com outro Órgão Público, assim como declaro ter a disponibilidade de tempo para cumprimento de carga horária, sendo de 40 (quarenta) horas semanais para o cargo de _____ no Município de Colíder - MT.

2) Que () tenho () não tenho relação familiar ou de parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com autoridade nomeante, bem como, detentor de mandato eletivo municipal (vereadores e vice-prefeito) ou de servidor ocupante de direção, chefia ou assessoramento do respectivo órgão ao qual estou sendo nomeado (a).

3) Estar ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente para todos os efeitos legais de direito.

Colíder/MT, _____ de_____ de 2025.

_____

Nome:

CPF:

SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
LEI Nº 3.440/2025

SÚMULA:DISPÕE SOBRE A VALIDADE POR PRAZO INDETERMINADO DOS LAUDOS E ATESTADOS MÉDICOS QUE COMPROVEM O DIAGNÓSTICO DE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, *Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suasatribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. oartigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saberque a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona aseguinte lei:*

Art. 1º - O laudo médico que ateste o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA) terá validade por prazo indeterminado, no âmbito do Município de Colíder – MT.

§1º O laudo de que trata esta Lei poderá ser emitido por profissional médico da rede de saúde pública ou privada, observados os demais requisitos para a sua emissão estabelecidos na legislação pertinente.

§2º O disposto no caput aplica-se a todos os fins no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive para acesso a benefícios, serviços, políticas públicas e programas sociais.

Art. 2º É vedado à Administração Pública Municipal exigir a renovação periódica do documento referido no art. 1º.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Projeto de Lei n° 019/2025. Autoria: Verª Joize Marques.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
LEI Nº 3.441/2025

SÚMULA: INSTITUI A CAMPANHA "JUNHO VIOLETA", EM ALUSÃO AO DIA MUNDIAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, *Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suasatribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. oartigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saberque a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona aseguinte lei:*

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Colíder, a campanha **"Junho Violeta"**, a ser realizada anualmente no mês de junho, em alusão ao **Dia Mundial de Conscientização da Violência Contra a Pessoa Idosa**, celebrado em 15 de junho.

Art. 2º - As ações da campanha poderão ser desenvolvidas por meio de:

I – Palestras, seminários, oficinas, rodas de conversa e outras atividades educativas em escolas, unidades de saúde, centros comunitários, instituições de longa permanência e demais espaços públicos;

II – Parcerias com organizações da sociedade civil, universidades, conselhos municipais, Ministério Público, Defensoria Pública, entre outros;

III – Campanhas publicitárias em meios de comunicação e redes sociais, com a utilização da cor **violeta** como símbolo da luta contra a violência à pessoa idosa.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo contar com o apoio de emendas parlamentares, convênios e parcerias com a iniciativa privada.

Art. 4° - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, para garantir sua plena execução.

Projeto de Lei n° 059/2025. Autoria: Verª Joize Marques.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
LEI Nº 3.442/2025

SÚMULA:DECLARA DE **UTILIDADE PÚBLICA** O **INSTITUTO DE PROTEÇÃO ANIMAL E AMBIENTAL FRANCISCO DE ASSIS – IPAAFA.**

O Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, *Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suasatribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. oartigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saberque a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona aseguinte lei:*

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o **INSTITUTO DE PROTEÇÃO ANIMAL E AMBIENTAL FRANCISCO DE ASSIS - IPAAFA**., com inscrição no CNPJ sob o número 55.894.990/0001-40 (Matriz), com sede e foro neste município, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 152, Bairro Centro, Setor Leste, Cep.78.500-000, Colíder-MT.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Projeto de Lei n° 060/2025. Autoria: Ver. Bruno Patriota.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA ATUAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Colíder, amparada pelo Decreto Federal nº 12 de 14 de janeiro de 2025, institui o Programa Mais Professores para o Brasil - Mais Professores, Edital nº 1 de 11 de fevereiro de 2025 de adesão dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios à Prova Nacional Docente - PND no âmbito do Programa Mais Professores, Portaria MEC nº 96 de 11 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a aplicação da Prova Nacional Docente - PND, no âmbito do Programa Mais Professores para o Brasil,Lei Municipal3436/2025 que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado para contratar professores e dá outras providências, Portaria 488/2025 que nomeia a Comissão Organizadora, Lei n° 2408/2010 e alterações – Estatuto do Servidor Público, Lei nº 2118/2008ealterações - Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS), Leinº2767/2014 eLeinº3317/2023 - autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores para atuação na Rede Municipal de Educação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado é destinado ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro Reserva (CR) de contratação de professores para atuação na Rede Municipal de Educação.

1.2. Poderão participar do Processo Seletivo Simplificado professores com Licenciatura em Pedagogia, Licenciatura em Computação e Licenciatura em Letras/Inglês.

1.3. Poderão participar do Processo Seletivo Simplificado candidatos brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no País.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado será realizado por meio da Prova Nacional Docente - PND, no âmbito do Programa Mais Professores para o Brasil, como etapa única.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado será executado e acompanhado pela Secretaria Municipal de Educação de Colíder.

2. DESCRIÇÃO DAS VAGAS

2.1. A disponibilidade de vagas destina-se à professores com Licenciatura em Pedagogia, Licenciatura em Computação e Licenciatura em Letras/Inglês.

3. ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR

3.1. Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; dar execução ao Projeto no que se refere à participação na formulação de políticas educacionais da Rede Pública Municipal de Educação Básica; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; controlar e avaliar o rendimento escolar; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; participar de cursos de formação, encontros, seminários e outros eventos que contribuam para o desenvolvimento da função; participar do processo de avaliação institucional da unidade escolar.

4. PERFIL DO(A) CANDIDATO(A)

4.1. Professores com Licenciatura em Pedagogia, Licenciatura em Computação e Licenciatura em Letras/Inglês.

4.2. Professores com disponibilidade de 30 (trinta) horas semanais no período diurno, sendo 20 (vinte) horas em sala de aula e 10 (dez) horas de hora-atividade.

4.3. Professores que tenham disponibilidade de horário para atender o cronograma de horários de trabalho das escolas municipais.

5. INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão gratuitas e ficarão abertas **entre às 09h do dia 30 de junho de 2025 até às 23h59min do dia 15 de julho de 2025** no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Colíder, **www.colider.mt.gov.br**.

5.2 O candidato deverá conhecer as condições estabelecidas neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.3. A inscrição implicará a aceitação das normas previstas para o Processo Seletivo Simplificado contidas neste edital e demais publicações posteriores.

5.4. O descumprimento de qualquer instrução contida neste edital ou demais publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado implicará a eliminação do candidato.

5.5. O candidato ou o seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros, fraudes e/ou omissões, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos por este edital.

5.6. Será aceita somente uma única inscrição por candidato.

5.7. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria Municipal de Educação do direito de indeferir a inscrição não preenchida de forma correta.

5.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e qualquer divulgação referente a este Processo Seletivo Simplificado no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Colíder, www.colider.mt.gov.br.

5.9. Para participar do Processo Seletivo Simplificado o(a)candidato(a) deverá se inscrever e participar da Prova Nacional Docente-PND.

5.10. É de inteira responsabilidade do(da) candidato(a), acompanhar todo o cronograma de inscrição e realização da Prova Nacional Docente-PND.

5.11. Anualmente durante a validade deste Processo Seletivo Simplificado poderão ser publicados editais suplementares para novas inscrições de professores que realizarem a Prova Nacional Docente - PND, no âmbito do Programa Mais Professores para o Brasil.

6. DO QUADRO DE VAGAS

6.1. Quadro de vagas:

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VAGAS PCD	VENCIMENTO
Professor(a) a)Licenciatura em Pedagogia	30horas	50+CR	3	4.222,34
Professor(a) a)Licenciatura em Computação		01+CR	-	4.222,34
Professor(a) a)Licenciatura em Letras/Inglês		02+CR	-	4.222,34

6.2. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, quando da sua contratação, terão suas relações de trabalho regidas pelo Regime Jurídico Administrativo conforme Lei Municipal Complementar nº 2767/2014, e a forma de Contribuição Previdenciária será ao RGPS (Regime Geral de Previdência Social).

6.3. O candidato aprovado será convocado, obedecendo aos critérios de necessidades específicas da municipalidade e o relevante interesse público.

6.4. Os candidatos do cadastro de reserva não convocados para as vagas ofertadas poderão ser chamados dentro do período de vigência do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a necessidade e vagas disponíveis.

6.5. Os contratos poderão ser rescindidos nos seguintes casos:

6.5.1. término do prazo contratual;

6.5.2. rescisão por iniciativa do contratado;

6.5.3. acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

6.5.4. necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere do artigo 169 da Constituição Federal;

6.5.5. Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias.

7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀOS CANDIDATOS PESSOAS COM DEFICÊNCIAS - PcD

7.1. Consideram-se pessoas PcD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

7.2. Os candidatos portadores de deficiência, no ato da inscrição, deverão anexar o laudo médico de deficiência juntamente com os documentos descritos no **item 13.13**, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

7.2.1. A data de emissão do laudo não poderá ser superior a noventa (90) dias da data de publicação deste edital.

7.3.As Pessoas com Deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo Simplificado, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

7.4.Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservado as Pessoas com Deficiência 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

7.4.1.Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para Pessoas com Deficiência;

7.4.2.Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas

destinadas às Pessoas com Deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.

7.5.Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PcD, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

8. DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

7.1. Os conteúdos programáticos serão descritos no processo da Prova Nacional Docente-PND.

9. DAS PROVAS

9.1. A prova de seleção para professores será de responsabilidade do Ministério da Educação, através da Prova Nacional Docente-PND, no âmbito do Programa Mais Professores para o Brasil.

9.2. É de responsabilidade do candidato a inscrição e a realização da Prova Nacional Docente-PND, no âmbito do Programa Mais Professores para o Brasil.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. A classificação dos candidatos será de acordo com a nota obtida na Prova Nacional Docente-PND, no âmbito do Programa Mais Professores para o Brasil e será publicada no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Colíder, **www.colider.mt.gov.br** em ordem decrescente e será utilizado como critério de desempate:

a) Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Maior idade.

10.2. Os editais suplementares, de que trata o item 5.14 terão como finalidade a seleção dos professores de acordo com a nota obtida na Prova Nacional Docente-PND, no âmbito do Programa Mais Professores para o Brasil.

10.3. Somente serão convocados os candidatos das listas suplementares após a finalização da lista deste Processo Seletivo Simplificado, edital 003/2025.

11. DOS PRAZOS PARA RECURSOS

11.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 02 (dois) dias, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:

a)Inscrições deferidas e indeferidas;

b)Lista de classificação

11.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado, no **E-mail**: **edu.colider.mt.gov.br** com as seguintes especificações:

11.2.1.nome do candidato;

11.2.2.número de inscrição;

11.2.3.número do documento de identidade;

11.2.4.cargo para o qual se inscreveu;

11.2.5.a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;

11.2.6.a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

11.3. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

11.4. O resultado dos recursos interpostos será afixado no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Colíder, www.colider.mt.gov.br.

11.5. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1. – O período de validade do Processo Seletivo Simplificado deste Edital 003/2025 para professores será de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado, podendo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

12.2. – A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à admissão, ficando a concretização deste ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade, sendo o número de vagas preenchido de acordo com as necessidades da administração.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Se aprovado e convocado, o candidato por ocasião da contratação, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados, acarretando o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente a não contratação.

13.2. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico físico e exame psicológico emitidos por profissionais do Sistema Único de Saúde (SUS) e apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos.

13.3. Os candidatos aprovados e convocados irão prestar serviços na jurisdição territorial do Município de Colíder, podendo ser na sede e/ou localidades do interior, zona rural, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

13.4. Não será disponibilizado auxílio transporte aos candidatos que optarem pela zona rural.

13.5. A convocação dar-se-á por Edital, publicado no jornal do Órgão Oficial do Município e afixado em mural na Secretaria Municipal de Educação e na Prefeitura Municipal de Colíder - MT.

13.6. É de responsabilidade do candidato manter seus dados cadastrais (endereços e telefone) atualizados junto ao Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Colíder/MT.

13.7 – O candidato que não atender a convocação ou não assumir o cargo permanecerá na mesma posição de classificação, aguardando novas convocações.

13.8. Os candidatos aprovados e os candidatos do cadastro de reserva na forma estabelecida neste edital e suas retificações serão convocados para admissão atendendo as necessidades da administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final e a disponibilidade de vaga para o cargo.

13.9. Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Colíder www.colider.mt.gov.br, e no mural da Secretaria Municipal de Educação, para no prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação na Imprensa Oficial, apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos necessários para o exercício da função, para contratação e para receberem a designação do respectivo local de trabalho.

13.10. Para Salas de Recursos Multifuncionais, será atribuído prioritariamente ao candidato com especialização na área de Educação Especial, que deverá apresentar documentação comprobatória no ato da sua convocação.

13.11. Para professor Intérprete de Libras, será atribuído ao candidato que apresentar documentação comprobatória do **Atesto de Libras** no ato da sua convocação.

13.12. Aos Profissionais que se inscreverem para as aulas de Língua Inglesa e de computação, poderão, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, ser atribuídos carga horária semanal inferior a 30 (trinta) horas.

13.13. Para efetivação da Contratação/Convocação, o candidato deverá apresentar original e três fotocópias legíveis dos seguintes documentos:

13.13.1 - Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou a declaração de conclusão tendo colado grau, para o cargo que se candidatou (quando for o caso);

13.13.2 - Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE **(www.tse.gov.br);**

13.13.3 - Título de Eleitor;

13. 13.4 - Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

13. 13.5 - RG – Registro Geral (Carteira de Identidade);

13. 13.6 - CPF - Cadastro de Pessoa Física;

13. 13.7 - Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

13.13..8 - CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social/Carteira de trabalho Digital (eSocial);

13. 13.9 - PIS ou PASEP, com data e ano de emissão;

13. 13.10 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

13. 13.11 – CPF dos filhos menores de idade (0 ano até idade dependente);

13. 13.12 - Comprovante de residência atual, no máximo dos últimos 3 meses, em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

13. 13.13 - Comprovante de Conta corrente (Agência do Banco Bradesco);

13. 13.14 – Comprovante, se estrangeiro, na forma da lei (naturalizado);

13. 13.15 - Carteira de vacinação atualizada;

13. 13.16 – CINIS – INSS

12.13.17 - Certificado de conclusão de um curso de especialização na área de Educação Especial, devidamente registrado e emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação (se a atribuição for em sala de Recursos Multifuncionais).

12.13.18 - Certificado de Atesto de Libras (para professor Intérprete de Libras);

13. 13.19 - O candidato deverá apresentar o original dos seguintes documentos:

a) 03 fotos 3x4 atual e colorida;

b) Carteira de Trabalho Digital;

c) Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos **(www.tjmt.jus.br);**

d) Atestado Médico de Capacidade Física emitido por profissionais do SUS, apresentado obrigatoriamente no ato de atribuição;

e) Atestado de Sanidade Mental emitidos por profissionais do SUS, apresentado obrigatoriamente no ato de atribuição;

g) - Declaração de Bens;

h) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, salvo as hipóteses previstas na Constituição Federal;

i) Declaração de não ter sofrido no exercício da função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente.

13. DA RESCISÃO

13.1 Os contratos temporários, previstos neste Edital, serão RESCINDIDOS no decorrer do ano, nas seguintes situações:

a) término pelo fim do prazo contratual;

b) rescisão por iniciativa do contratado;

c) rescisão por iniciativa da Administração Pública.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A publicidade oficial deste certame, após a sua homologação final, dar-se-á por meio do Site Oficial da Prefeitura Municipal de Colíder, www.colider.mt.gov.br.

14.2. Os casos omissos neste Edital 003/2025 serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, com auxílio da Assessoria Jurídica do Município.

14.3. Faz parte desse edital os seguintes anexos:

a)Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

b)Anexo II – Modelos declarações.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colíder/MT, 17 de junho de 2025.

Rodrigo Luiz Benassi

Prefeito Municipal

Sidnei da Silva Carvalho-

Secretário Municipal de Educação

Adriano Marcos Camilo de Oliveira

Presidente da Comissão

ANEXO I

CRONOGRAMA

Eventos	Datas Previstas
Publicação do edital	17/06/2025
Prazo para impugnação do edital	19/06/2025
Período de inscrição	30/06/2025 a 15/07/2025
Prazo para publicação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	18/07/2025
Prazo para recurso contra a relação de inscritos	22/07/2025
Prazo para divulgação dos resultados dos recursos contra a relação de inscritos	25/07/2025
Publicação final das inscrições	30/07/2025
Prova Nacional Docente - PND	**26/10/2025**
Prazo para publicação da classificação preliminar	15/12/2025
Prazo para interposição dos Recursos	18/12/2025
Prazo para publicação do resultado dos recursos	22/12/2025
Publicação do Resultado Final	05/01/2026
Obs. As datas previstas poderão ser alteradas por editais complementares.	
Obs. Os candidatos deverão acompanhar o cronograma do PND, conforme determina este Edital.	

ANEXO II

DECLARAÇÃO

EU, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua/Av_____,n°_____,Bairro_ _____, na cidade de_____, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que:

1) Não possuo vínculo empregatício com outro Órgão Público, assim como declaro ter a disponibilidade de tempo para cumprimento de carga horária, sendo dehoras para o cargo de _____ no Município de _____

2) Que não tenho relação familiar ou de parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com autoridade nomeante, bem como, detentor de mandato eletivo municipal (vereadores e vice-prefeito) ou de servidor ocupante de direção, chefia ou assessoramento do respectivo poder

3) Estar ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente para todos os efeitos legais de direito.

COLÍDER/MT, _____ de _____ de _____.

_____

CPF:

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e inscrito(a) no CPF sob o nº_____, celular (___)_____, e-mail:_____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que() possuo( ) não possuo bens em meu nome até a presente data.

- _____
- _____
- _____
- _____
- _____

E, por ser expressão da verdade, dato e assino.

Colíder - MT, _____de _____ de _____.

_____

NOME/CPF:

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu,_____,abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____, portador(a) do RG _____, _____/_____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público na Prefeitura Municipal de Colíder-MT, que NÃO sofri em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público. Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Colíder-MT, _____de _____de_____.

_____

DECLARANTE (Nome e CPF)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.673/2025

O Prefeito do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da lei 14.133/21 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 2.673/2025, **ADJUDICA** e respectivamente **HOMOLOGA** as empresas: **AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 27.679.382/0001-88, **CAROLINE DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 19.496.182/0001-61 e **CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ: 21.058.617/0001-38, no objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS PREVISTAS NO ÂMBITO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.**

Colniza – MT, 16 de junho de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

Processo Administrativo nº. 2.673/2025

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025, VALIDADE 12 MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS PREVISTAS NO ÂMBITO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.** Os fornecedores vencedores encontram-se indicados conforme seguem:

AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 27.679.382/0001-88, perfazendo o valor total de R$: 40.920,00 (quarenta mil, novecentos e vinte reais) **CAROLINE DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 19.496.182/0001-61, perfazendo o valor total de R$ 8.855,29 (oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos) e **CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ: 21.058.617/0001-38 perfazendo o valor total de R$ 10.954,46 (dez mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

Colniza - MT, 16 de junho de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Portaria 028/GP/2025

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTE - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2024

Processo Administrativo Nº 153/2024

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM, PISTA DE TAXIWAY, PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DE AERONAVES E O CERCAMENTO OPERACIONAL/PATRIMONI-**

AL DO AERÓDROMO MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO2181/2023.

O Prefeito Municipal de Colniza/MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base no disposto no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICA** a convocação da empresa **EDRIANO GUEDES CRISTINO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.173.681/0001-76, classificada em 2º lugar na licitação em epígrafe, para assumir a execução do objeto da contratação, tendo em vista a rescisão contratual com a empresa vencedora **TERRAPAVI-TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.481.259/0001-71, conforme as razões constantes nos autos do processo administrativo em referência.

A convocação foi feita de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo observada a ordem de classificação e a concordância expressa da empresa convocada em executar o objeto.

Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais, ressalvando-se as adequações necessárias decorrentes do momento da nova contratação e dos ajustes formais exigidos pela legislação vigente.

Publique-se e cumpra-se.

Colniza/MT, 16 de junho de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 291/2025

CONTRATO N.º 291/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: MARILZA DE MOURA SILVA; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024;

PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 5 DE MAIO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 292/2025

CONTRATO N.º 292/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: CELINA OLIVEIRA DA SILVA NASCIMENTO; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024;

PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 6 DE MAIO DE 2025 À 12 DE JULHO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 293/2025

CONTRATO N.º 293/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: REGIMA ALVES DOS SANTOS PORTO; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024;

PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 9 DE MAIO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 294/2025

CONTRATO N.º 294/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: JOCILENE PEREIRA FERREIRA MARTINS; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024;

PROFESSOR, 30 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 15 DE MAIO DE 2025 À 2 DE JULHO DE 2025.

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - INEXIGIBILIDADE 03/2025 - CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº. 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4.093/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE – SCNES, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUINDO EXAMES E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, COMO RESSONÂNCIAS MAGNÉTICAS E TOMOGRAFIAS, VINCULADOS AO PROJETO FILA ZERO, DO ESTADO DE MATO GROSSO, E DESTINAM-SE AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME O DECRETO Nº 1.083, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024, E A PORTARIA Nº 279/2024/GBSES.

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT por meio de seu Agente de Contratação, torna público que o Edital da licitação em epígrafe, publicado em 16/06/2025, foi retificado, nos seguintes termos:

1. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA

Onde se lê:

“Os valores financeiros unitários utilizados como referência são os previstos no Decreto Nº 241, de 19 de abril de 2023 e seus anexos, sendo os mesmos transferidos integralmente pela Secretaria de Estado de Saúde."

Leia-se:

“Os valores financeiros unitários utilizados como referência são os previstos no Decreto Nº 1.083, de 10 de outubro de 2024 e seus anexos, sendo os mesmos transferidos integralmente pela Secretaria de Estado de Saúde. ”

2. EXCLUSÃO DE REDAÇÃO

Fica excluída onde constar no Edital e em seus Anexos por não mais se adequar ao objeto ou às exigências legais, a seguinte redação:

“A Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar complementação de valores para execução dos procedimentos, após aprovação de Resolução no Conselho de Saúde ou Projeto de lei. Os valores a ser acrescido será determinado pela Resolução no Conselho de Saúde ou Projeto de lei. ”

As demais cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas.

Informamos, ainda, que em virtude das alterações promovidas, fica reaberto o prazo para apresentação das propostas, nos termos § 1º, do art. 55 da Lei nº 14.133/2021, sendo a nova data de abertura fixada para o dia **04 de julho de 2025, às 08:00 (horário local)**, no endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – SALA DE LICITAÇÃO - END: AV DOS PINHAIS N° 207 - FONE: 66-3571-1000, CENTRO - COLNIZA/MT.

O edital retificado encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura Municipal.

Colniza/MT, 16 de junho de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação

Portaria nº 028/GP/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EDITAL N.º 041/2025 DE: 13.06.2025

JOSEMAR RODRIGUES NEVES,Prefeito em Exercício de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca o candidato abaixo relacionado classificado no **Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024,** da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação na função **abaixo relacionada,** em conformidade com o Edital de Abertura n.º 001, de 22 de novembro de 2024 e Decreto de Homologação n.º 010, de 21 de janeiro de 2025, conforme **Processo Virtual nº. 0003591/2025**, para o cargo de:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: ODONTÓLOGO

Ord.	Insc.	Nome	Resultado
03	505	TIAGO DA SILVEIRA BERNARDES	**Classificado**

Art. 2º. Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos. Para esclarecimentos, entrar em contato pelo **WhatsApp nº. (65) 9 8147-8469 (somente mensagens).**

Art. 3º.O não comparecimento no prazo de 10 (dez) dias, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de junho de 2025.

Josemar Rodrigues Neves

Prefeito em Exercício

DOCUMENTO PARA QUEM NÃO TRABALHOU NA

PREFEITURA NO ANO DE 2024

- **FOTOCÓPIAS LEGÍVEIS:**

·Cédula de Identidade **RG**;

·Certificado de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – **CPF/MF**

·Titulo de eleitor;

·Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

·CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);

·Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);

·Comprovante de endereço atualizado;

·Comprovante de titularidade de conta bancaria no Banco Bradesco **Agencia de Comodoro 1887-2;**

·Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;

·Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente;

·Comprovante de escolaridade (**Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico**) de acordo com o nível exigido para o cargo;

- **DOCUMENTOS ORIGINAIS OBRIGATÓRIOS:**

·Certidão **Negativa de Débitos** junto ao Departamento de Tributação do Município de Comodoro/MT ou pelo site:

https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-247/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces

- Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pelo site:

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

- Certidão Negativa **Civil e Criminal Federal** no site:

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao

- Certidão Negativa **Civil e Criminal Estadual** emitida no site do Tribunal de Justiça do Estado onde reside ou pelo Site:

https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau

- Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis** (**se não houver, declarar de que não possui bens**);
- Preencher Ficha Cadastral em anexo.

Exames por Cargo (Obrigatório para todos):

Odontólogo	1-Hemograma Completo 2- HBsAg 3- Anti-HBs 4- Anti-HCV 5- VDRL

DOCUMENTO PARA QUEM TRABALHOU NA PREFEITURA NO ANO DE 2024:

- **CASO TENHA MUDADO ALGUM DOS DOCUMENTOS ABAIXO, TRAZER NOVA CÓPIA:**

·Cédula de Identidade **RG**;

·Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

·CPF e RG Esposa (o) quando houver (**exigência TCE-MT**);

·Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);

·Comprovante de endereço atualizado;

·Comprovante de titularidade de conta bancaria no Banco Bradesco **Agencia de Comodoro 1887-2;**

·Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;

- **DOCUMENTOS ORIGINAIS OBRIGATÓRIOS:**

·Certidão **Negativa de Débitos** junto ao Departamento de Tributação do Município de Comodoro/MT ou pelo site:
https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-247/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces

- Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pelo site:

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

- Certidão Negativa **Civil e Criminal Federal** no site:

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao

- Certidão Negativa **Civil e Criminal Estadual** emitida no site do Tribunal de Justiça do Estado onde reside ou pelo Site:

https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau

- Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis** (**se não houver, declarar de que não possui bens**);
- Preencher Ficha Cadastral em anexo.

Exames por Cargo (Obrigatório para todos):

Odontólogo	1-Hemograma Completo 2- HBsAg 3- Anti-HBs 4- Anti-HCV 5- VDRL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT	FICHA CADASTRAL

	IDENTIFICAÇÃO PESSOAL						
FOTO 3x4	**1. Nome:**						
	2. Sexo:	**3. Est. Civil:**		**4. Data nascimento:**			
	5. Local nascimento / UF:			**6. N°. CPF:**			
	7. N°. Identidade:	**8. Órgão e UF:**		**9. Data de emissão:**			
10. N°. Cart. Profissional de Trabalho:	**11. Série e UF:**	**12. Data emissão:**	**13. N°. Do titulo:**				
14. Zona eleitoral:	**15. Seção:**	**16. CNH:**	**17. Categoria:**	**18. Vencimento. CNH:**	**19. Data 1ª habilitação:**		
20. Data Emissão/UF CNH:	**21. Reservista:**	**22. Número do PIS/PASEP:**					
23. Nome do pai:		**24.CPF do Pai:**					
25. Nome da mãe:		**26. CPF da Mãe:**					
27. Nome do Conjugue/Companheiro (se houver)		**28. CPF do Conjugue/Companheiro**		**29. Data Casamento/União Est:**			
30. Raça	**31. Cor Olhos**	**32. Peso (KG)**	**33. Estatura (Metros)**	**34. Doador sangue:**	**35. Grupo Sangue:**	**36. Fator RH**	

ENDEREÇO PESSOAL				
37. Rua:		**38. Número:**	**39. Bairro:**	
40. Complemento:		**41. Município:**	**42. UF:**	**43. CEP:**
44. Agencia Bradesco:	**45. Conta Bradesco:**	**46. Celular:**	**47. E-mail:**	

CADASTRO DE DEPENDENTES					
NOME:	**SEXO:**	**DATA NASC.:**	**PARENTESCO:**	**CPF:**	**IRPF:**
	F M				
	F M				
	F M				
	F M				
	F M				
	F M				

PORTARIA Nº. 636/2025 DE: 10.06.2025

PORTARIA Nº. 636/2025

DE: 10.06.2025

CRISTIANA PREUSS, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências;

Considerando o disposto na instrução normativa 001/2025/setasc, que regulamenta o procedimento para a seleção de beneficiários do programa ser família habitação de interesse social;

Considerando os critérios estabelecidos no Decreto nº1.398, de 24 de maio de 2022;

Considerando a Lei nº 1.033/2007que dispõe sobre o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS e o Conselho Gestor do FMHIS.

RESOLVE,

Art. 1º. Fica constituida a Comissão Organizadora responsável pelo procedimento para a seleção de beneficiários do Programa Ser Família Habitação de Interesse Social - Faixa 0, do Município de Comodoro/MT composta pelos seguintes representantes:

·**Andréia Regina Piovezan Rocha;**

·Vanessa Amélia Stevanelli;

·**Diego Garcia Galvão Costa;**

·Murilo de Andrade Lopes;

·**Edilton Cavalcanti da Silva Junior;**

·Mateus Barbosa Machado;

·**Aline Queiroz dos Santos Rios;**

·Ariane Steica Rodrigues Peres;

·**Elisvania Miranda Boaventura Ribeiro;**

·Carolina Proehl Pereira.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos à 22/05/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de junho do ano de 2025.

Cristiana Preuss

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 637/2025 DE: 04.06.2025

PORTARIA Nº. 637/2025

DE: 04.06.2025

Dispõe sobre a Formação da Equipe Técnica responsável pelo Processo de análise da documentação apresentada pelos interessados e classificação dos inscritos selecionados.

CRISTIANA PREUSS, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências;

Considerando o disposto na Instrução Normativa 001/2025/SETASC, que regulamenta o procedimento para a seleção de beneficiários do Programa Ser Família Habitação de Interesse Social;

Considerando a Lei nº 1.033/2007que dispõe sobre o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS e o Conselho Gestor do FMHIS.

RESOLVE,

Art. 1º. Fica Constituída a Equipe Técnica responsável pelo processo de análise da documentação apresentada pelos interessados e classificação dos inscritos selecionadas do Município de Comodoro/MT composta pelos seguintes representantes:

·**Andréia Regina Piovezan Rocha;**

·Vanessa Amélia Stevanelli;

·**Diego Garcia Galvão Costa;**

·Murilo de Andrade Lopes;

·**Aline Queiroz dos Santos Rios;**

- Diane Bugenstab;
- **Jãinamar Farias de Souza;**
- Wilma Rickli;
- **Creonice dos Santos;**
- Adriana Betina Jonk Nichele.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos à 22/05/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de junho do ano de 2025.

Cristiana Preuss

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 638/2025 DE: 05.06.2025

PORTARIA Nº. 638/2025

DE: 05.06.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, **a partir de 05/06/2025**, a servidora efetiva **ROSANA AUXILIADORA DE ALMEIDA – Professora PIII, matrícula nº. 291, conforme Processo Virtual nº. 0003388/2025,** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 05/06/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de junho do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 639/2025 DE: 06.06.2025

PORTARIA Nº. 639/2025

DE: 06.06.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoo Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, **a partir de 06/06/2025**, a servidora efetiva **SANDRA DANTAS DE SOUZA – Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº. 1534, conforme Processo Virtual nº. 0003374/2025,** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 06/06/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês de junho do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de COMODORO-MT, torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação nº 006/2025 tendo como objeto "CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA) BASEADO NO MODELO GPT- 4 (CHAT GPT – PLANO TEAMS), COM RECURSOS COLABORATIVOS, MEMÓRIAS CONTEXTUAL, AMBIENTE SEGURO PARA DADOS SENSÍVEIS E SUPORTE TÉCNICO, PARA MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS E ADMINISTRATIVAS DA PROCURADORIA – GERAL DO MUNICÍPIO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES" realizada no dia 12/06/2025, consagrou-se vencedora a licitante: MOVX TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 35.486.862/0001-50.

Valor Homologado: R$ 15.293,05

Comodoro - MT, 16 de Junho de 2025.

Aryadne Guilherme Da Silva

Agente de Contratação

DECRETO N.º 27/2025 DE: 13.06.2025

DECRETO N.º 27/2025

DE: 13.06.2025

"Decreta Luto Oficial por três dias pelo falecimento do Senhor Jaime Ary Marsaro."

JOSEMAR RODRIGUES NEVES, Prefeito em Exercício de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o falecimento do Senhor Jaime Ary Marsaro, ocorrido em 13 de junho de 2025;

DECRETA

Art. 1º. Luto Oficial por 03 (três) dias (13 a 15 de junho de 2025), no Município de Comodoro, em virtude do falecimento do Senhor **Jaime Ary Marsaro**.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de junho de 2025.

Josemar Rodrigues Neves

Prefeito em Exercício

DECRETO N.º 28/2025 DE: 16.06.2025

DECRETO N.º 28/2025

DE: 16.06.2025

"Dispõe sobre a convocação ordinária da Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências."

JOSEMAR RODRIGUES NEVES, Prefeito em Exercício de Comodoro, Estado de Mato Grosso, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Nilva Valadares Graciani Minaldi, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social),

DECRETA

Art.1º. Ficaconvocadaa 11ª ConferênciaMunicipaldeAssistência-Social,aserrealizada nos dias 07 e 08 de julho de 2025,comaatribuiçãodeavaliarasituaçãodaAssistênciaSociale propor diretrizes-paraoaperfeiçoamentodoSUAS.

Art.2º.A ConferênciaMunicipaldeAssistênciaSocialterácomotema ***"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência***".

Art.3º.Oórgãogestormunicipaldeassistênciasocialficaráresponsável-peloapoio técnico,logísticoecusteiodasdespesasdecorrentes-daaplicaçãodesteDecreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de junho de 2025.

Josemar Rodrigues Neves

Prefeito em Exercício

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2025

DATA: 16/06/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: MEGA ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA "CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE ENSINO INFANTIL, CRECHE SÃO FRANCISCO, COMODORO/MT - FNDE - CRECHE TIPO 1 , VISANDO ATENDER AO CONVENIO961946/2024/FNDE/CAIXA.

Órgão – 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade – 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Projeto Atividade (1.125) - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS E CRECHES - EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento da Despesa - 4.4.90.51.00.00.00.00 2570 OBRAS E INSTALACOES. (477)

R$ 4.811.316,63 (quatro milhões oitocentos e onze mil trezentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos)

Órgão – 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade – 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Projeto Atividade (1.125) - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS E CRECHES - EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento da Despesa - 4.4.90.51.00.00.00.00 2500 OBRAS E INSTALACOES. (475)

R$191.274,84 (cento e noventa e um mil duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 13 DE JUNHO DE 2025 - CONVOCAÇÃO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Comodoro/MT

Lei nº. 1.970/2022, Port. nº. 848/2024 de 04/11/2024

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre Convocação da 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, do município de Comodoro-MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM do Município de Comodoro -
Estado de Mato Grosso MT, em Sessão Plenária Extraordinária realizada no dia 11 de
junho de 2025, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de
nº 1.970/2022 de 04 de julho de 2022, que "Reestrutura o Conselho Municipal dos Direito
da Mulher":
Considerando: importância de fortalecer a participação social na formulação,
implementação e avaliação de políticas públicas para mulheres.
Considerando: a Portaria do Ministério das Mulheres Nº 132 de 20 de dezembro de 2024
que convoca a 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres a realização da 5ª
Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres e as Conferências Municipais de
Políticas para as Mulheres.
R E S O L V E :
Art.1º - Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, a ser
realizada no dia 23 de julho de 2025, no Município de Comodoro, com o tema "Mais
Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas".
Art. 2º A Conferência será coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da
Mulher pela Comissão Organizadora, nos termos do Regimento Interno.
Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento, a Presidente da Conferência
será substituída por Nilva Valadares Graciani Menaldi, Vice Presidente.
Art. 3º São objetivos da 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres:
I - Fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva
da interseccionalidade e da diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas
para as mulheres;
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Comodoro/MT
Lei nº. 1.970/2022, Port. nº. 848/2024 de 04/11/2024
II - Elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres em seus
territórios, bem como sobre a realidade das políticas públicas a elas direcionadas;
III - Elaborar e consolidar ações prioritárias nas políticas para as mulheres;
IV - Fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o governo e a sociedade
civil, garantindo maior efetividade e participação social na formulação e implementação
das políticas para as mulheres;
V – Eleger representantes do município para etapa estadual 5ª Conferência estadual de
Políticas para as Mulheres.
Art. 4º O Regimento Interno da 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres
será elaborado e aprovado pela Comissão Organizadora, a ser constituída em ato
normativo.
Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a organização, o funcionamento, a
metodologia, os critérios de participação e de eleição das representantes.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania e do
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, será responsável por dar ampla
publicidade às etapas, deliberações e resultados da Conferência.
Art. 6º As despesas decorrentes da organização e realização da Conferência correrão à
conta dos recursos orçamentários próprios consignados à Secretaria Municipal de
Assistência Social, Trabalho e Cidadania, bem como de parcerias e apoios institucionais.
Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Comodoro – MT, 13 de junho de 2025.

Íris Juliana Viotto Stupp
Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos da Mulher de Comodoro/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

LEI COMPLEMENTAR N. 305/2025, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR N. 305/2025, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES ENQUADRADOS NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO PARA O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO NA LEI Nº 101 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuiçõesque lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os servidores enquadrados no cargo de Agente Administrativo, conforme disposto na Lei nº 101, de 12 de fevereiro de 2015, neste ato ficam enquadrado como Assistente Administrativo, passando a ter os direitos e obrigações constantes do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Municipais de Confresa, ficando lotados nos Departamentos atuais.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos devidos registros e anotações para regularização da ficha funcional dos servidores relacionados na presente Lei.

Art. 3º Fica extinto o cargo de Agente Administrativo que passam a ser parte transitória desta Lei e fica automaticamente extinto à medida que se enquadrar nos termos do artigo 1º, da presente lei, ou na medida em que vagar.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

Paço Municipal de Confresa-MT, 13 de junho de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N°033/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA FORMA ELETRÔNICA N°004/2024

OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA POR MENOR PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO TSD, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PASSEIO PÚBLICO ACESSÍVEL E DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA NO BAIRRO JARDIM DO ÉDEN, CONFORME CONVÊNIO Nº005/2024.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÕES DOS **PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA OBRA** POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, VIGORANDO DE 14 DE JUNHO DE 2025 A 12 DE SETEMBRO DE 2025, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO.

JUSTIFICATIVA: CONFORME **OFÍCIO Nº 37/ENG/SEPLAC/PMC/2025,** DATADO EM 05 DE JUNHO DE 2025, ELABORADO PELO ENGENHEIRO CIVIL, SR. JEVERSON PEREIRA BORGES, JUSTIFICANDO A NECESSIDADE DO ADITIVO DE PRAZO:

”EM RELAÇÃO A SOLICITAÇÃO, APRESENTAMOS PARECER FAVORÁVEL A PRORROGAÇÃO, UMA VEZ QUE A EXECUÇÃO PELA EMPRESA SE ENCONTRA EM RITMO SATISFATÓRIO, E OS ATRASOS JUSTIFICADOS PELA MESMA SÃO PERTINENTES. DIANTE DA DIFICULDADE NA ADAPTAÇÃO DAS CALÇADAS EXISTENTES, MANIFESTAMOS PELAS PRORROGAÇÕES DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS¨.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: PHB CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 43.462.424/0001-80.

DATA: CONFRESA - MT, 13 DE JUNHO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº64/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA INSTAR SWOP (SISTEMA WEB PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS) IMPLANTADOS E EM FUNCIONAMENTO NO PORTAL www.confresa.mt.gov.br.

OBJETO DO ADITIVO:PRORROGAÇÃO DO PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS **3 (TRÊS) MESES, INICIANDO NO DIA 12/06/2025 E ENCERRANDO EM 12/09/2025,** SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO, O VALOR MENSAL DO PRESENTE CONTRATO PASSARÁ A SER DE **R$ 1.421,82 (UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)**, VALOR REAJUSTADO SEGUNDO O ÍNDICE IPCA (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO), QUE DEVERÁ SER PAGO ATÉ O DIA 10 DE CADA MÊS MEDIANTE A EMISSÃO DA NOTA FISCAL, PARA EMPENHO E PAGAMENTO A TÍTULO DE MENSALIDADE QUANTO AO SERVIÇO DESCRITO. ASSIM O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE **R$ 4.265,46 (QUATRO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).**

JUSTIFICATIVA: CONFORME **OFÍCIO Nº 381/GAB/2025**, ENCAMINHADO PELO SR. ADVALDO PEREIRA MATOS (CHEFE DE GABINETE) PORTARIA N°012/2025, AO QUAL MENCIONA QUE: EM RESPOSTA Á CARTA DE INTERESSE ENCAMINHADA PELA EMPRESA INSTAR, ONDE APRESENTA A DISPONIBILIDADE EM CONTINUAR À DISPOSIÇÃO, TAMBÉM REQUER CASO SIGA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DE VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL, DE ACORDO COM A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES PELO INDICE DO IPCA,ADEMAIS SOLICITO A PRORROGAÇÃO DO ADITIVO PELO PERIODO DE 3 MESES.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT, CNPJ Nº: 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ N° 08.225.893/0001-85.

DATA: 12 DE JUNHO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°089/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃON°034/2025

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS ÀS ATIVIDADES DA EQUIPE DE OBRAS DE CONFRESA-MT, COMPREENDENDO: MOTOSSERRAS; FURADEIRAS DE IMPACTO; MÁQUINAS DE SOLDA E BETONEIRA. OS REFERIDOS EQUIPAMENTOS DESTINAM-SE A ATENDER DEMANDAS OPERACIONAIS DO SETOR DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, ESPECIALMENTE NO APOIO ÀS EQUIPES DE PEDREIROS E CONSTRUÇÃO DE PONTES EM ÁREAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO. TAIS EQUIPAMENTOS SÃO INDISPENSÁVEIS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS, COMO REPAROS EMERGENCIAIS, MANUTENÇÕES E OBRAS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, CONTRIBUINDO DIRETAMENTE PARA A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA LOCAL.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 MESES – 13/06/2025 A 12/09/2025.

VALOR: R$ 21.710,00 (Vinte e Um Mil e Setecentos e Dez Reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: DOLVANES FATIMA CAON MATOS LTDA, CNPJ N° 04.253.828/0001-02.

DATA: 13 DE JUNHO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 175/2025 ADM DE 13 DE JUNHO DE 2025.

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR IN-

TERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,JUNTAMENTECOMA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art.1º-Designar os servidores públicos municipal abaixo com o **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	GILVAN ALVES BATISTA CPF: 024.***.***-57 MATRÍCULA: 14119	VILMAR PEREIRA DE OLIVEIRA CPF: 899.***.***-49 MATRÍCULA: 15003	-

CONTRATO	099/2025	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	DOLVANES FATIMA CAON MATOS LTDA	04.253.828/0001-02	**R$ 21.710,00**
OBJETO	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS ÀS ATIVIDADES DA EQUIPE DE OBRAS DE CONFRESA-MT, COMPREENDENDO: MOTOSSERRAS; FURADEIRAS DE IMPACTO; MÁQUINAS DE SOLDA E BETONEIRA. OS REFERIDOS EQUIPAMENTOS DESTINAM-SE A ATENDER DEMANDAS OPERACIONAIS DO SETOR DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, ESPECIALMENTE NO APOIO ÀS EQUIPES DE PEDREIROS E CONSTRUÇÃO DE PONTES EM ÁREAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO. TAIS EQUIPAMENTOS SÃO INDISPENSÁVEIS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS, COMO REPAROS EMERGENCIAIS, MANUTENÇÕES E OBRAS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, CONTRIBUINDO DIRETAMENTE PARA A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA LOCAL.		
PRAZO DEVIGÊNCIA	03 MESES - 13/06/2025 Á 12/09/2025.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado,logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art.4º-Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art.5º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Junho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

PrefeitoMunicipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 177/2025 ADM DE 13 DE JUNHO DE 2025.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTEJUNTAMENTECOMA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa doSistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamentodaexecuçãodecontratos,aditivoseinstrumentoscongêneresnoPoder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art.1º-Designarosservidorespúblicosmunicipalabaixocomo**FISCAISDECONTRATO,** abaixodiscriminado.

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	ADILSON VITAL DA SILVA CPF: 976.***.***-87 MAT: 0388	LEIDE MARIA SOARES MACEDO CPF: 947.***.***-15 MAT: 10257	-

CONTRATO	101/2025	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	R DOS S LIMA	36.039.798/0001-22	**R$ 13.500,00**
OBJETO	DISPENSA DE LICITAÇÃO DE MENOR PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PICK UP FLEX, CABINE DUPLA. SEM COMBUSTIVEL, SEM MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO TRABÁLHO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL E ANALISES EM GERAL, NA ÁREA URBANA E RURAL, POR UM PERÍODO DE 90 DIAS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE JUNTO A PREFEITURA DE CONFRESA MT.		
PRAZO DEVIGÊNCIA	O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 03 (TRÊS) MESESA PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL, ENCERRANDO-SE EM 13/09/2025		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizaráaoFiscaldesignado,logoapósasuanomeação,emcumprimentoaodisposto nocontrato,doeditaldalicitação,doprojetobásicooudotermodereferência,daproposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação dasfaturasrecebidasedaspagas,semprejuízodeoutrosdocumentosqueoFiscalentender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art.4º-FicagarantidoaosFiscaisdoContratoamploeirrestritoacessoaosautosdo processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art.5º-EstaPortariaentraráemvigornadatadesuapublicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Junhode2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

PrefeitoMunicipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 006/2025 RETIFICADA

Aos 28 dias do mês de Fevereiro do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **RICARDO ALOISIO BABINSKI**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua industrial, n° 240 Setor Industrial, cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador da Carteira de Identidade RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 010/2025** na modalidade **Pregão Presencial nº 004/2025** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 28/02/2025**, cujo objetivo**: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES CAÇAMBA. OS EQUIPAMENTOS SERÃO EMPREGADOS NO TRANSPORTE DE MATERIAIS DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RODOVIAS URBANAS E RURAIS NÃO PAVIMENTADAS E AGROVILAS, ATRAVÉS DESTE DEPARTAMENTO DE OBRAS, JUNTO A ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a: **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES CAÇAMBA. OS EQUIPAMENTOS SERÃO EMPREGADOS NO TRANSPORTE DE MATERIAIS DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RODOVIAS URBANAS E RURAIS NÃO PAVIMENTADAS E AGROVILAS, ATRAVÉS DESTE DEPARTAMENTO DE OBRAS, JUNTO A ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **3.7**.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme

critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) Realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantee/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) Pagar, pontualmente, o fornecedore cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos Serviços entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **PHB CONSTRUTORA**

CNPJ: 43.462.424/0001-80

ENDEREÇO: ROD. BR 158 SAIDA PARA PORTO ALEGRE DO NORTE, S/Nº LT 06 E 07 SETOR BABINSKIII

CIDADE: CONFRESA -MTCEP: 78.652-000

TELEFONE: (66) 3554-1234 OU (66) 98426-1638/(66) 99227-3266

REPRESENTANTE: HEBER OLIVEIRA E SILVA

CPF: 940.***.***-15

EMAIL:hbcalisto@hotmail.com

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: 748 – BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A – BANSICREDI

AGÊNCIA: 0806 C/C: 48235-7 CHAVE PIX CNPJ: 43.462.424/0001-80.

ITEM: 03.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	C.ÓD. SISTEMA	CÓD.TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	003.011.102	00031602	UND	12	LOCAÇÃO DE CAMINHAO CAÇAMBA 15 METROS CUBICOS, COM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EXCETO BORRACHARIA	R$ 41.000,00	**R$ 492.000,00**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo Primeiro – O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo Segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNID: 002 – URBANISMO

PROJ. ATIV. 2088 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SETOR DE URBANIZAÇÃO

FICHA: 300 – APLICAÇÕES DIRETAS/OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS –

PESSOA JURIDICA

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINARIO

ELEMENTO: 33.90.39.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n°062/2025**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

OBRAS	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR

	WEDISON TAVARES DO NASCIMENTO CPF: 643.***.***-72	JAILTON CAETANO DE ARAUJO CPF: 002.***.***-70 MATRÍCULA: 000569	-

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Pressencial nº 004/2025** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PHB CONSTRUTORA

CNPJ N°43.462.424/0001-80

Representante: Heber

Oliveira e Silva

CPF Nº 940.***.***-15

CONTRATADA

LEI Nº 1475/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

LEI Nº 1475/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL NO VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuiçõesque lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual – RGA, para recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), fixado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, referente ao período de janeiro a dezembro de 2024, aplicável aos vencimentos:

I – dos servidores do quadro geral, conforme Lei Complementar nº 101, de 12 de fevereiro de 2015, que “dispõe sobre a Reestruturação do Plano Geral dos Servidores da Prefeitura Municipal de Confresa, e da outras providências” e suas alterações posteriores;

II – dos profissionais da saúde, regidos pela Lei Complementar nº 102, de 12 de fevereiro de 2015, que “dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Profissionais da Saúde do Município de Confresa, e dá outras providencias” e suas alterações posteriores;

III – dos Conselheiros Tutelares, conforme Lei Municipal nº 549, de 12 de julho de 2013, que “dispõe sobre o funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Confresa, sobre a remuneração e direitos de seus membros, conforme o art. 134 da Lei Federal Nº 12.696/2012, de 25 de julho de 2012, e dá outras providências.

PARÁGRAFO ÚNICO. Ficam excluídos da revisão geral anual prevista neste artigo:

I – os agentes políticos, assim compreendidos o(a) Prefeito(a) Municipal, o(a) Vice-Prefeito(a), os(as) Secretários(as) Municipais, cujos subsídios são fixados por meio da Lei Municipal nº 990, de 30 de dezembro de 2020 e nos termos do art. 37, inciso XI, da Constituição Federal;

II – os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e os Agentes de Combate às Endemias – ACE, cujos vencimentos e respectivos reajustes são disciplinados por legislação federal específica, sendo o pagamento vinculado a repasses do Ministério da Saúde. Os valores remuneratórios dessas categorias constam nos anexos desta Lei apenas para fins de registro, consolidação e controle administrativo, não se submetendo à aplicação do índice de revisão geral anual previsto no caput, em razão da competência normativa e financeira exclusiva da esfera federal sobre sua política remuneratória.

III – os Professores da Educação Básica, cujos vencimentos e respectivos reajustes são disciplinados por legislação federal específica. Os valores remuneratórios dessa categoria constam nos anexos desta Lei apenas para fins de registro, consolidação e controle administrativo, não se submetendo à aplicação do índice de revisão geral anual previsto no caput, em razão da competência normativa e financeira da esfera federal sobre sua política remuneratória.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluídas as vantagens pecuniárias eventualmente existentes.

Art. 3º Reajustes ou reposições decorrentes de imposições legais federais ou estaduais incidentes sobre categorias específicas de servidores ou empregados públicos, já efetivadas ou que venham a ser concedidas após a vigência desta Lei, deverão ser compatibilizados com o percentual aqui previsto, a fim de evitar duplicidade de correções no mesmo exercício.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Ficam atualizados, para fins de aplicação desta Lei, os Anexos das tabelas remuneratórias constantes das Leis Complementares nº 046/2008, nº 101/2015, nº 102/2015, e Lei Municipal nº 990/2020, bem como suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Integram esta Lei a Tabela de Vencimentos atualizada e o Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Alterações, atualizações ou exclusões das tabelas de vencimentos mencionadas no caput deste artigo poderão ser realizadas por Decreto do Poder Executivo Municipal, desde que respeitados os limites legais, a compatibilidade orçamentária e a manutenção do percentual autorizado nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Confresa-MT, 16 de junho de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CONSELHO TUTELAR	**3.669,05**

APOIO ADM EDUC - NÃO PROFISSIONALIZADO				
NIVEL	**COEF**	**CLASSE**		
		A – 1.00	**B – 1.25**	**C – 1.875**
1	1,000	1.572,24	1.965,30	2.947,95
2	1,040	1.635,13	2.043,91	3.065,87
3	1,085	1.705,88	2.132,35	3.198,53
4	1,135	1.784,49	2.230,62	3.345,92
5	1,190	1.870,97	2.338,71	3.508,06
6	1,250	1.965,30	2.456,63	3.684,94
7	1,320	2.075,36	2.594,20	3.891,29
8	1,410	2.216,86	2.771,07	4.156,61
9	1,500	2.358,36	2.947,95	4.421,93
10	1,530	2.405,53	3.006,91	4.510,36
11	1,560	2.452,69	3.065,87	4.598,80
12	1,590	2.499,86	3.124,83	4.687,24

APOIO MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO EDUCACIONAL				
NIVEL	**COEF**	**CLASSE**		
		A – 1.00	**B – 1.50**	**C – 1.70**
1	1,000	3.290,46	4.935,69	5.593,78
2	1,040	3.422,08	5.133,12	5.817,53
3	1,085	3.570,15	5.355,22	6.069,25
4	1,135	3.734,67	5.602,01	6.348,94
5	1,190	3.915,65	5.873,47	6.656,60
6	1,250	4.113,08	6.169,61	6.992,23
7	1,320	4.343,41	6.515,11	7.383,79
8	1,410	4.639,55	6.959,32	7.887,23
9	1,500	4.935,69	7.403,54	8.390,67
10	1,530	5.034,40	7.551,61	8.558,49
11	1,560	5.133,12	7.699,68	8.726,30
12	1,590	5.231,83	7.847,75	8.894,11

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO EDUCACIONAL						
NIVEL	COEF	CLASSE				
		A – 1.00	B – 1.50	C – 1.70		
1	1,000	2.057,81	3.086,72	3.498,28		
2	1,040	2.140,12	3.210,18	3.638,21		
3	1,085	2.232,72	3.349,09	3.795,63		
4	1,135	2.335,61	3.503,42	3.970,54		
5	1,190	2.448,79	3.673,19	4.162,95		
6	1,250	2.572,26	3.858,39	4.372,85		
7	1,320	2.716,31	4.074,46	4.617,73		
8	1,410	2.901,51	4.352,27	4.932,57		
9	1,500	3.086,72	4.630,07	5.247,42		
10	1,530	3.148,45	4.722,67	5.352,36		
11	1,560	3.210,18	4.815,28	5.457,31		
12	1,590	3.271,92	4.907,88	5.562,26		

AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NÃO PROFISSIONALIZADO						
NIVEL	COEF	CLASSE				
		A – 1.00	B – 1.50	C – 1.70	D – 2.02	E – 2.30
1	1,00	1.955,64	2.933,46	3.324,59	3.950,39	4.497,97
2	1,04	2.033,87	3.050,80	3.457,57	4.108,41	4.677,89
3	1,09	2.121,87	3.182,80	3.607,18	4.286,18	4.880,30
4	1,14	2.219,65	3.329,48	3.773,41	4.483,70	5.105,20
5	1,19	2.327,21	3.490,82	3.956,26	4.700,97	5.352,59
6	1,25	2.444,55	3.666,83	4.155,74	4.937,99	5.622,47
7	1,32	2.581,44	3.872,17	4.388,46	5.214,52	5.937,32
8	1,41	2.757,45	4.136,18	4.687,67	5.570,05	6.342,14
9	1,50	2.933,46	4.400,19	4.986,88	5.925,59	6.746,96
10	1,53	2.992,13	4.488,19	5.086,62	6.044,10	6.881,90
11	1,56	3.050,80	4.576,20	5.186,36	6.162,61	7.016,84
12	1,59	3.109,47	4.664,20	5.286,09	6.281,12	7.151,78

PROFESSOR DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO						
NIVEL	COEF	CLASSE				
		A – 1.00	B – 1.50	C – 1.70	D – 2.02	E – 2.30
1	1,000	3.091,73	4.637,60	5.255,94	6.245,29	7.110,98
2	1,040	3.215,40	4.823,10	5.466,18	6.495,11	7.395,42
3	1,085	3.354,53	5.031,79	5.702,70	6.776,14	7.715,41
4	1,135	3.509,11	5.263,67	5.965,49	7.088,41	8.070,96
5	1,190	3.679,16	5.518,74	6.254,57	7.431,90	8.462,07
6	1,250	3.864,66	5.796,99	6.569,93	7.806,62	8.888,72
7	1,320	4.081,08	6.121,63	6.937,84	8.243,79	9.386,49
8	1,410	4.359,34	6.539,01	7.410,88	8.805,87	10.026,48
9	1,500	4.637,60	6.956,39	7.883,91	9.367,94	10.666,47
10	1,530	4.730,35	7.095,52	8.041,59	9.555,30	10.879,80
11	1,560	4.823,10	7.234,65	8.199,27	9.742,66	11.093,13
12	1,590	4.915,85	7.373,78	8.356,95	9.930,02	11.306,46

PNSE - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR						
NIVEL	COEF	CLASSE				
		A – 1.00	B – 1.10	C – 1.20		
1	1,000	7.171,49	7.888,64	8.605,79		
2	1,040	7.458,35	8.204,18	8.950,02		
3	1,085	7.781,07	8.559,17	9.337,28		

4	1,135	8.139,64	8.953,61	9.767,57		
5	1,190	8.534,07	9.387,48	10.240,89		
6	1,250	8.964,36	9.860,80	10.757,24		
7	1,320	9.466,37	10.413,00	11.359,64		
8	1,410	10.111,80	11.122,98	12.134,16		
9	1,500	10.757,24	11.832,96	12.908,68		

TECNICO ADMINISTRATIVO/DESENVOLVIMENTO - NÃO PROFISSIONALIZADO/HABILITADO NOVO FUNDEB						
NIVEL	**COEF**	**CLASSE**				
		A – 1.00	**B – 1.50**	**C – 1.70**	**D – 2.02**	**E – 2.30**
1	1,00	1.572,24	2.358,36	2.672,81	3.175,92	3.616,15
2	1,04	1.635,13	2.452,69	2.779,72	3.302,96	3.760,80
3	1,09	1.705,88	2.558,82	2.900,00	3.445,88	3.923,52
4	1,14	1.784,49	2.676,74	3.033,64	3.604,67	4.104,33
5	1,19	1.870,97	2.806,45	3.180,64	3.779,35	4.303,22
6	1,25	1.965,30	2.947,95	3.341,01	3.969,91	4.520,19
7	1,32	2.075,36	3.113,04	3.528,11	4.192,22	4.773,32
8	1,41	2.216,86	3.325,29	3.768,66	4.478,05	5.098,77
9	1,50	2.358,36	3.537,54	4.009,21	4.763,89	5.424,23
10	1,53	2.405,53	3.608,29	4.089,40	4.859,16	5.532,71
11	1,56	2.452,69	3.679,04	4.169,58	4.954,44	5.641,20
12	1,59	2.499,86	3.749,79	4.249,76	5.049,72	5.749,68

TECNICO ADMINISTRATIVO/DESENVOLVIMENTO - PROFISSIONALIZADO						
NIVEL	**COEF**	**CLASSE**				
		A – 1.00	**B – 1.50**	**C – 1.70**	**D – 2.02**	**E – 2.30**
1	1,00	3.091,73	4.637,60	5.255,94	6.245,29	7.110,98
2	1,04	3.215,40	4.823,10	5.466,18	6.495,11	7.395,42
3	1,09	3.354,53	5.031,79	5.702,70	6.776,14	7.715,41
4	1,14	3.509,11	5.263,67	5.965,49	7.088,41	8.070,96
5	1,19	3.679,16	5.518,74	6.254,57	7.431,90	8.462,07
6	1,25	3.864,66	5.796,99	6.569,93	7.806,62	8.888,72
7	1,32	4.081,08	6.121,63	6.937,84	8.243,79	9.386,49
8	1,41	4.359,34	6.539,01	7.410,88	8.805,87	10.026,48
9	1,50	4.637,60	6.956,39	7.883,91	9.367,94	10.666,47
10	1,53	4.730,35	7.095,52	8.041,59	9.555,30	10.879,80
11	1,56	4.823,10	7.234,65	8.199,27	9.742,66	11.093,13
12	1,59	4.915,85	7.373,78	8.356,95	9.930,02	11.306,46

AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NÃO PROFISSIONALIZADO						
NIVEL	**COEF**	**CLASSE**				
		A – 1.00	**B – 1.50**	**C – 1.70**	**D – 2.02**	**E – 2.30**
1	1,00	1.955,64	2.933,46	3.324,59	3.950,39	4.497,97
2	1,04	2.033,87	3.050,80	3.457,57	4.108,41	4.677,89
3	1,09	2.121,87	3.182,80	3.607,18	4.286,18	4.880,30
4	1,14	2.219,65	3.329,48	3.773,41	4.483,70	5.105,20
5	1,19	2.327,21	3.490,82	3.956,26	4.700,97	5.352,59
6	1,25	2.444,55	3.666,83	4.155,74	4.937,99	5.622,47
7	1,32	2.581,44	3.872,17	4.388,46	5.214,52	5.937,32
8	1,41	2.757,45	4.136,18	4.687,67	5.570,05	6.342,14
9	1,50	2.933,46	4.400,19	4.986,88	5.925,59	6.746,96
10	1,53	2.992,13	4.488,19	5.086,62	6.044,10	6.881,90
11	1,56	3.050,80	4.576,20	5.186,36	6.162,61	7.016,84
12	1,59	3.109,47	4.664,20	5.286,09	6.281,12	7.151,78

AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - 40 HORAS

NIVEL	COEF	CLASSE		
		A – 1.00	B – 1.10	C – 1.20
1	1,00	2.611,09	2.872,20	3.133,31
2	1,04	2.715,53	2.987,09	3.258,64
3	1,08	2.819,98	3.101,97	3.383,97
4	1,13	2.950,53	3.245,58	3.540,64
5	1,19	3.107,20	3.417,92	3.728,64
6	1,25	3.263,86	3.590,25	3.916,64
7	1,32	3.446,64	3.791,30	4.135,97
8	1,41	3.681,64	4.049,80	4.417,96
9	1,50	3.916,64	4.308,30	4.699,96

AGENTE DE MANUTENCAO E CONSERVACAO - 40 HORAS				
NIVEL	COEF	CLASSE		
		A – 1.00	B – 1.10	C – 1.20
1	1,00	1.823,31	2.005,64	2.187,97
2	1,04	1.896,24	2.085,87	2.275,49
3	1,08	1.969,17	2.166,09	2.363,01
4	1,13	2.060,34	2.266,37	2.472,41
5	1,19	2.169,74	2.386,71	2.603,69
6	1,25	2.279,14	2.507,05	2.734,97
7	1,32	2.406,77	2.647,45	2.888,12
8	1,41	2.570,87	2.827,95	3.085,04
9	1,50	2.734,97	3.008,46	3.281,96

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - 40 HORAS				
NIVEL	COEF	CLASSE		
		A – 1.00	B – 1.10	C – 1.20
1	1,00	1.518,00	1.669,80	1.821,60
2	1,04	1.578,72	1.736,59	1.894,46
3	1,08	1.639,44	1.803,38	1.967,33
4	1,13	1.715,34	1.886,87	2.058,41
5	1,19	1.806,42	1.987,06	2.167,70
6	1,25	1.897,50	2.087,25	2.277,00
7	1,32	2.003,76	2.204,14	2.404,51
8	1,41	2.140,38	2.354,42	2.568,46
9	1,50	2.277,00	2.504,70	2.732,40

COVEIRO - 40 HORAS				
NIVEL	COEF	CLASSE		
		A – 1.00	B – 1.10	C – 1.20
1	1,00	2.609,52	2.870,47	3.131,42
2	1,04	2.713,90	2.985,29	3.256,68
3	1,08	2.818,28	3.100,11	3.381,94
4	1,13	2.948,76	3.243,63	3.538,51
5	1,19	3.105,33	3.415,86	3.726,39
6	1,25	3.261,90	3.588,09	3.914,28
7	1,32	3.444,57	3.789,02	4.133,48
8	1,41	3.679,42	4.047,37	4.415,31
9	1,50	3.914,28	4.305,71	4.697,14

DESENHISTA/CADISTA				
NIVEL	COEF	CLASSE		
		A – 1.00	B – 1.10	C – 1.20
1	1,00	2.209,12	2.430,03	2.650,94
2	1,04	2.297,48	2.527,23	2.756,98

3	1,08	2.385,85	2.624,43	2.863,02
4	1,13	2.496,31	2.745,94	2.995,57
5	1,19	2.628,85	2.891,74	3.154,62
6	1,25	2.761,40	3.037,54	3.313,68
7	1,32	2.916,04	3.207,64	3.499,25
8	1,41	3.114,86	3.426,35	3.737,83
9	1,50	3.313,68	3.645,05	3.976,42

PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR - 40 HORAS				
NIVEL	COEF	CLASSE		
		A – 1.00	B – 1.10	C – 1.20
1	1,00	6.876,92	7.564,61	8.252,30
2	1,04	7.152,00	7.867,20	8.582,40
3	1,08	7.427,07	8.169,78	8.912,49
4	1,13	7.770,92	8.548,01	9.325,10
5	1,19	8.183,53	9.001,89	9.820,24
6	1,25	8.596,15	9.455,77	10.315,38
7	1,32	9.077,53	9.985,29	10.893,04
8	1,41	9.696,46	10.666,10	11.635,75
9	1,50	10.315,38	11.346,92	12.378,46

AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS - 40 HORAS				
NIVEL	COEF	CLASSE		
		A – 1.00	B – 1.10	C – 1.20
1	1,00	1.656,33	1.821,96	1.987,60
2	1,04	1.722,58	1.894,84	2.067,10
3	1,08	1.788,84	1.967,72	2.146,60
4	1,13	1.871,65	2.058,82	2.245,98
5	1,19	1.971,03	2.168,14	2.365,24
6	1,25	2.070,41	2.277,45	2.484,50
7	1,32	2.186,36	2.404,99	2.623,63
8	1,41	2.335,43	2.568,97	2.802,51
9	1,50	2.484,50	2.732,94	2.981,39

INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS				
NIVEL	COEF	CLASSE		
		A – 1.00	B – 1.10	C – 1.20
1	1,00	3.097,19	3.406,91	3.716,63
2	1,04	3.221,08	3.543,19	3.865,29
3	1,08	3.344,97	3.679,46	4.013,96
4	1,13	3.499,82	3.849,81	4.199,79
5	1,19	3.685,66	4.054,22	4.422,79
6	1,25	3.871,49	4.258,64	4.645,79
7	1,32	4.088,29	4.497,12	4.905,95
8	1,41	4.367,04	4.803,74	5.240,45
9	1,50	4.645,79	5.110,36	5.574,94

PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DA SAUDE - 20 HORAS				
NIVEL	COEF	CLASSE		
		A – 1.00	B – 1.10	C – 1.20
1	1,00	3.436,40	3.780,04	4.123,68
2	1,04	3.573,86	3.931,24	4.288,63
3	1,08	3.711,31	4.082,44	4.453,57
4	1,13	3.883,13	4.271,45	4.659,76
5	1,19	4.089,32	4.498,25	4.907,18
6	1,25	4.295,50	4.725,05	5.154,60

7	1,32	4.536,05	4.989,65	5.443,26
8	1,41	4.845,32	5.329,86	5.814,39
9	1,50	5.154,60	5.670,06	6.185,52

PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DA SAUDE - 30 HORAS				
NIVEL	COEF	CLASSE		
		A – 1.00	B – 1.10	C – 1.20
1	1,00	5.154,59	5.670,05	6.185,51
2	1,04	5.360,77	5.896,85	6.432,93
3	1,08	5.566,96	6.123,65	6.680,35
4	1,13	5.824,69	6.407,16	6.989,62
5	1,19	6.133,96	6.747,36	7.360,75
6	1,25	6.443,24	7.087,56	7.731,89
7	1,32	6.804,06	7.484,46	8.164,87
8	1,41	7.267,97	7.994,77	8.721,57
9	1,50	7.731,89	8.505,07	9.278,26

PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DA SAUDE - 40 HORAS				
NIVEL	COEF	CLASSE		
		A – 1.00	B – 1.10	C – 1.20
1	1,00	6.872,79	7.560,07	8.247,35
2	1,04	7.147,70	7.862,47	8.577,24
3	1,08	7.422,61	8.164,87	8.907,14
4	1,13	7.766,25	8.542,88	9.319,50
5	1,19	8.178,62	8.996,48	9.814,34
6	1,25	8.590,99	9.450,09	10.309,19
7	1,32	9.072,08	9.979,29	10.886,50
8	1,41	9.690,63	10.659,70	11.628,76
9	1,50	10.309,19	11.340,10	12.371,02

PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR/PLANEJAMENTO E JURIDICO - 40 HORAS				
NIVEL	COEF	CLASSE		
		A – 1.00	B – 1.10	C – 1.20
1	1,00	11.045,60	12.150,16	13.254,72
2	1,04	11.487,42	12.636,17	13.784,91
3	1,08	11.929,25	13.122,17	14.315,10
4	1,13	12.481,53	13.729,68	14.977,83
5	1,19	13.144,26	14.458,69	15.773,12
6	1,25	13.807,00	15.187,70	16.568,40
7	1,32	14.580,19	16.038,21	17.496,23
8	1,41	15.574,30	17.131,73	18.689,16
9	1,50	16.568,40	18.225,24	19.882,08

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITARIA - 40 HORAS				
NIVEL	COEF	CLASSE		
		A – 1.00	B – 1.10	C – 1.20
1	1,00	1.768,67	1.945,54	2.122,40
2	1,04	1.839,42	2.023,36	2.207,30
3	1,08	1.910,16	2.101,18	2.292,20
4	1,13	1.998,60	2.198,46	2.398,32
5	1,19	2.104,72	2.315,19	2.525,66
6	1,25	2.210,84	2.431,92	2.653,01
7	1,32	2.334,64	2.568,11	2.801,57
8	1,41	2.493,82	2.743,21	2.992,59
9	1,50	2.653,01	2.918,31	3.183,61

LEI Nº. 1476, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

LEI Nº. 1476, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A LEITURA DE TRECHOS DA BÍBLIA SAGRADA COMO RECURSO PARADIDÁTICO NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVA, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º FICA AUTORIZADA A UTILIZAÇÃO DA LEITURA DE TRECHOS DA BÍBLIA SAGRADA COMO RECURSO PARADIDÁTICO NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, COM O OBJETIVO DE AUXILIAR A DISSEMINAÇÃO CULTURAL, HISTÓRICA, GEOGRÁFICA E ARQUEOLÓGICA DE SEU CONTEÚDO.

PARÁGRAFO ÚNICO. AS HISTÓRIAS BÍBLICAS VISAM AUXILIAR OS PROJETOS ESCOLARES DE ENSINO CORRELATO NAS ÁREAS DE HISTÓRIA, LITERATURA, ENSINO RELIGIOSO, ARTES, FILOSOFIA, BEM COMO OUTRAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS COMPLEMENTARES.

ART. 2º A PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES PREVISTAS NESTA LEI SERÁ FACULTATIVA, DEVENDO SER RESGUARDADO AO ALUNO, PAI OU RESPONSÁVEL O DIREITO DE NÃO PARTICIPAR, CASO SEJA ESSA SUA MANIFESTAÇÃO DE VONTADE, SEM QUE ISSO GERE QUALQUER TIPO DE CONSTRANGIMENTO, PREJUÍZO ACADÊMICO OU DISCRIMINAÇÃO.

ART. 3º COMPETE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:

I – ORIENTAR AS UNIDADES ESCOLARES QUANTO À APLICAÇÃO DESTA LEI, OBSERVANDO O RESPEITO À PLURALIDADE DE IDEIAS, ÀS DIFERENTES CONVICÇÕES E À DIVERSIDADE CULTURAL;

II – ESTABELECER DIRETRIZES PEDAGÓGICAS PARA QUE A LEITURA DA BÍBLIA SE DÊ DENTRO DE UM CONTEXTO EDUCACIONAL, CULTURAL, HISTÓRICO E LITERÁRIO, EM CONSONÂNCIA COM O PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO (PPP) DE CADA UNIDADE ESCOLAR;

III – PROMOVER, QUANDO ENTENDER CABÍVEL, CAPACITAÇÕES AOS DOCENTES INTERESSADOS, NO TOCANTE AO CORRETO USO DOS CONTEÚDOS BÍBLICOS ENQUANTO RECURSO PARADIDÁTICO, SEM CUNHO RELIGIOSO, MAS COM ENFOQUE HISTÓRICO, LITERÁRIO, ARTÍSTICO E FILOSÓFICO.

ART. 4º AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTA LEI CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PRÓPRIAS, NÃO SENDO GERADA OBRIGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NEM DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPECÍFICO, SALVO SE PREVIAMENTE AUTORIZADO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

ART. 5º O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, POR MEIO DA SECRETARIA COMPETENTE, PODERÁ REGULAMENTAR A PRESENTE LEI, NO QUE COUBER, PARA ASSEGURAR SUA PLENA APLICAÇÃO.

ART. 6º ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, 16 DE JUNHO DE 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1478, DE 16 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº 1478, DE 16 DE JUNHO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO PARA A INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA JUDICIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Confresa decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (CNPJ nº 03.535.606/0001-10) área pública descrita na Matrícula nº 28.503, registrada nº 1º Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT, com área de 6.959,06 m², destinada exclusivamente à instalação e funcionamento de estrutura judiciária no Município de Confresa

Art. 2ª A doação será realizada com encargo, devendo o imóvel ser utilizado exclusivamente paraaconstrução,instalaçãoefuncionamentodaestrutura judiciária do Estado de Mato Grosso,nos termos desta Lei.

Art. 3º Caso o encargo previsto no art.2º. não seja cumprido no prazo de 10 (dez) anos, ou o imóvel seja utilizado para finalidades diversas, a doação será automaticamente revogada, com a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, independentemente de indenização por eventuais benfeitorias realizadas.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar todos os atos administrativos e registrais necessários para a efetivação da doação, incluindo a lavratura da escritura pública e os registros competentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei 1.425, de30 de dezembro de 2024.

Paço Municipal de Confresa-MT, 16 de junho de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

LEI Nº 1477, DE 16 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº 1477, DE 16 DE JUNHO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONFRESA PARA A IMPLANTAÇÃO DE SUA SEDEPRÓPRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Confresa decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Poder Legislativo Municipal de Confresa (CNPJ nº 37.465.358/0001-08) a área pública descrita na Matrícula nº 28.502, registrada nº 1º Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT,com área de 6.701,46 m²,destinada exclusivamente à construção e instalação da sede própria do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2ª A doação será realizada com encargo, devendo o imóvel ser utilizado exclusivamente para a construção, instalação e funcionamento da sede do Poder Legislativo Municipal, nos termos

desta Lei.

Art. 3º Caso o encargo previsto no art. 2º. não seja cumprido no prazo de 10 (dez) anos, ou o imóvel seja utilizado para finalidades diversas, a doação será automaticamente revogada, com a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, independentemente de indenização por eventuais benfeitorias realizadas.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar todos os atos administrativos e registrais necessários para a efetivação da doação, incluindo a lavratura da escritura pública e os registros competentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei 1.424, de30 de dezembro de 2024.

Paço Municipal de Confresa-MT, 16 de junho de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO Nº 008/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 008/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONFRESA E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA CONFRESA – III SETOR SANTA LUIZAPARA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO FINANCIAMENTO DA 5ª ETAPA DO CIRCUITO NORTE ARAGUAIA DE TRÊS TAMBORES

Que celebram entre si, de um lado **MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Fazenda – CNPJ/MF sob nº 37.464.716/0001-50, com sede administrativa à Av. Centro-Oeste, n. 286, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Aloísio Babinski, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n. 4757666, SSP/MT e CPF n. 555.303.541-49, residente na Rua Industrial, nº 240, Vila Nova, nesta cidade, doravante denomindado **CEDENTE** e o a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA CONFRESA – III SETOR SANTA LUIZA**, inscrita no CNPJ nº 03.703.978/0001-08, com sede na Rodovia BR 158, KM 60, s/n. zona rural, na cidade de Confresa/MT, CEP: 78.652-000, neste ato representada por **LOURIVAL LUCIO DA SILVA**, brasileiro, casado, na qualidade de Presidente, portador do RG nº 3369363-DGPC/GO e do CPF nº 619.021.101-10, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem firmar o presente Convênio, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 203/2023 e a Lei Municipal nº 1474/2025, de 13 de junho de 2025, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros no valor de **R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, destinados ao pagamento de despesas com ajuda de custo para a 5ª Etapa do Circuito Norte Araguaia de Três Tambores em Confresa, realizado pelo CONVENENTE, promovendo a disseminação da Cultura, do esporte, a integração e o lazer entre os cidadãos do Município de Confresa e região, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1474/2025, de 13 de junho de 2025.

I - Do CONCEDENTE:

a) Efetuar o repasse dos recursos financeiros mencionados na Cláusula Primeira, de acordo com o relatório de despesas apresentado pelo COVENENTE;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio por meio de agente público designado, conforme previsto no Decreto Municipal nº 203/2023.

II - Da CONVENENTE:

a) Utilizar os recursos exclusivamente para as despesas destinados ao pagamento de despesas com a 5ª Etapa do Circuito Norte Araguaia de Três Tambores em Confresa;

b) Prestar contas da aplicação dos recursos, na forma e prazos previstos neste convênio e na legislação aplicável;

c) Submeter-se à fiscalização e auditoria por parte do CONCEDENTE e dos órgãos de controle competentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será realizada em conformidade com o cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

27 - DESPORTO E LAZER

813 – LAZER

0045- DEPARTAMENTO DE ESPORTE

2045 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE

NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90.43.0000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

FONTE - 1.500.0000000

Valor R$ 15.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

a) A CONVENENTE deverá prestar contas da aplicação dos recursos no prazo de até 30 (trinta) dias após o término do evento, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios de despesas, incluindo notas fiscais, recibos e relatórios detalhados, de acordo com a legislação vigente e com as normas do Decreto nº 203/2023.

b) Não ocorrendo a comprovação da aplicação do recurso, conforme previsto em Lei, o CEDENTE abrirá prazo de 30 (trinta) dias para o CONVENENTE regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CONCEDENTE designará agente público para acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, conforme descrito no plano de trabalho, mediante relatórios de inspeção, visitas técnicas e outros mecanismos de verificação. O órgão de controle interno do Município supervisionará a fiel execução do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes hipóteses:

a) Inadimplência de qualquer das partes em relação às obrigações pactuadas;

b) Descumprimento das normas legais ou regulamentares aplicáveis;

c) A qualquer tempo, por conveniência administrativa, mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, Estado de

Mato Grosso, para dirimir eventuais questões oriundas deste convênio, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Confresa, 16 de junho de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

LOURIVAL LUCIO DA SILVA

Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Gleba Confresa III Setor Santa Luiza

---

TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONFRESA E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA CONFRESA – III SETOR SANTA LUIZAPARA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO FINANCIAMENTO DA FESTA JUNINA CULTURA DO PROJETO DE ASSENTAMENTO CANTA GALO, NO SETOR PIETROBON.

Que celebram entre si, de um lado **MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Fazenda – CNPJ/MF sob nº 37.464.716/0001-50, com sede administrativa à Av. Centro-Oeste, n. 286, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Aloísio Babinski, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n. 4757666, SSP/MT e CPF n. 555.303.541-49, residente na Rua Industrial, nº 240, Vila Nova, nesta cidade, doravante denomindado **CEDENTE** e o a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA CONFRESA – III SETOR SANTA LUIZA**, inscrita no CNPJ nº 03.703.978/0001-08, com sede na Rodovia BR 158, KM 60, s/n. zona rural, na cidade de Confresa/MT, CEP: 78.652-000, neste ato representada por **LOURIVAL LUCIO DA SILVA**, brasileiro, casado, na qualidade de Presidente, portador do RG nº 3369363-DGPC/GO e do CPF nº 619.021.101-10, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem firmar o presente Convênio, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 203/2023 e a Lei Municipal nº 1473/2025, de 13 de junho de 2025, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros no valor de **R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**, destinados ao pagamento de despesas com ajuda de custo para a Festa Junina do Projeto de Assentamento Canta Galo, no Setor Pietrobon, realizado pelo CONVENENTE, promovendo a disseminação da Cultura, a integração e o lazer entre os cidadãos do Município de Confresa e região, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1473/2025, de 13 de junho de 2025.

I - Do CONCEDENTE:

a) Efetuar o repasse dos recursos financeiros mencionados na Cláusula Primeira, de acordo com o relatório de despesas apresentado pelo COVENENTE;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio por meio de agente público designado, conforme previsto no Decreto Municipal nº 203/2023.

II - Da CONVENENTE:

a) Utilizar os recursos exclusivamente para as despesas destinados ao pagamento de despesas com a Festa Junina do Projeto de Assentamento Canta Galo, no Setor Pietrobon;

b) Prestar contas da aplicação dos recursos, na forma e prazos previstos neste convênio e na legislação aplicável;

c) Submeter-se à fiscalização e auditoria por parte do CONCEDENTE e dos órgãos de controle competentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será realizada em conformidade com o cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE: 003 – SECRETARIA DE CULTURA

FUNÇÃO: 13 – CULTURA

SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0113 – FESTA JUNINA

AÇÃO: 2102 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - FESTA JUNINA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor R$ 5.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

a) A CONVENENTE deverá prestar contas da aplicação dos recursos no prazo de até 30 (trinta) dias após o término do evento, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios de despesas, incluindo notas fiscais, recibos e relatórios detalhados, de acordo com a legislação vigente e com as normas do Decreto nº 203/2023.

b) Não ocorrendo a comprovação da aplicação do recurso, conforme previsto em Lei, o CEDENTE abrirá prazo de 30 (trinta) dias para o CONVENENTE regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CONCEDENTE designará agente público para acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, conforme descrito no plano de trabalho, mediante relatórios de inspeção, visitas técnicas e outros mecanismos de verificação. O órgão de controle interno do Município supervisionará a fiel execução do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes hipóteses:

a) Inadimplência de qualquer das partes em relação às obrigações pactuadas;

b) Descumprimento das normas legais ou regulamentares aplicáveis;

c) A qualquer tempo, por conveniência administrativa, mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, para dirimir eventuais questões oriundas deste convênio, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Confresa, 16 de junho de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

LOURIVAL LUCIO DA SILVA

Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Gleba Confresa III Setor Santa Luiza

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 01 /2025

"Dispõe sobre a convocação da 4ª Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências".

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Conquista D'Oeste-MT, no uso das atribuições que lhe confere a leiMunicipal nº 061 de 28 de Agosto 2013 e alterações posteriores,

CONSIDERANDO o decreto nº 046, de 28 de Agosto de 2013 que convoca a 4ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO o disposto em lei Municipal nº 061/2013, no artigo 2º, visa assegurar os direitos sociais do cidadão idoso, estabelecendo formas que promovam sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Conquista D'Oeste-MT convocar e promover a Conferência Municipal;

CONSIDERANDO a ata 029/2025 de 10 de Junho de 2025 de reunião ordinária.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 4ª Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 25 de JUNHO de 2025 na Câmara Municipal de Conquista D'Oeste – MT.

Art. 2º A 4ª Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, com tema: "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação".

Art.3º A Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal do Idoso –CMDI, constituído de sua comissão organizadora terão responsabilidade pela organização e coordenação do evento.

Art.4º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta do órgão gestor Municipal e Assistência Social.

Art.5ºA 4ª Conferência Municipal de Assistência Social abordará 5 (cinco) eixos:

I.EIXO 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais.

II.EIXO 2 - Fortalecimento das politicas para a proteção à vida, à saúde e a acesso ao cuidado integral da pessoa idosa.

III.EIXO 3 - Proteção e enfrentamento a todas as formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa.

IV. EIXO 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices.

V.EIXO 5 – Consolidação e fortalecimento da atuação dos Conselhos de Direitos da PessoaIdosa comoPolítica do Estado Brasileiro.

Art.6º Aprovar a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Conquista D'Oeste-M, que está com base o documento orientador do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDPI) eorientações do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conquista D'Oeste –MT, 10 de Junho de 2025.

Jane da Silva Martins

Presidente do Conselho Municipal do Idoso

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 045/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2024

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 648/2024, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2024, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
7ª	0002290	JAQUELINE GAMERO DOS SANTOS

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2024, o(a candidato(a acima relacionado(a têm o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. O candidato convocado pelo presente ato entrará no exercício da função após a assinatura do contrato temporário.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 16 de junho de 2025.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

PORTARIA/DECRETO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL NORMATIVO DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR Nº 001/2025/CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONQUISTA D'OESTE - MT, através da Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar, instituída pela Resolução nº 001/2025, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Complementar nº 121, de 08 de março de 2023 e alterações posteriores, torna público o Edital Complementar nº 003/2025 ao Edital Normativo do Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar, a fim de finalizar o quadriênio 2024/2028,

RESOLVE:

I. Divulgar o gabarito da prova escrita realizada no dia 15/06/2025 (Anexo I).

II. Divulgar o resultado preliminar da prova escrita realizada no dia 15/06/2025 (Anexo II).

III. O candidato poderá apresentar recurso contra resultado preliminar da prova escrita, no prazo de 02 dois dias úteis, presencialmente, no CRAS de Conquista D'Oeste.

V. O presente Edital está disponível no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT, Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/; e no mural da Secretaria Municipal de Ação Social.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista D'Oeste/MT, 16 de junho de 2025.

CAMILA RENATA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar

ANEXO I

GABARITO DA PROVA ESCRITA REALIZADA NO DIA 15/06/2025 - PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 001/2025

QUESTÃO	GABARITO
1	A
2	C
3	B
4	D
5	C
6	A
7	B
8	B
9	A
10	B

CAMILA RENATA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar

ANEXO II

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA - PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 001/2025

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	GISELY SAMARA MENDES TEIXEIRA SOARES	5
02	ISABELA CARNEIRO SILVA	AUSENTE
03	JEZABEL DA SILVA MACIEL	8
04	MARINI APARECIDA TRINDADE	AUSENTE
05	MARLENE DA GAMA SOUZA	8
06	MURILO PIRES TAVARES	8
07	OZANY CORDEIRO DE MORAIS	AUSENTE
08	POLIANA DOS SANTOS LIMA	4
09	RAUANY APARECIDA ALVES CARDOSO	AUSENTE
10	RAYANE DE SOUSA SILVA	6
11	SIDNEY FARIA CÂMARA	7
12	VIVIAN SILVA SOUZA	AUSENTE

CAMILA RENATA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar

SECRETARIA DE GOVERNO
JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2024

Interessada: (**Servidora identificada nos autos)**

Matrícula: **5****

Cargo: **Professora da Educação Básica**

Lotação atual: Secretaria Municipal de Governo

I – RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado com fundamento no artigo 225 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 123/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conquista D'Oeste – MT), com o objetivo de apurar suposta prática de infrações funcionais pela servidora (identificada nos autos), no exercício de suas funções **.

O procedimento foi regularmente conduzido por Comissão designada por meio da Portaria nº 230/2024, tendo sido assegurados à interessada o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Ao final da instrução, foi apresentado o Relatório Final, nos termos do art. 260 da LC nº 123/2023, com a conclusão de que a servidora praticou as infrações disciplinares descritas no Termo de Indiciamento e sugestão de aplicação da penalidade de **demissão**, com fundamento na prática das infrações tipificadas com base no Estatuto do Servidor Público Municipal de Conquista D' Oeste-MT:

·No **art. 197, inciso I** (infração leve), por descumprir dever funcional;

·No **art. 199, inciso I** (infração média do grupo II), por ofender fisicamente a outrem em serviço, salvo em resposta a injusta agressão ou em legítima defesa própria ou de outrem;

·E no **art. 200, inciso X** (infração grave do grupo I), Praticar ato de assédio (...) moral.

Conforme consta do Relatório, as infrações foram comprovadas por meio de imagens de circuito interno da unidade escolar, atas institucionais, depoimentos e demais documentos constantes dos autos.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A análise do relatório e das provas constantes nos autos revela a existência de **materialidade e autoria** das condutas atribuídas à servidora. As imagens e demais elementos demonstram episódios reiterados de conduta incompatível com a função docente, em especial no contexto da educação infantil.

A defesa apresentada, embora tenha resultado no reconhecimento da nulidade das escutas especializadas e na reformulação do Termo de Indiciação, **não afastou a responsabilidade funcional da servidora**, tampouco apresentou elementos que desconstituíssem os fatos apurados.

Conforme reconhecido pela Comissão Processante, não há nos autos qualquer elemento que indique a presença de incapacidade civil ou insanidade mental que pudesse afastar a imputabilidade da servidora. Em especial, **não havia indícios, ao tempo da infração, que a servidora fosse inteiramente incapaz de compreender o caráter ilícito de sua conduta**. **Afasta-se, portanto, a incidência do art. 217 da Lei Complementar nº 123/2023, que dispõe: "Não é punido o servidor que, ao tempo da infração disciplinar, era inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento, devidamente comprovado por laudo pericial."**

Igualmente, as alegações quanto a erros de enquadramento legal foram sanadas mediante a devida reformulação do Termo de Indiciação, assegurando-se novo prazo para apresentação ou emenda da defesa escrita, em respeito ao contraditório e à ampla defesa.

Diante disso, resta comprovado o cometimento de infrações disciplinares graves, que violaram não só os direitos da criança e do adolescente previstos no ECA, mas também os princípios da legalidade e moralidade que regem a Administração Pública, assim como demonstra falta de zelo no exercício da função pública, especialmente em ambiente escolar.

III – CONCLUSÃO

Em razão do exposto e pelo que demais consta dos autos do **PAD nº 002/2024**, com fundamento **no art. 209 e no art. 207, §1º, c/c os arts. 197, inciso I, 199, inciso I, e 200, inciso X, todos da Lei Complementar Municipal nº 123/2023**, acolho o inteiro teor do Relatório Final da Comissão Processante (fls. 206-238), que apurou a prática de infrações disciplinares de natureza grave pela servidora ** e,

DECIDO aplicar à servidora **(identificada nos autos), matrícula nº 5**, a penalidade de DEMISSÃO do cargo efetivo de Professora da Educação Básica, a partir do trânsito em julgado desta decisão, nos termos do art. 209 da Lei Complementar nº 123/2023,** tendo em vista que a gravidade das infrações apuradas caracteriza falta disciplinar de natureza grave, cuja sanção adequada é a demissão**,** a qual absorve, por sua maior gravidade, a possibilidade de aplicação de penalidade menos severa, como a advertência e/ou suspensão.

Determino à Secretaria Municipal de Administração que adote as providências necessárias à formalização desta penalidade, com o registro no assentamento funcional da servidora, e a comunicação à Secretaria de Educação.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Conquista D'Oeste, 16 de junho de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PORTARIA N.º 262/2025.

Concede licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade em conformidade com o artigo 125 da Lei Complementar 019/2005 e artigo 4 da Lei Complementar 036/2008, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo		Início	Fim
Itacir Luiz Blau	1830	01/02/2013	31/12/2021	05/05/2025	19/05/2025
Wilson Storki	383	03/07/2007	02/07/2012	01/05/2025	31/05/2025

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 30 de maio de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA 004/2025 PROCESSO 006/2025

ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA 004/2025 PROCESSO 006/2025

O Instituto Municipal Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725, centro, Cotriguaçu/MT, através do departamento de licitações e contratos, torna **NULO** e sem efeito o aviso do processo de dispensa de licitação nº 006/2025 com critério de julgamento menor preço, na hipótese do inciso ii do artigo 75 da lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. objeto: Aquisição de material de consumo para atender o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Cotriguaçu- MT. Motivo: Cumprimento obrigatório das etapas do processo.

Cotriguaçu-MT, de 16 de junho de 2025.

Elizete Skura

Agente de Contratações do PREVI COTRI

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

OBJETO: EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2025 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 032/2024, CUJO OBJETO DIZ RESPEITO AO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 080/2024 DA EMPRESA PESKA SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT. REQUERENTE: EMPRESA PESKA SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA; CNPJ/MF sob o nº 22.965.509/0001-01. INTERESSADO: Administração Pública Municipal. DA EXTINÇÃO CONSENSUAL: por razões de conveniência e oportunidade, tendo o Município de Cotriguaçu/MT à possibilidade de fazer uso dessas prerrogativas extraordinárias que a legislação lhe conferiu, fica rescindido o contrato, produzindo seus efeitos a partir do dia 10 de junho de 2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. Da FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo o art. 138, inciso II, combinado com art. 137, inciso VIII, da mesma Lei Federal n. 14.133/21. Cotriguaçu/MT, 16 de junho de 2025.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

PORTARIA N. º 261/2025.

Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Públicos Municipais que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde em conformidade com o artigo 109 da Lei Complementar 019/2005, aos Servidores Públicos Municipais que seguem abaixo relacionados da presente Portaria:

Servidor	Matrícula	Início	Fim
Adalberto Cazarin Da Silva	2535	09/05/2025	09/05/2025
Adriana Otoni Pereira	6517	27/05/2025	27/05/2025
Almeida Dias	6618	14/05/2025	14/05/2025
Andreia Marisa Pagel	3217	14/05/2025	10/09/2025
Carlos Niero Filho	1416	19/05/2025	19/05/2025
Cauani Santos De Oliveira	6655	27/05/2025	27/05/2025
Cilvania De Jesus Do Nascimento Fleck	6614	19/05/2025	23/05/2025
Clebe Dos Santos Modesto	2705	20/05/2025	22/05/2025
Daiane Dos Santos Perrude	6158	15/05/2025	15/05/2025
Daniela Da Silva Barreto	6656	11/05/2025	12/05/2025
Debora Da Silva Fernandes	6204	05/05/2025	06/05/2025

Dirleia Pereira Dos Santos	6590	20/05/2025	21/05/2025
Franciele Fernandes Ribeiro	6558	01/05/2025	13/05/2025
Francisca Luzia Da Silva Barros	2186	05/05/2025	09/05/2025
Francisca Luzia Da Silva Barros	2186	12/05/2025	16/05/2025
Gleyce Ke	6553	05/05/2025	06/05/2025
Hosana Da Silva Ribeiro De Andrade	6440	20/05/2025	20/05/2025
Isaque Natanael Vilas Boas Ferreira	6691	27/05/2025	28/05/2025
Jocirlene Gomes Da Costa	1419	12/05/2025	13/05/2025
Jose Adriano Antunes Da Siqueira	3097	01/05/2025	09/11/2025
Jose Carlos Miranda	2563	14/05/2025	14/05/2025
Jose Carlos Miranda	2563	15/05/2025	17/05/2025
Lezi Rocha Medrades	3097	21/05/2025	21/05/2025
Lilian Kelis Goncalves	6585	05/05/2025	09/05/2025
Lisley Lima Da Fonseca	2563	07/05/2025	09/05/2025
Lisley Lima Da Fonseca	2563	15/05/2025	29/05/2025
Maria Rosangela Barros Da Hora	2030	06/05/2025	06/05/2025
Miriam Castro Amorim	368	08/05/2025	08/05/2025
Silvana Cardoso Da Silva	368	22/05/2025	22/05/2025
Silvia Regina Von Borrowsky	1697	22/05/2025	28/05/2025
Solange Xavier Martins	6619	05/05/2025	05/05/2025
Stefania Campos Borges Farias	2550	26/05/2025	27/05/2025
Suziane Martins Dos Anjos	2919	15/05/2025	16/05/2025
Valeria Da Rocha Custodio	3662	14/05/2025	14/05/2025

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 30 de maio de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N. º 249/2025.

Concede Licença óbito, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER 08 (oito) dias de licença óbito a servidora Renata Rita da Silva, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.554.391-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, atribuído no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 10 de maio de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 159/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal nº 119 de 20 de dezembro de 2023, que regulamenta a referida Lei, no âmbito da Administração Pública Municipal de Curvelândia-MT;

RESOLVE,

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 119 de 20 de dezembro de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2º Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como Agente de Con-

tratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor(es):
Agente de Contratação:
I - Natalia Tharyane de Matos Corte, Mat. 3324
II - Gustavo Alves do Carmo, mat. 246
III - Cláudio Nascimento Lopes, mat.506

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, os agentes responsáveis pela condução do certame serão os servidores Natalia Tharyane de Matos Corte e Gustavo Alves do Carmo

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO
Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:
a) Alexandre Campos Silva, mat. 3226;
b) Fabiana Manea, mat.3202.
c) Régis Amâncio Fiorentino, mat. 232;

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:
I - Natalia Tharyane de Matos Corte, Mat. 3324 - Presidente; e
II - Gustavo Alves do Carmo, mat.246
III - Cláudio Nascimento Lopes, mat.506.
§ 1° Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pelo servidor indicado no inciso II.

Art. 5º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 119 de 20 de janeiro de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de junho 2025, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal 062/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 16 de junho de 2025.

_____
JADILSON ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 056 DE 16 DE JUNHO DE 2025

"Declara Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Curvelândia nos dias que menciona, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais."

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Portaria MGI nº 9.783, de 27 de dezembro de 2024, do ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, onde estabeleceu o calendário de feriados e ponto facultativo no ano de 2025, deverão ser cumpridas nos órgãos e entidades Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, sem comprometimento das atividades públicas consideradas como serviços essenciais à população.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.183 de 12 de dezembro de 2024 do governo do Estado de Mato Grosso, onde estabeleceu o calendário de feriados e pontos facultativos nas repartições públicas do estado de Mato Grosso no ano de 2025", que inclui o **Facultativo de CORPUS CHRISTI;**

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado Ponto Facultativo nos órgãos da administração Pública Municipal nos dias **19/06 (quinta-feira), e 20/06 (sexta-feira) de 2025.**

Parágrafo único: O disposto neste artigo **NÃO** se aplica nas Secretarias Municipais que forneçam **atendimentos considerados essenciais e indispensáveis**.

Art. 2º - Fica determinado que será de responsabilidade dos (as) **secretários** (as) municipais em suas respectivas áreas de competência, a implementação de escala de revezamento e trabalho, para execução dos serviços e definir outras atividades que em razão de sua natureza não possam ser suspensas.

Art. 3º - Os servidores lotados no **Indea**, **Sefaz** e **Detran** e **Correios** deverão seguir os horários estabelecidos por seus órgãos superiores;

Art. 4º - Fica determinadoque os membros do Conselho Tutelar deverão cumprir o estabelecido em seus horários de trabalho;

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 16 de junho de 2025

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

DECRETO Nº 186/2025

*"**Nomeia Comissão de Avaliação dos bens da Associação Santa Madre Paulina, desapropriados pelo Decreto nº 59/2023**"*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Sr. **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

Considerando a desapropriação da estrutura e bens do Hospital São João Batista, na forma do Decreto nº 59/2023;

Considerando que, dentre os bens envolvidos, a desapropriação abrangeu bens da Associação Santa Madre Paulina, inscrita no CNPJ sob o nº 31.827.187/0001-25;

Considerando a necessidade de apuração dos valores dos bens de propriedade da Associação, devidos pelo Município, objeto que remanesce na Ação Declaratória de Nulidade nº 1000864-23.2023.8.11.0005, em trâmite pela 1ª Vara Cível da Comarca de Diamantino/MT;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros da Comissão de Avaliação dos bens da Associação Santa Madre Paulina, desapropriados pelo Decreto nº 59/2023, as seguintes pessoas:

I.- Pelo Município de Diamantino/MT:

a) CASTRO ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR, portador do RG nº ***862*-* – SSP/MT, inscrito no CPF nº ***.250.531-**;

b) ALLINE AMABILIS REZENDE DELBONI, portadora do RG nº

****553* – SESP/MT, inscrita no CPF nº ***.684.951-**;

II.- Pela Associação Santa Madre Paulina:

a)ALEXANDRE BELOTO MAGALHÃES DE ANDRADE, portador do RG nº ****484** – SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.977.068-**.

Art. 2º - Os bens a serem considerados deverão ser àqueles que a Associação demonstre ser proprietária, através de notas fiscais em seu nome, ficando, desde já, excluído o Tomógrafo, objeto da Nota Fiscal nº 8014.

Art. 3º - A comissão, além de individualizar os bens em questão, deverá realizar a depreciação dos bens da data da aquisição, conforme indicado nas notas fiscais, até a efetiva ocupação do prédio desapropriado pelo Município, ocorrida em 02.06.2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 13 de junho de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO N° 189/2025

Prorroga o vencimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do exercício de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO disposto no Código Tributário Municipal vigente (LC 053/2019), bem como a Lei Complementar 040/2017, que dispõe sobre o IPTU no Município de Diamantino;

CONSIDERANDO o **Decreto Nº 167/2025** que prorrogou para o dia **20 de junho de 2025** o vencimento da **cota única** com desconto condicionado de 10% (dez por cento);

CONSIDERANDO que no dia **20 de junho de 2025** o prédio da Prefeitura Municipal estará fechado para fins dedetização do local.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado para o dia **23 de junho de 2025** o vencimento da **cota única** com desconto condicionado de 10% (dez por cento).

Art. 2º A prorrogação do prazo para pagamento do IPTU 2025 não implica em restituição de valores já recolhidos.

Art. 3º Não será enviado novo carnê do IPTU 2025 pela prorrogação de vencimento do imposto, sendo de responsabilidade do contribuinte fazer a emissão das cotas através do Portal de Serviços (site) da Prefeitura de Diamantino, nos endereços https://www.gp.srv.br/tributario/diamantino/portal_serv_capa?6 (anexo) e poderá ainda solicitar o carnê através do e-mail tributos@diamantino.mt.gov.br, bem como pelos telefones (65) 3336-6402 ou (65) 99224-1432 (whatsapp).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 16 de junho de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

O Prefeito, FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº: 040/2025

Modalidade Nº: 019/2025

Classificação: Pregão Eletrônico

Data da Adjudicação: 16/06/2025

Data da Homologação: 16/06/2025

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO/MT.

4386 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 02.520.829/0001-40

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26778	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	UNIDADE	HIPOLABOR	140000,0000	0,0300	4.200,00
26847	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	GEOLAB	210000,0000	0,0400	8.400,00
28557	CINARIZINA 75 MG COMP.	COMPRIMIDO	RANBAXY	80000,0000	0,3400	27.200,00
28895	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG CAPSULA	UNIDADE	RANBAXY	40000,0000	0,2900	11.600,00
37152	SALBUTAMOL SULFATO 100MCG JATO C/ 200 DOSES	FRASCO SPRAY 200,000 DOSE	GLENMARK	1500,0000	10,6800	16.020,00
50765	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/G,FORMA FARMACEUTICA GELEIA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	BISNAGA 50,000 GRAMA	TEUTO	4000,0000	5,1800	20.720,00
50767	PROPRANOLOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	150000,0000	0,0300	4.500,00

Total Fornecedor: R$ 92.640,00

4581 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

CNPJ: 67.729.178/0004-91

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26927	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG. COMPRIMIDO	UNIDADE	CRISTALIA 1029805990031	45000,0000	0,2400	10.800,00
27652	LIDOCAINA S/VASOCONSTRITOR 2% - AMPOLA 20ML	AMPOLA 20,000 MILILITRO	HIPOLABOR 1134301020015	2000,0000	3,8400	7.680,00
28149	CLORIDRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML INJETÁVEL 10ML	UNIDADE	HIPOLABOR 1134301510047	8000,0000	3,0000	24.000,00
28173	FITOMENADIONA 10MG/ML INJETÁVEL. AMPOLA 1ML	UNIDADE	HIPOLABOR 1134301290020	500,0000	1,6800	840,00
28182	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25ML INJETÁVEL	UNIDADE	HIPOLABOR 1134302000018	3000,0000	4,6800	14.040,00
28884	CETOPROFENO 50MG/ML IM 2ML AMPOLA	UNIDADE	HIPOLABOR 1134301950020	12000,0000	1,0800	12.960,00
28945	PROPOFOL 10MG/20ML INJETAVEL	UNIDADE	CRISTALIA 1029801340121	3000,0000	8,3500	25.050,00
33796	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML - SOL INJET. AMPOLA 3ML	AMPOLA 3,000 MILILITRO	HIPOLABOR 1134301380021	25000,0000	0,7000	17.500,00
33817	HEMITARTARATO NOREPINEFRINA 2MG/ML - SOL. INJET. AMPOLA 4ML	UNIDADE	HIPOLABOR 1134301260032	4000,0000	1,0800	4.320,00
36627	TRAMADOL 50MG/ML INJ AMPOLA 1 ML	UNIDADE	HIPOLABOR 1134301560036	12000,0000	0,9600	11.520,00
37193	FLUMAZENIL 0,1MG/5ML INJETAVEL. AMPOLA 5ML	UNIDADE	HIPOLABOR 1134301960034	300,0000	5,0400	1.512,00
39572	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR 1134302080021	150000,0000	0,1700	25.500,00
47991	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML GOTAS. 20ML	UNIDADE	CRISTALIA 1029805930020	4000,0000	10,8000	43.200,00
50668	MIDAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 10ML	AMPOLA 10,000 MILILITRO	HIPOLABOR 1134301430086	5000,0000	2,7600	13.800,00
50674	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA 2,000 MILILITRO	HYPOFARMA 1038700290012	30000,0000	1,0200	30.600,00
51003	COLAGENASE + CLORANFENICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,6 UI/G + 0,01 G/G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO TUBO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	BISNAGA 30,000 GRAMA	CRISTALIA 1029805050101	800,0000	13,0800	10.464,00
51231	DROPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	AMPOLA 1,000 MILILITRO	CRISTALIA 1029800780071	2000,0000	10,3000	20.600,00
55030	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	HIPOLABOR 1134302090025	80000,0000	0,3200	25.600,00

Total Fornecedor: R$ 299.986,00

5151 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 03.652.030/0001-70

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25645	AZITROMICINA 600MG SUSPENSÃO. PÓ PARA SUSPENSÃO + DILUENTE 15ML	FRASCO 15,000 MILILITRO	BRAINFARMA CX C 11558405300017	8000,0000	5,9000	47.200,00
25889	PIROXICAM 20MG	UNIDADE	BRAINFARMA CX C/ 15BL C/ 15 1558404890015	70000,0000	0,2100	14.700,00
26752	METRONIDAZOL 250MG. COMPRIMIDO	UNIDADE	PRATI D. CX C/ 600 BL C/ 20 1256801820034	30000,0000	0,1600	4.800,00
27178	AMOXICILINA 250MG/ML SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 60 ML	UNIDADE	PRATI D CX C/ 501256801560024	5000,0000	2,7500	13.750,00
27572	AZITROMICINA 500MG COMP	UNIDADE	PHARLAB CX C 500 BL C/ 10 1410700060063	30000,0000	0,6500	19.500,00
27579	CARBONATO DE LITIO REV 300 MG	UNIDADE	HIPOLABOR CX C 500 BL C/ 10 1134301670044	30000,0000	0,1800	5.400,00
27609	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG COMP	COMPRIMIDO	CIMED CX C/ 20 BL C/ 20 1438101710011	38000,0000	0,0600	2.280,00
28302	LORATADINA 10 MG COMP	UNIDADE	GEOLAB CX C/ 500 BL C/ 20 1542303360073	30000,0000	0,0600	1.800,00
28931	LORATADINA 1MG/ML XAROPE. 100ML	UNIDADE	CIMED CX C 501438102540029	5000,0000	2,6500	13.250,00
29049	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1FARMA CX C/ 500 BL C/ 20 1048100980163	180000,0000	0,0500	9.000,00
33705	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG. COMPRIMIDO	UNIDADE	BRAINFARMA CX C 20 BL C/ 10 1558406410045	50000,0000	0,1900	9.500,00
33708	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG. COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	COSMEDCX C/ 20 BL C/ 20 1781708900115	16000,0000	0,4800	7.680,00
33767	NIFEDIPINO 10MG. COMPRIMIDO	UNIDADE	BRAINFARMA CX C 30 BL C/ 30 1558401690023	200000,0000	0,0800	16.000,00

33857	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML - XAROPE 100ML	UNIDADE	BRAINFARMA CX C/ 011558403730030	5000,0000	1,4500	7.250,00
35750	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG. COMPRIMIDO	UNIDADE	ACCORD CX C/ 30 BL C/ 10 1553700400085	5000,0000	0,3800	1.900,00
37183	NISTATINA (CREME VAGINAL) 25.000UI/G. 60G	BISNAGA 60,000 GRAMA	BRAINFARMA CX C/ 11558405470036	5000,0000	5,4500	27.250,00
47987	CITALOPRAM 20 MG-COMPRIMIDO	UNIDADE	PRATI D CX C 300 BL C/ 15 1256802720149	45000,0000	0,1000	4.500,00
47992	PAROXETINA 20MG-COMPRIMIDO	UNIDADE	ZYDUS CX C 30 BL C/ 10 1565100050011	40000,0000	0,1600	6.400,00
50744	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - USO ADULTO	FRASCO 100 ML	BRASTERAPICA CX C/ 11003800480074	6000,0000	2,4500	14.700,00
50761	HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	CIMED CX C/ 500 BL C/ 20 1438102100053	450000,0000	0,0200	9.000,00
51000	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2%,FORMA FARMACEUTICA GELEIA ,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA	BISNAGA 30,000 GRAMA	PHARLAB CX C/ 1001410700560082	1200,0000	4,4500	5.340,00
51001	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUCAO ORAL	FRASCO 10,000 MILILITRO	BELFAR CX C/ 11057100860027	2000,0000	1,2000	2.400,00

Total Fornecedor: R$ 243.600,00

7336 - FERREIRA MENDES COMERCIO LTDA

CNPJ: 12.843.492/0001-66

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28332	SECNIDAZOL 1G COMP	UNIDADE	MANIPULADO	5000,0000	0,7200	3.600,00
50288	CARVÃO VEGETAL ATIVADO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 350 MG, FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UNIDADE	MANIPULADO	500,0000	22,2700	11.135,00
51004	ACIDO URSODESOXICOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	MANIPULADO	1000,0000	1,3000	1.300,00
54200	PODOFILINA	UNIDADE	MANIPULADO	100,0000	44,3200	4.432,00

Total Fornecedor: R$ 20.467,00

127074 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 17.472.278/0001-64

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25651	DEXAMETASONA CREME 0,1 % TUBO COM 10GR	TUBO 10,000 GRAMA	PRATI	8000,0000	1,5300	12.240,00
26786	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	UNIDADE	BELFAR	120000,0000	0,0600	7.200,00
27284	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 10 ML. AMPOLA	AMPOLA	EQUIPLEX	1000,0000	0,2300	230,00
27702	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 500G POTE	UNIDADE	NATIVITA	600,0000	40,7900	24.474,00
27751	CLORETO DE POTASSIO 19.1% 10ML - INJETAVEL	UNIDADE	SAMTEC	1000,0000	0,4000	400,00
28615	IBUPROFENO 50 MG/ML SOL. FRASCO 30ML	UNIDADE	NATULAB	5000,0000	1,9500	9.750,00
28882	CEFTRIAXONA SODICA 500MG PO INJ.	UNIDADE	FRESENIUS	3000,0000	4,7500	14.250,00

Total Fornecedor: R$ 68.544,00

130182 - C.A. HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 26.457.348/0001-04

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
33696	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UNIDADE	UNIAO QUIMICA	500,0000	4,6400	2.320,00
37149	NEOSTIGMINA METILSULFATO 0,5MG/1ML. AMPOLA 1ML	UNIDADE	BLAU	300,0000	0,9600	288,00
50470	ETOMIDATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA - AMPOLA 10ML	AMPOLA 10,000 MILILITRO	BLAU	400,0000	10,4500	4.180,00
50471	SUXAMETONIO, CLORETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FRASCO-AMPOLA	BLAU	1000,0000	17,6700	17.670,00

Total Fornecedor: R$ 24.458,00

130291 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25242	COMPLEXO B COMPRIMIDO	UNIDADE	Lapon	90000,0000	0,0300	2.700,00
25321	CETOCONAZOL 200MG COMP.	UNIDADE	Cimed	8000,0000	0,2300	1.840,00
25909	CLORETO DE SODIO INJ.20% C/10ML. AMPOLA	UNIDADE	Samtec	1000,0000	0,3900	390,00
26065	CEFALEXINA 250MG/5ML. FRASCO 60ML	FRASCO 60,000 MILILITRO	Teuto	5000,0000	5,2900	26.450,00

26753	PARACETAMOL 500MG CPR	UNIDADE	Prati Donaduzzi	90000,0000	0,0600	5.400,00
26840	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	Teuto	40000,0000	0,1300	5.200,00
27573	BACLOFENO 10MG. COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	Teuto	8000,0000	0,1100	880,00
27580	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	Cimed	70000,0000	0,0700	4.900,00
27627	FENITOINA - COMP SIMP - 100 MG .	UNIDADE	Hipolabor	50000,0000	0,1800	9.000,00
27720	ÁGUA DESTILADA 10ML. AMPOLA 10ML	UNIDADE	Farmace	50000,0000	0,1900	9.500,00
27755	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG - 10ML - INJETAVEL. AMPOLA 10ML	UNIDADE	Teuto	1000,0000	2,8900	2.890,00
27886	ACICLOVIR 200 MG	UNIDADE	Cimed	12000,0000	0,1500	1.800,00
28079	CARVEDILOL25MG	COMPRIMIDO	Cimed	60000,0000	0,1100	6.600,00
28134	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJETÁVEL.	UNIDADE	Farmace	6000,0000	0,9900	5.940,00
28156	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML INJETÁVEL. AMPOLA 2ML	UNIDADE	Hipolabor	5000,0000	2,9000	14.500,00
28208	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML INJETÁVEL AMP 1ML	UNIDADE	Farmace	1000,0000	0,7800	780,00
28233	ATENOLOL COMP 50 MG.	UNIDADE	Prati Donaduzzi	150000,0000	0,0400	6.000,00
28554	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	Cimed	150000,0000	0,0200	3.000,00
28555	CEFALEXINA 500 MG COMP	CAIXA	Teuto	60000,0000	0,4300	25.800,00
28774	HALOPERIDOL 5MG/ML AMP 1ML.	AMPOLA	União Química	2000,0000	1,4400	2.880,00
28775	HALOPERIDOL (DECANOATO) 50MG/ML. AMPOLA 1ML	AMPOLA	União Química	6000,0000	4,5200	27.120,00
28880	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 100ML	UNIDADE	Hipolabor	500,0000	6,5900	3.295,00
28956	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML 1ML AMPOLA	AMPOLA	Hipolabor	3000,0000	2,0600	6.180,00
29011	NIMESULIDA 50MG/ML SOL ORAL. 15ML	UNIDADE	Cimed	300,0000	1,4600	438,00
33687	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 20ML	UNIDADE	Hipolabor	7000,0000	1,8700	13.090,00
33688	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG. COMPRIMIDO	UNIDADE	Teuto	300000,0000	0,0400	12.000,00
33799	EPINEFRINA 1MG/ML SOL. INJET. AMPOLA 1ML	UNIDADE	Hipolabor	4000,0000	0,8100	3.240,00
33819	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2MG/1ML SOL. INJET. AMPOLA 1ML	UNIDADE	União Química	400,0000	1,7200	688,00
33830	SUCCINATO HIDROCORTISONA 500MG - SOL. INJET. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UNIDADE	Teuto	6000,0000	4,4100	26.460,00
37110	ISOSSORBIDA MONONITRATO INJETAVEL 10MG/1ML. AMPOLA 1ML	UNIDADE	Biolab	400,0000	2,4000	960,00
37147	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG/2ML. AMPOLA 2ML	AMPOLA 2,000 MILILITRO	Hypofarma	500,0000	16,7400	8.370,00
37154	TERBUTALINA SULFATO 0,5MG/1ML INJETAVEL. AMPOLA 1ML	UNIDADE	Hipolabor	1000,0000	1,1800	1.180,00
37187	DESLANOSÍDEO 0,4MG/2ML. AMPOLA 2ML	UNIDADE	União Química	600,0000	1,8500	1.110,00
37473	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG INJETAVEL. AMPOLA 2ML	UNIDADE	Teuto	10000,0000	0,9900	9.900,00
42842	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150MG/ML INJETÁVEL - 2ML	UNIDADE	Teuto	9000,0000	0,9500	8.550,00
47989	ESCITALOPRAM 10 MG-COMPRIMIDO	UNIDADE	Cimed	50000,0000	0,1000	5.000,00
47990	ESCITALOPRAM 20 MG-COMPRIMIDO	UNIDADE	Cimed	50000,0000	0,1500	7.500,00
49949	CEFTRIAXONA SÓDICA - 1G, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSA, FRASCO AMPOLA	UNIDADE	Teuto	20000,0000	4,0300	80.600,00
50475	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA 4,000 MILILITRO	Hypofarma	20000,0000	0,9300	18.600,00
50635	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	Biolab	40000,0000	0,5900	23.600,00
50637	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO 100 ML	Hipolabor	2000,0000	5,2100	10.420,00
50638	ADENOSINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2ML,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOLA 2,000 MILILITRO	Hipolabor	1000,0000	10,4000	10.400,00
50639	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	Geolab	20000,0000	0,3400	6.800,00
50766	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	Hipolabor	20000,0000	0,1500	3.000,00
50768	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	Cimed	400000,0000	0,0500	20.000,00
51002	METOPROLOL, TARTARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOLA	Teuto	200,0000	13,9800	2.796,00
52855	ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO	FRASCO 120,000 MILILITRO	Cimed	10000,0000	3,2900	32.900,00
55021	ITRACONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	Geolab	10000,0000	0,7000	7.000,00
55024	NITROFURANTOINA100 MG CAPSULA	UNIDADE	Teuto	10000,0000	0,2200	2.200,00
55027	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60 ML	FRASCO	Hipolabor	12000,0000	4,0800	48.960,00
55028	ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	Cimed	300000,0000	0,2000	60.000,00

Total Fornecedor: R$ 598.807,00

134974 - TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 22.862.531/0001-26

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27901	AMOXICILINA 500MG. CÁPSULA.	UNIDADE	PRATI	35000,0000	0,1800	6.300,00
28101	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG. COMPRIMIDO	UNIDADE	TEUTO	700000,0000	0,0400	28.000,00
50745	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - USO PEDIÁTRICO	FRASCO 100 ML	BRASTERAPICA	5000,0000	2,3000	11.500,00

Total Fornecedor: R$ 45.800,00

135083 - MEDICAMENTOS DE AZ LTDA

CNPJ: 09.676.256/0001-98

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27608	DIAZEPAM - COMP SIMP - 10 MG	UNIDADE	SANTISA	30000,0000	0,0500	1.500,00
33716	NIMESULIDA 100MG. COMPRIMIDO	UNIDADE	CIMED	2000,0000	0,0700	140,00
38170	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	GEOLAB	60000,0000	0,0500	3.000,00

Total Fornecedor: R$ 4.640,00

135085 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 81.706.251/0001-98

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27605	DEXAMETASONA - ELIXIR - 0,1 MG/ML. FRASCO 100ML	UNIDADE	FARMACE	8000,0000	2,0200	16.160,00
27764	DEXAMETASONA - SOL INJET - 4MG /ML. AMPOLA 2,5ML	UNIDADE	FARMACE	40000,0000	0,8100	32.400,00
28317	OXIBUTININA 5MG.	UNIDADE	APSEN	20000,0000	0,5000	10.000,00
28567	FUROSEMIDA 40 MG COMP	UNIDADE	PRATI	120000,0000	0,0500	6.000,00
28577	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMP	UNIDADE	BELFAR	25000,0000	0,0600	1.500,00
28980	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	PRATI	50000,0000	0,1600	8.000,00
33833	SULFATO MAGNÉSIO 10% - SOL. INJET. AMPOLA 10ML	UNIDADE	SAMTEC	2000,0000	0,9300	1.860,00
37137	SULFATO FERROSO 125MG GOTAS	UNIDADE	AIRELA	1800,0000	0,8900	1.602,00
37150	IPRATRÓPIO BROMIDRATO SOL INALATÓRIA 0,25MG/ML. 20ML	UNIDADE	PRATI	900,0000	0,9500	855,00
38336	BROMOPRIDA 4MG/ML FR 20ML. SOLUÇÃO ORAL	UNIDADE	AIRELA	5000,0000	1,7300	8.650,00
50675	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	GREENPHARMA	500000,0000	0,1100	55.000,00
50694	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AMPOLA 10,000 MILILITRO	FARMACE	2000,0000	0,4500	900,00
50695	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AMPOLA 10,000 MILILITRO	FARMACE	2000,0000	0,4900	980,00
50763	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO - CONCENTRATACAO/DOSAGEM 60 MG/ML + 40 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO 100 ML	IMEC	4000,0000	2,6200	10.480,00
50769	OLEO MINERAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 ML/ML,FORMA FARMACEUTICA OLEO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO 100 ML	AIRELA	1000,0000	2,8800	2.880,00
51247	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO + FOSFATO DE SODIO DIBASICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,16 G/ML + 0,06 G/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO RETAL	FRASCO	AIRELA	3000,0000	5,8100	17.430,00
52869	CETAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FRASCO-AMPOLA 10,000 MILILITRO	CRISTALIA	1000,0000	80,0000	80.000,00
55018	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML PÓ PARAS SUSPENSÃO ORAL FRASCO 75 ML	UNIDADE	SANDOZ	6000,0000	11,2600	67.560,00
55022	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG COMPRIMIDO	UNIDADE	MERCK	120000,0000	0,0800	9.600,00
55032	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG COMPRIMIDO	UNIDADE	MERCK	120000,0000	0,0800	9.600,00

Total Fornecedor: R$ 341.457,00

135088 - NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 14.595.725/0001-84

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29031	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	Geolab	180000,0000	0,0300	5.400,00

Total Fornecedor: R$ 5.400,00

139952 - TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 35.959.514/0001-53

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
50468	ROCURONIO, BROMETOCONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	FRASCO-AMPOLA 5,000 MILILITRO	VOLPHARMA	1000,0000	10,4700	10.470,00

Total Fornecedor: R$ 10.470,00

140731 - A. G. KIENEN E CIA LTDA

CNPJ: 82.225.947/0001-65

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27612	DIGOXINA 0,25 MG. COMPRIMIDO	UNIDADE	TEUTO	18000,0000	0,1400	2.520,00
28219	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	IMEC	300000,0000	0,0300	9.000,00
33761	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 3ML	UNIDADE	FRESENIUS	2000,0000	2,7200	5.440,00

45673	CLORETO DE CETILPIRIDINIO + BENZOCAINA. SPRAY 50ML	UNIDADE 1,000 UNIDADE	BRAINFARMA	200,0000	14,1100	2.822,00
47801	TICAGRELOR 90MG CPR	UNIDADE	TORRENT	1000,0000	4,5600	4.560,00

Total Fornecedor: R$ 24.342,00

140733 - F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA

CNPJ: 28.093.678/0001-85

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28334	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - COMP SIMP - 400 MG/80	UNIDADE	BELFAR	18000,0000	0,1500	2.700,00
33707	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 6,7MG/ML + DIPIRONA 333,4MG/ML. FRASCO 20ML	FRASCO 20,000 MILILITRO	BELFAR	1500,0000	4,8000	7.200,00

Total Fornecedor: R$ 9.900,00

142464 - ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 27.718.661/0001-03

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26195	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	EMS	60000,0000	0,6500	39.000,00
27832	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	UNIDADE	EMS	5000,0000	0,2300	1.150,00
27847	ESPIRONOLACTONA 25MG	UNIDADE	EMS	80000,0000	0,1500	12.000,00
28902	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	EMS	40000,0000	0,1600	6.400,00
29043	DESLORATADINA 0,5MG/ML XAROPE C/ 60ML	UNIDADE	GERMED	10000,0000	4,9900	49.900,00
33764	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG - COMP. SUBLINGUAL	UNIDADE	EMS	2000,0000	0,3200	640,00
45680	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200MG/ML	UNIDADE	EMS	8000,0000	1,0400	8.320,00
47986	ALPRAZOLAM 2MG-COMPRIMIDO	UNIDADE	EMS	45000,0000	0,1000	4.500,00
50755	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOLA 10,000 MILILITRO	COSMED	8000,0000	8,2400	65.920,00
50764	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO 100 ML	EMS	2000,0000	4,9800	9.960,00
50770	RIVAROXABANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO REVESTIDO	EMS	6000,0000	0,2200	1.320,00
55017	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 MG + 125 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	EMS	35000,0000	0,9300	32.550,00
55019	BUDESONIDA 32 MCG AEROSOL NASAL FRASCO 120 DOSES	UNIDADE	EMS	5000,0000	9,9400	49.700,00
55029	DOXAZOSINA, MESILATO 2 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	EMS	30000,0000	0,0600	1.800,00

Total Fornecedor: R$ 283.160,00

145702 - GENESIO A MENDES & CIA LTDA

CNPJ: 82.873.068/0008-16

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
49787	ENOXAPARINA 40MG SERINGA PREENCHIDA- VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA	UNIDADE	CLEXANE/ SANOFI	5000,0000	12,3700	61.850,00
50774	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA, VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA	SERINGA PREENCHIDA	CLEXANE/ SANOFI	3000,0000	15,7200	47.160,00

Total Fornecedor: R$ 109.010,00

147696 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA

CNPJ: 25.279.552/0001-01

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27686	PERMANGANATO POTASSIO - COMP SIMP - 100 MG	UNIDADE	UNIPHAR	2600,0000	0,1000	260,00
29016	PREDNISONA COMPRIMIDO 5MG	UNIDADE	HIPOLABOR	20000,0000	0,0600	1.200,00
33782	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 20ML	UNIDADE	HYPOFARMA	1000,0000	5,1200	5.120,00
37188	BISACODIL 5MG. COMPRIMIDO	UNIDADE	NEO QUIMICA	1000,0000	0,1400	140,00
47684	FUROSEMIDA INJ. 10MG/ML. 2ML	UNIDADE	HYPOFARMA	8000,0000	0,6300	5.040,00
50747	COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FRASCO DE 20ML	FRASCO 20,000 MILILITRO	NATUBRAS	2000,0000	1,7000	3.400,00
50759	GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA	AMPOLA 1,000 MILILITRO	SANTISA	5000,0000	0,9400	4.700,00
55025	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	ALTHAIA	200000,0000	0,4300	86.000,00

Total Fornecedor: R$ 105.860,00

152004 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 12.418.191/0001-95

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27889	AMINOFILINA 24MG/ML INJETÁVEL. AMPOLA 10ML	UNIDADE	GENÉRICO/HIPOLABOR	1500,0000	1,9800	2.970,00
33771	ACIDO ASCÓRBICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5ML	UNIDADE	GENÉRICO/HYPOFARMA	25000,0000	0,7000	17.500,00
37114	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG + DIPIRONA 500MG INJETAVEL. AMPOLA 5ML	UNIDADE	GENÉRICO/HIPOLABOR	10000,0000	1,3000	13.000,00
42846	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETÁVEL AMP 2ML	UNIDADE	NOPROSIL/HALEX ISTAR	20000,0000	0,5800	11.600,00
55057	CETOCONAZOL 20MG/G XAMPU FRASCO 100ML	UNIDADE	GENÉRICO/NATIVITA	3000,0000	4,5000	13.500,00

Total Fornecedor: R$ 58.570,00

154799 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

CNPJ: 76.386.283/0001-13

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27677	NORFLOXACINA COMP 400MG	UNIDADE	PHARMASCIENCE	18000,0000	0,2900	5.220,00
33690	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG. COMPRIMIDO	UNIDADE	UNIÃO QUÍMICA	60000,0000	0,3300	19.800,00
47993	TIORIDAZINA 100MG-COMPRIMIDO	UNIDADE	UNIÃO QUÍMICA	50000,0000	1,4900	74.500,00
50760	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	50000,0000	0,1100	5.500,00
52475	ESPACADOR - PARA PESSOAS PORTADORAS DE ASMA, INFANTIL EM POLIPROPILENO	UNIDADE	RS MED	100,0000	20,4500	2.045,00

Total Fornecedor: 107.065,0000

154805 - HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 41.500.407/0001-65

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28197	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL. PÓ INJETÁVEL + DILUENTE 10ML	UNIDADE	BLAU	10000,0000	8,4000	84.000,00
28892	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML AMP. 1ML	UNIDADE	UNIAO QUIMICA	1000,0000	1,6400	1.640,00
37194	NALOXONA CLORIDRATO 0,4MG/1ML. AMPOLA 1ML	UNIDADE	HIPOLABOR	300,0000	6,7000	2.010,00

Total Fornecedor: R$ 87.650,00

1001444 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

CNPJ: 01.417.694/0001-20

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25376	NEOMICINA + BACITRACINA 10GR POMADA	BISNAGA 10,000 GRAMA	BELFAR	8000,0000	1,9400	15.520,00
26217	SALBUTAMOL XPE 100ML. 2MG/ML	UNIDADE	PRATI	500,0000	1,7300	865,00
26646	ALOPURINOL300 MG	UNIDADE	PRATI	40000,0000	0,2300	9.200,00
28129	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI INJETÁVEL.	UNIDADE	TEUTO	3000,0000	6,2500	18.750,00
50633	ACIDO FOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	HIPOALBOR	50000,0000	0,0400	2.000,00
50757	FLUCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAPSULA	BELFAR	10000,0000	0,4200	4.200,00
50773	RIVAROXABANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	PRATI	3000,0000	0,1800	540,00
55023	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50 ML	UNIDADE	PRATI	2000,0000	4,6200	9.240,00

Total Fornecedor: R$ 60.315,00

1001446 - FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 40.724.582/0001-73

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27110	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJETÁVEL (AMPOLA 2ML)	UNIDADE	SANTISA	40000,0000	0,5800	23.200,00
33768	NIFEDIPINO 20MG. COMPRIMIDO	UNIDADE	BRAINFARMA	280000,0000	0,0800	22.400,00

Total Fornecedor: R$ 45.600,00

1004416 - MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 94.389.400/0001-84

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27557	ALBENDAZOL 400MG COMP MASTIGAVEL	UNIDADE	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	9000,0000	0,4100	3.690,00
27810	DIAZEPAM - SOL INJET - 10 MG /2ML	UNIDADE	SANTISA	4000,0000	0,7800	3.120,00
28133	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML INJETÁVEL.	UNIDADE	SAMTEC	1000,0000	0,7500	750,00

33811	GLICONATO CALCIO 10% - SOL. INJET. AMPOLA 10ML	AMPOLA	ISOFARMA	2000,0000	1,8700	3.740,00
33832	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5MG/ML - SOL. INJET. AMPOLA 1ML	UNIDADE	HIPOLABOR	1000,0000	9,3200	9.320,00
33839	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG. COMPRIMIDO A	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	160000,0000	0,1100	17.600,00
50758	FLUOXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAPSULA	PRATI	200000,0000	0,0600	12.000,00
55031	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1 ML	UNIDADE	CRISTALIA	8000,0000	6,0000	48.000,00

Total Fornecedor: R$ 98.220,00

1004419 - MED CENTER COMERCIAL LTDA

CNPJ: 00.874.929/0001-40

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27037	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	UNIDADE	GENERICO/PRATI DONADUZZI	150000,0000	0,1200	18.000,00
27790	IMUNOGLOBULINA ANTID 300MCG/2ML IM	UNIDADE	CSL BEHRING	100,0000	260,4600	26.046,00
27894	ALBENDAZOL - SUSP ORAL - 40 MG/ML.	UNIDADE	GENERICO/PRATI DONADUZZI	8000,0000	0,4200	3.360,00
28549	AMPICILINA 500 MG CÁPSULA	UNIDADE	GENERICO/PRATI DONADUZZI	10000,0000	0,4400	4.400,00
33840	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG. COMPRIMIDO	UNIDADE	GENERICO/PRATI DONADUZZI	420000,0000	0,0900	37.800,00
37182	MICONAZOL (CREME VAGINAL) 20MG	BISNAGA 80,000 GRAMA	GENERICO/PRATI DONADUZZI	1000,0000	2,9700	2.970,00
50634	ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 5ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOLA 5,000 MILILITRO	TRANSAMIN/ZYDUS	2000,0000	3,7500	7.500,00

Total Fornecedor: R$ 100.076,00

1004424 - OCTO FARMACO LTDA

CNPJ: 29.404.097/0001-80

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26400	ALOPURINOL 100MG	UNIDADE	SANOFI-MEDLEY	50000,0000	0,1200	6.000,00
33714	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UNIDADE	MAXALGINA/NATULAB	10000,0000	1,1600	11.600,00
33883	SIMETICONA 75MG/ML - SOL. ORAL. 10ML	UNIDADE	LUFBEM/NATULAB	3000,0000	1,2300	3.690,00
50753	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	BELFAR	40000,0000	0,0500	2.000,00
50997	CETOCONAZOL CREME 20 MG/G	BISNAGA	BELFAR	5000,0000	2,4400	12.200,00

Total Fornecedor: R$ 35.490,00

1004425 - ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 34.707.920/0001-66

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28093	LEVODOPA 100MG + BESERAZIDA 25MG COMP.	UNIDADE	ROCHE/RECIPHARM	20000,0000	0,8600	17.200,00
28711	LEVODOPA+CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200MG/50MG	UNIDADE	ROCHE/RECIPHARM	35000,0000	1,3300	46.550,00

Total Fornecedor: R$ 63.750,00

1004426 - SANTINI MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 58.676.108/0001-89

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27705	SULFATO FERROSO - COMP REVEST - 40 MG	UNIDADE	IDEATON	90000,0000	0,0300	2.700,00
37136	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL SACHÊ 27,9G	UNIDADE	IDEATON	10000,0000	0,6100	6.100,00

Total Fornecedor: R$ 8.800,00

Total Geral: R$ 2.954.077,00

DIAMANTINO, Segunda-feira, 16 de junho de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

PREFEITO

NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBJETO

A PREFEITURA MUNICIPALDE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o n. 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o srº. **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, resolve:

Considerando a Ata de Registro de Preços nº 201/2024, firmado entre este Poder executivo Municipal e a Empresa **MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA;**

Considerando que o objeto do instrumento acima referido é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

Considerando que na clausula quinta estabelece no item 5.2.1. que o prazo de entrega seja de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedido pela solicitante;

Considerando que a entrega dos produtos solicitados através da NAD nº 1719/2025, encaminhada a vossa empresa no dia 12/05/2025 e até o momento não foram entregues;

Considerando que a entrega dos produtos da NAD citada deveria ser entregue até o dia 11/06/2025, e ainda não foi entregue, estando em atraso a entrega pela empresa detentora do registro de preços, prejudicando desta forma o bom andamento dos trabalhos da Secretaria solicitante do Município de Diamantino/MT.

Considerando que a Ata de Registro de Preços impõe diversas obrigações formais à empresa contratada e ora NOTIFICADA, dentre as quais já destacamos;

Diante disto, fica por meio da presente **NOTIFICADA** a empresa **MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.247.672/0001-74, para que, entregue os produtos solicitados o mais rápido possível, não ultrapassando o prazo de 05 (cinco) dias corridos, e, caso não seja atendido dentro deste prazo, poderá o Município de Diamantino, **CANCELAR O REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR** e aplicar as sanções previstas na Ata e no processo licitatório, diante dos fatos apontados na presente **NOTIFICAÇÃO.**

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurado prazo de 05 (cinco) dias, para ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA.

Diamantino - MT, 12 de Junho de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO - EMERGENCIAL

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 090/2025 - CONTRATADO(a): EDIVANIA DOS SANTOS OLIVEIRA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSOR(A) ENSINO FUNDAMENTAL - Contrato**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação.** Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 3.867.96 (Três Mil Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso:Diamantino/MT, **02 de Junho de 2025.**

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 094/2025 - CONTRATADO(a): NEIVA NUBIA SILVA DE MACEDO: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - Contrato**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação.** Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 2.387,43 (Dois Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso: Diamantino/MT, **02 de Junho de 2025.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 098/2025 - CONTRATADO(a): MILANA KAROLLINE MOREIRA DE OLIVEIRA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO - Contrato**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação.** Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 1.940,90 (Um Mil Novecentos e Quarente Reais e Noventa Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso, **06 de Junho de 2025.**

SETOR RH
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATADO(a): DENIS HEUNER

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 068/2024**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **16 de Junho de 2025.**

CONTRATADO(a): NEYLDE DOS SANTOS OLIVEIRA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 081/2025**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **02 de Junho de 2025.**

SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 335/2025

Concede Vacância de cargo público por posse em outro cargo não

acumulável ao servidor público municipal que menciona, e dá outras providências.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 30, VII da Lei Municipal 006/90 do Estatuto Municipal do Servidor Público de Diamantino-MT.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO**, por posse em outro lugar cargo não acumulável, a Senhora **KATRICE ALMEIDA DE SOUZA,** matrícula 6260-1, investida no cargo de Educadora Física, durante o período de 20 de Junho de 2025 a 20 de Junho de 2028, enquanto estiver em estágio probatório no cargo de destino.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 20 de Junho de 2025.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 10 de Junho de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO/MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$92.640,00**(noventa e dois mil seiscentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 16 de junho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO/MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$299.986,00**(duzentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e seis reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 16 de junho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO/MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$243.600,00**(duzentos e quarenta e três mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 16 de junho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO/MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**FERREIRA MENDES COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.843.492/0001-66.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$20.467,00**(vinte mil quatrocentos e sessenta e sete reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 16 de junho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO/MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.472.278/0001-64.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$68.544,00**(sessenta e oito mil quinhentos e quarenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 16 de junho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO/MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**C.A. HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.457.348/0001-04.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$24.458,00**(vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta e oito reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 16 de junho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO/MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$598.807,00**(quinhentos e noventa e oito mil oitocentos e sete reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 16 de junho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO/MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.862.531/0001-26.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$45.800,00**(quarenta e cinco mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 16 de junho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO/MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**MEDICAMENTOS DE AZ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.676.256/0001-98.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$4.640,00**(quatro mil seiscentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 16 de junho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO/MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$341.457,00**(trezentos e quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 16 de junho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO/MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.595.725/0001-84.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$5.400,00**(cinco mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 16 de junho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO/MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.959.514/0001-53.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$10.470,00**(dez mil quatrocentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 16 de junho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO/MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**A. G. KIENEN E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.225.947/0001-65.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$24.342,00**(vinte e quatro mil trezentos

e quarenta e dois reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 16 de junho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO/MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.093.678/0001-85.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$9.900,00**(nove mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 16 de junho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO/MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.718.661/0001-03.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$283.160,00**(duzentos e oitenta e três mil cento e sessenta reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 16 de junho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO/MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**GENESIO A MENDES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.873.068/0008-16.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$109.010,00**(cento e nove mil e dez reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 16 de junho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO/MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$105.860,00**(cento e cinco mil oitocentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 16 de junho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO/MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.418.191/0001-95.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$58.570,00**(cinquenta e oito mil quinhentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 16 de junho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO/MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.386.283/0001-13.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$107.065,00**(cento e sete mil e sessenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 16 de junho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO/MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.417.694/0001-20.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$60.315,00**(sessenta mil trezentos e quinze reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 16 de junho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO/MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.500.407/0001-65.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$87.650,00**(oitenta e sete mil seiscentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 16 de junho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO/MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.724.582/0001-73.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$45.600,00**(quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 16 de junho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO/MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 94.389.400/0001-84.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$98.220,00**(noventa e oito mil duzentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 16 de junho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO/MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**MED CENTER COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.929/0001-40.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$100.076,00**(cem mil e setenta e seis reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 16 de junho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO/MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**OCTO FARMACO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.404.097/0001-80.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$35.490,00**(trinta e cinco mil quatrocentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 16 de junho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO/MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.707.920/0001-66.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$63.750,00**(sessenta e três mil setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 16 de junho de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E TIRA PARA TESTE DE GLI-**

CEMIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO/MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **SANTINI MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.676.108/0001-89.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 8.800,00**(oito mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 16 de junho de 2025.

ERRATA DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2025.

Publicação feita no dia 16 de junho de 2025, Edição nº 4758, página 142 A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público o resultado do julgamento da licitação supramenciodada, julgada no dia 11 de junho de 2025 às 15:01, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFE-BREAK, FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, BOLOS E SALGADOS DIVERSOS, PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO E DEMAIS SECRETARIAS, nos eventos a serem realizados conforme calendárioe das quais foram vencedoras as empresas: Lote 001 – itens 47222, 47223, 47233, 54872, Lote 03 – Itens 51398, WILDSON ALAN SANTOS MAGALHÃES inscrito no CNPJ sob o númeto 37.640.237/0001-47 no valor de R$ 253.680,00. Foram fracassados os itens: Lote 002, itens 52125.**

ONDE SE LÊ:

... **foram vencedoras as empresas: Lote 001 – itens 47222, 47223, 47233, 54872, Lote 03 – Itens 51398, WILDSON ALAN SANTOS MAGALHÃES inscrito no CNPJ sob o númeto 37.640.237/0001-47 no valor de R$ 253.680,00.**.

LEIA-SE:

... **foram vencedoras as empresas: Lote 001 – itens 47222, 47223, 47233, 54872, Lote 03 – Itens 51398, WILDSON ALAN SANTOS MAGALHÃES inscrito no CNPJ sob o númeto 37.640.237/0001-47 no valor de R$ 546.080,00.**

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 16 de junho de 2025.

MARICELIA DE ARRUDA LINO LACHMAN

Pregoeira Oficial

AVISO DE 2º PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2025

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que está PRORROGANDO a abertura e RETIFICANDO o Edital do **Pregão Eletrônico n° 028/2025**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.** A Prorrogação e Retificação se fez necessária para adequações de clausulas do edital.

Abertura e Julgamento das Propostas: às 09h00min (horário de Brasília), do dia 04/07/2025, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 16 de junho de 2025.

MARICELIA DE ARRUDA LINO LACHMAN

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 177/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR HELINSON MARCOS DE SOUZA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no Parecer Administrativo no 015/2025/AJ/PRP de 14/02/2025 e Lei 1642/2020.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Elevação de Classe ao Servidor:

HELINSON MARCOS DE SOUZA LIMA

Cargo: Classe "D" - Nível 04.

ART. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de Junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 173/2025 DE 06 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA MARIA ROSA DE FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou Secretaria de Assistência Social, no cargo de Agente de Administração Pública no período aquisitivo de **27/09/2023 a 27/09/2024.**

RESOLVE

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARIA ROSA DE FREITAS.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **09/06/2025 a 08/07/2025.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 06 de Junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 174/2025 DE 06 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS AO SERVIDOR LUCIANO DA SILVA BORBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde no período aquisitivo de **12/04/2023 a 12/04/2024.**

RESOLVE

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **LUCIANO DA SILVA BORBA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **09/06/2025 a 08/07/2025.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 06 de Junho de 2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 175/2025 DE 09 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS AO SERVIDOR MANOEL ALVES BATISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria de Obras, no cargo de Agente de Administração Pública no período aquisitivo de **03/01/2023 a 03/01/2024.**

RESOLVE

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MANOEL ALVES BATISTA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **09/06/2025 a 08/07/2025.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 09 de Junho de 2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 176/2025 DE 09 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA MARTA RAMIRO E SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde no período aquisitivo de **12/04/2024 a 12/04/2025.**

RESOLVE

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARTA RAMIRO E SILVA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **09/06/2025 a 08/07/2025.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 09 de Junho de 2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 178/2025DE 11 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES A SERVIDORA ANGELA MARIA MENDES NEVES NA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições e com base no Inciso VI, Artigo 107 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ART. 1º - **ART. 1º** - Designar a Servidora **ANGELA MARIA MENDES NEVES**, para atuar como Fiscal do contrato abaixo relacionado:

N° DO CONTRATO	TÉRMINO DA VIGENCIA	OBJETO DO CONTRATO
CONTRATO Nº. 015/2025	11/09/2025	O presente instrumento tem por objeto a apresentação artística com SHOW NACIONAL DE "**ISRAEL NOVAES**", no dia 21 de junho de 2025 no evento da 34ª EXPOVALE com duração de 1h e 45minutos, neste município de Dom Aquino-MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ART. 2º - A servidora terá a função de fiscalizar e acompanhar os contratos citados no **Artigo 1º** desta portaria.

ART. 3º - O prazo de validade desta Portaria será até a vigência do contrato.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em de 11 de Junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 179/2025DE 12 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES AO SERVIDOR FABIO ALVES PEREIRA NA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições e com base no Inciso VI, Artigo 107 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ART. 1º - **ART. 1º** - Designar o Servidor **FABIO ALVES PEREIRA**, para atuar como Fiscal do contrato abaixo relacionado:

N° DO CONTRATO	TÉRMINO DA VIGENCIA	OBJETO DO CONTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2025	12/06/2026	A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COM TANQUES E BOMBAS DISPONIBILIZADOS NO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO - MT, MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA CONTRATADA, DE FORMA PARCELADA, para atender a demanda das secretarias deste município, especificado no item único do Termo de Referência, Anexo I do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

ART. 2º - O servidor terá a função de fiscalizar e acompanhar o contrato citado no **Artigo 1º** desta portaria.

ART. 3º - O prazo de validade desta Portaria será até a vigência do contrato.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em de 12 de Junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 180/2025DE 12 DE JUNHO DE 2025

INSTITUI A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA SER FAMÍLIA, DEFINE DIRETRIZES GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 004/2025, 02 de janeiro de 2025.

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222, Lei 12.013 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências**;**

Considerando o Decreto Estadual n° 219 de 04 de abril de 2023 da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC:

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família,pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

Secretaria Municipal de Assistência Social	Dalvanir da Silva Santos
Secretaria Municipal de Educação	Ilza Batista da Silva
Secretaria Municipal de Saúde	Marcela Teodoro de Rezende e Silva

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

ART. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em de 12 de Junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL 002/2025/GS/SME/MT

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato que classificado constante no quadro em anexo, no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 da Secretaria Municipal de Educação de Dom Aquino-MT, destinado ao preenchimento de vaga para **PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA,** a comparecer na Secretaria Municipal de educação, situada na Avenida Cuiabá, nº 143 – centro, **no período de 17, 18 e 23/06 (terça, quarta e segunda-feira), das 07 às 17 horas (horário comercial)**, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionado:

a)Cópia e original da **Carteira de Identidade;**

b)Cópia e original do **Título e Eleitor;**

c)**Certidão de regularidade** expedida pelo TRE;

d)Cópia e original do **CPF;**

e)Cópia e original da **Certidão de nascimento;**

f)Cópia da **certidão de nascimento, RG e CPF** se filhos menores de 14 anos;

g)**Comprovante do estado civil** (se casado CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

h)Cópia e original do **Certificado de Reservista**, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

i)Cópia e original da **carteira de trabalho;**

j)Cópia do cartão de cadastramento do **PIS/PASEP**;

k)Exibição do original de **diploma ou certificado de conclusão do curso** correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste edital.

l)**Declaração de bens e valores** que compõe seu patrimônio.

m)**Declaração de não acumulação de remuneração ou de cargos e horário**, conforme disposto no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

n)**Exame pré-admissional**;

o)Cópia do **Comprovante de Endereço;**

p)**Número da Conta Corrente** do Banco do Brasil;

q)**Endereço de E-mail;**

r)**Telefone para contato.**

Ficam cientes que o não comparecimento até a data indicada, a falta de comprovação de quaisquer requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do despectivo Processo Seletivo Simplificado Emergencial e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação em 16 de junho de 2025.

ILZA BATISTA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CONVOCADO:

INSCRITOS	CPF	CLASSIFICAÇÃO
Eurípedes Alves de Oliveira	360.986.801-59	3º Lugar

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RETIFICAÇÃO DE INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2025

ONDE SE LE: A Prefeitura Municipal de Dom Aquino, ... a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025, objetivando a apresentação artística com SHOW REGIONAL de "JERO NETO" no dia 20/06/2025, no evento da 34ª EXPOVALE, no município de Dom Aquino-MT., em favor da empresa **CESINHA MELLO PRODUCOES ARTISTICA LTDA**,inscritanoCNPJsobonº **55.589.051/0001-92**, em conformidade com o termo de referência, e demais documentos integrantes ao **processo administrativo 023/2025**.

LEIA SE: A Prefeitura Municipal de Dom Aquino, ... a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025, objetivando a apresentação artística com SHOW REGIONAL de "CESINHA MELLO" no dia 20/06/2025, no evento da 34ª EXPOVALE, no município de Dom Aquino-MT., em favor da empresa **CESINHA MELLO PRODUCOES ARTISTICA LTDA**,inscritanoCNPJsobonº **55.589.051/0001-92**, em conformidade com o termo de referên-

cia, e demais documentos integrantes ao **processo administrativo 023/2025**.

Dom Aquino-MT, 16 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 016/2025

CONTRATADA: SUCESSINHO PRODUCOES LTDA,**CNPJ 44.193.065/0001-76**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a apresentação artística com SHOW REGIONAL COM **"MATHEUZINHO SUCESSINHO"** no dia 18 de junho de 2025 no evento da 34ª EXPOVALE com duração de 2 (duas) horas, neste município de Dom Aquino-MT

VALOR:R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

DATA DE ASSINATURA: 16/06/2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 017/2025

CONTRATADA: A.L. CARVALHO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, **CNPJ 27.103.867/0001-29**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a apresentação artística com SHOW REGIONAL COM **"JERO NETO",** no dia 19 de junho de 2025 no evento da 34ª EXPOVALE com duração de 1h e 30 min, neste município de Dom Aquino-MT

VALOR:R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

DATA DE ASSINATURA: 16/06/2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 018/2025

CONTRATADA: CESINHA MELLO PRODUCOES ARTISTICA LTDA, **CNPJ 55.589.051/0001-92**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a apresentação artística com SHOW REGIONAL COM "CESINHA MELLO" no dia 20 de junho de 2025 no evento da 34ª EXPOVALE com duração de 1h e 30min, neste município de Dom Aquino-MT

VALOR:R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

DATA DE ASSINATURA: 16/06/2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2025.

DATA: 16 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO CENSO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS, APOSENTADOS, PENSIONISTAS E SEUS RESPECTIVOS DEPENDENTES PREVIDENCIÁRIOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROMEU CARLOS MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições, bem como o art. 3° e inciso II do art. 9° da Lei federal n° 10.887, de 18 de junho de 2004; a Portaria Federal n° 1.467, de dois de junho de 2022, do Ministério da Previdência Social — MPS;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3° e inciso II do art. 9° da Lei federal n° 10.887, de 18 de junho de 2004, que prevê que "os Municípios deverão instituir sistema integrado de dados relativos às remunerações, proventos e pensões pagos aos respectivos servidores e militares, ativos e inativos, e pensionistas, bem como deverão realizar o recenseamento previdenciário a cada 5 (cinco) anos", fato este de suma importância ao RPPS e ao município;

CONSIDERANDO que a correta aferição das obrigações e direitos dos Regimes Próprios de Previdência Social depende, de forma direta, da consistência da base cadastral utilizada na avaliação inicial e nas reavaliações atuariais anuais, pois as inconsistências de dados dos servidores inviabilizam uma correta aferição dos compromissos de tais sistemas previdenciários;

CONSIDERANDO que um minucioso e árduo estudo na base de dados deve ser considerado como a primeira e talvez a mais importante etapa de uma avaliação atuarial, uma vez que, existindo inconsistências nessa base, todo o trabalho futuro ficará comprometido e a avaliação não expressará um resultado confiável;

CONSIDERANDO que uma base cadastral consistente nos levará a resultados atuariais mais próximos da realidade do sistema em questão, sendo o inverso também verdadeiro, ou seja, uma base de dados escassa e inconsistente causará distorção na análise, dada a necessidade de adoção de hipóteses conservadoras, causando aumentos nos custos do sistema;

CONSIDERANDO que, por meio do Censo Previdenciário bem realizado, é possível saber de fato quantos segurados estão vinculados

ao plano, conhecer o perfil dos servidores e dependentes, coletar documentos, dentre outros. Além disso, se realizado periodicamente, haverá o monitoramento continuado de todas as informações pertinentes e, sendo assim, o RPPS tem a obrigação de manter os dados atualizados, pelo menos, dos aposentados e pensionistas, conforme Lei Federal n° 10.887, de 18 de junho de 2004;

CONSIDERANDO que o Censo Previdenciário é um instrumento que a Unidade Gestora de Regime Próprio de Previdência Social — RPPS do município terá para melhorar a gestão previdenciária, com expectativa de manutenção do Déficit Atuarial e, consequentemente, o equacionamento do custeio por parte do ente federativo;

CONSIDERANDO que a medida se alinha às melhores práticas de gestão previdenciária, de modo a adequar a legislação municipal às disposições legislativas vigentes, com a realização do censo previdenciário dos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas da administração pública municipal, e a atualização cadastral é fundamental para garantir os direitos previdenciários dos servidores e para a sustentabilidade do RPPS;

CONSIDERANDO ainda que o Censo Previdenciário iniciará, a partir do dia 23 de junho de 2025, e possui previsão de término para o dia 23 de julho de 2025.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Fica instituído o Censo Previdenciário dos segurados ativos do Regime Próprio de Previdência Social — RPPS do município de Feliz Natal, Mato Grosso - Feliz Previ, que tem por finalidade a criação, atualização e consolidação do Cadastro Nacional de Informações Sociais dos Regimes Próprios de Previdência Social, que permitirá o cruzamento dessas informações com dados de outros sistemas previdenciários, principalmente os administrados pelo Ministério da Previdência Social - MPS.

§ 1° - O Censo Previdenciário é de caráter obrigatório para todos os servidores públicos municipais titulares de cargos efetivos ativos de todos os poderes, inclusive de suas autarquias e fundações públicas.

§ 2º A Autarquia Previdenciária Municipal, qual seja, o Feliz Previ, será o órgão responsável pela organização, implementação e gerenciamento da programação e fiscalização da execução do Censo Previdenciário que será executado pela empresa contratada para esse fim, assim como pela eventual transmissão dos dados para o Cadastro Nacional de Informações Sociais.

§ 3° - Os segurados realizarão o recenseamento previdenciário de forma presencial ou online (por meio de ambiente web), conforme Anexo deste Decreto. Em ambas as modalidades, será capturada sua imagem por foto a fim de comprovar as informações e realizar o cadastramento funcional.

Art. 2° Os segurados sujeitos ao recenseamento previdenciário serão devidamente cientificados mediante avisos a serem disponibilizados e divulgados pelo órgão gerenciador do Censo Previdenciário.

CAPÍTULO II

DO CENSO PREVIDENCIÁRIO

SEÇÃO I

DO CHAMAMENTO.

Art. 3° O atendimento presencial para realização do censo previdenciário terá início a partir do chamamento realizado aos servidores efetivos ativos por meio dos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e do Feliz Previ e outros meios de comunicação disponíveis.

§ 1° - Os servidores efetivos ativos deverão proceder ao recenseamento previdenciário, comparecendo no dia e local designado, munidos das documentações originais ou cópias autenticadas, conforme Anexo I deste Decreto, para a captura de sua imagem por foto a fim de comprovar as informações e realizar o cadastramento funcional.

§ 2° - O censo previdenciário será realizado pelo período de 23 de junho de 2025 a 23 de julho de 2025, podendo ser prorrogado, se necessário, por ato normativo específico do Feliz Previ.

§ 3° - O servidor efetivo ativo poderá responder de forma administrativa, civil e penal pelas declarações falsas por ele prestadas ao Município e ao Feliz Previ.

§ 4º O recenseamento será promovido preferencialmente de forma presencial, salvo a hipótese de solicitação para realização da atualização de forma online, que deverá ser analisada e, caso deferida, repassada à empresa contratada que disponibilizará o link para o cadastramento e todo suporte necessário para o segurado concluir o seu cadastro.

Art. 4° O recenseamento previdenciário não será realizado sem o prévio chamamento.

Parágrafo Único - Para os servidores efetivos, que não possuem acesso ao chamamento, e aqueles que possuem dúvidas sobre a realização do censo previdenciário, deverão acionar a unidade administrativa do seu órgão ou entidade de lotação para que possam verificar o dia e local designado e dirimir quaisquer equívocos.

SEÇÃO II

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CENSO PREVIDENCIÁRIO.

Art. 5° Para fins de atualização do cadastro, será obrigatória a apresentação das documentações, conforme Anexo I deste Decreto, além dos seguintes dados:

I - N° de matrícula do segurado;

II - Nome completo;

III - Nome social;

IV - Sexo;

V - Data de nascimento;

VI - Estado civil;

VII - Filiação (obrigatório o nome da mãe);

VIII - Nome do cônjuge/companheiro;

IX - Raça/cor;

X - Necessidades especiais;

XI - Nacionalidade;

XII - Naturalidade;

XIII - RG (n° /dígito, data de expedição, órgão emissor);

XIV - CPF (n°/dígito);

XV - Título de Eleitor (n°, zona, seção);

XVI - Carteira Nacional de Habilitação (n°. / categoria / validade) (obrigatório se cargo de motorista);

XVIII - Endereço: CEP, Logradouro, Número, Complemento, Bairro, Cidade, Unidade da Federação;

XIX - Telefone Fixo;

XX - Telefone celular;

XXI - E-mail;

XXII - Lotação (obrigatório para os servidores ativos);

XXIII – Escolaridade;

XXIV – Formação;

XXV - Grau de instrução (ensino fundamental / equivalente, ensino médio / equivalente, ensino profissionalizante, ensino superior, especialização, mestrado, doutorado, aperfeiçoamento, pós-doutorado).

Art. 6° Os órgãos de Recursos Humanos da administração direta e indireta do Município ficam obrigados a fornecer documentos funcionais e financeiros para os recenseadores devidamente habilitados, que deles necessitarem para o cumprimento deste Decreto.

Art. 7° Para os dependentes dos servidores efetivos ativos menores de 18 (dezoito) anos de idade, será obrigatória a apresentação de todos os documentos, conforme Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. Nos casos correspondentes, exigir-se-á Termo de Curatela, Termo de Tutela, Termo de Adoção ou os demais admitidos em Direito.

SEÇÃO III

DAS FORMAS DE ATENDIMENTO E AGENDAMENTO PRÉVIO

Art. 8° O atendimento presencial para realização do recenseamento previdenciário dos servidores públicos efetivos ativos residentes no Município ocorrerá nos seguintes polos:

- 23 de junho a 24 de junho de 2025: Escola Rural Malvina.

- 23 de junho a 27 de junho de 2025: Escola Municipal Princesa Isabel, localizada na Avenida Perímetro Norte, nº 387E, no Centro de Feliz Natal.

- 30 de junho a 04 de julho de 2025: Escola Municipal Mario Ciro, localizada na Rua São Miguel do Oeste, nº 362N, no Centro de Feliz Natal.

- 07 de julho a 23 de julho de 2025: Secretaria de Educação, localizada na Avenida Dante M. de Oliveira, nº 240W, no Centro de Feliz Natal.

§ 1º Os servidores aposentados e os pensionistas residentes em outros municípios poderão realizar o recenseamento por meio da modalidade online.

§ 2º Os servidores abrangidos por este decreto que estejam, durante o período de recenseamento, impossibilitados de comparecer por recomendação médica devidamente comprovada por atestado médico ou laudo médico, desde que residentes no município de Feliz Natal, poderão solicitar, através do número de telefone (66) 3585-1059, ou pelo e-mail: felizprevi@feliznatal.mt.gov.br e prevtech.suporte@gmail.com, o agendamento de visita a domicílio pela equipe da empresa contratada, devidamente identificada com a credencial de recenseador, para a realização de seu recadastramento em sua residência.

§ 3º O atendimento em domicílio deverá ser analisado e expressamente autorizado pela autoridade do Feliz Previ.

Art. 9° Aos casos excepcionais, a critério do Feliz Previ, poderá promover o recenseamento previdenciário por meio da modalidade a domicílio com as devidas condições definidas pelos responsáveis, por recenseador devidamente habilitado e identificado com creden-

cial.

Art. 10 Os atendimentos presenciais serão realizados no dia e local definidos no artigo 8º, deste decreto.

SEÇÃO IV

DA PARTICIPAÇÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES

Art. 11 Os órgãos e entidades da administração direta e indireta do município, deverão participar, no âmbito de suas respectivas competências, da execução do censo previdenciário, facilitando a divulgação, e atendendo, no que lhes couber, ao disposto neste Decreto.

§ 1° - Caberá a cada unidade de lotação regulamentar, de forma ágil e eficaz, a forma de como será procedido o revezamento dos servidores públicos para realização do recenseamento previdenciário, para não haver prejuízos nas execuções dos trabalhos.

§ 2° - Os servidores efetivos comprovarão o seu comparecimento à chefia imediata, por meio de apresentação do comprovante de recenseamento.

§ 3° - O período em que o servidor estiver ausente da sua unidade de lotação para fins da realização do recenseamento previdenciário será considerado como período trabalhado, com a previsão de abono de falta, caso seja necessário.

SEÇÃO V

DA DIVULGAÇÃO.

Art. 12 O Feliz Previ deverá promover a ampla divulgação do censo previdenciário, por meio de veículos de comunicação oficiais e de interesse público, e de notificações individuais aos servidores efetivos, aos aposentados e aos pensionistas, informando sobre a obrigatoriedade, o prazo, o local e os documentos necessários para a realização do recenseamento previdenciário.

SEÇÃO VI

DAS PENALIDADES PELA AUSÊNCIA NO RECENSEAMENTO PREVIDENCIÁRIO

Art. 13 O segurado que não comparecer para realização do censo previdenciário no prazo estabelecido será notificado para regularizar sua situação no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de suspensão do pagamento de seu benefício ou remuneração.

§ 1º A notificação será realizada por:

I – correspondência com Aviso de Recebimento – AR, quando o endereço for válido;

II – edital publicado em meio oficial, nos casos de endereço desconhecido, devolução da correspondência ou ausência de confirmação do AR.

§ 2º A suspensão do pagamento será efetivada se, esgotado o prazo da notificação, o segurado não tiver regularizado sua situação ou apresentado defesa escrita.

Art. 14 O segurado poderá apresentar defesa escrita, justificando o não comparecimento ou a ausência de documentos, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação.

§ 1º A apresentação da defesa suspende a aplicação da sanção até decisão final.

§ 2º A defesa será analisada no prazo de até 3 (três) dias, podendo resultar em:

I – acolhimento, com prorrogação de prazo para realização do censo por mais 10 (dez) dias;

II – indeferimento, com imediata suspensão do pagamento e ciência do segurado quanto à possibilidade de recurso administrativo à Diretora Executiva do Feliz Previ, no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 15 O pagamento será cessado definitivamente se, após 60 (sessenta) dias da suspensão, o segurado ou seu representante legal não regularizar sua situação cadastral junto ao Feliz Previ.

Art. 16 Regularizada a situação cadastral após a cessação, o pagamento será restabelecido com efeito retroativo à data da suspensão, desde que não haja irregularidade constatada.

Art. 17 Identificada qualquer irregularidade nos dados apresentados, serão adotadas as providências cabíveis pelos órgãos de controle interno e externo, podendo haver apuração de responsabilidade e ressarcimento ao erário.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 Fica vedado o recenseamento previdenciário de servidor público efetivo ativo por meio de terceiro, salvo mediante apresentação de procuração pública ou específica para esse fim, com firma conhecida em cartório, conforme anexo deste decreto ou por ordem judicial.

Parágrafo Único - O servidor público efetivo ativo que se encontre no exterior deverá encaminhar ao Feliz Previ, além das informações constantes no artigo 5º deste Decreto, bem como da documentação no anexo deste Decreto, declaração de vida emitida por consulado ou embaixada brasileira no país em que se encontra.

Art. 19 Aplica-se aos servidores municipais efetivos cedidos, afastados e ou licenciados o disposto neste Decreto.

Art. 20 O Feliz Previ poderá expedir normas complementares, ao cumprimento das disposições deste Decreto, observado a legislação vigente.

Parágrafo único. Casos excepcionais, não descritos neste Decreto, serão avaliados e tratados pela equipe técnica do Feliz Previ.

Art. 21 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

ROMEU CARLOS MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Cadastro de Pessoa Física - CPF (Obrigatório em todas as idades);

2. documento de identificação oficial com foto sendo aceito:

a)Carteira de Identidade - RG;

b)Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

c)Carteira Profissional;

d)Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS;

Observação: Preferencialmente RG, ou outro documento de identificação que contenha todas as informações do RG (número do RG, órgão expedidor, data de expedição).

3. Título de Eleitor, E-Título ou Certidões Eleitorais. Com idade entre 18 e 69 anos (idade superior a 70 anos, não será obrigatório apresentar o Título de Eleitor);

4. Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento e União Estável, de acordo com o estado civil, podendo ser: (OBRIGATÓRIO)

a) solteiro(a): Certidão de Nascimento;

b) casado(a): Certidão de Casamento;

c) viúvo(a): Certidão de Casamento + Certidão de Óbito ou Certidão de Casamento averbada com o Óbito;

d) divorciado(a): Certidão de Casamento + Certidão de Divórcio ou Certidão de casamento averbada com divórcio;

e) separado(a) judicialmente: Certidão de Casamento + Certidão de Separação Judicial ou Certidão de casamento averbada com separação judicial;

f) união estável: Escritura Pública de União Estável ou Declaração de União Estável (Anexo IV) + Certidão Civil (Nascimento ou Casamento);

g) separação de fato: Certidão de Casamento + Declaração de Separação de Fato, nos termos do Anexo V, deste Decreto;

Importante: As certidões civis deverão estar em bom estado de conservação, e as informações legíveis.

5. Comprovante de residência, podendo ser faturas de água, luz, telefone, plano de saúde, internet e instituições bancárias, contendo data de emissão/mês referência, emitido em até 90 (noventa) dias. (OBRIGATÓRIO)

6. Extrato previdenciário do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (Cadastro Nacional de Informação Social - CNIS); (OBRIGATÓRIO)

7. Termo de Posse ou Entrada em Exercício;

8. Certidão de tempo de contribuição - CTC, emitida ou homologada pelo órgão previdenciário de outros entes federativos (união, estados e municípios), se houver certidão já emitida. (Facultativo);

09. Declaração de acúmulo de cargo, Anexo VII deste Decreto; (OBRIGATÓRIO);

10. Registro Nacional Migratório em caso de servidor estrangeiro - RNM;

11. Laudo médico ou documento comprobatório - (Em caso de pessoa com Deficiência - PcD);

12. Procuração Pública Específica OU Procuração Particular com firma Reconhecida (Modelo Anexo IX) para o censo previdenciário quando se tratar de recenseamento por procuração, juntamente com:

a) Cadastro de Pessoa Física - CPF do procurador(a);

b) Documento de Identificação oficial com foto do procurador(a), sendo aceito: - Cédula de Identidade - RG; - Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

13. Declaração de Autorização de uso de dados para fins de contato – Anexo II, deste Decreto; (OBRIGATÓRIO)

14. Portaria/Decreto de cessão, para servidores cedidos com ou sem ônus; (Obrigatório, se for o caso);

15. Ato de concessão de abono de permanência (SE HOUVER);

16. Declaração de Opção pelo Regime de Previdência Complementar – Anexo VIII, deste Decreto. (Obrigatório Se for o Caso)

DEPENDENTES DOS SERVIDORES ATIVOS

•São considerados dependentes: Filho(s) menor(es) de 18 anos, Cônjuge, Companheiro(a), Menor Sob Guarda, tutelado ou Curatelado com decisão definitiva ou provisória. Filho ou enteado não emancipado de qualquer condição é considerado dependente até que tenha

completado 18 anos ou caso seja inválido.

1. Cadastro de Pessoa Física - CPF;

2. Documento oficial com foto do(s) dependente(s) podendo ser aceito:

a. Cédula de Identidade - RG;

b. Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

c. Carteira Profissional;

d. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Observação: Preferencialmente RG, ou outro documento de identificação que contenha todas as informações do RG (número do RG, órgão expedidor, data de expedição). Menores de 18 anos poderão apresentar Certidão de Nascimento como documento oficial com foto.

3. Laudo médico ou documento comprobatório (Em caso de dependente com Deficiência - PcD);

4. Termo de Curatela, Tutela ou Guarda, podendo ser aceito o Termo Definitivo ou Provisório quando se tratar de dependente curatelado, tutelado ou sob guarda, conforme sua situação.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE DADOS PARA CONTATO

NOME COMPLETO	
NOME SOCIAL (quando for o caso)	
ENDEREÇO COMPLETO (Logradouro e Número)	
CIDADE/UF/CEP	
E-MAIL	
TELEFONE CELULAR com DDD	
CONSENTIMENTO:	
Autorizo utilização dos dados acima descritos para eventuais necessidades de contato com a minha pessoa ou meu representante legal, conforme exige a LGPD. [ ] Autorizo[] Não autorizo È responsabilidade do recenseando efetuar o registro correto de endereço de correio eletrônico *(e-mail)* para recebimento de notificações e cadastro de número de telefone celular para as comunicações da Administração Pública Direta e Indireta, devendo mantê-los atualizados.	
LOCAL (Cidade e UF) / Data	ASSINATURA DO REQUERENTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,

Portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº_____,

telefone Celular (___) _____, endereço de e-Mail:_____
declaro para os devidos fins de comprovação de residência, que sou residente e domiciliado no endereço _____
_____,

número _____, Complemento _____

Bairro _____

CEP: _____ na cidade de:_____

Estado de _____.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

_____, ___,_____ / _____/.

CidadeUFData

_____

Assinatura

Obs.: Esse documento só deve ser preenchido quando o Comprovante de Residência não está no seu nome, nesse caso, anexe o Comprovante de Residência e essa Declaração também

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

NOME DO SERVIDOR(A):		MATRÍCULA:
ÓRGÃO DE ORIGEM:	CPF:	RG:

LOGRADOURO:	NÚMERO:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	CEP:
TELEFONE FIXO	TELEFONE CELULAR	
EMAIL:		
ESTADO CIVIL: () Solteiro ( ) Casado () Viúvo	() Divorciado () Separado judicialmente () Convivente	

DADOS DO COMPANHEIRO(A)

NOME COMPLETO:		CPF:
LOGRADOURO:	NÚMERO:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	CEP:
TELEFONE FIXO (com DDD):	TELEFONE	
ESTADO CIVIL: () Solteiro () Casado () Viúvo	() Divorciado () Separado judicialmente () Convivente	

juridicamente capazes, DECLARAMOS, cientes das penalidades legais, que convivemos em UNIÃO ESTÁVEL, de natureza familiar, pública e duradoura com objetivo de constituir família nos termos do artigo 1.723 e seguintes do código civil dede: _____/_____/_____.

_____

Local e data

_____

Assinatura do Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE FATO

NOME:	TELEFONE com DDD: ()
E-MAIL:	
CPF:	VÍNCULO: () SERVIDOR ATIVO() INATIVO

Declaro para fins do Censo Previdenciário que estou separado/a de fato do(a) Sr.(a) _____ _____ nascido/a em _____/_____/_____, desde _____/_____/_____.
Pela presente declaro, ainda, serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____,_____ / _____/_____
Cidade
UF
Data

_____
Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA ECONÔMICA

DADOS DO SEGURADO:

NOME:				MATRÍCULA:
CPF:	RG:	ORGÃO EMISSOR:	DATA DE EXPEDIÇÃO:	
ENDEREÇO:				Nº:
COMPLEMENTO:		BAIRRO:		
MUNICÍPIO:			ESTADO:	
CEP:	TELEFONE com DDD: ()		CELULAR com DDD: ()	
EMAIL:				
ESTADO CIVIL: ☐ Solteiro☐ Viúvo☐ Casado☐ Divorciado ☐ Separado judicialmente☐ Separado via cartório☐ Casado, mas separado de fato				

DADOS DO DEPENDENTE:

NOME:				
CPF:	RG:	ORGÃO EMISSOR:	DATA DE EXPEDIÇÃO:	
ENDEREÇO:				Nº:
COMPLEMENTO:		BAIRRO:		
MUNICÍPIO:			ESTADO:	
CEP:	TELEFONE com DDD: ()		CELULAR com DDD: ()	

EMAIL:

Declaro, sob as penas da lei, que o acima citado vive sob minha dependência econômica para todos os fins.

_____, _____,_____ / _____/_____

CidadeUFData

_____

Assinatura

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

DADOS PESSOAIS		
Nome do servidor		
Nome social:		
CPF:	RG:	Telefone Celular (com DDD):
E-mail:		
Cargo:		
Função:		
Unidade de Lotação:	Sigla:	
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE CARGOS PÚBLICOS Conforme Art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal de 1988 **Assinale com X entre os parênteses abaixo, quando for o caso**		
ATIVOS	() Não acúmulo cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público. ( ) Acúmulo cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, abaixo discriminado: Órgão:_____ Cargo:_____ Matrícula: _____ Órgão:_____ Cargo:_____ Matrícula: _____	

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, cientes de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às cominações do art. 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), bem como a responder processo administrativo disciplinar.

_____

Local e data

_____

Assinatura do(a) Servidor(a)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

DADOS PESSOAIS		
Nome do servidor		
Nome social:		
CPF:	RG:	Telefone Celular (com DDD):
e-Mail:		
Cargo:		
Função:		
Unidade de Lotação	Sigla:	

em atendimento aos dispostos nos artigos 4º, §6º, inciso I e 20, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, DECLARO que () FIZ() NÃO FIZ a opção pela Previdência Complementar de que trata o §16 do art. 40 da Constituição Federal e instituída no âmbito Municipal através da Lei Municipal específica.

_____

Local e data

_____

Assinatura do(a) Servidor(a)

ANEXO IX

PROCURAÇÃO PARTICULAR COM PODERES ESPECÍFICOS

OUTORGANTE

Eu,_____, portador(a) do CPF nº _____, e do RG nº_____ _____, expedida em_____/_____/_____, pela_____, residente e domiciliado(a) _____ _____ _____, Bairro _____ _____, na cidade de _____ / _____, pelo presente instrumento particular,

nomeio e constituo, meu procurador,

OUTORGADO

o(a) Sr. (a)_____, portador(a) do CPF nº _____, e do RG nº__ _____, expedida em_____/_____/_____, pela_____, residente e domiciliado(a) _____ _____ _____, Bairro _____, na cidade de _____ / _____,

PODERES: Para me representar junto ao Regime Próprio de Previdência Social do município de _____, Estado de Mato Grosso, com a finalidade específica de praticar atos necessários à realização do Censo Previdenciário Cadastral, Funcional e Financeiro dos Ativos, Inativos e Pensionistas, podendo realizar o agendamento, assinar e validar os documentos e informações prestadas, retirar o comprovante do recenseamento, enfim, praticar todos os atos legais necessários ao fiel cumprimento do censo previdenciário.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do(a) Outorgante

OBS: Obrigatório preenchimento manual e reconhecimento de firma em cartório

---

JURÍDICO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 163/2025.

DATA: 16 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO GRADATIVA E ESCALONADA DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FELIZ NATAL – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROMEU CARLOS MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E,

CONSIDERANDO que o artigo 34 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os seus direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade; que a família, a comunidade, a sociedade e o poder público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do artigo 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre as políticas sociais para a inclusão das crianças, adolescentes, jovens e suas famílias, bem como o papel fundamental que a educação exerce nesse contexto; que a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência comunitária, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais, de acordo com o artigo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da vida escolar de crianças, adolescentes e jovens, de modo a promover, além do aumento da jornada, a oferta de novas atividades formativas e de espaços favoráveis ao seu desenvolvimento;

CONSIDERANDO a parceria do Ministério da Educação, por meio do Programa Escola em Tempo Integral, através da Lei Federal Nº 14.640/2023, de 31 de julho de 2023; o Plano Nacional de Educação - PNE apontou a ampliação da jornada escolar como um avanço significativo para diminuir as desigualdades sociais e ampliar democraticamente as oportunidades de aprendizagem;

CONSIDERANDO a ampliação da obrigatoriedade da educação para a faixa etária de 4 a 12 anos, apontando para um cenário de melhoria da qualidade da educação, que também poderá ser promovida por meio da escola de tempo integral; a promoção dos cidadãos nos aspectos cultural e social, no uso dos serviços públicos e bens culturais, no desenvolvimento da identidade pessoal e cidadã, na autonomia e participação qualificada, contribui, simultaneamente, para o desenvolvimento do Município, por meio das práticas pedagógicas interdisciplinares que poderão promover a atuação cidadã responsável; a política de implantação da escola de tempo integral para uma educação integral poderá contribuir significativamente para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar, elevando os níveis de aprendizagem, na medida em que for desenvolvido um currículo integrador e emancipatório com aprofundamento e amplitude dos conhecimentos, em complexidade e abrangência, relacionados à realidade da comunidade local e à macroestrutura; e, a escola de tempo integral oportuniza ao educador o desenvolvimento de uma pedagogia de intervenção, interação e responsabilidade social mais efetiva e comprometida com toda a comunidade escolar;

CONSIDERANDO o Ato 000242/2025 - CEE/MT com fulcro no Processo SEDUC-PRO-2025/23531 e no Parecer Pleno Nº 14/2025, aprovado em 25 de março de 2025, VALIDA a Política de Educação em Tempo Integral do município de Feliz Natal-MT, conforme preconiza o Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei n° 14.640/2023 e regulamentado pelas Portarias 1.495/2023 e 2.036/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Implementar e regulamentar diretrizes gerais a serem observadas na implantação gradativa e escalonada da política de educação integral em escola de tempo integral na Rede Municipal de Ensino de Feliz Natal-MT, em observância direta aos recursos físicos, humanos e financeiros disponibilizados, com o objetivo de melhorar a aprendizagem no ensino fundamental, por meio da ampliação da jornada escolar de crianças, mediante ampliação da carga horária.

Art. 2º O Projeto de Implementação da Educação em Tempo Integral para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental será organizado por ciclo, tendo como referência a Matriz Curricular com a base nacional comum em consonância com a parte diversificada, Regimento Interno da Unidade Escolar e Projeto Político Pedagógico (PPP).

Art. 3º Fica instituída legalmente, o planejamento e execução de forma gradativa e sistemática à Política de Educação Integral, já anunciada, na legislação educacional brasileira, abrangida em nossa Constituição Federal, nos artigos 205, 206 e 227; no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 9089/1990); na Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9394/1996), nos artigos 34 e 87; no Plano Nacional de Educação e no Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério nas Unidades Educacionais do Município Feliz Natal-MT, a partir do ano de 2025, com o intuito de garantir o desenvolvimento do sujeito nas dimensões: intelectual, emocional, social e cultural, contribuindo com a independência pessoal dos estudantes desde a Primeira Etapa da Educação Básica até o Ensino Fundamental.

Art. 4º A oferta da ampliação da Jornada Pedagógica visando assegurar o Programa Escola em Tempo Integral será destinada a todos os alunos regularmente matriculados mediante disponibilidade, em observância à Instrução Normativa que menciona os critérios na realização das matrículas.

Art. 5º A ampliação da Jornada Pedagógica visa o desenvolvimento dos alunos nas dimensões: física, intelectual, afetiva, cultural e social.

Art. 6º Por Educação em Tempo Integral entende-se o aumento do tempo de permanência dos alunos na escola, que ocorrerá de forma presencial e/ou remota, dentro e/ou fora das unidades escolares, sob a responsabilidade das mesmas.

Art. 7º Para fins desta Portaria, considera-se como ações que implementam a promoção da formação integral do estudante:

I.Atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

II. Atividades culturais, esportivas, artísticas, científicas ou tecnológicas;

III. Apoios pedagógicos;

IV. Programas e projetos especiais em oficinas definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 8º A ampliação da Jornada Pedagógica visando assegurar o Programa Escola em Tempo Integral tem como objetivos:

I.Ampliar o tempo de permanência do estudante na escola ou sob sua responsabilidade, assistindo-o, como ser integral;

II. Garantir currículo escolar articulado com a Base Nacional Comum Curricular e sua parte diversificada, considerando as diretrizes do currículo municipal, por meio de metodologias, estratégias e práticas educativas inovadoras;

III. Intensificar as oportunidades de socialização na escola;

IV. Fomentar a geração de conhecimento;

V.Promover a articulação entre a escola, a comunidade e as famílias, assegurando o compromisso coletivo com a construção de um projeto educacional coletivo;

VI. Proporcionar aos alunos o acesso à ciência, à tecnologia, ao esporte e à cultura, como potencializadores da construção de saberes e conhecimentos;

VII. Prover as condições para a redução dos índices de evasão escolar, de abandono e de reprovação, bem como, acompanhar a evolução nas escolas de ensino fundamental da rede;

VIII. Ampliar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB tanto no componente de fluxo quanto no de proficiência e os resultados de avaliação da alfabetização, ou sistema que vier a substituí-lo, de acordo com as metas estabelecidas;

IX. Possibilitar aos alunos o reconhecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades, respeitando as diferentes necessidades de aprendizagem, bem como a superação das dificuldades individuais e coletivas;

X.Promover a participação e corresponsabilidade da família e da comunidade no processo educacional, contribuindo para a formação integral dos alunos e a construção da cidadania;

XI. Estabelecer rede de articulações das atividades com diferentes instituições e organizações para oferta das atividades estruturais da Política Municipal de Educação Integral.

CAPÍTULO II

DAS CONCEPÇÕES

Art. 9º A educação integral visa à formação integral do estudante independente do tempo de permanência na escola e, a escola de tempo integral, pode ser um dos bons caminhos para efetivar a educação integral eficiente, pois esta exige mais tempo disponível de estudantes, de professores e de outros agentes sociais, que podem contribuir com a escola.

§ 1º - A formação integral, efetivada por meio da educação integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações.

§ 2º - A escola de tempo integral é aquela que oferece uma carga horária mínima igual ou superior a sete horas diárias, com atendimento diário aos estudantes em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos. Incluindo-se nesse período o tempo destinado a todas as atividades didático-pedagógicas, como: atividades curriculares, alimentação, passeios, higienização, etc.

Art. 10 A Escola de Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino tem como principais objetivos:

I.Viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;

II. Adequar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas;

III. Atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades, procurando desenvolver habilidades para construir conhecimentos;

IV. Oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;

V.Proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;

VI. Orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;

VII. Aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes;

VIII. Ofertar atividades educacionais à realidade de cada região, desenvolvendo o espírito empreendedor.

Art. 11 A Escola de Tempo Integral prevê o planejamento inicial mediante as condições estabelecidas dos alunos que frequentam a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, aumentando progressivamente.

Art. 12 Nas turmas do CMEI que será oferecido a Escola de Tempo Integral, terá como prioridade atender alunos em que a família necessitar, conforme a capacidade e as condições de oferta da instituição.

Art. 13 Nas turmas do CMEI onde é oferecida a Escola de Tempo Integral, funcionarão em dois turnos, manhã e tarde, em uma jornada de no mínimo 7 (sete) horas ininterruptas.

Art. 14 Na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, as escolas de Tempo Integral funcionarão em dois turnos – manhã e tarde, com uma jornada de no mínimo 7 (sete) horas, divididas entre matutino e vespertino, com o intervalo de almoço, onde o aluno retornará à escola para atividades no contra turno.

Parágrafo Único. Cumprindo a carga horária de no mínimo 35 horas semanais, mediante planejamento sistemático, reservado 1(um) período por semana, livre, sem atendimento obrigatório para os estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, exceto para o CMEI.

Art. 15 A Escola Municipal que implantar o regime de Tempo Integral e continuar atendendo ao segmento parcial terá suas matrizes curriculares de todos os anos constituídas da seguinte forma:

I.Pelos componentes curriculares e respectivas cargas horárias que compõem a matriz curricular do Ensino da escola sendo: 4 h diárias no Ensino Regular, com atividades ministradas por docentes conforme legislação específica;

II. Atividades complementadas pelas disciplinas de natureza prática, trabalhadas sob a forma de Oficinas Curriculares, a serem desenvolvidas com metodologias, estratégias, recursos didático pedagógicos específicos;

III. Parte Diversificada complementar.

Art. 16 A organização curricular da Escola de Tempo Integral inclui o currículo básico do Ensino e Oficinas Curriculares direcionadas para:

I.Orientação de Estudos (reforço escolar, acompanhamento pedagógico, atividades complementares);

II. Atividades Culturais, Esportivas, Motoras e Recreativas (dança, música, teatro, esportes, viagens de estudos);

III. Atividades de Linguagem e Matemática (xadrez, jogos de linguagem e matemáticos, elaboração de jornal, leitura e produção de texto);

IV. Atividades de Formação Pessoal e Social (saúde e qualidade de vida);

V.Atividades de Enriquecimento Curricular (educação ambiental, informática educacional, empreendedorismo social).

Art. 17 As Unidades Educacionais que oferecerem educação em tempo integral deve ter um regimento escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, o qual refletirá as concepções da proposta pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização e funcionamento da escola, segundo as orientações preconizadas na legislação própria, de modo que:

I.Apresente os fins e os objetivos da educação integral em escola de tempo integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidades de ensino oferecidos;

II. Explicite as concepções de ser humano e sociedade, de educação integral, de escola de tempo integral e da respectiva proposta pedagógica;

III. Fundamente a concepção de proposta curricular para a educação integral nesta escola, a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum com os componentes curriculares e projetos da parte diversificada, os planos

de estudo que contemple a matriz curricular adotada e os planos de trabalho dos professores e demais profissionais;

IV. Descreva a metodologia utilizada pela escola;

V.Aponte os critérios de organização da escola: especifique seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação;

VI. Indique as formas de gestão da escola, os recursos humanos e respectivas atribuições, os serviços oferecidos, bem como sobre o corpo discente, os pais ou responsáveis e o Conselho Deliberativo e similares;

VII. Indique os princípios que orientam as relações entre todos os membros da comunidade escolar;

VIII. Apresente as disposições gerais.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO EDUCACIONAL

Art. 18 A gestão desenvolvida será pautada na colegialidade de natureza participativa, cooperativa e transparente, adotando procedimentos que garantam a participação da comunidade escolar nas tomadas de decisões pedagógicos e administrativos, de forma a contribuir com a autonomia da escola, assegurando o pluralismo de ideias e decisões que viabilizem a qualidade social da educação escolar.

Art. 19 A implantação da educação em tempo integral impõe a necessidade de repensar os critérios de organização do quadro de pessoal das escolas, o qual precisa ser adequado a essa realidade em observância direta aos recursos físicos, humanos e financeiros disponibilizados.

§ 1º - A escola de tempo integral necessita de, no mínimo, os seguintes profissionais, sendo que os profissionais da educação devem possuir a titulação prevista na legislação vigente:

I.Equipe diretiva da escola (diretor);

II. Coordenador pedagógico para cada escola e/ou coordenador pedagógico geral;

III. Professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares;

IV. Profissionais de apoio não específicos da educação (profissionais/servidores de outras áreas, estudantes universitários, estagiários, entre outros atores sociais), que atuam de forma temporária nas atividades pedagógicas dos temas/projetos específicos.

§ 2º - As atividades educativas são de responsabilidade dos gestores e dos professores da escola, contudo outros profissionais de apoio poderão contribuir no desenvolvimento do currículo, dentro e fora da escola, sob a orientação da coordenação pedagógica.

§ 3º - Cabe à direção/equipe diretiva e à coordenação pedagógica propor e organizar espaços e tempos que permitam as articulações necessárias, de forma a realizar uma gestão integrada de toda a escola e, intersetorialmente, articulada às outras políticas públicas do município.

§ 4º - A formação continuada e diferenciada para o corpo docente e demais profissionais que atuam na educação em escola de tempo integral é de suma importância, a fim de buscar a superação das dificuldades encontradas no cotidiano da tarefa educativa, considerando seus diferentes perfis, contextos e as inovações que se impõem como exigências, interesses e expectativas das atuais gerações.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 20 O currículo das Unidades Educacionais com ampliação da Política para atendimento do Programa Educacional em Tempo Integral contemplará atividades educativas diferenciadas no campo das ciências, nos diferentes tipos de linguagens cultura, e lazer, tecnologias, multiculturalismo, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, educação financeira, estudo do lugar, entre outras, articuladas às áreas do conhecimento e aos componentes curriculares, que venham contribuir para o desenvolvimento pleno do estudante, podendo, a qualquer momento realizar a revisão do planejamento para execução no ano letivo posterior em observância direta aos recursos físicos, humanos e financeiros disponibilizados.

Parágrafo Único. A operacionalização do currículo ocorrerá de forma integralizada e diversificada, através de matriz flexível, composta da Base Nacional Comum Curricular e Parte Diversificada, respeitando a realidade local e se desenvolverá com a participação e a presença contínua dos estudantes, professores, equipe de gestão e de todos os membros da comunidade escolar, e em todos os espaços e tempos da escola, com vistas à elaboração e execução do projeto de vida dos estudantes.

Art. 21 Para além do currículo básico, a organização das atividades que contribuem para o desenvolvimento e formação integral do estudante, serão denominadas de atividades complementares e/ou parte diversificada.

Art. 22 As atividades complementares “oficinas” de Acompanhamento Pedagógico serão obrigatórias e totalizarão 16 horas semanais.

§1º - Entende-se o Acompanhamento Pedagógico como um processo de instrumentalização metodológica para ampliação das oportunidades de aprendizado dos estudantes, com foco em Língua Portuguesa e Matemática a fim de, necessariamente, possibilitar a orientação de estudos de leitura, escrita, alfabetização e letramento em ambas as disciplinas.

§2º - As atividades de Acompanhamento Pedagógico devem se valer de metodologias inovadoras e ter como foco a superação dos desafios apontados pela avaliação diagnóstica de cada aluno.

§3º - As atividades pedagógicas devem ser coordenadas de modo a garantir sua articulação com o Documento de Referência Curricular

da Rede Municipal de Ensino de Feliz Natal-MT.

§4º - O coordenador pedagógico da Instituição de Ensino deverão atuar em interação entre os profissionais para que as propostas pedagógicas trabalhadas sejam complementares entre si.

§5º - Entende**-**se por atividades complementares, as atividades culturais, esportivas, artísticas, científicas ou tecnológicas, atendimento especializado aos alunos, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação e apoios pedagógicos, desenvolvidas de forma presencial ou remota, dentro ou fora da unidade escolar, destinadas a melhoria do aproveitamento escolar, ao enriquecimento do currículo e ao desenvolvimento intelectual, social, físico, emocional e cultural do estudante.

§6º - Entende-se por parte diversificada as atividades de oficinas implementadas por cada unidade escolar.

Art. 23 As Matrizes Curriculares de Referência para organização do trabalho pedagógico devem ser desenvolvidas de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais, como Documentos Curriculares Referenciais Estaduais e Municipais, abrangendo a Base Comum Curricular e Parte Diversificada, conforme áreas de conhecimento e seus componentes curriculares e realidade local, organizados com a distribuição das aulas de forma integrada e articulada, não configurando turnos distintos.

Art. 24 Os ateliês/oficinas de aprendizagem, em algum momento, poderão ser configurados como parte diversificada mediante a avaliação da disponibilidade de professores, técnicos ou Mediadores, com vistas à formação integral dos estudantes, que consequentemente, caracterizarão a identidade da escola de tempo integral, podendo a equipe gestora da escola juntamente de seus profissionais definir temas e projetos que serão implementados.

Art. 25 Caberá a cada Unidade Educacional, conforme sua proposta pedagógica, a distribuição dos componentes curriculares previstos na composição as atividades complementares especificadas (componentes curriculares básicos do Ensino e as atividades complementares).

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 26 O horário de funcionamento, a carga horária semanal de estudos e as atividades pedagógicas das unidades escolares visando o planejamento e execução de forma gradativa e sistemática da Política de Educação Integral, na rede municipal, compreendem:

§ 1º - A carga horária diária será acrescida entre 3 a 4h além da carga horária da Matriz Curricular da Base Comum Curricular com atividades Extra Curricular de aprofundamento ou Parte Diversificada (Oficinas de Aprendizagem);

§ 2º - A carga horária estabelecida para cada Aula será de 55min (cinquenta e cinco minutos);

§ 3º - A carga horária anual será consolidada em conformidade com a Matriz Curricular aprovada no ano anterior;

§ 4º - O horário de funcionamento das unidades educacionais será definida e divulgada a todos os pais e/ou responsáveis;

§ 5º - Entende-se que, para fins de consideração de carga horária integral, os alunos matriculados deverão cumprir um total mínimo de 7 (horas) horas diárias.

Parágrafo Único As turmas do ensino de tempo integral serão constituídas de acordo com o número estabelecido no sistema de registros de turmas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

CAPÍTULO V

DA PRIORIDADE DE MATRÍCULA

Art. 27 Terão prioridade à matrícula nas unidades educacionais que realizarem o planejamento da ampliação da política para atendimento do Programa Educacional em Tempo Integral os estudantes já matriculados na referida unidade com registro no cadastro único e disponibilidade para frequentar a escola de tempo integral em observância a questões de vulnerabilidade.

Art. 28 As crianças e adolescentes em condições de risco social serão acompanhadas pelo serviço social, terão prioridades na matrícula das atividades extracurriculares mediante a disponibilidade.

Art. 29 Alunos que necessitem de atenção quanto a recomposição da aprendizagem.

Parágrafo Único. A oferta de matrículas deve atender ao calendário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, seguindo os demais critérios e normas estabelecidas pelas Instruções Normativas em vigor, no que se refere à matrícula.

Art. 30 As matrículas serão realizadas pelos pais e/ou responsáveis legais dos alunos matriculados na rede de ensino municipal, com anuência dos componentes curriculares estabelecidos comprometendo-se com a frequência do aluno.

Art. 31 Em casos de faltas consecutivas sem a apresentação atestados/declarações, a escola tomará as devidas providências junto aos órgãos responsáveis para medidas cabíveis, respeitando as orientações do Conselho Nacional de Educação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 As unidades educacionais terão metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos e publicados, a partir dos dados apresentados pelas avaliações internas e externas.

Art. 33 As unidades educacionais com ampliação da política para atendimento do programa educacional em Tempo Integral serão monitoradas semestralmente, visando a melhoria do processo de gestão pedagógica e administrativa.

Parágrafo Único. Os segmentos que compõem a comunidade escolar das Escolas Municipais de tempo Integral serão submetidos ao acompanhamento e à avaliação periódica em colegiado.

Art. 34 As avaliações das atividades complementares (extracurriculares) serão avaliadas bimestralmente, conforme indicadores de resultados, sendo:

I.Número de alunos participantes;

II. Frequência;

III.Índice de aproveitamento e desenvolvimento dos alunos; e,

IV. Percentual de satisfação dos alunos e da comunidade.

Art. 35 As diretrizes, os procedimentos e a forma de organização das Unidades Educacionais com ampliação da Política para atendimento do Programa Educacional em Tempo Integral serão organizadas através de documentos oficiais com a avaliação e aprovação do Conselho.

Art. 36 A jornada de trabalho do profissional nas atividades complementares e/ou projetos integradores será composta em conformidade com a legislação em vigor e de acordo com a necessidade da unidade escolar.

Art. 37 As atividades complementares e/ou projetos integradores devem ser previstas no Projeto Político Pedagógico das unidades escolares.

Art. 38 Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, junto à gestão administrativa e pedagógica das unidades educacionais, sem prejuízo de novas disposições exaradas pelo Executivo Municipal.

Art. 39 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

ROMEU CARLOS MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE - ENSINO FUNDAMENTAL

Senhores Pais e/ou Responsáveis Legais,

A Escola Municipal demanda uma organização da unidade escolar e da Secretaria Municipal de Educação para:

I.Otimizar os espaços físicos;

II.Proporcionar qualidade no atendimento; e,

III.Disponibilizar recursos pedagógicos e humanos.

Faz-se necessária a opção de interesse do responsável pela participação de seu filho (a) nas atividades extracurriculares, na U.E. ou sob sua responsabilidade, no ato da matrícula e/ou rematrícula, assumindo as responsabilidades abaixo descritas.

Eu, _____, CPF _____, responsável por _____ _____, matriculado (a) no _____ ano, da EM _____, declaro

() **optar** pela participação nas atividades extracurriculares, oferecidas por esta unidade escolar, ciente de que a mudança de opção não poderá ser alterada durante o ano letivo vigente.

() **não optar** pela participação nas atividades extracurriculares, ciente de que a mudança de opção não poderá ser alterada durante o ano letivo vigente.

Ciente de que:

I. É de minha total responsabilidade a frequência diária do estudante até o final do ano letivo vigente;

II. Após início do ano letivo, a dispensa do estudante das atividades extracurriculares será condicionada à avaliação da Secretaria Municipal de Educação (SME);

III. Os casos de dispensa relacionados a alunos em condições de risco social, serão notificados ao Conselho Tutelar;

IV. Concordo que os meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis coletados serão para o fim do Termo de Responsabilidade referente à Educação Integral do estudante e serão tratados e armazenados por essa municipalidade de acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

Feliz Natal-MT, _____ de _____de 20____.

_____

Assinatura do Responsável

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE – CMEI

Senhores Pais e/ou Responsáveis Legais,

O CEMEI demanda uma organização da unidade escolar e da Secretaria Municipal de Educação para:

I.Otimizar os espaços físicos;

II.Proporcionar qualidade no atendimento; e,

III.Disponibilizar recursos pedagógicos e humanos.

Faz-se necessária a opção de interesse do responsável pela participação de seu filho (a) nas atividades extracurriculares, na U.E. ou sob sua responsabilidade, no ato da matrícula e/ou rematrícula, assumindo as responsabilidades abaixo descritas.

Eu, _____, RG nº _____, responsável por_____, matriculado (a) no _____ ano, do CMEI_____, declaro:

() **optar** pela participação nas atividades extracurriculares, oferecidas por esta unidade escolar, ciente de que a mudança de opção não poderá ser alterada durante o ano letivo vigente.

() **não optar** pela participação nas atividades extracurriculares, ciente de que a mudança de opção não poderá ser alterada durante o ano letivo vigente.

Ciente de que:

IV. É de minha total responsabilidade a frequência diária do estudante até o final do ano letivo vigente;

V. Após início do ano letivo a dispensa do estudante das atividades extracurriculares será condicionada à avaliação da Secretaria Municipal de Educação (SME).

VI. Os casos de dispensa relacionados a alunos em condições de risco social, serão notificados ao Conselho Tutelar.

VII. Concordo que os meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis coletados serão para o fim do Termo de Responsabilidade referente a Educação Integral do estudante e serão tratados e armazenados por essa municipalidade de acordo com a Lei Federal nº13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

Feliz Natal- MT, _____de _____de 20____.

_____

Assinatura do Responsável

ANEXO III

MATRIZ CURRICULAR EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE INTEGRAL

FELIZ NATAL– MT

ANO LETIVO2025

MATUTINO E VESPERTINO

	CAMPO DE EXPERIÊNCIAS	Carga Horária Semanal	Carga Horária Anual
Base Nacional Comum Curricular	O Eu, O Outro e o Nós	4	164
	Corpo, gestos e movimentos	8	328
	Traços, Sons, Cores e formas	8	328
	Escuta, Fala, Pensamento e imaginação	10	410
	Espaços, tempos, quantidade e transformações	10	410
	Total	40	1640

Nº DE AULAS DIÁRIAS: 08

DIAS LETIVOS ANUAIS: 208 DIAS

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

CARGA HORÁRIA ANUAL: 1640 HORAS

OBS: A Educação Infantil em tempo integral será organizada de acordo com as seguintes regras comum, conforme a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023.

● A carga horaria mínima semanal de 35 (trinta e cinco) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional.

● O controle de frequência e conteúdo de todos os componentes curriculares será registrado em diário unificado.

ANEXO IV

MATRIZ CURRICULAR EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE PARCIAL

FELIZ NATAL – MT

ANO LETIVO2025

	CAMPO DE EXPERIÊNCIAS	Carga Horária Semanal	Carga Horária Anual
Base Nacional Comum Curricular	O Eu, O Outro e o Nós	02	82
	Corpo, gestos e movimentos	04	164
	Traços, Sons, Cores e formas	04	164
	Escuta, Fala, Pensamento e imaginação	05	205
	Espaços, tempos, quantidade e transformações	05	205
	Total	20	820

NÚMERO DE DIAS LETIVOS: 208

NÚMERO DE DIAS SEMANAIS: 05

NÚMERO DE AULAS DIÁRIAS: 04

CARGA HORÁRIA ANUAL: 820

OBS: A Educação Infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comum, conforme a Resolução Normativa Nº 009/2023-CEE-MT, Art. 18.

● A carga horaria mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional.

● O controle de frequência e conteúdo de todos os componentes curriculares será registrado em diário unificado.

ANEXO IV

.

TABELA DE ORGANIZAÇÃO DAS AULAS DO ENSINO FUNDAMENTAL MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE FELIZ NATAL – MT ANO LETIVO/2025 – MATUTINO/VESPERTINO – 1º AO 5ºANOS

	Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares	1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano		5º Ano	
			CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA
BNCC	Linguagens - 400h	Língua Portuguesa	06	240	06	240	06	240	06	240	06	240
		Artes	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40
		Educação Física	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120
	Ciências Naturais e Matemática - 280h	Matemática	06	240	06	240	06	240	06	240	06	240
		Ciências	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40
	Ciências Humanas e Sociais - 120h	Geografia	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40
		História	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40
		Ensino Religioso	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40
		Total regular	20	800	20	800	20	800	20	800	20	800
MATRIZ COMPLEMENTAR/ PARTE DIVERSIFICADA MACROCAMPOS.		**Parte Diversificada**	**1º Ano**		**2º Ano**		**3º Ano**		**4º Ano**		**5º Ano**	
			CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA
		Atividades de Convivência, Hábitos Higiênicos e Alimentares.	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
		Atividades de Linguagem e Matemática.	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160
		Atividades Culturais e Artísticas	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120
		Atividades Esportivas e Motoras	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120
		Atividade de Formação Pessoal e Social	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120
		Atividades de mídias Digitais e Tecnológicas.	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
		Total diversificada	16	640	16	640	16	640	16	640	16	640
		Total geral	**36**	**1440**	**36**	**1440**	**36**	**1440**	**36**	**1440**	**36**	**1440**

Nº DE AULAS DIÁRIAS: 08

DIAS LETIVOS ANUAIS: 208 DIAS

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 36 HORAS

CARGA HORÁRIA ANUAL: 1440 HORAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

RETIFFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

INXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Município de Figueiropolis D'oeste – MT, publicou no dia 16 de julho de 2025 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 4.758 na página 149 a Retificação do processo de Inexigibilidade acima especificado o qual passa a ser:

ONDE SE LÊ:

das empresas: **2) PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIAQ TRIBUTÁRIA, cadastrada no CNPJ: sob o nº 51.146.209/0001-04, E**

PASSA A LER-SE

Das empresas**: 2) IPABH INSTITUTO PRIME ADMINISTRAÇÃO DE BELO HORIZONTE LTDA, cadastrada no CNPJ: sob o nº 18.194.104/0001-40**

O processo administrativo encontra-se disponível na sala de Licitações para apreciação a quem possa interessar.

Figueiropolis D'Oeste - MT, 16 de junho de 2025

ADEMIR FELÍCIO GARCIA

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025

O Prefeito Municipal, Sr. ADEMIR FELÍCIO GARCIA, tendo em vista a justificativa apresentada e corroboradas pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com Inexigibilidade de Licitação, fulcrada no inciso II, art. 74 da Lei 14.133/2021, da empresa **PEDRO BATISTA CORREIA LTDA**, cadastrada no **CNPJ** sob o **nº 07.367.271/0001-29**, cujo objeto trata-se de **Contratação de show artístico regional por intermédio de empresa detentora da exclusividade do artista, cujo o objeto trata-se de Show artístico musical com o cantor CESINHA MELLO, a ser realizado no dia 26 de julho de 2025, nas festividades de comemoração da 29º Festa do Peão de Figueirópolis D'oeste - MT. Assim,** RESOLVE, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 94 do supracitado diploma legal.

O processo administrativo encontra-se disponível na sala de Licitações para apreciação a quem possa interessar.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 17 de junho de 2025

ADEMIR FELÍCIO GARCIA

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025

O Prefeito Municipal, Sr. ADEMIR FELÍCIO GARCIA, tendo em vista a justificativa apresentada e corroboradas pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com Inexigibilidade de Licitação, fulcrada no inciso II, art. 74 da Lei 14.133/2021, da empresa **PEDRO BATISTA CORREIA LTDA**, cadastrada no **CNPJ** sob o **nº 07.367.271/0001-29**, cujo objeto trata-se de **Contratação de show artístico regional por intermédio de empresa detentora da exclusividade do artista, cujo o objeto trata-se de Show artístico musical com a Banda INOVAÇÃO, a serem realizados nos dias 24 e 25 de julho de 2025, nas festividades de comemoração da 29º Festa do Peão de Figueirópolis D'oeste - MT. Assim,**RESOLVE, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 94 do supracitado diploma legal.

O processo administrativo encontra-se disponível na sala de Licitações para apreciação a quem possa interessar.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 17 de junho de 2025

ADEMIR FELÍCIO GARCIA

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025

O Prefeito Municipal, Sr. ADEMIR FELÍCIO GARCIA, tendo em vista a justificativa apresentada e corroboradas pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com Inexigibilidade de Licitação, fulcrada no inciso II, art. 74 da Lei 14.133/2021, da empresa **MALACARNE & SILVA LTDA**, cadastrada no **CNPJ** sob o **nº 05.543.849/0001-25**, cujo objeto trata-se de **Contratação de show artístico nacional por intermédio de empresa detentora da exclusividade do artista, cujo o objeto trata-se de Show artístico musical com a Dupla BRENNO REIS E MARCO VIOLA, a ser realizado no dia 26 de julho de 2025, nas festividades de comemoração da 29º Festa do Peão de Figueirópolis D'oeste – MT. Assim,** RESOLVE, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 94 do supracitado diploma legal.

O processo administrativo encontra-se disponível na sala de Licitações para apreciação a quem possa interessar.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 17 de junho de 2025

ADEMIR FELÍCIO GARCIA

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025

O Prefeito Municipal, Sr. ADEMIR FELÍCIO GARCIA, tendo em vista a justificativa apresentada e corroboradas pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com Inexigibilidade de Licitação, fulcrada no inciso II, art. 74 da Lei 14.133/2021, da empresa **JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, cadastrada no **CNPJ** sob o **nº 15.641.222/0001-60**, cujo objeto trata-se de **Contratação de show artístico nacional por intermédio de empresa detentora da exclusividade do artista, cujo o objeto trata-se de Show artístico musical com a Dupla JADS E JADSON, a ser realizado no dia 24 de julho de 2025, nas festividades de comemoração da 29º Festa do Peão de Figueirópolis D'oeste – MT. Assim,**RESOLVE, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 94 do supracitado diploma legal.

O processo administrativo encontra-se disponível na sala de Licitações para apreciação a quem possa interessar.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 17 de junho de 2025

ADEMIR FELÍCIO GARCIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 075/2025

Objeto	**CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PROMOVER ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA E JUDICIAL VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS DISPONÍVEIS PARA CRIAÇÃO OU APRIMORAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM BENEFÍCIO DA POPULAÇÃO INDÍGENA E DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA-MT**
Favorecido	**HEBERT CHIMICATTI SOCIEDADE INDIVIDUAL D ADGOCACIA** **CNPJ: 60.537.476/0001-98**
Prazo de Entrega	Até 16 de junho de 2029.
Valor Global Estimado	R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).
Fundamento Legal	art. 74, inciso III, da Lei 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de INEXIGIBILIDADE Nº.034/2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de INEXIGIBILIDADE nº 034/2025, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei 14.133/2021 e suas atualizações.

Gaúcha do Norte, em 16 de junho de 2025.

Ari do Prado

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 007/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 076/2025

O Município de Gaúcha do Norte - MT, através do Agente de Contratação torna público para o conhecimento dos interessados a abertura do edital do Credenciamento 007/2025 com objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO PARA EVENTOS, ALÉM DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO, SERVIÇOS DE COSTUREIRA E SERVIÇOS DE GRÁFICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT,** visando atender às demandas Logísticas da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT.

O recebimento dos envelopes será a partir do dia de 18 de junho de 2025, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, os envelopes não serão recebidos após os horários informados.

Os interessados deverão apresentar o seu CREDENCIAMENTO nos termos do Edital e especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos.

O Edital do Credenciamento se encontra disponível na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Brasil QD. 110 nº 1.460 S – centro, na sala de licitações. Este credenciamento será regido pela Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O edital será disponibilizado no endereço eletrônico: https://www.gauchadonorte.mt.gov.br

Gaúcha do Norte, 16 de junho de 2025

Maria Margareth Moscal

Agente de Contratação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 38/2025.

CONTRATADO: JFS EMPREENDIMENTOS DE RODEIOS LTDA.

ADIANTAMENTO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o Acréscimo de Quantitativo ao Contrato nº. 38/2025.

VALOR: R$ 58.530,50 (CINQUENTA E OITO MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 01/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES, COM O OBJETIVO DE SUPRIR A DEMANDA TEMPORÁRIA E DETERMINADA.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ARI DO PRADO, PREFEITO MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/MT, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e com base na Portaria nº 413 de 10 de Junho de 2025, que instituiu a Comissão Examinadora para Supervisão e Acompanhamento da Realização do Processo Seletivo Municipal, TORNA PÚBLICO o presente Edital, que estabelece as normas e condições para a abertura de inscrições e a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado à Contratação Temporária e à Formação de Cadastro de Reserva de profissionais para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, conforme distribuídas no Anexo I. O Processo Seletivo será realizado com base nas disposições estabelecidas neste Edital, observando os princípios de publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, bem como demais normas aplicáveis. As contratações oriundas deste certame visam suprir demandas emergenciais e transitórias, garantindo a continuidade dos serviços públicos no âmbito educacional municipal, conforme critérios e requisitos aqui estipulados, por meio da aplicação de provas seletivas, respeitando a legislação pertinente e as condições previstas neste edital. Ficam, portanto, convocados todos os interessados que atendam aos requisitos e condições definidos no presente instrumento convocatório a participarem deste certame, cujo objetivo é assegurar a seleção de profissionais qualificados para contribuir com a qualidade e a eficiência das atividades desenvolvidas pela Secretarias Municipais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus anexos, eventuais retificações e complementações posteriores, instruções normativas, comunicados, avisos e notas oficiais no endereço eletrônico do Processo Seletivo e dos Editais de Convocações. Sua execução caberá à Aigle Soluções Empresariais contratada pela Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT, para a organização e execução do certame.

1.1.1. A Aigle Soluções Empresariais prestará informações aos candidatos através dos seguintes meios: Central de Atendimento ao Candidato: (65) 9 8156-0178.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado tem como finalidade a seleção de candidato para o provimento dos cargos listados no Anexo II, com o objetivo de atender à demanda de preenchimento de vaga disponível, observando rigorosamente o cumprimento de todos os requisitos exigidos para a investidura no referido cargo.

1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será 01 (um) ano, podendo, a critério da Administração ser prorrogado por igual período. O horário e o local de trabalho dos candidatos contratados serão determinados pela Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT.

1.4. As informações referentes às datas, locais e horários de realização das provas, bem como de demais eventos relacionados ao presente Processo Seletivo Simplificado, não serão fornecidas por meio de telefone ou e-mail. É responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as formas de divulgação estabelecidas neste Edital, bem como as publicações oficiais disponíveis nos endereços eletrônicos www.aiglesolucoes.com.br, https://gauchadonorte.mt.gov.br e https://www.amm.org.br.

1.5. Para cumprimento de todas as suas fases e etapas, o horário utilizado no edital e seus anexos é sempre o horário oficial local do

Município de Gaúcha do Norte – MT.
1.6. O cronograma do certame se encontra no Anexo I deste edital, e as datas das fases são previstas, podendo ser alteradas de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da administração.
1.7. O Regime Jurídico a ser adotado para o candidato aprovado e contratado em virtude do presente Edital será o Estatutário, na forma da lei, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social. Quanto às atribuições, obrigações, vantagens e remunerações aplica-se o disposto ao regime jurídico aplicado aos contratados temporários, previsto nas respectivas legislações municipais vigentes.
2. DAS FUNÇÕES
2.1. A seleção para contratação de profissionais será realizada para atender, excepcional e temporariamente, a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT. As funções disponibilizadas e os níveis de ensino exigidos para seu exercício, assim como remunerações e número de vagas imediatas estão relacionados no Anexo II deste edital.
3. DA JORNADA DE TRABALHO
3.1. As jornadas de trabalho dos profissionais para o exercício das funções são as estabelecidas no Anexo I deste Edital.
4. DA REMUNERAÇÃO
4.1. A remuneração dos profissionais contratados seguirá valores determinados no presente edital, conforme detalhado no Anexo II, para a função mencionada.
5. DAS VAGAS
5.1. As vagas disponibilizadas para o Processo Seletivo Simplificado constam no Anexo II deste Edital.
6. DAS INSCRIÇÕES
6.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital ocorrerão a partir da 08h00min do dia 17/06/2025 até as 23h59min do dia 24/06/2025, somente através do sítio eletrônico (site) da Aigle Soluções Empresariais - www.aiglesolucoes.com.br, e só serão efetivadas com a devida emissão do comprovante de inscrição no certame, após o pagamento de boleto bancário, cujo vencimento é o dia 25/06/2025, a ser enviado no e-mail docandidato após sua inscrição, sendo o valor da inscrição de acordo com a tabela abaixo:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR (R$)
Funções de Nível Superior Completo	R$ 80,00
Funções de Nível Médio Completo	R$ 60,00
Funções de Nível Fundamental Completo	R$ 40,00

6.1.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:
6.1.1.1. Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado disponível na página da AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS (www.aiglesolucoes.com.br)e acessar o link para inscrição correlato ao Processo Seletivo;
6.1.1.2. O candidato deverá optar pela função a que deseja concorrer;
6.1.1.3. Inscrever-se, no período entre 08h00min do dia 17/06/2025 às 23h59min do dia 24/06/2025, através do requerimento específico disponível na página citada;
6.1.1.4. Imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o CANCELAMENTO da inscrição;
6.1.1.5. O banco confirmará o seu pagamento junto à AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS.
7. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
7.1. A Seleção de que trata este Edital constará de Etapa Única, conforme descrito abaixo:Etapa única: Aplicação de prova objetiva de conhecimentos (Básicos e Específicos), de caráter eliminatório e classificatório, com 20 questões objetivas, com 04 alternativas cada (A, B, C e D), valendo 5 pontos cada questão, totalizando 100 pontos;
7.2. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não obtiver o mínimo de pontos exigidos nos termos estabelecidos no item 8.2 deste Edital.
7.3. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva será a soma dos pontos obtidos na etapa única, com critérios de desempate elencados neste edital.

8. DA PROVA DE CONHECIMENTOS (OBJETIVA)
8.1. Os candidatos à vaga para a função com exigência de formação em Nível Superior deverão submeter-se a uma prova de Conhecimentos Básicos e Específicos, conforme conteúdos estabelecidos no Anexo III.
8.2. Os candidatos à função com exigência de formação em Nível Superior que obtiverem nota inferior a 50% dos pontos (50 pontos) na prova objetiva de conhecimentos, serão eliminados.
8.3. A prova de conhecimentos abrangerá conteúdos programáticos estabelecidos no Anexo III deste Edital.
8.4. A prova objetiva será aplicada em data definida no Cronograma – Anexo I, conforme horário: início às 08h e término às 11h, com duração de 03 (três) horas.
8.5. O candidato deverá comparecer ao local da prova com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do seu início, munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul, de documento oficial de identificação, contendo fotografia e assinatura, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo.
8.6. O não comparecimento no dia da aplicação da prova objetiva de conhecimentos acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.
8.7. A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será composta de 20 questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas distintas cada.
8.7.1. A distribuição das questões, por disciplinas, a serem cobradas no dia prova estão descritas no Anexo III, de acordo com a função, nível de ensino e conteúdos programáticos.

8.8. O tempo de permanência na sala de prova é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, sendo que os três últimos candidatos deverão se retirar da sala ao mesmo tempo, assinando o relatório do fiscal aplicador.
8.9. É vedada a entrada de candidato em sala e no local de realização da prova portando aparelho celular ligado, boné, relógios analógicos ou digitais e aparelhos eletrônicos etc.
8.10. A fim de se preservar a segurança e prevenir-se a ocorrência de fraudes ao certame, só será permitido ao candidato levar o caderno de questões da prova a partir de 60min (sessenta minutos) para o seu término, e não será permitido copiar gabarito, de qualquer forma ou meio, no dia da aplicação da prova. O gabarito e o caderno das questões aplicadas no dia da prova serão divulgados no primeiro dia útil após a realização da prova.

9. DA PROVA DE TÍTULOS
9.1. Os documentos relativos aos Títulos para o cargo de Professor de Dança, Professor (todas as áreas), Professor Indígena I e Professor Indígena II, deverão ser entregues, EXCLUSIVAMENTE, por e-mail: aiglebrasil@gmail.com.
9.2. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Processo Seletivo.
9.3. Os documentos enviados devem, OBRIGATORIAMENTE, ser digitalizados e enviados no formato PDF.
9.4. Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os arquivos que estiverem em desacordo com o item 9.3. deste Edital.
9.5. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
9.6. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
9.7. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
9.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.
9.9. Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.
9.10. A pontuação da documentação de Títulos se limita ao valor máximo de 5,0 (cinco) pontos.
9.11. Quanto ao contido nas alíneas a), b) e c) da tabela contida no item 9.13 os Títulos não poderão ser contados cumulativamente, sendo pontuado o de maior grau.
9.12. A prova de títulos terá caráter classificatório.
9.13. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO / VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
a) Doutorado, concluído até a data de	5,0 / 5,0	Cópia autenticada do diploma, expedido
apresentação dos títulos, desde que		por instituição oficial de ensino,
relacionada à área do cargo pretendido.		devidamente validado pelo Ministério da
		Educação (MEC) ou declaração de
b) Mestrado, concluído até a data de	3,0 / 3,0	conclusão de curso, acompanhado da
apresentação dos títulos, desde que		cópia autenticada do respectivo Histórico
relacionada à área do cargo pretendido.		Escolar.
c) Pós-Graduação Latu Sensu	1,5 / 1,5	Cópia autenticada do diploma, expedido
(especialização) relacionada à área do		por instituição oficial de ensino,
cargo pretendido, com carga horária		devidamente validado pelo Ministério da
mínima de 360 horas, concluída até a		Educação (MEC) ou declaração de
data de apresentação dos títulos.		conclusão de curso, acompanhado da
		cópia autenticada do respectivo Histórico
		Escolar.

10. DO RESULTADO DA ETAPA ÚNICA
10.1. A soma dos pontos nas disciplinas constantes da prova objetiva resultará no total de pontos obtidos pelo candidato não eliminado, o que comporá a Classificação Final do candidato no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.
10.2. Na ocorrência de empate da pontuação obtida entre os candidatos, a decisão de desempate para a composição da Classificação Final dar-se-á mediante os critérios abaixo, pela ordem disposta, e de acordo com a função, à luz do artigo 35 do Decreto Municipal nº. 676/2017:
10.2.1. Preferência para o candidato idoso ou preferência para o candidato de maior idade, dentre candidatos idosos, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 (Estatuto do Idoso);
10.2.2. Tiver obtido a maior nota na prova de conhecimentos específicos;
10.2.3. Tiver obtido a maior nota na prova de conhecimento de Língua Portuguesa;
10.2.4. Tiver obtido a maior nota na prova de conhecimento em Matemática;
10.2.5. Tiver obtido a maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
10.2.6. Candidato que prestou serviços à Justiça Eleitoral;
10.2.7. Candidato com maior número de dependente;
10.2.8. Sorteiro Público.

11. DO RESULTADO FINAL E DO RECURSO

11.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado dos candidatos aprovados, que corresponderá ao total de pontos obtidos na etapa única do certame, será divulgado na Internet, no endereço eletrônico da Aigle Soluções Empresariais - www.aiglesolucoes.com.br, conforme descrito no Cronograma – ANEXO I, obedecendo à ordem de classificação, e deverá ser publicado no site da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT https://gauchadonorte.mt.gov.br e Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato-Grosso https://www.amm.org.br.
11.2. Todos os resultados, preliminares e finais, de cada fase, previstos no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, serão passíveis de recurso pelo candidato. Tendo o resultado do recurso de cada fase prevista será divulgado na internet no site da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte https://gauchadonorte.mt.gov.br e Diário Oficial da
Associação dos Municípios de Mato-Grosso https://www.amm.org.br.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO
12.1. A convocação dos candidatos aprovados e do cadastro de reserva será feita seguindo a ordem de classificação geral, através de edital de convocação a ser disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT https://gauchadonorte.mt.gov.br e Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato-Grosso, https://www.amm.org.br. Na convocação, o candidato será orientado quanto à entrega obrigatória da documentação necessária à Admissão/Contratação e entrega da Carta de Apresentação e/ou Desistência, conforme Anexo IV. A efetiva contratação estará sujeita a direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
12.2. Caso o candidato convocado não compareça ao ato da Admissão/Contratação, será eliminado do certame.
12.3. O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a
Admissão/Contratação. Não haverá 2ª. Chamada de convocação para a Admissão/Contratação.
12.4. O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará a imediata convocação do candidato classificado na sequência.

13. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO
13.1. Ter sido aprovado/classificado e convocado através de Edital de Convocação, com publicação no endereço eletrônico https://gauchadonorte.mt.gov.br da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, pela ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital.
13.2. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, às disposições legais pertinentes e aos demais requisitos mencionados no ANEXO II deste Edital.
13.3. O candidato deve atender às seguintes condições, quando de sua convocação:
13.3.1. Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas do Decreto nº 70.391/72 e artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal; artigo 9º do Decreto nº 6.975 de 07 de outubro de 2009 – Acordo do Mercosul;
13.3.2. Estar quite com as obrigações eleitorais;
13.3.3. Estar quite com as obrigações militares, apenas para os candidatos do sexo masculino;
13.3.4. Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
13.3.5. Comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu, conforme disposto em legislação própria;
13.3.6. Ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre;
13.3.7. Ter idade mínima de 18 anos, no ato da posse;
13.3.8. Não ter participação em gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
13.4. A contratação do candidato aprovado dependerá de:
13.4.1. Comprovação de cumprimento de todos os requisitos exigidos nas normas do Processo Seletivo Simplificado, importando sua não apresentação em insubsistência de inscrição e nulidade da classificação;
13.4.2. Comprovação de sanidade física e mental para o perfeito exercício das funções inerentes ao cargo, emitida por médico através de atestado, considerando-se que a inaptidão para o exercício do cargo implica automática eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado;
13.4.3. Comprovação de compatibilidade de horário, em caso de acumulação legal de cargos públicos;
13.4.4. Cumprir as determinações deste edital.
13.5. O candidato classificado, após sua devida convocação, terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da publicação no site da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT https://gauchadonorte.mt.gov.br e Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato-Grosso https://www.amm.org.br, para comparecer e efetivar o contrato, devendo apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos, conforme Normativa Interna n° 053/2016:
13.5.1. Cópia do RG, CPF e Título de Eleitor;
13.5.2. Comprovante da última votação;
13.5.3. Certidão de quitação eleitoral (site do Tribunal Regional Eleitoral/MT:
http://www.tremt.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral;
13.5.4. Cópia do cartão do PIS/PASEP ou número;
13.5.5. Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
13.5.6. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório);
13.5.7. Cópia do CPF dos filhos menores de 21 para dependentes de IR;
13.5.8. Atestado médico – ASO; Obs: O atestado deverá ser emitido exclusivamente por um Médico do
Trabalho/Clínica do trabalho, e o cargo deverá ser exatamente igual ao nome do cargo do Edital.

13.5.9. Cópia do comprovante de residência (ATUALIZADO);
13.5.10. Declaração de bens e valores;
13.5.11. Cópia da Certidão de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau (Site Tribunal de Justiça – MT: http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/EmitirCertidao.aspx ou no Fórum);
13.5.12. Certidão de crimes eleitorais (site do Tribunal Regional Eleitoral/MT) http://www.tremt.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-decrimes-eleitorais;
13.5.13. Cópia da carteira de reservista (quando do sexo masculino);
13.5.14. Demais documentações complementares poderão ser solicitadas.

14. DA RESCISÃO
14.1. Os contratos temporários, previstos neste Edital, serão RESCINDIDOS no decorrer do ano, nas seguintes situações:
14.1.1. Pelo término do prazo contratual;
14.1.2. Por iniciativa do contratado;
14.1.3. Por iniciativa do contratante.
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Os gabaritos oficiais das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT https://gauchadonorte.mt.gov.br, Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso https://www.amm.org.br e no site da Aigle Soluções Empresariais, no primeiro dia útil após a realização da prova.
15.2. Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
15.3. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
15.4. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Gaucha do Norte – MT https://gauchadonorte.mt.gov.br quando da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
15.5. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.
15.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
15.7. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.
15.8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de meia hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul, do documento de identidade original.
15.9. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão Simplificado que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho física; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).
15.10. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho digital, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não Identificáveis e/ou danificados.
15.11. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
15.12. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 14.09 deste edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
15.13. Não será aplicada prova em local, data ou horário diferente do predeterminado em edital ou em comunicado.
15.14. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
15.15. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, trinta minutos após o início das provas.
15.16. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.
15.17. O candidato que se retirar do ambiente de prova não poderá retornar em hipótese alguma, com exceção dos casos em que o candidato sair acompanhado do fiscal de prova.
15.18. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
15.19. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as determinações contidas neste Edital e com as orientações constantes do Cartão de Respostas e do Caderno de Prova.
15.20. À questão cuja marcação no Cartão de Respostas estiver em desacordo com o gabarito definitivo, contiver emenda e/ou rasura ou, ainda, apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada será atribuído valor 0 (zero).
15.21. O candidato deverá conferir as informações contidas no Cartão de Respostas da Prova Objetiva e deverá assiná-lo.
15.22. Caso o candidato identifique erro nas informações contidas no Cartão de Respostas da Prova Objetiva, referentes ao nome, número de documento de identidade e data de nascimento, deverá solicitar ao fiscal de sala a alteração do cadastro.
15.23. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calcu-

ladoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive legislação. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, telefone celular, calculadora, walkman, etc.
15.24. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a sua realização, for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas ou praticando qualquer um dos fatos indicados nos subitens 14.23 e 14.24.
15.25. Se o candidato se utilizar de processo ilícito, a qualquer tempo, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
15.26. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.
15.27. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.
15.28. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado não gera aos candidatos direitos à contratação para a função. Cabe à Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário, condicionada à necessidade da Secretaria participante neste Processo Seletivo Simplificado, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, respeitada sempre a ordem de classificação, bem como não haverá garantia de escolha do local de trabalho.
15.29. Transpostas todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, a administração pública publicará a homologação do resultado final.
15.30. . O Edital do resultado final será divulgado na Internet, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT https://gauchadonorte.mt.gov.br e Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato-Grosso https://www.amm.org.br.
15.31. O Ato de Homologação do Certame será divulgado na Internet, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT https://gauchadonorte.mt.gov.br e Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato-Grosso, https://www.amm.org.br.
15.32. Os contratos terão vigência de acordo com a necessidade da administração pública, podendo, a critério da Administração e devidamente justificados, ser prorrogados conforme estabelecido na legislação municipal em vigor.
15.33. Aos contratados decorrentes do Processo Seletivo Simplificado aplica-se o Regime Jurídico a ser adotado para o candidato aprovado e contratado em virtude do presente Edital será o Estatutário, na forma a lei, vínculado ao Regime Geral de Previdência Social. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas no Edital de Convocação publicado pela Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
15.33.1. O candidato que cumprir os requisitos estabelecidos neste Edital e for aprovado no presente Processo Seletivo, fazendo jus à contratação, terá direito aos benefícios legais instituídos pelo Município de Gaúcha do Norte – MT, tais como: férias, décimo terceiro salário, horas extras e demais benefícios permitidos conforme as atribuições e a natureza do cargo.
15.34. O candidato que, à época da convocação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi classificado será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo, ou outra classificação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.
Gaúcha do Norte/MT, 16 de junho de 2025.

ARI DO PRADO
PREFEITO MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/MT

ANEXO I

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/MT

DATA PREVISTA		
16/06/2025	Divulgação do Edital e publicação em D.O.	No site da Aigle Soluções - www.aiglesolucoes.com.br, no site do Município - https://gauchadonorte.mt.gov.br, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.
Das 08h do dia 17 à 24/06/2025 às 23:59h	Período de Inscrição.	No site da Aigle Soluções - www.aiglesolucoes.com.br, no site do Município - https://gauchadonorte.mt.gov.br, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.
16 e 17/06/2025	Prazo para pedido de isenção de inscrição.	No site da Aigle Soluções - www.aiglesolucoes.com.br
18/06/2025	Resultado do Pedido de Isenção.	No site da Aigle Soluções - www.aiglesolucoes.com.br, no site do Município - https://gauchadonorte.mt.gov.br, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.
18/06/2025	Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de isenção do valor da inscrição.	No site da Aigle Soluções - www.aiglesolucoes.com.br
18/06/2025	Último dia para envio (upload) do laudo médico de cotista PcD.	No site da Aigle Soluções - www.aiglesolucoes.com.br
19/06/2025	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de Isenção do valor da inscrição e Resultado Final do Pedido de Isenção do valor da inscrição.	No site da Aigle Soluções - www.aiglesolucoes.com.br, no site do Município - https://gauchadonorte.mt.gov.br, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.
25/06/2025	Vencimento do boleto bancário com a taxa de inscrição. Último dia para pagamento do boleto.	Pagamento na Rede Bancária
30/06/2025	Divulgação da Lista de candidatos inscritos.	No site da Aigle Soluções - www.aiglesolucoes.com.br, no site do Município - https://gauchadonorte.mt.gov.br, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

01/07/2025	Divulgação do Cartão de Confirmação, com data, horário e local de prova.	Acessar o site de inscrição na aba do candidato.
06/07/2025	Aplicação da Prova Objetiva de Conhecimentos.	Diversos Locais – Verificar na aba do candidato no site da Aigle Soluções Empresariais
07/07/2025	Divulgação do gabarito da prova objetiva e dos cadernos de questões da prova objetiva aplicada.	No site da Aigle Soluções - www.aiglesolucoes.com.br, no site do Município - https://gauchadonorte.mt.gov.br, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.
08 e 09/07/2025	Recurso contra o gabarito da prova objetiva e contra as questões da prova aplicada.	No site da Aigle Soluções - www.aiglesolucoes.com.br
11/07/2025	Resultado do recurso contra o gabarito da prova objetiva e das questões da prova aplicada. Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva aplicada.	No site da Aigle Soluções - www.aiglesolucoes.com.br, no site do Município - https://gauchadonorte.mt.gov.br, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.
12/07/2025	Divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo.	No site da Aigle Soluções - www.aiglesolucoes.com.br, no site do Município - https://gauchadonorte.mt.gov.br, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.
12 e 13/07/2025	Recurso ao Resultado Preliminar da prova objetiva.	No site: https://app.pipefy.com/public/form/gsOBgI1T
15/07/2025	Resposta ao Recurso contra o Resultado Preliminar.	No site da Aigle Soluções - www.aiglesolucoes.com.br, no site do Município - https://gauchadonorte.mt.gov.br, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.
15/07/2025	Resultado Final e Homologação.	No site da Aigle Soluções - www.aiglesolucoes.com.br, no site do Município - https://gauchadonorte.mt.gov.br, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

ANEXO II

FUNÇÕES, NÍVEL DE ENSINO, CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/MT

	CARGOS	VAGAS	CR	CH	SALARIO	Requisitos Mínimos
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MECÂNICO	1	2	40	R$ 5.950,91	Ensino Fundamental Completo
	PROFESSOR — LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA	35	20	30	R$ 4.066,72	Licenciatura Plena em Pedagogia
	PROFESSOR - LICENCIATURA PLENA EDUCAÇÃO FÍSICA	3	2	30	R$ 4.066,72	Licenciatura Plena em Educação Física e registro no Conselho CREF.
	PROFESSOR — INGLÊS	3	3	30	R$ 4.066,72	Licenciatura Plena em Língua Inglesa
	PROFESSOR - LICENCIATURA PLENA E BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA_ESCOLINHA	0	3	30	R$ 4.066,72	Licenciatura Plena em Educação Física e registro no Conselho CREF.
	PROFESSOR - NIVEL MÉDIO	0	5	30	R$ 2.017,06	Ensino Médio Completo
	AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL	40	30	40	R$ 2.017,06	Ensino Médio Completo
	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA)	8	6	40	R$ 2.017,06	Ensino Fundamental Completo
	AUXILIAR MANUTENÇÃO E LIMPEZA ESCOLAR	12	12	40	R$ 2.017,06	Ensino Fundamental Completo
	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR	9	6	40	R$ 3.812,35	Ensino fundamental completo e CNH, no mínimo, categoria “D” + Curso para Condutores de Transporte Escolar.
	AGENTE SEGURANÇA E VIGILANCIA ESCOLAR	2	2	40	R$ 2.017,06	Ensino Fundamental Completo
	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	8	40	R$ 2.303,69	Ensino Médio Completo
	NUTRICIONISTA	1	1	40	R$ 6.550,93	Curso superior em Nutrição e registro no Conselho.
	FONOAUDIOLOGO	1	2	40	R$ 6.550,93	Curso superior em Fonoaudiologia e registro no Conselho.
	PSICOPEDAGOGO	1	2	40	R$ 6.550,93	Curso superior em Psicopedagogia (graduação) ou com formação em outras áreas (Psicologia, Pedagogia, Licenciatura) e pós-graduação (especialização) em Psicopedagogia.
	PSICÓLOGO	0	1	40	R$ 6.550,93	Curso superior em pedagogia e registro no Conselho.
	CARGOS	**VAGAS**	**CR**	**CH**	**SALARIO**	**Requisitos Mínimos**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EMEB BOTUVERA	PROFESSOR — LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA	5	5	30	R$ 5.950,91	Licenciatura Plena em Pedagogia
	PROFESSOR - NIVEL MÉDIO	0	3	30	R$ 2.017,06	Ensino Médio Completo
	AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL	3	2	40	R$ 2.017,06	Ensino Médio Completo
	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	1	2	40	R$ 2.017,06	Ensino Funadamental Completo
	AUXILIAR MANUTENÇÃO E LIMPEZA ESCOLAR	1	2	40	R$ 2.017,06	Ensino Funadamental Completo
	AUXILIAR DE PATIO, JARDINAGEM, LIMPEZA DE PSCINA E MANUTEÇÃO ESCOLAR	1	1	40	R$ 2.017,06	Ensino Funadamental Completo
	CARGOS	**VAGAS**	**CR**	**CH**	**SALARIO**	**Requisitos Mínimos**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EMEB XINGU	PROFESSOR — LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA	0	3	30	R$ 5.950,91	Licenciatura Plena em Pedagogia
	PROFESSOR - NIVEL MÉDIO	0	5	30	R$ 2.017,06	Ensino Médio Completo
	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	0	1	40	R$ 2.017,06	Ensino Fundamental Completo
	AUXILIAR MANUTENÇÃO E LIM-	0	3	40	R$	Ensino Fundamental Completo

	PEZA ESCOLAR				2.017,06	
	AGENTE DE SEGURANÇA E VIGILANCIA ESCOLAR	0	2	40	R$ 2.017,06	Ensino Fundamental Completo
	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR	0	2	40	R$ 3.812,35	Ensino fundamental completo e CNH, no mínimo, categoria “D” + Curso para Condutores de Transporte Escolar.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESCOLAS INDIGENAS	**CARGOS**	**VAGAS**	**CR**	**CH**	**SALARIO**	**Requisitos Mínimos**
	PROFESSOR —INDIGENA GRADUADO	0	10	30	R$ 4.066,62	Licenciatura Plena
	PROFESSOR —INDIGENA MAGISTÉRIO	0	10	30	R$ 2.801,08	Magistério Indígena
	PROFESSOR —INDIGENA ENSINO MÉDIO	0	10	30	R$ 2.017,06	Ensino Médio Completo
	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) INDIGENA	0	15	40	R$ 2.017,06	Ensino Fundamental Completo
	AUXILIAR MANUTENÇÃO E LIMPEZA ESCOLAR	0	15	40	R$ 2.017,06	Ensino Fundamental Completo
	AGENTE DE SEGURANÇA E VIGILANCIA ESCOLAR INDIGENA	0	15	40	R$ 2.017,06	Ensino Fundamental Completo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**CARGOS**	**VAGAS**	**CR**	**CH**	**SALARIO**	**Requisitos Mínimos**
	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	3	40	R$ 2.303,69	Ensino Médio Completo
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 5 (ESTRELA DO NORTE)	1	0	40	R$ 2.848,18	Ensino Médio completo, residir na Área de atuação desde a data de abertura do Processo Seletivo e concluir com aproveitamento o curso de formação inicial.
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -MICRO ÁREA 1 (SANTA LUZIA)	1	0	40	R$ 2.848,18	Ensino Médio completo, residir na Área de atuação desde a data de abertura do Processo Seletivo e concluir com aproveitamento o curso de formação inicial.
	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	4	1	40	R$ 2.848,18	Ensino Médio completo, residir na Área de atuação desde a data de abertura do Processo Seletivo e concluir com aproveitamento o curso de formação inicial.
	AGENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	1	1	40	R$ 2.017,06	Ensino Médio Completo
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4	0	40	R$ 2.017,06	Ensino Fundamental Completo
	AUXILIAR DE LIMPEZA	8	4	40	R$ 2.017,06	Ensino Fundamental Completo
	AUXILIAR DE LIMPEZA - NOVA ALIANÇA	1	0	40	R$ 2.017,06	Ensino Fundamental Completo
	AUXILIAR DE LIMPEZA - BOTUVERÁ	1	0	40	R$ 2.017,06	Ensino Fundamental Completo
	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	1	0	40	R$ 5.764,83	Ensino superior em Bioquímica ou Farmácia com registro em Conselho.
	COZINHEIRA	2	0	40	R$ 2.017,06	Ensino Fundamental Completo
	EDUCADOR FÍSICO	0	1	40	R$ 3.197,13	Licenciatura Plena em Educação Física e registro no Conselho CREF.
	ENFERMEIRO - BOTUVERÁ	2	1	40	R$ 5.950,91	Curso superior em Enfermagem e registro em Conselho.
	ENFERMEIRO - NOVA ALIANÇA	1	0	40	R$ 5.950,91	Curso superior em Enfermagem e registro em Conselho.
	ENFERMEIRO	0	7	40	R$ 5.950,91	Curso superior em Enfermagem e registro em Conselho.
	FONOAUDIÓLOGO	1	2	40	R$ 6.550,93	Curso superior em Fonoaudiologia e registro no Conselho.
	PSICÓLOGO	1	4	40	R$ 6.550,93	Curso superior em pedagogia e registro no Conselho.
	FISIOTERAPEUTA	1	6	30	R$ 7.141,09	Ensino superior em Fisioterapia e registro no conselho.
	MOTORISTA	4	2	40	R$ 2.679,17	Ensino fundamental completo e CNH, no mínimo, categoria “D” e Curso de Condutores de Veículos de Transporte de Emergência - CETVE.
	MOTORISTA - BOTUVERÁ	1	0	40	R$ 2.679,17	Ensino fundamental completo e CNH, no mínimo, categoria “D”.
	MOTORISTA - NOVA ALIANÇA	1	0	40	R$ 2.679,17	Ensino fundamental completo e CNH, no mínimo, categoria “D”.
	ODONTÓLOGO	1	0	40	R$ 7.141,09	Ensino superior em Odontologia e registro em Conselho.
	TÉNICO EM ENFERMAGEM	10	3	40	R$ 3.906,85	Ensino médio, curso técnico e registro no Conselho.
	TÉNICO EM ENFERMAGEM - NOVA ALIANÇA	0	1	40	R$ 3.906,85	Ensino médio, curso técnico e registro no Conselho.
	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	0	1	40	R$ 2.794,58	Ensino médio e curso técnico.
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - BOTUVERÁ	0	1	40	R$ 3.906,85	Ensino médio, curso técnico e registro no Conselho.
	TÉCNICO DE RAIO X	2	1	24	R$ 3.880,85	Ensino médio, curso técnico e registro no Conselho.
	VIGILANTE	2	0	40	R$ 2.017,06	Ensino Funadamental Completo
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA - 01/02/03/07 (PSF ERNESTO DOLEYS)	4	1	40	R$ 2.848,18	Ensino Médio completo, residir na Área de atuação desde a data de abertura do Processo Seletivo e concluir com aproveitamento o curso de formação inicial.
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA - 08/10/06 (PSF MARIO ALIEVI)	3	1	40	R$ 2.848,18	Ensino Médio completo, residir na Área de atuação desde a data de abertura do Processo Seletivo e concluir com aproveitamento o curso de formação inicial.
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA - 11 (BOTUVERA)	1	0	40	R$ 2.848,18	Ensino Médio completo, residir na Área de atuação desde a data de abertura do Processo Seletivo e concluir com aproveitamento o curso de formação inicial.

	CARGOS	VAGAS	CR	CH	SALARIO	Requisitos Mínimos
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	0	3	40	R$ 2.303,69	Ensino Médio Completo
	AGENTE MUNICIPAL DE SANEAMENTO	0	5	40	R$ 2.794,58	Ensino Médio completo e CNH, no mínimo, categoria “B”
	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	5	15	40	R$ 2.017,06	Ensino Fundamental
	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	2	10	40	R$ 2.017,06	Ensino Fundamental
	BORRACHEIRO	0	2	40	R$ 2.017,06	Ensino Fundamental
	COZINHEIRO	0	2	40	R$ 3.892,18	Ensino Fundamental
	ELETRICISTA AUTOMOTIVO	0	2	40	R$ 5.667,51	Ensino médio completo, curso técnico em elétrica automotiva
	ELETRICISTA	0	1	40	R$ 5.667,51	Ensino superior em engenharia elétrica e registro no Conselho.
	ENGENHEIRO CIVIL	0	3	40	R$ 8.243,69	Ensino superior em engenharia civil e registro no Conselho.
	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	0	2	40	R$ 2.794,58	Ensino Médio Completo
	GARI	5	20	40	R$ 2.017,06	Ensino Fundamental
	VIGILANTE	2	6	40	R$ 2.017,06	Ensino Fundamental
	JARDINEIRO	1	2	40	R$ 3.297,52	Ensino Fundamental
	MECANICO	0	3	40	R$ 5.950,91	Ensino Médio Completo
	MOTORISTA	7	15	40	R$ 3.409,29	Ensino fundamental completo e CNH, no mínimo, categoria “D”.
	OPERADOR DE MÁQUINAS	10	23	40	R$ 4.027,54	Ensino fundamental completo e CNH, no mínimo, categoria “D”.
	PEDREIRO	5	10	40	R$ 3.892,18	Ensino Fundamental Completo
	SERVENTE	5	15	40	R$ 2.348,96	Ensino Fundamental Completo
	ZELADOR DO CEMITÉRIO	0	2	40	R$ 2.017,06	Ensino Fundamental Completo
	CARGOS	**VAGAS**	**CR**	**CH**	**SALARIO**	**Requisitos Mínimos**
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	OPERADOR DE MÁQUINAS	0	2	40	R$ 4.027,54	Ensino fundamental completo e CNH, no mínimo, categoria “D”.
	FISCAL AMBIENTAL	0	2	40	R$ 3.091,34	Ensino Médio Completo
	AUXILIAR DE INSPEÇÃO	0	1	40	R$ 2.303,69	Ensino Médio Completo
	ENGENHEIRO AGRONOMO	0	1	40	R$ 5.667,51	Curso superior em Engenharia Agronômica e registro em Conselho.
	MÉDICO VETERINÁRIO	0	1	40	R$ 5.667,51	Curso superior em Medicina Veterinária e registro no Conselho.
	ENGENHEIRO AMBIENTAL	0	1	40	R$ 8.243,69	Curso superior em Engenharia Ambiental e registro no Consleho.
	CARGOS	**VAGAS**	**CR**	**CH**	**SALARIO**	**Requisitos Mínimos**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	BIÓLOGO	0	1	40	R$ 5.017,17	Curso superior em Biologia e registro no Conselho.
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	6	12	40	R$ 2.017,06	Ensino Fundamental
	AGENTE ADMINISTRATIVO	0	6	40	R$ 2.303,69	Ensino Médio Completo
	CARGOS	**VAGAS**	**CR**	**CH**	**SALARIO**	**Requisitos Mínimos**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	AGENTE ADMINISTRATIVO	3	3	40	R$ 2.303,69	Ensino Médio Completo
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	4	3	40	R$ 2.017,06	Ensino Fundamental
	INSTRUTOR DE CURSOS LIVRES	2	1	40	R$ 2.306,13	Ensino Médio completo e curso profissionalizante.
	MOTORISTA	1	1	40	R$ 3.409,29	Ensino fundamental completo e CNH, no mínimo, categoria “D”.
	ORIENTADOR SOCIOEDUCATIVO	0	1	40	R$ 6.550,93	Ensino superior em Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Sociologia.
	PROFESSOR DE DANÇA	1	1	40	R$ 3.016,20	Ensino Médio completo e curso profissionalizante.
	CARGOS	**VAGAS**	**CR**	**CH**	**SALARIO**	**Requisitos Mínimos**
PLANEJAMENTO E FINANÇAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	0	12	40	R$ 2.303,69	Ensino Médio Completo

ANEXO III CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E DISTRIBUIÇÃO DAS QUESTÕES

LÍNGUA PORTUGUESA – SUPERIOR / MÉDIO Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia – ortografia – acentuação gráfica – estrutura e formação de palavras – verbos: tempo, modo, cargo – substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise – artigo – adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões – advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo – pronomes: conceito, classificação – preposição – conjunções – interjeições – Sintaxe: frase, oração, período – pontuação – tipos de frases – complementos verbais e nominais – vozes verbais – orações subordinadas – orações coordenadas – concordância verbal e nominal – regência verbal e nominal – Problemas gerais da língua

culta: grafia de palavras e expressões – crase – Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem – figuras de palavra – figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL FUNDAMENTAL

Alfabeto da Língua Portuguesa; Ordem Alfabética; Ordenação de Frases; Ortografia; Divisão Silábica e Classificação quanto ao número de sílabas; Frases: - Interrogativa - Exclamativa - Afirmativa - Negativa; Classes de Palavras; Comparação de palavras entre si: Sinônimos e Antônimos; Acentuação Gráfica; Sinais de Pontuação; Concordância dos Nomes (substantivos) e dos Verbos; Análise e Interpretação de Textos.

MATEMÁTICA – SUPERIOR E MÉDIO

Números Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; Expressões fracionárias – operações – simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

MATEMÁTICA – NÍVEL FUNDAMENTAL

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC - cálculo - problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau.

INFORMÁTICA

Noções de Hardware e Software. MS-Windows: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010. MS-Word 2010: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2010: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2010: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS GERAIS

Tópicos relevantes de diversas áreas: ciências, geografia, história, política, cultura, literatura, economia, esportes, saúde, educação, sociedade e atualidades, tanto na esfera nacional quanto internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado do Mato Grosso e do município de Gaúcha do Norte.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS BIÓLOGO

Ecologia: conceito, estrutura e dinâmica de ecossistema; ciclos biogeoquímicos; fluxo de energia e nutrientes; fatores ecológicos; ecologia dos principais ecossistemas brasileiros; estrutura e dinâmica de populações animais e vegetais; conceito de espécie, população, comunidades e seus atributos: composição e diversidade de espécies, organização e mudanças temporais e espaciais; interações intra e interespecíficas. Técnicas de Laboratório: higiene, organização e segurança em laboratório; conhecimentos de aparelhos, instrumentos e utensílios para análises; parâmetros físico-químicos e biológicos de água e de esgotos, tais como: cor, pH, turbidez e alcalinidade, DBO, DQO, OD; gestão e manejo dos recursos do laboratório; noções gerais de química e física. Esterilização de materiais. Métodos em biologia: microscopia óptica e eletrônica; espectrofotometria; eletroforese; uso de radioisótopos; cromatografia; esterilização, desinfecção e técnicas de assepsia no trabalho microbiológico; preparação, acondicionamento dos meios de cultura; controle microbiano. Genética e Evolução, Genética mendeliana, alelos, cromossomas sexuais, genes ligados a cromossomos sexuais, mitose e meiose. Cariótipos. Mecanismos de recombinação, homóloga e outros. Estrutura e função do genoma; Ligação gênica. Replicação do DNA. Expressão gênica: transcrição, o código genético, síntese protéica; o operon; regulação gênica, interação gênica; divisão celular; relação entre estrutura e função de proteínas; Mapeamento cromossômico. Mutações pontuais e cromossômicas. Transferência gênica. Bacteriófagos. Biologia celular e molecular: membrana plasmática: estrutura e função; organelas celulares: origem, estrutura e função; estrutura e função do genoma; síntese protéica; divisão celular; relação entre estrutura e função de proteínas; membranas biológicas; difusão, osmose, transporte de íons e macromoléculas através das membranas biológicas; metabolismo celular: síntese de carboidratos e lipídios; respiração aeróbica e anaeróbica; evolução, forças evolutivas, sistemática e biodiversidade: bactérias, algas, fungos e liquens: características gerais, aspectos evolutivos, ciclos biológicos, classificação, importância ecológica e econômica. Bioética em manipulação espécies: compreensão dos conceitos e principais correntes. Zoologia: morfologia e anatomia comparada de protistas, metazoários diploblásticos, acelomados, pseudocelomados e moluscos; morfologia e anatomia comparada com enfoque evolutivo de anelídeos, artrópodes e equinodermados; Chordata: origem, evolução e características morfológicas dos principais grupos; histologia e fisiologia comparada: estudo da fisiologia e dos diferentes tecidos sob a ótica comparativa e evolutiva das funções respiratória, circu-

latória, neural, endócrina, motora, nutritiva, digestória, sensorial e excretora. Botânica: Sistemática: a diversidade biológica dos seres autotróficos: ambientes onde ocorrem os diferentes grupos autotróficos; caracterização morfológica de: cianobactérias, fungos, algas microscópicas e macroscópicas, briófitas, plantas vasculares sem sementes, gimnospermas e angiospermas; noções gerais de coleta e preservação de material botânico. Anatomia vegetal: órgãos e tecidos vegetais: caracterização geral. Princípios básicos de Fisiologia das plantas com sementes, hormônios, tropismos, movimento de água e solutos nas plantas. Princípios básicos de microscopia. Fundamentos de química: estrutura e propriedades da água, reações químicas, moléculas biológicas e preparo de soluções. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Municipal 132/2001. (Regime Jurídico do Servidor Público do município de Gaúcha do Norte-MT). Lei Orgânica Municipal.

MECÂNICO

Funcionamento de um automóvel; principais partes de um automóvel - Motor e carburadores, injeção eletrônica. Motor diesel - Ignição, resfriamento e lubrificação - Embreagem, caixa de mudanças e diferencial - Freios, rodas e pneus - Instalação elétrica básica, luzes e gerador - Suspensão e direção; Localização de avarias e manutenção (Os reparos e regulagens necessárias): - Motor - Carburador - Sistema de resfriamento - Ignição - Sistema de arrefecimento - Lubrificação - Transmissão - Freios - Rodas e pneus - Suspensão - Direção - Verificações periódicas; Ética profissional. Conhecimento da utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, e dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC.

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA- PROFESSOR INDÍGENA I- PROFESSOR INDÍGENA II

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: DRC-MT, BNCC (Base Nacional Comum Curricular), Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político-pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensinoaprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Municipal 132/2001. (Regime Jurídico do Servidor Público do município de Gaúcha do Norte-MT). Lei Orgânica Municipal.

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA – ARTES

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: DRC-MT, BNCC (Base Nacional Comum Curricular), Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Bases psicológicas da aprendizagem. Histórico do ensino de arte no Brasil. Movimentos e períodos: Arte na pré-história, arte no antigo Egito, arte Grecoromana, arte medieval, arte romântica e gótica, renascimento, barroco, romantismo, realismo, impressionismo, expressionismo, cubismo, dadaísmo, surrealismo, entre outros. TEATRO: elementos formais, composição, movimentos e períodos. MÚSICA: elementos formais, composição, movimentos e períodos. ARTES VISUAIS: Elementos formais (linha, forma, superfície, volume, luz, cor e textura). Técnicas: pintura, fotografia, desenho, gravura, pontilhismo, grafite, escultura, etc). Gêneros: retrato, autorretrato, natureza morta, paisagem). Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Municipal 132/2001. (Regime Jurídico do Servidor Público do município de Gaúcha do Norte-MT). Lei Orgânica Municipal.

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: DRC-MT, BNCC (Base Nacional Comum Curricular), Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Bases psicológicas da aprendizagem. CONSERVAÇÃO E MANEJO DOS SOLOS - origem e estrutura da Terra; rochas: origem, tipos, composição e processos de modificação; solos: formação, fertilidade e técnicas de conservação; doenças relacionadas com o solo; combustíveis fósseis. AR ATMOSFÉRICO - composição; relações com os seres vivos; poluição do ar; doenças transmissíveis pelo ar; pressão atmosférica e suas variações; ventos; noções básicas de meteorologia. ÁGUA - propriedades físicas e químicas; ciclo da água; relações com os seres vivos; pressão na água; flutuação dos corpos; vasos comunicantes; poluição da água; purificação da água; doenças de veiculação hídrica; tratamento de água e esgoto. ECOLOGIA - conceitos ecológicos; ciclos Página 25 de 38 biogeoquímicos; estudo das populações; sucessão ecológica; interações; cadeias, teias e pirâmides ecológicas; relações entre os seres vivos; a vida nos ecossistemas brasileiros; reciclagem; energias alternativas; poluição e desequilíbrio ecológico. EVOLUÇAO DOS SERES VIVOS - fósseis como evidências da evolução; Lamarck, Darwin, neodarwinismo; mutação e seleção natural. DIVERSIDADE DE VIDA - Estudo da célula (características, propriedades físicas e químicas; membrana, citoplasma, núcleo e organelas; atividades celulares; reprodução e desenvolvimento). Classificação dos Seres Vivos (cinco Reinos): classificação e caracterização geral (filos, classes, ordens, famílias, gêneros e espécies); funções vitais; adaptações ao ambientes e representantes mais característicos. Os Vírus. A DINÂMICA DO CORPO HUMANO - origem e evolução do homem; anatomia e fisiologia humanas; doenças carenciais e parasitárias; saúde preventiva. SEXUALIDADE – reprodução humana: características e ação hormonal, métodos contraceptivos, doenças sexualmente transmissíveis, mudanças na adolescência. FUNDAMENTOS DE GENÉTICA - Leis de Mendel; polialelia ; grupos sanguíneos; sexo e herança genética; anomalias cromossomiais; interação gênica. FUNDAMENTOS DE QUÍMICA: substâncias e suas propriedades; reações químicas; modelos atômicos: Dalton, Thomson, Rutherford e Bohr; número atômico, número de massa; elementos químicos; isótopos, isóbaros, PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – PROFESSOR INDÍGENA I – PROFESSOR INDÍGENA II isótonos; Tabela Periódica: classifi-

cação atual dos elementos, família e período; configuração eletrônica: introdução à regra do octeto; ligação iônica, características dos compostos iônicos; ligação covalente; substâncias puras simples e compostas; fórmulas químicas; misturas e combinações; métodos de separação de misturas; funções químicas; pH. FUNDAMENTOS DA FÍSICA: estados físicos da matéria e mudanças de estado; força, movimentos; gravidade, massa e peso; formas de energia e suas transformações; obtenção e transferências de energia pelos seres vivos; trabalho e potência; máquinas simples; espelhos e lentes; calor e termodinâmica; eletricidade e magnetismo. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Municipal 132/2001. (Regime Jurídico do Servidor Público do município de Gaúcha do Norte-MT). Lei Orgânica Municipal.

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: DRC-MT, BNCC (Base Nacional Comum Curricular), Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Bases psicológicas da aprendizagem. A Geografia como conhecimento científico. O objeto de estudo da Geografia: o espaço geográfico. As diversas áreas da Geografia. Aplicações da Geografia. Cartografia: Meios de orientação e de representação cartográfica; coordenadas geográficas; Sistemas de projeções; fusos horários e escalas. O planeta Terra: origem, formação e movimentos. Forma, estrutura e composição interna da Terra. Fenômenos na crosta terrestre e a formação do solo. A atmosfera terrestre. As camadas da atmosfera. Os elementos e fatores responsáveis pela diversificação climática. O clima na vida do homem. Os fenômenos climáticos. Os biomas terrestres e as formações vegetais. A questão ambiental e as relações entre a natureza e a sociedade; as perspectivas e desafios da sociedade atual com relação ao meio ambiente; Mudanças climáticas globais. A desertificação do mundo. Energia e meio ambiente. A produção mundial de energia e a produção de energia no Brasil. O relevo terrestre: fatores endógenos e exógenos. Os diversos tipos de relevo. As rochas e os solos. Problemas ambientais geomorfológicos. O relevo submarino e a morfologia litorânea. Os recursos hídricos e sua utilização pelo homem. Oceanos, mares, lagos e rios: principais características. A população mundial e brasileira: aspectos demográficos, estrutura, dinâmica, migrações e distribuição da população. As desigualdades de desenvolvimento econômico-social no mundo. O modo de produção capitalista. As experiências socialistas no mundo. A globalização e seus efeitos sobre o espaço geográfico. A ordem geopolítica e econômica: do pós-segunda guerra aos dias atuais. Mundo contemporâneo: economia, geopolítica e sociedade. Os conflitos armados no mundo atual. Processo de urbanização e a industrialização no mundo e no Brasil. O espaço brasileiro. Os principais aspectos do quadro natural. Características do processo de urbanização. O espaço agrário e os problemas agrários brasileiros. As atividades industriais. As fontes de energia. O comércio e os serviços. Os transportes e as comunicações. A organização regional no Brasil. As principais características naturais e socioeconômicas das grandes regiões brasileiras. A população brasileira: aspectos demográficos, estrutura, dinâmica, migrações e distribuição da população. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Municipal 132/2001. (Regime Jurídico do Servidor Público do município de Gaúcha do Norte-MT). Lei Orgânica Municipal.

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: DRC-MT, BNCC (Base Nacional Comum Curricular), Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Bases psicológicas da aprendizagem. PRÉ-HISTÓRIA: Paleolítico, Neolítico e Idade dos Metais. HISTÓRIA ANTIGA: o surgimento da civilização. Civilização Egípcia. Civilização Hebraica. Civilização Grega. Civilização Romana. Política, sociedade e cultura no período Medieval. Modos de produção na história da humanidade. HISTÓRIA MODERNA: A Expansão Marítima Europeia. Revolução Comercial. Formação das Monarquias Nacionais. Mercantilismo. Conquista e Colonização da América. O Renascimento Cultural. Reforma Religiosa. Contrarreforma. Absolutismo. Iluminismo. Independência dos EUA. Intolerância Política: impacto das ações terroristas no mundo. Os movimentos de guerrilha. A atual política norteamericana e a luta contra o terrorismo. HISTÓRIA CONTEMPORÂNEA: A Revolução Francesa. Era Napoleônica. Revolução Industrial. Doutrinas Sociais do século XIX. O imperialismo e Neocolonialismo do século XIX. Revolução Russa. Primeira e Segunda Guerra Mundial. Período Entre Guerras. Guerra Fria. Desintegração do Socialismo. Conflitos no Oriente Médio. Nova Ordem Mundial. HISTÓRIA DO BRASIL: Brasil Colonial, aspectos políticos, econômicos, sociais e culturais, a crise do Sistema Colonial e o processo de independência. Brasil monárquico: Primeiro Reinado. Período Regencial. Segundo Reinado. Brasil Republicano: República Velha. Era Vargas. República Liberal Populista. Ditadura Militar. Redemocratização. Brasil na Atualidade. Bases psicológicas da aprendizagem. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Municipal 132/2001. (Regime Jurídico do Servidor Público do município de Gaúcha do Norte-MT). Lei Orgânica Municipal.

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LÍNGUA INGLESA

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular), Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Comprehension. Grammar aspects. Simple and compound sentences: a. Noun clauses; b. Relative clauses; c. Clause combinations – coordinators and Subordinators. Nouns: a. Compound nouns; b. Countable/ uncountable nouns. Articles. Conditionals. Pronouns. Adjectives. Adverbs. Prepositions and phrasal verbs. Verbs. Word order. Vocabulary and false friends. Collocations. Pronunciation. Pontuaction. Bases psicológicas da aprendizagem. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Municipal 132/2001. (Regime Jurídico do Servidor Público do município de Gaúcha do Norte-MT). Lei Orgânica Municipal.

EDUCADOR FÍSICO - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular), Referencial Curricular Naci-

onal para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Bases psicológicas da aprendizagem. Métodos e técnicas da Educação Física. Didática específica da Educação Física. Educação Física e Aprendizagem social. Educação Física e contexto social. As novas tendências da Educação Física: Educação Física Humanista, Educação Física Progressista e a Cultura Corporal. Educação Física Escolar: diferentes abordagens. Desportos: técnicas fundamentais e regras oficiais. Recreação e lazer: conceito e finalidades. Fisiologia do exercício. Educação Física no contexto da Educação; Educação Física, esporte e sociedade; História da Educação Física no Brasil; Função social da Educação Física; Papel do professor de Educação Física; Regras e Metodologia do ensino da Educação Física: Atletismo; Basquetebol; Futebol de Salão; Futebol de Campo; Ginástica Olímpica; Handebol; Voleibol e outros; Educação Física e lazer; Corporeidade; Aprendizagem motora; Fisiologia do exercício; Teoria do treinamento esportivo; Psicologia da aprendizagem; Psicologia do esporte; Avaliação em Educação Física; Metabolismo no exercício; Respostas Cardiorrespiratórias ao exercício; Crescimento, desenvolvimento e atividade física. Planejamento do ensino de Educação Física: Concepções; Objetivos; Conteúdos. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Municipal 132/2001. (Regime Jurídico do Servidor Público do município de Gaúcha do Norte-MT). Lei Orgânica Municipal.

PROFESSOR DE ARTES E MÚSICA

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Bases psicológicas da aprendizagem. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. História da Música Brasileira. Ensino de Música: Cifras; Tablaturas; Partituras; Instrumentos Musicais; Técnicas para transposição melódica e harmônica. Músicas folclóricas, étnicas, populares e sua utilização em aula; música e cultura. Fanfarras e bandas escolares. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Municipal 132/2001. (Regime Jurídico do Servidor Público do município de Gaúcha do Norte-MT). Lei Orgânica Municipal.

PROFESSOR DE DANÇA

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Bases psicológicas da aprendizagem. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Conhecimento de História da Dança Universal e Brasileira, estilos, escolas e tendências; composição coreográfica e produção cultural; anatomia, fisiologia e primeiros socorros na dança; cinesiologia e estudo do movimento. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Municipal 132/2001. (Regime Jurídico do Servidor Público do município de Gaúcha do Norte-MT). Lei Orgânica Municipal.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais; Mensuração de altura e peso; Assepsia e controle de infecção; Biossegurança; Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais; Oxigenioterapia; Curativo; Administração de dieta oral, enteral, parenteral. Enfermagem médico-cirúrgica: Cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, autoimunes e reumatológicos, digestivos, neurológicos e do sistema hematopoiético; Preparo, acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais; Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas; Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis e parasitárias. Enfermagem materno-infantil: Assistência à gestante no período pré-natal, pré-parto, parto e puerpério; Complicações obstétricas; Recém-nascido normal e patológico; Crescimento e desenvolvimento da criança; Aleitamento materno; Doenças da Primeira Infância. Enfermagem em Saúde Pública: Processo saúde – doença; Imunizações; Vigilância em saúde; Atenção à saúde da criança e do adolescente, do adulto, da mulher e do idoso. Noções de administração aplicada à enfermagem. Atenção Psicossocial; saúde mental, álcool e outras drogas; Código de ética dos profissionais de enfermagem. Lei 8080/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Municipal 132/2001. (Regime Jurídico do Servidor Público do município de Gaúcha do Norte-MT). Lei Orgânica Municipal.

TÉCNICO EM LABORATÓRIO

Noções de microscopia: microscópios, suas partes, manuseio e manutenções periódicas; Vidrarias de laboratório: sua utilização, lavagem, manutenção e cuidados; Matemática de laboratório: diluições seriadas, regra de três simples, percentual e solução molar; Noções de centrifugação: princípios de funcionamento, posicionamento dos tubos de ensaio no rotor, precaução para retirada do material; Espectrofotometria: manuseio correto do equipamento, absorbância, transmitância e curva de calibração. Pesagem: operacionalização de balanças analíticas e semianalíticas; Princípios de Biossegurança: Lavagem e esterilização de material, inativação de materiais biológicos, descartes corretos de materiais contaminados e pérfuro-cortantes, EPI e EPC; Coleta de materiais biológicos: punção venosa periférica a vácuo e com seringa, anticoagulantes utilizados em análise laboratorial, coleta de secreções em geral, coleta de materiais para pesquisa de fungos, orientações pré-coleta ao paciente, tipos de coleta de urina e fezes, conservação de amostras, erros pré-analíticos; Parasitologia: preparo para os exames de parasitológico de fezes, coprológico funcional e sangue oculto, metodologias de Faust, Hoffman e Baermann; Microbiologia e Micologia: coloração de Gram, preparo de meios de cultura, semeaduras; Hematologia: preparação de esfregaços, colorações dos preparados citológicos; Urinálise: uso de tiras reagentes, classificação do aspecto da urina e determinação do volume urinário; Bioquímica e Imunologia: separação de alíquotas de materiais, técnicas manuais; Relações huma-

nas no trabalho e ética profissional e no serviço público. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Municipal 132/2001. (Regime Jurídico do Servidor Público do município de Gaúcha do Norte-MT). Lei Orgânica Municipal.

TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL (FONOAUDIÓLOGO) – FONOAUDIÓLOGO

Desenvolvimento e aquisição de linguagem. Anatomia e fisiologia dos órgãos da fala, voz, audição e linguagem. Motricidade Orofacial. Sistemas e processos de comunicação: órgãos responsáveis. Fonética e Fonologia. Patologias fonoaudiológicas: conceito, etiologia, tratamento. Psicomotricidade: teoria, técnicas em terapias psicomotoras. Aspectos neurológicos ligados à linguagem: estruturas, processos neurológicos envolvidos na fala, voz, audição e linguagem. Terapia fonoaudiológica: níveis de prevenção, intervenção precoce, reeducação psicomotora, reeducação da deglutição atípica. Reabilitação fonoaudiológica. Afasias, displasias,disfemias, afonia e disfonia, disartria, dislalias, disortografias, dislexias, disgrafias, discalculias, atrasos de linguagem por transtornos. Trabalho em equipe multi e inter disciplinar. Planejamento e programas preventivos, fonoaudiologia hospitalar. Fonoterapia da Voz. Avaliação audiológica: laudos, diagnósticos e prognósticos. Principais testes complementares. Diagnóstico diferencial precoce entre surdez na infância e outros transtornos de desenvolvimento. Manifestações da disfunção do processamento auditivo: comportamentais e clínicas. Audiologia Infantil. Audiologia Educacional. Código de ética profissional do fonoaudiólogo. Lei 8080/90 e 8142/90. Ética e Legislação profissional. Informática básica: noções de Hardware e Software. MSWord 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Municipal 132/2001. (Regime Jurídico do Servidor Público do município de Gaúcha do Norte-MT). Lei Orgânica Municipal.

TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL (NUTRICIONISTA)

Nutrição Humana: Macro e micronutrientes (funções, fontes, interações, necessidades, metabolismo) para cada ciclo da vida. (gestação, aleitamento materno, lactação, infância, adolescência, fase adulta e terceira idade. Nutrição Clínica: Avaliação Nutricional e metabolismo na prática clínica; cuidado nutricional em patologias diversas tais como do trato digestório, patologias cardiovasculares, anemias, hipertensão, patologias endócrinometabólicas, patologias renais, doenças neoplásicas, obesidade; Interação Drogas x Nutrientes, etc. Alimentação Coletiva: Manual de Boas Práticas, POPs (Procedimento Operacional Padronizado), DVAs (doenças veiculadas por alimentos); Técnica dietética: conceito, classificação e características dos alimentos; preparo de alimentos: processos e métodos de cocção; a pirâmide alimentar; planejamento de cardápios; técnica dietética. Planejamento e Administração de UANs (Unidade de Alimentação e Nutrição), Bromatologia, tecnologia de alimentos e controle sanitário: estudo bromatológico dos alimentos: leite e derivados, carnes, pescados, ovos, cereais, leguminosas, gorduras, hortaliças, frutas e bebidas; propriedades físico-químicas dos alimentos; condições higiênico-sanitárias e manipulações de alimentos; conservação de alimentos; transmissão de doenças pelos alimentos; intoxicações e infecções alimentares; Avaliação de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC). Saúde Coletiva: PNAE (Programa de Alimentação Escolar); PNAN (Política Nacional de Alimentação e Nutrição); Epidemiologia Nutricional; Doenças Carenciais de Magnitude no Brasil;. Ética e Legislação profissional. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Municipal 132/2001. (Regime Jurídico do Servidor Público do município de Gaúcha do Norte-MT). Lei Orgânica Municipal.

ANEXO IV

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____portador(a) do CPF-MF nº_____ e do RG nº_____ , residente e domiciliado(a) na_____ no Município de _____Estado_____ CEP n º_____ , candidato (a) regularmente selecionado(a) no Processo Seletivos Simplificado para desempenhar a função de_____ nos termos do Edital nº_ _____ , publicado em no qual obtive a pontuação necessária para atuar na _____ , cuja carga horária é de_____ , no período_____. venho manifestar minha DESISTÊNCIA de ser contratado(a) para exercer o cargo em questão, e declaro ainda que estou ciente de que esta decisão descarta qualquer possibilidade de reconsideração da situação aqui registrada, restando inexequível a transferência de lotação para outra unidade, exceto por meio de nova classificação regida por processo seletivo distinto, ao tempo em que também registro minha ciência de que o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) para o mesmo cargo poderá ser convocado(a), para a vaga ora liberada.

Gaúcha do Norte/MT, _____de_____ de 20 .

Assinatura do Candidato Assinatura do(a)

Secretário (a) da Unidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

DECRETO N.º 1.195 DE 16 DE JUNHO DE 2025

“ESTABELECE PONTO FACULTATIVO DO DIA DE CORPUS CHRISTI, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D’ OESTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D’ OESTE,** Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme artigo 84, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o feriado de CORPUS CHRISTI 19 de junho será em uma quinta-feira e, que o feriado do ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPO de GLÓRIA D’OESTE será dia 24 de junho em uma terça-feira.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido **Ponto Facultativo** na Prefeitura Municipal de Glória D’Oeste, Estado de Mato Grosso,após o feriado de Corpus Christi

I- 19 DE JUNHO DE 2025 (QUINTA-FEIRA) - FERIADO

II- 20 DE JUNHO DE 2025 (Sexta-Feira) - Ponto Facultativo

III- 23 DE JUNHO DE 2025 (segunda-feira) – Ponto Faculta-

tivo

IV- 24 DE JUNHO DE 2025 (terça-feira) – Feriado

Art. 2º - Durante o período decretado ponto facultativo conforme previsto no artigo anterior, não haverá expediente nas repartições públicas da Prefeitura Municipal, ressalvado o disposto seguinte.

Art. 3º – Estarão excluídos do recesso estabelecido neste Decreto, os serviços essenciais, tais como: limpeza pública, coleta de lixo e serviços de emergência do Setor de Saúde, que terão atendimentos normais ou especiais, a critério do Chefe do Setor.

Art. 4º – Os servidores que estiverem em gozo de folga em razão do recesso estabelecido neste Decreto, poderão ser convocados a retornar ao trabalho imediatamente, por motivo de necessidade imperiosa ou relevante interesse público, casos fortuitos ou de força maior.

Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE,

ESTADO DE MATO GROSSO, 16 DE JUNHO DE 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 104 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDELICENÇA PRÊMIOA

SERVIDORADO MUNICÍPIO DE

GLÓRIA D'OESTE – MT.

A Excelentíssima Senhora, **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO** Prefeita Municipalde Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** 01 (um) mês de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N.º 057 de 16/02/2016 combinado com a Lei nº 068 de 05/09/2017, a Servidora, **LARISSA MENDES ORTIZ,** brasileira, portadora do RG n.º 2071374-6 SSP/MT e do CPF nº 031.026.381-63, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Glória D'Oeste, referente ao período aquisitivo de 25/07/2016 a 24/07/2021 a partir de11/06/2025 a 10/07/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA -SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 09 DE JUNHO DE2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N.º 105 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ORETORNODELICENÇAPRÊMIODASERVIDORAPÚBLICAQUE

MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Excelentíssima Senhora, **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO** Prefeita do Município de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º – **DETERMINAR** o retorno de Licença Prêmio da Servidora **LARISSA MENDES ORTIZ,** matrícula 2435-2 portadora do RG n.º 2071374-6 SSP/MT e do CPF 031.026.381-63exercendo o cargo de Enfermeira Padrão lotada na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 16 de junho de 2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 16 DE JUNHO DE 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita do Município de Glória D´Oeste – MT.

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N. º 020/2023

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, **O Município de Glória D'Oeste,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, sito à Av. dos Imigrantesnº 2000, Bairro Centro, Glória D'Oeste - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.464.955/0001-00, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº **004**-0 SSP/MT e CPF/MF nº **2.901.3**-20 e a senhora;

NAYARA CRISTINA COSTA, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG nº **056**-0 SESP/MT e do CPF nº ***.851.***-48, residente e domiciliado à Avenida dos Imigrantes, nº 1922, Bairro: Centro, Município de Glória D'Oeste-MT, CEP.: 78.293-000, tem, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Bolsa em Curso, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes acima qualificadas rescindem de comum acordo o contrato Administrativo de prestação de serviço.O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de Serviços na função específica de BOLSISTA do Município de Glória D'Oeste.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de acordo com a Cláusula Décima Quarta, a partir de 13 de junho 2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente à obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Porto Esperidião – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Glória D'Oeste/MT, 09 de junho de 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

NAYARA CRISTINA COSTA

CONTRATADA

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025

A Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 43/2025, Objeto: Contratação de Empresa que detém representação e exclusividade deShowArtísticoda DuplaRegional "ALECIR E ALESSANDRO", a ser apresentado no dia 23 de junho de 2025, em Comemoração ao 58º Aniversário de Glória D'Oeste – MT, que acontecerá entre os dias 21 a 23 de junho de 2025, que trata da contratação da empresa: REVANILDO DIVINO SOUZA SILVA, CNPJ: 24.775.513/0001-32, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Glória D´Oeste – MT, 16 de junho de 2025.

Gheysa Maria Bonfim Borgato - Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2025, 61/2025, 62/2025, 63/2025, 64/2025, 65/2025 E 66/2025

O Município de Guarantã do Norte/MT, torna público o seguinte extrato de Atas de Registro de Preços:

– **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**

– **OBJETO**: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.

– **VIGÊNCIA**: 12/06/2025 até 12/06/2026.

- **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 130/2023.

NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 60/2025

– FORNECEDOR REGISTRADO: PRADO MEDICAMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME (18942774000105)

– VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 109.325,00 (cento e nove mil e trezentos e vinte e cinco reais)

- NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 61/2025

– FORNECEDOR REGISTRADO: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA (04724729000161)

– VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 34.450,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais)

NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 62/2025

– FORNECEDOR REGISTRADO: ALLOS SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA (47218871000140)

– VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 10.720,00 (dez mil e setecentos e vinte reais)

NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 63/2025

– FORNECEDOR REGISTRADO: STOLF DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA

– VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 19.068,00 (dezenove mil e sessenta e oito reais)

NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 64/2025

– FORNECEDOR REGISTRADO: LIFE CARE DIAGNOSTICOS LTDA (34637297000112)

– VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 190,97 (cento e noventa reais e noventa e sete centavos)

NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 65/2025

– FORNECEDOR REGISTRADO: AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA (34700478000146)

– VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 31.920,00 (trinta e um mil e novecentos e vinte reais)

NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 66/2025

– FORNECEDOR REGISTRADO: HABX COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA-ME (28767124000116)

– VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 30.505,00 (trinta mil e quinhentos e cinco reais)

Guarantã do Norte/MT, 16 de junho de 2025.

PORTARIA Nº 0944/2025.

"NOMEIA SERVIDORA, POR MEIO DESTE ATO DELEGATÓRIO, PARA MOVIMENTAR CONTA BANCÁRIA E ASSINAR CHEQUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALBERTO MARCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º -NOMEAR, a senhora **XÊNIA DA SILVA LIMA**, brasileira, maior, portadora do RG nº 2955* OAB/MT e do CPF n° ***.114.294-**, residente e domiciliada neste Município de Guarantã do Norte/MT, **OU** a Sra**. ALINE PIMENTA COELHO PEREIRA**, brasileira, maior, portadora do RG nº 710*** SIDOMNT e do CPF n° ***.317.411-**, residente e domiciliada neste Município de Guarantã do Norte/MT, com o Prefeito Municipal em exercício **ALBERTO MARCIO GONÇALVES**, brasileiro, maior, portador do RG nº 455*** COMAER/RJ e do CPF nº 021.5*******, para emitir cheques, abrir contas de depósito, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta, relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, efetuar transferências/pagamentos, sustar/contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar pagamentos, efetuar transferências, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplic. programas repasse recursos feder – RPG, liberar arquivos de pagamentos no ger. financei-

ro/AASP, solicitar saldos/extratos, comprovantes, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade – meio eletrônico, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito direto autorizado – DDA, receber, passar recibo e dar quitação, efetuar acordos, assinar proposta de empréstimo/financiamento, receber ordens de pagamento, junto a quaisquer instituições bancárias referente as contas do**Fundo Municipal Da Secretária de Assistência Social – Guarantã do Norte/MT, sob CNPJ n° 18.102.275/0001-00.**

ARTIGO 2º - A emissão de documentos elencados no Artigo 1º deverá conter obrigatoriamente 02 (duas) assinaturas, abaixo relacionadas:

ASSINATURA 1:	ASSINATURA 2:
ALBERTO MARCIO GONÇALVES– Prefeito Municipal	**XÊNIA DA SILVA LIMA –** Secretária Municipal de Assistência Social
ALBERTO MARCIO GONÇALVES– Prefeito Municipal	**ALINE PIMENTA COELHO PEREIRA** – Coordenadora de Contabilidade e Finanças

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALBERTO MARCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 16/06/2025, disponível no Link: <https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicacoes/Portarias/>; e publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/;

NP n° 1063/2025

IVAINE MOLINA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 0945/2025.

“NOMEIA SERVIDORA, POR MEIO DESTE ATO DELEGATÓRIO, PARA MOVIMENTAR CONTA BANCÁRIA E ASSINAR CHEQUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALBERTO MARCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º -NOMEAR, a senhora **XÊNIA DA SILVA LIMA**, brasileira, maior, portadora do RG nº 2955* OAB/MT e do CPF n° ***.114.294-**, residente e domiciliada neste Município de Guarantã do Norte/MT, **OU** a Sra**. ALINE PIMENTA COELHO PEREIRA**, brasileira, maior, portadora do RG nº 710*** SIDOMNT e do CPF n° ***.317.411-**, residente e domiciliada neste Município de Guarantã do Norte/MT, com o Prefeito Municipal em exercício **ALBERTO MARCIO GONÇALVES**, brasileiro, maior, portador do RG nº 455*** COMAER/RJ e do CPF nº 021.5*******, para emitir cheques, abrir contas de depósito, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta, relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, efetuar transferências/pagamentos, sustar/contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar pagamentos, efetuar transferências, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplic. programas repasse recursos feder – RPG, liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro/AASP, solicitar saldos/extratos, comprovantes, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade – meio eletrônico, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito direto autorizado – DDA, receber, passar recibo e dar quitação, efetuar acordos, assinar proposta de empréstimo/financiamento, receber ordens de pagamento, junto a quaisquer instituições bancárias referente as contas do**Fundo Municipal de Direitos do Idoso – Guarantã do Norte/MT, sob CNPJ n° 34.738.082/0001-98.**

ARTIGO 2º - A emissão de documentos elencados no Artigo 1º deverá conter obrigatoriamente 02 (duas) assinaturas, abaixo relacionadas:

ASSINATURA 1:	ASSINATURA 2:
ALBERTO MARCIO GONÇALVES– Prefeito Municipal	**XÊNIA DA SILVA LIMA –** Secretária Municipal de Assistência Social
ALBERTO MARCIO GONÇALVES– Prefeito Municipal	**ALINE PIMENTA COELHO PEREIRA** – Coordenadora de Contabilidade e Finanças

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALBERTO MARCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 16/06/2025, disponível no Link: <https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicacoes/Portarias/>; e publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/;

NP n° 1064/2025

IVAINE MOLINA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 0946/2025.

“NOMEIA SERVIDORA, POR MEIO DESTE ATO DELEGATÓRIO, PARA MOVIMENTAR CONTA BANCÁRIA E ASSINAR CHEQUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALBERTO MARCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º -NOMEAR, a senhora **XÊNIA DA SILVA LIMA**, brasileira, maior, portadora do RG nº 1955* OAB/MT e do CPF n° ***.114.294-**, residente e domiciliada neste Município de Guarantã do Norte/MT, **OU** a Sra**. ALINE PIMENTA COELHO PEREIRA**, brasileira, maior, portadora do RG nº 710*** SIDOMNT e do CPF n° ***.317.411-**, residente e domiciliada neste Município de Guarantã do Norte/MT, com o Prefeito Municipal em exercício **ALBERTO MARCIO GONÇALVES**, brasileiro, maior, portador do RG nº 455*** COMAER/RJ e do CPF nº 021.5*******, para emitir cheques, abrir contas de depósito, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta, relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, efetuar transferências/pagamentos, sustar/contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar pagamentos, efetuar transferências, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplic. programas repasse recursos feder – RPG, liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro/AASP, solicitar saldos/extratos, comprovantes, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade – meio eletrônico, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito direto autorizado – DDA, receber, passar recibo e dar quitação, efetuar acordos, assinar proposta de empréstimo/financiamento, receber ordens de pagamento, junto a quaisquer instituições bancárias referente as contas do **CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Guarantã do Norte/MT, sob CNPJ n° 19.157.441/0001-20**

ARTIGO 2º - A emissão de documentos elencados no Artigo 1º deverá conter obrigatoriamente 02 (duas) assinaturas, abaixo relacionadas:

ASSINATURA 1:	ASSINATURA 2:
ALBERTO MARCIO GONÇALVES– Prefeito Municipal	**XÊNIA DA SILVA LIMA –** Secretária Municipal de Assistência Social
ALBERTO MARCIO GONÇALVES– Prefeito Municipal	**ALINE PIMENTA COELHO PEREIRA** – Coordenadora de Contabilidade e Finanças
XÊNIA DA SILVA LIMA – Secretária Municipal de Assistência Social	**ALINE PIMENTA COELHO PEREIRA** – Coordenadora de Contabilidade e Finanças

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALBERTO MARCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 16/06/2025, disponível no Link: <https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicacoes/Portarias/>; e publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/;

NP n° 1065/2025

IVAINE MOLINA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2025, 68/2025, 69/2025 E 70/2025

O Município de Guarantã do Norte/MT, torna público o seguinte extrato de Atas de Registro de Preços:

– **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**

– **OBJETO**: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER A SECRE-TARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT

– **VIGÊNCIA**: 12/06/2025 até 12/06/2026.

- FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 130/2023.

– **NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 67/2025**

– FORNECEDOR REGISTRADO: **LM COMERCIO DE OXIGENIO EI-**

RELI (37301623000104)

– VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 433.926,00 (quatrocentos e trinta e três mil e novecentos e vinte e seis reais)

– **NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 68/2025**

– FORNECEDOR REGISTRADO: **EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** (38408899000159)

– VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 10.780,00 (dez mil e setecentos e oitenta reais)

– **NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 69/2025**

– FORNECEDOR REGISTRADO: **OXIGENIO DOIS IRMAOS** (13657269000197)

– VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 840.120,00 (oitocentos e quarenta mil e cento e vinte reais)

– **NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 70/2025**

– FORNECEDOR REGISTRADO: **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (19316524000114)

– VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 8.649,60 (oito mil e seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)

Guarantã do Norte/MT, 16 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 041-2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2025

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADO AOS ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS ADEQUADOS, MOTORISTAS QUALIFICADOS E A EXECUÇÃO DA ROTA 09, GARANTINDO UM TRANSPORTE SEGURO E EFICIENTE ATÉ SUAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Conforme anexo VI do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITEM: 01 – ADEMILSON DA COSTA VITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.724.426/0001-30, com o valor total de **R$ 371.200,00 (trezentos e setenta e um mil e duzentos reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 371.200,00 (trezentos e setenta e um mil e duzentos reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 16 de junho de 2025.

JAIME DE OLIVEIRA LOGRADO

Prefeito Municipal em Exercício

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 043-2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2025

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA, PEDRA BRITADA, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA QUE SERÃO UTILIZADOS EM DIVERSAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA, MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, LOGRADOUROS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.** Conforme anexo VI do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 01; 02; 03 – HEBER FRANCISCO DO NASCIMENTO VILARINHO, inscrita no CNPJ sob o nº 26.536.011/0001-84, com o valor total de **R$ 97.345,50 (noventa e sete mil e trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

ITEM: 04 – VANDERLINO PINTO DE SA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.106.150/0001-84, com o valor total de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 111.345,50 (cento e onze mil e trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 16 de junho de 2025.

JAIME DE OLIVEIRA LOGRADO

Prefeito Municipal em Exercício

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - DISPENSA 010-2025

DISPENSA ELETRÔNICA N. º 010/2025

O município de Guiratinga-MT, por meio do agente de contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que a **DISPENSA ELETRÔNICA N. º 010/2025**, tendo como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM CLÍNICA MÉDICA PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS GINECOLÓGICAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES ATUALMENTE EM FILA DE ESPERA NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA – MT. AS CONSULTAS DEVERÃO SER REALIZADAS INTEGRALMENTE NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, EM LOCAL PREVIAMENTE DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE TODA A APARELHAGEM, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, BEM COMO A RESPONSABILIDADE POR TODAS AS DESPESAS DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. O OBJETIVO PRINCIPAL É GARANTIR O ATENDIMENTO ÁGIL, HUMANIZADO E RESOLUTIVO ÀS MULHERES QUE AGUARDAM POR CONSULTA GINECOLÓGICA NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, PROMOVENDO A MELHORIA DO ACESSO À SAÚDE E A REDUÇÃO DA DEMANDA REPRIMIDA,**

CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE, com abertura marcada para às 09:30 hrs (Horário de Brasília – DF) do dia 16/06/2025 não houve participantes interessados e por isso foi considerada **"DESERTA"**.

Guiratinga/MT, 16 de junho de 2025.

Rodrigo Henrique de Oliveira

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 047-2025

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 047/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 133/2025

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS SETORES, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrição no Anexo V do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/ no dia **04/07/2025**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 16 de junho de 2025.

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 045-2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2025

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO ANALIZADOR HEMATOLÓGICO DE NO MÍNIMO 26 PARÂMETROS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Conforme anexo VI do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITEM: 01 – M.S. DIAGNOSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.970.175/0003-93, com o valor total de **R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 16 de junho de 2025.

JAIME DE OLIVEIRA LOGRADO

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 09/2025 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.09/2025

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal, Prefeito Emerson Sabatine e tendo em vista a homologação final do resultado do Concurso Público Municipal 001/2024, homologado em 25 de junho de 2024,CONVOCA os candidatos aprovados para preenchimento da vaga disponibilizada em face de necessidade, conforme a relação nominal constante abaixo:

CARGO			
Auditor Fiscal de Tributos *(Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento)*			
NOME	NASCIMENTO	N° INSC.	CLAS.
DHENNIS CHRISTIAN DE SOUZA NASCIMENTO	08/03/1999	97325	1°

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas, para apresentar os documentos e habilitações exigidas do cargo e agendar Avaliação Médica Pericial conforme Anexo I, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público.

O prazo para entrega de toda a documentação, prevista no Anexo I, é de 30 dias corridos a contar da data da publicação deste Edital no diário oficial do Município de Itanhangá.

A nomeação, posse e exercício dar-se-ão, após parecer favorável a admissão do Controle Interno.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação do candidato para o respectivo cargo.

ITANHANGÁ - MT, 16 DE JUNHO DE 2025.

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ANEXO I

CÓPIA E ORIGINAL

1.RG;

2.CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3.Certidão de Nascimento/Certidão de Casamento/Declaração de União Estável;

4.Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5.Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).

6.Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).

7.Diploma na área de atuação exigida no Edital do Concurso Público, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação;

8.Histórico Escolar da Escolaridade exigida no Edital do Concurso Público;

9.Registro no respectivo Conselho de Classe, exigida no Edital do Concurso Público.

10.Título de eleitor;

11.Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

12.CTPS (Carteira de Trabalho);

13.RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

14.CPF dos dependentes;

15.Comprovante de residência atual em nome do admitido;

16.Certificado de Alistamento Militar;

17.Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;

18.Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

19.01 (uma) FOTO 3X4 (atual, colorida);

20.Consulta Situação Cadastra CPF

21.Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos.

22.Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.

23.Certidão de Distribuição de Primeiro e Segundo Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Comarca do endereço cadastrado da ficha de inscrição do presente concurso;

24.Certidão de Distribuição Primeiro e Segundo Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Federal conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;

25.Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral Tribunal Superior Eleitoral;

26.Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);

27.Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Itanhangá – CNDM;

28.Certidão de Vínculo Funcional Municipal do domicílio do candidato.

29.Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública (anexo II);

30.Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda Ano Calendário – 2022 (anexo III);

31.Declaração de Dependentes para Imposto de Renda Retido na Fonte e Salário Família (anexo IV);

32.Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público (anexo V);

33.Declaração de Número de Telefone e E-mail.

34.Certificado de Sanidade e Capacidade Física – CSCF, conforme Decreto 026/2024 composto pelos seguintes exames e avaliações.

Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.
1.Hemograma completo emjejum; 2.Glicemia em jejum; 3.Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 4.Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total,Triglicérides); 5.Eletrocardiograma(E.C.G)com laudo; 6.Raio-X do tórax P.A e perfil com laudo OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra- sonografia (ecografia); 7.Raios-X da coluna total (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente);

8.Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de colunatotal); 9.Audiometria Tonal com laudo. OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista; 10.Atestado de acuidade visual; 11.Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 12.Ultrassonografia de ombros com laudo; 13.Ultrassonografia de mãos e punhos com laudo.
Exigido para ensino fundamental completo, ensino médio completo e ensino superior.
14.Escala de Personalidade Resiliência – EPR (Avaliação Psicológica)

ANEXO II

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá– MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _ _____, no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a.( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b.( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
Nome:					
Matricula:	Lotação:				
Situação Funcional:() Inativo() Ativo					
CPF:	RG:				
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: _____ Telefone comercial: _____ Telefone residencial: _____					
Nome do Dependente	Nº CPF	Sexo	Código do Dependente	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: _____/_____/_____ Assinatura					
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = CônjugeF = FilhoE = Enteado (até 21 anos)P = PaiM = Mãe					

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____. _____ Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri,no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá– MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 048/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E DO SER HUMANO – OAMASH – CNPJ: 09.591.166/0001-02.

OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do contrato, o acréscimo e o reajuste de valores em 5,20% de acordo com o índice INPC da contratação, em razão da necessidade de permanência do idoso no lar, alterando as cláusulas quarta e quinta, respectivamente, do Contrato Administrativo nº 048/2021.

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

VALOR: R$ 3.111,34 (três mil cento e onze reais e trinta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 10/06/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, inscrita no CNPJ: 07.209.225/0001-00, através da Comissão de Contratação, nomeada através da Portaria n° 035/2025 de 06 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a Licitação na Modalidade **Concorrência Eletrônica N° 002/2025,** pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para **“CONTRATAÇÃO**

DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E UMA SALA ADMINISTRATIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA, NAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS PAULO FREIRE E CECÍLIA MEIRELES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT", no dia **04 de julho de 2025** às **09H00** (Horário Oficial de Brasília – DF), **na Plataforma Eletrônica LICITANET –** www.licitanet.com.br. Os interessados poderão obter maiores informações bem como o edital e seus anexos de forma completa no site oficial do Município https://transparencia.agilicloud.com.br/itanhanga/licitacoes/licitacao, na Plataforma Eletrônica LICITANET: www.licitanet.com.br, e ainda através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://www.gov.br/pncp/pt-br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratações, no Departamento de Licitação e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, em horário de expediente, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (HORÁRIO LOCAL) ou através do contato (66) 98149-0250ou ainda através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá – MT, 16 de junho de 2025.

CAMILA BRUNA MORESCO

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, nomeados pela Portaria n° 035/2025 de seis de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Eletrônico N° 012/2025**, instaurada para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMEN-TOS, COM OPERADOR E INSUMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETA-RIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MU-NICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** teve como resultado **FRACASSADA** para os itens 01 e 09, e **DESERTA** para os itens 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.

Itanhangá – MT, 16 de junho de 2025.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025

O Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Emerson Sabatine, torna público a **REVOGAÇÃO** do processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico n° 012/2025**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** , que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS, COM OPERADOR E INSUMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**, tendo em vista que os itens tiveram como resultado FRACASSADO e DESERTO. Maiores informações encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município de Itanhangá – Mt. Itanhangá – MT, 16 de junho de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 288, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Concede Auxílio Doença a servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, a servidora abaixo relacionada:

1.APARECIDA SANTANA LOBO, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ARTIFICE DE COPA E COZINHA, admitida em 17/09/2014, pelo período de **26/05/2025 à 21/11/2025, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **22/11/2025.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 26/05/2025, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 16 de Junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 029/2023

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 029/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E N M FERREIRA EDIFICACOES, CNPJ nº 10.720.593/0001-14

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato nº 029/2023.

Data da assinatura: 15/04/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 030/2023

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 030/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E N M FERREIRA EDIFICACOES, CNPJ nº 10.720.593/0001-14

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato nº 030/2023.

Data da assinatura: 15/04/2025

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

RECONHEÇO E HOMOLOGO com base na Lei Federal de Licitação 14.133/21, o processo de inexigibilidade de licitação nº 019/2025, oriundo do processo administrativo nº 026/2025, com fundamento no artigo 74, III, f, da lei 14.133/21, para a empresa **CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, Nome Fantasia: "Capaccitar Treinamentos", CNPJ 31.825.556/0001-40,estabelecida na Rua Barão do Melgaço, n° 3988, Edif Leblon Andar 8 Apt 808, Centro-Norte, Cep 78.005-300, Cuiabá, Mato Grosso, telefone (65) 99915-6662, e-mail: vanessa_carli@hotmail.com, para o objeto abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO: LICITAÇÕES E CONTRATOS DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, FORMATO: PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA: 16 HORAS – AULA, PREVISTO PARA OS DIAS 26 E 27 DE JUNHO DE 2025, LOCAL CDL, CUIABÁ-MT.

QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: 02 (dois)

VALOR UNITÁRIO: R$ 1.899,00 (um mil, oitocentos e noventa e nove reais)

VALOR GLOBAL:R$ 3.798,00 (três mil, setecentos e noventa e oito reais)

Itiquira-MT, 16 de junho de 2025.

EDIOMAR GOBBI

Ver. Presidente

(Gestão 2025/2026)

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
DECRETO Nº 053, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a suspensão do Ponto Facultativo do dia 20 de junho de 2025, instituído pelo Decreto nº 001, de 09 de janeiro de 2025, somente no que se especifica, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT,no uso das atribuições legais, em especial a competência instituída pelo art. 51, IV, da Lei Orgânica do Município de Itiquira - MT,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n° 001, de 06 de janeiro de 2025, que *"Dispõe sobre os feriados nacionais, estaduais, municipais e expediente facultativo nas repartições públicas do Município de Itiquira, no ano de 2025, no âmbito do Poder Executivo;* bem como, sua previsão de que o dia 20 de junho de 2025 é considerado como Ponto Facultativo;

CONSIDERANDO o interesse público, em especial, no tocante à contagem de prazos para o Processo Administrativo Licitatório nº 040/2025 – Pregão Eletrônico nº 012/2025, cujo prazo se encontra exíguo para sua finalização;

CONSIDERANDO o interesse público, em especial, no tocante à contagem de prazos para o Processo Administrativo Licitatório nº 041/2025 – Pregão Eletrônico nº 013/2025, cujo prazo se encontra exíguo para sua finalização;

CONSIDERANDO ainda, que os trâmites do processo em testilha dar-se-á por meio eletrônico, não causando prejuízos a nenhum dos participantes;

DECRETA

Art. 1º Fica suspenso o ponto facultativo decretado no dia 20 de junho de 2025, por meio do Decreto nº 001, de 06 de janeiro de 2025, **especificamente**, para a contagem de prazos pertinentes aos Processos Administrativos Licitatórios nº 040/2025 - Pregão Eletrônico nº 012/2025 e nº 041/2025 – Pregão Eletrônico nº 013/2025.

Parágrafo Único. Qualquer ato administrativo inerente aos participantes do Processo Licitatório de que trata o *caput* deste artigo dar-se-á por meio eletrônico.

Art. 2º A presente suspensão não altera as demais determinações pertinentes ao Decreto Municipal nº 001 de 09 de janeiro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ***"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito**, em Itiquira/MT, aos 16 de junho de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA N.º 264, DE 13 DE JUNHO 2025

PORTARIA N.º 264, DE 13 DE JUNHO 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDREIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO aPortaria Ministerial nº 1.887/2023 do Governo Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de Plano de Ações Articuladas – PAR 2025/2028;

Art. 1º. **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe Técnica e Local do Plano de Ações Articuladas PAR:

Equipe Técnica de Educação Municipal:

Coordenadora Municipal

·Ana Cláudia Nascimento Silva Oliveira

Articuladora Pedagógica

·Valdinéia Carvalho Batista Queiroz Muniz

Técnico do PAR

·Adilson Costa França

Equipe Local:

Técnico da Secretaria Municipal de Educação

·Ivone do Carmo Costa

Representantes de Diretores Escolares

·Patrícia Arruda da Silva

·Thaiz Regina Celuppi

Representante de Professores do AEE

·IanáriaTabosa Lopes

Representantesde Coordenadores Escolares

·Cristiane Maria de Medeiros Bueno

·Glaucia Regiane Lima dos Santos

Representantes do Quadro Técnico Administrativo Escolar

·Ariadne Sônia de Moura Almeida do Nascimento

·Julianna Ribamar de Carvalho Caitano de Sousa

Representante do Conselho Municipal de Educação

·João Pedro Ricardo de Arruda

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 13 de Junho de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2023, REF. PREGÃO PRESENCIAL 01/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO 04/2023, REF. Pregão Presencial 01/2022

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA-MT**

CONTRATO: **L.C.A. GUIMARÃES**

CNJP: 44.798.199/0001-10

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto: "a **contratação de veículos de comunicação, quais sejam: emissora de TV, com transmissão das Sessões Ordinárias ao vivo e emissora de TV, de âmbito local ou regional para a divulgação dos atos institucionais, campanhas educativas e/ou de utilidade pública do Poder Legislativo de Jaciara/MT,** conforme especificações e demais elementos constantes do Edital e seus Anexos.

VALOR GLOBAL: R$ 44.850,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos e cinqüenta reais)

VIGÊNCIA: 06/06/2025 à 06/06/2026

FUNDAMENTO: em conformidade com às disposições da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Jaciara-MT, 06 de junho de 2025.

SIDNEY DE SOUZA SOARES

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2023, REF. PREGÃO PRESENCIAL 01/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO 05/2023, REF. Pregão Presencial 01/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

CONTRATO: **PORTAL DO POVO COMUNICAÇÕES LTDA**

CNJP: 43.491.623/0001-17

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto: "a **contratação de veículos de comunicação, quais sejam: emissora de TV, com transmissão das Sessões Ordinárias ao vivo e emissora de TV, de âmbito local ou regional para a divulgação dos atos institucionais, campanhas educativas e/ou de utilidade pública do Poder Legislativo de Jaciara/MT,** conforme especificações e demais elementos constantes do Edital e seus Anexos.

VALOR GLOBAL: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

VIGÊNCIA: 06/06/2025 à 06/06/2026

FUNDAMENTO: em conformidade com às disposições da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Jaciara-MT, 06 de junho de 2025.

SIDNEY DE SOUZA SOARES

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
EXTRATO DO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 04/2025 – REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

EXTRATO DO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 04/2025 – Referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

CONTRATO: **RÁDIO XAVANTES DE JACIARA LTDA**

CNJP: 00.171.728/0001-86

O presente Contrato tem por objeto: o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO ATRAVÉS DE EMISSORA DE RÁDIO, PARA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PÚBLICAS, INSERÇÃO DE SPOT DE 30" SEGUNDOS, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DIÁRIA PARA A DIVULGAÇÃO DOS ATOS INSTITUCIONAIS, CAMPANHAS EDUCATIVAS E/OU DE UTILIDADE PÚBLICA DO PODER LEGISLATIVO DE JACIARA/MT",**

VALOR GLOBAL: R$ 101.400,72 (Cento e um mil e quatrocentos reais e setenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 10/06/2025 à 10/06/2026

FUNDAMENTO: em conformidade com às disposições da Lei 14.133/21.

Jaciara-MT, 10 de junho de 2025

SIDNEY DE SOUZA SOARES

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

A prefeitura municipal de Jangada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, Jangada – MT – CEP. 78.490-000, de acordo com o que determina

a Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria, Decreto Municipal nº 004/2024 Lei Complementar n°123/2006, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do Pregão Eletrônico Nº 003/2025, do tipo "Menor Preço" Por Lote. Objeto:Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as secretarias municipais do Município de Jangada-MT.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Recebimento das Propostas: das 17h00m do dia 16/06/2025 as 08h00 do dia 30/06/2025. **Abertura das Propostas: das 08h01 às 08h:50m do dia 30/06/2025.** **Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h00m. do dia 30/06/2025. (horário de Brasília).** **Local:** www.bllcompras.org.br

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo SITE: www.jangada.mt.gov.br.

Jangada – MT, 16 de Junho de 2025.

_____

Rogerio De Oliveira Meira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº. 11/2025.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: SÃO PAULO TERRAPLENAGEM LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE 4 PONTES DE MADEIRA POR ADUELAS DE CONCRETO.

DATA DE ASSINATURA: 13 de junho de 2025

VIGÊNCIA: 13 de junho de 2025 até 12 de julho de 2025

VALOR: R$ 72.344,38 (setenta e dois mil trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

EXTRATO DO 2º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

CONTRATO Nº 095/2022

CONTRATANTE: Município de Jauru - MT
CONTRATADA: Ampla Construções e Empreendimentos LTDA - ME
CNPJ: 06.936.513/0001-95

OBJETO: Realinhamento de preços registrados no Contrato nº 095/2022, com fundamento no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, em razão de atualização na tabela SINAPI.

VALORES:

- Valor anterior do contrato com aditivos: R$ 1.338.453,15
- Valor realinhado do contrato: R$ 1.600.642,34

DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2024
SIGNATÁRIOS: Valdeci José de Souza – Prefeito Municipal, e representante legal da empresa contratada.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação, bem como o contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos os seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **ADJUDICO**, bem como, **HOMOLOGO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 019/2025 e autorizo a contratação da empresa **HOP FARDAMENTOS LTDA-aa,** inscrita no CNPJ sob nº **54.641.491/0001-89**, no valor total de **R$ 10.989,90** (Dez mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos). Para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA AS CRIANÇAS PARTICIPANTES DO PROJETO "BOMBEIROS DO FUTURO" QUE CONTRIBUI PARA FORMAÇÃO CIDADÃ DOS ADOLECENTES DO MUNICIPIO DE JAURU-MT,** os serviços visam atender as necessidades do Município de Jauru-MT. A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Jauru-MT, 16 de junho de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA N. º 233, DE 16 DE JUNHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DO SR. JAIME ELIAS NOGUEIRA, EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DA SEGURADA SRA. NEUZA RODRIGUES NOGUEIRA. "

O Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e; considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 7º inciso I, art. 28, art. 30, inciso IIe art. 32, §1º, inciso V, alínea "c", item 6, da Lei Complementar nº 098 de 27 de novembro de 2013, que dispõe sobre a Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jauru/MT, com redação dada pela Lei Complementar nº 155 de 28 de maio de 2020 e Lei Complementar n.º 165 de 15 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da Sra. **Neuza Rodrigues Nogueira**, brasileira, portadora do RG n.º 12XXX02-9 SSP/MT e inscrita no CPF. sob n.º 881.XXX.XXX-34, servidora aposentada, anteriormente ocupante do cargo de Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria de Educação Municipal de Jauru/MT, na proporção de 100% (cem por cento) e de forma vitalícia ao Sr. **Jaime Elias Nogueira**, brasileiro, cônjuge da *"de cujus"*, portador da cédula de identidade nº. 44XXX6 SSP/MG e inscrito no CPF nº. 621.XXX.XXX-53, conforme processo administrativo do **PREVI-JAURU**, n. º **2025.07.00005P**, a partir de 23/05/2025, data do requerimento, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **23 de maio de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 16 de junho de 2025.

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2025

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 17/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU/MT, com sede na Av. Brasil nº 743, CEP 78.255-000 Centro Jauru - MT, inscrita no **CNPJ sob o nº nº 24.986.374/0001-96**, através de seu presidente , Torna Público que realizou Adesão a Ata de **Registro de Preços n° 17/2025 do Pregão Eletrônico nº 11/2025, Órgão gerenciador:** Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal,que teve como vencedora a empresa **FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 14.722.241/0001-59, sendo que o objetivo** à ser contratado trata-se de: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado. Com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, implantação e treinamento, para diversas áreas, conforme especificações constantes do termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR
1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE CONTABILIDADE PÚBLICA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, COM ACESSO WEB.	12	R$ 1.500,00
2	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO COM ACESSO WEB.	12	R$ 650,00
3	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE DE PORTAL TRANSPARÊNCIA (LEI COMPLEMENTAR 131/2009 E LEI Nº 12.527/2011).	12	R$ 600,00
4	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, COM ACESSO WEB.	12	R$ 1.400,00
5	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO COM ACESSO WEB.	12	R$ 440,00
	VALOR TOTAL PARA TODOS OS ITENS		R$ 4.590,00

Jauru - MT, 16 junho de 2025.

Pedro Ferreira de Souza

Presidente Do Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 013/2025 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 035/2025, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 035/2025, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 013/2025**, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Brasília, do dia 26.06.2025, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Médicos em Clinica Geral, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos., sagrou-se vencedora as empresas: **HOSPMED SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **46.721.630/0001-56**, sendo vencedora com o valor global de **R$ 2.101.496,00 (dois milhões cento e um mil quatrocentos e noventa e seis reais), -** empresa **ZEUS SERVICO SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **13.776.453/0001-56**, sendo vencedora com o valor global de **R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais).**

Juara –MT, 16 de junho de 2025

Luis Carlos CorreiaValdinei Holanda Moraes

Agente de ContrataçãoPrefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.285/2025

Lei Municipal n° 3.285, de 16 de junho de 2025.

Altera o anexo II na Lei Municipal nº 2.552 de 10 de novembro de 2015, que dispõe sobre a contratação temporária de pessoal de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da máquina administrativa e o atendimento dos serviços essenciais.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o anexo II na Lei Municipal nº 2.552, de 10 de novembro de 2015, passando a vigorar conforme anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de junho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

Anexo I

Zona Urbana

Item	Cargo	Jornada de trabalho	Vagas	Vencimento
01	Técnico Saúde/Técnico de Enfermagem	40 horas semanais	55	Salário Base Vigente
02	Especialista de Saúde/Odontólogo	40 horas semanais	10	Salário Base Vigente
03	Enfermeiro	40 horas semanais	25	Salário Base Vigente
04	Médico Clínico Geral	40 horas semanais	04	Salário Base Vigente
05	Especialista de Saúde/Psicólogo	40 horas semanais	08	Salário Base Vigente
06	Técnico Saúde/Técnico de Radiologia	24 horas semanais	04	Salário Base Vigente
07	Especialista de Saúde/Fisioterapeuta	30 horas semanais	10	Salário Base vigente
08	Especialista de Saúde/Bioquímico	40 horas semanais	04	Salário Vigente
09	Especialista de Saúde/Biomédico	40 horas semanais	09	Salário Vigente
10	Especialista de Saúde/Fonoaudiólogo	40 horas semanais	03	Salário Vigente
11	Especialista de Saúde/Farmacêutico	40 horas semanais	08	Salário Vigente
12	Especialista de Saúde/Terapeuta Ocupacional	40 horas semanais	02	Salário Vigente
13	Auxiliar de Consultório Dentário	40 horas semanais	06	Salário Vigente

Zona Rural

Item	Cargo	Jornada de trabalho	Vagas	Vencimento
01	Técnico Saúde/Enfermagem (Jaú)	40 horas semanais	01	Salário Base Vigente
02	Técnico Saúde/Enfermagem (Águas Claras)	40 horas semanais	01	Salário Base Vigente
03	Técnico Saúde/Enfermagem (Paranorte)	40 horas semanais	01	Salário Base Vigente
04	Técnico Saúde/Enfermagem (Rio dos Peixes)	40 horas semanais	01	Salário Base Vigente
05	Técnico Saúde/Enfermagem (Catuaí)	40 horas semanais	01	Salário Base Vigente
06	Enfermeiro	40 horas semanais	01	Salário Base Vigente
07	Técnico Saúde/Enfermagem) P.A Vale do Arinos)	40 horas semanais	01	Salário Base Vigente

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO CORREÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO 051/2025 - SÃO JOSÉ SUPERMERCADO

Juara/MT, 13 de junho de 2025.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2025 nº 051/2025

Trata-se de correção na Decisão Administrativa proferida no **FC/2025 nº 051/2025,** o qual se trata de pedido formalizado pela empresa **SÃO JOSE SUPERMERCADO LTDA, CNPJ: 11.087.959/0001-22,** devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório que, tendo firmado o Pregão 069/2024 – ATA de Registro de Preço 083-C/2024, assim**, considerando o poder de Autotutela inerente ao Poder Público, altera-se a decisão conforme abaixo:**

Onde se lê:

O Decreto nº 7.892 de 2013, que regulamenta o sistema de registro de preços versa:

"Art. 21. **O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor." Grifo nosso

Leia-se:

O Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta o sistema de registro de preços versa:

"Art. 26.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1ºCaso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2ºNa hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28.

§ 3ºSe não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4ºNa hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35.

Art. 27.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1ºPara fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§ 2ºNa hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§ 3ºNa hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18.

§ 4ºSe não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5ºNa hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 6ºO órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35.

Art. 28.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1ºNa hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2ºO cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3ºNa hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Art. 29. **O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado** pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, **total ou parcialmente**, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito”

Remeta-se cópia desta decisão à Fiscalização de Contratos e a Diretoria de Licitação para conhecimento da presente decisão e providências necessárias, e para conhecimento.

Publique-se respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 308/2025

PORTARIA Nº 308/2025

Cria e Institui Comissão Julgadora específica para licitação na modalidade Concurso de Projetos voltada à seleção nº 001/2025 – OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público).

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.790/1999, de 23 de março de 1999, que Dispõe sobre a Qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, Institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal nº 3.100, de 30 de junho de 1999, de 23 de março de 1999, que Dispõe sobre a Qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, Institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.082/2020, de 14 de janeiro de 2020, que Dispõe sobre as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e dá outras providências;

Considerando o art. 6º, inciso XXXIX da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada e instituída a Comissão Julgadora responsável pela análise e julgamento dos projetos apresentados no âmbito da licitação na modalidade Concurso de Projetos, destinada à seleção nº 001/2025, de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, visando à celebração de termo de parceria com esta Municipalidade.

Art. 2º A Comissão Julgadora será composta pelos seguintes membros:

I - Alzira Maria Piva, matrícula nº 9325;

II - Pabliciely Araújo Magalhães, matrícula nº 6297;

III - Patrícia Alves da Silva, matrícula nº 5100;

IV - Janaina Amorim Durães, matrícula nº 7294.

Parágrafo único. A Comissão poderá, sempre que necessário, solicitar o apoio técnico de servidores com conhecimento específico na matéria objeto do concurso.

Art. 3º Compete à Comissão:

I - analisar a conformidade da documentação apresentada pelas proponentes;

II - avaliar tecnicamente os projetos segundo os critérios previstos no edital;

III - emitir parecer conclusivo quanto à classificação das propostas;

IV - zelar pela legalidade, imparcialidade e transparência do procedimento;

V - praticar demais atos necessários à condução regular da seleção.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de junho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

---

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCURSOS DE PROJETOS N.º 001/ 2025 TIPO: PRESENCIAL

'Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de CONCURSOS DE PROJETOS, do Tipo Presencial, cujo objeto é a **Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal n° 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados em diversas áreas, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.100 de 30 de junho de 1999**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização da Sessão será no dia 05.08.2025 às 08h30m (Horário Local). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 08h00/11h00 às 13h00/17h00 (Horário Local) ou pela internet no endereço: www.juara.mt.gov.br.

Juara-MT, 16 de junho de 2025

Luis Carlos CorreiaValdinei Holanda Moraes

Agente de ContrataçãoPrefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.243/2025

Decreto nº 2.243, de 16 de junho de 2025.

Declara de Utilidade Pública área urbana destinada ao prolongamento da Avenida Vereador Walter Lauro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de prolongamento da Avenida Vereador Walter Lauro, uma área urbana com 306,29m², parte da matricula nº 1.836 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Juara-MT, de propriedade particular, localizada na Cidade de Juara-MT.

Art. 2º Fica o Município autorizado a promover as medidas administrativas e/ou judiciais para que a área seja convertida para o município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 16 de junho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.244/2024

Decreto nº 2.244, de 16 de junho de 2025.

Declara de Utilidade Pública área urbana destinada ao prolongamento da Avenida Vereador Walter Lauro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de prolongamento da Avenida Vereador Walter Lauro, uma área urbana com 906,28m², parte da matricula nº 1.834 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Juara-MT, de propriedade particular, localizada na Cidade de Juara-MT.

Art. 2º Fica o Município autorizado a promover as medidas administrativas e/ou judiciais para que a área seja convertida para o município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 16 de junho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.242/2025

Decreto nº 2.242, de 16 de junho de 2025.

Declara de Utilidade Pública área urbana destinada ao prolongamento da Avenida Vereador Walter Lauro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de prolongamento da Avenida Vereador Walter Lauro, uma área urbana com 360,55m², parte da matricula nº 511 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Juara-MT, de propriedade particular, localizada na Cidade de Juara-MT.

Art. 2º Fica o Município autorizado a promover as medidas administrativas e/ou judiciais para que a área seja convertida para o município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 16 de junho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.245/2025

Decreto nº 2.245, de 16 de junho de 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.246, de 15 de janeiro de 2025 que, autoriza a abertura de Créditos Adicionais, Remanejamento, Transposição, Realocação e a transferência de saldos Orçamentários na LOA – Lei Orçamentária Anual do Município de Juara, para o Exercício Financeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício corrente, um crédito suplementar, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 09	Secretária Municipal de Saúde	
Unidade: 09.101	Fundo Municipal de Saúde	
10 301 0027 1281	Ampliação, Acesso e Melhorias – Atenção Primária – Obras Infraestrutura	
0548– 44.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	450.000,00
FONTE	1.600.0000.600 – Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Básica	

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior da dotação especificada, será utilizado em igual importância por excesso de arrecadação por fontes de recursos, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de junho de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
RESOLUÇÃO Nº 245, DE 16 DE JUNHO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 245, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Autora: Mesa Diretora

INSTITUI A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, nos termos do Art. 31, inciso XV do Regimento Interno, eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º Fica instituída a composição da Comissão Parlamentar de Inquérito, solicitada por meio do Requerimento nº 042/2025, aprovado na 14ª Sessão Ordinária, com a finalidade de investigar supostas irregularidades na gestão da Secretaria Municipal de Saúde, com foco no Hospital Municipal de Juara – MT, conforme os fatos determinados a seguir:

I - Irregularidades em Procedimentos Médicos, Cirúrgicos e Triagens

Neonatais.

a)Verificação de eventuais falhas na condução de procedimentos

anatomopatológicos, especialmente quanto à retenção ou não envio de amostras coletadas em centros cirúrgicos para análise laboratorial especializada, contrariando protocolos clínicos e diretrizes sanitárias.

b)Avaliação da regularidade e rastreabilidade das amostras, com foco em registro, acondicionamento, transporte e recebimento de laudos.

c)Investigação da execução da triagem neonatal, especialmente no que diz respeito ao Teste do Pezinho.

e outros. ponto.

II - Escalas e Plantões de Profissionais da Saúde.

a)Verificação de plantões médicos, de enfermeiros, técnicos de enfermagem

b)Conferência de frequência, vencimentos, vantagens fixas e controle de

c)Possíveis indícios de plantões fantasmas ou duplicidade de vínculos.

III - Diárias e Deslocamentos de Servidores.

a)Concessão e pagamento de diárias para viagens de servidores públicos, contratados e efetivos.

b)Verificação de documentação comprobatória, justificativas e prestação de

contas.

e saída.

c)Cruzamento de informações com escalas, controle de frequência e diárias.

IV - Compras Públicas e Gestão de Insumos.

a)Aquisição de medicamentos e materiais de consumo hospitalar.

b)Análise de processos licitatórios, empenhos, entregas e estoques.

c)Possíveis casos de superfaturamento, desvio ou falta de controle de entrada

V - Contratos de Terceirização e Prestação de Serviços.

a)Análise de contratos com empresas terceirizadas para lavanderia, serviços médicos, mão de obra e outros.

b)Verificação de execução contratual, aditivos, pagamentos e efetiva prestação de serviços.

Art. 2º A Comissão Parlamentar de Inquérito será composta por um Presidente, um Secretário, um Relator e um suplente, assim designados:

Presidente: Ver. Zé Galvão - União Brasil Secretário: Ver. Eraldo Markito - Republicanos Relator: Ver. Luciano Olivetto - PSB

Suplente: Ver. Ganso Costa - PL

Art. 3º A Comissão terá o prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, a juízo do Plenário, para apresentar o Relatório Final, conforme o art. 68 do Regimento Interno desta Casa de Leis, podendo ter seus trabalhos suspensos durante os períodos de recesso.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 16 de junho de 2025.

VERA. PATRÍCIA ALVES VIVIAN DA GUIA

(Patrícia Vivian) Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025 - PMJ

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2025 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 195/2025 de 14/05/2025

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE**

REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR – TIPO VAN POR QUILOMETRO RODADO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 14:00 horas do dia 16/06/2025 às 08:30 horas do dia 04/07/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas do dia 04/07/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 04/07/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:https://www.bll.org.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (https://www.juina.mt.gov.br/); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 16 de junho de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 9.946/2025

CONVENIOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 185/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 185/2024

PROCESSO: CONCORRÊNCIA: 006/2024;

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;

CONTRATADA: **J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA**;

PRAZO DE VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO:120 dias;

VENCIMENTO: 16/07/2025;

DATA DA ASSINATURA: 14/03/2025

LEILA CAMPOS MOREIRA
Fiscal do Contrato
Poder Executivo – Juína-MT

CONVOCAÇÃO PARA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES - MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

CONVOCAÇÃO

Paulo Augusto Veronese, prefeito municipal de Juína-MT, no uso de suas atribuições, convoca a comunidade em geral para se fazer presente na Conferência Municipal das Cidades, que tem por tema “Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para Cidades Inclusivas, Democráticas, Sustentáveis e com Justiça Social”, a ser realizada no local, data e horário descritos abaixo.

- Local: Secretaria Municipal de Educação, Av. Hilda Lourdes Persici Pedrotti, 96N, Bairro Módulo 01, Juína - MT, CEP 78320-000.

- Data: 30/06/25.

- Horário: 07:00.

Esta Conferência compõe a 6ª Conferência Nacional das Cidades, regulamentada pela Portaria MCID N.º 175 de 29 de fevereiro de 2024 e pelo Regimento Normativo Interno da Etapa Estadual Resolução Normativa N.º 002-2025 de 19 de fevereiro de 2025, e tem por objetivo promover diálogo entre a comunidade a respeito da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano para elaboração de um Relatório, que será apresentado em Conferência Estadual.

Juína-MT, 16 de junho de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE

PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 17/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 101/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 138/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **27/06/2025**, às **11:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 17/2025, Processo Administrativo N.º 101/2025**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 99283-3120 ou pelo e-mail: licitacao@juruena.mt.gov.br.

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É **O*REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL* contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e fornecimento de estruturas** para a realização do evento denominado **expojur2025**, com data prevista no calendário oficial de eventos do município.conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras**.**

Sem mais para o momento, Firmo o presente Termo de Autorização.

Juruena-MT, dia 13 de Junho de 2025.

ROBSON GOMES DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PUBLICAS

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃOPROCESSO ADMINISTRATIVO 62/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO							
PROCESSO ADMINISTRATIVO 62/2025							
Modalidade:	Inexigibilidade						
Número/Ano:	20/2025	**Data de abertura:**	28/05/2025				
Data adjudicação:	16/06/2025	**Data homologação:**	16/06/2025				
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço				
Modo de disputa:		**Condição de pagamento:**	30 DIAS				
Credenciamento:	Sim	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Não		
Objeto da licitação:	CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA UTILIZAÇÃO DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS.						

Nos termos do Art. 76, inciso I da Lei Federal N° 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como credenciado(s) abaixo:

Empresas credenciadas	CNPF/CPF
DIOGO ORBEN	10.652.819/0001-97

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AVISO RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 14.133/2021 o RESULTADO do Processo Administrativo nº 014/2025, Pregão Presencial nº 007/2025, conforme proposta da qual foI vencedora a empresa; **OLIR LUIZ AGOSTINI & CIA LTDA – ME – CNPJ: 05.123.890/0001-42,** com os itens 30379, 47126 e 47127, com o valor de R$ 451.100,00 (quatrocentos cinquenta hum mil e cem reais).

JUSCIMEIRA/ MT, 16 DE JUNHO 2.025

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

PRAZO: 12 Meses

CONTRATADA: OLIR LUIZ AGOSTINI & CIA LTDA - ME

CNPJ: 05.123.890/0001-42

VALOR: R$ 451.100,00 (quatrocentos cinquenta hum mil e cem reais)

PORTARIA Nº 369/2025, DE 13 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRA. EUNICE ALVES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal efetiva, **Sra. Eunice Alves da Silva**, matrícula nº 1497-1, do cargo de apoio administrativo educacional em serviços de manutenção e infraestrutura, lotada na secretaria municipal de educação, conforme portaria 011/2023/GAB/PREF de 12 de janeiro de 2023, considerando o art.37, §10, da Constituição Federal; e o disposto no artigo 43, VII da Lei Municipal n°. 199/1991 (estatuto dos funcionários públicos da administração direta), ocorrida em 13 de junho de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de junho de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 370/2025, DE 13 DE JUNHO DE 2025

DECLARAR VACÂNCIA DE 01 (UMA) VAGA NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, EM VIRTUDE DA EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRA. EUNICE ALVES DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar **VACÂNCIA**, conforme portaria 011/2023/GAB/PREF e o disposto no artigo 43, I e VII da Lei Municipal n°. 199/1991 (estatuto dos funcionários públicos da administração direta), de 01 (uma) vaga no cargo efetivo de apoio administrativo educacional em serviços de manutenção e infraestrutura, em virtude da exoneração da servidora pública municipal, **Sra. Eunice Alves da Silva**, matrícula nº 1497-1, lotada na Secretaria Municipal de educação, ocorrida em 13 de junho de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de junho de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 371/2025, DE 13 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
2334.1	Dilma Maria Coelho	apoio administrativo educacional	12/02/2016 a 11/02/2021	17/09/2025 a 15/12/2025

Art. 1º - Conceder licença prêmio o servidora, lotada na Secretaria Municipal de Educação abaixo relacionado.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de junho de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 14.133/2021 o RESULTADO do Processo Administrativo nº 012/2025, Pregão Presencial nº 005/2025, conforme proposta da qual fol vencedora a empresa; **NELMA BERNARDO DE AGUIAR – ME – CNPJ: 33.960.344/0001-00,** com os itens 38770, 38771, 38774, 38775, 38776 e 38782, com o valor de R$ 421.200,00 (quatrocentos vinte hum mil e duzentos reais).

JUSCIMEIRA/ MT, 16 DE JUNHO 2.025

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 374/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025

DECLARAR VACÂNCIA DE 01 (UMA) VAGA NO CARGO DE AGENTE DE SAÚDE PSF, EM VIRTUDE DA EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRA. VERA LUCIA BERNARDO DE AGUIAR, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar **VACÂNCIA**, conforme portaria 011/2023/GAB/PREF e o disposto no artigo 43, I e VII da Lei Municipal n°. 199/1991 (estatuto dos funcionários públicos da administração direta), de 01 (uma) vaga no cargo efetivo de agente de saúde PSF, em virtude da exoneração da servidora pública municipal, **Sra. Vera Lucia Bernardo de Aguiar**, matrícula nº 192-1, lotada na Secretaria Municipal de saúde, ocorrida em 16 de junho de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de junho de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

PRAZO: 12 Meses

CONTRATADA: NELMA BERNARDO DE AGUIAR - ME

CNPJ: 33.960.344/0001-00

VALOR: R$ 421.200,00 (quatrocentos vinte hum mil e duzentos reais)

PORTARIA Nº 372/2025, DE 13 DE JUNHO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO SIMPLES EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA– MT NAS VIAS RUA JOSÉ LOPES GUIMARÃES, RUA MANOEL CORREIA DA SILVA T01, RUA MANOEL CORREIA DA SILVA T02, RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA T01, RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA T02, RUA JOÃO MATHEUS BARBOSA T01, RUA JOÃO MATHEUS BARBOSA T02, RUA JOÃO MATHEUS BARBOSA T03, RUA PROJETADA T01, RUA PROJETADA T02, RUA DEP. OSCAR SOARES, RUA CASSIMIRO COELHO T01, RUA CASSIMIRO COELHO T02, RUA JOSÉ ANTÔNIO SOBRINHO, RUA PRES. GETÚLIO VARGAS T01, RUA PRES. GETÚLIO VARGAS T02, RUA PRES. TANCREDO NEVES T01, RUA PRES. TANCREDO NEVES T02, RUA PROFESSORA ENEDINA MARTINS BARBOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE

Art. 1°- Por meio desta portaria, através do setor de engenharia do município de Juscimeira/MT, tornar público a aprovação do projeto, conforme dispõe o art. 2º §19 da instrução normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO RÍGIDA EM CONCRETO SIMPLES EM DIVERSAS METAFÍSICA 20.309,94 M²	ENG° CIVIL MARCOS VINICIUS M. MEIRELES CREA MT: 035608

Profissional responsável pela aprovação: Engenheiro Civil: **Uashington Paim Neto de Assunção.** CREA: **120566192-1.**

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de junho de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

UASHINGTON PAIM NETO DE ASSUNÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

CREA 120566192-1

PORTARIA Nº 375/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
2233.1	Maria Aparecida do Nascimento	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	15/01/2020 a 14/01/2025	30/06/2025 a 29/07/2025

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionado.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de junho de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 376/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO NO CARGO DE SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, SR. CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor público municipal comissionado, **Sr. Carlos José de Oliveira**, matrícula nº 344.1, nomeado no cargo de **Secretário Municipal de Educação**, lotado na secretaria de educação do município de Juscimeira/MT, ocorrida em 11 de junho de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de junho de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2024.
MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: CARONA Nº 01/2024
PESSOA JURIDICA CONTRATADA: JB RODEIOS LTDA
CNPJ: 52.316.096/0001-03
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RODEIO.
OBJETO DO ADITIVO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 20/06/2025 ATÉ 20/06/2026.
FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133/2021.
DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.
PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 02 DE JU-

NHO DE 2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2024.
MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: CARONA Nº 02/2024
PESSOA JURIDICA CONTRATADA: WS GRANZOTO - ME
CNPJ: 24.709.801/0001-99
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, MONTAGEM/INSTALAÇÃO DE PALCO E ILUMINAÇÃO PARA O RODEIO DE LAMBARI D'OESTE – MT.
OBJETO DO ADITIVO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 20/06/2025 ATÉ 20/06/2026.
FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NOS TERMOS DA LEI FEDERAL NO ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.
PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 02 DE JUNHO DE 2025.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 02/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 02/2021
LICITAÇÃO: CONCURSO DE PROJETOS N.º 001/2021
PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: INSTITUTO MATOGROSSENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HUMANO - IMADEH
CNPJ: 18.037.029/0001-03
OBJETO DO CONTRATO: "SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS VOLTADOS À ÁREA DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, SEGUINDO AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA LEI Nº 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 3.100 DE 30 DE JUNHO DE 1999 E DEMAIS CONDIÇÕES DESTE EDITAL."
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE PARCERIA Nº 01/2022 POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE JUNHO DE 2025 ATÉ 02 DE JUNHO DE 2026.
FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.
PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 02 DE JUNHO DE 2025.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2021
MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: CARONA Nº 10/2021
PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
CNPJ: 03.817.702/0001-50
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE CARTÕES MAGNÉTICOS VIA WEB OU SISTEMA INFORMATIZADO VIA WEB, PARA O GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA ESPECIALIZADA, ELÉTRICA, ARREFECIMENTO, REFRIGERAÇÃO, FUNILARIA, LANTERNAGEM, VIDRAÇARIA, CARROCERIA, TAPEÇARIA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACESSÓRIOS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MOTOCICLETAS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM VEÍCULOS TRANSFORMADOS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, TROCA DE ÓLEO, TROCA DE FLUIDOS, FILTROS, RETIFICAS, BOMBAS INJETORAS EM GERAL, GUINCHOS, CAPOTARIA, ACESSÓRIOS, REVISÕES ELETRÔNICAS, REGULAGENS ELETRÔNICAS E PINTURA EM GERAL), BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 21 DE JULHO DE 2025 ATÉ 21 DE JULHO DE 2026.
FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.
PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 09 DE JUNHO DE 2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2025.
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA 02/2025
PESSOA JURIDICA CONTRATADA: MATO GROSSO VIVEIROS E PAISAGISMO LTDA – ME
CNPJ: 30.604.606/0001-05
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA DO TIPO ESMERALDA, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE LAMBARI D´OESTE - MT.
OBJETO DO ADITIVO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE 20 DE JUNHO DE 2025 ATÉ 17 DE SETEMBRO DE 2025.
FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ART. 107 DA LEI N. 14.133/21.
DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.
PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 06 DE JUNHO DE 2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2024.
MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 01/2024
LOCADOR: JONAS MANEA
CPF: ***.***.***-00
OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DOS CORREIOS, LOCALIZADO NA RUA SEPOTUBA, N° 47-N, CENTRO, CEP 78278-000, NA CIDADE DE LAMBARI D´OESTE – MT.
OBJETO DO ADITIVO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 03/06/2025 ATÉ 03/06/2026.
FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ART. 107 DA LEI N. 14.133/21.
DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.
PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 02 DE JUNHO DE 2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2024.
MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: DISPENSA Nº 04/2024
PESSOA JURIDICA CONTRATADA: VIVA INOVACAO TECNOLOGICA LTDA
CNPJ: 14.305.597/0001-97
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PERSONALIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA INTEGRADA DE CONSTRUÇÃO INTELIGENTE DE TERMOS DE REFERÊNCIA E OUTROS DOCUMENTOS NOS TERMOS DA LEI N. 14.133/21, INCLUINDO ACERVO DOCUMENTAL APOIADA POR APRENDIZADO DE MÁQUINA, BIG DATA E ALGORITMO DE RECOMENDAÇÃO COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL EMBARCADA.
OBJETO DO ADITIVO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 03/06/2025 ATÉ 03/06/2026.
FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ART. 107 DA DA LEI N. 14.133/21.
DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.
PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 02 DE JUNHO DE 2025.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2023
MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: CARONA Nº 08/2023
PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA - ME
CNPJ: 10.676.722/0001-14
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE EM AMBIENTE "WEB" SOB FORMA DE LICENÇA DE USO, COM TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ITR, COM VISTAS AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ESTIPULADAS NAS INS/RFB/1640/2016, 1877/2019, ASSIM COMO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA REFERENTE AO ITR-IMPOSTO TERRITORIAL RURAL, PROMOVENDO ORIENTAÇÕES NO SENTIDO DE PROPICIAR AUMENTO DOS REPASSES CONSTITUCIONAIS DESTE TRIBUTO E GARANTINDO A PERMANÊNCIA DO MUNICÍPIO NO CONVÊNIO CELEBRADO COM A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 19 DE JUNHO DE 2025 ATÉ 19 DE JUNHO DE 2026.
FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.
PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 06 DE JUNHO DE 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2025
MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: CARONA Nº 03/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT.
PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: BARBARA B. S. OLIVEIRA LTDA - ME.
CNPJ: 34.185.877/0001-16
VALOR GLOBAL: R$ 3.559.556,47 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: DE 11/06/2025 ATÉ 11/06/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 11 DE JUNHO DE 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2025
MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2025.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA COM VISTAS A PROCEDER A REVISÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE/MT".
PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: JOSIANE SANTANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
CNPJ: 56.100.700/0001-02
VALOR GLOBAL: R$ 42.500,00 (QUARENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: DE 05/06/2025 ATÉ 03/10/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 05 DE JUNHO DE 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2025

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2025
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS PARA A ESCOLINHA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT".
PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: TOP SPORT LTDA.
CNPJ: 57.367.208/0001-60
VALOR GLOBAL: R$ 41.997,12 (QUARENTA E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: DE 06/06/2025 ATÉ 04/09/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 06 DE JUNHO DE 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2025
MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2025.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS, DO TIPO MARMITEX, DE FORMA PARCELADA, CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMBARI D´OESTE - MT".
PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: A. L. BARRETO - ME.
CNPJ: 35.144.550/0001-69
VALOR GLOBAL: R$ 354.200,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: DE 11/06/2025 ATÉ 11/06/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 11 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 159/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 159/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025

"Nomeia membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS, e dá outras províncias"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE, estado de Mato Grosso, Senhor MARCELO VIEIRA VITORAZZI, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 62, inícios VI e IX, combinando com art. 90, inícios II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município e art. 67 da Lei Complementar n° 20/2006, de 28 de abril 2006.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros do plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS, para o biênio de 01/06/2025 à 01/06/2027 em cumprimento ao disposto da Lei n° 08 de 22 de março de 1993, que criou CMS, alterado pela Lei n° 262 de 13 de março de 2007, conforme a composição que segue abaixo:

I-REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: Luzia Ribeiro do Bonfim- CPF 019. 642. 041- 51 (Presidente)

SUPLENTE: Claudia Magosso – CPF 002. 001. 191- 49 (Vice-Presidente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TITULAR: Leidineia Ferrari - CPF 972. 099. 371- 53

SUPLENTE: Regina de Souza Bortolozzo – CPF 061. 557. 471- 80

II-REPRESENTANTES – NÃO GOVERNAMENTAIS (usuários**)**

REPRESENTANTES RELIGIOSOS

TITULAR: Franciele Bortolozzo Souza – CPF 030. 253. 751- 16 (secretária)

SUPLENTE: Ionice Cândida de Souza Silva – CPF 005. 792. 671- 99

ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES

TITULAR: Neuza Adriana Rossin- CPF 897. 751. 631- 53

SUPLENTE: Edileuza Andrade Amaral – 866. 276. 941- 15

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 160/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 160/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Nomeia Comissão de Vistoria e Avaliação, em vista da necessidade de concretização de Leilão Público para alienação de bens móveis inservíveis".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os seguintes Servidores para, sob Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Vistoria e Avaliação com o fim especial de vistoriar e avaliar bens móveis destinados a leilão:

Denilson Vittorazzi de Souza – **Secretário de Finanças**

Rodrigues de Souza Bortolozzo **– Secretário de Administração e Planejamento**

Tais Tosta Vitorazzi Magosso – **Secretária de Saúde**

Jéssica Rodrigues de Oliveira – **Secretária de Educação**

Geicimar Marconi Andrade – **Chefe Departamento de Transportes e Frotas**

Duilho Rabelo Boascivis **- Auditor Público Interno**

Adelson de Jesus Santana – **Vereador**

José Lopes – **Vereador**

Art. 2.º Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria vistoriar, organizar em lotes e avaliar os bens móveis, bem como elaborar a Avaliação e encaminhá-lo à Comissão Permanente de Licitação para que esta realize o Leilão Público, seguindo as normas estabelecidas nas leis invocadas.

Art. 3.º A referida comissão não terá remuneração pelas avaliações, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município de acordo com o estabelecido na Lei 9.608/98.

Art. 4.º Fica a Secretaria Municipal de Finanças obrigada a atender ao determinado na Lei Complementar nº 101/2001 de referência à receita originada, quando da realização do leilão.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ou afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Publique-se, registre-se, cientifique-se e cumpra-se

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 161/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 161/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025

"Nomeia Leiloeiro Público Municipal para conduzir o Certame do Leilão no Município de Lambari D'Oeste - MT, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Leiloeiro Público, Servidor Efetivo **Marcos Vinicius de Morais Angola**, portador da matrícula nº 951, CPF nº 032.978.131-64, RG nº 1607392-4 SSP/MT, para conduzir o Certame do Leilão Público em data a ser marcada.

Art. 2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 14.133/21, suas alterações e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 3º - Compete ao Leiloeiro operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a comissão processante no que couber.

Art. 4º - A Comissão de Avaliação Patrimonial de Bens Inservíveis para Leilão desse Poder Público foi nomeada através da Portaria nº 160/2025, e será a Comissão Processante do presente Leilão.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste/MT, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Publique-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL - DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCIARA, Estado Mato Grosso, Sr. PARASSU DE SOUZA FREITAS, invocando os princípios da transparência e da publicidade que
regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 -
Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à
população que fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL, no dia 18 DE JUNHO
(quarta-feira) de 2025, com início ás 17:00 horas (horário de Brasília), para Demonstração e
Avaliação das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre/2025.

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook Ofícial da Prefeitura: https://www.facebook.com/prefeituradeluciara , a
mesma será gravada e permanecerá disponibilizada no Facebook Oficial da Prefeitura.

Este Edital será publicado no site
https://www.facebook.com/prefeituradeluciara, portal transparência, diário oficial e nas mídias
digitais.

Luciara/MT, 16 de Junho de 2025.

MUNICÍPIO DE LUCIARA
PARASSU DE SOUZA FREITAS
Prefeito Municipal

ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2025

ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Luciara, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA referente ao Edital de Chamamento nº 002/2025 publicado em 16/06/2025 no Diário Oficial do Município.

Onde se lê:

1**DO CREDENCIAMENTO**

1.1.As pessoas físicas interessadas na concessão gratuita das unidades habitacionais de que trata este edital, deverão retirar na recepção da Secretaria Municipal de Assistência Social, **(Centro do Idoso)** localizada na Av Lucio Pereira Luz nº22, no período compreendido de **16/06 à 17/07**, a lista completa da documentação obrigatória para inscrição.

1.2.As inscrições realizar-se-á no período de **20/06 a 17/07** na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, localizada na Av Pereira Luz, no horário de expediente 8:00 ao 12:00 e das 14:00 as 17:00, mediante a apresentação dos respectivos documentos e informações constantes no item 2.6 deste edital e seus Anexos.

CRONOGRAMA

Datas/ Prazos	Eventos
16/06/2025	Publicação do Edital
18/06/2025	Prazo para Recurso de Impugnação de Edital

18/07 a 29/07	Período de entrega da documentação, sem prorrogação (apresentar documentos do anexo 2 deste edital)

Leia-se:

2**DO CREDENCIAMENTO**

2.1.As pessoas físicas interessadas na concessão gratuita das unidades habitacionais de que trata este edital, deverão retirar na recepção da Secretaria Municipal de Assistência Social, **(Centro do Idoso)** localizada na Av Lucio Pereira Luz nº22, no período compreendido de **23/06 à 23/07**, a lista completa da documentação obrigatória para inscrição.

2.2.As inscrições realizar-se-á no período de **23/06 a 23/07** na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, localizada na Av Pereira Luz, no horário de expediente 8:00 ao 12:00 e das 14:00 as 17:00, mediante a apresentação dos respectivos documentos e informações constantes no item 2.6 deste edital e seus Anexos.

CRONOGRAMA

Datas/ Prazos	Eventos
16/06/2025	Publicação do Edital
17/06/2025 e 18/06/2025	Prazo para Recurso de Impugnação de Edital
23/06 a 23/07	Período de Credenciamento e inscrição, sem prorrogação (apresentar documentos do anexo 1 e 2 deste edital)

Esta errata entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições do referido edital.

Luciara – MT, 16 de Junho de 2025

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 15409 DE 06 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas e Contratos, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a ***SRA. RENATA ALVES DE FREITAS***,Servidora Pública, CPF nº xxx.820.741-xx, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrados com o município.

Art. 2º - A servidora deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos e emitirá quadrimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório quadrimestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se - Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 15408 DE 06 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA,Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a ***SRA. EMILLI ALINI REINA***, Engenheiro Civil, CREA 52795/MT, para acompanhamento e fiscalização do seguinte serviço de engenharia:

"CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA ENTRE AS AVENIDAS INTERPENINSULAR E IRMÃ ADÉLIS NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT", nas condições estabelecidas no Termo de Referência, que são partes integrantes da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024.**

Art.2ºO presenteprofissional promoverá o acompanhamento e fiscalização dos serviços, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 15407 DE 06 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA,Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o **SR.JOÃO LUIZ DA SILVA SOBRINHO**, Engenheiro Civil, CREA MT 039748, para acompanhamento e fiscalização do seguinte serviço de engenharia:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REVITALIZAÇÃO DE ESTACIONAMENTOS E PASSARELAS DOS BAIRROS ZC1-001, ZC1-002 E ZC1-003 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", nas condições estabelecidas no Termo de Referência, que são partes integrantes da **TOMADA DE PREÇO 12/2023.**

Art.2ºO presenteprofissional promoverá o acompanhamento e fiscalização dos serviços, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 15406 DE 06 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA,Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **SRA.ADRYANA LUCIA FERNANDES**, Engenheira Civil, CREA 1213134218/D-MT, para acompanhamento e fiscalização do seguinte serviço de engenharia:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", nas condições estabelecidas no Termo de Referência, que são partes integrantes da **TOMADA DE PREÇO 03/2023.**

Art.2ºO presenteprofissional promoverá o acompanhamento e fiscalização dos serviços, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 5.421, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

"ALTERA O INCISO XIII DO ART. 1º DO DECRETO Nº. 5.256, DE 8 DE JANEIRO DE 2025, E REDEFINE A DATA DO PONTO FACULTATIVO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT".
BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA
Art. 1º. O ponto facultativo comemorativo ao "Dia do Servidor Público", estabelecido no inciso XIII, do artigo 1º, do Decreto nº. 5.256, de 08 de janeiro de 2025, fica transferido do dia 27 de outubro (segunda-feira) para o dia 31 de outubro (sexta-feira) de 2025, ressalvados os serviços públicos essenciais cuja prestação não admita interrupções.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.
Registre-se;
Publique-se.
Bruno Santos Mena
Prefeito de Matupá

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.526, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER CESSÃO DE USO, EM COMODATO, DE BEM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL COM A ASSOCIAÇÃO MATUPAENSE DE ATENÇÃO INTEGRAL AO IDOSO - AMAII, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a proceder em nome do Município de Matupá/MT, a cessão, em COMODATO, de um Imóvel público com a ASSOCIAÇÃO MATUPAENSE DE ATENÇÃO INTEGRAL AO IDOSO - AMAII inscrita no CNPJ sob nº. 15.084.478/0001-14.
Art. 2º. O imóvel, objeto do comodato de que trata o artigo anterior, constitui-se de uma, com área superficial de 300,00m² (trezentos metros quadrados), situada no município de Matupá/MT, correspondente ao Lote nº. 15 (quinze), da Quadra nº. 29 (vinte e nove), da Zona Habitacional 2-004 (ZH2-004), sob a Matrícula nº. 1.681, do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Matupá - Registro de Imóveis.
Parágrafo Único. A área em comodato destina-se exclusivamente à ampliação do Lar do Idoso.
Art. 3º. O Comodato de que trata o artigo 1º desta Lei, será firmado por um período de 20 (vinte) anos a partir da assinatura do Termo de Comodato.
Parágrafo Único. O prazo de Comodato de que trata a presente Lei, poderá ser prorrogado por iguais períodos, expedindo o competente termo aditivo, sendo conveniente para a Administração Pública do Município de Matupá/MT.
Art. 4º. A Associação Matupaense de Atenção Integral ao Idoso - AMAII, entidade comodatária, deverá realizar a ampliação do Lar do Idoso, dentro de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Cessão em Comodato, constando obrigatoriamente neste a rescisão contratual, caso não seja observado o prazo para a execução do projeto previsto no Art. 2º desta lei.
Art. 5º. O Comodatário será responsável por providenciar junto

aos Órgãos competentes a obtenção das licenças necessárias correspondentes à área em questão, devendo primar pela observância e cumprimento das normas estabelecidas para a finalidade a que se propõe este instrumento.
Parágrafo Único. O Comodatário será único e exclusivo responsável pelas taxas, impostos, ou qualquer outro tipo de ônus que recaia sobre os imóveis objeto deste comodato, ou sobre as atividades a serem desempenhadas pelo Comodatário.
Art. 6º. Responsabilizar-se-á o Comodatário por eventuais danos que vier a causar ao Comodante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na utilização do bem tomado em comodato do Município de Matupá/MT.
Art. 7º. Caso se torne inconveniente ao interesse público a exploração, direta ou indireta do Imóvel, segundo a finalidade prevista no artigo 2º desta Lei, o Município poderá promover rescisão contratual mediante prévia comunicação por escrito ao Comodatário
Parágrafo Único. O Comodato cessará, de pleno direito, na hipótese modificação e/ou cessação das atividades da Comodatária naquele local.
Art. 8º. O bem público, objeto desta concessão, não poderá ser transferido, ou cedido a terceiros, sob qualquer pretexto, forma ou condição.
Art. 9º. Além das condições estabelecidas nesta Lei, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.
Parágrafo Único. Além das condições enumeradas na presente Lei, outras cláusulas e condições poderão ser impostas pelo Comodante.
Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto.
Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais, para o fiel cumprimento da presente Lei.
Art. 12. A minuta do Termo de Comodato de Imóvel Público deverá ser adequada aos termos dispostos nesta Lei.
Parágrafo Único. O município de Matupá/MT, no prazo de 90 (noventa) dias, averbará o presente Termo de Comodato na matrícula do imóvel.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Bruno Santos Mena
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.527, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO MUNICIPAL."
BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º. Esta lei dispõe sobre abertura de crédito adicional especial nos termos do inciso V do Art. 167 da Constituição Federal conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, ao orçamento anual aprovado pela lei municipal nº. 1.478, de 02 de dezembro de 2024.
Art. 2º. Fica aberto crédito adicional especial de até o valor de R$ 138.657,68 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta sete reais e sessenta oito centavos) ao orçamento municipal de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº. 1.478/2024.
Art. 3º. Nos termos do inciso II do Art. 41 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, o crédito preconizado nos artigos dessa lei destinar-se-á a cobrir despesas pela inclusão das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Educação - FMEM
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 0015 - Infraestrutura Física Educacional
Ação: 10047 - Construir E Reformar Quadras Poliesportivas Nas Escolas - Ensino Fundamental
Fonte: 1.500.1001750 - Recursos de Emendas Parlamentares Municipais - Aplicados em MDE
Natureza da Despesa:
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. R$ 138.657,68
TOTAL GERAL R$ 138.657,68

Art. 4º. Nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/64, à cobertura do crédito adicional especial a que se refere o art. 2º desta lei, se fará através de a anulação parcial ou total da dotação orçamentária que apresenta recursos disponíveis, conforme abaixo descrita:
Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Educação - FMEM
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 0015 - Infraestrutura Física Educacional
Ação: 10047 - Construir E Reformar Quadras Poliesportivas Nas Escolas - Ensino Fundamental
Fonte: 1.500.1001750 - Recursos de Emendas Parlamentares Municipais - Aplicados em MDE
Natureza da Despesa:
1085-4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 138.657,68
TOTAL GERAL R$ 138.657,68
Art. 5º. Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº. 1.461 de 28 de junho de 2024 - LDO 2025 e Lei Municipal nº. 1.243 de 19 de novembro de 2021 - PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.
Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Bruno Santos Mena
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.528, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: "INSTITUI O PROGRAMA VEREADOR POR 1 (UM) DIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Matupá, o Programa Vereador por 1(um) Dia, voltado para estudantes do 5º ao 9º ano do Ensino Fundamental das redes pública e particular de

ensino.
Art. 2º. O Programa tem por objetivos:
I. Promover a cidadania e a participação política entre os jovens;
II. Proporcionar conhecimento sobre o funcionamento do Poder Legislativo Municipal;
III. Incentivar o bom desempenho escolar e o protagonismo juvenil.
Art. 3º Serão selecionados para participar do programa os alunos que apresentarem:
I. As melhores médias escolares das matérias de língua portuguesa e matemática de cada escola participante, no respectivo ano letivo;
II. Frequência mínima de 90%;
III. Histórico de bom comportamento e participação em atividades escolares.
§ 1º. Cada escola poderá indicar até 01 (um) aluno por ano letivo.
§ 2º. A seleção deverá ser acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação, em parceria com as unidades escolares.
Art. 4º. Os alunos selecionados participarão de uma simulação das atividades do Poder Legislativo Municipal, orientados por vereadores e servidores da Casa com:
I. Posse simbólica como "Vereador por 1 Dia";
II. Apresentação de proposições de interesse coletivo, como projeto de lei, indicações e requerimentos.
Art. 5º. A realização da sessão simbólica na Câmara Municipal será presidida, preferencialmente, pelo vereador autor do projeto enquanto este estiver em exercício de mandato.
Parágrafo Único. Na ausência do vereador autor do projeto, a presidência da sessão será exercida pelo presidente da Câmara ou por um vereador designado para tal função.
Art. 6º. A realização do Programa ocorrerá anualmente, preferencialmente no mês de outubro, em alusão ao Dia das Crianças ou ao Dia da Democracia (25 de outubro).
Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Bruno Santos Mena
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE BAIAS MÓVEIS COM COBERTURA PARA ACOMODAÇÃO DE EQUINOS NO TAMANHO DE 3X3 METROS POR 2,20 METROS DE ALTURA, EM ESTRUTURA TUBULARES REDONDAS COM FECHAMENTO EM LONAS VERDES DE ALTA RESISTÊNCIA, HOMOLOGADAS PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO E HOMOLOGADAS NO PADRÃO DA FEDERAÇÃO EQUESTRE INTERNACIONAL, PARA AS ACOMODAÇÕES DOS EQUINOS DO EVENTO AGROPECUÁRIO EXPO MATUPÁ, onde contratou-se a Empresa JAIRO ROSCHEL ALFERES LTDA inscrita no CNPJ: 17.961.063/0001-07 com um valor total de R$ 30.875,00. O processo tem Fundamento Legal no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.Matupá – MT. Matupá – MT, 16 de junho de 2024. SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 09/CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE – CMS

LEI 329 DE 14/02/1992

LEI COMPLEMENTAR Nº 005 de 24/06/1996

LEI COMPLEMENTAR 096 de 24/06/2010

LEI COMPLEMENTAR Nº 270 de 04/07/2024

EMAIL: cmsmirassoldoeste.mt@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº09/2025-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dispõe sobre reprogramação da PPI (ProgramaçãoPactuada Integrada) dos exames citopatológicos pactuados para o município de Mirassol D' Oeste -MT.

O Conselho Municipal da Saúde de Mirassol D'Oeste/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080/19/07/90, nº 8142/28/12/90, e Lei Complementar Municipal nº 005/24/06/1996, reeditada pela LCM nº 096 de 12/04/2010 e Lei Complementar nº270 de 04/07/2024 de acordo com a decisão do pleno em reunião ordinária realizada dia 11 junho de 2025, conforme Ata nº 413;

CONSIDERANDO o Ofício nº 888/2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Mirassol d´Oeste;

CONSIDERANDO a Nota Orientativa 001/2025/CCSS/SPCA/SAS/SUREG/GR/SES-MT;

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar que os exames laboratoriais- código 0203010019- Exame Citopatológico Cervico-Vaginal/Microflora, que eram pactuados com o município de Cuiabá, passem a ser pactuados com o próprio município de Mirassol d' Oeste -MT.

Artigo 2º - A execução dos exames citopatológicos será realizada via CISOMT (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste Matogrossense) e encaminhados ao Laboratório IAPCC em Cuiabá;

Artigo 3º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol d' Oeste/MT, 11 de junho de 2025.

Luis Paulo Rodrigues Lopes

Presidente do Conselho M. de Saúde

Homologada em 11 de junho de 2025:

Caíque Alvares Bezerra

Secretário M. de Saúde

SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 010/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE – CMS

LEI 329 DE 14/02/1992

LEI COMPLEMENTAR Nº 005 de 24/06/1996

LEI COMPLEMENTAR 096 de 24/06/2010

LEI COMPLEMENTAR Nº 270 de 04/07/2024

EMAIL: cmsmirassoldoeste.mt@gmail.com

RESOLUÇÃO N.º 10/2025/CMS

Dispõe sobre: Aprovação da Prestação de Contas do 1º RDQA-Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior do ano de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mirassol d'Oeste - MT.

O Conselho Municipal da Saúde de Mirassol D'Oeste/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080/19/07/90, nº 8142/28/12/90, e Lei Complementar Municipal nº 005/24/06/1996, reeditada pela LCM nº 096 de 12/04/2010, bem como a LCM nº 270 de 04/07/2024 de acordo com a decisão do pleno em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 11 de junho de 2025, conforme ata nº 413 e;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Mirassol d´Oeste-MT, de acordo com Ofício 888/2025/SMS;

CONSIDERANDO a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, lei orgânica da saúde que estabelece os princípios do SUS e as atribuições dos entes da federação, estabelece o planejamento ascendente;

CONSIDERANDO o Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providencias;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº1, de 28 de setembro de 2017 que estabelece diretrizes para o planejamento do SUS, define como instrumentos do planejamento em saúde o Plano Municipal de Saúde (PMS), a Programação Anual da Saúde (PAS), o Relatório Anual de Gestão (RAG) e o **Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA)** e orienta os pressupostos para o planejamento;

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento e avaliação do processo de planejamento, das ações implementadas e dos resultados alcançados, de modo a fortalecer o Sistema de Planejamento e a contribuir para a transparência do processo de gestão do SUS;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente ao 1º RDQA -Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior- do ano de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde do município de Mirassol d'Oeste-MT;

Artigo 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol d' Oeste/MT, 11 de junho de 2025.

Pr. Luis Paulo Rodrigues Lopes

Presidente do Conselho M. de Saúde

Homologada em 11 de junho de 2025:

Caíque Alvares Bezerra

Secretário Municipal de Saúde.

Portaria Nº515/2025

SAUDE
RESOLUÇÃO 11/2025/CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE – CMS

LEI 329 DE 14/02/1992

LEI COMPLEMENTAR Nº 005 de 24/06/1996

LEI COMPLEMENTAR 096 de 24/06/2010

LEI COMPLEMENTAR Nº 270 de 04/07/2024

EMAIL: cmsmirassoldoeste.mt@gmail.com

RESOLUÇÃO 11/CMS/2025

Dispõe sobre a Aprovação da Emenda Parlamentar Nº 177 para a Secretaria Municipal de Saúde de Mirassol d´Oeste MT.

O Conselho Municipal da Saúde de Mirassol D'Oeste/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080/19/07/90, nº 8142/28/12/90, e Lei Complementar Municipal nº 005/24/06/1996, reeditada pela LCM nº 096 de 12/04/2010, de acordo com a decisão do pleno em reunião ordinária realizada em 11 de junho de 2025, conforme registro na Ata Nº 413;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Mirassol d´Oeste-MT, de acordo com ofício 888/2025/SMS;

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Estadual Fábio Tardin no valor de R$250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais);

Artigo 2º- O recurso será utilizado na aquisição de materiais de construção para pequenas reformas e reparos nas Unidades Básica de Saúde;

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol d' Oeste/MT, 11 de junhode2025.

Pr. Luis Paulo Rodrigues Lopes

Presidente doCMS

Homologada em 11 de junho 2025:

Caíque Alvares Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Portaria 515/2025

SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 012/2025/CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE – CMS

LEI 329 DE 14/02/1992

LEI COMPLEMENTAR Nº 005 de 24/06/1996

LEI COMPLEMENTAR 096 de 24/06/2010

LEI COMPLEMENTAR Nº 270 de 04/07/2024

EMAIL: cmsmirassoldoeste.mt@gmail.com

RESOLUÇÃO 12/CMS/2025

Dispõe sobre a Aprovação da Emenda Parlamentar Nº 90 para a Secretaria Municipal de Saúde de Mirassol d´Oeste MT.

O Conselho Municipal da Saúde de Mirassol D'Oeste/MT, no exer-

cício das suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080/19/07/90, nº 8142/28/12/90, e Lei Complementar Municipal nº 005/24/06/1996, reeditada pela LCM nº 096 de 12/04/2010, de acordo com a decisão do pleno em reunião ordinária realizada em 11 de junho de 2025, conforme registro na Ata Nº 413;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Mirassol d´Oeste-MT, de acordo com ofício 888/2025/SMS;

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Estadual Dilmar Dal Boscono valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais);

Artigo 2º- O recurso será utilizado à aquisição de insumos para as Unidades Básicas de Saúde do município;

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol d' Oeste/MT, 11 de junhode2025.

Pr. Luis Paulo Rodrigues Lopes

Presidente doCMS

Homologada em 11 de junho 2025:

Caíque Alvares Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Portaria 515/2025

SAUDE
RESOLUÇÃO 013/2025/CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE – CMS

LEI 329 DE 14/02/1992

LEI COMPLEMENTAR Nº 005 de 24/06/1996

LEI COMPLEMENTAR 096 de 24/06/2010

LEI COMPLEMENTAR Nº 270 de 04/07/2024

EMAIL: cmsmirassoldoeste.mt@gmail.com

RESOLUÇÃO 13/CMS/2025

Dispõe sobre a reprogramação da Emenda Parlamentar para a Secretaria Municipal de Saúde de Mirassol d´Oeste MT.

O Conselho Municipal da Saúde de Mirassol D'Oeste/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080/19/07/90, nº 8142/28/12/90, e Lei Complementar Municipal nº 005/24/06/1996, reeditada pela LCM nº 096 de 12/04/2010, de acordo com a decisão do pleno em reunião ordinária realizada em 11 de junho de 2025, conforme registro na Ata Nº 413;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Mirassol d´Oeste-MT, de acordo com ofício 888/2025/SMS;

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a reprogramação da Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Estadual Valmir Moretto no valor de R$118.990,60 (cento e dezoito mil, novecentos e noventa reais e sessenta centavos);

Artigo 2º- O recurso será utilizado à aquisição de 01 (um) veículo de 07 (sete) lugares para a Secretaria Municipal de Saúde;

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol d' Oeste/MT, 11 de junhode2025.

Pr. Luis Paulo Rodrigues Lopes

Presidente doCMS

Homologada em 11 de junho 2025:

Caíque Alvares Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Portaria 515/2025

RH
DECRETO Nº 5.108 DE 16 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 5.108 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste - MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **HECTOR ALVARES BEZERRA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o interesse Público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 4.213/2022, e o item 18, e o Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2020 de 17/02/2020, Edital Complementar nº 01/2025 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocado para posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL, o candidato classificado dentro do número de vaga, conforme consta do Anexo único deste Decreto:

Artigo 2º - O candidato ora convocado na forma deste Decreto e conforme seu Anexo Único deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antonio Tavares, nº 3310, em até 30 dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis com vistas aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Artigo 3º - Para tomada de posse, o candidato deverá apresentar em cópias, xerox, toda documentação que comprove:

a) Foto 3x4 colorida atual;

b) Cópia: RG E CPF (original e cópia);

c) Cópia: Título de Eleitor (original e cópia);

d) Cópia: Comprovante das 2 ultimas votações (original e cópia) ou documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência (original e cópia);

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (original e cópia) comprovando a exigência disposta no Anexo I do Edital de Abertura do Concurso Público 01/2020;

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge; (RG e CPF)

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos;

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

n) Declaração de não acumulo de Cargo (original e cópia);

o) Declaração de Bens e Comprovante;

p) Cópia: CNH;

q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (original e cópia);

r) Cópia: RG e CPF dos Pais;

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (original e cópia);

t) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

u) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência especificas de determinados cargos;

v) ~~Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito a nível federal~~;

w) Certidão de Antecedentes Criminais;

Artigo 4º - Para tomada de posse, o candidato deverá apresentar os Exames Obrigatórios Para a Posse constantes no Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Publico 01/2020, bem como declaração constante no Anexo II deste Decreto:

1. Hemograma completo;

2. Glicemia em jejum;

3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L);

4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase);

5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);

6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;

7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;

8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;

9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;

10. Exame de urina tipo I (E.A.S);

11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;

12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);

13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;

14. Colpo citologiaOncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;

Artigo 5º - A Nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo Único: A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 7º - Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 16 de Junho de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/pcm

DECRETO Nº 5.108 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

CONTADOR	CLASSIFICAÇÃO
EZEQUIAS SERAFIM DOS SANTOS	1º COLOCADO (A)

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/pcm

ANEXO II DO DECRETO Nº 5.108 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

DECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, Doutor_____, CRM nº _____, atesto para os devidos fins que o Senhor _____ _____

_____, candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de _____, está apto e plenamente habilitado fisicamente para o desempenho de suas funções laborais conforme as atribuições do cargo abaixo descritas e exames de saúde elencados:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: (Conforme Edital de Abertura do Concurso Público 001/2020).	Executar a contabilidade financeira, orçamentária e patrimonial do município; executar auditoria interna com avaliação dos instrumentos de planejamento; interpretar a legislação referente à contabilidade pública.
EXAMES APRESENTADOS: (Obrigatório conforme Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Publico 001/2020).	1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase). 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. 7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista. 10. Exame de urina tipo I (E.A.S). 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina. 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica). 13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 14. Colpo citologiaOncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

E para que surta os efeitos legais, firmo a presente Declaração de Saúde do candidato, em duas vias de igual teor e uma só forma.

_____de _____ de 2025.

_____

Assinatura e Carimbo do Declarante

HAB/pcm

RH

DECRETO Nº 5.109 DE 16 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 5.109 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste - MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **HECTOR ALVARES BEZERRA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o interesse Público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 4.213/2022, e o item 18, e o Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2020 de 17/02/2020, Edital Complementar nº 01/2025 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal exclusivo da PREFEI-

TURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocado para posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL, o candidato classificado dentro do número de vaga, conforme consta do Anexo único deste Decreto:

Artigo 2º - O candidato ora convocado na forma deste Decreto e conforme seu Anexo Único deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antonio Tavares, nº 3310, em até 30 dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis com vistas aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Artigo 3º - Para tomada de posse, o candidato deverá apresentar em cópias, xerox, toda documentação que comprove:

a) Foto 3x4 colorida atual;

b) Cópia: RG E CPF (original e cópia);

c) Cópia: Título de Eleitor (original e cópia);

d) Cópia: Comprovante das 2 ultimas votações (original e cópia) ou documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência (original e cópia);

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (original e cópia) comprovando a exigência disposta no Anexo I do Edital de Abertura do Concurso Público 01/2020;

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge; (RG e CPF)

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos;

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

n) Declaração de não acumulo de Cargo (original e cópia);

o) Declaração de Bens e Comprovante;

p) Cópia: CNH;

q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (original e cópia);

r) Cópia: RG e CPF dos Pais;

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (original e cópia);

t) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

u) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência especificas de determinados cargos;

v) ~~Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito a nível federal~~;

w) Certidão de Antecedentes Criminais;

Artigo 4º - Para tomada de posse, o candidato deverá apresentar os Exames Obrigatórios Para a Posse constantes no Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Publico 01/2020, bem como declaração constante no Anexo II deste Decreto:

1. Hemograma completo;

2. Glicemia em jejum;

3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L);

4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase);

5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);

6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;

7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;

8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;

9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;

10. Exame de urina tipo I (E.A.S);

11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;

12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);

13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;

14. Colpo citologiaOncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;

Artigo 5º - A Nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo Único: A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 7º - Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 16 de Junho de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/pcm

DECRETO Nº 5.109 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

FISCAL DE TRIBUTOS	CLASSIFICAÇÃO
CLEIDE ROCHA DE SOUZA	2º COLOCADO (A)

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/pcm

ANEXO II DO DECRETO Nº 5.109 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

DECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, Doutor_____, CRM nº _____, atesto para os devidos fins que o Senhor _____ _____

_____, candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de _____, está apto e plenamente habilitado fisicamente para o desempenho de suas funções laborais conforme as atribuições do cargo abaixo descritas e exames de saúde elencados:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: (Conforme Edital de Abertura do Concurso Público 001/ 2020).	Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária; constituir o crédito tributário mediante lançamento; controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos, aplicando penalidades; analisar e tomar decisões sobre processos administrativo-fiscais; atender e orientar contribuintes; planejar e coordenar a administração tributária municipal.
EXAMES APRESENTADOS: (Obrigatório conforme Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Publico 001/2020).	1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase). 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. 7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista. 10. Exame de urina tipo I (E.A.S). 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina. 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica). 13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 14. Colpo citologiaOncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

E para que surta os efeitos legais, firmo a presente Declaração de Saúde do candidato, em duas vias de igual teor e uma só forma.

_____de _____ de 2025.

_____

Assinatura e Carimbo do Declarante

HAB/pcm

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 575/2025

PORTARIA Nº 575 DE 16 DE JUNHO DE 2025

REGISTRA RETORNO DE SERVIDORES PARA FOLHA DE PAGAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Retornar os servidores constantes do quadro abaixo para a folha de pagamento, após alta do Mirassol Previ e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

MAT	NOME DO SERVIDOR	DATA DE RETORNO
28467	THAYLA CRISTINA DA SILVA PEREZ	19/05/2025

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage o efeito em 19/05/2025.

Artigo 3º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, “Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho”, em 16 de junho de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
DECRETO Nº 5110 DE 16 DE JUNHO DE 2025

"HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE MIRASSOL D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado, nos termos do Anexo Único, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Esportes e Lazer do Município de Mirassol D'Oeste/MT, o qual passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 16 de junho de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

ANEXO ÚNICO

AO DECRETO 5110 DE 16 DE JUNHO DE 2025

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE MIRASSOL D’OESTE - MT

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INSTITUCIONAIS

CAPÍTULO I

DA NATUREZA

COMPETÊNCIA E COMPOSIÇÃO.

SEÇÃO I

DA NATUREZA

Art. 1º. O Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Mirassol D'Oeste - CMEL, criado pela Lei Municipal nº 247 de 06 de julho de 2023 é um órgão colegiado, de natureza consultiva, deliberativa, consultiva e fiscalizadora.

Art. 2º. O CMEL tem por objetivo auxiliar no desenvolvimento de políticas públicas de promoção do esporte e do lazer, visando o bem-estar da população, a formação de atletas e a inclusão social.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Mirassol D'Oeste é vinculado diretamente à Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

SEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 4º. Ao Conselho Municipal de Esportes e Lazer compete:

I – Elaborar e submeter à aprovação o seu Regimento Interno;

II – Formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a política municipal de esportes e lazer;

III - Propor, apoiar e incentivar a realização de eventos esportivos e de lazer, bem como a formação de atletas e técnicos em diversas modalidades esportivas;

IV - Promover a participação da comunidade nas decisões e ações relativas ao esporte e lazer no município;

V - Apreciar e emitir pareceres sobre as contas do Fundo Municipal de Esportes e Lazer;

VI - Propor prioridades para o Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal deEsportes e Lazer – FMEL, elaborado pela Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura;

VII - Manifestar- se, quando solicitado, sobre matérias relacionadas ao desporto e lazer no âmbito do Município;

VIII – Sugerir medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento do Esporte e Lazer no âmbito do Município;

IX - Manifestar-se sobre convênios de apoio ao Esporte e Lazer celebrados entre o Município, Estado, União e entidades privadas;

X - Acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos financeiros e materiais destinadospelo município às atividades desportivas e de lazer;

XI – Outorgar Certificados de Mérito Desportivo;

XII – Outras competências que vierem a ser definidas em regulamento. Parágrafo Único. Para execução de suas competências, o Conselho Municipal de Esportes e Lazer poderá articular-se e cooperar com o Conselho Estadual do Desporto, Ministério do Esporte e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esportes e Lazer.

SEÇÃO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º. O Conselho Municipal de Esportes e Lazer é composto por 10 (dez) representatividades, titulares e suplentes, distribuídos da seguinte forma:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Cultura;

b) Um membro titular e seu respectivo suplente, indicados pela Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura;

c) Um membro titular e seu respectivo suplente, indicados pela Secretaria Municipal de Saúde;

d) Um membro titular e seu respectivo suplente, indicados pela Secretaria de Desenvolvimento Social;

e) Um membro titular e seu respectivo suplente, indicados pela Secretaria de Desenvolvimento Sustentável.

II - Representantes de Entidades Não Governamentais:

a) Um membro titular e seu respectivo suplente, representantes das Ligas Esportivas sediadas no Município;

b) Um membro titular e seu respectivo suplente, representantes das Associações de Bairros;

c) Um membro titular e seu respectivo suplente, representantes dos grupos de jovens da Igreja Católica;

d) Um membro titular e seu respectivo suplente, representantes dos grupos de jovens das Igrejas Evangélicas;

e) Um membro titular e seu respectivo suplente, representantes da Sociedade Civil Organizada do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo Único. Os representantes do Conselho Municipal de Esportes e Lazer, bem como seus respectivos suplentes, serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. O mandato dos membros do Conselho terá duração de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução. Parágrafo único. Em caso de renúncia ou impedimento do membro titular, o respectivo suplente indicado pela mesma instituição ou entidade assumirá a posição.

Art. 7º. A função de Conselheiro é considerada serviço público relevante e não será remunerada, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinado seu comparecimento às sessões do Conselho ou participação em diligências autorizadas por este.

TÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO CAPÍTULO I DAS ATRIBUIÇÕES.

Art. 8º. São atribuições de Membros do Conselho:

I - Relatar e discutir os processos que lhes forem atribuídos, e neles proferir seu parecer e voto;

II - Participar das discussões e deliberações do Conselho;

III – Determinar, como relator, providências para a boa instrução do processo, inclusive solicitar diligência;

IV - Solicitar ao Presidente, quando julgar necessário, a presença em sessão do postulante ou titular de qualquer órgão informante;

V - Solicitar, em Plenário, por intermédio do Presidente, os esclarecimentos verbais que julgar necessário;

VI - Fazer indicações, requerimentos e propostas relativas a assuntos de exclusivacompetência do Conselho;

VII - Propor reunião extraordinária;

VIII - Propor emenda ou reforma no Regimento Interno;

IX - Exercer outras atribuições definidas em lei e/ou regulamento.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer será composto por:

I - Plenário;

II – Presidência e Vice-Presidência;

III - Comissões;

IV - Secretaria Executiva.

SEÇÃO I

DO PLENÁRIO

Art. 10. O Plenário é o órgão deliberativo do Conselho Municipal de Esportes e Lazer e reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, em sessões públicas, convocadas pelo Presidente, em data, horário e local previamente fixado, deliberando com maioria dos membros presentes.

§ 1º. As reuniões ordinárias serão mensais.

§ 2º. As reuniões extraordinárias ocorrerão sempre que necessário convocadas pelo Presidente ou por maioria simples de seus membros, desde que o assunto a ser tratado seja de natureza urgente.

§ 3º. O membro que faltar, injustificadamente, por três vezes consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, devendo a Presidência comunicar o fato à Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura para que esta providencie a substituição.

§ 4º. A justificativa de ausência em reunião só será aceita e aprovada, após análise mediante ofício, e-mail ou comunicação direta ao presidente e/ou vice-presidente – desde que garantido o recebimento – contendo os motivos da ausência, no prazo mínimo de 24 horas de sua convocação, salvo em caso de reunião extraordinária.

§ 5º. Desde que autorizada, por maioria simples de seus membros, qualquer pessoa poderá participar com direito apenas a voz nas reuniões do Conselho.

SEÇÃO II

DA PRESIDÊNCIA E VICE- PRESIDÊNCIA

Art. 11. O Presidente do Conselho Municipal de Esportes e Lazer será eleito, na 1ª Plenária, dentre os membros, em voto aberto ou secreto e votação nominal, com decisão prévia do Conselho sobre o tipo de votação.

§ 1º. Na reunião destinada à eleição do Presidente serão reservados 10 (dez) minutos para a apresentação dos candidatos, pas-

sando-se, a seguir, à votação aberta ou secreta, de acordo com a decisão prévia do Conselho, e imediata apuração dos votos, elegendo-se como Presidente o Conselheiro mais votado.

§ 2º. O mandato do Presidente cessará quando findar seu mandato de membro do Conselho.

§ 3º. O presidente do conselho só vota no caso de empate, quando seu voto é de qualidade e dado na própria reunião.

Art. 12. Compete ao Presidente:

I - Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Aprovar a pauta de cada reunião e a ordem do dia;

III - Tomar as providências necessárias para o regular funcionamento do Conselho;

IV - Determinar despesas, encaminhando-as ao Gestor do Esporte;

V - Representar o Conselho e delegar representação;

VI - Solicitar as providências e recursos necessários ao atendimento dos serviços doConselho;

VII - Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do colegiado;

VII - Distribuir os processos à comissão competente, se necessário;

IX - Elaborar e apresentar relatório anual;

X - Comunicar ao Prefeito Municipal o término do mandato dos membros do Conselho;

XI - Desempenhar todas as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 13. O vice-presidente será eleito pelos seus pares na 1ª reunião, em voto aberto ou secreto e votação nominal, com decisão prévia do Conselho sobre o tipo de votação.

Art. 14. Compete ao Vice- Presidente:

I - Substituir o Presidente do Conselho quando este estiver impedido;

II - Caberá ao Vice-Presidente do Conselho Municipal de Esportes e Lazer desempenhar as atribuições do Presidente, quando este se fizer ausente. Parágrafo Único. O Vice-Presidente completará o mandato do Presidente em caso de vaga.

SEÇÃO III

DAS COMISSÕES

Art. 15. Para elaboração de atos a serem submetidos ao plenário, oConselho Municipal de Esportes e Lazer de Mirassol D'Oeste disporá, dentre outras que virão a ser criadas, das seguintes comissões permanentes:

I - Comissão de Esporte;

II - Comissão de Lazer;

§ 1º. A fim de minimizar o encargo não específico das Comissões Permanentes, o Presidente pode constituir Comissões Especiais para tarefa determinada.

§ 2º. A Comissão Especial estará automaticamente dissolvida uma vez concluída a tarefa de que foi incumbida.

Art. 16. As Comissões Permanentes e as Comissões Especiais serão compostas por 03 (três) membros.

§ 1º - Nenhum conselheiro poderá integrar, em caráter permanente, mais de uma comissão.

§ 2º. Cada comissão escolherá um Coordenador que será, automaticamente, relator.

Art.17. Compete ao relator apresentar parecer nos prazos estabelecidos pelo Presidente do Conselho.

Art. 18. Reuniões conjuntas com duas ou mais comissões serão realizadas quando houver interesse comum.

SEÇÃO IV

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 19. O (a) Secretário (a) Executivo (a) do Conselho Municipal de Esportes será eleito (a), na 1ª Plenária, dentre os membros, em voto aberto ou secreto e votação nominal, com decisão prévia do Conselho sobre o tipo de votação.

Art. 20. Compete ao (à) Secretária (o):

I - Expedir as convocações para reuniões do conselho e a secretariá-las;

II - Organizar a pauta das reuniões;

III - Assessorar o presidente do Conselho Municipal de Educação em assuntos de natureza técnica e administrativa;

IV - Secretariar as sessões plenárias do Conselho Municipal de Educação;

V - Coordenar a organização e atualização da correspondência, arquivos, documentos e cadastros das entidades representadas no conselho;

VI - Elaborar relatório das atividades do Conselho, anualmente, ou sempre que solicitado pela presidência;

Parágrafo único - É expressamente vedado à secretária entregar processos ou documentos a pessoas estranhas ao Conselho, exceto quando solicitado por requerimento e prazo para entrega.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 21. As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros.

Art. 22. As sessões plenárias, com duração máxima de 02 (duas) horas, constarão de expediente e ordem do dia.

Art. 23. O expediente abrangerá:

I - Leitura, discussão e leitura de ata da sessão anterior;

II - Avisos,comunicações, apresentação de correspondência e documentos de interesse do plenário;

III - Outros assuntos de caráter geral e de interesse do conselho.

Art. 24. A ordem do dia abrangerá a discussão e votação damatéria para tal fim designada pelo Presidente.

Art. 25. Relatada a matéria, será colocada em discussão, facultando-se a palavra, por um tempo determinado pelo Presidente, não superior a 10 (dez) minutos, a cada um dos membros do Conselho que tal se inscrever.

Art. 26. O relator terá direito a dispor de 10 (dez) minutos após o encerramento da discussão. Parágrafo Único. O conselheiro dentro do seu prazo regimental pode conceder apartes.

Art. 27. As deliberações de qualquer natureza, em sessão plenária, serão tomadas somente por maioria simples dos Conselheiros.

Art. 28. Na ausência do Presidente, a sessão será presidida pelo vice-presidente e na sua ausência pelo conselheiro mais idoso.

Art. 29. O diretor ou autoridade de igual nível hierárquico, assim como os servidores da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, exercentes de cargos de chefias ou de funções de assessoramento, quando convocados, deverão comparecer às sessões do conselho para prestarem esclarecimentos e fornecerem infor-

mações.

Art. 30. A dúvida sobre a interpretação do Regimento Interno, na sua prática, constitui questão de ordem que poderá ser suscitada em qualquer fase da reunião.

Art. 31. As questões de ordem serão formuladas, no prazo de 02 (dois) minutos, com clareza e indicação das disposições que pretende elucidar.

Art. 32. Toda a questão de ordem suscitada em qualquer fase da reunião será resolvida, definitivamente, pelo Presidente do CMEL, ouvindo o plenário. Parágrafo Único - As decisões sobre as questões de ordem serão consideradas como simples precedentes e só adquirirão força obrigatória quando incorporadas ao Regimento Interno.

Art. 33. Os atos propostos tomarão a forma de Resolução, Parecer ou Indicação e serão assinados pelo Presidente e votados pelos conselheiros presentes.

§1º - Resolução é o ato pelo qual o Conselho normatiza a matéria de sua competência normativa de caráter geral.

§ 2º - Parecer é o pronunciamento sobre matéria submetida ao Conselho, podendo ser de natureza vinculante ou opinativo, dependendo da natureza do mesmo.

§ 3º - Indicação é o ato pelo qual o Conselho propõe medidas com vistas à expansão e qualidade do Esporte e Lazer no Município.

§ 4º. As Resoluções e os Pareceres aprovados pelo Conselho Municipal de Esportes e Lazer só terão validade após a homologação da Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura e publicadas pelo Poder Executivo.

Art. 34. As Resoluções e Indicações homologadas terão numeração corrida e, como referência, a data da respectiva aprovação e os Pareceres terão numeração renovada anualmente, bem como os ofícios expedidos.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 35. Os atos normativos de caráter geral, além de divulgados aos interessados, serão afixados no painel de divulgação de Atos Oficiais do Município.

Art. 36. As despesas administrativas do CMEL correrão à conta de dotação própria da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

Art. 37. Será considerado renunciante o Conselheiro que, sem justificativa, faltar 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, devendo a Presidência comunicar o fato à Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura para que esta providencie a substituição.

Art. 38. O comparecimento dos Conselheiros às reuniões plenárias será comprovado pela assinatura na lista de presença.

Art. 39. Todo membro do Conselho deverá ter senso ético e moral nas suas atividades de Conselheiros.

Art. 40. Poderão ser convidadas a comparecer às reuniões, autoridades, especialistas e outras pessoas, a fim de prestar esclarecimentos sobre a matéria em discussão e participar dos debates, vedada, porém, a emissão de voto.

Art. 41. As reuniões deverão ser presididas em local de livre acesso para a participação da comunidade, vedada, porém, a emissão de voto.

Art. 42. As omissões e as dúvidas de interpretação e execução deste Regimento serão resolvidas pelo plenário do Conselho.

Art. 43. O presente Regimento poderá ser alterado, de acordo com a legislação vigente, com votação de pelo menos 2/3 (dois terços) de quórum no Conselho Municipal de Esportes e Lazer em reunião convocada especificamente para tal fim, constante da ordem do dia.

Art. 44. Este Regimento foi aprovado pelos membros do Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Mirassol d'Oeste e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRESIDENTE DO CONSELHO

GILDOMAR ALVES DA SILVA JUNIOR

VICE-PRESIDENTE

FÁBIO HENRIQUE DA SILVA

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO

ROSELAINE DE OLIVEIRA ALEXANDRE

MEMBROS

VITOR HUGO MARTINS DE OLIVEIRA

VALÉRIA MIRANDA DE AQUINO

FÁBIO HENRIQUE DA SILVA

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

ROSELAINE DE OLIVEIRA ALEXANDRE

GISLAINE TELES DA SILVA

DENILTON MENDES DA SILVA

SÉRGIO RICARDO DO NASCIMENTO

GILDOMAR ALVES DA SILVA JUNIOR

ROMÁRIO DE SOUZA LEITE

FRANCISCO ANTÔNIO DE MATOS

JOSELIAS GALDINO

EDILSON DOS SANTOS POMAR

SAMIRA VITÓRIA RAMOS

PEDRO FERREIRA LIMA

JAIR BENTO DE OLIVEIRA

ANTÔNIO FRANCISCO ALVES

NIRCE DE PAULA SILVA

Mirassol d'Oeste, 16 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 07/2025

Espécie: Termo de Fomento nº 07/2025 - Concedente: PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE - Convenente: ASSOCIAÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO À CRIANÇA RENASCER, CNPJ nº 18.***.***/0001-** - Objeto: "Fomento de ações que objetivam acolher institucionalmente crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social ou cujos direitos tenham sidos violados." - Valor Total: R$48.000,00 - Valor de Contrapartida: R$ 0,00 - Valor a ser transferido: R$48.000,00 em parcelas única - Dotação Orçamentária: 02.09.01.08.244.0021.2183.0000.3.3.50.43.00 - Vigência: 16/06/2025 a 31/12/2025 - Data de Assinatura: 16/06/2025 - Signatários: Concedente: Hector Alvarez Bezerra, CPF nº 036.***.***-01; Convenente: Gilson Lourenço Ribeiro, CPF nº 864.***.***-72.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO ADITIVO N.º 01 AO TERMO DE FOMENTO N.º 03/2025

Espécie: Aditivo n.º 01 ao Termo de Fomento nº 03/2025 - Concedente: PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE - Convenente: ASSOCIAÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO À CRIANÇA RENASCER, CNPJ nº 18.***.***/0001-** - Objeto: "Incrementar o valor do repasse financeiro concedido à proponente conforme estatuído na Lei Municipal n.º 1.977/2025 e correspondentes alterações no Plano de Trabalho conforme permite o art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014." - Valor Total: R$93.354,00 - Valor de Contrapartida: R$ 0,00 - Valor a ser transferido: R$93.354,00 em 12 parcelas - Dotação Orçamentária: 02.09.01.08.244.0021.2183.0000.3.3.50.43.00 - Vigência: 16/06/2025 a 31/12/2025 - Data de Assinatura: 16/06/2025 - Signatários: Concedente: Hector Alvarez Bezerra, CPF nº 036.***.***-01; Convenente: Gilson Lourenço Ribeiro, CPF nº 864.***.***-72.

RH
EDITAL Nº 081/2025

EDITAL Nº 081/2025

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.952 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 E

DECRETO Nº 4.976 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação conforme comunicados internos nº 37574/2025, 37626/2025 e 37657/2025 convoca osaprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2024*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 , considerando o caráter de urgência da contratação temporária, em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 16 de junho de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.952 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 E

DECRETO Nº 4.976 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

ANEXO ÚNICO EDITAL

PROFESSOR DE PEDAGOGIA	
NOME	**RESULTADO**
MARCIA GOMES INACIO VITAL	86º COLOCADO (A)
ZELIA MARIA MARCHIOLI ZORZATI	87º COLOCADO (A)
GILCILENE BATISTA DA SILVA ROSSI	88º COLOCADO (A)
ERICLEIA CRISTIANE DOS SANTOS PERES	89º COLOCADO (A)
FERNANDA MENEZES ALVES	90º COLOCADO (A)
LAURA DA SILVA SANTANA GUILHERME	91º COLOCADO (A)
LUCIMAR FERREIRA DE SOUZA PAULA	92º COLOCADO (A)
JUCELI SENN	93º COLOCADO (A)
ELAINE NALCIZA DE LIMA	94º COLOCADO (A)
PATRICIA FERREIRA GONCALVES	95º COLOCADO (A)

BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	
NOME	**RESULTADO**
RENATTA OLIVEIRA CASTRIANI	2º COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 16 de Junho de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 576/2025

PORTARIA N. 576 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE ADICIONAL INSALUBRIDADE PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Gros-

so, no uso e gozo de suas legais atribuições, com base no Artigo 51 da Lei Complementar 157/2016 e Lei Ordinária 1696/2021:

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder a partir de 12/06/2025 para o servidor **MATHEUS MENDES CAMPOS**, ocupante do cargo de **MÉDICO-PSF,** lotado na Secretaria de Saúde o adicional de **INSALUBRIDADE** de 20% (por cento) sob o salário inicial da carreira.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 16 de junho 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°008/2025.

Termo de Dispensa de Licitação n°008/2025.

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REBOBINAMENTO, REJUVENESCIMENTO E SERVIÇO DE TORNO NA BASE DO MOTOR 75CV4 POLOS DA BOMBA DA REPRESA DO CARNAIBA**, em observância a **Lei Federal n°14.133/21.**

DECRETA:

DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Brasília, 30 de dezembro de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Esther Dweck

Este texto não substitui o publicado no DOU de 31.12.2024

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Art. 70, *caput*, inciso III	R$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, *caput*, inciso I	R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
Art. 75, *caput*, inciso II	R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Art. 75, *caput*, inciso IV, alínea "c"	R$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)
Art. 95, § 2º	R$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)
Art. 184-A	R$ 1.576.882,20 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

Fornecedor:

Empresa: Guilherme Henrique da Silva Soares, n°127, Zeferino 1, São José dos IV Marcos-MT, CEP:78.285-000, CNPJ:37.731.229/0001-06.

- **Valor Total de R$11.875,00(onze mil oitocentos e setenta e cinco reais).**

Mirassol d' Oeste – MT, 16 de junho de 2025.

João Luciano de Oliveira

Diretor do SAEMI

ALTERAÇÃO NA DATA

Pregão Eletrônico n° 001/2025 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI. OBJETO: **REGISTRO**

DE PREÇO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO.

Do dia 17/06/2025 até as 09h00 HORAS (HORÁRIO DE BRASILIA).

Para o dia 23/06/2025até as 09h00 HORAS (HORÁRIO DE BRASILIA).

LOCAL: **www.licitanet.com.br**. **EDITAL DISPONIVEL**: **https://saemi.com.br/licitacao/ www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES:** DEPART. ADM DO SAEMI, sito á Rua Ricardo Druzian Galo, n° 161, Bairro: Mirassol II, FONE: (65) 3241-2178. **OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENTREGUES COM OS ITENS EM ORDEM. PREGOEIRA**: VANESSA GONÇALVES RIBEIRO **Mirassol D' Oeste - MT, 16 DE JUNHO DE 2025.**

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 30/2025

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 30/2025 - O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal **RATIFICOU** em 17/06/2025 o processo que declarou inexigível a licitação para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM A DUPLA RICCO E LEO PARA A FESTIVIDADE CULTURAL JUNINA DE MIRASSOL D'OESTE/MT. **Empresa:** HERMANN PRODUCAO CULTURAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.967.202/0001-70. Valor total: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste/MT, 17/06/2025.

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 31/2025

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 31/2025 - O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal **RATIFICOU** em 17/06/2025 o processo que declarou inexigível a licitação para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL DO CANTOR CESINHA MELO PARA A FESTIVIDADE CULTURAL JUNINA DE MIRASSOL D'OESTE/MT. **Empresa:** CESINHA MELLO PRODUCOES ARTISTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.589.051/0001-92. Valor total: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste/MT, 17/06/2025.

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 32/2025

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 32/2025 - O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal **RATIFICOU** em 17/06/2025 o processo que declarou inexigível a licitação para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL DA BANDA LAMBADÃO DOS FEDERAIS PARA A FESTIVIDADE CULTURAL JUNINA DE MIRASSOL D'OESTE/MT. **Empresa:** ANNY KAROLLINY PRODUÇÕES ARTISTICA E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.495.962/0001-25. Valor total: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste/MT, 17/06/2025.

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO EM CUIABÁ-MT - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Considerando a abertura da sessão na data 16/06/2025 às 09h (Horário de Brasília - DF) não houve propostas cadastradas, o Município de Mirassol D'oeste torna público que restou **DESERTA** a presente licitação. Rafaela Laiane Pereira Soratto – Pregoeira. Mirassol d'Oeste/MT, 17/06/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

SECRETARIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2025

"Dispõe sobre Ponto Facultativo e dá outras providências"

O Vereador **Flávio Vinicius Rondon Mayer**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 20/06/2025 (sexta-feira), em virtude tradicionais manifestações religiosas alusivas ao dia de Corpus Christi.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 16 de abril de 2025.

Flávio Vinicius Rondon Mayer

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2025/2026

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 005/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nobres/MT, através do Prefeito Municipal Sr. Jose Domingos Fraga Filho no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados para amplo conhecimento a Homologação da Licitação Processo 49/2025 na modalidade Concorrência Pública Eletrônica 005/2025, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIAPARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, PROJETOS PADRONIZADOS DO FNDE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N. 962637/2024/FNDE/CAIXA**, nos termos da Lei Federal de Licitação 14.133/21, em favor da empresa **AUGUSTO BORGES CASETTA FERREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.659.484/0001-67, com o valor global de R$ 4.949.500,00 (quatro milhões, novecentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais). ADJUDICO e HOMOLOGO no dia 16/06/2025 o presente certame, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Nobres/MT, 16 de junho de 2025.

Jose Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2025

CONTRATO N° 57/2025 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **ELO TEXTIL LTDA,** inscrita no CNPJ **sob o n.º 28.844.636/0001-39**. **Objeto:AQUISIÇÃO DE COBERTORES 100% MICROFIBRA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT. Data:** 10/06/2025. O valor global é de R$ 40.324,50 (quarenta mil, trezentos e vinte quatro reais e cinquenta centavos). **Assinam**– Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres/MT e **ELO TEXTIL LTDA** - Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 15/2025

OBJETO: REFERENTE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UBS. COM BASE NOS RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PROVENIENTE DA EMENDA PARLAMENTAR DA CORONEL FERNANDA DO ANO 2024 Nº43270003. PROPOSTA 13869864000124003. PARA MELHOR QUALIDADE DOS SERVIÇOS E ATENDIEMNTO DA POPULAÇÃO.

CONTRATADA: **OLMI INFORMATICA LTDA**

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: **R$ 59.000,00**

CNPJ: 00.789.321/0001-17

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 16/2025

OBJETO: OBJETO: REFERENTE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UBS. COM BASE NOS RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PROVENIENTE DA EMENDA PARLAMENTAR DA CORONEL FERNANDA DO ANO 2024 Nº43270003. PROPOSTA 13869864000124003. PARA MELHOR QUALIDADE DOS SERVIÇOS E ATENDIEMNTO DA POPULAÇÃO.

CONTRATADA: **EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: **R$ 77.400,00**

CNPJ: 33.813.237/0001-40

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 17/2025

OBJETO: OBJETO: REFERENTE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UBS. COM BASE NOS RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PROVENIENTE DA EMENDA PARLAMENTAR DA CORONEL FERNANDA DO ANO 2024 Nº43270003. PROPOSTA 13869864000124003. PARA MELHOR QUALIDADE DOS SERVIÇOS E ATENDIEMNTO DA POPULAÇÃO.

CONTRATADA: **CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA**

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: **R$ 26.500,00**

CNPJ: 51.594.613/0001-35

Nortelândia/MT, 13 de junho de 2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO: FESTA JUNINA NA ESCOLA: TRADIÇÃO CULTURAL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto apresenta uma proposta enriquecedora, planejada de forma interdisciplinar que deverá ser sempre trabalhada, buscando a valorização da cultura dentro da Escola através do estudo e da contribuição popular na culinária, dança, música e manifestações folclóricas.

A Festa Junina constitui a segunda maior comemoração realizada pelos brasileiros e visa integrar e desenvolver o resgate social, favorecendo à criança, ao adolescente e a toda a comunidade a ampliação do universo linguístico e cultural, na medida em que se constitui uma temática rica que permite a exploração de diversos tipos de linguagem, levando aos alunos o conhecimento da origem da festa, dos seus símbolos e valores.

Além disso, a realização da festa junina na escola, permitirá a integração entre as escolas, família e comunidade local.

Nesse sentido, que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do município de Nortelândia – MT, pretende realizar como culminância do projeto um encontro festivo e comemorativo em alusão a tradição cultural da festa junina, na Escola Municipal Dr Emanuel Pinheiro da Silva Primo, envolvendo todas as escolas municipais, estaduais e Escola Especial, e suas respectivas comunidade escolar, com diversas atividades como: quadrilhas, apresentações culturais e folclóricas e comidas típicas diversas relacionadas às festividades.

OBJETIVO GERAL

Conhecer as características da Festa Junina valorizando e demonstrando atitudes de respeito a tradição da cultura junina, principalmente, em homenagem ao processo histórico e cultural do município, incentivando o trabalho cooperativo, proporcionando a participação das crianças, adolescentes e familiares em diversas brincadeiras, levando-os sempre a preservar os costumes e tradições desse patrimônio cultural tão popular no Brasil.

ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E CULTURAIS

– Ensaio de danças típicas, como quadrilhas e outras relacionadas ao tema.

– Confecção de balões, bandeiras e demais arranjos juninos para decoração da Festa Junina.

– Cantos e danças próprios desses festejos.

– Apresentação cultural e folclórica do Grupo ....

– Conhecimento e degustação de comidas típicas durante os festejos juninos.

– Envolvimento e integração entre famílias, profissionais da educação, alunos, escolas e comunidade local.

- Promoção da a aprendizagem significativa, uma vez que mobilizam os conhecimentos dos alunos sobre essa festividade, culminando com o envolvimento de todos.

- Integrar as tradições juninas com o desenvolvimento de diversas áreas do conhecimento desenvolvendo atividades didático-pedagógica com os alunos.

- REALIZAÇÃO DE LEITURA DE TEXTOS CARACTERÍSTICOS, MÚSICAS POPULARES E OUTROS MATERIAIS COM A TEMÁTICA JUNINA

- ELABORAÇÃO DE LIVRO SOBRE RECEITAS TÍPICAS DA FESTA JUNINA

- CRIAÇÃO DE MURAL INFORMATIVO E DE JORNAL ESCOLAR COM HISTÓRIAS DA TRADIÇÃO DAS TURMAS, MÚSICAS TÍPICAS ELABORADAS NA ESCOLA, ARTE, CRIAÇÃO E CURIOSIDADES

- Recriar as brincadeiras juninas

PÚBLICO ALVO (CITAR AS ESCOLAS)

Escola Emanuel Pinheiro da Silva Primo, Ceim Arnold de Almeida Oliveira e as Escolas da Rede Estadual.

PERÍODO DO PROJETO E DIA DO EVENTO:

Plano de Ação: Festa Junina na Escola – Tradição Cultural. Este plano detalha as atividades, responsabilidades, cronograma, execução e estimativa de custos para a sua Festa Junina na Escola: Tradição Cultural, que acontecerá no dia 03 de julho de 2025, às 18h.

O evento contará com apresentações culturais, vendas de comidas e bebidas, e brincadeiras tradicionais.

1. Atividades

CULTURAL:

- Apresentações Diversas: Será um momento para a comunidade escolar mostrar seus talentos.
    - Quadrilha das Escolas: A tradicional dança da quadrilha será o ponto alto, com a participação de alunos de diversas turmas, ensaiadas para criar um grande espetáculo de celebração da cultura junina.

FESTIVO:

- Pescaria: Uma das brincadeiras mais clássicas das festas juninas.
- Decoração Temática: O ambiente da escola será transformado com bandeirinhas coloridas, balões, tecidos xadrez, criando uma atmosfera autêntica de arraial.

CULINÁRIO:

- Venda de Comidas Típicas: Barracas oferecerão uma variedade de quitutes juninos.
- Venda de Bebidas: Para refrescar os convidados, teremos água e refrigerantes disponíveis.

2. Responsáveis

- Coordenação Geral: Direção da escola (Responsável pela aprovação e supervisão de todo o evento).
- Organização de Barracas: Funcionários das escolas e Secretaria de Educação (Cada turma ou grupo será responsável por uma barraca específica de comida ou bebida).
- Decoração: toda a equipe envolvida.
- Apresentações Culturais: alunos e professores, Grupo os Defora.
- Divulgação: Secretaria da escola e equipe de comunicação (Responsáveis por informar a comunidade sobre o evento).
- Segurança e Limpeza: Funcionários da escola e voluntários (Garantindo a ordem e a higiene antes, durante e depois da festa).
- Compras e Finanças:

3. Cronograma

- Até 15 de junho de 2025: Planejamento Inicial e Divulgação
    - Reunião da equipe organizadora para alinhamento final.
    - Definição de todas as responsabilidades.
    - Intensificação da divulgação do evento (cartazes, redes sociais, comunicados).
- 16 a 30 de junho de 2025: Preparação Intensiva
    - Ensaios finais das apresentações (quadrilha, apresentações diversas).
    - Início da produção de itens de decoração (se houver confecção pelos alunos).
    - Definição do cardápio detalhado para cada barraca.
    - Levantamento dos materiais necessários para a decoração.
    - Definição de escalas para as barracas.
- 01 a 02 de julho de 2025: Ajustes Finais e Montagem
    - Montagem da decoração principal da escola (bandeirinhas, balões, etc.).
    - Organização dos espaços para as barracas de comida, bebida e jogos.
    - Testes de som e iluminação.
- 03 de julho de 2025 (Dia do Evento):
    - Manhã: Preparação final do local e das barracas.
    - 18h: Início oficial da Festa Junina, com a sequência das apresentações e o funcionamento das barracas.

4. Detalhamento da Execução

- Divulgação: Utilizar os canais de comunicação da escola (avisos na secretaria, e-mail para pais, grupo de WhatsApp, mídias sociais da escola) para informar a data, horário e atrações do evento, incentivando a participação de todos.
- Montagem e Organização: Definir claramente o layout do espaço, distribuindo as barracas de forma estratégica para evitar congestionamentos e facilitar o fluxo

de pessoas.
- Participação Ativa: Encorajar a participação de todos os alunos nas apresentações e responsáveis nas barracas, fortalecendo o senso de comunidade.

5. ESTIMATIVA DE CUSTO

Esta estimativa é uma projeção e pode variar de acordo com a quantidade de participantes e a generosidade das doações ou vendas nas barracas. O ideal é que a venda de produtos nas barracas cubra os custos e gere um pequeno excedente para a escola.

- Decoração:
  - Bandeirinhas, balões, TNTs, tecidos xadrez, material para a decoração etc.: entre R$ 500,00 - R$ 1.000,00
  - Aluguel de mesa R$ 300,00 - R$ 600,00
- Som e Iluminação:
  - Aluguel de equipamentos de som: entre R$ 500,00 - R$ 800,00.

TOTAL ESTIMADO: R$ 1.300,00 - R$ 2.400,00

Resultados Esperados da Festa Junina na Escola: Tradição Cultural

A realização da Festa Junina da escola, marcada para 03 de julho de 2025, às 18h, com apresentações culturais, vendas de comidas e bebidas e brincadeiras como a pescaria, visa alcançar uma série de resultados positivos e impactantes para toda a comunidade escolar.

Para os Alunos:

- Fortalecimento da Identidade Cultural: Espera-se que os alunos compreendam e valorizem as tradições juninas brasileiras, reconhecendo sua importância cultural e histórica.
- Desenvolvimento de Habilidades: Através das apresentações de quadrilha os alunos aprimorarão suas habilidades de trabalho em equipe, coordenação motora, expressão artística e autoconfiança.
- Senso de Pertença: A participação ativa na organização e execução do evento promoverá um forte senso de pertencimento e responsabilidade com a escola.
- Interação Social: A festa é uma excelente oportunidade para a socialização entre alunos de diferentes turmas e idades, fortalecendo laços de amizade.

Para a Escola:

- Integração Comunidade-Escola: O evento servirá como um elo entre a escola, os pais, responsáveis e a comunidade local, fortalecendo a parceria e o envolvimento de todos.
- Visibilidade e Prestígio: Uma festa junina bem-sucedida e organizada eleva a imagem da escola na comunidade, mostrando sua capacidade de promover eventos culturais e de lazer de qualidade.

Para a Comunidade:

- Opção de Lazer e Cultura: A festa oferece uma opção de entretenimento saudável e culturalmente enriquecedora para as famílias do bairro, valorizando as tradições locais.
- Fortalecimento dos Laços Comunitários: O evento promove o encontro e a interação entre os moradores, estimulando o espírito de comunidade e a solidariedade.

DECRETO Nº 869/2025, 15 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO GOMES MIRANDA, Prefeito Municipal de NORTELÂNDIA, Estado de MATO GROSSO, nas suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 795/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 435.000,00 (Quatrocentos e trinta e cinco mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

03	**SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**	
002.04.122.0004.20019**Cód.Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO **56**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
002.04.126.0005.20011**Cód.Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE INFORMÁTICA E T.I **80**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
04	**SEC. MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.122.0023.20191**Cód.Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE **267**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	100.000,00
001.10.122.0023.20212**Cód.Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE REGULAÇÃO E FROTA **290**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00
001.10.301.0067.20034**Cód.Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF **354**	

3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00
001.10.301.0067.20061**Cód.Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL **370**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	20.000,00
001.10.302.0068.20036**Cód.Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ MEDIA E ALTA COMPLEX.-MAC **408**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.000,00
001.10.302.0068.20036**Cód.Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ MEDIA E ALTA COMPLEX.-MAC **409**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	12.000,00
001.10.302.0068.20062**Cód.Reduzido**	MANUT. UNIDADE DESCENTR. DE REABILITAÇÃO - UDR **420**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	26.000,00
001.10.302.0068.22044**Cód.Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ PRONTO ATENDIMENTO-P.A **448**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	25.000,00
	SUBTOTAL	**206.000,00**
05	**SEC. MUNIC. DE EDUCACAO, CULTURA, DESP. LAZER**	
002.12.365.0015.20050**Cód.Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA **530**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15.000,00
002.12.365.0015.20050**Cód.Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA **533**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00
002.12.365.0039.20237**Cód.Reduzido**	REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNBEB 70% - INFANTIL CRECHE **571**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
003.12.361.0014.20052**Cód.Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL **611**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	50.000,00
003.12.361.0014.20052**Cód.Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL **615**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	24.000,00
004.12.361.0014.20169**Cód.Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR **655**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
004.12.361.0014.20169**Cód.Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR **658**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00
	SUBTOTAL	**149.000,00**
06	**SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
002.08.243.0011.20184**Cód.Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA PPI **733**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
002.08.244.0002.20234**Cód.Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADMINISTRATIVO DO CRAS **742**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	30.000,00
002.08.244.0002.20234**Cód.Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADMINISTRATIVO DO CRAS **744**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00
	SUBTOTAL	**60.000,00**
	TOTAL	**435.000,00**

Art. 2º - O valor suplementado/transposto ou remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	**SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**	
002.04.122.0008.20189**Cód.Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ DEPTO PATRIMONIO E ARQUIVO **75**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
04	**SEC. MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.301.0067.20034**Cód.Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF **355**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	206.000,00
	SUBTOTAL	**206.000,00**
05	**SEC. MUNIC. DE EDUCACAO, CULTURA, DESP. LAZER**	
002.12.365.0039.20057**Cód.Reduzido**	REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNBEB 70% - INFANTIL PRÉ-ESCOLA **556**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
003.12.361.0014.20042 **Cód.Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL **610**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	75.000,00
003.12.361.0014.20042 **Cód.Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL **623**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	64.000,00
	SUBTOTAL	**149.000,00**
06	**SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
002.08.244.0021.20230**Cód.Reduzido**	MANUT. E ENC. C/ SCFV-FACILITAÇÃO DE CURSOS **777**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	40.000,00
002.16.482.0022.10046**Cód.Reduzido**	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES **801**	

4490510000	OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
	SUBTOTAL	**60.000,00**
	TOTAL	**435.000,00**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, NORTELÂNDIA-MT, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 068/2025 - CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

CONVOCA OS APROVADOS E CLASSIFICADOS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR, E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA PARA O ANO LETIVO DE 2025, EM SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA AOS SERVIDORES EFETIVOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER PARA O ANO LETIVO DE 2025 CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 E EDITAL DE RESULTADO FINAL Nº 009/2022.

1.O Presente edital dispõe sobre a convocação dos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, para os cargos de Professor e Apoio Administrativo Educacional (Motorista e Auxiliar de Serviços Gerais –limpeza e manutenção) das Escolas Municipais, para o ano letivo de 2025, conforme o Edital de Resultado Final nº 009/2022, em substituição temporária aos servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer para o ano letivo de 2025.

2.A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o disposto na Lei Autorizativa Municipal n.º 640/2022, de 11 de fevereiro de 2022, que autorizam a contratação por tempo determinado, e demais legislações vigentes, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 009/2022, torna público que convoca o aprovado constante da listagem abaixo, classificado para o cargo de Professor, para comparecer até o dia 13/06/2025, das 8:00 às 13:00h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, sito à Av. Nicolau Gomes de Souza, 1551, Bairro Novo Horizonte, Nortelândia – MT, munidos de todos os documentos listados abaixo, para a realização de Contrato por Tempo Determinado, no cargo de Professor, das escolas da rede municipal.

3. O candidato convocado não comparecendo até a data solicitada, entende-se que o mesmo desistiu do cargo.

ANEXO I

PROFESSOR

OR	CÓD	NOME	NASC.	PNE	NOTA	CLASS.
42	68	LUANA A. ASCARI SALVALAGGIO	07/03/1996	NÃO	5,5	42

4. Para a celebração do contrato o candidato acima convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

a.Cópia do RG e CPF, Título de Eleitor, Quitação Eleitoral, carteira de reservista, se do sexo masculino, comprovante de endereço, carteira de habilitação, curso de transporte escolar e certidão negativa criminal, no caso de motorista, comprovante do grau de escolaridade, carteira de trabalho, número PIS/PASEP, cartão de vacina atualizado e Certidão Negativa de Tributo Municipal. Todos os documentos em 02 (duas) vias, 01 para o Departamento de Recursos Humanos e 01 para a escola Municipal em que for lotado.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de junho de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 13.06.2025

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 158/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor WALTER QUINTEIRO DE ALMEIDA".

O Senhor MARIANO GOMES MIRANDA, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo, e nos termos dos Art. nº 113, § 1º a 4º, Art.114, § 1º a 3º e Art. 115, da Lei Municipal nº 689/2022 de 13 de setembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença, em favor do servidor WALTER QUINTEIRO DE ALMEIDA efetivo no cargo de Motorista, Classe "C", Nível "3", lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças no Departamento de Transportes da Prefeitura Municipal de NORTELÂNDIA-MT, com remuneração integral no período compreendido entre 16/06/2025 e término em 14/09/2025, conforme atestado médico anexo a esta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 16 dias do mês de junho de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 16.06.2025

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 159/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida a Servidora Julhiana Favaretto, e dá outras providências.

O Senhor MARIANO GOMES MIRANDA, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito a servidora abaixo relacionada:

Julhiana Favaretto, Motorista categoria A/B 40h, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 03/01/2020 (três de janeiro de 2020) a 03/01/2025 (três de janeiro de dois mil e vinte e cinco), cujo gozo se observará no período de 16/06/2025 (dezesseis de junho de dois mil e vinte e cinco) a 15/07/2025 (quinze de julho de dois mil e vinte e cinco), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art.2º O presente ato administrativo tem como fundamento a Lei nº 689/2022, datada de 13 de setembro de 2022 (Restruturação do Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-MT), na Sub-Seção IX – Da Licença Prêmio Por Assiduidade, no art. 126; e o artigo 119. Inciso X, da Lei nº 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-MT);

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 16 dias do mês junho de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 16.06.2025

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS

Secretária Municipal de Admin., Planej. e Finanças

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 157/2025, DE 16 JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR A INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL DA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS PELA CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE NORTELÂNDIA S.A. NO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, o excelentíssimo senhor MARIANO GOMES MIRANDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO indícios de falhas, omissões e descumprimentos por parte da concessionária ÁGUAS DE NORTELÂNDIA S.A., especialmente quanto:

a)à inexecução total das obras e serviços de esgotamento sanitário;

b)à ausência de investimentos obrigatórios previstos contratualmente;

c)ao não cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Saneamento Básico;

d)à inobservância do cronograma de execução das etapas contratuais;

e)à alteração unilateral de cláusulas contratuais essenciais, em especial as que tratam de prazos e obrigações de investimento, sem prévio processo administrativo regular e autorização legislativa;

f)ao descumprimento da obrigação de elaborar e divulgar relatórios periódicos de desempenho e execução contratual;

g)à prática de condutas contrárias ao interesse público e à finalidade da concessão, em aparente desvio de finalidade administrativa.

CONSIDERANDO ainda a existência de vício de legalidade no 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 001/2002 firmado com a concessionária ÁGUAS DE NORTELÂNDIA S.A., especialmente quanto à ausência de prévia autorização legislativa, infringência aos princípios da legalidade, publicidade motivação e interesse público, e desrespeito às normas de regência da concessão de serviços públicos;

CONSIDERANDO a previsão expressa na Lei Municipal nº 216/2011 quanto ao prazo para universalização do serviço de esgotamento sanitário;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública Municipal de instaurar processo administrativo diante da inadimplência verificada pela não prestação dos serviços de esgotamento sanitário;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º e parágrafo único da Lei Municipal nº 216/2011, a concessionária deve iniciar os serviços de esgotamento sanitário dentro dos prazos legais, sob pena de extinção da concessão e declaração de caducidade, conforme disposto na cláusula 10.2.8 do Contrato de Concessão e na Lei Federal nº 8.987/95,

R E S O L V E:

Art. 1º – Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO com a finalidade de apurar a inadimplência Contratual da Concessão dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário prestados pela Concessionária Águas De Nortelândia S.A.

Art. 2º – Notificar a empresa ÁGUAS DE NORTELÂNDIA S.A. para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente DEFESA PRÉVIA, junte documentos que entender pertinentes, e indique, expressamente, as provas que pretende produzir, sob pena de preclusão.

Art. 3º – Determinar que a empresa ÁGUAS DE NORTELÂNDIA S.A. promova, no prazo estabelecido no art. 1º e parágrafo único da Lei Municipal nº 216/2011, as obras e serviços necessários à efetiva implantação e funcionamento do sistema de esgotamento sanitário, sob pena de extinção da concessão e declaração de caducidade, nos termos da cláusula 10.2.8 do contrato de concessão e da Lei Federal nº 8.987/95.

Art. 4º – Designar a seguinte Comissão para condução do referi-

do processo administrativo:

I – Francisco Eliezer Magalhães Pinheiro, matrícula nº 964.1, como Presidente;

II – Emanuele Cardoso da Silva, matrícula nº 391.1, como membro;

III – Jonas Ulisses Ribeiro Macedo, matrícula nº 1023.1, como membro.

Art. 5º – Dar ciência da presente instauração à Câmara Municipal de Nortelândia, solicitando, nos termos do princípio da transparência e do controle social, a indicação de 01 (um) membro para acompanhar o processo administrativo, caso assim deseje aquela Casa Legislativa.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 16 dias do mês de junho de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 16.06.2025

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DECRETONº77, DE07 DEMAIO DE2025 -LEI N.1153

DECRETONº77, DE07 DEMAIO DE2025 -LEI N.1153

Abrenoorçamentovigentecréditoadicionalsuplementaredaoutrasprovidências

DECRETA:

Artigo1o.-Ficaabertonoorçamentovigente,umcréditoadicionalnaimportânciade R$553.160,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação(+)

553.160,00

02	0501	GESTÃO DE EDUCAÇÃO				
	120	12.361.0016.2045.0000	MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	20.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIALDECONSUMO	F.R.:1	1	500
		1	RecursosdoExercícioCorrente			
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

121	12.361.0016.2045.0000	MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	16.200,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

0205

02

130

GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.0010.2216.0000TRANSPORTE ESCOLAR

300.000,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.:1

1RecursosdoExercícioCorrente

000000DEFINIRNAEXECUÇÃO

1500

020601SECRETARIADEASSIST.SOCIALDES.HUMANO

213	08.122.0090.2022.0000	ASSISTENCIASOCIALEMGERAL	19.500,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:1	1	500

	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

214	08.122.0090.2022.0000	ASSISTENCIASOCIALEMGERAL	12.400,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

020602FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

234	08.244.0007.2024.0000	ATENDIMENTOSOCIALAPOPULACAO	2.700,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:1	1	660
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

020602FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

245	08.244.0007.2082.0000	ATENDIMENTOSOCIALAPOPULACAO	22.360,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:1	1	660
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

020701GESTÃOMUNICIPALDE SAÚDE

257	10.122.0002.2030.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO	20.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02	0705	ATENÇÃO BÁSICA				
	349	10.301.0022.2305.0000	ATENCAOINTEGRALA SAUDE	100.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:1	1	600
		1	RecursosdoExercícioCorrente			
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

021301GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

458	13.392.0015.2289.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA	40.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

Artigo2o.-Ocréditoabertonaformadoartigoanteriorserácobertocomrecursos provenientes de:

Anulação:

020501

125

GESTÃO DE EDUCAÇÃO

12.361.0016.2045.0000MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL

-16.200,00

4.4.90.52.00EQUIPAMENTOSEMATERIAL PERMANENTEF.R.Grupo:

1RecursosdoExercícioCorrente

000000DEFINIRNAEXECUÇÃO

11500

020502GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

546	12.361.0010.2266.0000	TRANSPORTE ESCOLAR	-300.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:11759
	1	RecursosdoExercícioCorrente	
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO	

020506GESTÃO DO FUNDEB

02	0506	GESTÃO DO FUNDEB				
	170	12.361.0016.2087.0000	MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	-20.000,00		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:1	1	540
		1	RecursosdoExercícioCorrente			
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

020601

218

SECRETARIADEASSIST.SOCIALDES.HUMANO

08.122.0090.2025.0000ASSISTENCIASOCIALEMGERAL

-4.500,00

3.3.90.30.00MATERIALDECONSUMOF.R.Grupo:

1RecursosdoExercícioCorrente

000000DEFINIRNAEXECUÇÃO

11500

219	08.122.0090.2025.0000	ASSISTENCIASOCIALEMGERAL	-7.900,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

220	08.122.0090.2025.0000	ASSISTENCIASOCIALEMGERAL	-19.500,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

020602FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

233	08.244.0007.2024.0000	ATENDIMENTOSOCIALAPOPULACAO		-900,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	660
	1	RecursosdoExercícioCorrente				
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO				

238	08.244.0007.2027.0000	ATENDIMENTOSOCIALAPOPULACAO	-22.150,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOSEMATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:1	1	661
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

244	08.244.0007.2082.0000	ATENDIMENTOSOCIALAPOPULACAO	-2.010,00		
	3.3.90.30.00	MATERIALDECONSUMO	F.R. Grupo:1	1	660
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

020702FUNDOMUNICIPALDE SAÚDE

280	10.302.0022.2067.0000	ATENCAOINTEGRALA SAUDE	-20.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIALDECONSUMO	F.R. Grupo:1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02	0705	ATENÇÃO BÁSICA				
	350	10.301.0022.2305.0000	ATENCAOINTEGRALA SAUDE	-100.000,00		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:1	1	500
		1	RecursosdoExercícioCorrente			
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

021301GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

449	13.392.0015.2288.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA	-40.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:11500
	1	RecursosdoExercícioCorrente	
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO	

Anulação(-) **-553.160,00**

Artigo3o.-Estedecretoentraemvigornadatadesuapublicação.

THIAGOGONÇALOLUNGUINHODEALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETONº77, DE07 DEMAIO DE2025 -LEI N.1153

DECRETONº77, DE07 DEMAIO DE2025 -LEI N.1153

Abrenoorçamentovigentecréditoadicionalsuplementaredaoutrasprovidências

DECRETA:

Artigo1o.-Ficaabertonoorçamentovigente,umcréditoadicionalnaimportânciade R$553.160,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação(+)

553.160,00

02	0501	GESTÃO DE EDUCAÇÃO				
	120	12.361.0016.2045.0000	MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	20.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIALDECONSUMO	F.R.:1	1	500
		1	RecursosdoExercícioCorrente			
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

121	12.361.0016.2045.0000	MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	16.200,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

0205

02

130

GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.0010.2216.0000TRANSPORTE ESCOLAR

300.000,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.:1

1RecursosdoExercícioCorrente

000000DEFINIRNAEXECUÇÃO

1500

020601SECRETARIADEASSIST.SOCIALDES.HUMANO

213	08.122.0090.2022.0000	ASSISTENCIASOCIALEMGERAL	19.500,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

214	08.122.0090.2022.0000	ASSISTENCIASOCIALEMGERAL	12.400,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

020602FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

234	08.244.0007.2024.0000	ATENDIMENTOSOCIALAPOPULACAO	2.700,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:1	1	660
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

020602FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

245	08.244.0007.2082.0000	ATENDIMENTOSOCIALAPOPULACAO	22.360,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:1	1	660
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

020701GESTÃOMUNICIPALDE SAÚDE

257	10.122.0002.2030.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO	20.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02	0705	ATENÇÃO BÁSICA				
	349	10.301.0022.2305.0000	ATENCAOINTEGRALA SAUDE	100.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:1	1	600
		1	RecursosdoExercícioCorrente			
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

021301GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

458	13.392.0015.2289.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA	40.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

Artigo2o.-Ocréditoabertonaformadoartigoanteriorserácobertocomrecursos provenientes de:

Anulação:

020501

125

GESTÃO DE EDUCAÇÃO

12.361.0016.2045.0000MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL

-16.200,00

4.4.90.52.00EQUIPAMENTOSEMATERIAL PERMANENTEF.R.Grupo:

1RecursosdoExercícioCorrente

000000DEFINIRNAEXECUÇÃO

11500

020502GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

546	12.361.0010.2266.0000	TRANSPORTE ESCOLAR	-300.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:11759
	1	RecursosdoExercícioCorrente	
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO	

020506GESTÃO DO FUNDEB

02	0506	GESTÃO DO FUNDEB				
	170	12.361.0016.2087.0000	MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	-20.000,00		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:1	1	540
		1	RecursosdoExercícioCorrente			
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

020601

218

SECRETARIADEASSIST.SOCIALDES.HUMANO

08.122.0090.2025.0000ASSISTENCIASOCIALEMGERAL

-4.500,00

3.3.90.30.00MATERIALDECONSUMOF.R.Grupo:

1RecursosdoExercícioCorrente

000000DEFINIRNAEXECUÇÃO

11500

219	08.122.0090.2025.0000	ASSISTENCIASOCIALEMGERAL	-7.900,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

220	08.122.0090.2025.0000	ASSISTENCIASOCIALEMGERAL	-19.500,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

020602FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

233	08.244.0007.2024.0000	ATENDIMENTOSOCIALAPOPULACAO		-900,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	660
	1	RecursosdoExercícioCorrente				
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO				

238	08.244.0007.2027.0000	ATENDIMENTOSOCIALAPOPULACAO	-22.150,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOSEMATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:1	1	661
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

244	08.244.0007.2082.0000	ATENDIMENTOSOCIALAPOPULACAO	-2.010,00		
	3.3.90.30.00	MATERIALDECONSUMO	F.R. Grupo:1	1	660
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

020702FUNDOMUNICIPALDE SAÚDE

280	10.302.0022.2067.0000	ATENCAOINTEGRALA SAUDE	-20.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIALDECONSUMO	F.R. Grupo:1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02	0705	ATENÇÃO BÁSICA				
	350	10.301.0022.2305.0000	ATENCAOINTEGRALA SAUDE	-100.000,00		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:1	1	500
		1	RecursosdoExercícioCorrente			
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

021301GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

449	13.392.0015.2288.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA	-40.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:11500
	1	RecursosdoExercícioCorrente	
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO	

Anulação(-) **-553.160,00**

Artigo3o.-Estedecretoentraemvigornadatadesuapublicação.

THIAGOGONÇALOLUNGUINHODEALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETONº89, DE22 DEMAIO DE2025 -LEI N.1153

DECRETONº89, DE22 DEMAIO DE2025 -LEI N.1153

Abrenoorçamentovigentecréditoadicionalsuplementaredaoutrasprovidências

DECRETA:

Artigo1o.-Ficaabertonoorçamentovigente,umcréditoadicionalnaimportânciade R$1.024.806,34 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação(+)

1.024.806,34

02	0501	GESTÃO DE EDUCAÇÃO				
	115	12.361.0016.2045.0000	MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	65.105,91		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL	F.R.:1	1	500
		1	RecursosdoExercícioCorrente			
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

117	12.361.0016.2045.0000	MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	7.161,65		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:11	500	
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

122	12.361.0016.2045.0000	MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	20.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

123	12.361.0016.2045.0000	MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	32.553,04		
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:11	500	
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

568	12.361.0016.2045.0000	MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	65.000,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃOPORTEMPO DETERMINADO	F.R.:1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

020502GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

130	12.361.0010.2216.0000	TRANSPORTE ESCOLAR	22.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

020504GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

020504GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

144	27.812.0013.2020.0000	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	40.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL	F.R.:1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

145	27.812.0013.2020.0000	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	10.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02	0506	GESTÃO DO FUNDEB			
	176	12.365.0014.2009.0000	EDUCACAO INFANTIL	160.000,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃOPORTEMPO DETERMINADO	F.R.:1	1	540

		1	RecursosdoExercícioCorrente			
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

020601SECRETARIADEASSIST.SOCIALDES.HUMANO

212	08.122.0090.2022.0000	ASSISTENCIASOCIALEMGERAL	200,00			
	3.3.90.30.00	MATERIALDECONSUMO	F.R.:1	1	500	
	1	RecursosdoExercícioCorrente				
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO				

02	0703	FARMÁCIA BÁSICA				
	298	10.303.0022.2086.0000	ATENCAOINTEGRALA SAUDE	1.285,74		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:1	1	500
		1	RecursosdoExercícioCorrente			
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02	0704	VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
	309	10.305.0027.2269.0000	VIGILANCIA A SAUDE	19.000,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL	F.R.:1	1	600
		1	RecursosdoExercícioCorrente			
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02	0705	ATENÇÃO BÁSICA				
	339	10.301.0022.2270.0000	ATENCAOINTEGRALA SAUDE	117.000,00		
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃOPORTEMPO DETERMINADO	F.R.:1	1	500
		1	RecursosdoExercícioCorrente			
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

0207

05

342

ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0022.2270.0000ATENCAOINTEGRALASAUDE

8.500,00

3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R.:1

1RecursosdoExercícioCorrente

000000DEFINIRNAEXECUÇÃO

1500

020801SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

383	26.451.0019.2278.0000	OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA	442.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

021001DESENVOLVIMENTO RURAL

421	04.122.0101.2036.0000	DESENVOLVIMENTO RURAL	10.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIALDECONSUMO	F.R.:1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

021301GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

441	13.392.0015.2288.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA	5.000,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃOPORTEMPO DETERMINADO	F.R.:1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

Artigo2o.-Ocréditoabertonaformadoartigoanteriorserácobertocomrecursos provenientes de:

Anulação:

020501	GESTÃO DE EDUCAÇÃO				
125	12.361.0016.2045.0000	MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	-30.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOSEMATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

128	12.361.0016.2101.0000	MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	-20.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

487	12.361.0016.2045.0000	MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	-65.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:11		500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

020504GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

020504GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

150	27.812.0013.2020.0000	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	-20.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02	0506	GESTÃO DO FUNDEB				
	166	12.361.0016.2011.0000	MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	-22.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:1	1	540
		1	RecursosdoExercícioCorrente			
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

177	12.365.0014.2009.0000	EDUCACAO INFANTIL	-160.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL	F.R. Grupo:1	1	540
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

020602FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

235	08.244.0007.2027.0000	ATENDIMENTOSOCIALAPOPULACAO	-200,00		
	3.3.90.30.00	MATERIALDECONSUMO	F.R. Grupo:1	1	661
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02	0703	FARMÁCIA BÁSICA				
	299	10.303.0022.2086.0000	ATENCAOINTEGRALA SAUDE	-1.285,74		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOSEMATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:1	1	621
		1	RecursosdoExercícioCorrente			
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02	0704	VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
	308	10.305.0027.2269.0000	VIGILANCIA A SAUDE	-19.000,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL	F.R. Grupo:1	1	500
		1	RecursosdoExercícioCorrente			
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02	0705	ATENÇÃO BÁSICA				
	340	10.301.0022.2270.0000	ATENCAOINTEGRALA SAUDE	-117.000,00		
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃOPORTEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:1	1	604
		1	RecursosdoExercícioCorrente			
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

343	10.301.0022.2270.0000	ATENCAOINTEGRALA SAUDE	-8.500,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:1	1	604	
	1	RecursosdoExercícioCorrente				
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO				

020801SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

020801SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

363	04.122.0002.2074.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO	-50.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIALDECONSUMO	F.R. Grupo:1	1	500

	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

365	04.122.0002.2074.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO	-50.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

369	04.122.0002.2074.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO	-30.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

375	04.451.0019.2275.0000	OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA	-125.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

380	26.451.0019.2278.0000	OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA	-130.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIALDECONSUMO	F.R. Grupo:1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

387	26.451.0019.2278.0000	OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA-30.000,00			
	4.5.67.82.00	APORTEDE RECURSOSPELO PARCEIRO PÚBLICOEM FAVOF.R. Grupo:1		1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

560	26.451.0019.2278.0000	OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA	-8.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOSEMATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

578	26.452.0019.2279.0000	OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA	-19.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

021001

428

DESENVOLVIMENTO RURAL

04.122.0101.2036.0000DESENVOLVIMENTO RURAL

-10.000,00

4.4.90.52.00EQUIPAMENTOSEMATERIAL PERMANENTEF.R.Grupo:

1RecursosdoExercícioCorrente

000000DEFINIRNAEXECUÇÃO

11700

021101GESTÃO DA FINANÇAS

02	11	01	GESTÃO DA FINANÇAS				
	31		04.122.0002.2004.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO	-65.105,91		
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL	F.R. Grupo:11		500
			1	RecursosdoExercícioCorrente			
			000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

33	04.122.0002.2004.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO	-7.161,65		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

39	04.122.0002.2004.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO	-32.553,04	

	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

021301GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

442	13.392.0015.2288.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA	-5.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL	F.R. Grupo:1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

Anulação(-) **-1.024.806,34**

Artigo3o.-Estedecretoentraemvigornadatadesuapublicação.

THIAGOGONÇALOLUNGUINHODEALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETONº93, DE28 DEMAIO DE2025 -LEI N.1153

DECRETONº93, DE28 DEMAIO DE2025 -LEI N.1153

Abrenoorçamentovigentecréditoadicionalsuplementaredaoutrasprovidências

DECRETA:

Artigo1o.-Ficaabertonoorçamentovigente,umcréditoadicionalnaimportânciade R$458.625,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação(+)

458.625,00

020408GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

72	04.122.0002.1974.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO	128.825,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

81	04.122.0002.2089.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO	650,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02	0501	GESTÃO DE EDUCAÇÃO			
	120	12.361.0016.2045.0000	MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	52.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIALDECONSUMO	F.R.:1	1	500
		1	RecursosdoExercícioCorrente			
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

122	12.361.0016.2045.0000	MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	12.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

020601SECRETARIADEASSIST.SOCIALDES.HUMANO

212	08.122.0090.2022.0000	ASSISTENCIASOCIALEMGERAL	10.150,00		
	3.3.90.30.00	MATERIALDECONSUMO	F.R.:1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

020602FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

232	08.244.0007.2024.0000	ATENDIMENTOSOCIALAPOPULACAO	10.800,00		
	3.3.90.30.00	MATERIALDECONSUMO	F.R.:1	1	660
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

020602FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

244	08.244.0007.2082.0000	ATENDIMENTOSOCIALAPOPULACAO	11.900,00		
	3.3.90.30.00	MATERIALDECONSUMO	F.R.:1	1	660
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

020701GESTÃOMUNICIPALDE SAÚDE

258	10.122.0002.2030.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO	75.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02	0705	ATENÇÃO BÁSICA			
	349	10.301.0022.2305.0000	ATENCAOINTEGRALA SAUDE	30.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:1	1 600
		1	RecursosdoExercícioCorrente		
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

020801SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

366	04.122.0002.2074.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO	45.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

370	04.122.0002.2074.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO	1.300,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOSEMATERIAL PERMANENTE	F.R.:1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

021001DESENVOLVIMENTO RURAL

423	04.122.0101.2036.0000	DESENVOLVIMENTO RURAL	60.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

425	04.122.0101.2036.0000	DESENVOLVIMENTO RURAL	10.000,00		
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

021301GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

021301GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

448	13.392.0015.2288.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA	10.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:1	1500	
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

454	13.392.0015.2288.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA	1.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOSEMATERIAL PERMANENTE	F.R.:1	1500	
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

Artigo2o.-Ocréditoabertonaformadoartigoanteriorserácobertocomrecursos provenientes de:

Anulação:

020403GESTÃO DO SANEAMENTO

61	17.512.0005.1941.0000	SANEAMENTO BASICO	-2.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOSEMATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

020408GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

77	04.122.0002.2089.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO	-7.000,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

83	04.122.0002.2089.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO	-81.150,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

85	04.122.0002.2089.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO	-9.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:1	1	750
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

88	04.122.0002.2089.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO	-30.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

553

04.122.0002.2089.0000SUPORTE ADMINISTRATIVO

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.Grupo:

1RecursosdoExercícioCorrente

000000DEFINIRNAEXECUÇÃO

-325,00

11

700

020504GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

020504GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

150	27.812.0013.2020.0000	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	-52.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02	0506	GESTÃO DO FUNDEB			
	610	12.361.0016.2087.0000	MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	-12.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:1	1	543
		1	RecursosdoExercícioCorrente			
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

020601

219

SECRETARIADEASSIST.SOCIALDES.HUMANO

08.122.0090.2025.0000ASSISTENCIASOCIALEMGERAL

-5.000,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.Grupo:

1RecursosdoExercícioCorrente

000000DEFINIRNAEXECUÇÃO

11500

249	08.244.0007.2090.0000	ATENDIMENTOSOCIALAPOPULACAO	-5.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOSEMATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

020602

223

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0007.1307.0000ATENDIMENTOSOCIALAPOPULACAO

-5.000,00

3.1.90.04.00CONTRATAÇÃOPORTEMPO DETERMINADOF.R.Grupo:

1RecursosdoExercícioCorrente

000000DEFINIRNAEXECUÇÃO

11660

227	08.244.0007.2254.0000	ATENDIMENTOSOCIALAPOPULACAO	-10.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

228	08.244.0007.2254.0000	ATENDIMENTOSOCIALAPOPULACAO	-5.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

236	08.244.0007.2027.0000	ATENDIMENTOSOCIALAPOPULACAO	-1.900,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:1	1	661
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

237

08.244.0007.2027.0000ATENDIMENTOSOCIALAPOPULACAO

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.Grupo:

1RecursosdoExercícioCorrente

000000DEFINIRNAEXECUÇÃO

-950,00

11

661

020701GESTÃOMUNICIPALDE SAÚDE

020701GESTÃOMUNICIPALDE SAÚDE

264	10.122.0002.2031.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO	-15.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

265	10.122.0002.2031.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO	-15.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOSEMATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

020702FUNDOMUNICIPALDE SAÚDE

285	10.302.0022.2067.0000	ATENCAOINTEGRALA SAUDE	-50.000,00		

	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:1	1	500	
	1	RecursosdoExercícioCorrente				
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO				

02	0704	VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
	313	10.305.0027.2269.0000	VIGILANCIA A SAUDE	-10.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIALDECONSUMO	F.R. Grupo:1	1	600
		1	RecursosdoExercícioCorrente			
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02	0705	ATENÇÃO BÁSICA				
	632	10.301.0022.2051.0000	ATENCAOINTEGRALA SAUDE	-15.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:1	1	621
		1	RecursosdoExercícioCorrente			
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

020801SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

365	04.122.0002.2074.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO	-5.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

369	04.122.0002.2074.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO	-11.300,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

373	04.451.0019.2275.0000	OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA	-15.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIALDECONSUMO	F.R. Grupo:1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

375	04.451.0019.2275.0000	OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA	-15.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

021001DESENVOLVIMENTO RURAL

428	04.122.0101.2036.0000	DESENVOLVIMENTO RURAL	-60.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOSEMATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:1	1	700
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

432	20.122.0002.2105.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO	-10.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

021301GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

433	13.392.0015.2016.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA	-1.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIALDECONSUMO	F.R. Grupo:1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

439	13.392.0015.2267.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA	-10.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

Anulação(-)

-458.625,00

Artigo3o.-Estedecretoentraemvigornadatadesuapublicação.

THIAGOGONÇALOLUNGUINHODEALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 021/2025/SMEEL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 021/2025/SMEEL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribui-

ções legais,

RESOLVE:

Retificara **Portaria nº 021/2025**, de 14 de abril de 2025, que **"Dispõe sobre a designação de servidora para exercer a função de diretora escolar na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Quilombola "Antonio Benedito da Conceição""**, nos seguintes termos:

Onde se lê:

"para exercer a função de Diretora Escolar na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Quilombola "Antonio Benedito da Conceição"

leia-se:

"para exercer a função de Diretora Escolar na Escola Quilombola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental I "Antonio Benedito da Conceição" na Comunidade Quilombola de Mata Cavalo"

As demais disposições da referida Portaria permanecem inalteradas.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento – MT, em 13 de junho de 2025.

Gonçalina Eva Almeida de Santana

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

DECRETO N. 099/2025

DECRETO N. 099/2025

"Declara Feriado Municipal no dia 19 de Junho de 2025 e Ponto facultativo para o dia 20de junho de 2025 e dá outras providências."

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando as celebrações relativa ao feriado religioso de Corpus Christi que ocorrerão no mês de Junho do corrente ano;

Considerando que as celebrações religiosas de Corpus Christi, **Feriado Municipal ocorrem no dia 19 de Junho**, numa quinta-feira.

D E C R E T A

Art.1º - Fica declarado PONTO FACULTATIVO, nos Órgãos da Administração Pública Municipal, no dia **20 de Junho de 2025, (sexta –feira)** com suspensão dos expedientes.

Art.2º - O disposto no artigo anterior não se aplicará aos setores que prestam serviços essenciais, em especial ao Hospital Municipal, vigilâncias em saúde e Conselho Tutelar, os quais manterão equipes permanentes de atendimento.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 13 de Junho de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO 002/06/2025

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA DE FINANÇAS

RESOLUÇÃO 002/06/2025

O Secretário Municipal de Finanças do município de Nossa Senhora do Livramento, no uso das atribuições que lhe ,

RESOLVE

Art. 1º – Prorrogar a resolução 001/03/2025, conforme solicitação da Comissão de Tomada de Contas Especial, através da CI 003/2025, a concessão de prazo adicional de 30 dias, para a conclusão dos trabalhos e entrega do relatório final dos trabalhos dessa comissão.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 10 de junho de 2025.

Emanuel Arcanjo da Silva

Secretário de Finanças

PORTARIA Nº 403/2025

PORTARIA Nº 403/2025

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor da Secretaria Municipal de Educação: **Marcelino Lima da Silva,** residente em Nossa Senhora do Livramento/MT**,** como **fiscal** contrato n° **032/2024** – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP Nº005/2023 PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CATEGORIAS DIVERSAS (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL), DEVIDAMENTE LICENCIADOS JUNTO AO DETRAN, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, INCLUINDO SEGURO, MONITORAMENTO POR SISTEMA GPS/GSM/GPR' MANUTENÇÃO VEICULAR, LNSULFILM E ADESIVAGEM PARA ATENDER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11088/2024 ADESÃO 004/2024; **EMPRESA:** INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA, a partir de 12/06/2025.

Revogam-se todas as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de Junho de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR ESCOLAR E DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - BIÊNIO 2026-2027 EDITAL N° 001/2025 - SMEEL/NSL

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR ESCOLAR E DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - BIÊNIO 2026-2027

EDITAL N° 001/2025 - SMEEL/NSL

RELAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Código da Unidade	Unidade Escolar	Nº Inscrição	Nome Completo	CPF
0001	CMEI Iracilda Monteiro de Arruda	**0003**	Marilza Freitas e Silva	572.xxx.xxx-53
0001	CMEI Iracilda Monteiro de Arruda	**0008**	Claudete Neide Ferraz de Campos Correa	703.xxx.xxx-68
0002	CMEI Nilce Gomes de Miranda	**0013**	Dejilene Gomes da Silva	763.xxx.xxx-34
0003	CMEI Dona Alma Wilma Fegger	**0002**	Sandra Rosimeire Guimarães Santos	487.xxx.xxx-20
0003	CMEI Dona Alma Wilma Fegger	**0012**	Elza Maria de Arruda	569.xxx.xxx-00
0004	Escola Municipal Waldez Teixeira	**0007**	Joelma Alves de Souza	473.xxx.xxx-91
0005	E.M. Profª Eliete Pedrosa da Costa	**0005**	Gonçalina Izabel Curado Costa	846.xxx.xxx-91
0005	E.M. Profª Eliete Pedrosa da Costa	**0006**	Benedito Brito de Assunção	487.xxx.xxx-04
0006	E.M. Luís Mandes da Silva	**0011**	Conceição Aparecida Neles Santos	544.xxx.xxx-87
0007	E.M. Profª Délia Galdina Duarte	**0001**	Fábio Ferreira Santana	921.xxx.xxx-15
0007	E.M. Profª Délia Galdina Duarte	**0009**	Edilaine Conceição Magalhães	918.xxx.xxx-91
0008	E.M. Betina Tavares da Silva Taques	**0004**	Lucileide Silva de Oliveira	807.xxx.xxx-34
0008	E.M. Betina Tavares da Silva Taques	**0010**	Maristela da Costa Gomes	890.xxx.xxx-04

Gonçalina Eva Almeida de Santana

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Portaria Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 005/2024

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 005/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09283641 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 621.323.851.49, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa**HAFID CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.994.654/0001-40, com sede na Av. Eng. Armando de Arruda Pereira, Cep: 04309-011, telefone celular: (011) 94154-0719, e-mail: hafidconstrutora@gmail.com, Município de São Paulo/SP, neste ato representada por seu representante legal **Sr. Felipe Affonso Paulini**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 48597739-4 SSP/SP e CPF sob o nº. 364.663.398-07, doravante denominada(s) Contratada(s), contratado este, decorrente do **Processo Administrativo nº. 141/2023**, licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no art. 57, §1, II e §2 e §3 da Lei nº 8.666/93, na clausula 5° do contrato nº 005/2024, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa **HAFID CONSTRUTORA LTDA** da seguinte forma, resolvem:

ADITAR O CONTRATO Nº. 005/2024, DA SEGUINTE FORMA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente termo aditivo tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE MÚLTIPLO USO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. Prorrogação do prazo de execução da obra, por mais **180 (cento e oitenta)** dias, passando a vigorar do dia **17/06/2025** até a data de **15/12/2025.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital da Tomada de Preços n°. 005/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 13 de junho de 2025.

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

HAFID CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 01.994.654/0001-40

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Aline Groff PitNome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 060.335.461-05C.P.F.: 005.712.201-69

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 011/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 011/2025.

O Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA**

BANDEIRANTES EDNALDO FLORENTINO DE MELLO no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo, em concordância com a Reunião Ordinária realizada no dia 05 de junho de dois mil e vinte e cinco.

RESOLVE:

ART 1º - Aprovar a portaria de nº 227/2025, que dispõe sobre a nova Diretoria BIENIOde 2025 e 2026, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, que será representado pelos seguintes representantes;

Presidente do Conselho:

Ednaldo Florentino de Mello

CPF: 013488801-47

RG: 1681922-5 SSP/MT

Telefone: 66-984132782

Endereço: Travessa Florestópolis, nº 47, Centro de Nova Bandeirantes-MT.

Email: florentino.saude.gov@live.com

Vice-Presidente:

Leidiane de Oliveira Santhiago

CPF: 048.200.821-08

Telefone:66-984487217

Endereço: Nova Bandeirantes-MT.

Email:claras.mts@hotmail.com

Secretaria:

Flávia Gomes Alves

CPF: 02520779110

RG: 162604801

Telefone: 66-984435281

Endereço: Travessa Iguaraçú nº 38, Bairro: Primavera, município de Nova Bandeirantes-MT.

Email: flavia_gomesalves@hotmail.com

ART 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra, Publicada, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes, 10 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 010/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTESSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDECONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 010/2025.

O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES EDNALDO FLORENTINO DE MELLO no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo, em concordância com a Reunião Ordinária realizada no dia 05 de junho de dois mil e vinte e cinco.
RESOLVE:
ART 1º - Aprovar o recurso financeiro de através de emenda parlamentar, advinda do Senador Jaime Campos no valor de 180.0000,00 (cento e oitenta mil, reais) para aquisição de uma ambulância para atender a Média e Alta Complexidade - MAC, no Nova Bandeirantes-MT.
ART 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra, Publicada, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes, 11 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 0012/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 0012/2025.

O Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES** EDNALDO FLORENTINO DE MELLO no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo, em concordância com a Reunião Ordinária realizada no dia 05 de junho de dois mil e vinte e cinco.

RESOLVE:

ART 1º - Aprovar o recurso financeiro de através de emenda parlamentar, advinda do Deputado Estadual Gilberto Cattani no valor de 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais) para aquisição de um veículo modelo ambulância de tração 4x4 a diesel para atender a as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes-MT.

ART 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra, Publicada, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes, 05 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 0013/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 0013/2025.

O Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES** EDNALDO FLORENTINO DE MELLO no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo, em concordância com a Reunião Ordinária realizada no dia 05 de junho de dois mil e vinte e cinco.

RESOLVE:

ART 1º - Aprovar o recurso financeiro de através de emenda parlamentar, advinda do Deputado Estadual Gilberto Cattani no valor de 300.000,00 (trezentos mil reais) para Incremento de Custeio da Atenção Básica – AB da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Saúde de Nova Bandeirantes-MT.

ART 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra, Publicada, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes, 05 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 0014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 0014/2025.

O Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES** EDNALDO FLORENTINO DE MELLO no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo, em concordância com a Reunião Ordinária realizada no dia 05 de junho de dois mil e vinte e cinco.

RESOLVE:

ART 1º - Aprovar o recurso financeiro de através de emenda parlamentar, advinda do Deputado Estadual Federal Wellington Fagundes no valor de 300.000,00 (trezentos mil reais) para Incremento ao Custeio aos serviços da Média Alta Complexidade-MAC, Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Saúde de Nova Bandeirantes-MT.

ART 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra, Publicada, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes, 05 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 015/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 015/2025.

O Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES** EDNALDO FLORENTINO DE MELLO no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo, em concordância com a Reunião Extraordinária realizada no dia 12 de junho de dois mil e vinte e cinco.

RESOLVE:

ART 1º - Aprovar o recurso financeiro de através de emenda parlamentar, advinda do Deputado Estadual Max Russi no valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para aquisição de um veículo modelo ambulância para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes-MT.

ART 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra, Publicada, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes, 12 de junho de 2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N° 022/2024 – CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº. 001/2024

RETIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N° 022/2024 – CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº. 001/2024

Retifica-se a publicação **DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 022/2024,** publicado em 09 de maio de 2025, ano XX, nº 4.732, páginas 694, por motivos de correção no tipo de julgamento, devido a um erro de digitação, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

TIPO:JOZIANE COUTINHO DA SILVA,brasileira,cidadede Cuiabá,Estado Mato Grosso,portadordaC.I.RG.nº 1645257-7SESPMT e CPF/MF n.º 024.989.301-08

Leia-se:

TIPO:SEVERINO REZENDE DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, RG: 02676837203Representante legal constante no quadro societário: SSP/ MT CPF: 000.948.051-05

Nova Bandeirantes/MT, 16 de junho de 2025.

_____

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº.077/2025.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.**

CNPJ n°.04.176.501/0001-84

OBJETO**:** O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS PARA DEFINIR MODELAGEM COM MELHOR VIABILIDADE ECONÔMICO E FINANCEIRA, A FIM DE PRECIFICAR A FOLHA SALARIAL PARA OFERECER O MELHOR PREÇO PELOS NEGÓCIOS, A PARTIR DO PREÇO MÍNIMO APRESENTADO PELO RESPECTIVO ESTUDO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA, PARA POSTERIOR ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO NA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA EXPLORAR, A TÍTULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO PELO PERÍODO DE 5 (CINCO) ANOS, A GESTÃO DOS PAGAMENTOS DA FOLHA SALARIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS, TEMPORÁRIOS E CONTRATADOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência**.**

VALOR GLOBAL:**R$** O valor da contratação será no percentual de 15% (quinze por cento) **sobre o valor de venda da folha de pagamento da Prefeitura de Nova Brasilândia/MT à instituição bancária, após futuro certame licitatório.**

ASSINATURA: **04 de junho de 2025.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

EXTRATO DA ADESÃO N°. 014/2025

PROCESSO: Nº.035/2025 PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA/MT - ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº.10/2025 DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA-MT

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

– MT

CNPJ: Nº. 15.023.963/0001-88

CONTRATADO: CARMED REMOÇOES U.T.I MOVEL LTDA

CNPJ N. 49.194.188/0001-45

OBJETO: adesão a **ATA de Registro de Preços nº 008/2025, regida pela Pregão Eletrônico SRP nº 10/2025 da prefeitura Municipal de Guiratinga-MT** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA EM AMBULÂNCIA TIPO UTI MÓVEL, EFETUANDO REMOÇÃO DE PACIENTE PARA HOSPITAIS REFERÊNCIA DENTRO ESTADO DE MATO GROSSO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEDO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT.**

VALOR: R$ 187.500,00 (Cento oitenta e Sete Mil e Quinhentos Reais)

DATA DA ADESAO: 16/06/2025

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: **PREFEITURA MUNICIPAL GUIRATINGA-MT**

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

Nova Brasilândia, 16 de junho de 2025.

José Antônio Domingos Cardoso

PREFEITO MUNICIPAL

PREVBRAS
DECRETO 036 DE MAIO 2025 CANCELAMENTO DE RESTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DECRETO Nº.036/2025, DE 08 DE MAIO 2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS PAGAR INSUBSISTENTES, INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO, Prefeito Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que:

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no Art. 68 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de despesas como Restos a Pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, desde que satisfaça às condições estabelecidas;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n°. 101/2000, que só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO a existência, junto aos registros contábeis, de Restos a Pagar Inscritos sem liquidação, ou seja, Não Processados, sem lastro com despesas efetivas e legítimas;

CONSIDERANDO que alguns dos saldos de Restos a Pagar Processados de exercícios anteriores, configuram saldos indevidos e insubsistentes, em virtude de erro cadastral e / ou saldo de dívidas canceladas / renegociadas;

D E C R E T A:

Art. 1.º - Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os Restos a Pagar referentes aos empenhos das contas de ''RESTOS A PAGAR", inerentes aos exercícios de: 2024

Parágrafo Único - O crédito que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de marco de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Art. 2º - Fica desde já notificado todos os credores do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 120 (cento e vinte) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal da Economia e finanças o direito ao empenho e / ou pagamento.

Art. 3º - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - É parte integrante deste Decreto o Anexo I – Relação de Restos a Pagar Cancelados;

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,devendo ser publicado no Portal Transparência da Prefeitura Municipal, mural daPrefeitura e Diário Oficial.

NOVA BRASILÂNDIA –MT, 08 DE MAIO DE 2025.

José Antonio Domingos Cardoso

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº.034/2024.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: CLEMIDES SOARES DE SALES - EPP.**

CNPJ nº.08.979.084/0001-69.

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 12 (doze) meses**,** vigorando a partir de 14 de junho de 2025 até 13 de junho de 2026.

ASSINATURA: **14 de junho de 2025.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº.14.133 de 1º de abril de 2021**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 265/2025

PORTARIA N° 265/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 - **Conceder a Elevação de Classe** da servidora Célia Regina de Jesus Tavares, concursada abaixo relacionado com a respectiva classificação de C para**D**, de acordo com o Artigo 44, Inciso l, II e III, Parágrafos 1 0 , 20 e 30 da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidor	Elevar em	Elevação de Classe
74	Célia Regina de Jesus Tavares	12-06-2025	D

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 12 dias do mês de junho de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 266/2025

PORTARIA NO 266/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 - **Conceder a Elevação de Classe** do servidor Josimar da Silva Nascimento concursado abaixo relacionado com a respectiva classificação de B para**C**, de acordo com o Artigo 44, Inciso l, II e III, Parágrafos 1 0 , 20 e 30 da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidor	Elevar em	Elevação de Classe
1660	Josimar da Silva Nascimento	12-06-2025	C

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 12 dias do mês de junho de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie:Licenciamento de uso do Software Digitalconsig, sem ônus, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento.

CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA - MT, localizada na Avenida PrincipalRua 16 De Julho, S/N, Bairro Centro, CEP: 78243-000, Nova Lacerda - MT, inscrita no CNPJ sob nº 01614519/0001-22.

CEDENTE: DIGITALCONSIG SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 416, Bairro Centro, edifício Koerich Rio Branco, sala 1108, CEP: 88.015-366, Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ nº. 12.022.696/0001-36.

Data Assinatura: 16 / 06 / 2025.

Vigência: prazo de **60 (sessenta) meses**.

Objeto: O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa **CEDENTE**. Constitui objeto deste acordo, a cooperação técnica para cessão não onerosa do licenciamento de uso, pela **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, do sistema **DIGITALCONSIG** Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da **CEDENTE** a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta da MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA - MT, junto aos servidores municipais e às consignatárias conveniadas.

Foro: Comarca de Nova Lacerda, ESTADO DO MATO GROSSO.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 19 E 20 DE JUNHO DE 2025 EM RAZÃO DO DIA DE CORPUS CHRISTI. "

JOVENTINO AMADEU DALABENETTA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado Mato Grosso, no uso das atribuições
que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO que no dia 19 de junho de 2025, quinta-feira, é dia de Corpus Christi, data importante para fiéis da Igreja Católica, inclusive é feriado em algumas capitais brasileiras, a exemplo de Cuiabá/MT:

CONSIDERANDO que o município de Nova Lacerda, por meio do Decreto nº 09 de 27/01/2025, regulamentou que não haverá atendimento no âmbito da administração municipal nos dias 19 e 20 de junho de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º – Fica suspenso o atendimento e o expediente administrativo, no âmbito do Poder Legislativo do município de Nova Lacerda, na quinta e sexta-feira, dias 19 e 20 de junho de 2025.

Artigo 2º - Os serviços essenciais não serão interrompidos, sendo estes, aqueles desempenhados pelos servidores ocupantes do cargo de vigia.

Artigo 3º -Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, 16 de junho de 2025.

_____

Joventino Amadeu Dalabenetta

Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA CONTRATO N° 09/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATO N° 09/2025

PROCESSO LICITAÇÃO N° 02/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MINICIPAL DE NOVA LACERDA, estado de Mato Grosso, órgão integrante do poder legislativo inscrito no **CNPJ: 01. 617..459/0001-00**, sito a Av. Dioguinho N° 669 – Bairro São José – Nova Lacerda – MT, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **JOVENTINO AMADEU DALABENETTA**, brasileiro, portador do RG nº ****** SSP/MT e CPF nº ***.***.***-**.

CONTRATADO: M.H. TOSTI, inscrita no **CNPJ n°.05.469.282/0001-94**, sede Rua Manoel F Pereira, nº 1348, Sala 01, Bairro Centro, Ponte e Lacerda-MT, CEP 78250000, neste ato representada pelo seu sócio **MARCIO HENRIQUE TOSTTI,** brasileiro, Contador, inscrito no CPF n°. *********-*, RG ***.*** SSP/MT.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de contabilidade especializada em assessoria à administração pública, com responsável técnico habilitado, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Lacerda/MT.

DO VALOR: Pela execução correta do objeto deste contrato a CONTRATADA receberá a importância global de **R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).** O valor mensal do presente contrato será de **R$ 7.000,00(sete mil reais).**

DO PRAZO:O prazo de vigência do presente contrato está previsto para os meses de junho a dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado nos termos previsto na Lei 14.133/2021.

Nova Lacerda/MT-16de junho de 2025.

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 025/2025 – G/P

"Altera o art. 1º, inciso IX, do Decreto nº 009/2025 "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso IX do art. 1º do Decreto nº 009/2025, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

IX - 19 de junho (quinta-feira) - Corpus Christi – **Ponto Facultativo**"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Lacerda/MT, aos 16 de junho de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 170/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 170/2025

Data: 16 de junho de 2025

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 035/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024,** CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (OLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL S-10, GASOLINA COMUM E ALCOOL), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIAL NA CIDADE DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **RANIELI FERNANDA BEZERRA DE MELO SILVA**, brasileira, portadora do RG - CPF n º 034.XXX.XXX-23, servidora pública municipal ocupante do cargo em comissão de **SUPERVISOR DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 035/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024,** CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (OLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL S-10, GASOLINA COMUM E ALCOOL), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIAL NA CIDADE DE NOVA MARILÂNDIA – MT, tendo como credor **R M DE SOUZA - AUTO POSTO MARTINS CNPJ 11.XXX.XXX/0001-95.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 16 dias do mês de junho do ano de 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 171/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 171/2025

Data: 16 de junho de 2025

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 038/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024,** CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPOS E TRANSLADO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **WILMARA SOARES SILVA MEIRA**, brasileira, portadora do RG 08XXXXX5-9 – SEJS - CPF n º 57.XXX.XXX.115, servidora pública municipal ocupante do Cargo Efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 038/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024,** CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPOS E TRANSLADO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, tendo como credor **FUNERARIA MEMORIAL DONA INES LTDA CNPJ 47.XXX.XXX/0001-01.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 16 dias do mês de junho do ano de 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 172/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 172/2025

Data: 16 de junho de 2025

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 039/2025, REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA 006/2025,**CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE TUBOS PBA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **HARISSON ORMOND**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº 18XX80 – SSP/SP, cadastrado (a) no CPF Nº 230.XXX.XXX-91, servidor (a) público (a) municipal Efetivo, ocupante do Cargo de Engenheiro Agrônomo**,** lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 039/2025, REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA 006/2025,** CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE TUBOS PBA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, tendo como credor, **AAGUA COMERCIO**

E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA CNPJ 09.XXX.XXX/0001-10

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, ao 16 dia do mês de junho do ano de 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 173/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 173/2025

Data: 16 de junho de 2025

EMENTA:NOMEIA FISCAL DAS **ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 037, 038, 039, 040, 041/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025** CUJO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **RANIELI FERNANDA BEZERRA DE MELO SILVA**, brasileira, portadora do RG - CPF n º 034.XXX.XXX-23, servidora pública municipal ocupante do cargo em comissão de **SUPERVISOR DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, para fiscalizar as **ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 037, 038, 039, 040, 041/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025** CUJO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, tendo como credor as empresas relacionadas abaixo:

ARP Nº 037/2025 – SUAVE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA ME CNPJ 22.XXX.XXX/0001-00.

ARP Nº 038/2025 – MINERACAO MARILANDIA LTDA CNPJ 51.169.918/0001-08.

ARP Nº 039/2025 – HIPER SERVICE SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA CNPJ 60.XXX.XXX/0001-86.

ARP Nº 040/2025 - GUIMARAES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA CNPJ 53.XXX.XXX/0002-28.

ARP Nº 041/2025 - ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 35.XXX.XXX/0002-88.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 16 dias do mês de junho do ano de 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 174/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 174/2025

Data: 16 de junho de 2025

EMENTA:NOMEIA FISCAL DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2025, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025** CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO AMBULÂNCIA UTI TIPO DE D ZERO QUILÔMETRO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALESSANDRO DALFIOR SILVA,** portador da Carteira de Identidade sob o **RG Nº. 12XXXX80 - SSP/MT e CPF n º 974.XXX.XXX-15**, ocupante do Cargo Efetivo de **MOTORISTA CD**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2025, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025** CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO AMBULÂNCIA UTI TIPO DE D ZERO QUILÔMETRO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **REAVEL VEICULOS LTDA CNPJ 30.XXX.XXX.538/0001-04.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 16 dias do mês de junho do ano de 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 175/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 175/2025

Data: 16 de junho 2025.

EMENTA: EXONERA SERVIDORA Sr.ª. **ANGELICA DALFIOR DE OLIVEIRA** DO CARGO COMISSIONADO DE "**SUPERVISOR DE DIVISÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÃO"** DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 31 de maio de 2025 a Sr.ª.

ANGELICA DALFIOR DE OLIVEIRA, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 16**XXXX5-6** - SSP/MT e CPF Nº **009.XXX.XXX-80**, residente e domiciliado neste município de Nova Marilândia - MT, do cargo em comissão de **SUPERVISOR DE DIVISÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Nova Marilândia - MT.

Art. 2º - A servidora deixará o cargo comissionado a partir da data de sua exoneração, retornando ao cargo do concurso como **RECEPCIONISTA**, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 31/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. 16/06/2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal, de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 176/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 176/2025

Data: 16 de junho de 2025.

EMENTA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Sr.° **ARI DA SILVA** DO CARGO COMISSIONADO DE "**ASSESSOR DE PLANEJAMENTO"** DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 31 de maio de 2025 o Sr.º. **ARI DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº **00XXXXX86 - SESDC/RO,** cadastrado no CPF nº **286.XXX.XXX-53**, residente e domiciliado neste município de Nova Marilândia - MT, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO,** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Saneamentodo Município de Nova Marilândia - MT.

Art. 2º - O servidor deixará o cargo comissionado a partir da data de sua exoneração, retornando ao cargo do concurso como **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. 16/06/2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal, de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 01/2025 – CMI – NM

RESOLUÇÃO Nº. 01/2025 – CMI – NM

Dispõe sobre a convocação da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE FOI DELIBERADO NA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO SEXTO DIA DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (06/06/2025), BAIXA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, com o fim de avaliar os avanços na consolidação da Política Municipal de Atendimento ao Idoso, na gestão e na qualificação da gestão dos programas, projetos e ações;

§ 1º - A III Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa, realizar-se no Centro de Convivência dos Idosos de Nova Marilândia, no dia 24 de JUNHO de 2025;

§ 2º - A III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como Tema Central: **"ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO"**.

E como Eixos temáticos:

- **Eixo 1** – Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
- **Eixo 2** – Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
- **Eixo 3** – Proteção e enfrentamento de quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
- **Eixo 4** – Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
- **Eixo 5** – Consolidação e fortalecimento da atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como política de Estado.

Art. 2º - Esta Convocação da Conferência entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Marilândia – MT, 16 de junho de 2025.

JOAQUINA OKADA SOAVE

Presidente do Conselho Municipal do Idos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

CONSIDERANDO que não houve prorrogação da data de abertura do certame após retificação do edital com relação a mudança de rol de documentos necessários a habilitação contrariando o disposto do art. 59 da Lei nº 14.133/2021 in verbis:

"Art. 59. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo - se o prazo inicialmente estabelecido, salvo quando a alteração não afetar a

formulação das propostas.”

CONSIDERANDO que não houve assinatura de contrato não havendo que se falar em prejuízo a empresa ganhadora que poderá participar com a nova abertura do Certame.

CONSIDERANDO que a súmula 473 do STF estabelece que a administração pública pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvando a apreciação judicial.

O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT, devidamente representado Pelo Prefeito Municipal **JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO,**vêm por meio desse expedir:

DECISÃO

Pela anulação do Processo de Concorrência Eletrônica nº 003/2025e de todos os atos correlatos justificado pela não prorrogação da data de abertura do certame após retificação do edital com relação a mudança de rol de documentos necessários a habilitação contrariando o disposto do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Que seja notificada a empresa vencedora da Concorrência Eletrônica nº 003/2025 com relação à presente decisão com a abertura de prazo de 15 (quinze) dias úteis para manifestação em detrimento ao princípio da ampla defesa e contraditório.

Que a presente decisão e sua publicação seja juntada aos autos de representação externa n.º 202.054-8/2025 TCE/MT tendo como Representante a empresa **MEXUM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

NESTES TERMOS

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

NOVA MARILÂNDIA, aos 16 (dezesseis) dias de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 02/2025 – CMI – NM

RESOLUÇÃO Nº. 02/2025 – CMI – NM

Cria Comissão Organizadora da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE FOI DELIBERADO NA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO SEXTO DIA DE JUNHO DE DOIS MIL E VINCE E CINCO (06/06/2025), BAIXA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Considerando a convocação por meio da Resolução nº 01/2025 III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a realizar-se no Centro de Convivência dos Idosos de Nova Marilândia, no dia 24 de junho de 2025, tendo como Tema **CENTRAL “ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO”.**

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa, composta por:

Representantes não governamental: Marinalva Ferreira Ventura, Eliana do Prado Pereira, Savilly Eduarda Rocha dos Santos e Rafaella Arcelina Campos da Silva.

Representantes governamental: Anísia de Arruda Costa, Francisco Pastor dos Santos, Joaquina Okada Soave e Juciléia Ferreira da Silva

Art. 2º- A Comissão será presidida pela senhora Joaquina Okada Soave e terá como competência:

I. -Preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa; **II. -**Organizar e coordenar a Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa; **III. -** Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa; **IV. -** Dar suporte técnico - operacional durante o evento; **V. -** Manter o CMI do Município informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização das Conferências dos direitos da pessoa idosa;

Art. 3º - Para operacionalização da Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes Órgãos:

Secretaria Executiva do CMI;

Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS;

Secretarias Municipais da Saúde, Educação e Finança

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais e não-governamentais, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços de atendimento ao idoso, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Nova Marilândia – MT, 16 de junho de 2025.

Joaquina Okada Soave

Presidente do Conselho Municipal do Idoso.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 177/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 177/2025

DATA: 16 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Sr.ª. **MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO** PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **“SUPERVISOR DE DIVISÃO”** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear a partir do dia 16 de junho de 2025, a Srª. **MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO** portador (a) da Cartei-

ra de Identidade sob o RG - CPF n º **315.XXX.XXX-59**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo em comissão de **"SUPERVISOR DE DIVISÃO",** lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Nova Marilândia – MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo a nomeada agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração do (a) funcionário (a) ora nomeado (a) será de acordo com fulcro nas Leis Municipal Nº 725/2016, e Nº 1108/2025.

Art. 4º - O (a) nomeado (a) tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único – O (a) ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal da sua declaração de bens e valores para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 16/06/2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 178/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 178/2025

DATA: 16 de junho de 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE ACONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA O BENEFICIO DE AUXÍLIO DOENÇA POR 60 (SESSENTA) DIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL SR.ª. **MEIRE MOURA SOAVE RODRIGUES.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 60 (sessenta) dias de afastamento para o **Benefício Auxílio Doença**, a Servidora Pública Municipal Sr.ª. **MEIRE MOURA SOAVE RODRIGUES,** cadastrado (a) no CPF - RG n.º 805**.XXX.XXX-49**, servidor(a) público (a) municipal Contratado (a), no cargo de **PROFESSORA MAGISTERIO,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Nova Marilândia-MT, iniciado a partir de 13/05/2025 até 11/07/2025, retornando as atividades dia 12/07/2025, conforme atestado médico e Homologação pela Médica do Trabalho CRM 3306-MT RQE 93.

Art. **2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 16/06/2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA O DIA 19 (DEZENOVE) E 20 (VINTE) DE JUNHO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO prefeito do Município de Nova Marilândia, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o dia 19 (dezenove) de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco) ponto facultativo Federal e Estadual "Corpus Christi".

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a prestação dos serviços públicos com os demais entes da Federação em detrimento dos princípios da eficiência e da economicidade.

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica decretado ponto facultativo no município de Nova Marilândia o dia 19 (dezenove) de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco) em adesão ao ponto facultativo Nacional e Estadual.

Art. 2º. Fica decretado ponto facultativo o dia 20 (vinte) de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco) com o objetivo de compatibilizar a prestação dos serviços públicos com os demais entes da Federação.

Art. 3º. Os pontos facultativos ora decretados se destinarão aos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal exceto aos serviços de coleta de lixo que funcionarão sem interrupção de forma normal enquanto que os demais serviços essenciais estarão atendendo na forma de plantões, com escala a ser estabelecido por ato dos Secretários dos respectivos órgãos;

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, aos 16 (dezesseis) dias de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA – MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 007/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE MÉDIA TENSÃO PARA

ATENDER LOTEAMENTO PARQUE FLOR DE LIZ NO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

A prefeitura Municipal de Nova Marilândia, através de seu agente de contratação torna-se público para conhecimento dos interessados, que realizará a contratação do objeto acima descrito, a sessão pública eletrônica será no dia 26 de junho de 2025, às 09h00min (horário de Brasília).

Edital Completo: Através do site do município https://www.novamarilandia.mt.gov.brwww.bllcompras.com ou pelo e-mail pmnovamailandia@hotmail.com

Fundamento Legal:art. 75, inc. I da Lei 14.133/2021.

Local: www.bllcompras.com

NOVA MARILÂNDIA – MT, 16 de junho de 2025.

ANDREI JUNIO PEREIRA DE MORAES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 179/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 179/2025

DATA: 16 de junho de 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE ACONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA O BENEFICIO DE AUXÍLIO DOENÇA POR 90 (NOVENTA) DIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SR.º. **PAULO JOSÉ DOS REIS.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 90 (noventa) dias de afastamento para o **Benefício Auxílio Doença**, ao Servidor Público Municipal Sr.º. **PAULO JOSÉ DOS REIS,** cadastrado (a) no CPF - RG n.º **005.XXX.XXX-95**, servidor(a) público (a) municipal Contratado (a), no cargo de "**MOTORISTA CD",** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia-MT, iniciado a partir de 14/05/2025 até 11/08/2025, retornando as atividades dia 12/08/2025, conforme atestado médico e Homologação pela Médica do Trabalho CRM 3306-MT RQE 93.

Art. **2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 16/06/2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

---

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 005/2025

O Município de Nova Marilândia-MT, através do Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h00min (Horário De Brasília), do dia 04 de julho de 2025 a abertura da Concorrência Pública Eletrônica 005/2025 que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE MERCADO PARA PRODUTORES RURAIS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, CONFORME O CONTRATO DE REPASSE Nº 957838/2024.** O Edital completo e demais documentos poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com ou pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br. E site do sistema de compras online BLL: www.bllcompras.com. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min (horário local), através do telefone (65) 3352-1122.

Nova Marilândia – MT, 16 de junho de 2025.

ANDREI JUNIO P. DE MORAES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 180/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 180/2025

DATA: 16 de junho de 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE ACONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA O BENEFICIO DE AUXÍLIO DOENÇA POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SR.º. **RUBENS CELIO DE SALES.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 180 (cento e oitenta) dias de afastamento para o **Benefício Auxílio Doença**, ao Servidor Público Municipal Sr.º. **RUBENS CELIO DE SALES,** cadastrado (a) no CPF - RG n.º **209.XXX.XXX-87**, servidor(a) público (a) municipal Contratado (a), no cargo de "**MOTORISTA CD",** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e de Nova Marilândia-MT, iniciado a partir de 19/05/2025 até 14/11/2025, retornando as atividades dia 15/11/2025, conforme atestado médico e Homologação pela Médica do Trabalho CRM 2499-MT RQE 94.

Art. **2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 16/06/2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025.

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n° 154/2025 **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 029/2025 e autorizo a contratação da empresa **CONSTRUTORA ALENCAR LTDA** com o **CNPJ: 29.316.474/0001-29,** que apresentou a menor proposta global do item no valor total de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais), objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MAO-DE-OBRA E MATERIAIS PARA EXTENSÃO DE REDE COM IMPLANTAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO ATENDENDO AO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ - MT.** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá – MT, 16 de junho de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso através de seu Agente de Contratação e Equipe de apoio, designado pela portaria 103/2024, torna publico o resultado da Dispensa de Licitação N°030/2025, tendo como Objeto: a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO VEÍCULAR PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT,** diante da proposta comercial apresentada por **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** com o **CNPJ: 61.198.164/0001-60** que apresentou a proposta no Valor total de **R$ 32.100,22** (trinta e dois mil cem reais e vinte e dois centavos) com os termos do artigo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O processo referente a licitação acima, encontra- se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público.

Nova Maringá – MT, 16 de junho de 2025.

DEIBSON CLEI DE CAMPOS

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2025

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2025

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 109/2024/PMNMV/GAB de 09 de junho de 2025, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 34/2025, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **02/07/2025 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHOS E CORRELATOS PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.*** Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 42/2023, com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações – Licitações**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 16 de junho de 2025.

Angelica Nata Cordioli

Agente de Contratação

Portaria 109/2025

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 110, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N.º 110, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 014/2025;

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para do Contrato nº 014/2025 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 03.449.844/0001-02.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4486/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA 11ª CONFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

FISCAL: DAIARA VAN KRAUSE

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 4191

SUPLENTE: MARIANA GOMES MARTINS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 3667

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 10 de junho de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1.345, DE 10 DE JUNHO DE 2025

LEI MUNICIPAL N° 1.345, DE 10 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR E REEDITAR A LEI MUNICIPAL N. 1320/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS":

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a aumentar o número de vagas no ANEXO IV, Quadro do Grupo Funcional dos cargos de SERVIÇO DE NÍVEL MÉDIO – SNM, da Lei Municipal n. 1320/2025, no seguinte cargo:

I – Assistente de Controle Administrativo– 10 vagas;

Art. 2º. Fica autorizado o Executivo Municipal alterar o salário para o valor de R$ 2.735,83 e transpor do ANEXO IV, Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO – SNM, para o ANEXO II, Quadro do Grupo Funcional dos cargos de DIREÇÃO CHEFIA E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DCAI, da Lei Municipal n. 1320/2025, o seguinte cargo:

I – Instrutor de Fanfarra

Art. 3º. Fica autorizado o Executivo Municipal a extinguir o seguinte cargo do ANEXO II, Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de DIREÇÃO CHEFIA E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DCAI, da Lei Municipal n. 1320/2025:

I – Instrutor de Corte e Costura;

Art. 4º. Fica autorizado o Executivo Municipal a extinguir o seguinte cargo do ANEXO IV, Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO – SNM, da Lei Municipal n. 1320/2025:

I – Instrutor de Fanfarra Mirim;

Art. 5º. Fica autorizado o Executivo Municipal a extinguir o seguinte cargo do ANEXO VI, Quadro do Grupo Funcional dos CARGOS DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – SEO, da Lei Municipal n. 1320/2025:

II – Auxiliar de mecânico;

Art. 6º. Fica autorizado o Executivo Municipal a alterar a habilitação exigida nos cargos de: Analista de Convênios; Pregoeiro, para que conste no item 05 o a seguir transcrito:

05 Habilitação: Nível Superior Completo.

Art. 7º. Fica atualizado o ANEXO II, Quadro do Grupo Funcional dos cargos de DIREÇÃO CHEFIA E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DCAI, da Lei Municipal n. 1320/2025, com a seguinte redação:

Base de Comissionamento			
	Pessoal Externo	**Cargos**	**Vagas**
VB	R$ 5.758,31	Chefe da Agência Municipal de Trânsito	01
VB	R$ 5.758,31	Diretor de Transporte	01
VB	R$ 5.758,31	Supervisor de Serviços Gerais	01
VB	R$ 4.974,21	Gerente de Tesouraria	01
VB	R$ 4.239,84	Gerente de Departamento	09
VB	R$ 4.239,84	Pregoeiro	01

VB	R$ 3.676,93	Assessor Administrativo	20
VB	R$ 3.676,93	Coordenador do CRAS	01
VB	R$ 3.676,93	Orientador Social	02
VB	R$ 3.676,93	Diretor da Central Municipal de Regulação RegulaçãoRegurEGULAÇÃO	01
VB	R$ 3.282,98	Assessor de Imprensa	01
VB	R$ 3.238,60	Ouvidor Municipal	01
VB	R$ 3.064,10	Assessor Especial	05
VB	R$ 2.735,83	Assessor de Apoio ao Governo Municipal na Capital	01
VB	R$ 2.735,83	Coordenador de Defesa Civil	01
VB	R$ 2.735,83	Conselheiro Tutelar	05
VB	R$ 2.735,83	Secretário Executivo dos Conselhos ligados à Assistência Social	01
VB	R$ 2.735,83	Instrutor de Fanfarra	01
VB	R$ 2.133,94	Chefe de Divisão	26
VB	R$ 2.133,94	Vistoriador do DETRAN	01
VB	R$ 2.133,94	Facilitador de Oficinas	10

Art. 8º. Fica atualizado o ANEXO VI Quadro do Grupo Funcional dos CARGOS DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - SEO, da Lei Municipal n. 1320/2025, com a seguinte redação:

Símbolo	Nível de Ref.	Vencimento Inicial	Cargo	Horas Semanais	Vagas
SEO	19	R$ 4.488,55	Operador de Motoniveladora	40	03
SEO	19	R$ 4.488,55	Operador de PC Escavadeira Hidráulica	40	02
SEO	12	R$ 3.115,17	Eletricista Instalador	40	01
SEO	12	R$ 3.115,17	Operador de Pá Carregadeira	40	03
SEO	12	R$ 3.115,17	Operador de Retroescavadeira	40	01
SEO	09	R$ 1.982,54	Motorista	40	18
SEO	06	R$ 2.028,93	Operador de Trator de Pneu	40	01
SEO	01	R$ 1.518,00	Lubrificador/Lavador/Borracheiro	40	01
SEO	07	R$ 1.518,00	Operador da Estação do DAE	40	04
SUBTOTAL – SEO					34

Art. 09º. Fica autorizado o Executivo Municipal a aumentar o número de vagas contidos no ANEXO VIII da Lei 1320/2025 nos seguintes cargos:

I – Motorista escolar – 05 vagas;

II – Merendeira – 10 vagas;

III – Auxiliar de Sala – 05 vagas;

Art. 10º. Fica autorizado o Executivo Municipal a excluir 05 (cinco) vagas do cargo Professor de Educação Física, do ANEXO VIII, da Lei Municipal n. 1320/2025.

Art. 11º. Fica atualizado o ANEXO VIII da Lei Municipal n. 1320/2025, com a seguinte redação:

RELAÇÃO DE CARGOS E VAGAS	
CARGO	**VAGAS**
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	**90**
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	**01**
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	**01**
PROFESSOR DE HISTÓRIA	**01**

PROFESSOR DE GEOGRAFIA	**01**
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	**01**
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	**07**
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	**01**
PROFESSOR DE ARTES	**01**
PROFESSOR DE ESPANHOL	**01**
NUTRICIONISTA	**01**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	**08**
AUXILIAR DE SALA	**45**
AUXILIAR DE BANHO/CORREDOR	**10**
ZELADORA	**20**
MERENDEIRA	**22**
VIGIA	**10**
MOTORISTA ESCOLAR	**22**
TOTAL	**243**

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a corrigir o salário do cargo 'Gerente De Tesouraria', passando a dispor o valor de R$ 4.974,21, alterando o anexo II do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Direção Chefia e Assessoramento intermediário – DCAI.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 03 de junho de 2025

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO – I (Lei Municipal n.705/2014)

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

Base de Comissionamento			
	Pessoal Externo	**Cargos**	**Vagas**
VB	R$ 7.605,11	Secretário de Planejamento e Administração	01
VB	R$ 7.605,11	Secretário de Finanças	01
VB	R$ 7.605,11	Secretário de Educação, Esporte e Cultura	01
VB	R$ 7.605,11	Secretário de Saúde	01
VB	R$ 7.605,11	Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento	01
VB	R$ 7.605,11	Secretário de Assistência Social, Trabalho e Cidadania	01
VB	R$ 7.605,11	Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	01
VB	R$ 13.057,31	Procurador geral	01
VB	R$ 6.337,60	Assessor de Planejamento	08
VB	R$ 5.471,63	Assessor Jurídico	02
VB	R$ 5.758,31	Diretor de Esportes	01
VB	R$ 4.436,32	Chefe de Patrimônio	01
VB	R$ 4.436,32	Chefe de Almoxarifado	01

ANEXO – II (Lei Municipal n. 705/2014)

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de

DIREÇÃO CHEFIA E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DCAI

Base de Comissionamento		

	Pessoal Externo	Cargos	Vagas
VB	R$ 5.758,31	Chefe da Agência Municipal de Trânsito	01
VB	R$ 5.758,31	Diretor de Transporte	01
VB	R$ 5.758,31	Supervisor de Serviços Gerais	01
VB	R$ 4.974,21	Gerente de Tesouraria	01
VB	R$ 4.239,84	Gerente de Departamento	09
VB	R$ 4.239,84	Pregoeiro	01
VB	R$ 3.676,93	Assessor Administrativo	20
VB	R$ 3.676,93	Coordenador do CRAS	01
VB	R$ 3.676,93	Orientador Social	02
VB	R$ 3.676,93	Diretor da Central Municipal de Regulação RegulaçãoRegurEGULAÇÃO	01
VB	R$ 3.282,98	Assessor de Imprensa	01
VB	R$ 3.238,60	Ouvidor Municipal	01
VB	R$ 3.064,10	Assessor Especial	05
VB	R$ 2.735,83	Assessor de Apoio ao Governo Municipal na Capital	01
VB	R$ 2.735,83	Coordenador de Defesa Civil	01
VB	R$ 2.735,83	Conselheiro Tutelar	05
VB	R$ 2.735,83	Secretário Executivo dos Conselhos ligados à Assistência Social	01
VB	R$ 2.735,83	Instrutor de Fanfarra	01
VB	R$ 2.133,94	Chefe de Divisão	26
VB	R$ 2.133,94	Vistoriador do DETRAN	01
VB	R$ 2.133,94	Facilitador de Oficinas	10

ANEXO – III (Lei Municipal n. 705/2014)

Quadro do Grupo Funcional dos cargos

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - TNS

NÍVEL DE REF.	*Vencimento* INICIAL	*CARGO*	HORAS *Semanais*
24	R$ 7.310,07	Contador	40
24	R$ 7.310,07	Controlador Geral	40
24	R$ 7.310,07	Procurador Municipal	40
22	R$ 5.471,63	Assistente Social	30
22	R$ 5.471,63	Engenheiro Agrônomo	40
22	R$ 5.471,63	Engenheiro Ambiental	40
22	R$ 5.471,63	Engenheiro Civil	40

22	R$ 5.471,63	Médico Veterinário	40
22	R$ 5.471,63	Psicólogo	40
22	R$ 5.471,63	Analista de Compras e Licitação	40
22	R$ 5.471,63	Analista Fiscal de Tributos Municipais	40
22	R$ 5.471,63	Analista de Controle Administrativo e Financeiro	40
17	R$ 4.239,84	Subcontrolador de Controle Interno	40
17	R$ 4.239,84	Analista de Convênios	40
17	R$ 4.239,84	Pregoeiro	40
14	R$ 3.238,60	Assistente de Pregoeiro	40
14	R$ 3.238,60	Fiscal ambiental	40

ANEXO – IV (Lei Municipal n. 705/2014)

Quadro do Grupo Funcional dos cargos de

SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO – SNM

NÍVEL DE REF.	Vencimento INICIAL	CARGO	HORAS Semanais
09	R$ 2.376,89	Fiscal de Obras e Posturas	40
09	R$ 2.376,89	Fiscal de Tributos	40
06	R$ 1.982,54	Cuidador	40
04	R$ 1.838,45	Assistente de Controle Administrativo	40

ANEXO – V (Lei Municipal n. 705/2014)

Quadro do Grupo Funcional dos

CARGOS AUXILIARES - AUX

NÍVEL DE REF.	Vencimento INICIAL	CARGO	HORAS Semanais
01	R$ 1.518,00	Auxiliar Administrativo	40
01	R$ 1.518,00	Auxiliar de Cuidador	40

ANEXO – VI (Lei Municipal n. 705/2014)

Quadro do Grupo Funcional dos

CARGOS DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - SEO

NÍVEL DE REF.	Vencimento INICIAL	CARGO	HORAS Semanais
19	R$ 4.488,55	Operador de Motoniveladora	40
19	R$ 4.488,55	Operador de PC Escavadeira Hidráulica	40
12	R$ 3.115,17	Eletricista Instalador	40
12	R$ 3.115,17	Operador de Pá Carregadeira	40
12	R$ 3.115,17	Operador de Retroescavadeira	40
06	R$ 1.982,54	Motorista	40
07	R$ 2.028,93	Operador da Estação do DAE	40
06	R$ 1.982,54	Operador de Trator de Pneu	40
01	R$ 1.518,00	Lubrificador/Lavador/Borracheiro	40

ANEXO – VII (Lei Municipal n. 705/2014)

Quadro do Grupo Funcional dos

CARGOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA – SMI

NÍVEL DE REF.	Vencimento INICIAL	CARGO	HORAS Semanais
07	R$ 2.028,93	Encanador	40
05	R$ 1.936,65	Leiturista	40
04	R$ 1.838,45	Auxiliar de Serviços Gerais	40
01	R$ 1.518,00	Cozinheira/Merendeira	40
01	R$ 1.518,00	Vigia	40
01	R$ 1.518,00	Zelador de Cemitério/Coveiro/Jardineiro	40
01	R$ 1.518,00	Zeladora	40

ANEXO – VIII

QUADRO DOS NÍVEIS DE REFERÊNCIA

SEQUÊNCIA	
01	R$ 1.518,00

02	R$ 1.670,67
03	R$ 1.823,88
04	R$ 1.838,45
05	R$ 1.936,65
06	R$ 1.982,54
07	R$ 2.028,93
08	R$ 2.133,94
09	R$ 2.376,89
10	R$ 2.735,83
11	R$ 3.064,10
12	R$ 3.115,17
13	R$ 3.238,60
14	R$ 3.282,98
15	R$ 3.676.93
16	R$ 3.841,96
17	R$ 4.239,84
18	R$ 4.436,32
19	R$ 4.488,55
20	R$ 4.974,21
21	R$ 5.758,31
22	R$ 5.471,63
23	R$ 6.337,60
24	R$ 7.310,07
25	R$ 7.605,11
26	R$ 13.057,31

ANEXO – IX

QUADRO DE CARREIRA DOS NÍVEIS DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS

VENCIMENTO BASE – AUX - Disposto do Anexo V desta Lei - SEQUENCIA 01

AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE CUIDADOR

NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO A	B 10%
0 - 3 anos	1	1,00	1518,00	1669,80
3,1 - 6 anos	2	1,03	1563,54	1719,89
6,1 - 9 anos	3	1,061	1610,60	1771,66
9,1 - 12 anos	4	1,093	1659,17	1825,09
12,1 - 15 anos	5	1,126	1709,27	1880,19
15,1 - 18 anos	6	1,159	1759,36	1935,30
18,1 - 21 anos	7	1,194	1812,49	1993,74
21,1 - 24 anos	8	1,23	1867,14	2053,85
24,1 - 27 anos	9	1,267	1923,31	2115,64
27,1 - 30 anos	10	1,305	1980,99	2179,09
30,1 - 33 anos	11	1,344	2040,19	2244,21
33,1 - 35 anos	12	1,384	2100,91	2311,00

VENCIMENTO BASE – SEO - Disposto do Anexo VI desta Lei - SEQUENCIA 01

LUBRIFICADOR/LAVADOR/BORRACHEIRO.

NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO A	B 10%
0 - 3 anos	1	1,00	1518,00	1669,80
3,1 - 6 anos	2	1,03	1563,54	1719,89
6,1 - 9 anos	3	1,061	1610,60	1771,66
9,1 - 12 anos	4	1,093	1659,17	1825,09
12,1 - 15 anos	5	1,126	1709,27	1880,19
15,1 - 18 anos	6	1,159	1759,36	1935,30
18,1 - 21 anos	7	1,194	1812,49	1993,74
21,1 - 24 anos	8	1,23	1867,14	2053,85
24,1 - 27 anos	9	1,267	1923,31	2115,64
27,1 - 30 anos	10	1,305	1980,99	2179,09
30,1 - 33 anos	11	1,344	2040,19	2244,21
33,1 - 35 anos	12	1,384	2100,91	2311,00

VENCIMENTO BASE – SMI - Disposto do Anexo VII desta Lei - SEQUENCIA 01

COZINHEIRA/MERENDEIRA, VIGIA, ZELADOR DE CEMITERIO/COVEIRO/ JARDINEIRO E ZELADORA.

NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO A	B 10%
0 - 3 anos	1	1,00	1518,00	1669,80
3,1 - 6 anos	2	1,03	1563,54	1719,89
6,1 - 9 anos	3	1,061	1610,60	1771,66
9,1 - 12 anos	4	1,093	1659,17	1825,09
12,1 - 15 anos	5	1,126	1709,27	1880,19
15,1 - 18 anos	6	1,159	1759,36	1935,30
18,1 - 21 anos	7	1,194	1812,49	1993,74
21,1 - 24 anos	8	1,23	1867,14	2053,85
24,1 - 27 anos	9	1,267	1923,31	2115,64
27,1 - 30 anos	10	1,305	1980,99	2179,09
30,1 - 33 anos	11	1,344	2040,19	2244,21
33,1 - 35 anos	12	1,384	2100,91	2311,00

VENCIMENTO BASE – SMI - Disposto do Anexo VII desta Lei - SEQUENCIA 04

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.				
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO A	B 10%
0 - 3 anos	1	1,00	1.838,45	2.022,30
3,1 - 6 anos	2	1,03	1.893,60	2.082,96
6,1 - 9 anos	3	1,061	1.950,60	2.145,65
9,1 - 12 anos	4	1,093	2.009,43	2.210,37
12,1 - 15 anos	5	1,126	2.070,09	2.277,10
15,1 - 18 anos	6	1,159	2.130,76	2.343,84
18,1 - 21 anos	7	1,194	2.195,11	2.414,62
21,1 - 24 anos	8	1,23	2.261,29	2.487,42
24,1 - 27 anos	9	1,267	2.329,32	2.562,25
27,1 - 30 anos	10	1,305	2.399,18	2.639,09
30,1 - 33 anos	11	1,344	2.470,88	2.717,96
33,1 - 35 anos	12	1,384	2.544,41	2.798,86
VENCIMENTO BASE – SNM - Disposto do Anexo IV desta Lei - SEQUENCIA 04				
ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO				
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO A	B 10%
0 - 3 anos	1	1,00	1.838,45	2.022,30
3,1 - 6 anos	2	1,03	1.893,60	2.082,96
6,1 - 9 anos	3	1,061	1.950,60	2.145,65
9,1 - 12 anos	4	1,093	2.009,43	2.210,37
12,1 - 15 anos	5	1,126	2.070,09	2.277,10
15,1 - 18 anos	6	1,159	2.130,76	2.343,84
18,1 - 21 anos	7	1,194	2.195,11	2.414,62
21,1 - 24 anos	8	1,23	2.261,29	2.487,42
24,1 - 27 anos	9	1,267	2.329,32	2.562,25
27,1 - 30 anos	10	1,305	2.399,18	2.639,09
30,1 - 33 anos	11	1,344	2.470,88	2.717,96
33,1 - 35 anos	12	1,384	2.544,41	2.798,86
VENCIMENTO BASE – SNM - Disposto do Anexo IV desta Lei - SEQUENCIA 05				
LEITURISTA				
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO A	B 10%
0 - 3 anos	1	1,00	1.936,65	2.130,32
3,1 - 6 anos	2	1,03	1.994,75	2.194,22
6,1 - 9 anos	3	1,061	2.054,79	2.260,26
9,1 - 12 anos	4	1,093	2.116,76	2.328,43
12,1 - 15 anos	5	1,126	2.180,67	2.398,73
15,1 - 18 anos	6	1,159	2.244,58	2.469,04
18,1 - 21 anos	7	1,194	2.312,36	2.543,60
21,1 - 24 anos	8	1,23	2.382,08	2.620,29
24,1 - 27 anos	9	1,267	2.453,74	2.699,11
27,1 - 30 anos	10	1,305	2.527,33	2.780,06
30,1 - 33 anos	11	1,344	2.602,86	2.863,14
33,1 - 35 anos	12	1,384	2.680,32	2.948,36
VENCIMENTO BASE – SNM - Disposto do Anexo IV desta Lei - SEQUENCIA 06				
CUIDADOR				
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO A	B 10%
0 - 3 anos	1	1,00	1.982,54	2.180,79
3,1 - 6 anos	2	1,03	2.042,02	2.246,22
6,1 - 9 anos	3	1,061	2.103,47	2.313,82
9,1 - 12 anos	4	1,093	2.166,92	2.383,61
12,1 - 15 anos	5	1,126	2.232,34	2.455,57
15,1 - 18 anos	6	1,159	2.297,76	2.527,54
18,1 - 21 anos	7	1,194	2.367,15	2.603,87
21,1 - 24 anos	8	1,23	2.438,52	2.682,38
24,1 - 27 anos	9	1,267	2.511,88	2.763,07
27,1 - 30 anos	10	1,305	2.587,21	2.845,94
30,1 - 33 anos	11	1,344	2.664,53	2.930,99
33,1 - 35 anos	12	1,384	2.743,84	3.018,22
VENCIMENTO BASE – SEO - Disposto do Anexo VI desta Lei - SEQUENCIA 06				
OPERADOR DE MOTO SERRA E OPERADOR DE TRATOR DE PNEU				
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO A	B 10%
0 - 3 anos	1	1,00	1.982,54	2.180,79
3,1 - 6 anos	2	1,03	2.042,02	2.246,22
6,1 - 9 anos	3	1,061	2.103,47	2.313,82
9,1 - 12 anos	4	1,093	2.166,92	2.383,61
12,1 - 15 anos	5	1,126	2.232,34	2.455,57
15,1 - 18 anos	6	1,159	2.297,76	2.527,54
18,1 - 21 anos	7	1,194	2.367,15	2.603,87
21,1 - 24 anos	8	1,23	2.438,52	2.682,38
24,1 - 27 anos	9	1,267	2.511,88	2.763,07

27,1 - 30 anos	**10**	1,305	2.587,21	2.845,94	
30,1 - 33 anos	**11**	1,344	2.664,53	2.930,99	
33,1 - 35 anos	**12**	1,384	2.743,84	3.018,22	

VENCIMENTO BASE – SNM - Disposto do Anexo IV desta Lei - SEQUENCIA 07

OPERADOR DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, ENCANADOR

NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO A	B 10%	
0 - 3 anos	**1**	1,00	2.028,93	2.231,82	
3,1 - 6 anos	**2**	1,03	2.089,80	2.298,78	
6,1 - 9 anos	**3**	1,061	2.152,69	2.367,96	
9,1 - 12 anos	**4**	1,093	2.217,62	2.439,38	
12,1 - 15 anos	**5**	1,126	2.284,58	2.513,03	
15,1 - 18 anos	**6**	1,159	2.351,53	2.586,68	
18,1 - 21 anos	**7**	1,194	2.422,54	2.664,80	
21,1 - 24 anos	**8**	1,23	2.495,58	2.745,14	
24,1 - 27 anos	**9**	1,267	2.570,65	2.827,72	
27,1 - 30 anos	**10**	1,305	2.647,75	2.912,53	
30,1 - 33 anos	**11**	1,344	2.726,88	2.999,57	
33,1 - 35 anos	**12**	1,384	2.808,04	3.088,84	

VENCIMENTO BASE – SNM - Disposto do Anexo IV desta Lei - SEQUENCIA 09

FISCAL DE OBRAS E POSTURA, FISCAL DE TRIBUTOS

NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO A	B 10%	
0 - 3 anos	**1**	1,00	2.376,89	2.614,58	
3,1 - 6 anos	**2**	1,03	2.448,20	2.693,02	
6,1 - 9 anos	**3**	1,061	2.521,88	2.774,07	
9,1 - 12 anos	**4**	1,093	2.597,94	2.857,73	
12,1 - 15 anos	**5**	1,126	2.676,38	2.944,02	
15,1 - 18 anos	**6**	1,159	2.754,82	3.030,30	
18,1 - 21 anos	**7**	1,194	2.838,01	3.121,81	
21,1 - 24 anos	**8**	1,23	2.923,57	3.215,93	
24,1 - 27 anos	**9**	1,267	3.011,52	3.312,67	
27,1 - 30 anos	**10**	1,305	3.101,84	3.412,03	
30,1 - 33 anos	**11**	1,344	3.194,54	3.513,99	
33,1 - 35 anos	**12**	1,384	3.289,62	3.618,58	

VENCIMENTO BASE – SEO - Disposto do Anexo VI desta Lei - SEQUENCIA 09

MOTORISTA

NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO A	B 10%	
0 - 3 anos	**1**	1,00	2.376,89	2.614,58	
3,1 - 6 anos	**2**	1,03	2.448,20	2.693,02	
6,1 - 9 anos	**3**	1,061	2.521,88	2.774,07	
9,1 - 12 anos	**4**	1,093	2.597,94	2.857,73	
12,1 - 15 anos	**5**	1,126	2.676,38	2.944,02	
15,1 - 18 anos	**6**	1,159	2.754,82	3.030,30	
18,1 - 21 anos	**7**	1,194	2.838,01	3.121,81	
21,1 - 24 anos	**8**	1,23	2.923,57	3.215,93	
24,1 - 27 anos	**9**	1,267	3.011,52	3.312,67	
27,1 - 30 anos	**10**	1,305	3.101,84	3.412,03	
30,1 - 33 anos	**11**	1,344	3.194,54	3.513,99	
33,1 - 35 anos	**12**	1,384	3.289,62	3.618,58	

VENCIMENTO BASE – SEO - Disposto do Anexo VI desta Lei - SEQUENCIA 12

ELETRICISTA INSTALADOR, OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA E OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA.

NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO A	B 10%	
0 - 3 anos	**1**	1,00	3.115,17	3.426,69	
3,1 - 6 anos	**2**	1,03	3.208,63	3.529,49	
6,1 - 9 anos	**3**	1,061	3.305,20	3.635,71	
9,1 - 12 anos	**4**	1,093	3.404,88	3.745,37	
12,1 - 15 anos	**5**	1,126	3.507,68	3.858,45	
15,1 - 18 anos	**6**	1,159	3.610,48	3.971,53	
18,1 - 21 anos	**7**	1,194	3.719,51	4.091,46	
21,1 - 24 anos	**8**	1,23	3.831,66	4.214,83	
24,1 - 27 anos	**9**	1,267	3.946,92	4.341,61	
27,1 - 30 anos	**10**	1,305	4.065,30	4.471,83	
30,1 - 33 anos	**11**	1,344	4.186,79	4.605,47	
33,1 - 35 anos	**12**	1,384	4.311,40	4.742,53	

VENCIMENTO BASE – TNS - Disposto do Anexo III desta Lei - SEQUENCIA 13

ASSISTENTE DE PREGOEIRO E FISCAL AMBIENTAL

NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO A	B 10%
0 - 3 anos	**1**	1,00	3.238,60	3.562,46
3,1 - 6 anos	**2**	1,03	3.335,76	3.669,33
6,1 - 9 anos	**3**	1,061	3.436,15	3.779,77
9,1 - 12 anos	**4**	1,093	3.539,79	3.893,77

12,1 - 15 anos	**5**	1,126	3.646,66	4.011,33
15,1 - 18 anos	**6**	1,159	3.753,54	4.128,89
18,1 - 21 anos	**7**	1,194	3.866,89	4.253,58
21,1 - 24 anos	**8**	1,23	3.983,48	4.381,83
27,1 - 30 anos	**10**	1,305	4.226,37	4.649,01
30,1 - 33 anos	**11**	1,344	4.352,68	4.787,95
33,1 - 35 anos	**12**	1,384	4.482,22	4.930,44

VENCIMENTO BASE – TNS - Disposto do Anexo III desta Lei - SEQUENCIA 17

SUBCONTROLADOR DE CONTROLE INTERNO, ANALISTA DE CONVENIOS, PREGOEIRO

NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO A	B 10%
0 - 3 anos	**1**	1,00	4.239,84	4.663,82
3,1 - 6 anos	**2**	1,03	4.367,04	4.803,74
6,1 - 9 anos	**3**	1,061	4.498,47	4.948,32
9,1 - 12 anos	**4**	1,093	4.634,15	5.097,56
12,1 - 15 anos	**5**	1,126	4.774,06	5.251,47
15,1 - 18 anos	**6**	1,159	4.913,98	5.405,38
18,1 - 21 anos	**7**	1,194	5.062,37	5.568,61
21,1 - 24 anos	**8**	1,23	5.215,01	5.736,51
24,1 - 27 anos	**9**	1,267	5.371,88	5.909,07
27,1 - 30 anos	**10**	1,305	5.533,00	6.086,29
30,1 - 33 anos	**11**	1,344	5.698,35	6.268,18
33,1 - 35 anos	**12**	1,384	5.867,94	6.454,74

VENCIMENTO BASE – SEO - Disposto do Anexo VI desta Lei - SEQUENCIA 19

MECÂNICO, OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE PC ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.

NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO A	B 10%
0 - 3 anos	**1**	1,00	4.488,55	4.937,41
3,1 - 6 anos	**2**	1,03	4.623,21	5.085,53
6,1 - 9 anos	**3**	1,061	4.762,35	5.238,59
9,1 - 12 anos	**4**	1,093	4.905,99	5.396,58
12,1 - 15 anos	**5**	1,126	5.054,11	5.559,52
15,1 - 18 anos	**6**	1,159	5.202,23	5.722,45
18,1 - 21 anos	**7**	1,194	5.359,33	5.895,26
21,1 - 24 anos	**8**	1,23	5.520,92	6.073,01
24,1 - 27 anos	**9**	1,267	5.686,99	6.255,69
27,1 - 30 anos	**10**	1,305	5.857,56	6.443,31
30,1 - 33 anos	**11**	1,344	6.032,61	6.635,87
33,1 - 35 anos	**12**	1,384	6.212,15	6.833,37

VENCIMENTO BASE – TNS - Disposto do Anexo III desta Lei - SEQUENCIA 22

ASSISTENTE SOCIAL, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, ENGENHEIRO AMBIENTAL, ENGENHEIRO CIVIL, MÉDICO VETERINÁRIO, PSICÓLOGO, ANALISTA DE COMPRAS E LICITAÇÃO, ANALISTA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, ANALISTA DE CONTROLE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO A	B 10%
0 - 3 anos	**1**	1,00	5.471,63	6.018,79
3,1 - 6 anos	**2**	1,03	5.635,78	6.199,36
6,1 - 9 anos	**3**	1,061	5.805,40	6.385,94
9,1 - 12 anos	**4**	1,093	5.980,49	6.578,54
12,1 - 15 anos	**5**	1,126	6.161,06	6.777,16
15,1 - 18 anos	**6**	1,159	6.341,62	6.975,78
18,1 - 21 anos	**7**	1,194	6.533,13	7.186,44
21,1 - 24 anos	**8**	1,23	6.730,10	7.403,12
24,1 - 27 anos	**9**	1,267	6.932,56	7.625,81
27,1 - 30 anos	**10**	1,305	7.140,48	7.854,52
30,1 - 33 anos	**11**	1,344	7.353,87	8.089,26
33,1 - 35 anos	**12**	1,384	7.572,74	8.330,01

VENCIMENTO BASE – TNS - Disposto do Anexo III desta Lei - SEQUENCIA 24

CONTADOR/CONTROLADOR GERAL/PROCURADOR MUNICIPAL

NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO A	B 10%
0 - 3 anos	**1**	1,00	7.310,07	8.041,08
3,1 - 6 anos	**2**	1,03	7.529,37	8.282,31
6,1 - 9 anos	**3**	1,061	7.755,98	8.531,58
9,1 - 12 anos	**4**	1,093	7.989,91	8.788,90
12,1 - 15 anos	**5**	1,126	8.231,14	9.054,25
15,1 - 18 anos	**6**	1,159	8.472,37	9.319,61
18,1 - 21 anos	**7**	1,194	8.728,22	9.601,05
21,1 - 24 anos	**8**	1,23	8.991,39	9.890,52
24,1 - 27 anos	**9**	1,267	9.261,86	10.188,04
27,1 - 30 anos	**10**	1,305	9.539,64	10.493,61
30,1 - 33 anos	**11**	1,344	9.824,73	10.807,21
33,1 - 35 anos	**12**	1,384	10.117,14	11.128,85

TABELAS LEI 627/2013 (PCCS EDUCAÇÃO)

ANEXO I

PROFESSOR - 30 HORAS

CLASSE/NÍVEL		A	B	C	D	E
		Magistério	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
		1	**1**	**1,14**	**1,24**	**1,54**
I	**1**	3.650,82	5.427,24	6.187,05	6.729,78	8.357,95
II	**1,04**	3.796,85	5.644,33	6.434,54	6.998,97	8.692,27
III	**1,09**	3.979,39	5.915,70	6.712,96	7.301,81	9.068,38
IV	**1,14**	4.161,93	6.187,06	7.022,31	7.638,30	9.486,28
V	**1,19**	4.344,47	6.458,42	7.362,60	8.008,44	9.945,97
VI	**1,25**	4.563,52	6.784,05	7.733,82	8.412,22	10.447,44
VII	**1,32**	4.819,08	7.163,96	8.166,91	8.883,31	11.032,50
VIII	**1,41**	5.147,65	7.652,41	8.723,75	9.488,99	11.784,71
IX	**1,5**	5.476,23	8.140,86	9.280,58	10.094,67	12.536,92
X	**1,53**	5.585,75	8.303,68	9.466,20	10.296,56	12.787,67
XI	**1,56**	5.695,27	8.466,49	9.651,80	10.498,45	13.038,39
XII	**1,59**	5.804,80	8.629,31	9.837,41	10.700,34	13.289,14

ANEXO II

TÉC. ADM. EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO – 30 HORAS

CLASSE/NÍVEL		A	B	C	D	E
		Ens. Médio	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
		1	**1,5**	**1,7**	**1,85**	**2,3**
I	**1,00**	2.068,25	3.102,38	3.516,03	3.826,26	4.756,98
II	**1,04**	2.150,98	3.226,47	3.656,67	3.979,31	4.947,25
III	**1,09**	2.244,05	3.366,08	3.814,89	4.151,49	5.161,32
IV	**1,14**	2.347,46	3.521,20	3.990,69	4.342,81	5.399,17
V	**1,19**	2.461,22	3.691,83	4.184,07	4.553,25	5.660,80
VI	**1,25**	2.585,31	3.877,97	4.395,03	4.782,83	5.946,22
VII	**1,32**	2.730,09	4.095,14	4.641,15	5.050,67	6.279,21
VIII	**1,41**	2.916,23	4.374,35	4.957,60	5.395,03	6.707,33
IX	**1,50**	3.102,38	4.653,56	5.274,04	5.739,39	7.135,46
X	**1,53**	3.164,42	4.746,63	5.379,52	5.854,18	7.278,17
XI	**1,56**	3.226,47	4.839,71	5.485,00	5.968,97	7.420,88
XII	**1,59**	3.288,52	4.932,78	5.590,48	6.083,76	7.563,59

ANEXO III

TÉC. ADM. EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO – 30 HORAS

CLASSE/NÍVEL		A	B	C	D	E
		Ens. Médio	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
		1	**1,5**	**1,7**	**1,85**	**2,3**
I	**1,00**	2.481,90	3.722,85	4.219,23	4.591,52	5.708,37
II	**1,04**	2.581,18	3.871,76	4.388,00	4.775,18	5.936,70
III	**1,09**	2.692,86	4.039,29	4.577,86	4.981,79	6.193,58
IV	**1,14**	2.816,96	4.225,43	4.788,83	5.211,37	6.479,00
V	**1,19**	2.953,46	4.430,19	5.020,88	5.463,90	6.792,96
VI	**1,25**	3.102,38	4.653,56	5.274,04	5.739,39	7.135,46
VII	**1,32**	3.276,11	4.914,16	5.569,38	6.060,80	7.535,05
VIII	**1,41**	3.499,48	5.249,22	5.949,11	6.474,04	8.048,80
IX	**1,50**	3.722,85	5.584,28	6.328,85	6.887,27	8.562,56
X	**1,53**	3.797,31	5.695,96	6.455,42	7.025,02	8.733,81
XI	**1,56**	3.871,76	5.807,65	6.582,00	7.162,76	8.905,06
XII	**1,59**	3.946,22	5.919,33	6.708,58	7.300,51	9.076,31

ANEXO IV

APOIO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (Aux. de Professor/sala) – 30 HORAS

CLASSE/NÍVEL		A	B	B
		Ens. médio	Magistério	Graduação
		1	**1,5**	**1,63**
I	**1,00**	1654,58	2.481,87	2.696,97
II	**1,04**	1720,76	2.581,14	2.804,84
III	**1,09**	1795,22	2.692,83	2.926,21
IV	**1,14**	1877,95	2.816,92	3.061,06
V	**1,19**	1968,95	2.953,43	3.209,39
VI	**1,25**	2068,23	3.102,34	3.371,21
VII	**1,32**	2184,05	3.276,07	3.559,99
VIII	**1,41**	2332,96	3.499,44	3.802,72
IX	**1,50**	2481,87	3.722,81	4.045,45
X	**1,53**	2531,51	3.797,26	4.126,36
XI	**1,56**	2581,14	3.871,72	4.207,27
XII	**1,59**	2630,78	3.946,17	4.288,17

ANEXO V

APOIO ADMINISTRATIVO (MOTORISTA) – 30 HORAS

CLASSE/NÍVEL		A	B	C
		Ens. Fund.	Ens. Médio	Sem. Profiss.
		1	**1,5**	**1,7**
I	**1,00**	2.006,24	3.009,36	3.410,61
II	**1,04**	2.086,49	3.129,73	3.547,03
III	**1,09**	2.176,77	3.265,16	3.700,51
IV	**1,14**	2.277,08	3.415,62	3.871,04
V	**1,19**	2.387,43	3.581,14	4.058,62

VI	**1,25**	2.507,80	3.761,70	4.263,26		
VII	**1,32**	2.648,24	3.972,36	4.502,00		
VIII	**1,41**	2.828,80	4.243,20	4.808,96		
IX	**1,50**	3.009,36	4.514,04	5.115,91		
X	**1,53**	3.069,55	4.604,32	5.218,23		
XI	**1,56**	3.129,73	4.694,60	5.320,55		
XII	**1,59**	3.189,92	4.784,88	5.422,87		
		ANEXO VI				
APOIO ADMINISTRATIVO (Zeladora, Vigia, Merendeira, Aux. Corredor/banho) 30 HRS						
CLASSE/NÍVEL		A	B	C		
		Ens. Fund.	Ens. Médio	Sem. Profiss.		
		1	**1,5**	**1,7**		
I	**1,00**	1.518,00	2.277,00	2.580,60		
II	**1,04**	1.578,72	2.368,08	2.683,82		
III	**1,09**	1.647,03	2.470,55	2.799,95		
IV	**1,14**	1.722,93	2.584,40	2.928,98		
V	**1,19**	1.806,42	2.709,63	3.070,91		
VI	**1,25**	1.897,50	2.846,25	3.225,75		
VII	**1,32**	2.003,76	3.005,64	3.406,39		
VIII	**1,41**	2.140,38	3.210,57	3.638,65		
IX	**1,50**	2.277,00	3.415,50	3.870,90		
X	**1,53**	2.322,54	3.483,81	3.948,32		
XI	**1,56**	2.368,08	3.552,12	4.025,74		
XII	**1,59**	2.413,62	3.620,43	4.103,15		
			ANEXO VII			
NUTRICIONISTA - 30 HORAS						
CLASSE/NÍVEL		A	B	C	D	
		Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado	
		1	**1,2**	**1,35**	**1,8**	
I	**1,00**	4.711,06	5.653,27	6.359,93	8.479,91	
II	**1,04**	4.899,50	5.879,40	6.614,33	8.819,10	
III	**1,09**	5.111,50	6.133,80	6.900,53	9.200,70	
IV	**1,14**	5.347,05	6.416,46	7.218,52	9.624,70	
V	**1,19**	5.606,16	6.727,39	7.568,32	10.091,09	
VI	**1,25**	5.888,83	7.066,59	7.949,91	10.599,89	
VII	**1,32**	6.218,60	7.462,32	8.395,11	11.193,48	
VIII	**1,41**	6.642,59	7.971,11	8.967,50	11.956,67	
IX	**1,50**	7.066,59	8.479,91	9.539,90	12.719,86	
X	**1,53**	7.207,92	8.649,51	9.730,69	12.974,26	
XI	**1,56**	7.349,25	8.819,10	9.921,49	13.228,66	
XII	**1,59**	7.490,59	8.988,70	10.112,29	13.483,05	

ANEXO VIII

RELAÇÃO DE CARGOS E VAGAS	
CARGO	**VAGAS**
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	**90**
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	**01**
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	**01**
PROFESSOR DE HISTÓRIA	**01**
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	**01**
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	**01**
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	**07**
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	**01**
PROFESSOR DE ARTES	**01**
PROFESSOR DE ESPANHOL	**01**
NUTRICIONISTA	**01**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	**08**
AUXILIAR DE SALA	**45**
AUXILIAR DE BANHO/CORREDOR	**10**
ZELADORA	**20**
MERENDEIRA	**22**
VIGIA	**10**
MOTORISTA ESCOLAR	**22**
TOTAL	**243**

ANEXO IX

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA 30 HRS				
NIVEL DE PROGRESSÃO		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**	
			A	**B 10%**
0 - 3 anos	**1**	1,00	3.118,80	4.678,20
3,1 - 6 anos	**2**	1,03	3.277,08	4.915,62
6,1 - 9 anos	**3**	1,061	3.443,40	5.165,10
9,1 - 12 anos	**4**	1,093	3.618,16	5.427,24
12,1 - 15 anos	**5**	1,126	3.762,89	5.644,33
15,1 - 18 anos	**6**	1,159	3.925,70	5.888,56

18,1 - 21 anos	**7**	1,194	4.106,61	6.159,92
21,1 - 24 anos	**8**	1,23	4.305,61	6.458,42
27,1 - 30 anos	**10**	1,305	4.522,70	6.784,05
30,1 - 33 anos	**11**	1,344	4.775,97	7.163,96
33,1 - 35 anos	**12**	1,384	5.101,61	7.652,41

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 35/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARONA DE PREGÃO Nº. 35/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4234/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO NA LOCAÇÃO DE TENDAS, FECHAMENTO COM LONA E BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

A Agente de Contratação Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Portaria nº. 109/2025 de 06 de junho de 2025, torna público aos interessados que conforme Adesão à Ata De Registro De Preços de nº 019/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 006/2025, realizado pelo Município de Nova Bandeirantes/MT, onde fica habilitada a fornecer o item para a Prefeitura de Nova Monte Verde/MT, a seguinte:

EMPRESA:

Ø**RODOLFO DA SILVA DURE LTDA ME,** inscrita no **CNPJ** sob o nº.**36.140.513/0001-45,** no valor de R$ 88.879,51 (oitenta e oito mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos) visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos do Pregão Presencial 006/2025 do **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

Nova Monte Verde-MT, 16 de junho de 2025.

ANGELICA NATALI CORDIOLI

Agente de Contratação

Portaria nº 109/2025

Publique-se.

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 32/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARONA DE PREGÃO Nº. 32/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4224/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO DO TIPO PICK-UP PARA ATENDER AS NECESSIDAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO NOVA MONTE VERDE/MT.

A Agente de Contratação Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 107/2024 de 09 de agosto de 2024, torna público aos interessados que conforme Adesão à Ata De Registro De Preços de nº 058/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 054/2024, realizado pelo MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE, onde fica habilitada a fornecer o item para a Prefeitura de Nova Monte Verde/MT, a seguinte:

EMPRESA:

Ø**ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o nº.**28.258.221/0001-83,** no valor de R$ 127.920,00 (cento e vinte e sete mil, novecentos e vinte reais) visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico 054/2025 do **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT.**

Nova Monte Verde-MT, 30 de maio de 2025.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto 107/2024

Publique-se.

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3881/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 3881/2025"
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 31/2025
VIGÊNCIA: 12 MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e dá outras providências"

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

Pelo presente instrumento, O **Município de Nova Monte Verde/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2025**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **35.518.733/0002-88**, localizada na Av. Manoel José Arruda, s/nº, Bairro Shangri-la, na cidade de Cuiabá/MT, **COTEPOSTES POSTES E TRANSFORMADORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **02.507.465/0001-69**, localizada na Av. Manoel José de Arruda, nº 1280, Bairro Jardim Califórnia, na cidade de Cuiabá/MT e **ILUMINA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **44.749.560/0001-19**, localizada na Av. Mato Grosso, nº 18, Bairro Centro, na cidade de Nova Monte Verde/MT, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº. 042/2023 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL ELETRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Nova Monte Verde/MT a firmar

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800/Fax: (66) 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

1.3. Fornecedor:

ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 35.518.733/0002-88

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
2	42714	ABRACADEIRA DE NYLON	un	400	R$ 0,53	R$ 212,00	DECORLUX
3	325075	ABRACADEIRA NYLON 250X150MM	un	400	R$ 0,52	R$ 208,00	DECORLUX
4	325076	ABRACADEIRA NYLON 280X3,5MM	un	400	R$ 0,86	R$ 344,00	DECORLUX
5	325077	ABRACADEIRA NYLON 390X46 MM	un	300	R$ 0,95	R$ 285,00	DECORLUX
10	310254	ABRACADEIRA TIPO D COM CHAVETA 1/4"	un	150	R$ 2,90	R$ 435,00	PERFIL
12	310260	ABRACADEIRA TIPO U 1 1/2	un	30	R$ 2,50	R$ 75,00	PERFIL
14	310259	ABRACADEIRA TIPO U 1/4	un	50	R$ 1,80	R$ 90,00	PERFIL
17	325078	ALCA PREFORMADA 10MM	un	14	R$ 4,75	R$ 66,50	HELICA
19	325080	ALCA PREFORMADA 25MM	un	34	R$ 6,80	R$ 231,20	HELICA
21	325082	ALCA PREFORMADA 70MM	un	10	R$ 14,35	R$ 143,50	HELICA
22	325083	ARMACAO LEVE 1X1	un	20	R$ 13,11	R$ 262,20	REX
24	325102	ARMACAO PESADA 1X1	un	20	R$ 32,45	R$ 649,00	PRESSBOW
26	325105	ARRUELA PARA ELETRODUTO 1"	un	12	R$ 2,25	R$ 27,00	WETZEL
27	325107	ARRUELA QUADRADA	un	20	R$ 1,60	R$ 32,00	OLIVO
28	13365	ARRUELA QUADRADA 5/8 38/3 FURO 18MM	un	20	R$ 1,62	R$ 32,40	OLIVO
30	325109	BLOCO ILUMINACAO DE EMERGENCIA 400 LUMENS	un	39	R$ 85,00	R$ 3.315,00	BLUMENAU
32	325110	BOMBA PARA POCO ARTESIANO SUBMERSA 220V MONOFASICA	un	8	R$ 1.790,00	R$ 14.320,00	ALTRI
33	310261	BOMBA PERIFERICA DE 1/2 CV 127V/220V	un	10	R$ 400,00	R$ 4.000,00	FOXLUX
34	310262	BOMBA PERIFERICA DE 1CV 127V/220V	un	10	R$ 440,00	R$ 4.400,00	ALTRI
35	325111	BOMBA POCO ARTESIANO SUBMERSA 220V TRIFASICA	un	4	R$ 1.040,00	R$ 4.160,00	ALTRI

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800/Fax: (66) 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

36	325348	BRACO PARA LUMINARIA 1,00 MT 1.7/8	un	10	R$ 89,90	R$ 899,00	M3
37	5770	BRACO PARA LUMINARIA 3,00 MT 1.7/8	un	50	R$ 90,00	R$ 4.500,00	M3
39	327588	BRACO PARA LUMINARIA BORBOLETA DE 4.00 1.7/8	un	30	R$ 650,00	R$ 19.500,00	M3
41	325113	BUCHA PARA ELETRODUTO 1/2"	un	10	R$ 1,35	R$ 13,50	WETZEL
42	325399	BUCHA PARA ELETRODUTO 3/4'	un	10	R$ 1,60	R$ 16,00	WETZEL
49	310263	CABECOTE 1 PVC	un	5	R$ 5,50	R$ 27,50	BETEL
51	310265	CABECOTE 3/4 PVC	un	5	R$ 4,00	R$ 20,00	BETEL
52	22217	CABECOTE DE ALUMINIO 2 pol	un	8	R$ 10,00	R$ 80,00	CONTEL
53	29303	CABO DE COBRE ISOLADO 120MM	m	50	R$ 120,00	R$ 6.000,00	IBERICA
56	325117	CABO DE COBRE ISOLADO 70MM	m	150	R$ 66,90	R$ 10.035,00	IBERICA
58	26807	CABO DE COBRE NU 25MM²	m	300	R$ 24,90	R$ 7.470,00	SL
60	325121	CABO DE COBRE NU 6MM	m	100	R$ 10,20	R$ 1.020,00	SL
61	325122	CABO FLEXIVEL 1.5 MM	m	650	R$ 1,89	R$ 1.228,50	SULFLEX
63	42596	CABO FLEXIVEL 16 MM	m	500	R$ 17,90	R$ 8.950,00	IBERICA
65	325123	CABO FLEXIVEL 25MM	m	300	R$ 30,00	R$ 9.000,00	IBERICA
70	325128	CABO MULTIFLEXADO 16 MM DUPLEX	m	200	R$ 9,00	R$ 1.800,00	NEO
71	325129	CABO MULTIFLEXADO 16MM QUADRUPLEX	m	200	R$ 7,50	R$ 1.500,00	VATHISA
75	325133	CABO MULTIFLEXADO 25MM TRIPLEX	m	200	R$ 14,00	R$ 2.800,00	NEO
76	325134	CABO MULTIFLEXADO 35MM QUADRUPLEX	m	200	R$ 19,35	R$ 3.870,00	NEO
78	17213	CABO PP 2X 2.5	m	400	R$ 7,00	R$ 2.800,00	IBERICA
83	310273	CABO PP 3X2,5	m	450	R$ 12,00	R$ 5.400,00	IBERICA
84	325149	CABO PP 3X4MM	m	300	R$ 14,00	R$ 4.200,00	IBERICA
86	325154	CABO PP 4X2,5 MM	m	300	R$ 13,00	R$ 3.900,00	IBERICA
87	325155	CABO PP 4X4MM	m	150	R$ 22,00	R$ 3.300,00	IBERICA
88	325158	CAIXA DE ALVENARIA 4X2	un	15	R$ 2,50	R$ 37,50	MONDIALE
89	327592	CAIXA DE MEDICAO DIRETA QMD 200A ENERGIA	un	10	R$ 1.300,00	R$ 13.000,00	MP
91	310275	CANALETA VENTILADA 30X30	un	20	R$ 35,00	R$ 700,00	PERLEX
92	325162	CANELETA VENTILADA 50X50 MM	un	8	R$ 75,00	R$ 600,00	ELESYS
93	26815	CARTUCHO DE SOLDA EXOTERMICA 45 GRS	un	2	R$ 19,00	R$ 38,00	EXOSOLDA

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800/Fax: (66) 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

94	22211	CARTUCHO P/ CHAVE XS 200 AMP 13.8	un	6	R$ 300,00	R$ 1.800,00	POTENCIA LIGTH
95	325352	CHAVE DE FENDA GRANDE 5/16 X 10	un	2	R$ 14,80	R$ 29,60	LOTUS
98	15200	CHAVE P/ VENTILADOR C/ REGULAGEM DE VELOCIDADE	un	2	R$ 50,00	R$ 100,00	LS
100	325357	CHAVE PHILIPS MEDIA 1/4 X 10	un	2	R$ 8,90	R$ 17,80	FOXLUX
103	310286	CHUVEIRO ELETRICO 220w	un	14	R$ 88,35	R$ 1.236,90	ZAGONEL
105	325164	CONECTOR AMPACTO TIPO 3	un	25	R$ 7,90	R$ 197,50	INTELLI
107	325167	CONECTOR AMPACTO TIPO I	un	25	R$ 9,50	R$ 237,50	INTELLI
108	325169	CONECTOR AMPACTO TIPO VI	un	25	R$ 8,50	R$ 212,50	INTELLI
109	325170	CONECTOR AMPACTO TIPO VII	un	25	R$ 10,00	R$ 250,00	INTELLI
110	41871	CONECTOR DE HASTE TRANSVERSAL	un	25	R$ 11,00	R$ 275,00	BETEL
111	42724	CONECTOR MANGUEIRA LEDE	un	250	R$ 4,75	R$ 1.187,50	AZY
112	31906	CONECTOR P/ HASTE 5/8 X 25/35 MM2	un	30	R$ 13,00	R$ 390,00	BETEL
113	22213	CONECTOR PERFURANTE DE CABO 120 A 240	un	140	R$ 37,00	R$ 5.180,00	ALLED
115	22215	CONECTOR PERFURANTE DE CABO 35 A 70	un	120	R$ 12,50	R$ 1.500,00	ALLED
116	22216	CONECTOR PERFURANTE DE CABO 70 A 120	un	30	R$ 32,00	R$ 960,00	ALLED
119	325175	CONTATOR 25X10 2NA/NF	un	5	R$ 129,00	R$ 645,00	DECORLUX
120	325176	CONTATOR 40X11 2NA/NF	un	5	R$ 380,00	R$ 1.900,00	DECORLUX
122	325178	CONTATOR 60X11 2NA/F	un	5	R$ 220,00	R$ 1.100,00	DECORLUX
123	325179	CONTATOR 9X10 2NA/NF	un	5	R$ 190,00	R$ 950,00	DECORLUX
124	310287	CONTATOR CWM 12/10 220V	un	10	R$ 199,00	R$ 1.990,00	DECORLUX
125	310288	CONTATOR CWM 25/10 220V	un	10	R$ 320,00	R$ 3.200,00	DECORLUX
126	310289	CONTATOR CWM 32/10 220V	un	10	R$ 400,00	R$ 4.000,00	DECORLUX
127	310290	CONTATOR CWM 40/11	un	10	R$ 490,00	R$ 4.900,00	DECORLUX
129	325181	DISCO DE FLAP 4"	un	10	R$ 5,20	R$ 52,00	LOTUS
131	310295	DISJUNTOR 10A BIFASICO	un	5	R$ 30,00	R$ 150,00	ELETROMAR
133	5995	DISJUNTOR 15A MONO	un	5	R$ 10,00	R$ 50,00	ELETROMAR

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800/Fax: (66) 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

137	5281	DISJUNTOR 40 A MONO	un	5	R$ 12,00	R$ 60,00	ELETROMAR
138	12125	DISJUNTOR 40 A TRIFASICO	un	10	R$ 58,00	R$ 580,00	ELETROMAR
140	5283	DISJUNTOR 50A TRI	un	10	R$ 58,00	R$ 580,00	ELETROMAR
142	310294	DISJUNTOR 6A MONOFASICO	un	10	R$ 11,00	R$ 110,00	ELETROMAR
143	42717	DISJUNTOR 70 TRIFASICO	un	10	R$ 59,00	R$ 590,00	ELETROMAR
145	7686	DISJUNTOR BI 20	un	10	R$ 30,00	R$ 300,00	ELETROMAR
146	10993	DISJUNTOR BI 25A	un	5	R$ 30,00	R$ 150,00	ELETROMAR
148	325182	DISJUNTOR MOTOR 14 A 32 A	un	5	R$ 299,00	R$ 1.495,00	SOPRANO
149	325183	DISJUNTOR MOTOR 2 A 7A	un	5	R$ 200,00	R$ 1.000,00	SOPRANO
150	325184	DISJUNTOR MOTOR 32 A 60A	un	5	R$ 525,00	R$ 2.625,00	SOPRANO
151	325185	DISJUNTOR MOTOR 60 A 120 A	un	10	R$ 698,00	R$ 6.980,00	SOPRANO
152	325186	DISJUNTOR MOTOR 7 A 14A	un	10	R$ 210,00	R$ 2.100,00	SOPRANO
154	325187	DISJUNTOR TRIFASICO 125A	un	5	R$ 300,00	R$ 1.500,00	ELETROMAR
157	26813	DPS 175V 25KA PROTEC	un	2	R$ 49,00	R$ 98,00	SOPRANO
159	22347	ELETRO DUTO 2 pol	un	10	R$ 40,00	R$ 400,00	TRAVESSONI
160	325194	ELO FUSIVEL 0.5H	un	30	R$ 9,00	R$ 270,00	POTENCIA LIGTH
161	325195	ELO FUSIVEL 1.25H	un	25	R$ 9,00	R$ 225,00	POTENCIA LIGTH
163	325197	ELO FUSIVEL 15H	un	25	R$ 8,00	R$ 200,00	POTENCIA LIGTH
164	325199	ELO FUSIVEL 3H	un	25	R$ 8,00	R$ 200,00	POTENCIA LIGTH
165	325200	ELO FUSIVEL 5H	un	25	R$ 8,00	R$ 200,00	POTENCIA LIGTH
166	325201	ELO FUSIVEL 6H	un	20	R$ 7,50	R$ 150,00	POTENCIA LIGTH
167	17203	FILTRO DE LINHA TENSAO BIVOLT 127 TCA/220TCA POTENCIA MAXIMA 127V, 1270 VA POTENCIA MAXIMA 220 VA CORRENTE MAXIMA 10 A COM 8 TOMADAS	un	18	R$ 48,00	R$ 864,00	FIOLUX
169	22348	FIO PARALELO 2X1,5	m	950	R$ 3,40	R$ 3.230,00	COBRECOM
174	325208	FITA ERIBAND	un	6	R$ 135,00	R$ 810,00	AIDEN
175	5454	FITA ISOLANTE 10METROS	un	120	R$ 5,00	R$ 600,00	ADELBRAS
176	325209	FONTE CHAVEADA 12V	un	2	R$ 140,00	R$ 280,00	BEMLUZ
178	22354	FUSIVEL 5K	un	25	R$ 7,00	R$ 175,00	POTENCIA LIGHT
180	26804	HASTE COBREADA 5/8X2,4MM	un	15	R$ 59,00	R$ 885,00	OLIVO

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800/Fax: (66) 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

181	15210	HASTE DE ATERRAMENTO 1,2 METROS	un	10	R$ 32,00	R$ 320,00	OLIVO
183	27009	INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES SISTEMA X OU LINHA A	un	20	R$ 20,00	R$ 400,00	PLUZIE
184	325217	LAMPADA DE FILAMENTO DE LED RETRO VINTAGE 4W	un	200	R$ 20,00	R$ 4.000,00	GALAXY
187	310306	LAMPADA LED 50W	un	410	R$ 29,00	R$ 11.890,00	AVANT
189	310312	LUMINARIA PARA ILUMINACAO PUBLICA A LED, COM POTENCIA MINIMA DE 100 WATTS, BIVOLT AUTOMATICA (100 - 250 V) - 60 HZ; FATOR DE POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 0,92; COM DISPOSITIVO INTERNO PROTETOR DE SURTOS CLASSE II 10 KV / 10 KA; TEMPERATURA DE COR 5000 K	un	100	R$ 273,00	R$ 27.300,00	IPT
191	310524	LUMINARIA PARA ILUMINACAO PUBLICA A LED, COM POTENCIA MINIMA DE 50 WATTS, BIVOLT AUTOMATICA (100 - 250 V) - 60 HZ; FATOR DE POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 0,92; COM DISPOSITIVO INTERNO PROTETOR DE SURTOS CLASSE II 10 KV / 10 KA; TEMPERATURA DE COR 5000 K;	un	250	R$ 97,00	R$ 24.250,00	IPT
192	310313	MAGUEIRA PRETA 1	m	150	R$ 4,00	R$ 600,00	PLASTIBRAS
194	32884	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	m	200	R$ 1,20	R$ 240,00	PLASTBRAS
195	42722	MANGUEIRA DE LED ROLO	m	600	R$ 39,00	R$ 23.400,00	ALLED
196	29300	MANILHA SAPATILHA	un	12	R$ 18,10	R$ 217,20	OLIVO
197	325223	MOTOR ELETRICO TRIFASICO 1.5 CV	un	2	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00	NOVA
198	325224	MOTOR ELETRICO TRIFASICO 10 CV	un	2	R$ 6.629,00	R$ 13.258,00	NOVA
199	325225	MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220 15CV	un	2	R$ 7.050,00	R$ 14.100,00	NOVA
200	325226	MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220 20CV	un	2	R$ 13.000,00	R$ 26.000,00	NOVA
201	325227	MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220 30CV	un	2	R$ 19.000,00	R$ 38.000,00	NOVA

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800/Fax: (66) 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

202	325228	MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220 3CV	un	2	R$ 3.990,00	R$ 7.980,00	NOVA
203	325229	MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220 50CV	un	2	R$ 25.200,00	R$ 50.400,00	NOVA (6 POLOS)
204	325230	MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220 6CV	un	2	R$ 6.700,00	R$ 13.400,00	NOVA
205	325231	MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220 7.CV	un	2	R$ 6.200,00	R$ 12.400,00	NOVA
206	29302	OLHAL	un	10	R$ 13,53	R$ 135,30	OLIVO
210	20243	PADRAO TRIFASICO 7 METROS CABO 25MM	un	2	R$ 3.199,00	R$ 6.398,00	M3
211	27016	PARAFUSO AUTO BROCANTE (PERFURANTE) 1/4X3/4 (P/ TELHA DE ZINCO)	un	400	R$ 0,70	R$ 280,00	JOMARCA
212	27017	PARAFUSO AUTO BROCANTE (PERFURANTE) 3/16 X 1/2 (P/ TELHA DE ZINCO)	un	400	R$ 1,40	R$ 560,00	JOMARCA
213	26827	PARAFUSO DE LATAO 1/4X1/2 SEXTAVADO	un	300	R$ 0,18	R$ 54,00	NEW-FIX
214	26830	PARAFUSO DE LATAO 3/16X1/2 SEXTAVADO	un	300	R$ 0,22	R$ 66,00	NEW-FIX
216	325244	PARAFUSO GALVANIZADO 200 MM	un	100	R$ 16,00	R$ 1.600,00	OLIVO
218	325246	PARAFUSO GALVANIZADO 300 MM	un	50	R$ 19,00	R$ 950,00	OLIVO
220	325248	PARAFUSO GALVANIZADO 400MM	un	30	R$ 27,00	R$ 810,00	OLIVO
221	325406	PARAFUSO LENTILHA 1/4X1/2	un	200	R$ 0,42	R$ 84,00	NEW-FIX
225	325249	PARAFUSO PARA ELETROCALHA TRAVANTE 1. 1/4 1/2	un	300	R$ 0,60	R$ 180,00	NEW-FIX
227	325250	PERFILADO GALVANIZADO	un	20	R$ 33,20	R$ 664,00	PERFIL (3MT)
228	13804	PIMENTAO OLHAL ISOLADOR	un	30	R$ 9,00	R$ 270,00	GERMER
233	325255	PLUG INDUSTRIAL 2P+T 16A	un	10	R$ 39,00	R$ 390,00	SOPRANO
234	325256	PLUG INDUSTRIAL 3P+T 32A	un	15	R$ 42,00	R$ 630,00	SOPRANO
236	328318	PORCA 1/2	un	200	R$ 0,55	R$ 110,00	CISER
237	325259	PORCA PARA PARAFUSO 1.1/4 1/2	un	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00	CISER
239	327594	POSTE DE ACO GALVANIZADO 5 METROS PA 5 COM 4 POLEGADAS POR 4/11	un	15	R$ 469,00	R$ 7.035,00	M3
246	325261	PRESILHA PARA ERIBAND	un	50	R$ 2,50	R$ 125,00	AIDEN
247	325264	QUADRO DE DISTRIBUICAO 12 DISJUNTOR BIFASICO	un	5	R$ 80,00	R$ 400,00	GOMES

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800/Fax: (66) 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

248	310319	REFLETOR LED 100W	un	40	R$ 69,00	R$ 2.760,00	LUMANNTI
249	310320	REFLETOR LED 200W	un	60	R$ 108,00	R$ 6.480,00	LUMANNTI
250	329191	REFLETOR LED 500 W	un	45	R$ 389,00	R$ 17.505,00	PERFECT LED
252	15227	RESISTENCIA P/ CHUVEIRO 220V	un	20	R$ 24,00	R$ 480,00	ZAGONEL
254	325285	SINALEIRO VERDE 220V	un	2	R$ 12,30	R$ 24,60	SOPRANO
256	41873	SOQUETE PLAFON E 27	un	100	R$ 5,00	R$ 500,00	BETEL
257	15228	SOQUETE PLASTICO	un	50	R$ 3,00	R$ 150,00	DECORLUX
258	325294	TERMINAIS PRE-ISOLADOS 2.5MM	un	100	R$ 0,75	R$ 75,00	DECORLUX
259	26824	TERMINAIS TPF PRE-ISOLADO 4-6MM	un	100	R$ 1,30	R$ 130,00	DECORLUX
260	26823	TERMINAIS TPP PRE-ISOLADO 16MM	un	100	R$ 1,82	R$ 182,00	DECORLUX
263	17328	TERMINAL P/ HASTE DE ATERRAMENTO REFORÇADA	un	20	R$ 11,00	R$ 220,00	BETEL
264	325295	TERMINAL TUBULAR 1.5MM	un	100	R$ 0,13	R$ 13,00	DECORLUX
272	325303	TOMADA DE BARRA 03 POLOS 10A	un	20	R$ 19,00	R$ 380,00	PERLEX
273	325304	TOMADA DE BARRA 03 POLOS 20A	un	20	R$ 19,00	R$ 380,00	PERLEX
274	325305	TOMADA DE BARRA 04 POLOS 10A	un	30	R$ 20,00	R$ 600,00	F.C
275	325308	TOMADA DE BARRA 05 POLOS 20A	un	30	R$ 23,00	R$ 690,00	MARGIRIUS
277	325309	TOMADA INDUSTRIAL SOBREPOR 2P+T 16A	un	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00	SOPRANO
278	325310	TOMADA INDUSTRIAL SOBREPOR 3P+T 32A	un	20	R$ 43,00	R$ 860,00	SOPRANO
					Total	**R$ 531.687,20**	

COTEPOSTES POSTES E TRANSFORMADORES LTDA
CNPJ: 02.507.465/0001-69

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
16	29298	ALCA PRE FORMADA 2 AWG	un	5	R$ 5,30	R$ 26,50	CONIMEL
18	325079	ALCA PREFORMADA 16MM	un	18	R$ 4,90	R$ 88,20	CONIMEL
20	325081	ALCA PREFORMADA 35MM	un	20	R$ 10,55	R$ 211,00	CONIMEL
23	325101	ARMACAO LEVE 2X2	un	5	R$ 31,25	R$ 156,25	CENTROAÇO
25	325103	ARMACAO PESADA 2X2	un	5	R$ 58,96	R$ 294,80	CENTROAÇO
29	325108	BATERIA PARA PARAFUSADEIRA DE 20V	un	2	R$ 559,90	R$ 1.119,80	BOSCH
40	325114	BUCHA PARA ELETRODUTO 1"	un	10	R$ 2,74	R$ 27,40	INCA

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800/Fax: (66) 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

48	310264	CABECOTE 1 1/4 PVC	un	5	R$ 5,30	R$ 26,50	CONIMEL
50	310266	CABECOTE 1/2 PVC	un	5	R$ 40,00	R$ 200,00	CONIMEL
55	325116	CABO DE COBRE ISOLADO 50MM	m	150	R$ 52,00	R$ 7.800,00	SIL
57	325119	CABO DE COBRE NU 16MM	m	250	R$ 18,90	R$ 4.725,00	METALWIRE
66	325124	CABO FLEXIVEL 35MM	m	300	R$ 40,65	R$ 12.195,00	SIL
67	24384	CABO FLEXIVEL 4MM	m	650	R$ 4,70	R$ 3.055,00	SIL
68	32876	CABO FLEXIVEL VERDE 6 MM	m	500	R$ 6,65	R$ 3.325,00	SIL
72	325130	CABO MULTIFLEXADO 16MM TRIPLEX	m	150	R$ 8,30	R$ 1.245,00	NEOALUMINIO
74	325132	CABO MULTIFLEXADO 25MM QUADRUPLEX	m	150	R$ 18,95	R$ 2.842,50	NEOALUMINIO
77	310271	CABO PP 2X 1,5	m	300	R$ 4,65	R$ 1.395,00	SIL
79	310269	CABO PP 2X1 MM	m	400	R$ 4,35	R$ 1.740,00	SIL
82	310268	CABO PP 3X1 MM	m	450	R$ 4,15	R$ 1.867,50	SIL
85	325151	CABO PP 4X1,5 MM	m	300	R$ 9,25	R$ 2.775,00	SIL
97	325354	CHAVE DE FENDA PEQUENA 1/8 X 3	un	2	R$ 7,30	R$ 14,60	TRAMONTINA
99	325355	CHAVE PHILIPS GRANDE 5/16 X 10	un	2	R$ 11,00	R$ 22,00	TRAMONTINA
117	325173	CONTATOR 12X10 2NA/NF	un	10	R$ 117,50	R$ 1.175,00	LUKMA
118	325174	CONTATOR 18X10 2NA/NF	un	10	R$ 123,00	R$ 1.230,00	LUKMA
121	325177	CONTATOR 50X11 2NA/NF	un	5	R$ 379,50	R$ 1.897,50	LUKMA
134	22346	DISJUNTOR 30 A BIFASICO	un	5	R$ 36,40	R$ 182,00	LUKMA
139	48717	DISJUNTOR 50A BIFÁSICO	un	10	R$ 35,50	R$ 355,00	LUKMA
141	310293	DISJUNTOR 6A BIFASICO	un	10	R$ 42,50	R$ 425,00	LUKMA
147	14228	DISJUNTOR MONO 25AM	un	10	R$ 13,70	R$ 137,00	LUKMA
156	325189	DISJUNTOR TRIFASICO 225A	un	3	R$ 549,50	R$ 1.648,50	LUKMA
171	41835	FIO PARALELO 2X4MM	m	550	R$ 8,40	R$ 4.620,00	NAMBEI
185	325218	LAMPADA DE LED 40W	un	150	R$ 18,80	R$ 2.820,00	KIAN
190	325476	LUMINARIA PARA ILUMINACAO PUBLICA A LED, COM POTENCIA MINIMA DE 200 WATTS, BIVOLT AUTOMATICA (100 - 250 V) - 60 HZ; FATOR DE POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 0,92; COM DISPOSITIVO INTERNO PROTETOR DE SURTOS CLASSE II 10 KV / 10 KA; TEMPERATURA DE COR 5000 K	un	100	R$ 430,00	R$ 43.000,00	COMBINADO

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800/Fax: (66) 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

215	325243	PARAFUSO GALVANIZADO 150MM	un	100	R$ 10,95	R$ 1.095,00	CENTROAÇO
217	325245	PARAFUSO GALVANIZADO 250MM	un	50	R$ 15,90	R$ 795,00	CENTROAÇO
219	325247	PARAFUSO GALVANIZADO 350MM	un	30	R$ 22,90	R$ 687,00	CENTROAÇO
241	29304	POSTE DUPLO T 10/150	un	10	R$ 2.229,90	R$ 22.299,00	IMEPP
242	42693	POSTE DUPLO T 10/300	un	10	R$ 2.406,90	R$ 24.069,00	IMEPP
243	42694	POSTE DUPLO T 11/300	un	3	R$ 2.372,00	R$ 7.116,00	IMEPP
244	42695	POSTE DUPLO T 11/600	un	3	R$ 2.170,00	R$ 6.510,00	IMEPP
282	325313	TUBO GALVANIZADO 4" 07 METROS	un	10	R$ 520,00	R$ 5.200,00	AÇOFER
					Total	**R$ 170.413,05**	

ILUMINA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 44.749.560/0001-19

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	325074	ABOTOEIRA LIGA E DESLIGA	un	10	R$ 6,95	R$ 69,50	MARGIRIUS
6	310253	ABRACADEIRA TIPO D COM CHAVETA 1	un	80	R$ 4,70	R$ 376,00	INCA
7	310255	ABRACADEIRA TIPO D COM CHAVETA 1 1/2	un	100	R$ 7,60	R$ 760,00	INCA
8	325460	ABRAÇADEIRA TIPO D COM CHAVETA 1 1/4"	un	50	R$ 8,11	R$ 405,50	INCA
9	32871	ABRACADEIRA TIPO D COM CHAVETA 1/2	un	100	R$ 3,99	R$ 399,00	INCA
11	26995	ABRACADEIRA TIPO D COM CHAVETA 3/4	un	50	R$ 2,85	R$ 142,50	INCA
13	310256	ABRACADEIRA TIPO U 1/2	un	30	R$ 0,88	R$ 26,40	INCA
15	310257	ABRACADEIRA TIPO U 3/4	un	30	R$ 1,90	R$ 57,00	INCA
31	20697	BOIA ELETRICA	un	10	R$ 39,20	R$ 392,00	MARGIRIUS
43	6270	BUCHA PLASTICA 10MM	un	60	R$ 0,14	R$ 8,40	USAF
44	42594	BUCHA PLASTICA 12MM	un	60	R$ 0,18	R$ 10,80	USAF
45	6245	BUCHA PLASTICA 8MM	un	400	R$ 0,15	R$ 60,00	USAF
46	32875	BUCHA PLASTICA S10, 6MM, PARA FIXACAO DE PARAFUSO EM PAREDE C/ BORDA GESSO E CONCRETO	un	170	R$ 0,55	R$ 93,50	SÂNDALO
47	310267	CABECOTE 1 1/2 PVC	un	5	R$ 4,81	R$ 24,05	BETEL
54	325115	CABO DE COBRE ISOLADO 35MM	m	150	R$ 40,00	R$ 6.000,00	CIA IBERICA

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800/Fax: (66) 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

59	325120	CABO DE COBRE NU 35MM	m	300	R$ 30,50	R$ 9.150,00	CORFIO
62	42595	CABO FLEXIVEL 10MM	m	550	R$ 11,40	R$ 6.270,00	CIA IBERICA
64	27002	CABO FLEXIVEL 2,5MM VERMELHO	m	600	R$ 2,80	R$ 1.680,00	CIA IBERICA
69	325127	CABO MULTIFLEXADO 10MM TRIPLEX	m	400	R$ 5,35	R$ 2.140,00	BOREAL
73	325131	CABO MULTIFLEXADO 25MM DUPLEX	m	150	R$ 11,90	R$ 1.785,00	BOREAL
81	310270	CABO PP 3X 1.5	m	350	R$ 6,80	R$ 2.380,00	CIA IBERICA
90	329190	CAIXA DE MEDICAO POLIFASICA	un	10	R$ 190,00	R$ 1.900,00	ENERGISA
96	325353	CHAVE DE FENDA MEDIA 1/4 X 6	un	2	R$ 9,36	R$ 18,72	GEDORE
101	325358	CHAVE PHILIPS PEQUENA 3/16 X 3	un	2	R$ 8,02	R$ 16,04	WORKER
102	15221	CHUVEIRO ELETRICO 127W	un	14	R$ 88,35	R$ 1.236,90	LORENZETTI
106	325165	CONECTOR AMPACTO TIPO 4	un	25	R$ 8,10	R$ 202,50	INTELLI
114	22214	CONECTOR PERFURANTE DE CABO 25 A 35	un	120	R$ 9,40	R$ 1.128,00	INTELLI
128	325180	DISCO DE CORTE 4"	un	10	R$ 7,10	R$ 71,00	STARRETT
130	310296	DISJUNTOR 10 A MONOFASICO	un	5	R$ 11,20	R$ 56,00	SOPRANO
132	41834	DISJUNTOR 15A BIFASICO	un	5	R$ 37,50	R$ 187,50	SOPRANO
135	24642	DISJUNTOR 30 A MONOFASICO	un	5	R$ 11,00	R$ 55,00	SOPRANO
136	325461	DISJUNTOR 40 A BIFASICO	un	5	R$ 37,00	R$ 185,00	SOPRANO
144	42716	DISJUNTOR 90 TRIFASICO	un	10	R$ 119,00	R$ 1.190,00	SOPRANO
153	24643	DISJUNTOR TRIFASICO 100 A	un	5	R$ 170,00	R$ 850,00	SOPRANO
155	325188	DISJUNTOR TRIFASICO 200A	un	2	R$ 440,00	R$ 880,00	SOPRANO
158	26812	DPS 175V 40KA PROTEC	un	2	R$ 50,20	R$ 100,40	CLAMPER
162	325196	ELO FUSIVEL 10H	un	25	R$ 10,90	R$ 272,50	INDEL BAURU
170	24644	FIO PARALELO 2X2,5mm	m	1.300	R$ 5,68	R$ 7.384,00	IBERICA
172	24645	FITA DE ALTA FUSAO EM ROLO DE 10 METROS	un	15	R$ 19,90	R$ 298,50	SCOTCH
173	32878	FITA DUPLA FACE ACRILICA 19MMX20M	un	10	R$ 10,00	R$ 100,00	3M
177	325210	FONTE CHAVEADA 24V	un	2	R$ 120,00	R$ 240,00	ASTRALES
179	14433	GRAMPO MIGUELAO PACOTE	un	20	R$ 2,60	R$ 52,00	RIBEIRO FABRIL
182	15204	INTERRUPTOR 2 TECLA P/ ALVENARIA	un	36	R$ 19,80	R$ 712,80	TRAMONTINA
186	310307	LAMPADA LED 30W	un	210	R$ 17,80	R$ 3.738,00	EMPALUX

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800/Fax: (66) 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

193	325401	MANGUEIRA CORRUGADA 1"	m	120	R$ 4,00	R$ 480,00	FORTLEV
207	41878	PADRAO BIFASICO 6 METRO	un	2	R$ 1.399,00	R$ 2.798,00	ENERGISA
208	37466	PADRAO DE ENERGIA BIFASICO 7 METROS	un	2	R$ 1.660,00	R$ 3.320,00	ENERGISA
209	32885	PADRAO DE ENERGIA MONOFASICO 7 METROS	un	2	R$ 1.435,00	R$ 2.870,00	ENERGISA
222	13894	PARAFUSO PARA BUCHA 6	un	100	R$ 0,36	R$ 36,00	CISER
223	14459	PARAFUSO PARA BUCHA N 08	un	100	R$ 0,38	R$ 38,00	CISER
224	20681	PARAFUSO PARA BUCHA Nº 10	un	100	R$ 1,05	R$ 105,00	CISER
229	325251	PLUG 2P+T 10A FEMEA	un	30	R$ 7,53	R$ 225,90	TRAMONTINA
230	325252	PLUG 2P+T 10A MACHO	un	40	R$ 6,70	R$ 268,00	TRAMONTINA
231	325253	PLUG 2P+T 20A FEMEA	un	40	R$ 8,90	R$ 356,00	TRAMONTINA
232	325254	PLUG 2P+T 20A MACHO	un	20	R$ 8,50	R$ 170,00	TRAMONTINA
251	15226	RESISTENCIA P/ CHUVEIRO 127V	un	20	R$ 29,80	R$ 596,00	LORENZETTI
253	325283	SILICONE PU	un	20	R$ 26,90	R$ 538,00	WORKER
255	325287	SINALEIRO VERMELHO 220V	un	2	R$ 10,99	R$ 21,98	SIBRATEC
261	26826	TERMINAIS TUBULAR 16MM	un	100	R$ 0,70	R$ 70,00	SOPRANO
262	26825	TERMINAIS TUBULAR 25 MM	un	100	R$ 1,07	R$ 107,00	SOPRANO
265	325296	TERMINAL TUBULAR 10MM	un	100	R$ 0,47	R$ 47,00	SOPRANO
266	325297	TERMINAL TUBULAR 16MM	un	100	R$ 0,70	R$ 70,00	SOPRANO
267	325298	TERMINAL TUBULAR 2.5MM	un	100	R$ 0,18	R$ 18,00	SOPRANO
268	325299	TERMINAL TUBULAR 25MM	un	100	R$ 0,82	R$ 82,00	SOPRANO
269	325300	TERMINAL TUBULAR 4MM	un	100	R$ 0,23	R$ 23,00	SOPRANO
270	325301	TERMINAL TUBULAR 6MM	un	100	R$ 0,25	R$ 25,00	SOPRANO
271	15241	TOMADA 2P+T P/ ALVENARIA	un	26	R$ 7,99	R$ 207,74	ILUMI
276	41875	TOMADA DUPLA PARA ALVERARIA	un	26	R$ 14,80	R$ 384,80	ILUMI
279	15230	TOMADA SISTEMA X SIMPLES	un	70	R$ 9,40	R$ 658,00	ILUMI
281	325312	TUBO GALVANIZADO 4" 06 METROS	un	10	R$ 404,60	R$ 4.046,00	ENERGISA
					Total	**R$ 70.665,93**	

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800/Fax: (66) 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

ASSISTENCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania
001 – Gabinete do Sec. Munic. de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0055– Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social
2 070 – Manutenção das Atividades da SEASTC
684 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

AGRICULTURA

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento
001 – Gabinete Secretaria Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento
20 – Agricultura
608 – Promoção da produção agropecuária
0028– Desenvolvimento Rural e Agronegócios
2 046 – Manutenção das Atividades – Secretaria Agricultura
335 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
001 – Gabinete Secretaria de Planejamento e Administração
04 – Administração
122 – Administração Geral
0003 – Gestão Administrativa para Resultados
2 006 – Manutenção Secretaria Planejamento e Administração
059 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

SAÚDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800/Fax: (66) 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

002 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0032 – Blocos de Financiamentos do SUS
2 057 – Bloco Custeio Atenção MAC Ambulatorial Hospitalar
518 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

07 – Secretaria Municipal de Saúde
002 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0032 – Blocos de Financiamentos do SUS
2 055 – Bloco Custeio Atenção Básica ou Primária em Saúde
464 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
003 – Departamento de Serviços Urbanos
25 – Energia
752 – Energia Elétrica
0039 – Iluminação Pública Eficiente
2 066 – Manutenção da Iluminação Pública
615 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
004 – Departamento de Apoio Educacional
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0017 – Gerenciamento Global da Educação
2 035 – Manutenção do Salário educação – Fundamental
205 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800/Fax: (66) 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;
4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;
4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;
4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Monte Verde/MT e de acordo com as especificações do edital e anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;
4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
4.13. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada;
4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800/Fax: (66) 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Monte Verde/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades deste instrumento.
4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os produtos tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;
4.18. A CONTRATADA deverá realizar a entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:
4.19. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, mediante a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.
4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.
4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Monte Verde/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.
4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
5.1. O Município de Nova Monte Verde/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:
5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800/Fax: (66) 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;
5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:
5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;
5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;
5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Monte Verde/MT;
5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;
5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;
6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.
6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;
6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;
6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:
a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800/Fax: (66) 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.
6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;
6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;
6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;
6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;
6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.3. Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800/Fax: (66) 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800/Fax: (66) 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;
9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
9.2. Por iniciativa do Município de Nova Monte Verde/MT, o registro será cancelado quando o proponente:
9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;
9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
9.5. O Município de Nova Monte Verde/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).
d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.
3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).
10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).
14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)
14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).
14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800/Fax: (66) 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).
10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.
10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº 42/2023, demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.
13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800/Fax: (66) 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

14. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

14.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

14.2.1 A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

14.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

14.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

14.4. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devera efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

14.4.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

14.5. O Município de Nova Monte Verde/MT, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

14.6. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador deste Município, qual seja Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, com endereço digital no e-mail licitacao@novamonteverde.mt.gov.br ou no endereço situada na Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.
III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;
15.2. A critério exclusivo do Município de Nova Monte Verde/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
16.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Monte Verde/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Monte Verde/MT, 16 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT
EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 35.518.733/0002-88
CONTRATADA

COTEPOSTES POSTES E TRANSFORMADORES LTDA
CNPJ: 02.507.465/0001-69
CONTRATADA

ILUMINA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 44.749.560/0001-19
CONTRATADA

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800/Fax: (66) 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 108, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 108, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: EXONERA A SRA. **POLIANA ALVES DEON**, DO CARGO DE **CHEFE DE ALMOXARIFADO,**DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a Sra. **POLIANA ALVES DEON**, do cargo de Chefe de Almoxarifado, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde – MT, 16 de junho de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 109, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 109, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: NOMEIA O SR. **CLAUDIO DOS SANTOS MARIA**, PARA O CARGO DE **CHEFE DE ALMOXARIFADO,**DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia o Sr. **CLAUDIO DOS SANTOS MARIA**, para o cargo de Chefe de Almoxarifado, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde – MT, 16 de junho de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
DECISÃO ADMINISTRATIVA PREGÃO PRESENCIAL N.: 26/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ref. Pregão Presencial n.: 26/2025

Recorrente: MARGARIDA SANTINA DA SILVA.

Recorrida: MEGA TECNOLOGIA INDUSTRIAL-LTDA.

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA ATENDER AO DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES”.

RELATÓRIO

DO RECURSO

A recorrente alega que a empresa MEGA TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA apresentou atestado de capacidade técnica divergente do exigido no edital, especificamente quanto ao item 29, que trata de válvula tipo wafer, diâmetro 150 mm.

Argumenta que o atestado apresentado refere-se ao fornecimento de atuadores pneumáticos, que, segundo a recorrente, não atenderiam aos requisitos de similaridade previstos no item 8.27 do edital.

DAS CONTRARRAZÕES

Em seguida, e tempestivamente, a empresa MEGA TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA, em suas contrarrazões, defende que os atuadores pneumáticos apresentados em seu atestado são componentes de acionamento direto das válvulas do tipo wafer, sendo usualmente utilizados em conjunto com estas válvulas. Destaca ainda que os atuadores envolvem complexidade tecnológica e operacional igual ou superior ao item licitado, estando em conformidade com o item 8.27 do edital, que admite atestados de fornecimento de itens similares, desde que equivalentes ou superiores em complexidade.

Além disso, a empresa menciona jurisprudência administrativa do TCU que valida a apresentação de atestados de itens tecnicamente compatíveis, mesmo que não idênticos, desde que respeitado o critério de equivalência técnica e operacional. Por fim, invoca os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público, alertando para o risco de exclusão indevida de proposta vantajosa à Administração.

DA ANÁLISE

O item 8.27 do edital estabelece:

“Comprovação de aptidão para o fornecimento de itens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação [...]”

Neste contexto, entende-se que o atestado apresentado pela MEGA TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA, embora se refira a atuadores pneumáticos, diz respeito a equipamentos relacionados tecnicamente ao objeto licitado, utilizados em conjunto com as válvulas do tipo especificado. A demonstração de fornecimento de componentes cuja aplicação demanda grau de conhecimento técnico superior atende aos princípios de eficiência e competitividade.

E ainda, não se verificou prejuízo à Administração, tampouco houve comprovação de que a empresa não possui condições técnicas

para fornecer o item 29. Logo, a alegação de divergência, como sustentada no recurso, não encontra respaldo técnico ou jurídico suficiente para ensejar a desclassificação da licitante habilitada.

Por fim, levando-se em consideração aos principios da eficiência, economicidade, ampla competividade, razoabilidade e proporcionalidade nas decisões administrativas (Art. 5º , Lei nº 14.133/2021), ainda o Art. 67 inciso I e II, que dispõe:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I- apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II- certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do§ 3º do art. 88 desta Lei;

Por fim, passa a decisão:

DA DECISÃO

Diante do exposto:

Conheço do recurso interposto pela empresa MARGARIDA SANTINA DA SILVA, por preencher os requisitos legais de admissibilidade;

No mérito, NEGO PROVIMENTO, mantendo a habilitação da empresa MEGA TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA no Pregão Presencial nº 26/2025.

Publique-se a presente decisão no sistema e dê-se ciência às partes.

Nova Monte Verde/MT, 16 de Junho de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 008/2025 (PUBLICADO POR INCORREÇÃO)

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 008/2025

CEDENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ- MT.**

CESSIONÁRIO: **CORREIOS**.

Pelo presente instrumento, de um lado **NOVA NAZARÉ-MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº **04.202.280/0001-71,** representado por seu Prefeito **Sr. REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, brasileiro, solteiro, contador, domiciliado na rua Fernando Nunes de Souza, Setor Sul, Nova Nazaré – MT, inscrito no CPF: 893.843.936-49, neste ato denominado **CEDENTE**, e de outro lado **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, AGENCIA DE NOVA NAZARÉ-MT**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº **34.028.316/8636-59**, com endereço na Av. Zelia Gattai, s/nº, setor Norte, Nova Nazaré-MT, neste ato representado pela Gerente de AC a **Sra. ELIANE PAICHÃO DA SILVA**, brasileira, solteira, gerente AC, domiciliado na rua Nelsa Tosi Thiesen, Setor Sul, Nova Nazaré – MT, inscrito no CPF: 604.224.591-00, neste ato denominado **CESSIONÁRIO**, firmam o presente **TERMO** visando a **CESSÃO** de servidor municipal para prestar serviço junto ao Órgão Cessionário, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo tem por objeto a cessão da servidora a Senhora **LEILA DE PAULA BATISTA**, Cargo: **AGENTE DE LIMPEZA**, pertencente ao quadro de pessoal contratados da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, para prestar serviços junto ao Órgão Cessionário, a partir de 15 de junho de 2025, para os **CORREIOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1- O presente Instrumento está amparado pelas Leis Municipais 007/2001, 023/2007 e 088/22 de Nova Nazaré-MT e os Termos de Cooperação assinados pelo Município de **NOVA NAZARÉ-MT e os CORREIOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Instrumento terá vigência de 06 (seis) meses e 15 (quinze) dias, tendo início em 15 (quinze) de junho de 2025 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por acordo das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO ONUS

4.1 – O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade do **CEDENTE**;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou mediante solicitação, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 – A eficácia deste Instrumento e seus aditivos ficará condicionada à publicação do respectivo extrato deste Termo no Diário Oficial dos Municípios ou em outro meio de comunicação, o que será providenciado pelo **CEDENTE** e pelo **CESSIONÁRIO**.

CLÁSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

7.2 - A CESSIONÁRIA encaminhará, anualmente para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença, punições e outros fatos que possam interferir na carreira funcional.

7.3 – Durante o período de Cedência, o Servidor ficará sujeito as Regras e Direitos, determinados pela **CESSIONARIA**.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de AGUÁ BOA MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Nova Nazaré – MT, aos 13 dias do mês de junho de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT

ELIANE PAICHÃO DA SILVA

GERENTE AC NOVA NAZARÉ

Testemunhas:

Nome:_____ **CPF:**_____

_____

Nome:_____ **CPF:**_____

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2025.

No dia 30 de maio do ano de 2025, compareceram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 81xxxx-9 SSP/MT, inscrito no cadastro de pessoa física nº 893.xxx.xxx-49, residente e domiciliado na rua travessa, centro, S/N°, no município de Nova Nazaré-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **FORTE BRILHO FACILITIES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 47.364.829/0001-37,** estabelecida na cidade de **Aparecida de Goiânia – GO** à Rua Cabo Frio, Qd.16, , LT.07, Casa 02, Jardim Alto Paraiso. neste ato representada por **Pedro Arthur Rodrigues Pereira,** Carteira de Identidade nº.6942134 CPF nº 066.345.221-03, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO nº 005/2025, Processo Licitatório nº 030/2025** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital e nas clausulas e condições abaixo descritas.

A empresa detentora da ata dos itens, resolve firmar a presente ata de registro de preços de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de 01 (um) caminhão compactador de lixo com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada** *de* acordo o edital e anexos**,** tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2 - A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ITEM	QNT	UNID	OBJETO	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	Mês	*12*	Locação de caminhão compactador de lixo, **com motorista** para coleta de lixo domiciliar e comercial, com as seguintes características mínimas: taxa de compactação de 4:1, índice de compactado 450 a 550 kg/m³, volume de lixo compactado de no mínimo 10 m³, potência mínima de motor de 180 cv, **com combustível e manutenção do veículo por conta da empresa** – coletas 03 (três) vezes por semana – segunda, quarta e sexta-feira.	R$ 22.000,00	R$ 264.000,00

2.2 - Os preços serão fixos e irreajustáveis, **durante a vigência da ata de registro de preços**, podendo, entretanto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, eventualmente sofrer revisão (**aumento ou decréscimos**).

2.3 - Os preços contratados serão alterados, **para mais** ou **para menos**, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados

2.4 - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado e mediante parecer técnico e/ou jurídico.

2.5 - O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, para ser analisado, deverá vir acompanhado dos seguintesdocumentos:

a)Planilha comparativa do custo dos itens constantes da proposta contratada com a planilha de custos que acompanha o pedido de-reequilíbrio;

b)Pedidodereequilíbriocomadevidacomprovaçãodaocorrênciaacompanhadodenotas fiscais que deverão constar a mesma marca apresentada na proposta comercial da licitação, com data inicial (**apresentação da proposta no certame, ou do último reequilíbrio**) e data final (**data do requerimento**), publicações em jornal e sítios oficiais, que justifique as modificações do contrato para mais ou para menos, superveniente ao originalmentecontratado;

2.6 - Na ausência de qualquer dos documentos acima descritos, a Prefeitura Municipal de Nova Nazaré poderá devolver formalmente o pedido à contratada para o respectivo ajuste ou complementação;

2.7 - OpedidodeveráserencaminhadopelacontratadaàPrefeituraMunicipaldeNova Nazaré, que, fará a análise da documentação apresentada, e dará a decisão de acordo com os seguintes prazos: 10 (dez) dias úteis para os pedidos devidamente fundamentados e comprovado desequilíbrio, o reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído dentro desse prazo e ser formalizado por meio de termo de apostila; e, **havendo necessidade de parecer jurídico**, com ou sem ressalvas, o reequilíbrio econômico- financeiro deverá ser instruído no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis e ser formalizado por meio também de Termo de Apostilamento.

2.8 - No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.9 - No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.10 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a)Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b)Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c)Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.11 - Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na Lei n° 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a)Estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b)Permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.12 - A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.13 - Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após publicada no **AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios** e **Diário Oficial de Contas do TCE/MT**, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

3.2.O prazo de vigência da ata de registro poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei Federal 14.133/2021).

CLAUSULA QUARTA - DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

4.1 - A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.2 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Art. 86, § 2º, da Lei 14.133/21 e alterações pela Lei Federal 14.770/2023, e, diante disso está sujeita à **autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais**, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participante;

4.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse duas vezes a quantidade registrada para cada item.

4.4 - Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 50% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.3.

4.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 - O prazo referido no item 5 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada do município de Nova Nazaré, desde que respeitado o prazo de vigência da ata.

4.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 - A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, será a responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados, e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

5.2 - A convocação do fornecedor beneficiário pela Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar a respectiva nota de empenho e atender ao pedido.

5.3 - O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho, não atender ao pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

5.4 - Quando comprovada a hipótese acima a Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT poderá convocar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, obedecida a ordem de classificação do certame, na forma deste edital, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLAUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

6.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas na Lei Federal 14.133/2021.

6.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item 19.1, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

6.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata os do arts. 124 e 125 da Lei nº14.133/2021.

6.4 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

6.5 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.6 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro depreços.

CLAUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

7.1 - O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

7.1.1 - A pedido, quando:

a)Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

b)O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré -MT.

7.1.2 - Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, quando:

a)O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b)Perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

c)Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

d)Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e)Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f)Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

g)O fornecedor beneficiário sofrer sanção prevista nos incisos do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.3 - Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e depois de garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, a Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

7.2 - A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

1.Por extinção da totalidade do seu objeto; e

2.Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 - Compete ao Órgão Gestor:

a)O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

b)Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

c)Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

d)Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

e)Emitir a autorização de compra;

f)Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

8.2 - Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

a)Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

b)Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

c)Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

8.3 - Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

a)Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

b)Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c)Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo estipulado no termo de referência anexo I do edital que originou esta ata e no contrato, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

d)Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

e)Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

f)Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

g)Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

h)Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

i)Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

9.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

9.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

9.3 - O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida na lei 14.133/2021, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

9.4 - Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.5 - A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento e:

a)O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

b)Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

c)Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

9.6 - A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

9.7 - As despesas com a entrega dos materiais correrão por conta exclusiva do fornecedor detentor da Ata.

9.8 - A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações e:

a)Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

b)Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

9.9 - Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

9.10 - Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DAS RETENÇÕES:

10.1 - O pagamento será efetuado ao contratado **em até 30 (trinta) dias após os fornecimentos**, após a emissão da Nota Fiscal e desde que devidamente atestada pelo fiscal de contratos.

10.2 - O MUNICÍPIO, efetuará o pagamento, observado o seguinte:

a) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

b) A PROPONENTE vencedora indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

c) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

d) Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.3 - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação de sua faixa de recolhimento, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor**.**

10.4 - O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos**.**

10.5 - Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

10.6 - DAS RETENÇÕES NA FONTE:

a)O Município de Nova Nazaré-MT passou a aplicar a IN/RFB nº 1.234/2012, **alterada pela IN/RFB N° 2.145/2023** para fins de **re-**

tenção de IR - Imposto de Renda em seus pagamentos. Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao **IR - Imposto de Renda**.

b)Ressalta-se que, não serão feitas retenções de **CSLL, PIS/PASEP** ou **COFINS**, apenas a retenção de **IR - Imposto de Renda** será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa. Portanto, reprisamos a necessidade de que a empresa observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012 e alterações em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Nova Nazaré, inclusive quanto ao correto destaque do valor de **IR - Imposto de Renda** a ser retido.

c)Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), ficará isenta da retenção do IR – Imposto de Renda e deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação de sua faixa de recolhimento, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

11.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 124 e incisos da Lei nº 14.133/2021.

11.1 - A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto na lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência** e na **Minuta de Contrato** que passam a ser parte integrante desta ata.

12.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a)Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento, conforme o caso.

b)Vinculam-se a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital, seus anexos e a proposta da contratada.

c)É vedado caucionar ou utilizar a presente ATA para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E,parafirmezaevalidadedoquefoipactuado,lavrou-seapresenteAtaem02(duas)viasde igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, **ÓRGÃO GERENCIADOR (OG)** e **EMPRESA REGISTRADA,** e pelas testemunhas abaixorelacionadas.

Nova Nazaré-MT, 30 de maio de 2025.

_____

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ nº. 04.202.280/0001-71

_____

FORTE BRILHO FACILITIES LTDA

PEDRO ARTHUR RODRIGUES PEREIRA

SOCIO PROPRIETARIO

CNPJ Nº 47.364.829/0001-37

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2025

REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que na sessão realizada em **10/06/2025** na modalidade de **Pegão eletrônico nº 004/2025**, menor preço por item, foi declarada vencedoras e **HABILITADA** as empresas **APAR CONSTRUÇOES DE PROJETOS LTDA,** com os itens, 71, 73, 107, e 163, **EMPRESA:CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA,** com os itens**,** 24, 42, 50, 59, 61, 78, 83, 85, 86, 93, 96, 98, 101, 138, 140, 141, 142, 149, 150, 151, 157, 161, 162, 164, 165, 168, 173, 174, 175, 180, 184, 192 E 195**, EMPRESA: G M EMBALAGENS LTDA,** com os itens, 13, 60, 79, 106, 108, 111, 129, 133, 152 e 160, **EMPRESA: MORAIS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA,** com os itens **,** 16, 17, 19, 20, 51,58, 66, 80, 87, 91, 144, 145, 148**,** 179, 187 e 190**, EMPRESA: PLENITUDE ATACADISTA E VAREJISTA LTDA,** com os itens, 166, 167, 169, **EMPRESA:SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA** com os itens, 99 e 137e a **EMPRESA: VLX DISTRIBUICAO LTDA,** com os itens, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 18, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 52 até 57, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 72, 74, 75, 76, 77, 81, 82, 84, 88, 89, 90, 92, 94, 95, 97, 100, 102, até 105, 109, 112 até 128, 130, 131, 132, 134, 135, 136, 139, 143, 146, 147, 153 até 156, 158, 159, 170, 171, 176, 177, 178, 181, 182, 183, 185, 186, 188 e 189, **ITENS FRACASSADOS,** 62, 110, 172 e 191,**ITENS DESER-**

TOS, 193, 194, 196, 197 e 198**, conforme ata.**

Nova Nazaré-MT, 16 de junho de 2025.

NUBIA MATILDE DE CARVALHO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 010/2025/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025/PMNO, VINCULANDO-SE AO TERMO DE CONTRATO Nº046/2025/PMNO, REF: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025/PMNO.QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, E A **empresa PRIME INFO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.358.829/0001-61.**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMPUTADORES, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.**

Fundamentado noartigo 136, da Lei Federal nº 14.133/2021. **MOTIVO**: O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo Inclusão dotação e fonte orçamentaria vinculando-se ao processo, conforme Oficio de Requerimento e Justificativa expedido pelo senhor Aluirson Figueiredo Neto Júnior, Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade para liquidação dos serviços prestados. A dotação orçamentaria informada atualmente é usada para manutenção da atenção básica e alta complexidade.

Conforme rubrica abaixo:

06.060.0.2.10.302.0020.1125.4.4.90.52.00.00.160000

Nova Olímpia-MT, 12 de junho de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

NOVA OLIMPIA-MT

PEDRO ROSA NETO

OAB-MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 055 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO OS DIAS QUE MENCIONA.

ARI CÂNDIDO BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal nos seguintes dias:

I – 19 de Junho de 2025 (quinta-feira) Corpus Christi – ponto facultativo.

II – 20 de Junho de 2025 (sexta-feira) – ponto facultativo.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica nos plantões e serviços necessários de caráter essencial.

Art. 2º Retornarão as atividades normais no dia 23 de junho de 2025 (segunda-feira) às 07h00min com atendimento ao público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 16 de Junho de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2023/PMNO,

DO **MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 063/2023/PMNO- REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023/PMNO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, CNPJ: 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA:FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.286.917/0001-05.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇO DE APOIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE). APOIO AOS SETORES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL, SUPORTE NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE SAÚDE, QUALIFICAÇÃO ESTRATÉGICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E CAPACITAÇÕES VOLTADAS PARA EQUIPES DA SMS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA– MT.

MOTIVO: Considerando: Que o serviço de consultoria visa garantir maior controle e organização sobre os dados da Rede de atenção á Saúde, otimizando a gestão primaria e contribuindo diretamente para o desempenho dos indicadores oficiais.

FUNDAMENTADO: Art. 57, Inciso II e § 2º Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.35.00.00.16000000000

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 18/06/2025 A 17/06/2026.

Nova Olímpia – MT, 12 de junho de 2025.

Ari Candido Batista

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT.

CONTRATANTE

PEDRO ROSA NETO

OAB: 9823

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2025/DL/PMNO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 020/2025/DL/PMNO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E AFINS DESTI-

NADOS A LIMPEZA DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT

CRITÉRIO DE JULGAMENTO- MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA-ABERTO

INTERVALO MÍNIMO DE LANCE-R$ 0, 01 (um) centavo

BENEFÍCIOS PARA EMPRESAS LOCAL ME/EPP/EQUIPARADAS - NAO

DATA: 04/07/2025

HORA-09:00 horas –horário de Brasília

PREGOEIRO - Port. Municipal nº 117/2025

PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – **BLL**

UNIDADE GESTORA- 1114420- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

EDITAL DISPONIVEL EM: https://bll.org.br/ https://www.novaolimpia.mt.gov.br/Atos-Oficiais/Licitacoes/

INFORMAÇOES: 65-3332-1130/ licitacao@novaolimpía.mt.gov.br

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 320 DE 16 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS, PARA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE EXECUÇÃO DO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ.

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preceitua a Lei 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto n º 3.100, de 30 de junho de 1999, no que concerne à formação de Comissão de Avaliação do Termo de Parceria n° 001/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Comissão de Avaliação, constituída para realizar o acompanhamento e a avaliação de execução do Termo de Parceria n° 001/2023, firmado entre o Município de Nova Olímpia - MT e a Organização da Sociedade Civil Instituto Tupã, designando os membros abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro:

I – **HENRIQUE ROBERTO RIVELINO CORREIA DA SILVA** – Presidente;

II – **CLAUDIA RODRIGUES** – Membro;

III – **NEIVA SOARES ORLANDO** – Membro;

IV – **GRAZIELE ZANINI** – Membro da Organização Civil Instituto Tupã.

Art. 2º A comissão constituída será responsável pelo acompanhamento e avaliação da execução do termo de Parceria nº 001/2023, reunindo-se a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente quando necessário, sempre na forma determinada pelo Presidente, devendo observar os procedimentos necessários ao bom andamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025, revogando expressamente a portaria nº 110 de 08 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, 16 de junho de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 321 DE 16 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS, PARA A COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS DETALHAMENTOS DE DESPESAS E CUSTOS INDIRETOS DO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ.

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preceitua a Lei 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo decreto n º 3.100, de 30 de junho de 1999, no que concerne à formação de Comissão de Avaliação do Termo de Parceria n° 001/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Sem prejuízo das disposições contidas no art. 15-B, da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, fica instituída e nomeada a Comissão Especial de Análise e Avaliação dos Detalhamentos de Despesas e Custos Indiretos, referentes à execução do Termo de Parceria nº 001/2023, firmado entre o Município de Nova Olímpia/MT e a Organização da Sociedade Civil Instituto Tupã.

Art. 2º A Comissão Especial instituída por esta portaria tem por finalidade analisar e avaliar a regularidade dos detalhamentos de despesas, a clareza e objetividade da documentação comprobatória anexada, bem como a suficiência da comprovação do cumprimento das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, determinadas pela legislação.

Art. 3º Ficam nomeados para compor a Comissão Especial de Análise e Avaliação de que trata o art. 1º desta PORTARIA, os seguintes membros:

I – **HENRIQUE ROBERTO RIVELINO CORREIA DA SILVA** – Presidente;

II – **CLAUDIA RODRIGUES** – Membro;

III – **NEIVA SOARES ORLANDO** – Membro;

IV – **GRAZIELE ZANINI** – Membro da Organização Civil Instituto Tupã.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025, revogando expressamente a portaria nº 111 de 08 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, 16 de junho de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

SETOR CONTABILIDADE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA SANTA HELENA-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, amparado no parecer exarado pelo Departamento jurídico, resolve:

1.Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, da Lei nº. 14.133/2021, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS COM LAUDO PERICIAL PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO E/OU REAVALIAÇÃO**;

b) Contratada: **CLINICA PROMASTER COLIDER LTDA** inscrita no **CNPJ 02.801.000/0001-16**;

c) Prazo: até 31 de dezembro de 2025.

2.Autorizar o Empenho da despesa resultante da presente contratação, perfazendo o montante total de R$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais), na seguinte dotação orçamentária:

Código: 10

Órgão: 02 – Previdência Municipal

Unidade: 002 – Previdência Municipal

Projeto/Atividade: 2002 – Manutenção e encargos da Previdência Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3. Por fim, que seja encaminhado ao Setor de Licitações para elaboração do respectivo contrato consoante à minuta apensada nos autos e demais providências.

Nova Santa Helena/MT, 16 de junho de 2025.

Bruna Maria Procópio Martins Parron

Diretora Executiva – SANTA HELENAPREVI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2025, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração em atendimento aos eventos realizados pelas diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT, onde sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

J B D PEREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.676.669/0001-57.

Valor Total de R$ 199.000,00

Nova Santa Helena/MT, 16 de junho de 2025.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032 À051/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025
VALIDADE: ATÉ 16/06/2026

"Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT".

Empresa vencedora: ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.718.661/0001-03						
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FAB	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0026	ALPRAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	E M S	E M S	5.000 UNID	R$ 0,060	R$ 300,000
0027	ALPRAZOLAN- CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPIMIDO, VIA DE ADMINSTRACAO ORAL.	E M S	E M S	1.200 UNID	R$ 0,060	R$ 72,000
0037	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 125 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	E M S	E M S	15.000 UNID	R$ 1,000	R$ 15.000,000
0038	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	E M S	E M S	15.000 UNID	R$ 0,060	R$ 900,000
0040	ARIPIPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	E M S	E M S	1.200 UNID	R$ 0,460	R$ 552,000
0041	ARIPIPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 15 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	E M S	E M S	1.200 UNID	R$ 0,480	R$ 576,000
0060	BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 32 MCG, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO NASAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO NASAL	E M S	E M S	150 FR	R$ 12,290	R$ 1.843,500
0062	BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 64 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO NASAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO NASAL	E M S	E M S	200 FR	R$ 15,660	R$ 3.132,000
0063	BUPROPIONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	E M S	E M S	6.000 UNID	R$ 0,300	R$ 1.800,000
0072	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	E M S	E M S	6.000 UNID	R$ 0,080	R$ 480,000
0074	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,125 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO BLISTER, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	E M S	E M S	4.000 UNID	R$ 0,080	R$ 320,000
0097	CLARITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	E M S	E M S	2.000 UNID	R$ 1,630	R$ 3.260,000
0099	CLOMIPRAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA DRAGEA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	E M S	E M S	1.000 UNID	R$ 0,940	R$ 940,000
0121	DEXAMETASONA-	E M S	E M S	10.000 UNID	R$ 0,160	R$ 1.600,000

	CONCENTRACAO/DOSAGEM4MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL					
0142	DULOXETINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DE LIBERACAO RETARDADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	E M S	E M S	10.000 UNID	R$ 1,030	R$ 10.300,000
0143	DULOXETINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DE LIBERACAO RETARDADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	E M S	E M S	2.000 UNID	R$ 1,360	R$ 2.720,000
0158	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	E M S	E M S	18.000 UNID	R$ 0,170	R$ 3.060,000
0177	GLICAZIDA- CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 30 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	E M S	E M S	5.000 CPR	R$ 0,180	R$ 900,000
0195	HIDROXICLOROQUINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	E M S	E M S	1.500 UNID	R$ 1,240	R$ 1.860,000
0209	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO SUBLINGUAL	E M S	E M S	300 UNID	R$ 0,250	R$ 75,000
0240	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	E M S	E M S	5.000 UNID	R$ 0,300	R$ 1.500,000
0334	TIMOLOL, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	E M S	E M S	1.000 FR	R$ 4,130	R$ 4.130,000
0335	TOPIRAMATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	E M S	E M S	12.000 UNID	R$ 0,190	R$ 2.280,000
					VALOR TOTAL R$	**57.600,500**

Nova Santa Helena – MT, 16 de junho de 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025
VALIDADE: ATÉ 16/06/2026

"Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT".

Empresa vencedora: ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.182.725/0001-12						
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FAB	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0328	TENOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	TENOXICAM 40MG INJ S/DIL (TEFLAN) -	UNIAO QUIMICA	1.500 UNID	R$ 10,057	R$ 15.085,500
					VALOR TOTAL R$	**15.085,500**

Nova Santa Helena – MT, 16 de junho de 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025
VALIDADE: ATÉ 16/06/2026

"Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT".

Empresa vencedora: CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.457.348/0001-04

ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FAB	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0078	CEFTRIAXONA DISSODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	ABL	ABL	800 UNID	R$ 4,920	R$ 3.936,000
0103	CLORETO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 19,1 %, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10 ML	SAMTEC	SAMTEC	200 UNID	R$ 0,460	R$ 92,000
0104	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	SAMTEC	SAMTEC	200 UNID	R$ 0,450	R$ 90,000
0107	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CRISTALIA	CRISTALIA	3.000 CPR	R$ 0,390	R$ 1.170,000
0180	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	SAMTEC	SAMTEC	1.400 AMP	R$ 0,590	R$ 826,000
0183	GLUCONATO DE CALCIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA.	ISOFARMA	ISOFARMA	200 AMP	R$ 1,930	R$ 386,000
0204	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MCG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA.	CSL BEHRING	CSL BEHRING	10 UNID	R$ 293,540	R$ 2.935,400
0205	IPRATROPIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	100 FR	R$ 1,440	R$ 144,000
0227	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	25.000 UNID	R$ 0,090	R$ 2.250,000
0229	METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HIPOLABOR	HIPOLABOR	5.000 UNID	R$ 0,370	R$ 1.850,000
0232	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	AIRELA	AIRELA	300 FR	R$ 1,180	R$ 354,000
0237	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA GELEIA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	300 UNID	R$ 4,920	R$ 1.476,000
0239	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BELFAR	BELFAR	150 FR	R$ 4,920	R$ 738,000
0243	MIDAZOLAN, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE	HIPOLABOR	HIPOLABOR	100 AMP5	R$ 1,980	R$ 198,000

	APRESENTACAO EM AMPOLA 5ML VIA DE ADMINISTRACAO IM/IV.					
0252	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	VITAMEDIC	VITAMEDIC	200 UNID	R$ 1,380	R$ 276,000
0253	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100.000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	100 FR	R$ 5,190	R$ 519,000
0258	NITROPRUSSETO DE SODIO - CONCENTRACAO DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INJETAVEL.	HYPOFARMA	HYPOFARMA	100 AMP	R$ 16,020	R$ 1.602,000
0263	OLEO MINERAL PURO - 100%, OLEO, FRASCO COM 100 ML,	AIRELA	AIRELA	150 UNID	R$ 2,900	R$ 435,000
0266	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	BLAU	BLAU	800 UNID	R$ 7,210	R$ 5.768,000
0268	ONDANSETRONA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 2MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA D APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTEAL.	HYPOFARMA	HYPOFARMA	1.500 AMP	R$ 0,860	R$ 1.290,000
0272	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	HALEXISTAR	HALEXISTAR	100 FR	R$ 0,360	R$ 36,000
0275	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 750 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	AIRELA	AIRELA	10.000 UNID	R$ 0,080	R$ 800,000
0276	PARACETAMOL + CODEINA, FOSFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 30 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GEOLAB	GEOLAB	20.000 UNID	R$ 0,330	R$ 6.600,000
0287	PREGABALINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	3.000 CP	R$ 0,260	R$ 780,000
0293	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDOS REVESTIDOS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	BIOLAB	BIOLAB	18.000 CPR	R$ 0,070	R$ 1.260,000
0296	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CRISTALIA	CRISTALIA	100 FR	R$ 17,650	R$ 1.765,000
0298	RIVAROXABANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EMS	EMS	5.000 UNID	R$ 0,190	R$ 950,000
0304	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL - COMPOSICAO SODIO + GLICOSE + POTASSIO+ CLORETO + CITRATO,CONCENTRACAO/DOSAG EM 75 MMOL/L + 75 MMOL/L + 20 MMOL/L + 65 MMOL/L + 10 MMOL/L RESPECTIVAMENTE (QUANTIDADE PARA 1000 ML), FORMA FARM	AIRELA	AIRELA	1.000 UNID	R$ 0,380	R$ 380,000
0305	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	200 FR	R$ 1,640	R$ 328,000
0306	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG, FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY, VIA DE ADMINISTRACAO	PHARMASCIENCE	PHARMASCIENCE	300 FR	R$ 10,420	R$ 3.126,000

	INALATORIA					
0311	SIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA EMULSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	AIRELA	AIRELA	1.000 FR	R$ 1,280	R$ 1.280,000
0315	SOLUCAO FISIOLOGICANASAL-CLORETODESODIO0,9% SOLUCAONASAL, FRASCO COM 30ML.	AIRELA	AIRELA	100 FR50	R$ 0,910	R$ 91,000
0318	SULFADIAZINA DE PRATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	NATIVITA	NATIVITA	600 UNID	R$ 4,020	R$ 2.412,000
0321	SULFATO DE MAGNESIO - SULFATO DE MAGNESIO 10% CONCENTRACAO/DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 10ML, VIA INTRAVENOSA,	SAMTEC	SAMTEC	200 AMP	R$ 1,230	R$ 246,000
0323	SULFATO FERROSO (25 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUCAO ORAL 30 ML - ELENCO ESTADUAL	AIRELA	AIRELA	300 FR	R$ 0,960	R$ 288,000
0327	SUXAMETONIO, CLORETO - 100MG CONCENTRACAO/DOSAGEM, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA DE 5ML, VIA PARENTERAL	BLAU	BLAU	200 UNID	R$ 17,270	R$ 3.454,000
0337	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.000 UNID	R$ 0,980	R$ 980,000
					VALOR TOTAL R$	**51.111,400**

Nova Santa Helena – MT, 16 de junho de 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025
VALIDADE: ATÉ 16/06/2026

"Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT".

Empresa vencedora: CBA FARMA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.944.844/0001-30						
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FAB	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0023	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - SUPLEMENTO NUTRICIONAL, PRODUTO LACTEO ENRIQUECIDO COM VITAMINA ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO VEGETAL DES E MINERAIS, MALTODEXTRINA, SACAROSE, GIRASSOL ALTAMENTE OLÉICO, ÓLEO VEGETAL DE SOJA, ÓLEO VEGETAL DE CANOLA E ÓLEO VEGETAL DE MILHO), CASEINATO DE CÁLCIO, MINERAIS (CITRATO DE SÓDIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO, SELENITO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, FOSFATO TRI CÁLCIO), PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, INULINA, OLIGOFRUTOSE, PROTEÍNA ISOLADA DO LEITE, GLICOSE, FRUTOSE, VITAMINAS (CLORETO DE COLINA, ASCORBATO DE SÓDIO, VITAMINA E, PALMITATO DE ASCORBILA, MIX DE TOCOFERÓIS, ACETATO DE VITAMINA A, NIACINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, D-BIOTINA, VITAMINA D3, CIANOCOBALAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA,	ENERG Y ZIP SUS ENER G Y ZIP SUSLA C LAC	PRODIET	120 UNID	R$ 50,000	R$ 6.000,000
0324	SUPLEMENTO ALIMENTAR – VITAMINICO ADULTOS,SEM SABOR, PO, CONTENDO OS SEGUINTES NUTRIENTES: FORMULA EM PO PARA SUPLEMENTACAO DE NUTRICAO ENTERAL (VIA SONDA) OU ORAL, NORMOCALORICA E HIPERPROTEICA, CONTEM LACTOSE, ISENTA DE GLUTEN, NÃO POSSUI SABOR E PODE SER ACRESCENTADO EM PREPARACOES QUENTES E FRIAS, SEM MODIFICAR O GOSTO, NUTREN SENIOR CONTEM CALCIO, PROTEINAS E VITAMINA D, NUTRIENTES ESSENCIAIS QUE AUXILIAM NA MANUTENCAO DOS OSSOS E MUSCULOS, ALEM DISSO, POSSUI VITAMINAS E MINERAIS,INDICACAO: NUTREN SENIOR E INDICADO E DESENVOLVIDO PENSANDO NAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE QUEM JÁ PASSOU DOS 50 ANOS E AINDA TEM MUITO O QUE APROVEITAR, E INDICADO TAMBEM PARA PACIENTES COM ELEVADAS NECESSIDADES PROTEICAS E ENERGETICAS	ENERG Y ZIP SÊNIOR - PRODIE T	PRODIET	50 UNID	R$ 78,180	R$ 3.909,000
					VALOR TOTAL R$	**9.909,000**

Nova Santa Helena – MT, 16 de junho de 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025
VALIDADE: ATÉ 16/06/2026

"Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT".

Empresa vencedora: Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.652.030/0001-70						
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FAB	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0001	"DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HISTAMIN	BRAINFARMA	3.000 UNID	R$ 0,039	R$ 117,000
0008	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	GENERICO	BRAINFARMA	300 UNID	R$ 1,980	R$ 594,000
0013	ACIDO FOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HIPOFOL	HIPOLABOR	6.000 UNID	R$ 0,036	R$ 216,000
0025	ALOPURINOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GENERICO	PRATI D	7.000 UNID	R$ 0,230	R$ 1.610,000
0033	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GENERICO	BRAINFARMA	60.000 UNID	R$ 0,035	R$ 2.100,000
0035	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GENERICO	PRATI D	12.000 CP	R$ 0,190	R$ 2.280,000
0042	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GENERICO	PRATI D	20.000 UNID	R$ 0,047	R$ 940,000
0046	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 40 MG/ML/POP/SUSP. ORAL_(600 MG), +DILUENTE + SERINGA DOSADORA - 15 ML, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL	GENERICO	BRAINFARMA	1.000 UNID	R$ 6,370	R$ 6.370,000
0052	BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML + 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	CELESTONE SOLUSPAN	COSMED	1.000 AMP	R$ 7,070	R$ 7.070,000
0056	BROMAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3MG, FORMA FARMCEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GENERICO	BRAINFARMA	3.000 UNID	R$ 0,078	R$ 234,000
0058	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GENERICO	NATIVITA	1.000 FR	R$ 2,100	R$ 2.100,000
0068	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM	GENERICO	HIPOLABOR	15.000 UNID	R$ 0,190	R$ 2.850,000

	200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DIVISIVEL DE LIBERACAO CONTROLADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL					
0070	CARBONATO DE LITIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GENERICO	HIPOLABOR	4.000 UNID	R$ 0,180	R$ 720,000
0080	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	GENERICO	HIPOLABOR	400 BNG	R$ 2,930	R$ 1.172,000
0089	CILOSTAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GENERICO	EUROFARMA	8.000 UNID	R$ 0,250	R$ 2.000,000
0096	CITALOPRAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GENERICO	PRATI D	8.000 UNID	R$ 0,093	R$ 744,000
0100	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	ZILEPAM	GEOLAB	20.000 UNID	R$ 0,042	R$ 840,000
0110	COLECALCIFEROL - 50.000UI (CONCENTRACAO/DOSAGEM) - FORMA FARMACEUTICA DO TIPO CAPSULAS, VIA ORAL	VITAMINA D3	BRAINFARMA	10.000 CP	R$ 0,600	R$ 6.000,000
0120	DEXAMETASONA- CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICAELIXIR, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GENERICO	FARMACE	500 UNID	R$ 2,234	R$ 1.117,000
0123	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HISTAMIN	BRAINFARMA	1.500 FR	R$ 1,660	R$ 2.490,000
0124	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	SANTIAZEPAN	SANTISA	4.000 UNID	R$ 0,043	R$ 172,000
0129	DICLOFENACO POTASSICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	POLTAX	GEOLAB	15.000 UNID	R$ 0,065	R$ 975,000
0131	DIGOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GENERICO	PHARLAB	1.000 UNID	R$ 0,140	R$ 140,000
0132	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML + 5 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	DRAMAVIT B6	BRAINFARMA	200 FR	R$ 5,138	R$ 1.027,600
0133	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	DRAMIN B6 DL	COSMED	300 AMP	R$ 8,455	R$ 2.536,500
0140	DOXAZOSINA, MESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG, FORMA	GENERICO	CIMED	20.000 UNID	R$ 0,068	R$ 1.360,000

	FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL					
0145	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GENERICO	1FARMA	25.000 UNID	R$ 0,048	R$ 1.200,000
0154	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG + 250 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	MIRADOR COLICA	BRAINFARMA	18.000 CPR	R$ 0,195	R$ 3.510,000
0159	ESTRIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	ESTRIONIL	HIPOLABOR	30 UNID	R$ 14,500	R$ 435,000
0165	FENOBARBITAL SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	GENERICO	BIOCHIMICO	5.000 CPR	R$ 0,170	R$ 850,000
0169	FLUCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FLUCOL	BELFAR	1.500 CP	R$ 0,450	R$ 675,000
0172	FLUOXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GENERICO	PRATI D	18.000 UNID	R$ 0,060	R$ 1.080,000
0174	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GENERICO	PRATI D	20.000 UNID	R$ 0,048	R$ 960,000
0182	GLIMEPIRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GENERICO	GEOLAB	10.000 UNID	R$ 0,070	R$ 700,000
0212	LACTULOSE- CONCENTRACAO/DOSAGEM667MG/ML, FORMA FARMACEUTICAXAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	LACTBEN	MAYBEN	400 FR	R$ 3,730	R$ 1.492,000
0220	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACEUTICA GELEIA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	LIDOGEL	BRAINFARMA	300 UNID	R$ 5,630	R$ 1.689,000
0224	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	LORATAMED	CIMED	25.000 UNID	R$ 0,060	R$ 1.500,000
0225	LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMNISTRACAO ORAL	GENERICO	PRATI D	200.000 UNID	R$ 0,030	R$ 6.000,000
0226	MELOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 15 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	ARTRITEC	PHARLAB	3.000 UNID	R$ 0,110	R$ 330,000
0234	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO	GENERICO	ACCORD	6.000 UNID	R$ 0,530	R$ 3.180,000

	CONTROLADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL					
0235	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GENERICO	ACCORD	25.000 UNID	R$ 0,220	R$ 5.500,000
0236	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GENERICO	ACCORD	25.000 UNID	R$ 0,370	R$ 9.250,000
0238	METRONIDAZOL CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GENERICO	PRATI D.	5.000 UNID	R$ 0,160	R$ 800,000
0248	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/G + 250 UI/G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	GENERICO	BELFAR	800 UNID	R$ 2,230	R$ 1.784,000
0249	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NEO FEDIPINA	BRAINFARMA	25.000 CPR	R$ 0,080	R$ 2.000,000
0250	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NEO FEDIPINA	BRAINFARMA	30.000 CPR	R$ 0,080	R$ 2.400,000
0254	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100.000 UI/G, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA COM 60G E COM NO MINIMO 7 APLICADORES., VIA TOPICA.	BRAINFARMA	GENERICO	500 UNID	R$ 6,020	R$ 3.010,000
0260	NORFLOXACINO CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GENERICO	PHARMASCIENCE	2.000 UNID	R$ 0,280	R$ 560,000
0265	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	OMOPREL	BELFAR	60.000 CP	R$ 0,060	R$ 3.600,000
0270	PANTOPRAZOL- CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA ADMINISTRACAO ORAL.	GENERICO	CIMED	8.000 UNID	R$ 0,140	R$ 1.120,000
0274	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PARAMOL	BELFAR	15.000 UNID	R$ 0,060	R$ 900,000
0277	PAROXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GENERICO	ZYDUS	10.000 UNID	R$ 0,250	R$ 2.500,000
0282	PERMETRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA LOCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	PIOLIXINA	IFAL	500 FR	R$ 2,197	R$ 1.098,500
0285	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GENERICO	HIPOLABOR	8.000 UNID	R$ 0,150	R$ 1.200,000

0288	PREGABALINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL CX COM 30 COMPRIMIDO	GENERICO	GLOBO	12.000 CP	R$ 0,190	R$ 2.280,000
0308	SECNIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1000 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GENERICO	GLOBO	600 UNID	R$ 0,830	R$ 498,000
0309	SERTRALINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GENERICO	GLOBO	40.000 UNID	R$ 0,098	R$ 3.920,000
0310	SIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	ENTEROFTAL	PHARMASCIENCE	12.000 CPR	R$ 0,080	R$ 960,000
0314	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GENERICO	PHARLAB	25.000 CPR	R$ 0,100	R$ 2.500,000
0320	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG + 80 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BELFACTRIM	BELFAR	8.000 UNID	R$ 0,145	R$ 1.160,000
0326	SUPLEMENTO VITAMINICO E MINERAL A-Z E UM SUPLEMENTO VITAMINICO QUE POSSUI FORMULA COM VITAMINAS SAIS MINERAIS E OMEGA 3, AUXILIANDO NA REPOSICAO E SUPLEMNTACAO DE NUTRIENTES NO ORGANISMO	MULTIVITAMINICO FONTIMUNO	SOOLIS	6.000 UNID	R$ 0,050	R$ 300,000
0341	VENLAFAXINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GENERICO	GLOBO	6.000 CPR	R$ 0,370	R$ 2.220,000
0345	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1-5MG, B2- 2MG, B6-2MG, B5-3MG, PP-20MG, DRÁGEA.	COMPLEXO B	SOOLIS	20.000 CPR	R$ 0,028	R$ 560,000
					VALOR TOTAL R$	**121.496,600**

Nova Santa Helena – MT, 16 de junho de 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025
VALIDADE: ATÉ 16/06/2026

"Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT".

Empresa vencedora: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.418.191/0001-95						
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FAB	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0010	ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL/AMPOLA 10 MILILITRO	AMPOLA	GENÉRICO/HYPOFARMA	3.000 UNID	R$ 0,700	R$ 2.100,000
0059	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLAS	GENÉRICO/WASSER FARMA	1.500 UNID	R$ 1,299	R$ 1.948,500
0085	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2ML, VIA INTRAMUSCULAR	AMPOLAS	GENÉRICO/HIPOLABOR	1.500 UNID	R$ 1,439	R$ 2.158,500
0122	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLAS	GENÉRICO/HIPOLABOR	3.000 UNID	R$ 0,960	R$ 2.880,000
0155	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML + 500 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	GENÉRICO/HIPOLABOR	2.500 AMP	R$ 1,320	R$ 3.300,000
					VALOR TOTAL R$	**12.387,000**

Nova Santa Helena – MT, 16 de junho de 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025
VALIDADE: ATÉ 16/06/2026

"Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT".

Empresa vencedora: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.418.191/0001-95						
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FAB	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0005	ACETILCISTEINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	LAPON	LAPON	600 FR	R$ 3,742	R$ 2.245,200
0030	AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 24 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HIPOLABOR	HIPOLABOR	200 UNID	R$ 2,298	R$ 459,600
0048	BAMIFILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA DRAGEA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BAMIFIX	CHIESI	1.600 UNID	R$ 1,729	R$ 2.766,400
0049	BENZOATO DE BENZILA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 ML/ML, FORMA FARMACEUTICA EMULSAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	ESCAB	IFAL	50 UNID	R$ 10,549	R$ 527,450
0050	BETAISTINA, DICLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 16 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GEOLAB	GEOLAB	3.000 UNID	R$ 0,220	R$ 660,000
0051	BETAISTINA, DICLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 24 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	ACHE	ACHE	3.000 UNID	R$ 0,310	R$ 930,000
0081	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACEUTICA XAMPU, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	NATIVITA	NATIVITA	300 FR	R$ 5,099	R$ 1.529,700
0087	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GLOBO	GLOBO	10.000 UNID	R$ 0,060	R$ 600,000
0088	CILOSTAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	ACHE	ACHE	4.000 UNID	R$ 0,480	R$ 1.920,000
0093	CIPROFIBRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GLOBO	GLOBO	15.000 UNID	R$ 0,244	R$ 3.660,000
0095	CIPROFLOXICINO- CONCENTRACAO/DOSAGEM 3MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA.	CILOXAN	NOVARTIS	80 FR	R$ 26,249	R$ 2.099,920
0111	COLECALCIFEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NATU D	NATUBRAS	800 UNID	R$ 2,697	R$ 2.157,600
0116	DESLANOSIDEO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA	DESLANOL	UNIAO QUIMICA	100 AMP	R$ 2,246	R$ 224,600

	DE ADMINISTRACAO PARENTERAL					
0130	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA OFTALMICA	STILL	ALERGAN	100 UNID	R$ 17,489	R$ 1.748,900
0148	ENOXOPARINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG, FORMA FARMACEUTICA AMPOLA, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA, VIA ENDOVENOSA	CUTENOX	MYLAN	300 AMPOL	R$ 19,779	R$ 5.933,700
0160	ETILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	ETILEFRIL	UNIAO QUIMICA	200 UNID	R$ 1,994	R$ 398,800
0163	FENOBARBITAL CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HIPOLABOR	HIPOLABOR	100 UNID	R$ 2,954	R$ 295,400
0168	FITOMENADIONA - 10 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 1 ML	HYVIT HK	HYPOFARMA	400 UNID	R$ 2,127	R$ 850,800
0171	FLUOCINOLONA+POLIMIXINA B+NEOMICINA+LIDOCAINA - ACETONIDO FLUOCINOLONA + SULFATO DENEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B + CLORIDRATO DE LIDOCAINA 250MG + 10.000UI/ML + 3,50MG + 20,00MG (10ML)	OTOSYLASE	GEOLAB	300 UNID	R$ 4,341	R$ 1.302,300
0173	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HYPOFARMA	HYPOFARMA	800 UNID	R$ 0,712	R$ 569,600
0178	GLICEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 120 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA ENEMA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO.	JP	JP	30 UNID	R$ 9,119	R$ 273,570
0179	GLICEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 72 MG, FORMA DE APRESENTACAO SUPOSITORIO.	GLICENIX	BRASTERAPICA	100 UNID	R$ 1,429	R$ 142,900
0188	HIDRALAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	APRESOLINA	NOVARTIS	9.000 CPR	R$ 0,609	R$ 5.481,000
0191	HIDROCORTISONA + NEOMICINA, SULFATO + POLIMIXINA B, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML + 5 MG/ML + 10.000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO OTOLOGICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO OTOLOGICA	OTOSPORIN	MELORA	100 FR	R$ 19,939	R$ 1.993,900
0198	HIDROXIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NATIVITA	NATIVITA	800 FR	R$ 4,820	R$ 3.856,000
0221	LIDOCAINA, CLORIDRATO- CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2% SEM VASOCONSTRICTOR, FORMA FARMACEUTICA INJETAVELFRASCO 20 MILILITRO	HYPOFARMA	HYPOFARMA	300 UNID	R$ 4,119	R$ 1.235,700
0222	LINAGLIPTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	LINADIB	EMS	3.000 UNID	R$ 3,538	R$ 10.614,000
0231	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BELFAR	BELFAR	15.000 UNID	R$ 0,060	R$ 900,000

0246	NALOXONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HIPOLABOR	HIPOLABOR	100 AMP	R$ 6,710	R$ 671,000
0251	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GLOBO	GLOBO	25.000 UNID	R$ 0,061	R$ 1.525,000
0256	NITAZOXANIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL, 100 ML	ALTHAIA	ALTHAIA	60 UNID	R$ 14,951	R$ 897,060
0269	OXCARBAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	RANBAXY	RANBAXY	1.000 CPR	R$ 1,039	R$ 1.039,000
0281	PERMANGANATODEPOTASSIO- CONCENTRACAO/DOSAGEM100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UNIPHAR	UNIPHAR	500 CPR	R$ 0,098	R$ 49,000
0286	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HIPOLABOR	HIPOLABOR	8.000 UNID	R$ 0,060	R$ 480,000
0292	PROPRANOLOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HIPOLABOR	HIPOLABOR	10.000 UNID	R$ 0,033	R$ 330,000
0294	RISEDRONATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	ALTHAIA	ALTHAIA	15 CPR	R$ 20,451	R$ 306,765
0316	SORBITOL 70 % + LAURILSULFATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 714 MG/G + 7,7 MG/G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO RETAL, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO RETAL	MINILAX	MOMENTA	600 BNG	R$ 6,619	R$ 3.971,400
0322	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	IDEATON	IDEATON	20.000 UNID	R$ 0,024	R$ 480,000
0329	TERBUTALINA, SULFATO - 0,5MG/ML CONCENTRACAO/DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA PARENTERAL	HIPOLABOR	HIPOLABOR	100 AMP	R$ 1,605	R$ 160,500
0330	TIABENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/G, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	NATIVITA	NATIVITA	200 BNG	R$ 7,578	R$ 1.515,600
0343	VILDAGLIPTINA + METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG + 850 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	ALTHAIA	ALTHAIA	3.000 CPR	R$ 1,230	R$ 3.690,000
					VALOR TOTAL R$	**70.492,365**

Nova Santa Helena – MT, 16 de junho de 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025
VALIDADE: ATÉ 16/06/2026

"Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT".

Empresa vencedora: G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.647.493/0001-10						
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FAB	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0115	DAPAGLIFLOZINA, 10MG	ASTRA	ASTRA	10.000 CPR	R$ 6,180	R$ 61.800,000
					VALOR TOTAL R$	**61.800,000**

Nova Santa Helena – MT, 16 de junho de 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025
VALIDADE: ATÉ 16/06/2026

"Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT".

Empresa vencedora: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.472.278/0001-64						
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FAB	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0201	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL (SEM CORANTE), FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NATULAB	NATULAB	2.000 FR	R$ 2,030	R$ 4.060,000
0202	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	VITAMEDIC	VITAMEDIC	30.000 UNID	R$ 0,110	R$ 3.300,000
0273	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FARMACE	FARMACE	1.500 FR	R$ 1,210	R$ 1.815,000
0319	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML + 8 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	VITAMEDIC	VITAMEDIC	500 FR	R$ 2,800	R$ 1.400,000
					VALOR TOTAL R$	**10.575,000**

Nova Santa Helena – MT, 16 de junho de 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025
VALIDADE: ATÉ 16/06/2026

"Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT".

Empresa vencedora: HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.500.407/0001-65						
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FAB	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0019	ÁGUA PARA INJECAO - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	EQUIPLEX	3.000 UNID	R$ 0,260	R$ 780,000
0136	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	SANTISA	5.000 UNID	R$ 0,600	R$ 3.000,000
0149	ENOXOPARINA- CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO EM SERINGA PREENCHIDA 0,4 ML, VIA PARENTEAL.	SERINGA	VIATRIS	1.000 AMP4	R$ 14,640	R$ 14.640,000
0197	HIDROXIDO DE FERRO III - SACARATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 20MG DE FERRO/5ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA DE, VIA ENDOVENOSA.	UNID	BLAU	300 UNID	R$ 9,600	R$ 2.880,000
0259	NOREPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP	HIPOLABOR	100 UNID	R$ 1,630	R$ 163,000
					VALOR TOTAL R$	**21.463,000**

Nova Santa Helena – MT, 16 de junho de 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025
VALIDADE: ATÉ 16/06/2026

"Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT".

Empresa vencedora: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.889.035/0001-02						
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FAB	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0004	ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Cimed	Cimed	800 FR	R$ 3,840	R$ 3.072,000
0016	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Hipolabor	Hipolabor	100 FR	R$ 6,108	R$ 610,800
0017	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Epilenil	Biolab	1.000 UNID	R$ 0,620	R$ 620,000
0018	ADENOSINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	Hipolabor	Hipolabor	100 UNID	R$ 10,660	R$ 1.066,000
0032	AMIODARONA, CLORIDRATO- CONCENTRACAO/DOSAGEM50MG/ ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAOINJETAVEL	Hipolabor	Hipolabor	200 UNID	R$ 3,150	R$ 630,000
0034	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Cimed	Cimed	800 FR	R$ 3,180	R$ 2.544,000
0039	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Besilapin	Geolab	10.000 UNID	R$ 0,025	R$ 250,000
0043	ATORVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Cimed	Cimed	5.000 CPR	R$ 0,139	R$ 695,000
0044	ATROPINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	Atrofarma	Farmace	100 AMP	R$ 0,859	R$ 85,900
0047	BACLOFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Baclofen	Teuto	5.000 UNID	R$ 0,119	R$ 595,000
0057	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Prati Donaduzzi	Prati Donaduzzi	15.000 CPR	R$ 0,158	R$ 2.370,000
0067	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Hipolabor	Hipolabor	100 FR	R$ 7,310	R$ 731,000
0069	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 200 UI RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Lapon Carbonato de C	Lapon	30.000 UNID	R$ 0,048	R$ 1.440,000
0073	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA	Cimed	Cimed	6.000 UNID	R$ 0,118	R$ 708,000

	COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL					
0075	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6,25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Cimed	Cimed	5.000 UNID	R$ 0,075	R$ 375,000
0077	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO OU DRAGEA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Teuto	Teuto	30.000 UNID	R$ 0,530	R$ 15.900,000
0079	CEFTRIAXONA SODICA - 1G, USO ENDOVENOSO, FORMULA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA	Teuto	Teuto	3.000 UNID	R$ 4,090	R$ 12.270,000
0082	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Cimed	Cimed	5.000 CPR	R$ 0,234	R$ 1.170,000
0086	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Cimed	Cimed	8.000 UNID	R$ 0,075	R$ 600,000
0090	CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	Teuto	Teuto	800 UNID	R$ 1,005	R$ 804,000
0094	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Prati Donaduzzi	Prati Donaduzzi	8.000 UNID	R$ 0,175	R$ 1.400,000
0098	CLINDAMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	União Quimica	União Quimica	1.500 UNID	R$ 0,970	R$ 1.455,000
0101	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Hipolabor	Hipolabor	600 FR	R$ 1,950	R$ 1.170,000
0118	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	Prati Donaduzzi	Prati Donaduzzi	800 UNID	R$ 1,650	R$ 1.320,000
0125	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	Diazepam	Hipolabor	100 UNID	R$ 0,800	R$ 80,000
0126	DICLOFENACO DIETILAMONIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 11,6 MG/G, FORMA FARMACEUTICA GEL, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	Cimed	Cimed	500 UNID	R$ 3,200	R$ 1.600,000
0137	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Farmace	Farmace	3.000 FR	R$ 1,260	R$ 3.780,000
0146	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Cimed	Cimed	2.000 UNID	R$ 0,037	R$ 74,000
0147	ENALAPRIL- CONCENTRACAO/DOSAGEM10MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Cimed	Cimed	15.000 UNID	R$ 0,032	R$ 480,000
0150	EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	Adren	Hipolabor	500 AMP	R$ 0,910	R$ 455,000
0151	ESCITALOPRAM, OXALATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Cimed	Cimed	12.000 UNID	R$ 0,102	R$ 1.224,000

0152	ESCITALOPRAM, OXALATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOS, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS REVESTIDOS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Cimed	Cimed	10.000 UNID	R$ 0,150	R$ 1.500,000
0153	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	Farmace	Farmace	800 UNID	R$ 1,130	R$ 904,000
0162	FENITOINA SODICA - FORMA FARMACEUTICA ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO 100 MG	Hipolabor	Hipolabor	4.000 CPR	R$ 0,180	R$ 720,000
0166	FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	Hipolabor	Hipolabor	100 UNID	R$ 3,162	R$ 316,200
0167	FINASTERIDA-CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Cimed	Cimed	8.000 UNID	R$ 0,220	R$ 1.760,000
0170	FLUMAZENIL-CONCENTRACAO/ DOSAGEM 0,1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	Teuto	Teuto	50 AMP	R$ 6,380	R$ 319,000
0175	GENTAMICINA - GENTAMICINA - 80MG, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 2ML, INTRAVENOSA	Hytamicina	Hypofarma	300 UNID	R$ 1,040	R$ 312,000
0176	GLIBENCLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Glicamin	Geolab	28.000 UNID	R$ 0,036	R$ 1.008,000
0186	HALOPERIDOL DECANOATO - ONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML, VIA INTRAMUSCULAR	Decan Haloper	União Quimica	200 AMP	R$ 4,990	R$ 998,000
0193	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	Androcortil	Teuto	500 AMP	R$ 3,320	R$ 1.660,000
0194	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	Androcortil	Teuto	500 AMP	R$ 4,990	R$ 2.495,000
0210	ITRACONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Traxonol	Geolab	1.000 UNID	R$ 0,840	R$ 840,000
0214	LEVOFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Cimed	Cimed	1.000 CPR	R$ 0,630	R$ 630,000
0215	LEVOMEPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Hipolabor	Hipolabor	3.000 UNID	R$ 0,610	R$ 1.830,000
0217	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Euthyrox	Merck	8.000 UNID	R$ 0,220	R$ 1.760,000
0218	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MCG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Euthyrox	Merck	8.000 UNID	R$ 0,243	R$ 1.944,000
0219	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG, FORMA FARMACEUTICA	Euthyrox	Merck	8.000 UNID	R$ 0,269	R$ 2.152,000

	COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL					
0223	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Loratamed	Cimed	800 FR	R$ 2,800	R$ 2.240,000
0230	METILFENIDATO, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Althaia SA Industria	Althaia SA Industria Farmaceutica	10.000 UNID	R$ 0,410	R$ 4.100,000
0233	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	Metrofarma	Farmace	800 AMP	R$ 0,664	R$ 531,200
0244	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL	Hipolabor	Hipolabor	200 AMP	R$ 1,870	R$ 374,000
0257	NITROFURANTOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Teuto	Teuto	6.000 CP	R$ 0,220	R$ 1.320,000
0261	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Pamelor	Cellera	3.000 CP	R$ 0,290	R$ 870,000
0262	OLANZAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Prati Donaduzzi	Prati Donaduzzi	8.000 UNID	R$ 0,274	R$ 2.192,000
0267	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 8 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Vonau Flash	Biolab	8.000 CPR	R$ 0,180	R$ 1.440,000
0280	PENICILINA G BENZATINA - DOSAGEM 600.000UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA, PARA VIA PARENTERAL	Bepeben	Teuto	300 UNID	R$ 7,000	R$ 2.100,000
0289	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Teuto	Teuto	8.000 UNID	R$ 0,138	R$ 1.104,000
0291	PROPAFENONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Prati Donaduzzi	Prati Donaduzzi	1.500 UNID	R$ 0,600	R$ 900,000
0295	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Geolab	Geolab	15.000 UNID	R$ 0,108	R$ 1.620,000
0297	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Prati Donaduzzi	Prati Donaduzzi	15.000 UNID	R$ 0,114	R$ 1.710,000
0332	TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA - 100 MG + 100 MG + 5.000 MCG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA DRAGEA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Cronobe	Biolab	5.000 DRG	R$ 1,464	R$ 7.320,000
0338	VALSARTANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 160 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Cimed	Cimed	15.000 CPR	R$ 0,450	R$ 6.750,000
0340	VARFARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	União Quimica	União Quimica	600 UNID	R$ 0,149	R$ 89,400
0342	VILDAGLIPTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Althaia SA Industria	Althaia SA Industria Farmaceutica	5.000 UNID	R$ 0,490	R$ 2.450,000
					VALOR TOTAL R$	**117.833,500**

Nova Santa Helena – MT, 16 de junho de 20

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025
VALIDADE: ATÉ 16/06/2026

"Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT".

Empresa vencedora: JT MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.892.897/0001-46						
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FAB	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0241	METRONIDAZOL + NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/G + 20.000 UI/G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA + APLICADOR, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	BISNAGA	TEUTO	800 UNID	R$ 12,150	R$ 9.720,000
0242	MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	BISNAGA	BELFAR	300 UNID	R$ 7,060	R$ 2.118,000
0284	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL	FRASCO	HIPOLABOR	800 FR	R$ 4,152	R$ 3.321,600
0339	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 160 MG + 12,5 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	ACHE	5.000 UNID	R$ 2,000	R$ 10.000,000
					VALOR TOTAL R$	**25.159,600**

Nova Santa Helena – MT, 16 de junho de 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025
VALIDADE: ATÉ 16/06/2026

"Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT".

Empresa vencedora: **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.223.536/0001-98**						
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FAB	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0007	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BRASTERAPICA	BRASTERAPICA	8.000 CPR	R$ 0,140	R$ 1.120,000
0022	ALENDRONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	1.500 UNID	R$ 0,170	R$ 255,000
0055	BORATO DE 8-HIDROXIQUINOLINA + TROLAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML + 140 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OTOLOGICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO OTOLOGICA	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	300 FR	R$ 0,210	R$ 63,000
0064	BUSPIRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	3.000 UNID	R$ 0,080	R$ 240,000
0076	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BIOCHIMICO	BIOCHIMICO	1.000 FR	R$ 4,940	R$ 4.940,000
0083	CETOCONAZOL + BETAMETASONA, DIPROPIONATO + NEOMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G + 0,64 MG/G + 2,5 MG/G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	800 BNG	R$ 1,450	R$ 1.160,000
0092	CINARIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	15.000 UNID	R$ 0,250	R$ 3.750,000
0134	DIOSMINA + HESPERIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 450 MG + 50 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	80.000 UNID	R$ 0,400	R$ 32.000,000
0139	DORZOLAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	10 FR	R$ 1,660	R$ 16,600
0161	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	100 AMP	R$ 1,990	R$ 199,000
0192	HIDROCORTISONA, ACETATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	200 BNG	R$ 8,150	R$ 1.630,000
					VALOR TOTAL R$	**45.373,600**

Nova Santa Helena – MT, 16 de junho de 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025
VALIDADE: ATÉ 16/06/2026

"Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT".

Empresa vencedora: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.389.400/0001-84						
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FAB	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0014	ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	500 AMP	R$ 4,220	R$ 2.110,000
0021	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO MASTIGAVEL, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	5.000 UNID	R$ 0,440	R$ 2.200,000
0102	CLOPIDOGREL, BISSULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BIOLAB	BIOLAB	8.000 CAIXA	R$ 0,300	R$ 2.400,000
0117	DESLORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GLOBO PHARMA	GLOBO PHARMA	600 UNID	R$ 5,400	R$ 3.240,000
0228	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 850 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	120.000 UNID	R$ 0,100	R$ 12.000,000
0255	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100.000 UI/G + 200 MG/G, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	300 UNID	R$ 6,990	R$ 2.097,000
					VALOR TOTAL R$	24.047,000

Nova Santa Helena – MT, 16 de junho de 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025
VALIDADE: ATÉ 16/06/2026

"Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT".

Empresa vencedora: MED CENTER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.874.929/0001-40						
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FAB	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0138	DIVALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	500 MG	GENERICO/ZYDUS	1.000 UNID	R$ 1,020	R$ 1.020,000
VALOR TOTAL R$						1.020,000

Nova Santa Helena – MT, 16 de junho de 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025
VALIDADE: ATÉ 16/06/2026

"Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT".

Empresa vencedora: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.676.256/0001-98						
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FAB	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0053	BICARBONATODESODIO- CONCENTRACAO/DOSAGEM 8,4%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAOINJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	SAMTEC	SAMTEC	35 UNID	R$ 5,000	R$ 175,000
0054	BIPERIDENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CRISTALIA	CRISTALIA	3.000 UNID	R$ 0,389	R$ 1.167,000
0108	CODEINA, FOSFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	CRISTALIA	CRISTALIA	2.000 CPR	R$ 1,549	R$ 3.098,000
0109	COLAGENASE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,6 U/G, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	CRIS	CRISTALIA	200 UNID	R$ 14,949	R$ 2.989,800
0184	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CRISTALIA	CRISTALIA	5.000 UNID	R$ 0,145	R$ 725,000
0187	HIDRALAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	CRISTALIA	CRISTALIA	300 AMP	R$ 7,600	R$ 2.280,000
0207	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAOINJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	BIOLAB	BIOLAB	100 AMP	R$ 2,600	R$ 260,000
0208	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BIOLAB	BIOLAB	300 CPR	R$ 0,199	R$ 59,700
0245	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CRISTALIA	CRISTALIA	600 UNID	R$ 2,588	R$ 1.552,800
0333	TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA - 100 MG/ML + 100 MG/ML + 5.000 MCG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	BIOLAB	BIOLAB	1.500 AMP1	R$ 4,081	R$ 6.121,500
					VALOR TOTAL R$	**18.428,800**

Nova Santa Helena – MT, 16 de junho de 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025
VALIDADE: ATÉ 16/06/2026

"Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT".

Empresa vencedora: NOVA MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.365.113/0001-78						
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FAB	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0024	ALOPURINOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX C/60	SANDOZ	8.000 UNID	R$ 0,140	R$ 1.120,000
0045	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX C/450	CIMED	10.000 UNID	R$ 0,700	R$ 7.000,000
0091	CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX C/20	TEUTO	5.000 CPR	R$ 0,390	R$ 1.950,000
0156	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORALL	UNID	BELFAR	600 FR	R$ 4,550	R$ 2.730,000
0164	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNID	CRISTALIA	50 FR	R$ 4,990	R$ 249,500
0203	IMIPRAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX C/200	CRISTALIA	2.000 UNID	R$ 0,490	R$ 980,000
0299	ROSUVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX C/90	CIMED	25.000 UNID	R$ 0,120	R$ 3.000,000
0300	ROSUVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX C/30	ALTHAIA	10.000 UNID	R$ 0,200	R$ 2.000,000
0317	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO CONTROLADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX C/60	ALTHAIA	3.000 UNID	R$ 0,990	R$ 2.970,000
0336	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX C/500	HIPOLABOR	18.000 CPSL	R$ 0,130	R$ 2.340,000
					VALOR TOTAL R$	**24.339,500**

Nova Santa Helena – MT, 16 de junho de 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025
VALIDADE: ATÉ 16/06/2026

"Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT".

Empresa vencedora: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.706.251/0001-98						
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FAB	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0002	"GLICOSAMINA, SULFATO + CONDROITINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1200MG 4G+1500MG, 4G, FORMA FARMACEUTICA SACHE, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CONDROFLEX / ADIUM	CONDROFLEX / ADIUM	10.000 SACHE	R$ 3,486	R$ 34.860,000
0036	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML + 12,5 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	AMOXICILINA / SANDOZ	AMOXICILINA / SANDOZ	600 FR	R$ 11,864	R$ 7.118,400
0141	DOXICICLINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	DOXICICLINA /SANDOZ	DOXICICLINA / SANDOZ	2.000 CPR	R$ 0,417	R$ 834,000
0144	DUTASTERIDA + TANSULOSINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG + 0,4 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA	TANDUO / APSEN	TANDUO / APSEN	8.000 CP	R$ 2,757	R$ 22.056,000
0301	SACCHAROMYCES CEREVISIAE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MILHOES/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FLACONETE, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FLORAX / HEBRON	FLORAX / HEBRON	2.000 FLACO	R$ 5,590	R$ 11.180,000
0302	SACCHAROMYCES CEREVISIAE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MILHOES/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRES87.768,400ENTACAO FLACONETE, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FLORAX / HEBRON	FLORAX / HEBRON	2.000 FLACO	R$ 4,300	R$ 8.600,000
0312	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	SINVASTACOR / SANDOZ	SINVASTACOR / SANDOZ	30.000 UNID	R$ 0,056	R$ 1.680,000
0313	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	SINVASTATINA / SANDOZ	SINVASTATINA / SANDOZ	30.000 UNID	R$ 0,048	R$ 1.440,000
					VALOR TOTAL R$	**87.768,400**

Nova Santa Helena – MT, 16 de junho de 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025
VALIDADE: ATÉ 16/06/2026

"Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT".

Empresa vencedora: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.862.531/0001-26						
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FAB	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0003	ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GLOBO	GLOBO	800 FR	R$ 4,444	R$ 3.555,200
0006	ACETILCISTEINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	MAYBEN	MAYBEN	600 FR	R$ 3,950	R$ 2.370,000
0009	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO ENTERICA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BRASTE RAPICA	BRASTERAPI CA	60.000 CPR	R$ 0,040	R$ 2.400,000
0011	ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	SOOLIS	SOOLIS	4.000 UNID	R$ 0,090	R$ 360,000
0020	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GEOLAB	GEOLAB	1.800 FR	R$ 1,150	R$ 2.070,000
0028	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BRASTE RAPICA	BRASTERAPI CA	800 FR	R$ 2,350	R$ 1.880,000
0029	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BRASTE RAPICA	BRASTERAPI CA	800 FR	R$ 2,500	R$ 2.000,000
0031	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GEOLAB	GEOLAB	2.000 UNID	R$ 0,330	R$ 660,000
0066	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BRASTE RAPICA	BRASTERAPI CA	45.000 UNID	R$ 0,020	R$ 900,000
0135	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GREEN PHARMA	GREEN PHARMA	90.000 UNID	R$ 0,110	R$ 9.900,000
0190	HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BRAINFA RMA	BRAINFARMA	120.000 UNID	R$ 0,020	R$ 2.400,000
0211	IVERMECTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	VITAMED IC	VITAMEDIC	1.000 UNID	R$ 0,230	R$ 230,000
					VALOR TOTAL R$	**28.725,200**

Nova Santa Helena – MT, 16 de junho de 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025
VALIDADE: ATÉ 16/06/2026

"Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT".

Empresa vencedora: WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.025.186/0001-46						
ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FAB	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0325	SUPLEMENTO DE GESTANTE VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA C, VITAMINA D, VITAMINA E, ÁCIDO FÓLICO, CÁLCIO, FERRO, ZINCO, ÁCIDO PANTOTÊNICO, BIOTINA, COBRE, CROMO, MAGNÉSIO, MANGANÊS, MOLIBDÊNIO, NIACINA, SELÊNIO, IODO	NTS	NTS	6.000 UNID	R$ 0,880	R$ 5.280,000
					VALOR TOTAL R$	**5.280,000**

Nova Santa Helena – MT, 16 de junho de 2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO GERAL DE AVALIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT.

Aos onze dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, com início às oito horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, aconteceu a primeira reunião da Comissão Geral de Avaliação, designada através da Portaria de n.º 275/2025, de três de junho de dois mil e vinte e cinco, com objetivo de realizar os procedimentos da concessão das promoções e progressões funcionais, no Município de Nova Santa Helena, e dá outras providências, de acordo aos termos da Lei Municipal 1187/2025. Estiveram pre-

sentes na reunião, os seguintes membros: Eunice Cabral Rúbio Campos, José Bento Alves Fonseca, Fátima Sabino dos Santos, Suelen Andreia Doleys Paulatti, Dieme Barbosa Araújo André Fogo e, também, as servidoras do Departamento de Recursos Humanos, as senhoras Danielle Caroline de Souza Mesquita Pinheiro e Patrícia Maria Maccari de Sales e o Procurador Jurídico, senhor Márcio Reginaldo da Rocha. Dando início à reunião, a presidente da comissão, a senhora Eunice, cumprimentou os presentes e falou acerca dos trabalhos que a Comissão iria realizar, a partir de então, com relação às avaliações dos servidores municipais. Após a fala da presidente, foi passada a palavra ao senhor Márcio, o qual, após cumprimentar a todos, tratou dos principais pontos da lei que iria servir de base para as avaliações a serem realizadas pela Comissão. A cada trecho da lei que o senhor Márcio iria discorrendo os membros da Comissão iriam tirando suas dúvidas. Sanadas todas as dúvidas dos presentes, a Comissão elegeu um secretário, para redigir a ata da reunião e os demais trabalhos pertinentes que iria ser necessário. Então a senhora Fátima Sabino dos Santos foi escolhida, dentre os membros para essa função. Logo em seguida já foram iniciados os trabalhos de avaliação dos documentos dos servidores que já haviam protocolado os requerimentos de progressão no R. H. Conforme os requerimentos iam sendo analisados pela Comissão, a secretária ia registrando os dados avaliados no formulário de enquadramento. As senhoras Danielle e Patrícia auxiliavam a Comissão com relação às informações de tempo de serviço e afastamentos dos servidores. Foram registradas as progressões e promoções dos seguintes servidores: Eni Teixeira Cardoso, Eva Neide Ferreira, Ednis Martins dos Santos, Roseli Batista de Lima Cologe, Johnny Luiz Sur, Franciane Paulatti Sur, Cleonice Rodrigues Queiroz, João Robson Ferreira Lima, Maria de Fátima Batista de Lima Fogaça, Marta Lúcia de Oliveira, Cleusa Maria Dias Pereira Marcondes, Edinalva Nunes, Eliane Missasse, Camila Carrara Zaneti Ugniani, Roseli Fonseca Cruz Santos, Terezinha Gaio, Wesley Junior Fernandes Santiago, Adilson Rodrigues da Silva, Willians André Fogo, Bruna Maria Procópio Martins Parron, Gilson Parron, Eliane de Jesus Madeira, Kade Richard Diniz Porfírio, Maiusa Aparecida Soares Maria, Lilian Moreira Aguiar de Lima, Valdir Bras de Moraes, Sandra dos Santos Medeiros, Gilvan de Castro Barbosa, Vandeir Adami, Neuraci Aparecida Amaral de Queiroz, Patricia Queiroz, Marlene Pavani de Oliveira Silva, Dieme Barbosa Araújo André Fogo, Suelen Andreia Doleys Paulatti José Bento Alves Fonseca, Patricia Maria Maccari de Sales, Marcos César Gomes, Danielle Caroline de Souza Mesquita Pinheiro, Fátima Sabino dos Santos, Jucimeire Rocha Cruz e Rosangela Soares Nascimento. Terminados os registros dos formulários, a presidente agradeceu imensamente a disponibilidade e o empenho de cada membro e demais presentes na reunião, deu por finalizado os trabalhos do dia e acrescentou que iria encaminhar as avaliações ao Departamento de R. H. para os futuros procedimentos necessários e que, assim que a Comissão recebesse mais requerimentos, irá marcar outra data para se reunir e realizar as novas avaliações. E nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às dezesseis horas e cinquenta minutos, da qual, para constar, foi lavrada a presenta Ata, que segue assinada por todos os presentes.

Eunice Cabral R. Campos
Presidente da Comissão

Fátima Sabino dos Santos
Secretária da Comissão

José Bento Alves Fonseca
Membro

Suelen Andreia D. Paulatti
Membro

Dieme Barbosa A. A. Fogo
Membro

Danielle Caroline de S. M. Pinheiro
Diretor de Dep. de Recursos Humanos

Patrícia Maria Maccari de Sales
Coordenador de Divisão de Valorização de Recursos Humanos

Márcio Reginaldo da Rocha
Procurador Jurídico

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

A Autoridade Competente no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto municipal n° 052/2024, amparado no parecer exarado pelo Departamento jurídico, resolve:

1.Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, da Lei nº. 14.133/2021, visando a Aquisição de livro personalizado para alunos da Rede de Ensino do Município de Nova Santa Helena – MT;

b) Contratada: **ESTANTE MAGICA LTDA inscrita no CNPJ 20.430.253/0001-02**;

c) Prazo: até 31 de dezembro de 2025.

2.Autorizar o Empenho da despesa resultante da presente contratação, perfazendo o montante total de R$ 5.060,00 (Cinco Mil e Sessenta Reais), na seguinte dotação orçamentária:

Código: 089

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SECDL

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria

Projeto/Atividade: 2012: Manutenção e encargos da SECDL

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 –Material de Consumo.

3. Por fim, que seja encaminhado ao Setor de Licitações para elaboração do respectivo contrato consoante à minuta apensada nos autos e demais providências.

Nova Santa Helena/MT, 16 de junho de 2025.

DOUGLAS MOURA

Autoridade Competente

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO Nº 30/2025

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

DECRETO Nº 30/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1155/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE GOVERNO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	26	04.001.04.122.0010.2008.3.1.90.11.1.500.0000000	2.000,00
		Sub-Total:	**2.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	30	05.001.04.123.0010.2009.3.1.90.94.1.500.0000000	8.000,00
Cód. red.:	33	05.001.04.123.0010.2009.3.3.90.30.1.500.0000000	1.000,00
		Sub-Total:	**9.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	86	07.001.12.361.0021.2012.3.1.91.13.1.500.1001000	5.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
Unidade: 004 - CULTURA, DESPORTO E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	169	07.004.13.392.0017.2066.3.3.90.39.1.500.0000000	18.000,00
Cód. red.:	185	07.004.27.812.0027.2025.3.1.91.13.1.500.0000000	2.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	215	08.001.10.122.0006.2096.3.3.90.34.1.500.1002000	22.000,00
Cód. red.:	296	08.001.10.305.0026.2101.3.1.90.94.1.500.1002000	3.000,00
		Sub-Total:	**25.000,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	542	11.002.17.512.0003.2034.3.1.90.94.1.500.0000000	27.000,00
		Sub-Total:	**27.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**88.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 03 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	2	03.001.04.122.0008.2005.3.3.70.41.1.500.0000000	18.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

Cód. red.: 13	03.001.04.131.0014.2006.3.3.90.39.1.500.0000000		40.000,00
Cód. red.: 15	03.001.06.181.0008.2075.3.3.90.30.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 17	03.001.06.181.0008.2075.3.3.90.40.1.500.0000000		20.000,00
		Sub-Total:	**88.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**88.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA SANTA HELENA - MT, 2 de maio de 2025

PAULINHO BORTOLINI
CPF: 631.762.201-97
Prefeito

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO Nº 31/2025

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

DECRETO Nº 31/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1154/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 653.942,07 (seiscentos e cinqüenta e três mil novecentos e quarenta e dois reais e sete centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**		
Unidade:	**004 - CULTURA, DESPORTO E LAZER**		
Superávit financeiro			
Cód. red.: 177	07.004.13.392.0020.2024.3.3.90.39.2.719.0000000		2.232,00
		Sub-Total:	**2.232,00**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
Unidade:	**001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
Superávit financeiro			
Cód. red.: 224	08.001.10.122.0006.2096.3.3.90.93.2.500.1002000		136.800,00
Cód. red.: 247	08.001.10.301.0026.2097.3.3.90.30.2.600.3110000		1.699,45
Cód. red.: 260	08.001.10.302.0026.1027.4.4.90.51.2.500.1002000		306.075,05
		Sub-Total:	**444.574,50**
Órgão:	**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO**		
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA**		
Superávit financeiro			
Cód. red.: 344	09.001.20.608.0028.2035.3.3.90.30.2.500.0000000		2.140,00
		Sub-Total:	**2.140,00**
Órgão:	**10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
Unidade:	**001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Superávit financeiro			
Cód. red.: 400	10.001.08.122.0013.2108.3.3.90.14.2.660.0000000		1.235,37
Cód. red.: 401	10.001.08.122.0013.2108.3.3.90.30.2.660.0000000		2.159,52
Cód. red.: 405	10.001.08.122.0013.2108.3.3.90.39.2.660.0000000		350,30
		Sub-Total:	**3.745,19**
Órgão:	**11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
Superávit financeiro			
Cód. red.: 509	11.001.15.451.0024.1021.4.4.90.51.2.500.0000000		81.807,00
Cód. red.: 509	11.001.15.451.0024.1021.4.4.90.51.2.701.0000000		91.583,70
Cód. red.: 511	11.001.15.452.0018.2032.3.3.90.39.2.751.0000000		27.859,68
		Sub-Total:	**201.250,38**
		Total Parcial Suplementado:	**653.942,07**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, e lei Municipal n° 1154/2024 artigo 5° inciso I com recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no limite do saldo verificado em cada fonte de recurso.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

Gabinete do Prefeito.

NOVA SANTA HELENA - MT, 2 de maio de 2025

PAULINHO BORTOLINI
CPF: 631.762.201-97
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº 371/2025

PORTARIA Nº 371/2025

DATA: 12 DE JUNHO DE 2025

ALTERA A PORTARIA QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO – GTM RESPONSÁVEL POR IMPLEMENTAR O PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB, NO DISTRITO DE PIRATININGA E NÚCLEO NOVO HORIZONTE, NO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ/MT.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSE BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a redação do artigo 1º da Portaria nº 171/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho Municipal – GTM, responsável por desenvolver ações de Regularização Fundiária Urbana – REURB no Distrito de Piratininga e Núcleo Urbano Novo Horizonte (sede), no Município de Nova Ubiratã/MT, por meio de dispensa eletrônica através da empresa INSTITUTO CIDADE LEGAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.772.475/0001-15, contrato administrativo nº 027/2023.

Parágrafo único: Ficam, no entanto, excluídos da composição do referido Grupo os vereadores anteriormente designados.

Art. 2º O Grupo de Trabalho Municipal atuará durante todas as etapas de implementação do projeto, respeitado o cronograma de planejamento e execução, por meio da equipe técnica de profissionais habilitados do município, com o intuito de fiscalizar a execução do contrato;fornecer informações pertinentes que venham a ser solicitadas pela contratada, receber, analisar e aprovar as peças técnicas apresentadas.

PARÁGRAFO ÚNICO:O procedimento de **REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA – REURB** foi instituído pela Lei n° 13.465/2017, abrangendo medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

Art. 3º O Grupo de Trabalho Municipal - GTM será integrado pelos seguintes membros:

I - Coordenadora Municipal;

(Suzete Veronica Amaral Nascimento – Arquiteta e Urbanista)

II - Representante Técnico Responsável pela Área Social;

(Marqueli Souza Carvalho – Secretaria de Assistência Social)

III - Representante Técnico Responsável pela Área Jurídica;

(Handerson Pires Costa – Subprocurador do Município)

IV - Representante Técnico Responsável pela Área Territorial;

(Leonardo Fernandes Ramos – Engenheiro Ambiental)

V - Representante técnico responsável pela articulação e mobilização com a sociedade (Luciana Carmen da Silva - Assistente Social).

§ 1º Os representantes de que tratam os incisos II a V deverão ser, preferencialmente, servidores municipais efetivos, os quais serão indicados no prazo de quinze dias, a contar da publicação deste decreto.

§ 2º O representante técnico responsável pela área social deverá possuir formação de nível superior em serviço social ou áreas afins e, preferencialmente, registro ativo junto ao respectivo conselho de classe;

§ 3º O representante técnico responsável pela área jurídica deverá possuir formação de nível superior em direito e, preferencialmente, registro ativo junto a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

§ 4º O representante técnico responsável pela área territorial deverá possuir formação técnica de nível médio ou superior em agrimensura, topografia, cartografia, geoprocessamento, geografia, engenharia, arquitetura e urbanismo ou áreas afins e, preferencialmente, registro ativo junto ao respectivo conselho de classe;

Art. 4º O GMT terá como principal atribuição, dentre outras, os fornecimentos de dados, informações, além de todo o apoio logístico, técnico que se fizerem necessários para viabilizar o desenvolvimento das ações do projeto no município.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria n° 171/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT, EM 12 DE JUNHO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 046/2025

DECRETO Nº 046/2025

DATA: 12 DE JUNHO DE 2025

SUMULA: DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS INTERNOS PARA A REALIZAÇÃO DE COMPRAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE POR LEI, E;

DECRETA:

Art. 1° Fica regulamentado por meio deste Decreto, os procedimentos internos obrigatórios para processamento das compras públicas de necessidade das Secretarias Municipais, Departamentos e demais unidades administrativas do Município de Nova Ubiratã – MT, como forma de controle e planejamento.

Art. 2º Todos os processos de compras e aquisições de bens, materiais, produtos, equipamentos e serviços deverão ser obrigatoriamente processadas pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã, mediante expedição de Ordem de Fornecimento e/ou requisição para o Contratado e/ou Promitente fornecedor.

Parágrafo único. As Ordem de Fornecimento/Requisições previstas no caput deverão ser emitidas em favor de empresas que mantenham vínculo por meio de contrato e/ou ata de registro de preços vigentes.

Art. 3º A solicitação de despesa pela Secretaria solicitante, a ser encaminhada para o Departamento de compras, deverá ser preenchida em formulário próprio, contendo no mínimo:

I – descrição detalhada do item ou serviço a ser adquirido;

II – justificativa da necessidade;

III – quantidade requerida;

IV – local e forma de entrega ou prestação do serviço;

V – data prevista para atendimento da demanda;

VI – assinatura do responsável pela solicitação e do gestor da unidade.

Art. 4º No caso de necessidade de compras de bens, serviços, materiais, que não tenha contrato e/ou ata de registro de preços vigente, a Secretaria Municipal requisitante deverá solicitar a

abertura de processo administrativo de licitação ou contratação direta para atendimento da demanda existente, sendo somente possível a expedição de requisição ou de efetivação da despesas após o regular processo de licitação.

Art. 5º Caberá ao Departamento de Compras:

I – analisar a solicitação quanto à regularidade e adequação ao planejamento de compras, especialmente analisar a existência ou não de instrumentos contratuais vigentes e eventuais saldos;

II – instruir o processo administrativo de compras correspondente;

III – encaminhar para a secretaria correspondente a necessidade de abertura de procedimentos licitatórios ou de contratação direta, conforme a legislação vigente.

IV – expedir Ordem de Fornecimento e/ou requisições para fornecedores conforme solicitações das respectivas secretarias.

Art. 6º É vedado às Secretarias Municipais e seus departamentos, realizarem quaisquer processo de compras ou aquisições diretamente junto a empresas, sem a devida tramitação pelo Departamento de Compras, salvo nos casos de despesas urgentes e inadiáveis, expressamente autorizadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 7º As despesas realizadas em desacordo com este Decreto poderão ensejar a responsabilização do agente público envolvido, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º As compras deverão obrigatoriamente serem entregues no Almoxarifado central situado na Avenida Tancredo Neves, 1561, Centro, Município de Nova Ubiratã-MT, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min, nas quantidades solicitadas após pedido ou autorização de fornecimento expedido pelo Departamento de Compras.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 12 DE JUNHO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N°. 375/2025

PORTARIA N°. 375/2025

SÚMULA: INSTITUI E COMPÕE O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA SER FAMÍLIA, DEFINE DIRETRIZES GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal pela presente Portaria.

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222, Lei 12.013 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual n° 219 de 04 de abril de 2023 da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC:

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família,pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I- **Marqueli Souza Carvalho**, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e **Rosana Conceição BomDespacho Farias**, como respectivo suplente;

II- **Lucila Aparecida da Cruz Andrade**, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Educação e **Elisabete Wurzius**, como respectivo suplente;

III- **Nádia Patrícia Buscroli Capistrana**, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Saúde e **Karen Izabel Árruda Lima**, como respectivo suplente;

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com

antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 16/06/2025.
FRANCINE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 001/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 750/2025

PORTARIA Nº 750/2025

Dispõe sobre a nomeação de fiscais,e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando os **Contratos 042/2025, 043/2025 e 044/2025,** firmados entre o **Município de Nova Xavantina** e as empresas **Interior Construtora Eirelli – ME, Meta Projetos e Administração de Obras Ltda e Valemount Engenharia e Consultoria Ltda** que tem por objeto*chamamento público na forma de credenciamento para contratação de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços técnicos profissionais de arquitetura, urbanismo, engenharia civil pavimentação e licenciamento ambiental para o município de Nova Xavantina -MT* – **Inexigibilidade 007/2.025, Credenciamento 004/2.025, Chamamento Público 005/2.025***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionado, para atuar(em) como fiscal(is) dos **Contratos 042/2025, 043/2025 e 044/2025**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Thiago Mattos Mantovani, Técnico em Edificações, matrícula funcional 5112;

II – Rhudyeris Avelino Gonçalves, Técnico em Edificações, matrícula funcional 9414.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes dos **Contratos 042/2025, 043/2025 e 044/2025**, e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de junho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 751/2025

PORTARIA Nº 751/2025

Dispõe sobre a nomeação de fiscais,e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando as **Atas 021/2025, 022/2025, 023/2025 e 024/2025,** firmadas entre o **Município de Nova Xavantina** e as empresas **Stamp Produtos e Serviços Ltda, Embalagens Impressos Vitoria Ltda, Comércio e Representações Vardasca Ltda e RB Comunicação Visual Ltda** que tem por objeto*registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de materiais gráficos para atender às demandas das diversas secretarias do município de Nova Xavantina/MT* – **Pregão Eletrônico 012/2025***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionado, para atuar(em) como fiscal(is) das **Atas 021/2025, 022/2025, 023/2025 e 024/2025**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

Adriano Dias de Souza	Apoio Administrativo Educacional – Vigilância Profissionalizado	3327
Airson Caetano de Moura	Auxiliar de Serviços Gerais	810

Bruna Graciella de O. Nunes	Atendente	3412
Elisângela Firmino Maia A. da Silva	Gerencia de Projetos Sociais	82
Luciana Santos Siqueira	Gerente do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	5305
Rejane Mendes Dias Barroso	Agente Administrativo	3643
Vanderlene Maria de Oliveira	Professora	1178
Gessica Rodrigues da Cruz	Professora	4067
Josiane Araujo Ribeiro da Silva	Assistente Administrativo	4265
Arinos Oliveira Serpa	Direção de Projetos E LicenciamentoAmbiental	4931
Kerolay Valadão Carvalho	Analista Ambiental	5335
Lilian da Rocha	Enfermeira	3889
Samara Maria dos Reis Dantas	Assistente Administrativo	4261
Afannazio Jazadji Ferreira Berto	Enfermeiro	4124
Ivani Auxiliadora Vieira	Divisão da Unidade no Centro de Apoio Psicossocial I – CAPS I	3684
Eliane Silveira Dias	Assistente Administrativo	3652
Maria Deusdete Rodrigues Batista	Atendente	3650
Sueli de Fátima R. da Silva Oliveira	Atendente	1000

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes das **Atas 021/2025, 022/2025, 023/2025 e 024/2025**, e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de junho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO DE N° 002/2.025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO DE N° 002/2.025

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.045/0001-73, com sede administrativa a Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro do Setor Xavantina, representado pelo Prefeito Municipal, **JOÃO MACHADO NETO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Nova Xavantina -MT, portador do RG nº 698.029 SSP/MT e CPF nº 581.980.241-15, doravante denominada CONCEDENTE, e OMUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS - MT, CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. JEOVAN FARIA**, doravante denominado CONVENENTE, tendo entre si justo e acordado, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO, com base no art. 184 da Lei Federal 14.133/2021 e **Lei Municipal de nº 2862/2025** mediante as cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem a finalidade de prorrogar até 31/12/2025, o presente termo de convênio, com fundamento no parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal de nº 2.862/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do termo de convênio de nº 002/2025, não modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas e permanecem em vigor.

E, por estarem justos e acertados, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem para que surta desde logo os efeitos nele contidos.

Nova Xavantina, MT, 10 de Junho de 2.025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito do Município de Nova Xavantina/MT – CONCEDENTE

Jeovan Faria

Prefeito do Município de Campinápolis/MT – CONVENENTE

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 752/2025

PORTARIA Nº 752/2025

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 190/2019 que dispõe sobre a nomeação de nova Comissão de Fiscalização, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Cláusula Oitava – Das Responsabilidades pela Fiscalização do **Contrato nº 052/2016**, firmado entre o ***Município de Nova Xavantina*** e a empresa ***Juniors Grill Bar Ltda*** (antiga *Leiliane Lima Meira – EPP)*, objeto – *concessão de uso remunerado de bem público pela maior oferta, para concessão onerosa de uso de espaço físico, pertencente ao Município de Nova Xavantina – MT, composto de área de atendimento ao público, destinado a instalação de cantina/lanchonete, com a finalidade de exploração exclusiva na venda de produtos alimentícios, sendo a concessão remunerada em seis parcelas, de acordo com o Edital, Projeto Básico e demais anexos*, proveniente da Concorrência Pública nº 007/2.016, **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 190/2019, de 8 de fevereiro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....
.....

Art. 1º Nomear a nova Comissão de Fiscalização abaixo discriminada, para atuar na fiscalização do **Contrato nº 052/2016**, firmado entre o ***Município de Nova Xavantina*** e a empresa ***Juniors Grill Bar Ltda*** (antiga *Leiliane Lima Meira – EPP)*, objeto –

concessão de uso remunerado de bem público pela maior oferta, para concessão onerosa de uso de espaço físico, pertencente ao Município de Nova Xavantina – MT, composto de área de atendimento ao público, destinado a instalação de cantina/lanchonete, com a finalidade de exploração exclusiva na venda de produtos alimentícios, sendo a concessão remunerada em seis parcelas, de acordo com o Edital, Projeto Básico e demais anexos, proveniente da Concorrência Pública nº 007/2.016, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I - **Murilo Passarelli – Biólogo**, **Matrícula** Funcional 3909;

II - **Ricardo Ribeiro de Oliveira** – Fiscal de Serviços Públicos, Matrícula Funcional 3415;

III – **Eliane Silveira Dias**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 3652;

IV – **Flaviane França da Silva Mendes**, Direção de Projetos ne Eventos Turísticos, matrícula funcional 5324.

.....
.....”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de junho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 753/2025

PORTARIA Nº 753/2025

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 749/2025 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O *parágrafo único* do art. 1º da Portaria nº 749/2025 que “*concede 10 (dez) dias de férias a **Bruna Garcia Toledo,** Procuradora Geral, matrícula funcional 3931, lotada junto a Procuradoria Geral, referente ao período aquisitivo de 10/12/2022 a 9/12/2023*” passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....
.....

Art. 1º

.....

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 21/7/2025 a 30/7/2025.

.....
.....”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de junho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.485, DE 16 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 6.485, DE 16 DE JUNHO DE 2025

*Institui a **Comissão Gestora da Elaboração do Plano Diretor** de Nova Xavantina-MT, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que o Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana, sendo parte integrante do processo de planejamento municipal conforme disposto na Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no Art. 182, da Constituição Federal que estabelece que a política de desenvolvimento urbano tenha por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, mediante diretrizes específicas,

Considerando o Art. 40, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade, que trata da obrigatoriedade da elaboração dos Planos Diretores Municipais e observando as Resoluções do Conselho Nacional das Cidades - Ministério das Cidades, dentre outras normas;

Considerando que o objetivo fundamental do Plano Diretor é definir o conteúdo da função social da cidade e da propriedade urbana, de forma a garantir o acesso à terra urbanizada e regularizada, o direito à moradia, ao saneamento básico, aos serviços urbanos a todos os cidadãos, bem como implementar uma gestão democrática e participativa;

Considerando que nos termos do inciso II do artigo 2º da Lei Federal Nº 10.257, de 2001, a política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das fundões sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;

Considerando que a efetividade dos instrumentos previstos no Estatuto da Cidade, destinados a ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental, dependem em grande medida da elaboração dos planos diretores municipais;

Considerando que para que o Plano Diretor seja efetivamente um pacto, deve-se preparar e formar um Núcleo Gestor composto por um grupo de pessoas diretamente responsáveis por preparar, conduzir e monitorar o processo de construção do plano, sendo que o referido grupo deve ter técnicos do poder público, mas também membros da sociedade civil; **Decreta:**

Art. 1º Instituí **Comissão Gestora da Elaboração do Plano Diretor de Nova Xavantina-MT**, com a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Executivo:

a) João Ailton Barbosa, Secretário Municipal de Administração e Finanças, Matrícula Funcional 4582;

b) Josimar Pires da Silva, Contador Geral, Matrícula Funcional 4329

c) Sávio Luís Farias Rodrigues, Gerência de Tributação e Arrecadação, Matrícula Funcional 3613;

d) Paula Nunes de Oliveira, Assessora de Planejamento, Matrícula Funcional 5087;

e) Bruna Garcia Toledo, Procuradora Geral, Matrícula Funcional 3931;

f) Celso Anselmo Bicudo Paula Souza Junior, Assessor de Gabinete, Matrícula Funcional 4689;

g) Herick Bruno Mattos Santos, Divisão de Terras, Matrícula Funcional 4258;

h) Welton Magnone Oliveira dos Santos, Controlador Geral, Matrícula Funcional 3536;

i) Carlos Antônio Cunha Resende, Secretário Municipal da Cidade, Matrícula Funcional 5334;

j) Rhudyeris Avelino Gonçalves, Engenheiro Civil, Matricula Funcional 4914;

k) Arinos Oliveira Serpa, Chefe de Direção de Projetos e Licenciamento Ambiental, Matricula Funcional 4931;

II – Representantes do Poder Legislativo Municipal:

a) Jubio Carlos Montel de Moraes;

b) Ilza Fabiola Zuffo;

III - Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT/NX:

a) Maiara Thaísa Oliveira Rabelo;

b) Ana Paula Klaus Locatelli;

IV – Representantes da Polícia Judiciária Civil:

a) Lusney Martins Negreiros;

b) Valeria Carvalho da Guarda;

V – Representantes da Polícia Militar:

a) Evandro Martins Silva;

b) Orlando Junior Ferreira;

VI – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

a) Benedito Bueno Fernandes;

b) Anetusa Cortez Alves Gomes;

VII– Representantes do Cartório do 1º Ofício de Nova Xavantina:

a) Maria Cecília Fiacadori;

b) Clara Geni M. Coelho;

VIII – Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/NX:

a) Michele F. Pereira;

b) Sebastião Carlos Toledo;

IX – Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL:

a) Marcio Silvestre Zanchin;

b) Juliana de Sousa Ataides;

X – Lios Club:

a)Iris Ferreira da Cruz;

b) Eliane Tubin;

Art.2º CompeteàComissão de que trata o art. 1º deste Decreto:

I—elaboraroseuRegimentoInterno;

ll - acompanhar e participar das ações de elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) de Nova Xavantina, incluindo oficinas eaudiências públicas, contribuindo ativamente para as decisões em conjunto com a asdemaiscomissões;

III -divulgareesclareceràcomunidadesobreostemasrelacionadosao Plano Diretor;

IV - mobilizar a comunidade para a participação nas atividades desenvolvidasdurante a elaboração do Plano Diretor, de forma a garantir a participação da sociedade emtodoprocesso;

V—lavrarasatasdereuniões,comlivrodepresençaparaidentificaçãoeassinaturadosparticipantes;

VI – demais atos e/ou atividades afins.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, revoga em todos os seus termos os Decretos nºs 5.223/2023 e 5.251/2023.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina/MT, 16 de junho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.483, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 6.483, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Aprova o desdobramento de lote de terra urbano, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; de acordo com o disposto na **Certidão 31/2025 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra de **Yuri F. Yamada Zanchin -** Engenheiro Civil – CREA-MT 56605; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 2 (dois) lotes de terra, situados na zona urbana,** correspondentes ao **área de 450,00m², designado por lote 12 (doze) da quadra 152 (cento e cinquenta e dois), Cadastro Municipal 001.09.152.12.001.0, bairro Tonetto, setor Nova Brasília, nesta cidade**, que se encontra matriculado sob nº 9.511 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Weibe Fabio Pereira**,inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.266.xxx-05, residente(s) e domiciliado(s) nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – Desdobramento 1 (remanescente) - 01 (um) lote de terras, com área de **225,00m², designado por lote 12 (doze) da quadra 152 (cento e cinquenta e dois), Cadastro Municipal 001.09.152.12.001.0, bairro Tonetto, setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Roraima (antiga Rua 15), medindo 7,50 metros; lado direito para o lote 11-A, medindo 30,00 metros; lado esquerdo pa-

ra o lote 12-A, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 14, medindo 7,50 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **225,00m², designado por lote 12-A (doze "A") da quadra 152 (cento e cinquenta e dois), Cadastro Municipal 001.09.152.12-A.001.0, bairro Tonetto, setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Roraima (antiga Rua 15), medindo 7,50 metros; lado direito para o lote 12, medindo 30,00 metros; lado esquerdo para o lote 13, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 14, medindo 7,50 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART DE OBRA/SERVIÇO 1220250106899, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Danylo Dias de Freitas – RNP 1218338326.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desdobramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de junho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

Rhudyeris A. Gonçalves

Engenheiro Civil – CREA-MT 49407

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.484, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 6.484, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Aprova o remembramento/unificação de áreas e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79 e demais legislação que trata da matéria; e de acordo com o disposto na **Certidão 33/2025 – favorável ao remembramento**, que integra o presente Decreto, da lavra de **Yuri F. Yamada Zanchin -** Engenheiro Civil – CREA-MT 56605; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **remembramento/unificação de 2 (dois) lotes de terras**, situados no perímetro urbano desta cidade de Nova Xavantina – MT, assim discriminados: locados sob os nºs **9 (nove) da quadra 58 (cinquenta e oito), com área de 450,00m², Cadastro Municipal 001.13.058.09.001.1** e **10-A (dez "A") da quadra 58 (cinquenta e oito), com área de 82,50m², Cadastro Municipal 001.13.058.10-A.001.0,** ambos no bairro Centro Oeste, setor Xavantina, nesta cidade, respectivamente matriculados sob os nºs 15.697 e 22.929, registrados no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Maria das Graças Prado**, inscrita no CPF sob o nº xxx.159.xxx-04 , residente(s) e domiciliado(s) em Nova Xavantina – MT, que passa a ser assim descrito e caracterizado: **lote 9 (nove) da quadra 58 (cinquenta e oito), com área de 532,50m², Cadastro Municipal 001.13.058.09.001.1, bairro Centro Oeste, setor Xavantina, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Maria Barbosa Fernandes, medindo 15,00 metros; lado direito para a Rua Padre Penido Burnier, medindo 35,50 metros; lado esquerdo para os lotes 7 e 8, medindo 35,50 metros e fundos para o lote 10, medindo 15,00 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART OBRA/SERVIÇO 1220250117892, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Sebastião Teixeira da Silva – RNP 1209352737.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o remembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do remembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de junho de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

Rhudyeris A. Gonçalves

Engenheiro Civil – CREA-MT 49407

ENGENHARIA
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 43/2024

O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **RNV PRESTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI.**, CNPJ 41.718.481/0001-52, situada na Rua Caxias do Sul (C Vetoratto) Qd. 08, n°12, Bairro Petrópolis, na cidade de Várzea Grande/MT, resolvem celebrar o **SEGUNDO** termo aditivo ao contrato nº 43/2024, de prorrogação de prazo de execução, de conformidade com a Concorrência n° 001/2.024, com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Fica alterada de comum acordo a redação da Cláusula Sexta do Contrato nº 43/2022, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.2 - O prazo para a execução dos serviços é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados do ciente na ordem de serviço pela contratada que de acordo com a instrução normativa de nº 2.061 de 20 de dezembro de 2021, art.18, terá o prazo máximo de 30

(trinta) dias após a ciência para realizar o cadastramento da Obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

2.1 - Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que faz parte integrante e inseparável do contrato nº 43/2022.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina, MT, 13 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 53/2025

INSTITUI TURNO ÚNICO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando, que o turno único não trará prejuízos para o bom atendimento e funcionamento das repartições públicas municipais.

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído turno único de 06 (seis) horas diárias no serviço público municipal de segunda a sexta feira, com intervalo de descanso de 15 (quinze) minutos.

Art. 2º- O turno único a que se refere o artigo 1º deste decreto, passa a vigorar a partir de 16 de junho de 2025 por prazo indeterminado.

Art. 3º- O turno único aplica-se à Administração Geral que atenderá das 7:00 às 13:00 horas, com exceção da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, USC – Unidade de Serviço Conveniado (Sefaz) que manterá os horários normais das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Art. 4°- O turno único aplica-se à Administração Geral que atenderá das 7:00 às 13:00 horas, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde, que manterá os horários normais das 7:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 16:00 horas

Art. 5º- Fica vedada na vigência do turno único, a convocação para prestação de serviços extraordinários, ressalvado os casos de situação de emergência.

Art. 6º- O turno único não se aplica aos plantões necessários e as atividades de caráter essencial (coleta de lixo, abastecimento e tratamento de água, e fiscalização).

Art. 7º- Cessado a vigência do turno único, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em Lei para seus cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência deste decreto.

Art. 8º- Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se o decreto nº003/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 16 de junho de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 203/2025

Concede Férias ao servidor lotado na área da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Agenor Evangelista da Silva Júnior,** no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor **JULIANO DA SILVA BRITO,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº 987, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura,** no cargo de **Operador de Saneamento,** referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir do dia 16/06/2025 à 15/07/2025, com retorno aos trabalhos no dia 16/07/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 16 de junho 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 55/2025

"Dispõe sobre ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais em razão do feriado Nacional, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Agenor Evangelista da Silva Júnior**, no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

ARTIGO. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo, nos órgãos da Administração Pública Municipal, no dia 20/06/2025 (Ponto Facultativo) em virtude do feriado Nacional Corpus Crhristi.

ARTIGO. 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto não se aplica aos plantões necessários e às atividades de caráter essencial tais como: saúde, coleta de lixo, manutenção de distribuição de água e fiscalização e setor de licitação.

ARTIGO. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 16 de junho de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 204/2025

Concede Férias a servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Agenor Evangelista da Silva Júnior,** no uso de suas

atribuições que, confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 15 (trinta) dias de férias a Servidora **ANA RIGEL SANTOS SOUZA,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº938, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,** no cargo de **Controladora Interna,** referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir do dia 16/06/2025 à 30/06/2025, com retorno aos trabalhos no dia 01/07/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 16 de junho de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 205/2025

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CRISTIANO MESNEROVICZ**, brasileiro, maior, portador do RG. nº 54****0 SESP/MT e do CPF nº 05*******03, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR EXECUTIVO DA JUNTA MILITAR** desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrária.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 16 de junho de 2025.

Agenor Evangelista Da Silva Júnior

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 181/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**KAIKY JUSTEN MOREIRA,** portador da cédula de identidade Nº 30****** SSP/MT e CPF N° 071.100.***-**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato administrativo é a contratação de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, aprovado em Processo Seletivo Público Municipal. O presente contrato será executado no âmbito do Sistema Único de Saúde Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, **a partir do dia 02/06/2025.** A carga horária é de 40 horas semanais.
Valor	O valor do presente contrato é de **R$ 3.036,00**(Três mil e trinta e seis reais) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município, com recursos do Programa de Agente Comunitário de Saúde.
Vigência do Contrato	**Contrato por tempo indeterminado.**

Este Extrato de Contrato de Servidor entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA N.º 017/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO/MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Ayrton Senna, 78 – Centro, Novo Mundo – MT CEP: 78.528-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.623.513/0001-11, neste ato representada pela sua presidente, a Sra. Valeria de Lima Vale, doravante denominada CONTRATANTE,

CONTRATADO: **P.E. BARBOSA & M. R. DE MOURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n°48.800.857/0001-12, com sede na Gleba Nhandu, Modulo IV, S/N, Galpão paralelo a MT 419, município de Novo Mundo, estado de Mato Grosso, CEP 78.528-000.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza do veículo (caminhonete S10 cabine dupla) da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, no exercício de 2025.

VALOR DO CONTRATO: R$1.000,00 (um mil reais), custo individual da limpeza R$100,00 (cem reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência de 07 (sete) meses, com início da vigência no dia 11/06/2025 a 31/12/2025

Novo Mundo/MT, aos 16 de junho de 2025.

Gleycivani Nunes da Silva

Agente de Contratação

Portaria Nº 013/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2025/CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 003/2025/CMDPI

DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, cumprindo o da Lei Nº 539/2021 de 29 de outubro de 2021, no uso de suas competências:

Art.1° De acordo com a reunião realizada no dia 10 do mês de

junho do ano de 2025, conforme registrado na Ata nº 005/2025, deliberou-se:

ØAPROVADO O RELATÓRIO FINAL DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNIÍPIO DE NOVO MUNDO/MT.

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Mundo-MT, 10 de junho de 2025.

Kelvis Muniz Ferreira

Presidente do CMDPI

LICITAÇÃO

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2025 - A ATÉ Nº 012- X /2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 022/2025

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR, MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS E MATERIAL LABORATORIAL EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

EMPRESA: ADUNA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ N°: 10.814.203/0001-75	**I.E. N°:** 626.778.617.111	
ENDEREÇO: RUA LONDRES	**N°:** 297	**BAIRRO:** UTINGA
CIDADE: SANTO ANDRE	**CEP:** 09.220-320	
TELEFONE: (11) 4421-4444	**E-MAIL:** projetos@aduna.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: KATIA MARIA DOS REIS		

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
237170	BOCAL DESCARTAVEL PARA ESPIROMETRO - TUBETE DE PAPELAO, MEDINDO 30 X 80 MM	Alpharad Industria - Tt 30	un	500,0000	R$0,8700	R$435,00
						Valor Total: R$ 435,00

EMPRESA: ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		
CNPJ N°: 44.127.150/0001-36	**I.E. N°:**	
ENDEREÇO: RUA DA GLORIA	**N°:** 72	**BAIRRO:** ALTO DA GLORIA
CIDADE: CURITIBA	**CEP:** 80.030-082	
TELEFONE: (41) 4040-4429	**E-MAIL:** contato@astramedicalbr.com	
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ HENRIQUE CARNEVALI ÚNICA		

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
34454	BOLSA - PARA COLOSTOMIA,CONFECCIONADA EM PLASTICO MACIO, FLEXIVEL, APROVA DE ODOR, ATOXICO, HIPOALERGENICO, DESCARTAVEL, SIMPLES, COR:OPACA,RECORTAVEL,TAMANHO: 19/60MM,DRENAVEL,EMBALAGEM APROPRIADA. ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	B. Colostomia - Vitalgold - B. Colostomia - Vitalgold	un	200,0000	R$23,2999	R$4659,98
						Valor Total: R$ 4.659,98

EMPRESA: BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ N°: 54.388.280/0001-86	**I.E. N°:**	
ENDEREÇO: RUA ANTONIO MARCELLO	**N°:** S/N	**BAIRRO:**
CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO	**CEP:** 85.605-440	
TELEFONE: (46)8802-0120	**E-MAIL:** belmeddistribuidora@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: NATIELE TOMAZELI BORGES		

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
237139	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Cimed - Generico	COMPRIMIDO	5000,0000	R$0,0700	R$350,00
34173	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO MASTIGAVEL,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Prati - Generico	COMPRIMIDO	5000,0000	R$0,5140	R$2570,00
34174	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Geolab - Albel	FR10MILILT	300,0000	R$1,3999	R$419,97
34184	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Cimed - Generico	COMPRIMIDO	12000,0000	R$0,0765	R$918,00
34185	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Geolab - Besilapin	COMPRIMIDO	50000,0000	R$0,0319	R$1595,00
34193	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Cimed - Generico	COMPRIMIDO	20000,0000	R$0,0295	R$590,00
34246	IVERMECTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Vitamedic - Generico	COMPRIMIDO	6000,0000	R$0,5000	R$3000,00
34256	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Cimed - Loratamed	COMPRIMIDO	15000,0000	R$0,0799	R$1198,50
34267	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Cimed - Generico	COMPRIMIDO	20000,0000	R$0,8000	R$16000,00
						Valor Total: R$ 26.641,47

EMPRESA: CIRURGICA OESTE LTDA		
CNPJ N°: 52.141.816/0001-39	**I.E. N°:**	
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA	**N°:** 769	**BAIRRO:** CENTRO
CIDADE: CASCAVEL	**CEP:** 85.801-040	
TELEFONE: (45) 9139-4954	**E-MAIL:** cirurgicaoeste@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: SIDNEY DA VEIGA		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
235830	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM PREGA DUPLA FACE SENDO UMA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, DESCARTAVEL, MEDINDO 200MMX100M GRAMATURA APROX 70G/M2.	Pollitex - Hospitalar	ROLO	50,0000	R$101,0000	R$5050,00
236157	CAMPO OPERATORIO - NAO ESTERIL, MEDINDO (45 X50) CM, 35 G, CONFECCIONADO COM QUATRO CAMADAS DE GASE HIDROFILA, PRESA POR FRISO A CADA 10 CM, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERELIZACAO, COM UM CADARCO DUPLO EM UMA DAS EXTREMIDADES, LINHA RADIOPACA, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 M.S., APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 M.S.	Erimax - Hospitalar	PC 50 UN	5,0000	R$94,0000	R$470,00
236160	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX, COM TALCO COM LUBRIFICAÇÃO, COM PERFEITA ADPTAÇÃO ANATOMICO, AMBIDESTRA, NÃO ESTERIL, AJUSTE PERFEITO, RESISTENTE A TRACAO , COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, COM TEXTURA UNIFORME, TAMANHO G, CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE VALIDADE	Medix - Hospitalar	CX100PAR	700,0000	R$19,8000	R$13860,00
236222	AGUA DESTILADA - CONCENTRACAO/DOSAGEM AGUA DESTILADA ESTERIL, E APIROGENICA, FORMA FARMACEUTICA, FORMA DE APRESENTACAO ACONDICIONADA EM RECIPIENTE PLASTICO DE 5000 ML, VIA DE ADMINISTRACAO COM DISPOSITIVO DE ABRIR	2I - Hospitalar	un	100,0000	R$11,5000	R$1150,00
237131	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	E.M.S - Hospitalar	COMPRIMIDO	8000,0000	R$0,7400	R$5920,00
237133	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL,CROMADO,3-0,AGULHA DE 30MM,3/8 CIRCULO,FIO ABSORVIVEL COM APROXIMADAMENTE 75 CM,ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77,APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77	Shalon - Hospitalar	CX24ENVLP	10,0000	R$101,0000	R$1010,00
237143	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, 75 CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 1-0, SEM AGULHA, ENVELOPE INDIVIDUAL, ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	Medix - Hospitalar	CX24ENVLP	15,0000	R$40,0000	R$600,00
237144	FIO DE NYLON - FIO DE NYLON, ESTERIL, COM AGULHA Nº 5, COM 45CM, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE	Medix - Hospitalar	CX 24 UN	20,0000	R$35,5000	R$710,00
237148	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILENO, VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM, REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO, AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO MONTADO ATRAVES DE BOTAO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA PARA ANALISE DO PULSO CAROTIDEO E ABERTURA PARA PALPACAO E VENTILACAO DA NUCA, TAMANHO GG, PARA USO EM RESGATE	Sp - Hospitalar	un	20,0000	R$14,5000	R$290,00
237151	OXIMETRO DE PULSO - OXIMETRO DE PULSO PORTATIL DE DEDO UTILIZADO PARA VERIFICAÇÃO CONTINUA DA SATURAÇAO PERIFERICA DE OXIGENIO NO SANGUE E FREQUENCIA DE PULSO EM PACIENTE. TELA LCD COLORIDA, 6 MODOS DE EXIBIÇAO DE TELA, 10 NIVEIS DE AJUSTE DO BRILHO, INTERIOR DO CLIP DO DEDO CONFECCIONADO EM BORRACHA MEDICA ANTI-ALERGICA, CURVA PLETISMOGRAFIA E GRAFICO DE SINAL, DISPLAY CONFIGURAVEL E GRAFICO DE SINAL, DISPLAY CONFIGURAVEL E GRAFICO DE SINAL, DISPLAY CONFIGURAVEL PARA FACILITAR A VISUALIZACAO DA TELA, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, 2 BATERIAS RECARREGAVEIS, 01 COLAR DE TRANSPORTE, 01 MANUAL DE FUNCIONAMENTO EM PORTUGUES	Winner - Hospitalar	un	50,0000	R$72,0000	R$3600,00
237154	ESFIGMOMANOMETRO - INFANTIL COM ESTETOSCOPIO: APARELHO DE PRESSAO INFANTIL, EM NYLON COM VELCRO E ESTETOSCOPIO. BRACADEIRA COM MANGUITO EM PVC DE USO INFANTIL, CIRCUNFERÊNCIA DE 10 ATE 18 CM. COMPOSTO POR 1 MANOMETRO 0 - 300 MMHG (52X98X35,5 MM), 1 BRACADEIRA (75X22MM) 1 VALVULA DE DEFLACAO, 1 PERA, 1 ESTETOSCOPIO SIMPLES E 1 ESTOJO PARA VIAGEM	P.A.Med - Hospitalar	un	30,0000	R$89,0000	R$2670,00
237158	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE, COM BALAO DE 05 ML, COM 2 VIAS, CALIBRE N.8,COM GUIA. NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL., NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERELIDADE, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO ART. 31 L8078/90 PORT. CONJ.N.1 DE 23/1/96-M SAUDE	Medix - Hospitalar	CX 10 UN	20,0000	R$36,0000	R$720,00
237159	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE CALIBRE N.6 C/ BALAO DE ATE 30ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICIO E/OU FIL ME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA DA ATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE.	Medix - Hospitalar	CX 10 UN	20,0000	R$31,0000	R$620,00
237163	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM APRESENTACAO EM ENVELOPES INDIVIDUAIS, DESCARTAVEL, MEDINDO 100CMX100M	Pollitex - Hospitalar	ROLO	30,0000	R$41,0000	R$1230,00
237164	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM APRESENTACAO EM ENVELOPES INDIVIDUAIS, DESCARTAVEL, MEDINDO 150X200MM	Pollitex - Hospitalar	ROLO	30,0000	R$60,0000	R$1800,00
237169	FILTRO - TIPO FILTRO ADAPTADOR DE SOPRO PARA ESPIROMETRIA,PARA SOPRO,MEDINDO 2,75 POLEGADAS X 20 POLEGADAS, 5 MICRAS,ESPIROMETRO,MARCA VIASYS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	Medix - Hospitalar	un	500,0000	R$6,2000	R$3100,00
237180	REANIMADOR DESCARTAVEL PARA TREINAMENTO - REANIMADOR MANUAL ADULTO (AMBU) COM RESERVATORIO FABRICADO EM SILICONE POLISSULFONA	Farmatex - Hospitalar	un	50,0000	R$135,0000	R$6750,00
237181	RESSUCITADOR - DO TIPO REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU), INFANTIL,BALAO EM SILICINTE AUTOCAVAVEL INFANTIL 500ML,	Farmatex - Hospitalar	un	50,0000	R$132,0000	R$6600,00

	MASCARA FACIAL EM SILICONTE, VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR					
238350	CIMETIDINA - CONCETRACAO/DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Teuto - Hospitalar	COMPRIMIDO	5000,0000	R$0,5000	R$2500,00
238369	CETOCONAZOL-CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACEUTICA XAMPU, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	Teuto - Hospitalar	F100MLT	500,0000	R$5,5000	R$2750,00
238373	ESCITALOPRAM-CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOREVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Geolab - Hospitalar	COMPRIMIDO	10000,0000	R$0,1980	R$1980,00
238395	PRANCHA DE RESGATE - DO TIPO IMOBILIZACAO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA RESISTENCIA, SUPORTE DE ATE 50 KG.	Sp Resgates - Hospitalar	un	5,0000	R$512,0000	R$2560,00
238422	TINIDAZOL+MICONAZOL-CONCENTRACAO/DOSAGEM DE (30 MG+20MG)/G, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA + APLICADOR, VIA TOPICA	Geolab - Hospitalar	BISNAGA	400,0000	R$15,6200	R$6248,00
238424	CLOTRIMAZOL-CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	Medley - Hospitalar	BNG20GR	400,0000	R$17,6000	R$7040,00
238429	LEVOFLOXACINO-CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Cimed - Hospitalar	COMPRIMIDO	5000,0000	R$0,7600	R$3800,00
238430	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTASSIO-CONCENTRACAO/DOSAGEM 875 MG + 125 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	E.M.S - Hospitalar	COMPRIMIDO	15000,0000	R$2,9800	R$44700,00
238435	CEFALEXINA-CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Teuto - Hospitalar	F100MLT	3000,0000	R$10,8500	R$32550,00
238436	NISTATINA-CONCENTRACAO/DOSAGEM 25.000UI/G FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA + APLICADOR, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	Prati - Hospitalar	BNG60GR	400,0000	R$7,0000	R$2800,00
238452	ACEBROFILINA - CONCENTRACAO 25MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL	Cimed - Hospitalar	FR120MLT	500,0000	R$5,8800	R$2940,00
238453	ACEBROFILINA - CONCENTRACAO ADULTO 50MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL	Cimed - Hospitalar	FR120MLT	500,0000	R$6,1000	R$3050,00
238455	HIDROXIDO DE ALUMINIO-60 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Imec - Hospitalar	F100MLT	3000,0000	R$2,3500	R$7050,00
238465	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,5 M, COM BAIXO TEOR DE PROTEINA DO LATEX, ISENTO DE PO LUBRIFICANTE, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTACAO EM PAR	Medix - Hospitalar	un	1000,0000	R$1,2200	R$1220,00
238466	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 8,0,EM LATEX,HIPOALERGENICA,FORMATO ANATOMICO,PUNHO COM BAINHA REFORCADA,APRESENTACAO EM PAR COM INDICACAO DE MAO DIREITA E MAO ESQUERDA,EMBALAGEM COM NUMERO , VALIDADE E MARCA COMERCIAL	Medix - Hospitalar	un	1000,0000	R$1,3200	R$1320,00
239107	EQUIPO PARA ADMINISTRACAO DE DIETAS ENTERAIS - NUTRICAO ENTERAL, DISPOSITIVO PARA ADMINISTRACAO DE INFUSAO DE SOLUCOES ENTERAIS	Medix - Hospitalar	un	1000,0000	R$1,0200	R$1020,00
239817	ATADURA DE CREPE - EM ALGODAO COM 13 FIOS POR CM², COM DIMENSAO DE 15CMX1,20M, COM BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO, COM ELASTICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSALMENTE, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO OU PAPEL APROPRIADO	Erimax - Hospitalar	un	20000,0000	R$0,5200	R$10400,00
239830	OLEO DE GIRASSOL - 100 ML	Trool - Hospitalar	un	100,0000	R$4,4000	R$440,00
29140	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUCAO DEGERMANTE	Rioquimica - Hospitalar	FR1000MLT	100,0000	R$53,6700	R$5367,00
29617	AGULHA REMOVIVEL COLETA MULTIPLA DE SANGUE PARA ADAPTADOR PARA TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO AGULHA PARA VACUTAINER 25 X 7 CAIXA COM 100 UNIDADES	Cral Plast - Hospitalar	CX 100 UN	100,0000	R$32,0000	R$3200,00
29873	LAMINA DE BISTURI EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 15, ESTERIL COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO, SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	Medix - Hospitalar	CX 100 UN	24,0000	R$40,0000	R$960,00
32513	ABAIXADOR DE LINGUA - DE MADEIRA, DE USO UNICO, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS,SEM REBARBAS, MEDINDO (14CMX1,4CM DE LARGURA)X(0,2CM DE ESPESSURA), EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO E RESISTENTE PACOTECOM 100 UNIDADES, ROTULAGEM RESPEITANDO LEG	Talge - Hospitalar	PC 100 UN	300,0000	R$5,1000	R$1530,00
32554	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSAO ENDOVENOSA - EM PVC, FECHADO, DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL TRANSPARENTE, MACROGOTAS, ESTERIL, APIROGENICO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E BLISTER DE FILME PLASTICO, INJETOR LATERAL, LIVRE DE LATEX, FILTRO PARTICULA, COM TAMPA PROTETORA COM MEMBRANA HIDROFOBA	Descarpack - Hospitalar	un	30000,0000	R$0,9200	R$27600,00
32556	EXTENSOR PARA EQUIPO - COM 2 VIAS,EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO	Medix - Hospitalar	un	5000,0000	R$0,5500	R$2750,00
32557	ESPARADRAPO COMUM - HIPOALERGICO, MEDINDO 10 CM X 4,5 METROS,COMBOA ADESIVIDADE, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS	Copetina - Hospitalar	un	1000,0000	R$8,8000	R$8800,00
32572	FITA INDICADORA - EM PAPEL CREPADO, ADESIVA, PARA AUTOCLAVE, NA MEDIDA DE 19MM X 30M, ACONDICIONADO EM ROLO COM 30 METROS	Hospflex - Hospitalar	un	60,0000	R$4,4900	R$269,40
32580	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 21, FIO CURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERIL, ESTERELIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO,SEM REBARBAS, DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERELIDADE	Medix - Hospitalar	CX100ENVLP	24,0000	R$29,9000	R$717,60
32583	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - 100% LATEX NATURAL, NAO ESTERIL, DESCARTAVEL LUBRIFICADA C/PO BIOABSORVIVEL, BAIXO TEOR DE PROTEINAS, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICA, AMBIDESTRA, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, HOMOGENEA COMPRIMENTO MINIMO DE 25CM, TAMANHO MEDIO, COMPROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE DO PRODUTO.	Medix - Hospitalar	CX100PAR	1000,0000	R$19,8000	R$19800,00
32675	VASELINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 ML/ML,FORMA FARMACEUTICA LIQUIDO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRA-	Cinord - Hospitalar	un	60,0000	R$41,0000	R$2460,00

	CAO TOPICA					
32939	ESPECULO - ESPECULO DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENO	Cral Plast - Hospitalar	un	1000,0000	R$1,3400	R$1340,00
32940	ESPECULO - ESPECULO DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO	Cral Plast - Hospitalar	un	2000,0000	R$1,4500	R$2900,00
34122	GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	Hypofarma - Hospitalar	AMPOLA	2000,0000	R$1,3400	R$2680,00
34129	HIDRALAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	Cristalia - Hospitalar	AMPOLA	500,0000	R$7,1000	R$3550,00
34226	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	E.M.S - Hospitalar	COMPRIMIDO	15000,0000	R$0,1900	R$2850,00
34234	FLUOXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Teuto - Hospitalar	CAPSULA	30000,0000	R$0,0650	R$1950,00
34237	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Cristalia - Hospitalar	COMPRIMIDO	5000,0000	R$0,1100	R$550,00
34331	AGULHA DESCARTAVEL - AGULHA DESCARTAVEL (PARA INSULINA), MEDINDO 13 X 4,5 CM.	Labor Import - Hospitalar	CX 100 UN	200,0000	R$6,9800	R$1396,00
34332	AGULHA DESCARTAVEL - AGULHA DESCARTAVEL , MEDINDO 25 X 8,0 CM	Labor Import - Hospitalar	CX 100 UN	300,0000	R$6,9900	R$2097,00
34335	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, , NAS DIMENSOES DE DE 20 X 5,5 MM	Labor Import - Hospitalar	CX 100 UN	300,0000	R$7,1300	R$2139,00
34338	ATADURA DE CREPE - EM CREPE EM ALGODAO 13 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, COM DIMENSAO DE 10,0CM X 1,80M, COM BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO, ELASTICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSALMENTE, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO OU PAPEL APROPRIADO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO OU COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 14056	Erimax - Hospitalar	un	15000,0000	R$0,4500	R$6750,00
34340	ATADURA DE CREPE - EM ALGODAO COM 13 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO, COM DIMENSAO DE (20CMX1,8M), BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO, ELASTICIDADE LONGITUDINALMENTE, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO OU PAPEL APROPRIADO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR14056	Erimax - Hospitalar	un	20000,0000	R$0,7200	R$14400,00
34345	CATETER NASAL - ANATOMICO, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL, APIROGENICO E DESCARTAVEL., COM SUSTENTACAO NO PAVILHAO AURICULAR, COM ADAPTADOR NASAL ANATOMICO (CANULA NASAL), ADULTO PARA OXIGENOTERAPIA (TIPO OCULOS), EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, VALIDADE E LOTE E REGISTRO NO MS	Biosani - Hospitalar	un	2000,0000	R$0,9450	R$1890,00
34354	ELETRODO - MONOTORIZACAO DESCARTAVEL PLACA EM GEL SOLIDO PARA PACIENTE (ADULTO), PARA ECG	Medix - Hospitalar	PC 50 UN	5000,0000	R$9,9900	R$49950,00
34364	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,0, COM BAIXO TEOR DE PROTEINA DO LATEX, ISENTO DE PO LUBRIFICANTE, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTACAO EM PAR, ROTULAGEM COM DADOS DE PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE.	Medix - Hospitalar	un	1000,0000	R$1,2500	R$1250,00
34372	MASCARA DE PROTECAO DESCARTAVEL - CONFECCIONADO EM FIBRAS SINTETICAS, COMPOSTO POR CAMADAS DE MICROFIBRAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE, COM TIRAS ELASTICAS PARA FIXACAO, ESPUMA E CLIPS DE METAL PARA FIXACAO NASAL, QUE NAO PERMITE ENTRADA LATERAL DE AR, USO EM AMBIENTE COM RISCO PARA CONTAMINAÇÃO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT. CONJ. N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	Lavie - Hospitalar	CX 50 UN	300,0000	R$5,0500	R$1515,00
34376	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 23, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA,, ESTERIL,ATOXICO ,APIROGENICO, COMPOSTO DE CANULADE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BICEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ALETA LISA FLEXIVEL, TUBO T, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VAL. E REG. NO MS	Medix - Hospitalar	CX 100 UN	60,0000	R$23,3000	R$1398,00
34377	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 25, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA,, ESTERIL,ATOXICO ,APIROGENICO, COMPOSTO DE CANULADE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BICEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ALETA LISA FLEXIVEL, TUBO T, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCADO., EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FIRME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA, ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, VAL. E REG. NO MS	Medix - Hospitalar	CX 100 UN	30,0000	R$23,6000	R$708,00
34378	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENIO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA COM CAPACIDADE DE 3/ML GRADUADA EM 0,1 EM 0,1 C/AGULHA (20 X 5,5), AGULHA COM PROTETOR, LABORAT., DE CUMPRIMENTO DA NBR 09752	Medix - Hospitalar	SERINGA3ML	5000,0000	R$0,2100	R$1050,00
34379	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO, RESISTENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL, LUER LOCK, OXIDO DE ETILENO, SILICONIZADA COM CAPACIDADE DE 5ML, COM AGULHA DE 30 X 7, CONF. NBR-09752, ART. 31 L.8078//90 E PORT. N. 1/96 - M.S	Medix - Hospitalar	SERINGA5ML	30000,0000	R$0,2800	R$8400,00
34380	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENIO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO ENROSCAVEL, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 10 ML, COM AGULHA 25X7 MM, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	Medix - Hospitalar	SR10ML	30000,0000	R$0,3200	R$9600,00
34381	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECA-	Medix - Hospitalar	SR20ML	15000,0000	R$0,5100	R$7650,00

	NICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 20 ML, COM AGULHA (25X7) MM. EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, N. LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDENCIA.					
34389	SONDA URETRAL - N. 8, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS	Biofarmaceutica - Hospitalar	PC 10 UN	50,0000	R$5,4000	R$270,00
34393	SONDA URETRAL - N.14, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS	Biofarmaceutica - Hospitalar	PC 10 UN	50,0000	R$8,8000	R$440,00
34394	SONDA URETRAL - N.16, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS	Biofarmaceutica - Hospitalar	PC 10 UN	50,0000	R$9,4000	R$470,00
34413	TERMOMETRO DIGITAL - COM LIMITE OPERACIONAL DE TERMOMETRO DIGITAL TIPO INDICADOR, PARA GELADEIRA, COM DISPLAY DE EXIBICAO GRANDE E CLARA E INDICADOR DE BATERIA FRACA, MONTADO EM CAIXA ABS, ENCAIXE FACIL E PAINEL, SENSOR NTC EM CABO IMPERMEAVEL 150 CM, 28 X 48 MM, NA FAIXA DE TEMPERATURA DE CABO EXTENSOR DE NO MINIMO 1,5 METRO, FAIXA DE -50 A 70°C, USADO EM BOTAO RESET, NA VOLTAGEM DE BATERIA 1,5 V LR44, GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO UTILIZADO PARA LAUDO DE CALIBRAÇÃO, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO.	Xiand - Hospitalar	un	50,0000	R$60,0000	R$3000,00
34417	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA A BASE DE FIBRAS 100% POLIPROPILENO. COR BRANCA,FORMATO ANATOMICO PARA QUALQUER TAMANHO DE CABECA,COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO, NAO ALERGICA,COM ELASTICO SANFONADO EM TODA SUA EXTENSAO,COM MARCA COMERCIAL	Lavie - Hospitalar	PC 100 UN	100,0000	R$7,1000	R$710,00
34432	AGUA OXIGENADA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 V,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	Farmax - Hospitalar	FR1000MLT	240,0000	R$9,2000	R$2208,00
34456	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODAO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, 13 FIOS/CM2, 8 CAMADAS, 3 DOBRAS, 91 CM X 91 M, COM PESO MINIMO DE 2.111 G (CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 14108)	Erimax - Hospitalar	un	100,0000	R$34,4200	R$3442,00
34657	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 90 CM X 0,08 MM ESP.,APROXIM., BRANCO LEITOSO, SEM TIMBRE, 100 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191	Nekplast - Hospitalar	PC 100 UN	200,0000	R$43,9000	R$8780,00
34662	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO XG, COM UMA CAMADA DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO´PARA AJUSTE DA FRALDA, PACOTE COM 08 UNIDADES	Max Clean - Hospitalar	un	800,0000	R$13,8400	R$11072,00
34863	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, 45CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 6-0, AGULHA 1/2 CIRCULO, TRIANGULAR CORTANTE_1,5CM, ENVELOPE INDIVIDUAL, ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE.	Medix - Hospitalar	CX 24 UN	20,0000	R$38,0000	R$760,00
35394	TERMOMETRO - SEM CONTATO, DESIGN COMPACTO VISOR COM ILUMINACAO LEITURA EM 1 SEGUNDO MEMORIZA AS 10 ULTIMAS MEDICOES SINALIZA A DISTANCIA CORRETA PARA MEDICAO	Xiand - Hospitalar	un	15,0000	R$87,6000	R$1314,00
35395	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 1000 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	Waltrick - Hospitalar	un	3000,0000	R$7,8000	R$23400,00
35402	AVENTAL DESCARTAVEL - EM FALSO TECIDO (100% POLIPROPILENO), ACABAMENTO EM OVERLOCK, GRAMATURA 40, COM MANGA LONGA, DECOTE COM VIES,UM PAR DE TIRAS P/ AMARRAR NA CINTURA E OUTROPAR NO PESCOCO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 790945/77 COMBINADO COM O ART 31 L.8078/90.	Lavie - Hospitalar	un	500,0000	R$2,3000	R$1150,00
35409	TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) IGG E IGM	Medleverson - Hospitalar	KIT25TESTE	30,0000	R$225,0000	R$6750,00
35954	FIO DE SUTURA NYLON - FIO SUTURA CIRURGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA, AGULHA TRIANGULAR 3/8 E CIRCULAR 4CM, FIO 45CM DE COMPRIMENTO NUMERO 2.0	Medix - Hospitalar	CX24ENVLP	20,0000	R$32,4000	R$648,00
35955	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO, 3-0 PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CIRCULO CORTANTE, 3,5 CM ESTERIL	Medix - Hospitalar	CX24ENVLP	20,0000	R$37,5000	R$750,00
35956	FIO DE SUTURA NYLON - FIO CIRURGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA NUMERO 4.0, AGULHA TRIANGULAR 3/8 E CIRCULAR 2 CM, FIO 45 CM DE COMPRIMENTO	Medix - Hospitalar	CX24ENVLP	20,0000	R$36,2000	R$724,00
35963	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 20 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	Medix - Hospitalar	CX 100 UN	60,0000	R$69,5000	R$4170,00
35964	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 22 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO OS ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	Descarpack - Hospitalar	un	25000,0000	R$1,2500	R$31250,00
35965	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 24 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	Descarpack - Hospitalar	un	30000,0000	R$1,2100	R$36300,00
36039	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL, NUMERO 11, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTABILIDADE	Medix - Hospitalar	CX 100 UN	24,0000	R$29,9000	R$717,60
36041	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO,COM TIRAS,COM TRIPLA CAMADA,,HIPOALERGENICAS, HIDROREPELENTE, NAO INFLAMAVEL, CLIPE NASAL E DE FACIL AJUSTE, COM ELASTICO (PARA FIXACAO ATRAS DAS AURICULAS),CAMADA INTERNA DE FILTRO DE RETENCAO BACTERIANA MELTBLOWN EM ATE 20G/M2, EFICA-	Lavie - Hospitalar	CX 50 UN	100,0000	R$5,3000	R$530,00

	CIA DE RETENCAO BACTERIOLOGICA (EFB) MINIMA DE 99,8%, EMBALAGEM PACOTE ART. 31 L8079/90 PORT. CONJ.N.1 DE 23/01/96 M.SAUDE ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77					
36052	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 6,5,MATERIAL SINTETICO NEOPRENE, LIVRE DE LATEX E PO,ANTIALERGICA,FORMATO ANATOMICO,PUNHO COM BAINHA REFORCADA,APRESENTACAO EM PAR,EMBALAGEM COM N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	Medix - Hospitalar	un	1000,0000	R$1,2500	R$1250,00
36795	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX,LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PO,COM PERFEITA ADAPTACAO,NAO ESTERIL,BOA ELASTICIDADE,FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA,SENSIBILIDADE TATIL,TEXTURTA RESISTENTE,TAMANHO: PP, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	Medix - Hospitalar	CX100PAR	300,0000	R$19,8000	R$5940,00
36796	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO P, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL; NAO ESTERIL; AMBIDESTRAS; LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL.	Medix - Hospitalar	CX100PAR	1000,0000	R$19,8000	R$19800,00
237068	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - A BASE DE LEITE EM PO, SACROSE, MALTODEXTRINA, XAROPE DE MILHO, PROTEINA DE SORO DE LEITE, OLEO DE GIRASSSOL, CASEINATO DE POTASSIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, OLEO DE CANOLA DE BAIXO TEOR ERUCICO, TRIGLICERIDEOS DE CADE	Nestle - Hospitalar	LT 400 G	400,0000	R$80,0100	R$32004,00
238353	METILFENIDATO, CLORIDRATO-CONCENTRADO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	E.M.S - Hospitalar	CX30CPR	3000,0000	R$18,8000	R$56400,00
238431	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTASSIO-CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG + 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	E.M.S - Hospitalar	COMPRIMIDO	10000,0000	R$1,8800	R$18800,00
32575	COMPRESSA GAZE - COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5 CM ,(NAO ESTERIL), COM 11 FIOS, COM 8 CAMADAS ,5 DOBRAS, SEM, ALVEJANTE OPTICO, ALTAMENTE ABSORVENTE ERESISTENTE,MACIO COM DOBRAS P/DENTRO DA, COMPRESSA MEDINDO ABERTA 15 X 30CM,COM GRAMATURA MINIMA DE 20 G/CM2, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, MANCHAS, FIAPOS, RASGOS OU FUROS. PACOTE COM 500 UNIDADES, AMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, LOTE E REGISTRO NO MS.	Erimax - Hospitalar	PCT500UND	5750,0000	R$17,8000	R$102350,00
34095	CLARITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Pharlab - Hospitalar	CX14CPR	5000,0000	R$27,8000	R$139000,00
						Valor Total: R$ 904.384,60

EMPRESA: CONSENSUS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ N°:41.628.698/0001-71	**I.E. N°:**	
ENDEREÇO: RUA JERIBA	**N°:** 325	**BAIRRO:** CHACARA CACHOEIRA
CIDADE: CHACARA CACHOEIRA	**CEP:** 79.040-120	
TELEFONE: (67) 9665-8896	**E-MAIL:** consensuscs@consensuscs.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: JULIO CESAR GARCIA VIANA		

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
35959	FITA MICROPORE - MEDINDO (10 CM X 4,5 M),EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA , LOTE E VALIDADE	Ciex - Medindo (10 Cm X 4,5 M)	un	500,0000	R$4,9700	R$2485,00
						Valor Total: R$ 2.485,00

EMPRESA: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ N°: 10.566.711/0001-81	**I.E. N°:**	
ENDEREÇO: RUA LUIZ SEGUNDO ROSSONI	**N°:** 315	**BAIRRO:** CENTRO
CIDADE: TOLEDO	**CEP:** 85.901-170	
TELEFONE: (45) 2035-6034	**E-MAIL:** difemedicamentos@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: CRYSTIAN EVANDRO LINDNER		

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
238442	HALOPERIDOL- CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	União Quimica	AMPOLA1MLT	5000,0000	R$2,0000	R$10000,00
34113	ETILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	União Quimica	AMPOLA	120,0000	R$1,9600	R$235,20
37077	DESLANOSIDEO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	União Quimica	AMPOLA	100,0000	R$2,3000	R$230,00
						Valor Total: R$ 10.465,20

EMPRESA: DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA		
CNPJ N°: 02.472.743/0001-90	**I.E. N°:**	
ENDEREÇO: RUA SALINAS	**N°:** 709	**BAIRRO:** FLORESTA
CIDADE: BELO HORIZONTE	**CEP:** 31.015-365	
TELEFONE: (31) 3337-8390	**E-MAIL:** gerencia@maurocardoso.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: PAULO HENRIQUE PENIDO SILVA		

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
239819	ANALISADOR - ANALISADOR DE URINA SEMI-AUTOMATICO - PRINCIPIO DO TESTE: FOTOMETRO DE REFLETANCIA COM DUPLO COMPRIMENTO DE ONDA E INTEGRADOR ESFERICO, AUTOMATICO, CARACTERISTICAS TECNICAS: IMPRESSORA TERMICA INTERNA E ENTRADA PARA IMPRESSORA EXTERNA TELA: EM LCD, COM MICROPROCESSADOR INTERNO, PARAMETROS: PH, NITRITO, ACIDO ASCORBICO, PROTEINA, DENSIDADE, SANGUE, GLICOSE, URUBINOGENIO, BILIRRUBINA, CETONAS, LEUCOCITOS,COMPRIMENTO DE ONDA: 550NM, 620NM E 720NM. VELOCIDADE: 240 AMOSTRAS/H. CAPACIDADE DE MEMORIA: 1000 AMOSTRAS,GARANTIA, ASSIST. TECNICA LOCAL, MANUAL DE OPERACAO	Biocon - Biocon	un	1,0000	R$29.590,0000	R$29590,00

EMPRESA: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ N°: 38.408.899/0001-59	**I.E. N°:**	
ENDEREÇO: RUA GRAÇA ARANHA	**N°:** 875	**BAIRRO:** VARGEM GRANDE
CIDADE: PINHAIS	**CEP:** 83.321-020	
TELEFONE: (41) 3667-9820	**E-MAIL:** equimed@uol.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: SERGIO EDELBERTO VALERIO JUNIOR		

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
238474	MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA - ALTA CONCENTRACAO ADULTO COM RESERVATORIO E DE NAO-REINALACAO, DE FORMATO ANATOMICO, NAO REINALANTE, EXTENSAO EM PVC FLEXIVEL TRANSPARENTE, COM TAMANHO VARIANDO ENTRE 2,10 E 2,20 METROS PARA ENCAIXE PERFEITO NO ADAPTADOR DO RESERVATORIO E NO CILINDRO DE OXIGENIO, PROCEDENCIA DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA	Compower - Cp332001	un	100,0000	R$8,0900	R$809,00
238475	MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA - ALTA CONCENTRACAO INFANTIL COM RESERVATORIO E DE NAO-REINALACAO, DE FORMATO ANATOMICO, NAO REINALANTE, EXTENSAO EM PVC FLEXIVEL TRANSPARENTE, COM TAMANHO VARIANDO ENTRE 2,10 E 2,20 METROS PARA ENCAIXE PERFEITO NO ADAPTADOR DO RESERVATORIO E NO CILINDRO DE OXIGENIO, PROCEDENCIA DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	Compower - Cp332002	un	100,0000	R$9,0000	R$900,00
239820	ELETROCARDIOGRAFO - 12 CANAIS QUE VERIFICA E GRAVA O ELETROCARDIOGRAMA DO PACIENTE, FORNECE O REGISTRO EGG'S, PARAMETROS E MEDIDAS PARA AUTO ANALISE, RELATORIO DE SAIDE, BATERIA RECARREGAVEL E REDE ELETRICA AUTOMATICA 110 E 220V, OS IMPRESSOS DE FOLHA A4 DE FACIL VISUALIZACAO, BAIXO CUSTO DE IMPRESSAO, FUNCAO GRADE, PERMITE USO DE FAX, AQUISICAO DE DADOS DO PACIENTE 12 CANIS SIMULTANEOS, INTERACAO DO EGG BASEADO NO AVANÇADO CODIGO DE MINNESOTA. SOFTWARE VISUALIZA, IMPRIMI PAPEL COMUM E ÉMAIL. ACOMPANHA CABO ALIMENTACAO, 6 ELETRODOS PRECORDIAIS, 4 ELETRODOS DE MEMBROS TIPO CLIP, 1 BOBONA DE PAPEL SENSIVEL, 1 TIBO DE GEL CONDUTOR, 1 MANUAL DE INSTRUCOES, 1 SOFTWARE PARA COMPUTADOR (CD), 1 CABO PACIENTE 10 VIAS, ELETROCARDIOGRAFO COM 1 ANO DE GARANTIA - APARELHO COMPATIVEL COM TELE SAUDE DE MATO GROSSO (AS MARCAS COMPATIVEIS E MODELO DE ELETROCARDIOGRAFOS APTOS PARA UTILIZACAO NO TELEDIAGNOSTICO ECG OS SEGUINTES: TEB (ECGPC), MICROMED (WINCARDIO 7+E WINCARDIO10), BIONET (CARDIOCARE2000, CARDIO TOUCH3000, ALFAMED (COMPASSUS 3000 INCUIR LICENCA PARA EXPORTAÇÃO XML), MINDRAY (MODELO BENEHERART R3), EDAB (MODELO SE 1200 INCUIR LICENÇA OARA EXPORTAÇÃO XML), HEARTWARE (ECGV6)	3Ray - Ecg-5503B	un	2,0000	R$4.474,7500	R$8949,50
32682	OTOSCOPIO - COM CABECOTE COM REGULADOR DE LUMINOSIDADE, COM VISOR COM LENTE DE AUMENTO 3X, COM LAMPADA DE 3W HALOGENA, COM CABO PARA PILHAS MEDIAS EM ACO INOX, ACOMPANHA (M) ESPECULO (S) 2, 3, 4 E 5MM DE DIAMETRO EXTERNO, COM MALETA	Doctor Devices - Br-200-105	un	5,0000	R$366,0000	R$1830,00
32686	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS - COM INDICADOR (ES) SONORO E DIGITAL DE FREQUENCIA CARDIACA, PORTATIL, PARA AUSCULTA DE BATIMENTOS CARDIOFETAL DE FLUXO SANGUINEO DO CORDAO UMBILICAL, PARA ULTRASSOM, COM CONTROLE(S) DE LIGA/DESLIGA E VOLUME COM OPÇÃO PARA FONE DEOUVIDO OU AUTOFALANTE, PERMITA AJUSTE DE SENSIBILIDADE, TONALIDADE, ACOMPANHA: TRANSDUTOR, FONE DE OUVIDO, 02 FRASCOS COM GEL PARA CONTATO, MANUAL DE USO, ALIMENTAÇÃO BATERIA 9 VDC CORRENTE CONTINUA COM PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO NOCIVA DE AGUA, COM FREQUENCIA DE ULTRASSOM 2,25 MHZ, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO PARA PECAS E SERVICOS, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	Jumper - Jpd-100B	un	10,0000	R$335,0000	R$3350,00
					Valor Total: R$ 15.838,50	

EMPRESA: GF COMERCIAL LTDA		
CNPJ N°: 12.357.540/0001-06	**I.E. N°:** 13.899.869-8	
ENDEREÇO: AVENIDA DOM BOSCO	**N°:** 1047	**BAIRRO:** CENTRO-SUL
CIDADE: CUIABA	**CEP:** 78.020-050	
TELEFONE: (65) 9971-6663	**E-MAIL:** roberto@mmhospitalar.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: ROBERTO DE CAMPOS MENDES		

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
237132	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO DE POLIAMIDA PRETO, NAO ABSORVIVEL, 45 CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 0 (ZERO), 1/2 CIRCULO TRIANGULAR EM ACO INOXIDAVEL,COM 3.0CMDE COMPRIMENTO, ENVELOPE INDIVIDUAL, ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	Supermedy - Supermedy	CX24ENVLP	15,0000	R$63,2600	R$948,90
238402	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE - EM MATERIAL DO TIPO ACO, ESTRUTURA TUBOLAR, APOIO DE BRACO FRONTAL, ESTOFADO, ALTURA REGULAVEL ATRAVES DE MANIPULOS, APOIO DE BRACO LATERAL EM MATERIAL TERMOPLASTICO, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIM, PES COM PONTEIRAS PLASTICAS	Ortomed - Ortomed	un	1,0000	R$921,8800	R$921,88
238483	GLICOSIMETRO - PORTATIL, NA ESCALA DE 10 A 600 MG/DL, FOTORREFLITANCIA/ FOTOMETRIA, TEMPO DE TESTE DE APROXIMADAMENTE 5 SEGUNDOS, ALIMENTACAO: BATERIA 3 VOLTS (INJEX) O MESMO É UTILIZADO NO MUNICIPIO PARA MANTER A PADRONIZAÇÃO, DEVIDO A MELHOR ADPATÇÃO DE PACIENTES PARA O MANUSEIO.	On Call Plus Ii - On Call Plus Ii	un	100,0000	R$80,2000	R$8020,00
35273	NEBULIZADOR - ESTRUTURA EM PVC,PORTATIL, INALADOR A AR COMPRIMIDO,COM POTENCIA DE 1/30 HP,ACOMPANHA: 02 KITS COMPLETOS DE NEBULIZACAO ADULTO, 02 KITS COMPLETOS DE NEBULIZACAO INFANTIL, TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DO APARELHO , VAZAO DE AR LIVRE 15 LITROS/MINUTO, ALIMENTAÇÃO 110/220 VOLTS 60HZ DE FACIL MANUSEIO, BAIXISSIMO CONSUMO DE ENERGIA, NOVO DESIGN, COMPACTOR E PRATICO, GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO, MANUAIS, ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DE MATO GROSSO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	Omron - Omron	un	10,0000	R$1.233,0000	R$12330,00
						Valor Total: R$ 22.220,78

EMPRESA: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ N°: 51.685.649/0001-24	**I.E. N°:**	
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS	**N°:** 410	**BAIRRO:** CENTRO
CIDADE: ERECHIM	**CEP:** 99.700-274	
TELEFONE: (54) 9684-4501	**E-MAIL:** kasmedi.distribuidoramed@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: IDALINA FERNANDES CHMIEL		

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
238347	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Cristalia - Cristalia	COMPRIMIDO	1000,0000	R$1,2200	R$1220,00
238454	RISPERIDONA-CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Prati Donaduzzi - Prati Donaduzzi	FR30MILILT	100,0000	R$15,6600	R$1566,00
34076	CLONIDINA CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,150 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Mawdsleys - Mawdsleys	un	1000,0000	R$0,3700	R$370,00
34210	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, GOTAS, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	Cristalia - Cristalia	FR20MILILT	100,0000	R$11,7700	R$1177,00
					Valor Total: R$ 4.333,00	

EMPRESA: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		
CNPJ N°: 09.251.627/0001-90	**I.E. N°:**	
ENDEREÇO: RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	**N°:** 88	**BAIRRO:** PARQUE INDUSTRIAL
CIDADE: ARACATUBA	**CEP:** 16.075-370	
TELEFONE: (18) 3621-2782	**E-MAIL:** licitacao@kcrequipamentos.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS RIBEIRO JÚNIOR		

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
238388	BALANCA ANTROPOMETRICA ADULTO, COM MODO DE OPERACAO MECANICA, REGUA ANTROPOMETRICA DE 2 METROS, CAPACIDADE DE CARGA DE ATE 150 KG.	Lider - P150c	un	3,0000	R$1.353,0000	R$4059,00
						Valor Total: R$ 4.059,00

EMPRESA: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ N°: 34.223.536/0001-98	**I.E. N°:**	
ENDEREÇO: PARQUE INDUSTRIAL 200	**N°:** 6752	**BAIRRO:** PARQUE INDUSTRIAL 200
CIDADE: MARINGA	**CEP:** 87.035-510	
TELEFONE: (44) 3126-2150	**E-MAIL:** empenho@licitesaude.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS HENRIQUE LAHOUD		

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
238345	FLUMAZENIL CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	Hipolabor - Hipolabor	AMPOLA5MLT	200,0000	R$6,0900	R$1218,00
239829	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Hipolabor - Hipolabor	F100MLT	2000,0000	R$1,8900	R$3780,00
34097	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	Mylan - Mylan	SRPCHDA	400,0000	R$15,3800	R$6152,00
34126	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	Samtec - Samtec	AMPOLA	2000,0000	R$0,6300	R$1260,00
34139	MIDAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	Hipolabor - Hipolabor	AMPOLA5MLT	500,0000	R$2,7000	R$1350,00
34158	MANITOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO (SISTEMA FECHADO), VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	Jp - Jp	FRC250MT	1000,0000	R$8,9500	R$8950,00
34159	RINGER + LACTATO DE SODIO - COMPOSICAO CLORETO DE SODIO + CLORETO DE POTASSIO + CLORETO DE CALCIO + LACTATO DE SODIO + AGUA PARA INJECAO,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA (SISTEMA FECHADO)VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	Jp - Jp	BLSFR500ML	3000,0000	R$7,2100	R$21630,00
34208	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Hipolabor - Hipolabor	FR20MILILT	2500,0000	R$2,2400	R$5600,00
34276	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Hipolabor - Hipolabor	CAPSULA	80000,0000	R$0,0700	R$5600,00
34282	PREDNISOLONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Hipolabor - Hipolabor	FR60MILILT	5000,0000	R$4,8700	R$24350,00
35936	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Farmace - Farmace	F100MLT	2000,0000	R$2,7000	R$5400,00
32481	CLORETO DE SODIO CONCETRACAO/DOSAGEM 0,9% FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	Jp - Jp	BLSFR500ML	21500,0000	R$4,6400	R$99760,00
32481	CLORETO DE SODIO CONCETRACAO/DOSAGEM 0,9% FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	Jp - Jp	BLSFR100ML	25000,0000	R$3,2900	R$82250,00
						Valor Total: R$ 267.300,00

EMPRESA: LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ N°: 21.227.039/0001-16	**I.E. N°:**	
ENDEREÇO: RUA JOÃO TONIN	**N°:** 50	**BAIRRO:** JABUTICABAL
CIDADE: ERECHIN	**CEP:**99.712-292	
TELEFONE: (54) 3712-3505	**E-MAIL:** financeiro@lifecentermedicamentos.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: ELQUER IZAIAS BALESTRIN		

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total

237435	ESPACADOR - PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL ADULTO E INFANTIL	Multilaser - Multilaser	un	200,0000	R$32,8800	R$6576,00
238445	FENITOINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL..	Teuto - Teuto	AMPOLA5MLT	3000,0000	R$2,3500	R$7050,00
238450	NITROFURANTOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Teuto - Teuto	COMPRIMIDO	5000,0000	R$0,2800	R$1400,00
238462	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 250 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO+APLICADOR, VIA INALATORIA	Glenmark - Glenmark	FR200DOSE	100,0000	R$34,2000	R$3420,00
34194	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DIVISIVEL DE LIBERACAO CONTROLADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Teuto - Teuto	COMPRIMIDO	30000,0000	R$0,2190	R$6570,00
34218	DIGOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Teuto - Teuto	COMPRIMIDO	2000,0000	R$0,2000	R$400,00
34230	FENITOINA SODICA - FORMA FARMACEUTICA ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO 100 MG	Teuto - Teuto	COMPRIMIDO	12000,0000	R$0,2000	R$2400,00
36889	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL - COMPOSICAO SODIO + GLICOSE + POTASSIO + CLORETO + CITRATO,CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MMOL/L + 75 MMOL/L + 20 MMOL/L + 65 MMOL/L + 10 MMOL/L RESPECTIVAMENTE (QUANTIDADE PARA 1000 ML),FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO ENVELOPE, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Natulab - Natulab	un	1000,0000	R$0,9350	R$935,00
					Valor Total: R$	**28.751,00**

EMPRESA: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ N°: 19.391.064/0001-99	**I.E. N°:** 13.524.813-2	
ENDEREÇO: AV. GABRIEL MULLER	**N°:** 127N	**BAIRRO:** MODULO 02
CIDADE: JUINA	**CEP:** 78.320-000	
TELEFONE: (66) 3566-1876	**E-MAIL:** luvermed@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: VICENTE PERUZZO LULLO		

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
237130	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Prati- Prati	CX30CPR	2000,0000	R$1,5000	R$3000,00
238397	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILENO COM PROTECAO EM BORRACHA NA BORDA INFERIOR E SUPERIOR EM MATERIAL RADIOTRANSPARENTE, NA COR BRANCA, TAMANHO PEDIATRICO - DE 34 A 45 CM DE CIRCUNFERENCIA E ALTURA DE 9,00 CM, DEMAIS INFO. CONSTAM NO EDITAL.	Resgate Sp - Resgate Sp	un	10,0000	R$18,2600	R$182,60
238398	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILENO COM PROTECAO EM BORRACHA NA BORDA INFERIOR E SUPERIOR EM MATERIAL RADIOTRANSPARENTE, NA COR BRANCA, TAMANHO PEQUENO - DE 40 A 56 CM DE CIRCUNFERENCIA E ALTURA DE 10,50 CM COM ABERTURA SUFICIENTE PARA PALPACAO DO PULSO CAROTIDEO E ACESSO A TRAQUEIA, COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE COM ARTICULACAO EM UM DOS LADOS PARA USO EM RESGATE.	Resgate Sp - Resgate Sp	un	10,0000	R$18,0000	R$180,00
238400	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILENO COM PROTECAO EM BORRACHA NA BORDA INFERIOR E SUPERIOR EM MATERIAL RADIOTRANSPARENTE, NA COR BRANCA, TAMANHO GRANDE - DE 40 A 56 CM DE CIRCUNFERENCIA E ALTURA DE 13,50 CM, COM ABERTURA SUFICIENTE PARA PALPACAO DO PULSO CAROTIDEO E ACESSO A TRAQUEIA, COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE COM ARTICULACAO EM UM DOS LADOS, PARA USO RESGATE.	Resgate Sp - Resgate Sp	un	10,0000	R$16,9000	R$169,00
238473	SONDA FOLEY - EM LATEX SILICONIZADO, ESTERIL, COM 2 VIAS NUMERO 10, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Medix- Medix	CX 10 UN	20,0000	R$22,4000	R$448,00
239100	SONDA URETRAL - N.12, EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO FLEXÍVEL COM 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (USO ÚNICO), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM REGISTRO NA ANVISA, INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM	Glomed- Glomed	PC 10 UN	50,0000	R$5,2000	R$260,00
29567	LAMINA EM VIDRO MEDINDO 26 X 76 X 0,4 MM PARA LABORATORIO EM EMBALAGEM APROPIADA	Labor Import- Labor Import	un	50,0000	R$17,5800	R$879,00
32664	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO, EM FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE DE20 LITROS, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIM	Descarbox - Descarbox	un	400,0000	R$8,4000	R$3360,00
34341	ATADURA GESSADA - MEDINDO 15 CM X 3 M COM GAZE ESTABILIZADA, IMPREGNADA DE GESSO, COLOIDAL. APRESENTACAO LATERAL DE CORTE SINUOSO,, COR BRANCA, ENROLADA EM TUBO PLASTICO , TEMPERATURA DA AGUA PARA SATURACAO DE, 20 A 25 GRAUS.TEMPO MAXIMO DE IMERSAO 2 SEGUNDOS, TEMPO DE SECAGEM DE 4 A 6 MINUTOS APROXIMADAMENTE COM EMBALAGEM DUPLA SENDO UMA EM PAPEL PARAFINADO E OUTRA EM SACO PLASTICO DE POLIPROPILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	Cremer - Cremer	un	1000,0000	R$3,6000	R$3600,00
34342	ATADURA GESSADA - MEDINDO 20 CM X 3 MCOM GAZE ESTABILIZADA, IMPREGNADA DE GESSO, COLOIDAL. APRESENTACAO LATERAL DE CORTE SINUOSO,, COR BRANCA, ENROLADA EM TUBO PLASTICO , TEMPERATURA DA AGUA PARA SATURACAO DE, 20 A 25 GRAUS.TEMPO MAXIMO DE IMERSAO 2 SEGUNDOS, TEMPO DE SECAGEM DE 4 A 6 MINUTOS APROXIMADAMENTE, COM EMBALAGEM DUPLA SENDO UMA EM PAPEL PARAFINADO E OUTRA EM SACO PLASTICO DE POLIPROPILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	Cremer - Cremer	un	1000,0000	R$5,6300	R$5630,00
34383	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 16, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	Medix - Medix	un	60,0000	R$2,7100	R$162,60
34409	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL., EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, TAMANHO 10 CH, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Glomed - Glomed	PC 10 UN	50,0000	R$7,2500	R$362,50
34410	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL., EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA', TAMANHO 12 CH,, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Glomed - Glomed	PC 10 UN	50,0000	R$8,4500	R$422,50

34411	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM 01 OU 02 ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, N-14 CH, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE	Glomed - Glomed	PC 10 UN	50,0000	R$9,0000	R$450,00
35949	ATADURA GESSADA - MEDINDO: 10CM X 3,0M,EM TECIDO TIPO GIRO INGLES OU GAZE COMUM,NA COR BRANCA, EM ROLO,TEMPERATURA DA AGUA PARA SATURACAO:20º A 25º GRAUS,TEMPO MAXIMO DE IMERSAO: 2 SEGUNDOS,TEMPO DE SECAGEM: 2 A 3 MINUTOS (APROXIMADAMENTE),EMBALADO EM PLASTICO OU PAPEL APROPRIADO, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	Cremer - Cremer	un	1000,0000	R$2,4500	R$2450,00
36885	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO - CONCENTRACAO DE 2%, FORMA FARMACEUTICA DEGERMANTE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO 1000ML, USO ANTI-SEPTICO, SOLUCAO TENSOATIVA.	Vicpharma - Vicpharma	FR1000MLT	50,0000	R$30,7200	R$1536,00
						Valor Total: R$ 23.092,20

EMPRESA: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA		
CNPJ N°: 09.676.256/0001-98	**I.E. N°:** 904.521.09-41	
ENDEREÇO: RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS	**N°:** 1132	**BAIRRO:** CENTRO
CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO	**CEP:** 85.601-030	
TELEFONE: (46) 3523-5454	**E-MAIL:**angeomed@netconta.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: SIRLEI FATIMA FOLLADOR		

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
236656	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Biolab - Biolab	COMPRIMIDO	30000,0000	R$0,7000	R$21000,00
237140	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Cimed - Cimed	COMPRIMIDO	5000,0000	R$0,0900	R$450,00
237146	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA FACIL DE EVA, PARA IMOBILIZACAO PP 30 X 0,8.	Marimar - Marimar	un	20,0000	R$10,6700	R$213,40
238348	SALBUTAMOL, SULFATO- CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA NEBULIZACAO, FORMA APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Gsk - Gsk	FR10MILILT	800,0000	R$34,7900	R$27832,00
238352	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO-CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Belfar - Belfar	COMPRIMIDO	5000,0000	R$0,0600	R$300,00
238357	DEXAMETASONA-CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ADMINISTRACAO ORAL	Teuto - Teuto	COMPRIMIDO	10000,0000	R$0,1900	R$1900,00
238372	ESCITALOPRAM-CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Cimed - Cimed	COMPRIMIDO	10000,0000	R$0,1500	R$1500,00
238399	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILENO COM PROTECAO EM BORRACHA NA BORDA INFERIOR E SUPERIOR EM MATERIAL RADIOTRANSPARENTE, NA COR BRANCA, TAMANHO MEDIO - DE 40 A 56 CM DE CIRCUNFERENCIA E ALTURA DE 12,00 CM COM ABERTURA SUFICIENTE PARA PALPACAO DO PULSO CAROTIDEO E ACESSO A TRAQUEIA, COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE COM ARTICULACAO EM UM DOS LADOS PARA USO EM RESGATE.	Marimar - Marimar	un	10,0000	R$18,2600	R$182,60
238421	DICLOFENACO SODICO-CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Belfar - Belfar	COMPRIMIDO	10000,0000	R$0,0500	R$500,00
238425	LAMOTRIGINA-CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Unichem - Unichem	COMPRIMIDO	5000,0000	R$0,1800	R$900,00
238426	LAMOTRIGINA-CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Unichem - Unichem	COMPRIMIDO	5000,0000	R$0,2000	R$1000,00
238467	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENIO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO ENROSCAVEL, ESTERIL, SILICONIZADA COM CAPACIDADE DE 01ML P/INSULINA V100 COM AGULHA 13X4,5 EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, PROCEDENCIA, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS	Medix - Medix	SERINGA1ML	3000,0000	R$0,2300	R$690,00
238469	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECCOES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO, AMBAR	J Prolab - J Prolab	RCP250ML	200,0000	R$3,6900	R$738,00
238470	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA FACIL DE EVA, PARA IMOBILIZACAO GG.	Marimar - Marimar	un	20,0000	R$23,6400	R$472,80
239798	DOXAZOSINA, MESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Cimed - Cimed	un	5010,0000	R$0,0900	R$450,90
239814	FINASTERIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Cimed - Cimed	COMPRIMIDO	5010,0000	R$0,2500	R$1252,50
239815	CIPROFIBRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Biolab - Biolab	un	20000,0000	R$0,2700	R$5400,00
32529	ESFIGMOMANOMETRO (ADULTO) - ESFIGNOMANÔMETRO (TENSIÔMETRO) ADULTO COM MANOMETRO DE ESCALA 0 A 300 MMHG, COM BOLSA DE AR, PÊRA E TUBOS CONECTORES DE BORRACHA, SEM EMENDAS## BRAÇADEIRAS EM TECIDO RESISTENTE, COM FECHO EM VELCRO, TAMANHO ADULTO ACONDICIONAMENTO EM BOLSA DE COURVIN OU SIMILAR, DE QUALIDADE SUPERIOR COMPATIVEL COM GAMMA G5 HEINE LATEX FREE	Solidor - Solidor	un	30,0000	R$73,9900	R$2219,70
32579	LAMINA DE BISTURI - EM N.24, ESTERIL EM ACO INOXIDAVEL OU ACO CARBONO, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE, CURVADO EM SUA PONTA , PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERILIZADO A COBALTO 60., ENVELOPE EM ALUMINIO QUE PERMITA ABERTURA, COM PERFEITO ACABAMENTO ASSEPTICA HERMETICAMENTE FECHADO COM FORRO INTERNO DE PROTECAO PARA O FIO DA L, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	Medix - Medix	CX 100 UN	50,0000	R$27,9000	R$1395,00
34123	GLICLAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Ems - Ems	COMPRIMIDO	3000,0000	R$0,1690	R$507,00
34136	CLOPIDOGREL, BISSULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Biolab - Biolab	COMPRIMIDO	3000,0000	R$0,4100	R$1230,00
34171	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Imec - Imec	COMPRIMIDO	30000,0000	R$0,0340	R$1020,00
34178	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Ems - Ems	COMPRIMIDO	50000,0000	R$0,0480	R$2400,00
34200	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6,25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Ems - Ems	COMPRIMIDO	15000,0000	R$0,0890	R$1335,00

34201	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Ems - Ems	COMPRIMIDO	10000,0000	R$0,0900	R$900,00
34202	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Ems - Ems	COMPRIMIDO	10000,0000	R$0,1500	R$1500,00
34216	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Geolab - Geolab	COMPRIMIDO	5000,0000	R$0,0500	R$250,00
34224	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Cimed - Cimed	COMPRIMIDO	60000,0000	R$0,0500	R$3000,00
34239	HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Cimed - Cimed	COMPRIMIDO	80000,0000	R$0,0270	R$2160,00
34266	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Biolab - Biolab	COMPRIMIDO	20000,0000	R$0,4900	R$9800,00
34275	OLEO MINERAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 ML/ML, FORMA FARMACEUTICA OLEO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Imec - Imec	F100MLT	800,0000	R$2,9900	R$2392,00
34284	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Globo - Globo	COMPRIMIDO	10000,0000	R$0,1900	R$1900,00
34286	PROPRANOLOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Osorio - Osorio	COMPRIMIDO	10000,0000	R$0,0380	R$380,00
34303	SERTRALINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Eurofarma - Eurofarma	COMPRIMIDO	7000,0000	R$1,0400	R$7280,00
237161	BISOPROLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Ems - Ems	CX30CPR	3000,0000	R$11,2000	R$33600,00
						Valor Total: R$ 138.050,90

EMPRESA: MEDX IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA		
CNPJ N°: 31.908.465/0001-79	**I.E. N°:** 28.434.504-0	
ENDEREÇO: AVENIDA EDUARDO ELIAS ZAHRAN	**N°:** 1726	**BAIRRO:** VILA SANTA DOROTHEIA
CIDADE: CAMPO GRANDE	**CEP:** 79.004-001	
TELEFONE: (67) 9279-3604	**E-MAIL:** thiago.dias@medxdm.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: THIAGO RAMOS DIAS		

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
34447	KIT PARA PAPANICOLAU - CONTENDO: 01 ESPATULA DE AYRES, 01 ESCOVA CERVICAL, ESTERIL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ROTULO COM NUMERO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO NA ANVISA/MS	Kolplast	KIT	2000,0000	R$4,0000	R$8000,00
						Valor Total: R$ 8.000,00

EMPRESA: MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA		
CNPJ N°:11.958.200/0001-78	**I.E. N°:**	
ENDEREÇO: RUA 24 (POLO DE MODAS)	**N°:** 40	**BAIRRO:** GUARA II
CIDADE: BRASILIA	**CEP:** 71.070-524	
TELEFONE: (61) 8407-4174	**E-MAIL:** comercial@medylog.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: CLÁUDIA MARIA RODRIGUES		

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
235829	TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) PARA ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO DE AG PARA DETECCAO QUALITATIVA DO ANTIGENO DO COVID-19 EM AMOSTRA DE SWAB DA NASOFARINGE E OROFARINGE, KITCOM 20 TESTES	All Test - All Test	un	150,0000	R$172,0000	R$25800,00

EMPRESA: NOVAINSTRUMENTS EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA		
CNPJ N°: 12.561.319/0001-75	**I.E. N°:**	
ENDEREÇO: RUA SANTA ALBERTINA	**N°:** 487	**BAIRRO:** SANTA ROSA IPES
CIDADE: PIRACICABA	**CEP:** 13.414-316	
TELEFONE: (19) 2105-3131	**E-MAIL:** novainstruments@novainstruments.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: PAULO BUSATO		

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
238393	REFRIGERADOR PARA VACINAS E KITS - CAMARA PARA CONSERVACAO DE VACINAS, EQUIPAMENTO VERTICAL, DE FORMATO EXTERNO E INTERNO EM ACO INOXIDAVEL RETANGULAR, DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA ARMAZENAMENTO DE VACINAS. CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO MINIMO DE 340 LITROS UTEIS E POSSUI SISTEMA DE ALARMES EM CASOS DE ANORMALIDADES, COM SEGURANCA E RIGOROSOS CONTROLES. PERMITEM O MONITORAMENTO REMOTO DA CAMARA, E EM CASOS DE QUEDA DE ENERGIA, SISTEMA DE BATERIAS COM ATE 72 HORAS DE AUTONOMIA.	Novainstruments - Ni 1760/350	un	2,0000	R$17.000,0000	R$34000,00
						Valor Total: R$ 34.000,00

EMPRESA: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ N°: 48.368.182/0001-84	**I.E. N°:**	
ENDEREÇO: RUA PERU	**N°:** 454	**BAIRRO:** CENTRO
CIDADE: OURO VERDE DO OESTE	**CEP:** CENTRO	
TELEFONE: (45) 3251-1170	**E-MAIL:** ouromeddistribuidora@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: JOAO PAUO LENHARDT		

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
238358	ACETILCISTEINA-CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG, FORMA FARMACEUTICA GRANULADO, FORMA DE APRESENTACAO ENVELOPE, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Lapon - Cisteina	ENVELOPE	8000,0000	R$0,8299	R$6639,20
238359	ACETILCISTEINA-CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Lapon	FR120MLT	500,0000	R$5,2499	R$2624,95
238371	NAFAZOLINA, CLORIDRATO-CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG/ML, FORMA	Nativita -	FR30MILILT	300,0000	R$3,6199	R$1085,97

	FARMACEUTICA SOLUCAO NASAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO NASAL	Neonazol				
238377	FEXOFENADINA, CLORIDRATO-CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Vitamedic	FR60MILILT	500,0000	R$24,4499	R$12224,95
238423	CLOTRIMAZOL-CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MGG, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	Globo	BNG20GR	400,0000	R$4,7499	R$1899,96
238427	HEDERA HELIX L. - CONCENTRACAO/DOSAGEM 7 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Brasterapica	F100MLT	500,0000	R$5,2799	R$2639,95
238432	ACETILCISTEINA-CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	Lapon	F100MLT	300,0000	R$5,1999	R$1559,97
238460	DOMPERIDONA-CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Nova Quimica	COMPRIMIDO	6000,0000	R$0,0420	R$252,00
32509	MORFINA SULFATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL PERIDURAL OU INTRATECAL	Hipolabor	AMPOLA	3000,0000	R$2,8000	R$8400,00
34133	ISOSSORBIDA, DINITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Ems - Isordil	COMPRIMIDO	1000,0000	R$0,4550	R$455,00
34152	SIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA EMULSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Airela - Lufty	FR15MILILT	2000,0000	R$2,1549	R$4309,80
34258	MEBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Belfar - Belmirax	FR30MILILT	300,0000	R$2,4299	R$728,97
34281	PERMETRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA LOCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	Nativita - Permenati	FR60MILILT	300,0000	R$4,4799	R$1343,97
34296	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Lapon	COMPRIMIDO	25000,0000	R$0,0294	R$735,00
35933	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG + 40 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Vitamedic	F100MLT	5000,0000	R$4,2999	R$21499,50
						Valor Total: R$ 66.399,19

EMPRESA: P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ N°: 52.808.009/0001-27	**I.E. N°:**	
ENDEREÇO: AVENIDA MARIPÁ	**N°:** 7210	**BAIRRO:** VILA BECKER
CIDADE: TOLEDO	**CEP:** 85.902-495	
TELEFONE: (45) 2032-6959	**E-MAIL:** pp-dist@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: JEAN CARLOS PETRY		

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
235835	ENOXAPARINA SODICA CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	Mylan - Mylan	SRPCHDA	200,0000	R$20,2900	R$4058,00
237126	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 40 MG/ML/POP/SUSP. ORAL (600 MG), +DILUENTE + SERINGA DOSADORA - 15 ML, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL	Pharlab - Pharlab	FR15MILILT	500,0000	R$7,4200	R$3710,00
237134	NOREPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	Hypofarma - Hypofarma	AMPOLA4MLT	1000,0000	R$1,9400	R$1940,00
237172	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO TOPICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	Cristália - Cristália	FR50MILILT	200,0000	R$54,5962	R$10919,24
238346	NALOXONA CLORIDRATO -CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	Hipolabor - Hipolabor	AMPOLA1MLT	200,0000	R$7,1900	R$1438,00
238354	ESCOPOLAMINA,BUTILBROMETO-CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO OU DRAGEA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Greenpharma - Greenpharma	COMPRIMIDO	5000,0000	R$0,5700	R$2850,00
238364	BROMOPRIDA-CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Prati Donaduzzi - Prati Donaduzzi	COMPRIMIDO	5000,0000	R$0,1500	R$750,00
238370	CETOCONAZOL-CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME , FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	Hipolabor - Hipolabor	BNG30GR	400,0000	R$3,1900	R$1276,00
238428	ONDANSETRONA, CLORIDRATO-CONCENTRA/DOSAGEM 4 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Pharlab - Pharlab	COMPRIMIDO	5000,0000	R$0,3300	R$1650,00
238440	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO+DIPIRONA SODICA-FORMA DE APRESENTACAO GOTAS, FRASCO COM 20 ML	Belfar - Belfar	FR20MILILT	600,0000	R$5,4900	R$3294,00
238441	CETOPROFENO-CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2 ML, VIA INTRAMUSCULAR	Hipolabor - Hipolabor	AMPOLA2MLT	5000,0000	R$1,4100	R$7050,00
238443	HALOPERIDOL DECANOATO-CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG/ML, FORMA DE FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA, 1ML, VIA INTRAMUSCULAR	Uniao Quimica - Uniao Quimica	AMPOLA1MLT	500,0000	R$7,0400	R$3520,00
238444	OMEPRAZOL-CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA+DILUENTE, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	Blau - Blau	FRASCO	4000,0000	R$9,4300	R$37720,00
238446	LIDOCAINA, CLORIDRATO-CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2% FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	Hypofarma - Hypofarma	FRC20MLT	3000,0000	R$4,5485	R$13645,50
238448	ACIDO VALPROICO-CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Hipolabor - Hipolabor	F100MLT	300,0000	R$6,8000	R$2040,00
238449	CLINDAMICINA, CLORIDRATO-CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	União Quimica - União Quimica	CAIXA	2000,0000	R$1,1400	R$2280,00

239796	LIDOCAINA, CLORIDRATO + EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2 % + 1/200.000, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRÁCAO PERIDURAL.	Hypofarma - Hypofarma	FRC20MLT	3000,0000	R$5,8800	R$17640,00
239797	HIDROXIDO FERRICO, SACARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INJETAVEL.	Blau - Blau	AMPOLA5MLT	400,0000	R$12,4100	R$4964,00
32478	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2ML	Hypofarma - Hypofarma	un	15000,0000	R$0,9800	R$14700,00
34067	EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	Hypofarma - Hypofarma	AMPOLA1MLT	3000,0000	R$1,0498	R$3149,40
34070	AMBROXOL CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Farmace - Farmace	F100MLT	3000,0000	R$2,7000	R$8100,00
34081	ATROPINA SULFATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	Farmace - Farmace	AMPOLA	500,0000	R$1,0042	R$502,10
34082	BENZILPENICILINA BENZATINA, CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1.200.000 UI, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	Teuto - Teuto	FR-AMPOLA	1000,0000	R$6,4951	R$6495,10
34086	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	Uniao Quimica - Uniao Quimica	AMPOLA	1000,0000	R$1,4700	R$1470,00
34109	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	Santisa - Santisa	AMPOLA	20000,0000	R$0,7100	R$14200,00
34120	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	Hypofarma - Hypofarma	AMPOLA	1000,0000	R$0,7192	R$719,20
34150	OCITOCINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	Uniao Quimica - Uniao Quimica	AMPOLA	400,0000	R$3,9000	R$1560,00
34166	SUXAMETONIO, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG , FORMA FARMACEUTICA EM PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA , VIA PARENTERAL	Uniao Quimica - Uniao Quimica	FR-AMPOLA	50,0000	R$28,9900	R$1449,50
34167	PROPOFOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA EMULSAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	Midfarma - Midfarma	FR-AMPOLA	100,0000	R$11,7460	R$1174,60
34206	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Prati Donaduzzi - Prati Donaduzzi	COMPRIMIDO	20000,0000	R$0,2100	R$4200,00
34213	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA ELIXIR, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Farmace - Farmace	F100MLT	500,0000	R$2,5650	R$1282,50
34217	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Santisa - Santisa	COMPRIMIDO	20000,0000	R$0,0400	R$800,00
34235	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Prati Donaduzzi - Prati Donaduzzi	COMPRIMIDO	45000,0000	R$0,0500	R$2250,00
34254	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACEUTICA GELEIA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	Pharlab - Pharlab	BNG30GR	700,0000	R$5,0900	R$3563,00
34291	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Pharlab - Pharlab	un	18000,0000	R$0,0800	R$1440,00
34292	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Pharlab - Pharlab	un	40000,0000	R$0,1300	R$5200,00
35390	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	Hypofarma - Hypofarma	AMPOLA	5000,0000	R$1,0500	R$5250,00
35930	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Farmace - Farmace	FR10MILILT	3000,0000	R$1,3000	R$3900,00
36883	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	Hypofarma - Hypofarma	FR2,500MT	25000,0000	R$0,9300	R$23250,00
37078	MEROPENEM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	Blau - Blau	FR-AMPOLA	200,0000	R$11,9400	R$2388,00
					Valor Total: R$ 227.788,14	

EMPRESA: PENNAMED DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA

CNPJ N°: 57.102.735/0001-43	**I.E. N°:** 1975	
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES	**N°:** 1975	**BAIRRO:** ZACARIAS
CIDADE: CARATINGA	**CEP:** 35.300-571	
TELEFONE: (33) 3508-0380	**E-MAIL:** pennamedmg@gmail.com	

REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DELFINA GENELHU PENNA

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
237141	TIAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Prati - 1256802230052	COMPRIMIDO	3000,0000	R$0,3100	R$930,00
238355	ESCOPOLAMINA,BUTILBROMETO-CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Hipolabor - 1134301540027	FR20MILILT	500,0000	R$6,4760	R$3238,00
238367	CETOCONAZOL-CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Prati - 1256801920055	COMPRIMIDO	3000,0000	R$0,2710	R$813,00
238376	ESCITALOPRAM-CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Geolab - 1542302000431	FR15MILILT	500,0000	R$21,6390	R$10819,50
238439	ALOPURINOL-CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Prati - 1256801910033	COMPRIMIDO	5000,0000	R$0,1590	R$795,00

238447	BROMOPRIDA-CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Airela - 1449300660034	FR20MILILT	800,0000	R$2,5710	R$2056,80
238451	SALBUTAMOL, SULFATO-CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Prati - 1256800300193	FR120MLT	500,0000	R$1,9000	R$950,00
32415	NIMESULIDA CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Geolab - 1542300130050	FR15MILILT	300,0000	R$1,9800	R$594,00
34187	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Prati - 1256801460070	COMPRIMIDO	50000,0000	R$0,0580	R$2900,00
34263	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Belfar - 1057101650042	FR10MILILT	1000,0000	R$1,7320	R$1732,00
34285	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Prati - 1256803330141	COMPRIMIDO	10000,0000	R$0,1640	R$1640,00
34294	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 400 MG + 80 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Belfar - 1057101300076	COMPRIMIDO	20000,0000	R$0,1740	R$3480,00
					Valor Total:	**R$ 29.948,30**

EMPRESA: VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		
CNPJ N°: 51.578.226/0001-05	**I.E. N°:**	
ENDEREÇO: RUA ELÍDIO ZAGO	**N°:** 1497	**BAIRRO:** PARQUE RESIDENCIAL VIENA
CIDADE: UMUARAMA	**CEP:** 87.507-660	
TELEFONE: (45) 9983-1285	**E-MAIL:** vitimed@outlook.com	
REPRESENTANTE LEGAL:TIAGO TRECCOSSI IZAIAS		

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
238356	DIPIRONA SODICA + ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO-CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG + 10 MG, RSPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Belfar - Un	un	20000,0000	R$0,2880	R$5760,00
238409	FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO - FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL, CX C/ 100, MEDINDO 31X41MM, TAM. 1/4	Carestream - Un	un	50,0000	R$325,0000	R$16250,00
32525	ALGODAO HIDROFOBO - FIBRA DE ALGODAO COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE, COR BRANCA,DISTRIBUICAO UNIFORME DE ALGODAO,PACOTE COM500 GRAMAS, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	Nathy - Pc 500 G	PC 500 G	500,0000	R$12,5000	R$6250,00
34074	AMIODARONA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/3 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	Hipolabor - Ampola	AMPOLA	500,0000	R$3,3750	R$1687,50
34108	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA INTRAMUSCULAR	Hipolabor - Ampola	AMPOLA	5000,0000	R$0,8750	R$4375,00
34142	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Brainfarma - Comprimido	COMPRIMIDO	15000,0000	R$0,1130	R$1695,00
34164	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA.	Hipolabor - Ampola	AMPOLA	2000,0000	R$1,2500	R$2500,00
34172	ACIDO FOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Hipolabor - Comprimido	COMPRIMIDO	15000,0000	R$0,0380	R$570,00
34236	GLIBENCLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Geolab - Comprimido	COMPRIMIDO	40000,0000	R$0,0380	R$1520,00
34333	AGULHA DESCARTAVEL - AGULHA DESCARTAVEL ,MEDINDO 25 X 7	Descarpack - Cx 100 Un	CX 100 UN	300,0000	R$6,8750	R$2062,50
34344	COLETOR DE URINA - SISTEMA FECHADO - BOLSA COLETORA C/DUPLA FACE,CAPACIDADE 2000 ML,ESCALA PEQUENOS VOL.25 A 100 ML COM VALVULA, DE REFLUXO ,FILTRO DE AR,CAMARA DE PASTEUR,ALCADE SUSTENTACAO RIGIDA TIPO OCULOS,CONECTOR, UNIVERSAL P/SONDAS URETROVESICAIS, PONTO DE COLETA P/AMOSTRAS, TUBO EXTENSOR C/120 CM DE COMPRIMENTO DIAMETRO INTERNO A PARTI DE 7MM, TUBO DE SAIDA C/ COLDRE DE PROTECAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL E, PAPEL GRAU CIRURGICO C/ DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VAL. E REGISTRO DE ISENCAO NO MS	Descarpack - Un	un	500,0000	R$3,6250	R$1812,50
34659	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO,TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA A CADA 0,01ML, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 1ML, GRADUADA A CADA 0,01ML, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	Descarpack - Cx 100 Un	CX 100 UN	1000,0000	R$16,2500	R$16250,00
					Valor Total:	**R$ 60.732,50**

EMPRESA: WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ N°: 43.025.186/0001-46	**I.E. N°:** 261232762	
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL	**N°:** 2878	**BAIRRO:** PRINCESA DO MAR
CIDADE: ITAPOA	**CEP:** 89.249-000	
TELEFONE: (46) 9133-1137	**E-MAIL:** adm.wfmedicamentos@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: MAYARA KLUMP PRAMIO		

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
237135	SUPLEMENTO VITAMINICO E MINERAL - A-Z E UM SUPLEMENTO VITAMINICO QUE POSSUI FORMULA COM VITAMINAS, SAIS MINERAIS E OMEGA 3, AUXILIANDO NA REPOSICAO E SUPLEMENTACAO DE NUTRIENTES NO ORGANISMO.	Nutriex - Nutriex	un	10000,0000	R$0,1500	R$1500,00
238360	CELECOXIBE-CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Teuto - Teuto	CAPSULA	10000,0000	R$0,6040	R$6040,00
239816	NAPROXENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Teuto - Teuto	COMPRIMIDO	10000,0000	R$0,6690	R$6690,00
34175	ALENDRONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Elofar - Elofar	COMPRIMIDO	3000,0000	R$0,2700	R$810,00

34223	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Cimed - Cimed	COMPRIMIDO	20000,0000	R$0,0400	R$800,00
34231	FENOBARBITAL SODICO - 100MG, COMPRIMIDO	Uniao Quimica - Uniao Quimica	COMPRIMIDO	20000,0000	R$0,2160	R$4320,00
34257	LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Geolab - Geolab	COMPRIMIDO	250000,0000	R$0,0490	R$12250,00
						Valor Total: R$ 32.410,00

EMPRESA: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	
CNPJ N°: 51.740.794/0001-60	**I.E. N°:**
ENDEREÇO: RUA SAÍRA OURO	**N°:** 210 **BAIRRO:** JARDIM UNIVERSIDADE
CIDADE: ARAPONGAS	**CEP:** 86.702-820
TELEFONE: (43) 9149-4565	**E-MAIL:** ynemed.saude@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: IRENE LOPES SALVI	

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
237062	GARRAFA COLETADORA DE URINA (TIPO PAPAGAIO) EM ACO INOXIDAVEL, COM CAPACIDADE DE 1L	Artinox - Garrafa Coletadora De Urina (Tipo Papagaio) Em Aco	un	4,0000	R$113,8500	R$455,40
237063	COMADRE DO TIPO PA, DE ACO INOXIDAVEL, COM SUPERFICIES LISAS DE FACIL LIMPEZA, DIMENSOES DE 40 X 30 CM, COM CAPACIDADE DE 2L	Artinox - Comadre Do Tipo Pa, De Aco Inoxidavel, Com Superfi	un	4,0000	R$268,0200	R$1072,08
238405	FIXADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS - FIXADOR ODONTOLOGICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 475ML, COMPOSICAO: BISSULFITO DE SODIO, SULFATO DE ALUMINIO E AMONIA. VALIDADE: 1 ANO	Iodontosul - Fixador Para Filmes Radiograficos - Fixador Odonto	FR475MLT	30,0000	R$30,6600	R$919,80
238408	CAMARA ESCURA - CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO, PARA REVELACAO DE FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO PERIAPICAL E OCLUSAL, COM APROXIMADAMENTE 32 X 20 CM, RECIPIENTES PARA SOLUCAO REVELADORA, FIXADORA E AGUA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	Biotron - Camara Escura - Confeccionada Em Poliestireno, Par	un	3,0000	R$374,5000	R$1123,50
238469	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECCOES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO, AMBAR	Jprolab - Almotolia - De Plastico Atoxico, Bico Reto, Transp	RCP500ML	100,0000	R$7,1800	R$718,00
238484	PUNCH DERMATOLOGICO - EM ACO INOX, DE FORMA CILINDRICA, CONTENDO LAMINA, PARA FINALIDADE DE BIOPSIA DE PELE, MEDINDO DIAMENTRO DA PONTA CORTANTE DE 8MM	Golgran - Punch Dermatologico - Em Aco Inox, De Forma Cilind	un	300,0000	R$140,2500	R$42075,00
32527	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO - EM ALGODAO, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E COR NATURAL, DISTRIBUICAO UNIFORME DE ALGODAO, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO E/OU PAPEL INDIVIDUAL, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 LEI 8078/90. MEDINDO 15CM X 1,0M APROXIMADAMENTE	Ortofen - Atadura De Algodao Ortopedico - Em Algodao, Com Re	un	720,0000	R$0,9900	R$712,80
34358	GEL CONDUTOR, P/ ULTRASSONOGRAFIA GALÃO DE 05 LITROS	Multigel - Gel Condutor, P/ Ultrassonografia Galão De 05 Litr	un	30,0000	R$45,2300	R$1356,90
34382	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 14, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	Medix - Sonda Foley - Em Borracha Natural, Siliconizada, E	un	60,0000	R$2,9300	R$175,80
34384	SONDA FOLEY - EM COM 2 VIAS N.18, ESTERILIZADA EM BORRACHA NATURAL,FLEXIVEL, SILICONIZADA, COM ANTI-, INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COM DOIS ORIFICIOS CIRCULARES E LISOS, VALVULAS, DE BORRACHA COM DUPLO SEGMENTO PARA INFLARBALAO DE FIXACAO: 12-30 CH/FR, BALAO PARA, COM BALAO DE VOLUME DE 20 A 25 NL, COM CALIBRE E CAPACIDADE DO BALAO ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL, COM EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO PO FILME, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS	Medix - Sonda Foley - Em Com 2 Vias N.18, Esterilizada Em	un	60,0000	R$3,0300	R$181,80
34390	SONDA URETRAL - N.10, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS	Markmed - Sonda Uretral - N.10, Com 25Cm De Comprimento, Em	un	50,0000	R$5,9900	R$299,50
34438	SABONETE - SABONETE LIQUIDO, NEUTRO, COMUM PARA HIGIENE DAS MAOS, CONTEUDO 5 LITROS	Premisse - Sabonete - Sabonete Liquido, Neutro, Comum Para Hi	un	20,0000	R$44,7300	R$894,60
35369	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM VINIL,NAO TALCADA, LUBRIFICADA INTERNAMENTE,COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICA,AMBIDESTRA,BOA ELASTICIDADE, AJUSTE PERFEITO,RESISTENTE A TRACAO,ALTA SENSIBILIDADE TATIL,TEXTURA UNIFORME,TAMANHO MEDIO,CX COM 50 PA	Descarpack - Luva Descartável Para Procedimento Em Vinil, Não T	CX 50 PAR	20,0000	R$18,8900	R$377,80
35950	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, CROMADO, 2-0, AGULHA DE 30MM,3/8 CIRCULO, FIO ABSORVIVEL COM APROXIMADAMENTE 75CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 APRESENTAÇÃO CONFORME DEC. LEI 79094/77 CAIXA COM 24 ENVELOPES	Tech - Fio De Sutura Catgut - Esteril, Cromado,2-0, Agulh	CX24ENVLP	10,0000	R$125,1200	R$1251,20
35971	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECCOES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO	Jprolab - Almotolia - De Plastico Atoxico, Bico Reto, Transp	RCP250ML	50,0000	R$5,3800	R$269,00

Novo Mundo,11 de junho de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

LEI MUNICIPAL Nº 587/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 587/2025

DE 10 DE JUNHO DE 2025**.**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO A IMPLANTAR PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA AO CONTRATAR O BANCO DO BRASIL ATRAVÉS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO PARA PLANEJAMENTO, PROJETO E AQUISIÇÃO DE USINA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA PARA ATENDER A TODAS AS UNIDADES CONSUMIDORAS VINCULADAS DIRETA OU INDIRETAMENTE AO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA, Prefeito do Município de **NOVO SANTO ANTÔNIO**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo do Município de **NOVO SANTO ANTÔNIO** autorizado a celebrar com o BANCO DO BRASIL S/A, operações de crédito até o limite de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) destinadas ao Planejamento, Projeto e Aquisição de Usina de Geração de Energia Fotovoltaica para atender a todas as unidades consumidoras vinculadas ao município e outras providências, nos termos da Resolução CMNnº 4.995 de 24/03/2022 e suas alterações, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º Fica o(a) Chefe do Poder Executivo autorizado(a) a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito, em 10 de junho de 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL N.º 038/2025

DECRETO MUNICIPAL N.º 038/2025

13 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Novo São Joaquim-MT no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, Senhor Leonardo Faria Zampa, no uso de suas atribuições instituídas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Novo São Joaquim-MT, Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades do estado de Mato Grosso, convocada por meio do Regimento Interno da etapa Estadual, Resolução Normativa nº. 02-2025 de 19 de fevereiro de 2025 da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta conforme disposto no anexo.

Art. 3º Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:

a) de definição da data, local e pauta da etapa municipal;

b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e

c) para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.

II - Planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV – Aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V - Coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

VI – Credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades

VII - elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IX - Efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

X - Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novo São Joaquim-MT, 13 de junho de 2025.

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal

ANEXOComposição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade

Entidade	Segmento
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONSEG	REPRESENTANTE DA COMUNIDADE ORGANIZADA
SINDICATO RURAL	REPRESENTANTE DA COMUNIDADE ORGANIZADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL N.º 039/2025

DECRETO MUNICIPAL N.º 039/2025

13 DE JUNHO DE 2025

Convoca a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Novo São Joaquim-MT, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-Mt, Senhor Leonardo Faria Zampa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Novo São Joaquim-MT - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso, a ser realizada no dia 30 de junho de 2025, na Avenida Oscar Zaidem de Menezes, centro, (Auditório do CRAS), em Novo São Joaquim-MT, com o tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 2ºA Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual, Resolução Normativa nº. 002-2025 de 19 de fevereiro de 2025, que aprova o Regimento Interno da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 3º A Conferência Municipal da Cidade será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora, composta na forma do Decreto 038/2025 de 13 de junho de 2025.

Parágrafo Único. À Comissão Organizadora Municipal caberá definir o Regimento Interno da Conferência Municipal, os critérios para a eleição de delegados para a etapa estadual, e demais atos referentes à organização da Conferência Municipal da Cidade, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo, em especial o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cida-

des e o Regimento Interno da Etapa Estadual.

Art. 4º As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.

Parágrafo único.Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novo São Joaquim-MT, 13 de junho de 2025.

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REGIMENTO INTERNO 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE NOVO SÃO JOAQUIM-MT

REGIMENTOINTERNODA 1ªCONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADEDE NOVO SÃO JOAQUIM-MT

CAPÍTULOI

Disposições Gerais SEÇÃO I

Dos Objetivos

Art. 1ºSãoobjetivosda 1ªConferênciaMunicipaldaCidadede Novo São Joaquim-MT:

I- Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metase planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

II- Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência,paraaformulaçãodeproposiçõeserealizaçãodeavaliaçõessobre a função social da cidade e da propriedade;

III- Promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano.

Art.2ºSãofinalidadesdaConferênciaMunicipal:

Promover a participação cidadã para garantir a qualidade dos serviços públicos e o desenvolvimento da cidade;

II-Escolher as delegadas e os delegados para a 6ªConferênciaEstadualdas Cidades, conforme seu Regimento Interno;

III-Aprovar as propostas para a Etapa Estadual.

SEÇÃO II

DO TEMÁRIO

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal da Cidade terá como temática: *"Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social*".

§1º Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário,objetivoselemadefinidosnoRegimentoInternoda6ª Conferência Nacional das Cidades.

§2º A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando a sua realidade e cultura local.

Art.4ºA 1ªConferênciaMunicipaldasCidadesterá3eixosdedebate,como objetivo de propor políticas e soluções sustentáveis para os problemas urbanos que a sociedade enfrenta.

§1ºAsdiscussõesdevemserpautadasnaspolíticasediretrizesespecíficasda PNDU.

§2ºsão eixos para debate:

I-EIXO1: ARTICULAÇÃOENTREOSPRINCIPAISSETORESURBANOSECOM O PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS;

II-EIXO2:GESTÃOESTRATÉGICAEFINANCIAMENTO;

III-EIXO3:GRANDESTEMASTRANSVERSAIS:Sustentabilidadeambientale emergências climáticas, transformação digital e território e Segurança Pública e o enfrentamento do controle armado dos territórios populares.

§3º a metodologia a ser aplicada na 1ª Conferência municipal das Cidades deverá ser aprovada pela Comissão Organizadora.

§4º A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

CAPÍTULO II

DAETAPAMUNICIPAL SEÇÃO I

DA REALIZAÇÃO

Art. 5º A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Novo São Joaquim-MT ocorrerá no auditório do CRAS, situado na Avenida Oscar Zai-

dem de Menezes, centro, Novo São Joaquim-MT, no dia 30 de junho de 2025, das07horas e30minutosàs12horas,comintervaloparaalmoço,retornandoas13horase finalizandoas17horas,sendo8horasdeduraçãodaConferênciae30minutos para a cerimônia de abertura do evento. A Mesa de Abertura Solene será composta por: Prefeito, Vice–Prefeito, Presidente da Câmara e Secretário de Administração e Planejamento representando o segmento do poder público; um membro da Comissão organizadora, representando sociedade civil, e todos com direito a fala para saudação dos participantes da Conferência.

Parágrafo único. A Conferência Municipal da Cidade deverá dispor do tempo necessárioparaaplenadiscussãodotemário,comcargahoráriamínimade8 (oito) horas, excluído o tempo destinado à cerimônia de abertura, de modo a não comprometer a qualidade e a abrangência dos debates.

Art.6º A 1ª Conferência Municipal das Cidades tratará de temas de âmbito municipal, considerando os avanços, as dificuldades, os desafios e as propostas consolidadas durante a Conferência Municipal.

Parágrafo único. Todas as delegadas e delegados com direito a voz e voto, presentes à 1ª Conferência Municipal das Cidades, devem reconhecer a precedênciadasquestõesdeâmbitomunicipaleatuarsobreelas,emcaráter avaliador, formulador e propositivo.

Art.7ºA 1ªConferênciaserápresididapeloSenhora Kenia Cristina Gomes Candido Lima, membro da Comissão Organizadora, na sua ausência, a presidência será exercida por qualquer outro membro da referida Comissão, conforme deliberação entre seus integrantes.

Art. 8º Haverá a presença de painéis de discussões, onde teremos uma estrutura organizacional, reunindo especialistas e os participantes da 1ª Conferência para discutir, debater e compartilhar ideias, experiências e conhecimentos.

Parágrafo único. A cada Painel colocado em debate, haverá primeiro uma palestra explicando como está a cidade hoje e qual será o ideal, diante das colocações serão discutidas propostas de solução para as problemáticas debatidas e as propostas serão colocadas em plenária para serem votadas.

Art.9º–A Plenária, onde serão debatidas e votadas as propostas serem

encaminhadas para A Etapa Estadual, devendo reunir todos os participantes credenciados no Auditório da Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Em caso de empate ou no caso de questões não consensuais

acerca da priorização, serão permitidas até 3 (três) manifestações por proposta, sendo reservada pelo menos uma manifestação favorável e uma contrária,deaté3(três)minutos.

Art.10º-Asmoçõesserãoencaminhadas,exclusivamente,porparticipantes

credenciados e devem ser apresentadas à Mesa Diretora da Conferência da Cidade, após discussão de cada proposta.

Parágrafoúnico.Cadamoçãodeveráserassinadaporpelomenos15%(quinze

por cento) do número de inscritos de qualquer um dos segmentos que compõem a Conferência, com direito a voto.

Art.11º-Oresultadoda 1ªConferênciaMunicipaldaCidadede Novo São Joaquim-MT, será

sistematizado pelos membros da Comissão Organizadora, e enviados pelo ponto focal, Kenia Cristina Gomes Candido Lima, juntamente com o relatórioencaminhadoàCoordenaçãoEstadualnoprazomáximode10(dez) dias úteis após o encerramento do evento.

Art. 12º Para o credenciamento teremos a divisão por segmentos, cada entidade será separada por uma lista com o seu devido nome: Gestores administrativos públicos, Movimentos Populares, Trabalhadores por sua entidade sindical, Empresários relacionados a produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, entidades profissionais e acadêmicas e Organizações não governamentais.

Parágrafo único. Os delegados e delegadas são todos os participantes da Conferência que fazem parte dos diversos segmentos conforme Regimento Internoda6ªCNC,conformeRESOLUÇÃONORMATIVAN°002-2025,DE19DE

FEVEREIRODE2025queaprovaoRegimentoda6ªConferênciaEstadualdas Cidades.

Art. 13°. As delegadas e delegados presentes terão direito a voz e voto, os observadores terão direito a voz, bemcomoos convidados.

Art. 14° O custeio da organização da Conferência e todos os seus aspectos logísticos serão de responsabilidade da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Novo São Joaquim-MT

SEÇÃO II

DA CONVOCATÓRIA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 15° Conforme fica convocada a 1ªConferência MunicipaldaCidadede Novo São Joaquim-MT, DECRETO Nº039/2025,paraodia 30dejunhode2025.

SEÇÃO III

DOS PARTICIPANTES DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art.16°AConferênciaMunicipalserápúblicaeacessívelatodososcidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.

§1ºCadaparticipantedaconferênciamunicipaldeveráseridentificadocomo pertencente a um segmento ou entidade.

§2º Para que seja credenciada como pessoa delegada, no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar compro-

vante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que sepropõerepresentar,pormeiodedocumentose-xemplificadosaseguir,mas não restritos a:

I– Ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;

II–Carteira,crachádeidentificaçãoououtrodocumentosimilar;

III–Declaração,delavradaentidade,atestandoqueapessoa participanteé associada, filiada ou vinculada à entidade, conforme modelo constante do AnexoIII desteRegimento Interno; ou

IV– Ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.

§3ºComissãoOrganizadoraMunicipalterácomoparâmetrooconhecimento darealidadelocal,deformaaevitarocerceamentodaparticipação-popular, semprequehouverambiguidadeoudificuldade,porpartedocidadão,deseu enquadramentoemumaentidadeousegmento.

§4º O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.

Art.17°AspessoasparticipantesdaConferênciaMunicipalsedistribuirãoem trêscategorias:

I-Delegadasedelegados;

II-Observadoraseobservadores;

III-Convidadaseconvidados.

§1ºAsdelegadasedelegadosterãodireitoavozevotonaanáliseevotação daspropostaseestarãohabilitadasavotareseremvotadascomodele-gadas e delegados para a Conferência Estadual.

§2º As observadoras e observadores terão direito a voz e voto apenas nas etapasdeanáliseevotaçãodaspropostas,nãotendodireitoavo-zevotona etapa de eleição das delegadas e delegados para a Conferência Estadual.

§3ºOscritériosparaescolhadasconvidadaseconvidados,queterãodireito apenas a voz, serão definidos pela Comissão Organizadora Mu-nicipal.

SEÇÃO IV

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS MUNICIPAIS PARA A ETAPA ESTADUAL

Art. 18° O quantitativo de delegados municipais a serem eleitos na Conferência Municipal e que participarão da Etapa Estadual será conforme Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades.

Art.19°OsdelegadosqueserãoescolhidosparaaEtapaestadualdeacordo com as distribuições seguindo as diretrizes do Regimento Inter-no da Conferência Estadual das Cidades foram definidos conforme os seguintes seguimentos, 2 delegados representantes do Poder Público Municipal, 1 representante do Movimento Popular, 1 representante dos Empresários relacionados a produção e ao financia-mento do desenvolvimento urbano e 1 representantedos Trabalhadores por suas entidades sindicais.

Parágrafo único. As delegadas e os delegados a serem eleitos na Etapa MunicipalparaaEtapaEstadualdeverãonecessariamenteestar-presentesna ConferênciaMunicipal.

Art. 20°Aescolhados(as)delegados(as)representantesdecadasegmento paraaConferênciaEstadualdasCidadesseráefetuadapelospartici-pantesda Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos participantes de cada segmento, reunidos em local definido pela Comissão Organizadora.

§1º O(a) interessado em pleitear vaga como delegado(a) deverá, no ato da eleição, apresentar-se ao respectivo segmento com a indi-caçãode delegado suplente, que o substituirá em eventual necessidade, devendo o suplente pertencer ao mesmo segmento do titular.

§2º O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada delegado(a) e respectivo(a) suplente, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.

§3ºCadareuniãoparaaeleiçãodedelegado(a)deveráserpresididaporum membro da Comissão Organizadora.

SEÇÃO V

DO RELATÓRIO FINAL DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 21º O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§1º O envio de relatório final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.

§2º O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades de seu estado nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.

§3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22°. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso à Comissão OrganizadoraEstaduale,emúltimainstância,àComissãoNacionalRecursal e de Validação.

ANEXO I

DistribuiçãodosdelegadosaseremeleitosnaConferênciaMunicipalparaa EtapaEstadual

PP Municipal	Sociedade organizada	Câmara Municipal	Empresários	Sindicato	ONGs	Total
1	1	0	0			2

Fonte: Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades

ANEXO II

Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade

Entidade	Segmento
I– Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT	Poder Público
II-Câmara Municipal de Novo São Joaquim-MT	Poder Público
III- CONSEG	Sociedade organizada
IV– Sindicato Rural	Trabalhadores

I.RepresentantePrefeitura Municipal:

II.Kenia Cristina Gomes Candido Lima – Secretaria de Planejamento

III.Andeburgo Franklin da Silva – Secretaria de Governo

IV.Sebastião de Jesus Matos Júnior – Secretaria de Infraestrutura

V.Sara José Martins – Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

VI.Julio Ribeiro Bispo – Câmara Municipal de Vereadores

VII.Leandro Souza Silva – Câmara Municipal de Vereadores

VIII.Hernandes Andrade – Conselho Comunitário de Segurança Pública

ANEXO III

ModelodeDeclaraçãodeFiliação,AssociaçãoouVinculaçãoaEntidade

Eu,,CPF

,dirigente/responsável/servidordaentidade

,pertenceteaosegmento

da 1ª Conferência Nacional das Cidades, declaro, para fins de credenciamento na Conferência Municipal da Cidade,queo(a)sr(a).

,CPF,é filiado/associado/vinculado a esta entidade, podendo ser habilitado à condição de pessoa delegada.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração

Novo São Joaquim-MTdede2025

[nomedodirigente] [cargododirigente]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETONº2553/2025.

DECRETONº2553/2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Antônio Marcos Thomazini, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 2846/2024, de 12 de novembro de 2024, de conformidade com o artigo nº 167, inciso V da Constituição Federal e Artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais), no Orçamento da Câmara Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

01.001.01.031.0002.1004.4490.51.00.00.

Fonte 1500.000000 – Recursos Ordinários.....R$170.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 170.000,00

ARTIGO2º-Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I – Anulação de :

01.001.01.031.0002.1003.4490.52.00.00.

Fonte 1500.000000 – Recursos Ordinários.....R$10.083,00

01.001.01.031.0002.2002.33.90.36.00.00.

Fonte 1500.000000 – Recursos Ordinários.....R$33.703,63

01.001.01.031.0002.2002.33.90.48.00.00.

Fonte 1500.000000 – Recursos Ordinários.....R$126.213,37

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 170.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 05 de maio de 2025.

Antônio Marcos Thomazini

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO EM

05 / 05/2025.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 03 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 69/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ Nº. 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA - LTDA CNPJ Nº. 18.009.871/0001-31

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preços para a **Contratação de empresa para a prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para a Locação de veículos, máquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada**, para atender as necessidades das secretarias municipais de Obras e Serviços Urbanos, Transportes, Saúde e Meio Ambiente do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no anexo I e termo de referência do respectivo edital.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. O prazo estabelecido para este Termo Aditivo é dentro do seguinte período de 06 (seis) meses, do dia **13 de junho de 2025** até o dia **31 de dezembro de 2025**. Vincula-se ao Processo de Pregão Presencial nº 37/2023.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O preço certo e ajustado para o presente Contrato é o valor total de **R$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**, com a taxa de administração de **0% (zero por cento)**.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
7	999151	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA.	UND	1	R$ 180.000,00	R$ 180.000,00
9	999152	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA.	UND	1	R$ 540.000,00	R$ 540.000,00
11	999153	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA.	UND	1	R$ 180.000,00	R$ 180.000,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 13 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 270, DE 2025 - DISPÕE SOBRE RECONDUÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA A SENHORA MARIA MERCÊS DA COSTA PARA O CARGO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre recondução de servidora pública a senhora Maria Mercês da Costa para o Cargo de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO RESOLUÇÃO Nº 6/2025, do Conselho Municipal de Saúde, pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião Ordinária, realizado no dia 16 de abril de 2025, registrados no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 1.688/2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Reconduzir a Servidora Pública a senhora **Maria Mercês da Costa**, para o cargo de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde, para o triênio de 2025 à 2028, conforme recondução feita pela plenária do Conselho Municipal de Saúde do dia 16 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 16 de junho de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LEI MUNICIPAL Nº 1.297/2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.297, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: ***"Reconhece como de Utilidade Pública a Associação da Igreja Metodista, Município de Peixoto de Azevedo-MT, com sede e foro na cidade de Peixoto de Azevedo-MT."***

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação da Igreja Metodista com nome Fantasia de Igreja Metodista no Bairro, localizada no município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº 26.266.712/0040-57, por sua relevante atuação social, educacional, cultural e assistencial junto à comunidade.

Art. 2º - A declaração de utilidade pública concedida por esta Lei permitirá que a Igreja Metodista no Bairro usufrua dos benefícios previstos na legislação municipal, estadual e federal, respeitadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias de junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1488, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Nomear**, a Senhora **THAINARA DE SOUSA CÂNDIDO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 31171*** SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 084.***.***.50, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Folha de Pagamento,** do Departamento de Recursos Humanos e Administração de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 04 de junho de 2025, nos termos do dispositivo no artigo 8º, IV, "b", "2", da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1440, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1440, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 30,00% (trinta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **GLICIANE BEZERRA GOMES,** matrícula funcional nº 6839, ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1441, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1441, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 30,00% (trinta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **TACIANE RODRIGUES GARRIDO CAMPOS,** matrícula funcional nº 6827, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1442, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1442, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 15,00% (quinze por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **MARIO BISMARK PIZZARO VACA,** matrícula funcional nº 6914, ocupante do cargo efetivo de ES Bioquímico 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1443, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1443, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 40,00% (quarenta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **JOÃO BATISTA DA SILVA CURTI,** matrícula funcional nº 6585, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1444, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1444, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 40,00% (quarenta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **HUMBERTO FRANCIS CAPANEMA,** matrícula funcional nº 5438, ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 horas**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1445, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1445, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 40,00% (quarenta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **CALEBE VIEIRA SILVA,** matrícula funcional nº 7836, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1446, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1446, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 588, de 1º de abril de 2024, que concedeu Licença para Trato de Interesses Particulares, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, a Servidora **ROSANGELA PINHEIRO DA SILVA DE MORAIS,** matrícula funcional nº 5536, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Zelador**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso,

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 054/2025.

DECRETO Nº 054, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

"FICA ALTERADO O DECRETO Nº 015/2024, QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL E ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSINAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO PARA O QUADRIÊNIO 2023/2026, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando as disposições legais do artigo 2º da Lei 591, de 03 de abril de 2007, que criou o Conselho do FUNDEB, de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato, alterado pela Lei Municipal Nº 703, de 17 de julho de 2009;

Considerando o artigo 2º e artigo 8º da Lei Municipal nº 1.129, de 08 abril de 2021;

Considerando C.I nº 810, de 29 de maio de 2024, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**;**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Decreto nº 015, de 15 de março de 2024, que nomeia membros do Conselho Municipal e Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, qual passa a ter a seguinte redação:

"Art.1º - Compõe Conselho Municipal e Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, para o cumprimento do mandato de 04 anos 2023/2026, conforme representação e indicação a seguir:

I.	**REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**	
	Titular	Josirene Rego Fernandes
	Suplente	Débora Gonçalves Lopes
	Titular	Silvino Gonçalves Junior
	Suplente	Jonas Rachid Murad Filho
II.	**REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**	
	Titular	Antônio José Cardoso Mendes
	Suplente	Maglaine Grasiela Baierle
III.	**REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICA PÚBLICA**	
	Titular	Deliana Muriel R. Monteiro dos Santos
	Suplente	Cleonice Abreu Guimarães
IV.	**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS**	
	Titular	Vania Conceição de Souza Chambó
	Suplente	Cecília Pereira da Silva
V.	**REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**	
	Titular	Rosinete Viana Vitor
	Suplente	Lorene Fagundes Junglaus
	Titular	Lucy Merlyn Morais de Oliveira
	Suplente	Carla Patrícia Rodrigues de Souza
VI.	**REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
	Titular	Evandro Kommers
	Suplente	Gedalias Santigo de Castro
VII.	**REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR**	
	Titular	Helisclene de Almeida
	Suplente	Alcileia da Silva Sousa
VIII.	**REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**	
	Titular	Dieiles Soares de Souza
	Suplente	Raphael Gomes França Silva
	Titular	Vanessa Schons de Sousa
	Suplente	Wanderson Adaias Franco
IX.	**REPRESENTANTE DAS ESCOLAS INDÍGENAS**	
	Titular	Kremoro Metuktire
	Suplente	Bepkangaranhy Metuktire
X.	**REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO**	
	Titular	Luci Conceição Pereira Florêncio
	Suplente	Manoel Oliveira da Silva

Art.2º-Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal e Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, de acordo com a estrutura representativa composta no artigo 1º deste Decreto e **EMPOSSADOS** os membros titulares, para cumprimento dos seus respectivos mandatos."

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias de junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 055/2025.

DECRETO Nº 055, DE 02 DE JUNHO DE2025.

“FICA ALTERADO O DECRETO Nº 029/2024, QUE NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O BIÊNIO DE 2024/2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando as disposições legais do artigo 9º, da Lei Estadual nº 8.469, de 07 de abril de 2006, que dispõe sobre o transporte de alunos da rede estadual de ensino residentes na zona rural do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa nº 011/2023/GS/SEDUC/MT de 19/12/2023;

Considerando a C.I nº 811, de 29 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o Decreto nº 029, de 02 de maio de 2024, qual passa ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Monitoramento do Transporte Escolar de rede de ensino do Município, destinada a promover o acompanhamento e a fiscalização do transporte escolar no Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato de Mato Grosso, para cumprimento do mandato de 02 anos referente ao período 2024/2025, os seguintes membros abaixo relacionados:

I.	**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**	
	Titular	Nilson Roberto da Silva
II.	**REPRESENTANTE DA DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**	
	Titular	Ilaine Inês Dona Ribeiro de Oliveira
III.	**Representante dos Professores da Rede Estadual**	
	Titular	Júnior Cardoso
IV.	**Representante dos Professores da Rede Municipal**	
	Titular	Francisca das Chagas Resende dos Santos
V.	**Representante do Conselho do FUNDEB**	
	Titular	Vânia Conceição de Souza Chambó
VI.	**REPRESENTANTE DOS PAIS**	
	Titular	Leide Cristina Fonseca Sanches
VII.	**Representante dos Alunos**	
	Titular	Eduarda Karoline Chagas Assunção

Art. 2º.Ficam **nomeados** os membros da Comissão de Monitoramento do Transporte Escolar da rede de ensino do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, de acordo com a estrutura representativa composta no artigo 1º deste Decreto e **empossados** os membros, para cumprimento dos seus respectivos mandatos.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias de junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 060/2025.

DECRETO Nº 060, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

“FICA ALTERADO O DECRETO Nº 76/2024, QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO PARA O TRIÊNIO 2023/2025, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS, E

Considerando as disposições legais do artigo 4º da Lei Municipal nº 839, de 11 de dezembro de 2012, que alterou a Lei nº 306, de 01 de dezembro de 1997 que criou o Conselho Municipal de Educação - CME de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso;

Considerando C.I nº 934, de 09 de junho de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Decreto nº 76, de 10 de setembro de 2024, qual passa ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Compõem o Conselho Municipal de Educação - CME de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, para cumprimento do mandato de 03 anos do triênio 2023/2025, composto por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir:

I.	**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**	
	Titular	**CHARLES FUMIERE**
	Suplente	**MARCOS JÚNEOR CERVANTES**
II.	**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
	Titular	**JOÃO PAULO SILVA SOUSA**
	Suplente	**DÉBORA GONÇALVES LOPES NOGUEIRA**
III.	**REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO**	
	Titular	**EVANDRO KOMMERS**
	Suplente	**ROSANGELA MATOS DIAS**
IV.	**REPRESENTANTES DOS ALUNOS DO 6º AO 9º ANO DA REDE MUNICIPAL PÚBLICA DE ENSINO**	
	Titular	**CHIARA SOPHIA SOUZA LIMA**
	Suplente	**MARIA EDUARDA DA SILVA BORKENHAGEN**
V.	**REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL PÚBLICA DE ENSINO**	
	Titular	**DELIANA MURIEL RODRIGUES MONTEIRO DOS SANTOS**
	Suplente	**AMAURI OLÍMPIO DA SILVA**
VI.	**Representantes dos Profissionais da Educação do Quadro Efetivo Atuante na Rede Municipal Pública de Ensino**	
	Titular	Gedalias Santiago de Castro
	Suplente	Raquel Cristina Ortega Zanatta
	Titular	Iris de Fátima Pedrosa Araújo
	Suplente	Maria Aurilene Gomes da Silva
VII.	**Representantes de Pais Vinculados aos Conselhos Deliberativos Escolares da Rede Municipal Pública de Ensino**	
	Titular	**FERNANDA THAIS POLICARPO DA SILVA**
	Suplente	**LILIANE SERVO**
VIII.	**Representantes do Conselho Tutelar**	
	Titular	Helisclene de Almeida
	Suplente	Alcileia da Silva Sousa
IX.	**Representantes do Conselho do FUNDEB**	
	Titular	Vania conceição de Souza Chambó
	Suplente	Antônio Jose Cardoso Mendes
X.	**Representantes do Sindicato dos Profissionais da Educação - SINTEP**	
	Titular	Fernando Alves da Silva
	Suplente	Antônia Katia Neres

Art. 2º-Ficam **nomeados** os membros do Conselho Municipal de Educação de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, de acordo com a estrutura representativa composta no artigo 1º deste Decreto e **empossados** os membros titulares, para cumprimento dos seus respectivos mandatos."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias de junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1481, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1481, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Relotar, o Servidor **JORGE LUIZ BARROS DO VALE,** matrícula funcional nº 1469, ocupante do cargo efetivo de ASS Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Saúde Geral) de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1489, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1489, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a pedido da Senhora **ELIZANGELA VIEIRA SILVA DE ABREU,** matricula funcional nº 9301, do cargo em comissão de **Diretor Administrativo do Hospital Municipal e/ ou UPA,** da Diretoria Administrativa do Hospital Municipal e/ou UPA, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 1116/2025, nos termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de junho de 2025, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 1116/2025, de 16 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1449, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1449, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do no artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o Senhor **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o Artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

R E S O L V E

Art.1º. Conceder Elevação de Nível, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado a cada 03 (três) anos ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no **MÊS DE JUNHO DE 2025**, nos termos do disposto no artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Matricula	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
2850	ANA PAULA TELES DOS REIS	02	**06**	**C**	**7**	**C**	**8**
2895	MARIA AURILENE GOMES DA SILVA	02	**06**	**B**	**7**	**B**	**8**
2889	MARIA ROSELY DE ARRUDA LOBO	02	**06**	**A**	**7**	**A**	**8**
2855	ROSENI LIMA DA SILVA	02	**06**	**A**	**7**	**A**	**8**
2849	SONIA ALVES VASCONCELOS	02	**06**	**A**	**7**	**A**	**8**

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de junho de 2025, revogados as disposições

em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1450, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1450, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do artigo 10 do Plano de Cargos e Carreira do Município - Lei Complementar 002/2005.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o Senhor **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o Art. 10 da Lei Complementar 002/2005 de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT.

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Progressão Funcional, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado 12 (doze) meses ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no **MÊS DE JUNHO DE 2025**, nos termos do art. 10 da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

Mat.	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
2886	ANTONIO PEDRO DA SILVA	02	06	E	21	E	22
2897	CARLOS SANTOS ROSARIO SILVA	02	06	D	21	D	22
2896	ELIDIO PEREIRA DA SILVA	02	06	E	21	E	22
6181	EMERSON NUNES FREITAS	01	06	E	16	E	17
2882	HILTON CARNEIRO DE OLIVEIRA	02	06	E	21	E	22
6179	JERSIANE FERNANDES DOS SANTOS	01	06	D	16	D	17
6178	JOEZER PONCIANO DE JESUS	01	06	E	16	E	17
6194	LINDALVA PEREIRA DA SILVA	01	06	D	12	D	13
2864	MARCOS JUNEOR CERVANTES	02	06	D	20	D	21
2858	MAURA PEDROSO MARINHO PRANDO	02	06	D	19	D	20
2888	MAURO MATOS	02	06	E	21	E	22
6159	OTAVIO GOMES DOS SANTOS	01	06	E	16	E	17
2884	PEDRO PEREIRA ALMEIDA	02	06	E	21	E	22
6985	RAIMUNDO JANUARIO DA SILVA	03	06	D	12	D	13
8039	SAMANTA YUMI SHINIKE WACHHOLZ	18	06	C	07	C	08
6176	SONIA MARIA SANTOS SILVA	01	06	E	16	E	17

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1495, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1495, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRNADA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E

Considerando o artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Peixoto de Azevedo/MT;

Considerando o disposto no artigo 148 e 149, da Lei Complementar nº 003/2005;

Considerando a Portaria nº 710, de 12 de março de 2025, a qual nomeia Comissão Especial Processante Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso;

Considerando a C.I nº 11, de 11 de fevereiro de 2025, do Departamento de Recursos Humanos;

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para fins de apuração quanto ao possível abandono de cargo praticado pelo servidor **ALEX SILVA DE NOVAIS**, diante de sua ausência injustificada ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, nos termos do artigo 137 da Lei Complementar nº 03, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - A instauração deverá estar conclusa dentro de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, sendo instruída pelos seguintes servidores:

I – Marcelo Henrique Lima Correia - (Presidente);

II – Regiane Matos Davi - (Secretária);

III – Gedalias Santiago de Castro - (Membro).

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias de junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1496, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1496, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRNADA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E

Considerando o artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Peixoto de Azevedo/MT;

Considerando o disposto no artigo 148 e 149, da Lei Complementar nº 003/2005;

Considerando a Portaria nº 710, de 12 de março de 2025, a qual nomeia Comissão Especial Processante Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso;

Considerando a C.I nº 11, de 11 de fevereiro de 2025, do Departamento de Recursos Humanos;

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para fins de apuração quanto ao possível abandono de cargo praticado pelo servidor **EDILAINE DE FIGUEIREDO SOUZA**, diante de sua ausência injustificada ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, nos termos do artigo 137 da Lei Complementar nº 03, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - A instauração deverá estar conclusa dentro de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, sendo instruída pelos seguintes servidores:

I – Marcelo Henrique Lima Correia - (Presidente);

II – Regiane Matos Davi - (Secretária);

III – Gedalias Santiago de Castro - (Membro).

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias de junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1497, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1497, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRNADA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E

Considerando o artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Peixoto de Azevedo/MT;

Considerando o disposto no artigo 148 e 149, da Lei Complementar nº 003/2005;

Considerando a Portaria nº 710, de 12 de março de 2025, a qual nomeia Comissão Especial Processante Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso;

Considerando a C.I nº 11, de 11 de fevereiro de 2025, do Departamento de Recursos Humanos;

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para fins de apuração quanto ao possível abandono de cargo praticado pelo servidor **VALDEIR SANTANA FRANÇOSO**, diante de sua ausência injustificada ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, nos termos do artigo 137 da Lei Complementar nº 03, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - A instauração deverá estar conclusa dentro de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, sendo instruída pelos seguintes servidores:

I – Marcelo Henrique Lima Correia - (Presidente);

II – Regiane Matos Davi - (Secretária);

III – Gedalias Santiago de Castro - (Membro).

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias de junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1498, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1498, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRNADA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E

Considerando o artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Peixoto de Azevedo/MT;

Considerando o disposto no artigo 148 e 149, da Lei Complementar nº 003/2005;

Considerando a Portaria nº 710, de 12 de março de 2025, a qual nomeia Comissão Especial Processante Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso;

Considerando a C.I nº 11, de 11 de fevereiro de 2025, do Departamento de Recursos Humanos;

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para fins de apuração quanto ao possível abandono de cargo praticado pelo servidor **WESLEY OLIVEIRA DOS ANJOS**, diante de sua ausência injustificada ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, nos termos do artigo 137 da Lei Complementar nº 03, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - A instauração deverá estar conclusa dentro de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, sendo instruída pelos seguintes servidores:

I – Marcelo Henrique Lima Correia - (Presidente);

II – Regiane Matos Davi - (Secretária);

III – Gedalias Santiago de Castro - (Membro).

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias de junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1499, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1499, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRNADA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E

Considerando o artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Peixoto de Azevedo/MT;

Considerando o disposto no artigo 148 e 149, da Lei Complementar nº 003/2005;

Considerando a Portaria nº 710, de 12 de março de 2025, a qual nomeia Comissão Especial Processante Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso;

Considerando a C.I nº 11, de 11 de fevereiro de 2025, do Departamento de Recursos Humanos;

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para fins de apuração quanto ao possível abandono de cargo praticado pelo servidor **CHRISTOPHER APARECIDO BATISTA PEREIRA DA SILVA**, diante de sua ausência injustificada ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, nos termos do artigo 137 da Lei Complementar nº 03, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - A instauração deverá estar conclusa dentro de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, sendo instruída pelos seguintes servidores:

I – Madalena Bornholdt Matiele Lima - (Presidente);

II – Leonardo Sousa de Moraes - (Secretária);

III – Joseph Franklin Paiva Neres - (Membro).

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias de junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1500, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1500, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRNADA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E

Considerando o artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Peixoto de Azevedo/MT;

Considerando o disposto no artigo 148 e 149, da Lei Complementar nº 003/2005;

Considerando a Portaria nº 710, de 12 de março de 2025, a qual nomeia Comissão Especial Processante Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso;

Considerando a C.I nº 11, de 11 de fevereiro de 2025, do Departamento de Recursos Humanos;

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para fins de apuração quanto ao possível abandono de cargo praticado pelo servidor **ERICSON HENRIQUE DA SILVA**, diante de sua ausência injustificada ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, nos termos do artigo 137 da Lei Complementar nº 03, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - A instauração deverá estar conclusa dentro de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, sendo instruída pelos seguintes servidores:

I – Madalena Bornholdt Matiele Lima - (Presidente);

II – Leonardo Sousa de Moraes - (Secretária);

III – Joseph Franklin Paiva Neres - (Membro).

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias de junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1501, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1501, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRNADA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E

Considerando o artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Peixoto de Azevedo/MT;

Considerando o disposto no artigo 148 e 149, da Lei Complementar nº 003/2005;

Considerando a Portaria nº 710, de 12 de março de 2025, a qual nomeia Comissão Especial Processante Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso;

Considerando a C.I nº 11, de 11 de fevereiro de 2025, do Departamento de Recursos Humanos;

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para fins de apuração quanto ao possível abandono de cargo praticado pelo servidor **JOSÉ GOMES CARDOSO**, diante de sua ausência injustificada ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, nos termos do artigo 137 da Lei Complementar nº 03, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - A instauração deverá estar conclusa dentro de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, sendo instruída pelos seguintes servidores:

I – Madalena Bornholdt Matiele Lima - (Presidente);

II – Leonardo Sousa de Moraes - (Secretária);

III – Joseph Franklin Paiva Neres - (Membro).

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias de junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1502, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1502, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRNADA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E

Considerando o artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Peixoto de Azevedo/MT;

Considerando o disposto no artigo 148 e 149, da Lei Complementar nº 003/2005;

Considerando a Portaria nº 710, de 12 de março de 2025, a qual nomeia Comissão Especial Processante Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso;

Considerando a C.I nº 11, de 11 de fevereiro de 2025, do Departamento de Recursos Humanos;

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para fins de apuração quanto ao possível abandono de cargo praticado pelo servidor **MANUEL FERNANDES ALVES VELOSO**, diante de sua ausência injustificada ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, nos termos do artigo 137 da Lei Complementar nº 03, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - A instauração deverá estar conclusa dentro de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, sendo instruída pelos seguintes servidores:

I – Madalena Bornholdt Matiele Lima - (Presidente);

II – Leonardo Sousa de Moraes - (Secretária);

III – Joseph Franklin Paiva Neres - (Membro).

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias de junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1503, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1503, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRNADA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E

Considerando o artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Peixoto de Azevedo/MT;

Considerando o disposto no artigo 148 e 149, da Lei Complementar nº 003/2005;

Considerando a Portaria nº 710, de 12 de março de 2025, a qual nomeia Comissão Especial Processante Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso;

Considerando a C.I nº 11, de 11 de fevereiro de 2025, do Departamento de Recursos Humanos;

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para fins de apuração quanto ao possível abandono de cargo praticado pelo servidor **PERIVALDO GOMES SILVA**, diante de sua ausência injustificada ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, nos termos do artigo 137 da Lei Complementar nº 03, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - A instauração deverá estar conclusa dentro de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, sendo instruída pelos seguintes servidores:

I – Madalena Bornholdt Matiele Lima - (Presidente);

II – Leonardo Sousa de Moraes - (Secretária);

III – Joseph Franklin Paiva Neres - (Membro).

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias de junho de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - PROCESSO Nº 025/2025

A Comissão de Licitação**,** torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Credenciamento- nº 002/2025, aberta no dia 28/04/2025, A empresa **E.LEMES VIEIRA JUNIOR LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ nº 60.675.718/0001-00, apresentou interesse em se credenciar para prestação de serviços de plantão médico na Unidade de Pronto Atendimento – Erotildes de Siqueira. Após avaliação de sua documentação de habilitação, foi constatado que a empresa interessada cumpriu com os requisitos e deste modo se consagrou **CREDENCIADA. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-PREGOEIRA.**

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 - PROCESSO Nº 033/2025

A Comissão de Licitação**,** torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Credenciamento- nº 003/2025, aberta no dia 30/05/2025, A empresa **EXCELENCIA ULTRASSONOGRAFIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 32.552.582/0001-05, apresentou interesse em se credenciar para para realização de exames de ultrassonografia. Após avaliação de sua documentação de habilitação, foi constatado que a empresa interessada cumpriu com os requisitos e deste modo se consagrou **CREDENCIADA. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-PREGOEIRA.**

AVISO DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012-2025- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025.

O Município de P. da Serra- MT, através da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação **PE ELETRÔNICO nº 012/2025**, aberta no dia **15/05/2025** às **09:00** horas (Horário de Brasília). Sagraram-se vencedoras e habilitadas no certame as empresas, **MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o número 54.693.472/0001-04, no valor de **R$ 43.273,60,IMPERIO CASA E CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 35.589.805/0001-05 no valor de **R$ 709.369,63**,**FRAMAF MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o número 23.220.897/0001-64, no valor de **R$ 11.395,15**,**PLANALTO IND. E COM. DE PRE MOLDADOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o número 28.488.348/0001-99, no valor de **R$ 1.007.530,53**,**PARAFUSOU COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o número 46.253.574/0001-72, no valor de **R$ 40.829,65**,**MANY COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o número 54.566.285/0001-51, no valor de **R$ 130.184,10**,**L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o número 45.949.604/0001-17**,**no valor de **R$ 3.300,00** e **BASTOS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o número57.427.693/0001-10**,**no valor de **R$ 47.950,00**. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:** R$ 1.993.832,66**. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-PREGOEIRA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 023/2025

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Jonas Eduardo de Queiroz Moraes, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e pelo parecer da Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no art. 74, inciso III, alínea c, da Lei n. 14.133/21, da empresa ESCOPO SOLUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº48.748.185/0001-43, cujo objeto trata-se de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO(PME), ELABORAÇÃO DO PLANO DA PRIMEIRA INFANCIA(PPI) E FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POCONÉ/MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais), resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 do supracitado diploma legal.

Poconé, 16 de Junho de 2025.

Jonas Eduardo de Queiroz Moraes

Prefeito Municipal

PREFEITURA
DECRETO Nº 057 DE 02 DE JUNHO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR ACORDOS PARA RECEBIMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS, INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, AJUIZADOS OU NÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente nos termos do artigo 18 da Lei Municipal nº 2.321 de 18 de fevereiro 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, até o dia 31 de agosto de 2025, o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, conforme autorizado no artigo 18 da Lei Municipal nº 2.321 de 18 de fevereiro 2025.

Parágrafo único. A prorrogação prevista neste artigo aplica-se às mesmas condições estabelecidas na referida Lei, não havendo alteração nos critérios de parcelamento, descontos ou demais disposições constantes no texto legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02/06/2025.

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, em 02 de junho de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
DECRETO Nº 059 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE OS PONTOS FACULTATIVOS PREVISTOS PARA O ANO DE 2025 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Ficam decretados os pontos facultativos previstos para o ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, são eles:

I.20 de junho (sexta-feira) Corpus Christi (ponto facultativo);

II.21 de novembro (sexta) Consciência Negra (ponto facultativo);

III.24 de dezembro (quarta-feira) Natal (ponto facultativo);

IV.31 de dezembro (quarta-feira) Ano Novo (ponto facultativo).

Art. 2º- Excetuam-se o disposto neste Decreto Municipal, as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço Público Municipal.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé, 12 de junho de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 2.339 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE TERRENO PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO CULTURAL E TURÍSTICO NO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂ-

MARA MUNICIPAL APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o uso do te terreno na área urbana com 5.000,00m², localizado na Rodovia MT-060, Município de Poconé/MT, devidamente registrado no Cartório de 1° Oficio da Comarca de Poconé sob a matrícula 21.110, ficha 1, pertencente ao Município de Poconé, para a construção do Centro Cultural e Turístico de Poconé, com o objetivo de promover o acesso à cultura, turismo e lazer para a população.

Art. 2º A autorização de uso concedida por esta Lei tem prazo mínimo de 20 (vinte) anos, sendo realizada em caráter precário, intransferível e gratuito.

Art. 3º O ente autorizado deverá observar as seguintes condições durante a vigência da autorização:

I – Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade autorizada, sob pena de revogação da autorização;

II – Manter a integridade do imóvel e realizar a manutenção necessária;

III – Cumprir todas as exigências legais, urbanísticas e ambientais aplicáveis.

Art. 4º A autorização de uso poderá ser revogada pelo Poder Público Municipal a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, caso seja verificado o descumprimento das condições estabelecidas ou a necessidade de retomada do imóvel por interesse público.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, em 10 de junho de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 021/2025

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Jonas Eduardo de Queiroz Moraes, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e pelo parecer da Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no art. 74, inciso III, da Lei n. 14.133/21, da **CONSTRUTORA SÃO JERONIMO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 12.303.331/0001-80**, cujo objeto trata-se de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA PARA ATUAÇÃO NO PLANEJAMENTO, GESTÃO, E EXECUÇÃO DE POLITICAS PÚBLICAS HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE POCONÉ – MT, COM FOCO NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, REGULARIZAÇÃO INSTITUCIONAL E OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS HABITACIONAIS EM NIVEL FEDERAL E ESTADUAL, perfazendo o valor total da contratação em R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), referente a 12 meses, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 do supracitado diploma legal.

Poconé, 16 de junho de 2025.

Jonas Eduardo de Queiroz Moraes

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 05/2021

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 05/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 12 de junho de 2025 a 12 de agosto de 2025

CLAUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

FISCAL DE CONTRATO: KELMAN HARUMI ARRUDA ITTO

Poconé/MT, 11 de junho de 2025

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025

A Comissão de Contratação, constituída pela Portaria nº 142/2025 de 09 de abril de 2025, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

OBJETO: Contratação de Pessoas Jurídicas Especializadas em Assistência à Saúde, para Atender a Secretaria de Saúde de Pontal Do Araguaia-MT

PEDIATRIA

C	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	MASTER CLIMICA -ME	21.009.902/0001-69
02	FREDERICO DE O. LIMA	44.615.388/0001-00

OFTALMOLOGIA

C	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	OFTALMOGARÇAS – OFTALMOLOGIA E CIRURGIA LTDA	45.982.965/0001-65
02	A.P. SALAMOMI LTDA	22.082.318/0001-00

ORTOPEDIA

C	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	MIGUEZ CLÍMICA MÉDICA LTDA	39.509.241/0001-04

GASTROENTEROLOGIA

C	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	PLANTAO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	46.115.210/0001-26
02	CLINAGAC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	46.098.585/0001-25

NEUROLOGISTA

C	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	L.H. DE FREITAS PAULA	30.095.014/0001-05

FONOAUDIÓLOGO

C	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	C. M. F. ATALLAH CARVALHO LTDA	09.497.320./0001-73
02	M M REABILITAÇÃO FONOAUDIOLOGICA LTDA	37.256.440/001-14

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/nº, Bairro Maria Joaquina, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 16 de junho de 2025.

Luciana Ferreira Leal

Agente de Contratação

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025

A Comissão de Contratação, constituída pela Portaria nº 142/2025, através de seu agente de contratação, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

ITEM 1 – UBS GERALDO PIMENTA DE ALMEIDA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	PAULO EGBERTO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR	33.440.723-0001-60
02	CAMPOS SERVICOS DE SAUDE LTDA	37.134.667/0001-22

ITEM 2 – UBS BENJAMIM CORREA DE MIRANDA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	J. F. A SERVIÇOS MEDICOS LTDA	57.258.389/0001-97
02	CAMPOS SERVICOS DE SAUDE LTDA	37.134.667/0001-22

ITEM 3 – UBS LUZIA NOGUEIRA DE MORAES

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	WA CARREIRO SERVIÇOS MÉDICOS UNIPESSOAL LTDA	54.952.466/0001-16
02	CAMPOS SERVICOS DE SAUDE LTDA	37.134.667/0001-22

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 16 de junho de 2025.

Luciana Ferreira Leal

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
PORTARIA Nº 22/2025

PORTARIA Nº22/2025

"Altera Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) de Ponte Branca – MT, Lei Municipal nº 540, de 18 de abril de 2015".

O Prefeito Municipal Interino de Ponte Branca, Estado do Mato Grosso, **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria;

Resolve:

Art. 1º - instituir a Comissão Coordenadora de Monitoramento e

Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) do município de Ponte Branca – MT, que terá a responsabilidade de Coordenação do Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º - A Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação será composta por membros indicados pelas instituições a seguir especificadas com a seguinte composição:

I.Suylla Oliveira Borges –Coordenadora- Escola Infantil Pingo de Gente

II.Rosângela Gonçalves Sousa Nascimento - Secretaria Municipal De Educação;

III.Josefa Liliana Lima Dantas- Poder Executivo.

Art. 3º - Cabe à Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação coordenar o trabalho que irá direcionar todo o processo de Avaliação do Plano Municipal de Educação com consulta pública.

Parágrafo único - A Comissão Coordenadora contará com o apoio da Equipe Técnica, responsável pelo monitoramento das metas de PME.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência 31 de dezembro de 2025, ou até a publicação de nova portaria sobre o assunto.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Branca - MT, 16 de Junho de 2025

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2025

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 14.133, de 01 de Abril de 2021, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a CONTRATAÇÃO, POR MEIO DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. As propostas e documentações deverão ser entregues no departamento de LICITAÇÕES E CONTRATOS à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no dia 02/07/2025, às 08h00min (horário de Brasília), sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição LICITATÓRIA todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, via e-mail: licitacaopbmt@hotmail.com ou através do site: http://prefeituradepontebranca-mt.com.br/ (Portal da Transparência), e Tel: (66)99669-8547,

Ponte Branca - MT, 16 de julho de 2025.

Glimara Nogueira Gonçalves

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS CREDENCIAMENTO 02

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2025
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 145/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: 60.829.460 JOAO VICTOR SOUZA NOGUEIRA
CNPJ: 60.829.460/00001-59
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR MENSAL: R$ 2.022,23 (dois mim, vinte dois e vinte três reais).
VALOR TOTAL: R$ 14.155,61 (quatorze mil, cento e cinquenta e cinco, sessenta e um reais).
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2025
VIGENCIA: 06/06/2025 à 31/12/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2025
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 146/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: 51.092.746 RAFAEL CARLOS DE MOURA
CNPJ: 51.092.746/0001-03
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR DIÁRIA: R$ 2.022,23 (dois mil e vinte dois reais e vinte três reais).
VALOR TOTAL: R$ 14.155,61 (quatorze mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e um reais).
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2025
VIGENCIA: 06/06/2025 à 31/12/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2025
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 147/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: 60.947.723 UILIAM PEREIRA DA SILVA
CNPJ: 60.947.723/0001-24
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR DIÁRIA: R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS).

VALOR TOTAL: R$ 11.880,00 (ONZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2025
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 148/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: 60.726.337 ANTONIO SILVA DA COSTA JUNIOR
CNPJ: 60.726.337/0001-02
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR MENSAL: R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS).
VALOR TOTAL: R$ 11.880.00(ONZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2025
VIGENCIA: 06/06/2025 à 06/09/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2025
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 149/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: 60.089.506 ALLANA NASCIMENTO DA SILVA
CNPJ: 60.089.506/0001-40
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR DIÁRIA: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).
VALOR TOTAL: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2025
VIGENCIA: 06/06/2025 à 31/12/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2025
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 150/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: 53.329.849 EDRISIA NUNES MARTINS
CNPJ: 53.329.849/0001-70
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.
VALOR DIÁRIA: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).
VALOR TOTAL: R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2025
VIGENCIA: 06/06/2025 à 31/12/2025

Nº 001/2025 - DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte
Secretária Municipal de Finanças
Departamento de Terras e Tributos
Rua Tocantins, N° 1173, Bairro Três Irmãos (66) 3569-1210
E-mail: *tributos@portoalegredonorte.mt.gov.br*

COMISSÃO TÉCNICA DO PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA:

Procedimento n° 001/2025

Matrícula/transcrição originária: 271 e 1.193 do CRI de Porto Alegre do Norte/MT

(x) Imóvel Privado ou ( ) imóvel público () origem pública e privada

Classificação: **REURB – E – Regularização Fundiária de Interesse Específico - REURB - E:**

Decisão de Conclusão da Regularização Fundiária

Trata-se de requerimento formulado pelo legitimado devidamente qualificado, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse específico e com o requerimento vieram documentos.

O procedimento foi conduzindo conforme os ditames da Lei 13.465/2017, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que o bairro já é dotado de infraestrutura básica, contendo Sistema viário implantado, sistema de abastecimento de água, energia pública domiciliar e iluminação pública, coleta de lixo regular, e sistema de esgotamento sanitário individual (fossa séptica), conforme relatório técnico fornecido pela engenharia, dispensado assim o termo de compromisso e cronograma de execução.

Quanto a planta urbanística, flexibilizar exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas e tamanho dos lotes regularizados ou a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, na forma do art. 3°, § 1º do Decreto nº 9.310/2018.

Comonão foi atestado a estabilidade das construções existente, os beneficiários poderão solicitar a averbação da construção em momento posterior, indicando a área construída e o número da unidade imobiliária, com a apresentação de habite-se e das demais documentos exigidos.

Diante do exposto, declaramos concluído o procedimento de Regularização Fundiária Urbana de InteresseEspecífico, nos termos do art. 40 da Lei n° 13.465/2017 e art. 37 do Decreto nº 9.310/2018.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária - CRF apresentando-os, mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310 eart. 31, V da Lei n° 13.465/2017.

Porto Alegre do Norte, 16 de junho de 2025.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte
Secretária Municipal de Finanças
Departamento de Terras e Tributos
Rua Tocantins, N° 1173, Bairro Três Irmãos (66) 3569-1210
E-mail: *tributos@portoalegredonorte.mt.gov.br*

HUMBERTO PEREIRA SALES
Presidente da Comissão

JARDEL MARDONES FERREIRA MARTINS
Membro da Comissão

JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS
Membro da Comissão

DECRETO Nº 1925/2025 - RETIFICA E ALTERA DATA DE COMPARECIMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ: 03.238.672/0001-28

DECRETO N° 1925/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

RETIFICA E ALTERA DATA DE COMPARECIMENTO DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS/CADASTROS DE RESERVAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT, NO DECRETO MUNICIPAL Nº 1924/2025.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, senhor **CARLOS ROBERTO TOMAZETTO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado realizado nos termos do Edital 001/2024, homologado pelo Decreto Municipal nº 1.681/2024 e, ainda o disposto no Edital acima, a necessidade, o interesse e a conveniência Administrativa.

D E C R E T A:

Art. 1°. Retifica e Altera a data no Art. 1º do Decreto Municipal nº 1924/2025, em razão do Festejo do Domingão – Feriado Municipal (Lei n° 087 de 05 de julho de 1988), passa a ter a seguinte redação:

> Fica os (as) Senhores (as) classificados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 relacionados (as) no Anexo I deste Decreto que **deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias, 12/06/2025, 16/06/2025 e 17/06/2025**, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão, inicio do exercício das atribuições do cargo e, designação do respectivo local de trabalho.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte MT, 16 de junho de 2025.

P U B L I Q U E – S E
R E G I S T R E – S E
C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
RUA TOCANTINS, 1173 – BAIRRO TRÊS IRMÃOS
FONE: 66 3569-1210 / 1226 – CEP: 78655-000

DECRETO Nº 1926/2025 - CANCELAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ: 03.238.672/0001-28

DECRETO N° 1926/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2024 QUE SERIA REALIZADO NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DO MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a decisão proferida nos autos nº 1033549-64.2024.8.11.0000, que negou provimento ao Agravo de Instrumento, mantrendo a decisão de primeiro grau que determinou a suspensão do Concurso Público nº 001/2024;

Considerando necessidade de reavaliação sobre os cargos e número de vagas disponibilizados no edital de Concurso Público nº 001/2024;

Considerando o Princípio da Legalidade, que rege a Administração Pública, conforme a Constituição Federal e ainda o poder-dever de autotutela, conforme as Súmulas 473 e 346 do Supremo Tribunal Federal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica cancelado o Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024 e os demais atos dele decorrentes desde sua edição e publicação, cujo edital de abertura foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mato grossense (AMM/MT), no dia 07/10/2024, Edição nº 4.586 página 337/376.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Finanças faça o levantamento dos pagamentos recebidos como taxa de inscrição do Concurso Público nº 001/2024, bem como, de que adote medidas administrativas para a devolução dos respectivos valores provenientes da taxa de inscrição no referido certame.

Art. 3º Fica assegurado, mediante prova, aos candidatos que eventualmente tenham feito inscrição e pago a correspondente taxa para participação do certame ora cancelado, o direito à restituição do valor integral, com apresentação de Requerimento Administrativo a tal fim, devendo o candidato formalizar requerimento de ressarcimento dos valores à Comissão

Organizadora do Concurso Público nº 001/2024, conforme formulário específico constante do Anexo I deste Decreto.

§ 1º. Os candidatos que pagaram a respectiva taxa de inscrição deverão ser, por ela ressarcidos, dentro do prazo de até 90 (noventa) dias, após solicitação de devolução do valor pago, por meio de requerimento endereçado à Comissão Organizadora do Concurso Público Edital nº 001/2024, que poderá ser preenchido e protocolado no balcão de recepção da sede da Prefeitura, ou enviado através do e-mail concurso@portoalegredonorte.mt.gov.br.

§ 2º. Os pedidos de devolução serão validados desde que o candidato:

I - Informe o cargo público pretendido no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2024;

II - Confirme sua qualificação pessoal, fazendo constar seu nome e endereço completos, nomes do pai e da mãe, números do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), número de telefone atualizado; cabendo-lhe comprovar o recolhimento do pagamento com a juntada da cópia do comprovante de pagamento da inscrição ou, na falta deste, do boleto ou extrato do depósito bancário.

III– Informe os dados bancários para o depósito da devolução da taxa de inscrição, devendo indicar o nome do banco, o número da agência bancária e da conta corrente/poupança; sendo de total e inteira responsabilidade do requerente/candidato, a correta informação dos dados bancários.

§ 3º. Caberá à presidente da Comissão de Concurso Público examinar a validade dos pedidos de devolução do valor efetivamente pago da inscrição e despachar, semanalmente, o resultado da análise realizada, autorizando o ressarcimento do candidato.

§ 4º Após a análise e respectivo despacho dos requerimentos a Presidente da Comissão encaminhará relatório circunstanciado à Secretaria Municipal de Finanças para a constatação do efetivo recolhimento da Taxa de Inscrição pelo Tesoureiro que, caso confirmado, será encaminhado para a confecção da Nota de Empenho única, de acordo com o relatório da Presidente, e posterior liquidação. Efetuada a liquidação o processo será encaminhado ao Tesoureiro para a efetiva devolução ao candidato, por meio de depósito em conta bancária de sua titularidade.

§ 5º. O prazo para o requerimento da restituição dos valores das inscrições de que trata este artigo é de 01 (um) ano, a contar da data da publicação do presente decreto, sob pena de preclusão.

§ 6º. Deverá ser dada ampla publicidade acerca do direito dos candidatos ao ressarcimento da devolução da taxa de Inscrição.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte – MT, em 16 de junho de 2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 220/2.025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO

POR PRAZO DETERMINADO Nº. 220/2.025.

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **POLIANA FIALHO DE OLIVEIRA MENEZES**, brasileira, portadora do RG nº. 21671435 SSP/MT e CPF nº 048.606.611-84, residente na Rua Mato Grosso, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **229 – Enfermeiro** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 03 de Junho de 2.025 e término em 12 de Março de 2.026.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

CLÁUSULA QUARTA. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. A CONTRATADA RECEBERÁ PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SALÁRIO MENSAL DE R$ 7.641,16 (SETE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R$ 71.317,90 (SETENTA E UM MIL TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

2. A CONTRATADA CUMPRIRÁ UMA CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.

3.O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

CLÁUSULA QUINTA. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2.Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3.A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1.O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2.O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (246)05.004.10.302.0056.2135.3190.11.00.00.00 vencimentos e

vantagens fixas - pessoal civil.

CLÁUSULA DÉCIMA. DO FISCAL DE CONTRATOS

1.Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2.Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Josias Almeida Campinas, CPF nº 021.564.331-35, nomeado pela Portaria nº 124/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Junho de 2.025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de AbreuPoliana F.O. Menezes

ContratanteContratada

Testemunhas

_____

ADRIANA RAQUEL L. DE OLIVEIRA GINA JONASSON M. CAPELIN

CPF: 045.058.761.44CPF: 040.023.739-32

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 221/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO

POR PRAZO DETERMINADO Nº. 221/2025.

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **RUTE GONÇALVES DA SILVA ABEGG**, brasileira, portadora do RG nº. 3076940-0 SSP/MT e CPF nº 673.168.082-68, residente e domiciliada na Av. Theodoro Rezer, nº 1586, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **213 – ZELADORA** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 03 de Junho de 2025 e término em 12 de Março de 2026.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

CLÁUSULA QUARTA. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. A CONTRATADA RECEBERÁ PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SALÁRIO MENSAL DE R$ 1.825,82 (UM MIL OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R$ 17.040,97 (DEZESSETE MIL E QUARENTA REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

2. A CONTRATADA CUMPRIRÁ UMA CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.

3.O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

CLÁUSULA QUINTA. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2.Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão

ou término da vigência do presente termo.

3.A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1.O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2.O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (246)05.004.10.302.056.2135.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

CLÁUSULA DÉCIMA. DO FISCAL DE CONTRATOS

1.Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2.Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Josias Almeida Campinas, CPF nº 021.564.331-35, nomeado pela Portaria nº 124/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Junho de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de AbreuRute Gonçalves da Silva Abegg

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

ADRIANA RAQUEL L. DE OLIVEIRA GINA JONASSON M. CAPELIN

CPF: 045.058.761.44CPF: 040.023.739-32

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 198/2024

TERMOADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 198/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 092/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 198/2024 ORIGINADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 092/2024 E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2024 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARATÉR EMERGÊNCIAL DE REDE ELETRICA E REDE PUBLICA CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA ELIZETE REIS DO NASCIMENTO.

1.1 O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU** portador do **RG nº. 117xxx1-7** e **CPF n. º 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE.**

1.2. ELIZETE REIS DO NASCIMENTO inscrito no **CNPJ sob n°. 16.643.993/0001-50**, Endereço: R Adolfo Wilke, N°. 1086, Bairro: Centro, Município De Porto Dos Gauchos/MT, CEP: 78.560-000, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo da alteração do valor global sob as seguintes cláusulas e condições.

DA FINALIDADE:

O presente termo aditivo tem como finalidade a alteração do valor global do Contrato Nº. 198/2024, conforme relatório do engenheiro **Sr. Ramon Abraão de Paula**, acrescentando **R$ 18.530,60 (Dezoito Mil Quinhentos E Trinta Reais E Sessenta Centavos)** ao valor global, passando o mesmo de **R$ 72.253,00 (Setenta E Dois Mil E Duzentos E Cinquenta E Tres Reais),** para **R$ 90.783,60 (Noventa Mil Setecentos E Oitenta E Três Reais E Sessenta Centavos).**

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal na Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui o objeto deste Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULAQUARTA-DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO** com a acréscimo de **R$ 18.530,60 (Dezoito Mil Quinhentos E Trinta Reais E Sessenta Centavos),** ao valor global.

CLAUSULA TERCEIRA

CLÁUSULAQUARTA-DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO, passa ater a seguinte redação:

3.1. Dá-se a este contrato o valor total de **R$ 90.783,60 (Noventa Mil Setecentos E Oitenta E Três Reais E Sessenta Centavos).**

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

TodasasdemaisClausulaseArtigosdoContratoemReferência,nãoalteradasporesseinstrumento,permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo ,Ratificadas.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2024, junto a planilha e justificativa técnica, enviado pelo Engenheiro Civil: Sr. Ramon Abraão de Paula.

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02(duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

PortodosGaúchos-MT,16de junhode2025.

MunicípiodePortodosGaúchos/MT VanderleiAntonioDeAbreu PrefeitoMunicipal **CONTRATANTE**	**Elizete Reis Do Nascimento** CNPJ sob n°. 16.643.993/0001-50 **CONTRATADA**

Nattasha Victória dos Santos

CPF 703.956.801-23

TESTEMUNHAAngélicaBittencourt

CPF757.118.421-53

TESTEMUNHA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 222/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO

POR PRAZO DETERMINADO Nº. 222/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **RENAN IGACHIRA MORAIS**, brasileiro, portador do RG nº. 062.788.951-45 SSP/MT e CPF nº 062.788.951-45, residente e domiciliado na Rua Cambe, Vila Novo Paraná, neste município, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem ajustado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **222 – Motorista** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 03 de Junho de 2025 e término em 12 de Março de 2026.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

CLÁUSULA QUARTA. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O CONTRATADO RECEBERÁ PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SALÁRIO MENSAL DE R$ 2.545,70 (DOIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R$ 23.759,86 (VINTE E TRÊS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

2. O CONTRATADO CUMPRIRÁ UMA CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.

3.O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

CLÁUSULA QUINTA. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2.Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3.A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1.O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2.O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (206)05.004.10.301.0019.2091.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

CLÁUSULA DÉCIMA. DO FISCAL DE CONTRATOS

1.Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2.Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Josias Almeida Campinas, CPF nº 021.564.331-35, nomeado pela Portaria nº 124/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Junho de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de AbreuRenan Igachira Morais

Contratante Contratado

Testemunhas

_____

ADRIANA RAQUEL L. DE OLIVEIRA **GINA JONASSON M. CAPELIN**

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 145/2024

CONTRATOADMINISTRATIVONº.145/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº.056/2024.

PREGÃOPRESENCIALN°.016/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 145/2024 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N°. 016/2024 ORIGINADO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 178/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO N° 016/2024 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT), REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE COMPRAS DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES CIVIS, ARQUITETURA E URBANISMO, VIA SISTEMA WEB INFORMATIZADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT. ENTRE SI CELEBRAMO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA - ME.

PREÂMBULO

DASPARTESESEUSREPRESENTANTESDAFINALIDADEEFUNDAMENTOLEGAL

O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Caixa Postal nº. 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 117xxx1-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/n°, Bairro centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE.**

PANTANALGESTAOETECNOLOGIALTDA-ME,inscritonoCNPJsobon°.18.009.871/0001-31,

estabelecida no Município de Cuiabá, na Av.Prainha (Lot Consil), nº. 09, Bairro Alvorada, CEP: 78.048-436, deoraemdiantedenominadasimplesmentede**CONTRATADA.**ResolvemcelebraropresenteTermoAditivo de Prorrogação de Prazo sob as seguintes cláusulas e condições:

DAFINALIDADE

O presente TERMO ADITIVO para fins de prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses do ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 178/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO N° 016/2024 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT), REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE COMPRAS DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES CIVIS, ARQUITETURA E URBANISMO, VIA SISTEMA WEB INFORMATIZADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.

DOFUNDAMENTOLEGAL

OpresenteTermoAditivotemporfundamentolegalodispostonoartigo57daleinº.14.133,de2021.

DAPRORROGAÇÃODOPRAZOCONTRATUAL

Ocontratoficaprorrogadopormais12(doze)meses,evigorarádadatade03/07/2025a03/07/2026.

DAPUBLICAÇÃO

ACONTRATANTEprovidenciaráapublicaçãodopresenteinstrumentonoDiárioOficial,nostermosdoartigo75,parágrafoúnicodaLeinº.14.133/2021.

DARATIFICAÇÃODASCLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato Nº. 145/2024** firmado entre as partes, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (Três) vias de igual teoreforma,paraquesurtamumsóefeito,asquais,depoisdelidas,sãoassinadaspelosrepresentantesdas partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PortodosGaúchos–MT, 16 de junho de2025.

Município De PortoDosGaúchos/MT

Vanderlei Antonio De Abreu Prefeito Municipal **CONTRATANTE**

Pantanal Gestão E Tecnologia Ltda -Me CNPJ Sob n°. 18.009.871/0001-31 **CONTRATADO**

Nattsha Victória dos Santos CPF 703.956.801-23 **TESTEMUNHA**

Fabio Junior Silva Pedroso CPF 006.458.971-40 **TESTEMUNHA**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 223/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO

POR PRAZO DETERMINADO Nº. 223/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **DANILO LIMA CARNEIRO**, brasileiro, portador do RG nº 036.636.072-83 SSP/MT e CPF nº 036.636.072-83, residente e domiciliado na Rua Rudy Gilberto Wathier, Bairro Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse pú-

blico, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **283 – Apoio Administrativo Educacional "B"** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 03 de Junho de 2025 e término em 12 de Março de 2026.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

CLÁUSULA QUARTA. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. A CONTRATADA RECEBERÁ PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SALÁRIO MENSAL DE R$ 3.390,26(TRÊS MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R$ 31.642,42 (TRINTA E UM MIL SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

2. O CONTRATADO CUMPRIRÁ UMA CARGA HORÁRIA DE 30(TRINTA) HORAS SEMANAIS A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.

3.O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

CLÁUSULA QUINTA. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2.Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3.A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1.O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2.O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (446)07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

CLÁUSULA DÉCIMA. DO FISCAL DE CONTRATOS

1.Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2.Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 124/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Junho de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de AbreuDanilo Lima Carneiro

ContratanteContratado

Testemunhas

_____

ELIZABETE MARTA KREBS LOPES LUIZ SANCHES CARPES

CPF: 535.759.541.00CPF: 019.842.801.47

DECRETO Nº 068/2025

DE 16 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 1.237/2025;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar e inclui na fonte de recursos o valor total de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Esportes..... 14

UNIDADE: Departamento de Esporte e Lazer..... 002

FUNÇÃO: Desporto e Lazer..... 27

SUB FUNÇÃO: Desporto Comunitário..... 812

PROGRAMA: Apoio a Secretaria de Esportes e lazer..... 0012

PROJ/ATIV: Manutenção das Atividades Esportivas..... 2634

ELEMENTO DE DESPESA:

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 3390.39.00.00.00...red. 801..... R$ 130.000,00

F. R: 2.500.000000Recursos não Vinculados de Impostos..... R$ 130.000,00

TOTAL ADICIONADO..... R$ 130.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme dotações a baixo.

ANULA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Esportes..... 14

UNIDADE: Secretaria Municipal de Esportes..... 001

FUNÇÃO: Desporto e Lazer..... 27

SUB FUNÇÃO: Desporto Comunitário..... 812

PROGRAMA: Apoio a Secretaria de Esportes e Lazer..... 0012

PROJ/ATIV: Aquisição de Veículo..... 1010

ELEMENTO DE DESPESA:

Equipamentos e Material Permanente: 4490.52.00.00.00... red. 781..... R$ 130.000,00

F. R: 2.500.000000Recursos não Vinculados de Impostos..... R$ 130.000,00

TOTAL ANULADO..... R$ 130.000,00

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1.228/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 - LDO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 16 de Junho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 224/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

POR PRAZO DETERMINADO Nº. 224/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1992436-4 SSP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **LUCINEIA NEVES FERREIRA FRANÇA,** brasileira, portadora do RG nº. 036.676.681-39 SSP/MT e CPF nº 036.676.681-39, residente e domiciliada na Rod. MT 338, Estrada Rural, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei

Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **284 – Apoio Administrativo Educacional "E"** lotada na Creche Municipal Pequeno Príncipe, junto á Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 02 de Junho de 2025 e término em 19 de Dezembro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

CLÁUSULA QUARTA. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. A CONTRATADA RECEBERÁ PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SALÁRIO MENSAL DE R$ 2.542,70 (DOIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R$ 16.781,81 (DEZESSEIS MIL SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

2. A CONTRATADA CUMPRIRÁ UMA CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.

3.O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

CLÁUSULA QUINTA. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2.Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3.A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1.O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2.O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (452)07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

CLÁUSULA DÉCIMA. DO FISCAL DE CONTRATOS

1.Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2.Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 124/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 02 de Junho de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de AbreuLucineia N.F.França Contratante-

Contratada

Testemunhas

ELIZABETE MARTA KREBS LOPES LUIZ SANCHES CARPES

CPF: 535.759.541.00CPF: 019.842.801.47

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 225/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

POR PRAZO DETERMINADO Nº. 225/2025.

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **DHIULIA CARLOTTO**, brasileira, portadora do RG nº 13.538.003-2 SESP/PR e CPF nº 117.486.389-71, residente e domiciliada na Av Theodoro Rezer, Nº 1154, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **284 – Apoio Administrativo Educacional "E"** lotada na Creche Municipal Pequeno Principe, junto á Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 02 de Junho de 2025 e término em 19 de Dezembro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

CLÁUSULA QUARTA. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. A CONTRATADA RECEBERÁ PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SALÁRIO MENSAL DE R$ 2.542,70 (DOIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R$ 16.781,81 (DEZESSEIS MIL SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

2. A CONTRATADA CUMPRIRÁ UMA CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.

3.O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

CLÁUSULA QUINTA. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2.Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3.A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e

ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1.O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2.O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (452)07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

CLÁUSULA DÉCIMA. DO FISCAL DE CONTRATOS

1.Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2.Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 124/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 02 de Junho de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu**Dhiulia Carlotto**ContratanteContratada

Testemunhas

_____

ELIZABETE MARTA KREBS LOPES LUIZ SANCHES CARPES

CPF: 535.759.541.00CPF: 019.842.801.47

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 226/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

POR PRAZO DETERMINADO Nº. 226/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **CLEIDE RODRIGUES RIBEIRO**, brasileira, portadora do RG nº 1446661-9 SSP/MT e CPF nº 040.714.479-07, residente e domiciliada na Rua Itaúba, nº59, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **187 – Professor** lotada na Escola Municipal Cívico Militar Gustavo Adolfo Wilke, junto á Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 02 de Junho de 2025 e término em 19 de dezembro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

CLÁUSULA QUARTA. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. A CONTRATADA RECEBERÁ PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SALÁRIO MENSAL DE R$ 5.342,20 (CINCO MIL TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R$ 35.258,51 (TRINTA E CINCO MIL DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).

2. A CONTRATADA CUMPRIRÁ UMA CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.

3.O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

CLÁUSULA QUINTA. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2.Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3.A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1.O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2.O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (449)07.004.12.361.0013.2321.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

CLÁUSULA DÉCIMA. DO FISCAL DE CONTRATOS

1.Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2.Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 124/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 02 de Junho de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de AbreuCleide R. Ribeiro Contratante-Contratada

Testemunhas

_____

ELIZABETE MARTA KREBS LOPES LUIZ SANCHES CARPES

CPF: 535.759.541.00CPF: 019.842.801.47

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº.227/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO

POR PRAZO DETERMINADO Nº.227/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **CAROLINE DINIZ COLET**, brasileira, portadora do RG nº. 2081561 SEJUSP/MS e CPF nº 058.722.101-16, residente e domiciliada na Rua Itajaí, Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **231– Fisioterapeuta** lotada na

Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 02 de Junho de 2025 e término em 12 de Março de 2026.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

CLÁUSULA QUARTA. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. A CONTRATADA RECEBERÁ PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SALÁRIO MENSAL DE R$ 7.641,16 (SETE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R$ 71.317,49 (SETENTA E UM MIL TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

2. A CONTRATADA CUMPRIRÁ UMA CARGA HORÁRIA DE 30(TRINTA) HORAS SEMANAIS A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.

3.O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

CLÁUSULA QUINTA. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2.Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3.A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1.O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2.O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (206)05.004.10.301.0019.2091.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

CLÁUSULA DÉCIMA. DO FISCAL DE CONTRATOS

1.Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2.Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Josias Almeida Campinas, CPF nº 021.564.331-35, nomeado pela Portaria nº 124/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 02 de Junho de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de AbreuCaroline Diniz Colet

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

ADRIANA RAQUEL L. DE OLIVEIRA GINA JONASSON M. CAPELIN

CPF: 045.058.761.44CPF: 040.023.739-32

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 228/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO

POR PRAZO DETERMINADO Nº. 228/2025.

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **LUCIENE DOS SANTOS PEREIRA**, brasileira, portadora do RG nº. 010.769.751-35 SSP/MT e CPF nº 010.769.751-35, residente e domiciliada na Rua Pe. João Evangelista Dornstauder, , centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **275 – Zelador** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 02 de Junho de 2025 e término em 12 de Março de 2026.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

CLÁUSULA QUARTA. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. A CONTRATADA RECEBERÁ PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SALÁRIO MENSAL DE R$ 1.825,82 (UM MIL OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R$ 17.040,98 (DEZESSETE MIL E QUARENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

2. A CONTRATADA CUMPRIRÁ UMA CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.

3.O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

CLÁUSULA QUINTA. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2.Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3.A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1.O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2.O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (309)06.001.08.122.0024.2140.3190.11.00.00.00 vencimentos e

vantagens fixas - pessoal civil.

CLÁUSULA DÉCIMA. DO FISCAL DE CONTRATOS

1.Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2.Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Nair Cristina Francisco Schmidt, CPF nº 757.117.881.91, nomeada pela Portaria nº 124/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 02 de junho de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Rosangela Cristina Cardoso

Contratante Contratada

Testemunhas

_____

DIRCE REZER DOS SANTOS ELAINE MACHADO DE ARAUJO

CPF: 615.715.040.87CPF: 097.700.958.00

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 229/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO

POR PRAZO DETERMINADO Nº. 229/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 449021 SESP/MT e CPF nº 350.973.962-00, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **LEONARDO FERREIRA PIRES,** brasileiro, portador do RG nº. 3116744586 SSP/RS e CPF nº 854.067.670-20, residente e domiciliado na Avenida São Leopoldo, Nº 844, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem ajustado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **274 – Motorista** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 03 de Junho de 2025 e término em 12 de Março de 2026.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

CLÁUSULA QUARTA. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O CONTRATADO RECEBERÁ PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SALÁRIO MENSAL DE R$ 2.545,70 (DOIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R$ 23.759,86 (VINTE E TRÊS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

2. O CONTRATADO CUMPRIRÁ UMA CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.

3.O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

CLÁUSULA QUINTA. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de

notificação prévia.

2.Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3.A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1.O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2.O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (309)06.001.08.122.0024.2140.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

CLÁUSULA DÉCIMA. DO FISCAL DE CONTRATOS

1.Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2.Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Nair Cristina Francisco Schmidt, CPF nº 757.117.881.91, nomeada pela Portaria nº 124/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Junho de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Leonardo Ferreira Pires

Contratante Contratado

Testemunhas

_____

DIRCE REZER DOS SANTOS ELAINE MACHADO DE ARAUJO

CPF: 615.715.040.87CPF: 097.700.958.00

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 230/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

POR PRAZO DETERMINADO Nº. 230/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1992436-4 SSP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **FABIANA BALDO,** brasileira, portadora do RG nº 25.004.288-5 SSP/MT e CPF nº 199.321.678-27, residente e domiciliada Rua Alfa, Bairro Cruzeiro do Sul, na cidade de Juara, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **284 – Apoio Administrativo Educacional "E"** lotada na Escola Municipal Valsir André Ferrarini, junto á Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 09 de Junho de 2025 e término em 19 de Dezembro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

CLÁUSULA QUARTA. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. A CONTRATADA RECEBERÁ PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SALÁRIO MENSAL DE R$ 2.542,70 (DOIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R$ 16.188,51 (DEZESSEIS MIL CENTO E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).

2. A CONTRATADA CUMPRIRÁ UMA CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.

3.O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

CLÁUSULA QUINTA. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2.Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3.A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1.O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2.O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (452)07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

CLÁUSULA DÉCIMA. DO FISCAL DE CONTRATOS

1.Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2.Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 124/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 09 de Junho de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de AbreuFabiana Baldo ContratanteContratada

Testemunhas

_____

ELIZABETE MARTA KREBS LOPES LUIZ SANCHES CARPES

CPF: 535.759.541.00CPF: 019.842.801.47

PORTARIA N°. 312/2025 CONCEDE AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA ANGELICA BITTENCOURT

De: 16 de Junho de 2025

*“Concede Afastamento de Licença Maternidade à servidora **Angelica Bittencourt** e dá outras providências”.*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições le-

gais e ainda com fulcro no que estabelece o artigo 126 da Lei Municipal n° 018 de 18/06/1991;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Afastamento de **Licença Maternidade** a servidora **Angelica Bittencourt**, matrícula n° 1130, nomeada no cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, durante o período de 120 (cento e vinte dias) dando início ao benefício a partir do dia 16/06/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 16 de Junho de 2025.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 068

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024,paracomparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “B” - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
537	WILLIAN JESUS IGNACIO	CLASSIFICADO	8,0	8,0	48,0	64,0
511	ROBERTO REZER	CLASSIFICADO	4,0	8,0	42,0	54,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 16 de Junho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v**(CÓPIA LEGÍVEL)**

ØCARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

ØCADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

ØTÍTULO DE ELEITOR

ØCERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

ØCADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

ØCARTEIRA DE TRABALHO

ØPIS OU PASEP

ØCOMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

ØCOMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

ØCERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

v**OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

ØCERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v**OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

ØCARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v**OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

ØCERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

ØDOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v**(ORIGINAIS)**

ØCERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (https://sec.tjmt.jus.br/) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

ØDECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

ØDECLARAÇÃO DE NÂO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

ØCERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS(https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/portogauchos/#/certidao)setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS

ØATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v**(INFORMAR)**

ØEMAIL

ØNUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

ØDADOS BANCARIOS/PIX

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 043

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “B” - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	TOTAL
565	ANDIARA DO NASCIMENTO	APROVADO C.R.*	68,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 16 de Junho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v**(CÓPIA LEGÍVEL)**

ØCARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

ØCADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

ØTÍTULO DE ELEITOR

ØCERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

ØCADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

ØCARTEIRA DE TRABALHO

ØPIS OU PASEP

ØCOMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

ØCOMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

ØCERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

ØFILHO MENOR DE 06 ANOS (CARTEIRA DE VACINA) E FILHO ENTRE 7 E 14 ANOS (DECLARAÇÃO DE FREQUENCIA ESCOLAR) PARA VALORES DENTRO DO LIMITE PARA SALARIO FAMILIA.

v**OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

ØCERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v**OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

ØCARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v**OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

ØCERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

ØDOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v**(ORIGINAIS)**

ØCERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (https://sec.tjmt.jus.br/) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

ØCERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

ØDECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

ØDECLARAÇÃO DE NÂO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

ØCERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS)

ØATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v**(INFORMAR)**

ØEMAIL

ØNUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

ØDADOS BANCARIOS/PIX

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 043

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024,paracomparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “B” - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	TOTAL
565	ANDIARA DO NASCIMENTO	APROVADO C.R.*	68,0
552	TIAGO APARECIDO FRANCINO	CLASSIFICADO	68,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 16 de Junho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v**(CÓPIA LEGÍVEL)**

ØCARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

ØCADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

ØTÍTULO DE ELEITOR

ØCERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

ØCADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

ØCARTEIRA DE TRABALHO

ØPIS OU PASEP

ØCOMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

ØCOMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

ØCERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

ØFILHO MENOR DE 06 ANOS (CARTEIRA DE VACINA) E FILHO ENTRE 7 E 14 ANOS (DECLARAÇÃO DE FREQUENCIA ESCOLAR) PARA VALORES DENTRO DO LIMITE PARA SALARIO FAMILIA.

v**OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

ØCERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v**OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

ØCARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v**OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

ØCERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

ØDOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v**(ORIGINAIS)**

ØCERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (https://sec.tjmt.jus.br/) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

ØCERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

ØDECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

ØDECLARAÇÃO DE NÂO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

ØCERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS)

ØATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v**(INFORMAR)**

ØEMAIL

ØNUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

ØDADOS BANCARIOS/PIX

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

DECRETO Nº 35, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

ESTABELECE A POSSIBILIDADE DE FRACIONAMENTO DAS FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO ESPERIDIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, Estado de Mato Grosso, Senhor ODIRLEI QUEIROZ FARIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em seu art. 139, §§ 3º e 5º, dispõe expressamente sobre a possibilidade de fracionamento das férias em até três períodos, desde que haja requerimento do servidor e interesse da Administração Pública, assegurando o pagamento do adicional constitucional;

CONSIDERANDO que a legislação municipal vigente não dispõe especificamente sobre o fracionamento das férias dos servidores públicos municipais, ensejando a necessidade de regulamentação administrativa para garantir segurança jurídica e eficácia na gestão dos direitos dos servidores;

CONSIDERANDO que, diante da omissão da legislação municipal quanto à matéria, é admitida a aplicação subsidiária da legislação federal, conforme entendimento jurisprudencial e princípios da Administração Pública, especialmente o princípio da legalidade e da eficiência;

CONSIDERANDO o interesse público na organização eficiente do serviço público municipal e na garantia dos direitos dos servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o fracionamento das férias visando adequar-se às melhores práticas administrativas e garantir o equilíbrio entre as necessidades do serviço público e os direitos dos servidores.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o fracionamento das férias dos servidores públicos municipais de Porto Esperidião em até três períodos, mediante requerimento do servidor e desde que atendido o interesse da administração pública.

Parágrafo único. O fracionamento poderá ocorrer em até três etapas, com período mínimo de 10 (dez) dias, sendo que o adicional de férias previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal será proporcional ao período usufruído em cada etapa, conforme segue:

I - três etapas de 10 (dez) dias cada;

II - duas etapas de 15 (quinze) dias cada;

III - duas etapas, sendo uma de 10 (dez) dias e outra de 20 (vinte) dias.

§ 1º Na hipótese de parcelamento das férias, deverá transcorrer entre as etapas um período de, no mínimo, 10 (dez) dias corridos.

§ 3º Excetuam-se do *caput* deste artigo o professor e demais profissionais do magistério público municipal, bem como o servidor que opera, de forma direta e permanente, com raios X, substâncias radioativas ou ionizantes, os quais usufruirão as férias conforme a legislação própria.

§ 4º O servidor poderá converter em abono pecuniário o equivalente a até um terço (1/3) do período total das férias a que tiver direito, vedada a conversão do período relativo ao fracionamento usufruído, observados os termos do art. 102 da Lei Complementar n.° 016/2003.

§ 5º Nos casos em que o servidor optar pela conversão prevista no § 4º, o fracionamento das férias deverá ser ajustado para contemplar o período restante a ser usufruído em conformidade com as etapas previstas neste artigo.

Art. 2º. Esta medida fundamenta-se na aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, especialmente em seu § 3º e § 5º do art. 139, que dispõe sobre o parcelamento das férias e o pagamento do adicional constitucional.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, em 03 de junho de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11-C

EXTRATO DE DISTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11-C
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, inscrito no CNPJ nº 03.238.904/0001-48, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ODIRLEI QUEIROZ FARIA, e a empresa **JN PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.472.217/0001-70, representada por sua responsável legal, Sra. **NATHALIA RICKEN OENNING**, resolvem, de comum acordo, rescindir de forma amigável e sem ônus para as partes, a **Ata de Registro de Preços nº 11-C**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2024 – Processo nº 041/2024, firmada em 14/10/2024, com fundamento no art. 89, §1º, e art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

Motivo: Manifestação voluntária da empresa JN PNEUS LTDA quanto à impossibilidade de fornecimento dos itens constantes na Ata, com anuência da Administração, visando assegurar a continuidade do atendimento do interesse público.

Itens objeto do distrato:
Itens 13, 15, 17, 18, 20 e 21, totalizando o valor de **R$ 87.781,84 (oitenta e sete mil setecentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos)**.

E, para que produza os efeitos legais, publica-se o presente extrato.

Porto Esperidião/MT, 13 de junho de 2025.
ODIRLEI QUEIROZ FARIA
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2024

CONTRATANTE: Município de Porto Esperidião/MT, CNPJ nº 03.238.904/0001-48.
CONTRATADA: M DAS G PASSOS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 24.751.780/0001-70.

OBJETO: Reajuste de valor do Contrato nº 48/2024, visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, decorrente de variação dos custos dos insumos e serviços vinculados à execução da obra de construção do pátio para ônibus escolares no município de Porto Esperidião/MT.

VALOR: O contrato, originalmente no valor de **R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)**, passa a vigorar com o valor global de **R$ 1.260.209,68 (um milhão duzentos e sessenta mil duzentos e nove reais e sessenta e oito centavos)**, em razão do acréscimo de **R$ 60.209,68 (sessenta mil duzentos e nove reais e sessenta e oito centavos)**, correspondente a **5,017%** do valor inicial.

Porto Esperidião/MT, 10 de junho de 2025.
ODIRLEI QUEIROZ FARIA
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2023

CONTRATANTE: Município de Porto Esperidião/MT, CNPJ nº 03.238.904/0001-48.
CONTRATADA: JS INFORMÁTICA, CNPJ nº 08.021.785/0001-90.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses e reajuste do valor contratual em 5,5%, conforme previsão contratual.

PRAZO: Prorrogação da vigência do contrato de 06/06/2025 a 06/06/2026.

VALOR:

- Valor mensal reajustado: de R$ 7.000,00 (sete mil reais) para R$ 7.385,00 (sete mil trezentos e oitenta e cinco reais).
- Resultando no Valor anual de: R$ 88.620,00 (oitenta e oito mil seiscentos e vinte reais).

Porto Esperidião/MT, 05 de junho de 2025.
ODIRLEI QUEIROZ FARIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2023

CONTRATANTE: Município de Porto Esperidião/MT, CNPJ nº 03.238.904/0001-48.
CONTRATADA: NEW TEMP INFORMÁTICA E SEGURANÇA ELETRÔNICA, CNPJ nº 22.870.998/0001-18.

OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, referente ao registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção na rede de informática e instalação de CFTV (circuito fechado de televisão), portão eletrônico, cerca elétrica, concertina e alarmes.

PRAZO: Prorrogação da vigência do contrato de 06/06/2025 a 06/06/2026.

VALOR: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Porto Esperidião/MT, 06 de junho de 2025.
ODIRLEI QUEIROZ FARIA
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2022

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2022

CONTRATANTE: Município de Porto Esperidião/MT, CNPJ nº 03.238.904/0001-48.
CONTRATADA: NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ nº 19.320.060/0001-10.

OBJETO: Prorrogação da vigência contratual, referente à contratação de empresa de notória especialização técnica-jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria, *ad exitum*, ob-

jetivando a constituição de crédito em favor do contratante contra a União Federal, Estado de Mato Grosso e suas entidades, com base nas diferenças de repasses da CFEM (Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais), incluindo atuação judicial e/ou administrativa.

PRAZO: Prorrogação da vigência do contrato por 12 (doze) meses, de 30/05/2025 a 30/05/2026.

Porto Esperidião/MT, 30 de maio de 2025.
ODIRLEI QUEIROZ FARIA
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 45/2025

EXTRATO DE CONTRATO 45/2025

Contrato nº: 45/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT.

Contratada: M. H. TOSTI, CNPJ: 05.469.282/0001-94

Objeto: contratação de serviços de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria nas atividades relativas a elaboração do projeto de lei e seus anexos do Plano Plurianual (PPA) para o exercício de 2026, elaboração do Projeto de Lei e seus anexos da LOA- Lei Orçamentaria Anual de 2026 e Projeto de Lei de Alteração e seus anexos da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentarias de 2026 da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT.

Valor Total do Contrato:R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

Vigência:12 de junho de 2025 até 12 de junho de 2025

Fiscal de Contrato: Luiz Henrique Rauber – Matrícula nº 11274

D**ata da Assinatura:** 12 de junho de 2025

Odirlei Queiroz Faria – Prefeito Municipal de Porto Esperidião.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 223/2025 (CONCEDE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR POSSE EM OUTRO CARGO NÃO ACUMULÁVEL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 001/2006 "Dispõe sobre areestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Estrela, e dá outras providências correlatas; Art. 61, VI).

R E S O L V E:

Artigo 1º -Conceder **VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO**, por posse em outro lugar não acumulável, ao **Srº. EPIFÂNIO CERQUEIRA CALDAS**, portador da Cédula de Identidade **nº16958969 SSP/MT,inscrito no CPF sob o nº. 024.904.931-75** matrícula 0827, investido no cargo de VIGIA, 40 horas semanais, Classe C, Nível 10, a partir de 16/06/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 16 de Junho de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
OFÍCIO Nº141/2025 - PORTO ESTRELA / MATO GROSSO PORTO ESTRELA/MT, 16 DE JUNHO DE 2025.

Assunto: **Informação VTN – Instrução Normativa RFB Nº 1877/2019**

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019, envio abaixo as informações sobre o Valor da Terra Nua - VTN do município de Porto Estrela para o ano 2025.

Ano	Lavoura Aptidão boa	Lavoura Aptidão regular	Lavoura Aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2025	R$ 20.371,96	R$ 16.029,52	R$ 10.722,08	R$ 9.864,32	R$ 5.468,27	R$ 1.093,66

Dados sobre o levantamento:

·Responsável pelo Levantamento: Engº. Agrº. Wagner de Oliveira Filippetti

·CPF do Responsável pelo Levantamento: CPF 112.144.488-10

·Registro Nacional do Profissional: CREA nº 260184970-3

Descrição simplificada da metodologia:

Utilizaram-se os dados amostrais a partir de pesquisa de opiniões de valores de mercado de terras de três profissionais com atuação na área, incluindo representantes do poder público e da iniciativa privada.

Com saneamento amostral através do critério da média, onde foram excluídos os dados com 30% acima ou abaixo do desvio padrão.

Para conversão de Valor Venal (VV) para o Valor da Terra Nua (VTN) foi utilizado o fator 0,90, determinado através de inferência estatística.

Para o ano de 2025, os valores já ajustados foram atualizados utilizando-se o índice oficial do INPC com valor acumulado de 01/01/2024 a 01/01/2025 de 4,7679%.

Período de realização da coleta de dados:

·Início da realização de coleta: 01/01/2024.

·Final da realização de coleta: 24/04/2024.

Atenciosamente,

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO ADITIVO - ADESÃO ARP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

5º Termo de aditivo do Termodo contrato nº.26/2021, objetivando a

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE

CONSULTORIA PUBLICA AOS SETORES DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E

ADMINSTRAÇÃO, VOLTADA PARA AQUISIÇÕES PUBLICAS. decorrente de

Adesão ARP - Pregão Presencial n°10/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a STA ASSESSORIA E SERVICOS LTDAinscrita no CNPJ sob nº. 39.742.550/0001-11, término 09/06/2026, aditivam o contrato na importância de R$164.112,00 (cento e sessenta e quatro mil, cento e doze reais). As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

POXOREU 09 de junho de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 038/2025 - PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 038/2025

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/12/2023, homologado em 21/12/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, nº 809 – Jardim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar),bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

CONVOCA:

OPERADOR DE MÁQUINA: MOTONIVELADORA

Classificação	Nome	LOCAL
02º	MARCO ANTÔNIO SANTOS DA SILVA SOBRINHO	SECRETARIA DE OBRAS
03º	FRANSICINEI OLIVEIRA DE JESUS	SECRETARIA DE OBRAS
04º	JAMIL PIMENTEL BASTOS	SECRETARIA DE OBRAS

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 16 de junho de 2025.

_____

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 19/2025

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Edital Pregão Eletrônico Nº 19/2025, de 09 de junho de 2025)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 19/2025, de 09 de junho 2025, com o resultado em favor das empresas:AURAMEDI FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.442.190/0001-25, Valor Global Registrado:Valor Total Homologado: R$ 43.368,00 (quarenta e três mil e trezentos e sessenta e oito reais). Poxoréu, Estado de Mato Grosso, doravante denominada “MUNICÍPIO”, e, do outro lado, a empresa PROTEC EXPORT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.207.441/0001-45, Valor Total Homologado: R$ Valor Total Homologado: R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais); OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.895.525/0001-56, Valor Total Homologado - Valor Total Homologado: R$ 37.722,00 (trinta e sete mil e setecentos e vinte e dois reais); CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.909.512/0001, Valor Total homologado: R$ 24.644,90 (vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos). E autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

Poxoréu-MT, 16 de junho de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CNPJ: 03.408.911/0001-40

CONTRATADA

AURAMEDI FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.442.190/0001-25;

Valor Total Homologado: R$ 43.368,00 (quarenta e três mil e trezentos e sessenta e oito reais);

Ata de Registro de Preços: 276/2025

PROTEC EXPORT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.207.441/0001-45;

Valor Total Homologado: R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais);

Ata de Registro de Preços: 275/2025

OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.895.525/0001-56;

Valor Total Homologado: R$ 37.722,00 (trinta e sete mil e setecentos e vinte e dois reais);

Ata de Registro de Preços:274/2025

CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.909.512/0001;

Valor Total homologado: R$ 24.644,90 (vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos);

Ata de Registro de Preços:273/2025

DATA DA ASSINATURA:16 de junho de 2025;

VALIDADE: 12 DE MESES.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO DE POXORÉU

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 36/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2025, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias Municipais de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 12 de fevereiro de 2025, as 14:00h (quatorze horas) a Comissão de Contratação de Licitação, instituída na Portaria 346 de 09 de maio de 2025, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Brasília, Nº 809, Jardim das Américas, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: 60.189.376 JOSIANE REIS FONSECA, portador do CNPJ Nº: 60.189.376/0001-18, Ocupação: Limpeza Predial, Endereço: Rua São João, S/N, Distrito de Jarudore, Poxoréu/MT, CEP 78800-000.

Poxoréu-MT, 13 de junho de 2025.

Andressa Soares Barbosa

Simone Ferreira Santos

Nayara Souza Silva

Lucas Pereira Pinheiro

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação 001/2025, de 12 de fevereiro de 2025, com o resultado em favor da empresa: **60.189.376 JOSIANE REIS FONSECA**, portador do CNPJ Nº. 60.189.376/0001-18, Ocupação: **Limpeza Predial,** Endereço: Rua São João, S/N, Distrito de Jarudore, CEP 78.800-000, Poxoréu-MT.

E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU, 13 de junho de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Contratante: Prefeitura de Poxoréu

CNPJ: 03.408.911/0001-40

Contratado: **60.189.376 JOSIANE REIS FONSECA**, portador do CNPJ Nº. 60.189.376/0001-18

Ocupação: **Limpeza Predial**,

Contrato: 259-2025

Valor Global: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais);

DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2025.

VALIDADE: 12 DE MESES.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 039/2025 - PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 039/2025

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/12/2023, homologado em 21/12/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, nº 809 – Jardim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar),bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

CONVOCA:

CADASTRADOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - TEMPORÁRIO

Classificação	Nome	LOCAL
06º	JÉSSICA MACHADO TRIBUTINO	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
07º	JAMILLY TELES DE MATOS	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 16 de junho de 2025.

_____

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 42/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS – QUERÊNCIA-MT .

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 42/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS – QUERÊNCIA-MT .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - **O presente termo de colaboração, tem por objeto a concessão de apoio financeiro da Administração Pública Municipal a Associação de Pais e Amigos Excepcionais - querência-MT, cuja transferência objetivada será para manutenção dos serviços assistenciais às pessoas com deficiência promovendo a defesa de seus direitos, apoio ao seus familiares e oferecer atendimento especializado nas áreas de assistência social, saúde, educação, trabalho, artes esporte e lazer.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), que serão pagos em uma única parcela.

3.2 – A administração pública municipal transferirá, para execução do presente termo de fomento, conforme discriminação abaixo:

Orgão: 05 – SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E

CULTURA

Elemento de despesa: 12.367.0049.20097 – MANUTENÇÃO COM A EDUCAÇÃO ESPECIAL

Unidade: 003 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Reduzido: 178

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente Termo de Fomento terá vigência a partir da data da assinatura até a data de 16/09/2025, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho.

Querência- MT, 16 de junho de 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 574/2025 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

"Institui e compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, **GILMAR REINOLDO WENTZ**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei Nº 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 219 de 04 de Abril de 2023 da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC.

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, que terá as seguintes competências:

I - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II - Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III - Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmada pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII - O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil para aprovação da medida.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I – **JANICE LUÍSA HEEMANN WENTZ**, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e **EDILEUSA SOARES DA SILVA**, como respectiva suplente;

II – **WERCILENE AZEVEDO MARTINS**, representando a Secretaria Municipal de Educação e **ANA CAROLINA FERREIRA COSTA**, como respectiva suplente;

III – **CRISTIANI DE SOUZA ENGELMANN**, representando a Secretaria Municipal de Saúde e **TEREZINHA APARECIDA NECKEL BAY**, como respectiva suplente;

Parágrafo Único: A Presidência será representada pelo (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social.

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dará publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 496/2025, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 20 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
DECRETO Nº. 2.964/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Convoca a 7ª Conferência Municipal da Cidade de Querência, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades e dá outras providências.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 80 e 81 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, alterada pela Portaria MCID nº 421/2025,

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a 7ª Conferência Municipal da Cidade de Querência, a ser realizada no dia 27 de junho de 2025, no auditório da Câmara Municipal de Querência, com o tema "*Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social*".

Art. 2º A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual – Resolução Normativa nº 003/2025, de 20 de maio de 2025, que aprova o Regimento Interno da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 3º A Conferência Municipal da Cidade de Querência será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organiza-

dora.

Art. 4º As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.

Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da Conferência Municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Querência-MT, 16 de junho de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Institui a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único e regulamenta seu funcionamento, do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e;

Considerando a Lei Federal Nº 14.601, de 19 de junho de 2023 que institui o Programa Bolsa Família;

Considerando o Decreto Federal Nº 12.064, de 17 de junho de 2024 que regulamenta o Programa Bolsa Família;

Considerando a Portaria MDS Nº 1.030, de 7 de novembro de 2024 que institui os instrumentos e procedimentos necessários à adesão dos Municípios, dos Estados e do Distrito Federal ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

Considerando a Portaria MDS Nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024 que estabelece os mecanismos de funcionamento do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, como instrumento de apoio à gestão e à execução descentralizada e de fortalecimento da gestão intersetorial do Programa, e dá outras providências.

Considerando a Portaria MDS Nº 1.058, de 18 de fevereiro de 2025 que regulamenta a gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Reserva do Cabaçal-MTe regulamentar seu funcionamento.

NATUREZA E FINALIDADE

Art. 2º - A Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Reserva do Cabaçal-MT é um comitê que tem por objetivo fortalecer a intersetorialidade do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no âmbito local, por meio das áreas da assistência social, saúde e educação.

Parágrafo Único – O gestor titular do órgão responsável pela política de assistência social será o gestor do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município.

COMPOSIÇÃO

Art. 3º - A Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de é composta por representantes dos órgãos municipais responsáveis pelas políticas de Assistência Social, Saúde e Educação do município".

Art. 4º – O órgão responsável pela Política de Assistência Social deve indicar até 4servidores para compor a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, com as seguintes representações:

§ 1º – O gestor titular do órgão responsável pela Política de Assistência Social atuará como membro honorífico da Comissão MunicipalIntersetorial: Maria Antônia Teixeira da Silva.

§ 2º – 2 (dois) servidoresque atuam na Gestão Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família: o Coordenador do Programa Bolsa Família será membro titular e Coordenador da Comissão; 1 (um) servidor nomeado como suplente, Titular: Andreia Silva Pocidonio, Suplente: Bruno Ferreira dos Santos.

§ 3º – 2 (dois) servidoresque atuam na Proteção Social do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente, Titular: Adna Priscila Antunes Ferreira, Suplente: Millena Lopes de Souza.

Art. 5º - ASecretaria Municipal de Educação indicará 2 (dois) servidores para compor a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Reservado Cabaçal-MT, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente que atuam no acompanhamento da frequência Escolar dos beneficiários do Programa Bolsa Família: Titular: Lucimar Maria Diniz, Suplente: Amanda Beatriz Teixeira.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Saúde indicará 2 (dois) servidores para compor a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Reserva do Cabaçal-MTsendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente que atuam no acompanhamento da agenda da saúde dos beneficiários do Programa Bolsa Família: Titular: Osmael Silva Lourenço, Suplente: Luan Leal Ramos.

Art. 7° – A designação e/ou substituição de membros da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único será efetivada por ato legal do órgão responsável pela Política de Assistência Social.

COMPETÊNCIAS

Art. 8º - Compete à Comissão Municipal Intersetorial do Bolsa Família e do Cadastro Único de Reserva do Cabaçal-MT.

I – Promover a interlocução entre as áreas da assistência social, educação e saúde, no que diz respeito à gestão e operacionalização do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município.

II – Realizar reuniões para tratar de questões inerentes ao Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município.

III – Elaborar o planejamento anual intersetorial das ações do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único a serem desenvolvidas com os recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD-M, tendo por base os resultados dos períodos de acompanhamento das condicionalidades (não acompanhamento, não localizados, não cumprimento, motivos do não cumprimento/acompanhamento).

IV - Analisar os resultados consolidados do acompanhamento das condicionalidades do PBF após o final do período de acompanhamento.

V – Desenvolver ações intersetoriais entre as áreas da saúde e educação para apoiar tecnicamente e capacitar as equipes municipais que atuam na gestão e operacionalização do Cadastro Único e Programa Bolsa Família;

VI – Monitorar e avaliar os resultados do Cadastro Único e Programa Bolsa Família nas três áreas: assistência social, educação e saúde, bem como o registro do acompanhamento do Programa

Bolsa Família nos Sistemas específicos de cada área.

VII – Subsidiar o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) com dados sobre as ações intersetoriais desenvolvidas no âmbito do Município.

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO

Art. 9º – O gestor titular do órgão responsável pela Política de Assistência Social designa a Coordenadora Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único Andreia Silva Pocidonio para exercer a função de Coordenador da Comissão Municipal Intersetorialdo Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 10 – A Comissão Municipal Intersetorial do Bolsa Família e do Cadastro Único de Reserva do Cabaçal-MTreunir-se-á, ordinária e preferencialmente, uma vez a cada dois meses (bimestralmente) e extraordinariamente, quando necessário.

§ 1º - As reuniões ordinárias serão agendadas na primeira reunião do ano, quando será aprovado o calendário de reuniões do respectivo ano.

§ 2º - As reuniões extraordinárias serão convocadas, quando necessárias.

Art. 11 – As reuniões da Comissão Municipal Intersetorial serão convocadas pelo Coordenador(a) da ou seu suplente.

§ 1º – Os membros da Comissão Municipal Intersetorial poderão solicitar ao Coordenador(a) da Comissão Intersetorial, agendamento de reunião, sempre que julgarem necessário.

§ 2º – Cada solicitação de reunião será analisada pelo Coordenador(a) da Comissão Municipal Intersetorial ou seu suplente.

Art. 12 – As reuniões da Comissão Municipal Intersetorial devem contar com a participação dos membros da Comissão Municipal Intersetorial e, quando necessário, de convidados dos representantes das áreas.

§ 1º – Na falta do representante titular de cada área, o respectivo suplente deverá participar das reuniões;

§ 2º – É facultada ao gestor titular do órgão responsável pela Política de Assistência Social a participação nas reuniões intersetoriais.

Art. 13 – As reuniões da Comissão Municipal Intersetorial são espaços de participação de seus membros, todos com direito à voz e voto nas decisões.

Parágrafo Único: Os convidados das reuniões terão direito à voz, porém não participarão das decisões da Comissão Municipal Intersetorial.

Art. 14 – A pauta de reunião da Comissão Municipal Intersetorial será elaborada pela Coordenação da Comissão Municipal Intersetorial, conforme demandas e/ou sugestões de representantes das áreas.

Art. 15 – As reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Municipal Intersetorial poderão ser gravadas.

Art. 16 – Será redigida uma memória de cada reunião intersetorial, por um dos membros da Comissão Municipal Intersetorial.

§ 1º – A memória de reunião deve ser compartilhada com todos os membros da Comissão Municipal Intersetorial, para apreciação e aprovação.

§ 2º – A memória de reunião deve ser assinada pelos membros presentes, após a aprovação da mesma.

§ 3º – As memórias de reuniões e as gravações deverão ser compartilhadas com os membros da Comissão Municipal Intersetorial.

Art. 17 – A ausência do representante titular em 03 (duas) reuniões no ano, sem a adequada justificativa, acarreta o seu automático desligamento da Comissão Municipal Intersetorial.

Art. 18 – O representante desligado da Comissão Municipal Intersetorial deverá ser substituído por outro representante da área, por meio de ato normativo da Secretaria Municipal de Assistência Social ou ato legal conjunto das três áreas.

Art. 19 – O órgão responsável pela Política de Assistência Social deve assegurar aos membros da Comissão Municipal Intersetorial o direito de participar de eventos intersetoriais do Programa Bolsa Família e Cadastro Único em âmbito estadual e nacional, com custeio de deslocamento e diárias, utilizando o recurso do Índice de Gestão Descentralizada Municipal– IGD-M (IGD/PBF).

DAS RESPONSABILIDADES DOS REPRESENTANTES DA COMISSÃO INTERSETORIAL

Art. 20 – Osmembros da Comissão Municipal Intersetorial comprometem-se a comparecer às reuniões e a acatarem as deliberações ali tomadas, norteando suas condutas pelo bom senso e o respeito mútuo e emprestando o melhor de suas capacidades para o alcance dos objetivos almejados pela Comissão, observado o disposto nesta resolução.

Art. 21 – Osmembros da Comissão Municipal Intersetorial comprometem-se a contribuir para o aprimoramento da gestão e execução do Programa Bolsa Família e Cadastro Único no âmbito municipal.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 22 – Esta resolução poderá ser complementada por decisão consensual dos membros da Comissão Municipal Intersetorial, desde que não contrarie o conteúdo do regimento padrão definido por esta Comissão.

Art. 23º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Cabaçal-MT, 16 de Junho de 2025.

_____

Maria Antônia Teixeira da Silva

Secretária Municipal de Assistência Social

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 02, 16 DE JUNHO DE 2025.

Designa os membros para compor a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

A Secretaria Municipal de Assistencial, no uso de suas atribuições e;

Considerando a Lei Nº 14.601, de 19 de junho de 2023 que institui o Programa Bolsa Família;

Considerando o Decreto Nº 12.064, de 17 de junho de 2024 que regulamenta o Programa Bolsa Família;

Considerando que a PortariaMDS Nº 1.030, de 7 de novembro de 2024, que institui os instrumentos e procedimentos necessários à adesão dos Municípios, dos Estados e do Distrito Federal ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

Considerando que a Portaria MDS Nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024, estabelece os mecanismos de funcionamento do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, como instrumento de apoio à gestão e à execução descen-

tralizada e de fortalecimento da gestão intersetorial do Programa, e dá outras providências;

Considerando que a Portaria MDS Nº 1.058, de 18 de fevereiro de 2025, que regulamenta a gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família;

Considerando que a resolução Nº XX/2025 que institui a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único e regulamenta seu funcionamento;

Considerando que o gestor(a) municipal titular da Política de Assistência Social do Município delegou ao Coordenador(a) Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único a função de Coordenação da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, no Município de Reserva do Cabaçal.

§ 1º – Representantes da Coordenação Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família:

a)Andreia Silva Pocidonio e Maria Antônia Teixeira da Silva–Titular

b)Bruno dos Santos Ferreira- Suplente

§ 2º – Representantes da Proteção Social do Sistema Único de Assistência Social:

a)Adna Priscila Antunes Ferreira -Titular

b)Millena Lopes de Souza - Suplente

§ 3º – Representantes da Coordenação Municipal do Programa Bolsa Família na Educação, representando a Secretaria de Educação:

a)Lucimar Maria Diniz -Titular

b)Amanda Beatriz Teixeira - Suplente

§ 4º – Representantes da Coordenação Municipal do Programa Bolsa Família na Saúde:

a)Osmael Silva Lourenço -Titular

b)Luan Leal Ramos - Suplente

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Cabaçal-MT, 16 de Junho de 2025.

_____

Maria Antônia Teixeira da Silva

Secretária Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 21/2025

Dispõe sobre CONVOCAÇÃO em cumprimento a decisão liminar proferida nos autos de mandado de segurança cível da Aprovada no Concurso Público Nº 001/2022 de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO a classificação obtida no Concurso Público Nº 001/2022, com resultado homologado pelo decreto nº 12/2022, de 21 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

1 – **Convocar** a candidata aprovada constante da relação anexa, para, no prazo de até 30 (trinta) dias, comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, munidos dos documentos exigidos através do Edital de Concurso Público Municipal nº. 001/2022, para tomar posse em cumprimento a decisão liminar proferida nos autos de mandado de segurança cível no respectivo cargo de provimento efetivo.

2 – A falta de habilitação para o cargo (quando exigida), e documentação incompleta, inviabiliza a contratação.

3 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

4 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 13de junho de 2025.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

ANEXO AO EDITAL Nº 21/2025

Classificação	Inscrição	Nome do candidato	Cargo/função	Total de pontos	Resultado	Lotação
6º	527472	LUCIMAR BARBOSA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE	65,00	APROVADA	SECRETARIA DE EDUÇÃO.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 330 /2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

“NOMEIA A SERVIDORA MAISA TONIOLO CARVALHO ZEULI DE SOUZA AO CARGO DE DIRETORA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora **MAISA TONIOLO CARVALHO ZEULI DE SOUZA ao** cargo de **DIRETORA DE ASSISTENCIA SOCIAL**,deste Município de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 16 de junho de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. º331 /2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

"NOMEAR A SERVIDORA MARAIZA BORGES DE OLIVEIRA DA CRUZ AO CARGO DE DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Nomear a Servidora **MARAIZA BORGES DE OLIVEIRA DA CRUZ,** ao cargo de Diretora de Recursos Humanos do Município de Reservado Cabaçal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação..

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 20 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N°166/2025 - EXONERA ASSESSORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N°166/2025

DATA: 13 DE JUNHO DE 2025

"EXONERA ASSESSORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **ANA CAROLINA MARCONATO CALDEIRA,** brasileira, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **ASSESSORA PEDAGÓGICA,** deste município de Ribeirão Cascalheira - MT.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº102/2025 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 13 DE JUNHO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N°167/2025 - EXONERA COORDENADORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N°167/2025

DATA: 13 DE JUNHO DE 2025

"EXONERA COORDENADORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **ANA VITÓRIA PIMENTEL ALVES**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **COORDENADORA MUNICIPAL DO ALFABETIZA-MT,** deste municipio de Ribeirão Cascalheira - MT.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n° 66/2025 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 13 DE JUNHO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N°168/2025 - NOMEIA ASSESSORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N°168/2025

DATA: 16 DE JUNHO DE 2025

"NOMEIA ASSESSORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **AMANDA GABRIELA DE BARROS SILVA BARBOSA,** brasileira, residente e domiciliada neste municípiode Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **ASSESSORA PEDAGÓGICA,** lotada pela Secretaria Municipal de Educação deste município de Ribeirão Cascalheira - MT.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 16 DE JUNHO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES-AVISO DE ADESÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025 ADESÃO Nº 08/2025

A Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira estado de Mato Grosso, Senhora **ELZA DIVINA BORGES GOMES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, e com base nos documentos acostados ao Processo Administrativo n.º 42/2025, resolve: RATIFICAR o referido processo nos seguintes termos:

OBJETO: "Contratação de empresa especializada no fornecimento materiais hidráulicos para atende a Secretaria Municipal de Infraestrutura - Departamento de Água e Esgoto do município de Ribeirão Cascalheira - MT".

CONTRATADA: HIDROREADER SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA

CNPJ/CPF: **325XXX71/XXXX-82.**

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Ribeirão Cascalheira, 13 de junho de 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N°144/2025 - NOMEIA FISCAL RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA ARP N° 004/2024 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZAD

PORTARIA N°144/2025

DATA: 09 DE ABRIL DE 2025

"NOMEIA FISCAL RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA ARP N° 004/2024 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TOPOGRAFIA."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **RODRIGO DO CARMO DINIZ**, brasileiro, residente e domiciliado neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, como **FISCAL RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO** do seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TOPOGRAFIA A FIM DE PROMOVER O LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E CADASTRAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, referente a Ata de Registro de Preço n°004/2024 Pregão Presencial N° 002/2024 do Processo Licitatório N°015/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 09 DE ABRIL DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 001/2025 – FOMENTO - RESULTADO FINAL

EDITAL Nº 001/2025 – FOMENTO - RESULTADO FINAL

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o seguinte resultado final do Edital.

Entende-se que:

Desclassificado não atingiu a média conforme previsto no edital.

Classificado está com a nota acima da média de corte e fica passivo de poder ser selecionado caso haja remanejamentos ou mudanças conforme o prazo de recurso.

Selecionado está com uma média acima dos demais e dentro das vagas disponíveis conforme previsto no edital.

ITEM	PROPONENTE		COTA	AÇÕES AFIRMATIVAS	MÉDIA FINAL	RESULTADO FINAL
01	Maria Lucia Ribeiro Pinto	Vozes que brilham "onde sua voz é o espetáculo".	PARDA	10	74,76	SELECIONADO
02	Valdemar Vieira da Cunha	Cultura Quilombola Viva	PARDO	10	73,33	SELECIONADO
03	Dara Vanessa Lima Sales	TUDÃO	-	10	72,66	SELECIONADO
04	Dayane Suelen Abreu da Silva Romanoski	Raizes de Ribeirão Cascalheira (Feira Cultural, Gastronomica e Familiar)	-	0	70,2	SELECIONADO
05	Mariana Mendes Rocha	Brilhar 2ªedição	-	10	68,9	SELECIONADO
06	Valdinete Isabel de Sousa	Quadrilha Junina 2025	-	10	68,2	SELECIONADO
07	Marizes Severino dos Santos	Era uma Vez	-	5	67,06	SELECIONADO
08	Rafael Mancini Ferreira Barros	Circo Pedagógico – Brincando e ensinando	-	0	62,33	SELECIONADO
09	Noelahan Pimentel Alves	Apresentação de Fanfarra	-	0	48,66	SELECIONADO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

Kassia Rodrigues Barros

PORTARIA N° 018/2025

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 002/2025 - PREMIAÇÃO - RESULTADO FINAL

EDITAL Nº 002/2025 - PREMIAÇÃO - RESULTADO FINAL

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o seguinte resultado final do Edital.

Entende-se que:

Desclassificado não atingiu a média conforme previsto no edital.

Classificado está com a nota acima da média de corte e fica passivo de poder ser selecionado caso haja remanejamentos ou mudanças conforme o prazo de recurso.

Selecionado está com uma média acima dos demais e dentro das vagas disponíveis conforme previsto no edital.

ITEM	PROPONENTE	COTA	AÇÕES AFIRMATIVAS	MÉDIA FINAL	RESULTADO FINAL
01	Maria Lucia Ribeiro Pinto	PARDA	15	50,33	SELECIONADO
02	Maria Neiva Barreira Sales	PCD	10	49,66	SELECIONADO
03	Dara Vanessa Lima Sales	-	10	47,2	SELECIONADO
04	Valdinete Isabel de Sousa	-	10	46,23	SELECIONADO
05	Mariana Mendes Rocha	-	10	46,13	SELECIONADO
06	Valdemar Vieira da Cunha	-	10	44,96	SELECIONADO
07	Marizes Severino dos Santos	-	5	42,23	SELECIONADO
08	Arley Pereira Bastos	-	5	40,16	SELECIONADO
10	Darlon Dutra de Souza	-	5	38,06	SELECIONADO
09	Rubens Ferreira Bispo	-	0	36,7	SELECIONADO
11	Wagner de Souza Ferreira	-	5	29,3	CLASSIFICADO
12	Carlos Vinicius Lemes	-	5	27,6	CIASSIFICADO
13	Dayane Suelen Abreu da Silva Romanoski	0	0	0	DESCLASSIFICADA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

Kassia Rodrigues Barros

PORTARIA N° 018/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2024

Pelo presente Termo Aditivo o Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua São João, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **DANILO COELHO DOMINGOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à rua Antônio João, 619, centro nesta cidade de Ribeirãozinho-MT, portador da Cédula de Identidade nº. 18487815 SSP/MT e CPF sob n.º 007.030.151- 41, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **CELL MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA - ME**, inscrita sob o CNPJ nº **18.829.180/0001-84**, estabelecida à Rua Dom Bosco, s/n, centro, na cidade de Ribeirãozinho/MT, neste ato representado pelo Sr. Evânio Goulart Freitas, portador do RG nº 1395586-1e CPF nº. 945.599.961-72, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo do contrato decorrente do **CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024** que reger-se-á pelas normas da Lei Federal n. 14.133/21 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo o valor para execução de Serviços do Contrato originário nº 081/2024

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E VIGÊNCIA

2.1 - Fica alterado o prazo de execução de serviços, sendo acrescido 90 (noventa) dias. O prazo de vigência do referido contrato começa a contar a partir do dia 01 de março de 2025, vencendo no dia 31 de maio de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra de Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento contratual.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 21 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CONTRATANTE

CELL MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA - ME

CNPJ nº **18.829.180/0001-84**

CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Auxiliadora C. Souza CPF: 834.559.571-53	Ritielly Coelho Figueiredo CPF: 030.833.911-88

Poliana Priscila da Rocha

OAB/MT n° 31.489

V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2024

Pelo presente Termo Aditivo o Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua São João, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **DANILO COELHO DOMINGOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à rua Antônio João, 619, centro nesta cidade de Ribeirãozinho-MT, portador da Cédula de Identidade nº. 18487815 SSP/MT e CPF sob n.º 007.030.151- 41, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **CELL MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA - ME**, inscrita sob o CNPJ nº **18.829.180/0001-84**, estabelecida à Rua Dom Bosco, s/n, centro, na cidade de Ribeirãozinho/MT, neste ato representado pelo Sr. Evânio Goulart Freitas, portador do RG nº 1395586-1e CPF nº. 945.599.961-72, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo do contrato decorrente do **CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024** que reger-se-á pelas normas da Lei Federal n. 14.133/21 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo o valor para execução de Serviços do Contrato originário nº 081/2024

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E VIGÊNCIA

2.1 - Fica alterado o prazo de execução de serviços, sendo acrescido 90 (noventa) dias. O prazo de vigência do referido contrato começa a contar a partir do dia 01 de junho de 2025, vencendo no dia 01 de setembro de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra de Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento contratual.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 20 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CONTRATANTE

CELL MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA - ME

CNPJ nº **18.829.180/0001-84**

CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Auxiliadora C. Souza CPF: 834.559.571-53	Ritielly Coelho Figueiredo CPF: 030.833.911-88

Poliana Priscila da Rocha

OAB/MT n° 31.489

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2024

Pelo presente Termo Aditivo o Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua São João, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **DANILO COELHO DOMINGOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à rua Antônio João, 619, centro nesta cidade de Ribeirãozinho-MT, portador da Cédula de Identidade nº. 18487815 SSP/MT e CPF sob n.º 007.030.151- 41, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **R. S DA SILVA**, inscrita sob o CNPJ nº **45.870.638/0001-11**, estabelecida à Rua Tarumã, 10, Bairro Sudoeste na cidade de Torixoréu/MT, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Serrano da Silva, portador do RG nº 5417985e CPF nº. 033.547.561-28, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo do contrato decorrente do **CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024** que reger-se-á pelas normas da Lei Federal n. 14.133/21 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo o valor para execução de Serviços do Contrato originário nº 082/2024

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E VIGÊNCIA

2.1 - Fica alterado o prazo de execução de serviços, sendo acrescido 90 (noventa) dias. O prazo de vigência do referido contrato começa a contar a partir do dia 01 de março de 2025, vencendo no dia 31 de maio de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra de Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento contratual.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 21 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CONTRATANTE

R. S DA SILVA

CNPJ nº **45.870.638/0001-11**

CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Auxiliadora C. Souza CPF: 834.559.571-53	Ritielly Coelho Figueiredo CPF: 030.833.911-88

Poliana Priscila da Rocha

OAB/MT n° 31.489

V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2024

Pelo presente Termo Aditivo o Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua São João, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **DANILO COELHO DOMINGOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à rua Antônio João, 619, centro nesta cidade de Ribeirãozinho-MT, portador da Cédula de Identidade nº. 18487815 SSP/MT e CPF sob n.º 007.030.151- 41, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **R. S DA SILVA**, inscrita sob o CNPJ nº **45.870.638/0001-11**, estabelecida à Rua Tarumã, 10, Bairro Sudoeste na cidade de Torixoréu/MT, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Serrano da Silva, portador do RG nº 5417985e CPF nº. 033.547.561-28, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo do contrato decorrente do **CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024** que reger-se-á pelas normas da Lei Federal n. 14.133/21 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo o valor para execução de Serviços do Contrato originário nº 082/2024

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E VIGÊNCIA

2.1 - Fica alterado o prazo de execução de serviços, sendo acrescido 90 (noventa) dias. O prazo de vigência do referido contrato começa a contar a partir do dia 01 de junho de 2025, vencendo no dia 01 de setembro de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra de Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento contratual.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 20 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CONTRATANTE

R. S DA SILVA

CNPJ nº **45.870.638/0001-11**

CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Auxiliadora C. Souza CPF: 834.559.571-53	Ritielly Coelho Figueiredo CPF: 030.833.911-88

_____

Poliana Priscila da Rocha

OAB/MT n° 31.489

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2024

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2024

Pelo presente Termo Aditivo o Município de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua São João, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **DANILO COELHO DOMINGOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à rua Antônio João, 619, centro nesta cidade de Ribeirãozinho-MT, portador da Cédula de Identidade nº. 18487815 SSP/MT e CPF sob n.º 007.030.151- 41, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.987.065/0001-99, neste ato representada por seu procurador o Sr. Danilo Pereira de Araújo, devidamente inscrito no CPF de nº 041.949.961-00 e do RG no. 2141419-0 SSP/MT doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo do contrato decorrente do **CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024** que reger-se-á pelas normas da Lei Federal n. 14.133/21 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo o valor para execução de Serviços do Contrato originário nº 083/2024

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E VIGÊNCIA

2.1 - Fica alterado o prazo de execução de serviços, sendo acrescido 90 (noventa) dias. O prazo de vigência do referido contrato começa a contar a partir do dia 01 de março de 2025, vencendo no dia 31 de maio de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra de Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento contratual.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 21 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CONTRATANTE

MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA- ME

CNPJ nº 11.987.065/0001-99

CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Auxiliadora C. Souza CPF: 834.559.571-53	Ritielly Coelho Figueiredo CPF: 030.833.911-88

Poliana Priscila da Rocha

OAB/MT n° 31.489

V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2024

Pelo presente Termo Aditivo o Município de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua São João, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **DANILO COELHO DOMINGOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à rua Antônio João, 619, centro nesta cidade de Ribeirãozinho-MT, portador da Cédula de Identidade nº. 18487815 SSP/MT e CPF sob n.º 007.030.151- 41, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.987.065/0001-99, neste ato representada por seu procurador o Sr. Danilo Pereira de Araújo, devidamente inscrito no CPF de nº 041.949.961-00 e do RG no. 2141419-0 SSP/MT doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo do contrato decorrente do **CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024** que reger-se-á pelas normas da Lei Federal n. 14.133/21 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo o valor para execução de Serviços do Contrato originário nº 083/2024

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E VIGÊNCIA

2.1 - Fica alterado o prazo de execução de serviços, sendo acrescido 90 (noventa) dias. O prazo de vigência do referido contrato começa a contar a partir do dia 01 de junho de 2025, vencendo no dia 01 de setembro de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra de Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento contratual.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 20 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CONTRATANTE

MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA- ME

CNPJ nº 11.987.065/0001-99

CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Auxiliadora C. Souza CPF: 834.559.571-53	Ritielly Coelho Figueiredo CPF: 030.833.911-88

Poliana Priscila da Rocha

OAB/MT n° 31.489

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2024

Pelo presente Termo Aditivo o Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à

Rua São João, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **DANILO COELHO DOMINGOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à rua Antônio João, 619, centro nesta cidade de Ribeirãozinho-MT, portador da Cédula de Identidade nº. 18487815 SSP/MT e CPF sob n.º 007.030.151- 41, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **PORTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **52.005.716/0001-85**, estabelecida à Av. Universitária, 59, Bairro Sudeco na cidade de Pontal do Araguaia/MT, neste ato representado pelo Sr. Johnny Mendes de Oliveira, portador do RG nº 3959850e CPF nº. 001.553.041-86, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo do contrato decorrente do **CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024** que reger-se-á pelas normas da Lei Federal n. 14.133/21 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo o valor para execução de Serviços do Contrato originário nº 084/2024

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E VIGÊNCIA

2.1 - Fica alterado o prazo de execução de serviços, sendo acrescido 90 (noventa) dias. O prazo de vigência do referido contrato começa a contar a partir do dia 01 de março de 2025, vencendo no dia 31 de maio de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra de Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento contratual.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 21 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CONTRATANTE

PORTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº **52.005.716/0001-85**

CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Auxiliadora C. Souza CPF: 834.559.571-53	Ritielly Coelho Figueiredo CPF: 030.833.911-88

Poliana Priscila da Rocha

OAB/MT n° 31.489

V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2024

Pelo presente Termo Aditivo o Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua São João, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **DANILO COELHO DOMINGOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à rua Antônio João, 619, centro nesta cidade de Ribeirãozinho-MT, portador da Cédula de Identidade nº. 18487815 SSP/MT e CPF sob n.º 007.030.151- 41, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **PORTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **52.005.716/0001-85**, estabelecida à Av. Universitária, 59, Bairro Sudeco na cidade de Pontal do Araguaia/MT, neste ato representado pelo Sr. Johnny Mendes de Oliveira, portador do RG nº 3959850e CPF nº. 001.553.041-86, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo do contrato decorrente do **CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024** que reger-se-á pelas normas da Lei Federal n. 14.133/21 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo o valor para execução de Serviços do Contrato originário nº 084/2024

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E VIGÊNCIA

2.1 - Fica alterado o prazo de execução de serviços, sendo acrescido 90 (noventa) dias. O prazo de vigência do referido contrato começa a contar a partir do dia 01 de junho de 2025, vencendo no dia 01 de setembro de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra de Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento contratual.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 20 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CONTRATANTE

PORTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº **52.005.716/0001-85**

CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Auxiliadora C. Souza CPF: 834.559.571-53	Ritielly Coelho Figueiredo CPF: 030.833.911-88

Poliana Priscila da Rocha

OAB/MT n° 31.489

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 239 DE 27 DE MAIO DE 2025. "NOMEIA A SERVIDORA ROSILAINE VENANCIO DA SILVA, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 666/2015, em seu artigo 59,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a servidora **ROSILAINE VENANCIO DA SILVA**, portadora do CPF XXX.397.251-XX, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, para o Ano letivo de 2025, na Escola Manoel Tavares de Menezes, lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 27 de maio de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 240 DE 27 DE MAIO DE 2025. "NOMEIA A SERVIDORA ELIANE PENA DA SILVA LAET, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 666/2015, em seu artigo 59,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a servidora **ELIANE PENA DA SILVA LAET**, portadora do CPF XXX.908.901-XX, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, para o Ano letivo de 2025, na Escola Manoel Tavares de Menezes, lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 27 de maio de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 242, DE 28 DE MAIO DE 2025. "PRORROGAR LICENÇA SAÚDE DA SERVIDORA ELZA MARIA FELIZ DA SILVA FERNANDES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Prorrogar Licença Saúde, a partir de 28/05/2025 a 23/11/2025, para a servidora, **ELZA MARIA FELIX DA SILVA FERNANDES**,no Cargo Efetivo de **APOIO ADM - NAO PROFISSIONALIZADO,** Classe B, Nível 07, portador do CPF:XXX.438.751-XX, lotado na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria

correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 28 de maio de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO COMPRAS
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 266/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 43/2025

Objeto: Aquisição de Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando o Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS*: Gazin Industria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos S.A , CNPJ: 77.941.490/0237-91, Endereço: Av. Pau Brasil, nº 5708, Quadra 18, Lote 05, Bairro: Centro, CEP: 76.919-000, Ministro Andreazza/RO.*

Item	Código TCE	Und	Quant	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	00025836	UND	01	**FREEZER** - FREEZER 534 LITROS, COM 02 TAMPAS, HORIZONTAL, CLASSIC.	CONSUL	R$ 4.199,00	R$ 4.199,00
02	257309-1	UND	03	**SISTEMA DE AR CONDICIONADO** - **CAPACIDADE DE 12.000 BTU'S**, TIPO SPLIT, MODELO HI WALL (PAREDE), NA VOLTAGEM DE 220 V, MONOFASICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO	TCL	R$ 3.663,00	R$ 10.989,00
03	00035798	UND	02	**NOTEBOOK INTEL CORE I5 WINDOWS 10 PRO 8GB 1TB**, 2,7 GHZ 16GB-4MB/1TB HD LED 15,6 FULL, EXPERT X41 PRETO PLACA DE VIDEO DEDICADA 2 GB-GEFORCE 920MX USB 2.0 3.0 HDMI ETHERNET (RJ 45-AUDIO)	SAMSUNG	R$ 4.449,50	R$ 8.899,00
04	00035788	UND	01	**FORNO - ELETRICO INDUSTRIAL INOX 220V**, FORNO REFRATARIO ELETRICO ROMA INOX FERI80, MEDIDA INTERNA DO FORNO: (AXLXP) 27 X 45 X 80 CM LATERAIS, FRENTE E TETO EXTERNAS EM AÇO INOX; SISTEMA PARA ABERTURA DO VIDRO TIPO GUILHOTINA COM ACABAMENTO EM PINTURA A PO ELETROSTATICA COM BASE FOSFATIZADA	ELETROLUX	R$ 2.749,50	R$ 2.749,50
05	194221-2	UND	01	**FOGAO - DOMESTICO, CORPO ESMALTADO E MESA INOX, A GAS, 4 BOCAS**, QUEIMADORES SIMPLES, ACENDIMENTO NORMAL, AUTOLIMPANTE, PRATELEIRAS DESLIZANTES	MULLER	R$ 1.199,90	R$ 1.199,90
06	00035718	UND	01	**FOGAO - DO TIPO FOGAO INDUSTRIAL, COM 5 BOCAS**, FORNO, CORPO E MESA DE ACO CARBONO SUPER RESISTENTE, PINTURA A PO ELETROESTATICA COM BASE FOSFATIZADA, GAS BAIXA PRESSAO, VARAO CROMADO COM TAMPAO E BICO DE ENTRADA DE GAS REVERSIVEL, REGISTRO CROMADO DE 1/4, DESMONTAVEL, GRELHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, QUEIMADORES COM ENCAIXE DE FACIL REMOCAO PARA LIMPEZA E MANUTENCAO, FACIL REGULAGEM DE ENTRADA DE OXIGENIO, QUEIMADORES SIMPLES, MEDIDAS: 80 X 108 X 82 CM	REALCE	R$ 3.399,00	R$ 3.399,00
07	00070515	UND	01	**GELADEIRA-FROST FREE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 387 LITROS**, PORTAS LATAS PRATELEIRAS REMOVÍVEL, PORTA OVOS, CONTROLE DE TEMPERATURA, GAVETAS PARA VEGETAIS E FRUTAS PORTA-GARRAFAS PES NIVELADORES, CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM TOTAL CAPACIDADE MÍNIMA TOTAL, COM TENSÃO 110V	ELETROLUX	R$ 4.799,00	R$ 4.799,00
08	32147-8	UND	02	**LIQUIDIFICADOR** - MODELO DOMESTICO, COM 03 VELOCIDADES, COPO EM ACRILICO, COM CAPACIDADE PARA 1,75 L, BIVOLT	MONDIAL	R$ 149,50	R$ 299,00
09	184770-8	UND	02	**BEBEDOURO**- BEBEDOURO DE COLUNA, NA COR BRANCA, 110 VOLTS, PARA GARRAFOES DE 20 LITROS, REGULAGEM AUTOMATICA, COM 01 GARRAFAO, COM 02 TORNEIRAS, EM PLASTICO	IBBL	R$ 1.449,50	R$ 2.899,00
10	349185-4	UND	02	**SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT HI-WALL, CAPACIDADE DE 18.000 BTUS**, NA VOLTAGEM 220 V, GARANTIA TOTAL DE NO MINIMO 12 MESES, INCLUINDO COMPRESSOR E E PROTECAO ANTI-CORROSIVO, EFIIENCIA ENERGETICA CLASSE A	TCL	R$ 4.399,50	R$ 8.799,00
11	00082600	UND	03	**IMPRESSORA JATO DE TINTA** - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA 3 EM 1 COMPACTA QUE IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA COM BAIXO CUSTO DE IMPRESSAO. COM SISTEMA 100% SEM CARTUCHOS, IMPRIME ATE 4.5001 PAGINAS EM PRETO OU 7.5001 PAGINAS COLORIDAS. A TECNOLOGIA MICROPIEZO HEAT-FREE DA EPSON ASSEGURA IMPRESSOES SEM AQUECIMENTO COM MAIS RAPIDEZ E QUALIDADE, ALEM DE CONFERIR CONFIABILIDADE A IMPRESSORA. BAIXO CUSTO DE IMPRESSAO: IMPRIME ATE 4.500 PAGINAS EM PRETO OU 7.500 PAGINAS COLORIDAS COM UM KIT DE GARRAFAS DE TINTA DE REPOSICAO ORIGINAISCOM TANQUES DE ABASTECIMENTO FRONTAIS QUE PERMITEM O FACIL ACESSO E VISUALIZACAO DOS NIVEIS DE TINTA. MAIOR MOBILIDADE: CONFIGURE, OPERE E RESOLVA PROBLEMAS REMOTAMENTE ATRAVES DO NOVO APLICATIVO INTUITIVO SMART PANEL. CONECTIVIDADE AVANCADA: COM CABO USB, WI-FI E WI-FI DIRECT.GARANTIA 1 ANO DO FABRICANTE.COMPATIVEL OU SIMILAR A EPSON ECOTANK L3250.	EPSON	R$ 1.699,60	R$ 5.098,80
12	00018797	UND	01	**COMPUTADOR – "COM PROCESSADOR INTEL CORE I5, HD 1TB, MEMORIA 16GB DDR4, COM MONITOR 23,8" WIDESCREEN**, CONEXOES FRONTAIS: 02 PORTAS USB 3.0, 01 CONECTOR PARA FONES DE OUVIDO; 01 CONECTOR PARA FONES DE OUVIDO E MICROFONE (UAJ), 01 LEITOR DE CARTAO DE MIDIA 5 EM 1; CONEXOES TRASEIRAS: 4 PORTAS USB 2.0; 01 PORTA HDMI; 01 PORTA VGA; 01 PORTA DE ENTRADA DE LINHA; 01 PORTA DE SAIDA DE LINHA; 01 CONECTOR PARA MICROFONE; 01 PORTA DE REDE RJ45 (ETHERNET 10/100/1000);01 CONECTOR PARA CABO DE ALIMENTACAO; FONTE COMPATIVEL COM O	AIO	R$ 3.299,00	R$ 3.299,00

				DESEMPENHO DO PC E MONITOR DE 23,8” (POLEGADAS) WIDESCREEN			
13	00057986	UND	01	**SMARTPHONE, 4G, 128GB, 4GB RAM, CÂMERA 50MP, TELA DE 6.5** TELA: - TAMANHO DA TELA 6,5" - RESOLUÇÃO DA TELA FHD+ (1080 X 2400) - CARACTERÍSTICA DA TELA	IPS	60 HZ - PROPORÇÃO DA TELA 20:9 - DENSIDADE DE PIXELS DA TELA 405 PPI - NÚMERO DE CORES DA TELA 16 M PERFORMANCE: - SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 13 - PROCESSADOR UNISOC T616 (2,0 GHZ OCTA-CORE) - GPU MALI-G57 MPI 750GHZ - ARMAZENAMENTO TOTAL* 128 GB - ARMAZENAMENTO DISPONÍVEL 116 GB - MEMÓRIA RAM 4 GB - MODELO SIM CARD (CHIP) NANO SIM (4FF) - MEMÓRIA EXTERNA MICRO SD	1 TB - ENTRADA DO CHIP DUAL CHIP + SD CARD CÂMERA FRONTAL: - CÂMERA FRONTAL 8 MP - CÂMERA PRINCIPAL FRONTAL 8 MP	LENTE 78°	ABERTURA F/2,0 - FLASH FRONTAL NA TELA - FORMATO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO .MP4 - RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO FULL HD (30 FPS) BATERIA: - BATERIA 5000 MAH - TIPO DE CONECTOR USB-C - TIPO DE CARREGADOR TURBOPOWER™ 20 W CÂMERA TRASEIRA: - CÂMERAS TRASEIRAS 50 MP + 2 MP - CÂMERA PRINCIPAL 50 MP	LENTE 74°	ABERTURA F/1,8 - CÂMERA MACRO 2 MP	LENTE 86°	ABERTURA F/2,4 - ZOOM DIGITAL 8X - ZOOM ÓPTICO NÃO - ZOOM COMBINADO NÃO - FLASH SIM	LED - FOCO AUTO FOCO	AF - FORMATO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO .MP4 - RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO FULL HD (30 FPS) CONECTIVIDADE: - BLUETOOTH BLUETOOTH 5.0 - WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC	2,4 GHZ E 5 GHZ - GPS GPS, AGPS, LTEPP, SUPL, GLONASS, GALILEO - NFC* NÃO - READY FOR* NÃO - RÁDIO FM SIM - TV DIGITAL* NÃO - ENTRADA P2 FONE DE OUVIDO SIM - MICROFONE 1 MICROFONE - ALTO-FALANTE 2 ALTO-FALANTES	DOLBY ATMOS - BANDAS* "2G - GSM 850/900/1800/1900 MHZ - 3G - WCDMA 850/900/1700/1900/2100 MHZ - 4G - LTE B1/B2/B3/B4/B5/B7/B8/B13/B26/B28/B38/B40/B66" SENSORES: ACELERÔMETRO	PROXIMIDADE	LUZ AMBIENTE	GIROSCÓPIO	IMPRESSÃO DIGITAL	DESBLOQUEIO FACIAL | GESTOS: CÂMERA INSTANTÂNEA	BARRA LATERAL	LANTERNA RÁPIDA	CAPTURA DE TELA COM TRÊS DEDOS	DESLIZE PARA DIVIDIR A TELA CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - SMARTPHONE - KIT DE MANUAIS - CABO USB-A / USB-C - CARREGADOR TURBOPOWER 20 W - FERRAMENTA DE REMOÇÃO DE CHIP GARANTIA:12 MESES DE GARANTIA ***PESO: 340 GRAMAS (BRUTO COM EMBALAGEM)***	SAMSUNG	R$ 1.799,00	R$ 1.799,00
Valor Total							**R$ 58.428,20**

Obs: *O valor constante acima dos itens é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constante nos autos do Processo 266/2025, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos****.***

Valor Global de R$ 58.428,20 (Cinquenta e oito mil quatrocentos e vinte e oito reais e vinte centavos).

Rondolândia – MT, 16 de Junho de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

DECRETO Nº 008/CONT/FINC/PMR/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

MAIO/2025

Decreto nº 00082025 Em, 14 de Maio de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00590/2024, de 23 de Dezembro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 1.513.517,18 (Um Milhão, Quinhentos e Treze Mil, Quinhentos e Dezessete Reais e Dezoito Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO

12 365 0110 1113 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL

38	4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	372.094,16
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	372.094,16
40	4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	585.000,00
	1.570.0000		Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação	585.000,00
			Total na Ação	957.094,16
			Total na Unidade Orçamentária	957.094,16

05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 0116 2146 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

264	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	300.000,00
	1.621.0000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	300.000,00
			Total na Ação	300.000,00
			Total na Unidade Orçamentária	300.000,00

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15 451 0106 1143 REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PREDIOS PUBLICO

297	4.4.90.51	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	190.000,00
	1.754.0000		Recursos de Operações de Crédito	190.000,00
			Total na Ação	190.000,00
			Total na Unidade Orçamentária	190.000,00

07.01 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 122 0118 2150 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL

Page 1 of 1

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

MAIO/2025

07.01 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 122 0118 2150 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL

362	3.3.90.14	99	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	7.000,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
365	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	24.223,02
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	24.223,02
			Total na Ação	31.223,02
			Total na Unidade Orçamentária	31.223,02

07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0118 2198 BENEFICIO E AUXILIO EVENTUAIS

422	3.3.90.32	99	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas Aplicações	35.200,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	35.200,00
			Total na Ação	35.200,00
			Total na Unidade Orçamentária	35.200,00

Total de Suplementações: 1.513.517,18

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 1.513.517,18 (Um Milhão, Quinhentos e Treze Mil, Quinhentos e Dezessete Reais e Dezoito Centavos), como abaixo especificado:

04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO

12 361 0110 1114 REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

43	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	69.000,00
	1.500.1001		Recursos Vinculados de Impostos - MDE	69.000,00
			Total na Ação	69.000,00

12 128 0110 1116 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO

52	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	1.800,00
	1.500.1001		Recursos Vinculados de Impostos - MDE	1.800,00
53	4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	1.500,00
	1.500.1001		Recursos Vinculados de Impostos - MDE	1.500,00
			Total na Ação	3.300,00

13 361 0115 1121 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ALUNO NOTA 10"

54	3.3.90.14	99	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	500,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
55	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	250,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	250,00
			Total na Ação	750,00

12 367 0110 2176 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

97	3.1.90.11	99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	1.050,00
	1.540.0000		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.050,00

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

MAIO/2025

04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO

12 367 0110 2176 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

98	3.1.90.13	99	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	920,00
	1.540.0000		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	920,00
			Total na Ação	1.970,00

12 366 0110 2178 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EJA

99	3.1.90.11	99	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	1.500,00
	1.540.1070		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 70%	1.500,00
100	3.1.90.13	99	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	1.800,00
	1.540.1070		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 70%	1.800,00
			Total na Ação	3.300,00

12 122 0110 2196 AÇÕES DE MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME

101	3.3.90.14	00	DIÁRIAS - CIVIL	19.900,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	19.900,00
102	3.3.90.30	00	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00
103	3.3.90.39	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
104	4.4.90.52	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.050,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	1.050,00
			Total na Ação	23.150,00
			Total na Unidade Orçamentária	101.470,00

04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13 392 0114 1117 IMPLANTAÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL

105	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	600,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	600,00
106	4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	380,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	380,00
			Total na Ação	980,00

13 392 0114 2137 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COMO DEPARTAMENTO DE CULTURA

107	3.3.90.14	99	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	500,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
108	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	1.250,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	1.250,00
110	4.4.90.52	09	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	2.000,00
	1.571.0000		Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação	2.000,00
109	4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	800,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	800,00
			Total na Ação	4.550,00
			Total na Unidade Orçamentária	5.530,00

04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTE

27 812 0115 1119 REALIZAÇÃO DE OLIMPIADAS E PARAOLIMPÍADAS ESCOLARES

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

MAIO/2025

04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTE

27 812 0115 1119 REALIZAÇÃO DE OLIMPIADAS E PARAOLIMPÍADAS ESCOLARES

123	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	1.600,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	1.600,00
124	3.3.90.36	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações	850,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	850,00
125	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	1.200,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00
			Total na Ação	3.650,00

27 122 0115 2139 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ESPORTE

133	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	26.745,16
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	26.745,16
			Total na Ação	26.745,16

27 812 0115 2140 FOMENTO, APOIO E MANUTENÇÃO AO DESPORTO AMADOR

136	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	89.500,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	89.500,00
137	3.3.90.32	99	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas Aplicações	6.200,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	6.200,00
138	3.3.90.36	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações	7.500,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	7.500,00
139	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	95.800,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	95.800,00
140	4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	45.600,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	45.600,00
			Total na Ação	244.600,00
			Total na Unidade Orçamentária	274.995,16

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15 452 0106 1110 IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO

285	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	809,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	809,00
286	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	809,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	809,00
			Total na Ação	1.618,00

27 812 0115 1118 AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DOS ESTÁDIO JURANDIR AGUIAR PEIXOTO

287	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	147,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	147,00
288	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	147,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	147,00
289	4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	1.838,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	1.838,00
290	4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	956,00
	1.700.0000		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	956,00
291	4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	441,00
	1.701.0000		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	441,00
			Total na Ação	3.529,00

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

MAIO/2025

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15 451 0106 1143 REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PREDIOS PUBLICO

292	3.3.90.30	00	MATERIAL DE CONSUMO	1.050,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	1.050,00
293	3.3.90.39	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.050,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	1.050,00
295	4.4.90.51	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
	1.706.3110		Transferência Especial da União - Emendas Individuais Impositivas	50.000,00
			Total na Ação	52.100,00

15 452 0109 2124 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO DOMICILIAR

319	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	578,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	578,00
			Total na Ação	578,00

26 782 0109 2126 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS E ESTADUAIS

323	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	29.842,00
	1.501.0000		Outros Recursos não Vinculados	29.842,00
324	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	371.553,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	371.553,00
326	4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	201.432,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	201.432,00
			Total na Ação	602.827,00

26 782 0121 2169 MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS MUNICIPAIS FETHAB

329	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	80.872,00
	1.720.0000		Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	80.872,00
330	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	305,00
	1.759.0000		Recursos Vinculados a Fundos	305,00
331	3.3.90.36	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações	270,00
	1.759.0000		Recursos Vinculados a Fundos	270,00
332	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	200,00
	1.759.0000		Recursos Vinculados a Fundos	200,00
333	4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	980,00
	1.759.0000		Recursos Vinculados a Fundos	980,00
334	4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	500,00
	1.720.0000		Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	500,00
335	4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	20,00
	1.759.0000		Recursos Vinculados a Fundos	20,00
			Total na Ação	83.147,00

15 751 0108 2181 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA

344	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	18.900,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	18.900,00
345	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	35.800,00
	1.706.3110		Transferência Especial da União - Emendas Individuais Impositivas	35.800,00
346	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	15.800,00
	1.751.0000		Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	15.800,00
347	4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	15.000,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

MAIO/2025

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15 751 0108 2181 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA

348	4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	35.800,00
	1.706.3110		Transferência Especial da União - Emendas Individuais Impositivas	35.800,00
349	4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	1.500,00
	1.710.3210		Transferência Especial dos Estados - Emendas Individuais Impositivas	1.500,00
350	4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	1.500,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
351	4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	5.500,00
	1.706.3110		Transferência Especial da União - Emendas Individuais Impositivas	5.500,00
352	4.4.90.52	99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	1.500,00
	1.710.3210		Transferência Especial dos Estados - Emendas Individuais Impositivas	1.500,00
			Total na Ação	131.300,00
			Total na Unidade Orçamentária	875.099,00

07.01 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0118 1130 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

358	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	9.440,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	9.440,00
359	4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	1.386,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	1.386,00
			Total na Ação	10.826,00

08 244 0118 1131 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA AO IDOSO - CRI

360	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	567,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	567,00
361	4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	4.064,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	4.064,00
			Total na Ação	4.631,00

08 122 0118 2200 MANUTENÇÃO PROGRAMA BOLSA FAMILIA MUNICIPAL - CARTÃO GENTE LEI N.483

370	3.3.90.48	00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	43.966,02
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	43.966,02
			Total na Ação	43.966,02
			Total na Unidade Orçamentária	59.423,02

07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0118 2201 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTENCIA SOCIAL

434	3.3.90.39	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
	1.710.3210		Transferência Especial dos Estados - Emendas Individuais Impositivas	7.000,00
			Total na Ação	7.000,00
			Total na Unidade Orçamentária	7.000,00

10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE

18 541 0120 1140 ARBORIZAÇÃO MUNICIPAL

507	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	46.000,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	46.000,00

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

MAIO/2025

10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE

18 541 0120 1140 ARBORIZAÇÃO MUNICIPAL

509	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	36.500,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	36.500,00
			Total na Ação	82.500,00

18 122 0120 2159 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

514	3.3.90.36	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações	10.000,00
	1.501.0000		Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
			Total na Ação	10.000,00
			Total na Unidade Orçamentária	92.500,00

10.03 SANEAMENTO

17 512 0117 1124 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO/ESTAÇÃO DE ÁGUA

523	4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	1.400,00
	1.631.0000		TransferÊncias do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Saúde	1.400,00
			Total na Ação	1.400,00

17 512 0117 1125 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

524	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	1.600,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	1.600,00
527	4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	1.100,00
	1.631.0000		TransferÊncias do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Saúde	1.100,00
			Total na Ação	2.700,00

17 122 0117 1126 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORAMENTO SANITÁRIO - URBANO

529	4.4.90.51	99	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	1.600,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	1.600,00
			Total na Ação	1.600,00

17 122 0117 2149 MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

537	3.3.90.30	99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	45.900,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	45.900,00
538	3.3.90.36	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações	10.400,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	10.400,00
539	3.3.90.39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	35.500,00
	1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	35.500,00
			Total na Ação	91.800,00
			Total na Unidade Orçamentária	97.500,00

Total de Anulações: 1.513.517,18

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Rondolândia em, 14 de Maio de 2025.

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

MAIO/2025

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC. IV)

Processo Adm. n. 258/2025 de 29/05/2025.

Modalidade: Dispensa de Licitação, Lei n. 14.133/21, art. 75, inciso II c/c Decreto Municipal n. 243/2024.

Dispensa de Licitação n. 040/2025.

Objeto: Aquisição de medicamentos e formula nutritiva para pacientes em tratamento de saúde com necessidades especiais.

Em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a

Dispensa de Licitação **n. 040/2025, para aquisição dos objetos acima descrito**. Nesses termos, passo a decidir.

O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob n. 040/2025, regularmente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, analisado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral do Município, o qual ambos emitiram parecer opinando pela possibilidade jurídica da contratação direta.

Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, no uso das atribuições, confirmo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em conformidade com os itens descritose **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e, em favor da Empresa **PH Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda.**, **CNPJ n. 44.***.242/0001-**, referente aos itens 01 ao 05, totalizando a dispensa o valor global de R$ 51.768,60 (Cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos), conforme Mapa de Resultado Final.

Encaminhe para a Secretaria de Fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

a) O empenho será realizado dentro do período de exercício financeiro conforme necessidade da Secretaria solicitante, e em respeito ao Decreto Municipal de nº 319/2024.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 16 de junho de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC. IV)

Processo Adm. n. 252/2025 de 21/05/2025.

Modalidade: Dispensa de Licitação, Lei n. 14.133/21, art. 75, inciso II c/c Decreto Municipal n. 243/2024.

Dispensa de Licitação n. 041/2025.

Objeto: Aquisição materiais de expediente e consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e órgãos vinculados.

Em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a Dispensa de Licitação **n. 041/2025, para aquisição dos objetos acima descrito**. Nesses termos, passo a decidir.

O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob n. 041/2025, regularmente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, analisado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral do Município, o qual ambos emitiram parecer opinando pela possibilidade jurídica da contratação direta.

Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, no uso das atribuições, confirmo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em conformidade com os itens descritose **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e, em favor da Empresa **R.T.B. Comércio e Representações Ltda.**, **CNPJ n. 34.***.133/0001-**, referente aos itens 01/28; 31/53 e 55/116, totalizando a dispensa o valor global de R$ 22.293,97 (Vinte e dois mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos), restando fracassados os itens 29,30 e 54, conforme Mapa de Resultado Final.

Comunique-se a Secretária solicitante sobre os itens fracassados, devendo a mesma tomar as medidas cabíveis que entender necessário.

Após, encaminhe para a Secretaria de Fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

a) O empenho será realizado dentro do período de exercício financeiro conforme necessidade da Secretaria solicitante, e em respeito ao Decreto Municipal de nº 319/2024.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 16 de junho de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO 014/2025 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Rosário Oeste - MT e a pessoa jurídica JDS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.570.530/0001-57. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCERIZADOS DE NATUREZA CONTINUADA DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO NAS DEPENDENCIAS DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE.", conforme especificações e demais elementos constantes do Edital e seus Anexos. Data: 12/06/2025. Assinam – Sr. Mariano Balabam – Prefeito Municipal De Rosário Oeste - MT e - JDS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA. Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO 015/2025 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Rosário Oeste - MT e a empresa TUBARAO INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.953.905/0001-72. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃ O DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT, ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO DO EDITAL DE ANEXO DO EDITAL DE PREGÃO N º 04/2024. Data: 12/06/2025. Assinam – Sr. Mariano Balabam – Prefeito Municipal De Rosário Oeste - MT e TUBARAO INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO 016/2025 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Rosário Oeste - MT e a empresa TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.793.457/0001-42. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS I, PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº 11412.5920001/24-002, NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT. Data: 13/06/2025. Assinam – Sr. Mariano Balabam

– Prefeito Municipal De Rosário Oeste - MT e TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO 017/2025 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Rosário Oeste - MT e a empresa ALLEGRATUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.627.377/0001-01. Objeto: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 094/2025 - P.P 009/2025 DO MUNICIPIO DE TORIXORÉU/MT, PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ROSÁRIO OESTE/MT. Data: 13/06/2025. Assinam – Sr. Mariano Balabam – Prefeito Municipal De Rosário Oeste - MT e ALLEGRATUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 60/2025

Processo Administrativo: 209/2025

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada com serviço de manutenção de equipamento eletrodomésticos e eletrônicos para atender as necessidades das unidades do Ensino Municipal.

Fornecedor vencedor: 50.415.197 MARESSA ENGLER FRANCISCO

CPF/CNPJ: 50.415.197/0001-06

Valor Total: R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinqüenta reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 13 de Junho de 2025.

Pablo Liberal Bortolas - Prefeito Municipal

Pablo Liberal Bortolas

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 52/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 52/2025

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato nº 52/2025, de 06 de março de 2025, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de n º 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito MunicipalPABLO LIBERAL BORTOLAS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de n º 15794091 SSP/MT e do CPF n º 005.590.011-93, denominado CONTRATANTE e a Srª. MARIA GRACIETH SOARES FERREIRA, brasileiro (a), portador (a) do CPF Nº 953.495.613-91 denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz a pedido do contratante.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 13 de junho de 2025.

_____

MARIA GRACIETH SOARES FERREIRA

_____

PABLO LIBERAL BORTOLAS

TESTEMUNHAS: _____

JULIANA DE ALMEIDA GOLO

_____

JULIA MARIA BORTOLAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025

Processo Administrativo Licitatório Nº 217/2025

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua agente de contratação - pregoeira, designado pela Portaria Nº 49/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR E BICICLETAS ELÉTRICAS, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, 02 de julho de 2025, às 08h30min (horário de Brasília/DF), podendo as propostas serem enviadas até às 08h20min (horário de Brasília/DF).

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 17 de junho de 2025.

Maitê Sehnem

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 49/2025

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 218/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - MT, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma presencial, do tipo Maior oferta de pagamento, objetivando a CONCESSÃO ONEROSA DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO, A SABER, O GINÁSIO DE ESPORTE ÊNIO PIPINO E COMPLEXO ESPORTIVO DO SEU ENTORNO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA COPA, COZINHA, ALUGUEL DA QUADRA, CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO E CAMPO DE FUTEBOL DO MINI ESTÁDIO E ATENDIMENTO DO PÚBLICO EM GERAL, dos itens contidos no Termo de Referência conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024, a qual irá ocorrer as 08h00min (horário local) do dia 09 de julho de 2025, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, sito Av. Santos Dumont, n° 491, Centro.

Os interessados em obter o Edital deverão se dirigir à Prefeitura

Municipal de Santa Carmem, informações através do telefone (66) 99996-3936 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 17 de junho de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

Processo Administrativo Licitatório Nº 205/2025

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua agente de contratação - pregoeira, designado pela Portaria Nº 49/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação, Cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO, COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO CONTÍNUA DE GUIAS, SARJETAS, MEIO-FIO E OUTROS PERFIS ALTO DESEMPENHO, DESTINADA AO USO EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, com abertura marcada para 02 de Junho de 2025, e homologada 16 de Junho de 2025, teve como vencedores as empresas:

·EDER ROBERTO DE PAULA ME | Tipo: Ltda/Eireli-LC123: Sim - cadastrada no CNPJ sob N.º 14.822.294/0001-41 no valor total de R$ 36.094,72 (trinta e seis mil, noventa e 4 reais e setenta e dois centavos);

Santa Carmem/MT, 16 Junho de 2025

Marceli Salete Tafarel

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 49/2025

DECRETO Nº 027/2025

DATA: 09 de junho do ano 2025

SÚMULA: *Dispõe sobre a convocação da 10º Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Santa Carmem e dá outras Providências*

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE AVALIAR E PROPOR DIRETRIZES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Artigo 1º Fica convocada a 10º conferencia Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 04 quatro de julho do ano de 2025 na modalidade presencial, nas dependências do plenário da Câmara dos vereadores de Santa Carmem, tendo como o tema central: **“20 anos de SUAS: Construção proteção social e resistência”**, abordando os seguintes eixos:

Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.

Eixo 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.

Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS.

Eixo 4 – Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS.

Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Artigo 2º As despensas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Carmem, 09 de junho de 2025

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 06/CMAS/2025

DATA: 16 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Estadual - FEAS MT 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), de acordo com as competências estabelecidas em seu regime interno, e:

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei Federal nº 12.435/2011;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), aprovada pela Resolução nº 145 de 14 de outubro de 2024.

CONSIDERANDO ainda, a Lei Municipal nº 361 de 03 de junho de 2009, cria e regulamenta o novo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

R E S O L V E:

Art. 1º - APROVAR O PLANO DE AÇÃO DO CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO ESTADUAL PARA O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM - MT, EXERCÍCIO 2025.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Santa Carmem/MT, 16 de junho de 2025.

Sandra Antônia de Lima Silveira

Presidente

CMAS – Santa Carmem/MT

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025

Processo Administrativo Licitatório Nº 219/2025

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designado pela Portaria Nº 49/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE LOMBADAS, DISTRIBUIDAS E AMBAS VIAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, 03 de Julho de 2025, às 08h30min (horário de Brasília/DF), podendo as propostas serem enviadas até às 08h20min (horário de Brasília/DF).

Santa Carmem/MT, 17 de Junho de 2025.

Marceli Salete Tafarel

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 49/2025

EXTRATO DE CONTRATO 74/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 205/2025

OBJETO:AQUISIÇÃO DE **MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO**, COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO CONTÍNUA DE GUIAS, SARJETAS, MEIO-FIO E OUTROS PERFIS ALTO DESEMPENHO, DESTINADA AO USO EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA.

CONTRATADO: EDER ROBERTO DE PAULA LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R$36.094,72 (trinta e seis mil, noventa e quatro reais e setenta e dois centavos)

DATA ASSINATURA: 16/06/2025.

VIGÊNCIA: 16/06/2025 A 16/06/2026.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

PORTARIA Nº 269/2025

DATA: 16 de junho de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 74/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: **Sr.ELÓI JOSE FELLINI,** como FISCAL e **Sr. IVANIO ONGHERO** Como SUPLENTE; do Contrato 74/2025, firmado **EDER ROBERTO DE PAULA LTDA,** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO**, **COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO CONTÍNUA DE GUIAS, SARJETAS, MEIO-FIO E OUTROS PERFIS ALTO DESEMPENHO, DESTINADA AO USO EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 16 de junho de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025

Processo Administrativo Licitatório Nº 220/2025

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua agente de contratação - pregoeira, designado pela Portaria Nº 49/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por LOTE, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, 03 de julho de 2025, às 08h30min (horário de Brasília/DF), podendo as propostas serem enviadas até às 08h20min (horário de Brasília/DF).

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 17 de junho de 2025.

Maitê Sehnem

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 49/2025

EDITAL 10/2025

EDITAL DE REPUBLICAÇÃO Nº010/2025

PABLO LIBERAL BORTOLAS, Prefeito Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo art. 31 da Constituição Federal, art. 209 da Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

TORNA PUBLICO, a todas as autoridades, pessoas interessadas e contribuintes, a republicação do Anexo 13 – Balanço Financeiro das **Contas Anuais de Governo do Exercício Financeiro de 2024**, (Balanço Geral). Fica também disponível no site da prefeitura municipal https://www.santacarmem.mt.gov.br/Publicacoes/Balancos, bem como no PORTAL DA TRANSPARENCIA http://200.3.197.224:8079/transparencia/ .

E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 16 DE Junho DE 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**65.577.642,07**	**58.504.890,89**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**69.429.237,11**	**62.357.941,54**
RECURSOS NÃO VINCULADOS		45.341.504,26	40.847.015,80	RECURSOS NÃO VINCULADOS		48.087.858,99	42.539.183,34
RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		20.236.137,81	17.657.875,09	RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		21.341.378,12	19.818.758,20
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		0,00	10.424.691,65	RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		0,00	10.261.513,94
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		11.488.036,09	0,00	RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		11.740.595,20	0,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		3.270.699,27	2.639.321,16	RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		3.792.224,16	3.405.918,28
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		287.516,87	284.953,15	RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		565.755,57	266.935,79
DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		2.865.356,53	1.932.690,19	DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		2.701.519,50	3.470.811,58
OUTRAS VINCULAÇÕES		2.324.529,05	2.376.218,94	OUTRAS VINCULAÇÕES		2.541.283,69	2.413.578,61
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**2.220.634,62**	**2.228.834,78**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**2.220.634,62**	**2.228.834,78**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		2.220.634,62	2.228.834,78	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		2.220.634,62	2.228.834,78
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		2.145.000,00	1.970.000,04	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		2.145.000,00	1.970.000,04
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		75.634,62	258.834,74	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		75.634,62	258.834,74
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**8.824.750,54**	**14.399.670,53**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**13.896.660,16**	**10.591.586,03**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		2.547.304,46	8.202.539,37	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		7.812.340,40	4.368.076,20
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		2.067.286,78	7.713.144,37	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		7.315.992,60	4.036.226,01
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		480.017,68	489.395,00	RP PROCESSADOS PAGOS		496.347,80	331.850,19
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		6.160.176,24	6.128.363,62	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		5.967.049,92	6.154.742,29
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		2.886.409,83	2.211.805,52	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		2.693.516,03	2.044.203,14
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		4.850,91	48.144,26	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		4.847,49	208.554,23
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		1.345.738,12	1.122.098,42	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		1.345.738,12	1.122.098,42
ISS (F)		1.371,55	406.610,34	ISS (F)		1.371,55	406.610,34
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		246,40	268,80	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		224,00	268,80
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		1.172.618,87	943.118,53	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		1.176.681,19	944.020,08
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		557.375,62	469.302,04	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		557.375,62	469.302,04
OUTROS DEPOSITOS (F)		54.452,38	817.186,19	OUTROS DEPOSITOS (F)		51.043,98	850.639,89
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		132.917,25	108.507,32	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		132.056,63	107.723,15
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		4.195,31	1.322,20	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		4.195,31	1.322,20
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		117.269,84	68.767,54	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		117.269,84	68.767,54
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		78.017,24	53.096,83	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		78.017,24	53.096,83
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		39.252,60	15.670,71	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO -INTER OFSS - UNIÃO (F)		39.252,60	15.670,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
-INTER OFSS - UNIÃO (F)							
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**15.217.158,48**	**15.262.124,63**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**6.293.653,82**	**15.217.158,48**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		15.217.158,48	15.262.124,63	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		6.293.653,82	15.217.158,48
CONTA ÚNICA (F)		14.569.048,27	14.465.006,47	CONTA ÚNICA (F)		5.540.362,82	14.569.048,27
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		648.110,21	797.118,16	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		753.291,00	648.110,21
TOTAL		**91.840.185,71**	**90.395.520,83**	**TOTAL**		**91.840.185,71**	**90.395.520,83**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

BALANÇO FINANCEIRO

O balanço financeiro segundo a Lei 4.320/64 demonstrará as receitas e despesas orçamentárias, bem como os recebimentos (ingressos) e pagamentos (dispêndios) de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos e disponibilidades do exercício anterior e aqueles que passarão para o exercício seguinte, conforme quadro abaixo:

Saldo do Exercício Anterior		15.217.158,48
(+) Ingressos		74.402.392,61
Receita Orçamentária	65.577.642,07	
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	
Recebimentos Extraorçamentários	8.824.750,54	
(-) Dispêndios		83.325.897,27
Despesa Orçamentária	69.429.237,11	
Transferências Financeiras Concedidas	0,00	
Pagamentos Extraorçamentários	13.896.660,16	
Saldo para o Exercício seguinte		6.293.653,82

- DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS RECEBIDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 4

NOTA EXPLICATIVA

As receitas orçamentárias correntes e de capital recebidas no exercício de 2024 totalizaram R$ 65.577.642,07.

- DOS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS

No exercício de 2024 houve a inscrição de restos a pagar não processados no valor de R$ 2.067.286,78 e inscrição de restos a pagar processados no valor de R$ 480.017,68 oriundos das despesas com obras em andamento e diversas despesas que estão sendo realizadas e que garantem a continuidade da prestação dos serviços essenciais do município. Apurou-se também o quociente de 2,47 de disponibilidade financeira para o pagamento de restos a pagar, ou seja, para cada R$ 1,00 de restos a pagar o município possui R$ 2,47 demonstrando assim a capacidade de pagamento.

Considerando o total da despesa empenhada de R$ 69.429.237,11 e a inscrição de restos a pagar de R$ 2.547.304,46 apura-se o percentual de 3,67% de inscrição em restos a pagar em comparação ao montante empenhado no período.

A contabilização das retenções é realizada no pagamento, e os valores a repassar permanecem nas contas bancárias até sua baixa.

- DO SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE

Em relação ao Saldo Financeiro em 31/12/2023 de R$ 15.217.158,48 e o saldo em 31/12/2024 de R$ 6.293.653,82, registra-se uma queda financeira de 58,64% de um ano para outro.

- DO RESULTADO FINANCEIRO

O resultado financeiro do município demonstra uma variação negativa na quantia de R$ 8.923.504,66.

AVISO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 75/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT, CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou Jurídicas cujo objeto é a Prestação de serviços de instrutoras/Monitoras com acompanhamento de Transporte Escolar zona rural (micro áreas), conforme descrito nas tabelas abaixo, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Santa Carmem. O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n° 14.133/2021, art. 79 I.

CREDENCIADO: Kamila dos Santos José

CNPJ/CPF: 068.493.***-96

Endereço: Fazenda Zili

Bairro: Estrada Rural

VAGA PRETENDIDA CONFORME EDITAL

Prestação de serviços: Prestação de Serviço como Instrutor transporte escolar zona rural

(micro áreas).

Secretaria: Educação e Cultura

Valor estimado mês:R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)

Santa Carmem, 16 de junho 2025

Marceli Salete Tafarel

Agente de contratação

Portaria n.º 49/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

Pelo presente ficam convocadasas candidatas aprovadas e classificadas no Processo Seletivo Simplificado 001/2025 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 001/2025, de 20 de janeiro de 2025, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a).

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco (realizada pela Prefeitura)

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

As Candidatas convocadas terão que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

AUXILIAR DE SALA 30 HORAS	
Ordem	Nome do Inscrito
19°	TAIANE VITOR FONSECA

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 30 HORAS	
Ordem	Nome do Inscrito
4°	LUCINEIA MARIENE PEREIRA DE BARROS

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 17 DE JUNHO DE 2025

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

Pelo presente ficam convocadas as candidatas classificadas no Processo Seletivo Simplificado 002/2023 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 002/2023, de 10 de novembro de 2023, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo(a).

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco.

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

As Candidatas convocadas terão que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL I	
Ordem	Nome do Inscrito
33°	ISLA GRACIELLE GONÇALVES MACHADO
34°	ROSIANE CAMILA PIREZ DE SOUZA

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 17 DE JUNHO DE 2025

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

LEI MUNICIPAL Nº 771/2025

LEI MUNICIPAL Nº 771/2025

Dispõe sobre a abertura de vagas no lotacionograma de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Senhora **Joraildes Soares de Sousa**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam abertas no quadro de servidores efetivos do Município de Santa Cruz do Xingu, **18 (dezoito)** novas vagas: sendo 01 (uma) para o cargo de **Assistente Social**;04 (quatro) novas vagas **Enfermeiro**, 01 (uma) nova vaga de **Merendeira**, 01 (uma) nova vaga de **Operador de Maquinas nível II**, 05 (cinco) novas vagas de **Professor de Educação Infantil**, 01 (uma) nova vaga para o cargo de Técnico em Radiologia, 01(uma) nova vaga para o cargo de **Técnico em Radiologia** e 05 (cinco) novas vagas de **Tecnico em Desenvolvimento Infantil**:

Art. 2º - Fica criado o cargo de provimento efetivo de **Educador Físico**, no quadro de servidores do Município de Santa Cruz do Xingu, conforme tabela e atribuições previstas neste artigo como seguem.

Ord.	Cargo	Escolaridade	Carga Horária Semanal	Vagas	Remuneração
01	**Educador Físico**	Superior em Educação Física com registro no conselho fiscalizador **NSE - ROC**	40 Horas	01	4.341,73
As progressões de níveis e de classes obedecerão às regras estabelecidas no plano de cargos e carreiras, conforme leis complementares 14 e 15/2016.					

I – **Da Lotação.**

1 -O cargo criado por força deste artigo, será incorporado ao quadro de servidores da**secretaria municipal de Saúde**;

II – **das atribuições**

1. **Desenvolvimento de Programas de Atividades Físicas**: Planejar, desenvolver e implementar programas de atividades físicas e esportivas que atendam às necessidades da comunidade.
2. **Avaliação Física**: Realizar avaliações físicas, diagnósticos e testes de aptidão, buscando identificar o nível de condicionamento dos alunos ou participantes.
3. **Orientação e Acompanhamento**: Orientar e acompanhar indivíduos ou grupos durante as práticas esportivas, garantindo a correta execução de exercícios e atividades, respeitando as limitações e potencialidades de cada um.
4. **Educação em Saúde**: Promover a conscientização sobre a importância da atividade física para a saúde e o bem-estar, abordando temas como nutrição, prevenção de doenças e hábitos saudáveis.
5. **Inclusão Social**: Fomentar a inclusão de diferentes grupos (como pessoas com deficiência, idosos e crianças) em atividades físicas, adaptando as práticas conforme necessário.
6. **Organização de Eventos Esportivos**: Coordenar e organizar eventos esportivos e competições, promovendo o engajamento da comunidade.
7. **Atividades Educativas**: Ministrar aulas e palestras sobre temas relacionados à educação física, saúde e esportes, tanto em instituições de ensino quanto em outras instituições comunitárias.
8. **Trabalho Interdisciplinar**: Colaborar com outros profissionais da saúde e da educação, promovendo ações integradas que visem o bem-estar da população.
9. **Supervisão e Formação Continuada**: Supervisionar e capacitar outros profissionais da área, contribuindo para a formação contínua de educadores físicos e de profissionais relacionados.
10. **Cumprimento de Normas e Legislação**: Atuar de acordo com as legislações vigentes relacionadas à educação física e à saúde, garantindo a conformidade e a segurança nas atividades desenvolvidas.

.**II – Tabela de Remuneração**:

CARGO:					
DESCRIÇÃO DO CARGO: EDUCADOR FÍSICO					
NIVEL	**CLASSE**				
	A	B	C	D	E
1	4.341,78	6.512,67	7.381,03	8.683,56	9.986,09
2	4.385,20	6.577,80	7.454,84	8.770,40	10.085,95
3	4.429,05	6.643,57	7.529,38	8.858,10	10.186,81

4	4.473,34	6.710,01	7.604,68	8.946,68	10.288,68
5	4.518,07	6.777,11	7.680,73	9.036,15	10.391,57
6	4.563,25	6.844,88	7.757,53	9.126,51	10.495,49
7	4.608,89	6.913,33	7.835,11	9.217,77	10.600,44
8	4.654,98	6.982,46	7.913,46	9.309,95	10.706,44
9	4.701,53	7.052,29	7.992,59	9.403,05	10.813,51
10	4.748,54	7.122,81	8.072,52	9.497,08	10.921,64
11	4.796,03	7.194,04	8.153,24	9.592,05	11.030,86
12	4.843,99	7.265,98	8.234,78	9.687,97	11.141,17
13	4.892,43	7.338,64	8.317,12	9.784,85	11.252,58
14	4.941,35	7.412,03	8.400,30	9.882,70	11.365,11
15	4.990,76	7.486,15	8.484,30	9.981,53	11.478,76
16	5.040,67	7.561,01	8.569,14	10.081,34	11.593,55
17	5.091,08	7.636,62	8.654,83	10.182,16	11.709,48
18	5.141,99	7.712,98	8.741,38	10.283,98	11.826,58
19	5.193,41	7.790,11	8.828,80	10.386,82	11.944,84
20	5.245,34	7.868,01	8.917,08	10.490,69	12.064,29
21	5.297,80	7.946,70	9.006,25	10.595,59	12.184,93
22	5.350,77	8.026,16	9.096,32	10.701,55	12.306,78
23	5.404,28	8.106,42	9.187,28	10.808,56	12.429,85
24	5.458,33	8.187,49	9.279,15	10.916,65	12.554,15
25	5.512,91	8.269,36	9.371,94	11.025,82	12.679,69
26	5.568,04	8.352,06	9.465,66	11.136,08	12.806,49
27	5.623,72	8.435,58	9.560,32	11.247,44	12.934,55
28	5.679,96	8.519,93	9.655,92	11.359,91	13.063,90
29	5.736,75	8.605,13	9.752,48	11.473,51	13.194,54
30	5.794,12	8.691,18	9.850,01	11.588,24	13.326,48
31	5.852,06	8.778,10	9.948,51	11.704,13	13.459,75
32	5.910,58	8.865,88	10.047,99	11.821,17	13.594,34
33	5.969,69	8.954,53	10.148,47	11.939,38	13.730,29
34	6.029,39	9.044,08	10.249,96	12.058,77	13.867,59
35	6.089,68	9.134,52	10.352,46	12.179,36	14.006,27
36	6.150,58	9.225,87	10.455,98	12.301,16	14.146,33

Art. 3º - Ficam alterado os anexos **Mapa de Distribuição Geral Cargos Efetivos – LOTACIONOGRAMA,** da Lei Municipal nº 296/2011.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Santa Cruz do Xingu/MT, 13 de Junho de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 772/2025

LEI MUNICIPAL Nº 772/2025

Autoriza o chefe do poder executivo municipal a proceder, termo de cooperação técnica com o instituto nacional de colonização e reforma agrária- incra e dá outras providências.

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, Termo de Cooperação Técnica, destinado à cessão de funcionário público municipal para desempenhar atribuição junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA – Unidade Avança de Confresa/MT, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a União, o Incra, o Estado de Mato Grosso, o Instituto de Terras de Mato Grosso, o Gabinete de Articulação e Desenvolvimento Regional por meio do Programa Mato-Grossense de Municípios Sustentável – MPS, a Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários- SEAF, a Corregedoria-Geral da Justiça de Mato Grosso, Associação Mato-Grossense dos Municípios- AMM, Associação dos Notários e Registradores do Estado do Mato Grosso- ANOREG-MT e demais Consórcios Intermunicipais.

Art. 2°- O Poder Executivo Municipal realizará a cedência de um funcionário público, para auxiliar no processo de regularização e titulação definitiva dos parceleiros rurais dos Assentamentos P.A. BrasiPaiva e P.A. Santa Clara, pertencentes ao município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 3°- Nos termos de Acordo de Cooperação Técnica mencionado, o órgão cedente disponibilizará ao INCRA-Unidade Avançada de Confresa-MT apoio material operacional e logístico necessário para eventual deslocamento, inclusive o pagamento de diárias, hospedagem, alimentação e combustível para veículos do INCRA, durante o período destinado a realização de cadastros e recadastro bem como vistorias dos Assentamentos Rurais P.A. BrasiPaiva e P.A. Santa Clara.

Parágrafo única- O pagamento das diárias será realizado conforme os valores estipulados no Art. 3°, da Lei Municipal n°. 308/2012, de 15 de julho de 2012, alterado pela Lei Municipal n°. 656/2022, de 08 de dezembro de 2022.

Art. 4°- Havendo solicitação por parte do INCRA, o Poder Executivo Municipal poderá disponibilizar em favor da Unidade Avançada de Confresa/MT, mensalmente, internet de até 20 (vinte) megas destinadas a execução do processo de regularização e titulação definitiva dos parceleiros rurais.

Art. 5°- A Cedência de que trata esta Lei será pactuada com ônus para a origem e terá vigência de dois anos a contar da publicação desta lei.

Art. 6°- As verbas salariais, os encargos sociais e previdenciários serão de responsabilidade do órgão cedente.

Santa Cruz do Xingu- MT, 13 de junho de 2025.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO - 54.956.152 ELIONILDO DOS SANTOS

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob n° 04.178.518/0001-70, neste ato representado por sua Prefeita, a senhora JORAILDES SOARES DE SOUSA, brasileira, portador da cédula de identidade de RG n° 1439901-6 expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 948.717.601-20, RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO com a empresa CREDENCIADA, indicada a seguir, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital e seus anexos, sendo do tipo Inexigibilidade de Licitação, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO nº 001/2025, Processo Administrativo nº 021/2025, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

Nome da Empresa:54.956.152 ELIONILDO DOS SANTOS
CNPJ:54.956.152/0001-91
Endereço:Rua São João s/n, Bairro Exponara – CEP: 78652-000 CONFRESA - MT
Representante / Preposto:Nome: Elionildo Dos Santos
CPF: 982.382.562-91
Telefone: (66) 99925-1959
e-mail: elionildosantos85@gmail.com
Itens credenciados:(X) Item 01 – Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em todos os veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, incluindo, mas não se limitando a, veículos leves, veículos pesados, máquinas agrícolas, máquinas pesadas e quaisquer outros equipamentos utilizados pelas diversas secretarias municipais.
( ) Item 02 – Aquisição de peças, componentes, insumos, materiais de consumo e demais itens necessários à manutenção preventiva e corretiva de todos os veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.
1.DO OBJETO
1.1.Este Termo tem por objetivo efetivar o credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento de peças, insumos, materiais e componentes necessários ao pleno funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
2.DA EXPECTATIVA DE EXECUÇÃO
2.1.Este Termo de Credenciamento não gera obrigação de contratação por parte da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, possuindo natureza de contratação futura e eventual, conforme a necessidade da Administração e a partir da emissão de Ordem de Serviço.
2.2.Consideram-se demandantes para a emissão de Ordem de Serviço, no âmbito deste Termo de Credenciamento, as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.
3.DOS VALORES DO PAGAMENTO
3.1.O pagamento será realizado, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, à empresa credenciada que apresentar o menor preço dentre os orçamentos solicitados, a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Administração.
3.2.Os orçamentos apresentados deverão incluir todos os custos direta ou indiretamente relacionados à execução dos serviços ou fornecimentos, tais como tributos, encargos trabalhistas, materiais, seguros, transporte e eventuais despesas com deslocamentos.
4.DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1.O prazo para início da execução será definido na respectiva Ordem de Serviço, contado a partir da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente em favor da empresa credenciada que apresentar o menor preço e atender integralmente aos requisitos da demanda.
4.1.1.Caso a empresa credenciada identifique a necessidade de prazo adicional para início dos serviços, poderá solicitar, de forma justificada, a prorrogação do prazo estipulado, a qual será analisada pela Administração.
4.2.O prazo para execução dos serviços será determinado na própria Ordem de Serviço, conforme as particularidades de cada demanda.
5.DO GERENCIAMENTO DO CREDENCIAMENTO
5.1.O gerenciamento deste Termo de Credenciamento caberá, em seu aspecto operacional, ao Departamento Central de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.
5.1.1.Compete ao Departamento Central de Compras, quanto ao gerenciamento do credenciamento:
5.1.1.1.Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento do Termo de Credenciamento, conforme as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;
5.1.1.2.Promover a publicação deste Termo e de eventuais alterações que se fizerem necessárias, bem como proceder às inclusões ou exclusões de empresas na lista de credenciados, mediante a publicação do novo Termo de Credenciamento.
6.DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS
6.1.O Edital de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação oficial.
6.2.O Termo de Credenciamento firmado com cada empresa credenciada terá vigência limitada à vigência do Edital de Credenciamento.
6.3.As solicitações de prestação de serviços ou fornecimento de itens poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.
6.4.A execução dos serviços ou fornecimentos somente poderá ser iniciada após a publicação do 1º Termo de Credenciamento e estará vinculada à emissão de Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observando os prazos fixados na respectiva Ordem de Serviço, podendo sua conclusão ultrapassar a vigência do Termo de Credenciamento, desde que regularmente autorizada.
7.DAS ALTERAÇÕES
7.1.Sempre que houver inclusão ou exclusão de empresas credenciadas, o Termo de Credenciamento será atualizado e publicado com as devidas alterações.
8.DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO
8.1.O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:
8.1.1.Descumprimento das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou no Termo de Credenciamento;
8.1.2.Inércia quanto à assinatura de instrumento contratual ou equivalente dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
8.1.3.Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/21;
8.2.O cancelamento nas hipóteses dos itens anteriores será formalizado pelo Departamento Central de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, assegurados o contraditó-

rio e a ampla defesa.
8.3.O Termo de Credenciamento poderá ainda ser cancelado por motivo superveniente devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior, nas seguintes hipóteses:
8.3.1.Por razão de interesse público; ou
8.3.2.A pedido dos Credenciados.
8.4.O credenciamento possui caráter precário, podendo ser encerrado a qualquer tempo pela Administração ou pela empresa credenciada, em caso de descumprimento das normas previstas no Edital, em seus anexos ou na legislação aplicável, mediante observância do contraditório e da ampla defesa.
8.4.1.Verificada a irregularidade, a empresa será automaticamente excluída do rol dos credenciados.
8.4.2.Sanada a irregularidade a empresa poderá solicitar novo Credenciamento.
8.5.A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio, por escrito informando as suas razões, a qualquer tempo.
8.6.A empresa será descredenciada ainda nas seguintes hipóteses:
8.6.1.Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;
8.6.2.Descumprimento injustificado de ordens de serviço ou orientações da Administração;
8.6.3.Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos implicará a imediata desqualificação da credenciada e imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
8.7.O cancelamento ou suspensão do Termo de Credenciamento será comunicado mediante publicação no Diário Oficial da União.
9.DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
9.1.As contratações serão formalizadas conforme disposto no Art. 92 da Lei nº 14.133/21, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.
9.2.Por tratar-se de Credenciamento, o detalhamento dos recursos financeiros e a Nota de Empenho para fazer face às despesas da contratação constarão nos respectivos Contratos, observadas as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.
9.3.A Credenciada deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual.
9.4.Para assinatura do contrato a credenciada deverá:
9.4.1.Apresentar a documentação exigida na fase de habilitação que são passíveis de vencimento e atualização, em especial os documentos referentes a regularidade fiscal, bem como verificada a inexistência de sanções vigentes impeditivas de contratar com administração pública.
9.4.2.O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
9.5.O valor contratual vincular-se-á à proposta julgada como vencedora, a partir da emissão da Ordem de Serviço.
10.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1.Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
10.2.A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.
10.3.Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/21.
Santa Cruz do Xingu-MT, 16 de junho de 2025.
Município de Santa Cruz do Xingu/MT
JORAILDES SOARES DE SOUSA
Prefeita Municipal
54.956.152 ELIONILDO DOS SANTOS
CNPJ: 54.956.152/0001-91
Representante
Elionildo Dos Santos
CPF: 982.xxx.xxx-91
TESTEMUNHAS:
1-Dyeissonn Correa Leit

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Ratificação de Homologação de Licitação Inexigibilidade nº 001/2025

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, RATIFICA A HOMOLOGAÇÃO do objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedores abaixo e cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, BEM COMO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, COMPOSTA POR VEÍCULOS AUTOMOTORES, MOTOCICLETAS E MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**. Vencedor: 54.956.152 ELIONILDO DOS SANTOSCNPJ 54.956.152/0001-91, 57.885.421 NICOLAS HENRIQUE SOCOLOWSKI DIEHL CNPJ: 57.885.421/0001-64

Santa Cruz do Xingu – MT, 16 de Junho de 2025.

JORAILDES SOARES DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

TERMO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e;

CONSIDERANDO que o Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 01/2025, cujo objeto **é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.**

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação e alterações a serem realizadas no edital de licitação visando atender o

interesse público.

CONSIDERANDO que a revogação é medida de conveniência e oportunidade da Administração, devidamente motivada, conforme determina o art. 71 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade e em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência e oportunidade do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho, in verbis*: "A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior".*

RESOLVE:

1.Revogar o Processo Licitatório – Edital Pregão Eletrônico nº 010/2025, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da necessidade de adequar o disposto no edital e termo de referência as necessidades da administração.

2.Determinar o arquivamento do presente processo.

3.Entende-se ser desnecessário oportunizar o direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório aos licitantes, na forma do §3º do Art. 71, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista que o processo sequer chegou ao seu curso final.

4.Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público, e em momento oportuno será viabilizado novo certame. Pelo exposto, por motivo de conveniência e oportunidade;

5.Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura.

Santa Rita do Trivelato – MT, 13 de junho de 2025

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº.008/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RESOLUÇÃO Nº.008/2025.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Santa Rita do Trivelato/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 827 de 11 de dezembro de 2024; e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; e revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993;

Considerando a Portaria Nº 075/2024/GBSES que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao orçamento da Secretaria de Estado de Saúde para a realização de transferências do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos de Saúde dos Municípios, no exercício de 2025.

Considerando a Proposta Estadual Nº 263 cadastrada no ano de 2025 destinada para custeio para tenção Básica;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta de aplicação dos recursos provenientes da Remanejamento de recurso estadual, de autoria do(a) Deputado Estadual Nelson Barbudo, no valor de R$ 600.000,00, destinada ao Custeio da atenção ambulatorial especializada.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Santa Rita do Trivelato, 16 de junho de 2025.

Camila de Assunção Moura da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Tahis Cristina Pelisão
Secretário Municipal de Saúde.

Homologado:

Volmir Bassani
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº.009/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RESOLUÇÃO Nº.009/2025.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Santa Rita do Trivelato/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 827 de 11 de dezembro de 2024; e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; e revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993;

Considerando a Portaria Nº 075/2024/GBSES que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao orçamento da Secretaria de Estado de Saúde para a realização de transferências do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos de Saúde dos Municípios, no exercício de 2025.

Considerando a Proposta Estadual Nº 263 cadastrada no ano de 2025 destinada para custeio para tenção Básica;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta de aplicação dos recursos provenientes da Estadual nº 75/2025, de autoria do(a) Deputado Estadual Sebastião Rezende, no valor de R$ 150.000,00, destinada ao Aquisição de ambulância tipo UTI.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Santa Rita do Trivelato, 16 de junho de 2025.

Camila de Assunção Moura da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Tahis Cristina Pelisão
Secretário Municipal de Saúde.

Homologado:

Volmir Bassani
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº.010/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RESOLUÇÃO Nº.010/2025.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Santa Rita do Trivelato/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 827 de 11 de dezembro de 2024; e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; e revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993;

Considerando a Portaria Nº 075/2024/GBSES que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao orçamento da Secretaria de Estado de Saúde para a realização de transferências do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos de Saúde dos Municípios, no exercício de 2025.

Considerando a Proposta Estadual Nº 263 cadastrada no ano de 2025 destinada para custeio para tenção Básica;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta de aplicação dos recursos provenientes da Estadual nº 90/2025, de autoria do(a) Deputado Estadual Dilmar Dal Bosco, no valor de R$ 200.000,00, destinada ao Custeio de serviços da atenção primária.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Santa Rita do Trivelato, 16 de junho de 2025.

Camila de Assunção Moura da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Tahis Cristina Pelisão
Secretário Municipal de Saúde.

Homologado:

Volmir Bassani
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº.011/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RESOLUÇÃO Nº.011/2025.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Santa Rita do Trivelato/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 827 de 11 de dezembro de 2024; e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; e revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993;

Considerando a Portaria Nº 075/2024/GBSES que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao orçamento da Secretaria de Estado de Saúde para a realização de transferências do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos de Saúde dos Municípios, no exercício de 2025.

Considerando a Proposta Estadual Nº 263 cadastrada no ano de 2025 destinada para custeio para tenção Básica;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta de aplicação dos recursos provenientes da Federal - Média Complexidade, de autoria do(a) Senador Wellington Fagundes, no valor de R$ 71.900,00, destinada ao Custeio de serviços da média complexidade ambulatorial.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Santa Rita do Trivelato, 16 de junho de 2025.

Camila de Assunção Moura da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Tahis Cristina Pelisão
Secretário Municipal de Saúde.

Homologado:

Volmir Bassani
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 068, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 068, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 19 E 20 DE JUNHO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato, Sr Volmir Bassani, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º – Fica Decretado Ponto Facultativo nos dias 19 e 20 de junho de 2025, nas repartições públicas municipais.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2025

Adjudico o procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2025,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO VEICULAR PARA O VEÍCULO FIAT STRADA FREEDOM CD13 - PLACA: SPR3C34/MT - CHASSI: 9BD281BKHSYG36512, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL",** tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a **GENTE SEGURADORA SA** inscrito no **CNPJ N° 90.180.605/0001-02**, foi vencedora com valor global estimado de **R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).**

Santa Rita do Trivelato – MT, 13 de junho de 2025.

_____

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO VEICULAR PARA O VEÍCULO FIAT STRADA FREEDOM CD13 - PLACA: SPR3C34/MT - CHASSI: 9BD281BKHSYG36512, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL",

CONTRATADA:**GENTE SEGURADORA SA,** inscrito no **CNPJ n° 90.180.605/0001-02**

Valor global da contratação: **R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais) Fundamento Legal**: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICO e **HOMOLOGO** a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com a justificativa (documentos anexos ao processo).

Santa Rita do Trivelato - MT, 13 de junho de 2025.

_____

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, através de seu Pregoeiro Oficial, vem, por meio deste, RETIFICAR o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DEVIDAMENTE CREDENCIADO PELA JUNTA COMERCIAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARITA DO TRIVELATO - MT, ATRAVÉS DE LEILÕES PÚBLICOS, PRESENCIAIS OU ELETRÔNICOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

a)Fica alterada a redação do **Edital N°013/2025 e seus anexo na Íntegra.** Considerando que a retificação altera as condições de participação no certame, fica prorrogada a data de abertura das propostas, para o dia **01 de julho de 2025, ÀS 09H00MIN,** mantido o local.

b)Por fim, esclarecemos que o Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente e também estará disponível no site http://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (65) 3529-6161

Santa Rita do Trivelato – MT, 17 de junho de 2025.

RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS PINHEIRO

Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EXTRATO DE CONTRATO 21/2025

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE PROCESSO DE ADESÃO 006/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVI-

ÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPOS E TRANSLADO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

CONTRATADO: FUNERARIA MEMORIAL DONA INES LTDA

CNPJ: 47.864.787/0001-01

ASSINATURA: 10/06/2025

VENCIMENTO: 10/06/2026

VALOR TOTAL: R$ 107.220,12 (cento e sete mil, duzentos e vinte reais e doze centavos)

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº. 423/2025.

PORTARIA Nº. 423/2025.

DE: 13 DE JUNHO DE 2025.

Concede licença prêmio em pecúnia/gozo a servidor (a) público (a) e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerandoodisposto no Art.63 e seguintes da Lei Municipal nº 925/2022 de 20 de dezembro de 2022 e Art. 132 e seguintes da Lei Municipal nº 761/2020 de 02/04/2020;

Considerandoo teor do Decreto nº 010/2025 de 11 de fevereiro de 2025 que regulamenta a concessão de licença-prêmio;

Considerando ainda o teor da Portaria nº 239/2025, o qual divulga o resultado das pontuações obtidas pelos servidores públicos municipais que requereram a concessão de licença prêmio;

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder à servidora pública efetiva Rudinete Souza Ferreira de Paula a Licença Prêmio referente ao período aquisitivo de 02/02/2019 a 01/02/2024, sendo:

I - 60 (sessenta) dias pagos em pecúnia, nos meses de junho e agosto de 2025;

II - 30 (trinta) dias de usufruto, de 01/07/2025 a 30/07/2025.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 13 DE JUNHO DE 2025.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e publicada no Diário Oficial dos Municípios e no portal de transparência desta Prefeitura.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 424/2025.

PORTARIA Nº. 424/2025.

DE: 13 DE JUNHO DE 2025.

Concede licença prêmio em pecúnia/gozo a servidor (a) público (a) e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerandoodisposto no Art.63 e seguintes da Lei Municipal nº 925/2022 de 20 de dezembro de 2022 e Art. 132 e seguintes da Lei Municipal nº 761/2020 de 02/04/2020;

Considerandoo teor do Decreto nº 010/2025 de 11 de fevereiro de 2025 que regulamenta a concessão de licença-prêmio;

Considerando ainda o teor da Portaria nº 239/2025, o qual divulga o resultado das pontuações obtidas pelos servidores públicos municipais que requereram a concessão de licença prêmio;

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder à servidora pública efetiva Laudiceia de Oliveira Batista a Licença Prêmio referente ao período aquisitivo de 14/04/2013 a 13/04/2018, sendo:

I - 30 (trinta) dias pagos em pecúnia, no mês de junho de 2025;

II - 30 (trinta) dias de usufruto, de 01/07/2025 a 30/07/2025.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 13 DE JUNHO DE 2025.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e publicada no Diário Oficial dos Municípios e no portal de transparência desta Prefeitura.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 425/2025.

PORTARIA Nº. 425/2025.

DE: 13 DE JUNHO DE 2025.

Concede licença prêmio em pecúnia/gozo a servidor (a) público (a) e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio

do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no Art.63 e seguintes da Lei Municipal nº 925/2022 de 20 de dezembro de 2022 e Art. 132 e seguintes da Lei Municipal nº 761/2020 de 02/04/2020;

Considerando o teor do Decreto nº 010/2025 de 11 de fevereiro de 2025 que regulamenta a concessão de licença-prêmio;

Considerando ainda o teor da Portaria nº 239/2025, o qual divulga o resultado das pontuações obtidas pelos servidores públicos municipais que requereram a concessão de licença prêmio;

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder à servidora pública efetiva Solenice Cesar Araújo a Licença Prêmio referente ao período aquisitivo de 10/05/2020 a 09/05/2025, sendo:

I - 60 (sessenta) dias pagos em pecúnia, nos meses de junho e agosto de 2025;

II - 30 (trinta) dias de usufruto, de 01/07/2025 a 30/07/2025.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 13 DE JUNHO DE 2025.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e publicada no Diário Oficial dos Municípios e no portal de transparência desta Prefeitura.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 426/2025.

PORTARIA Nº. 426/2025.

DE: 13 DE JUNHO DE 2025.

Concede licença prêmio em pecúnia/gozo a servidor (a) público (a) e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no Art.63 e seguintes da Lei Municipal nº 925/2022 de 20 de dezembro de 2022 e Art. 132 e seguintes da Lei Municipal nº 761/2020 de 02/04/2020;

Considerando o teor do Decreto nº 010/2025 de 11 de fevereiro de 2025 que regulamenta a concessão de licença-prêmio;

Considerando ainda o teor da Portaria nº 324/2025, o qual divulga o resultado das pontuações obtidas pelos servidores públicos municipais que requereram a concessão de licença prêmio;

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder à servidora pública efetiva Ita Roberta Soares a Licença Prêmio referente ao período aquisitivo de 13/12/2012 a 12/12/2017, sendo:

I - 60 (sessenta) dias pagos em pecúnia, nos meses de junho e setembro de 2025;

II - 30 (trinta) dias de usufruto, de 01/08/2025 a 30/08/2025.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 13 DE JUNHO DE 2025.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e publicada no Diário Oficial dos Municípios e no portal de transparência desta Prefeitura.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 427/2025.

PORTARIA Nº. 427/2025.

DE: 13 DE JUNHO DE 2025.

Concede licença prêmio em pecúnia/gozo a servidor (a) público (a) e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no Art.63 e seguintes da Lei Municipal nº 925/2022 de 20 de dezembro de 2022 e Art. 132 e seguintes da Lei Municipal nº 761/2020 de 02/04/2020;

Considerando o teor do Decreto nº 010/2025 de 11 de fevereiro de 2025 que regulamenta a concessão de licença-prêmio;

Considerando ainda o teor da Portaria nº 324/2025, o qual divulga o resultado das pontuações obtidas pelos servidores públicos municipais que requereram a concessão de licença prêmio;

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder à servidora pública efetiva Sandra Rejane Ulrich a Licença Prêmio referente ao período aquisitivo de 13/02/2007 a 12/02/2012, sendo:

I - 60 (sessenta) dias pagos em pecúnia, nos meses de junho e agosto de 2025;

II - 30 (trinta) dias de usufruto, de 01/07/2025 a 30/07/2025.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 13 DE JUNHO DE 2025.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e publicada no Diário Oficial dos Municípios e no portal de transparência desta Prefeitura.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 428/2025.

PORTARIA Nº. 428/2025.

DE: 13 DE JUNHO DE 2025.

Concede licença prêmio em pecúnia/gozo a servidor (a) público (a) e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no Art.63 e seguintes da Lei Municipal nº 925/2022 de 20 de dezembro de 2022 e Art. 132 e seguintes da Lei Municipal nº 761/2020 de 02/04/2020;

Considerando o teor do Decreto nº 010/2025 de 11 de fevereiro de 2025 que regulamenta a concessão de licença-prêmio;

Considerando ainda o teor da Portaria nº 389/2025, o qual divulga o resultado das pontuações obtidas pelos servidores públicos municipais que requereram a concessão de licença prêmio;

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder à servidora pública efetiva Carmen Lucia Verginia da Silva dos Santos a Licença Prêmio referente ao período aquisitivo de 27/07/2015 a 26/07/2020, sendo:

I - 60 (sessenta) dias pagos em pecúnia, nos meses de junho e agosto de 2025;

II - 30 (trinta) dias de usufruto, de 01/07/2025 a 30/07/2025.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 13 DE JUNHO DE 2025.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e publicada no Diário Oficial dos Municípios e no portal de transparência desta Prefeitura.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 429/2025.

PORTARIA Nº. 429/2025.

DE: 13 DE JUNHO DE 2025.

Concede licença prêmio em pecúnia/gozo a servidor (a) público (a) e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no Art.63 e seguintes da Lei Municipal nº 925/2022 de 20 de dezembro de 2022 e Art. 132 e seguintes da Lei Municipal nº 761/2020 de 02/04/2020;

Considerando o teor do Decreto nº 010/2025 de 11 de fevereiro de 2025 que regulamenta a concessão de licença-prêmio;

Considerando ainda o teor da Portaria nº 389/2025, o qual divulga o resultado das pontuações obtidas pelos servidores públicos municipais que requereram a concessão de licença prêmio;

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder à servidora pública efetiva Sonia Sampaio de Andrade a Licença Prêmio referente ao período aquisitivo de 11/03/2011 a 10/03/2016, sendo:

I - 60 (sessenta) dias pagos em pecúnia, nos meses de junho e agosto de 2025;

II - 30 (trinta) dias de usufruto, de 01/07/2025 a 30/07/2025.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 13 DE JUNHO DE 2025.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e publicada no Diário Oficial dos Municípios e no portal de transparência desta Prefeitura.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 430/2025.

PORTARIA Nº. 430/2025.

DE: 13 DE JUNHO DE 2025.

Concede licença prêmio em pecúnia a servidor (a) público (a) e

dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no Art.63 e seguintes da Lei Municipal nº 925/2022 de 20 de dezembro de 2022 e Art. 132 e seguintes da Lei Municipal nº 761/2020 de 02/04/2020;

Considerando o teor do Decreto nº 010/2025 de 11 de fevereiro de 2025 que regulamenta a concessão de licença-prêmio;

Considerando ainda o teor da Portaria nº 239/2025, o qual divulga o resultado das pontuações obtidas pelos servidores públicos municipais que requereram a concessão de licença prêmio;

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio à servidor(a) público(a) efetivo(a) José Tiburcio de Melo, em pecúnia no período de junho, totalizando 30 (trinta) dias, conforme assegurado pela legislação vigente. Período aquisitivo: 13/02/2017 a 12/02/2022.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 13 DE JUNHO DE 2025.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e publicada no Diário Oficial dos Municípios e no portal transparência desta Prefeitura.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 431/2025.

PORTARIA Nº. 431/2025.

DE: 16 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia a Sra. Maria Aparecida Luis dos Passos para o cargo de Técnico em Enfermagem e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear a Sra. Maria Aparecida Luis dos Passos, aprovada no Concurso Público 001/2023, para o cargo de Técnico em Enfermagem, desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 16 DE JUNHO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO 007/2025

AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2025

O Município de Santo Antônio do Leste - MT, informa aos interessados em prestar serviços que, encontra-se aberto o processo de CREDENCIAMENTO, **através de inexigibilidade de licitação**para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços clínicos nas áreas de Psicologia, Psicopedagogia e Fonoaudiologia, voltados ao atendimento de crianças e adolescentes matriculados na rede pública do município de Santo Antônio do Leste – MT, com vistas à promoção da saúde mental, ao enfrentamento de dificuldades de aprendizagem e à inclusão escolar efetiva**, segundo as condições estabelecidas neste Edital. Os interessados deverão comparecer no Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Primavera, n° 423A, Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT, munidos dos documentos mencionados no edital a partir do dia **16/06/2025 a 16/06/2026**, no horário das07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Esclarecemos que a inscrição para o ingresso não assegura o credenciamento junto a Administração, constituindo, entretanto, elemento indispensável para análise administrativa que avaliará a inclusão, ou não dos candidatos.

A retirada do edital deverá ser feita no site https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Credenciamento/. Maiores informações pelo fone (66) 99221-5628.

Santo Antônio do Leste - MT, 16 de junho de 2025.

ERIKS MATOS DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇAO

RESULTADO DA PROVA DISSERTATIVA DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO DE ESCOL SUPLEMENTAR PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR E SUPLENTE DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT.

RESULTADO DA PROVA DISSERTATIVA

Dispõe sobre o resultado da prova dissertativa dos candidatos inscritos no Processo de Escolha Suplementar para candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar titular e suplente, Edital 01/2025, mandato 2025/2028, do município de Santo Antônio do Leste/MT.

A Comissão do Processo de escolha Suplementar para candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar titular e suplente do município de Santo Antônio do Leste, usando as atribuições que lhe conferem o Artigo 139 da Lei Federal 8.069/90 de 13 de julho de 1990 e art. 227, § 3.º, VI, da Constituição da República, a Resolução nº 231de28dedezembrode2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e da Lei Municipal 933/2023 de 31 de março de 2023, torna público o presente **RESULTADO DA PROVA DISSERTATIVA**do Processo de escolha Suplementar para candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar titular e suplente, do município de Santo Antônio do Leste/MT, conforme abaixo:

1. RESULTADO DA PROVA DISSERTATIVA

CANDIDATOS	RESULTADO
Abel Pinto da Silva Junior	9,0
Aparecida Jesus de Souza Oliveira	4,0
Gabryell Ferreira Sousa	7,0
Laureana Ayres de Almeida	7,0
Leidiane Tafarel dos Santos	7,5
Lusiene Gomes Ferreira Mendonça	4,5
Rosângela Silva de Jesus	8,5
Silvana Santos Cardoso dos Santos	8,0
Tatiane Santos de Oliveira	7,0
Thalia Marcela de Sousa	7,0

Santo Antônio do Leste, 16 de junho de 2025.

Marta Rosana C. dos S. Fornaza ComissãoEspecial

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar para Titular e SuplenteaoCargo deConselheiroTutelar Edital 001/2025

Jasclon Souza Reis

ComissãoEspecial

Jussara Cordeiro Marques Cardoso

ComissãoEspecial

Terezinha de Sousa Silva

ComissãoEspecial

MARIA LAURA V. C. DOS S. FORNAZA

ComissãoEspecial

Gabrielle de Araújo Reges

ComissãoEspecial

PORTARIA Nº 432/2025

PORTARIA Nº 432/2025

DE: 16 DE JUNHO DE 2025

Concede Licença Maternidade para a servidora Ketellim Souza de Oliveira e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder licença maternidade para a servidora pública Ketellim Souza De Oliveirano período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 12 de junho de 2025 conforme consta na Certidão de Nascimento e Atestado Médico.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 12 de junho de 2025, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 16 DE JUNHO DE 2025

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 433/2025

PORTARIA Nº. 433/2025.

DE: 17 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia a Sra. Luzimara Tafarel da Silva para o cargo de Assistente Social e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear a Sra. Luzimara Tafarel da Silva, aprovada no Concurso Público 001/2023, para o cargo de Técnico em Enfermagem, desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 17 DE JUNHO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇAO HOMOLOGAÇAO DE CREDENCIAMENTO 002/2025

ADJUDICAÇAO HOMOLOGAÇAO DE CREDENCIAMENTO 002/2025

No uso de minhas atribuições, levo ao conhecimento dos interessados que homologo o processo licitatório levado a efeito através do edital de Credenciamento nº 002/2025, destinado ao **credenciamento para aquisição de merenda escolar para abastecimento das escolas da rede municipal de ensino, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), contrapartida e Agricultura familiar**,a favor da empresa **ASCOP – AGRICULTORES FAMILIARES E COOPERATIVAS DO BRASIL, CNPJ: 23.040.383/0001-27,** e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Leste-MT, 16 de junho de 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT torna *público que intenciona em realizar Licitação: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, TIPO: BALSA FLUTUANTE EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE, SEDE DO MUNCÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO,* ***mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, alterada pelo Decreto Federal 12.343/24.***

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

èLimite para Apresentação da Proposta de Preços: ***inicio****: **18/06/2025 até as 17h00min do dia 24/06/2025.***

èValor Estimado da Contratação: ***R$ 50.044,45 (cinquenta mil e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos);***

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, sito a Rua Araguaia, nº 248, Centro, São Félix do Araguaia – MT, *CEP: 78.670-000, no horário das 08h00min às 11h00min das13h30min às 17h00min, em dias úteis ou pelo E-mail* ***pregaosfa@outlook.com*** *até a data limite.*

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: **www.saofelixdoaraguaia.mt.g.br**

São Félix do Araguaia - MT, em 16 de junho de 2025.

IALENE RODRIGUES DE SOUSA

Agente de Contratação

PORTARIA Nº 116/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2025. PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 072/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 027/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2025.

PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 072/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 027/2025.

VIGENCIA: 05/06/2025 à 05/12/2025.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDIMENTO DAS 04 (QUATRO) UNIDADES BÀSICAS DE SAÚDE**, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E DEMAIS ANEXOS INTEGRANTE DO PROCESSO. "POR DISPENSA DE LICITAÇÃO", REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II e IV, DA LEI FEDERAL Nº LEI 14.133,21**.**

EMPRESA: C.A HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.457.348/0001-04, estabelecida na Av. Barão do Rio Branco, s/n Qd. 41 Lt. 11 – Jardim Luz, CEP: 74915-025- Aparecida de Goiânia-Goiás, neste ato representada por **ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA,** RG nº XXXXXXXXXX5 SEJSPC-MA e CPF nº XXX.XXX.XX3-X1**.**

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06 (seis) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 10.763,99 (dez mil, setecentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos).

F**UNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, inciso II.

São Félix do Araguaia - MT, em 05 de junho de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PMSFA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2025. PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 072/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 027/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2025.

PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 072/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 027/2025.

VIGENCIA: 05/06/2025 à 05/12/2025.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDIMENTO DAS 04 (QUATRO) UNIDADES BÀSICAS DE SAÚDE**, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E DEMAIS ANEXOS INTEGRANTE DO PROCESSO. "POR DISPENSA DE LICITAÇÃO", REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II e IV, DA LEI FEDERAL Nº LEI 14.133,21**.**

EMPRESA: ODONTOMED T/A LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.205.945/0001-04, estabelecida na Av. Raja Gabaglia, 4859, SL 125, Santa Lúcia, CEP: 30360663 – Belo Horizonte/MG, neste ato representada por **TAYNÁ RODRIGUES MONTEIRO DE BARROS,** RG nº MG-XX.XXX.XX5, expedida pela SSP/MG e CPF nº XXX.XXX.XX6-X0**.**

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06 (seis) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

F**UNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, inciso II.

São Félix do Araguaia - MT, em 05 de junho de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PMSFA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2025. PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 072/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 027/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2025.

PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 072/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 027/2025.

VIGENCIA: 05/06/2025 à 05/12/2025.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDIMENTO DAS 04 (QUATRO) UNIDADES BÀSICAS DE SAÚDE**, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E DEMAIS ANEXOS INTEGRANTE DO PROCESSO. "POR DISPENSA DE LICITAÇÃO", REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II e IV, DA LEI FEDERAL Nº LEI 14.133,21**.**

EMPRESA: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.740.794/0001-60, estabelecida na Av. Raja Gabaglia, 4859, SL 125, Santa Lúcia, CEP: 30360663 – Belo Horizonte/MG, neste ato representada por **IRENE LOPES SALVI,** representante da empresa, CPF nº XXX.XXX.XX9-X4**.**

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06 (seis) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 10.704,00 (dez mil e setecentos e quatro reais).

F**UNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, inciso II.

São Félix do Araguaia - MT, em 05 de junho de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PMSFA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 299/2025 - CONTRATADO: GENIVALDO FERREIRA FONSÊCA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 299/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal
CONTRATADO: GENIVALDO FERREIRA FONSÊCA, Brasileiro, Divorciado, Autônomo, inscrito no CPF sob o nº 238.343.823-53 e Identidade RG nº 238.343.823-53 - SSP-MT, (Mesmo nº do CPF) expedida em 07/08/2024, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua José Ateneu Luz, nº 151 - Próximo ao DSEI Araguaia - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 299/2025
DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 16/06/2025
VIGÊNCIA: De 01/06/2025 a 27/02/2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses e 26 dias
CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.500,11 (dois mil e quinhentos reais e onze centavos)
FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Sede do Município - Compras

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 300/2025 - CONTRATADO: SERGIO AGUIAR ARAÚJO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 300/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal
CONTRATADO: SERGIO AGUIAR ARAÚJO, Brasileiro, Divorciado, Operador de Máquinas, inscrito no CPF sob o nº 041.881.621-20 e Identidade RG nº 1.638.065-7 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Manoel Ferreira Rocha, nº 206 - Em frente ao Depósito de Gás do DEKA - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 300/2025
DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 16/06/2025
VIGÊNCIA: De 03/06/2025 a 27/02/2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses e 24 dias
CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.825,54 (três mil oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)
FUNÇÃO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Sede do Município - Paço Municipal

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 402/2025, DE 02/06/2025 - EXONERAÇÃO DE SERGIO AGUIAR ARAÚJO, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E FUNÇÕES DE INFORMÁTICA.

PORTARIA Nº 402/2025, DE 2 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do Senhor SERGIO AGUIAR ARAÚJO, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E FUNÇÕES DE INFORMÁTICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **considerando:**

I - que a nomeação ocorreu por meio da Portaria nº 045/2025, emitida em 02/01/2025, com vigência inicial em 02/01/2025, e com vencimento final indeterminado;

II - que o referido vínculo se deu por Cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração; e

III - que o servidor nomeado requereu, em 02/06/2025, exoneração do cargo acima, sendo o último dia trabalhado em 02/06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Senhor SERGIO AGUIAR ARAÚJO, Brasileiro, Divorciado, Operador de Máquinas, inscrito no CPF sob o nº 041.881.621-20 e Identidade RG nº 1.638.065-7 - SSP-MT, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E FUNÇÕES DE INFORMÁTICA, no qual fora nomeado por meio da Portaria nº 045/2025, emitida em 02/01/2025 (2 de janeiro de 2025), com início de vigência em 2 de janeiro de 2025 (02/01/2025).

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 2 de junho de 2025, último dia trabalhado, calculada *pro rata temporis*, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025. Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 037/2025 –*** TENDO COMO OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO NACIONAL PARA A REALIZAÇÃO DA **35ª EDIÇÃO DO EVENTO "TEMPORADA DE PRAIA" - ANO 2025**, NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, NO DIA: **24 DE JULHO DE 2025**, ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO E/OU CONVÊNIO DO ESTADO. **ARTISTA: DJ VINICIUS CAVALCANTE**, **BASE LEGAL:** CONFORME ART. 74, INCISO II, § 2º, DA LEI 14.133/21. **EMPRESA:** LEKO EVENTOS - ME. CNPJ Nº 42.509.553/0001-14, com sede na Rua Campo Grande, Qd. 36, Lt. 02, Jardim das Esmeraldas, s/n, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.905-040, Tel.: (62) 99391-5191. **VALOR GLOBAL:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**; PRAZO DE VIGENCIA**: 02 (dois) meses; ***FUNDAMENTO LEGAL:*** Lei Federal n.º 14.133/21, Art. 74, Inciso II, como também no Capítulo IV – Da Contratação Direta, do Decreto Municipal nº 050/2023.

São Félix do Araguaia - MT, em 16 de junho de 2025.

IALENE RODRIGUES DE SOUSA.

Agente de Contratação.

PORTARIA Nº 116/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 301/2025 - CONTRATADA: MARIA BRUNA RODRIGUES COUTINHO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 301/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal
CONTRATADA: MARIA BRUNA RODRIGUES COUTINHO, Brasileira, Solteira, Estudante, inscrita no CPF sob o nº 048.836.711-51 e Identidade RG nº 2.548.746-9 - SEJUSP-MT expedida em 05/01/2011, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua José Ateneu Luz, nº 309 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguai (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 301/2025

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 16/06/2025
VIGÊNCIA: De 01/06/2025 a 27/02/2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses e 26 dias
CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.500,11 (dois mil e quinhentos reais e onze centavos)
FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Sede do Município - Compras

---

PREF MUN DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - DEPTO. DE ADMIN. DE RECURSOS HUMANOS - WEDILA MARTINS SOUZA
PORTARIA Nº 419/2025.

PORTARIA Nº 419/2025.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, NOMEADO PELA PORTARIA Nº 201/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACÁCIO ALVES DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora MARCIA MENEZES MATOS para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, em substituição do servidor EDSON FÉLIX BARBOSA.

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições da portaria nº 201, de 17 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia MT, em 16 de junho de 2025.

ACÁCIO ALVES DE SOUSA

Prefeito Municipal

PREF MUN DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - DEPTO. DE ADMIN. DE RECURSOS HUMANOS - WEDILA MARTINS SOUZA
PORTARIA Nº 420/2025.

PORTARIA Nº 420/2025.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, NOMEADO PELA PORTARIA Nº 202/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACÁCIO ALVES DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora MARCIA MENEZES MATOS para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, em substituição do servidor EDSON FÉLIX BARBOSA.

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições da portaria nº 202, de 17 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia MT, em 16 de junho de 2025.

ACÁCIO ALVES DE SOUSA

Prefeito Municipal

PREF MUN DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - DEPTO. DE ADMIN. DE RECURSOS HUMANOS - WEDILA MARTINS SOUZA
PORTARIA Nº 421/2025.

PORTARIA Nº 421/2025.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, NOMEADO PELA PORTARIA Nº 203/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACÁCIO ALVES DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora MARCIA MENEZES MATOS para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, em substituição do servidor EDSON FÉLIX BARBOSA.

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições da portaria nº 203, de 17 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia MT, em 16 de junho de 2025.

ACÁCIO ALVES DE SOUSA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 29, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 29, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

I. Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, definida como a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e suas alterações posteriores, em especial a consolidação do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);

II. Considerando a Lei Ordinária Municipal nº 251, de 20 de dezembro de 1995, que criou originalmente o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de São Félix do Araguaia (MT), reestruturado posteriormente pelas Leis Ordinárias Municipais nº 538, de 13 de março de 2006 e nº 715, de 3 de julho de 2013;

III. Considerando que a Conferência de Assistência Social é a instância periódica de debates, formulação, avaliação da Política de Assistência Social e a necessidade de avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

IV. Considerando que a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB-SUAS) 2012 preconiza que a Política de Assistência Social deve ser executada e planejada;

V. Considerando que, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e a NOB-SUAS 2012, compete aos Conselhos de Assistência Social convocar nas Conferências de Assistência Social, em sua esfera de Governo, e acompanhar a execu-

ção de suas deliberações;

VI. Considerando que a população, através dos diversos seguimentos, terá efetiva participação na Conferência;

VII. Considerando o disposto na Ata de nº 04, de 04 de junho de 2025, confeccionada pelo CMAS, e a deliberação unânime do Plenário do CMAS, em reunião Ordinária, neste Município;

VIII. Considerando a realização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social como um espaço democrático de participação e deliberação sobre as políticas públicas de assistência social;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada toda a população para a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dias 26 e 27 de junho de 2025, com início às 19h30min do dia 26 de junho, no Centro de Convivência da Melhor Idade, na Rua: 06, Núcleo Embrião, Vila Santo Antônio, neste Município.

I – no dia 26/06/2025 – das 19h30min às 22h00min;

II – no dia 27/06/2025 – das 08h00min às 11h30min das 13h30min às 17h30min.

Art. 2º A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema: **"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência."**

Art. 3º A Conferência será coordenada pela Comissão Organizadora, nomeada através de ato específico.

Art. 4º A Comissão Organizadora será composta por representantes do Conselho Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social e representantes da sociedade civil.

Art. 5º A Conferência será aberta à participação de todos os interessados, incluindo usuários dos serviços de assistência social, trabalhadores do setor, representantes de entidades e movimentos sociais, e demais membros da comunidade.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), 16 de junho de 2025.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

ELIZABETH DELGADO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 037/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 037/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO NACIONAL PARA A REALIZAÇÃO DA **35ª EDIÇÃO DO EVENTO "TEMPORADA DE PRAIA" - ANO 2025**, NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, NO DIA: **24 DE JULHO DE 2025**, ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO E/OU CONVÊNIO DO ESTADO. **ARTISTA: DJ VINICIUS CAVALCANTE**, **BASE LEGAL:** CONFORME ART. 74, INCISO II, § 2º, DA LEI 14.133/21.

ARTISTA: DJ VINICIUS CAVALCANTE, NO DIA 24/07/2025, COM DURAÇÃO DE 01H00MIN.

FAVORECIDA:LEKO EVENTOS - ME. CNPJ Nº 42.509.553/0001-14, com sede na Rua Campo Grande, Qd. 36, Lt. 02, Jardim das Esmeraldas, s/n, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.905-040, Tel.: (62) 99391-5191.

VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 74, inciso II, da lei n.º 14.133/21, como também no Capítulo IV – Da Contratação Direta, do Decreto Municipal nº 050/2023.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 037/2025, em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer jurídico constante dos autos do Processo Licitatório nº 097/2025, nos termos do artigo 74, da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia - MT, em 16 de junho de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA,

Prefeito Municipal

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2025. PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 097/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2025.

PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 097/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/06/2025 A 15/08/2025.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO NACIONAL PARA A REALIZAÇÃO DA **35ª EDIÇÃO DO EVENTO "TEMPORADA DE PRAIA" - ANO 2025**, NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, NO DIA: **24 DE JULHO DE 2025**, ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO E/OU CONVÊNIO DO ESTADO. **ARTISTA: DJ VINICIUS CAVALCANTE**, **BASE LEGAL:** CONFORME ART. 74, INCISO II, § 2º, DA LEI 14.133/21., com duração de 01h00min (uma hora de show). **EMPRESA: LEKO EVENTOS - ME. CNPJ Nº 42.509.553/0001-14**, com sede na Rua Campo Grande, Qd. 36, Lt. 02, Jardim das Esmeraldas, s/n, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.905-040, Tel.: (62) 99391-5191, representada pela socia **Sra. PAULA GABRIELA DE CARVALHO ANTUNES FERREIRA**, CPF de nº XXX.XXX.XX1-X2**. PRAZO DE EXECUÇÃO**: 03 (três) Dias. **VIGÊNCIA**: 02 (dois) meses. **VALOR GLOBAL:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 74, inciso II, da LEI Nº 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 16 de junho de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 418/2025, DE 10/06/2025 - RESCISÃO ANTECIPADA, A PEDIDO, DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 239/2025, EM NOME DE MÁRCIA MARIA FERREIRA MIGUEL, NA FUNÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (MONITORA DE

PORTARIA Nº 418/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a rescisão antecipada, a pedido, do Contrato Temporário nº 239/2025, em nome da Senhora MÁRCIA MARIA FERREIRA MIGUEL, na função de APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitora de Transporte Escolar).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que o Contrato nº 239/2025 foi emitido em 24/02/2025, com vigência inicial de 17/02/2025 até 04/07/2025;

II - não houve prorrogação do referido contrato temporário; e

III - que a contratada requereu, em 10/06/2025, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 10/06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente, a pedido, o Contrato Temporário nº 239/2025, emitido em 24/02/2025, com vigência inicial de 17/02/2025 até 04/07/2025, em nome da Senhora MÁRCIA MARIA FERREIRA MIGUEL, Brasileira, Convivente, Comerciante, inscrita no CPF sob o nº 068.347.973-35 e Identidade RG nº 04.622.204.2012-7 - SESP-MA, 2ª via expedida em 30/01/2023, na função de APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitora de Transporte Escolar).

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 10/06/2025, último dia trabalhado, calculada *pro rata temporis*, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°68/2025

CONTRATO (A)-JOICIANE DA SILVA OLIVEIRA, portadora CPF 054.468.831-79

OBJETO – A contratação da servidora para a função de Conselheira do Conselho Tutelar do Direito da Criança e do Adolescente, classificada em 6º lugar, Lotada da Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social, conforme ata de posse nº 004/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 04 de junho de 2025.

VALOR TOTAL-A contratante pagará a contratada o valor mensal de **R$ 1.521,20 (Um mil Quinhentos e Vinte e Um Reais e Vinte centavos)**, que será pago juntamente com o pagamento dos demais servidores municipais.

DA VIGÊNCIA-04/06/025 à 31/10/2025.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA-FUNPREV
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

OFÍCIO N.º03/2025.

SÃO JOSÉ DO POVO/MT, 16 DE JUNHO DE 2025.

CÓDIGO DE CADASTRO/TCE: 1142264

PROCEDÊNCIA: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSE DO POVO/MT.

INTERESSADA: CLEIDE LUIZ

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Senhor Conselheiro,

Apresento a Vossa Excelência, o Processo Administrativo n.º **2025.04.00001P**, de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da **Sra. Cleide Luiz**, para fins de apreciação da legalidade dos atos, nos termos do 1º, inciso VI do Novo Regimento Interno.

Atenciosamente,

JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS

Secretario Municipal de Administração

RG: 23874414 SSP/MT

CPF: 061.149.941-08

AO

EXMO SENHOR:

SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA

M.D. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ CONCORRENCIA ELETRONICA ADESÃO 01/2025 PROCESSO ADM:0030/2025.

O MUNICÍPIODESÃOJOSEDOPOVO–MT,tornapúblicoparaconhecimentodosinteressados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº **001/2024**, oriunda da concorrencia Eletronica 01/2023 Processo Administrativo nº 96/2023 – do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VEÇHAS. CIMEV-CORINTO/MG-MT, objeto: **FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTSICO (TELHA E SOLO), INCLUINDO ESTUDOS, IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, COMISSIONAMENTO ETREINAMENTO".**

AQUALTEVECOMOGANHADORAAEMPRESA;**VOLT ENERGIA LTDA** CNPJ Nº 34.621.857/0001-40, endereço; Q ARSE 41, ALAMEDA 2, QR 8 LOTE 11-A.

Valor Total da Adesão R$4.565.728,36(Quatro Milhões Quinhentos e Sessenta e Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Oito Reais e Setenta e Seis Centavos).

São Jose do Povo-MT, 16 de junho de 2025.

IVANILDOVILELADASILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 009/2025.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE EXECUÇÃO REFERENTE A PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL nº 119/2025 – DESTINADO A PROPOSTA DE RECURSO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, criado pela Lei nº 799 de 17 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 805 de 17 de dezembro de 2009, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem;

Considerando a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, lei orgânica da saúde que estabelece os princípios do SUS e as atribuições dos entes da federação, estabelece o planejamento ascendente;

CONSIDERANDO a Emenda Estadual nº 119/2025, referente a proposta de recurso de investimento para aquisição de 01(um) veículo para a atenção especializada (central de regulação), conforme a proposta do Plano de Execução em anexo.

Considerando o plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro – MT, instância máxima de controle social de saúde do município, em reunião ordinária número seis realizada na data de 12 de Junho de 2025, onde foi explanado o plano de ação, com aprovação unânime;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Plano de Execução do Recurso Financeiro destinado a investimento para Atenção Especializada (Central de Regulação) ao município de São José do Rio Claro – MT,** no valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) – Referente a Emenda Estadual nº 119/2025, de autoria do Deputado Elizeu do Nascimento.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro-MT, 13 de junho de 2025.

LUAN PABLO MENDONÇA SANTOS

Presidente CMS

Homologo: **REGIANE MARQUES DE OLIVEIRA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 010/2025.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE EXECUÇÃO REFERENTE A PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL nº 136/2025 – DESTINADO A PROPOSTA DE RECURSO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE 01(UMA) AMBULANCIA SEMI UTI PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, criado pela Lei nº 799 de 17 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 805 de 17 de dezembro de 2009, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem;

Considerando a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, lei orgânica da saúde que estabelece os princípios do SUS e as atribuições dos entes da federação, estabelece o planejamento ascendente;

CONSIDERANDO a Emenda Estadual nº 119/2025, referente a proposta de recurso de investimento para aquisição de 01(uma) ambulância Semi UTI, conforme a proposta do Plano de Execução em anexo.

Considerando o plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro – MT, instância máxima de controle social de saúde do município, em reunião ordinária número seis realizada na data de 12 de Junho de 2025, onde foi explanado o plano de ação, com aprovação unânime;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Plano de Execução do Recurso Financeiro destinado a investimento para aquisição de 01(uma) ambulância Semi UTI ao município de São José do Rio Claro- MT,** no valor de 500.000,00 (quinhentos mil reais) – Referente a Emenda Estadual nº 136/2025, de autoria do Deputado Estadual Alberto Machado (Beto Dois a Um).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro-MT, 13 de junho de 2025.

LUAN PABLO MENDONÇA SANTOS

Presidente CMS

Homologo: **REGIANE MARQUES DE OLIVEIRA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 011/2025.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE EXECUÇÃO REFERENTE A PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL nº 236/2025 – DESTINADO A PROPOSTA DE RECURSO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE POLTRONAS HOSPITALARES PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, criado pela Lei nº 799 de 17 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 805 de 17 de dezembro de 2009, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem;

Considerando a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, lei orgânica da saúde que estabelece os princípios do SUS e as atribuições dos entes da federação, estabelece o planejamento ascendente;

CONSIDERANDO a Emenda Estadual nº 236/2025, referente a proposta de recurso de investimento para aquisição de poltronas hospitalares, conforme a proposta do Plano de Execução em anexo.

Considerando o plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro – MT, instância máxima de controle social de saúde do município, em reunião ordinária número seis realizada na data de 12 de Junho de 2025, onde foi explanado o plano de ação, com aprovação unânime;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Plano de Execução do Recurso Financeiro destinado a investimento para aquisição de poltronas hospitalares ao município de São José do Rio Claro- MT,** no valor de 100.000,00 (cem mil reais) – Referente a Emenda Estadual nº 236/2025, de autoria do Deputada Estadual Janaina Riva.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro-MT, 13 de junho de 2025.

LUAN PABLO MENDONÇA SANTOS

Presidente CMS

Homologo: **REGIANE MARQUES DE OLIVEIRA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 012/2025.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL nº 36000652839202500 – DESTINADO A INCREMENTO DE CUSTEIO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, criado pela Lei nº 799 de 17 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 805 de 17 de dezembro de 2009, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem;

Considerando a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, lei orgânica da saúde que estabelece os princípios do SUS e as atribuições dos entes da federação, estabelece o planejamento ascendente;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 6.904, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.

Considerando o plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro – MT, instância máxima de controle social de saúde do município, em reunião ordinária número seis realizada na data de 12 de Junho de 2025, onde foi explanado o plano de ação, com aprovação unânime;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta de Emenda Parlamentar Federal nº 36000652839202500 – Destinado a Incremento de Custeio de Media d Alta Complexidade – MAC no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) de autoria do Parlamentar Welington Antonio Fagundes para o município de São José do Rio Claro – MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro-MT, 13 de junho de 2025.

LUAN PABLO MENDONÇA SANTOS

Presidente CMS

Homologo: **REGIANE MARQUES DE OLIVEIRA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE HELLEN SAMARA GUIMARÃES SAMAGAIO

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
06/2025
Rescisão
Página 1 de 1

Demonstrativo de Liquidação de Direitos 16/06/2025

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
17381.1 - HELLEN SAMARA GUIMARAES SAMAGAIO					//
PIS/PASEP	Cargo			Data nascimento	Data admissão
	0549 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ESTAGIO			15/07/2003	01/06/2023
Data afastamento	Causa Afastamento				
01/06/2025	Término do Contrato de Trabalho				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
		900,00			
Unidade de custeio					
060203 - DEP. DE EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL – CONTRATADO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS			DESCONTOS		
Cód. Descrição	Qtd.	Valor	Cód. Descrição	Qtd.	Valor

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**

São José dos Quatro Marcos - MT, 16 de junho de 2025

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-NOVO.RH] {7.5.408.3.18929/B/18929}

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Edital nº 001/2025 – Processo Seletivo de Prestação de Serviços para Contratação Temporária. **Contrato nº 108/2025.**

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: BRUNA DE OLIVEIRA LARA PICADA**. CPF:** 080.248.791-23

Objeto: Contratação para Prestação de Serviços de Monitor para Oficina, para atender às demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Valor Global:R$ 36.432,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais)

Vigência: 12 meses

Data de Assinatura: 13 de Junho de 2025

Fiscal do Contrato: Rosa Maria Freitas Barbosa Sicoti

Suplente Fiscal do Contrato: ROZIANE ALVES CORREIA ESPINOZA

Gestora do Contrato: Carla Manoel de Sousa

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE - LORHAYNE DAGUIELLE DOS SANTOS POMPEO

TERMO DE POSSE

Aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, eu JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito, usando das atribuições que me conferem o cargo, dou POSSE ao Sr. (a) **LORHAYNE DAGUIELLE DOS SANTOS POMPEO** portador (a) do Registro Geral nº 2920994-3- SESP/MT e CPF nº 063.271.981-80, nomeado (a), através da PORTARIA Nº 432 DE 06 DE JUNHO 2025, no cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO, assumindo o (a) mesmo (a) compromisso de cumprir fielmente os deveres do CARGO e os constantes da legislação municipal pertinente, o (a) nomeado (a) comprova neste ATO através de Inspeção Médica estar apto, Física e Mentalmente para o exercício do cargo bem como D E C L A R A que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos/MT, 16 de junho de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

De acordo:

LORHAYNE DAGUIELLE DOS SANTOS POMPEO

Testemunhas:

1ª – SILVIA DOS SANTOS

Div. Rec. Humanos

2ª – ROSELENE GAMERO DE OLIVEIRA

Div. Rec. Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 446 DE 16 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 446 DE 16 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVERTER em ABONO PECUNIÁRIO a LICENÇA ESPECIAL da servidora IRANI RODRIGUES DE FARIA LOURENÇÃO, conforme Inciso III do Parágrafo I do Artigo 100 da Lei Complementar nº 005/2003, referente ao quinquênio 2017/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 06 DE JUNHO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 447 DE 16 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 447 DE 16 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVERTER em ABONO PECUNIÁRIO a LICENÇA ESPECIAL da servidora VALDEVIR APARECIDO LOURENÇÃO, conforme Inciso III do Parágrafo I do Artigo 100 da Lei Complementar nº 005/2003, referente ao quinquênio 2017/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 06 DE JUNHO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 448 DE 16 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 448 DE 16 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONVERTER EM ABONO PECUNIÁRIO, A LICENÇA PREMIO, DA SERVIDORA MARIA NEIDE RODRIGUES DE LIMA, CONFORME ARTIGO 53 DA LEI Nº 755/1998, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO 2015/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 16 DE JUNHO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 449 DE 16 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 449 DE 16 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor JUSERGIO DA SILVA MOTA, no período de 23/06 a 22/07/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 16 DE JUNHO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE SELETIVO Nº 01/2025 - PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo de Contratação Temporária Nº 01/2025, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até dia 23 de junho de 2025, à partir da 7h30min, na Secretaria Municipal de Saúde para se apresentarem e assumir conforme disposto a seguir:

MONITOR PARA OFICINA TERAPÊUTICA (CAPS) - BORDADO

APROVADA – 10 PONTOS

1º JANDECLEIA BORGES DE MOURA NEGRINI

MONITOR PARA OFICINA TERAPÊUTICA (CAPS) – PINTURA EM TECIDO E TELA

APROVADO – 60 PONTOS

1º JHONATAN CASTILHO PERES

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo o Município de São José dos Quatro Marcos –MT, através da sua Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, convocar imediatamente os candidatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 16 de junho de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, através do Presidente da Permanente de Licitação nomeado, torna público que, referente à **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025,** que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO DISTRITO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT",** foi vencedora a empresa **PAULO ROCHA DOS SANTOS LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **24.816.340/0001-53,** pode atender ao objeto desta Licitação no menor valor global de **R$ 286.957,03 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil, Novecentos e Cinquenta e Sete Reais e Três Centavos),** para atendimento ao objeto licitado. São Pedro da Cipa-MT, 16 de junho de 2025. **MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO – Agente de Contratação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PORTARIA Nº 757/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 151/2025 e 152/2025**,referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 018/2025**,para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	**151/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE LIXEIRAS BASCULANTES COM ADESIVO FOTOGRÁFICO CONTENDO BRASÃO DO MUNICÍPIO E INSTALADA NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT, CONTEINER MARÍTIMO 40 PÉS, CARGA SECA, E CONTEINER MARÍTIMO 06 METROS COM BANHEIRO PARA ALOJAMENTO**, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.
EMPRESA:	BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ:	44.119.251/0001-65
ATA Nº:	**152/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE LIXEIRAS BASCULANTES COM ADESIVO FOTOGRÁFICO CONTENDO BRASÃO DO MUNICÍPIO E INSTALADA NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT, CONTEINER MARÍTIMO 40 PÉS, CARGA SECA, E CONTEINER MARÍTIMO 06 METROS COM BANHEIRO PARA ALOJAMENTO**, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.
EMPRESA:	DISBRAPLAC LTDA
CNPJ:	05.168.674/0001-13
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	JOSE ALFREDO ZIMER
CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
MATRÍCULA:	5934
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	RODRIGO TOLIN MACHADO

CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	2472
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	ERLANDE MARTINS PEREIRA
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL II
MATRÍCULA:	5891
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	ALEXANDRE ROMAN PARADA
CARGO:	ENGENHEIRO SANITARISTA
MATRÍCULA:	3118
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	CESAR MARTIN RENGIFO CHAVEZ
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III
MATRÍCULA:	4436
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	GRAZIELE APARECIDA GARVIM MORAIS
CARGO:	ANALISTA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
MATRÍCULA:	5925
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
FISCAL TITULAR SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	JAQUES DOUGLAS PRETTO
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL II
MATRÍCULA:	5900
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMILIA, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	FERNANDO LANZARIN PONTES
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL IV
MATRÍCULA:	5899
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMILIA, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I.prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II.anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III.emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV.informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V.comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI.fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII.comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII.participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX.auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X.prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI.verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII.examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII.atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV.realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 031/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

Procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 031/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar Municipal nº 16/2016 e Federal nº 123/06, Decreto Municipal nº 045/2023 e 052/2023 e demais regulamentos vinculados à licitação.

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva designada pela portaria nº 673/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições torna público o resultado da análise e julgamento da Impugnação ao edital, impetrada pela empresa MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 86.729.324/0002-61, a qual foi julgado totalmente “IMPROCEDENTE”, as razões aduzidas pela recorrente.

As demais informações referentes a presente impugnação, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, site a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro – Sapezal – MT ou no site da Prefeitura de Sapezal: www.sapezal.mt.gov.br.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2025

O Município de Sapezal – MT, através da Agente de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva no uso das suas atribuições nomeada pela Portaria nº 672/2025, de 19 de maio de 2025, torna público o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2025 cujo objeto foi definido em CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM MÚSICA PARA A EXECUÇÃO DE WORKSHOP DE MUSICALIZAÇÃO, COM OFICINAS E TREINAMENTOS UTILIZANDO INSTRUMENTOS MUSICAIS, promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Sapezal - MT.

A presente contratação tem por fundamento legal o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prescreve:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

(Valor atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024);

A contratação se dará em nome da Pessoa Jurídica 60.749.138 KAUAN DE MATTOS RAMOS, devidamente inscrita no CNPJ nº 60.749.138/0001-10, no valor R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Maraiza Bento da Silva

Agente De Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 050/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria nº 673/2025, de 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 050/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO, CAMINHÃO EQUIPADO COM VARREDEIRA MECÂNICA E TRATOR DE ESTEIRA, em atendimento a frota das secretarias do município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances:01 de julho de 2025.

Horário: 09h:00 min (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 152/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: DISBRAPLAC LTDA - CNPJ nº 05.168.674/0001-13.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 018/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE LIXEIRAS

BASCULANTES COM ADESIVO FOTOGRÁFICO CONTENDO BRASÃO DO MUNICÍPIO E INSTALADA NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT, CONTEINER MARÍTIMO 40 PÉS, CARGA SECA, E CONTEINER MARÍTIMO 06 METROS COM BANHEIRO PARA ALOJAMENTO, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal - MT.

VALOR: R$ 167.200,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil e Duzentos Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 13 de junho de 2025 e findando em 13 de junho de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 151/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº 44.119.251/0001-65.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 018/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE LIXEIRAS BASCULANTES COM ADESIVO FOTOGRÁFICO CONTENDO BRASÃO DO MUNICÍPIO E INSTALADA NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT, CONTEINER MARÍTIMO 40 PÉS, CARGA SECA, E CONTEINER MARÍTIMO 06 METROS COM BANHEIRO PARA ALOJAMENTO, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal - MT.

VALOR: R$ 299.995,00 (Duzentos e Noventa e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Cinco Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 13 de junho de 2025 e findando em 13 de junho de 2026.

PORTARIA Nº 758/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais e gestor para o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025**, referente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025**, para acompanhar, gerir, fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	**041/2025**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESCIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARES DE GESTÃO FISCAL, MONITOR FISCAL DF-e, SISTEMA DE MARCAÇÃO ELETRÔNICO DE PONTO PONTUAL E SISTEMA DE ASSISTENTE VIRTUAL BETH VÁLIDAS PELO PERÍODO DE 12 MESES.
CONTRATADO:	**STAF SISTEMAS LTDA**
CNPJ Nº:	07.941.056/0001-90

GESTOR DO CONTRATO	
SERVIDOR:	IONARA MARIA LANZARIN PONTES
CARGO:	ANALISTA DE CONTRATOS
MATRÍCULA:	4998
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	VLAMIR CORRAL MACHADO
CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE T.I.
MATRÍCULA:	2422
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR:	ANTÔNIO PAULO PIRES
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III
MATRÍCULA:	5922
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I.Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II.Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das atas de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III.Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV.Informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V.Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI.Fiscalizar a execução do contrato e da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII.Comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII.Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX.Auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X.Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI.Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII.Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII.Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV.Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Caberá ao Gestor do Contrato:

I.Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, que trata do acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, além dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle da ata de registro de preços e contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

II.Acompanhar os registros realizados pelos fiscais das ocorrências relacionadas à execução do contrato e da ata de registro de preços e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III.Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV.Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V.Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI.Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

VII.Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato e da ata de registro de preços, com apoio dos fiscais técnico-administrativos;

VIII.Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico - administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

IX.Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 4º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 5º O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal/MT, 13 de junho de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 764/2025.

PORTARIA Nº 764/2025.

DESIGNA A SRA.NAYARA NASCIMENTO SILVA PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL II - FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Designar a **Sra. NAYARA NASCIMENTO SILVA,**portador(a) do **CPF nº040.XXX.XXX-35,** para ocupar o cargo de**ASSESSOR ESPECIAL II - FINANÇAS** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Finanças e Orçamento do Município de Sapezal,a ficar responsável pela assinatura dos empenhos e liquidações realizados no departamento de contabilidade a partir da data 16 de junhode 2025, sob a supervisão de contador concursado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº046/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, aos dezesseis dias do mês de junho de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

EXTRATO DO 1° APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 018/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

1º apostilamento do contrato Administrativo Nº. 018/2025 na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025, entre a Prefeitura Municipal de Sapezal e **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35.

Para alteração do nome empresarial e nome fantasia da empresa conforme documentos apresentado 9°. Alteração contratual em anexos,

Onde se lê **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, **LIZ E ASSOCIADOS**

Leia -se **LEIS LTDA, LEIS**

JURÍDICO
DECRETO Nº 059/2025

DECRETO Nº 059/2025

INSTITUI PONTO FACULTATIVO NO DIA 20 DE JUNHO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a necessidade de pré-estabelecer os dias de funcionamento dos órgãos da administração pública municipal,

CONSIDERANDO que no dia 19 de junho de 2025 (quinta-feira) é comemorado o Dia de Corpus Christi, sendo ponto facultativo;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal-MT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sapezal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído **ponto facultativo** nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal no **dia 20 de junho de 2025 (sexta-feira).**

Art. 2º A direção dos órgãos públicos que prestam serviços essenciais deverá escalar os servidores de acordo com a exigência, para que não ocorra interrupção e não comprometa a qualidade do serviço público.

Parágrafo único. O dirigente do órgão concederá, segundo critérios de conveniência e oportunidade ao serviço público, “folga” aos servidores que forem convocados para o trabalho na forma do *caput* deste artigo, observadas as disposições do Decreto nº 035/2023.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal - MT, 16 de junho de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 748/2025.

PORTARIA Nº 748/2025.

EXONERA O SERVIDOR NILMAR GAVILAN LEAL, DO CARGO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **NILMAR GAVILAN LEAL**, portador (a) do **CPF nº 930.XXX.XXX-20**, do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Sapezal, a partir de 09 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº166/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal - MT, aos nove dias do mês de junho de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 749/2025

PORTARIA Nº 749/2025

CONCEDE À SERVIDORA MARILENE MARIA ACRISIO SARDINHA, LICENÇA REMUNERADA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a servidora **MARILENE MARIA ACRISIO SARDINHA**, inscrita no CPF **928.XXX.XXX-34**, com fundamento no artigo 108 da Lei Municipal n° 1.035/2013.

Art. 2º A licença será **remunerada** e terá duração de 30 (trinta) dias, com início em **29/05/2025**.

Art. 3º A licença não isenta a servidora dos deveres, impedimentos e vedações previstos na Lei Municipal nº 1.035/2013.

Art. 4º A licença poderá ser revogada caso seja comprovado o desempenho de outra função, pública ou privada, pela servidora licenciada, conforme o § 4º do artigo 108 da Lei Municipal n° 1.035/2013.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/05/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal - MT, aos nove dias do mês de junho de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE ***Prefeito Municipal***

PORTARIA Nº 750/2025

PORTARIA Nº 750/2025

CONCEDE À SERVIDORA MARIA CLARICE BEZERRA, LICENÇA REMUNERADA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a servidora **MARIA CLARICE BEZERRA**, inscrita no CPF **523.XXX.XXX-10**, com fundamento no artigo 108 da Lei Municipal n° 1.035/2013.

Art. 2º A licença será **remunerada** e terá duração de 60 (sessenta) dias, com início em **09/06/2025**.

Art. 3º A licença não isenta a servidora dos deveres, impedimentos e vedações previstos na Lei Municipal nº 1.035/2013.

Art. 4º A licença poderá ser revogada caso seja comprovado o desempenho de outra função, pública ou privada, pela servidora licenciada, conforme o § 4º do artigo 108 da Lei Municipal n° 1.035/2013.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal - MT, aos nove dias do mês de junho de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE ***Prefeito Municipal***

PORTARIA Nº 752/2025

PORTARIA Nº 752/2025.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido da servidora conforme abaixo:

Nome	**EDILZA RIBEIRO DE FRANÇA PEREIRA**
Matrícula	**1668**
CPF	**848.XXX.XXX- 20**
Cargo	**AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE**
Secretaria	**SAÚDE**
1ºQuinquênio	**01/01/2020 a 30/03/2025**

Considerando :O parecer DRH 100/2025 expedido em 23 de maio de 2025, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias a partir 23/07/2025 a 21/08/2025, e 60 (sessenta) dias de saldo a reagendar.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos onze dias do mês de junho de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE ***Prefeito Municipal***

PORTARIA Nº 759/2025.

PORTARIA Nº 759/2025.

EXONERA A SERVIDORA JACKIELINE MAGGI ANANIAS, DO CARGO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **JACKIELINE MAGGI ANANIAS**, portador (a) do **CPF nº 016.XXX.XXX-45**, do cargo de **SESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria do Gabinete do Prefeito e assessorias do município de Sapezal, a partir de 13 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos treze dias do mês de junho de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE ***Prefeito Municipal***

PORTARIA Nº 761/2025.

PORTARIA Nº 761/2025.

NOMEAR O SERVIDOR JHEYSON DA SILVA CHAGAS, DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENRO DE TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o(a) servidor(a) **JHEYSON DA SILVA CHAGAS**, portador (a) do **CPF nº 050.XXX.XXX-96**, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENRO DE TRÂNSITO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Sapezal, a partir de 16 de junho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezesseis dias do mês de junho de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 762/2025.

PORTARIA Nº 762/2025.

EXONERA A SERVIDORA MARIELY RODRIGUES FERREIRA, DO CARGO DE ASSESSOR III - ASSISTENCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **MARIELY RODRIGUES FERREIRA**, portador (a) do **CPF nº 062.XXX.XXX-38**, do cargo de **ASSESSOR III - ASSISTENCIA SOCIAL,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania do município de Sapezal, a partir de 16 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 110/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezesseis dias do mês de junho de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 763/2025

PORTARIA Nº 763/2025

CONCEDE À SERVIDORA RAFAELA MARA GARCIA RODRIGUES, LICENÇA REMUNERADA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a servidora**RAFAELA MARA GARCIA RODRIGUES**, inscrita no CPF **008.XXX.XXX-63**, com fundamento no artigo 108 da Lei Municipal n° 1.035/2013.

Art. 2º A licença será **remunerada** e terá duração de 30 (trinta) dias, com início em **29/05/2025**.

Art. 3º A licença não isenta a servidora dos deveres, impedimentos e vedações previstos na Lei Municipal nº 1.035/2013.

Art. 4º A licença poderá ser revogada caso seja comprovado o desempenho de outra função, pública ou privada, pela servidora licenciada, conforme o § 4º do artigo 108 da Lei Municipal n° 1.035/2013.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/05/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal - MT, aos dezesseis dias do mês de junho de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

JURÍDICO
PORTARIA Nº 765/2025

PORTARIA Nº 765/2025

REVOGA A PORTARIA Nº 273/2024, QUE NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDOque a Portaria nº 273/2024 nomeou Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDOa necessidade de adequação da nomeação da Comissão ao momento da instauração do respectivo processo, garantindo-se a efetividade e a finalidade do ato administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 273/2024, que nomeou Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2ºA constituição de nova Comissão de Processo Administrativo Disciplinar será realizada oportunamente, mediante a edição de portaria específica, quando se verificar a necessidade de instauração de novo procedimento disciplinar, observando-se os requisitos legais e formais aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sapezal, 16 de junho de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

Contrato Administrativo n° 072/2022

Pregão Presencial c/ SRP Nº 054/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica do direito público, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº**

01.614.225/0001-09, estabelecido na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400, Centro, na cidade de Sapezal – CEP 78.365-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Claudio Jose Scariote**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 488.***.***-53, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: SAPEZAL SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ: 21.824.703/0001-04, situada na Rua Jundiá, nº 650 SW, bairro: Cidezal I, Sapezal – MT, CEP: 78.365-022, Telefone (65) 3383-2323 e (65) 9 9629-3916, e-mail: financeiro.spz@vextel.com.br, katiane.mognon@vextel.com.br, representada pela Sra. **Katiane Mognon Iziquiel**, portadora da cédula de identidade e CPF nº 030.***.***-86, residente e domiciliada na Rua José Lanzarin, nº 1816 NW, Agua Clara III, Sapezal – MT, CEP: 78.368.074.

Por este Ato Administrativo, as partes acima destacadas **RESOLVEM EXTINGUIR CONSENSUALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022**, decorrente do Pregão Presencial c/ SRP Nº 054/2022, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Fica **EXTINTO** de forma **CONSENSUAL** o Contrato Administrativo n° 072/2022, com fundamento disposto nos artigos 79, inciso II e 78 inciso XII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Justifica-se a Rescisão Contratual, pois foi homologado o PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 014/2025 e Ata de Registro de Preços nº 118/2025, cujo objeto é o mesmo do Contrato Administrativo nº 072/2022, sendo necessária a rescisão do presente contrato, para a formalização da nova contratação que melhor atende as necessidades da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Será assegurado à CONTRATADA o devido pagamento pelos serviços já prestados até a data do presente termo.

Sapezal/MT, 26 de maio de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE Prefeito Municipal Contratante	**SAPEZAL SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA** Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

LEI MUNICIPAL Nº 548, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado de Títulos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado de Títulos para contratações temporárias, visando atender às necessidades excepcionais de interesse público municipal conforme discriminado abaixo:

Cargo	Número de Vagas	Carga Horária	Remuneração	Requisitos
Enfermeira	01	40h semanais	R$ 5.356,85	Superior em Enfermagem + registro no COREN
Nutricionista	01	40h semanais	R$ 5.356,85	Superior em Nutrição + registro no CRN
Professor Pedagogo	04	30h semanais	R$ 5.313,45	Licenciatura Plena em Pedagogia
Pedagogo com Especialização em Psicopedagoga	01	30h semanais	R$ 5.313,45	Graduação em Pedagogia + Pós-graduação em Psicopedagoga

§ 1º As vagas e a contratação de que trata esta Lei deverão se restringir às hipóteses de reposição de vacância e contratações temporárias.

Art. 2º - Após a realização do Processo Seletivo Simplificado de Títulos e de acordo com as necessidades, os contratos poderão ser firmados por prazo determinado de até 6 (seis) meses, prorrogável por igual período em caso de excepcional interesse público, devendo ser encerrados com a homologação do concurso público municipal, o que ocorrer primeiro.

Art. 3º - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de Títulos de que trata o art. 1º desta Lei serão contratados sob o Regime Jurídico Especial – contratual administrativo, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a constituir Comissão Interna para organização, execução e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado de Títulos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Serra Nova Dourada - MT, 12de maio de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL.

PROCESSO Nº 027/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria técnica para a elaboração do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentaria Anual (LOA) do municipal de Serra Nova Dourada - MT"

CONTRATADA: GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 12.015.532/0001-81

END: Av. André Antônio Maggi, nº 487, Andar 15 Sala 1501, Bairro Alvorada -Cuiabá – MT

CEP: 78.048-847

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais), para o fornecimento dos serviços do objeto da Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/21.

RATIFICO nos termos do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº 008/2025, em conformidade com o Termo de Referência.

Serra Nova Dourada/MT, 16 de junho de 2025.

Elson Farias de Sousa

Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 028/2025 16 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a homologação do currículo referência de Mato Grosso e instituir a computação como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no currículo da educação básica do Município de Serra Nova Dourada e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhar o currículo municipal à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), respeitando as diretrizes do Currículo Referência de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a revisão obrigatória dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades escolares para se adequarem ao Currículo Referencial de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a importância da adequação do currículo escolar às necessidades e características locais;

CONSIDERANDO os avanços tecnológicos e a importância da inclusão da Computação como linguagem e área do conhecimento no processo educacional;

CONSIDERANDO a previsão da Lei n° 14.533, DE 11 DE JANEIRO DE 2023, que instituiu a Política Nacional de Educação Digital;

CONSIDERANDO a previsão da Resolução nº 1, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022 do Conselho Nacional de Educação (CNE), que traz as Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC.

Decreta:

Art. 1°. Homologar a adesão ao Currículo Referência de Mato Grosso no Município de Serra Nova Dourada- MT.

Art. 2°. O Currículo Referencial de Mato Grosso passará a vigorar em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Serra Nova Dourada-MT a partir do início do ano letivo de 2025.

Art. 3º. Fica instituído a computação como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no currículo da educação básica do Município de Serra Nova Dourada-MT, que deverá ser incorporado nas instituições de ensino da rede municipal.

Art. 4º. O referido complemento à BNCC incluirá conteúdos e práticas pedagógicas que visem:

I - Desenvolvimento do pensamento crítico e criativo;

II - Alfabetização digital;

III - Estimular o desenvolvimento sustentável e a cidadania digital;

IV - Fomentar a inovação e o uso de tecnologias educacionais;

V - Desenvolver o reconhecimento e a identificação de padrões, a criação e teste de algoritmos, e a solução de problemas de maneira colaborativa.

Art. 5°. Na Educação Infantil, a Computação será abordada de forma lúdica e exploratória, sem uso obrigatório de dispositivos tecnológicos, com ênfase em:

I – Desenvolvimento do pensamento computacional por meio de jogos, histórias, brincadeiras, atividades de sequenciamento e lógica;

II – Estímulo à resolução de problemas, à criatividade e à colaboração;

III – Introdução de noções básicas de organização causa e efeito, padrões e algoritmos simples, respeitando a faixa etária e o campo de experiências.

IV-- Solucionar problemas decompondo-os em partes menores identificando passos, etapas ou ciclos que se repetem e que podem ser generalizadas ou reutilizadas para outros problemas.

Art. 6º –No Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano), a Computação será incorporada com o componente complementar ao currículo, com foco em:

I – Introdução ao pensamento computacional, lógica de programação e resolução de problemas de maneira desplugada (sem computador) e plugada (uso gradual de tecnologias);

II – Desenvolvimento de competências como raciocínio lógico, abstração, decomposição de problemas e reconhecimento de padrões;

III - Resolução de problemas simples com base em algoritmos;

IV- Organização de ideias por meios da lógica de sequências e repetição;

Art. 7º – Do Ensino Fundamental – Anos Finais (6º e 7º ano), a Computação será ampliada e aprofundada, incluindo:

I - Compreender a Computação como uma área de conhecimento que contribui para explicar o mundo atual e ser um agente ativo e consciente de transformação capaz de analisar criticamente seus impactos sociais, ambientais, culturais, econômicos, científicos, tecnológicos, legais e éticos.

II - Reconhecer o impacto dos artefatos computacionais e os respectivos desafios para os indivíduos na sociedade, discutindo

questões socioambientais, culturais, científicas, políticas e econômicas.

III - Expressar e partilhar informações, ideias, sentimentos e soluções computacionais utilizando diferentes linguagens e tecnologias da Computação de forma criativa, crítica, significativa, reflexiva e ética.

IV - Aplicar os princípios e técnicas da Computação e suas tecnologias para identificar problemas e criar soluções computacionais, preferencialmente de forma cooperativa, bem como alicerçar descobertas em diversas áreas do conhecimento seguindo uma abordagem científica e inovadora, considerando os impactos sob diferentes contextos.

V - Avaliar as soluções e os processos envolvidos na resolução computacional de problemas de diversas áreas do conhecimento, sendo capaz de construir argumentações coerentes e consistentes, utilizando conhecimentos da Computação para argumentar em diferentes contextos com base em fatos e informações confiáveis com respeito à diversidade de opiniões, saberes, identidades e culturas.

VI - Desenvolver projetos, baseados em problemas, desafios e oportunidades que façam sentido ao contexto ou interesse do estudante, de maneira individual e/ou cooperativa, fazendo uso da Computação e suas tecnologias, utilizando conceitos, técnicas e ferramentas computacionais que possibilitem automatizar processos em diversas áreas do conhecimento com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários, valorizando a diversidade de indivíduos e de grupos sociais, de maneira inclusiva.

VII - Agir pessoal e coletivamente com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, identificando e reconhecendo seus direitos e deveres, recorrendo aos conhecimentos da Computação e suas tecnologias para tomar decisões frente às questões de diferentes naturezas.

Art. 8°. A implementação do complemento será responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que deverá:

I - Elaborar e disponibilizar orientações pedagógicas para as escolas;

II - Promover capacitações para os profissionais da educação sobre os novos conteúdos;

III - Avaliar e revisar periodicamente o currículo complementar, em consonância com a BNCC, posteriormente sendo nomeada uma comissão para essa função, através de portaria;

IV - Realizar um levantamento e adequação dos espaços e equipamentos;

V - Adquirir os equipamentos necessários para implementação da computação no currículo da educação básica.

§1°. Compete às escolas municipais:

I - Iniciar as mudanças no PPP para constar como se dará a implantação da computação nas diversas disciplinas da educação básica;

§2°. Compete aos professores:

I - Participarem ativamente das capacitações ofertadas pela Secretaria de Educação e Escola;

II - Implementar a computação durante suas aulas.

Art. 9°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada-MT, 16 de junho de 2025,

Elson Farias de Sousa

Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Eletrônico nº 013/2025

Processo administrativo 029/2025

O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Serra Nova Dourada/MT, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2025. Objeto: **"Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de brindes diversos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias de Assistência Social, Educação e Saúde do município de Serra Nova Dourada - MT, a serem utilizadas em campanhas educativas e preventivas, ações sociais, eventos comemorativos, programas assistenciais e demais atividades promovidas pelas pastas",** relativo ao Processo Administrativo nº 029/2025, está suspensa para correção do Termo de Referencia do Edital, será Publicado novamente "SINE DIE", nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Serra Nova Dourada - MT, 16 de junho de 2025.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PORTARIA Nº 1.505, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Altera Portaria n° 1.172 de 28 de abril de 2025, que designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria n° 1.172 de 28 de abril de 2025, e substitui a fiscal Rosilene Reginato (titular), matrícula nº 15426, pelo o servidor Eduardo Zanella (titular), matrícula nº 17286, responsável pelo Departamento de Transportes, atrelado ao Gabinete de Gestão de Frotas – GGF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de junho de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.506, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Altera Portaria n° 332 de 28 de janeiro de 2025, que designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria n° 332 de 28 de janeiro de 2025, e substitui a fiscal Rosilene Reginato (titular), matrícula nº 15426, pelo o servidor Eduardo Zanella (titular), matrícula nº 17286, responsável pelo Departamento de Obras e Serviços, atrelado ao Gabinete de Gestão de Frotas – GGF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de junho de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.507, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Altera Portaria n° 1.376, de 30 de maio de 2025, que designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria n° 1.376, de 30 de maio de 2025, e substitui a fiscal Rosilene Reginato (titular), matrícula nº 15426, pelo o servidor Eduardo Zanella (titular), matrícula nº 17286, responsável pelo Departamento de Infraestrutura, Transporte e Saneamento, atrelado ao Gabinete de Gestão de Frotas – GGF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de junho de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

EDITAL Nº 020/2025 - AUTOS DE INFRAÇÃO DE IMÓVEIS COM VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA ALTA E/OU RESÍDUOS SÓLIDOS.

Considerando a tentativa de entrega frustrada diretamente aos proprietários devido a estes estarem ausentes e/ou pelos endereços informados pelos infratores, ou constantes do Cadastro Imobiliário Municipal estarem desatualizados/incorretos e/ou insuficientes.

Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando as tentativas de entregas frustradas devido à ausência do proprietário/responsável, bem como pela inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou que o autuado não reside no endereço informado, estando em locais incertos e não sabidos.

A **Prefeitura Municipal de Sorriso,** através do **Núcleo Integrado de Fiscalização - NIF** comunica aos proprietários/responsáveis abaixo relacionados, que em seu desfavor encontra-se lavrado Auto de Infração por infringência à legislação vigente, oportunizando aos Autuados o prazo de **15 (quinze) dias corridos** para apresentarem **defesa administrativa** ao auto de infração junto ao **NÚCLEO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO - NIF**, conforme artigo 16 da Lei Complementar 3.302/2022, ou comprovar a limpeza do imóvel para solicitar dentro do prazo do recurso o desconto previsto no artigo 17 da Lei Complementar 3.302/2022. A não realização da limpeza dos terrenos com a devida comunicação ao **NIF** dentro do prazo recursal resultará no lançamento do débito/multa em desfavor dos referidos proprietários, bem como o prosseguimento das demais sanções estabelecidas na Lei Municipal nº 3.302/2022.

Publique-se este edital, dando ciência às partes interessadas.

Sorriso/MT, 16 de junho de 2025.

Alexsandro R. Pinheiro

Fiscal

Núcleo Integrado de Fiscalização – NIF

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10244/2025			**DATA DA EMISSÃO: 08/04/2025**
Nome/Razão Social: **ALEXANDRE LORINI**			CPF/CNPJ: **023.822.281-05**
Imóvel Autuado: **Rua Bom Sucesso**	Quadra: **08**	Lote: **11**	Área: **450,00m²**
Loteamento: **Rota do Sol**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 04/04/2025 às 15h23min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11814/2025, de 08/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 13063/2025			**DATA DA EMISSÃO: 28/04/2025**
Nome/Razão Social: **JAQUELINE DA SILVA SANTOS**			CPF/CNPJ: **024.903.991-52**
Imóvel Autuado: **Rua Marcia Regina Ferreira Borba**	Quadra: **07**	Lote: **02**	Área: **392,00m²**
Loteamento: **Residencial Colinas**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
Data e Hora da Constatação**: 25/04/2025 às 16h07min**			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 13063/2025, de 28/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e ses-**			

senta e seis reais e sessenta e seis centavos).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.695, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a instituição de políticas públicas de apoio, proteção e garantia de direitos às mães atípicas no âmbito do município de Sorriso, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação na Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do município de Sorriso, políticas públicas de apoio, proteção e garantia de direitos às mães atípicas, assim definidas nesta Lei, responsáveis diretas pelo cuidado de pessoas com deficiência (física, intelectual, sensorial, mental ou múltipla), transtornos do espectro autista (TEA), outras condições neurológicas atípicas, doenças raras ou outras condições de saúde crônicas complexas que demandem cuidados contínuos e especializados.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se mãe atípica a mulher que exerce papel de cuidadora principal do filho(a) ou dependente com as condições de saúde mencionadas no Art. 1º desta Lei, dedicando-se de forma integral ou parcial aos seus cuidados, necessidades específicas e acompanhamento multidisciplinar.

Parágrafo único. Equipara-se a mãe atípica o pai que preencher os mesmos requisitos acima citados, sendo o único responsável aos cuidados da criança em questão.

Art. 3º As políticas públicas instituídas por esta Lei terão como objetivos:

I - Promover o reconhecimento e a valorização do papel fundamental da mãe atípica na sociedade e no cuidado de seus dependentes;

II - Assegurar o acesso prioritário a serviços públicos de saúde, assistência social, educação, cultura, esporte e lazer para a mãe atípica e seu dependente;

III - Promover ações de informação, orientação e apoio psicossocial para as mães atípicas, visando à manutenção de sua saúde mental e bem-estar;

IV - Fomentar a criação de redes de apoio e grupos de acolhimento para mães atípicas, proporcionando o compartilhamento de experiências e informações;

V - Estimular a capacitação profissional e a inserção ou reinserção da mãe atípica no mercado de trabalho, respeitando suas necessidades e a compatibilidade com a rotina de cuidados;

VI - Garantir o acesso a programas de apoio financeiro e benefícios sociais específicos para mães atípicas em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

VII - Incentivar a criação de serviços de apoio ao cuidado, como centros-dia, cuidadores domiciliares e outras modalidades que possam auxiliar a mãe atípica em suas responsabilidades;

VIII - Promover a articulação entre os diversos órgãos e entidades públicas e privadas para a implementação efetiva das políticas previstas nesta Lei;

IX - Assegurar a participação das mães atípicas na formulação, implementação e avaliação das políticas públicas que lhes dizem respeito, através de mecanismos de consulta e representação;

X - Promover campanhas de conscientização e sensibilização da sociedade sobre as necessidades e os desafios enfrentados pelas mães atípicas e seus dependentes, combatendo o estigma e o preconceito.

Art. 4º Para a efetivação das políticas públicas de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá, entre outras ações:

I - Criar um cadastro municipal de mães atípicas, para fins de identificação e acesso facilitado aos serviços e programas;

II - Desenvolver programas específicos de apoio psicológico e terapêutico para mães atípicas, incluindo atendimento individual e em grupo;

III - Promover a qualificação de profissionais das áreas de saúde, assistência social e educação para o atendimento especializado às mães atípicas e seus dependentes;

IV - Estabelecer parcerias com organizações da sociedade civil que atuam na área da deficiência, doenças raras e apoio familiar;

V - Fomentar treinamentos, programas e ações que possibilitem capacitação das mães atípicas para que desenvolvam atividades rentáveis compatíveis com a rotina de cuidados de seus filhos;

VI - Implementar programas de transporte acessível para facilitar o deslocamento das mães atípicas e seus dependentes para serviços de saúde, educação e outros;

VII - Assegurar o acesso à informação sobre os direitos e os serviços disponíveis para as mães atípicas e seus dependentes, em formatos acessíveis;

VIII - Criar mecanismos de monitoramento e avaliação das políticas públicas implementadas, com a participação das mães atípicas e de especialistas na área.

IX - Criar programa de capacitação e treinamento para as mães atípicas tenham conhecimento, informações e rede de apoio a respeito das necessidades especiais desenvolvimento físico intelectual específico para melhor atenderem, e desempenham os cuidados das crianças típicas.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar um Conselho Municipal de Apoio às Mães Atípicas, de caráter consultivo e deliberativo, com a participação de representantes do poder público, das mães atípicas e de entidades da sociedade civil, para acompanhar e propor ações relacionadas às políticas instituídas por esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de junho de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.508, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Licença Paternidade ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o direito a Licença Paternidade disposto no Artigo 131, Parágrafo único da Lei Complementar nº 140 de 26.08.2011,

que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Paternidade ao servidor **Felipe Maldaner**, matrícula nº 15491, ocupante do cargo de Coordenador de Departamento, lotado na Secretaria Municipal da Cidade, pelo período de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir de 09 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de junho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de junho de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS DEVIDAMENTE INSTALADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS ELABORADOS PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES."

Realização: Por meio do site https://www.licitanet.com.br/.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 23/06/2025 até às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 10/07/2025.

Data e horário de início da sessão: Dia 10/07/2025 as 09:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Regime de execução: INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site https://www.licitanet.com.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br. MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HIGIENE SENDO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, KITS HIGIENE E FRANGO INTEIRO CONGELADO PARA ATENDER OS PARTICIPANTES DO CADASTRO ÚNICO E PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL"

Realização: Por meio do site https://www.licitanet.com.br/.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 23/06/2025 até às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 04/07/2025.

Data e horário de início da sessão: Dia 04/07/2025 as 09:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Regime de execução: INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site https://www.licitanet.com.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br. MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PRA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTO ALIMENTÍCIO (ÁGUA) E MATERIAL PARA ACONDICIONAMENTO (VASILHAME RETORNÁVEL DE 20 LITROS) DESTINADO AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, PARA O ANO 2025/2026"

Realização: Por meio do site https://www.licitanet.com.br/.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 23/06/2025 até às 11:00 horas (horário de Brasília) do dia 10/07/2025.

Data e horário de início da sessão: Dia 10/07/2025 as 11:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Regime de execução: INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site https://www.licitanet.com.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br. MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que realizará CONTRATAÇÃO DIRETA na modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA.

OBJETO: *DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MOLDURA DE ALUMINIO E VIDRO DUPLO PARA FOTO 30X40 PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.*

Realização: Por meio do site https://www.licitanet.com.br/ .

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 23/06/2025 até às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 26/06/2025.

Data e horário de início da sessão: Dia 26/06/2025 as 09:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Regime de execução: INDIRETA POR PREÇO POR ITEM

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site https://www.licitanet.com.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2025

OBJETO:**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS DE REAGENTES QUÍMICOS PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO SISTEMA DE CONFERÊNCIA E ANÁLISE DE ÁGUA NACIONAL VIGIÁGUA".**

FINALIDADE: O objetivo da aquisição de materiais e reagentes utilizados para análise dos parâmetros físicos, químicos e microbiológicos da água disponibilizada para consumo humano, tendo em vista a necessidade dos mesmos para dar andamento nas ações do Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano-VIGIÁGUA.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso I, c/c III, 'h' da Lei Federal nº. 14.133/21.

CONTRATADO: **COMMERCE ALL SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ n.º **11.049.999/0001-80**

VALOR GLOBAL: R$ 29.834,00 (Vinte nove mil e oitocentos e trinta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ALEI FERNANDES - PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2024

OBJETO: **INEXIGILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS VISANDO À ATUALIZAÇÃO, REFORMULAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, BEM COMO À ELABORAÇÃO DE UM PLANO DE ORIENTAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA REFORMA TRIBUTÁRIA NACIONAL.**

FINALIDADE: A ATUALIZAÇÃO, REFORMULAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, para a fazenda pública municipal é cada vez mais percebida na administração Pública Municipal. Considera-se primordial para a construção e o fortalecimento da Gestão Tributária, Fiscal e Arrecadacional a existência de um CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL ATUALIZADO, REFORMULADO E MODERNIZADO;

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº. 14.133/21.

CONTRATADO: **CIAP PROJETO LTDA,** inscrita no **CNPJ N° 08.266.798/0001-20**

VALOR GLOBAL: **R$ 35.181,00 (trinta e cinco mil e cento e oitenta e um reais).**

VIGÊNCIA: 12 meses

ARI GENÉZIO LAFIN – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, considerando o Edital do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2025, torna público para quem possa interessar, que com base na Lei Federal nº 14.133/2021, realizará procedimento de "CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS PARA ALIENAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA, DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADAS DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT". O credenciamento ocorrerá no período de 23 DE JUNHO DE 2025 a 11 DE JULHO DE 2025, OU, QUANDO COLIDIREM INTERESSADOS, DENTRO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE EDITAL devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão de acordo com saldo disponível. O horário de atendimento será das 07:00 às 13:00 horas, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, através do endereço Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site www.sorriso.mt.gov.br menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700. MIRALDO GOMES DE SOUZA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO/PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 006/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, a **RETIFICAÇÃO** do procedimento licitatório na MODALIDADE CONCORRÊNCIA tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE, REFERENTE AOS OS SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS PREVISTOS NA LEI FEDERAL Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010. Mediante RETIFICAÇÃO do EDITAL, **PRORROGA-SE** o julgamento do certame conforme a seguir:

FORMA DE JULGAMENTO: PRESENCIAL

Data entrega dos envelopes: ATÉ AS 09H:00MIN (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO – MT), DO DIA 11 DE AGOSTO DE 2025.

Data de Abertura Dia: 11 DE AGOSTO DE 2025.

Hora: 09H:00MIN (Horário Oficial de Sorriso – MT).

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, à Avenida Porto Alegre, nº 2525, Centro, Sorriso – MT.

Edital Completo: Pode ser obtido no site www.sorriso.mt.gov.br, bem como, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, localizada no endereço acima mencionado.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 12.232/2010, demais legislações complementares e Lei Federal nº 14.133/2021.

ALEI FERNANDES - Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE 2º CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar o **"INEXIGIBILIDADE TIPO CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS", o**nde até o momento as empresas **HABILITADAS** são:

CONSTRUTORA VALENTIM LTDA CNPJ Nº 20.141.998/0002-32 E-mail: asolucaohabitacional@hotmail.com
ACOS SORRISO COMERCIO DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA CNPJ Nº 16.688.369/0001-79 E-mail: alcionevendas@hotmail.com

Maiores informações, horário de atendimento das **7:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, endereço Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700.

MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO/MT

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.509, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia **Cassiane Pellizzaro Claus** para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Cassiane Pellizzaro Claus** para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal da Cidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de junho de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SEMAS
RETIFICAÇÃO Nº 02 DO EDITAL Nº 01 / 2025 - CMDCA

RETIFICAÇÃO Nº 02 DO EDITAL Nº 01 / 2025 - CMDCA

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, por meio do Presidente, Sr. RENATO FERREIRA SILVA no uso das suas atribuições legais, vem **RETIFICAR o edital 01/25** na forma que segue:

Art. 1º – Em seu item 9. DO CRONOGRAMA, **passará a vigorar com as seguintes datas:**

Publicação do Edital	27 de maio de 2025
Período de Inscrições	30 de maio a 09 de junho de 2025
Divulgação das Propostas Aptas para a Fase de Avaliação	11 de junho de 2025
Análise das Propostas pela Comissão de Avaliação	De 11 a 14 de junho de 2025
Divulgação dos Resultados Preliminares	17 de junho de 2025
Período para Apresentação de Recursos	De 17 a 23 de junho de 2025
Publicação dos Resultados da Análise dos Recursos	27 de junho de 2025
Divulgação do Resultado Final	30 de junho de 2025
Encaminhamento para Departamento de Convênios	30 de junho de 2025
Início da Execução dos Projetos	Julho de 2025

Sorriso/MT, 16 de junho de 2025

Renato F. Silva

Presidente do CMDCA – Sorriso/MT

CULTURA

EDITAL 006-2025 RESULTADO FINAL ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL PONTO DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SORRISO-MT

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

O **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro, Sorriso – MT, CEP: 78.890-900, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SORRISO/MT por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pelaLei nº 13.018, de 22 de julho de 2014. O presente edital é regido pelo disposto naLei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), noDecreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, ePortaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), noDecreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), naLei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), naInstrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), e ainda a Lei Municipal nº 2.213/2013, que estabelece o Plano Municipal de Cultura, institui o Fundo Municipal de Cultura e regulamenta o Conselho Municipal de Políticas Culturais e, ainda o Decreto Municipal nº 717/2022 e alterações por meio do Decreto Municipal nº 888/2023, que a regulamenta, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, o **RESULTADO FINAL ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL** (deferidas e indeferidas) no Edital de Chamamento Público Nº 001/2025 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SORRISO-MT.

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

PROPONENTE	CATEGORIA DO PROJETO	CPF/CNPJ	HABILITAÇÃO
Associação dos Artesãos de Sorriso	Ponto de Cultura Certificado	03.744.812/0001-30	Selecionada
Centro de Tradições Gaúchas Recordando os Pagos	Ponto de Cultura Certificado	00.964.593/0001-06	Selecionada
Associação Cultural e Social de Sorriso - Casa de Taipa	Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos	33.495.014/0001-82	Selecionada
Associação Cantinho da Arte de Sorriso-MT	Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos	23.469.086/0001-00	Selecionada
Centro Social São Francisco de Assis	Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos	04.533.355/0001-05	Selecionada
Associação Desportiva e Cultural Roda da Juventude	Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos	58.224.860/0001-99	Indeferida CNPJ menos de 3 anos

Sorriso - MT, 16 de junho de 2025.

FRANCISCO GUIMARÃES FERREIRA CORDEIRO

Presidente da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCT nº 002/2025

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO

Secretária Municipal de Cultura

Portaria nº 009/2025

CULTURA

EDITAL 006-2025 RESULTADO FINAL ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL PREMIAÇÃO PONTOS DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SORRISO-MT

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

O **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro, Sorriso – MT, CEP: 78.890-900, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SORRISO/MT por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014. O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), e ainda a Lei Municipal nº 2.213/2013, que estabelece o Plano Municipal de Cultura, institui o Fundo Municipal de Cultura e regulamenta o Conselho Municipal de Políticas Culturais e, ainda o Decreto Municipal nº 717/2022 e alterações por meio do Decreto Municipal

nº 888/2023, que a regulamenta, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, o **RESULTADO FINAL ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL** (deferidas e indeferidas) no Edital de Chamamento Público Nº 002/2025 PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA.

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

PROPONENTE	CATEGORIA DO PROJETO	CPF/CNPJ	HABILITAÇÃO
Associação dos Artesãos de Sorriso	Ponto de Cultura Certificado	03.744.812/0001-30	Selecionada
Centro de Tradições Gaúchas Recordando os Pagos	Ponto de Cultura Certificado	00.964.593/0001-06	Selecionada
Associação Cultural e Social de Sorriso - Casa de Taipa	Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos	33.495.014/0001-82	Selecionada
Associação Cantinho da Arte de Sorriso-MT	Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos	23.469.086/0001-00	Selecionada
Centro Social São Francisco de Assis	Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos	04.533.355/0001-05	Selecionada
Associação Cultural de Bandas e Fanfarras de Sorriso-MT	Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos	23.364.301/0001-08	Selecionada
Associação Cultural Ribalta Sorrisense	Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos	14.564.740/0001-65	Selecionada
Jefferson Sávio Chagas Pimentel	Coletivo Roda da Juventude e Grupo Capoeira Brasil	012.882.381-00	Selecionado
Wanderson Wagner de Campos	Coletivo Capoeira Nagô	058.175.346-14	Selecionado
Associação Desportiva e Cultural Roda da Juventude	Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos	58.224.860/0001-99	Indeferida CNPJ menos de 3 anos

Sorriso - MT, 16 de junho de 2025.

FRANCISCO GUIMARÃES FERREIRA CORDEIRO

Presidente da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCT nº 003/2025

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO

Secretária Municipal de Cultura

Portaria nº 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA. ATA Nº 003/2025 – CONVOCAÇÃO DA 14º CONFERÊNCIA DA ASSITENCIAL SOCIAL EM 2025

Aos 10 (dez) dias do mês de Junho de 2025, ás 16:30, horas na sala de reunião dos Conselhos Municipais, em anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, S/N, Bairro Centro, neste município de Tabaporã/MT, reuniram se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS o Senhor Francinaldo Paulo Raimundo , Cristiane Bobbo , Elisangela Pereira , Daiane Santos SilvaHanna Paula Ludke , Arternisia da Silva dos Reis , Nilda de Souza Silva Oliveira , Gislene Gonçalves e Marilucia Martins, com a pauta: **APROVAÇÃO DA 14º CONFERENCIA MUNICIPAL DA ASSITENCIA SOCIAL NO MUNICIPO DE TABAPORÃ , o** Gestor Sr Francinaldo Paulo Raimundo Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, iniciou-se a Reunião dando Boas Vindas e agradeceu a presença de todos. A Presidente do Conselho Sra. Nilda de Souza Silva ,foi discutido sobre a realização da 14º Conferencia da Assistência Social , que após decidirem foi definido uma data no dia 04/07/2025 , na Câmara Municipal de Tabaporã tendo início as 07:00 horas e termino as 17:00 horas, no auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Tabaporã, na Avenida Drº Carlos Vidoto, 610, Centro Cidade de Tabaporã, com finalidade de reunir representantes do governo e da sociedade civil organizada, para debater os principais desafios e decidir as prioridades para as políticas públicas de Assistência Social, a14ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema: **“20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência” o**s eixos temáticos da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Tabaporã-MT são: Eixo 1: Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades; Eixo 2: Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional; Eixo 3: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);Eixo 4: Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS; Eixo 5: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS., a Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, na sua ausência o Secretario de Assistência Social, ou ainda pelo Vice -Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social ou de outro representante legal, o Conselho Municipal de Assistência Social expedirá mediante resolução a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno e regulamento que norteará a conferência, as despesas com a realização da a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Tabaporã/MT ocorrerá a cargos dos recursos orçamentários próprios da Secretária Municipal de Assistência Social de Tabaporã e de outros recursos Estaduais ou Nacionais para a Assistência Social, nada mais havendo a ser tratada foi encerrada a presente Reunião e eu Marilucia Martins dos Santos , lavrei a presente Ata , que após lida e aprovada vai assinada por todos os presentes

DECRETO Nº 5.529/2025

Convoca a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Tabaporã/MT

O Prefeito Municipal de Tabaporã /MT Sr. Carlos Eduardo Borchardt, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, a **Srª.** Nilda de Souza Silva de Oliveira no uso de suas atribuições que lhes são conferidas na **Lei Municipal nº 721 de 23 de março de 2009.**

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada a **14ª Conferência Municipal de Assistência Social,** a ser realizada no dia 04 de julho de 2025, tendo início as 07:00 horas e termino as 17:00 horas, no auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Tabaporã, na Avenida Drº Carlos Vidoto, 610, Centro Cidade de Tabaporã, com finalidade de reunir representantes do governo e da sociedade civil organizada, para debater os principais desafios e decidir as prioridades para as políticas públicas de Assistência Social.

Art. 2º- 14ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema: **"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".**

Parágrafo único: Os eixos temáticos da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Tabaporã-MT são:

Eixo 1: Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

Eixo 2: Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;

Eixo 3: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Eixo 4: Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;

Eixo 5: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Art. 3º- A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, na sua ausência o Secretario de Assistência Social, ou ainda pelo Vice -Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social ou de outro representante legal.

Art. 4º- O Conselho Municipal de Assistência Social expedirá mediante resolução a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno e regulamento que norteará a conferência

Art. 5º- As despesas com a realização da a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Tabaporã/MT ocorrerá a cargos dos recursos orçamentários próprios da Secretária Municipal de Assistência Social de Tabaporã e de outros recursos Estaduais ou Nacionais para a Assistência Social.

Art. 6º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 06 de junho de 2025.

Carlos Eduardo BorchardtNilda de Souza Silva de Oliveira

Prefeito Municipal de Tabaporã/MTPresidente do Conselho Municipal

de Assistência Social

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 007/2025

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL 007/2025

A Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 16 de junho de 2025, com início às 07:30, tendo como objeto FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CONGÊNERES DE MERENDA ESCOLAR, FRUTAS, VERDURAS/LEGUMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS UNIDADES LOCALIZADAS NO BAIRRO AMERICANA DO NORTE, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Após análise da documentação e atendimento aos requisitos previstos no edital, foi considerada classificada e vencedora do presente certame a seguinte empresa:

G. M. M. SAVEGNAGO

CNPJ nº: 44.269.210/0001-55

VALOR GLOBAL:**R$ 403.972,07 (quatrocentos e três mil e novecentos e setenta e dois reais e sete centavos)**

Tabaporã-MT, 16 de junho de 2025.

KEYLA KESIA PEREIRA

PREGOEIRA

Portaria 307/2025

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, CARLOS EDUARDO BORCHARDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 0000033/2025

Modalidade Nr.: 0000007/2025

Classificação: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 16/06/2025

Data da Homologação: 16/06/2025

Objeto da licitação: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CONGÊNERES DE MERENDA ESCOLAR, FRUTAS, VERDURAS/LEGUMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS UNIDADES LOCALIZADAS NO BAIRRO AMERICANA DO NORTE, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

G. M. M. SAVEGNAGO

CNPJ nº: 44.269.210/0001-55

VALOR GLOBAL:**R$ 403.972,07 (quatrocentos e três mil e novecentos e setenta e dois reais e sete centavos)**

TABAPORÃ, 16 de junho de 2025

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 5.530/2025.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. CARLOS EDUARDO BORCHARDT, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

CONSIDERANDO que na data de 19/06/2025 (quinta-feira) é feriado em razão da comemoração nacional religiosa referente ao Dia de Corpus Christi;

DECRETA:

Artigo 1º. - Ponto facultativo no dia 20 (sexta-feira), em toda a Administração Pública do Município de Tabaporã.

Artigo 2º. -O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos e servidores que prestam serviços considerados essenciais, como os de segurança, coleta de lixo e os prestados pelo Hospital Municipal, pois, por sua natureza, esses serviços não podem sofrer descontinuidade.

§ 1º. É de responsabilidade dos Secretários Municipais garantir a continuidade dos serviços essenciais afetos às suas respectivas áreas de competência.

§ 2º. Em caso de necessidade ou emergências, poderão ser convocados servidores de qualquer repartição pública municipal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 17 de junho de 2025.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025 CREDENCIAMENTO DE OFICINAS E FORNECEDORES DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT torna pública a **REPUBLICAÇÃO** do aviso referente ao **Credenciamento de oficinas e fornecedores de peças para manutenção da frota municipal**, **inicialmente publicado sob o número 003/2025**, a fim de **corrigir o número da chamada pública para 004/2025**, bem como o **e-mail institucional de contato**.

O edital atualizado está disponível:

- No site oficial: www.tabapora.mt.gov.br
- Na Sala de Licitações da Prefeitura
- Por e-mail: **licitacao@tabapora.mt.gov.br**

As demais informações permanecem inalteradas.

Tabaporã-MT, 16 de junho de 2025

Lilian Gonçalves de Oliveira

Agente de Contratação

Portaria 136/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 072/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, através do Secretário o Sr. Profº. Vagner Constantino Guimarães, no uso de suas atribuições legais.

O **Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº072/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: AQUISIÇÃO DE FECHADURAS EXTERNAS PARA MANUTENÇÃO DE PORTAS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO DE TANGARÁ DA SERRA – MT., através da empresa CONSTRUFORCE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - B. C. LUIZ LTDA , inscrita sob o CPNJ nº 57.651.277/0001-00,na importância de R$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos reais).**

Estando disponível para mais informações, Resultado e Processo Administrativo, no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 16 de Junho de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO ADITIVO N. 048/2025/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 048/2025/SAMAE

TIPO	Contrato n. 054/SAMAE/2021 – DISPENSA Nº. 024/2021/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**ANDERSON ANTÔNIO MISSIO**, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra – MT.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE APROXIMADAMENTE 1.800 M², DE ÁREA COBERTA E 18.845,67 M² DE ÁREA TOTAL, LOCALIZADO NO ANEL VIÁRIO ANDRÉ ANTÔNIO MAGGI, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT, DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DO ECOPONTO DE PNEUS.** Com supedâneo na Lei 8.666/199. **R$ 52.782,84** (Cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).
PRAZO	**Tangará da Serra - MT, 14 de junho de 2025 até o dia 14 de setembro de 2025.**

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO ADITIVO N. 049/2025/SAMAE - PRORROGAÇÃO

TERMO ADITIVO N. 049/2025/SAMAE - PRORROGAÇÃO

TIPO	Contrato n. 021/SAMAE/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2023/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**TELEFÔNICA BRASIL S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 02.558.157/0001-62, sediada na Avenida Engº. Luiz Carlos Berrini, Nº 1.376, Bairro Cidade Monções, em São Paulo/SP – CEP: 04.571-000, Telefone: (13) 9 9764-4752 e (13) 3229-6563, E-mail: mgamito@telefonica.com, representada por **FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN**, Gerente de Vendas, **e ALEX EDUARDO FREITAS**, Gerente de Seção.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP (MÓVEL-FIXO E MÓVEL-MÓVEL) PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS (INTERNET) MÓVEL, COM PACOTE DE MINUTOS INDIVIDUAIS ILIMITADOS EM LIGAÇÕES VC1, VC2 E VC3 PARA MÓVEL ON, OFF NET E FIXOS PARA QUALQUER OPERADORA; SMS PARA MÓVEL ON, OFF NET, PACOTE DE 10 GB DE INTERNET, COM REDUÇÃO DE VELOCIDADE PARA 128 KBPS, APÓS O ATINGIMENTO DA FRANQUIA SEM A COBRANÇA DE VALORES EXCEDENTES, INCLUSO ROAMING EM TODO BRASIL, INCLUSO SERVIÇO DE CAIXA POSTAL, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA.** Com supedâneo na Lei 8.666/93. **R$ 6.744,00 (Seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 16 de junho de 2025, com vigência até 16 de junho de 2026.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE HOSPITAL MUNICIPAL ARLETE DAISY CICHETTI D E BRITO E UPA ARI TORRES 2024/25, conforme especificaço es contidas no Termo de Referencia e demais exigencias estabelecidas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. O município de Tangará da Serra, através do Dept. de Licitações, torna público, a alteração de fornecedor, tendo em vista o cancelamento total da ata de registro de preços da primeira colocada: **JVMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrito sob CNPJ nº**14.461.011/0001-83,** promoveu a alteração de Fornecedor, **para a empresa 6º CLASSIFICADA: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA,** inscrito sob o **CNPJ-08.774.906/0001-75**, conforme Termo de Aditivo firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 16 de junho de 2025.Franciane Oliveira Pereira Macedo – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

FORNECEDOR 6º CLASSIFICADO:HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, inscrito sob o CNPJ-08.774.906/0001-75

ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT	MARCA /MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
38	LUVA PARA PROCEDIMENTOS CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, ISENTA DE TALCO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO COM BAINHA CONSTANDO NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E C.A - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS. EMBALADAS EM CAIXAS COM 100 (CEM) UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	cx	7900	SAFE MAX	R$ 24,66	R$ 194.814,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N°54/2024-012

AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N°54/2024-012 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº050/2024. Objeto: ***REGISTRO DE PREÇOS,*** *para futura e eventual:* ***AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUPRIR NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,*** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.**O Município de Tangará da Serra, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, torna público o cancelamento do item 241 da Ata de Registro de Preços, registrada em favor da empresa M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.995.377/0001-69,em razão do aumento expressivo no custo do produto e do indeferimento do pedido de reequilíbrio de preços.** Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4831. Tangará da Serra-MT, 16 de junho de 2025. Franciane Oliveira Pereira Macedo – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos /Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025-021 DA 4º E 5º CLASSIFICADA

EXTRATO Publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025-021 da 4º e 5º CLASSIFICADA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 **-**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE HOSPITAL MUNICIPAL ARLETE DAISY CICHETTI D E BRITO E UPA ARI TORRES 2024/25, conforme especificaço es contidas no Termo de Referencia e demais exigencias estabelecidas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. O município de Tangará da Serra, através do Dept. de Licitações, torna público, a alteração de fornecedor, tendo em vista o cancelamento total da ata de registro de preços da primeira colocada: JVMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito sob CNPJ nº14.461.011/0001-83**,** promoveu a alteração de Fornecedor, para a empresa 4º E 5º CLASSIFICADA: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIP HOSP E ODONTO LTDA, inscrita sob CNPJ nº 39.707.683/0001-57, conforme Aditivo de ATA RP, firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 16 de junho de 2025. Franciane Oliveira Pereira Macedo – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

FORNECEDOR - CLASSIFICADO: **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIP HOSP E ODONTO LTDA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT	MARCA /MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34	LUVA DE PROCEDIMENTOS - TAMANHO EXTRA P. LUVA PARA PROCEDIMENTOS CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, ISENTA DE TALCO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO COM BAINHA CONSTANDO NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E C.A - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS. EMBALADAS EM CAIXAS COM 100 (CEM) UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	5100	MEDIX	R$ 23,64	120.564,00
36	LUVA DE PROCEDIMENTOS - TAMANHO GRANDE. LUVA PARA PROCEDIMENTOS CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, ISENTA DE TALCO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO COM BAINHA CONSTANDO NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E C.A - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS. EMBALADAS EM CAIXAS COM 100 (CEM) UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	3900	MEDIX	R$ 23,64	92.196,00

Franciane Oliveira Pereira Macedo – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE REVOGAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

DECISÃO DE REVOGAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº055/2022. Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS, CONSUBSTANCIADOS NA PRODUÇÃO DE NO MÍNIMO 480 UNIDADES HABITACIONAIS SOB A FORMA DE CONDOMÍNIOS VERTICAIS OBJETIVANDO A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos, emconformidadecomaLeinº8.666/93, Lei 14.118/2021, Lei 5.559/2021 e demais legislações aplicáveis.O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitações e Contratos, atendendo determinação do Sr. Prefeito Municipal e do Sr. Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Inovação, considerandoasupremaciadaAdministraçãoPúblicana condução e encerramento dosprocedimentoslicitatóriostramitantesemsuainstância,comfundamentonos termos do Artigo 71 §3º do *caput* da Lei Federal 14.133/2021, conforme decisão constante no referido processo, considerando o PARECER TÉCNICO Nº 003/2025/HAB e o TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº086/2025/SEPLAN constatou-se que a empresa Credenciada **CONSTRUTORA IRMÃOS LORENZETTI LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº no 32.982.654/0001-54**, após o recebimento em doação, da área pública municipal e decorrido o prazo de 13(treze) meses não iniciou as obras de execução do objeto supracitado, tampouco apresentou justificativa válida ou comprovada de força maior que justificasse a prorrogação dos prazos e considerando a formalização do Termo de Rescisão Consensual ao Convênio nº 1399/2022, firmado entre o Município e a MT Participações e Projetos S.A. – MT PAR, inviabilizando a continuidade do projeto da forma originalmente concebida. aindacom base no Poder de Autotutela, torna público aos interessados a REVOGAÇÃOdo Processo Administrativo nº 055/2022, chamamento públiconº 003/2022. Tangará da Serra-MT, 16 de Junho de 2025. Gustavo Leonne de Souza – Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PORTARIA GP Nº 222/2025

DATA: 16/06/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA SER FAMILIA DO GOVERNO ESTUAL”.

O SR. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Comitê Gestor Municipal do Programa Ser Família município de Terra Nova do Norte-MT, conforme segue:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

A.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: ALETICIA PAULA SOUZA BUFFON

SUPLENTE: VANESSA DOS REIS

B.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TITULAR: REGINALDO MARCOLAN

SUPLENTE: RICARDO MARTINS DOS SANTOS

C.SECRETARIA DE SAÚDE

TITULAR: RAFAEL DE BARROS

SUPLENTE: *FABIANA* G. COUTO ROSSETO

D.SECRETARIA DE AGRICULTURA

TITULAR:JEANCARLO MARTINS

SUPLENTE: KENIA GOMES LIMA

E.SECRETARIA DE FAZENDA

TITULAR: RAUL LOUREIRO

SUPLENTE: LUCIANO DE ABREU

Art. 2º. O Presente instrumento de nomeação terá vigência de dois anos, admitindo-se uma recondução por igual período.

Art. 3º. A função de membro do Comitê é considerado de interesse publico relevante e não será remunerado.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, revoga-se a Portaria 209/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.·.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

.

PORTARIA GP Nº 223/2025

DATA: 16/06/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO COMITÊ GESTOR PELA 1ª INFANCIA DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT”.

O SR. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

CONSIDERANDO:

I.A Lei que cria mecanismos para coibir a violência contra a mulher no Brasil é a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006).

II.A Lei 14.899/24, que Determina a criação, por estados e municípios, de um plano de metas para o enfrentamento integrado de todo tipo de violência contra as mulheres.

III.O Decreto 11.640/2023, que Institui o Comitê Gestor do Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios, em âmbito federal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Comitê Gestor Municipal de combate à violência contra a mulher, do Município de Terra Nova do Norte.

Art. 2º. O comitê gestor municipal de combate à violência contra a mulher é um grupo de trabalho que articula e coordena ações entre diferentes setores da administração pública e sociedade civil para prevenir e combater a violência contra a mulher em nível municipal, ficando assim representado:

A.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ALETICIA PAULA DE SOUSA BUFFON

ILDA MARIA AUGUSTO VOINAROSKI

B.CRAS- CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MONICA GABRIELE DALMOLIN RIBEIRO

VANESSA DOS REIS

C.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

REGINLADO MARCOLAN

SILVANA LEITE

D.SECRETARIA DE SAÚDE

RAFAEL DE BARROS

FABIANA G. COUTO ROSSETO

E.CONSELHO TUTELAR

JOSENILDA LABORÃO

ARLETE RECH DE BARROS

F.EQUIPE TECNCIA MULTIDICPLINAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LARISSA DA COSTA MIRANDA

CLEYDIONARA FIDELEX QUERINO

G.EQUIPE TECNCIA MULTIDICPLINAR FÓRUM

ELAINE LEMES DA SILVA

LEANDRO RICARDO MARILHANO

H.POLICIA CIVIL

WALDILENE FERREIRA MARINS

JORGE LAVOR

I.POLÍCIA CIVIL PELOTÃO DA PM

CB PM REIS

SD PM MIRANDA.

Art. 3º. Este comitê atuará na implementação de políticas públicas, no monitoramento de casos e na articulação de serviços de atendimento às mulheres em situação de violência.

Art. 4º. O Presente instrumento de nomeação terá vigência de dois anos, admitindo-se uma recondução por igual período.

Art. 5º. A função de membro do Comissão é considerado de interesse publico relevante e não será remunerado.

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.·.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2025

O Município de Terra Nova do Norte, Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.978.212/0001-00, situada na Av. Cloves Felicio Vettorato, 101, centro, Terra Nova do Norte, através da sua Secretaria Municipal de Finanças, nos termos do art. 383 e seguintes e 388 e seguintes, todos do Código Tributário Municipal,

NOTIFICA,

Os contribuintes em débito com o Município de Terra Nova do Norte/MT **para até o dia 21 de julho de 2025, regularizarem seus débitos referente aos créditos tributários e não tributários vencidos inscritos na Dívida Ativa Municipal,sob pena de execução judicial e protesto, referentes aos seguintes Tributos:** IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (Taxas e Contribuições lançadas juntamente com o imposto), Taxas de coletas de Lixo, ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, Taxas Decorrentes de Serviços Públicos, Taxas de Limpeza de Terrenos Baldios, Taxas de Alvará de Construção, Taxas de Alvará Eventual, Taxas de Licença para Comércio Ambulante, Taxas de Licença para Localização e Funcionamento, Taxas de Vigilância Sanitária, Taxas de Licença de Propaganda e Publicidade, Taxas de Expediente, Taxas de Atos do Executivo, Taxas de Execução Subdivisão Unificação Caracterização e Denominação, Autos de Infração e Processos Administrativos Fis-

cais (SMFA, SMSA, SMMA e PROCON/FI), Restituição de Valores ao Erário (SMFA/Departamento de Convênios e Subvenções), e demais créditos tributários.

O envio das Certidões de Dívida Ativa à Procuradoria do Município, para os procedimentos de execução fiscal das dívidas, e inclusão no protesto, far-se-á independentemente de nova notificação.

O Processo com as listagens dos nomes encontra-se à disposição de todos os interessados no Departamento de Tributação e Fiscalização dessa Prefeitura.

Este edital permanecerá publicado pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente data, no site da Prefeitura Municipal, bem como no Mural do Paço Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

Pascoal Alberton

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE DEVERORES 2020-2024

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

Relação de maiores devedores

Posição	Contribuinte	CPF/CNPJ	Saldo	Correção	Juros	Multa	Desconto	Valor total
1	TELEFONICA BRASIL S.A.	[redacted]	260.000,00	81.586,96	189.915,64	34.158,70	0,00	565.661,30
2	TELEFONICA BRASIL S.A.	[redacted]	42.285,04	4.532,54	8.913,74	4.681,76	0,00	60.413,08
3	MILTON JOSE TONIAZZO	[redacted]	30.702,97	8.186,97	17.480,45	3.888,99	0,00	60.259,38
4	VALTER KUHN	[redacted]	37.040,44	5.120,47	11.383,45	4.216,09	0,00	57.760,45
5	VILSON AMARAL DA ROSA	[redacted]	27.374,91	4.702,89	10.071,13	3.207,77	0,00	45.356,70
6	MAX ALEI GOULART	[redacted]	16.735,16	2.826,51	5.956,96	1.956,20	0,00	27.474,83
7	A. S. VIEIRA - CONSTRUTORA VIEIRA PRADO LTDA	[redacted]	19.285,70	1.895,90	3.151,25	2.118,17	0,00	26.451,02
8	LUIZ CARLOS BOFI	[redacted]	13.328,70	2.215,77	4.827,60	1.554,48	0,00	21.926,55
9	FRANCISCO ARMAZENS GERAIS LTDA	[redacted]	12.500,00	1.837,55	4.014,51	1.433,76	0,00	19.785,82
10	PLANGEO ASSESSORIA CONSULTORIA RURAL E FLORESTAL LTDA	[redacted]	10.892,42	833,38	1.119,39	1.172,60	0,00	14.017,79
11	RICARDO AUGUSTO BARASUOL	[redacted]	8.784,95	1.015,46	2.209,67	980,06	0,00	12.990,14
12	JOSE MARCOS LEAO	[redacted]	8.162,37	692,29	1.062,55	885,48	0,00	10.802,69
13	MARIA DAS GRACAS DA SILVA SANTOS	[redacted]	5.849,01	1.204,17	2.532,75	705,31	0,00	10.291,24
14	BALANCAS E TRONCOS NELORE LTDA	[redacted]	7.380,96	704,44	1.239,54	808,55	0,00	10.133,49
15	THAMARA ALVES REIS	[redacted]	5.916,89	643,08	1.260,44	656,00	0,00	8.476,41
16	ELIZEU GODOI	[redacted]	4.410,46	962,15	2.038,60	537,32	0,00	7.948,53
17	SUPREFORT SUPRESSAO VEGETAL E TERRAPLANAGEM LTDA	[redacted]	6.250,00	378,30	331,42	662,83	0,00	7.622,55
18	INES TEREZINHA FERREIRA ZENARO	[redacted]	4.786,28	557,84	1.192,26	534,41	0,00	7.070,79
19	MARCILENE APARECIDA PEREIRA	[redacted]	5.299,68	449,51	689,90	574,91	0,00	7.014,00
20	BANCO BRADESCO S.A.	[redacted]	3.794,43	781,91	1.644,47	457,63	0,00	6.678,44
21	JAQUELINE DE BRIDA	[redacted]	4.177,99	529,79	1.200,03	470,77	0,00	6.378,58
22	TERRAPLENAGEM PIONEIRA LTDA	[redacted]	2.982,15	863,70	1.896,49	384,58	0,00	6.126,92
23	SALVADOR GOMES FERNANDES GUSMAO	[redacted]	3.428,53	705,13	1.483,23	413,36	0,00	6.030,25
24	SAMOEL RIBEIRO PALHANO	[redacted]	3.270,89	672,75	1.415,07	394,42	0,00	5.753,13

Emissão 22/05/2025 15:20:01 Página 1 de 24

Data da emissão: 22/05/2025 15:20:01 ÁGILIBlue Arrecadação - Ágili Software Brasil Emitido por: PAULA ZANTEDESCHI GOULART

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

Relação de maiores devedores

Posição	Contribuinte	CPF/CNPJ	Saldo	Correção	Juros	Multa	Desconto	Valor total
25	MOLAS ELITE LTDA	[redacted]	3.761,48	452,01	850,78	421,35	0,00	5.485,62
26	BUZUTTI DE SIQUEIRA & CIA LTDA	[redacted]	2.225,00	872,67	1.951,53	309,77	0,00	5.358,97
27	NAIR PINTO GUSMAO	[redacted]	2.597,38	534,19	1.123,66	313,15	0,00	4.568,38
28	MARISTELA NATH NABAR	[redacted]	3.226,25	330,95	639,91	355,72	0,00	4.552,83
29	SAO PAULO TRES LOCAÇÃO DE TORRES LTDA	[redacted]	2.573,94	529,97	1.114,67	310,39	0,00	4.528,97
30	CELITO DONSON SCHNEIDER	[redacted]	2.715,45	443,78	950,04	315,93	0,00	4.425,20
31	JOSE CARLOS NUNES FELISBERTO	[redacted]	2.403,00	487,41	1.185,07	289,04	0,00	4.364,52
32	OSMAR GONCALVES	[redacted]	2.584,10	417,14	838,75	300,13	0,00	4.140,12
33	IRDES TEREZINHA SAVARIS	[redacted]	2.281,38	469,95	988,41	275,13	0,00	4.014,87
34	OSMAR GONCALVES - ME	[redacted]	2.532,41	374,34	742,65	290,68	0,00	3.940,08
35	ANTONIO ALEXANDRE DE SOUZA	[redacted]	2.225,71	457,75	962,87	268,35	0,00	3.914,68
36	JOELSON ZANELA	[redacted]	2.086,59	429,13	902,68	251,58	0,00	3.669,98
37	MARIA F. ORTIS	[redacted]	2.086,59	429,13	902,68	251,58	0,00	3.669,98
38	RUB E RUB LTDA - ME	[redacted]	2.599,37	266,64	515,56	286,61	0,00	3.668,18
39	ALEODIR ZENARO	[redacted]	2.410,25	293,32	646,22	270,35	0,00	3.620,14
40	MARLENE F. DE AVILA	[redacted]	2.597,79	460,21	960,94	239,86	659,46	3.599,34
41	FORTUNATO CALISTO DE OLIVEIRA	[redacted]	2.428,03	426,04	882,49	241,19	442,38	3.535,37
42	SEBASTIAO JOSE ALASKA	[redacted]	1.664,05	517,56	1.092,62	218,18	0,00	3.492,41
43	EZEQUIEL FRANCISCO DA SILVA	[redacted]	2.100,00	345,74	758,18	244,57	0,00	3.448,49
44	RODRIGO FERNANDES RIBEIRO	[redacted]	2.103,25	340,22	731,18	244,35	0,00	3.419,00
45	VALDECIR GONCALVES	[redacted]	1.500,00	553,86	1.150,16	205,39	0,00	3.409,41
46	ALESSANDRO DE SOUZA	[redacted]	2.000,00	325,51	790,67	232,55	0,00	3.348,73
47	S. F. LIMA CONSTRUTORA LTDA	[redacted]	2.357,04	239,64	454,59	259,67	0,00	3.310,94
48	DOMINGOS LUIZ VEDOVATTO	[redacted]	1.807,39	371,87	782,21	217,93	0,00	3.179,40

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

Relação de maiores devedores

Posição	Contribuinte	CPF/CNPJ	Saldo	Correção	Juros	Multa	Desconto	Valor total
49	LEANDRO DE ALMEIDA ALCANTARA	[redacted]	1.799,04	370,01	778,33	216,90	0,00	3.164,28
50	LUIZ TEIXEIRA LIMA	[redacted]	1.852,25	329,45	700,12	218,16	0,00	3.099,98
51	CONCRETA INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA	[redacted]	2.192,18	175,23	355,11	236,74	0,00	2.959,26
52	MARIA ROSA ARAUJO CHAGAS	[redacted]	1.669,27	343,30	722,14	201,26	0,00	2.935,97
53	ADAILSON SMIESKI	[redacted]	2.081,80	211,84	406,33	229,36	0,00	2.929,33
54	R. MARTINS AGRONEGOCIOS LTDA	[redacted]	1.910,71	238,91	537,41	214,96	0,00	2.901,99
55	LAURI SCHEUER	[redacted]	2.031,03	208,34	402,85	223,94	0,00	2.866,16
56	RAFAEL FERREIRA	[redacted]	1.626,44	335,21	704,96	196,16	0,00	2.862,77
57	ANTONIO DIAS	[redacted]	1.603,26	330,79	695,64	193,40	0,00	2.823,09
58	IVONE DOLINSKI	[redacted]	1.960,06	246,80	579,58	203,51	171,83	2.818,12
59	L. V. COMBUSTIVEIS LTDA	[redacted]	1.910,71	230,99	449,76	214,17	0,00	2.805,63
60	N. FARIAS	[redacted]	1.725,26	279,71	542,71	200,49	0,00	2.748,17
61	GLACIR DOS SANTOS	[redacted]	1.650,00	280,69	617,82	193,07	0,00	2.741,58
62	PIO MONTAGNER	[redacted]	1.673,45	270,78	581,91	194,43	0,00	2.720,57
63	UNIETEC-UNIDADE DE ENS. SUP. TEC. E TEC. PROF. CA	[redacted]	1.661,63	258,62	608,09	192,02	0,00	2.720,36
64	EDINEY DO NASCIMENTO	[redacted]	1.639,22	265,23	569,98	190,45	0,00	2.664,88
65	PEDRO DE OLIVEIRA PENTEADO	[redacted]	1.483,81	305,17	641,92	178,90	0,00	2.609,80
66	LUCAS ANDRE COLETH	[redacted]	1.483,81	305,17	641,92	178,90	0,00	2.609,80
67	ADEMIR VISCONDE COLOMBO	[redacted]	1.483,78	305,16	641,92	178,90	0,00	2.609,76
68	SONIA DE LURDES PEDROTTI	[redacted]	1.920,02	162,85	249,95	208,29	0,00	2.541,11
69	EUDINEUSA APARECIDA DE PAULA ALMEIDA	[redacted]	1.428,30	294,25	618,88	172,25	0,00	2.513,68
70	ALEXANDRE HOCHMANN	[redacted]	1.447,44	286,94	605,04	173,44	0,00	2.512,86
71	EVANDRO TERRA GRIMM	[redacted]	1.537,82	187,14	412,31	172,49	0,00	2.309,76
72	HANATIEL SHERMAN SILVA LOPES VARGAS	[redacted]	1.710,00	153,57	242,26	186,36	0,00	2.292,19

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

Relação de maiores devedores

Posição	Contribuinte	CPF/CNPJ	Saldo	Correção	Juros	Multa	Desconto	Valor total
73	ERINEU RODRIGO PEREIRA MACHADO	[redacted]	1.347,65	215,67	555,92	156,35	0,00	2.275,59
74	ITAMAR ALVES PESSOA	[redacted]	1.287,89	265,65	558,66	155,35	0,00	2.267,55
75	PATRICK ANTONIO VANNI	[redacted]	1.291,14	258,98	543,28	155,01	0,00	2.248,41
76	ROMUALDO ZALESKI NETO	[redacted]	1.754,90	128,65	150,94	188,37	0,00	2.222,86
77	ROSINA DE LIMA	[redacted]	1.296,76	246,64	513,69	154,34	0,00	2.211,43
78	IVALETE DE LURDES DA SILVA	[redacted]	1.253,78	258,63	543,90	151,25	0,00	2.207,56
79	JOSE E. DONA CONSTRUCOES EIRELI	[redacted]	949,95	360,49	758,40	131,04	0,00	2.199,88
80	MOISES FERNANDES DA CRUZ	[redacted]	1.236,62	254,32	534,98	149,10	0,00	2.175,02
81	JEFERSON RODRIGUES	[redacted]	1.206,62	251,77	531,07	145,84	0,00	2.135,30
82	JOSE PATRICIO DA SILVA	[redacted]	1.301,78	210,62	452,65	151,25	0,00	2.116,30
83	ISAULINA ALVES GONSALVES	[redacted]	1.300,76	210,46	452,30	151,13	0,00	2.114,65
84	ELIZETE GONCALVES DE AZEVEDO	[redacted]	1.384,74	168,52	371,27	155,33	0,00	2.079,86
85	CARLOTA ALVES DE AGUIAR	[redacted]	1.159,67	239,18	503,02	139,88	0,00	2.041,75
86	ROSA ESTELA FERREIRA DA COSTA	[redacted]	1.151,97	237,32	499,13	138,93	0,00	2.027,35
87	REGINALDO MARCOLAN	[redacted]	1.200,00	195,31	474,40	139,53	0,00	2.009,24
88	FRANCISCO ALVES RODRIGUES	[redacted]	1.059,51	257,64	542,38	131,72	0,00	1.991,25
89	JOAO APARECIDO MILANI	[redacted]	1.124,40	231,25	486,46	135,56	0,00	1.977,67
90	DIVA DOS SANTOS	[redacted]	1.124,40	231,25	486,46	135,56	0,00	1.977,67
91	NELSON FERREIRA DOS SANTOS	[redacted]	1.124,40	231,25	486,46	135,56	0,00	1.977,67
92	SOLANGE DE FATIMA BENTO BONFIM	[redacted]	1.124,40	231,25	486,46	135,56	0,00	1.977,67
93	IVANI MARTINS DA MOTA	[redacted]	1.124,40	231,25	486,46	135,56	0,00	1.977,67
94	JOSE CARLOS DO NASCIMENTO	[redacted]	1.124,40	231,25	486,46	135,56	0,00	1.977,67
95	ELMAR FERRARI	[redacted]	1.488,99	126,30	193,83	161,52	0,00	1.970,64
96	MANOEL SILVIO FRANCISCO SERPA	[redacted]	1.112,86	228,88	481,45	134,17	0,00	1.957,36

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

Relação de maiores devedores

Posição	Contribuinte	CPF/CNPJ	Saldo	Correção	Juros	Multa	Desconto	Valor total
97	IVO DALLA SANTA	[redacted]	1.112,86	228,88	481,45	134,17	0,00	1.957,36
98	ADILSON CAPELARI HOFFMANN	[redacted]	1.089,73	224,61	472,39	131,43	0,00	1.918,16
99	VALDEVINO PADILHA DE OLIVEIRA	[redacted]	1.077,02	222,08	467,04	129,91	0,00	1.896,05
100	I. A. M. BATISTA	[redacted]	786,21	324,57	655,36	111,08	0,00	1.877,22
101	TERRAPLENAGEM LIMA LTDA	[redacted]	1.156,10	169,95	371,29	132,60	0,00	1.829,94
102	MINERACAO TERRA NOVA LTDA	[redacted]	1.394,61	114,51	166,00	150,91	0,00	1.826,03
103	JOSE ALDEMIR SOARES MENEZES	[redacted]	1.289,77	132,30	255,82	142,21	0,00	1.820,10
104	BALANCAS E TRONCOS TRIVELATO LTDA	[redacted]	1.394,61	96,22	178,90	149,08	0,00	1.818,81
105	JOSE N. MUNIZ	[redacted]	1.028,31	211,85	445,58	124,00	0,00	1.809,74
106	ANTONIO CARLOS FREITAS DA SILVA	[redacted]	1.104,89	177,94	380,87	128,29	0,00	1.791,99
107	DINA DA SILVA VASCONCELOS	[redacted]	1.011,97	208,14	437,81	122,02	0,00	1.779,94
108	JULIA BARANOSKI	[redacted]	1.011,97	208,14	437,81	122,02	0,00	1.779,94
109	SEGISMUNDO RODRIGUES FREIRE	[redacted]	1.011,97	208,14	437,81	122,02	0,00	1.779,94
110	IVONES CEMIN	[redacted]	1.011,97	208,14	437,81	122,02	0,00	1.779,94
111	RYAN WILLIAN RIBEIRO DA SILVA	[redacted]	1.011,97	208,14	437,81	122,02	0,00	1.779,94
112	MARY CELMA ROSA DA SILVA	[redacted]	1.011,97	208,14	437,81	122,02	0,00	1.779,94
113	JOAO PEREIRA DE ALMEIDA	[redacted]	1.011,97	208,14	437,81	122,02	0,00	1.779,94
114	FRANCISCA ILMA RIBEIRO SILVA	[redacted]	1.011,97	208,14	437,81	122,02	0,00	1.779,94
115	LINDALVA LOBATO DA CRUZ	[redacted]	1.011,97	208,14	437,81	122,02	0,00	1.779,94
116	SAYURI IONARA DOS SANTOS SILVA	[redacted]	1.092,27	154,41	373,24	124,67	0,00	1.744,59
117	JOAO AMBROSIO DE OLIVEIRA	[redacted]	1.056,15	208,44	443,67	115,49	109,58	1.714,17
118	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS	[redacted]	1.218,16	120,80	225,63	133,90	0,00	1.698,49
119	BRAGA TRANSPORTE LTDA	[redacted]	1.202,17	121,60	211,77	132,37	0,00	1.667,91
120	RONALDO SEBASTIAO DA SILVA	[redacted]	892,45	214,19	442,69	110,66	0,00	1.659,99

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

Relação de maiores devedores

Posição	Contribuinte	CPF/CNPJ	Saldo	Correção	Juros	Multa	Desconto	Valor total
121	JOAO ALVES DA CUNHA	[redacted]	908,82	202,66	430,27	111,14	0,00	1.652,89
122	MARCOS QUINALHO	[redacted]	1.171,15	120,14	232,30	129,13	0,00	1.652,72
123	FERNANDO QUEIROZ BECHELLI	[redacted]	1.100,08	133,88	294,95	123,41	0,00	1.652,32
124	ELOIR MUCZINSKI	[redacted]	951,46	188,31	397,11	113,98	0,00	1.650,86
125	LINA FRANCISCA DA SILVA	[redacted]	949,80	187,63	395,73	113,75	0,00	1.646,91
126	LAURY HELFENSTEIN	[redacted]	950,00	168,34	415,77	111,86	0,00	1.645,97
127	S. F. LIMA CONSTRUTORA LTDA	[redacted]	1.259,09	95,86	130,01	135,49	0,00	1.620,45
128	VOLTER PAULO BEE	[redacted]	1.077,80	131,17	288,98	120,89	0,00	1.618,84
129	EVANDRO JOSE GABIATTI	[redacted]	1.143,00	117,25	226,71	126,03	0,00	1.612,99
130	MARIA VENILDA GROSS	[redacted]	975,99	161,42	343,10	113,73	0,00	1.594,24
131	WILSON OLIVEIRA COUTO	[redacted]	1.122,64	115,32	223,16	123,79	0,00	1.584,91
132	GENESTIR LUCAS	[redacted]	914,14	167,08	351,01	108,12	0,00	1.540,35
133	JOSIAS BARBOSA LEITE	[redacted]	1.147,88	97,36	149,43	124,53	0,00	1.519,20
134	ANTONIO ALVES DE GOES	[redacted]	933,79	151,09	324,70	108,48	0,00	1.518,06
135	ANDRE LUIZ DE SOUZA	[redacted]	1.135,12	96,28	147,77	123,14	0,00	1.502,31
136	MARIA APARECIDA FARTO PIRES	[redacted]	1.116,40	94,69	145,33	121,11	0,00	1.477,53
137	EVANDRO LEMES DA ROSA	[redacted]	1.046,70	104,27	186,39	115,09	0,00	1.452,45
138	ADRIANA CLAUDIA DE OLIVEIRA AMORIM	[redacted]	837,23	166,14	347,05	100,33	0,00	1.450,75
139	MARIA DO SOCORRO COELHO FEITOSA	[redacted]	837,23	166,14	347,05	100,33	0,00	1.450,75
140	MEIRIOR LUIS TORRES	[redacted]	1.021,14	104,75	202,54	112,59	0,00	1.441,02
141	CARLOS NICOLA HELLSTROM	[redacted]	707,89	202,76	436,01	91,07	0,00	1.437,73
142	VENANCIA MARTINS DE MOURA	[redacted]	806,54	174,67	351,81	98,13	0,00	1.431,15
143	ELZIRA MENA BACARIM	[redacted]	806,54	174,67	351,81	98,13	0,00	1.431,15
144	PEDRO AUGUSTO CANDIOTTI	[redacted]	951,12	115,75	255,01	106,69	0,00	1.428,57

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

Relação de maiores devedores

Posição	Contribuinte	CPF/CNPJ	Saldo	Correção	Juros	Multa	Desconto	Valor total
145	MARCOS FERNANDO BEE	[redacted]	1.075,61	91,23	140,02	116,68	0,00	1.423,54
146	SANDRA JARDIM DE BRITO	[redacted]	829,33	153,24	323,94	98,26	0,00	1.404,77
147	KATIA REGINA DOS SANTOS	[redacted]	1.060,26	89,92	138,02	115,02	0,00	1.403,22
148	FERNANDO BARROS	[redacted]	825,49	151,95	321,33	97,75	0,00	1.396,52
149	GENIEL GOULART DA SILVA	[redacted]	856,40	138,64	298,00	99,51	0,00	1.392,55
150	EXPEDITO FIGUEIREDO DA SILVA	[redacted]	1.063,04	87,24	126,54	115,02	0,00	1.391,84
151	GISLENE CRISTINE ROCHA GARCIA	[redacted]	1.050,00	89,58	132,49	113,97	0,00	1.386,04
152	SEBASTIAO KRULISKOSKI	[redacted]	1.284,31	185,18	388,34	90,67	562,78	1.385,72
153	LEANDRO DE ALMEIDA ALCANTARA	[redacted]	787,09	161,88	340,52	94,89	0,00	1.384,38
154	ERINALDO RODRIGUES DE LIMA	[redacted]	787,09	161,88	340,52	94,89	0,00	1.384,38
155	LUCIA GONÇALVES DE AGUIAR	[redacted]	787,09	161,88	340,52	94,89	0,00	1.384,38
156	REGIVALDO MARINHO	[redacted]	787,09	161,88	340,52	94,89	0,00	1.384,38
157	TAMARA DOS SANTOS	[redacted]	787,09	161,88	340,52	94,89	0,00	1.384,38
158	MARINEUDE SILVA DOS SANTOS ALVES	[redacted]	787,09	161,88	340,52	94,89	0,00	1.384,38
159	NAIURYS VICTORIA ELICIA DO NASCIMENTO	[redacted]	787,09	161,88	340,52	94,89	0,00	1.384,38
160	JORGE LUIZ DA SILVEIRA	[redacted]	846,24	137,24	295,15	98,35	0,00	1.376,98
161	EDNA CRISTIANE MARCOLINI FRANCO	[redacted]	869,13	128,27	277,37	99,73	0,00	1.374,50
162	GISLEINE ALVES TEMPONI	[redacted]	600,00	227,10	459,55	82,72	0,00	1.369,37
163	JOSE CARLOS DE BRIDA	[redacted]	1.034,20	87,71	134,62	112,18	0,00	1.368,71
164	VANDERSON CAMARGO AJALA	[redacted]	836,99	135,43	291,04	97,24	0,00	1.360,70
165	CLEBER SANTOS DAMIAO	[redacted]	835,12	135,13	290,39	97,03	0,00	1.357,67
166	LUCILENE BATISTA DE OLIVEIRA	[redacted]	835,12	135,13	290,39	97,03	0,00	1.357,67
167	JOSE TITO GASPAR DA SILVA	[redacted]	835,12	135,13	290,39	97,03	0,00	1.357,67
168	JANDIR RODRIGUES	[redacted]	801,51	139,83	320,62	94,14	0,00	1.356,10

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

Relação de maiores devedores

Posição	Contribuinte	CPF/CNPJ	Saldo	Correção	Juros	Multa	Desconto	Valor total
169	LUCIMAR DOS SANTOS DAMM	[redacted]	1.007,09	85,42	131,10	109,25	0,00	1.332,86
170	MARIA DAS GRASSAS DE SOUZA DAMM	[redacted]	704,57	161,19	364,02	86,58	0,00	1.316,36
171	GILMAR ANTONIO FRYDRISZEWSKI	[redacted]	600,00	206,79	427,60	80,68	0,00	1.315,07
172	JOSE VALMOR CLAUDEO	[redacted]	741,89	152,58	320,96	89,45	0,00	1.304,88
173	ERNESTO TEIXEIRA	[redacted]	741,89	152,58	320,96	89,45	0,00	1.304,88
174	JOAO LAURINTINO DA SILVA	[redacted]	741,89	152,58	320,96	89,45	0,00	1.304,88
175	S.I.MULLER REPRESENTACAO	[redacted]	1.043,00	72,11	78,06	111,51	0,00	1.304,68
176	GENILSON RANGEL ROCHA DE SOUZA	[redacted]	981,82	83,27	127,81	106,51	0,00	1.299,41
177	KLAYTON ANTONIO FIDELEX	[redacted]	907,56	92,58	190,03	100,01	0,00	1.290,18
178	MARCIO RODRIGUES DE LIMA	[redacted]	855,77	104,15	229,44	96,00	0,00	1.285,36
179	WESLEY LOPES DA ROCHA	[redacted]	875,20	103,91	201,86	97,92	0,00	1.278,89
180	LUCEMARA ANTUNES TELES	[redacted]	914,34	91,09	162,82	100,54	0,00	1.268,79
181	CLAUDETE TEREZINHA BARROS PEREIRA	[redacted]	928,03	78,72	120,81	100,67	0,00	1.228,23
182	ROSANA MARIA ZALEVSKI	[redacted]	888,53	75,36	115,67	96,39	0,00	1.175,95
183	WAN PRESTADOR DE SERVICO LTDA	[redacted]	790,10	99,35	196,54	88,94	0,00	1.174,93
184	JOSE DORIVAL GOULART	[redacted]	927,21	91,84	196,27	88,02	138,91	1.164,43
185	EMILIO RODRIGOS CHEIBEL	[redacted]	621,60	142,69	321,00	76,43	0,00	1.161,72
186	AMAZON EMPREENDIMENTOS LTDA	[redacted]	750,00	98,25	220,55	84,83	0,00	1.153,63
187	MARIA ANTONIA MACIEL DA SILVA LOPES	[redacted]	611,60	147,00	317,68	75,85	0,00	1.152,13
188	CICERO JOSE DA SILVA	[redacted]	880,47	71,41	98,92	95,19	0,00	1.145,99
189	NUTRIMAX RURAL LTDA - ME	[redacted]	479,59	197,99	399,77	67,76	0,00	1.145,11
190	IARA CAMARGO DOS SANTOS	[redacted]	500,00	189,24	382,96	68,93	0,00	1.141,13
191	GERALDO VALERIO FILHO	[redacted]	699,68	109,36	232,40	80,90	0,00	1.122,34
192	MARIA APARECIDA BENTO DE OLIVEIRA	[redacted]	699,68	109,36	232,40	80,90	0,00	1.122,34

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

Relação de maiores devedores

Posição	Contribuinte	CPF/CNPJ	Saldo	Correção	Juros	Multa	Desconto	Valor total
193	JANETE SZAUCOSKI	[redacted]	700,00	106,60	233,91	80,66	0,00	1.121,17
194	IGOR MATHEUS PEREIRA DOS SANTOS	[redacted]	700,00	97,43	235,29	79,74	0,00	1.112,46
195	NEUZA APARECIDA HOFFMANN ROSA	[redacted]	696,24	98,42	237,90	79,47	0,00	1.112,03
196	LAUDEMIR PEREIRA DOS SANTOS	[redacted]	739,35	89,98	198,22	82,93	0,00	1.110,48
197	ASSOCIACAO DOS CRIADORES DE TERRA NOVA DO NORTE	[redacted]	837,83	71,06	109,07	90,89	0,00	1.108,85
198	IRINEU MARCANTE	[redacted]	772,48	82,84	167,02	85,53	0,00	1.107,87
199	ROSALINDA PELEGRINI DE OLIVEIRA ARAUJO	[redacted]	773,19	79,32	153,36	85,25	0,00	1.091,12
200	LOURIVAL HIPOLITO DA SILVA	[redacted]	726,09	88,36	194,68	81,44	0,00	1.090,57
201	ROSILENE MAIA SANTOS	[redacted]	726,16	87,81	191,82	81,40	0,00	1.087,19
202	ASK AGROFERRAGENS LTDA	[redacted]	807,66	72,53	114,42	88,02	0,00	1.082,63
203	ADILBERTO LEANDRO PANIZ	[redacted]	720,70	87,70	193,24	80,84	0,00	1.082,48
204	ANA MARIA COMUNELO	[redacted]	720,70	87,70	193,24	80,84	0,00	1.082,48
205	MARGARIDA RODRIGUES	[redacted]	668,00	138,00	289,77	71,57	90,25	1.077,09
206	SANDRO LUCIO DE FREITAS FERREIRA	[redacted]	666,60	100,39	230,31	76,70	0,00	1.074,00
207	VALDETE MARIA MARINHO	[redacted]	649,54	105,10	225,87	75,46	0,00	1.055,97
208	MICHELI DO NASCIMENTO	[redacted]	649,54	105,10	225,87	75,46	0,00	1.055,97
209	TADEU FONSECA DA ROCHA	[redacted]	649,54	105,10	225,87	75,46	0,00	1.055,97
210	JONAS STREG	[redacted]	788,28	66,86	102,61	85,52	0,00	1.043,27
211	LEANDRO ZENARO	[redacted]	621,66	110,48	235,21	73,22	0,00	1.040,57
212	EDNA ROQUE MIRANDA	[redacted]	818,89	144,59	311,03	65,02	313,33	1.026,20
213	SANDRA REGINA BRUSTOLINI DE OLIVEIRA	[redacted]	424,56	175,27	353,90	59,98	0,00	1.013,71
214	ANTONIO MACHADO MARCONDES	[redacted]	629,69	101,66	204,39	73,14	0,00	1.008,88
215	ELIZER ALVES DA SILVA	[redacted]	665,00	80,93	178,29	74,60	0,00	998,82
216	TEREZINHA FERREIRA DA SILVA	[redacted]	648,64	78,94	173,91	72,76	0,00	974,25

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

Relação de maiores devedores

Posição	Contribuinte	CPF/CNPJ	Saldo	Correção	Juros	Multa	Desconto	Valor total
217	SEBASTIAO RAIMUNDO MAMEDE	[redacted]	648,64	78,94	173,91	72,76	0,00	974,25
218	ROSALINO IGNACIO DA SILVA	[redacted]	648,64	78,94	173,91	72,76	0,00	974,25
219	VALDEMAR VALDEMARCA	[redacted]	648,64	78,94	173,91	72,76	0,00	974,25
220	ANTONINHO DA SILVA FARIAS	[redacted]	648,64	78,94	173,91	72,76	0,00	974,25
221	MARIA JOSE PEREIRA LEAO	[redacted]	648,64	78,44	171,35	72,71	0,00	971,14
222	MAURICIO MACIEL	[redacted]	648,64	78,32	171,40	72,70	0,00	971,06
223	ALICIO DA SILVA	[redacted]	652,46	73,95	154,54	72,64	0,00	953,59
224	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VICENTE	[redacted]	620,94	77,64	174,65	69,86	0,00	943,09
225	GILDESON SILVA	[redacted]	720,70	76,00	167,22	70,00	96,70	937,22
226	CLEODETE PINTO DE CARVALHO	[redacted]	391,88	161,78	326,66	55,36	0,00	935,68
227	JOCIMAR RIBEIRO PALHANO	[redacted]	886,41	68,17	132,07	73,03	224,27	935,41
228	ANTONIO LOUREIRO DE MORAES	[redacted]	643,00	65,96	127,53	70,89	0,00	907,38
229	ERECLEIA DA ROSA MARTINS	[redacted]	661,28	61,86	108,24	72,32	0,00	903,70
230	31.553.030 JOSE ALDEMIR SOARES MENESES	[redacted]	590,15	73,79	165,99	66,39	0,00	896,32
231	VANDERLEI RODRIGUES DE MORAIS	[redacted]	440,00	124,22	270,83	56,42	0,00	891,47
232	M. BATISTA RODRIGUES	[redacted]	425,00	127,31	276,16	55,23	0,00	883,70
233	RECAPADORA DE PNEUS SINIOP EIRELI	[redacted]	678,59	45,14	79,77	72,37	0,00	875,87
234	MARIA ZELI BAPTISTA CAUREO	[redacted]	719,06	61,28	114,86	67,71	103,18	859,73
235	MARIA CARVALHO DE ANDRADE	[redacted]	570,47	69,03	153,48	63,95	0,00	856,93
236	EVANI SANTOS DE ALMEIDA FERREIRA	[redacted]	579,71	67,39	143,07	64,72	0,00	854,89
237	GILSON GOMES	[redacted]	587,06	61,37	120,61	64,84	0,00	833,88
238	JOCILEI LUIZ GUARIENTI	[redacted]	626,76	53,16	81,59	68,00	0,00	829,51
239	NEIVA JOSEFINA KISCHENER	[redacted]	620,53	50,92	73,87	67,14	0,00	812,46
240	LUCIENE GARCIA HESPER	[redacted]	529,41	64,62	141,70	59,40	0,00	795,13

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

Relação de maiores devedores

Posição	Contribuinte	CPF/CNPJ	Saldo	Correção	Juros	Multa	Desconto	Valor total
241	FRANCISCO VALDIR AGERTT SILVA	[redacted]	449,76	92,51	194,58	54,24	0,00	791,09
242	MARCOS SANTANA DE LIMA	[redacted]	449,76	92,51	194,58	54,24	0,00	791,09
243	JOAO RICARDO DE OLIVEIRA	[redacted]	449,76	92,51	194,58	54,24	0,00	791,09
244	DANIEL QUIRINO GOMES	[redacted]	449,76	92,51	194,58	54,24	0,00	791,09
245	CELSO ALVES	[redacted]	449,76	92,51	194,58	54,24	0,00	791,09
246	APARECIDO T. DO PATROCINIO	[redacted]	449,76	92,51	194,58	54,24	0,00	791,09
247	DIAS DA SILVA RODRIGUES	[redacted]	449,76	92,51	194,58	54,24	0,00	791,09
248	NILZA DE FARIAS MARTINS	[redacted]	449,76	92,51	194,58	54,24	0,00	791,09
249	MARLEI APARECIDA CASTRO DE SOUZA	[redacted]	596,95	50,63	77,71	64,76	0,00	790,05
250	MARLI DO NASCIMENTO DA SILVA	[redacted]	489,76	79,06	158,97	56,88	0,00	784,67
251	SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICACAO LTDA	[redacted]	326,27	134,69	271,97	46,10	0,00	779,03
252	SADI A RUSCHEL	[redacted]	326,27	134,69	271,97	46,10	0,00	779,03
253	NELSO TARIGA	[redacted]	581,58	49,32	75,72	63,10	0,00	769,72
254	ANDRESSA CRISTINA LABORAO SILVA	[redacted]	541,70	55,57	107,45	59,73	0,00	764,45
255	NOELI FARIAS	[redacted]	574,66	48,74	74,81	62,34	0,00	760,55
256	MARIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	[redacted]	504,50	61,40	135,27	56,59	0,00	757,76
257	ORLANDO KOZIAN	[redacted]	504,50	61,40	135,27	56,59	0,00	757,76
258	MARCOS BORGES SOARES	[redacted]	400,00	92,71	214,57	49,26	0,00	756,54
259	JOSE ADEMAR DA SILVA	[redacted]	533,67	54,74	105,85	58,84	0,00	753,10
260	NELSON LUIZ MARCONDES	[redacted]	544,00	52,79	95,05	59,68	0,00	751,52
261	MARGARETE MARIOTTI	[redacted]	470,00	66,44	160,60	53,64	0,00	750,68
262	LIDIA DE LIMA LEITE	[redacted]	470,00	66,44	160,60	53,64	0,00	750,68
263	NORALDINO FERREIRA DE SENA	[redacted]	397,63	92,07	192,38	48,97	0,00	731,05
264	JULIANA CRISTINA LOPES DA SILVA	[redacted]	551,86	46,80	71,84	59,86	0,00	730,36

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

Relação de maiores devedores

Posição	Contribuinte	CPF/CNPJ	Saldo	Correção	Juros	Multa	Desconto	Valor total
265	ANDRIELI RASPINI	[redacted]	509,51	52,27	101,06	56,18	0,00	719,02
266	MARIA ELZA PAIM DE LATRES	[redacted]	475,55	57,42	125,66	53,29	0,00	711,92
267	ELIABE RODRIGUES SERAFIM	[redacted]	503,47	51,65	99,87	55,52	0,00	710,51
268	RAIMUNDO CABRAL DA PENHA	[redacted]	494,17	50,69	98,02	54,48	0,00	697,36
269	MARIA PONTES NUNES	[redacted]	492,45	50,51	97,68	54,30	0,00	694,94
270	DELCIO SILVA DE OLIVEIRA	[redacted]	492,45	50,51	97,68	54,30	0,00	694,94
271	RONAN DE LIMA FRANCISCO	[redacted]	486,58	49,76	95,91	53,64	0,00	685,89
272	MARIA LENI OCZINSKI	[redacted]	482,92	49,54	95,78	53,25	0,00	681,49
273	FABIANA SILVA ROCHA	[redacted]	491,47	47,91	87,77	53,93	0,00	681,08
274	IRANI ANTONIO RECH	[redacted]	515,34	42,76	64,21	55,80	0,00	678,11
275	ROMILDO GUIZELINI	[redacted]	460,00	55,04	103,01	51,50	0,00	669,55
276	NELSON ANTONIO FERREIRA SIMAO	[redacted]	505,86	42,91	65,85	54,88	0,00	669,50
277	ELIZANDRO ROSSI	[redacted]	504,77	43,12	66,77	54,79	0,00	669,45
278	OSMAR WINTHER	[redacted]	425,71	57,83	136,45	48,36	0,00	668,35
279	NILSON LOURENÇO	[redacted]	489,86	41,55	63,77	53,14	0,00	648,32
280	J C TORNEADORA E AUTO MECANICA LTDA	[redacted]	525,80	31,83	27,89	55,76	0,00	641,28
281	MARIA AUXILIADORA ALMEIDA DA SILVA	[redacted]	490,42	28,65	65,45	51,91	0,00	636,43
282	BOM FUTURO AGRICOLA LTDA	[redacted]	500,00	37,83	43,03	53,78	0,00	634,64
283	VALDIR VALDIVINO	[redacted]	358,46	77,17	154,98	43,57	0,00	634,18
284	LEOPOLDO FREITAS	[redacted]	478,59	40,59	62,30	51,92	0,00	633,40
285	ADELINA MARIA DE JESUS FERREIRA	[redacted]	443,21	45,47	87,91	48,87	0,00	625,46
286	DULCINEIA NEVES GOULART GODOI	[redacted]	443,21	45,47	87,91	48,87	0,00	625,46
287	RUBENS AUGUSTO DA COSTA	[redacted]	443,21	45,47	87,91	48,87	0,00	625,46
288	JULIANO RODRIGUES HOEPERS	[redacted]	443,21	45,47	87,91	48,87	0,00	625,46

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

Relação de maiores devedores

Posição	Contribuinte	CPF/CNPJ	Saldo	Correção	Juros	Multa	Desconto	Valor total
289	JULIANO FABRICIO TREZ BAGINI	[redacted]	443,21	45,47	87,91	48,87	0,00	625,46
290	SIDNEI GOMES DA SILVA	[redacted]	443,21	45,47	87,91	48,87	0,00	625,46
291	ERNANDE DE SOUZA OLIVEIRA	[redacted]	443,21	45,47	87,91	48,87	0,00	625,46
292	VALTER CAMILO DE ALMEIDA	[redacted]	443,21	45,47	87,91	48,87	0,00	625,46
293	ANTONIO MARTINS VENANCIO	[redacted]	443,21	45,47	87,91	48,87	0,00	625,46
294	FLAVIO JOSE RAPOSO	[redacted]	443,21	45,47	87,91	48,87	0,00	625,46
295	MARIA MOREIRA	[redacted]	443,21	45,47	87,91	48,87	0,00	625,46
296	CARLOS SOARES BANDEIRA - ME	[redacted]	416,23	50,65	111,59	46,69	0,00	625,16
297	PAULO SERGIO FALCAO	[redacted]	511,99	30,99	27,15	54,30	0,00	624,43
298	KELIN CRISTIANA PAZETE	[redacted]	470,02	39,87	61,18	50,99	0,00	622,06
299	SVR CONSTRUTORA LTDA	[redacted]	500,00	30,26	26,51	53,03	0,00	609,80
300	CASA DO BOIADEIRO LTDA	[redacted]	460,86	37,84	54,86	49,87	0,00	603,43
301	DEOCLECIO GUINZANI	[redacted]	297,33	82,82	181,55	38,01	0,00	599,71
302	ANDRE EUGENIO DE CAMARGO	[redacted]	453,02	38,43	58,97	49,15	0,00	599,57
303	ANILTON BRESSAN	[redacted]	476,33	28,56	40,39	50,49	0,00	595,77
304	MARILEI MARIA VENDRUSCOLO	[redacted]	446,41	37,86	58,11	48,43	0,00	590,81
305	SOLANGE DA SILVA	[redacted]	419,93	41,74	78,17	46,17	0,00	586,01
306	LUCIMAR DA SILVA LISBOA SANTOS	[redacted]	366,69	50,22	116,34	41,69	0,00	574,94
307	MILTON INHEGUES	[redacted]	234,29	96,72	195,30	33,10	0,00	559,41
308	CLINICA DAIANE MARIOTTI LTDA	[redacted]	416,37	37,39	58,99	45,37	0,00	558,12
309	MARCOS JOSE DE MACEDO	[redacted]	416,37	37,39	58,99	45,37	0,00	558,12
310	RUBEN HELFENSTEIN	[redacted]	393,96	40,42	78,14	43,44	0,00	555,96
311	JOSIANE LIMA RIBEIRO	[redacted]	394,86	39,62	74,90	43,45	0,00	552,83
312	MARIA LENIR DE OLIVEIRA	[redacted]	394,86	39,62	74,90	43,45	0,00	552,83

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

Relação de maiores devedores

Posição	Contribuinte	CPF/CNPJ	Saldo	Correção	Juros	Multa	Desconto	Valor total
313	MARIA VILANY CARVALHO	[redacted]	394,86	39,62	74,90	43,45	0,00	552,83
314	DORIANA SALVADOR DOS SANTOS MATIELLO	[redacted]	394,86	39,62	74,90	43,45	0,00	552,83
315	MARIA RODRIGUES DA ROCHA	[redacted]	394,86	39,62	74,90	43,45	0,00	552,83
316	GRASSIELA MACIEL	[redacted]	394,86	39,62	74,90	43,45	0,00	552,83
317	ROSA APARECIDA JULIAO	[redacted]	394,86	39,62	74,90	43,45	0,00	552,83
318	MARIA APARECIDA DE SOUZA DA SILVA	[redacted]	422,09	34,64	50,26	45,67	0,00	552,66
319	LENIR VIEIRA DA SILVA	[redacted]	406,10	34,44	52,86	44,05	0,00	537,45
320	WILLIAM GABRIEL DE SOUZA CORREA LTDA	[redacted]	416,37	27,62	48,84	44,40	0,00	537,23
321	ILTON ANSELMO TREVISAN	[redacted]	504,11	36,40	65,93	41,39	126,59	521,24
322	MARIA DE LURDES ALBUQUERQUE	[redacted]	365,29	37,02	70,88	40,23	0,00	513,42
323	CIDINEI GOMES	[redacted]	383,41	32,52	49,91	41,59	0,00	507,43
324	CHARLEY LUIZ BIANCHET	[redacted]	296,73	48,35	124,22	34,51	0,00	503,81
325	MARLENE FELICIANO DOS SANTOS	[redacted]	370,50	31,42	48,23	40,19	0,00	490,34
326	PRISCILA VANESSA NOVACK E SILVA	[redacted]	344,72	35,36	68,37	38,01	0,00	486,46
327	SANDRA MARIA NOBRE	[redacted]	344,72	35,36	68,37	38,01	0,00	486,46
328	ADRIANA DE SOUZA ALVES	[redacted]	344,72	35,36	68,37	38,01	0,00	486,46
329	FRANCISCO FELIX DA SILVA	[redacted]	344,72	35,36	68,37	38,01	0,00	486,46
330	MARIA HELENA ALVES DOS SANTOS	[redacted]	344,72	35,36	68,37	38,01	0,00	486,46
331	MARA CRISTINA DAMACENA	[redacted]	344,72	35,36	68,37	38,01	0,00	486,46
332	JOAO NELCI DOS PASSOS	[redacted]	344,72	35,36	68,37	38,01	0,00	486,46
333	JANDIR PEDROSO BUENO	[redacted]	344,72	34,88	66,42	37,96	0,00	483,98
334	GIVALDO ALVES DOS SANTOS	[redacted]	365,50	31,00	47,58	39,65	0,00	483,73
335	CARLOS SCHLICKMANN	[redacted]	368,47	30,15	43,48	39,86	0,00	481,96
336	ANDERSON JUNIOR PINHEIRO PESSOA	[redacted]	359,17	30,46	46,76	38,96	0,00	475,35

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

Relação de maiores devedores

Posição	Contribuinte	CPF/CNPJ	Saldo	Correção	Juros	Multa	Desconto	Valor total
337	CASSANDRA MAIZA RENZ ANTONIETTI	[redacted]	324,96	33,33	64,46	35,83	0,00	458,58
338	WILSON JOSE DA SILVA	[redacted]	346,48	29,39	45,10	37,59	0,00	458,56
339	ANTONIO CARLOS CARVALHO	[redacted]	312,50	37,39	69,98	34,99	0,00	454,86
340	MICHELE FABIANE HENRIQUE	[redacted]	340,58	28,89	44,34	36,95	0,00	450,76
341	LUIZ HENRIQUE DANTAS SANTOS	[redacted]	333,26	28,27	43,38	36,15	0,00	441,06
342	ELI FERNANDES DA CRUZ	[redacted]	332,94	28,24	43,34	36,12	0,00	440,64
343	VALDOMIRO DA SILVA RIBEIRO	[redacted]	330,88	28,06	43,07	35,89	0,00	437,90
344	ANDERSON FERNADES DA SILVA	[redacted]	288,28	35,09	77,29	32,34	0,00	433,00
345	RENATO ANTUNES PESSOA	[redacted]	288,28	35,09	77,29	32,34	0,00	433,00
346	PABLO DE OLIVEIRA VIEIRA	[redacted]	288,28	35,09	77,29	32,34	0,00	433,00
347	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS SAUER	[redacted]	325,91	27,65	42,42	35,36	0,00	431,34
348	LEILA DA SILVA	[redacted]	322,18	27,33	41,94	34,95	0,00	426,40
349	SEMILDA SCHMITT	[redacted]	319,46	27,10	41,59	34,66	0,00	422,81
350	CARLOS ALBERTO RIOS GONZALES	[redacted]	290,10	30,33	67,29	32,04	0,00	419,76
351	JOSELI RAMOS PEREIRA	[redacted]	276,96	33,51	74,51	31,05	0,00	416,03
352	MARIA DE FATIMA FAGUNDES MUNHOZ CAMARA	[redacted]	307,21	26,06	39,99	33,33	0,00	406,59
353	ROSA MACHADO VORPAGEL	[redacted]	298,15	28,07	47,29	32,63	0,00	406,14
354	MAICON HENRIQUE VINHASKI MOSCATO	[redacted]	236,40	38,52	98,97	27,49	0,00	401,38
355	J. C. DE BRIDA - FLORICULTURA	[redacted]	298,98	26,85	42,36	32,58	0,00	400,77
356	HELENO SOARES	[redacted]	235,59	38,39	98,63	27,40	0,00	400,01
357	VALDECIR DA SILVA	[redacted]	300,84	25,52	39,16	32,64	0,00	398,16
358	ROVENA HERMANN	[redacted]	297,39	25,22	38,71	32,26	0,00	393,58
359	JAQUELINE DE ARAUJO	[redacted]	259,90	31,45	69,92	29,14	0,00	390,41
360	MIGUEL ANTUNES CORDEIRO	[redacted]	228,25	37,19	95,56	26,54	0,00	387,54

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

Relação de maiores devedores

Posição	Contribuinte	CPF/CNPJ	Saldo	Correção	Juros	Multa	Desconto	Valor total
361	SOLANGE APARECIDA BOEING	[redacted]	292,17	24,78	38,03	31,70	0,00	386,68
362	AMBIPAR RESPONSE S/A	[redacted]	256,27	30,67	57,39	28,69	0,00	373,02
363	ERCILIO GIACOMEL	[redacted]	281,73	23,90	36,68	30,56	0,00	372,87
364	CLONICE SCHUVETZ ZAMBENEDETTI	[redacted]	281,36	23,86	36,63	30,52	0,00	372,37
365	MARLENE BEZERRA DE MELO	[redacted]	280,57	23,80	36,52	30,44	0,00	371,33
366	ALCEU BERNARDI	[redacted]	277,13	23,51	36,08	30,06	0,00	366,78
367	LUCIANA FERREIRA DA SILVA ZAMONER	[redacted]	276,97	23,49	36,06	30,05	0,00	366,57
368	K. M. COMERCIO VAREJISTA DE CONFECCOES LTDA	[redacted]	160,00	59,08	122,68	21,91	0,00	363,67
369	BEATRIZ DEL SANTORO SILVA	[redacted]	298,53	14,95	18,81	31,35	0,00	363,64
370	DIELLISON LUIZ SILVA	[redacted]	298,53	14,95	18,81	31,35	0,00	363,64
371	BRUNO RODRIGUES DE SOUZA	[redacted]	271,78	23,05	35,38	29,48	0,00	359,69
372	EDINEIA APARECIDA DE SA MENEZES	[redacted]	209,95	34,21	87,90	24,41	0,00	356,47
373	MORADA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI	[redacted]	144,71	59,84	124,78	20,46	0,00	349,79
374	SILVANA CRISTINA LOPES DA SILVA	[redacted]	261,92	21,51	32,99	28,35	0,00	344,77
375	CLEUZA MOMOLI	[redacted]	325,91	19,88	26,52	28,30	62,81	337,80
376	CARLOS SCHLICKMANN	[redacted]	274,65	16,62	14,56	29,13	0,00	334,96
377	SONIA FATIMA BENTO	[redacted]	250,70	21,26	32,64	27,20	0,00	331,80
378	LUCIA PEREIRA SANT'ANA	[redacted]	250,70	21,26	32,64	27,20	0,00	331,80
379	ESTEVAO ROSA NETO	[redacted]	250,70	21,26	32,64	27,20	0,00	331,80
380	AMELIA PEDROSO	[redacted]	250,70	21,26	32,64	27,20	0,00	331,80
381	HELENA DA SILVA SANCHES	[redacted]	250,70	21,26	32,64	27,20	0,00	331,80
382	ANA PAULA CACHONE RODRIGUES	[redacted]	250,70	21,26	32,64	27,20	0,00	331,80
383	TELMA LUCIA DA COSTA	[redacted]	250,70	21,26	32,64	27,20	0,00	331,80
384	ELOI NONATO DE MELLO	[redacted]	250,70	21,26	32,64	27,20	0,00	331,80

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

Relação de maiores devedores

Posição	Contribuinte	CPF/CNPJ	Saldo	Correção	Juros	Multa	Desconto	Valor total
385	JOCIMAR DA ROCHA	[redacted]	250,70	21,26	32,64	27,20	0,00	331,80
386	NELCI SEGAT	[redacted]	250,70	21,26	32,64	27,20	0,00	331,80
387	EZEQUIEL LOPES LENSO JUNIOR	[redacted]	250,48	21,25	32,61	27,17	0,00	331,51
388	MARINES DA SILVA	[redacted]	251,59	20,65	29,95	27,22	0,00	329,41
389	PALOMA CAROLINE LUIZ	[redacted]	248,16	21,05	32,31	26,92	0,00	328,44
390	MIRTE ANA LAZAROTTO	[redacted]	248,16	21,05	32,31	26,92	0,00	328,44
391	NODIR RODRIGUES	[redacted]	248,16	21,05	32,31	26,92	0,00	328,44
392	ANTONIO MANOEL DOS SANTOS	[redacted]	137,55	56,78	114,65	19,43	0,00	328,41
393	NIDELCI RODRIGUES FERREIRA	[redacted]	250,70	20,58	29,85	27,13	0,00	328,26
394	CLAUDIO ADILSON HAN	[redacted]	250,70	20,58	29,85	27,13	0,00	328,26
395	VALDECIR DAVID	[redacted]	247,89	21,03	32,27	26,89	0,00	328,08
396	WAGNER DA SILVA	[redacted]	217,58	26,33	58,54	24,39	0,00	326,84
397	ROSA BECHMANN TERRAS	[redacted]	217,58	26,33	58,54	24,39	0,00	326,84
398	ALEXANDER APARECIDO MINATTI	[redacted]	248,16	20,37	29,55	26,85	0,00	324,93
399	CENI DE FATIMA PIETROSKI	[redacted]	244,84	20,77	31,87	26,56	0,00	324,04
400	LIRA DA SILVA GREGORIO	[redacted]	244,60	20,75	31,84	26,54	0,00	323,73
401	DANIEL DE MATOS VAILANTE	[redacted]	243,33	19,97	28,96	26,33	0,00	318,59
402	JAQUELINE DE BRIDA	[redacted]	234,46	19,89	30,52	25,44	0,00	310,31
403	SANDRO MIRANDA TELES DE LIMA	[redacted]	178,57	29,06	70,59	20,76	0,00	298,98
404	APARECIDA ONORO DOS SANTOS	[redacted]	225,63	19,14	29,37	24,48	0,00	298,62
405	SOLANGE VITORINO WINTER	[redacted]	225,63	19,14	29,37	24,48	0,00	298,62
406	EIDE DE FATIMA DA SILVA	[redacted]	225,63	19,14	29,37	24,48	0,00	298,62
407	TAIMARA ROSSETTO	[redacted]	225,63	19,14	29,37	24,48	0,00	298,62
408	TAINARA FRANCIELLE DOLINSKI GABIATTI	[redacted]	225,63	19,14	29,37	24,48	0,00	298,62

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

Relação de maiores devedores

Posição	Contribuinte	CPF/CNPJ	Saldo	Correção	Juros	Multa	Desconto	Valor total
409	SUELLI LEMES PEREIRA	[redacted]	225,63	19,14	29,37	24,48	0,00	298,62
410	TEODOMIRO MOZART RODRIGUES DA SILVA	[redacted]	225,63	19,14	29,37	24,48	0,00	298,62
411	JUNIOR DA SILVA PORATO	[redacted]	225,63	19,14	29,37	24,48	0,00	298,62
412	DIEGO SACHET	[redacted]	225,63	19,14	29,37	24,48	0,00	298,62
413	VILSON BUENO DOS SANTOS	[redacted]	225,63	19,14	29,37	24,48	0,00	298,62
414	IZABEL RODRIGUES LOPES	[redacted]	225,63	19,14	29,37	24,48	0,00	298,62
415	PEDRO DE OLIVEIRA	[redacted]	225,63	19,14	29,37	24,48	0,00	298,62
416	DEVAIR BATISTA DA SILVA	[redacted]	225,63	19,14	29,37	24,48	0,00	298,62
417	MARIA JOVENICE BERNARDOQUI	[redacted]	225,63	19,14	29,37	24,48	0,00	298,62
418	DELCIO GOMES BARBOSA	[redacted]	225,63	19,14	29,37	24,48	0,00	298,62
419	JOSE MEIRA DE LATRES	[redacted]	225,63	19,14	29,37	24,48	0,00	298,62
420	JOSEFA SOARES DE MIRANDA	[redacted]	225,63	19,14	29,37	24,48	0,00	298,62
421	JOSE DA CONCEICAO	[redacted]	225,63	19,14	29,37	24,48	0,00	298,62
422	JUDITE PEREIRA DE SOUZA	[redacted]	225,63	19,14	29,37	24,48	0,00	298,62
423	ELIZABETE DIAS DE SOUZA	[redacted]	225,63	19,14	29,37	24,48	0,00	298,62
424	ORLI ANTONIO GOMES	[redacted]	225,63	19,14	29,37	24,48	0,00	298,62
425	MANOEL ALVES PESSOA	[redacted]	225,63	19,14	29,37	24,48	0,00	298,62
426	SALETE BOEING KAMINSKI	[redacted]	225,63	18,52	26,86	24,42	0,00	295,43
427	WILSON WAGNER DE FREITAS	[redacted]	225,63	18,52	26,86	24,42	0,00	295,43
428	ALEXANDRE RODRIGUES	[redacted]	225,63	18,52	26,86	24,42	0,00	295,43
429	NATANIELE DA SILVA DOS SANTOS	[redacted]	225,63	18,52	26,86	24,42	0,00	295,43
430	ADRIANO TEODORO JOAQUIM	[redacted]	225,63	18,52	26,86	24,42	0,00	295,43
431	FATIMA VENANCIO DE OLIVEIRA	[redacted]	225,63	18,52	26,86	24,42	0,00	295,43
432	MARILAINE DE ALMEIDA	[redacted]	225,63	18,52	26,86	24,42	0,00	295,43

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

Relação de maiores devedores

Posição	Contribuinte	CPF/CNPJ	Saldo	Correção	Juros	Multa	Desconto	Valor total
433	DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES	[redacted]	147,22	38,54	85,45	18,58	0,00	289,79
434	DARCY SOARES CARLOS	[redacted]	170,75	27,21	70,27	19,80	0,00	288,03
435	FLORAVANTE RODRIGUES DE JESUS	[redacted]	196,98	20,21	39,07	21,72	0,00	277,98
436	RAPHAEL CANDIOTTI	[redacted]	196,98	20,21	39,07	21,72	0,00	277,98
437	LUCINEIA PAULO DA CRUZ	[redacted]	196,98	20,21	39,07	21,72	0,00	277,98
438	LUCAS DIONE VIEIRA MALAQUIAS	[redacted]	196,98	20,21	39,07	21,72	0,00	277,98
439	ADEMIR BASSANESSI	[redacted]	196,98	20,21	39,07	21,72	0,00	277,98
440	DIEGO NERES BATISTA	[redacted]	196,98	20,21	39,07	21,72	0,00	277,98
441	DOMINGOS DE OLIVEIRA	[redacted]	196,98	20,21	39,07	21,72	0,00	277,98
442	MARILENE SANTOS GONSALVES CAMARGO	[redacted]	206,80	17,54	26,92	22,43	0,00	273,69
443	DONIZETE LOURENCO	[redacted]	338,84	17,01	26,11	21,76	138,28	265,44
444	NEUSA SALETE GONÇALVES	[redacted]	200,56	17,02	26,10	21,76	0,00	265,44
445	GEFFERSON RODRIGUES HOEPERS	[redacted]	200,56	17,02	26,10	21,76	0,00	265,44
446	OSVALDO BENTO	[redacted]	200,00	15,13	17,21	21,51	0,00	253,85
447	MONSANTO DO BRASIL LTDA	[redacted]	206,96	12,52	10,98	21,95	0,00	252,41
448	JUNIOR CEZAR DA SILVA CARDOSO	[redacted]	200,00	13,12	12,79	21,31	0,00	247,22
449	SR AGRO NEWS REPRESENTACOES LTDA	[redacted]	150,00	24,70	54,16	17,47	0,00	246,33
450	MARCIAL HONORIO DA SILVA	[redacted]	200,56	12,14	10,64	21,28	0,00	244,62
451	ADEMAR BARBOSA SADOWISKI	[redacted]	200,56	10,04	12,64	21,06	0,00	244,30
452	VANDERLEI TUON	[redacted]	185,87	15,00	21,09	20,09	0,00	242,05
453	MARIA ALVES SILVA	[redacted]	182,54	14,73	20,71	19,73	0,00	237,71
454	LUIZA VITORIA RIBEIRO SILVA	[redacted]	228,25	22,32	57,34	15,93	91,30	232,54
455	SALESIO BOEING	[redacted]	175,49	14,88	22,84	19,04	0,00	232,25
456	SALVADOR EUGENIO NETO	[redacted]	175,49	14,88	22,84	19,04	0,00	232,25

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

Relação de maiores devedores

Posição	Contribuinte	CPF/CNPJ	Saldo	Correção	Juros	Multa	Desconto	Valor total
457	IDALINA VIDAL DA SILVA	[redacted]	175,49	14,88	22,84	19,04	0,00	232,25
458	MARIA EDILAINE PINHEIRO SAUCEDO	[redacted]	175,49	14,88	22,84	19,04	0,00	232,25
459	MARIA VENANCIO ROCHA JOAQUIM	[redacted]	175,49	14,88	22,84	19,04	0,00	232,25
460	DABERSON JHONATTAN JUPPEN PAIANO	[redacted]	175,49	14,88	22,84	19,04	0,00	232,25
461	FERNANDA MARTINS CARVALHO	[redacted]	175,49	14,88	22,84	19,04	0,00	232,25
462	VILMA REIS DE SOUZA	[redacted]	175,49	14,88	22,84	19,04	0,00	232,25
463	VANIA CATARINA MIQUELOTO	[redacted]	175,49	14,88	22,84	19,04	0,00	232,25
464	ROSANA DE OLIVEIRA SOUZA	[redacted]	175,49	14,88	22,84	19,04	0,00	232,25
465	LEANDRO PEREIRA RODRIGUES	[redacted]	175,49	14,88	22,84	19,04	0,00	232,25
466	MARCIA FERNANDES DOS SANTOS	[redacted]	174,49	14,08	19,81	18,85	0,00	227,23
467	MARCELO BRUNO DOS SANTOS	[redacted]	172,02	14,12	20,48	18,62	0,00	225,24
468	WENDRIO KAON LENSO	[redacted]	109,39	32,96	68,33	14,24	0,00	224,92
469	WAGNER INACIO DE SOUZA	[redacted]	160,00	15,18	29,78	17,52	0,00	222,48
470	RUDI BECKER	[redacted]	165,44	14,03	21,54	17,95	0,00	218,96
471	ISABEL APARECIDA DE SENA	[redacted]	165,44	14,03	21,54	17,95	0,00	218,96
472	SUZANE CIGOGNINI GOMES	[redacted]	167,13	13,72	19,90	18,09	0,00	218,84
473	IGREJA EVANGELICA NACIONAL DO PODER DE DEUS	[redacted]	448,74	17,55	39,02	16,26	303,69	217,88
474	SHAIANE SCHLOSSER	[redacted]	167,13	13,49	18,97	18,06	0,00	217,65
475	CLEDEVALDO APARECIDO DEOCLECIANO	[redacted]	165,44	13,58	19,69	17,90	0,00	216,61
476	LUZIMEIRE LORENTE CORTEZAN DE ALMEIDA	[redacted]	164,54	13,00	17,86	17,75	0,00	213,15
477	WILSON CARDOSO DE MORAES	[redacted]	186,48	31,21	64,71	13,48	82,88	213,00
478	VIRTUAL SERVISE ASSE, CONS, COME. COMPON. LTDA-ME	[redacted]	116,65	21,35	53,82	13,80	0,00	205,62
479	EDUARDO MARCELO COUTO	[redacted]	157,30	12,70	17,85	17,00	0,00	204,85
480	MONICA GABRIELI DALMOLIN	[redacted]	144,00	15,44	26,32	15,95	0,00	201,71

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

Relação de maiores devedores

Posição	Contribuinte	CPF/CNPJ	Saldo	Correção	Juros	Multa	Desconto	Valor total
481	MARCIA PEREIRA DOS SANTOS	[redacted]	153,56	12,40	17,45	16,60	0,00	200,01
482	FELIX DOLINSKI	[redacted]	280,06	12,76	19,58	16,32	129,64	199,08
483	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR	[redacted]	642,17	12,76	19,58	16,32	491,75	199,08
484	SIMONY BATISTA	[redacted]	150,41	12,14	17,07	16,26	0,00	195,88
485	ADAILTON DOS SANTOS MORAIS	[redacted]	225,63	11,96	18,36	15,30	84,61	186,64
486	LAIZ CRISTINA DE OLIVEIRA BOEING	[redacted]	225,63	11,48	17,62	14,69	90,25	179,17
487	MARINES DA SILVA VIEIRA	[redacted]	82,88	27,36	56,22	11,02	0,00	177,48
488	CLAUDEMIR VIEIRA	[redacted]	78,60	27,09	56,02	10,57	0,00	172,28
489	JOAO PAULO COLVEIRO	[redacted]	78,60	25,55	55,20	10,42	0,00	169,77
490	BOMBONATTO INDUSTRIA DE ALIMENTOS S/A	[redacted]	132,00	9,13	9,88	14,11	0,00	165,12
491	JOSIANE CIGONINI	[redacted]	124,08	10,52	16,15	13,46	0,00	164,21
492	RODRIGO FERREIRA TORTATO	[redacted]	100,00	15,30	36,90	11,53	0,00	163,73
493	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	[redacted]	96,47	18,37	35,97	11,50	0,00	162,31
494	JOSE GOMES DE MORAES FILHO	[redacted]	104,69	12,67	28,17	11,74	0,00	157,27
495	JOAO ROBSON FERREIRA LIMA	[redacted]	72,69	23,17	47,93	9,59	0,00	153,38
496	ARSILINA DA SILVA	[redacted]	107,01	8,76	12,72	11,58	0,00	140,07
497	DIRCEU JOAQUIM	[redacted]	105,45	8,36	11,38	11,38	0,00	136,57
498	JOAO BATISTA ALVES	[redacted]	92,02	10,53	20,24	10,26	0,00	133,05
499	JOAO CARLOS VIANA BREGANTINI	[redacted]	100,28	8,51	13,05	10,88	0,00	132,72
500	JESSICA DAYARA LOPES DA SILVA	[redacted]	100,28	8,51	13,05	10,88	0,00	132,72
501	GELMAR CACHOEIRA	[redacted]	100,28	8,51	13,05	10,88	0,00	132,72
502	CLECIO ALVES	[redacted]	100,28	8,51	13,05	10,88	0,00	132,72
503	SEVERINO JOAO DE LUNA	[redacted]	100,28	8,51	13,05	10,88	0,00	132,72
504	JAIR TEODORO JUNIOR	[redacted]	100,28	8,51	13,05	10,88	0,00	132,72

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

Relação de maiores devedores

Posição	Contribuinte	CPF/CNPJ	Saldo	Correção	Juros	Multa	Desconto	Valor total
505	LELIANI LOUREIRO DE MORAIS ZDEPSKI	[redacted]	100,28	8,51	13,05	10,88	0,00	132,72
506	LEONARDO ALVES RODRIGUES	[redacted]	100,28	8,51	13,05	10,88	0,00	132,72
507	ENDRIGO RAFAEL SEGAT FRANCO	[redacted]	77,41	12,54	30,42	9,00	0,00	129,37
508	ALTAIR BENEDITO VENTURA	[redacted]	100,28	7,59	8,63	10,79	0,00	127,29
509	NAUAN LIMA FIGUEREDO	[redacted]	100,28	6,93	7,50	10,72	0,00	125,43
510	ADILSON DA CONCEICAO	[redacted]	100,28	6,01	8,50	10,63	0,00	125,42
511	ADIR PEREIRA	[redacted]	68,47	11,14	27,07	7,96	0,00	114,64
512	VALDIR DELLA JUSTINA	[redacted]	72,52	8,93	17,92	8,15	0,00	107,52
513	ANTONIO MACIEL DA SILVA	[redacted]	72,52	8,93	17,92	8,15	0,00	107,52
514	MARIA DE FATIMA SCHIRMER DA SILVA	[redacted]	78,08	6,19	8,43	8,43	0,00	101,13
515	SAMUEL BRAZ DOS REIS	[redacted]	75,20	5,96	8,12	8,12	0,00	97,40
516	ANDERSON LUIZ TAVARES DE BARROS	[redacted]	60,33	8,35	21,36	6,87	0,00	96,91
517	NEIRI MIORANDO	[redacted]	39,30	15,41	32,28	5,47	0,00	92,46
518	ALOISIO MARTINS TRINDADE	[redacted]	39,30	15,31	30,58	5,46	0,00	90,65
519	EDER PEDRUSSI	[redacted]	50,00	9,74	23,90	5,97	0,00	89,61
520	ADAO AUGUSTO DE MIRANDA	[redacted]	39,30	14,83	29,77	5,41	0,00	89,31
521	ULYSSES JOSE DE MELO	[redacted]	39,30	14,83	29,77	5,41	0,00	89,31
522	FRANCISCO VICENTE DE LIMA	[redacted]	59,00	6,55	11,14	6,56	0,00	83,25
523	FABIANO GAVIOLI FACHINI	[redacted]	41,44	10,85	24,05	5,23	0,00	81,57
524	DOMINGOS TRAVERSINI	[redacted]	48,35	6,30	15,30	5,47	0,00	75,42
525	M. A. FERREIRA & CIA LTDA	[redacted]	56,19	4,77	7,32	6,10	0,00	74,38
526	JOSE WELLINGTON PEREIRA CAMPOS	[redacted]	48,35	5,95	11,95	5,43	0,00	71,68
527	FRANCISCA BARBOSA ALVES	[redacted]	83,56	3,98	5,41	5,41	33,42	64,94
528	ELSO FLORES DE OLIVEIRA	[redacted]	50,14	3,33	5,88	5,35	0,00	64,70

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

Relação de maiores devedores

Posição	Contribuinte	CPF/CNPJ	Saldo	Correção	Juros	Multa	Desconto	Valor total
529	DAVI DA COSTA PINHEIRO	[redacted]	50,14	4,05	4,88	5,42	0,00	64,49
530	MUNICIPIO DE NOVA GUARITA	[redacted]	37,95	6,18	15,00	4,41	0,00	63,54
531	CLEUSA DO CARMO ZALESKI	[redacted]	47,23	4,01	6,34	5,13	0,00	62,71
532	MARIA LUZENI DE SOUZA VILLA	[redacted]	50,14	3,29	3,21	5,34	0,00	61,98
533	CAMILA CARDOSO RODRIGUES RABELLO	[redacted]	40,00	3,80	7,45	4,38	0,00	55,63
534	WELTON DOUGLAS NUNES JOAQUIM	[redacted]	22,43	8,53	17,76	3,09	0,00	51,81
535	HODIL JULIAO	[redacted]	39,70	3,15	4,29	4,29	0,00	51,43
536	JAKELINE FERNANDES SANTOS	[redacted]	32,15	4,20	9,60	3,63	0,00	49,58
537	ERIC OLIVEIRA ARAUJO	[redacted]	19,65	8,06	17,18	2,77	0,00	47,66
538	LUANA NAZARIO ALVES	[redacted]	19,65	7,72	16,70	2,74	0,00	46,81
539	SIDNEI DE MIRANDA	[redacted]	19,65	7,26	15,07	2,69	0,00	44,67
540	JORGE RIBEIRO	[redacted]	25,52	2,16	3,32	2,77	0,00	33,77
541	JOSE BORTOLINI NETO	[redacted]	25,18	2,07	3,00	2,73	0,00	32,98
542	IVO LUIZ ISRAEL	[redacted]	21,98	1,86	2,86	2,38	0,00	29,08
543	RHIGOR SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA	[redacted]	15,89	1,66	4,21	1,76	0,00	23,52
544	RUBENS VENTURA	[redacted]	11,98	3,05	6,46	1,50	0,00	22,99
545	J S DE MIRANDA MANUTENCAO E TELECOMUNICACAO	[redacted]	12,80	1,34	2,97	1,41	0,00	18,52
546	ADRIANO APARECIDO RIBEIRO	[redacted]	11,66	1,30	2,20	1,30	0,00	16,46
547	NESTOR DONATT	[redacted]	14,45	0,21	0,29	1,46	0,00	16,41
548	MARILENE FLOR	[redacted]	11,90	0,92	1,15	1,28	0,00	15,25
549	NICACIO JONAS GUERRA	[redacted]	11,83	0,18	0,12	1,20	0,00	13,33
550	CLAUDIMAR ROQUE DA SILVA	[redacted]	9,15	0,53	0,90	0,76	0,00	11,34
551	FERNANDO LOPES LOURENÇO	[redacted]	5,68	1,21	2,76	0,69	0,00	10,34
552	ANTONIO FERREIRA	[redacted]	6,03	0,98	2,52	0,70	0,00	10,23

Emissão 22/05/2025 15:20:02 Página 23 de 24

Data da emissão: 22/05/2025 15:20:02 ÁGILIBlue Arrecadação - Ágili Software Brasil Emitido por: PAULA ZANTEDESCHI GOULART

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felicio Vetoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

Relação de maiores devedores

Posição	Contribuinte	CPF/CNPJ	Saldo	Correção	Juros	Multa	Desconto	Valor total
553	BEATRIZ DEOCLECIANO DE OLIVEIRA	[redacted]	6,92	0,39	0,51	0,73	0,00	8,55
554	IGREJA EVANGELICA CONGREGACIONAL	[redacted]	6,32	0,52	0,75	0,68	0,00	8,27
555	R. A. DA S. OLIVEIRA & CIA LTDA	[redacted]	6,00	0,48	0,58	0,65	0,00	7,71
556	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	[redacted]	5,14	0,33	0,49	0,55	0,00	6,51
557	ADELINO CARRARA	[redacted]	2,40	0,91	1,89	0,33	0,00	5,53
558	EDMILSON JOSE DA SILVA	[redacted]	3,56	0,43	0,84	0,40	0,00	5,23
559	DAVI MACHADO DE OLIVEIRA	[redacted]	3,44	0,42	0,89	0,39	0,00	5,14
560	ALBISON THIAGO RIZZIERI	[redacted]	3,16	0,33	0,84	0,35	0,00	4,68
561	FELIPE ANDERSON CORREIA DOS SANTOS	[redacted]	2,55	0,31	0,77	0,29	0,00	3,92
562	OSNI PINTO BRIZOLLA	[redacted]	1,51	0,63	1,37	0,21	0,00	3,72
563	MARCIO DE ABREU	[redacted]	2,78	0,05	0,48	0,28	0,00	3,59
564	EVANI CECILIA MANFRIN	[redacted]	2,63	0,25	0,42	0,29	0,00	3,59
565	MARIA ELOY DA SILVA CAUREO	[redacted]	1,62	0,20	0,42	0,18	0,00	2,42
566	AZIMAR MARIOTTI	[redacted]	1,33	0,22	0,53	0,16	0,00	2,24
567	EDER FERNANDO GERLACH	[redacted]	0,79	0,14	0,35	0,09	0,00	1,37
568	JOSIVALDO ALVES DOS SANTOS	[redacted]	0,74	0,04	0,04	0,08	0,00	0,90
569	MARILZA DA SILVA	[redacted]	0,39	0,03	0,04	0,04	0,00	0,50
570	CONFORT TICKET LTDA	[redacted]	0,19	0,02	0,03	0,02	0,00	0,26
		Total geral:	**875.047,92**	**173.413,62**	**377.935,38**	**104.392,01**	**4.547,89**	**1.526.241,04**

Emissão 22/05/2025 15:20:02 Página 24 de 24
Data da emissão: 22/05/2025 15:20:02 ÁGILIBlue Arrecadação - Ágili Software Brasil Emitido por: PAULA ZANTEDESCHI GOULART

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 024/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2025.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 040/2024 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELA LEI Nº 14.133/21, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 067/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÁGUA E GÁS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VENCEDORES:

MOLINA GAS LTDA

CNPJ: 08.775.117/0002-30

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 16 DE JUNHO DE 2025.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO IN 024/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE PARA AQUISIÇÃO DE BEBETECA (ACERVO CULTURAL PARA PEQUENOS LEITORES) E ACERVO DESENVOLVIMENTO “TEA” PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TERRA NOVA DO NORTE- MT.

FUNDAMENTO LEGAL: art. ART. Nº 74, Inciso I da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADA:IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI ME

CNPJ: 19.480.903/0001-45

VALOR GLOBAL: R$ 26.160,00 (Vinte e seis mil cento e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 16 de Junho de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EXTRATO DO CONTRATO 0256/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0256/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025,

CREDENCIAMENTO 06/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO:R$ R$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 10/06/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

652 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 .1 .500 .0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: VALDESON FIGUEIREDO DA SILVA, inscrito no CNPJ sob nº 32.483.508/0001-84.

EXTRATO DO CONTRATO 0257/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0257/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025,

CREDENCIAMENTO 06/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO:R$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 10/06/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

652 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 .1 .500 .0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: KATIA SILENE OLIVEIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 32.483.754/0001-36.

EXTRATO DO CONTRATO 0258/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0258/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025,

CREDENCIAMENTO 06/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO:R$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 10/06/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

652 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 .1 .500 .0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: SANTINA EUZEBIO BORGES, inscrita no CNPJ sob nº 45.853.129/0001-80.

EXTRATO DO CONTRATO 0259/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0259/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025,

CREDENCIAMENTO 06/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO:R$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 10/06/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

652 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 .1 .500 .0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: JOSIELLE MIRANDA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 50.884.756/0001-19.

EXTRATO DO CONTRATO 0260/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0260/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025,

CREDENCIAMENTO 06/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO:R$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 10/06/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

652 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 .1 .500 .0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: LUANA FERNANDES FIGUEIREDO, inscrita no CNPJ sob nº 32.483.575/0001-07.

EXTRATO DO CONTRATO 0261/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0261/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025,

CREDENCIAMENTO 06/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO:R$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 10/06/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

652 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 .1 .500 .0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: VALDECI LIMA RIBEIRO, inscritano CPF sob nº 014.XXX.XXX-30.

PORTARIA N.º134/2025

PORTARIA N.º134/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor ***Sr. Valdemar Pereira Lima****".*

A Diretora Executiva do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, § 1º, inciso III, §3º e §17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 103/2019 c/c Art. 12, inciso III, alíneas "a" e "b", Art. 15, Art. 16, inciso I, e art. 17 da Lei Complementar Municipal nº. 36 de 27 de abril de 2022, que prevê a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Torixoréu/MT e, dá outras providências c/c Lei Complementar nº. 44 de 2022 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores do Poder Executivo do município de Torixoréu/MT e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao Sr. **VALDEMAR PEREIRA LIMA,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 1444509 SSP/GO e CPF nº. 568.388.081-53, servidor efetivo no cargo de Gari, classificado no PCCS Classe "D", Nível "SB", lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos na Prefeitura de Torixoréu, com carga horária de 40 horas semanais, matriculado sob o nº 1031, contando com 25 (vinte e cinco) anos, 11 (onze) meses e 19 (dezenove) dias de tempo de contribuição, com proventos que corresponderão a 60% da média aritmética, com acréscimo a 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, conforme processo administrativodo FAPET, n.º 2025.04.00004P, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **01 de julho de 2025**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Torixoréu - MT, 16 de junho de 2025.

_____

LETICIA OLIVEIRA LUZ

DIRETORA EXECUTIVA - FAPET

Homologo:

_____

THIAGO DE OLIVEIRA TIMO

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 039 E EXTRATO DO CONTRATO 0262/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório nº 082/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2025, **AUTORIZO** a contratação direta RONICLEI DE SALES FREITAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.302.779/0001-01, com sede na Rua Jose Estevão de Sousa, s/n, Setor Aeroporto, Torixoréu-MT, CEP: 78.695-000, no valor global de R$ 43.650,00 (quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais), através de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para implantação de um posto de transformação, para ligação provisória de energia, atendendo as demandas da Secretaria de Viação e Obras de Torixoréu-MT.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 13 de junho de 2025.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0262/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

OBJETO: "A contratação direta da empresa Roniclei de Sales Freitas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.302.779/0001-01, com sede na Rua Jose Estevão de Sousa, s/n, Setor Aeroporto, Torixoréu-MT, CEP: 78.695-000, no valor global de R$ 43.650,00 (quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais), através de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para implantação de um posto de transformação, para ligação provisória de energia, atendendo as demandas da Secretaria de Viação e Obras de Torixoréu-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 43.650,00 (quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 13/06/2025 a 13/08/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 183 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.1.500.0

CONTRATANTE: Munícipio de Torixoréu-MT

PREFEITO: Thiago Timo Oliveira

CONTRATADA: Roniclei de Sales Freitas Ltda - CNPJ sob o nº 52.302.779/0001-01

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GARANTINDO O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL.** Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br, até as 17h00min do dia **19/06/2025**.

_____

Júlia Nery Alves de Castro
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1.INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	Descrição de categoria de investimento: **() Aquisição** **(x) Contratação de Serviços**

2.MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Critérios de Julgamento
() Concorrência – Art. 28 inciso II e art. 29 a Lei n° 14.133/2021. () Concurso – Art. 28 inciso III e art. 30 da Lei n° 14.133/21. () Leilão - Art. 28 inciso IV e art. 31da Lei n° 14.133/21. **(x) Dispensa de Licitação – art. 75 Inciso II, da Lei n° 14.133/21.** ( ) Dispensa de Licitação - Art. 4º da Lei Federal nº.13.979/2020 ( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei n° 14.133/21. () Pregão Eletrônico – Art. 28 inciso I e art. 29da Lei n° 14.133/21.	Art. 33, incisos I ao VI, da Lei n° 14.133/21: **(X) Menor Preço** () Maior desconto () Melhor técnica ou conteúdo artístico () Técnica e Preço () Maior Lance ou Oferta () Não se enquadra. () Maior retorno econômico

3.DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei n° 14.133/21 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);

(x) Lei Complementar n° 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4.DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares, visando atender às demandas específicas da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o funcionamento adequado das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Municipal.

5.DA JUSTIFICATIVA:

5.1 Justifica-se a contratação por dispensa de licitação, conforme dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei n° 14.133/21, por se tratar da contratação empresa especializada para prestação de serviços de treinamento e assessoria para estabelecimentos e negociações de alimentos, garantindo o atendimento às demandas específicas da Secretaria de Saúde.
5.2 Justifica-se a contratação da empresa, conforme objeto, tendo em vista que, o orçamento apresentado pela empresa mencionada está dentro do valor de mercado, sendo vantajoso a administração a contratação na modalidade de dispensa, pois é de grande necessidade a prestação dos serviços, uma vez que são imprescindíveis para o atendimento das demandas do Secretaria de saúde, e manutenção dos serviços públicos de saúde de Torixoréu-MT.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

Item	Descrição	Qtd.	UN	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos da saúde nas unidades básicas de saúde e hospital municipal.	06	Mensal	R$	R$
Valor Total R$					

7.VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1 Valor total de referência totalizando R$

8.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 Conforme dotação orçamentária fichas 281,282 e 283, fonte 3.1.500.1002, 3.1600 e 3.1.621 respectivamente, para as unidades

básicas de saúde, já para o hospital municipal são joão bosco na dotação orçamentária fichas 388, 389 e 390, fonte 3.1.500.1002, 3.1600 e 3.1.621.

9.PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1 A prestação dos serviços deverá ser da data de assinatura do Instrumento Contratual, até o dia 31/12/2025.

10.GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

10.1 O gerenciamento será realizado pelo secretário de saúde sr. Magno Sousa Martins Vieira e a fiscalização ficará a cargo da servidora sra. Kenia da Silva Palacio.

11.DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

a.**HABILITAÇÃO JURIDICA:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

b.**REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

c.**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

Torixoréu – MT, 12 de junho de 2025.

Magno Sousa Martins Vieira

Secretário Municipal de Saúde

Torixoréu – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DECRETO Nº 1590 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT
Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

DECRETO Nº 1590/2025, 28 de abril de 2025

Súmula: Abre Crédito suplementar por Superávit financeiro no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de UNIÃO DO SUL, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal 919/2025.

DECRETA

Art. 1 Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 1.407.399,79 (um milhão quatrocentos e sete mil trezentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos) , para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACONAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 62	05.001.12.122.0004.2027.3.3.90.30.2.500.1001000		80.000,00
Cód. red.: 64	05.001.12.122.0004.2027.3.3.90.39.2.500.1001000		100.000,00
Cód. red.: 79	05.001.12.361.0006.2023.3.3.90.30.2.571.0000000		39.530,13
Cód. red.: 81	05.001.12.361.0006.2024.3.3.90.30.2.500.1001000		120.000,00
Cód. red.: 82	05.001.12.361.0006.2024.3.3.90.39.2.500.1001000		70.000,00
Cód. red.: 84	05.001.12.361.0006.2025.3.3.90.30.2.550.0000000		71.828,33
Cód. red.: 101	05.001.12.365.0005.2017.3.3.90.30.2.569.0000000		146.041,33
Cód. red.: 103	05.001.12.365.0005.2018.3.3.90.30.2.500.1001000		60.000,00
Cód. red.: 105	05.001.12.365.0005.2018.3.3.90.39.2.500.1001000		80.000,00
		Sub-Total:	**767.399,79**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Superávit financeiro

Cód. red.: 179	05.003.13.392.0008.2082.3.3.90.30.2.899.0000000		8.000,00
Cód. red.: 180	05.003.13.392.0008.2082.3.3.90.36.2.899.0000000		6.000,00
Cód. red.: 181	05.003.13.392.0008.2082.3.3.90.39.2.899.0000000		15.000,00
		Sub-Total:	**29.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro

Cód. red.: 233	06.002.10.302.0011.1038.4.4.90.52.2.600.0000000		611.000,00
		Sub-Total:	**611.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**1.407.399,79**

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT
Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos de igual valor, do saldo financeiro proveniente de Superávit Financeiro apresentado no Demonstrativo de Saldos Disponíveis do Exercício de 2024 da Prefeitura de União do Sul, na forma do inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, da(s) seguinte(s) fonte(s):

A) Fonte de Recurso: 1.5.00.100100 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento de Ensino no valor de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais);

B) Fonte de Recurso: 1.5.50.000000 – Transferência do Salário Educação - no valor de R$ 71.828,33 (setenta e um mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos);

C) Fonte de Recurso: 1.5.69.000000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE - no valor de R$ 146.041,33 (cento e quarenta e seis mil, quarenta e um reais e trinta e três centavos);

D) Fonte de Recurso: 1.5.71.000000 – Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados a Educação - no valor de R$ 39.530,13 (trinta e nove mil, quinhentos e trinta reais e treze centavos);

E) Fonte de Recurso: 1.6.00.000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção no valor de R$ 611.000,00 (seiscentos e onze mil reais);

F) Fonte de Recurso: 1. 8.99.000000 – Outros Recursos Vinculados no valor de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, UNIÃO DO SUL - MT, 28 de abril de 2025

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH
PREFEITO

Data: 16/06/2025 08:28:48 Página: 2 de 2
Data da emissão: 16/06/2025 08:28:48 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: VANDERLEI TELLES

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE INEXECUÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024-E

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - INEXECUÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

CONTRATO - Pregão Eletrônico e Ata - 008/2024 –E

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 008/2024 - E

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CONTRATO – PREGÃO ELETRONICO /ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 008/2024 – E DECORRENTES DO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT E A EMPRESA DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob número 48.447.370/0001-06.

Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94, centro, União do Sul – MT, dotada depersonalidade jurídica de direito público interno, neste ato através da **Secretaria de Administração Municipal**, vem, formal e respeitosamente , **RESCINDIR, por ato unilateral,** com fundamento no artigo 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, combinado com os artigos 138, incisos I, §1º e artigo 139, I e III, alínea "a e c" do mesmo diploma legal, do pregão eletrônico firmado em 27/12/2024, com a empresa **DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob número 48.447.370/0001-06, com sede na Rua Tem. Cipriano, número 157, e-mail: camilabarros-36@hotmail.com, Bairro Centro Norte, no município Várzea Grande estado de Mato Grosso doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** neste ato representada pela **Senhora FERNANDA FERREIRA DE CASTRO PAES DE BARROS, brasileira, maior inscrita no CPF nº 043.388.521-19**, das Secretarias da administração municipais do Município de Uniao do Sul/MT., doravante denominada CONTRATADA, com fulcro nas normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021, considerando as razões elencadas na Decisão Administrativa.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto a RESCISÃO UNILATERAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2024 CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO E ATA - 008/2024 –E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 008/2024 -E, firmado entre as partes em 27 de dezembro de 2024, tendo por objeto contratação de pessoa jurídica para execução de aquisição de materiais de higiene,e limpeza (of. 1404/2025 e 268/2025), nas Secretarias de Saúde, aquisição de coadores e produtos de limpeza (of. 1441/2025, 447/2025, 602/2025 e 808/2025) para a Secretária de Educação, aquisição de coadores e produtos de limpeza e garrafas térmicas (of. 95/2025, 971/2025) para o Gabinete do prefeito, aquisição de coadores e produtos de limpeza e inseticidas (of. 1934/2025 e 140/2025) para Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, e aquisição de coadores e produtos de limpeza (of. 250/2025) para a Secretaria de Administração, do Município de União do Sul/MT.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente rescisão é levada a efeito por ato unilateral da Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, em virtude de ter ficado caracterizada a inexecução total do contrato, por descumprimento da CLÁUSULA 3 ª e 6ª, Da Ata de Registro de Preços: n° 008/2024 – E, enquadrando-se na previsão do art. 155 e 156 e incisos da Lei nº 14.133, de 2021.

Considerando as notificações enviadas nº 05/2025, 08/2025 e 011/2025, não cumprindo a entrega dos objetos do Contrato de aquisições dos MATERAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSILIOS desde já, serão aplicadas as penas e sanções estabelecidas no contrato e na legislação vigente, a qual já enseja o atraso com mais de **90 (noventa) dias**, conforme ORDEM DE FORNECIMENTO nº 95/2025, 140/2025, 250/2025, 268/2025, 447/2025, 602/2025, 808/2025, 971/2025, 1404/2025, 1441/2025, 1934/2025, – expedidas em 14 de janeiro de 2025, 16 de janeiro de 2025, 29 de janeiro de 2025, dia 05, 14 e 25 de fevereiro de 2025, 18 de março de 2025, em relação à obrigação prevista na cláusula 6 e tópicos e Clausula 8 e incisos da Ata De Registro de Preços: n° 008/2024 – E.

Há de observar e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, assegurados no art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

3.1. Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, com efeitos a partir de 22/05/2025, conforme os n.º ORDEM DE FORNECIMENTO nº 95/2025, 140/2025, 250/2025, 268/2025, 447/2025, 602/2025, 808/2025, 971/2025, 1404/2025, 1441/2025, 1934/2025, visto que a contratada descumpriu de forma reiterada diversas obrigações contratuais consubstanciada a não entrega dos produtos. A rescisão unilateral, ora levada a efeito, acarreta para a contratada, nos termos dos artigos 155 e 156, da Lei 14.133/2021 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

b.1) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os órgãos e entidades da Administração do Estado do Mato Grosso, por até 3 (três) anos, com fundamento no artigo 156, inciso III, § 4º da Lei nº 14.133/2021 e 14, III e VI.

b.2) Impedimento de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração do Estado de Mato Grosso, por até 5 (cinco) anos, com fundamento no artigo 106, da Lei nº 14.133/2021; OU

b.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento nos artigos 155, 156 e 137, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Por oportuno, ensejará instauração de procedimento administrativo específico para o exame dos fatos e aplicação das sanções previstas no Contrato, que terá por base a Lei nº 14.133/21, bem como a legislação correlata, e será processado de acordo com as seguintes fases:

(a) fase preliminar: possibilitar à empresa apresentar justificativas quanto à conduta que ensejou a abertura do procedimento;

(b) fase da defesa prévia: não sendo aceitos os argumentos da justificativa será aberto prazo para apresentação de defesa prévia (art. 155 da Lei 14.133/21).

(c) fase de aplicação da sanção: se os argumentos presentes na defesa não forem suficientes para afastar a sanção prevista e/ou não forem apresentadas as provas do alegado, a sanção será aplicada pela autoridade competente com abertura de prazo para recurso administrativo;

(d) fase recursal: protocolado o recurso, se não reconsiderara decisão, a autoridade que aplicou a sanção remeterá o recurso à autoridade imediatamente superior para análise e decisão sobre o recurso (art. 168 da Lei nº 14.133/21).

Diante do exposto, à luz do art. Art. 155, II da Lei Federal nº. 14.143/21 e amparado no contrato celebrado, o licitante será responsabilizado administrativamente infrações do artigo 155 e 156 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1 Este termo dá por rescindido jurídica e administrativamente o contrato, nas condições expressas, independentemente da apuração de eventuais débitos e respectiva cobrança, pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. O foro competente é o da Comarca de Claudia/SM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrava.

E nada mais havendo, o Município de União do Sul, Estado do Mato grosso, assina o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, enviando-se cópia à empresa, dando-se publicidade ao ato por meio da Imprensa Oficial, que será divulgado no site Oficial do Município https://www.uniaodosul.mt.gov.br/. Os avisos e extratos relacionado ao processo administrativo, (AMM) Diário Oficial dos Municípios, e (DOC) Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso.

União do Sul/MT, 21 de maio de 2025.

_____

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - MT

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

PREFEITO MUNICIPAL

_____

ANGELA GROFF

OAB/MT 21.988.

Assessora jurídica.

_____

TESTEMUNHA

_____

TESTEMUNHA

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: **BRUNO EDUARDO DA SILVA ROSA 06052344180**

CNPJ nº: 31.966.530/0001-12

Endereço: Rua 02, nº 11, Bairro Industrial, Cidade de União do Sul - MT.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma, manutenção e reparo em móveis planejados, incluindo balcões, escrivaninhas e demais mobiliários das salas de aula da Escola Municipal de Educação Básica Matilde Altenhofem. Os serviços abrangem a substituição de acessórios essenciais à funcionalidade dos móveis, tais como dobradiças, corrediças, puxadores e demais componentes, além da realização de adaptações estruturais necessárias para assegurar a funcionalidade, segurança e estética dos mobiliários. O fornecimento de todos os materiais, bem como da mão de obra especializada, está incluído na contratação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Total: R$ **R$ 59.640,56 (cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos)**;

Vigência da Contratação: 60 (sessenta) dias.

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada em órgãos oficiais, para o objeto pesquisado, conforme anexados ao processo cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), estabelecido pelo Decreto federal nº 12.343/2024, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta para produtos e ou serviços, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e decreto Municipal n° 1.415/2023.

Decisão: RATIFICO E HOMOLOGO nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 025/2025.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 16 de junho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT torna Pública a Contratação por Inexigibilidade de Licitação, da empresa abaixo relacionada, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria, suporte técnico especializado,para atender as exigências dos órgãos de controle interno e externo ao ciclo do Portal Nacional de Transparência Publica -PNTP , de acordo com o seu cronograma anual, com revisão detalhada, implementação de ajustes técnicospara atualização tecnológica, integração com os sistemas da gestão pública, capacitação de equipe, monitoramento contínuo, auxilio nas inserções corretas dos conteúdos, emissão de relatórios gerais e link com integração hybrida com o Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de União do Sul - MT, de conformidade com o termo de referência anexado.

CONTRATADO: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA

CNPJ:14.728.004/0001-03

ENDEREÇO: Avenida Eiffel, nº 818, Aquarela das Artes, Cidade de Sinop – MT.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 35.000,04 (trinta e cinco mil reais e quatro centavos),

VIGÊNCIA:A presente contratação refere-se à prestação de serviços de natureza contínua, com prazo inicial de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por até 05 (cinco) anos, conforme disposto nos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

Fiscalização: Joelma Viana de Souza - Portaria nº 077/2025

FUNDAMENTO: Art. 74, Inciso III da Lei Federal nº. 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Termo de Referência nº 004/2025 - fls. 2

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Autorizo a Contratação por Inexigibilidade de Licitação nos termos da lei acima mencionada.

União do Sul - MT,16 de junho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2025

Espécie: Contrato de Prestação de Serviço.

Nº do Contrato: 051/2025.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA

CNPJ: 14.728.004/0001-03

Objeto:O presente instrumento contratual tem por objeto àContratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria, suporte técnico especializado,para atender as exigências dos órgãos de controle interno e externo ao ciclo do Portal Nacional de Transparência Publica -PNTP , de acordo com o seu cronograma anual, com revisão detalhada, implementação de ajustes técnicospara atualização tecnológica, integração com os sistemas da gestão pública, capacitação de equipe, monitoramento contínuo, auxilio nas inserções corretas dos conteúdos, emissão de relatórios gerais e link com integração hybrida com o Portal da Transparência, para atender a Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, conforme especificado no contrato.

Valor Total: R$ 35.000,04 (trinta e cinco mil reais e quatro centavos).

Cód. Dotações Orçamentárias:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Código Reduzido: 17

Local:01 – Gabinete do Secretario

Estrutura Orçamentaria: 03.001 – Gabinete do Secretário

Fonte de Recursos:1.500.0000000 - Recursos de Impostos Não Vinculados.

Natureza de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código completo: 03.001.04.122.0001.2002.3.3.90.39.1.500.0000000

Vigência do Contrato: 01 (um) ano contado da assinatura.

Data de assinatura: 16/06/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA

Pela Contratada

DECRETO Nº 1.597, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Declara ponto facultativo nas repartições públicas do Município os dias que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e embasado no disposto no inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

Considerando os pontos facultativos alusivos a “Corpus Christi” nos próximos dias 19 e 20 de junho do corrente ano, estabelecidos na esfera federal pela Portaria MGI nº 9.783 de 27 de dezembro de 2024, e na esfera estadual pelo Decreto nº 1.183 de 12 de dezembro de 2024;

Considerando ainda ser facultado aos municípios o estabelecimento de pontos facultativos em âmbito local;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de União do Sul, os dias19 de junho de 2025 (quinta-feira) e 20 de junho de 2025 (sexta-feira).

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter emergencial.

Art. 2º. A observância deste decreto por parte do setor privado é opcional.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 16 de junho de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICA Nº 08/2025

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, por meio de seu Pregoeiro, designado através da PORTARIA nº 21/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação supracitada, tendo como finalidade a **Registro de Preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHA), em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT**, foi declarada **FRACASSADA**, em face da inabilitação de todos os licitantes, estando desde já os autos franqueados aos interessados. Vale de São Domingos – MT, 16 de Junho de 2025. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

---

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2025

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, inscrita no CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO a empresa GENTE SEGURADORA SA, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** Contratação de Companhia Seguradora de veículos, atendendo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Vale de São Domingos-MT, **VALOR CONTRATO:** R$ *2.044,89* **DATA EMISSÃO:** 16/06/2025, **DATA VENCIMENTO:** 16/06/2026. Vale de São Domingos-MT, 16/06/2025 Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

PORTARIA Nº 169/2024

Dispõe sobre a contratação temporária para prestação de serviço.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº 1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 2.613/2003, Art.4º, III, seguindo o Parecer Jurídico do Procurador Chefe Nº 092/2025/JUR/DAE-VG;

RESOLVE:

Art.1º Contratar a Sra. **EVA FRANCISCA DE AMORIM SCHULZ**, no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – Agente de Saneamento/Atendente Comercial, o prazo determinado da prestação do serviço temporário contratado será contado a partir de 02/06/2025 a 02/06/2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 16 de junho de 2025.

Ass: **ZILMAR DIAS DA SILVA** - Diretor Presidente DAE-VG

PORTARIA Nº 170/2024

Dispõe sobre a contratação temporária para prestação de serviço.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº 1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 2.613/2003, Art.4º, III, seguindo o Parecer Jurídico do Procurador Chefe Nº 093/2025/JUR/DAE-VG;

RESOLVE:

Art.1º Contratar o Sr. **JOSNI SOUSA DE ARAUJO**, no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – Agente de Saneamento/Auxiliares de Serviços de Documentação, Informação e Pesquisa, o prazo determinado da prestação do serviço temporário contratado será contado a partir de 02/06/2025 a 02/06/2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 16 de junho de 2025.

Ass: **ZILMAR DIAS DA SILVA** - Diretor Presidente DAE-VG

PORTARIA N°100 /2025 – SMVO/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscais ao Contrato Nº 056/2025, com a empresa CUATTRO CONSTRUTORA LTDA”

O Secretário Municipal de Viação e Obras,no uso de suasatribuições legais, **RESOLVE:**

Art.1°-**DESTITUIR** o servidor srº **DYONI TOSHIO TRETTEL HATAQUEIAMA**, matrícula nº 139649 como fiscal suplente do contrato 056/2025.

Art. 2° - **NOMEAR** o servidor srº **GUILHERME SIMPLICIO DIAS**, matrícula nº 152027 como fiscal suplente do contrato 056/2025.

Art.3º - Asdesignaçõesterãoefeitoimediatoapartirdadata de assinatura do referido contrato.

Várzea grande, 16 de junho de 2025.

CELSO LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras

PORTARIA Nº646/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei nº 4.014/2014 e Leis Complementares n°4.293/2017 e n°4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências”

RESOLVE:

Elevar o nível do servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
VICENTE GOMES DE LACERDA	AUXILIARDE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.E SOCIAL – PERFIL – MOTORISTA	**30.04.2002**	40H	**D-08**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.06.2025.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **09 de junho de 2025.**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº644/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei nº 1.311/1993 e Leis Complementares n°. 2.707/2004; 4.293/2017;4.864/2021 e 4.987/2022, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Inspetor de Tributos Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal dá outras providências”:

RESOLVE:

Elevar o nível e classe dos servidores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO/PERFIL	Rec/ Averb. Todos efeitos	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
ALESSANDRA CATARINA D OLIVEIRA	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL	*****	**26.06.2019**	40H	**C-03**
AMANDA APARECIDA BALMES BISINOTO ROJAS	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL	*****	**01.06.2022**	40H	**C-02**
FERNANDO LUIZ KRUPINISK	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL	*****	**04.05.2022**	40H	**C-02**
LUIS FILIPE DE ALMEIDA BASTOS	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL	*****	**26.06.2019**	40H	**C-03**

RENATO CHAVES BEZERRA	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL	*****	**01.06.2022**	40H	**B-02**
THAIS BASSO TISTI	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL	*****	**27.06.2019**	40H	**C-03**
VINICIUS BOTTEGA ALVES	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL	*****	**04.05.2022**	40H	**B-02**
WASHINGTON LUIZ LOPES FILHO	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL	**07 ANOS 01 MÊS 22 DIAS**	**08.08.2014**	40H	**C-07**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.06.2025.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **09 de junho de 2025.**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº645/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei nº 4.014/2014 e Lei Complementar n°. 5.149/2023, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Contador Municipal e dá outras providências”:

RESOLVE:

Elevar o nível e classe dos servidores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO/PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
ANA FLÁVIA SILVA ASSUNÇÃO MARQUES	CONTADOR MUNICIPAL	**04.05.2022**	40H	**B-02**
JONISON DA SILVA CUNHA	CONTADOR MUNICIPAL	**04.05.2022**	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.06.2025.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **09 de junho de 2025.**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

PORTARIA Nº 166/2025

DESIGNA DIRETOR PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA DIRETORIA DE PRODUÇÃO, SEM ÔNUS PARA O ERÁRIO

O Diretor Presidente Do Departamento De Água E Esgoto Do Município De Várzea Grande, ZILMAR DIAS DA SILVA, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Diretor de Produção;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade administrativa e operacional dos serviços afetos à referida Diretoria;

CONSIDERANDO a afinidade técnica e funcional entre as Diretorias de Operações e Produção;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LAUDO RODRIGUES DA SILVA** Diretor de Operações, para responder interinamente pela Diretoria de Produção do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, sem ônus para o erário, até ulterior deliberação ou provimento do cargo.

Art. 2º A presente designação tem caráter estritamente temporário, vigorando até a nomeação do novo titular da Diretoria de Produção ou nova deliberação desta Presidência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 13 de Junho de 2025.

Ass: **ZILMAR DIAS DA SILVA** - Diretor Presidente-DAE/VG

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE – CONCIDADE

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE – CONCIDADE, REALIZADA NO DIA 09 DE ABRIL DE 2025, DE FORMA PRESENCIAL, SOB A PRESIDÊNCIA DA CONSELHEIRA PRESIDENTE FABYANE AKEMI NAGAZAWA DE FRANÇA.

DATA09 de abril de 2025, às 08:30horas.

LOCAL Na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, localizada no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2500, em Várzea Grande-MT.

PAUTA DA REUNIÃO

ØAnálise do relatório demonstrativo das Medidas Compensatórias Urbanísticas e Ambientais do CONCIDADE, firmadas entre os Empreendedores e a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, apuradas no período de 2015 a 2024;

ØFormação de comissão técnica para análise, fiscalização e acompanhamento da execução das medidas mitigadoras e/ou compensatórias, as quais foram estabelecidas à responsabilidade de cada empreendedor;

ØParticipação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação – SMDURFH, para apresentar sobre o encaminhamento e diagnóstico verificado do projeto EIV/RIV do **SHOPPING VÁRZEA GRANDE**, inaugurado no ano de 2015, especialmente quanto à revitalização do córrego do Aeroporto até o Fiotão;

ØParticipação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana – SMSPMU, para compartilhar o **PLANO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS** – PMRS;

ØDiscussão a respeito do termo de compensação urbanística, referente ao repasse de recurso destinado à instituição **ASCAVAG**, conforme Resolução nº 06/2022, firmada na época com a empresa Hannah Engenharia e Construções Ltda.;

ØEntre outros assuntos correlatos ao Conselho.

CONSELHEIROS PRESENTES

DO PODER EXECUTIVO (SECRETARIAS MUNICIPAIS E AUTARQUIA)

1. Jackeline Alves de Azevedo Brandão – Planejamento;
2. Bruno Paiva Fonseca - Procuradoria Geral do Município;
3. Gerson Ronei Scarton Junior – Serviços Públicos e Mobilidade Urbana;
4. Manoela Rondon Ourives Bastos – Desenvolv. Urbano Regularização Fundiária e Habitação;
5. Everson Sanchez Parra - Viação e Obras;
6. Ricardo Alexandre Costa Amorim - Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável;
7. Inaciray Ramos de Brito Tavera – Assuntos Estratégicos;
8. Vicente Gomes de Lacerda – Gestão Fazendária; e
9. Mário Quidá Neto – Desenvolvimento Econômico Tecnologia e Turismo.

Ausência Justificada

1. Marcos Sabas Alves Ferreira – Departamento de Água e Esgoto – DAE.

DO PODER LEGISLATIVO (Ausência Justificada)

1. Gisele Aparecida de Barros - Câmara Municipal de Várzea Grande.

DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

12.Valquíria Pereira de Barros - ASCAVAG Assoc. Catadores Mat. Recicláveis Várzea Grande/MT;

1. Andrea Ferreira Rocha Anghinoni - CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Várzea Grande/MT;
2. Carlos Jaime Fagundes da Silva - ACIMT Associação Construtoras e Incorporadoras de MT;

15.Vando Faustino de Araújo - ACIVAG Assoc. Comercial e Empresarial de V. Grande/MT;

1. Gilson Joaquim Soares - OAB Subseção de Várzea Grande/MT;

17.Vanor Oliveira Arantes - CREA/MT Conselho Reg. Engenharia e Agronomia -Mato Grosso;

18.João Nobres Neto - SENGE Sindicato dos Engenheiros do Estado de Mato Grosso/MT; e

19.Ederson de Oliveira - SECOVI Sindicato Emp. Compra Venda Locação Adm. Imóveis – MT.

Ausências Justificadas

20.João Gumercindo Cassim - SSVP Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Várzea Grande-MT;

21.Paulo Cesar Coelho Backes - SINCAD/MT Sindicato Comércio Atacadista e Distribuidor – MT;

22.João Antônio Silva Neto - CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso;

VISITANTES

Juliana Albuquerque – OAB/VG;

Letícia Dias da Silva – Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

ESTRUTURA DO CONCIDADE

Presidente - Fabyane Akemi Nagazawa de França (Secretaria Municipal de Planejamento);

Vice-Presidente - David Willian Correa Pintor (CDL - Câmara Dirigentes Lojistas de Várzea Grande/MT);

Secretário Geral - Bruno Paiva Fonseca - Procuradoria Geral do Município;

Secretário Geral Adjunto - Gilson Joaquim Soares OAB/VG - 5ª Subseção/VG/MT.

Apoio técnico administrativo – Jackeline A.A.Brandão (Secretaria Municipal de Planejamento).

ABERTURA

Aos nove dias do mês de abril, do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, localizada no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, às 08:45horas, reuniu-se a Plenária do Conselho da Cidade - CONCIDADE.A Presidente do Conselho e Secretária Municipal de Planejamento, Fabyane Akemi Nagazawa, ao conferir o quórum, declarou aberta a sessão plenária sendo realizada de forma presencial.Ao agradecer a Deus e saudar a todos os presentes, deu início aos trabalhos pelo assunto pertinente à criação de **COMISSÃO TÉCNICA** para análise, fiscalização e acompanhamento da execução das medidas mitigadoras e/ou compensatórias, as quais foram instituídas sob a responsabilidade de cada empreendedor. **Prosseguindo**, foi realizada a leitura da DELIBERAÇÃO nº 01/2025, para designação de Relatoria, Presidência e Membros da referida Comissão de monitoramento, com vigência a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM). Após a efetivação das nomeações, fica aprovada a constituição a nova Comissão Técnica, composta pelos seguintes membros: Bruno Paiva Fonseca – Procuradoria Geral do Município; Manoela Rondon Ourives Bastos – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Regularização Fundiária e Habitação; Lucas Ribeiro Ductievicz – Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana; Ricardo Alexandre Costa Amorim – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADERS; Andrea Ferreira Rocha - CDL Câmara de Dirigentes Lojistas; Gilson Joaquim Soares – OAB/VG; Ederson de Oliveira - SECOVI – Sindicato de Empresas Compra Venda Locação e Administração de Imóveis-MT; e Vanor de Oliveira Arantes - CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia. A Relatoria será exercida pelo Conselheiro Vanor de Oliveira Arantes – CREA e a Presidência pela Conselheira Manoela Rondon Ourives Bastos – Secretaria de Desenvolvimento Urbano Regularização Fundiária e Habitação. **Logo após,** a Presidente reforçou que os membros componentes da Câmara Técnica ora formada irão se reunir na finalidade de analisar o relatório demonstrativo, apurado entre 2015 a 2024, cujo período expõe as Medidas Compensatórias Urbanísticas e Ambientais firmadas entre os Empreendedores e a Prefeitura Municipal de Várzea Grande. **Continuando com os trabalhos**, foi abordado o item em pauta referente ao projeto EIV/RIV do SHOPPING VÁRZEA GRANDE, inaugurado no ano de 2015, especialmente sobre a revitalização do córrego do Aeroporto até o Fiotão. Neste momento, a representante da Secretaria Municipal da SMDURFH, Senhora Carmem Laura Rochedo, usou a palavra e ressaltou que a Secretaria fará o levantamento documental da medida mitigadora e compensatória acordada na época junto ao empreendimento do Shopping VG, bem como destacou que as informações necessárias serão repassadas à respectiva Comissão Técnica para as devidas análises e deliberações. Sendo assim, a Presidente informou que desde já fica instaurada a reunião da Comissão Técnica, a se realizar no dia 23/04/2025, na sala de reuniões da Secretaria Municipal da SMDURFH e, após, a Câmara Técnica deverá apresentar o relatório conclusivo na próxima reunião ordinária do Conselho da Cidade. Em seguida, a Conselheira Valquíria usou a palavra e questionou a respeito dos resíduos sólidos gerados pelo Shopping VG e como o Município está procedendo com a sua destinação final, principalmente no tocante aos materiais recicláveis, se estão cumprindo com as instruções da Secretaria Municipal da SEMMADRS. Em resposta à nobre Conselheira, o Conselheiro Everson Sanchez teceu algumas observações sobre o Decreto Nacional nº 10.936/2022, que regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), instituída pela Lei nº 12.305/2010, e completou dizendo que já existe uma minuta de decreto em tramitação junto à Procuradoria Geral do Município – PGM, para as devidas regulamentações quanto ao gerenciamento de resíduos sólidos, bem como as responsabilidades dos geradores e do poder público. Por fim, deram também destaque ao Decreto nº 27/2025, cujo dispositivo estabelece critérios e diretrizes para o procedimento de supressão e poda de indivíduos arbóreos isolados em áreas públicas e privadas, podendo ser feita de diversas formas incluindo compostagem, reciclagem, reutilização em outros fins. Informaram ainda que, em Várzea Grande, os resíduos de poda podem ser levados aos Ecopontos para descarte adequado ou podem ser utilizados na produção de composto orgânico. **Dando Sequência,** a Presidente abordou o assunto a respeito do termo de compensação urbanística, referente ao repasse de recurso destinado à instituição ASCAVAG, firmado em 2022, com a empresa Hannah Engenharia e Construções Ltda. Após os debates, o Conselheiro Bruno Paiva, representante da Procuradoria Geral do Município, fez uso da palavra e informou que, inicialmente, mediante as recomendações emanadas do Concidade, através do ato de Resolução nº 06/2022, ficou acordado em 2022 a doação de uma prensa à ASCAVAG, no valor total de R$110.000,00 (cento e dez mil reais), porém,posteriormente, esta tratativa acabou sendo modificada por parte do Poder Executivo, conforme registrado no Termo de Responsabilidade, assinado por ambas as partes (empreendedor e Município), ficando o empreendedor na obrigação de atender tão somente a seguinte medida compensatória: reforma do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), localizado no Bairro Santa Maria; e entrega ao Município de equipamentos e materiais de informática. O Conselheiro argumentou que, inclusive, a Procuradoria possui cópia do termo de quitação da medida compensatória, confirmando que tais medidas estipuladas ao empreendedor foram totalmente realizadas, eximindo o Supermercado COMPER de qualquer outra obrigação. Em seguida, o Conselheiro fez menção a respeito da Concessionária do Aterro Sanitário, na região de Várzea Grande, denominada ORIZON - Valorização De Resíduos. Sendo assim, finalizou sugerindo ao Conselho aproveitar a possibilidade de prover, por meio da Orizon, uma contrapartida de medida compensatória à ASCAVAG, pois acredita que a atuação desta empresa irá favorecer não só à instituição como também as demais cooperativas existentes na região. Em seguida, o Conselheiro Everson Sanchez pediu a palavra e fez algumas ponderações sobre a importância do Plano de Resíduos Sólidos do Município, referindo-se à gestão de resíduos sólidos como coleta, transporte, tratamento e disposição final. A seguir, foi tratado o assunto referente a **substituições** de membros do Concidade, momento em que foi lido o Ofício nº 002/ACIVAG/2025, enviado pela Associação Comercial e Empresarial de Várzea Grande - ACIVAG, contendo às indicações do Senhor Rafael Clerio dos Santos (como membro Titular) e Senhor Vando Faustino de Araújo (como membro Suplente), bem como, a necessidade também de substituição da Conselheira Titular Sirley Tayane Pereira, pela Senhora Maria Lucia

de Medeiros Lacerda de Oliveira, que irá atuar como Conselheira Titular representante da Secretaria Municipal de Planejamento. Após as apresentações, ficaram as indicações aprovadas por unanimidade de todos os membros presentes. Para encerramento dos trabalhos, a Presidente retomou o uso da palavra e agradeceu a disponibilidade de todos os membros presentes, lembrando que os atos administrativos do CONCIDADE se encontram digitalizados no site oficial da Prefeitura, nas abas “Transparência” e “Controle Social”. Nada a mais havendo a tratar foi encerrada a reunião às 11:10h, sendo lavrada, lida e aprovada a presente ata. Várzea Grande-MT, 09 de abril de 2025.

PODER PÚBLICO

PODER EXECUTIVO (ÁREAS RELACIONADAS À POLÍTICA URBANA)	MEMBROS	CONSELHEIROS	ASSINATURA DOS PRESENTES (titular/suplente)
1.PLANEJAMENTO	Titular	Sirley Tayane Pereira	
	Suplente	Jackeline Alves Azevedo Brandão	
2.PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Titular	Bruno Paiva Fonseca	
	Suplente	Carolina Barbosa Costa de Arruda Moreira	
3.VIAÇÃO E OBRAS	Titular	Everson Sanchez Parra	
	Suplente	Regiane Marli Froes Rodrigues	
4.SERVIÇOS PUBLICOS E MOBILIDADE URBANA	Titular	Gerson Ronei Scarton Junior	
	Suplente	José Carlos Miranda de Andrade	
5.MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	Titular	Ricardo Alexandre Costa Amorim	
	Suplente	Celso de Souza Brandão	
6.DEPARTAMENTO ÁGUA E ESGO TO – DAE	Titular	Marcos Sabas Alves Ferreira	
	Suplente	Wilham Douglas dos Reis	
7.DESENVOLVIMENTO URBANO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO	Titular	Manoela Rondon Ourives Bastos	
	Suplente	Carmem Laura Machado	
8.ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	TITULAR	Inaciray Ramos de Brito Tavera	
	SUPLENTE	Hebert Paes Falcão	
9.GESTÃO FAZENDÁRIA	Titular	Vicente Gomes de Lacerda	
	Suplente	Philipe Henrique Araújo de França	
10.DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E TURISMO	Titular	Mário Quidá Neto	
	Suplente	Deusilene Gomes Santana Jorge	
11.PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE	Titular	Gisele Aparecida de Barros	
	Suplente	Adilson Luiz Mayer de Arruda	

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

ÓRGÃO/ENTIDADE	SEGMENTO	MEMBRO	CONSELHEIRO	ASSINATURA DOS PRESENTES (titular/suplente)
12. SSVP – Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Várzea Grande-MT	Movimento Social	Titular Suplente	João Gumercindo Cassim Tereza Gomes da Cunha	
13.ASCAVAG - Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Várzea Grande/MT	Movimento Social	Titular Suplente	Valquíria Pereira de Barros Daniel Pereira Barros Freire	
14. SINCAD/MT – Sindicato do Comércio Atacadista e Distribuidor do Estado de Mato Grosso	Movimento Social	Titular Suplente	Paulo Cesar Coelho Backes Oscar José Soares do Prado Filho	
15. CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Várzea Grande/MT	Classe Empresarial	Titular Suplente	David Willian Correa Pintor Andrea Ferreira Rocha Anghinoni	
16. ACIMT - Associação de Construtoras e Incorporadoras de Mato Grosso	Classe Empresarial	Titular Suplente	Marcleide Rocha de Souza Carlos Jaime Fagundes da Silva	
17. ACIVAG - Associação Comercial e Empresarial de Várzea Grande	Classe Empresarial	Titular Suplente	Vando Faustino de Araújo Francisco Assis Bessa Campelo	
18. OAB – Subseção de Várzea Grande/MT	Conselho Profissional	Titular Suplente	Gilson Joaquim Soares Luis Augusto Pires Cezario Junior	
19. CREA/MT - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso	Conselho Profissional	Titular Suplente	Vanor Oliveira Arantes João Francisco Albuquerque	
20. CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso	Conselho Profissional	Titular Suplente	João Antônio Silva Neto André Nör	
21.SENGE - Sindicato dos Engenheiros do Estado de Mato Grosso/MT	Conselho Profissional	Titular Suplente	João Nobres Neto Luiz Benedito de Lima Neto	
22.SECOVI - Sindicato Emp. Compra Venda Locação Administração Imóveis – MT	Conselho Profissional	Titular Suplente	Manoel Gomes Coelho Ederson de Oliveira	

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE – CONCIDADE

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE – CONCIDADE, REALIZADA NO DIA 21 DE MAIO DE 2025, DE FORMA PRESENCIAL, SOB A PRESIDÊNCIA DA CONSELHEIRA E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DRIELLI MARTINEZ FERREIRA LIMA.

DATA21 de maio de 2025, às 08:30horas.

LOCAL Na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, localizada no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, em Várzea Grande-MT.

PAUTA DA REUNIÃO

üAnalisar o relatório demonstrativo das Medidas Compensatórias Urbanísticas e Ambientais do CONCIDADE, firmadas entre os Empreendedores e a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, apuradas no período de 2015 a 2024;

üAnalisar o empreendimento OBRAMAX – Comércio Atacadista e Varejista de Materiais para Construção, de propriedade da empresa Royal Brasil Participações Ltda.;

üEntre outros assuntos correlatos ao Conselho.

CONSELHEIROS PRESENTES

DO PODER EXECUTIVO (SECRETARIAS MUNICIPAIS E AUTARQUIA)

1. Jackeline Alves de Azevedo Brandão – Planejamento;
2. Bruno Paiva Fonseca - Procuradoria Geral do Município;
3. Carmem Laura Machado – Desenvolvimento Urbano Regularização Fundiária e Habitação;
4. Everson Sanchez Parra - Viação e Obras; e
5. Vicente Gomes de Lacerda – Gestão Fazendária.

Ausência Justificada

1. Marcos Sabas Alves Ferreira – Departamento de Água e Esgoto – DAE;
2. Gerson Ronei Scarton Junior – Serviços Públicos e Mobilidade Urbana;
3. Ricardo Alexandre Costa Amorim - Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável;
4. Inaciray Ramos de Brito Tavera – Assuntos Estratégicos; e
5. Mário Quidá Neto – Desenvolvimento Econômico Tecnologia e Turismo.

DO PODER LEGISLATIVO

1. Gisele Aparecida de Barros - Câmara Municipal de Várzea Grande.

DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

1. David Willian Correa Pintor - Câmara de Dirigentes Lojistas de Várzea Grande/MT – CDL;
2. Carlos Jaime Fagundes da Silva - ACIMT Associação Construtoras e Incorporadoras de MT;

14.Vando Faustino de Araújo - ACIVAG Assoc. Comercial e Empresarial de V. Grande/MT;

1. Gilson Joaquim Soares - OAB Subseção de Várzea Grande/MT;

16.Vanor Oliveira Arantes - CREA/MT Conselho Reg. Engenharia e Agronomia - Mato Grosso;

17.João Nobres Neto - SENGE Sindicato dos Engenheiros do Estado de Mato Grosso/MT;

18.Manoel Gomes Coelho - SECOVI Sindicato Emp. Compra Venda Locação Adm. Imóveis – MT; e

19. João Gumercindo Cassim - SSVP Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Várzea Grande-MT.

Ausências Justificadas

20.Paulo Cesar Coelho Backes - SINCAD/MT Sindicato Comércio Atacadista e Distribuidor – MT;

21.João Antônio Silva Neto - CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso; e

22.Valquíria Pereira de Barros - ASCAVAG Assoc. Catadores Mat. Recicláveis Várzea Grande/MT.

VISITANTES

Kamilla Auxiliadora – CAU/MT;

Letícia Dias da Silva – Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana;

Ricardo M. – CAU/MT.

ESTRUTURA DO CONCIDADE

Presidente - Drielli Martinez Ferreira Lima (Secretaria Municipal de Planejamento);

Vice-Presidente - David Willian Correa Pintor (CDL - Câmara Dirigentes Lojistas de Várzea Grande/MT);

Secretário Geral - Bruno Paiva Fonseca - Procuradoria Geral do Município;

Secretário Geral Adjunto - Gilson Joaquim Soares OAB/VG - 5ª Subseção/VG/MT;

Apoio técnico administrativo – Jackeline Alves A. Brandão (Secretaria Municipal de Planejamento).

ABERTURA

Aos vinte um dias do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, localizada no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, às 08:30horas, reuniu-se a Plenária do Conselho da Cidade - CONCIDADE. A Presidente do Conselho e Secretária Municipal de Planejamento, Drielli Martinez Ferreira Lima, após verificar o quórum, declarou aberta a sessão plenária, sendo realizada de forma presencial. Ao agradecer a Deus e saudar a todos, deu início aos trabalhos com a apresentação dos membros presentes, os quais se identificaram, informando nome, cargo e representação. Logo após, foi realizada a leitura da ata da Reunião Ordinária, ocorrida no dia 09/04/2025, sendo aprovada pela unanimidade de todos os presentes. Em seguida, a Presidente informou também sobre o recebimento do Ofício nº 065/ASSIP/PRES/CAU/MT/2025, que comunica a designação dos novos representantes do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), para compor o Conselho da Cidade. Sendo assim, ficam designadas, como membro titular, a arquiteta e urbanista Sra. Kamilla Auxiliadora Monteiro Fujita e, como membro suplente, a arquiteta e urbanista Sra. Elisângela Fernandes Bokorni. Após a manifestação de aceitação e a devida aprovação, os Conselheiros deram as boas-vindas aos novos membros. Prosseguindo, o Conselheiro representante da Procuradoria Geral do Município**, Dr. Bruno Paiva Fonseca, solicitou a palavra e informou que não integrará mais a composição do Conselho da Cidade,** em razão de sua transferência para o Estado do Rio Grande do Sul. Todos os presentes parabenizaram o amigo, desejando-lhe êxito em sua nova jornada. Aplausos em reconhecimento e homenagem à atuação do Conselheiro Bruno. Em sequência, passou-se para a análise do Relatório Demonstrativo das Medidas Compensatórias Urbanísticas e Ambientais, apuradas no período de 2015 a 2024, tratativas estas firmadas entre os Empreendedores e a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, sob o acompanhamento do Conselho da Cidade. Neste momento, o relator da Comissão Técnica de Análise das Medidas Compensatórias, Sr. Vanor Arantes, informou que, em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação (SMDURFH), será realizado um estudo preliminar de todas as notas fiscais que comprovem a execução das medidas compensatórias efetivamente realizadas pelos empreendedores, conforme os respectivos termos de responsabilidade firmados entre as partes. Em seguida, o relator proferiu a seguinte recomendação: que todo e qualquer empreendedor, ao desenvolver seu projeto imobiliário, implemente as medidas mitigadoras e compensatórias dentro do raio de influência do empreendimento, respeitando o direito difuso da sociedade, bem como a manutenção de um ambiente saudável e equilibrado. Neste momento, o Conselheiro David Pintor pediu a palavra e ressaltou a necessidade de assegurar a “igualdade” entre as empresas no que se refere às tratativas e à aplicação das medidas compensatórias aos empreendimentos. Dessa forma, solicitou à Comissão Técnica que, nas análises dos empreendimentos submetidos ao EIV/RIV, seja observada a questão do impacto social, bem como a existência e a capacidade dos equipamentos comunitários disponíveis para atendimento à comunidade local. O Conselheiro destacou que, desta forma, poderemos evitar manifestações contrárias à Prefeitura em razão da ausência de tais equipamentos nas proximidades dos empreendimentos como a falta de abastecimento de água tratada, unidades escolares ou postos de saúde, situação que poderia comprometer também a imagem do Conselho, responsabilizando-o por má gestão. A Presidente concordou com as observações do nobre Conselheiro e acrescentou que todos os empreendimentos que chegam à cidade representam valiosas oportunidades, gerando renda, emprego e desenvolvimento econômico. A seguir, o Relator retomou o uso da palavra e lembrou que as medidas compensatórias impostas aos empreendedores, no âmbito do licenciamento ambiental ou de outros regimes que as prevejam, “não prescrevem”. Isso significa que, mesmo com o passar do tempo, permanece vigente a obrigação do empreendedor em cumprir as medidas compensatórias que lhe foram atribuídas, com o objetivo de contribuir, sobretudo, na melhoria da qualidade de vida do cidadão várzea-grandense. Assim, cabe à Comissão Técnica, responsável pela avaliação das medidas compensatórias, fiscalizar e registrar as obrigações efetivamente cumpridas e, em caso de omissões, exigir dos empreendedores o cumprimento e a entrega ao Município das medidas pendentes. Por fim, O Conselheiro Vanor Arantes aproveitou também para informar que, por motivo de saúde, ficará impossibilitado de continuar atuando, em específico, como Relator da Comissão Técnica das Medidas Compensatórias e Urbanísticas. Ressaltou, contudo, que permanecerá à disposição para auxiliar os nobres Conselheiros no que for necessário. Após o esgotamento dos debates, a Presidente passou a deliberar sobre as substituições a serem realizadas na composição da Comissão Técnica das Medidas Compensatórias e Urbanísticas, conforme consta na Deliberação nº 01/2025, publicada no Jornal AMM em 14/04/2025. Ficou determinada a substituição do Conselheiro Sr. Bruno Paiva Fonseca pela Conselheira arquiteta e urbanista Sra. Kamilla Auxiliadora Monteiro Fujita e, quanto à Relatoria, a substituição do Sr. Vanor Arantes pela Conselheira Sra. Andrea Ferreira Rocha, permanecendo inalteradas e vigentes todas as demais disposições contidas na referida Deliberação. Prosseguindo com os trabalhos, a Presidente passou a tratar da análise do empreendimento OBRAMAX – Comércio Atacadista e Varejista de Materiais para Construção, propriedade da empresa Royal Brasil Participações Ltda. Após análise do projeto e do Parecer Técnico nº 004/2025, de 08/05/2025, emitido pela Câmara Técnica do EIV/RIV, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação (SMDURFH), o Secretário Executivo procedeu com a leitura da **DELIBERAÇÃO nº 02/2025**, referente à designação da Relatoria, Presidência e dos membros da Comissão, com vigência a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios. Após as nomeações propostas, foi aprovada a constituição composta pelos seguintes membros: I - Manoela Rondon Ourives Bastos - SMDURFH; II - Carmem Laura Machado - SMDURFH; III - Gilson Joaquim Soares – OAB/VG; IV - Kamilla Auxiliadora Monteiro Fujita – CAU/MT; V - Maria Lucia de Medeiros – SEPLAN; VI - Gisele Aparecida de Barros – Câmara Municipal; VII – Carlos Jaime Fagundes da Silva - ACIMT; VIII – João Nobres Neto – SENGE. A Relatoria será exercida pelo Conselheiro Sr. Carlos Jaime Fagundes da

Silva e a Presidência pelo Conselheiro Sr. João Nobres Neto. Em seguida, o Conselheiro Vanor Arantes reforçou a todos que as Câmaras Técnicas que compõem o Conselho da Cidade são paritárias, ou seja, sua composição é dividida igualmente entre representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil Organizada. Destacou ainda a importância de que o projeto EIV/RIV (Estudo de Impacto de Vizinhança / Relatório de Impacto de Vizinhança) seja submetido à apreciação do Conselho somente após a conclusão de audiência pública que deverá ser realizada pelo empreendedor e participação do Poder Público. Ao retomar a palavra, a Presidente destacou que a documentação pertinente à empresa OBRAMAX foi devidamente enviada a todos os membros, para os devidos encaminhamentos. Para encerramento dos trabalhos, a Presidente retomou o uso da palavra e agradeceu a disponibilidade de todos os membros presentes, lembrando que os atos administrativos do CONCIDADE se encontram digitalizados no site oficial da Prefeitura, nas abas "Transparência" e "Controle Social".Nada a mais havendo a tratar foi encerrada a reunião às 11:10h, sendo lavrada, lida e aprovada a presente ata. Várzea Grande-MT, 09 de abril de 2025.

PODER PÚBLICO

PODER EXECUTIVO (ÁREAS RELACIONADAS À POLÍTICA URBANA)	MEMBROS	CONSELHEIROS	ASSINATURA DOS PRESENTES (titular/suplente)
1.PLANEJAMENTO	Titular	Maria Lucia de Medeiros Lacerda de Oliveira	
	Suplente	Jackeline Alves Azevedo Brandão	
2.PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Titular	Bruno Paiva Fonseca	
	Suplente	Carolina Barbosa Costa de Arruda Moreira	
3.VIAÇÃO E OBRAS	Titular	Everson Sanchez Parra	
	Suplente	Regiane Marli Froes Rodrigues	
4.SERVIÇOS PUBLICOS E MOBILIDADE URBANA	Titular	Gerson Ronei Scarton Junior	
	Suplente	José Carlos Miranda de Andrade	
5.MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	Titular	Ricardo Alexandre Costa Amorim	
	Suplente	Celso de Souza Brandão	
6.DEPARTAMENTO ÁGUA E ESGO TO – DAE	Titular	Marcos Sabas Alves Ferreira	
	Suplente	Wilham Douglas dos Reis	
7.DESENVOLVIMENTO URBANO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO	Titular	Manoela Rondon Ourives Bastos	
	Suplente	Carmem Laura Machado	
8.ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	TITULAR	Inaciray Ramos de Brito Tavera	
	SUPLENTE	Hebert Paes Falcão	
9.GESTÃO FAZENDÁRIA	Titular	Vicente Gomes de Lacerda	
	Suplente	Philipe Henrique Araújo de França	
10.DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E TURISMO	Titular	Mário Quidá Neto	
	Suplente	Deusilene Gomes Santana Jorge	
11.PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE	Titular	Gisele Aparecida de Barros	
	Suplente	Adilson Luiz Mayer de Arruda	

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

ÓRGÃO/ENTIDADE	SEGMENTO	MEMBRO	CONSELHEIRO	ASSINATURA DOS PRESENTES (titular/suplente)
12. SSVP – Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Várzea Grande-MT	Movimento Social	Titular Suplente	João Gumercindo Cassim Tereza Gomes da Cunha	
13.ASCAVAG - Associação dosCatadores de Materiais Recicláveisde Várzea Grande/MT	Movimento Social	Titular Suplente	Valquíria Pereira de Barros Daniel Pereira Barros Freire	
14. SINCAD/MT – Sindicato doComércio Atacadista e Distribuidordo Estado de Mato Grosso	Movimento Social	Titular Suplente	Paulo Cesar Coelho Backes Oscar José Soares do Prado Filho	
15. CDL - Câmara deDirigentes Lojistas de VárzeaGrande/MT	Classe Empresarial	Titular Suplente	David Willian Correa Pintor Andrea Ferreira Rocha Anghinoni	
16. ACIMT - Associação de Construtoras eIncorporadoras de Mato Grosso	Classe Empresarial	Titular Suplente	Marcleide Rocha de Souza Carlos Jaime Fagundes da Silva	
17. ACIVAG - Associação Comercial e Empresarial de Várzea Grande	Classe Empresarial	Titular Suplente	Rafael Clerio dos Santos Vando Faustino de Araújo	
18. OAB – Subseção deVárzea Grande/MT	ConselhoProfissional	Titular Suplente	Gilson Joaquim Soares Luis Augusto Pires Cezario Junior	
19. CREA/MT - Conselho Regionalde Engenharia e Agronomia deMato Grosso	ConselhoProfissional	Titular Suplente	Vanor Oliveira Arantes João Francisco Albuquerque	
20. CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso	ConselhoProfissional	Titular Suplente	João Antônio Silva Neto André Nör	
21.SENGE - Sindicato dos Engenheiros do Estado de Mato Grosso/MT	ConselhoProfissional	Titular Suplente	João Nobres Neto Luiz Benedito de Lima Neto	
22.SECOVI - Sindicato Emp.Compra Venda LocaçãoAdministração Imóveis – MT	ConselhoProfissional	Titular Suplente	Manoel Gomes Coelho Ederson de Oliveira	

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 046/2025

ZILMAR DIAS DA SILVA, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, **NOMEIA**, a contar de 02 de junho de 2025, para o cargo em comissão, o servidor abaixo nominado, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG:

- **EDUARDO SAULO SILVA MORAES**, Assistente Técnico – Jurídico.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 16 de junho de 2025.

Ass: **ZILMAR DIAS DA SILVA** - Diretor Presidente – DAE/VG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022

CONTRATADA: STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de informática (computadores), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto deste 4º Termo Aditivo referente à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, com o valor global total de **144.730,32 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e trinta reais e trinta e dois centavos),** conforme amparo legal da Lei de Licitação**.** A vigência do presente termo é de **10/05/2025** à **10/05/2026,** ou até que seja homologado o novo certame.

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 09/05/2025

ZILMAR DIAS DA SILVADIRETOR

PRESIDENTE – DAE/VG

PORTARIA Nº 132/2025

Zilmar Dias da Silva – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98 e, ainda, Ato de Nomeação 471/2025.

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n.º 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022 – STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2021.

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de informática (computadores), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto deste 4º Termo Aditivo referente à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, com o valor global total de **144.730,32 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e trinta reais e trinta e dois centavos),** conforme amparo legal da Lei de Licitação**.** A vigência do presente termo é de **10/05/2025** à **10/05/2026,** ou até que seja homologado o novo certame.

Fiscal: Alexandre Oliveira Molina **Matrícula N. º:** 619

Suplente de Fiscal: Luan Rodrigues Rosa da Silva **Matrícula N. º:** 693

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 09 de maio de 2025.

ZILMAR DIAS DA SILVA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

PORTARIA Nº 174/2025

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe em seu art.85; RESOLVE: conceder períodos de férias regulamentadas, ao servidor abaixo relacionado:

MTR	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	DIAS FÉRIAS
635	GEDERLEI MENDES GOMES	2023/2024	03/06/2025 A 30/06/2025	28
635	GEDERLEI MENDES GOMES	2023/2024	01/07/2025 A 02/07/2025	02

Publique-se, registra-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 16 de junho de 2025.

Ass: **ZILMAR DIAS DA SILVA** - Diretor Presidente DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 27/2025

ZILMAR DIAS DA SILVA, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, resolve **EXONERAR**, do cargo em comissão, a servidora conforme as informações contida abaixo, a contar do dia 02/06/2025, lotados no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

- **EVA FRANCISCA AMORIM SCHULZ**, Assistente Técnica – Jurídica.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 16 de junho de 2025.

Ass: **ZILMAR DIAS DA SILVA** - Diretor Presidente – DAE/VG

PORTARIA Nº 031/CORREGE.GERAL/2025

O corregedor Geral da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 4.108/2015;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância nº 004/2025, instaurada para apurar possíveis responsabilidades sobre os atos e fatos narrados na CI Nº 002/GMVG/2025, bem como Relatório Administrativo S/Nº e seu anexo, protocoladas nesta Corregedoria em 24/01/2025, junto às (fls. 004, a 006); ***(negritei)***

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão permanente de Procedimento Administrativo Disciplinar e; ***(negritei)***

CONSIDERANDO o Julgamento desta Autoridade Instauradora; ***(negritei)***

RESOLVE:

ACATAR, o Relatório final da Comissão de Sindicância, com fulcro nos termos disposto no **artigo 29, §2º, I Do Decreto 80/2015, de 17 de dezembro de 2015.** ***(negritei)***

EXTINGUE-SE a presente sindicância nº 002/2025 com Julgamento de Mérito nos termos do Art. 94, inc. II do Dec. Nº 80/2015; ***(negritei)***

Publique-se no Diário oficial e no Boletim Interno da GMVG;

Intime-se as partes interessada fornecendo cópia do julgamento,

Cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 10 de Junho de 2025.

_____

Sidney Oliveira do Carmo

Corregedor Geral – GMVG

JULGAMENTO

Processo nº 0250

Sindicância nº 004/2025

Portaria de Abertura nº 014/CORREGE.GERAL/2025

Dano ao Patrimônio Público

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o término dos trabalhos realizados pela comissão de Procedimentos Administrativos nomeada pela Portaria GAB/PREF/PMVG 02/2025;

Considerando os autos da Sindicância nº 004/2025, instaurada para apurar possíveis responsabilidades sobre os atos e fatos narrados na CI Nº 002/GMVG/2025, bem como Relatório Administrativo S/Nº e seu anexo, protocoladas nesta Corregedoria em 24/01/2025, junto às (fls. 004, a 006);

Considerando que durante o Inquérito Administrativo foram realizadas diligências, tomadas de declarações, oitivas e interrogatório, obedecendo ao principio do contraditório e assegurado ao acusado a ampla defesa, com todos os meios legais admitidos;

Com amparo no conjunto probatório, a Comissão de Procedimentos, sugeriu o **ARQUIVAMENTO,** daSindicância 004/2025 que apura às possíveis irregularidades, referentes aos Atos e Fatos constantes da C/I nº 002/GMVG/2025 de 24 de janeiro de 2025, encaminhada pelo Comandante da GMVG Juliano César B. Lemos, nos termos disposto no **artigo 11, parágrafo único, Lei 4.108/2015 c/c artigo 29, §2º, I Do Decreto 80/2015.** ***(negritei)***

DA CONCLUSÃO

Oportuno Observar que o artigo 73 disciplina que os servidores da Guarda Municipal, além dos deveres previstos no Estatuto, em outros dispositivos legais e regulamentares, bem como neste Código, **devem sempre, em decorrência de sua condição, obrigação, direito e prerrogativas**, uniformizados em serviço ou não, e em quaisquer circunstâncias. ***(Grifei e destaquei)***

Do mesmo modo, a Lei 5.389/2025 que Institui o Estatuto da Guarda Municipal de Várzea Grande, onde vários dos seus dispositivos afirmam que uma das atribuições da Guarda Municipal é a de atuar na vigilância e **na preservação do patrimônio público**, desta feita, não há que se questionar o cuidado e zelo que se deve ter com os bens públicos utilizados pela Guarda Municipal. ***(Grifei e destaquei)***

Em que pese tais observâncias destacadas, cumpre analisar a conduta do servidor em sua declaração na oitiva, onde assumiu a autoria do dano causado na câmera do micro-ônibus, e que logo em seguida comunica o fato ao Superior imediato, e em oitiva se prontificou em consertar o dano causado no micro-ônibus, como se pode verificar no presente caso, diante da disponibilidade em reparar o dano causado, desta feita deixando transparecer sua conduta pautada na Boa Fé Objetiva.

Em lógica decorrência dos fatos narrados, e que a conservação dos bens e instalações da Guarda Municipal é solidária, em razão da coisa pública a responsabilidade aumenta para o servidor, por outro lado evidente está que para uma boa prestação de serviços com eficiência os meios devem ser também disponibilizados, para ao final da prestação o serviço possa ser caracterizado pela sua eficácia, vale lembrar que ao tempo o local que era utilizado para estacionar o micro-ônibus não era adequado em razão do seu porte.

À vista do exposto,há de se perceber perfeitamentea ação culposa do GM Roberto, que gerou o dano ao patrimônio público micro-ônibus, todavia, em face do posicionamento da Boa Fé Objetiva o

GM Roberto, assumiu o compromisso em reparar o dano causado ao patrimônio público,

Este é o Relatório.

DECISÃO CORREGEDOR

ACATAR, o Relatório final da Comissão de Sindicância, com fulcro nos termos disposto no **artigo 29, §2º, I Do Decreto 80/2015, de 17 de dezembro de 2015.** ***(negritei)***

EXTINGUE-SE a presente sindicância nº 004/2025 com Julgamento de Mérito nos termos do Art. 94, inc. II do Dec. Nº 80/2015. ***(negritei)***

Publique-se no Diário oficial e no Boletim Interno da GMVG;

Intime-se as partes interessada fornecendo cópia do julgamento,

Cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 10 de Junho de 2025.

Sidney Oliveira do Carmo

Corregedor Geral – GMVG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

PORTARIA Nº 171/2024

Dispõe sobre a contratação temporária para prestação de serviço.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº 1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 2.613/2003, Art.4º, III, seguindo o Parecer Jurídico do Procurador Chefe Nº 101/2025/JUR/DAE-VG;

RESOLVE:

Art.1º Contratar a Sra. **JAQUELINE SILVA ALMEIDA**, no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – Agente de Saneamento/Auxiliares de Serviços de Documentação, Informação e Pesquisa, o prazo determinado da prestação do serviço temporário contratado será contado a partir de 16/06/2025 a 16/06/2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 16 de junho de 2025.

Ass: **ZILMAR DIAS DA SILVA** - Diretor Presidente DAE-VG

PORTARIA Nº 172/2024

Dispõe sobre a contratação temporária para prestação de serviço.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº 1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 2.613/2003, Art.4º, III, seguindo o Parecer Jurídico do Procurador Chefe Nº 100/2025/JUR/DAE-VG;

RESOLVE:

Art.1º Contratar a Sra. **RUTE MARA RIBEIRO**, no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – Agente de Saneamento/Auxiliares de Serviços de Documentação, Informação e Pesquisa, o prazo determinado da prestação do serviço temporário contratado será contado a partir de 16/06/2025 a 16/06/2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 16 de junho de 2025.

Ass: **ZILMAR DIAS DA SILVA** - Diretor Presidente DAE-VG

PORTARIA Nº 173/2024

Dispõe sobre a contratação temporária para prestação de serviço.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº 1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 2.613/2003, Art.4º, III, seguindo o Parecer Jurídico do Procurador Chefe Nº 102/2025/JUR/DAE-VG;

RESOLVE:

Art.1º Contratar o Sr. **DOUGLAS CINTRA DO NASCIMENTO**, no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – Agente de Saneamento/Auxiliares de Serviços de Documentação, Informação e Pesquisa, o prazo determinado da prestação do serviço temporário contratado será contado a partir de 16/06/2025 a 16/06/2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 16 de junho de 2025.

Ass: **ZILMAR DIAS DA SILVA** - Diretor Presidente DAE-VG

PORTARIA Nº 175/2024

Dispõe sobre a contratação temporária para prestação de serviço.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº 1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 2.613/2003, Art.4º, III, seguindo o Parecer Jurídico do Procurador Chefe Nº 103/2025/JUR/DAE-VG;

RESOLVE:

Art.1º Contratar o Sr. **EDJAIME DE MORAES PAULO**, no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – Agente de Saneamento/Auxiliares de Serviços de Documentação, Informação e Pesquisa, o prazo determinado da prestação do serviço temporário contratado será contado a partir de 10/06/2025 a 10/06/2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 16 de junho de 2025.

Ass: **ZILMAR DIAS DA SILVA** - Diretor Presidente DAE-VG

ISSQN DE OBRAS- NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO ISSQN DE OBRAS

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

A Administração Tributária Municipal responsável pelo ISSQN, nos termos do artigo 242, da Lei nº1.178/1991, **INTIMA** o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] **Notificação[ões] do(s) ISSQN de Obras** a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação e cientificado pelo destinatário, nos termos artigo 323, III, c/c artigo 322, III, da Lei nº1.178/1991.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ Nº**	**Notificação de Lançamento (SSQN DE OBRAS)**
TREZE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	03.827.987/0001-0	·PROCESSO: 1015641/24; ·ASSUNTO: LANÇAMENTO DE ISSQN DE OBRAS – INSCRIÇÃO REDUZIDA N. 16340, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024; ·LANÇAMENTO DE ISSQN DE OBRAS.
VINICIUS MORAIS PAULA	023.917.271-00	·PROCESSO: 1015462/24; ·ASSUNTO: LANÇAMENTO DE ISSQN DE OBRAS, INSCRIÇÃO REDUZIDA N. 39496, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024; ·LANÇAMENTO DE ISSQN DE OBRAS.
ROSANE APARECIDA RIBEIRO DA COSTA	811.326.381-00	·PROCESSO: 1014852/24; ·ASSUNTO: INCLUSÃO DE AREA EDIFICADA (ISS DE OBRA), INSCRIÇÃO REDUZIDA N. 102875, 09 DE DEZEMBRO DE 2024; ·LANÇAMENTO DE ISSQN DE OBRAS.
ANTONIO ELIAS NETO	284.407221-68	·PROCESSO: 952081/24; ·ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL, INSCRIÇÃO REDUZIDA N. 60488, 08 DE MARÇO DE 2024; ·LANÇAMENTO DE ISSQN DE OBRAS.
VITOR RAUL DE LIMA ROSA	066.368.141-36	·PROCESSO: 983925/24; ·ASSUNTO: CÁLCULO DE ISSQN, INSCRIÇÃO REDUZIDA N.669535, 17 DE JULHO DE 2024, 17 DE JULHO DE 2024; ·LANÇAMENTO DE ISSQN DE OBRAS.
FRANCISCO CAITANO DIAS	192.182.062-49	·PROCESSO: 983928/24; ·ASSUNTO: CÁLCULO DE ISSQN DE OBRA, INSCRIÇÃO REDUZIDA N. 93964, 17 DE JULHO DE 2024; ·LANÇAMENTO DO ISSQN DE OBRAS.
ALESSANDRA SANTOS SILVA FERRO	976.212691-20	·PROCESSO: 974310/24; ·ASSUNTO: CÁLCULO DE ISSQN DE OBRA, INSCRIÇÃO REDUZIDA N. 62933, 07 DE JUNHO DE 2024; ·LANÇAMENTO DE ISSQN DE OBRAS.
BRUNO HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	031.590.661-85	·PROCESSO: 1013004/24 ·ASSUNTO: CÁLCULO DE ISSQN DE OBRAS, INSCRIÇÃO REDUZIDA N. 657365, 29 DE NOVEMBRO DE 2024; ·LANÇAMENTO DE ISSQN DE OBRAS.
VINICIUS DE CERQUEIRA	022.103.031-09	·PROCESSO: 1013262/24; ·ASSUNTO: CÁLCULO DE ISSQN DE OBRAS, INSCRIÇÃO REDUZIDA N. 19697, 670683, 02 DE DEZEMBRO DE 2024; ·LANÇAMENTO DE ISSQN DE OBRAS.
LUCAS ANGELO DE CAMPOS	060.977.831-59	·PROCESSO: 1014006/24; ·ASSUNTO:CÁLCULO DE ISSQN DE OBRAS, INSCRIÇÃO REDUZIDA N. 18890, 05 DE DEZEMBRO DE 2024; ·LANÇAMENTO DE ISSQN DE OBRAS.
OBRA PRIMA CONSTRUÇÕES LTDA	30.436.111/0001-06	·PROCESSO: 1015482/24; ·ASSUNTO: CÁLCULO DE ISSQN DE OBRAS, INSCRIÇÃO REDUZIDA N. 673458, 11 DE DEZEMBRO DE 2024; ·LANÇAMENTO DE ISSQN DE OBRAS.
RAFAEL REGINATO	026.988.95152	·PROCESSO: 1044925/25 ·ASSUNTO: CÁLCULO DE ISSQN DE OBRAS, INSCRIÇÃO REDUZIDA N. 93367, 21 DE ABRIL DE 2025; ·LANÇAMENTO DE ISSQN DE OBRAS..
MARCIO GRANJA DE SOUZA VIEIRA	086.196.201-00	·PROCESSO: 1042449/25 ·ASSUNTO: LANÇAMENTO DE ISSQN DE OBRAS, ONSCRIÇÃO REDUZIDA N. 121970, 09 DE ABRIL DE 2025; ·LANÇAMENTO DE ISSQN DE OBRAS.
MARIA MADALENA TAVARES	094.439.098-63	·PROCESSO: 9971118/24; ·ASSUNTO: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, INSCRIÇÃO REDUZIDA N. 17277, 18 DE SETEMBRO DE 2024. ·LANÇAMENTO DE ISSQN DE OBRAS.
CONSTRUTORA E INCORPORADORA MARAZUL LTDA	24.825.216/0001-54	·PROCESSO:993727/24 ·ASSUNTO:CÁLCULO DE ISQN DE OBRAS, INSCRIÇÃO REDUZIDA N. 93967, 02 DE SETEMBRO DE 2024; ·LANÇAMENTO DE ISSQN DE OBRAS.
CONSTRUTORA E INCORPORADORA MARAZUL LTDA	24.825.216/0001-54	·PROCESSO: 993718/24 ·ASSUNTO: CÁLCULO DE ISSQN DE OBRAS, INSCRIÇÃO REDUZIDA N. 93965, 02 DE SETEMBRO DE 2024; ·LANÇAMENTO DE ISSQN DE OBRAS.
CONSTRUTORA E INCORPORADORA MARAZUL LTDA	24.825.216/0001-54	·PROCESSO: 993729/24; ·ASSUNTO: CÁLCULO DE ISSQN DE OBRAS, INSCRIÇÃO REDUZIDA N. 93967, 02 DE SETEMBRO DE 2024; ·LANÇAMENTO DE ISSQN DE OBRAS.
CONSTRUTORA E INCORPORADORA MARAZUL LTDA	24.825.216/0001-54	·PROCESSO: 995341/24 ·ASSUNTO: CÁLCULO DE ISSQN DE OBRAS, INSCRIÇÃO REDUZIDA N. 671412, 10 DE SETEMBRO DE 2024; ·LANÇAMENTO DE ISSQN DE OBRAS.
CONSTRUTORA E INCORPORADORA MARAZUL LTDA	24.825.216/0001-54	·PROCESSO: 998780/24; ·ASSUNTO: CÁLCULO DE ISSQN DE OBRAS, INSCRIÇÃO REDUZIDA N. 998780/24. 26 DE SETEMBRO DE 2024; ·LANÇAMENTO DE ISSQN DE OBRAS.
CONSTRUTORA E INCORPORADORA MARAZUL LTDA	24.825.216/0001-54	·PROCESSO: 999574/24; ·ASSUNTO: CÁLCULO DE ISSQN DE OBRAS, INSCRIÇÃO REDUZIDA N. 93947, 01 DE NOVEMBRO DE 2024; ·LANÇAMENTO DE ISSQN DE OBRAS.
ROGELIO LINARDI	693.678.841-68	·PROCESSO: 1009929/24 ·ASSUNTO: CÁLCULO DE ISSQN DE OBRAS, INSCRIÇÃO REDUZIDA N. 671483, 13 DE NOVEMBRO DE 2024; ·LANÇAMENTO DE ISSQN DE OBRAS..
Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ISSQN Secretaria de Gestão Fazendária - Coordenadoria de Fiscalização		
Nome: **MARIO MARCIO DE ALMEIDA BARROS** Matrícula: 34429 Cargo: **Auditor Fiscal Tributário** Assinatura:		

ERRATA

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO,Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, **ATO Nº 618/2025 que nomeou KELLY PFEIFER GONÇALVES DOS REIS,** no cargo em comissão deSecretário Escolar – DNS 06**,** que seja corrigido o nome do cargo:

Onde se lê:

"Secretário Escolar – DNS 06"

Leia-se:

Assessor Técnico – DNS 06

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 13 de junho de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 163/2025

*"Retifica a Portaria n**.º 085/2015**, que concedeu o benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra.* ***MARIA EVANGELINA DA SILVA****. "*

A Presidente do PREVIVAG Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2025.04.00143R2, **RESOLVE**:

Art. 1º. **RETIFICAR** a Portaria n.º **085/2015**, que dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição da servidora a Sra. MARIA EVANGELINA DA SILVA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Considerando a determinação judicial proferida na Ação nº. 1019629-90.2019.8.11.0002, que determinou a revisão da aposentadoria da segurada, que deverá ser efetuada com base na remuneração referente à Nível "10", mantendo-se a Classe;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a **Sra. MARIA EVANGELINA DA SILVA,** brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n° 0348975-2 SEJUSP/MT e inscrita no CPF n° 161.753.871-04, servidora efetiva no Cargo de Professora I a IV, Classe C, Nível 10, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente Matriculada sob nº 32709, com proventos integrais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 13 de junho de 2025

(documento assinado eletronicamente)

Sumaia Leite de Almeida

Presidente PREVIVAG

PORTARIA N.º 166/2025

"Retifica as Portarias n.º 275/2020, que concedeu o benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição, especial por exposição a agentes nocivos à saúde, ao Sr. **MIGUEL ANGEL CLAROS PAZ**.

A Presidente do PREVIVAG – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2025.04.26635R2 resolve;

Art. 1º Retificar a Portaria nº **275/2020**, que dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, na modalidade especial por exposição a agentes nocivos à saúde, ao servidor MIGUEL ANGEL CLAROS PAZ, em razão da determinação judicial proferida nos autos do processo nº 1023387-09.2021.8.11.0002, para constar que os proventos deverão ser calculados com base na totalidade da última remuneração do cargo efetivo ocupado na ativa, sem paridade com os servidores da ativa,que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, especial por exposição a agentes nocivos à saúde, ao Sr. **MIGUEL ANGEL CLAROS PAZ**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.° 0507886-5 SESP/MT e inscrito no CPF n.° 460.649.151-53, matriculado sob o n.º 35514, efetivo no cargo de Médico Ginecologista, Nível 10, Classe D, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais correspondentes à última remuneração percebida no cargo efetivo, nos termos da decisão judicial, sem direito à paridade..

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 21 de dezembro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 162/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 05 de agosto de 2024.

(documento assinado eletronicamente)

Sumaia Leite de Almeida

Presidente PREVIVAG

PORTARIA N.º 159/2025

"Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 036/2025 que trata da concessão do benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição a Sra. ALZIRA FRANCISCA RAMOS".

A Presidente do PREVIVAG – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. **2024.04.34727P**;

Resolve:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 036/2025, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição a Sra. ALZIRA FRANCISCA RAMOS, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG n.º 0455747-6 SESP/MT e inscrita no CPF n.º 353.753.701-82, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional - Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, Classe B, Nível 10, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Onde se lê: Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a Sra. ALZIRA **FRANCISCO** RAMOS (...)

Leia-se: Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a Sra. ALZIRA **FRANCISCA** RAMOS (...)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 28/02/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 10 de junho de 2025.

(documento assinado eletronicamente)

Sumaia Leite de Almeida

Presidente PREVIVAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 387/2025

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

JACOB ANDRE BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **LETÍCIA FERREIRA NAKASHIMA**, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da SS Trindade – MT, do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Divisão de Compras**, **Símbolo C.C.3.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **tendo seus efeitos retroativos a 13 de Junho de 2025,** revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

CONVOCAÇÃO 20 - EDITAL PSS/AC Nº 04/2025/SME

ZONA RURAL

ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO

MERENDEIRA

1°	MARCIA LEITE MENDES	2,0	07/03/1987

JUSTIFICATIVA: Esta contratação se faz necessária devido ao afastamento da merendeira Aldilene Nunes Poquiviqui por 180 dias de licença-maternidade conforme o atestado médico.

VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE/MT, 16 DE JUNHO DE 2025.

GEISIELI RAFAELA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n° 531/2023

OBSERVAÇÃO: ATRIBUIÇÃO DIA **17/06/2025** NO PERÍODO **MATUTINO ÀS 08:00 HORAS.**

SETOR DE CONTRATOS
CONTRATO N.021/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** doravante denominado de **CONTRATANTE**, e **MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA – HOSPITAL EVANGELICA DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.004.504/0003-30, com sede à Rua Marechal Rondon, S/N, Bairro Centro, Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, CEP 78.245-000, neste ato representada por **Maria Auxiliadora Dorileo Rosa e Walter Leite Rodrigues**, doravante denominada de **CREDENCIADA,** acordam proceder ao presente contrato, nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº 10/2025, Edital de Credenciamento nº 001/2025, Processo Administrativo nº 26/2025**, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação de serviços, Credenciamento de empresas especializadas para contratação de serviços de exames laboratoriais.

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

2.1A lavratura do presente instrumento decorre do Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 10/2025, Edital de Credenciamento nº 001/2025, Processo Administrativo nº 26/2025**.

2.2Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do **Edital de Credenciamento nº 001/2025**, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

3.2O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente.

CLÁUSULA IV – DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:

ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	UNIT	TOTAL
1	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - ACIDO FOLICO	UND	12	47,1533	565,84
2	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - ÁCIDO ÚRICO	UND	37	15,5633	575,84
3	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - ALBUMINA	UND	25	25,7167	642,92
4	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - ALFA FETOPROTEINA	UND	25	46,3333	1.158,33
5	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - ALFA1 GLICOPRATEINA ACIDA	UND	12	28,6433	343,72
6	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - AMILASE	UND	13	13,8967	180,66
7	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - ASLO - ANTIESTREPTOLISINA O	UND	13	15,1667	197,17
8	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - BAAR - BACILOSCOPIA (HANSENIASE)	UND	25	41,40	1.035,00
9	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - BAAR - BACILOSCOPIA (TUBERCULOSE)	UND	25	42,80	1.070,00
10	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - BACTERIOSCOPIA - GRAM, ZIEHL, ALBER, ETC - POR LAMINA	UND	25	25,6667	641,67
11	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - BETA HCG	UND	6	20,31	121,86
12	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS – BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	UND	12	22,1667	266,00
13	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - CÁLCIO TOTAL	UND	12	20,32	243,84
14	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS – CAPACIDADE DA LIGACAO DO FERRO	UND	10	22,9533	229,53
15	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - CITOMEGALOVIRUS ANTICORPOS IGG	UND	37	31,2133	1.154,89
16	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - CITOMEGALOVIRUS IGM	UND	37	30,87	1.142,19
17	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS – COLESTEROL TOTAL	UND	25	11,8133	295,33
18	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS – COOMBS INDIRETO	UND	17	32,1667	546,83
19	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - CREATININA	UND	25	14,80	370,00
20	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - CULTURA DE URINA - UROCULTURA + ANTIBIOGRAMA	UND	75	30,2067	2.265,50
21	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - DENGUE IGG ANTICORPOS	UND	50	26,75	1.337,50
22	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - FAN - FATOR ANTINUCLEAR	UND	25	26,2633	656,58
23	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - FATOR REUMATÓIDE	UND	17	16,2867	276,87
24	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - FERRITINA	UND	25	24,2267	605,67
25	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - FERRO SERICO	UND	17	15,8567	269,56
26	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - FOSFATASE ALCALINA	UND	17	19,90	338,30
27	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE - GGT	UND	12	23,7967	285,56
28	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - GLICOSE EM JEJUM	UND	37	13,3500	493,95
29	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - HEMOGLOBINA	UND	2	19,9667	39,93
30	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - HEMOGLOBINA GLICADA	UND	12	27,4367	329,24
31	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - HEMOGRAMA COMPLETO	UND	62	18,74	1.161,88
32	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - HEBATITE B - HBsAg (ANTÍGENO AUSTRÁLIA)	UND	17	35,21	598,57
33	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - HEPATITE C - ANTI HCV	UND	37	113,5167	4.200,12
34	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - HIV 1 (ANTICORPOS)	UND	25	33,5633	839,08
35	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - HIV 2 (ANTICORPOS)	UND	37	24,6667	912,67
36	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - REACAO SOROLOGICA PARA LEISHIMANIOSE (IGG/IGM)	UND	17	62,50	1.062,50
37	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - LIPIDOGRAMA	UND	25	51,1367	1.278,42
38	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - PARASITOLÓGICO HELMINTOS E PROTOZOÁRIOS	UND	7	18,0933	126,65
39	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - PESQUISA DE HBSAG HEPATITE B	UND	7	30,5967	214,18
40	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - POTÁSSIO	UND	16	19,9667	319,47
41	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - PROTEÍNA C REATIVA - PCR	UND	25	1,7567	543,92
42	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - PROTEÍNA URINÁRIA (24 HORAS)	UND	12	32,89	394,68
43	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - PSA LIVRE - ANTIGÊNO PROSTÁTICO ESPECÍFICO	UND	62	34,5833	2.144,17
44	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - PSA TOTAL - ANTIGÊNO PROSTÁTICO ESPECÍFICO	UND	50	32,6267	1.631,33
45	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - RUBEOLA IGG, ANTICORPOS	UND	25	32,3733	809,33
46	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - RUBEOLA IGM, ANTICORPOS	UND	25	32,3733	809,33
47	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - SÓDIO	UND	37	21,7167	803,52

48	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - TEMPO DE ATIVIDADE DA ROTROMBINA – TPA	UND	37	27,7667	1.027,37
49	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - TEMPO DE COAGULAÇÃO - TC	UND	12	22,1167	265,40
50	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - TEMPO DESANGRAMENTO - TS	UND	12	17,3333	208,00
51	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - TIROXINA T4	UND	37	20,2533	749,37
52	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - TOXOPLASMOSE IGG/IGM (CLIA)	UND	25	51,7167	1.292,92
53	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - TRANSAMINASE PIRUVICA (TGO/TGP) TRANSAMINASE OXALACETICA	UND	17	17,4067	295,91
54	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - TRIGLICERIDES	UND	17	15,0733	256,25
55	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - TSH - HORMONIO TIREOESTIMULANTE - ULTRASSENSÍVEL	UND	125	19,0533	2.381,67
56	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - URÉIA	UND	25	17,85	446,25
57	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - DO TIPO URINA PARCIAL	UND	50	15,5167	775,83
58	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - VHS - VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	UND	8	18,9167	151,33
59	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - VITAMINA D - 25 HIDROXI	UND	25	54,54	1.363,50
60	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - FATOR RH E GRUPO SANGUINEO	UND	7	13,1233	91,86
61	SERVICO DE EXAME LABORATORIAIS – ANATOMO PATOLOGICO GERAL (POR AMOSTRA/OU FRAGMENTOS)	UND	17	214,00	3.638,00
62	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI-HBSANTICORPOS	UND	25	33,7133	842,83
63	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTIGENO E DA HEPATITE B - HBEAG	UND	25	27,1467	678,67
64	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE B (ANTI-HBE)	UND	25	35,4067	885,17
65	TESTE SOROLOGICO PARA ANTI HBC-IGM – POR ENZIMAIMUNOENSAIO, AUTOMATIZADO, DATA: 6 MESES APOS A ENTREGA, DO TIPO ANTI HBC IGM, RELATIVO AO REFERIDO PAINEL DE ESPECIFICIDADE 100%, DEVE APRESENTAR UM COEFICIENTE DE VALIACAO INFERIOR A 10%, DEVE CONSTAR EM CADA FRASCO E EMBALAGEM O NUMERO DEVE CONTAR NA EMBALAGEM E FRASCO, DEVE CONSTAR: INSTRUCOES TECNICAS PARA USO, OBRIGATORIAMENTE: +2C A +8C, DE EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, DE ACORDO COM COM NUMERO DE REGISTRO, COM AMOSTRA	UND	25	35,90	897,50
66	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTI HBC	UND	25	26,6267	665,67
67	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FTA ABS IGM	UND	25	34,3767	859,42
68	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FTA ABS IGG	UND	25	34,38	859,50
69	SERVICO DE EXAME - DO TIPO T3 TOTAL	UND	25	24,3167	607,92
70	SERVICO DE EXAME - DO TIPO T3 LIVRE	UND	25	19,09	477,25
71	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTE ORAL DE TOLERANCIA A GLICOSE	UND	25	48,30	1.207,50
72	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CULTURA GERAL - COMPREENDENDO CITO-PARASITOLOGICO - QUANDO NECESSARIO, BACTERIOSCOPIA E IDENTIFICACAO DE BACTERIAS AEROBIAS EM MATERIAS OU LIQUIDOS ORGANICOS, TAIS COMO, EXSUDATOS, TRANSUDATOS, ESCARRO, ESPERMA, LIQUOR, URINA E SECRECOES - VAGINAIS, URETRAIS, OROFARINGEANAS, PURULENTAS, FISTULAS, ETC - E OUTROS	UND	25	20,90	522,50
73	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CURVA GLICEMICA CLASSICA 5 DOSAGENS - ORAL OU ENDOVENOSA	UND	25	54,60	1.365,,00
74	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE A (HAV IGG)	UND	25	39,4767	986,92
75	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE A (HAV IGM)	UND	25	39,4767	986,92
76	SERVICO DE EXAME - DO TIPO VDRL (TITULAÇÃO)	UND	25	18,55	463,75

4.2O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.3Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Prefeitura do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, conforme relatório dos serviços prestados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde, 30 dias, obedecendo a ordem de pagamento. Ressalta-se que a Administração tem a prerrogativa de realizar o pagamento, caso necessário, no prazo máximo de 60 dias contados da emissão da nota fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4Será emitido relatório de recebimento e regularidade da execução dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço e subscrito pelo servidor responsável, e atestado assinado por servidor da Secretaria Municipal de Saúde, que enviará ao setor de compras do município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o fechamento mensal da prestação de serviços, observada a ordem cronológica da prestação de serviço.

4.5Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6É encargo do credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas a transporte, fretes, seguros, taxas, tarifas, tributos, materiais e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.

4.7Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.8O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9A Contratante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde, por servidor designado como fiscal pela Contratante.

4.11Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, entre o término do prazo referido e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = IxNxVP, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365 I = 6/100/365 I = 0,00016438

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO

5.1O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contando-se a partir de sua assinatura.

5.2O objeto contratado deverá ser os serviços terão de dar início logo após a emissão da ordem de fornecimento.

5.3O objeto será totalmente entregue sob as expensas e responsabilidade da Credenciada no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, nas formas estabelecidas no Termo de Referência.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.3 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.4 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

6.5 Informar aos pacientes a relação de Credenciados aptos a prestarem os serviços (exames), ficando a escolha a critério exclusivo dos pacientes, orientando-os a apresentarem-se munidos do pedido médico com a devida requisição.

6.6 Expedir as requisições/autorizações para que os interessados/pacientes se encaminhem ao laboratório credenciado de sua livre e exclusiva escolha.

6.7 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.8 Organizar os agendamentos dos exames eletivos com autorização no nome do paciente e dos exames respeitando a capacidade do Credenciado.

6.9 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

6.10 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;

6.11 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.12A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021.

6.13 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.14 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.15CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.15.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;

6.15.2 Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

6.15.3 Fornecer os serviços de boa qualidade, tratando os pacientes com cortesia, de modo igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno

6.15.4 Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes

6.15.5 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

6.15.6 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

6.15.7 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.15.8 Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto

6.15.9 Possuir um laboratório com instalações no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT;

6.15.10 Entregar em tempo oportuno (até o 5º dia útil após o final de cada mês) relatório de produção com os códigos dos procedimentos da tabela SUS, conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde;

6.15.11 Estrutura e equipamentos adequados instalados no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT;

6.15.12 Banheiro adequado para atender os clientes/pacientes;

6.15.13O período de coleta dos materiais será das 07h00 às 09h00;

6.15.14 Os exames de baixa complexidade deverão ser realizados no município, tendo em vista a agilidade dos resultados;

6.15.15 Os exames de alta complexidade poderão ser realizados em outra localidade, desde que observadas as normas regulamentadoras para o transporte de material biológico humano, em especial a Portaria Conjunta SAS/Anvisa/MS nº 370, de 07 de maio de 2014 e o Guia para Transporte de Sangue e Componentes, publicado pela ANVISA;

6.15.16 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.15.17 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.15.18 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.15.19 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade;

6.15.20 Comunicar à Prefeitura do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.15.21 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade;

6.15.22 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.15.23 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.15.24 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, cujas reclamações se obriga a atender;

6.15.25 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a)dar causa à inexecução parcial do contrato;

b)dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c)dar causa à inexecução total do contrato;

d)deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e)não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f)não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h)apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i)fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k)praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a)advertência;

b)multa;

c)impedimento de licitar e contratar;

d)declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a)determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b)consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c)determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1A Credenciada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.

CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, a Credenciada somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Contratante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Contratante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

15.1Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de Junho de 2025.

ANDRE JACOB BRINGSKEN PREFEITO **CONTRATANTE**	MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA – HOSPITAL EVANGELICA DE MATO GROSSO CNPJ: 03.004.504/0003-30 **CREDENCIADO**

TESTEMUNHAS:

1 ._____	**2.** _____
NÚBIA F. B DA SILVEIRA	AIRTON SAUCEDO
ADMINSTRADORA DE LICITAÇOES E CONTRATOS PORTARIA 125/2025	GERENTE DE CONTRATOS PORTARIA 273/2023

SETOR DE CONTRATOS
CONTRATO N. 022/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denomina-

da **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e **R P DE PAULAMOREIRA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.112.794/0001-65, com sede à Rua Julião Leite de Brito, S/N, Bairro Centro, Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, CEP 78.245-000, neste ato representado por Rone Peterson de Paula Moreira, doravante denominado de **CREDENCIADO,** acordam proceder ao presente contrato, nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025, Edital de Credenciamento nº 001/2025, Processo Administrativo nº 026/2025**, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação de serviços, Credenciamento de empresas especializadas para contratação de serviços de exames laboratoriais.

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

2.1A lavratura do presente instrumento decorre do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 026/2025, Edital de Credenciamento nº 001/2025, Processo Administrativo nº 010/2025**.

2.2Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do **Edital de Credenciamento nº 001/2025**, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

3.2O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente.

CLÁUSULA IV – DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:

ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	UNIT	TOTAL
1	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - ACIDO FOLICO	UND	12	47,1533	565,84
2	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - ÁCIDO ÚRICO	UND	37	15,5633	575,84
3	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - ALBUMINA	UND	25	25,7167	642,92
4	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - ALFA FETOPROTEINA	UND	25	46,3333	1.158,33
5	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - ALFA1 GLICOPRATEINA ACIDA	UND	12	28,6433	343,72
6	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - AMILASE	UND	13	13,8967	180,66
7	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - ASLO - ANTIESTREPTOLISINA O	UND	13	15,1667	197,17
8	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - BAAR - BACILOSCOPIA (HANSENIASE)	UND	25	41,40	1.035,00
9	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - BAAR - BACILOSCOPIA (TUBERCULOSE)	UND	25	42,80	1.070,00
10	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - BACTERIOSCOPIA - GRAM, ZIEHL, ALBER, ETC - POR LAMINA	UND	25	25,6667	641,67
11	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - BETA HCG	UND	6	20,31	121,86
12	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS – BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	UND	12	22,1667	266,00
13	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - CÁLCIO TOTAL	UND	12	20,32	243,84
14	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS – CAPACIDADE DA LIGACAO DO FERRO	UND	10	22,9533	229,53
15	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - CITOMEGALOVIRUS ANTICORPOS IGG	UND	37	31,2133	1.154,89
16	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - CITOMEGALOVIRUS IGM	UND	37	30,87	1.142,19
17	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS – COLESTEROL TOTAL	UND	25	11,8133	295,33
18	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS – COOMBS INDIRETO	UND	17	32,1667	546,83
19	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - CREATININA	UND	25	14,80	370,00
20	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - CULTURA DE URINA - UROCULTURA + ANTIBIOGRAMA	UND	75	30,2067	2.265,50
21	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - DENGUE IGG ANTICORPOS	UND	50	26,75	1.337,50
22	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - FAN - FATOR ANTINUCLEAR	UND	25	26,2633	656,58
23	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - FATOR REUMATÓIDE	UND	17	16,2867	276,87
24	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - FERRITINA	UND	25	24,2267	605,67
25	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - FERRO SERICO	UND	17	15,8567	269,56
26	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - FOSFATASE ALCALINA	UND	17	19,90	338,30
27	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE - GGT	UND	12	23,7967	285,56
28	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - GLICOSE EM JEJUM	UND	37	13,3500	493,95
29	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - HEMOGLOBINA	UND	2	19,9667	39,93
30	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - HEMOGLOBINA GLICADA	UND	12	27,4367	329,24
31	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - HEMOGRAMA COMPLETO	UND	62	18,74	1.161,88
32	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - HEBATITE B - HBsAg (ANTÍGENO AUSTRÁLIA)	UND	17	35,21	598,57
33	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - HEPATITE C - ANTI HCV	UND	37	113,5167	4.200,12
34	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - HIV 1 (ANTICORPOS)	UND	25	33,5633	839,08

35	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - HIV 2 (ANTICORPOS)	UND	37	24,6667	912,67
36	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - REACAO SOROLOGICA PARA LEISHIMANIOSE (IGG/IGM)	UND	17	62,50	1.062,50
37	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - LIPIDOGRAMA	UND	25	51,1367	1.278,42
38	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - PARASITOLÓGICO HELMINTOS E PROTOZOÁRIOS	UND	7	18,0933	126,65
39	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - PESQUISA DE HBSAG HEPATITE B	UND	7	30,5967	214,18
40	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - POTÁSSIO	UND	16	19,9667	319,47
41	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - PROTEÍNA C REATIVA - PCR	UND	25	1,7567	543,92
42	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - PROTEÍNA URINÁRIA (24 HORAS)	UND	12	32,89	394,68
43	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - PSA LIVRE - ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO	UND	62	34,5833	2.144,17
44	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - PSA TOTAL - ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO	UND	50	32,6267	1.631,33
45	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - RUBEOLA IGG, ANTICORPOS	UND	25	32,3733	809,33
46	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - RUBEOLA IGM, ANTICORPOS	UND	25	32,3733	809,33
47	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - SÓDIO	UND	37	21,7167	803,52
48	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - TEMPO DE ATIVIDADE DA ROTROMBINA – TPA	UND	37	27,7667	1.027,37
49	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - TEMPO DE COAGULAÇÃO - TC	UND	12	22,1167	265,40
50	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - TEMPO DESANGRAMENTO - TS	UND	12	17,3333	208,00
51	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - TIROXINA T4	UND	37	20,2533	749,37
52	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - TOXOPLASMOSE IGG/IGM (CLIA)	UND	25	51,7167	1.292,92
53	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - TRANSAMINASE PIRUVICA (TGO/TGP) TRANSAMINASE OXALACETICA	UND	17	17,4067	295,91
54	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - TRIGLICERIDES	UND	17	15,0733	256,25
55	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - TSH - HORMONIO TIREOESTIMULANTE - ULTRASSENSÍVEL	UND	125	19,0533	2.381,67
56	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - URÉIA	UND	25	17,85	446,25
57	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - DO TIPO URINA PARCIAL	UND	50	15,5167	775,83
58	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - VHS - VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	UND	8	18,9167	151,33
59	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - VITAMINA D - 25 HIDROXI	UND	25	54,54	1.363,50
60	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - FATOR RH E GRUPO SANGUINEO	UND	7	13,1233	91,86
61	SERVICO DE EXAME LABORATORIAIS – ANATOMO PATOLOGICO GERAL (POR AMOSTRA/OU FRAGMENTOS)	UND	17	214,00	3.638,00
62	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI-HBSANTICORPOS	UND	25	33,7133	842,83
63	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTIGENO E DA HEPATITE B - HBEAG	UND	25	27,1467	678,67
64	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE B (ANTI-HBE)	UND	25	35,4067	885,17
65	TESTE SOROLOGICO PARA ANTI HBC-IGM – POR ENZIMAIMUNOENSAIO, AUTOMATIZADO, DATA: 6 MESES APOS A ENTREGA, DO TIPO ANTI HBC IGM, RELATIVO AO REFERIDO PAINEL DE ESPECIFICIDADE 100%, DEVE APRESENTAR UM COEFICIENTE DE VALIACAO INFERIOR A 10%, DEVE CONSTAR EM CADA FRASCO E EMBALAGEM O NUMERO DEVE CONTAR NA EMBALAGEM E FRASCO, DEVE CONSTAR: INSTRUCOES TECNICAS PARA USO, OBRIGATORIAMENTE: +2C A +8C, DE EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, DE ACORDO COM COM NUMERO DE REGISTRO, COM AMOSTRA	UND	25	35,90	897,50
66	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTI HBC	UND	25	26,6267	665,67
67	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FTA ABS IGM	UND	25	34,3767	859,42
68	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FTA ABS IGG	UND	25	34,38	859,50
69	SERVICO DE EXAME - DO TIPO T3 TOTAL	UND	25	24,3167	607,92
70	SERVICO DE EXAME - DO TIPO T3 LIVRE	UND	25	19,09	477,25
71	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTE ORAL DE TOLERANCIA A GLICOSE	UND	25	48,30	1.207,50
72	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CULTURA GERAL - COMPREENDENDO CITO-PARASITOLOGICO - QUANDO NECESSARIO, BACTERIOSCOPIA E IDENTIFICACAO DE BACTERIAS AEROBIAS EM MATERIAS OU LIQUIDOS ORGANICOS, TAIS COMO, EXSUDATOS, TRANSUDATOS, ESCARRO, ESPERMA, LIQUOR, URINA E SECRECOES - VAGINAIS, URETRAIS, OROFARINGEANAS, PURULENTAS, FISTULAS, ETC - E OUTROS	UND	25	20,90	522,50
73	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CURVA GLICEMICA CLASSICA 5 DOSAGENS - ORAL OU ENDOVENOSA	UND	25	54,60	1.365,,00
74	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE A (HAV IGG)	UND	25	39,4767	986,92
75	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE A (HAV IGM)	UND	25	39,4767	986,92
76	SERVICO DE EXAME - DO TIPO VDRL (TITULAÇÃO)	UND	25	18,55	463,75

4.2O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.3Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Prefeitura do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, conforme relatório dos serviços prestados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde, 30 dias, obedecendo a ordem de pagamento. Ressalta-se que a Administração tem a prerrogativa de realizar o pagamento, caso necessário, no prazo máximo de 60 dias contados da emissão da nota fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4Será emitido relatório de recebimento e regularidade da execução dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço e subscrito pelo servidor responsável, e atestado assinado por servidor da Secretaria Municipal de Saúde, que enviará ao setor de compras do município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o fechamento mensal da prestação de serviços, observada a ordem cronológica da prestação de serviço.

4.5Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6É encargo do credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas a transporte, fretes, seguros, taxas, tarifas, tributos, materiais e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.

4.7Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.8O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9A Contratante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde, por servidor designado como fiscal pela Contratante.

4.11Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, entre o término do prazo referido e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = IxNxVP, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365 I = 6/100/365 I = 0,00016438

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO

5.1O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contando-se a partir de sua assinatura.

5.2O objeto contratado deverá ser os serviços terão de dar início logo após a emissão da ordem de fornecimento.

5.3O objeto será totalmente entregue sob as expensas e responsabilidade da Credenciada no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, nas formas estabelecidas no Termo de Referência.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.3 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.4 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

6.5 Informar aos pacientes a relação de Credenciados aptos a prestarem os serviços (exames), ficando a escolha a critério exclusivo dos pacientes, orientando-os a apresentarem-se munidos do pedido médico com a devida requisição.

6.6 Expedir as requisições/autorizações para que os interessados/pacientes se encaminhem ao laboratório credenciado de sua livre e exclusiva escolha.

6.7 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.8 Organizar os agendamentos dos exames eletivos com autorização no nome do paciente e dos exames respeitando a capacidade do Credenciado.

6.9 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

6.10 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;

6.11 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.12A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das

sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021.

6.13 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.14 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.15CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.15.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;

6.15.2 Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

6.15.3 Fornecer os serviços de boa qualidade, tratando os pacientes com cortesia, de modo igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno

6.15.4 Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes

6.15.5 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

6.15.6 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

6.15.7 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.15.8 Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto

6.15.9 Possuir um laboratório com instalações no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT;

6.15.10 Entregar em tempo oportuno (até o 5º dia útil após o final de cada mês) relatório de produção com os códigos dos procedimentos da tabela SUS, conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde;

6.15.11 Estrutura e equipamentos adequados instalados no Município de Vila Bela da Santissima Trindade - MT;

6.15.12 Banheiro adequado para atender os clientes/pacientes;

6.15.13O período de coleta dos materiais será das 07h00 às 09h00;

6.15.14 Os exames de baixa complexidade deverão ser realizados no município, tendo em vista a agilidade dos resultados;

6.15.15 Os exames de alta complexidade poderão ser realizados em outra localidade, desde que observadas as normas regulamentadoras para o transporte de material biológico humano, em especial a Portaria Conjunta SAS/Anvisa/MS nº 370, de 07 de maio de 2014 e o Guia para Transporte de Sangue e Componentes, publicado pela ANVISA;

6.15.16 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.15.17 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.15.18 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.15.19 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de Vila Bela da Santissima Trindade;

6.15.20 Comunicar à Prefeitura do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.15.21 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Vila Bela da Santissima Trindade;

6.15.22 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Vila Bela da Santissima Trindade sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.15.23 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.15.24 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, cujas reclamações se obriga a atender;

6.15.25 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a)dar causa à inexecução parcial do contrato;

b)dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao

interesse coletivo;

c)dar causa à inexecução total do contrato;

d)deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e)não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f)não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h)apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i)fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k)praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a)advertência;

b)multa;

c)impedimento de licitar e contratar;

d)declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a)determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b)consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c)determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1A Credenciada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.

CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, a Credenciada somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Contratante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Contratante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

15.1Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de Junho de 2025.

ANDRE JACOB BRINGSKEN PREFEITO **CONTRATANTE**	R P DE PAULA MOREIRA LTDA CNPJ: 58.112.794/0001-65 Rone Peterson de Paula Moreira **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1 ._____	**2.** _____
NÚBIA F. B DA SILVEIRA	AIRTON SAUCEDO
ADMINSTRADORA DE LICITAÇOES E CONTRATOS PORTARIA 125/2025	GERENTE DE CONTRATOS PORTARIA 273/2023

SETOR DE CONTRATOS
CONTRATO ADMNISTRATIVO N. 023/2025

PROCESSO N.40/2025.

AQUISIÇÃO DE BENS/SERVIÇOS COMUNS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE – MT E A SOS MEDICINA CLINICA E OCUPACIONAL LTDA, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS.

OMunicípiode **VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**,EstadodeMatoGrosso,inscritonoCNPJsobon. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa na Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, Centro, na cidade de VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE - MT, denominadode**CONTRATANTE,**nesteatorepresentadopeloPrefeito**ANDRE JACOB BRINGSKEN** eaempresaSOS – MEDICINA CLINICA E OCUPACIONAL LTDAinscritanoCNPJsobnº 10.733.973/0001-93,estabelecidana Avenida Municipal, n.1429, sala 10 e 11, Centro,nacidadedePontes e Lacerda – MT,denominadade**CONTRATADA,** representadanesteatoporsenhor Flávio Bracale e senhora Eliane Remedi Bracale,resolvemcelebraropresente contratomedianteascláusulasecondiçõesaseguirestabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. OobjetodopresenteContratoéa contratação de serviços de pericia medica,conformeespecificaçõese quantitativosestabelecidosno-TermodeReferência,anexodoEdital.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico n. 29/2024 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1.O prazo de vigência deste Contrato é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. OpresenteContratoregula-sepelasnormasprevistasnaLein.º 14.133/21edemais normasdelicitações econtratosadministrativo-se,subsidiariamente,segundoasnormaseprincípiosgeraisdoscontratos,inclusive quanto aos casos omissos.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1. Oregimedeexecuçãocontratual,omodelodegestão,assimcomoosprazosecondições deconclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. OvalordopresenteContratoéde**R$43.200,00**(Quarenta e Tres Mil e Duzentos Reais)**.**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusivetributose/ouimpostos,encargossociais,trabalhistas,previdenciários,fiscaisecomerciais

incidentes,taxadeadministração,frete,seguroeoutrosnecessáriosaocumprimentointegraldoobjetoda contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria na classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda

Ficha: 22 – APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte: 1.500 – Recursos não vinculados de imposto

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1.O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contra-

tado.

7.2. Seráconsideradadatadopagamentoodiaemqueconstarcomoemitidaacompetenteordembancária.

7.3.O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.4. Considera-seocorridoorecebimentodanotafiscaloufaturaquandooórgãocontratanteatestaraexecução do objeto do contrato.

7.5. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC** (Indice Nacional de Preços ao Consumidor)de correção monetária.

7.6.A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.7. Quandohouver glosaparcial do objeto,ocontratantedeverá comunicara empresa para que emitaa Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

7.8.O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a)oprazode validade;

b)adatadaemissão;

c)osdadosdocontratoedoórgãocontratante;

d)operíodorespectivodeexecuçãodocontrato;

e)ovalorapagar;e

f)eventualdestaquedovalorderetençõestributáriascabíveis.

7.9.HavendoerronaapresentaçãodaNotaFiscal/Fatura,oucircunstânciaqueimpeçaaliquidaçãodadespesa, opagamentoficarásobrestadoatéqueocontratadoprovidencieasmedidassaneadoras.Nestahipótese,oprazo parapagamentoiniciar-se-áapósacomprovaçãodaregularizaçãodasituação,nãoacarretandoqualquerônus para o contratante;

7.10.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal,constatadapormeiodeconsulta*on-line*aoSICAFou,naimpossibilidadedeacessoaoreferidosistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.

7.11. Previamenteàemissãodenotadeempenhoeacadapagamento,aAdministraçãodeverárealizarconsulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possívelrazãoqueimpeçaaparticipaçãoemlicitação,noâmbitodoórgãoouentidade,proibiçãodecontratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação,porescrito,paraque,noprazode5(cinco)diasúteis,regularizesuasituaçãoou,nomesmoprazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13.Nãohavendoregularizaçãoousendoadefesaconsideradaimprocedente,ocontratantedeverácomunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindoairregularidade,ocontratantedeveráadotarasmedidasnecessáriasàrescisãocontratualnos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.16 Quandodopagamento,seráefetuadaaretençãotributáriaprevistanalegislaçãoaplicável.

7.17. Independentementedopercentualdetributoinseridonaplanilha,nopagamentoserãoretidosnafonteos percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18. OcontratadoregularmenteoptantepeloSimplesNacional, nos termos daLei Complementarn.º 123,de 2006,nãosofreráaretençãotributáriaquantoaosimpostos econtribuiçõesabrangidos poraqueleregime.No entanto,opagamentoficarácondicionadoàapresentaçãode comprovação,pormeiode documentooficial,de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.19. Com fundamento no Decreto n.º 4.525/2023 da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, haverá a retenção do imposto de renda (IR) diretamente na fonte quando do pagamento à contratante do objeto contratado e prestado por ocasião do presente instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA – CRITÉRIOS E PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO

8.1. Oacompanhamentoeavaliaçãodosserviçosprestadospelacontratadaserárealizadoacada120(centoe vinte) dias utilizando-se o Instrumento de Medição de Resultado – IMR (Anexo I), o qual se baseará em indicadores e metas definidos neste Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA DO OBJETO

9.1. Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto do presente Contrato vinculam-se às especificações contidas no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico 29/2024 e à proposta vencedora.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– MATRIZ DE RISCO

10.1. Aexistênciaderiscosrelevantesquepossamcomprometeradefiniçãodasoluçãomaisadequadaousua futura implementação, caso existentes, constam em matriz específica definida no Estudo Técnico Preliminar constante no processo licitatório **40/2025,** nos termos do Decreto Municipal n.º 4.442/2023, art. 38, § 5º.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE

11.1. Ovalorinicialmentecontratadoéfixoeirreajustávelnoprazodeumanocontadodadatadoorçamento estimado.

11.2. Apósointervalodeumanoedesdequehajapedidodocontratado,ospreçosiniciaisserãoreajustados, medianteaaplicação,pelocontratante,doíndice**INPC** (Indice Nacional

de Preços ao Consumidor),exclusivamenteparaasobrigaçõesiniciadaseconcluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nosreajustessubsequentesaoprimeiro,ointervalomínimode umanoserácontadoa partirdosefeitos financeiros do último reajuste.

11.4. Nocasodeatrasoounãodivulgaçãodoíndicedereajustamento,ocontratantepagaráaocontratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.5. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma nãopossamaisserutilizado,seráadotado,emsubstituição,oquevieraserdeterminado pela legislação então em vigor.

11.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.9. Oreajusteserárealizadoporsimplesapostila,nostermosdoartigo136,IIdaLei14.133/21.

11.10.O prazo para resposta ao pedido efetuado pelo Contratado para a repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período desde que haja a justificada necessidade de dilação para análise, de acordo com a complexidade do objeto.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Para garantia de execução plena da obra contratada, o licitante declarado vencedor deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda, NA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, comprovante de recolhimento de caução, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, numa das modalidades previstas abaixo:

a)Caução em Dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural,mediante registroemsistemacentralizadodeliquidaçãoedecustódiaautorizadopeloBancoCentral doBrasileavaliadospelosseusvaloreseconômicos,conformedefinidopeloMinistériodaFazenda.Ostítulos a serem utilizados como caução devem estar comprovadamente com seu prazo de vigência válido.

b)Seguro-Garantia;

c)FiançaBancária.

12.2.A caução de garantia da execução do contrato ficará retida durante todo o prazo de execução das obras/serviços e só será devolvida quando da assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. A caução efetuada em moeda corrente será restituída pelo valor do saldo da conta bancária. Na caução feita em títulos de dívida pública federal a restituição far-se-á mediante devolução dos títulos caucionados, de uma só vez. A caução realizada em fiança bancária será devolvida na forma de praxe.

12.3. Na hipótese de vir a ocorrer alteração do valor contratual, por repactuação e/ou aditamento, ou ainda, prorrogação do prazo do contrato, a caução inicialmente prestada,

sob a modalidade de Fiança Bancária ou SeguroGarantia,deverásercomplementadaperiodicamente,sendoaplicadoopercentualprevistonacláusula 7.1.

12.4.AOrdemdeServiçosomenteseráemitidaapósaapresentaçãodeumadasmodalidadesdecauçãoacima previstas,noprazomencionado,sujeitando-sealicitantevencedoraàspenalidadesprevistasnosartigos 155e 162 da Lei 14.133/21 no caso de descumprimento.

12.5. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de utilizar o valor da Caução prestadapara o pagamento de encargossociaisrelativosao INSS,FGTS,horasextraordináriasequalquerregimederemuneraçãodevidaao pessoal utilizado nas obras/serviços, que porventura não tenham sido feitos pela CONTRATADA na época devida, bemcomo de se valer damesma Caução deGarantia para o pagamento a fornecedores de materiais e paracorreçãodedefeitosouimperfeiçõesconstatadaspelafiscalizaçãoenãoatendidaspelaCONTRATADA no prazo estabelecido no TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

13.1.O prazo de garantia mínima do objeto, as condições de manutenção e assistência técnica, se for o caso, encontram-se previstos noTermo de Referênciaanexoao edital do processo licitatório, observados os prazos mínimos estabelecidos na Lei n.º 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. ExecutadooContrato,oseuobjetoserárecebido:

a)provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra/serviço, mediante termo detalhado, quandoverificado ocumprimento das exigênciasde carátertécniconoprazo deaté10(dez) diasa partir da comunicação da CONTRATADA referente à conclusão da execução do objeto, notificando-a das incorreções encontradas, quando necessário;

b)definitivamente, pelo mesmo servidor, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

15. CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

15.1. Afiscalizaçãodaexecuçãodoobjetoseráefetuadaporprofissionalhabilitado,nomeadopelaautoridade competente.

15.2. Eventuais substituições dos servidores designados para a fiscalização do contrato serão realizadas por apostilamento nos autos, sob requerimento da autoridade competente e publicação da competente Portaria.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1.SãoobrigaçõesdoCONTRATANTE:

a)Emitiraordemdefornecimentoparainíciodaexecuçãodoobjeto.

b)Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, a execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registropróprioasfalhasdetectadasecomunicandoasocorrênciasdequaisquerfatosque,aseucritério,exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

c)Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordocomas condições estabelecidas na Cláusula Quinta do CONTRATO.

d)Receberaobra/serviçoemcaráterprovisório,apontandonoTERMODERECEBIMENTOPROVISÓRIO, quando for o caso, os defeitos ou imperfeições passíveis de correção que foremconstatados pela fiscalização através do Engenheiro responsável, estabelecendo prazo para sua correção.

e)Receber a obra/serviço em caráter definitivo, depois de constatar a correção das imperfeições detectadas, quando for o caso.

16.2SãoobrigaçõesdaCONTRATADA:

a)Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários decorrentesdemodificaçõesdequantitativos,atéolimitede25%(vinteecincoporcento)dovalorcontratual.

b)ComunicaraoCONTRATANTE por escrito eno prazo de 48(quarentaeoito)horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, o cumprimento de seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivos supervenientes.

c)Responsabilizar-sepor todos os ônus eobrigações concernentes álegislação fiscal, social, trabalhista,bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação.

d)Responsabilizar-se diretamente pela indenização, das perdas e danos, e qualquer prejuízo causado ao CONTRATANTE ou terceiros, por ação ou omissão sua, de seus prepostos, na execução dos serviços contratados, obrigando-se a assumir a condição de litisconsorte passiva quando denunciada à lide em ação judicial específica.

e)Manter obrigatoriamente durante o prazo de execução do contrato, compatibilidade com as responsabilidades por si assumidas com relação às condições exigidas na licitação.

f)Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas

específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz.

g)Responsabilizar-se integralmente pela execução da obra nos termos do Código Civil Brasileiro e pelo fiel cumprimento do Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, sendo que a presença da fiscalização do CONTRATANTE não exclui essa responsabilidade.

h)Manteraguardadaobraatéoseurecebimentodefinitivo.

i)Manteraordemeadisciplinanolocaldasobraseutilizar,naexecuçãodoprojeto,pessoalquenãoterácom o CONTRATANTE qualquer vinculação, os quais deverão ter idoneidade moral e habilitação técnica condizente com os serviços que deverão executar.

j)Responder,demaneira absolutaeinescusável,pelaperfeiçãotécnicadasobras/serviços,inclusivequantoà qualidade, quantidade, acabamento, e processo de aplicação do material a empregar, bem como pela reexecução dos serviços que não forem aceitos pela fiscalização do CONTRATANTE, em decorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, não cabendo, nestes casos, ônus de qualquer espécie para o CONTRATANTE ou dilatação dos prazos de execução.

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Cometeinfraçãoadministrativa,nostermosdaLeinº14.133,de2021,oContratadoque:

a)dercausaàinexecuçãoparcialdocontrato;

b)dercausaàinexecuçãoparcialdocontratoquecausegravedanoàAdministraçãoouaofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c)dercausaàinexecuçãototaldocontrato;

d)deixardeentregaradocumentaçãoexigidaparaocertame;

e)nãomanteraproposta,salvoemdecorrênciadefatosupervenientedevidamentejustificado;

f)nãocelebrarocontratoounãoentregaradocumentaçãoexigidaparaacontratação,quandoconvocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g)ensejaroretardamentodaexecuçãooudaentregadoobjetodacontrataçãosemmotivojustificado;

h)apresentardeclaraçãooudocumentaçãofalsaexigidaparaocertameouprestardeclaraçãofalsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i)fraudaracontrataçãooupraticaratofraudulentonaexecuçãodocontrato;

j)comportar-sedemodoinidôneooucometerfraudedequalquernatureza;

k)praticaratosilícitoscomvistasafrustrarosobjetivosdacontratação;

l)praticaratolesivoprevistonoart.5ºdaLeinº12.846,de1ºdeagostode 2013.

17.2. Serãoaplicadasaoresponsávelpelasinfraçõesadministrativasacimadescritasasseguintessanções:

i)**Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii)**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii)**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) MULTA:

(1)moratória de 1 % (umpor cento) por dia de atrasoinjustificado sobre o valor daparcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

(2)compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

17.3. AaplicaçãodassançõesprevistasnesteContratonãoexclui,emhipótesealguma,aobrigaçãode reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

17.4. TodasassançõesprevistasnesteContratopoderãoseraplicadascumulativamentecomamulta(art.156,

§7º).

17.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

17.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente noprazomáximode*90 (noventa)*dias,acontardadatadorecebimentodacomunicaçãoenviadapelaautoridade competente.

17.8. Aaplicaçãodassanções realizar-se-á emprocessoadministrativoque assegureocontraditório eaampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.9. Naaplicaçãodassançõesserãoconsiderados(art.156,§1º):

a)anaturezaeagravidadedainfraçãocometida;

b)aspeculiaridadesdocasoconcreto;

c)ascircunstânciasagravantesouatenuantes;

d)osdanosquedelaprovieremparaoContratante;

e)aimplantaçãoouoaperfeiçoamentodeprogramadeintegridade,conformenormas

eorientaçõesdos órgãos de controle.

17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846,de2013,serãoapuradosejulgadosconjuntamente,nosmesmosautos,observadosoritoprocedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

17.11.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada comabuso do direitoparafacilitar,encobriroudissimularapráticadosatosilícitosprevistosnesteContratoouparaprovocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aosseus administradoresesócioscompoderesdeadministração,à pessoajurídicasucessora ouàempresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

17.12.OContratantedeverá,noprazomáximo15(quinze)diasúteis,contadodadatadeaplicaçãodasanção, informar e manter atualizados

os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

17.13. Assanções de impedimento delicitar e contratar edeclaração deinidoneidade paralicitar oucontratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18.CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO E TAXA DE CÂMBIO

18.1. Ascondições deimportação,adataeataxadecâmbioparaconversão,seaplicáveisaopresentecaso, encontram-se previstas no Termo de Referência anexo ao edital.

19.CLÁUSULA DÉCIMA NONA – EXTINÇÃO

19.1. Opresentetermodecontratopoderáserextinto:

19.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

19.3. Amigavelmente,nostermosdoart.138,incisoII,daLeinº14.133/2021.

19.4. Aextinçãocontratualdeveráserformalmentemotivadanosautosdeprocessoadministrativoassegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a

ocorrência de umdos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

19.5.A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

19.6. Otermoderescisãoseráprecedidoderelatórioindicativodosseguintesaspectos,conformeocaso:

19.7. Balançodoseventoscontratuaisjácumpridosouparcialmentecumpridos;

19.8. Relaçãodospagamentosjáefetuadoseaindadevidos;

19.9. Indenizaçõesemultas.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – VEDAÇÕES

20.1.Évedadoà CONTRATADA:

a)CaucionarouutilizaresteTermodeContratoparaqualqueroperaçãofinanceira;

b)InterromperaexecuçãocontratualsobalegaçãodeinadimplementoporpartedaCONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

21.1. Eventuaisalteraçõescontratuaisreger-se-ãopeladisciplinadoart.124daLeinº14.133/2021.

21.2.A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressõesquesefizeremnecessários,atéolimitede25%(vinteecincoporcento)dovalorinicialatualizado do contrato.

21.3. Assupressõesresultantesdeacordocelebradoentreaspartescontratantespoderãoexcederolimitede 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/21edemaisnormasfederaisaplicáveise,subsidiariamente,segundoasdisposiçõescontidasnaLein.º 8.078/90(CódigodeDefesadoConsumidor),normase princípiosgerais doscontratos elegislaçãomunicipal aplicável ao caso.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– PUBLICAÇÃO

23.1. IncumbiráàCONTRATANTEprovidenciarapublicaçãodesteinstrumento,porextrato,noDiário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO

24.1.É eleito o Foro da Comarca de Vila Bela da Santissima Trindade - MT para dirimir os litígios que decorreremda execução deste Contrato quenãopossamsercompostospelaconciliação,conformeart.92,§1ºdaLein.º14.133/2021.

24.2. Parafirmezaevalidadedopactuado,opresenteContratofoilavradoemduas(duas)viasdeigualteor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Vila Bela da Santissima Trindade – MT, 13 de Junho de 2025.

ANDRE JACOB BRINGSKEN PREFEITO **CONTRATANTE**	SOS – MEDICINA CLINICA E OCUPACIONAL LTDA CNPJ N° 10.733.973/0001-93 **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1 ._____	**2.** _____
NÚBIA F. B DA SILVEIRA	AIRTON SAUCEDO
ADMINSTRADORA DE LICITAÇOES E CONTRATOS PORTARIA 125/2025	GERENTE DE CONTRATOS PORTARIA 273/2023

SETOR DE CONTRATOS
CONTRATO N.024/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** doravante denominado de **CONTRATANTE**, e **DOUGLAS DA CUNHA BARROS / LABORCLIN - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 17.194.877/0003-25, com sede à Rua Julião Francisco Leite de Brito, nº 741, Bairro Centro, Cidade - MT, CEP 78.245-000, neste ato representada por DOUGLAS DA CUNHA BARROS, doravante denominado de **CREDENCIADO,** acordam proceder ao presente contrato, nos termos da **Inexigibilidade de Licitação n. 10/2025, Edital de Credenciamento nº 001/2025, Processo Administrativo n. 26/2025**, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação de serviços, Credenciamento de empresas especializadas para contratação de serviços de exames laboratoriais.

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

2.1A lavratura do presente instrumento decorre do Processo de **Inexigibilidade de Licitação n. 10/2025, Edital de Credenciamento n. 001/2025, Processo Administrativo n. 26/2025**.

2.2Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do **Edital de Credenciamento nº 001/2025**, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

3.2O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente.

CLÁUSULA IV – DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:

ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇOS	UNID.	QTD.	UNIT	TOTAL
1	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - ACIDO FOLICO	UND	12	47,1533	565,84
2	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - ÁCIDO ÚRICO	UND	37	15,5633	575,84
3	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - ALBUMINA	UND	25	25,7167	642,92
4	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - ALFA FETOPROTEINA	UND	25	46,3333	1.158,33
5	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - ALFA1 GLICOPRATEINA ACIDA	UND	12	28,6433	343,72
6	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - AMILASE	UND	13	13,8967	180,66
7	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - ASLO - ANTIESTREPTOLISINA O	UND	13	15,1667	197,17
8	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - BAAR - BACILOSCOPIA (HANSENIASE)	UND	25	41,40	1.035,00
9	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - BAAR - BACILOSCOPIA (TUBERCULOSE)	UND	25	42,80	1.070,00
10	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - BACTERIOSCOPIA - GRAM, ZIEHL, ALBER, ETC - POR LAMINA	UND	25	25,6667	641,67
11	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - BETA HCG	UND	6	20,31	121,86
12	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS – BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	UND	12	22,1667	266,00
13	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - CÁLCIO TOTAL	UND	12	20,32	243,84
14	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS – CAPACIDADE DA LIGACAO DO FERRO	UND	10	22,9533	229,53
15	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - CITOMEGALOVIRUS ANTICORPOS IGG	UND	37	31,2133	1.154,89
16	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - CITOMEGALOVIRUS IGM	UND	37	30,87	1.142,19
17	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS – COLESTEROL TOTAL	UND	25	11,8133	295,33
18	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS – COOMBS INDIRETO	UND	17	32,1667	546,83
19	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - CREATININA	UND	25	14,80	370,00
20	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - CULTURA DE URINA - UROCULTURA + ANTIBIOGRAMA	UND	75	30,2067	2.265,50

21	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - DENGUE IGG ANTICORPOS	UND	50	26,75	1.337,50
22	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - FAN - FATOR ANTINUCLEAR	UND	25	26,2633	656,58
23	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - FATOR REUMATÓIDE	UND	17	16,2867	276,87
24	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - FERRITINA	UND	25	24,2267	605,67
25	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - FERRO SERICO	UND	17	15,8567	269,56
26	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - FOSFATASE ALCALINA	UND	17	19,90	338,30
27	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE - GGT	UND	12	23,7967	285,56
28	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - GLICOSE EM JEJUM	UND	37	13,3500	493,95
29	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - HEMOGLOBINA	UND	2	19,9667	39,93
30	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - HEMOGLOBINA GLICADA	UND	12	27,4367	329,24
31	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - HEMOGRAMA COMPLETO	UND	62	18,74	1.161,88
32	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - HEBATITE B - HBsAg (ANTÍGENO AUSTRÁLIA)	UND	17	35,21	598,57
33	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - HEPATITE C - ANTI HCV	UND	37	113,5167	4.200,12
34	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - HIV 1 (ANTICORPOS)	UND	25	33,5633	839,08
35	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - HIV 2 (ANTICORPOS)	UND	37	24,6667	912,67
36	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - REACAO SOROLOGICA PARA LEISHIMANIOSE (IGG/IGM)	UND	17	62,50	1.062,50
37	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - LIPIDOGRAMA	UND	25	51,1367	1.278,42
38	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - PARASITOLÓGICO HELMINTOS E PROTOZOÁRIOS	UND	7	18,0933	126,65
39	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - PESQUISA DE HBSAG HEPATITE B	UND	7	30,5967	214,18
40	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - POTÁSSIO	UND	16	19,9667	319,47
41	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - PROTEÍNA C REATIVA - PCR	UND	25	1,7567	543,92
42	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - PROTEÍNA URINÁRIA (24 HORAS)	UND	12	32,89	394,68
43	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - PSA LIVRE - ANTIGÊNO PROSTÁTICO ESPECÍFICO	UND	62	34,5833	2.144,17
44	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - PSA TOTAL - ANTIGÊNO PROSTÁTICO ESPECÍFICO	UND	50	32,6267	1.631,33
45	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - RUBEOLA IGG, ANTICORPOS	UND	25	32,3733	809,33
46	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - RUBEOLA IGM, ANTICORPOS	UND	25	32,3733	809,33
47	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - SÓDIO	UND	37	21,7167	803,52
48	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - TEMPO DE ATIVIDADE DA ROTROMBINA – TPA	UND	37	27,7667	1.027,37
49	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - TEMPO DE COAGULAÇÃO - TC	UND	12	22,1167	265,40
50	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - TEMPO DESANGRAMENTO - TS	UND	12	17,3333	208,00
51	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - TIROXINA T4	UND	37	20,2533	749,37
52	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - TOXOPLASMOSE IGG/IGM (CLIA)	UND	25	51,7167	1.292,92
53	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - TRANSAMINASE PIRUVICA (TGO/TGP) TRANSAMINASE OXALACETICA	UND	17	17,4067	295,91
54	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - TRIGLICERIDES	UND	17	15,0733	256,25
55	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - TSH - HORMONIO TIREOESTIMULANTE - ULTRASSENSÍVEL	UND	125	19,0533	2.381,67
56	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - URÉIA	UND	25	17,85	446,25
57	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - DO TIPO URINA PARCIAL	UND	50	15,5167	775,83
58	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - VHS - VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	UND	8	18,9167	151,33
59	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - VITAMINA D - 25 HIDROXI	UND	25	54,54	1.363,50
60	SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAIS - FATOR RH E GRUPO SANGUINEO	UND	7	13,1233	91,86
61	SERVICO DE EXAME LABORATORIAIS – ANATOMO PATOLOGICO GERAL (POR AMOSTRA/OU FRAGMENTOS)	UND	17	214,00	3.638,00
62	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI-HBSANTICORPOS	UND	25	33,7133	842,83
63	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTIGENO E DA HEPATITE B - HBEAG	UND	25	27,1467	678,67
64	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE B (ANTI-HBE)	UND	25	35,4067	885,17
65	TESTE SOROLOGICO PARA ANTI HBC-IGM – POR ENZIMAIMUNOENSAIO, AUTOMATIZADO, DATA: 6 MESES APOS A ENTREGA, DO TIPO ANTI HBC IGM, RELATIVO AO REFERIDO PAINEL DE ESPECIFICIDADE 100%, DEVE APRESENTAR UM COEFICIENTE DE VALIACAO INFERIOR A 10%, DEVE CONSTAR EM CADA FRASCO E EMBALAGEM O NUMERO DEVE CONTAR NA EMBALAGEM E FRASCO, DEVE CONSTAR: INSTRUCOES TECNICAS PARA USO, OBRIGATORIAMENTE: +2C A +8C, DE EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, DE ACORDO COM COM NUMERO DE REGISTRO, COM AMOSTRA	UND	25	35,90	897,50
66	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTI HBC	UND	25	26,6267	665,67
67	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FTA ABS IGM	UND	25	34,3767	859,42
68	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FTA ABS IGG	UND	25	34,38	859,50
69	SERVICO DE EXAME - DO TIPO T3 TOTAL	UND	25	24,3167	607,92
70	SERVICO DE EXAME - DO TIPO T3 LIVRE	UND	25	19,09	477,25
71	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTE ORAL DE TOLERANCIA A GLICOSE	UND	25	48,30	1.207,50
72	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CULTURA GERAL - COMPREENDENDO CITO-PARASITOLOGICO - QUANDO	UND	25	20,90	522,50

	NECESSARIO, BACTERIOSCOPIA E IDENTIFICACAO DE BACTERIAS AEROBIAS EM MATERIAS OU LIQUIDOS ORGANICOS, TAIS COMO, EXSUDATOS, TRANSUDATOS, ESCARRO, ESPERMA, LIQUOR, URINA E SECRECOES - VAGINAIS, URETRAIS, OROFARINGEANAS, PURULENTAS, FISTULAS, ETC - E OUTROS				
73	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CURVA GLICEMICA CLASSICA 5 DOSAGENS - ORAL OU ENDOVENOSA	UND	25	54,60	1.365,,00
74	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE A (HAV IGG)	UND	25	39,4767	986,92
75	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE A (HAV IGM)	UND	25	39,4767	986,92
76	SERVICO DE EXAME - DO TIPO VDRL (TITULAÇÃO)	UND	25	18,55	463,75

4.2O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.3Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Prefeitura do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, conforme relatório dos serviços prestados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde, 30 dias, obedecendo a ordem de pagamento. Ressalta-se que a Administração tem a prerrogativa de realizar o pagamento, caso necessário, no prazo máximo de 60 dias contados da emissão da nota fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4Será emitido relatório de recebimento e regularidade da execução dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço e subscrito pelo servidor responsável, e atestado assinado por servidor da Secretaria Municipal de Saúde, que enviará ao setor de compras do município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o fechamento mensal da prestação de serviços, observada a ordem cronológica da prestação de serviço.

4.5Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6É encargo do credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas a transporte, fretes, seguros, taxas, tarifas, tributos, materiais e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.

4.7Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.8O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9A Contratante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde, por servidor designado como fiscal pela Contratante.

4.11Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, entre o término do prazo referido e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = IxNxVP, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365 I = 6/100/365 I = 0,00016438

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO

5.1O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contando-se a partir de sua assinatura.

5.2O objeto contratado deverá ser os serviços terão de dar início logo após a emissão da ordem de fornecimento.

5.3O objeto será totalmente entregue sob as expensas e responsabilidade da Credenciada no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, nas formas estabelecidas no Termo de Referência.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.3 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.4 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

6.5 Informar aos pacientes a relação de Credenciados aptos a prestarem os serviços (exames), ficando a escolha a critério exclusivo dos pacientes, orientando-os a apresentarem-se munidos do pedido médico com a devida requisição.

6.6 Expedir as requisições/autorizações para que os interessados/pacientes se encaminhem ao laboratório credenciado de sua livre e exclusiva escolha.

6.7 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.8 Organizar os agendamentos dos exames eletivos com autorização no nome do paciente e dos exames respeitando a capacidade do Credenciado.

6.9 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

6.10 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;

6.11 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.12A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021.

6.13 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.14 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.15CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.15.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;

6.15.2 Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

6.15.3 Fornecer os serviços de boa qualidade, tratando os pacientes com cortesia, de modo igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno

6.15.4 Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes

6.15.5 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

6.15.6 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

6.15.7 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.15.8 Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto

6.15.9 Possuir um laboratório com instalações no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT;

6.15.10 Entregar em tempo oportuno (até o 5º dia útil após o final de cada mês) relatório de produção com os códigos dos procedimentos da tabela SUS, conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde;

6.15.11 Estrutura e equipamentos adequados instalados no Município de Vila Bela da Santissima Trindade - MT;

6.15.12 Banheiro adequado para atender os clientes/pacientes;

6.15.13O período de coleta dos materiais será das 07h00 às 09h00;

6.15.14 Os exames de baixa complexidade deverão ser realizados no município, tendo em vista a agilidade dos resultados;

6.15.15 Os exames de alta complexidade poderão ser realizados em outra localidade, desde que observadas as normas regulamentadoras para o transporte de material biológico humano, em especial a Portaria Conjunta SAS/Anvisa/MS nº 370, de 07 de maio de 2014 e o Guia para Transporte de Sangue e Componentes, publicado pela ANVISA;

6.15.16 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.15.17 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.15.18 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.15.19 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade;

6.15.20 Comunicar à Prefeitura do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.15.21 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem

prévia autorização da Prefeitura do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade;

6.15.22 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.15.23 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.15.24 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, cujas reclamações se obriga a atender;

6.15.25 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT na execução do serviço, será ressarcido pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a)Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b)Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c)Dar causa à inexecução total do contrato;

d)Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e)Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f)Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g)Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h)Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i)Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j)Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k)Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a)Advertência;

b)Multa;

c)Impedimento de licitar e contratar;

d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b)Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c)Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1A Credenciada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade

competente, na condição de representante do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.

CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, a Credenciada somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Contratante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Contratante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

15.1Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 16 de Junho de 2025.

ANDRE JACOB BRINGSKEN PREFEITO **CONTRATANTE**	DOUGLAS DA CUNHA BARROS / LABORCLIN - ME CNPJ: 17.194.877/0003-25 **CREDENCIADO**

TESTEMUNHAS:

1 ._____	**2.** _____
NÚBIA F. B DA SILVEIRA	AIRTON SAUCEDO
ADMINSTRADORA DE LICITAÇOES E CONTRATOS PORTARIA 125/2025	GERENTE DE CONTRATOS PORTARIA 273/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição-Lei nº 11.250,de 27 de dezembro de 2005-EC nº 42/2003 MUNICÍPIO - VILA RICA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, de 16 de Junho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR,nos termos do artigo 23, §1º, inciso II,do Decreto nº 70.235/72,com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005,e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005,INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em],em dia útil,no horário normal de atendimento,à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento[ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal,considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
GLIBERTO GOMES DA COSTA	458.756.851-15	9897 /00006/2025
GLIBERTO GOMES DA COSTA	458.756.851-15	9897 /00007/2025
GLIBERTO GOMES DA COSTA	458.756.851-15	9897 /00008/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Lidiane Heimerdinger Silva

Cargo: SECRETARIA DE FINANÇAS / 2

Data de afixação:
16/06/2025
Data de desafixação:
01/07/2025

GABINETE DO PREFEITO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250,de 27 de dezembro de 2005-EC nº 42/2003 MUNICÍPIO - VILA RICA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 16 de Junho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR,nos termos do artigo 23,§1º, inciso II,do Decreto nº 70.235/72,com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005,e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005,INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s],a comparecer[em],em dia útil,no horário normal de atendimento,à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal[ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal,considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
EUGENIO PEREIRA LIMA	042.519.058-73	9897/00004/2025

Data de afixação: 16/06/2025

Data de desafixação: 01/07/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
ANEXO XXII

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS A TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Nº CONVÊNIO	DATA DE LIBERAÇÃO	CONVENENTE	CONCEDENTE	OBJETO	ÁREA DE APLICAÇÃO	CONTA BANCÁRIA	VALOR TOTAL
SIGCon 830/2025	16/06/2025	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT	Fundo de Desenvolvimento Desportivo - FUNDED	Realização da Etapa Regional Nordeste dos Jogos Escolares e Estudantis de Seleções Mato-Grossenses 2025, no município de Vila Rica/MT. O evento acontecerá entre os dias 14/06 e 20/06 e contará com as modalidades de basquetebol, futsal, handebol e voleibol.	3.3.90.30 3.3.90.39	35.555-0	203.999,99

16/06/2025	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 041/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 041/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 081/2025

ADESÃO Nº 003/2025

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços arbitragem, incluindo equipe técnica, para os jogos estudantis, etapa Regional que acontecerá em nosso Município.

DO VALOR E PAGAMENTO: O valor deste CONTRATO é de R$ 44.807,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e sete reais), referentes ao valor global dos serviços previstos na clausula primeira. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez)dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. Este prazo será rigorosamente observado, desde que a Contratada tenha cumprido todas as suas obrigações, in-

cluindo a entrega correta e dentro do prazo dos produtos, a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e a regularização de eventuais pendências documentais, por meio de transferência bancária.

DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato é de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato.

Vila Rica, 13 de Junho de 2025.

ASSINANTES:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA– Prefeitura Municipal De Vila Rica (03.238.862/0001-45) – Contratante.

LIGA ESPORTIVA VALE DO ARAGUAIA (15.372.428/0001-32) – Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 082/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

Nº

DE LICITAÇÃO NO BB:1073046

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que será regida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto n° 11.462/2023 suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres, interestadual e intermunicipal para a Prefeitura de Vila Rica/MT.

REALIZAÇÃO: 01/07/2025.

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica, 16 de junho de 2025.

CRISTINA MAGALHAES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

A Prefeitura Municipal de Vila Rica torna **sem efeito** a publicação veiculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso em 13 de Junho de 2025, ANO XX, N° 4757, página 568 e 569, referente à publicação da Errata da Lei Municipal nº 2.219/2025, por conter incorreções em seu conteúdo.

Vila Rica - MT, 16 de junho de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA
Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310 /2025

DE 13 DE JUNHO DE 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Maria Ester Inácio de Melo (titular), matrícula nº 808 e Arlete Silva de Moraes Costa (Suplente), matrícula nº 870**,** para atuar como fiscal do contrato nº 041/2025 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE VILA RICA-MT** e a empresa **LIGA ESPORTIVA VALE DO ARAGUAIA** inscrita no CNPJ sob o n° 5.372.428/0001-32, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada em serviços arbitragem, incluindo equipe técnica, para os jogos estudantis, etapa Regional que acontecerá em nosso Município.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2025-06-16T22:29:29+0000